

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

CONTRATADA: Clique Informática Comercio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 10.867.569/0001-02.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, rede de internet e substituição de peças, respectivamente com formatação, instalação de sistemas operacionais e softwares; diagnóstico e solução de falhas técnicas de Impressoras com serviços de conserto e limpeza; configuração e manutenção de instalação de rede de internet e Wireless, solução de problemas de conexão, atualização de drives e configuração de equipamentos; Gestão de Domínio e E-mails incluindo o pagamento de todas as taxas de licença de hospedagem de e-mail administração do grupo e suporte na configuração de clientes e segurança, **pertencente à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 0003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de Despesas: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 0003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de Despesas: 339030 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor Mensal item um (01): R\$ 890,00(oitocentos e noventa reais)

Valor Global 12 meses item um (01): R\$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais).

Valor Global item dois (02): 20% de desconto no valor da peça de informática, referente ao preço de mercado.

Vigência do Contrato: 02/06/2025 a 02/06/2026.

Currais Novos, 21 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Republicado por incorreção

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:1B24AF3C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de empresa destinado a aquisição para reposição de materiais descartáveis para uso diário da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

J.Alinaldo dos Santos ME - inscrita no CNPJ nº: 10.969.445/0001-38, com sede à rua Tomaz Silveira nº 75, Bairro Centro, Currais Novos/RN.

Valor Total: R\$ 6.830,50 (seis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 26 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:13258695

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 ATA DE ANÁLISE DE
CONTRARRAZÃO

Às 08:00 horas do dia 26 de maio de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, registra o recebimento, via e-mail institucional, das contrarrazões encaminhada pela empresa LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 23.382.046/0001-18, protocolada em 22 de maio de 2025.

A Comissão, após análise do teor da contrarrazão apresentada, acolhe os argumentos expostos pela empresa, no que tange ao mérito de sua manifestação. Todavia, entende necessário solicitar, de forma fundamentada, a comprovação da exequibilidade da proposta apresentada pela referida empresa.

Dessa forma, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação oficial, para que a empresa LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA apresente a devida comprovação da exequibilidade de sua proposta.

A documentação comprobatória deverá ser encaminhada por meio eletrônico ao endereço: licita@cisserido.com.br.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:B5043652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 04-A/2025 –
CIMOP**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 04-A/2025 – CIMOP CONTRATO N.º 04-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, CNPJ: 08.355.760/0001-23. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 7.506,75 (sete mil, quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. ASSINAM: Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:2EB9A275

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 08-B/2025 –
CIMOP**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 08-B/2025 – CIMOP CONTRATO N.º 08-B/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, CNPJ: 08.355.760/0001-23. OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto negociar com o município consorciado os débitos em atraso com o CIMOP, na forma especificada na cláusula segunda, nos termos do Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, conforme decisão proferida em Assembleia Geral no dia 14 de dezembro de 2018, no Município de Riacho da Cruz. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 7.506,72 (Sete mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2026. ASSINAM: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – Prefeito(a) Municipal e MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:B8CDD8C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
018/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000002393/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUINCHO HOSPITALAR DE TRANSFERÊNCIA PARA PACIENTES ACAMADOS E/OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO ATENDIMENTO PRESTADO A PESSOAS COM MOBILIDADE COMPROMETIDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 018/2025**, com sessão inicial realizada em 22 de maio de 2025, a saber:

a) B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **52.496.119/0001-09**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)**.

Acari (RN), 26 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:21A31E1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): EDVAN PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR

Cargo/Função: Guarda Civil Municipal

Quantidade: 3 diárias

Destino: São Luiz/MA

Data: Saída – 28/05/2025 às 10h00 e Retorno – 31/05/2025 às 17h00.

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 675,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no evento 8º Encontro Nacional das Guardas Municipais – ENNEGUAM, que ocorrerá em São Luís/MA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 26 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador: C1DD016C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): PAULO SERGIO FERREIRA JUNIOR

Cargo/Função: Guarda Civil Municipal

Quantidade: 3 diárias

Destino: São Luiz/MA

Data: Saída – 28/05/2025 às 10h00 e Retorno – 31/05/2025 às 17h00.

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 675,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no evento 8º Encontro Nacional das Guardas Municipais – ENNEGUAM, que ocorrerá em São Luís/MA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 26 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador: 6ACCD14A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 309/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ALANE FARIAS DOS SANTOS

Cargo/Função: Guarda Civil Municipal

Quantidade: 3 diárias

Destino: São Luiz/MA

Data: Saída – 28/05/2025 às 10h00 e Retorno – 31/05/2025 às 17h00.

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 675,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no evento 8º Encontro Nacional das Guardas Municipais – ENNEGUAM, que ocorrerá em São Luís/MA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 26 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador: 2925BADA

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025

Processo Administrativo nº 1207/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1207/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Contratação de atração artística musical (RAYNEL GUEDES), para apresentação durante os festejos da “21ª CAPRIFEIRA 2025”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais de Afonso

Bezerra/RN, para atender as necessidades da Secretaria municipal do Assistência social, trabalho e habitação, e **HOMOLOGO** o resultado a empresa:

EMPRESA: ULTRA PROMOÇÕES E VENTOS LTDA, com registro no CNPJ 23.626.845/0001-92, sediado(a) na Av. Amintas Barros, nº 3700, Sala 1802 e 1803 bloco B – CEP: 59075-810.

Do Valor: sagrou-se vencedor com valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço: justificada a escolha do contratado “RAYNEL GUEDES” para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação no regional, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista “RAYNEL GUEDES” é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 23 de maio de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador: FE885A03

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025
Processo Administrativo nº 1296/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1296/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de para Contratação de atração artística musical (ANDRIELLY), para apresentação durante os festejos da “21ª CAPRIFEIRA 2025”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais de Afonso Bezerra/RN, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais de Afonso Bezerra/RN. Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **HOMOLOGO** o procedimento e resultado a empresa:

EMPRESA: PRODUZ ENTERTAINMENT CULTURAIS LTDA, com registro no CNPJ 69.025-020, sediado(a) na Rua Japura, Centro, 342 – Manaus – AM – CEP: 69.025-020.

Do Valor: Com valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço: justificada a escolha do contratado “PRODUZ ENTERTAINMENT CULTURAIS LTDA “ANDRIELLY” para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação e história no município, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista “PRODUZ ENTERTAINMENT CULTURAIS LTDA “ANDRIELLY” é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 23 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador: 43FB11A9

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025
Processo Administrativo nº 1206/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1206/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Contratação de atração artística musical (MARA PAVANELLY), para apresentação durante os festejos da “21ª CAPRIFEIRA 2025”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais de Afonso Bezerra/RN. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a:

EMPRESA: PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, com registro no CNPJ: 20.211.797/0001-83, sediado(a) na Av Dom Luis, 609 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP: 60.160-230.
Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

O valor contratado demonstra estar compatível com os valores praticados no mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 16 de maio de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:6F1D67D4

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025
Processo Administrativo nº 1208/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1208/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Contratação de atração artística musical (ZÉ FILHO), para apresentação durante os festejos da “21ª CAPRIFEIRA 2025”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais de Afonso Bezerra/RN. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

EMPRESA: ZE FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, com registro no CNPJ: 51.388.404/0001-35, sediado(a) na Rua Maria Paulino Gonçalves, 435 – Alto do Triângulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.
Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento

licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

O valor contratado demonstra estar compatível com os valores praticados no mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 23 de maio de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:6E658183

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025
Processo Administrativo nº 1267/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1267/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Contratação de atração artística musical (JP FORROZADO), para apresentação durante os festejos da “21ª CAPRIFEIRA 2025”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais de Afonso Bezerra/RN. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

EMPRESA: PDB PROMOCÃO E EVENTOS LTDA, com registro no CNPJ: 51.078.703/0001-73, sediado(a) na Rua Gameleira, 312, SALA 01 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.152-080.
Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

O valor contratado demonstra estar compatível com os valores praticados no mercado, consoante notas fiscais apresentadas para

outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 23 de maio de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:20DB342E

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
Processo Administrativo nº 1361/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1361/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Contratação de atração artística musical (PEDRO MATIAS), para apresentação durante os festejos da “21ª CAPRIFEIRA 2025”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais de Afonso Bezerra/RN. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

EMPRESA: PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465, com registro no CNPJ: 31.318.311/0001-27, sediado(a) na Rua Eptácio Pessoa, 351 – Centro – Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000.

Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

O valor contratado demonstra estar compatível com os valores praticados no mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 23 de maio de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:78D8BDB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: - **AMALRY SARMENTO DE ANDRADE**, brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino, 255, Centro - Alexandria - RN, CPF nº 011.695.304-78, Carteira de Identidade nº 167874 SSP/RN. Item(s): 17. Valor: R\$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais); **DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Agricultora, residente e domiciliado na Sítio Mata Pasto, S/N, Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 707.083.174-99, Carteira de Identidade nº 004094874 SSP/RN. Item(s): 2 - 21 - 23 - 25 - 28 - 29. Valor: R\$ 34.795,28(trinta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos); **GILCIVAN FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Bananeiras, 444, Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 011.635.354-60, Carteira de Identidade nº 001997410 SSP/RN. Item(s): 1 - 2 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37. Valor: R\$ 35.683,93(trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos); **JEFISON DA SILVA FABRICIO**, brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Torto de Fora, 155, Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 063.374.484-05, Carteira de Identidade nº 60158390-5 SSP/PB. Item(s): 4 - 5 - 6 - 8 - 9. Valor: R\$ 39.790,00(trinta e nove mil setecentos e noventa reais); **MARIA ILDA FERNANDES**, Brasileira, Casada, Agricultora, residente e domiciliado na Rua Ananias Emídio de Souza, 191, Centro - Alexandria - RN, CPF nº 413.191.504-97, Carteira de Identidade nº 724812 SSP/RN. Item(s): 10 - 14 - 15 - 18 - 19 - 24 - 27 - 30. Valor: R\$ 33.862,43(trinta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos); **MARIA RITA DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 077.662.654-00, residente e domiciliada a Av Deputado Patricio F. Neto, S/N – Cascalho – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 2 - 14 - 15 - 18 - 19 - 23 - 24. Valor: R\$ 33.746,48(trinta e três mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) e **MICARLA COSTA DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Agricultora, residente e domiciliado na Rua Padre Izidro Gomes, 103, Centro - Alexandria - RN, CPF nº 008.831.124-42, Carteira de

Identidade nº 001934193 SSP/RN. Item(s): 12 - 22. Valor: R\$ 18.135,15(dezoito mil cento e trinta e cinco reais e quinze centavos)
Alexandria - RN, 23 de maio de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:8BE06FAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L V DA COSTA FERNANDES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 10.701.394/0001-69, com sede a Rua Frei Miguelinho, 793 – Sala 02 – Doze Anos – Mossoró/RN – CEP 59603-350. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 22.538,00(vinte e dois mil quinhentos e trinta e oito reais).

Alexandria - RN, 23 de maio de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:723F1DE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE LABORATÓRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L V DA COSTA FERNANDES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 10.701.394/0001-69, com sede a Rua Frei Miguelinho, 793 – Sala 02 – Doze Anos – Mossoró/RN – CEP 59603-350. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18. Valor: R\$ 57.100,00(cinquenta e sete mil e cem reais)

Alexandria - RN, 23 de maio de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0D4408B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00034/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00034/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, 1170 – NOVA DESCOBERTA – NATAL – CEP 59056-530, MEDINDO 626,80(METROS QUADRADOS) DE ÁREA TOTAL E 469,53(METROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA SERVIR DE APOIO AOS ALEXANDRIENSES QUANDO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J L IMOVEIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 11.102.475/0001-20, com sede a Rua São José, 1993 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59063-150. Item(s): 1. Valor: R\$ 85.428,00(oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais)

Alexandria - RN, 22 de maio de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:18445436

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/05/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5C0BDF1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE LABORATÓRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/05/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A80AC0D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00034/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, 1170 – NOVA DESCOBERTA – NATAL – CEP 59056-530, MEDINDO 626,80(METROS QUADRADOS) DE ÁREA TOTAL E 469,53(METROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA SERVIR DE APOIO AOS ALEXANDRIENSES QUANDO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/05/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9A82DAA8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR BOMBA COM REFERÊNCIA MÍNIMA DE 80DL67.5 DE NO MÍNIMO 10CAVALOS DE POTÊNCIA TRIFÁSICO COM TUBO GUIA DE 12 METROS E CURVA DE 90 E CHUMBADOR, PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.345.621/0001-19, com sede a Avenida Presidente Dutra, 889 – Alto de São Manoel – Mossoró/RN – CEP 59628-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 56.250,00(cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) Alexandria - RN, 21 de maio de 2025

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:EB20C416

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2025.03.31-0001

OBJETO: Reequilíbrio-Econômico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000001/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: Até 30/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de

pessoa jurídica sob o 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN.

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,69(seis reais e sessenta e nove centavos), perfazendo assim uma supressão **A MENOS** de R\$ 0,11(once centavos), com a **SUPRESSÃO** do valor repassado pelo posto a este órgão **SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma **SUPRESSÃO** de R\$ 0,11(once centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM**. O valor de R\$ 6,59(seis reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste **A MENOS** de R\$ 0,11(once centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM S500**: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,78(seis reais e setenta e oito centavos), perfazendo assim uma supressão **A MENOS** de R\$ 0,10(dez centavos), com a **SUPRESSÃO** do valor repassado pelo posto a este órgão **SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma **SUPRESSÃO** de R\$ 0,10(dez centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM S500**. O valor de R\$ 6,68(seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo assim um reajuste **A MENOS** de R\$ 0,10(dez centavos). No preço de cada litro fornecido

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,88(seis reais e oitenta e oito centavos), perfazendo assim uma supressão **A MENOS** de R\$ 0,10(dez centavos), com a **SUPRESSÃO** do valor repassado pelo posto a este órgão **SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma **SUPRESSÃO** de R\$ 0,10(dez centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10**. O valor de R\$ 6,78(seis reais e setenta e oito centavos), perfazendo assim um reajuste **A MENOS** de R\$ 0,10(dez centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 13 de maio de 2025

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:7BD5EB0C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.26-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR BOMBA COM REFERÊNCIA MÍNIMA DE 80DL67.5 DE NO MÍNIMO 10CAVALOS DE POTÊNCIA TRIFÁSICO COM TUBO GUIA DE 12 METROS E CURVA DE 90 E CHUMBADOR, PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E PATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ

sob o nº 08.345.621/0001-19, com sede a Avenida Presidente Dutra, 889 – Alto de São Manoel – Mossoró/RN – CEP 59628-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 56.250,00(cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

Alexandria - RN, 26 de maio de 2025

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:35D7E8B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR BOMBA COM REFERÊNCIA MÍNIMA DE 80DL67.5 DE NO MÍNIMO 10CAVALOS DE POTÊNCIA TRIFÁSICO COM TUBO GUIA DE 12 METROS E CURVA DE 90 E CHUMBADOR, PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 21/05/2025.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:DDF623C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 39, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, Matrícula nº 13-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2024 a 16/03/2025, a serem gozadas de 02 de junho a 1º de julho de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de maio de 2025.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:C10C97AB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 40, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**, Matrícula nº 11-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, a serem gozadas de 02 de junho a 21 de junho de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de maio de 2025.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:2D194A27

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 41, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de maio de 2025, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	28
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	39
102-1	Francisco Judeildo Manicoba	Operador de ETE	40
36-3	Damião Candido da Silva	Operador de ETA	37
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	21

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de maio de 2025.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:B3B9ADE2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 42, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de maio de 2025, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	46
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	46
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	48

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de maio de 2025.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:3D59A619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipais de Administração, da Educação e do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 044/2025, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, às 09:00 horas do dia 11 de junho 2025, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de ar condicionados splits para manutenção das atividades das secretarias deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 26 de maio de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:B1F2B9DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 043/2025 da Dispensa de Licitação nº 025/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75,

inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para realização de serviços educacionais preparatórios por meio de professores com habilitação e experiência na área docente para ministrar aulas para alunos das turmas de 5º ano(s) do Ensino Fundamental voltado ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)**, no valor de **R\$ 14.003,64** (quatorze mil três reais e sessenta e quatro centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 15 de maio de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:DACDC792

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2025**

CONTRATO: Nº 050/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: A S M PEREIRA SERVIÇOS E GESTÃO - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços educacionais preparatórios por meio de professores com habilitação e experiência na área docente para ministrar aulas para alunos das turmas de 5º ano(s) do Ensino Fundamental voltado ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

VALOR TOTAL: R\$ 14.003,64 (quatorze mil três reais e sessenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.006 - Secretaria Municipal de Educação - 12.361.042.2009 - Manutenção das Atividades da Municipal de Educação - Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 15 de maio a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:AE02550D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços educacionais preparatórios por meio de professores com habilitação e experiência na área docente para ministrar aulas para alunos das turmas de 5º ano(s) do Ensino Fundamental voltado ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

CONTRATADO: A S M PEREIRA SERVIÇOS E GESTÃO - ME

VALOR TOTAL: R\$ 14.003,64 (quatorze mil três reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 15 de maio de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:306F4C24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 025/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para realização de serviços educacionais preparatórios por meio de professores com habilitação e experiência na área docente para ministrar aulas para alunos das turmas de 5º ano(s) do Ensino Fundamental voltado ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 15 de maio de 2025

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:44DEDE77

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2025**

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Almino Afonso/RN.

A Prefeita Constitucional do Município de Almino Afonso em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **10ª** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 26 de maio de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

RAYZA HOLANDA DA SILVA

Presidente do CMAS 2024/2026

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:6C71815E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.369/2025**

LEI Nº 1.369/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Créditos Adicionais, Especial e Suplementar por excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação parcial de dotações na estrutura da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.520,72 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à cobertura de despesas, conforme distribuição disposta no Anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.146,06 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos), destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à cobertura de despesas, conforme distribuição disposta no Anexo II.

Art. 3º Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.520,72 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos), constante do Art. 1º desta Lei, a incorporação de receitas orçamentárias no mesmo valor, proveniente de excesso de arrecadação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo III; e

Art. 4º Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.146,06 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos) constante do Art. 2º desta Lei, a incorporação de receitas orçamentárias no mesmo valor, proveniente de superávit financeiro, constantes das contas vinculadas em 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo IV;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 26 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES (Acréscimo de naturezas de despesas inexistentes, Art. 41, inciso I, Lei 4.320/64)

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação**Sub Função:** 361 – Ensino Fundamental**Programa:** 0002 – Educar e Consolidar Direitos**Projeto/Atividade:** 2043 – **Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN****Natureza da Despesa:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
..... R\$ 25.520,72**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 25.520,72****Fonte de Financiamento:** 15710000 – Transf. do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.**ANEXO II****ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

(Acréscimo de naturezas de despesas inexistentes, Art. 41, inciso II, Lei 4.320/64)

Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO**Função:** 13 – Cultura**Sub Função:** 392 – Difusão Cultural**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente**Projeto/Atividade:** 2063 – **Manutenção do Setor de Cultura****Natureza da Despesa:**

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 19.600,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 33.546,06

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 53.146,06**Fonte de Financiamento:** 27190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.**ANEXO III****INCORPORAÇÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

(Incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64)

Fonte de Financiamento	Previsão Atual Diversos 2025	Contrato Repasse de	Nova Previsão	Excedente
15710000 – Transf. do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.	33.000,00	58.520,72	58.520,72	25.520,72
TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				25.520,72

Fonte de Financiamento 15710000, no valor de R\$ 58.520,72, proveniente de contrato de repasse do PETERN firmado com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para o transporte escolar.

ANEXO IV**INCORPORAÇÃO DE RECEITAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

(Incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64)

Fonte de Financiamento	Banco	Agência	Conta	Saldo R\$
27190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	001 - BB	1445-1	25.778-8	53.146,06
TOTAL DA APURAÇÃO DO SUPERÁVIT				53.146,06

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:0967371A**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404016/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60**CONTRATADA:** DHD LTDA – CNPJ nº 35.284.764/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS E UMA CADEIRA DE BANHO para atender às necessidades do idoso JLS, atualmente abrigado no Lar dos Mestres da Vida, instituição conveniada com o Município de Angicos e o Estado do Rio Grande do

Norte. A aquisição será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, conforme obrigação do Município de arcar com essas despesas, como assegura o Ofício nº 5/2025/SETHAS – PSE-CGA/SETHAS em anexo.

VALOR TOTAL: R\$ 7.411,00 (sete mil quatrocentos e onze reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2068 - Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de

Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 26 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:BA444493

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Ref. Processo Administrativo 404016/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS E UMA CADEIRA DE BANHO para atender às necessidades do idoso JLS, atualmente abrigado no Lar dos Mestres da Vida, instituição conveniada com o Município de Angicos e o Estado do Rio Grande do Norte. A aquisição será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, conforme obrigação do Município de arcar com essas despesas, como assegura o Ofício nº 5/2025/SETHAS – PSE-CGA/SETHAS em anexo.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao **DHD LTDA – CNPJ nº 35.284.764/0001-30**, com sede na **Rua Dom Carlos nº 17 - Sala 01, Centro – Extremoz/RN cep: 59575-000**, no valor global de **R\$ 7.411,00 (sete mil quatrocentos e onze reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando

a “AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS E UMA CADEIRA DE BANHO para atender às necessidades do idoso JLS, atualmente abrigado no Lar dos Mestres da Vida, instituição conveniada com o Município de Angicos e o Estado do Rio Grande do Norte. A aquisição será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, conforme obrigação do Município de arcar com essas despesas, como assegura o Ofício nº 5/2025/SETHAS – PSE-CGA/SETHAS em anexo”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Angicos/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 22 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:6926317B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09050001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09050001/2025

CONTRATO Nº: 09050001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - AR/RN

PROCESSO DE ORIGEM: 09050001/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) para implementação do programa DEL Avançado no Município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO:

907 - 2.2020.4.122.2.2.8.0.335041 - Contribuições

906 - 2.2020.4.122.2.2.8.0.335041 - Contribuições

761 - 2.2020.4.122.2.2.8.0.335041 - Contribuições

VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 09/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 9 de maio de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:47F64230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 013/2024.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 013/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, para tender as demandas das Secretarias Municipais de Educação do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.886.312/0001-60 - Endereço: Rua dos Colibris - CEP: 59296545 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante - Telefone: (84) 3214-4489**, vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 37.200,00; **WS COMERCIO & SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.647.472/0001-04 - Endereço: Rua Moisés Sesyon - CEP: 59064700 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98879-9667**, vencedora dos itens 02 e 03 com o valor global de R\$ 52.964,56. **Valor global da licitação R\$ 90.164,56.**

Apodi/RN, 26 de maio de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:492B42D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EDITAL Nº 0040/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025.

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 29 de maio de 2025, Audiência Pública referente ao Primeiro Quadrimestre de 2025.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 15:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, situado a Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219, birro Boa Viagem, Apodi/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 26 de maio de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9B49B6DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

A Prefeitura Município de Apodi, com CNPJ Nº 08.349.011/0001-93, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a Licença Simplificada - LS, para o empreendimento denominado Estação de Transbordo do Município de Apodi/RN, para atividade de estação de transbordo, localizado na BR 405, S/N, Zona Rural, Apodi/RN.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D394CCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0703/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) e ½ (meia) diária (s) no valor do montante de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Clébia Gama Marinho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 27 e 28 de maio de 2025, para participar dos encontros regionais da Escola de Contas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8E906BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0704/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **José Ernilson de Lima**, do cargo em comissão de **Diretor da Escola Municipal Lourdes Mota**, função gratificada da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, Símbolo **DE-II**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E73E8BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0705/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Ernilson de Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEME** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3F4E95D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0706/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria de Fatima Rêgo Noronha**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Processos, Controladoria Geral do Município - CONTROL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:003A83F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0707/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Adenauer Noronha Correia Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Urbanismo**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos – SEMUS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BF8C8457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 649/2025

Institui o Projeto Câmara Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Arez-RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, na Câmara Municipal de Arez, o Projeto Câmara Mirim, com os seguintes objetivos gerais:

- I - Despertar no adolescente a consciência cidadã, aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;
- II - Instigar a reflexão sobre a relação entre condutas éticas e o bem comum da sociedade;
- III - proporcionar atividades de discussão e reflexão sobre os problemas e dificuldades do município junto à comunidade.

Art. 2º. Constituem objetivos específicos do programa:

- I - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos de lei e atividades gerais da Câmara Mirim;
- II - Possibilitar aos alunos o acesso às propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
- III - Proporcionar situações em que os vereadores mirins apresentem propostas e sugestões relativas às suas comunidades;
- IV - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º. A "Câmara Mirim" será composta pelo mesmo número de Vereadores do Município de Arez/RN, que atualmente é de 09 (nove), sendo 04 (quatro) vagas reservadas aos alunos do 6º e 7º ano e 05 (cinco) vagas para os alunos do 8º e 9º ano, respectivamente.

§ 1º. Poderão participar do Projeto os alunos matriculados, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, em estabelecimentos públicos do Município e com frequência regular atestada pela instituição de ensino, mediante processos seletivos de escolha, podendo concorrer a uma única reeleição.

§ 2º. A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos matriculados do sexto ao nono ano, com idade até 15 (quinze) anos na data da eleição.

§ 3º. O processo de escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos devidamente matriculados do sexto ao nono ano.

Art. 4º. A eleição para a Câmara Mirim ocorrerá até o dia 29 de abril de 2025. Parágrafo Único - O mandato do vereador-mirim terá duração correspondente ao ano letivo em que foi eleito.

Art. 5º. Serão considerados eleitos 09 (nove) vereadores mirins, sendo o número de suplentes igual ao número de vereadores eleitos por cada escola.

§ 1º. Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene realizada pela Câmara para diplomação e posse na quarta semana de maio.

§ 2º. A primeira Sessão deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Mirim.

Art. 6º. Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade arezense, relativas à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

Art. 7º. As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão mensalmente, no plenário da Câmara Municipal de Arez.

Art. 8º. As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas pelo quórum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

Art. 9º. O mandato dos Vereadores Mirins encerrar-se-á na segunda semana do mês de dezembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Arez. Parágrafo Único. Os vereadores mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Arez.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, 28 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:AACE4B9D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 650/2025

Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo no Município de Arez e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo no Município de Arez, a ser realizada anualmente na primeira semana de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo (2 de abril).

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Público Municipal promoverá atividades voltadas à informação, conscientização e inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tais como: I - Palestras, seminários e workshops para profissionais da saúde, educação e assistência social; II - Campanhas educativas em escolas e unidades de saúde; III - Divulgação de material informativo sobre o TEA; IV - Realização de eventos culturais e esportivos inclusivos; V - Capacitação de servidores públicos sobre atendimento a pessoas com TEA; VI - Iluminação de prédios públicos com a cor azul, símbolo mundial da causa autista.

Art. 3º - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, associações e grupos de apoio ao autismo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, 28 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:62AF2349

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 651/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO DE QUIOSQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Arez, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a conceder a título precário e oneroso, o uso de quiosques, para a exploração comercial por pessoas físicas, instalados no âmbito do Município.

Parágrafo único. A permissão do uso de que trata o caput deste artigo, dar-se-á a título precário, oneroso e por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A permissão de uso será procedida de prévio processo de seleção, e os permissionários que já ocupam os quiosques há mais de 05 (cinco) anos terão preferência no título de permissão de uso.

Parágrafo único. As regras do processo de seleção, inclusive com os pontos a serem permitidos o uso, a data, o local, o valor mínimo do lance, o valor da taxa etc., serão fixadas em edital, a ser publicado com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 3º Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos:

I - Inflamáveis, explosivos e corrosivos;

II - Armas e munições;

III - Pássaros, animais silvestres e domésticos;

IV - Móveis industrializados;

V - Materiais de construção;

VII - medicamentos e produtos farmacêuticos;

VIII - Quaisquer outros produtos e artigos que a critério da Administração apresentem risco de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.

Art. 4º É dever do concessionário:

I - Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro e Pix;

II - Estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos e/ou bebidas;

III - Estar uniformizado e distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;

IV - Respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;

Cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;

VI - Respeitar os direitos dos trabalhadores;

VII - Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos;

VIII - Realizar o pagamento da Tarifa;

XV - Se responsabilizar pelo lixo produzido, realizando assim o seu recolhimento e descarte em local adequado.

X - Arcar com as despesas referentes água, iluminação, aos tributos, emolumentos e contribuição de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário, trabalhista ou fiscal, bem como aqueles advindos de multas que porventura lhe venha a ser aplicadas pelas autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, pertinentes às suas atividades comerciais.

XI - Preservar a fauna e flora local.

XII - Guardar seus equipamentos e pertences.

Art. 5º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o concessionário às seguintes sanções, além de outras previstas em lei:

I – Advertência;

II - Após advertência, multa prevista no Código Tributário Municipal;

III - Após advertência e multa, o estabelecimento será interditado até a satisfação do fato gerador das penalidades, não ultrapassando o período de 15 (quinze) dias úteis;

IV - Após aplicação dos incisos I, II e III, persistindo a irregularidade, a concessão de uso será cassada.

Art. 6º A concessão será revogada se o concessionário:

I - Será revogada a Permissão de Uso em caso de morte ou invalidez definitiva do permissionário.

II - A qualquer tempo será revogada a permissão de uso dos permissionários que cometerem atos de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosos (as), afro-brasileiros (as), quilombolas, indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com necessidades especiais, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito.

III - Qualquer permissionário inadimplente nas suas obrigações por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, terá seu Termo de Permissão revogado automaticamente.

IV - O permissionário deverá manter o quiosque em uso por 70% (setenta por cento) dos dias transcorridos no mês, não havendo o atingimento de tal percentual de frequência será caracterizado abandono, considerando justo motivo para a revogação do Termo de Permissão de Uso assinado.

V - Não iniciar a utilização do quiosque no prazo de 60 (sessenta) dias após a concessão;

VI - Der ao quiosque destinação diversa àquela prevista contratualmente; e

VII - Ceder, alugar ou vender o espaço público concedido, ainda que apenas em parte.

Parágrafo único. Em caso de revogação da concessão, nenhuma indenização será devida ao Concessionário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, 28 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:97C688FD

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 652/2025

Institui o Programa Municipal de Hidroginástica como atividade de promoção à saúde e qualidade de vida no âmbito do Município de Arez/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Hidroginástica, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população, especialmente de idosos, pessoas com mobilidade reduzida e outros grupos prioritários.

Art. 2º O Programa de Hidroginástica será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e/ou Assistência Social, conforme a estrutura administrativa municipal.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Hidroginástica:

I – Oferecer aulas regulares e supervisionadas por profissionais de educação física habilitados;

II – Estimular a prática de atividade física segura, acessível e inclusiva;

III – Contribuir para a prevenção de doenças crônicas e a melhoria da saúde física e mental dos participantes;

IV – Promover a inclusão social, a convivência comunitária e o envelhecimento ativo.

Art. 4º Poderão participar do programa:

I – Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III – Outros interessados, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 5º As aulas poderão ser realizadas em piscinas públicas municipais ou em locais conveniados com o Poder Público Municipal, mediante parcerias, termos de cooperação ou convênios.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, 22 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:C86298F9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 653/2025

Fica o Poder Executivo autorizado a promover cursos profissionalizantes a população em geral, através da secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria e Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover cursos profissionalizantes, técnicos e tecnológicos à população em geral, no intuito de capacitar os municípios para que esses possam concorrer a vagas e assim gerar rendas e movimentar a economia local.

Parágrafo único – Os professores dos cursos deverão ter experiências comprovadas no ramo de atividade ou diploma reconhecido por instituição legalmente constituídas.

Art. 2º - Os certificados de conclusão do curso técnicos profissionalizantes serão expedidos pelo poder público Municipal podendo ser em parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 3º - É facultado ao Poder Público Municipal celebrar convênios/parcerias com entidades públicas ou privadas ou contratar empresas especializadas, visando a troca de experiências, bem como a capacitação de instrutores e alunos.

Art. 4º - Para fim de oferta de vagas deverão ser ofertadas pelo menos 50% das vagas para grupos prioritários, sendo esses:

I – Grupo familiar de extrema pobreza;

II – Grupo familiar com mulheres responsáveis familiar;

III – Grupo familiar com membro idoso;

IV – Grupo familiar com pessoas com deficiência;

V – Grupo familiar com inscrição atualizada em programas do governo (CadÚnico e etc.)

Parágrafo Único: Fica instituído ainda que os beneficiários desse programa, devem comprovar domicílio no Município de Arez/RN a pelo menos 2(dois) anos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento anual ou do fundo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, 22 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:F2AE0D0A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 654/2025

Institui o pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, em “parcela única”, aos integrantes das equipes da Estratégia de Saúde da Família e equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 12-D, §3º, da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, na forma que específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, recebido em parcela única do Ministério da Saúde, a ser pago em valor integral, aos integrantes das equipes da Estratégia de Saúde da Família e equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 12-D, §3º, da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º O pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, instituído no art. 1º desta lei, será efetuado aos servidores públicos, efetivos e contratados, que integram as equipes da Estratégia de Saúde da Família e equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde, do município, inclusive, aos servidores de apoio das respectivas equipes que atenderem aos requisitos desta Lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável em efetuar a divisão do valor integral, recebido do Ministério da Saúde, pela quantidade de servidores das equipes das eSF e eMulti, por equipe e, informará à Secretaria de Administração, o valor individual que será pago a cada servidor, para o processamento da folha de pagamento do referido Incentivo Financeiro.

Art. 4º A divisão do recurso ocorrerá em percentual dos valores, sendo rateado entre os servidores que integram as Equipes da Estratégia de Saúde da Família e Equipes Multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde do município de forma igualitária.

Art. 5º Ficam excluídos do direito previsto nesta Lei:

I - os servidores que, não integram as equipes da Estratégia de Saúde da Família, equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde ou;

II - os profissionais que, mesmo integrando as equipes das eSF e eMulti, ou o quadro de servidores de apoio das respectivas equipes, não tenham desempenhado suas funções efetivamente nos últimos 12 (doze) meses relativos ao pagamento do Incentivo Financeiro instituído no art. 1º desta Lei, excluindo-se os afastamentos em razão de gozo de férias.

III - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

IV – Constatação de ausência de envio de produção no Sisab, exceto os profissionais de apoio;

Art. 6º O pagamento do Incentivo Financeiro instituído no Art.1º desta Lei fica condicionado ao repasse dos recursos financeiros, pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º A execução financeira do pagamento do incentivo instituído nesta Lei correrá nos termos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, 26 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:1F939448

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Ana Ligia do Nascimento Freire Souza, matrícula 9115-4, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2025.

Arez/RN, 26 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:3F5F8113

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Clecia Darc da Cruz, matrícula 9844-2, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 26 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:159DF81C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Italo Kleber Medeiros dos Santos, matrícula 91231-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 26 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:A35172AA

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE AREZ COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Arez, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, referentes ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, com a aplicação dos recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, torna PÚBLICO o resultado final, após o prazo recursal, do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE AREZ

1.RESULTADO FINAL - AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE AREZ – PESSOA FÍSICA

Categoria	Proponente	Projeto	Resultado
Quadrilha Junina Estilizada do Município com Atuação Regional	Olívio Lunga de Sena	Cia. Cultural Paixão Junina	Habilitado

TALLIS MACEDO DUARTE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:513A4125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE SAÚDE BUCAL, DESTINADOS ÀS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E AO EVENTO “DIA D – MAIS SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS”**.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 02/06/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 02/06/2025

Baía Formosa/RN, 26 de maio de 2025.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:F02E4466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO 12 (DOZE) LAVADORAS**

INDUSTRIAIS DE PISOS, 12 (DOZE) ASPIRADORES PROFISSIONAIS E 01 (UM) MOTOCOMPRESSOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 02/06/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 02/06/2025

Baía Formosa/RN, 26 de maio de 2025.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:F45A61D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 004/2025**

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 016/2025, de 02 de janeiro de 2025, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 11 de junho de 2025 (11/06/2025), para o Processo Licitatório modalidade CONCORRÊNCIA n.º 004/2025 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 11 de junho de 2025 (11/06/2025), às 10:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a Eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no distrito de Pituba, no município de Baía Formosa/RN, remanescente da Tomada de Preços n.º 005/2021, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 26 de maio de 2025 (26/05/2025).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:B6639259

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 - DISPENSA Nº
015/2025**

Extrato do Contrato nº 26/2025

Dispensa nº 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA ME - CNPJ: 24.203.002/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER

AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN
VALOR: R\$ 61.794,00, (sessenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais)

VIGÊNCIA: De: 16/05/2025 a 15/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

BAIA FORMOSA/RN, 16 de maio de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA -

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:2256C9BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 - DISPENSA Nº
016/2025**

Extrato do Contrato nº 027/2025

Dispensa nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: L H SERVICOS DE IMAGINOLOGIA E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ: 09.321.236/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL NA ÁREA ODONTOLÓGICA, VISANDO ATENDER À POPULAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR: R\$ 13.500,00, (treze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: De: 16/05/2025 a 15/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

BAIA FORMOSA/RN, 16 de maio de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

LUCIANA LOPES BENEVIDES -

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:CC97D280

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2025 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER PEIXE, COCO SECO, FUBÁ DE MILHOS E OVOS DE PÁSCOA, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS - DE FORMA GRATUITA - ÀS FAMÍLIAS CONSIDERADAS CARENTES, BEM COMO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, adjudicado o objeto em favor do licitante: 1º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, vencedora do lote 001, com valor total de R\$ 148.700,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais); no tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº

001/2025, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 11 de Abril de 2025 (11/04/2025).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:8A4D5A6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0224/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **ALCIONE PINHEIRO SOUTO MARTINS** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:DE0E8910

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0225/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Agendamento para discussão e apresentação de propostas ao Projeto de Lei Geral de Transporte Turísticos Especiais do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26 de maio de 2025.

1. JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO – Secretário Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, Matrícula -11835, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:C446DFB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0226/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIO FERREIRA DA SOUZA** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 15/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:5AEAC09A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0227/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Recife/PE, para participar acompanhamento jurídico a usuário do SUAS, no dia 26 de maio de 2025.

1. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

2. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO - Assistente Social - CREAS, Matrícula 12491, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

3. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:B63A48D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 011/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$120,00** (cento e vinte reais) à **Erick Nicássio Santos Góis**, matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a Natal-RN, na condução da equipe técnica a **Audiência Pública da Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 26 de maio de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:F165BDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2025.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de **R\$200,00** (duzentos reais), ao senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, matrícula nº 11711, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GESTORES**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 23/05/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8A6D1456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 46/2025/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) à senhora **Maria das Graças Ferreira da Silva**, ocupante do cargo/função Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas, matrícula nº 0005673, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 27 e 28 de maio de 2025, para participação no curso de formação “Fortalece Elas: Políticas Públicas para Equidade de Gênero”, promovido pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH), em parceria com o Instituto GENI. Que tem como objetivo capacitar gestoras e servidoras das Organizações de Políticas para as Mulheres (OPMs), fortalecendo a atuação em políticas públicas voltadas à equidade de gênero e aos direitos das mulheres.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 26 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:22E8E2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Aprova o Projeto de Reprogramação Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN para recursos excedentes dos anos de 2024 para 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1º Aprovar o Projeto de Reprogramação Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN para recursos excedentes do ano de 2024, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária desde colegiado, por ocasião a reunião ordinária no dia 23 de maio de 2025, registrada em ata;

Privilegiar, o referido projeto, um conjunto de ações voltadas para o fortalecimento da gestão e por consequência a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais para as famílias em situação de vulnerabilidade social de Baraúna/RN;

Que a não utilização destes recursos não gerou nenhum prejuízo para a gestão no de ano de 2024;

Esses recursos excedentes irão beneficiar todos os programas sociais e a própria gestão, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Baraúna/RN, 26 de maio de 2025.

LIEBERTY ABREU BATISTA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D33E31F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o cofinanciamento estadual para serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme a Resolução nº 22/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião ordinária aos 23 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 1.371/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DA CIB N °22/2022 que solicita a prestação de contas e reprogramação dos saldos decorrente do Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme resolução nº02/2022.

CONSIDERANDO APORTARIA SETHAS Nº208 DE 18 DE MAIO DE 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art.1º-APROVARa Prestação de Contas referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS em Assistência Social – CREAS, no ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 26 de maio de 2025.

LIEBERTY ABREU BATISTA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:05DE11CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

Dispõe sobre a Aprovação da REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Cruz/RN, reunido em reunião ordinária aos 23 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 1.371/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOo ofício nº 02/2025/SETHAS-FEAS que solicita a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para Serviços de

Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN.

CONSIDERANDO APORTARIA SETHAS Nº208 DE 18 DE MAIO DE 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art.1º-APROVARa Reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2024, referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

no ano de 2025, ficando autorizado a utilização dos saldos pelo município no ano de 2025,, conforme plano de ação apresentado a este órgão colegiado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna, 26 de maio de 2025.

LIEBERTY ABREU BATISTA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A20E9087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025 - GP**

PORTARIA Nº 159/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar** a Senhora **TAINARA VARELA DA CAMARA**, inscrito (a) no CPF: **700.640.464-94**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Assistência Judiciária – CC6**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:27F8A4BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2025

Pregão Eletrônico 010/2025

O Município de Boa Saúde/RN, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna se público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA COM O OBJETIVO DE OPERAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COM INCLUSIVE, AS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES, sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 12/05/2024 às 09h00min (Horário de Brasília) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Boa Saúde/RN, em 12 de Abril de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:1212A5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Assis Social Hab. Trab. e Renda.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 588/2025

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de brindes diversos para sorteio em evento comemorativo ao Dia das Mães promovido pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Contratado: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA CNPJ: 50.507.469/0001-90

Valor Global: 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 26/05/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional **Publicado por:**

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:602F34D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Republicado por incorreção

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 533/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento e rastreamento de veículos com tecnologia GPRS/GPS para instalação na frota oficial de veículos pertencentes ao município de Boa Saúde/RN.

Contratado: RR RASTREADORES E CAMERAS VEICULARES CNPJ: 44.788.219/0001-72

Valor Global: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 26/05/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional **Publicado por:**

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:919AC452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 355/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025. REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Bodó/RN, o regulamento para concessão de premiações em dinheiro nos eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os eventos esportivos serão classificados por porte, conforme critérios a serem definidos em decreto municipal, nas seguintes categorias:

I – **Porte A** - campeonatos com **abrangência municipal ou intermunicipal**, com **mínimo de 8 equipes participantes**, duração superior a 30 dias e que mobilizem grande público, exigindo maior estrutura organizacional e logística;

II – **Porte B** - campeonatos ou torneios com **abrangência local**, com **no mínimo 6 equipes** com estrutura organizacional moderada e menor número de rodadas;

III – **Porte C** - Torneio com **caráter comunitário ou escolar**, com **no mínimo 4 participantes** e estrutura organizacional básica e menor número de rodadas;

Parágrafo único. A definição do porte de cada campeonato será formalizada por decreto municipal específico, a ser publicado previamente ao início de cada evento.

Art. 3º - Para os campeonatos de Porte A, a premiação total será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), observando-se a seguinte distribuição:

- I – R\$ 3.500,00 para a equipe campeã;
- II – R\$ 2.500,00 para a equipe vice-campeã;
- III – R\$ 1.000,00 terceiro colocado
- IV – R\$ 500,00 para o goleiro menos vazado;
- V – R\$ 500,00 para o artilheiro da competição.

Art. 4º - Para os campeonatos de Porte B, a premiação total será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), distribuída da seguinte forma:

- I – R\$ 2.000,00 para a equipe campeã;
- II – R\$ 1.000,00 para a equipe vice-campeã;
- III – R\$ 500,00 para o terceiro colocado;
- IV – R\$ 250,00 para o goleiro menos vazado;
- V – R\$ 250,00 para o artilheiro do campeonato;

Art. 5º - Para os campeonatos de Porte C, a premiação total será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), assim distribuída:

- I – R\$ 1.000,00 para a equipe campeã;
- II – R\$ 500,00 para a equipe vice-campeã;
- III – R\$ 300,00 para o terceiro colocado
- IV- R\$ 100,00 para o para o goleiro menos vazado;
- V- R\$ 100,00 para o artilheiro do campeonato;

Art. 6º . Os eventos esportivos de caráter individual, como atletismo, corrida de rua e demais modalidades similares, promovidos ou apoiados pelo Município de Bodó/RN, serão classificados em Porte A, B ou C, conforme os critérios definidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º A premiação desses eventos será concedida às seguintes categorias, com distinção por gênero:

I – Categoria Aberta (geral):

- a) 1º colocado masculino e feminino;
- b) 2º colocado masculino e feminino;
- c) 3º colocado masculino e feminino.

II – Categoria Local (atletas residentes no Município de Bodó/RN):

- a) 1º colocado masculino e feminino;
 b) 2º colocado masculino e feminino;
 c) 3º colocado masculino e feminino.

§ 2º Os valores das premiações serão definidos proporcionalmente ao porte do evento individual (A, B ou C), respeitando os limites financeiros estabelecidos para cada categoria conforme os arts. 3º, 4º e 5º desta Lei.

§ 3º A comprovação da residência no Município, para fins de premiação da Categoria Local, será feita mediante documento oficial, conforme regras do edital de cada evento.

§ 4º A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude será responsável pela organização, regulamentação e fiscalização das provas, bem como pela divulgação dos critérios de classificação e premiação.

Art. 7º - A concessão das premiações previstas nesta Lei está condicionada à existência de dotação orçamentária específica e à disponibilidade financeira do Município.

Art. 8º - A organização, fiscalização e execução dos campeonatos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que deverá garantir a lisura e transparência dos resultados e premiações.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 19 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:35978AC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 356/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS EM BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Esporte e à Prática de Atividades Físicas no Município de Bodó/RN, com o objetivo de promover o desenvolvimento esportivo, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º - São diretrizes desta Política:

- I – Garantir o acesso da população às práticas esportivas e de lazer;
 II – Estimular a formação de atletas e equipes nas diversas modalidades esportivas;
 III – Apoiar competições e eventos esportivos municipais, intermunicipais e regionais;
 IV – Valorizar o esporte como instrumento de cidadania, inclusão social e educação;
 V – Incentivar a construção, manutenção e revitalização de espaços esportivos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá implementar as seguintes ações:

- I – Criação do Programa Municipal de Apoio ao Atleta, com concessão de auxílio financeiro ou logístico a atletas e equipes locais;
 II – Realização de campeonatos, torneios, jogos escolares e festivais esportivos;

III – Parcerias com escolas, associações, clubes e organizações sociais para desenvolvimento de projetos esportivos;

IV – Implantação de núcleos de iniciação esportiva nas comunidades urbanas e rurais;

V – Formação de monitores e instrutores voluntários em parceria com instituições de ensino e entidades esportivas.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Cadastro Municipal de Atletas, Técnicos e Entidades Esportivas, visando organizar e mapear os agentes esportivos do município.

Art. 5º - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, com recursos destinados a:

I – Apoiar projetos esportivos de base;

II – Financiar melhorias em espaços esportivos públicos;

III – Garantir transporte e alimentação para atletas em competições externas;

IV – Aquisição de materiais e uniformes esportivos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá instituir o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com caráter consultivo e deliberativo, composto por representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 26 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:ED0670B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 357/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS EM BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Bodó/RN, o Programa Municipal de Fortalecimento da Agricultura e Pecuária Familiar, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, por meio de ações voltadas à produção agrícola, pecuária, aquisição institucional, assistência técnica, infraestrutura produtiva e valorização dos produtos locais.

Art. 2º - O Programa visa:

- I – Incentivar a produção agrícola e pecuária local, apoiando agricultores e criadores familiares;
 II – Realizar a compra direta de produtos da agricultura e da pecuária familiar para uso nos programas municipais, como merenda escolar, CRAS, hospitais, creches e demais unidades públicas;
 III – Promover a infraestrutura rural com perfuração e recuperação de poços, sistemas de irrigação e reservatórios de água;
 IV – Apoiar a produção e armazenamento de forragem, com foco na criação de silagem, fenação e demais estratégias alimentares para o rebanho;
 V – Disponibilizar assistência técnica continuada, capacitações e cursos para os produtores rurais;
 VI – Estimular a agroindustrialização e o beneficiamento de produtos, agregando valor e fortalecendo a comercialização;

VII – Apoiar a criação de feiras livres, pontos fixos de comercialização e cooperativas de produção rural.

Art. 3º - Para a execução do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá:

I – Distribuir kits de irrigação, sementes, insumos, equipamentos para produção de silagem e suporte zootécnico;

II – Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, sindicatos, cooperativas e associações;

III – Estabelecer chamadas públicas para aquisição institucional de produtos agrícolas e pecuários locais;

IV – Apoiar financeiramente e tecnicamente a recuperação e construção de barreiros, cisternas, cacimbas e trincheiras para silagem;

V – Implementar ações integradas com a Defesa Civil e demais órgãos em períodos de estiagem ou emergência hídrica.

Art. 4º - A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com apoio de outras secretarias envolvidas no desenvolvimento rural, especialmente Educação, Assistência Social e Meio Ambiente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário, podendo contar com recursos de emendas parlamentares, convênios estaduais, federais e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 26 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:87B0CB6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 DE 26 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, do(a) servidor(a) ALZIRA JEOVANA BORGES DE OLIVEIRA, CPF: 017.###.###-80, na função de Subcoordenadora do bolsa família, para participar de Capacitação sobre Operação SIBEC, nos dias 27 e 28 de maio de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentação em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se: Cumpra-se:

Bodó RN, 26 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:83E8AA98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2024

PROCESSO Nº 1.819/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratado: **RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: **08.797.103/0001-36**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 038/2024 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA AS SILVA

Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0F355B09

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
5º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 039/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: **ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME**

CNPJ: **08.363.075/0001-49**

Objeto: Reajustar Financeiramente o item 2 do contrato nº 039/2021, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 26/05/2025 à 09/04/2026.

Bom Jesus/RN, 26 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:42596852

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO Nº001/2025

Processo Nº 0780/2025 - Chamada Pública nº 001/2025 - Inexigibilidade Nº 016/2025

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Concessionário: INSTITUTO MARIA DO CARMO - IMAC – CNPJ: 27.683.708/0001-40

Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público municipal a título precário, do BOX COMERCIAL nº 011, localizados na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 30/04/2025 à 30/04/2030

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:09B258A4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/2025

Processo Nº 0780/2025 - Chamada Pública nº 001/2025 - Inexigibilidade Nº 016/2025

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Concesssionário: FRANCISCA BETÂNIA LINO DE LIMA - CPF:
xxx.151.xxx-88

Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público municipal a título precário, do BOX COMERCIAL nº 008, localizados na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 30/04/2025 à 30/04/2030

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:85AD876C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/2025

Processo Nº 0780/2025 - Chamada Pública nº 001/2025 -
Inexigibilidade Nº 016/2025

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Concesssionário: MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO COSME -
CPF: xxx.537.xxx-84

Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público municipal a título precário, do BOX COMERCIAL nº 001, localizados na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 30/04/2025 à 30/04/2030

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:ADDC6FA0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 004/2025

Processo Nº 0780/2025 - Chamada Pública nº 001/2025 -
Inexigibilidade Nº 016/2025

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Concesssionário: KÁTIA CRISTINA ALVES DA FONSECA - CPF:
xxx.750.xxx-00

Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público municipal a título precário, do BOX COMERCIAL nº 002, localizados na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 30/04/2025 à 30/04/2030

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9972CAA6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 005/2025

Processo Nº 0780/2025 - Chamada Pública nº 001/2025 -
Inexigibilidade Nº 016/2025

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Concesssionário: NEREUDA GAUDINO FERREIRA - CPF:
xxx.957.xxx-49

Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público municipal a título precário, do BOX COMERCIAL nº 005, localizados na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 30/04/2025 à 30/04/2030

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3071CB69

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 006/2025

Processo Nº 0780/2025 - Chamada Pública nº 001/2025 -
Inexigibilidade Nº 016/2025

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Concesssionário: SEBASTIÃO FIGUEREDO DE LIMA - CPF:
xxx.384.xxx-53

Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público municipal a título precário, do BOX COMERCIAL nº 006, localizados na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 30/04/2025 à 30/04/2030

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B794864E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 007/2025

Processo Nº 0780/2025 - Chamada Pública nº 001/2025 -
Inexigibilidade Nº 016/2025

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Concesssionário: MARIA ELIENE MARTINS DOS SANTOS - CPF:
xxx.610.xxx-85

Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público municipal a título precário, do BOX COMERCIAL nº 007, localizados na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 30/04/2025 à 30/04/2030

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:848ED35C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 008/2025

Processo Nº 0780/2025 - Chamada Pública nº 001/2025 - Inexigibilidade Nº 016/2025

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Concessionário: MARIA ELIZABETE ALVES DOS SANTOS SILVA LIMA - CPF: xxx.857.xxx-29

Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público municipal a título precário, do BOX COMERCIAL nº 009, localizados na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 30/04/2025 à 30/04/2030

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1AE39D05

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 009/2025

Processo Nº 0780/2025 - Chamada Pública nº 001/2025 - Inexigibilidade Nº 016/2025

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Concessionário: PAULO BEZERRA DE MACÊDO - CPF: xxx.121.xxx-87

Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público municipal a título precário, do BOX COMERCIAL nº 010, localizados na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 30/04/2025 à 30/04/2030

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8B6FD4FB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 010/2025

Processo Nº 0780/2025 - Chamada Pública nº 001/2025 - Inexigibilidade Nº 016/2025

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Concessionário: JEANE ALVES SILVESTRE SOARES - CPF: xxx.069.xxx-70

Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público municipal a título precário, do BOX COMERCIAL nº 012, localizados na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 30/04/2025 à 30/04/2030

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1CCF9461

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 011/2025

Processo Nº 0780/2025 - Chamada Pública nº 001/2025 - Inexigibilidade Nº 016/2025

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Concessionário: JOSEFA GUEDES RODRIGUES DE SOUZA - CPF: xxx.704.xxx-15

Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público municipal a título precário, do BOX COMERCIAL nº 013, localizados na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 30/04/2025 à 30/04/2030

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6B82FDD5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 012/2025

Processo Nº 0780/2025 - Chamada Pública nº 001/2025 - Inexigibilidade Nº 016/2025

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Concessionário: JOSÉ AILTON DOS SANTOS - CPF: xxx.580.xxx-14

Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público municipal a título precário, do BOX COMERCIAL nº 014, localizados na Rua Almir Freire, às margens da BR 226, sn, Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 30/04/2025 à 30/04/2030

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:35617F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº
001/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº
001/2025

Processo Nº 661/2025

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Cessionário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Objeto: Cessão da servidora KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de contadora, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, para prestar serviços junto ao

Órgão Cessionário, a partir de 26 de Maio de 2025, com ônus sob a responsabilidade do Cessionário.

Vigência: 26/05/2025 a 25/05/2027

Bom Jesus/RN, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:DA0DB15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2025
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 007/2025, TIPO MENOR MAIOR DESCONTO, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO (MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI/RN), conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 09/06/2025, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, em 26de MAIOde 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FEF3DEB9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTES
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 –
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB -
BREJINHO/RN.

ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES
SUPLENTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024 – PRÊMIO DE FOMENTO
À CULTURA DA PNAB - BREJINHO/RN.

CONSIDERANDO, a inabilitação de proponente classificado na Etapa de Habilitação prevista no item 8 do Edital de Chamada Pública nº 001/2024, a Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/RN,

RESOLVE, convocar os proponentes suplentes no referido edital a apresentar os documentos listados no item 8.1. conforme sua natureza jurídica, no prazo de 02 (dois) dias, na Secretaria Municipal de Educação com sede na Avenida Antônio Alves Pessoa, s/n, centro de Brejinho/RN, no período de 27 e 28 de maio de 2025, das 8h às 13h, na forma presencial.

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	DO SEGMENTO CULTURAL	CPF/CNPJ
01	Vinicius de Sousa Lima	-	Música	854.***.***-72
02	Thiago Henrique Ferreira da Silva	Iluminação Cênica	Técnico Cultural	056.***.***-12

Brejinho/RN, 26 de maio de 2024.

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:3C6CEA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211/2025-GP

PORTARIA Nº. 211/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA a Servidora Cremilda Paulino de Lima, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 12 de maio de 2025 a 11 de junho de 2025.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 26 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C01AA32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 008/2025 – SECULT/PMCN - IV FESTIVAL DE
QUADRILHA NA PRAIA 2025

EDITAL Nº 008/2025 – SECULT/PMCN

A Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Secretaria de Turismo da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte- RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do IV Festival de Quadrilha na Praia 2025, e regulamenta o processo de inscrição relacionado ao Festival.

IV FESTIVAL DE QUADRILHA NA PRAIA 2025 (27 e 28 de junho)

REGULAMENTO

1. DO CONCURSO:

1.1 A prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer em parceria com as demais Secretarias Municipais, torna público o regulamento que irá nortear todos os critérios, normas, condução e a realização do Festival de Quadrilhas Estilizadas de Caiçara do Norte 2025, intitulado como: IV FESTIVAL DE QUADRILHA NA PRAIA, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de junho do corrente ano.

2. DA FINALIDADE:

2.1 O Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações

culturais da época junina. A quadrilha junina com o mais absoluto compromisso de promover o lazer e as atividades culturais para o público, proporcionando um intercâmbio cultural e conagração entre as comunidades, quadrilhas juninas e visitantes. Sendo as festividades juninas e a expressão de identidade das crenças e costumes do nordeste brasileiro.

3. DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA:

3.1 A organização do festival é de responsabilidade do governo municipal de Caiçara do Norte, sendo este o principal patrocinador e promotor do evento com apresentação no Ginásio de Esportes Eurico Montenegro “Euricão”.

3.2 A organização do festival oferecerá uma infraestrutura para recepção dos grupos de quadrilha junina com no mínimo:

Água;

Equipe de apoio para recepção dos participantes em geral;

Equipe de Saúde.

3.3 A Secretaria Municipal de Cultura é a unidade administrativa responsável pela mobilização de despesas do festival de Quadrilhas Estilizadas de Caiçara do Norte 2025.

3.4 O evento terá uma mesa julgadora composta por 05 (cinco) membros, maiores de 18 anos, sendo um designado para presidir a mesa julgadora, escolhidos pela organização do evento.

3.5 Fica vetada a participação de componentes e parentes de 1º e 2º grau de qualquer quadrilha junina participante do Festival de Quadrilhas Estilizadas de Caiçara do Norte na comissão e mesa julgadora.

3.6 A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultados do concurso, podendo ser feita reanálise através de recursos.

3.7 O julgador deverá permanecer sozinho durante seu julgamento, não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado a mesa julgadora.

3.8 Será permitida apenas, a movimentação de jurados para lanches e conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais para autoridades.

3.9 Nenhum membro da mesa julgadora terá direito a voz ou expressara sua opinião, gestos de apoio ou críticas sobre as apresentações durante o evento, com exceção apenas do presidente da comissão julgadora, que representa os interesses do festival, cabendo a ele ser o porta-voz de qualquer informação sobre a mesa julgadora, se portando devidamente como representante da comissão.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período das inscrições será do dia 26 de maio até o dia 13 de junho do corrente ano, através do link <https://caicaradonorte.rn.gov.br/inscricaoFestival> disponível no site da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte: caicaradonorte.rn.gov.br (site).

4.2 O sorteio dos dias e ordens das apresentações será realizado no dia 16 de junho (segunda) às 10h através e publicado no *Instagram* do @viva_caicaradonorte e presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Rua Cj. Salvina Alves, 16, Centro – Caiçara do Norte/RN.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 TEMA: Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação, trilha sonora e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A inovação e a originalidade também serão avaliadas.

5.2 COREOGRAFIA: Constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes das quadrilhas juninas, obedecendo as tradições durante o tempo de apresentação. Será julgado as evoluções das juninas, desenvolvimento de desenhos do corpo coreográfico e originalidade.

5.3 FIGURINO: O figurino deverá sempre estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentada. Será levado em consideração: a beleza, a confecção dos trajes, a harmonia entre cores e sua combinação com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade e originalidade, sincronia com relação a movimentos apresentados e tema.

5.4 MARCADOR: Será analisado a desenvoltura, liderança, animação, dicção (fácil compreensão para o público), contribuição na condução e compreensão do tema.

5.5 CASAL DE NOIVOS: Será computado como julgamento os seguintes itens: a narrativa, musicalidade e casal de noivos.

5.6 ITENS COMPLEMENTARES PARA O JULGAMENTO:

5.7 TEMPO: O tempo regulamentar será de 25 minutos, mais 15 minutos para organização de adereços, regional/banda e passagem de som. Essa cronometragem dos 25 minutos terá a inclusão do casamento, pois é facultativo, com mais 5 minutos para retirada de adereços, totalizando o tempo máximo de 45 minutos para cada quadrilha junina, sendo de total responsabilidade de julgamento pelo presidente da mesa, que estará com todo equipamento necessário para cronometragem de tempo.

5.8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Será considerado o primeiro item de desempate o MELHOR CASAL DE NOIVOS, posteriormente o MELHOR FIGURINO, impreterivelmente nesta ordem.

5.9 DA PONTUAÇÃO: A mesa julgadora atribuirá notas para cada quesito julgado no valor de 5.0 a 10.0 pontos, podendo atribuir notas fracionadas (ex: 5.7, 5.8, 6.4, 6.9, ...) nos quesitos julgados. Obs.: Os decréscimos pelas penalidades ou descumprimentos das obrigatoriedades serão aplicados ao final das apresentações (sendo ponto corrido, sem fase final).

6. DAS NORMAS E PENALIDADES:

6.1 Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu *pen drive* ou grupo regional/banda ao vivo, que deverá trazer todos os seus instrumentos e equipamentos para sua apresentação e contatar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações.

6.2 Qualquer integrante das quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES, DIRETORES, TÉCNICOS OU APOIO) que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro da comissão organizadora ou julgadoras, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como ficará impedido de participar do concurso no ano seguinte.

6.3 As quadrilhas que não se apresentarem no horário estabelecido, conforme sua inscrição, terá apenas 10 minutos de tolerância, passado esse tempo a quadrilha junina estará automaticamente desclassificada do festival de quadrilhas Estilizadas de Caiçara do Norte 2025.

6.4 É vetada a utilização de armas cortantes dentro do espaço de dança, antes, durante ou após as apresentações dos participantes. A utilização resultará em perda de pontos do cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação, sendo permitida a utilização apenas de chumbinho, máquina de fumaças, extintor de incêndio, cenário e adereços.

6.5 As quadrilhas juninas devem estar no Ginásio de Esportes Eurico Montenegro “Euricão” pelo menos 30 minutos antes de sua apresentação. Contudo, caso a quadrilha junina que não se apresentar no horário marcado é dever da próxima quadrilha antecipar seu horário de apresentação, contando com os 10 minutos de tolerância.

6.6 Não será permitido aos componentes, o contato com a comissão julgadora, antes, durante ou após as apresentações, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

6.7 As quadrilhas juninas, caso ultrapassem o tempo descrito neste regulamento de 45 min total, sofrerá perda de 0.5 (cinco) décimos a cada minuto.

7. DA PREMIAÇÃO:

7.1 As 03 (três) quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas as vencedoras e receberão um prêmio, conforme classificação abaixo.

7.2 CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO:

1º Lugar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais) + Troféu

3º Lugar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Troféu

3º Lugar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu

7.3 PREMIAÇÕES DOS DESTAQUES:

Melhor casal de noivos, Troféu;

Melhor Rainha, Troféu.

Obs: A premiação será paga até o 5º (quinto) dia útil, após o término do Festival de Quadrilhas Estilizadas de Caiçara do Norte 2025 e a entrega de toda a documentação necessária para o pagamento pelo

ganhador, por meio de transferência bancária na conta do responsável da quadrilha junina.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela organização do concurso, não cabendo aos interessados direito a reclamação ou recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

Caiçara do Norte, 25 de maio de 2025.

M^o RANDELLINY MARTINS DE SOUZA MELO

Publicado por:

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo

Código Identificador:EEE57E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL Nº 009/2025 – SECULT/CN - RESULTADO PRELIMINAR - AUXÍLIO VIVA SÃO JOÃO

EDITAL Nº 009/2025 – SECULT/CN

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 007/2025 -PREMIAÇÃO PARA QUADRILHAS JUNINAS.

A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 007/2025 - PREMIAÇÃO DO “AUXÍLIO VIVA SÃO JOÃO”**, realizada com recursos Próprios através da **Lei Municipal nº 271/**. Contendo a lista de todos os proponentes inscritos conforme tabela abaixo:

AUXÍLIO VIVA SÃO JOÃO

VAGA	PROponentes	SITUAÇÃO
1ª	Quadrilha Tradição Junina	Aprovado
2ª	Junina Tô a Tôa	Reprovada

Esse é o **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2025** – Premiação para agentes culturais. O período para recurso será de 27 a 28/05/2025. Os interessados poderão apresentar recursos VIA E-MAIL INSTITUCIONAL no endereço: cultura@caicaradonorte.rn.gov.br ou PRESENCIALMENTE na Secretaria de Cultura de Caiçara do Norte no endereço: Rua Conjunto Salvina Alves, 16, Centro – Caiçara do Norte/RN, no horário de expediente, das 08 às 13h.

Caiçara do Norte, 26 de fevereiro de 2025.

M^o RANDELLINY MARTINS DE SOUZA MELO

Secretária de Cultura

Publicado por:

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo

Código Identificador:9D4CD8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES VOLTADOS AO GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, BEM COMO AO CONTROLE, ADEQUAÇÃO E ELABORAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, AMBOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br. Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de maio de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:C424023C

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br. Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de maio de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:8F59D11E

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br. Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de maio de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:CCDA364C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.01.02.0031

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MARCENARIA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.290.121/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 784.407,50 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 23 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0CB8696D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.02.26.0010

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ RN. A CONTRATAÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS ENVOLVE O EMPREGO, PELA LICITANTE VENCEDORA, DE PESSOAL, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.823.335/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.588.000,00 (Três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Caicó/RN, 23 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:13B255A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 - PROC. ADMINIST. MC/ SMS/ RN Nº 2024.04.30.0014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó - RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARCELINA SOARES LEAL DE ARAÚJO, portadora do RG nº 307.622 ITEP/RN e CPF sob nº 131.292.954-53; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 043/2024, por 12 (doze) meses, com termo inicial o dia 09 de maio de 2025 e termo final em 09 de maio de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Contratante e MARCELINA SOARES LEAL DE ARAÚJO - pela Contratada.

Caicó/ RN, 09 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:54B320EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.02.26.0010

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** M CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.823.335/0001-35; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ RN. A CONTRATAÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS ENVOLVE O EMPREGO, PELA LICITANTE VENCEDORA, DE PESSOAL, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.588.000,00 (Três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 28, I c/c art. 17, § 2º; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - pelo Contratante e VITOR BOLIVAR SANTOS ALVES - pela Contratada.

Caicó/RN, 23 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2ABE922F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.04.04.0015
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CREDENCIANTE: Município de Caicó - RN; **CREDENCIADA:** CENTRO CLINICO F D SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.443.650/0001-40; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CARDIOLOGIA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE TODOS OS SERVIÇOS, ESPECIALISTAS E NEM DE EQUIPAMENTOS SUFICIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS PACTUADAS COM ESTA MUNICIPALIDADE; **VIGÊNCIA:** 21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026 **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e FERNANDO DIONÍSIO DA SILVA - pela Credenciada.

Caicó/ RN, 21 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9154CAD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0699/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0699/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 9H84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dacia Nery Gomes da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 21/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FFA79CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0700/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0700/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta no Espaço Multiterapia na zona norte, em Natal/RN, no dia 21/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:12F475BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0701/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0701/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Sabino dos Santos, para atendimento na AACD, em Recife/PE, no dia 21/05/2025.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	21/05/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DB09AFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0702/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0702/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gilvante dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 21/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:687989D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0703/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0703/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:25 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Marcela Silva de Moraes, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no	

dia 21/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:56046A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0704/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0704/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA

HORÁRIO DE SAÍDA:		17:25 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Marcela Silva de Moraes, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 21/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AB7D0BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0705/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0705/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:40 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Maria Celeste Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 21/05/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	21/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:72255F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0706/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0706/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Celeste Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 21/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6DA89644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0707/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0707/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQG – 8A41		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar em Natal/RN, o Carro da Nova Frota Locada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, no dia 21/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0FE586FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0709/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0709/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Maria Arlete de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para a UNACON, em Natal/RN, no dia 22/05/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D70AF909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0710/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0710/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Arlete de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para a UNACON, em Natal/RN, no dia 22/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2DB477AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0711/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0711/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ysla vitória de Oliveira, para realizar consulta no CRIS, em Natal/RN, do dia 22/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FB8C4712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0712/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0712/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar em Natal/RN, o Carro da Nova Frota Locada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, no dia 22/05/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:91FB4EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0722/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0722/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MAXSUEL MENDONÇA DOS SANTOS			
CARGO:	Representante - Conselheiro Municipal de Saúde			
PORTARIA	310 / 2025			
DOCUMENTOS:	CPF: 700.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	CMS - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar das Oficinas "Participa +: Formação para o Controle Social no SUS – Oficinas para conselheiros de saúde e lideranças de movimentos sociais, realizado em Santa Cruz/RN, nos dias 28 e 29 de maio de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	28/05/2025	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Santa Cruz/RN	29/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:52A8D4EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 213/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **LAIANNY KRIZIA MAIA PEREIRA**, Enfermeira, matrícula nº 2683, cedida a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de Conceição/PB e Caicó/RN, com ônus para o órgão cessionário e vigência de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos, a contar de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BA76564A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 046/2025 - SEMPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 058/2025, de 06 de maio de 2025, que concedeu 04(quatro) diárias, ao funcionário, **ALEXANDE DE SOUZA JÚNIOR**, Engenheiro Civil, matrícula nº 200934-0, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AC0E1F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.04.023.0028;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ELANI CRISTINA MEDEIROS ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4109/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:17EE7412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025

(Processo Administrativo nº. 310.001/2025)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025
O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 310.001/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da

empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DE SOLDA, TORNEARIA MECÂNICA E CORTE COM MAÇARICO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ENGTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.559.664/0001-50

Rua: Av. Nevaldo Rocha, 2185, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-445.

Representante Legal: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA

CPF: 016.687.194-01

01-SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS TIPO VANS, ÔNIBUS E CAMINHÃO-1.500-Hora-R\$ 241,00

02-SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIAS-1.500-Hora-R\$ 148,00

03-SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS-1100-Hora-R\$ 225,00

04-SERVIÇO DE SOLDA MIG-500-Hora-R\$ 228,00

05-SERVIÇO DE TORNEARIA MECÂNICA-500-Hora-R\$ 212,00

06-SERVIÇO DE CORTE COM MAÇARICO-500-Hora-R\$ 181,00

Não houve intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual

período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem

redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 23 de maio de 2025.

Município Campo Redondo/RN-

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Engetech Comercio e Servicos LTDA -
Representante Legal:
HERICK GRACIANO DE ALMEIDA -
Empresa Registrada

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:5F87FB95

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
EXTRATO DE COMODATO**

**TERMO DE COMODATO Nº 01/2025, PARA
REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO
LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE
CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO
SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA
À AO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
CAMPO REDONDO, OBJETIVANDO GERENCIAR OS
DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE
PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES
CONSIGNATÁRIAS.**

**O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO**, inscrito no CNPJ sob o nº xx.915.xxx/xxxx-9, com sede
na Rua Coronel Severino Bezerra, nº 262, Bairro Centro, Cidade de
Campo Redondo/RN, representada pela(o) Sr.(a). **Flávia Claudjane
da Silva Florêncio**, CPF nº 027.652.644-90, e ID nº 1.683.886,
residente e domiciliada em Campo Redondo/RN, doravante
denominada de **COMODATÁRIO**, e a **SÃO PAULO CONSIG
LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº
14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558,
Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr.
Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, casado, advogado, portador
do RG nº 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF nº xxx.x78.xxx-xx,
doravante denominada **COMODANTE** e resolvem firmar com fulcro
no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente
“**CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A
CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO
SOFTWARE CONSIGSIMPLES®**” - Módulos da Consignante e do
Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A**
“**CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO
DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®**” - **MÓDULOS DA
CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido
pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar
as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto
às instituições consignatárias conveniadas a esta.I.

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:F4BBD619

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso
de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei
Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo
Simplificado (PSS) para contratação temporária de servidores
municipais de Campo Redondo/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** os(as) servidores(as), LIDIA MARIA FELIX DA
SILVA, MARIA LUIZA COSTA SOUZA, HAILLA REGINA DE
MORAIS e HANANIEL DE SOUZA AMORIM, para, sob a
presidência da primeira, constituírem a Comissão de Coordenação e

Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura
Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro
Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 26 de maio de
2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5DD4A6CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.514/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

Ementa: Cria o cargo de Secretário Executivo de
Gestão de Transferências e Parcerias Governamentais
no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,
alterando a lei nº 833/2007, extingue cargo e dá
outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CARAÚBAS - RN** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do município de
Caraúbas - RN o cargo comissionado de Secretário Executivo de
Gestão de Transferências e Parcerias Governamentais, de livre
nomeação e exoneração, vinculado a Secretaria Municipal de
Governo.

Parágrafo único. O Secretário Executivo de Gestão de Transferências
e Parcerias Governamentais será remunerado por subsídio equivalente
ao estabelecido para os ocupantes do Cargo em Comissão Nível I –
CCI, sendo atualizado sempre que houver alteração na remuneração
desses cargos, cujo valor atual é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos
reais).

Art. 2º - O Secretário Executivo de Gestão de Transferências e
Parcerias Governamentais será nomeado, em cargo de confiança, pelo
Prefeito Municipal, com posse formalizada mediante assinatura do
Termo de Posse e compromisso de fiel cumprimento dos deveres
inerentes à função.

Art. 3º - Serão atribuições do cargo em comissão de Secretário
Executivo de Gestão de Transferências e Parcerias Governamentais:

I - Viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do
Estado e à iniciativa privada, visando à celebração de convênios,
contratos de repasse e/ou instrumentos congêneres.

II - Realizar o levantamento e gerenciamento de documentos de natureza
contábil, jurídica e de engenharia em conjunto com as respectivas
áreas, com o intuito de atender as exigências de operacionalização
emanadas pelas áreas responsáveis pelo repasse de recursos.

III - Gerenciar convênios firmados com recursos transferidos pela
União Federal e Estado.

IV - Gerenciar contratos de repasse firmados com a União Federal.

V - Monitorar a execução dos projetos e convênios, assegurando o
cumprimento dos prazos, metas e indicadores estabelecidos.

VI - Prestar assessoria técnica aos gestores públicos na elaboração de
planos de trabalho, termos de referência e demais documentos
relacionados à gestão de projetos e convênios.

VII - Promover a articulação entre os órgãos governamentais e as
entidades parceiras envolvidas nos projetos, convênios, contratos de
repasse.

VIII - Cumprir todos os requisitos de celebração para formalização de
transferência de recursos da União Federal, tais como convênios,
contratos de repasse, termos de cooperação, termos de parceria e
termos de execução descentralizada.

Art. 4º - O ocupante do cargo de Secretário Executivo de Gestão de Transferências e Parcerias Governamentais deverá possuir os seguintes requisitos:

I - Possuir formação acadêmica em Direito, Administração ou gestão pública;

II - Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos, na área de gestão de projetos, convênios e contratos de repasse em instituições públicas ou privadas.

III - Conhecimentos em legislação e normas técnicas relacionadas à gestão de projetos, convênios e contratos de repasse.

IV - Domínio de ferramentas de gestão de projetos e planilhas de controle.

V - Conhecimentos em prestação de contas e elaboração de relatórios técnicos.

VI - Idoneidade moral e reputação ilibada;

Art. 5º - Fica alterada a estrutura administrativa atual da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, fixada através da lei nº 833/2007, de modo a acomodar em sua organização, o cargo aqui criado vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 6º - Fica extinto o cargo de Assessor Especial de Gestão de Projetos, Convênios e Contratos de Repasse e de Transferências Intergovernamentais atualmente existente na estrutura administrativa do município de Caraúbas – RN.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, consignadas no orçamento vigente;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica expressamente revogada a Lei nº Lei nº 1.405/2023.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 26 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:E2EDAC07

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 259/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação 018/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**, agente administrativa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de Fiscal de Contrato na **Dispensa de Licitação 018/2025, processo administrativo nº 507077/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para o fornecimento de ferramentas de trabalho e itens correlatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:6B710C6D

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 260/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão nº 013/2025 à Ata de Registro de Preços nº 143/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045 - Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**, Diretor de setor de serviços de saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato no **Termo de Adesão nº 012/2025 à Ata de Registro de Preços nº 143/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045** referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando o fornecimento de material de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal do desenvolvimento da educação e do desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:AF42E8DD

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 261/2025-GP

COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária do Município de Caraúbas – Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no artigo 28 da portaria nº344 SVS/MS, de 12 de maio de 1998, o artigo 124 da Instituição Normativa, aprovada pela portaria nº06, de 29 de janeiro de 1999, acerca da autorização para Cadastramento de Empresas, como estabelecimentos aptos a comercializar medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista “C2” da Portaria SVS/MS nº344/98;

Considerando a solicitação de autorização para o comércio de medicamentos da lista “C2”, conforme a Portaria nº344/98, realizado pela Empresa Nossafarma Comércio Varejista de Medicamentos LTDA, nome fantasia NossaFarma;

Considerando que após a análise dos documentos apresentados, esta Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas – Rio Grande do Norte, se manifesta pela **AUTORIZAÇÃO** do credenciamento da Empresa Nossafarma Comércio Varejista de Medicamentos LTDA, nome fantasia NossaFarma para comercialização de medicamentos à base de substâncias da lista “C2” – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria nº06, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA publicando a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo descrito:

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: Nossafarma Comércio Varejista de Medicamentos LTDA

Nome Fantasia: NossaFarma

CNPJ: 17.117.248/0001-30

Eendereço: Rua Rodolfo Fernandes, nº59, Centro – Caraúbas/ Rio Grande do Norte

Alvará Sanitário: 009-2024

Quantidade estimada de vendas de medicamentos:

•
Acetrina 25mg – 180 comprimidos mensais

•
Isotretinoína 10mg – 180 comprimidos mensais

•
Isotretinoína 20mg – 180 comprimidos mensais

ESDRAS FERREIRA LIRA

Coordenador de Vigilância Sanitária.

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B7056E8F

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 (90008 – COMPRAS.GOV.BR)

A **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **16 de junho de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por item**, com o objetivo da **contratação de Pessoa Jurídica que visa a locação de caminhonete blindada 4x4 tipo SUV, sem motorista, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Governo**, disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08:00h às 16:00h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: licitacaopmcarauabas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 26 de maio de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:82FCA4ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2025

PROCESSO 2790/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2025

**ATA DA SESSÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 003/2025**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos pela equipe de contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 515/2025 de 07 de maio de 2025, para o recebimento dos documentos pendentes **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 003/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTIVEL**, com a finalidade de **atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN**. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação da rede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21. No horário marcado a agente de contratação declarou abertos os trabalhos, para verificação de documentos pendentes mencionados na ata da sessão do dia 20/05/2025. À hora da sessão, entregaram os documentos os interessados:

Nº	LICITANTES	CNPJ
01	POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA	07.305.986/0001-57
02	AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA	04.079.566/0001-01

Após verificado os documentos pendentes, foi verificado que os licitantes atenderam ao edital.

A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutida, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela equipe de contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de maio de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Membro

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:18890E1D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 26 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LUIZ EUGENIO DANTAS DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 05/06/2025, para conduzir a coordenadora e as agricultoras que vão participar do evento promovido pelo SEBRAE E ELI AGRO, com o tema “MULHERES RURAIS HISTÓRIAS REAIS”.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A6EFE0C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 562/2025 - GP, DE 26 DE MAIO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, inscrito no CPF 067.***.***-80, Fiscal do **CONTRATO 83/2023**, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS, com vigência de 30/04/2025 a 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:200FA7B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 563/2025 - GP, DE 26 DE MAIO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, inscrito no CPF 067.***.***-80, Fiscal do **CONTRATO 84/2023**, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS, com vigência de 30/04/2025 a 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:022724B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 564/2025 - GP, DE 26 DE MAIO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, inscrito no CPF 067.***.***-80, Fiscal do **CONTRATO 01/2024**, referente a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA (CONCERTO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), com vigência de 30/04/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2239D939

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 565/2025 - GP, DE 26 DE MAIO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, inscrito no CPF 067.***.***-80, Fiscal do **CONTRATO 73/2024**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA (CONCERTO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), com vigência de 30/04/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B366960F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2025 - GP, DE 26 DE MAIO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, inscrito no CPF 067.***.***-80, Fiscal do **CONTRATO 03/2024**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA (CONCERTO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), com vigência de 30/04/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3A53ECA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2025 - GP, DE 26 DE MAIO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, inscrito no CPF 067.***.***-80, Fiscal do **CONTRATO 04/2024**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), com vigência de 30/04/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:69775D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2025 - GP, DE 26 DE MAIO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF 068.***.***-48, Fiscal do **CONTRATO 74/2022**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS AÇÕES DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE BUCAL, com vigência de 30/04/2025 a 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E3179CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2025 - GP, DE 26 DE MAIO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSÉ EUDES DA SILVA**, inscrito no CPF 017.***.***-48, Fiscal do **CONTRATO 91/2024**, referente a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, com vigência de 30/04/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4A157B52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

“Aprova a política municipal de privacidade e a segurança dos dados pessoais dos cidadãos, estabelecendo as diretrizes para a coleta, uso, armazenamento e proteção das informações pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a política municipal de privacidade e a segurança dos dados pessoais dos cidadãos, no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas, conforme Anexo I a esta portaria.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Introdução

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN valoriza a privacidade e a segurança dos dados pessoais dos cidadãos. Esta Política de Privacidade estabelece as diretrizes para a coleta, uso, armazenamento e proteção das informações pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

Coleta de Dados Pessoais

Os dados pessoais são coletados de acordo com as necessidades dos serviços prestados, podendo incluir:

- Nome completo;
- CPF e RG;
- Endereço e telefone;
- E-mail;
- Dados bancários para pagamentos e benefícios sociais;
- Informações relacionadas a processos administrativos e serviços municipais.

Finalidade da Coleta de Dados

Os dados coletados são utilizados exclusivamente para os seguintes fins:

- Prestação de serviços públicos;
- Atendimento de solicitações e requerimentos dos cidadãos;
- Execução de políticas públicas municipais;
- Cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- Comunicação institucional e envio de informações de interesse público.

Compartilhamento de Dados

Os dados pessoais poderão ser compartilhados apenas com:

- Órgãos públicos, quando exigido por lei;
- Parceiros e fornecedores contratados, mediante compromisso de sigilo e segurança;
- Autoridades judiciais, mediante requisição legal.

Armazenamento e Segurança dos Dados

A Prefeitura adota medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança das informações, incluindo:

- Controle de acesso restrito;
- Proteção contra acessos não autorizados;
- Armazenamento seguro de informações sensíveis;
- Monitoramento contínuo de segurança digital.

Direitos dos Titulares dos Dados

Os cidadãos podem solicitar:

- Acesso aos seus dados pessoais armazenados;
- Correção de informações incorretas;
- Exclusão de dados não necessários para fins legais;
- Restrição ou oposição ao uso de seus dados;
- Portabilidade de informações, conforme previsto na LGPD.

Contato e Dúvidas

Para exercer seus direitos ou obter mais informações, entre em contato pelo e-mail: ouvidoria@carnaubadosdantas.rn.gov.br ou compareça à sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, rua Juvenal Lamartine, 200, centro.

Alterações na Política de Privacidade

Esta política poderá ser atualizada periodicamente para refletir mudanças legislativas ou melhorias na segurança dos dados.

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:6F25F246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.002 DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.002 DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido e incorporado ao tempo de serviço da Servidora **VÊRONICASILVA DA CUNHA**, matrícula nº 0068392-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, o período correspondente a **1.316 (hum mil, trezentos e dezesseis) dias** de efetivo exercício, correspondente ao período de **01/01/2002 a 08/08/2005**.

Art. 2º O referido tempo será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para fins de adicional por tempo de tempo de serviço, concessão de licença prêmio, aposentadoria e demais direitos previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:818946D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.003 DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.003 DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Valber Rodrigo Ribeiro De Medeiros, MAT. 0947431 do cargo EFETIVO de Professor de Inglês, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de Abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4ABB0CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 130/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), a Senhor(a) ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS, portadora do CPF Nº 263.***.***-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do Natal/RN, onde participará do SEMINÁRIO ESTADUAL da UNDIME, que ocorrerá nos dias 28 de maio de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 26 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:174A6357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 131/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Senhor(a) WÊNIA LÚCIA DE LIMA COSTA, portadora do CPF Nº 075.***.***-09, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica em Ensino. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do Natal/RN, onde participará do SEMINÁRIO ESTADUAL da UNDIME, que ocorrerá nos dias 28 de maio de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 26 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:91884ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 132/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 01 (uma diária), no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), a Senhor(a) **ANA BEATRIZ FERREIRA LIMA**, portadora do CPF Nº 702.xxx.xxx-09, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA A BOLSA FAMÍLIA**. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do Natal/RN, onde participará da Capacitação de Operação SIBEC, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de maio de 2025, no Imirá Beach Resort.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 26 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:FC845579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA Nº 004/2025

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no uso das atribuições previstas no artigo 67, da Lei Complementar Municipal 001/2023,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO, CPF/MF Nº XXX.357.684-XX, Presidente do CoronelPrev – Portaria GP nº 006/2021 – 01 (uma) diárias, de acordo com o Decreto PM CJ nº 29/2018, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela participação na **Oficina de execução: RPPS Municipais – Diretrizes e desafios para uma Gestão Responsável e Sustentável**, a realizar-se pelo **Tribunal de Contas do Estado**, exclusivamente, no Polo Mossoró/RN nos Encontros Regionais, em

28 de maio de 2025, conforme solicitação através do Memorando Nº 001/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 27 de maio de 2025.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

LILIANA DE SOUZA NUNES
Diretora Financeira do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 008/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:421E9CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-007/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** e **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021-007/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR DEMANDA DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até a nova data que será o dia 10/06/2025 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de maio de 2025.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:408CEFF6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01017/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para locação e licença de uso do software de contabilidade pública, licitação, compras, contratos, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência contábil, folha de pagamento, portal de transparência pessoal, contracheque online e Protocolo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Suporte e licença de uso do software de contabilidade, licitação, compras, contratos, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência contábil, folha de pagamento, portal de transparência pessoal e contracheque online. Incluindo: Serviço de instalação,	MÊS	12		

	implantação, migração de dados, e treinamento de pessoal				
02	Protocolo Geral	MÊS	12		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br até o dia 30 de maio de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/1> A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação. Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de maio de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:7D41333D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90020/2025

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0768, de 02 de abril de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados a serem utilizados pelos órgãos ligados a este Município**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 09 de junho de 2025, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 26 de maio de 2025.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 0768/2025 – PMC/N

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3B158F72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024, resolve prorrogar o Edital de Credenciamento que tem como objeto contratação de empresa especializada para realização e/ou análise de exames imunohistoquímicos, anatomopatológicos e citopatológicos, mantendo abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar, nos termos do Edital de Credenciamento 08/2024. A documentação deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, a partir da publicação deste aviso, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, 167, Centro – Currais Novos/RN, nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07h às 13h.

Currais Novos/RN, 16 de maio 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação-
Port.0768/2025-PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:FB93A8EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AVISO
DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 11/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024, resolve prorrogar o Edital de Credenciamento que tem como objeto a contratação de entidades sem fins lucrativos ou privadas, para execução de serviços de exames laboratoriais clínicos, mantendo abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar, nos termos do Edital de Credenciamento 11/2024. A documentação deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, a partir da publicação deste aviso, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, 167, Centro – Currais Novos/RN, nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07h às 13h.

Currais Novos/RN, 26 de maio 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação-
Port.0768/2025-PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:1CBE17B9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.010, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre o deferimento da concessão de benefício fiscal para as empresas que provaram preencher os requisitos constantes do Código Tributário Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso II, §2º, do Art. 29 da Lei Complementar nº 012/2018.

CONSIDERANDO a política pública adotada pela atual gestão de sempre fomentar o crescimento da economia local e o consequente aumento de ofertas de Emprego para a população;

CONSIDERANDO que a empresa que consta no presente decreto requisitou o benefício fiscal junto a Secretaria de Finanças e Planejamento nos termos do que consagra o Art. 29 e seguintes do Código Tributário de Currais Novos;

CONSIDERANDO que após a análise da documentação apresentada, a empresa logrou êxito em provar para a fiscalização que preenche os requisitos que constam da Lei Tributária Municipal e do Decreto Regulamentar no. 4.915 de 07 de abril de 2020, conforme relatório do Fiscal de Tributos e Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO que o benefício somente passa a ter vigência após decreto ratificando a decisão no processo administrativo pelo chefe do executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício fiscal nos Tributos e condições deferidos, em processo administrativo próprio, pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Currais Novos/RN para a empresa abaixo citada:

• TLL SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ no 12.272.630/0001-02 – Processo Administrativo nº 5.131/2025.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as obrigações exigidas na Lei Complementar no. 012/2018 e no Decreto Regulamentar no. 4.915/2020.

Art. 3º - A empresa que deixar de preencher, a qualquer tempo, as condições do seu enquadramento previsto no Decreto regulamentar no. 4.915/2020, fica obrigada ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do evento que tenha caracterizado a sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualização monetária devidas, perdendo a vigência o presente Decreto em relação aos benefícios concedidos a mesma.

Art. 4º - As empresas somente poderão começar a gozar os benefícios nos fatos geradores dos respectivos tributos ocorridos após a vigência do presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 26 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2FE922A1

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº 05/2025 - CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, considerando a publicação do EDITAL Nº 05/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de maio de 2025, Edição 3544, RESOLVE retificar o presente Edital:

ONDE LÊ-SE:

1.4 Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

LEIA-SE:

1.4 Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 5º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

ONDE LÊ-SE:

6.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posses.

LEIA-SE:

Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

Art. 5º. DOS EXAMES MÉDICOS

6.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

6.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posse.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 26 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:550F7213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA PROTOCOLO 11.291/2025 PROCESSO 3.400/2025

Tendo em vista, que a empresa MULTICOMERCIO LOCACAO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 34.266.000/0001-50, forneceu a menor proposta para os itens dispensados, mas que ao verificar as especificações a Prefeitura de Currais Novos notou que há divergências das especificações cotadas e das constantes do termo de referência, fica esta empresa notificada a esclarecer no prazo de 24h quais as especificações devem ser consideradas sob a pena de desclassificação da proposta.

Currais Novos/RN, 26 de maio de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Atividade Operacional

Matrícula nº 35297

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:25AC84DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0852, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.002/2025				
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Santa Cruz/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/04/2025		HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/04/2025	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: 75 de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Alex Sandro da Silva para realizar sessão de hemodiálise no Centro de Nefrologia na Cidade de Santa Cruz/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8F697226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0880, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.196/2025			
SERVIDOR: Pedro Onofre Lirio Marques		MATRÍCULA: 1134	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/04/2025		HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/04/2025
		HORA: 13h	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o paciente Gilmar Silva dos Anjos Junior para realizar internamento na cidade Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6AAC7869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0902, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.684 /2025			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Mossoró/RN			
DATA DE SAÍDA: 02/05/2025	HORA: 05h	DATA DE RETORNO: 02/05/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$160,00 (cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para revisão 10.000km do veículo Citroen.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A89B2B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0919, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.576/2025			
SERVIDOR: Pedro Onofre Lirio Marques		MATRÍCULA: 1134	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/05/2025	HORA: 14h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/05/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o paciente Cristian Bryan B. da Silva para realizar internamento.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:76A01066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 156/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo, 2.822/2025, protocolizado sob o nº 8.902/2025,

RESOLVE:

ANULARa Inexigibilidade de Licitação 156/2025, para prestação de serviços especializados como Pedreiro, homologado em 23 de abril de 2025, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 14 de maio de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4EEAD78E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JULIANA REGINA DE ARAÚJO LOPES, CPF/MF Nº: 097.915.974-13.
OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga na Policlínica.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos mensalmente, mais o valor diário de R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) havendo 22 dias referente ao mês abril.
VIGÊNCIA: 09 de abril de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:38304B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARILIA THAISE DANTAS DE MEDEIROS, CPF/MF 058.590.084-14
OBJETO: prestação de serviço de digitadora.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A7B3F284

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA CAROLINY BEZERRA DE ARAUJO GOMES, CPF/MF 017.877.404-98
OBJETO: prestação de serviço de digitadora.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0E4B502E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA, CPF/MF nº 807.231.604-49.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 305/2024, ficando seu término prorrogado para 09 de junho de 2026, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 305/2024.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6F7C78ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/012-001
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/012-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO, PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE PERÍCIA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Através das secretárias do município, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada por sua prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): C. E. DE AQUINO & F. D. C. CAMPOS LTDA - CNPJ: 49.145.914/0001-30, com sede na AVENIDA JOAO TERCEIRO DE SOUSA, 25, Centro, Pereiro/CE, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador o Sra FRANCISCA DONNATA CARLOS CAMPOS, portadora do CPF nº 073.906.833-41, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade de inexigibilidade 012/2025, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação da inexigibilidade de licitação, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de médico perito, para realizar procedimento de perícia, conforme necessidade do município, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1733 - C. E. DE AQUINO & F. D. C. CAMPOS LTDA (49.145.914/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6537 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS MÉDICAS DOS SERVIDORES JUNTO AO MUNICÍPIO DE DR. SEVERINO	UND	104	250,00	26.000,00
Total					26.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/05/2025

Órgão Gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

C. E. DE AQUINO & F. D. C. CAMPOS LTDA

CNPJ: 49.145.914/0001-30

Contratada (O)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:BDA8AD08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço

EDITAL Nº: 015/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos e recursos tecnológico conforme termo de compromisso advindo da emenda parlamentar 41420012/2020, para atender as necessidades da educação municipal.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 06/06/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobbmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 26 de maio de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:FC15C1C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 017, DE 26 DE MAIO DE 2025 - GPME

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

Decreto n.º 017, de 26 de maio de 2025 - GPME

EMENTA: Declara luto oficial no Município de Equador pelo falecimento de Ana Pascoal Diniz, ex-primeira-dama e ex-vereadora do Município de Equador – RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como:

CONSIDERANDO o falecimento de Ana Pascoal Diniz, ex-primeira-dama do Município de Equador, ex-vereadora e uma das mulheres que mais contribuiu para a construção e desenvolvimento de nossa cidade;

CONSIDERANDO o grande legado deixado por Ana Pascoal Diniz, cuja dedicação à comunidade e atuação política sempre foram pautadas pela promoção do bem-estar social, especialmente na luta pelos direitos e pela valorização das famílias equadorenses;

CONSIDERANDO que Ana Pascoal Diniz se destacou como uma mulher de caráter ímpar, cuja trajetória de vida foi marcada por sua generosidade, coragem e zelo pela vida pública, sendo respeitada por todos que tiveram o privilégio de convivência;

CONSIDERANDO que, em razão de sua passagem, a sociedade de Equador perde uma líder, amiga e exemplo de cidadania, cuja ausência deixa uma lacuna irreparável em todos os campos que ela se dedicou;

CONSIDERANDO que o Município de Equador reconhece e valoriza a importância de homenagear aqueles que, com seu trabalho e compromisso, impactaram de maneira significativa a vida de todos os cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **luto oficial de 3 dias no Município de Equador**, em respeito ao falecimento de Ana Pascoal Diniz, ex-primeira-dama, ex-vereadora e uma das mulheres mais ilustres da história do município.

Art. 2º Durante o período de luto, **as bandeiras municipais, estadual e federal serão mantidas a meio-mastro na sede da prefeitura municipal de Equador – RN.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:DA4F2DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2025 a empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 8.716,00 (oito mil setecentos e dezesseis reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 26 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2F5A5AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00050/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00050/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO MOBI DE PLACA OJW-8G88, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de **R\$ 8.716,00 (oito mil setecentos e dezesseis reais).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 26 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:F81FCE51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 331/2025 – GP EM, 26/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, THIAGO LIRA DE ARRUDA, CPF: XXX.XXX.564-21, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 27 e 28 de maio de 2025, na oportunidade irá participar do Encontros Regionais da Escola de Contas no polo III.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 26/05/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:8396668B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 332/2025 – GP EM, 26/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, LURIANO BEZERRA MARINHO, CPF: XXX.XXX.854-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 27 e 28 maio de 2025, na oportunidade irá participar do Encontros Regionais da Escola de Contas no polo III.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 26/05/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:E09C316E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas da Secretaria de Administração e Finanças do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 59.735,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 26 de maio de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:106EC70A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas da Secretaria de Administração e Finanças do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 10.685.202/0001-78, com endereço na Rua Rio Jaguaribe nº13- Emaús/ Parnamirim-RN, CEP: 59148-666., a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a importância global estimada de R\$ 59.735,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 26 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:F2A2C356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0260050013/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0260050013/2025

Objeto:. Aquisição de peças automotivas referente a onibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.507,02

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4F6BF650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0260050014/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0260050014/2025

Objeto:. Aquisição de peças automotivas referente a onibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 6.513,39

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E39B3A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0260050015/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0260050015/2025

Objeto: Contratação de serviços de conserto e manutenção dos computadores e impressoras referente ao Programa Criança Feliz

Contratado: RAVELLY STALONNY FREIRE AZEVEDO (107.596.604-33)

Valor Total Julgado: R\$ 1.541,05

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1FEA2BA4

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 012/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento da Farmácia Básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA – CNPJ: 32.127.100/0001-70 com o valor total de R\$ 108.617,00 (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Dezessete Reais); DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 com o valor total de R\$ 203.680,00 (Duzentos e Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais); HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10 com o valor total de R\$ 27.069,00 (Vinte e Sete Mil e Sessenta e Nove Reais); KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24 com o valor total de R\$ 2.299,50 (Dois mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos); PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24 com o valor total de R\$ 40.830,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Trinta Reais); Phospodont - CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R\$ 31.490,00 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), conforme os termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 26 de maio de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:11534A96

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 012/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento da Farmácia Básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA – CNPJ: 32.127.100/0001-70 com o valor total de R\$ 108.617,00 (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Dezessete Reais); DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 com o valor total de R\$ 203.680,00 (Duzentos e Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais); HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:

33.160.739/0001-10 com o valor total de R\$ 27.069,00 (Vinte e Sete Mil e Sessenta e Nove Reais); KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24 com o valor total de R\$ 2.299,50 (Dois mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos); PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24 com o valor total de R\$ 40.830,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Trinta Reais); Phospodont - CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R\$ 31.490,00 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 26 de maio de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A11614DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 012/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento da Farmácia Básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA – CNPJ: 32.127.100/0001-70 com o valor total de R\$ 108.617,00 (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Dezessete Reais); DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 com o valor total de R\$ 203.680,00 (Duzentos e Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais); HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10 com o valor total de R\$ 27.069,00 (Vinte e Sete Mil e Sessenta e Nove Reais); KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24 com o valor total de R\$ 2.299,50 (Dois mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos); PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24 com o valor total de R\$ 40.830,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Trinta Reais); Phospodont - CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R\$ 31.490,00 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 26 de maio de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:82FAE95F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220505-2025 - GALLI E LIOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO,
GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220505/2025

Processo nº 90412867/2025 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PE – SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro,

GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 42.092.374.0001/24, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2025, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Medicamentos Controlados, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN

EMPRESA GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374.0001/24
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº1647 BAIRRO: LINHO
CIDADE: ERECHIM-RS CEP: 99704-480
REPRESENTANTE: Camila Liotto, CPF: 036.556.450-82
CONTATO:(54) 99685 -4994 email:licita.dgl@gmail.com

Código	Produto	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
0034	FENITOÍNA 100 MG	TEUTO	6.600 CPR	R\$ 0,19	R\$ 1.254,00
0036	FENITOÍNA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG. FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/ CÁPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. VIA ORAL	TEUTO	7.000 CPR	R\$ 018	R\$ 1.260,00
0041	FLUOXETINA, CONCENTRAÇÃO [MG/ML]: 20, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: GOTAS, CONTEÚDO [ML]: 20	MEDLEY	80 FR	R\$ 29,59	R\$ 2.367,20
TOTAL					R\$ 4.881,20

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$ 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°005/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Galli E Liotto Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

C.N.P.J. N° 42.092.374.0001/24

CAMILA LIOTTO

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:5A39C200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – PE PROCESSO ADMINISTRATIVO 75695143/2025

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como vencedores as empresas: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS inscrito no CNPJ: 08.236.940/0001-96 com o valor total de R\$ 53.158,94 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), e a empresa: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ: 29.140.323/0001-62 com o valor total de R\$ 51.848,23 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:134FA2C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2025 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 75695143/2025**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, o qual teve como vencedora as empresas: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS inscrito no CNPJ: 08.236.940/0001-96 com o valor total de R\$ 53.158,94 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), e a empresa: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ: 29.140.323/0001-62 com o valor total de R\$ 51.848,23 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:BFEA0FEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 53/2025, e autorizo a Contratação de empresa para gerenciamento de publicações em diários oficiais e de justiça, monitoramento de processos, aviso de intimações eletrônicas e captura antecipada de processos, que tem como escolhida a empresa ADVISE PRODUTOS E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.149.280/0001-18, com sede no município de LONDRINA/PR, com o valor total de R\$ 4.506,00 (quatro mil, quinhentos e seis reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 26 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:3384A135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 74/2025 – SEMPLAF, 26 DE MAIO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **EDJA MARCIA FERREIRA LEONEZ**, matrícula de nº 1313550, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar dos cursos: **Como Instruir o Processo de Contratação Direta e Como Fazer Orçamento Estimativo (Pesquisa de Preço)**, a se realizar nos dias 28 e 29 de maio de 2025, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:00AFA8CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 75/2025 – SEMPLAF, 26 DE MAIO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**, matrícula de nº 1312294, para participar dos cursos: **Como Instruir o Processo de Contratação Direta e Como Fazer Orçamento Estimativo (Pesquisa de Preço)**, a se realizar nos dias 28 e 29 de maio de 2025, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:CB956A52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 76/2025 – SEMPLAF, 26 DE MAIO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **ELIEGE KELY DANTAS DO NASCIMENTO MORAIS PINTO**, matrícula de nº 1434080, ocupante do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do curso: **Como Fazer Orçamento Estimativo (Pesquisa de Preço)**, a ser realizado no dia 29 de maio de 2025, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:42DA1A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 77/2025 – SEMPLAF, 26 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **FRANCISCA MAGNA DE OLIVEIRA DUARTE**, matrícula de nº 1435442, ocupante do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, para participar dos cursos: **Como Instruir o Processo de Contratação Direta e Como Fazer Orçamento Estimativo (Pesquisa de Preço)**, a se realizar nos dias 28 e 29 de maio de 2025, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0D60AAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 78/2025 – SEMPLAF, 26 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**, matrícula de nº 1313576, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, para participar dos cursos: **Como Instruir o Processo de Contratação Direta e Como Fazer Orçamento Estimativo (Pesquisa de Preço)**, a se realizar nos dias 28 e 29 de maio de 2025, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3D7F6104

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 78/2025

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Interfederativo Minas Gerais /MG.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OBRA MULTIFUNCIONAL FÍSICA E DIGITAL BASEADO NA NEUROCIÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA/CNPJ sob o nº 25.258.056/0001-71.

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 23/05/2025

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

***republicado**

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:A8EAFBDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 16050006/2025 AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade Nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59.607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ nº **94.389.400/0001-84**, sediada na Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz, neste ato representada por **AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 05974221383 DETRAN-RS e inscrito no CPF sob 036.915.060-03, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 00/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO	TOTAL
008	CARBONATO DE LÍTIIO 300 MG	COMPR	HIPOLABOR	40.000,00	0,2	8.000,00
019	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CAPSU	PRATI	160.000,00	0,06	9.600,00
050	RISPERIDONA 1 MG	COMPR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000,00	0,09	3.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.200,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de março de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250421 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250423 - 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250457 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250458 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL –

	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
--	--

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250504 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250505 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 250506 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de maio de 2025.

Fundo de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado/RN	Mcw Produtos Medicos e Hospitalares
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Contrato

IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE

Fiscal Contrato

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:25E5DBCE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025-GP**

Define diretrizes gerais para a implantação do Programa de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto define as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na Rede Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 2º A educação integral visa a formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola, de modo que a educação integral de tempo integral pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º A formação integral, efetivada por meio da educação integral é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética) inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral que visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino tem como principais objetivos:

- I - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- II - Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;
- III - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;
- IV - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- V - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- VI - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- VII - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;
- VIII - Ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

Art. 4º As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 6º As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Equipe Pedagógica e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada e a formação exigida, em consonância ao artigo 6º.

Art. 9º As despesas para execução desta Lei poderão ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 10 Este Decreto deverá ser regulamentado via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 26 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8512EA35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 042/2021 e Ofício nº 278/2025 -GP/TJRN, que trata de Cessão de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cessão do servidor, **PAULO CESAR EVANGELISTA DO REGO**, matrícula 6254, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I - AAD1, Função de Assistente Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, para continuar à **DISPOSIÇÃO** do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto a Direção do Foro da Comarca de Mossoró/RN,

Art. 2º A cessão de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 14 de junho de 2025 até o dia 13 de junho de 2027, com ônus para o município de Governador Dix-Sept Rosado, com possibilidade de renovação ou revogação a qualquer momento, a critério das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 26 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:23446E7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2025**

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 1.231.950,55 e dá outras Providencias.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 775/2024 (LOA 2025) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 1.231.950,55 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Um mil Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.231.950,55 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Um mil Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 03 de Março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:96AAD28C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025**

PROCESSO:129012/2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 3/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA:P E D EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA **CNPJ nº** 22.041.860/0001-06
ENDEREÇO:R CICERO GADE, 1 SALA 5 6 E 7, Nova Betania, Mossoró/RN CEP:59611370
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA AV. TEREZINHA PEREIRA NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.
VALOR TOTAL: R\$15.555.762,69(quinze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 15 de maio de 2025
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de maio de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP Ação: 1186 - Revitalização da Avenida Terezinha Pereira
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA AV. TEREZINHA PEREIRA NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.	serv	01	15.555.762,6900	15.555.762,69

Total do contrato em R\$	15.555.762,69
--------------------------	---------------

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

P E D Empreendimentos e Servicos LTDA
PRISCILLA GRACE COSTA BEZERRA DANTAS

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0AD57902

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025

PROCESSO:210152/2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 4/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA:R R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ
nº 04.300.654/0001-91
ENDEREÇO:R JOAO LEITE, 131 ANDAR 1, BOA VISTA,
MOSSORO/RN CEP:59605190
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de
serviço de construção de Unidade Básica de Saúde - Boa Esperança
Porte 1, no município de Grossos/RN.
VALOR TOTAL: R\$1.799.500,32(um milhão, setecentos e noventa
e nove mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 16 de maio de 2025
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26 de maio de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1202 - Construção, Recuperação e Reforma de UBS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de
Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1202 - Construção, Recuperação e Reforma de UBS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou
Instrumentos Congêneres da União
Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de Unidade Básica de Saúde - Boa Esperança Porte 1, no município de Grossos/RN.	serv	01	1.799.500,3200	1.799.500,32
Total do contrato em R\$					1.799.500,32

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

R R Construcoes e Servicos LTDA
SERGIO RICARDO NOGUEIRO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6C85EE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe do setor de Logística e Segurança do Trabalho , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Chefe do setor de Logística e Segurança do Trabalho* a pessoa de **JOSÉ BRAZ DE MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 466.816.474-72 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 2025.

Grossos/RN 23 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6BE4C3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **MOZANIEL ALVES DE SOUSA** CPF: 777.063.903-49, **Secretário de Administração e Finanças**, o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente a 02 (duas) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do Encontros Regionais de Escola de Contas- Polo Mossoró, que ocorrerá no SESI unidade Mossoró/RN, nos dias 27 e 28 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 26 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E3DC8794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA** CPF: 702.581.144-01, Diretor de Licitação, o valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), referente à 02(duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do Encontros Regionais de Escola de Contas- Polo Mossoró, que ocorrerá no SESI unidade Mossoró/RN, nos dias 27 e 28 de maio de 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 26 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C4A917FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **IARA FERREIRA DA SILVA** CPF: 022.811.564-78, Secretária Adjunta de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, o valor de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), referente à 02(duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do Encontros Regionais de Escola de Contas- Polo Mossoró, que ocorrerá no SESI unidade Mossoró/RN, nos dias 27 e 28 de maio de 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 26 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2E48B7DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2025**

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015, que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Guimarães;

CONSIDERANDO que o CMDI é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à pessoa idosa no município, e também um espaço de participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área de atenção ao idoso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, que dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Nacional da Pessoa Idosa, com o tema: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, estabelece o período de novembro de 2025 para a realização da referida Conferência e recomenda aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o seguinte cronograma:

- I – Conferências municipais: até o final de junho de 2025;
- II – Conferências estaduais e do Distrito Federal: até o final de agosto de 2025;
- III - Conferências Livres: até o final de agosto de 2025;
- IV – Conferência nacional: 05 a 08 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o objetivo de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada de forma presencial no município de Guimarães, em data a ser definida, respeitado o prazo máximo até 30 de junho de 2025.

§ 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", e os seguintes Eixos Temáticos:

- a) Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- b) Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- c) Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- d) Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- e) Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º. A Comissão Organizadora, coordenada pela diretoria do CMDI, e de composição paritária com representantes Governamentais e Sociedade Civil, bem como técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães, será definida em Resolução específica, para a organização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Parágrafo Único. Os trâmites organizacionais, estruturais e logísticos da Conferência serão apoiados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães, a qual este Conselho está vinculado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 21 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5CBCEBBB

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 849/2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ONEROSAMENTE DIREITOS CREDITÓRIOS ORIUNDOS DE DECISÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder onerosamente, direitos creditórios tributários e não tributários, inclusive quando inscritos em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundo de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em virtude de decisões judiciais transitadas em julgado, em que sejam partes como Requerente/Credor o Município de Guamaré/RN e como Requerido/Devedor a União Federal, Estados e outros Municípios.

§ 1º – Nos casos de negociações dos direitos creditórios, o Município através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, deve observar os parâmetros de deságio estabelecidos pelo mercado.

§ 2º – Para fins do disposto no caput, a cessão de direitos creditórios deverá:

I – Preservar a natureza do crédito de que se tenha originado o direito cedido, mantendo-se as garantias e os privilégios desse crédito.
II – Realizar-se mediante operação definitiva, isentando o cedente de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação do pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o devedor ou contribuinte.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento vigente, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.

Art. 3º – O procedimento administrativo para celebração da cessão de direitos creditórios autorizada por esta lei será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, caso haja necessidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 26 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5F7F32B4

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 614/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agentes de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor (a): **BRUNO DA SILVA VITOR**, e **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MENEZES** para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor locais responsáveis pelas políticas públicas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei geral das Micro e pequenas Empresas e, também desempenhar o papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder Público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no Município;
- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei geral das Micros e e Pequenas Empresas no Município;
- Identificar as lideranças locais no setor público privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais Representantes de instituições públicas e privadas e dar essa atividade em caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registros organizados de todas as suas atividades;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9047D5D6

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 615/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira para o mandato 2025/2027 conforme Decreto Municipal 029/2015.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, para o Biênio 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015.

I – Representantes de Professores:

Titular: Maria Alzeneide Fernandes Zumba - **Presidente**
Suplente: Samara Gadelha de Miranda - **Secretária**

II - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Mateus Rodrigues Salviano
Suplente: Murilo de Melo Carmo

III - Representantes dos Alunos:

Titular: Sabryna Evely Leite Santos
Suplente: Nicolas Kevin de Lima Martins
Titular: Roberta Rayane Abreu dos Santos
Suplente: Claricy Baracho Vital da Silva

IV- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Agtônio Nobre de Sena
Suplente : Kesia Lidiane da Silva Lima
Titular: Sayonara Barros da Costa Silva - **Vice-Presidente**
Suplente: Jerlane de Lima Araújo

V – Representantes de Coordenação Pedagógica:

Titular: Geiza Gomes Lucas
Suplente: Keylla Mossony da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BE8201C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 616/2025

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Professora Sebastiana Ricardo dos Santos para o mandato 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Professora Sebastiana Ricardo dos Santos para o Biênio 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015.

I – Representantes de Professores:

Titular: Francisco José Rocha - **Presidente**
Suplente: João Oliveira de Souza

II - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Josenilda Maria Silva Gomes – **Vice-Presidente**
Suplente: Francisco Osmar da Silva Bandeira

III - Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Maria das Dores da Silva
Suplente: Patrícia de Araújo Costa
Titular: Gizelly Mayara Silva Dantas
Suplente: Rizoneide Cândido da Silva
Titular: Teresinha Barbosa do Nascimento
Suplente: Hozania Costa da Silva Ferreira
Titular: Fernanda Sabino de Souza
Suplente: Maria José da Silva

IV – Representantes de Coordenação Pedagógica:

Titular: Francisca Fernandes da Silva Miranda - **Secretária**
Suplente: Paulo Soares da Fonseca

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2E1EF77A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 617/2025

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Maria do Socorro de Melo Pedro para o mandato 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Maria do Socorro de Melo Pedro para o Biênio 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015

I – Representantes de Professores:

Titular: Francisca Francinete Bezerra
Suplente: Maria Miriam Grilo

II - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Maria das Graças Silva
Suplente: Francisca Edileusa Gonçalves

III - Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Márcio Gomes Bezerra – **Vice-Presidente**
Suplente: Damilany Fonseca Gomes
Titular: Renata Silva de Araújo
Suplente: Izabele Miranda Martins
Titular: Francisca Joyce da Silva
Suplente: Maria Francielly de Oliveira Ribeiro
Titular: Williane Patrícia da Silva
Suplente: Jamilly Marçal Alves

IV – Representantes de Coordenação Pedagógica:

Titular: Christianne Firmino Brazão- **Presidente**
Suplente: Cinthia da Silva Avelino – **Secretária**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FD7E072D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2025 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme protocolo de nº. 2.790/2024, do (a) servidor (a) **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3780, PROFESSOR (A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DA4D1E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2025

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar
03/2025 – MARIA CLEIDE DA SILVEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao Despacho 3- 2.233/2024 datado em 25/10/2024, advindo do Processo nº 03/2024- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível desvio de função, envolvendo a Senhora Maria Cleide da Silveira.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de Maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:03C18DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025. Processo Administrativo nº 089/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E GARANTINDO O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES COM EXCELÊNCIA E RESPONSABILIDADE PERANTE A SOCIEDADE.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **AVF COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.529.918/0001-99, ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.800.611/0001-14, LEONARDO COSTA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 11.183.984/0001-00**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 26 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6E05F203

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 59.446.672/0001-78, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 146/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.446.672/0001-78**, estabelecida à Rua Raimundo Chaves, 2182, sala 501, Condomínio Empresarial Candelar, Candelária, Natal/RN, CEP. 59.064-390

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ARNALDINHO NETO COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” NO DISTRITO DE UMARI, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ARNALDINHO NETO COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JUNHODE 2025 NA FESTA “IEMO JUNINO” NO DISTRITI DE UMARI, MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.	SERV.	01	50.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2181 Manutenção da Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos
1720000 Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência a partir de 19 de maio de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 19 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Arnaldinho Netto Shows e Eventos LTDA
CNPJ nº 59.446.672/0001-78
ARNALDO LOPES PEREIRA NETO
CPF nº 702.504-204-81
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:90616CFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica GIULLIAN MONTE HENRIQUE, CNPJ sob nº 14.898.657/0001-22, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 145/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ sob nº 14.898.657/0001-22, estabelecida à Rua São Vicente, 33 , anexo B, bairro JK, município de Currais Novos, , CEP. 59.380-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA GIULLIAN MONTE COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” NO DISTRITO DE UMARI, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA GIULLIAN MONTE COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” NO DISTRITO DE UMARI, MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.	SERV.	01	40.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2181 Manutenção da Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos
1720000 Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência a partir de 19 de maio de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 19 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Giullian Monte Henrique
CNPJ nº 14.898.657/0001-22
GIULLIAN MONTE HENRIQUE
CPF nº 045.006.134-55
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BC978025

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 16.809.891/0001-61, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 147/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.809.891/0001-61, estabelecida a Rua José Barbosa, 465 B, 1º andar, sala 106, bairro Garrafão, município de Uiraúna, Estado da Paraíba, CEP. 58.915-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA BONDE DO BRASIL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” NO DISTRITO DE CANTO DE MOÇA, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA BONDE DO BRASIL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” NO DISTRITO DE CANTO DE MOÇA, MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.	SERV.	01	180.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2181 Manutenção da Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos
1720000 Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 19 de maio de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 19 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Bonde Do Brasil Promoções E Edições Musicais LTDA
CNPJ nº 16.809.891/0001-61
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS
CPF nº 299.956.588-79
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7AFCF0E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica A P SILVA OLVEIRA LTDA, CNPJ nº 12.223.711/0001-04, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 148/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: A P SILVA OLVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.223.711/0001-04, estabelecida a Rua Padre Vicente, 1234, bairro João XXIII, Limoeiro do Norte, Ceará/CE, CEP. 62.930-156.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA STYLLUS COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” NO DISTRITO DE CANTO DE MOÇA, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA STYLLUS, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” NO DISTRITO DE CANTO DE MOÇA, MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.	SERV.	01	100.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2181 Manutenção da Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos
1720000 Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 19 de maio de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 19 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

A.P. Silva Oliveira LTDA
CNPJ nº 12.223.711/0001-04
ANDRÉ PATRÍCIO SILVA OLIVEIRA
CPF nº 910.468.583-00
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C73951FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica LUKAS FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSITICAS LTDA CNPJ nº 54.874.752/0001-00, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 148/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: LUKAS FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.874.752/0001-00, estabelecida a Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, Loja13 , condomínio SEAWAY SHOPPING, bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-095.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA LUKAS FERNANDES COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” NO DISTRITO DE CANTO DE MOÇA, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA LUKAS FERNANDES, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IEMO JUNINO” NO DISTRITO DE CANTO DE MOÇA, MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.	SERV.	01	15.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2181 Manutenção da Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos

1720000 Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 19 de maio de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 19 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Lukas Fernandes Produção Artísticas LTDA
CNPJ nº 54.874.752/0001-00
FÁBIO LEONARDO NÓBREGA FARIAS
CPF nº 098.756.784-57
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E53E57FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ nº 20.211.797/0001-83 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 150/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.211.797/0001-83, estabelecida a Av. Dom Luis, 609, sala 403, bairro Meireles, Fortaleza/CE – CEP.60.160-230.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA MARA PAVANELLY COM DURAÇÃO DE 1H40MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” A SER REALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA LUKAS FERNANDES, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” NO DISTRITO DE CANTO DE MOÇA, MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.	SERV.	01	200.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2181 Manutenção da Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos

1720000 Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 19 de maio de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 20 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Pavanelly Produções E Entretenimentos LTDA
CNPJ nº 20.211.797/0001-83
MARA PAVANELLY DE MORAES BARROS
CPF nº 072.438.764-12
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6BDC5887

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica ZE FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ nº 51.388.404/0001-35 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 150/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.388.404/0001-35, estabelecida a Rua Maria Paulino Gonçalves, 435, bairro Alto do Triângulo, Angicos/RN – CEP. 59.515-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ZÉ FILHO SANFONEIRO COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ZÉ FILHO SANFONEIRO COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IEMO JUNINO” EM PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.	SERV.	01	40.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2181 Manutenção da Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos

1720000 Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência a partir de 19 de maio de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 20 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Zé Filho Produções Musicais LTDA

CNPJ nº 51.388.404/001-35

JOSÉ WEBERT FERREIRA BATISTA

CPF nº XXX.426.044-XX

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C1CC6A03

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21**, **CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ARNALDINHO NETO COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” NO DISTRITO DE UMARI, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, em favor da empresa: ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.446.672/0001-78, estabelecida à Rua Raimundo Chaves, 2182, sala 501, Condomínio Empresarial Candelar, Candelária, Natal/RN, CEP. 59.064-390, com valor global estimado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 146/2025, bem

como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:69DAE837

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21**, **CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA GIULLIAN MONTE COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” NO DISTRITO DE UMARI, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, em favor da empresa: GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ sob nº 14.898.657/0001-22, estabelecida à Rua São Vicente, 33, anexo B, bairro JK, município de Currais Novos, CEP. 59.380-000, com valor global estimado de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 145/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR**

o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 19 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E8B5A22F

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA BONDE DO BRASIL, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” NO DISTRITO DE CANTO DE MOÇA, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**

, em favor da empresa: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.809.891/0001-61, estabelecida a Rua José Barbosa, 465 B, 1º andar, sala 106, bairro Garrafão, município de Uiraúna, Estado da Paraíba, CEP. 58.915-000, com valor global estimado de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 147/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 19 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:15B9AD4A

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA STYLLUS, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” NO DISTRITO DE CANTO DE MOÇA, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**

, em favor da empresa: A P SILVA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.223.711/0001-04, estabelecida a Rua Padre Vicente, 1234, bairro João XXIII, Limoeiro do Norte, Ceará/CE, CEP. 62.930-156, com valor global estimado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 148/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 19 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E67680A2

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA LUKAS FERNANDES, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” NO DISTRITO DE CANTO DE MOÇA, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**

, em favor da empresa: **LUKAS FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.874.752/0001-00**, estabelecida a Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, Loja13, condomínio SEAWAY SHOPPING, bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-095, com valor global estimado de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 149/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DD571155

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA MARA PAVANELLY, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, em favor da empresa: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.211.797/0001-83**, estabelecida a Av. Dom Luis, 609, sala 403, bairro Meireles, Fortaleza/CE – CEP.60.160-230, sendo representada pela sua representante legal a senhora Mara Pavanelly de Moraes Barros, brasileira, empresária, portadora do CPF de nº 072.438.764-12 com valor global estimado de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 150/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:52DA3FF0

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ZÉ FILHO SANFONEIRO COM DURAÇÃO DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025 NA FESTA “IELMO JUNINO” A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, em favor da empresa: ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.388.404/0001-35, estabelecida a Rua Maria Paulino Gonçalves, 435, bairro Alto do Triângulo, Angicos/RN – CEP. 59.515-0000, com valor global estimado de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 153/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:8CBA9913

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 152/2025 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, neste ato representado pelo(a) seu Secretário(a) Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado chamamento público para a credenciamento de interessados, em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO PÚBLICO, que estará disponível para o exercício de 2025, em conformidade o DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, e art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021, no horário de 08h às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, sito na Rua Jose Camilo, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência, Anexo I e seus anexos, do presente Edital e seus anexos, de acordo com o **Processo Administrativo nº 152/2025**, que será realizada pelo Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 319/2025.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS IELMO MARINHENSES, CANTORES E ORQUESTRAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUE VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO

MARINHO/RN, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência, Anexo I do presente Edital.

Por se tratar de credenciamento paralelo e não excludente, fica consignado que será respeitada a ordem cronológica de cadastramento para fins de contratação e fornecimento, a fim de resguardar critérios objetivos pela Administração de distribuição da demanda.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Ielmo Marinho/RN, com experiência comprovada na área cultural e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, com sede na cidade de Ielmo Marinho/RN, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista, com experiência comprovada na área cultural e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serão considerados como um mesmo proponente as inscrições realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) relativa a uma mesma titularidade.

O banco de artistas credenciados por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, caso seja interesse da Administração, por mais 06 (seis) meses.

Estar adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

O credenciamento não gera direito à contratação, ficando está condicionada à demanda da Administração Municipal, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.

Não será admitida neste credenciamento a participação de interessados:

concordatários ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;

elencados no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

A participação no credenciamento implica automaticamente a aceitação integral e irrevogável de todos os conteúdos e anexos contidos no edital.

Os serviços previstos neste edital serão prestados, pelo CREDENCIADO, de acordo com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme disposto no termo de referência, anexo a este edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no endereço acima, a partir do dia **26 de maio de 2025, das 08h00min às 13h00min horas.**

Os interessados deverão entregar o Envelope de Credenciamento, devidamente lacrado, com os documentos exigidos neste edital e em seus anexos, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Para fins de credenciamento, os interessados deveram apresentar documentação exigida no termo de referência.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas (pela Administração ou pelo cartório), sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax, telex, correio eletrônico ou por outra via eletrônica.

Para as certidões que não explicitarem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

DA INABILITAÇÃO

Será inabilitado o interessado que:

desatender às exigências do contidas neste edital e em seus anexos, deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la em desacordo com as disposições deste edital;

possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a esta Prefeitura ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

DO PROCEDIMENTO

No prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação por parte do interessado, o Agente de contratação realizará a análise e emitirá seu parecer de julgamento.

O prazo acima, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.

Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, o Agente de Contratação do Município procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Após a emissão do parecer do Agente de Contratação do Município ou comissão de credenciamento, sua decisão será publicada no Diário Oficial da FEMURN.

DOS RECURSOS

8.1.O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 3 (três) dias úteis a partir da data da divulgação de habilitação.

Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

Os procedimentos adotados pela Comissão de Credenciamento na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

DA CONTRATAÇÃO

O prazo para o credenciado assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 03 (três) dias, contados da convocação para a sua formalização.

DA VIGÊNCIA E INCLUSÃO NO ROL DOS CREDENCIADOS O EDITAL DE CREDENCIAMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES,

podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público.

O interessado que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:

As inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto a esta Prefeitura.

Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja interessados em condições de atender ao Edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento, repasse dos valores e prestação de contas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Em hipótese alguma, será paga alguma outra remuneração para o credenciado que não aquela trazida pelo Termo de Referência

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

deixar de apresentar amostra; ou

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

fraudar a licitação.

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar; e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.8 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.8 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e

13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DO DESCREDECIMENTO

Poderá haver o cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

Receber 03 (três) advertências pelo mesmo motivo;

Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades objeto deste Projeto Básico;

Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Termo de Referência;

Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

Falsidade ideológica;

Infração à Lei, bem como à legislação de regência;

Descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado como negligência, imprudência e imperícia;

Cessão total ou parcial da prestação do serviço, ressalvada a hipótese de subcontratação autorizada pela Administração;

Divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo desta Administração, obtidas em decorrência do credenciamento;

Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;

Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for justificada e determinada;

Quanto ao cancelamento do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

Ocorrendo o cancelamento, por descumprimento das condições contratuais, o profissional descredenciado deverá, no prazo de 5 dias, recolher os bens em local a ser determinado pela Administração Municipal, transferir os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de alienações e prestar contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês protocolados à Prefeitura.

A Gestão Municipal não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum valor em decorrência do cancelamento do credenciamento;

O procedimento de descredenciamento será realizado pela Comissão Especial de Credenciamento.

O descredenciamento ocorrerá em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que o credenciado não possua atividade pendente de conclusão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme disposto no termo de referência, anexo a este edital.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de maio de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS IELMO MARINHENSES, CANTORES E ORQUESTRAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUE VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações neste termo de referência.

JUSTIFICATIVA

Considerando as ações culturais que serão realizadas por este Poder Executivo, e com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música que compõem o calendário cultural.

Considerando ainda os diversos eventos e a necessidade de viabilizar os projetos a serem realizados, pelo Município.

Considerando, por fim, a consecução do objetivo maior qual seja: a expansão, fomento e difusão da Cultura Ielmo Marinhense faz-se necessária a contratação de Artistas, grupos, e bandas de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência para atuarem com exclusividade nos eventos realizados pelo município.

Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido, por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

CATEGORIAS	HORA	VALOR UNITÁRIO R\$
Músico individual	200	400,00
Musico instrumental	200	400,00

Grupo musical dupla	300	600,00
Grupo trio	400	800,00
Grupo musical com 5 componentes	500	1.000,00
Grupo musical a partir de 6 componentes	1000	2.000,00

DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas em Edital e nos seus anexos.

Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

Para inscrição de orquestras, estas deverão ser locais ou regionais abrangendo o Estado do Rio Grande do Norte.

É vedado, ao agente político e ao servidor público municipal, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de IELMO MARINHO/RN, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

Esse credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Licitações, e terá como atribuições:

Acompanhar todo o processo de credenciamento;

Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;

Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

Resolver os casos omissos. Presentes no edital em questão.

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

DO PAGAMENTO

O pagamento será em conformidade com descrito na Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com seus prazos iniciados a partir da data do devido “atesto” fornecido pelo gestor do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante

apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

A CONTRATADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem comodespesas com hospedagem, alimentação, transporte aéreo e terrestre, decorrentes da execução do contrato;

Caso ocorra interrupção do show/evento, por quaisquer motivos alheios a vontade da CONTRATADA, antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da apresentação, a CONTRATADA, deverá permanecer no local por mias 01 (uma) hora. Não havendo solução, a critério da CONTRATADA, durante este lapso temporal, o artista poderá deixar o local do evento, sendo assim, não será considerada realizada a apresentação artística;

Cabe à CONTRATADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no contrato;

A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE, bem como dos locais de acesso, hora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;

Cabe a CONTRATADA Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constada a prestar os esclarecimentos solicitados;

Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

A CONTRATADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;

A CONTRATADA comunicará à Administração do CONTRATANTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias antecedentes a realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato.

As partes acordam que todo material para divulgação deverá ser fornecido e ou/aprovado pela CONTRATADA anteriormente a divulgação. A captação de imagem e som, bem como a divulgação está restrita as entrevistas que forem agendadas com a autorização da CONTRATADA, e no máximo 03 (três) músicas executadas ao longo da apresentação, sem finalidade comercial ou publicitária, não havendo qualquer responsabilidade pela CONTRATANTE a eventual divulgação/transmissão do show realizada pela imprensa sem prévia autorização da CONTRATANTE e CONTRATADA, tratando-se de um evento aberto ao público.

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objetodo contrato.

Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras

correlatas, tais como salários, seguro de acidente, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para devida liberação de pagamento.

Não interferir na programação visual do evento, sem prévia autorização da CONTRATANTE

A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a boa execução da prestação dos serviços hora contratados;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;

Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na Imprensa Oficial do Município;

Fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral

O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som e luz, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato, nos termos do disposto rider técnico anexo a este contrato;

O CONTRATANTE será responsável por fornecer, indeclinavelmente no local do evento;

O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CONTRATANTE de já manifesta sua total concordância.

Caberá a CONTRATANTE o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei.

Caberá a CONTRATANTE manter a CONTRATADA indene de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.

DA CONTRATAÇÃO

O prazo para o credenciado assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 03 (três) dias, contados da convocação para a sua formalização.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

Expedir ordens de Serviços;

Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;

Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;

Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

Atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços para efeito de pagamentos;

Recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;

Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato.

DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurada à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contraditória e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021, inclusive de assunção do objeto na forma do art.80 do mesmo estatuto legal.

Se, por caso fortuito ou força maior, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outadada ou farão a devolução dos valores pagos e ressarcimento do que fora gasto nos preparativos do evento à CONTRATADA.

Em qualquer hipótese de não realização do show a comunicação ao público a respeito do cancelamento será responsabilidade da CONTRATANTE.

AS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

advertência;

multa:

Multa de 50% (cinquenta por cento), por descumprimento das obrigações previsto no instrumento contratual sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

Multa de 50% (cinquenta por cento), por hora de atraso na execução do objeto contratual sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

Multa de 100% (cem por cento), no caso de inexecução parcial e desistência na execução do objeto contratual ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do município de Ielmo Marinho, conforme Lei 14.133/2021;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, na forma da Lei 14.133/2021;

DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

A Contratante indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

IELMO MARINHO/RN, 28 de abril de 2025.

TÂNIA MARIA PEREIRA

Secretário (a) Municipal

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME ARTÍSTICO:		
IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
CPF/CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:	AGÊNCIA:	
NÚMERO DA CONTA:	OPERAÇÃO:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:		

ÁREA DE ATUAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Marque com um “X” a área desejada

Apresentar no máximo 03 categorias/modalidade

*Apresentar aqui a modalidade de execução.

APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO ARTÍSTICO E PORTFÓLIO CULTURAL

Inserir currículo, portfólio nas categorias pleiteadas e documentos de comprovação Ex. contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.

Inserir a lista de todos os membros do grupo/orquestra com nome, função, CPF e assinatura.

DECLARAÇÃO

Senhor Presidente da CPL.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que:

a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;

c) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;

e) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

f) Tenho domicílio no município de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, xx de xxxxxx de xxxxx.

NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO/ORQUESTRA

O Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDIDOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é **integrante e representante** da(o) (NOME DA ATRACÇÃO ARTÍSTICA), podendo para isso emitir notas fiscais, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Ielmo Marinho/RN, XX de XXX de XXXX.

1) Nome: NOME DO INTEGRANTE 1

CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG

Assinatura: _____

(Assinatura)

2) Nome: NOME DO INTEGRANTE 2

CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG

Assinatura: _____

(Assinatura)

3) Nome: NOME DO INTEGRANTE 3

CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG

Assinatura: _____

(Assinatura)**ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME ARTISTA/GRUPO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.466/0001-05, e todas as suas Secretarias Municipais, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Ielmo Marinho/RN, xx de xxx de xxx.

Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (PESSOA JURÍDICA)

..... inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº, e CPF/MF sob o nº..... firmado abaixo declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de no credenciamento nº XX/XXXX da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ielmo Marinho/RN, xx de xxxxx de xxxx.

Assinatura

ANEXO V - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS INFORMAIS

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o Edital de **CRENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS – SCFVI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.** Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF de nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portador do documento de identidade nº xxxxxxxxxx expedido por xxxxxxxx, como responsável pelo nosso grupo.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a esta Administração Municipal, inclusive quanto a emissão de nota fiscal e recebimento de valores referentes a prestação dos serviços em e sua conta. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

_____ TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

_____ TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

MEMBRO 3

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

_____ TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº....., declara para os devidos fins que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ielmo Marinho/RN, xx de xxxx de XXXX.

Assinatura do Proponente ou representante legal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:EF5C0EBF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 020/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025**

Processo nº: 14.01.001/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.302.240/0001-28.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços de Assessoria Especializada para regularização tributária federal e gestão do programa eSocial ao Município de Ipanguaçu.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do 107 da Lei nº 14.133/41, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:97528D05**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 021/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025**

Processo nº: 154/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: E P E PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.061.150/0001-06.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show artístico musical, com a apresentação da Cantora Priscylla Arrazo, para o carnaval, que será realizado no dia 04 de março de 2025, no município de Ipanguaçu/RN

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A21E1FCE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 024/2025, DISPENSA Nº. 010/2025

Processo nº: 066/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: PRALOCAR LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.541.417/0001-64.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços de locação de ônibus, microônibus e vans em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21

DO VALOR TOTAL: R\$ 769.200,00 (setecentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:02D6159D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 025/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

Processo nº: 042/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24.

CONTRATADO: MANOEL ITAMA GUIMARAES, inscrito no CPF sob o nº 297.157.444-49.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rua João Leocadio Gonzaga, nº 0113, Cohab, Ipanguaçu/RN, objeto do Termo de Quitação de Débito Imobiliário junto a DATANORTE, que será destinado ao ponto de apoio dos policiais militares que prestam serviço no município de Ipanguaçu.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogados por períodos sucessivos.

DO VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 20 de março de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:1FD09FB3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 026/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025

Processo nº: 018/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA, inscrita no CPF sob o nº 350.432.884-34.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado no endereço Avenida Luiz Gonzaga, nº 1037, bairro Centro, no Município de Ipanguaçu, objeto da matrícula nº R-02/785, do Cartório Único da Comarca de Ipanguaçu/RN, para abrigar as instalações da sede da Delegacia de Polícia Civil desta cidade.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

DO VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:8E40EC29

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 027/2025, DISPENSA Nº. 011/2025

Processo nº: 755/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: RENASCENÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.811.771/0001-83.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada para a prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21

DO VALOR TOTAL: R\$ 177.680,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:3AF1609B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 028/2025, DISPENSA Nº. 011/2025

Processo nº: 755/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: CONSTRUTORA R S SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.094.503/0001-67.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada para a prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável

por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21
DO VALOR TOTAL: R\$ 858.300,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5FE31727

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 029/2025, DISPENSA Nº.
011/2025

Processo nº: 755/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: J K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.383.587/0001-69.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada para a prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21
DO VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7B359266

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 030/2025, INEXIGIBILIDADE
Nº. 015/2025

Processo nº: 043/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: JULIO MARCOS REZENDE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 837.393.271-20.
OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado na Avenida João Paulo II, nº 68, bairro Veneza, Ipanguaçu/RN, registrado sob o nº R-04/844, no Livro nº 2-B, do Cartório Único da Comarca de Ipanguaçu/RN, destinado ao funcionamento do almoxarifado e do arquivo passivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.
DO VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E25E5845

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 031/2025, INEXIGIBILIDADE
Nº. 016/2025

Processo nº: 126/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: JOSEILDA PINTO VAZ, inscrita no CPF sob o nº 083.824.524-26.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado no endereço na Rua José Constantino de Souza, nº 48, bairro Ubarana, do município de Ipanguaçu/RN, para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro de Ubarana, município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.
DO VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 24 de Março de 2025.

EXTRATO CONTRATO Nº 41, DISP. 017/2025

Processo nº: 760/2025;
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Contratada: F R R BARRETO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.919.981/0001-15.

Do valor total: R\$ 953.780,000 (novecentos e cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais).

Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F7D26F4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 033/2025, DISPENSA Nº.
004/2025

Processo nº: 015/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.189.035/0001-92.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para contratação emergencial da empresa especializada na locação de trator para corte de terra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da lei nº 14.133/21.
DO VALOR TOTAL: R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AC5C15D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 034/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo nº: 030/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de solução web para gestão pública municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada, número de

usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados complementares necessários ao funcionamento de tais softwares, como migração de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, visando o atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN e câmara municipal de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR TOTAL: R\$ 532.489,00 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 02 de abril de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:512E82A8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 035/2025, DISPENSA Nº. 012/2025

Processo nº: 038/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: M N F COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.022.139/0001-49.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa o fornecimento de água mineral e gelo em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

DO VALOR TOTAL: R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 02 de abril de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E5819833

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 036/2025, DISPENSA Nº. 013/2025

Processo nº: 768/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: ANTONIA ANAISA MARTINS DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.606.215/0001-40.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de material esportivo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do município de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

DO VALOR TOTAL: R\$ 59.976,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 02 de abril de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5EAE9642

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo nº: 23010002/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU. CONTRATADO: CLAUDEMBERGH E DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.016.854/0001-17.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de solução tecnológica integrada contendo licença de direito de uso de sistema de controle interno, em plataforma cloud computing (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, com banco de dados único, que possua funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em subsistemas que permita operacionalizar a atividade de Controle Interno Governamental, contemplando rotinas precípuas de controle interno para acompanhamento e monitoramento eficaz das atividades e obrigações do órgão, nos procedimentos e relatórios da Controladoria Geral do Município, permitindo ainda a realização de aplicação de Ciclo de Controle, aferições de maturidade e acompanhamento da eficácia do sistema de controle em Nível de Entidade, atendendo as exigências contidas na Resolução nº 018/2022-TCE/RN, Resolução nº 028/2020- TCE/RN (art. 10, XXV; art. 13, II e XVIII; art. 22, caput) e Resolução nº 012/2016- TCE/RN (Anexo IV - Grupo 04 - itens 03 e 30 e Anexos II, item 39) c/c o art. 74 CF/1988 e art. 59 LC nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR TOTAL: R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 26 de março de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2E49E19B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 039/2025, INEGIBILIDADE Nº. 021/2025

Processo nº: 184/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: P M GUIMARAES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.870.478/0001-23.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoas Jurídica visando à execução dos serviços de hospedagem em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada de Administração Pública Municipal.

DO VALOR TOTAL: R\$ 48.040,00 (quarenta e oito mil e quarenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo caput do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 10 de abril de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:447156E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 040/2025, INEXIGIBILIDADE
Nº. 015/2025

Processo nº: 810/2025;
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
 CONTRATADO: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.429.014/0001-66.
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de empresa destinada para a prestação de serviços de manutenção e aquisição de bombas e materiais hidráulicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Ipanguaçu/RN.
 DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
 DO VALOR TOTAL: R\$ 1.471.196,87 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).
 DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9D8D8BF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 32/2025, INEXIGIBILIDADE
Nº. 019/2025

Processo nº: 019/2025;
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24
 CONTRATADO: LOPESOF ACESSORIA e CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.941.001/0001-30.
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil para atendimento à Governança Pública Municipal nas áreas de Contabilidade, Finanças Públicas, Planejamento e Prestação de Contas, envolvendo serviços de Consultoria, Assessoria, Suporte Operacional e Gerencial no setor de Contabilidade do Município de Ipanguaçu/RN.
 DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
 DO VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
 DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2025.

EXTRATO CONTRATO Nº 41, DISP. 017/2025

Processo nº: 760/2025;
 Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Contratada: F R R BARRETO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.919.981/0001-15.

Do valor total: R\$ 953.780,000 (novecentos e cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais).

Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
 Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1749FC76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1230/2025
 Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de empresa especializada para a execução da DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - CANAL - no bairro COHAB, no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
 Art. 75. É dispensável a licitação:
 [...]
 I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 025/2025 – Processo Administrativo nº 1230/2025, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 38.339477/0001-79, no valor e R\$ 33.356,55 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
 E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 26 de maio de 2025.
 Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
 Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FF1876C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 165/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 165/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 18 E 19 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES

ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F948BBC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 166/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 166/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 13 E 14 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:C7997726

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 167/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 167/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 12 E 13 DE

MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:7121DDC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 168/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 168/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 15 E 16 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:933322D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 169/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 169/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço

unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 20 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 20 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 20 DE MAIO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1F0EE2AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 170/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 170/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 20 E 21 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE MAIO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:57B8D224

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 171/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 171/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 21 E 22 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:CABC3DA1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 172/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 172/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de 15 RN, no dia 20 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 15 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:84CC6831

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 173/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 173/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 22 E 23 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:40CC3324

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 174/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 174/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 08 E 09 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:42835587

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 175/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 175/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 21 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR SERVIDOR PÚBLICO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COSEMS , A SER REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE MAIO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:BB334DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 179/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO PESSOA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de vice-prefeito, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com objetivo de participar de agenda administrativa do município de Ipueira – RN, no dia 27 de maio de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de Maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:0262CF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 180/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **RYAN SILVA XAVIER**, responsável para responder pelo Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e pelo Programa Bolsa Família no município de Ipueira – RN, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com objetivo de participar de Capacitação da Operação SIBEC, nos dias 27 e 28 de maio de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de Maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:BD9C0928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 260520250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 26 (vinte e seis) dias, do mês de maio de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº 260520250001, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA FORNECER UMA EXPERIÊNCIA DE ALTA QUALIDADE PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO. A EMPRESA DEVE SER CAPAZ DE PROJETAR E EXECUTAR UMA ESTRUTURA SEGURA E ATRAENTE, ALÉM DE FORNECER ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO ADEQUADAS PARA CRIAR UM AMBIENTE FESTIVO E ANIMADO, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Vale salientar que enviou no e-mail a documentação de habilitação e a proposta, a Pessoa Jurídica **WANDERSSON MAX M BRASIL**, CNPJ: 32.334.218/0001-79. Vale destacar que a empresa obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Diante disso, é declarado vencedor do certame. Com o valor total de **R\$ 62.585,64 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos.)**

Para a prestação de serviços e conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 26 de maio de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1E6168BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 260520250001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: WANDERSSON MAX M BRASIL, CNPJ: 32.334.218/0001-79.

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 260520250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA FORNECER UMA EXPERIÊNCIA DE ALTA QUALIDADE PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO. A EMPRESA DEVE SER CAPAZ DE PROJETAR E EXECUTAR UMA ESTRUTURA SEGURA E ATRAENTE, ALÉM DE FORNECER ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO ADEQUADAS PARA CRIAR UM AMBIENTE FESTIVO E ANIMADO, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 62.585,64 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos.)

DOTAÇÃO: 558 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
VIGÊNCIA: 26/05/2025 à 26/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0E4F5323

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
260520250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA FORNECER UMA EXPERIÊNCIA DE ALTA QUALIDADE PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO. A EMPRESA DEVE SER CAPAZ DE PROJETAR E EXECUTAR UMA ESTRUTURA SEGURA E ATRAENTE, ALÉM DE FORNECER ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO ADEQUADAS PARA CRIAR UM AMBIENTE FESTIVO E ANIMADO, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com esquite no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BE135EF1

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 04/2025

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 004/2025

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) á servidora **Thalia Cristina da Silva Figueiredo**, matrícula n.º 1140, Portaria de nomeação n.º 017/2025, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, nos dias 27/05/2025 a 28/05/2025, com a finalidade de cumprir agenda no ENCONTRO REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS DO TCE/RN a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 26 de maio de 2025

Publique-se. Cumpra-se,

MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE

Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo

Código Identificador:766BF62F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretária Municipal de Transportes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, junto a WILKER GOMES FARIAS - ME CNPJ 37.658.360/0001-95 para a AQUISIÇÃO DE OLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN, com valor global de R\$ 45.570,42 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jacanã – RN, em 05 de Maio de 2025.

ÉDEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:79099251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº179/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 26 DE MAIO 2025.

O **Prefeito Municipal de Jacanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 112, II e respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024; e considerando o parecer jurídico que opinou pela concessão de horário especial à servidora requerente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial a servidora municipal efetiva **DJANE OLIVEIRA VALDEVINO**, Professora, matrícula nº 225, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a redução da jornada de trabalho para 20h (vinte horas) semanais, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, nos termos do art. 112, II e respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024.

Art. 2º Nos termos do § 9º do art. 112 da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024, a pessoa com deficiência deve ser reavaliada a cada período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º Nos termos do § 10 do art. 112 da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024, desaparecendo o motivo do horário especial, o servidor deverá comunicar o fato ao órgão a que se vincula e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

Art. 4º As anotações de praxe devem ser realizadas na ficha funcional da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F5E75DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **I2 TELECOMUNICAÇÃO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.513.862/0001-60. **OBJETO:** SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de maio de 2025 a 24 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2025.

Jandaíra/RN, 25 de maio de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/

Contratante

I2 Telecommanutenção e Serv. de Informática LTDA

CNPJ/MF: 13.513.862/0001-60

ANDRE LEMOS DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:3A9FDCD7

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002/2025 - RETIFICAÇÃO - ESTABELECE O REGULAMENTO DE INCENTIVO PARA O SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/ RN – 2025

EDITAL Nº 002/2025 – RETIFICAÇÃO.

ESTABELECE O REGULAMENTO DE INCENTIVO PARA O SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/ RN – 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Jandaíra/RN, em conformidade com o PTA do Município que prevê incentivos e premiações aos professores com boas práticas no âmbito da alfabetização e do letramento, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que dispõe sobre a concessão de uma viagem a Garanhuns com direito a um acompanhante, embarque e desembarque em Jandaíra, direito a duas diárias de hospedagem com café da manhã, transporte com ar condicionado, guia de turismo credenciado, seguro viagem, CITY TOUR EM GARANHUNS com visitação aos principais pontos turísticos ao professor que atua nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º que se destacar no Seminário de Boas Práticas do Pró-Alfa.

Valorizar e reconhecer que os profissionais docentes desempenham um papel central no processo de aprendizagem dos estudantes é um passo vital para ampliar horizontes e enriquecer o processo educativo.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INICIATIVA

Art. 1 A Premiação é uma doação da empresa de turismo GL THOUR à Secretaria Municipal de Educação de Jandaíra e tem como objetivo reconhecer o trabalho dos professores que atuam no Ensino Fundamental I (1º ao 5º) nas escolas públicas no Município de Jandaíra/RN, valorizando e fortalecendo suas identidades, além de evidenciar práticas pedagógicas exitosas que serão analisadas a partir de iniciativas que demonstram dedicação e método de ensino.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2 Incentivar, reconhecer e valorizar os profissionais da educação e promover o compartilhamento de relatos de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Jandaíra/RN contribuindo com a melhoria da qualidade da educação.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO E DATAS IMPORTANTES

Art. 3 O professor interessado deve inscrever-se através do site <https://edital-n01-2025.cms.webnode.page/> a partir das 08h00minhs do dia 26/05/2025 até às 23h59minhs do dia 13/06/2025 anexando os relatos de experiência em formato PDF para o e-mail: setorpedagogicodasecretariadee@gmail.com

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 4 Poderão se inscrever todos os professores da base comum que atuam no Ensino fundamental I (1º ao 5º) que participam do Pró-Alfa (Programa de Avaliação da Alfabetização).

Art. 5 A inscrição é de inteira responsabilidade do professor titular da turma, bem como o acesso e a confirmação da inscrição pelo endereço disponibilizado neste edital.

Art. 6 Os professores que se inscreverem deverão atender aos seguintes critérios:

Atuem no Ensino Fundamental I (1º ao 5º) da base comum e participem das formações do Pró-Alfa (Programa de Avaliação da Alfabetização).

Atuem em escolas da rede municipal de ensino de Jandaíra/RN.

Art. 7 As inscrições estarão abertas no período de 26/05/2025 à 13/06/2025 até às 23h59m59s (horário de Brasília) EXCLUSIVAMENTE pelo site <https://edital-n01-2025.cms.webnode.page/>

Para a inscrição ser deferida, os professores deverão anexar os relatos de experiência em formato PDF para o e-mail: setorpedagogicodasecretariadee@gmail.com

CAPÍTULO V

DA CATEGORIA

Art. 8 A premiação é um incentivo à participação do Seminário de Boas Práticas Pedagógicas, e será atribuída ao professor que atua no Ensino Fundamental I (1º ao 5º) da Base Comum, participa do Pró-Alfa (Programa de Avaliação da Alfabetização), cujo relato de experiência estiver sido selecionado.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 9 A comição de avaliação da Secretaria Municipal de Educação de Jandaíra/RN será responsável por selecionar os relatos de experiência, não cabendo recurso acerca dos resultados. Serão selecionados dois relatos de experiência, tendo em vista a possibilidade de desistência do primeiro colocado. Na Seleção Técnica Pedagógica os relatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

Relatos que inspirem educadores de outras escolas a replicar, adaptar ou elaborar outros trabalhos, projetos e/ou sequências didáticas que proporcionem experiências de aprendizagens que sejam significativas para todos os estudantes;

Trabalhos possíveis de serem desenvolvidos por outros educadores, por sua simplicidade e assertividade na escolha de materiais e estratégias e na coerência entre áreas de conhecimento, objetivos e tempo didático.

Coerência entre o que é apresentado pelo educador e os registros (fotos, atividades, produções textuais...), dos estudantes, contendo informações sobre a aula que foi realizada e resultados alcançados fazendo a relação entre teoria e prática.

Originalidade/Inovação: destacar como a Prática Pedagógica promove desenvolvimento, replicação ou adaptação de metodologias, estratégias e procedimentos inovadores.

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 10 O professor com maior “destaque” na apresentação dos relatos de experiência, ganhará uma viagem a Garanhuns para **O MAIOR FESTIVAL DE INVERNO MULTICULTURAL DA AMÉRICA LATINA de 25 a 27 de Julho com direito a 02 diárias de hospedagem com café da manhã, Transporte com ar condicionado categoria turística com embarque e desembarque em Jandaíra, Guia de turismo, credenciado, Seguro viagem, CITY TOUR EM GARANHUNS com Visitação aos pontos turísticos: Relógio de**

flores (principal cartão postal da cidade) Mosteiro de São Bento funciona em um prédio histórico da década de 40, semelhante ao mosteiro dos beneditinos da Idade Média.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 11 A Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes critérios para classificação:

Evidências de aprendizagem.

Eficácia e relevância – relatos que apontem para o alcance de uma educação de qualidade.

CAPÍTULO IX

DOS RESULTADOS

Art. 12 O resultado da premiação, o nome do professor ganhador e a premiação serão divulgados em evento presencial no mesmo dia 18 de Junho de 2025, na Câmara municipal de Jandaíra/RN.

Os professores selecionados serão anunciados e reconhecidos publicamente após o encerramento das apresentações dos relatos. Além disso, haverá divulgação em mídia social para celebrar as boas práticas e o nome do professor selecionado.

A premiação concedida não poderá ser substituída, nem cedida a terceiros, e em caso de desistência da viagem, outro relato será selecionado.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Essa resolução é exclusiva para o Seminário de Boas Práticas no Município de Jandaíra/RN.

Art. 14 A participação nesta chamada é voluntária e gratuita – não haverá cobrança de taxa para inscrição e participação no processo de seleção, e o envio da inscrição implica a aceitação de todas as condições constantes no regulamento.

Jandaíra/RN, 26 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

JOSÉ CLAUDIO QUIRINO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:DC8D165C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2025 - REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS GISELDA GOMES LIRA DE JANDAÍRA/RN

Av. Aristófares Fernandes – 242, Centro – Jandaíra / RN - CEP 59594-000 CNPJ: 08.309.239/0001 – 50

PORTARIA Nº 173/2025 - GP

REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS GISELDA GOMES LIRA DE JANDAÍRA/RN.

A Prefeitura Municipal De Jandaíra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Festival de Quadrilhas que ocorrerá nos dias 27 e 28 de junho no Ginásio Poliesportivo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, Constituição Federal de 1988, objetivando o processo licitatório para a competição das Quadrilhas

Juninas e seleção dos eventuais vencedores, dentro da programação do evento São Pedro do Povo, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta premiação a seleção dos melhores trabalhos artísticos realizados, mediante a instituição de prêmios e/ou remuneração aos vencedores das modalidades de Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

SEÇÃO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA, JULGADORA E APURADORA.

2.1 - A Comissão Organizadora será composta por técnicos convidados e coordenadores responsáveis por toda organização, bem como pelo julgamento e pareceres dos recursos (caso ocorram);

2.2 - A Comissão Organizadora se encarregará de divulgar datas e horários, bem como a divulgação das ordens das apresentações de cada quadrilha em reunião virtual com representantes das quadrilhas, podendo utilizar, ainda, os meios de comunicação, tal qual telefone, e-mail, redes sociais do tipo WhatsApp, correspondência e outros.

2.3 - A Comissão Julgadora será composta por especialistas que serão escolhidos através de uma comissão, considerando, principalmente, o grau de conhecimento da matéria em exame.

2.4 - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante todo o Festival.

Parágrafo Único: Caso um dos membros da Comissão descrita no caput venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente este será substituído por um membro da Comissão Julgadora ou por algum membro da sociedade civil com conhecimentos técnicos, a ser definido pela Comissão Organizadora, não acarretando nenhum prejuízo para os grupos.

2.5 - Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha apresentada, que será entregue uma cópia ao representante da respectiva quadrilha, o qual deverá estar obrigatoriamente no camarote após apresentação de sua quadrilha, acompanhando a apuração do resultado.

2.6 - A cópia do mapa parcial – pontuação obtida pela respectiva quadrilha – será entregue ao responsável da quadrilha após sua apuração.

2.7 Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas. **Parágrafo Único.** Em caso de rasuras, correções ou emendas no mapa de votação, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, rubricar e justificar a rasura.

2.8 - A Comissão Julgadora atribuirá no final uma nota individual para Casal de Noivos, Rainha e Marcador unicamente para fins de escolha de tais personagens do Concurso. Em caso de empate será decidido através da ordem de classificação da quadrilha representante. **Parágrafo único:** A referida nota fará parte da pontuação geral da quadrilha.

2.9 - A Comissão Apuradora será composta por um PRESIDENTE, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento do festival.

2.10 - A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento do festival, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

Parágrafo único: A Comissão Julgadora e Apuradora do Festival será designada por meio de Portaria específica advinda da Secretaria Municipal de Cultura.

SEÇÃO III – DO REGULAMENTO ESPECÍFICO

3.1. DO OBJETIVO:

3.1.1 - A regulamentação se dará mediante este regulamento, sendo procedimento único para reger o referido Festival na Categoria Quadrilha Tradicional e Estilizada.

3.2 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1. Da modalidade:

a) Poderão participar do Festival, Quadrilhas da região do Mato Grande demais cidades integrantes da IGR – Do Sertão para o Mar;

b) Poderão participar quaisquer grupos de quadrilhas juninas advindos de outras regiões do Rio Grande do Norte, que atendam às exigências deste regulamento;

3.2.2 - DO ENQUADRAMENTO DA CATEGORIA E MODALIDADE:

c) Consideram-se enquadrados na modalidade Adulto aqueles com idade entre 10 e 60 anos;

3.2.3 - É vedada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em primeiro grau com membros das comissões julgadora, organizadora e/ou apuradora deste Festival.

3.3. DAS INSCRIÇÕES:

3.3.1 - As inscrições para o Festival de Quadrilhas Juninas 2025 serão gratuitas e realizadas em formulário próprio, a ser disponibilizado pelo site da Prefeitura Municipal de Jandaíra: <https://jandaíra.rn.gov.br>.

3.3.2 - Cada quadrilha inscrita deverá conter o número mínimo de 16 (dezesesseis) pares, ou seja, 32 (trinta e dois) participantes.

Parágrafo único: O descumprimento do constante no caput quando da apresentação, acarretará desclassificação da quadrilha junina, excluindo a mesma da participação no evento.

3.3.3 - PARA O FESTIVAL OS INTERESSADOS DEVERÃO PORTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO A CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Ficha de inscrição da quadrilha devidamente preenchida;
- b) CPF, RG e Comprovante de residência do diretor responsável;
- c) Breve Histórico da quadrilha e temática 2025;
- d) Relação completa de todos os componentes da quadrilha (brincantes, diretoria, músicos, apoiadores etc.)

3.3.4 - A CONFIRMAÇÃO DAS DATAS E HORÁRIOS DE CADA APRESENTAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DE SORTEIO VIRTUAL:

Parágrafo único: É obrigatória a presença de 01 (um) componente dirigente/ membro de cada quadrilha inscrita no festival, para a participação do sorteio. Na ausência do representante legal da quadrilha, não poderá haver contestação do resultado.

3.3.6 - A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas, não sendo oferecida qualquer estrutura para pernoite dos participantes.

3.3.7 - A utilização de música ao vivo ou mecânica (pen drive), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar, no ato da inscrição, que tipo de material sonoro será utilizado na sua apresentação, informar no (Anexo III);

§ 1º Em caso de ausência de informação constante no caput por parte da quadrilha participante, a organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

§ 2º Para evitar eventuais problemas de ordem técnica, deverão ser utilizados arquivos de alguns dos seguintes tipos: AAC, M4A, MP3, WAV ou WMA.

§ 3º. É necessário que as quadrilhas juninas que utilizem música ao vivo e maquinário de luz, forneçam antecipadamente, à organização, o mapa e suas necessidades para que a organização possa estudar a possibilidade de viabilizar a estrutura.

§ 4º A organização do festival não se responsabilizará pela montagem/desmontagem dos equipamentos, sugerindo aos organizadores das quadrilhas juninas a utilização de equipamentos de EPI's para a equipe de apoio, a fim de evitar quaisquer transtornos.

3.3.8 - O "Festival de Quadrilhas Jandaíra 2025" será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

DATA HORA EVENTO/FESTIVAL: 27 E 28 DE JUNHO DE 2025.

CATEGORIAS: TRADICIONAL E ESTILIZADA.

3.4. DA APRESENTAÇÃO:

3.4.1 - A apresentação na Categoria Municipal de Quadrilhas será definida por sorteio conforme item 2.4.

3.4.2 - A disputa entre as quadrilhas participantes nas Categorias (tradicional e estilizada) serão na forma "Ponto Corrido".

3.4.3 - As datas e as quantidades de vagas disponíveis estão disponibilizadas no quadro demonstrativo abaixo:

FESTIVAL CATEGORIA - TRADICIONAIS E ESTILIZADAS.
27/06/2024 (sexta-feira) 19h – 10 quadrilhas (tradicionais);
28/06/2024 (sábado) 19h – 10 quadrilhas (estilizadas).

3.5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.5.1 - Toda e qualquer quadrilha junina terá em seu tempo geral 45 (quarenta minutos), para apresentação, montagem, passagem de som, volta de apresentação e desmontagem em geral.

3.5.2 - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO - [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Inovação nos Movimentos: A coreografia deve apresentar movimentos novos ou com uma interpretação única, destacando a criatividade do corógrafo;

Adaptação ao Tema: Se houver um tema específico, a coreografia deve ser capaz de transmiti-lo de forma inovadora;

Qualidade do Movimento: Os movimentos devem ser executados com precisão, controle e fluidez;

Ritmo e Sincronia: A coreografia precisa ser bem sincronizada, com todos os dançarinos executando os movimentos de forma harmônica e no ritmo certo da música ou do tempo;

Criatividade: Inovação nas evoluções e dinamicidade na execução;

Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos, e alinhamento do conjunto nas suas determinadas evoluções;

Elegância: beleza do conjunto e dança.

REPERTÓRIO E HARMONIA - [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)]. Entrosamento entre o ritmo e a dança;

.Empolgação do grupo;

Vibração: Entusiasmo durante a execução da coreografia; Animação contagiante com o público;

Garra, determinação e força de vontade.

FIGURINO E ADEREÇOS - [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Harmonia com o Estilo da Dança: Cada estilo de dança tem características próprias e o figurino deve estar em sintonia com isso;

Visibilidade e Impacto Visual: O figurino deve se destacar, seja pela cor, brilho ou detalhes;

Contraste e Harmonia: As cores do figurino devem complementar os outros elementos visuais, como a iluminação, o cenário e os dançarinos em si;

Entrosamento entre quadrilha e equipe de apoio; Mobilidade dos adereços dentro de quadra.

TEMÁTICA E MARCADOR - [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)]. Criatividade e Inovação;

Clareza da voz e narração do tema;

Liderança quanto a condução do desenvolvimento da quadrilha; Entrosamento e animação com a quadrilha e o público.

MOMENTO DOS NOIVOS E RAINHA - [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)]. Desenvoltura, interpretação, animação, figurino, jocosidade e integração com o grupo;

PONTUALIDADE - [Conceito extra].

A pontualidade como quesito de julgamento não se limita apenas a chegar a tempo, mas envolve o cumprimento dos tempos estabelecidos para todas as fases do evento;

Chegada no Local: O tempo de chegada da quadrilha ao evento é um reflexo do compromisso e organização. Chegar no horário estipulado para o evento significa que a quadrilha está preparada, comprometida e respeitando a programação do evento. Se a quadrilha se atrasar, pode afetar negativamente o grupo com perda de pontos;

Chegar 1h (uma) antes do horário marcado para a apresentação.

3.5.4 - Quanto às notas da fase eliminatória e ponto corrido, os itens julgados receberão pontuação mínima de 5,0 (cinco) e máximo de 10,0 (dez), podendo ser fracionadas em uma casa decimal. Ex: Nota atribuída 8,5.

Parágrafo único: A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

3.5.5 - Em caso de empate, vencerá a quadrilha em que a **Coreografia e Evolução** obtiverem o maior número de pontos. Persistindo o empate, terá vantagem a quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito **Temática e Marcador**, respectivamente seguindo a ordem da ficha de votação.

3.6. DA PREMIAÇÃO:

3.6.1 - Serão premiadas as Quadrilhas que atingirem a melhor pontuação no apuramento geral de sua categoria, com as seguintes premiações:

ESTILIZADAS:

QUADRILHA 1º LUGAR: \$4.000; QUADRILHA 2º LUGAR: \$3.000; QUADRILHA 3º LUGAR: \$2.000. **TRADICIONAIS:**

QUADRILHA 1º LUGAR: \$3.000; QUADRILHA 2º LUGAR: \$2.000; QUADRILHA 3º LUGAR: \$1.000;

PREMIAÇÃO GERAL: \$15.000;

3.6.2 - DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA PREMIAÇÃO:

3.6.2.1 - O Festival Independente de Quadrilhas Juninas é realizado na modalidade premiação, de forma que o valor dos prêmios a serem pagos aos vencedores é definido pelo Ente, de acordo com a disponibilidade orçamentária, visando fomentar e valorizar as manifestações da cultura nordestina.

3.6.3 - Da prestação de contas das premiações:

3.6.3.1 - Após a apresentação e resultado os vencedores terão até 07 dias corridos para recebimento de sua premiação.

3.6.3.2 - As premiações em dinheiro serão pagas mediante a comprovação de fotos das apresentações premiadas,

3.6.3.3 - Os pagamentos dos prêmios serão efetuados em parcela única, diretamente em conta bancária nominal ao representante legal da quadrilha.

3.6.3.4 - As premiações não serão vinculadas de impostos.

3.7. DAS NORMAS E PENALIDADES:

3.7.1 - As quadrilhas inscritas no Festival de Quadrilhas 2025 que não comparecer no dia e horário marcado de sua apresentação, ficarão impedida de participar do Festival no ano seguinte.

3.7.2 - As quadrilhas inscritas deverão comparecer no dia, local e horários descritos.

3.7.3 - Todas as quadrilhas participantes do festival devem levar seu pen drive ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação e contatar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, devendo comparecer ao local com duas cópias do material com antecedência.

3.7.4 - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou recursos.

3.7.5 - Qualquer integrante das quadrilhas (brincantes, coordenadores, técnicos ou apoio), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro

das Comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará sua quadrilha, bem como ele ficará impedido de participar de qualquer festival no ano seguinte. Ficando assim, a este critério citado a cargo da Comissão Organizadora de julgar e decidir a penalidade a ser cumprida.

3.7.6 - Não haverá tolerância de atraso. O não cumprimento do tempo de 45 (quarenta e cinco minutos) como tempo total e geral da quadrilha, acarretará ao grupo infrator a perda de 01 (um) ponto total obtido.

3.7.7 - É vedada a utilização de qualquer material que origine fogo, fogos de artifícios, ou qualquer material explosivo e/ou inflamável dentro da praça de eventos, antes, durante ou após a apresentação dos participantes.

1º A utilização de qualquer produto constante no caput resultará em uma perda de 01 (um) ponto no cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação.

§ 2º Fica autorizada, como exceção ao caput, a utilização de “chumbinhos”, fumaças, estouro indoor, cenário e adereços.

3.7.8 - Não será permitido a quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira ou semelhante. Parágrafo único: O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

3.7.9 - Não será permitido aos concorrentes contatos com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

3.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1. - Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pela quadrilha, de propagandas políticas (partidos, candidatos etc.), propagandas comerciais e/ou afins, quaisquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Cabendo penalização à mesma o descumprimento deste artigo, acarretando a perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

3.8.2 - Recomenda-se aos diretores das quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.

3.8.3 - Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura, estrutura ou outros), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento das apresentações.

3.8.4 - Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade da Comissão Organizadora ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

3.8.5 - Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio e de ponto corrido de sua categoria, podendo acontecer à troca de “horário” se houver um prévio acordo entre as quadrilhas/organização com antecedência e comprovação de atraso (quebra de ônibus, engarrafamento, perda do percurso, entre outros). Cada quadrilha terá o seu tempo regulamentar de 45 (quarenta e cinco) minutos para: apresentação, montagem, passagem de som, volta de apresentação e desmontagem em geral.

3.8.6 - Tolerância de atraso só será aceita para 1ª (primeira) quadrilha da noite, as demais que não estiver na ordem de apresentação (hora e local) será penalizada e resultará em uma perda de 01 (um) ponto no cômputo geral, subsequente entrará na apresentação a próxima quadrilha da ordem, a Quadrilha que persistir em não dá continuidade ao cronograma modificado pelas desistências, ocasionará na desclassificação.

Parágrafo único: A Quadrilha se apresentará no dia previamente marcado, não podendo ser deslocado para outro dia.

3.8.7 - Ao se inscrever, todo e qualquer componente da quadrilha estará automaticamente cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem. Não gerando direitos e nem obrigações, relativas à divulgação e ou execuções das imagens.

3.8.8 - O uso de drone no Festival de Quadrilhas, só será permitido caso o mesmo faça parte da apresentação, desde que anteriormente informado aos organizadores das quadrilhas juninas.

3.8.9 - A entrada da produção da Quadrilha no Arraia só será permitida se a mesma estiver devidamente identificada e com o número mínimo de participantes pré-estabelecida na inscrição. Todo e qualquer material utilizado pela Quadrilha deverá deixar a mesma pelo portão de saída, não podendo sair pela concentração (entrada).

3.8.10 - Acaso ocorra alguma dúvida no que atine ao evento procurar a comissão organizadora.

3.8.11 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

3.8.12 - À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

3.8.13 - Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FESTIVAL DE QUADRIHAS JUNINAS GISELDA GOMES LIRA 2025

FESTIVAL DE QUADRIHAS JUNINAS GISELDA GOMES LIRA 2025

NOME DA QUADRILHA: _____

RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA: _____

RG: _____, **CPF:** _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

RUA: _____ **Nº** _____

BAIRRO: _____ **CEP:** _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

NOME DO MARCADOR: _____

TEMA DA QUADRILHA: _____

ASSINALE A CATEGORIA DA QUADRILHA:

CATEGORIA TRADICIONAL: () **CATEGORIA ESTILIZADA:** ()

ASSINALE A OPÇÃO DE ÁUDIO QUE SERÁ UTILIZADO PELA QUADRILHA:

CD () PENDRIVE () REGIONAL AO VIVO ()

Informações adicionais :

Eu, , responsável pela quadrilha junina_. Estou ciente do regulamento da 3ª edição do Festival de Quadrilhas Juninas Giselda Gomes Lira 2025.

Afirmo que fiz a leitura do regulamento, apresentei ao meu grupo junino e aceitamos todas as normas, bem como as decisões da comissão organizadora da 3ª edição do Festival de Quadrilhas Juninas Giselda Gomes Lira 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO II
FICHA DE AUTORIZAÇÃO**

NOME COMPONENTE	CPF OU RG	ASSINATURA

DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA PARA FINS DE RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO:

Nome:

Banco:_Agência:_Conta:
Operação: Dígito:_Pix:

Jandaíra/RN, 23 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

LUIZ FELIPE G. DE Moraes
Secretário de Cultura

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:01BB5613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
94/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JANDUÍS E O INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDUÍS E O INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JANDUÍS, neste ato representado pelo Prefeito Elvécio Gurgel de sales, pessoa jurídica de direito público., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47., com sede à Rua do Sul, nº. 159, Onézimo Fernandes Maia, Janduís/RN, CEP. 59.690-00, doravante denominado **Administração Pública**, e o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.816.118/0001-74, com sede à Rua Carlos Gomes, nº. 1756, Sala 02, Centro, Araraquara/SP, CEP. 14.801-340, doravante denominada **OSC**, representada por sua Presidente, a Sra. (a), **SILVANA GUILARDI**, RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 416/2024, e em observância às disposições da Lei

nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Contrato nº 94/2024, **até a data de 05 de julho de 2025**, bem como reduzir o valor total do instrumento para o novo exercício para o importe de R\$ 646.255,96, e correspondentes a alterações no Plano de Trabalho, em razão da supressão de 40 (quarenta) vagas de professores, em consonância com os arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato de gestão vigorará por mais 2 (dois) meses a contar da assinatura deste aditivo, ficando vigente até 05 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, observando as regras constantes nos arts. 105 a 108 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor mensal do Contrato Administrativo, previsto na Cláusula Quarta do instrumento, foi reduzido em 25,43%, passando a corresponder ao valor de repasse total de R\$ 646.255,96, para o período de 2 (dois) meses vigentes a partir da assinatura deste aditivo contratual, divididos em parcelas mensais de R\$ 323.127,98, mediante comprovação dos serviços devidamente executados, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

3.2 Efetivado o repasse disciplinado pela Cláusula anterior, a OSC terá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que proceder com o respectivo repasse aos Profissionais Liberais, Cooperados e Celetistas responsáveis pela execução dos serviços.

3.3 A Contratada se obriga, ainda, a desmembrar os valores atinentes ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores a ela vinculados, sendo-os depositados em conta vinculada específica, visando a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

3.4 Eventuais saldos de recursos após a quitação das verbas que versam a Cláusula anterior, deverão ser devolvidos ao Município Contratante.

3.5 As despesas decorrentes do presente Contrato de Gestão, correrão por conta de dotações orçamentárias alocadas do Orçamento Geral do Município – Exercício 2025, com as seguintes classificações:

02.060 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
02.061 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Natureza da Despesa – 33.90.43 – Subvenção Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo Município de Janduís, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Janduís/RN, 05 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

SILVANA GUILARDI
Diretora Presidente
Instituto São Miguel Arcanjo

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:020EFOAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 22 DE MAIO DE 2025.**

Institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2025, institui a Comissão Organizadora da XIIª Conferência Municipal de Assistência Social, que no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº 174 de dezembro de 1995 e reformulada pela lei nº 460/2014, CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do CMAS – Janduís/RN, Nágila Nataly Vieira de Arruda, pelo Vice-presidente do CMAS - Janduís/RN, Antônio Eudimar Gurgel de Sales e pela conselheira Luiza Felix de Almeida;

a) Nágila Nataly Vieira de Arruda, representando; Profissionais da Área

b) Antônio Eudimar Gurgel de Sales, Representando as entidades da sociedade civil.

c) Luiza Felix de Almeida; representando; os usuários da política de Assistência Social

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

22 de maio de 2025

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Janduís /RN
CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:94FE0C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 3 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Janduís/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDUÍS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 174 de dezembro de 1995 e reformulada pela lei nº 460/2014 e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Janduís, realizada no dia 22 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 09 de junho de 2025 em Janduís/RN, com o tema "20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2ª XII Conferência Municipal de Assistência Social de Janduís/RN abordará 5 (cinco) Eixos:

I -Eixo 1 –Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II -Eixo 2 –Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III -Eixo 3 –Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV -Eixo 4 –Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V - Eixo 5– Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÁGILA NATALY VIERA DE ARRUDA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1737C77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005, DE 26 DE MAIO DE 2025. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, AFETADAS POR SECA – COBRADE – 1.4.1.2.0, CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 260/2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

DECRETO Nº 005, de 26 de maio de 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por Seca – COBRADE – 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A Senhora Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal de Japi, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, e pelo VII do Art. 7º / Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a Seca causa uma série de impactos, principalmente na agricultura e nos ecossistemas, e muitas vezes são agravadas devido às mudanças climáticas, diante desse fenômeno que ocorre a cada ano, a população da zona rural é quem mais sofre com a falta de Água Potável para o consumo humano em nosso município, portanto, não podemos definir de quando se inicia, e nem a duração desse fenômeno;

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram danos a população das comunidades rurais do nosso Município que são: Sítio Queimadas, Assentamento Casinhas, Queimadas II, Salgado do Meio, Conceição, Serra Verde, Tubiba, Papagaio, Assentamento Milagres, Malhada, Barbaço, Assentamento Samanaú, Arisco, Samanaú, Favela, Assentamento Belizio Alexandre, Ipueras 2, Jacú, Canoas, Assentamento Canoas, Sagú, Barra do Japi, Salgado de Baixo, Letreiro, Queimadas I, Salgado do Meio III, Capoeira, Sítio Salgado; que devido à falta de Água Potável necessitam da continuidade com o abastecimento através da **OCP** – Operação Carro Pipa, e que são necessárias ações de respostas por parte do Governo Federal para tentar amenizar esta situação que a cada ano se agrava em nossa região;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da **COMPDEC** - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que é favorável à declaração da

situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – **FIDE** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca - **COBRADE 1.4.1.2.0**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – asar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o Agente de Proteção e Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:7FECBEA0

GABINETE DO PREFEITO DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 019/2025

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 019/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Lara Costa Tavares de Medeiros

CRM: 12941

Objeto: Medico do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF

Período: 17 de março de 2025 até 26 de maio de 2025

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

LARA COSTA TAVARES DE MEDEIROS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 26 de maio de 2025.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:4A1A29F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: RAIMUNDO FELIPE DUTRA, EVILÁSIO GENTIL DE ARAÚJO E MANOEL AMBRÓSIO (TRECHO I) BAIRRO EMBOCA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 913044/2021/MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00040/2024 - NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.858.155/0001-48 - 2º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 8 (oito) meses, passando para 19/02/2026. ASSINATURA: 26.05.2025

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:E51F50E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO ADMIN MJS/RN Nº 212.015/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVAS DE INSUMOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** 23 de maio de 2025 e termo final em 23 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.801.050,73 (Um milhão, oitocentos e um mil, cinquenta reais e setenta e três centavos); **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 – pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 521.***.***-04 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de maio de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:FF39BEF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO ADESÃO A ARP Nº 037/2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ARP Nº 037/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2024

BASE LEGAL: ART. 86, §2º, I, DA LEI N. 14.133/2021

01 – ADJUDICO A EMPRESA: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 36.342.832/0001-33, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 18 ; totalizando o valor de **R\$ 40.305,00 (quarentamil, trezentos e cinco reais).**

Objeto: Aquisição de material esportivo para secretaria de esportes de jardim do Seridó/RN.

02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Adesão a ARP nº 015/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de maio de 2025.

JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:F5C7B1BD

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.469, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Jardim do Seridó, tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
 III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
 IV - matricialidade sociofamiliar;
 V - territorialização;
 VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
 VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA

SEÇÃO I DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (e suas alterações posteriores), cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993 (e suas alterações posteriores).

Art. 6º - O Município de Jardim do Seridó, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Jardim do Seridó é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Jardim do Seridó, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica, compõem-se, precipuamente, dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
 II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
 III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo Único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará, precipuamente, os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas, precipuamente, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 - O CRAS é a unidade pública estatal, instituída no âmbito do SUAS, que integra a estrutura administrativa do Município de Jardim do Seridó.

Parágrafo Único - As instalações da unidade pública estatal devem ser compatíveis com os serviços nela ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais na unidade pública pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Inter geracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

SEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 - Compete ao Município de Jardim do Seridó-RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

- a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VII - regulamentar:

- a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e

municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X - gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos das leis e decretos vigentes;

XI - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

SEÇÃO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Jardim do Seridó.

§ 1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - tempo de execução.

§ 2º - O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 20 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 21 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

SEÇÃO II

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 22 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 23 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

SEÇÃO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é a instância de controle social do sistema descentralizado e participativo da assistência social do Município de Jardim do Seridó, de caráter permanente e deliberativo e composição paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada.

Art. 26 - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão público integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo as atribuições de controlar e deliberar sobre a execução das ações de assistência social.

§ 1º - A atribuição de controle compreende o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da gestão municipal da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, de modo a zelar pela ampliação e pela qualidade das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais para todos os seus destinatários, realizados diretamente pelo Município e pela rede de entidades e organizações de assistência social, nos limites territoriais do Município de Jardim do Seridó.

§ 2º - A função de deliberação restringe-se à regulação, por meio de resoluções com força normativa, das ações da assistência social, em consonância com a legislação municipal, estadual e federal sobre a matéria, com observância da gestão municipal da Política de Assistência Social, a cargo do(a) Prefeito(a) e do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, para contribuir com a continuidade do processo de implantação e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Subseção I Das competências do CMAS

Art. 27 - São competências do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, nas três esferas federativas;

II - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

III - apreciar e aprovar o Plano de Ação da Assistência Social do Município e o Relatório Anual de Gestão;

IV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

V - apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos da assistência social a ser encaminhada pelo(a) Prefeito(a) ao Poder Legislativo, quando da edição das leis orçamentárias municipais;

VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos públicos, os resultados das ações de assistência social, os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados na Política de Assistência Social municipal;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, normatizando-o e recomendando medidas para melhoria da qualidade, da eficiência e dos resultados dela derivados;

VIII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as normas operacionais básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IX - aprovar critérios para partilha de recursos públicos alocados no fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinados a subsidiar ações de entidades e organizações sem fins lucrativos que prestam serviços de atendimento e assessoramento aos beneficiários da Política de Assistência Social municipal, respeitando os parâmetros definidos pela legislação municipal, estadual e federal, explicitando indicadores de resultados para o seu acompanhamento;

X - propor ações que favoreçam a integração das políticas de saúde e de educação com a assistência social, fortalecendo programas, projetos, benefícios, rendas e serviços compartilhados entre esses serviços públicos;

XI - acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações de assistência social no Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;

XII - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social, no modo e no tempo devidos, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, encaminhando as deliberações dela resultantes à Conferência Nacional de Assistência Social;

XIII - acompanhar o processo de pactuação da Comissão Intergestora Tripartite - CIT e da Comissão Intergestora Bipartite - CIB;

XIV - apreciar os relatórios de execução física e financeira das ações, projetos e programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XV - receber e dar encaminhamento à denúncias;

XVI - deliberar sobre políticas, programas, projetos, ações e benefícios de assistência social que lhe forem submetidos pela Administração Pública Municipal;

XVII - disciplinar a concessão dos Benefícios Eventuais;

XVIII - emitir parecer na Rede SUAS sobre o Plano de Ação, sobre o Demonstrativo de Execução Físico - Financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Nacional da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, sobre os termos de adesão e os censos;

XIX - participar de cursos de capacitação, de treinamento, de seminários, de estudos e de pesquisas sobre a Assistência Social;

XX - coligar e divulgar dados relacionados com a Assistência Social;

XXI - opinar sobre quaisquer outros assuntos relacionados à assistência social no âmbito do Município de Jardim do Seridó, que lhes forem solicitados pela Administração Pública Municipal;

XXII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família.

Subseção II Da estrutura do CMAS

Art. 28 - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes, todos nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na seguinte proporção:

I - Representantes do Município, sendo:

a) 2 (dois) indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social; sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

b) 2 (dois) indicados pela Secretaria Municipal de Saúde; sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

c) 2 (dois) indicados pela Secretaria Municipal de Educação; sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

II - Representantes da sociedade civil, sendo:

a) 2 (dois) representante dos usuários da política de assistência social no âmbito do Município, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

b) 2 (dois) representante das entidades e organizações de assistência social que prestam serviços dessa natureza, sem fins lucrativos, no território do Município, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

c) 2 (dois) representante dos trabalhadores da área de Assistência Social, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

§ 1º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez, por igual período.

§ 2º - A função dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é considerada serviço público relevante e não será remunerada, no entanto, os mesmos ao precisarem viajar para se capacitarem e/ou participarem de conferências, encontros ou afins, terão todas as suas despesas custeadas pelo Município.

Art. 29 - Para cada mandato, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) elegerá, na primeira reunião ordinária da respectiva gestão, dentre seus membros, o Presidente.

Parágrafo Único - É obrigatória a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil na Presidência do CMAS em cada mandato, sendo permitida uma única recondução, não sendo recomendado o(a) Secretário(a) de Assistência Social, presidir o CMAS.

Art. 30 - Compete ao Presidente do CMAS:

- I - coordenar os trabalhos e representar o CMAS;
- II - convocar e presidir reuniões e aprovar as respectivas pautas;
- III - dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
- IV - resolver as questões de ordem;
- V - promover o regular funcionamento do Conselho, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos para atender às necessidades dos serviços;
- VI - exercer o direito de voto de qualidade, no caso de empate nas votações;
- VII - apresentar anualmente ao CMAS o relatório das atividades referentes ao ano;
- VIII - solicitar ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social o relatório operacional e financeiro da administração do Fundo Municipal de Assistência Social;
- IX - resolver os casos omissos de natureza administrativa.

Art. 31 - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) poderá ter em sua estrutura uma Secretaria Executiva, na qualidade de unidade de apoio para o seu funcionamento, sendo garantido o poio técnico e administrativo que necessitar, a ser prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva tem as seguintes atribuições:

- I - executar trabalhos de natureza administrativa do CMAS;
- II - instruir processos e encaminhá-los ao Presidente e quando solicitado, a terceiros;
- III - organizar a pauta das reuniões para aprovação pelo Presidente;
- IV - providenciar a instalação e funcionamento das reuniões;
- V - assessorar o Presidente durante as reuniões, elaborar as atas e providenciar os registros das deliberações do colegiado, divulgando-as aos conselheiros;
- VI - encaminhar aos conselheiros as informações relativas aos trabalhos do CMAS, acompanhadas de cópias de documentos e especificação clara acerca de prazos a serem cumpridos;
- VII - providenciar, junto a administração pública municipal, a ampla divulgação e, quando necessário, a publicação das resoluções do CMAS na imprensa oficial do Município;
- VIII - orientar e instruir, sempre que necessário, conselheiros, entidades e organizações de assistência social quanto as ações do CMAS.

Subseção III

Dos conselheiros

Art. 32 - São responsabilidades do conselheiro do CMAS:

- I - ser assíduo às reuniões, informando com antecedência eventuais ausências, que deverão ser justificadas para a Secretaria Executiva;
- II - ter participação ativa nos trabalhos do CMAS e colaborar no aprofundamento das discussões, com a finalidade de auxiliar as decisões do colegiado;
- III - divulgar as discussões e as decisões do CMAS nas instituições que representam e em outros espaços de atuação social;
- IV - contribuir com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento das políticas, se assistência social;
- V - manter-se atualizado em assuntos relativos à assistência social, indicadores socioeconômicos locais e regionais, políticas e orçamentos públicos e demandas sociais;
- VI - colaborar com o colegiado no exercício do controle social;
- VII - desenvolver habilidades de negociação e prática de gestão governamental;
- VIII - atuar em articulação com o seu suplente e em sintonia com a entidade que representa no colegiado;
- IX - estudar e conhecer a legislação municipal, estadual e nacional sobre assistência social;
- X - acompanhar, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários da respectiva política.

Subseção IV

Do funcionamento do CMAS

Art. 33 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, cabendo nesse caso, ao Presidente convocar a sessão com antecedência.

§ 1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias só poderão se instalar com a presença da maioria dos membros do CMAS.

§ 2º - Todas as reuniões do CMAS serão públicas, precedidas de divulgação e objeto de registro em ata.

Art. 34 - Nas reuniões ordinárias, é o colegiado o órgão de deliberação máximo do Conselho, cujas decisões serão tomadas pela maioria de votos e terão força conclusiva.

Art. 35 - As deliberações do CMAS com força normativa serão formalizadas como resoluções.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36 - Os benefícios eventuais da Política de Assistência Social, provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de situação de risco ou vulnerabilidade social decorrente de nascimento, morte e situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, são regidos pelo disposto nesta lei.

Art. 37 - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e/ou a sobrevivência dos seus membros.

Subseção I

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 38 - Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social os seguintes princípios:

- I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas financeiras ou compensações posteriores;
- IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para a manifestação e defesa de seus direitos;
- VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
- VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII - ampla divulgação dos critérios para sua concessão;
- IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Subseção II

Dos critérios para a Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 39 - Serão exigidos, para fins de concessão dos benefícios eventuais:

- I - cadastro atualizado da família/indivíduo no Cadastro Único para Programas do Governo Federal, bem como estudo socioeconômico da família/indivíduo, por profissional/técnico da equipe de referência do SUAS, que servirá como instrumento de avaliação da necessidade do benefício;

Parágrafo único - em caso da família/indivíduo não possuir Cadastro em Programas do Governo Federal, deverá ser elaborado um estudo socioeconômico da família/indivíduo, por profissional/técnico da

equipe de referência do SUAS, que servirá como instrumento de avaliação da necessidade do benefício;

II - requerimento formal do indivíduo/responsável pela unidade familiar, identificando o benefício eventual que necessita.

III - ser residente no Município de Jardim do Seridó/RN.

IV - apresentação de um documento oficial com foto e CPF.

§ 1º - O estudo de que trata o inciso I, e seu parágrafo único, poderá ser dispensado em caso de o indivíduo e/ou a sua família já serem acompanhados pela equipe de referência do SUAS em âmbito municipal, especificamente junto aos serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, caso em que o profissional da equipe deverá elaborar parecer técnico da situação familiar.

§ 2º - A solicitação de benefício eventual será submetida a avaliação da equipe técnica do SUAS na forma do inciso I, II, III e IV, sendo que o benefício requerido poderá ser concedido mediante a análise e comprovação de sua necessidade.

§ 3º - Os benefícios eventuais de que trata essa Lei poderão ser dispensados na Secretaria Municipal de Assistência Social ou no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Subseção III

Da modalidade de Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade

Art. 40 – O benefício eventual na forma de **auxílio natalidade** constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social, em pecúnia e/ou em bens de consumo no valor mínimo a ser aprovado pelo CMAS, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, destinado a atender qualquer dos seguintes aspectos:

I - necessidades do nascituro;

II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte de recém nascido;

III - apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º - O auxílio natalidade concedido por meio de bens de consumo será integrado por itens do enxoval do recém-nascido, incluindo vestuário, utensílios para alimentação e higiene, observadas as condições de qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º - O auxílio natalidade será concedido após autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação dos documentos citados no art. 39 e Certidão de Nascimento.

Art. 41 - O valor do auxílio natalidade concedido em pecúnia, deverá ser utilizado para as necessidades da gestante ou do nascituro.

Art. 42 - O auxílio natalidade constitui-se de prestação única, cujo requerimento para a sua concessão deverá ser apresentado por membro da família, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o parto.

Parágrafo Único - O benefício será concedido até 30 (trinta) dias após o deferimento pela autoridade ordenadora de despesa, do requerimento apresentado pelo interessado.

Art. 43 - A morte da criança não inabilita a família a receber o auxílio natalidade.

Subseção IV

Da modalidade de Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral

Art. 44 - O benefício eventual na forma de **auxílio funeral** constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, ou em pecúnia no **valor único de 1 (um) salário-mínimo nacional**, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando ao atendimento prioritário de:

I - despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II - necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

III - ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual quando esse se fez necessário.

§ 1º - Na hipótese do inciso I deste artigo, o auxílio funeral será integrado por:

I - serviços de preparação e traslado do corpo;

II - regularização documental do óbito;

III - urna funerária;

IV - velório;

V - sepultamento;

VI - colocação de placas de identificação no túmulo.

§ 2º - Quando o auxílio funeral não puder ser concedido por meio de bens e serviços, este será convertido em pecúnia e pago à família.

Art. 45 - O auxílio funeral, requerido quando da morte de integrante da família, será concedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - O auxílio funeral só poderá ser concedido após autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação dos documentos citados no art. 39 e Certidão de Óbito.

Art. 46 - O valor do auxílio funeral concedido em pecúnia deverá ser utilizado para as despesas do funeral do de cujus.

Parágrafo Único - Nos casos de ressarcimento, previsto no inciso III do art. 44, o valor pago à família não será superior ao definido no art. 44, “caput”.

Art. 47 - O requerimento do auxílio funeral deverá ser apresentado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do óbito.

§ 1º - O pagamento será feito à família no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do requerimento.

§ 2º - Fica autorizado o Auxílio Funeral pela morte de membro da família a todos aqueles que requererem e apresentarem os documentos citados no art. 39 e Certidão de Óbito, indiferente de possuírem cadastro ou não em Programas do Governo Federal, sendo facultativo o estudo social.

Subseção V

Benefícios Eventuais em Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 48 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a manutenção social, cotidiana do solicitante e sua família, principalmente de alimentação;

b) documentação;

c) transporte.

II - de desastres e calamidade pública;

III - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 49 - A efetividade e o aproveitamento dos benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária dependerão do apoio e do desenvolvimento conjunto das demais políticas públicas de atendimento à população, bem como do empenho das próprias famílias beneficiárias, que deverão envidar esforços em prol do crescimento individual e social de seus membros, favorecendo o processo de construção da cidadania.

Subseção VI

Manutenção cotidiana da família

Art. 50 - Os benefícios eventuais destinados às famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social temporária que visam à manutenção cotidiana dos seus membros abrangerão o necessário para alimentação, cuidados pessoais e condições mínimas de sobrevivência digna.

Art. 51 - São modalidades de benefícios eventuais que visam à manutenção cotidiana da família:

I - Cesta básica;

II - Kits de cuidados pessoais;

III - Itens de uso doméstico e cotidiano destinados à sobrevivência digna.

Art. 52 - O benefício eventual na forma de **cesta básica** será ofertado para as famílias com a finalidade de suplementação alimentar, concedido quando necessário, não mais que 1 (uma) vez por mês por família, por no máximo 3 vezes no ano, em valores a ser definido pela equipe de referência do SUAS e o CMAS.

§ 1º - os prazos previstos no caput do art. 52 poderão ser alterados perante estudo socioeconômico da família/indivíduo, por profissional/técnico da equipe de referência do SUAS, que servirá como instrumento de avaliação da necessidade do benefício;

§ 2º - Os indivíduos e suas famílias que receberem este benefício eventual serão encaminhados conforme necessidade para programas e serviços da rede socioassistencial.

Art. 53 - O benefício eventual destinado a **cuidados pessoais** visa a garantir condições mínimas de vestuário e higiene para gestantes, nutrízes, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de extrema pobreza.

§ 1º - Os itens de **vestuário** poderão ser angariados por meio de campanhas de arrecadação realizadas junto à comunidade, coordenadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Os itens de **higiene** concedidos por meio deste benefício visam a preservar a saúde do indivíduo e integrarão um conjunto com artigos mínimos de higiene pessoal.

Art. 54 - Poderão também ser concedidos, na forma de benefício eventual, itens de uso doméstico e cotidiano, destinados à sobrevivência digno dos indivíduos e suas famílias, tais como: colchões, roupa de cama e de banho e utensílios essenciais de cozinha.

Parágrafo Único - Esta modalidade de benefício eventual não poderá ser concedida às famílias de modo contínuo, ficando limitada a uma ocorrência a cada 12 (doze) meses, excepcionada apenas nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública, ou ainda, situações avaliadas pela equipe técnica.

Subseção VII Moradia

Art. 55 - Constituirão Benefícios Eventuais as provisões de acesso ou melhoria de unidades habitacionais destinadas à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, capazes de atender as necessidades vitais básicas do ser humano, nas seguintes modalidades:

I – aluguel social, visando à transferência de recursos para as famílias beneficiárias custearem a locação de imóvel que lhes sirva de residência, por tempo determinado e não superior a 6 (seis) meses, quando não lhes é possível ser acolhido por familiares.

II – doação de material de construção, para melhoria das condições físicas do imóvel que serve de residência à família, limitada a uma ocorrência a cada 36 (trinta e seis) meses, mediante avaliação/estudo socioeconômico da família/indivíduo, por profissional/técnico da equipe de referência do SUAS, e do setor de engenharia do Município, que servirá como instrumento de avaliação da necessidade do benefício;

Parágrafo único - Os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada e que tenha a família beneficiária incluída entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 56 - O Benefício Eventual de Aluguel Social será destinado prioritariamente às seguintes famílias que:

I - tenham na sua composição gestantes, nutrízes, crianças e adolescentes, idosos e/ou pessoas com deficiência;

II - estejam residindo em áreas de risco, de restrições à urbanização ou de trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais; ou

III - tenham a sua moradia interdita por ordem da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 57 - O Benefício Eventual de Aluguel Social será no valor máximo mensal de até 1/2 (meio) salário-mínimo nacional, e terá objetivo de reduzir vulnerabilidade provocada por ocasião da necessidade temporária, limitado ao prazo estipulado no inciso I do

art. 55, mediante estudo socioeconômico da família/indivíduo, por profissional/técnico da equipe de referência do SUAS, que servirá como instrumento de avaliação da necessidade do benefício;

Art. 58 - Somente poderão ser objeto de locação, para fins de Benefício Eventual de Aluguel Social, os imóveis que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de áreas de risco.

Art. 59 - A localização do imóvel, a negociação dos valores com o proprietário, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão responsabilidades do titular do benefício, com o acompanhamento e supervisão de profissionais/técnicos da equipe de referência do SUAS.

Parágrafo único - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou contratual em relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário.

Art. 60 - O Benefício Eventual de Aluguel Social será concedido em prestações mensais ao titular do benefício, responsável pela unidade familiar e, preferencialmente, mulher.

§ 1º - O pagamento do benefício somente será efetivado mediante a apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário de que o locador é beneficiário do Aluguel Social.

§ 2º - A continuidade da concessão do Aluguel Social está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis dos meses anteriores, emitidos necessariamente pelo locador, que deverão ser apresentados até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 61 - Os indivíduos e famílias que forem beneficiados com o Aluguel Social e não tiverem solução de moradia no prazo máximo de concessão do benefício, poderão ter, excepcionalmente, prorrogado o prazo definido no inciso I do art. 55 desta Lei, devendo ser incluídos em programas e projetos de habitação de interesse social desenvolvidos por órgãos públicos.

Art. 62 - É vedada a concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social a mais de um membro da mesma família, concomitantemente.

Art. 63 - A concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social cessará, perdendo direito ao seu recebimento, a família que:

I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos no art. 39 desta Lei;

II - sublocar o imóvel objeto do benefício;

III - prestar declaração falsa ou empregar valores recebidos a título de benefício para fins diversos do pagamento de aluguel residencial.

Subseção VIII Documentação Civil

Art. 64 - O benefício eventual na forma de **documentação civil** tem o objetivo de oportunizar que os indivíduos regularizem sua situação civil por meio de:

I - pagamento de taxas de encaminhamento e expedição de documento, inclusive 2ª via;

II - providências relacionadas à fotografia e cópias de documentos necessários para solicitação da confecção de outros.

Subseção IX Transportes

Art. 65 - O benefício eventual de **transporte** consistirá no fornecimento de passagem rodoviária para o indivíduo que, além de satisfazer os critérios previstos no art. 39 desta Lei, esteja impossibilitado de se deslocar por uma das seguintes situações:

I - situação de alta hospitalar;

II - liberdade definitiva de estabelecimento prisional;

III - atendimento de população em trânsito, que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao município de origem;

IV - solicitação relacionada ao exercício da cidadania, no que se inclui:

- a) visitação a familiares internados ou abrigados em estabelecimentos de saúde, instituições de longa permanência para idosos ou instituições de privação de liberdade;
- b) atendimentos, solicitações, convocações ou intimações do Poder Judiciário Estadual ou Federal, da Polícia Estadual ou Federal ou das Forças Armadas brasileiras.

Subseção X

Situação de emergência e estado de calamidade pública

Art. 66 - O benefício eventual de **situação de emergência ou de calamidade pública** é uma provisão suplementar e provisória da assistência social, prestada para suprir necessidades do indivíduo ou da família na eventualidade das condições referidas e desde que tenham sido devidamente decretadas pelo Poder Executivo Municipal, com vistas à assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei entende-se:

- I - desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- II - situação de emergência: situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do Município;
- III - estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do Município.

Art. 67 - É condição para o recebimento do benefício eventual em situação de emergência ou de calamidade pública que o indivíduo ou a família, além de satisfazer os critérios do art. 39 desta Lei, tenha sido incluído entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil municipal ou estadual.

Art. 68 - O benefício eventual em situação de emergência ou de calamidade pública poderá ser concedido em pecúnia no valor único de **1 (um) salário-mínimo nacional ou em bens de consumo**, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo, dentre outros itens:

- I - fornecimento de água potável;
- II - provisão e meios de preparação de alimentos;
- III - suprimento de material de abrigo, vestuário, limpeza e higiene pessoal;
- IV - transporte de atingidos para locais seguros;
- V - demolição de edificações com estruturas comprometidas;
- VI - remoção de entulhos e escombros;
- VII - reconstrução ou recuperação de unidade habitacionais atingidas;
- VIII - outras que vierem a ser estabelecidas em regulamento.

Subseção X

Das disposições finais referentes aos Benefícios Eventuais

Art. 69 - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;
- II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
- III - expandir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 70 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais.

Art. 71 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas a cada exercício financeiro, na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros destinados ao custeio dos benefícios eventuais serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DOS SERVIÇOS

Art. 72 - Serviços socioassistenciais são atividades permanentes e continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 73 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão acompanhados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742 de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

SEÇÃO IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 74 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para a maioria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

SEÇÃO V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 75 - São entidades e organização da assistência social sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 76 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no CMAS para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 77 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 78 - As entidades ou organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seus relatório de atividades:
- a) finalidades estatutárias;

- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 79 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 80 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 81 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 82 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

- I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º - As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 83 - O FMAS será gerido e presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento do Departamento Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão depositados em contas específicas, cuja movimentação financeira será assinada pelo(a) Secretário Municipal de Assistência Social e pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 84 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

- I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
- III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e sua regulamentação em âmbito federal;
- VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 85 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, observando o disposto nesta lei.

Art. 86 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS anualmente.

Art. 87 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 88 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 600, de 25 de outubro de 1995, e a Lei Municipal nº 605, de 11 de junho de 1996.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:242AE201

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 325, DE 23 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 082/2025 da Secretaria Municipal de Esporte de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JULIANA MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.043.036-73, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JEFERSON MAURICIO DO NASCIMENTO** inscrito no CPF/MF sob o nº 032.279.374-25, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2025, do Processo de Despesa nº 331.001/2025, que tem por objeto “Aquisição de material esportivo, por maior desconto, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:1C8F0AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Ofício nº 011/2025 - CMSJS, de 20 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior – Titular;
- Miliane de Souza Medeiros - Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Walquiria Santos Nóbrega - Titular;
- Gerlânia de Azevedo Borges - Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE DR. RUY MARIZ:

- Rayanne Aline do Nascimento – Titular;
- Monaliza do Nascimento Silva - Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

- 1º Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo - Titular;
- 1º Elvis Silva da Costa- Suplente;

- 2º Rosenilda Alves de Oliveira - Titular;

- 2º Márcia Maria do Nascimento – Suplente;

- 3º Brígida Maria Diniz- Titular;

- 3º Ricardo Augusto de Carvalho Jansen Ferreira Cunegundes - Suplente.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

- Selma Almeida de Azevedo - Titular;
- Marta Carreiro de Almeida - Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

- Francisco Carlos de Araújo - Titular;
- Maria Francisca Silva dos Santos - Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

- Francisco Medeiros da Silva – Titular;
- Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

- Maria de Fátima da Silva– Titular;
- Ana Maria Lucena de Oliveira – Suplente;

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

- Alcicleia Dantas de Araújo - Titular;
- 1º Josefa Maria de Oliveira - Suplente;

- 2º José Diniz de Azevedo - Titular;

- 2º João Batista de Brito - Suplente;

Art. 2º Designar **Maria de Fátima da Silva** para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3º Designar **ANDERSON TARO MAEDO** para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:19D68A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 002/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto no art.88, II, da Lei 8.069/90 (ECA), na Lei Federal nº 13.019/2024, na Resolução CONANDA nº 137/2010, atualizada pela Resolução nº 194/2017 e na Lei Municipal Complementar nº 744/2005.

Considerando a política de atendimento à criança e ao adolescente, que deve ser implementada por meio de ações articuladas entre o poder público e a sociedade civil, priorizando a proteção integrada;

Considerando as normas que regem as parcerias celebradas entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 137/2010, com redação atualizada pela Resolução nº 194/2017 que define diretrizes

para o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à destinação de recursos para projetos sociais de impacto comprovado;

Considerando o recebimento de projetos para concorrer ao Edital FIA nº 01/2025 – CMDCA durante o período de 22 de abril de 2025 a 22 de maio de 2025;

Considerando o art. de nº 17, do Edital FIA nº 01/2025 - CMDCA que cria a comissão de análise de projetos, regulamentada pela Portaria nº 001/2025, de 16 de abril de 2025;

Considerando os critérios estabelecidos no art. nº 19, do Edital do FIA nº 01/2025 que disponibiliza os critérios de avaliação a serem seguidos;

Considerando o art. de nº 22, do Edital FIA nº 01/2025 – CMDCA que institui que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá publicar o resultado de análise feita pela Comissão de Seleção;

Considerando a análise dos projetos pela comissão de análise realizada nos dias 23 e 26 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a análise e as deliberações da comissão de seleção acerca dos projetos apresentados, nos seguintes termos:

PROJETO “XAXADO DO SERIDÓ (GRUPO DE DANÇA)” – O projeto "Xaxado do Seridó" apresenta uma proposta cultural de grande relevância, ao buscar o resgate da memória histórica local, a preservação da cultura nordestina e a valorização das raízes do povo do Seridó, por meio da dança e da música. Trata-se de uma iniciativa que, em tese, contribui significativamente para o fortalecimento da identidade cultural, além de atuar como ferramenta de combate ao racismo e à discriminação, promovendo a inclusão social e o respeito à diversidade.

Destaca-se, ainda, que o projeto pretende trabalhar competências essenciais no desenvolvimento infantil e juvenil, como a autoestima, a capacidade de expressão corporal e artística, o senso crítico, a criatividade e a socialização entre os participantes. A proposta também demonstra sensibilidade ao conectar o aprendizado técnico da dança com reflexões sobre a história e a ancestralidade, o que é altamente pertinente dentro das diretrizes do ECA.

Contudo, apesar do mérito sociocultural da proposta, foi identificado as fragilidades de ordem documental, orçamentária e metodológica, que comprometem a clareza, a viabilidade e a rastreabilidade do projeto, as quais precisam ser sanadas para sua adequada execução:

IDENTIFICAÇÃO E RESPONSÁVEIS:

- No item A (Identificação) informar o número de telefone e o endereço completo de ambos os responsáveis citados no item A do projeto. Como também a documentação necessária dos mesmos conforme consta o inciso IV, no artigo 11º;

DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL:

- Deverá ser entregue a documentação necessária na qual consta o art. 11º, desde a inscrição do CNPJ, certidões de débitos negativos (municipal, estadual, federal, trabalhista e fgts), cópia da ata de eleição ou portaria de nomeação, relação nominal da direção e envio dos documentos dos mesmos, comprovante de que a instituição funciona no endereço que foi declarado na Identificação, comprovação que atende ao art. 5º do edital (pode ser apresentada por meio de registros fotográficos);

ESTRUTURA E CONTEÚDO DO PROJETO:

- Inserir os itens “E – Público-alvo/Beneficiários” e “M – Monitoramento e Avaliação”, conforme modelo do edital;

- Readequar o item “L - Cronograma de Execução” para atender ao formato exigido, incluindo meta, etapa/fase, especificação, indicador físico e a duração do projeto. Destaca-se que, as etapas do projeto deverão serem mensuradas a partir do mês previsto para o recebimento do recurso;

ORÇAMENTO E PESQUISA DE PREÇO:

- Corrigir as divergências identificadas nos pontos H e I, por exemplo no detalhamento de custo o valor de “aviamentos é de R\$ 373,00” já na memória de cálculo o valor de “aviamentos é de R\$ 486,00”, corrigir o valor total do orçamento que consta no detalhamento de custo, garantindo consistência entre os itens apresentados;

- Apresentar no mínimo três orçamentos para cada item, conforme previsto no ponto R, artigo 11º do edital;

MOBILIZAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO:

- Informar as estratégias de mobilização das famílias e a forma de participação destas no processo;

- Prestar informações acerca das maneiras que a Instituição fará a divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, conforme prevê o artigo 29º do edital, como forma de transparência e prestação de contas dos recursos recebido do FIA.

OUTROS PONTOS:

- Adicionar os itens “Planilha Orçamentária e Anexos” conforme indicado no sumário, não encontramos nos autos enviados;

PROJETO “SONS E MOVIMENTO: O DESPERTAR PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL POR MEIO DA ARTE” – A

proposta apresentada visa a criação de uma fanfarra mirim, com foco no desenvolvimento artístico, cultural e social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. O projeto demonstra sensibilidade ao propor uma ação educativa que integra arte e cidadania, proporcionando aos participantes a oportunidade de se expressarem, trabalharem em equipe, desenvolverem disciplina, autoestima e senso de pertencimento.

Ressalta-se que o projeto está alinhado com os princípios do ECA, pois contribui para o fortalecimento de vínculos comunitários, amplia o acesso à cultura e promove a inclusão social. Além disso, propõe a utilização da música como ferramenta de transformação e conscientização, evidenciando um caráter formativo e preventivo importante.

No entanto, foram identificadas algumas pendências que devem ser corrigidas para o adequado prosseguimento da análise:

DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL DE IDENTIFICAÇÃO:

- Apresentar os documentos pessoais do responsável pelo projeto, conforme exigido no artigo 11º, inciso IV, do edital;

ASPECTOS METODOLÓGICOS:

- Incluir o item “O – Declaração”, conforme o modelo do edital, que é essencial para assegurar o compromisso da instituição com os termos e condições do projeto;

MOBILIZAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO:

- Informar as estratégias de mobilização das famílias e a forma de participação destas no processo;

- Prestar informações acerca das maneiras que a Instituição fará a divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, conforme prevê o artigo 29º. Essa intervenção será como forma de prestação de contas e divulgação dos recursos oriundos do FIA.

PROJETO “ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN: ATIVIDADES FÍSICAS PROMOVENDO A INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES” – Diante da proposta apresentada verificamos

que o proponente demonstra forte prestação de serviço com o município de Jardim do Seridó e evidencia, em sua justificativa, o compromisso com o incentivo à prática esportiva como ferramenta de inclusão social e formação cidadã. A proposta destaca a carência de recursos financeiros enfrentada pelo município e apresenta, de forma clara, a relevância da captação de recursos por meio do edital para a continuidade e ampliação das ações esportivas locais.

Ressalta-se que o projeto está alinhado com os princípios do ECA, pois contribui para o fortalecimento de vínculos comunitários, propondo a utilização da arte do esporte como ferramenta de

transformação e conscientização, evidenciando um caráter formativo e preventivo importante.

No entanto, foram identificadas algumas pendências que devem ser corrigidas para o adequado prosseguimento da análise:

DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL:

- Apresentar a cópia do comprovante do registro junto a esse Conselho;
- Comprovação que atende ao art. 5º do edital (pode ser apresentada por meio de registros fotográficos);

MOBILIZAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO:

- Informar as estratégias de mobilização das famílias e a forma de participação destas no processo, podendo incluir as famílias nas palestras que são feitas com os participantes;
- Prestar informações acerca das maneiras que a Instituição fará a divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, conforme prevê o artigo 29º. Essa intervenção será como forma de prestação de contas e divulgação dos recursos oriundos do FIA.

PROJETO “LITERATURA NORDESTINA” –A proposta em questão apresenta uma relevante iniciativa voltada ao resgate e valorização da cultura nordestina por meio da leitura de obras literárias regionais, com posterior adaptação e encenação teatral realizadas pelos próprios usuários. Trata-se de um projeto que não apenas incentiva o hábito da leitura e o contato com a literatura de matriz nordestina — muitas vezes esquecida nos ambientes escolares — como também promove a expressão artística, o trabalho em grupo, a criatividade e o sentimento de pertencimento cultural entre os jovens participantes.

Ressalta-se que o projeto está alinhado com os princípios do ECA, pois contribui para o fortalecimento de vínculos comunitários, propondo a leitura e as expressões corporais como ferramenta de transformação e conscientização, evidenciando um caráter formativo e preventivo importante.

No entanto, foram identificadas algumas pendências que devem ser corrigidas para o adequado prosseguimento da análise:

DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL:

- Comprovação que atende ao art. 5º do edital (pode ser apresentada por meio de registros fotográficos);

MOBILIZAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO:

- Prestar informações acerca das maneiras que a Instituição fará a divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, conforme prevê o artigo 29º. Essa intervenção será como forma de prestação de contas e divulgação dos recursos oriundos do FIA.

Art. 2º – As organizações proponentes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as diligências solicitadas, conforme especificado por este Conselho.

Art. 3º – A análise dos projetos foi realizada com base nas propostas originalmente apresentadas; as diligências requeridas têm finalidade exclusivamente esclarecedora, sem alterar o mérito das propostas.

Art. 4º – A publicação do resultado com as propostas habilitadas será realizada após o encerramento do prazo para atendimento das diligências mencionadas no Art. 2º.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2025.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do CMDCA

FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA
Avaliador

MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA GALVÃO
Avaliadora

MILIANE DE SOUZA MEDEIROS

Avaliadora

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Avaliador

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:0391C7A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 061 DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 061 DE 26 DE MAIO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO
ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA
DE JOSÉ DA PENHA - RN.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 26 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 061 de 26 de maio de 2025.

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-
1000 – GABINETE DO PREFEITO-**

2.27 – Manutenção das atividades e serviços administrativos-

22 – 3.3.90.33.00 – Material de Consumo – Fonte: 100-R\$ 50.000,00

Total da Ação:-R\$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 50.000,00

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA-

13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

2.97 – Manutenção do Hospital Mãe Frazza-

440 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte: 585-R\$ 70.000,00 Total da Ação:-R\$ 70.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 70.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

15903 - FUNDEB

2.134 – Folha de pagamentos e encargos do Ensino Fundamental
 637 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil –
 Fonte: 617-R\$ 120.000,00 **Total da Ação:-R\$ 120.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 120.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:451725C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062 DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 062 DE 26 DE MAIO DE 2025

CONVOCA A PRIMEIRA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a ser realizada em 10 de junho de 2025 com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e presidida pelo Secretário (a) Municipal.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso correrão à conta de recursos orçamentários da Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

José da Penha - RN, 26 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7C463EE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 513 DE 26 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 513 DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de José da Penha, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Luís Gomes.

Art. 3º Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º O Serviço Família Acolhedora, objetiva:

I- garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II- oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III- oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV- oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

V- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, ou seja, vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono e, que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPITULO II **DOS PARCEIROS**

Art. 8º O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, sendo parceiros:

- I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Vara da Infância e Juventude da Comarca de Luís Gomes;
- III- Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
- IV- Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

- I- com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
- II- acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
- III- estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPITULO III **CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS**

Art. 10. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante, apresentando os documentos:

- I- carteira de identidade;
- II- certidão de nascimento ou casamento;
- III- comprovante de residência;
- IV- certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Luís Gomes, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único. Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11. As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- II- ter moradia fixa no Município de José da Penha, há mais de 01 (um) ano;
- III- ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- IV- ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- V- ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
- VI- gozar de boa saúde;
- VII- declaração de não ter interesse em adoção;
- VIII- apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
- IX- apresentar parecer psicossocial favorável;
- X - não estar em processo de separação do casal.

§ 1º- A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2º -O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º -Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º- Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II- participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- III- participação em cursos e eventos de formação.

CAPITULO IV **PERÍODO DE ACOLHIMENTO**

Art. 13. O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único. O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14. Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15. Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17. Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18. A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

- I- acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
- II- acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
- III- orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
- IV- envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de José da Penha/RN, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20. A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPITULO V **RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

Art. 21. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do Art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III- prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV- manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

V- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

VI- nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VII- a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI **DO SERVIÇO**

Art. 22 Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

I- 01 (um) Assistente Social;

II- 01 (um) Psicólogo.

§ 1º - a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 01 (um) profissional da Assistência Social e 01 (um) psicólogo.

§ 2º - A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º - A contratação dos profissionais a que se refere este artigo poderá ser realizada por outro município e compartilhada mediante termo de parceria / consórcio, ficando a cargo do município demais atribuições de implementação do programa, como transporte da equipe, disponibilização de espaço físico, recursos materiais, etc.

Art. 23. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24. O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I- visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II- atendimento psicológico;

III- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25. O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º - Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/ família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º - A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º - A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º - Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º - Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPITULO VII **DO BENEFÍCIO FINANCEIRO**

Art. 26. As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I- nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II- nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;

III - na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Art. 27. A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de transferência bancária, em nome do membro responsável da família acolhedora.

Parágrafo Único. O valor da bolsa auxílio não será inferior ao Salário Mínimo e terá seu valor fixado através de ato do poder executivo, em valores proporcionais.

Art. 28. A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de José da Penha/RN.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência–FIA, desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29. O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbanos–IPTU.

Art. 30. A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único. Compete a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPITULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no todo ou em parte, em até 30 (trinta) dias.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 513 de 26 de maio de 2025** que, “**dispõe sobre o serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado serviço família acolhedora e dá outras providências**”. Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F4CB7483

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 514 DE 26 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 514 DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO VAAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, recursos Transferência do FUNDEB complementação VAAR na importância de R\$ 398.000,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Reais), para ocorrer com as despesas do FUNDEB, destinadas a Secretaria Municipal de Educação de José da Penha-RN.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA 15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15903 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.00 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

300000.00 – DESPESAS CORRENTE

339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$ 100.000,00

FONTES: 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

339031.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras:.....R\$ 14.000,00

FONTES: 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

339036.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física PF:.....R\$ 30.000,00

FONTES: 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

339039.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica PJ:.....R\$ 25.000,00

FONTES: 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

449052.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:.....R\$ 50.000,00

FONTES: 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

12 – EDUCAÇÃO

365 – ENSINO INFANTIL

AÇÃO: 2.00 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

300000.00 – DESPESAS CORRENTE

339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$ 50.000,00

FONTES: 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

339031.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras:.....R\$ 4.000,00

FONTES: 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

339036.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física PF:.....R\$ 10.000,00

FONTES: 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

339039.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica PJ:.....R\$ 15.000,00

FONTES: 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

449052.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:.....R\$ 10.000,00

FONTES: 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

12 – EDUCAÇÃO

365 – ENSINO INFANTIL

AÇÃO: 2.00 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA

300000.00 – DESPESAS CORRENTE

339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$ 50.000,00

FONTES: 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

339031.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras:R\$ 5.000,00

FONTES: 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

339036.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física PF:.....R\$ 10.000,00

FONTES: 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

339039.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica PJ:.....R\$ 15.000,00

FONTES: 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

449052.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:.....R\$ 10.000,00

FONTES: 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do art. 1º são provenientes de transferência da união decorrente de emenda parlamentar na forma abaixo:

17155201–Transf de Recursos de Complementação da União - VAAR:.....R\$ 398.000,00

FONTES: 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal Orçamentária em vigor e a lei de Diretrizes Orçamentárias, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 514 de 26 de maio de 2025** que, “**abre crédito especial para ocorrer com as despesas do fundeb – complementação vaar e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:38D808E4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 515 DE 26 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 515 DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN AO POLO TURÍSTICO DO OESTE POTIGUAR – IGR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO XI, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de José da Penha - RN ao Polo Turístico do Oeste Potiguar - IGR Potiguar, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

- I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
- II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
- III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário (a) em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 515 de 26 de maio de 2025** que, “**dispõe sobre a associação do município de José da penha - RN ao polo turístico do oeste potiguar – igr, e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:307EA0FA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 516 DE 26 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 516 DE 26 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA CRIAÇÃO DO CARGO DE PSICOPEDAGOGO CLÍNICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criado o cargo de Psicopedagogo Clínico no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme especificado na presente Lei.

Art. 2º As especificações da categoria funcional cujo cargo está sendo criado por esta Lei, objetiva atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 3º O cargo criado pela presente Lei, será regido pela Lei Municipal nº 034/1999, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de José da Penha/RN.

Art. 4º O provimento do cargo criado por esta Lei, será realizado por meio de Concurso Público.

Parágrafo Único. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visto a quantidade crescente de alunos necessidades, excepcionalmente, o cargo criado poderá de preenchido através de processo seletivo simplificado e/ou, por contratação por tempo determinado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 5º São atribuição do cargo criado pela presente Lei, com a previsão de até 03 (três) vagas e requisito mínimo de graduação em Pedagogia, com Pós Graduação em Psicopedagogia Clínica ou Bacharelado em Psicopedagogia Clínica (com Registro Profissional): - Realizar diagnósticos e prognósticos dos problemas de aprendizagem, articulando as ações com os demais profissionais da Educação e da Saúde; Orientar, prevenir e oferecer tratamentos dos problemas e dificuldades de aprendizagem no âmbito escolar; Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante

avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; Diagnostica e acompanha através de atendimentos em grupo ou individuais, as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional, encaminhando aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos ou demais patologias, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola.

Art. 6º Os recursos decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal da Educação, exercício 2025.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 516 de 26 de maio de 2025** que, “**autoriza criação do cargo de psicopedagogo clínico no quadro permanente de pessoal da prefeitura municipal e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CE0BE0F8

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 517 DE 26 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 517 DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE MEDICAMENTO E INSUMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial, recursos Outras Transferência do Estado de Emenda Parlamentar na importância de R\$ 365.160,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta Reais), para ocorrer com as despesas de **ASUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, com recursos proveniente de EMENDA PARLAMENTAR destinadas ao fundo municipal de saúde de José da Penha-RN.

03 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

13000 –SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13101 –SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 1.15 – ASUIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDIA COMPLEXIDADES

400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

41.000.00 - INVESTIMENTO

339052.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:.....R\$ 365.160,00

FONTES: 17003210 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde-Emenda Parlamentar

Art. 2º Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º são provenientes de transferência da união decorrente de emenda parlamentar na forma abaixo:

Outras Transferências da Saúde Governo Federal Emenda Parlamentar:.....R\$ 365.160,00

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal Orçamentária em vigor e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 517 de 26 de maio de 2025** que, “**abre crédito especial para ocorrer com as despesas de medicamento e insumos e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de maio de 2025.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:03009FC8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21050002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21050002/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 21050002/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: EDSON VALENTIM DUARTE

PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 133.362,40 (cento e trinta e três mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO:

873 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

669 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

668 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

613 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

243 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

145 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

25 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21/05/2025 à 21/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E52088AD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21050003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21050003/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 21050003/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: EDSON VALENTIM DUARTE

PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.539,80 (dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO:

560 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

551 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

542 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

530 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

518 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

230 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21/05/2025 à 21/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AC966D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21050004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21050004/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 21050004/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: EDSON VALENTIM DUARTE

PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 57.114,90 (cinquenta e sete mil e cento e quatorze reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO:

864 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

856 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

855 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21/05/2025 à 21/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3565F0E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050001/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 26050001/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CAMILA FONTES PAULINO

PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.726,60 (um mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 873 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

669 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

668 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

613 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

243 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 26/05/2025 à 26/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:737C6123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050002/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 26050002/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CAMILA FONTES PAULINO

PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.693,20 (um mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 560 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

551 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

542 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

530 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

518 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

230 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 26/05/2025 à 26/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EC090A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050003/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 26050003/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CAMILA FONTES PAULINO

PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 63.393,70 (sessenta e três mil e trezentos e noventa e três reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: 864 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

856 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

855 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 26/05/2025 à 26/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:95DEB408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): GERLÂNDIA MARIA GONÇALVES E SILVA

CPF/CNPJ: 280.104.748-19

MATRÍCULA: 137951-8

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 26/05/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/06/2025 a 29/08/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0EF2403E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A):ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA
CPF/CNPJ:900.820.443-68

MATRÍCULA: 138271-9

CARGO: DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

REQUERIMENTO:LICENÇA MATERNIDADE.

OBJETO:Concessão de Licença maternidade, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 22/05/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 22/05/2025 a 17/11/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:49A5F136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050074/2025 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050074/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:NERGIA LAVINIA FONTES LEITE

CPF/CNPJ CONTRATADO:077.197.434-58

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Nutricionista, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,Órgão Orçamentário:13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,Unidade Orçamentária:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,Função:10 – Saúde,Subfunção:122 – Administração Geral,Programa:1 - Apoio Administrativo,Ação:2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,Fonte de Recursos:585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B0D1C166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 380/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 380/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município inscritos para a realização de uma prova, no dia 25 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F46653CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 381/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 381/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município inscritos para a realização de uma prova, no dia 25 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0F8D4C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 382/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 382/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA LUCILENE DE SOUSA, Servidor(a) Público(a), 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Seminário promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN e pela União Nacional dos Concelhos Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNCME/RN, destinado aos Dirigentes Municipais

de Educação e os Presidentes dos Concelhos Municipais de Educação, visando o fortalecimento das políticas educacionais no estado., no dia 28 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5AC55621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 383/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 383/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELICA LAIANE ARAUJO SILVA, Servidor(a) Público(a), 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Seminário promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN e pela União Nacional dos Concelhos Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNCME/RN, destinado aos Dirigentes Municipais de Educação e os Presidentes dos Concelhos Municipais de Educação, visando o fortalecimento das políticas educacionais no estado., no dia 28 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:818CAA0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113 DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113 DE 26 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090.490.964-68
RG: 151.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

TIPO DE VEÍCULO: Oficial da Secretaria Munic. de Assistência Social

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município participar do curso de formação de políticas públicas para equidade de gênero que acontecerá na cidade de Natal neste dia 27/05/2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 27 de maio de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 26 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C73ABEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114 DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114 DE 26 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Helenna Taylla Souza
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Jurídica
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5028
CPF: 082.***.474-**
RG: 2.***.590

CIDADE DESTINO: Natal/RN

TIPO DE VEÍCULO: Oficial da Secretaria Munic. de Assistência Social

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município participar do curso de formação que abordará as políticas públicas para equidade de gênero que acontecerá na cidade de Natal neste dia 27/05/2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 27 de maio de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
 (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 26 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4FA9726E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324 DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 324 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços públicos sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora efetiva **MEIRINARDY OLIMPIA DE PAIVA BRITO**, matrícula nº 1882-1, CPF: ***.807.***-34, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária especial e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de 01 de maio de 2025 até a

concessão da aposentadoria voluntária especial ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 26 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:078EC5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 26 MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 325, DE 26 MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 30 dias a licença da servidora efetiva **ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF: 063.***.514-**, exercendo o cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 86 da Lei Municipal Complementar nº 4/2006.

Art. 2º - Fica a licença prorrogada por 30 dias por motivo de saúde em pessoa da família a partir de **01 de maio de 2025 até 30 de maio de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença por motivo de saúde em pessoa da família, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 26 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:338B3215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 26 MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 326, DE 26 MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de **90 dias** ao servidor efetiva **JAILSON SERGIO SANTOS**, CPF: 026.***.894.** e matrícula nº 1935-6, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de junho de 2025 até 29 de agosto de 2025**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com os efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 26 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8C286D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 327, DE 26 MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 327, DE 26 MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de **90 dias** a servidora efetiva **RENILDA BATISTA DE MEDEIROS**, CPF: 850.***.634.** e matrícula nº 1693-4, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de junho de 2025 até 29 de agosto de 2025**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com os efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 26 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:72956BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 12050002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA** - CNPJ: 12.931.455/0001-00; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO “SÃO JOÃO DO SEU JUCA”**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 28 de junho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; IV - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; V - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico; VI - Nota de Empenho:___; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Eunice de Castro Rebouças - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:70CA7093

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: TS LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.386.750/0001-31; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 042/2023 destinado a “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA”; VIGÊNCIA: tem por termo inicial em 27 de maio de 2025 e termo final o dia 31 de dezembro de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilberto Matias Cabral – Contratado.

Jucurutu/ RN, 26 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:75930487

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: TS LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.386.750/0001-31; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 043/2023 destinado a “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA”; VIGÊNCIA: tem por termo inicial em 27 de maio de 2025 e termo

final o dia 31 de dezembro de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilberto Matias Cabral – Contratado.

Jucurutu/ RN, 26 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:029FCFE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 051/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra ALESSANDRA DA SILVA DE LIMA, funcionária pública comissionada, CPF nº 110.166.404-55, agência nº 1366- 8 e conta corrente nº 68928-9, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas durante a capacitação da formação “**Fortalece Elas: políticas para equipe de gênero nos Municípios**”, a ser realizado no auditório da SINE RN localizado na R. Nossa Sra. de Candelária - Candelária, Natal - RN, nos dias 27 e 28 de maio de 2025.

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 26 de maio de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3E018426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 052/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária ao Sr DIEGO AMERICO CANDIDO DA SILVA, funcionário público comissionado, CPF nº 702.654.554-05, agência nº 1066-9 e conta corrente nº 42594X, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas durante a capacitação da “**OPERAÇÃO SIBEC 2025**”, a ser realizado no AI ARAM IMIRÁ BEACH RESOR localizado na Via Costeira – Natal/RN, nos dias 29 e 30 de maio de 2025.

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 26 de maio de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7D6C62AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 411037/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: 41.169.208 ANDREIABARBOSA DA SILVA GUEDES
CNPJ. Nº. .41.169.208/0001-16
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN.
Valor do Contrato: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01.001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/atividade: 1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 01.001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 14 DIREITO DA CIDADANIA
Sub Função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Projeto/atividade: 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/atividade: 2028-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO
Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/atividade: 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função: 20 AGRICULTURA
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
 Função: 15 URBANISMO
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 08.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub Função: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 Função: 26 TRANSPORTE
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função: 13 CULTURA
 Sub Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
 Projeto/atividade: 1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa: 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
 Projeto/atividade: 1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – APS
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – MAC
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2193- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2179- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPBF
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL
 Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 18.001 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 19.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
 Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Lagoa D'Anta/RN, 26 de maio de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

41.169.208 ANDREIABARBOSA DA SILVA GUEDES
 CNPJ. Nº. 41.169.208/0001-16
 PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0D0F52B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061/2025 - GP/PMLD

Dispõe Sobre a Convocação Ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, em conjunto com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Lagoa D'Anta/RN, no **dia 17 de junho de 2025**.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência**”.

Art. 4º Constituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes membros:
I – Analine Couto da Silva Ribeiro;
II – Josilma Guedes Lopes;
III – Kézia Alexandra Araújo do Santos

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar o apoio logístico, operacional e administrativo às ações da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Lagoa D’Anta/RN, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

ANALINE COUTO DA SILVA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:63FEADCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D’Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 27/05/2025 à 29/05/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de climatização (ar condicionado), com manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, de acordo com a necessidade da administração para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Lagoa d’Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou solicitado também pelo e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D’Anta/RN, 26 de maio de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:85498344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D’Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 27/05/2025 à 29/05/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades do Centro de Referências Especializado de Assistência Social (Creas) do município de Lagoa d’Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou solicitado também pelo e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D’Anta/RN, 26 de maio de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:2B175321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 125 DE 26 DE MAIO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 125 DE 26 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a proposição do requerente;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias para a servidora **Maria da Conceição Pontes Silva**, inscrita no CPF nº **737.231.424-00**, matrícula nº **00000892**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, férias regulares, correspondente ao período aquisitivo do **exercício de 2024**, a ser gozado no período de **03/06/2025 a 02/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus, revogando as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 26 de maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0100643E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

OBJETO:Prorrogação de prazo junto a Ata de Registro de Preços nº 009/2024, a qual tem como objeto a aquisição de GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO” para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADA:MOTA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:11.360.910/0001-00
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 010/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 de maio de 2025 à 28 de maio de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Josimar Mota dos Santos

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:142D6602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Exonera Servidora

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a senhora **NAYARA MARIA DE AZEVEDO MELO**, do cargo de Diretora de Contratos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 15 maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
 Prefeito de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:1E4DD88A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviço em decoração de ambientes/prédios públicos e locação de decoração para eventos oficiais.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **59.106.360 FRANCISCA MARLIENE DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº **59.106.360/0001-15**, para procedermos com a Contratação de empresa para prestação de serviço em decoração de ambientes/prédios públicos e locação de decoração para eventos oficiais, perfazendo a quantia total de **R\$ 54.690,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:0E0737D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviço em decoração de ambientes/prédios públicos e locação de decoração para eventos oficiais.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **59.106.360 FRANCISCA MARLIENE DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº **59.106.360/0001-15**, pelo valor estimado de **R\$ 54.690,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:23721118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0304/2025 – GP

Portaria nº 0304/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2025.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0302/2025 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 302/2025 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **26/05/2025. Edição 3544**. Motivo: **DIÁRIA CANCELADA**: onde a servidora **DANUZIA FRANCISCA DA SILVA PAZ**, matrícula nº **2011**; Cargo de **Diretora Jurídica da Proteção Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, iria em viagem à Pau dos Ferros/RN, no dia 27 de maio de 2025, com a finalidade de participar do II Fórum Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, promovido pela Prefeitura de Pau dos Ferros/RN, que ocorrerá no IFRN Campus Pau dos Ferros, localizada na BR-405 S/N, Pau do Ferros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2EA0AF2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0305/2025 – GP

Portaria nº 0305/2025 – GPLagoa Nova/RN, 26 de maio de 2025.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0303/2025 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 303/2025 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **26/05/2025. Edição 3544.** Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde a servidora **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº **36870**; Cargo de **Diretora da Proteção Social Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, iria em viagem à Pau dos Ferros/RN, no dia 27 de maio de 2025, com a finalidade de participar do II Fórum Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, promovido pela Prefeitura de Pau dos Ferros/RN, que ocorrerá no IFRN Campus Pau dos Ferros, localizada na BR-405 S/N, Pau do Ferros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E422B3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0306/2025 - GP

Portaria nº 0306/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2025

“ALTERA A PORTARIA 0285/2025 QUE SUSPENDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR CIZIO PEREIRA GOMES, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria 0285/2025 que suspende licença sem remuneração a pedido do senhor **CIZIO PEREIRA GOMES**, Matrícula nº: **878**; Cargo: **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, concedida de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença foi concedida através da **Portaria nº0239/2025 - GP** de 23 de abril de 2025 com vigência de **10 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026.**

Art. 3º - O servidor deverá voltar as suas funções a partir de **26 de maio de 2025.**

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F061D8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 77/2024 DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 26 DE MAIO DE 2025, encerrando-se em 25 DE MAIO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 23 de Maio de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:6C5CCEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

O Município de **LAGOA NOVA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.182.313/0001-10, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **ERALDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.919.078/0001-00** com sede na Avenida Tota Pereira, nº 340, Lagoa Nova/RN, neste ato representado pelo Sr. Eraldo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.941.078-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1933/2024**, referente ao Chamada Pública nº 007/2024 - PMLN determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aumentar em 25% (Vinte e cinco por cento) da META CONTRATADA, para: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, em 16 de MAIO de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	ERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal	CNPJ: 03.919.078/0001-00
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:BB3EE133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

Aos 26 de maio de 2025, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes, situada na sede do Poder Executivo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Chamamento Público, designados pela Portaria nº 350, de 02 de abril de 2025, com a finalidade de realizar a sessão pública de abertura dos envelopes “Plano de Trabalho” (Envelope 01) e “Documentação de Habilitação” (Envelope 02), relativos ao Chamamento Público nº 002/2025. Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil para execução de ações voltadas à Política Municipal de Assistência Social.

Cumprir informar que a data limite para o protocolo de documentos, conforme disposto no edital e em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e isonomia, foi fixada até o dia 23 de maio de 2025, às 12h00. Findo o referido prazo, apenas uma Organização da Sociedade Civil apresentou documentação para fins de participação no certame. A entidade que protocolou a documentação foi a **NORTE RIO GRANDENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 50.937.925/0001-31. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02) foram devidamente entregues no setor de protocolo da Prefeitura no dia 20 de maio de 2025, com registro formal e dentro do prazo regulamentar.

No entanto, ressalta-se que, na presente data de abertura, a referida Organização da Sociedade Civil não se fez presente na sessão, não sendo representada por qualquer membro ou procurador. Ainda assim, nos termos do edital e respeitando o princípio da formalidade objetiva, a ausência de representante não constitui impedimento para análise da documentação já protocolada.

Dando continuidade aos trabalhos, os membros da Comissão procederam à abertura e conferência dos envelopes apresentados. No que se refere ao Envelope 01 (Plano de Trabalho), a Comissão constatou que o documento atende aos requisitos previstos no edital, apresentando diagnóstico da realidade social, coerência metodológica, definição clara de metas e indicadores, cronograma físico-financeiro

compatível e plano de aplicação dos recursos alinhado com os objetivos propostos.

Quanto ao Envelope 02 (Documentação de Habilitação), após criteriosa análise, verificou-se que foram apresentados todos os documentos exigidos pelo edital, com validade vigente e regularidade formal, estando a entidade adimplente com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, e cumprindo plenamente as exigências legais e editalícias.

Diante do exposto, a Comissão de Chamamento Público, por unanimidade, **DELIBERA PELA HABILITAÇÃO** da **OSC NORTE RIO GRANDENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 50.937.925/0001-31, no **Chamamento Público nº 002/2025**, por estar em conformidade com todas as disposições legais e editalícias que regulam a presente seleção pública.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data da publicação deste resultado, nos termos do art. 27, §1º da Lei nº 13.019/2014 e conforme previsto no edital.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão, para que produza os efeitos legais e administrativos decorrentes, inclusive para fins de publicação oficial do resultado da habilitação.

Lajes/RN, 26 de maio de 2025.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Matrícula: 1533

ROBSON EDSON FERNANDES DA SILVA
Matrícula: 2933

JADSON MEDEIROS DE SANTANA
Matrícula: 6246

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:75E66D52

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 380 DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a convocação do (a) servidor (a) eletivo PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR – PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA, portador do CPF: **##7.413.904-##** para ocupar o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 15 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:9431D090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO a importância da participação na capacitação "Operacional SIBEC" para aprimorar a gestão dos benefícios sociais no município de Lajes;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à senhora **Carla Lidiane Cosme** 01 (uma) diária e meia no valor total de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear despesas durante sua viagem a **Natal/RN**, nos dias **29 e 30 de maio de 2025**, com a finalidade de participação na capacitação "Operacional SIBEC".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:DE40E02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores (a) abaixo citados, lotados na **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo** 4 (quatro) ½ (meia) diárias no valor total de **R\$ R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)**, sendo 1 (uma) no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**; e mais 3 (três) no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, em virtude do deslocamento dos mesmos até **Mossoró/RN**, que acontecerá no dia **30 de maio de 2025**, para participar da **2ª EDIÇÃO DO WORKSHOP É PRECISO OUSAR PARA CRESCER** com saída prevista para às **08h00 horas (Oito)**, e retorno previsto para às **19h00 horas (dezenove)**, conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária.

Robson Augusto Cosme de Souza CPF: ##2.532.134-##
Raphael Othon Santos de Souza CPF: ##5.395.004-##
João Augusto Marques da Silva CPF: ##9.988.674-##
Cicero Batista Eleutério da Silva CPF: ##0.436.494-##

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:9081A2C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CMAS

PORTARIA Nº 087/2025

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes Pintadas/RN para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

Luciano da Cunha Gomes, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Assistência Social como órgão colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município do Lajes Pintadas/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, de caráter permanente.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear os seguintes para compor o colegiado durante o biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Paula Francineide da Silva Suplente: Maria Jaíra da Silva (Vice-presidente)
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Sázila Candida Cabral de Souza Suplente: Deize Gomes de Moraes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Maria de Fátima de Oliveira Suplente: Patrícia de Lima da Silva Adelino
Secretaria Municipal de Administração	Titular: Sidcley Gomes da Silva Suplente: Kátia Regina Bezerra de Lima
REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
Trabalhadores do SUAS	Titular: Elizama Pereira Barros (Presidente) Suplente: Jucele Maria Gomes Rocha de Moraes Moraes
Serviço de Apoio aos Serviços Comunitários - SEAPAC	Titular: Amanda Carla Silva Cavalcanti Suplente: Damião Santos de Medeiros
Conselho Comunitário São Sebastião	Titular: Ivanilson Feliciano de Lima Suplente: Mícarla Linhares da Silva Lima
Usuários do SUAS	Titular: Maria das Vitórias de Oliveira Suplente: Franciane Pereira Barros

Art. 2 – A mesa diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos em Assembleia Geral, será composta pelos seguintes cargos: a) Presidente; b) Vice-presidente e; c) Secretário.
Parágrafo único: A secretária será responsável pela organização e planejamento das reuniões e do processo de relatoria destas últimas.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 26 de maio de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:E8A0D666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 002/2025****PORTARIA 002/2025 Lucrécia/RN, em 26 de maio de 2025**

A Secretária Municipal de Saúde de Lucrécia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n. 822 de 05 de maio de 2025, resolve editar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica aberto prazo para inscrição de profissionais de saúde, conforme quantitativos indicados na Portaria 001/2025 de 19 de maio de 2025, interessados em aderir ao Projeto Mais Saúde Lucrécia, no período de 28 de maio de 2025 à 30 de maio de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 da manhã, presencialmente na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia-RN.

Art. 2º Os interessados deverão apresentar currículo, documento de identidade, endereço e prova de escolaridade e inscrição em conselho profissional.

Art. 3º A inscrição não gera direito a adesão ao Mais Saúde Lucrécia e o inscrito poderá ser convocado, conforme conveniência e oportunidade da Administração, respeitando a ordem de inscrição, os títulos, e tempo de serviços.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde formará banco de inscritos interessados em aderir ao Mais Saúde Lucrécia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

MARIA DO SOCORRO ARAUJO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D06202AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2025****PORTARIA Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Adriana de Medeiros Paiva, Secretária Municipal de Cultura Esporte e Turismo deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 22 e 24 de maio de 2025, para as cidades de Martins/RN e Antonio Martins/RN, respectivamente que participou do Evento Cariri Cangaço Oeste Potiguar, nas referidas cidades, 02(duas) diárias, com o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2BCEA261

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 26 DE MAIO DE 2025****PORTARIA Nº 131, DE 26 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Luiz Antonio Silva de Souza, servidor deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 22 e 24 de maio de 2025, para as cidades de Martins/RN e Antonio Martins/RN, respectivamente que participou do Evento Cariri Cangaço Oeste Potiguar, nas referidas cidades, 02(duas) diárias, com o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:F4CB0657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2025**

Excelentíssimo Senhor PAULO CESAR GALDINO, Prefeito Municipal de Martins/RN, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, vem por meio deste convidar a população à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais. A audiência pública será realizada às 10h30min, do dia 29 de MAIO de 2025, na sede do Poder Legislativo, localizado à rua Desembargador Hemetério nº 212, centro, Martins/RN.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do prefeito Municipal de Martins/RN, 22 de Maio de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:F808F254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO**

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO 100% EM NUVEM, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS EM COMODATO E SISTEMA COM ACESSOS VIA AMBIENTE CLOUD COMPUTING, E ACESSO WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID. VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO	6	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PLATAFORMA DE VÍDEOMONITORAMENTO ELENCADE EM NUVEM POR NO MÍNIMO 7 (SETE) DIAS E ACESSO VIA WEB OU ANDROID E IOS, INCLUINDO CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM COMODATO.	R\$ XX	R\$ XX
02	SERVIÇO	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO PROJETO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TROCA DE CÂMERAS (CASO NECESSÁRIO), INCLUINDO: INSTALAÇÃO DE 41 CÂMERAS NOS PONTOS DE MONITORAMENTO E TORRE.	R\$ XX	R\$ XX
Valor global				R\$ XX	
Valor por extenso					

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O SERVIÇO SERÁ REALIZADO EM 41 (QUARENTA E UM) PONTOS DISTRIBUÍDOS MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE PREVISTA.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3º (terceiro) dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 29/05/2025.

Maxaranguape/RN, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS – PMM

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:04ED5D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 168/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 168/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **MARIA DA GLORIA PEREIRA DE SOUZA, CPF: 874.XXX.XXX-04**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **401/2025** de 26 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **MARIA DA GLORIA PEREIRA DE SOUZA, CPF: 874.XXX.XXX-04**, pelo período de 27/05/2025 a 27/08/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 26 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:79C41423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica convocado a empresa: **VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **34.451.835/0001-80**, para assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico 31/2025 – 02/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, da rede municipal e estadual de ensino do Município de Messias Targino – RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos da cláusula do edital.

Messias Targino, 23 de maio de 2025

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:AEFAAFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.
Período de envio e recebimento:

Início: 27/05/2025 às 8:00h; Término: 29/05/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 26 de maio de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:0D01DC4D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Período de envio e recebimento:

Início: 27/05/2025 às 8:00h; Término: 29/05/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de empresa especializada no serviço de recarga e fornecimento de toners, cartuchos de tintas para impressoras e carrinho de cilindro, destinado a diversas secretarias e órgãos do município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 26 de maio de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:C067EA54

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI 559/2025

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei, com fundamentos nos Arts. 64, 65 e 80 da Lei Orgânica do Município.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei regula no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Montanhas, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Montanhas.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Montanhas.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

- I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - livre criação e expressão; a) livre acesso; b) livre difusão; c) livre participação nas decisões de política cultural.
- III - o direito autoral;
- IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Montanhas, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem ser constituídos numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - Diversidade das expressões culturais;
- II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das políticas culturais;
- VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - Transparência e compartilhamento das informações;
- X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
 IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
 V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPCC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Biblioteca Pública Municipal;

II – Loja do Artesanato;

III – Feira do artesanato;

IV - Outras que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Montanhas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura 02 representantes, sendo:

O(A) Secretário(a) Municipal, titular que o presidirá; e

Um da Secretaria ou entidade vinculada, suplente.

b) Coordenação Municipal de Turismo, 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente;

d) Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente;

II – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Representante das artes visuais e artesanato, 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente;

b) Representante do audiovisual e música, 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente;

c) Representante das artes cênicas (teatro e dança), 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente.

d) livro, leitura e literatura, 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deverá eleger, entre seus membros, o (a) vice-presidente do (a) Presidente, e o (a) Secretário(a)-Geral com respectivo suplente.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º O(A) Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais, Territoriais ou Municipais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - Diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - Estratégias, metas e ações;

V - Prazos de execução;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Montanhas/RN:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações orçamentária própria, representada, no mínimo de 1%, da receita corrente líquida do município de Montanhas;

II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC, financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

§ 3º Os membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, farão jus a jetons, pela comprovada presença a cada sessão, com valor e limite imposta por legislação específica.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - Adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamento culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com instituições educacionais, tendo como

objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo constituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC, por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC, em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador: B420803F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

O Município de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 15 de julho de 2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 03/2025, objetivando Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e/ou propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, executando ainda, de forma complementar, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias. O Edital encontra-se disponível na Av. João de Paiva, 373, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br. – Portal de Transparência – Licitações.

Monte Alegre/RN, em 26 de maio de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:743343E3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº460/2025

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DINAMERICO JOSÉ XAVIER**, inscrito no CPF nº 875.***.***-30, do cargo de **Supervisor Operacional de Campo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:91127BE6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº461/2025

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **IRANILDO TOBIAS DANTAS**, inscrito no CPF nº 077.***.***-21 do cargo de **Supervisor Operacional de Campo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B856F201

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº462/2025

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DINAMERICO JOSÉ XAVIER**, inscrito no CPF nº 875.***.***-30, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de acompanhamento de combate às arboviroses**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E481BCE0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº463/2025

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **IRANILDO TOBIAS DANTAS**, inscrito no CPF nº 077.***.***-21, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de vigilância epidemiológica** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:68927D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº464/2025

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSE RANIBERTO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 701.***.***-70** do cargo de **Assessor Técnico**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:46DA9D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº465/2025

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ALEXIA DUILIA ESTEFANE DA SILVA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 116.***.***-73**, do cargo de **Subcoordenadora de Planejamento**, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:40852472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº466/2025

Nomeia Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS WENDEL DE OLIVEIRA COSTA**, inscrito no CPF nº 010.***.***-54, para exercer o cargo em

comissão de **Assessor Técnico**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0F8B96DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº467/2025

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **JOSE RANIBERTO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 701.***.***-70** para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador de Planejamento** vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B844B37D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº468/2025

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ADRIANA CORDEIRO DA SILVA, inscrita no CPF nº 036.***.***-86**, do cargo de **Chefe de serviço em farmácia**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:015A6198

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº469/2025**

Cessão de servidor(a)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **JOÃO MARIA PATROCÍNIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 009.927.594-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais -ASG (40h), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver as suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 02 de junho de 2025 e término em 1º de junho de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 26 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BC4ED8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 71/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: TARCISIO TEODORO DE MEDEIROS SEGUNDO CNPJ:46.295.412/0001-05

OBJETO: Contratação de “SEGUNDO SANFONEIRO”, para primeiro dia do Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no distrito do Sobrado, no arrastão junino no dia 07/06/2025 programados para iniciar a apresentação 19:30 até 21:30. O show terá duração de 02 horas no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Curso de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 26 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.

DATA: 26 de maio de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e TARCISIO TEODORO DE MEDEIROS SEGUNDO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CA4B58F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
68/2025**

Processo Licitação: nº 2015000016/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: BANDA ENCANTU’S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 17.443.931/0001-67

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação da BANDA ENCANTUS, para abertura do Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, no palco principal, no largo da igreja católica no dia 28/06/2025 programados para iniciar a apresentação 23:30 até 01:00. O show terá duração de 01:30min horas no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 06 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação direta da BANDA ENCANTUS para a abertura do evento "Monte Alegre Vila São João 2025" encontra amparo no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A apresentação ocorrerá no dia 28 de junho de 2025, das 23h30 às 01h00, no centro da cidade, integrando as atrações do Monte Alegre vila são joão 2025, marco cultural do maior São João do agreste. A escolha da banda se justifica pelo seu reconhecimento regional, compatibilidade com o perfil do público e contribuição para valorização da cultura local. Ressalte-se a necessidade de estudo técnico preliminar, pesquisa de preços e formalização da demanda, conforme exigências legais. A atuação da BANDA ENCANTUS potencializa a atratividade turística, fortalece a economia criativa e promove o acesso à cultura.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 26/05/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 26 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:952782EB

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 002 DE MONTE ALEGRE DE 26 DE MAIO
DE 2025**

Institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na 02ª Reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025 institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de

Assistência Social, que no uso das atribuições que lhes confere a Lei 279, de 06 de AGOSTO de 1997.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do CMAS - Priscila Amorim de Melo, pela Vice-presidente do CMAS Thaysy Herbênia Oliveira de Santana, e pelos (as) conselheiros (as):

- Marília Venâncio de Souza – Conselheira Usuária do SUAS;
- Marília Honório Marcelino – Conselheira do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Alegre;
- Maria das Dores Alves – Conselheira da Associação de Mulheres da Castanha;
- Marília Maiara da Silva Maciel Rocha – Conselheira da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- Ana Paula Arruda – Conselheira da Secretaria Municipal de Saúde;
- Rebeca Caroline da Silva Santos – Conselheira da Secretaria Municipal de Educação e
- Maria José Gonzaga – Conselheira da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MONTE ALEGRE, 26 de maio 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Alegre /RN - CMAS

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D8AA58D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0032/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, inscrito no CNPJ: 08.716.557/0001-35, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME RM ENCÉFALO SEM CONTRATE COM SEDAÇÃO EM PACIENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE DE GAMELEIRAS/RN, no importe global de R\$ 1.010,00 (mil e dez reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6C45F90D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0033/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, inscrito no CNPJ: 08.716.557/0001-35, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME TC CRANIO SEM CONTRASTE EM PACIENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE DE GAMELEIRAS/RN, no importe global de R\$ 700,00 (setecentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3B24A013

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO - AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

TORNAR SEM EFEITO

O Prefeito municipal, no uso de suas atribuições, vem por meio deste TORNAR SEM EFEITO, a publicação realizada no diário da FEMURN, com código identificador nºF941A826, publicado no dia 26/05/2025 na edição 3544.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A0A27DFB

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA AVISO DE DISPENSA Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200328/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Contratação de empresa para Serviço manutenção e instalação de Ar condicionados no Município de Monte das Gameleiras/RN**, Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 27 de maio de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 29/05/2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das

Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com.
Monte das gameleiras/RN, 26 de maio de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DC3EADFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO PARA PARTICIPAÇÃO
EM EVENTOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado final com a convocatória do primeiro suplente da categoria CNPJ, passado o prazo recursal e consequente sobra de recurso para apenas uma vaga, do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1.RESULTADO FINAL – PESSOA FÍSICA

NOMES	RESULTADO
1.Aldo Gomes da Silva - 060.667.014-95	HABILITADO
2.Paulo Henrique de Souza - 032.119.654-67	HABILITADO
3.Geisa Fernandes da Costa Freire	HABILITADO
4.Pedro Carlos de Lima - 466.215.634-34	HABILITADO
5.Jair Bezerra Chagas - 066.093.234-29	HABILITADO
6.Jeane Salvador Do Nascimento - 078.608.904-02	HABILITADO
7.Emílio Felipe Fernandes de Oliveira- 056.336.004-60	HABILITADO
8.Luciana Carvalho Freire Melo - 095.119.644-88	HABILITADO
9.Larissa Ferreira de Oliveira	HABILITADO
10.Lucilene Carvalho Freire - 086.534.504-08	SUPLENTE
11.Maria de Lourdes da Silva - 971.263.654-20	SUPLENTE
12.Lucas Daniel Lima do Nascimento - 707.960.314-52	SUPLENTE
13.Cleison Aleixo Freire - 029.538.324-08	SUPLENTE
14.Alan Freire do Nascimento - 083.989.224-19	SUPLENTE
15.Adriano Show - 053.358.814-61	SUPLENTE
16.Romário Oliveira de Santana - 080.800.524-33	INAPTO

1.RESULTADO FINAL - PESSOA JURIDICA

NOMES	RESULTADO
1. João Batista de Almeida - 40.610.376/0001-32	HABILITADO
2.CIA ENCANTO PRODUÇÕES - 20.894.613/0001-27	SUPLENTE CONVOCADO

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:343F7FFE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 SELEÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS E APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado final, pós prazo recursal, do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2025, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E APOIO A

ESPAÇOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1.RESULTADO FINAL – PESSOA FÍSICA

NOMES	RESULTADO
1. Rejane de Souza - 565.902.224-68	HABILITADO
2.Tiago Vicente Queiroz de Medeiros - 009.092.404-50	HABILITADO
3. Adriano de Almeida - 035.618.704-73	HABILITADO
4.João Maria Marinho da Silva - 778.694.944-53	HABILITADO
5. Isac Smith da Silva - 707.341.754-42	HABILITADO
6. Ana Carolina Laurentina Tomaz - 621.425.443-2	HABILITADO
7. Reinaldo Francisco Terto - 007.658.954-47	HABILITADO
8. Jucenildo Bomfim Soares - 311.926.105-04	HABILITADO
9. Emanuel Antonio da Silva - 077.958.584-49	HABILITADO
10. Roberta Pedroni	SUPLENTE
11. Diego Queiroz de Medeiros - 035.023.794-83	SUPLENTE
12. Giovanna Thuya Ribeiro – 137.306.186-36	SUPLENTE
13. Marcelo Armando Biagioni - 010.975.694-03	SUPLENTE
14. Adriana Gomes da Silva - 801.606.334-67	SUPLENTE
15.Julio César Costa da Silva - 096.673.024-07	INAPTO

2.RESULTADO FINAL – PESSOA JURÍDICA

Nomes	Resultado
Greice Kelly Marin Barros-20.856.600/0001-63	HABILITADO

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:25B5152A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia incluso instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de 200 ramais IP onde ficará fornecido em regime de comodato, destinados a atender as necessidades da administração pública Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN. O Agente de contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa **NATAL TELEINFORMATICA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **13.591.742/0001-80** /foi a vencedora do presente certame. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, através do <https://nisiastore.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:465DAE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2025

Portaria nº 060/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Alexandre de Oliveira

MATRÍCULA: 236355-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – nível 1 – membro da comissão de licitação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETIVO: participar de evento “COMO CONSTRUIR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA “ e “ COMO FAZER ORÇAMENTO ESTIMADO (PESQUISA DE PREÇO).

DESTINO: Escola de Contas – Tribunal de Contas do RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28 e 29 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: A escola de contas Professor Severino Lopes de Oliveira abre inscrições para mais dois cursos voltados a capacitar agentes públicos para atuar com base no novo regime jurídico das compras públicas instituído com a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e auxiliá-los na instrução do processo de contratação direta e auxiliar na realização de orçamento estimativo.

Nísia Floresta/RN, 26 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:1EE1A532

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2025**

Portaria nº 061/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Herder Paiva Silva

MATRÍCULA: 1548-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – nível 1 – membro da comissão de licitação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETIVO: participar de evento “COMO CONSTRUIR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA “ e “ COMO FAZER ORÇAMENTO ESTIMADO (PESQUISA DE PREÇO).

DESTINO: Escola de Contas – Tribunal de Contas do RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28 e 29 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: A escola de contas Professor Severino Lopes de Oliveira abre inscrições para mais dois cursos voltados a capacitar agentes públicos para atuar com base no novo regime jurídico das compras públicas instituído com a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e auxiliá-los na instrução do processo de contratação direta e auxiliar na realização de orçamento estimativo.

Nísia Floresta/RN, 26 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:E36FC4B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2025**

Portaria nº 062/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Erisson Lucas da Costa Silva

MATRÍCULA: 2377-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – nível 1 – membro da comissão de licitação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETIVO: participar de evento “COMO CONSTRUIR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA “ e “ COMO FAZER ORÇAMENTO ESTIMADO (PESQUISA DE PREÇO).

DESTINO: Escola de Contas – Tribunal de Contas do RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28 e 29 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: A escola de contas Professor Severino Lopes de Oliveira abre inscrições para mais dois cursos voltados a capacitar agentes públicos para atuar com base no novo regime jurídico das compras públicas instituído com a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e auxiliá-los na instrução do processo de contratação direta e auxiliar na realização de orçamento estimativo.

Nísia Floresta/RN, 26 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:2F98A313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Aos 12 dias do mês de **maio** de 2025, o Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Etelvino Sales – Centro – OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.349.029/0001-95**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, a Sr. ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, inscrito no CPF/MF sob o 067.200.304-00, brasileiro, convivente de União Estável, residente e domiciliado na Rua Moisés Chaves, S/N, centro, Olho d'Água do Borges/RN. Nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.817.043/0001-52**, com sede na **Rua João Domingos Sobrinho, 91, CEP: 56.800-000**, no Município de **Afogados da Ingazeira/PE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JOSEPH DOMIGOS DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1.250.052** e CPF nº **125.517.594-04**, cuja proposta foi classificada em **PRIMEIRO** lugar no certame nos itens:001 E 0046, totalizando R\$ 9.060,00 (Nove mil e sessenta reais), conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA**

DO BORGES – RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Umarizal, com exclusão de qualquer outro.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 12 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ Sob o Nº 03.817.043/0001-52

TESTEMUNHA

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

ANEXO I

Fornecedor:03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA						
Qtd. Itens:2	Média-Desconto(%):		Total:9.060,00			
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ INJETÁVEL	ML- HYPOFARMA	UND	6.000,00	0,78	4.680,00
46	OXACILINA, 500MG LIÓFILO	PÓ BLAU	UND	1.000,00	4,38	4.380,00
Total de Itens por Fornecedor: 2			Total por Fornecedor:		9.060,00	

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:562C05EB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052304 – DI

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0507005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052304 – DI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo SenhorANTONIMAR AMORIM CARLOS,

Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
- CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a):REDE MAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 06.094.934/0006-20.

Objeto.....:LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES.

Valor.....:R\$ 17.094,00(Dezessete mil e noventa e quatro reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:B2932A07

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0526002/2025 – 052601 – IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

Processo Administrativo: 0526002/2025 – 052601 – IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LUAN ESTILIZADO PARA O TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025.

Contratado: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOW EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ (MF): 17.985.184/0001-99
Valor Total estimado: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Base legal: artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges (RN), 26 de maio de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:F0521719

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052304 - DI

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0507005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052304 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa REDE MAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS , inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº

06.094.934/0006-20,cujo objeto é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES**, no valor total de **R\$ 17.094,00**(Dezessete mil e noventa e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 26 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:BCBFB4E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052601

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0526002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052601

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LUAN ESTILIZADO PARA O TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do **processo administrativo nº0526002/2025 – 052601 - IN**que trata da contratação da **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.985.184/0001-99**,ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 26 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:AD557B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 028.03005/2025-01

OBJETO: Registro de preço para contratação parcelada dos serviços de Locação de Estruturas para Realização de Eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo nº 028.03005/2025-01 – Pregão Eletrônico nº 005/2025, em favor dos licitantes:

BRUNO SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 52.638.302/0001-93, no item 2, perfazendo a quantia de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais);

GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS 05064603479, CNPJ nº 40.013.090/0001-70, nos itens: 37 e 38, perfazendo a quantia de **R\$ 84.850,00** (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais);

L DA S SOUZA LTDA, CNPJ nº 50.319.684/0001-67, nos itens: 9, 50, 53, 54, 59 e 60, perfazendo a quantia de **R\$ 231.000,00** (duzentos e trinta e um mil reais); e

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS, CNPJ nº 20.953.509/0001-66, nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 57 e 58, perfazendo a quantia de **R\$ 2.224.090,00** (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil e noventa reais);

Ouro Branco/RN, 21 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:1588416D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião ordinária conjunta dos Órgãos Colegiados realizada em 21 de maio e em 23 de maio de 2025 com o comitê de Investimentos, para prestação de contas e as análises necessárias.

Conselho deliberativo:

Almir dos Santos Silva R\$ 95,00
José Magno de Medeiros R\$ 95,00
Kyara Maysa dos Santos Silva R\$ 95,00
Dóris Vânia Silva de Azevedo R\$ 95,00
Jaci da Nóbrega Batista R\$ 95,00

Conselho Fiscal:

Elizeu Gomes Martins R\$ 95,00
Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo R\$ 95,00
Adriana Araújo da Costa Lucena R\$ 95,00

Comitê de Investimentos

Alcione da Costa Rocha R\$ 95,00
Silvania Vanessa de Medeiros R\$ 95,00
Luanna Elizia Dantas dos Santos S. de Azevedo R\$ 95,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 23 de maio de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicada Por Incorreção

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:A95E5AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de materiais e equipamentos de informática destinados a manutenção deste Câmara Municipal de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 26.089,80.

Paraná - RN, 23 de Maio de 2025

VICENTE VALENTIM FILHO -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0AFC20D7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática pertencentes a esta Câmara Municipal de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 19.028,00.

Paraná - RN, 23 de Maio de 2025

VICENTE VALENTIM FILHO -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:97473D79

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2025. OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos de informática destinados a manutenção deste Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 23/05/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0CFC8AC6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2025. OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática pertencentes a esta Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 23/05/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C922B83F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2025 – GP.**

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições das Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Seção I
Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais**

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos da Lei nº 9.637/1998 e neste regulamento.

Art. 2º - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
composição e atribuições da diretoria executiva;
obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto.

II - Haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§ 1º - Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente, serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalhos.

§ 2º - Quando o Município for celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres, somente poderão ser Contratadas Organizações da Sociedade Civil que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços próprios, no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de seleção e/ou chamamento públicos.

§ 3º - A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área e/ou projeto que se pretende qualificar.

§ 4º - A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§ 5º - Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída, pela de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.

§ 6º - A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto desde que atenda aos requisitos do edital e seu estatuto englobem as áreas pretendidas.

§ 7º - A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.

§ 8º - A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3º - Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

- Comprovação da regularidade jurídico-fiscal;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); e

- Documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º - Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 5º - O Conselho de Administração e/ou órgão congênere é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado, observados, para os fins de atendimento aos requisitos desta norma, os seguintes critérios básicos:

I - Ser composto por:

20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e
até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

- São impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração e/ou órgão congênere, o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade.

- O mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 2 (anos) anos, admitida recondução.

- O conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo.

- Os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho.

- É vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração e/ou órgão congênere voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

- Aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

- Aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

- Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

- Aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

- Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e

- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º - A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do Órgão ou Ente demandante, responsáveis pela área de

atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;
- Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas;
- Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§ 1º - O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§ 2º - Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§ 3º - Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá ao Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 4º - No caso de deferimento dos pedidos, o Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§ 5º - O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998.

§ 6º - Ocorrendo a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo ou o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§ 7º - A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§ 8º - A publicação do aviso do Edital de qualificação, para o desenvolvimento de projetos específicos, deve ser publicizado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, caso sejam suportados em todo ou parte, por recursos transferidos pela União e deve conter prazo mínimo 8 (oito) dias úteis, entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação.

Art. 8º - As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nºs 9.637/1998 e 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º - Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação e contratação, deverá ser comunicada no prazo de até 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da Administração Indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e/ou instrumento congênere celebrado, com este Município.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I Dos Conceitos

Art. 10 - São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

- Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do art. 37, da Constituição Federal.

- Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

- Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

- Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º - As organizações sociais e/ou organização da sociedade civil que atuem nas áreas da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observarem os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Seção II Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11 - Os procedimentos visando a celebração dos instrumentos dispostos no art. 10 deste Decreto, serão iniciados, com a publicação, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e/ou no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria:

- O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

- Possibilidade de visita técnica na unidade em questão; e

- Outras informações julgadas pertinentes.

§ 1º - O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão, aos termos de parceria e/ou instrumentos congêneres.

§ 2º - A decisão de se firmar a parceria deverá ser motivada.

Art. 12 - A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§ 1º - Quando houver mais de uma entidade qualificada na área que será desenvolvido projeto, como Organização Social no âmbito deste Município, com condições técnicas e jurídicas, para desenvolverem os projetos pretendidos, será realizado processo de seleção, com regras que devem obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, este Decreto e o disposto nos instrumentos convocatórios.

§ 2º - No caso de impossibilidade de execução do disposto no § 1º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento para seleção de entidade para pactuar com o Município.

§ 3º - Nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Acórdão ADI nº 1.923/DF-STF, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo serem observados os princípios que regem a Administração Pública e o art. 24, XXIV, da Lei nº 14.133/21.

§ 4º - O Chamamento Público, para a celebração de Termo de Colaboração e/ou de instrumentos congêneres, poderá ser dispensado ou inexigível, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, desde que atendidas as disposições legais e precedida de motivação.

Art. 13 - Quando obrigatório o Chamamento Público e a Seleção, estes serão publicados em forma resumida no Diário Oficial, nos moldes estabelecidos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especificando a data limite, para apresentação das propostas entidades.

§ 1º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 2º - O aviso do Edital de Seleção para firmar contrato de gestão com base na Lei nº 9.637/98 deve ser publicado em Diário Oficial, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da data que ocorrerá a sessão inaugural, contados da última publicação.

§ 3º - O aviso do Edital de chamamento público para firmar parceria com base na Lei nº 13.019/14 será publicado nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

Art. 14 - Somente poderão participar da Seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 - Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congênere, o Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- Descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

- Programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

- Capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º - Os instrumentos que tratam o *caput* deste artigo podem ser celebrados, com entidades do terceiro setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e estabelecidos neste Decreto.

§ 2º - O Edital de Seleção e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho. Neste caso, o Órgão e/ou Ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos indicados nos termos de especificações e/ou de referência.

§ 3º - Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 16 - Tratando-se de Termo de Fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela Organização da Sociedade Civil e/ou pela Organização Social.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 - Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas:

- Publicação e divulgação do edital;

- Recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

- Julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos; e

- Publicação do resultado.

Art. 18 - Os editais do Chamamento Público ou de Seleção observarão, no mínimo:

- A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

- O objeto da parceria;

- As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

- As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

- O valor previsto para a realização do objeto;

- As condições para interposição de recurso administrativo;

- A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

- De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

- O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19 - Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de Chamamento ou de Seleção, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º - A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil e/ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.

§ 2º - A impugnação do Edital do Chamamento ou do processo de Seleção, pela Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social, deve ser protocolada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data da sessão de recebimentos das propostas, pelas entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município e não impedirá a participação da impugnante.

Art. 20 - Nos casos de inaplicabilidade de chamamento público para contratação com Organizações da Sociedade Civil, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal inerente ao terceiro setor, em especial as Leis nºs 13.019/2014, 9.637/98 e a 14.133/21.

Art. 21 - Serão juntados aos autos dos processos de Chamamento Público e/ou Seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- Relação das Organizações da Sociedade Civil e/ou das Entidades Qualificadas, para a área objeto da parceria;

- Comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e respectivos anexos;

- Ato de designação da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção;

- Programas de trabalho propostos pelas Entidades do terceiro setor e demais documentos que os integrem;

- Atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção que estiverem presentes ao ato;

- Pareceres técnicos e jurídicos;

- Recursos eventualmente apresentados pelas Entidades participantes e respectivas manifestações e decisões;

- Despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;

- Minuta de instrumento de parceria;

§ 1º - As minutas do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§ 2º - A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e/ou por Secretário com poderes, para esse fim.

§ 3º - O edital conterá:

- Descrição detalhada da atividade a ser transferida;

- Inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

- Critério de julgamento, objetivamente definido;

- Minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 - Os editais de Chamamento Público e/ou Seleção não poderão conter disposições que restrinjam ou frustrem, irregularmente o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 - Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção III Do Julgamento das Propostas

Art. 24 - No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- Economicidade;

- Otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Chefe do Poder Executivo ou, caso haja delegação, o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º - A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º - Das decisões da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Seção IV

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, à Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§ 1º. As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§ 2º - A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição dos projetos a serem executados.

§ 3º - Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Seção I Da Execução

Art. 31 - A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º - A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§ 2º - A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§ 3º - Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§ 4º - Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§ 5º - A Comissão de que trata este artigo será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, o qual a presidirá, podendo ser auxiliada por consultorias e/ou assessorias contratadas para esse fim.

§ 6º - O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§ 7º - A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 8º - Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou mais projetos.

Seção II Da Fiscalização

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelas Entidades, dela darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou/ao Tribunal de Contas e/ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como do agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público.

§ 1º - Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§ 2º - Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção III Da Intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§ 1º - A intervenção far-se-á mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§ 2º - A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º - Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 4º - Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Seção IV Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário

Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo, à Controladoria-Geral do Município pra decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Seção V

Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal e de insumos para a execução do Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI nº 1.923DF/STF.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§ 1º - São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§ 2º - Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º - Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º - Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

§ 5º - O disposto nesse artigo se aplica, no que couber, aos Termos de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 38. São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- As dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;
- As subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- As receitas originárias do exercício de suas atividades;
- As doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
- Os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
- Outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40. - A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V

DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41. - Facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o cessionário.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas gerais

Art. 42. - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º - Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43. - A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44. - A entidade qualificada como Organização Social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

- Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

- Comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

- Cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

- Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

- Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

- Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

- A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º - No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização social, executante da parceria.

§ 2º - A memória de cálculo referida no inc. X do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização social, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º - Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

§ 4º - As regras dispostas neste artigo, no que couber, sujeita as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 45 - As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

- Análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

- Emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º - Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

- Os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

- Os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º - O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º - Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º - No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º - A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º - Nos termos do § 4º - do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- Os resultados já alcançados e seus benefícios;

- Os impactos econômicos ou sociais;

- O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a entidade notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º - Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Seção II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 - A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

- Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

- Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º - A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º - Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º - Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º - Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e/ou organizações sociais.

Seção III Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

- Para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

- Para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º - do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º - Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º - Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Seção IV Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

- Aprovação da prestação de contas;

- Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou

- Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º - São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- Nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

- A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º - Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado danos ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela

Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º - As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

- Quando não for executado o objeto da parceria;

- Quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º - No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º - A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º - O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º - Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§ 1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§ 2º - A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 - No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito deste Município e, da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 52 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

Qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
Julgamento das propostas;
Anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
Rescisão dos instrumentos de parceria.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 54 - As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 - As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998, na Lei nº 13.019/2014 e nos termos do ADI 1.923/DF.

Art. 57 - Este Decreto revoga todas as disposições contrárias.

Art. 58 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, em 27 de maio de 2025.

rita de luzier de souza martins
Prefeita

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:4A6C380A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 016/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Palloma Karla de Medeiros Teixeira			
CARGO: Coordenadora do Cadastro Único			
MATRÍCULA: 121848-4			
DI: CPF: 969.651.184-15 / RG: 1926866			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 7853 / Caixa Econômica	Conta: 588991109-7	
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:30 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27 E 28 DE MAIO DE 2025, NO IMIRÁ BEACH RESORT NATAL /RN.			
PERÍODO: 27/05/2025 A 28/05/2025.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	250,00	250,00
01	Sem pernoite	125,00	125,00
			375,00

Parelhas/RN, 26 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:1507CE5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 66/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 66/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS CNPJ: 40.709.668/0001-27. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 66/2022, referente ao pregão presencial 12/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. Em 180 dias (cento e oitenta dias). **ASSINATURA:** 08/05/2025 **VIGÊNCIA:** 24/05/2025 ATÉ 20/11/2025 **PROCESSO:** 1.688/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

republicado por incorreção da vigência

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DDA3EE06

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 081/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 081/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento nº41620/2025 - SMS apresentado pelo servidor (a), JEANE MARIA PEREIRA DA SILVA matrícula, 1206028 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JEANE MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1206028, o gozo de férias no período de 16/06/2025 A 30/06/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:51DAE8B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025****PROCESSO Nº 61/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADO:** MOREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 59.498.425/0001-15**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos agrícolas, como principais atribuições: assistência técnica e extensão rural, capacitação, treinamento, elaboração de projetos, monitoramento e avaliação, apoio à comercialização, educação ambiental, apoio social e organizacional, políticas públicas, produção animal e vegetal para atender o Município de Passagem/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**VIGÊNCIA:** De 26 de maio de 2025 à 26 de maio de 2026.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;**AÇÃO:** 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 26 de maio de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo**CONTRATADA:** Leandro Moreira do Nascimento**Publicado por:**

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:94E09AE7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025****PROCESSO Nº 64/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADO:** CONTROLE INFORMATICA LTDA**CNPJ:** 10.653.382/0001-06**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de toners para suprir as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.**VALOR GLOBAL:** de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).**VIGÊNCIA:** De 26 de maio de 2025 à 26 de maio de 2026.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Munc. de Administração/Planejamento; 05.0001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde; 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; 08.0001 – Sec. Munc. de Trab., Hab. e Assistência Social; 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 16.001 – Secretaria Municipal de Transporte.**AÇÃO:** 2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 2020 Manut. da Secretaria Municipal de Educação; 2038 Manutenção da

Secretaria Municipal de Saúde; 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2054 Manutenção Sec. Munic. de Trab., Hab. Assist. Social; 2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; 2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 26 de maio de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo**CONTRATADA:** Thiago Valdevino de Barros**Publicado por:**

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:5AB67B3D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2025****PROCESSO Nº 063/2025****ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC.**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** – **CNPJ: 13.406.686/0001-67**, para procedermos com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, perfazendo a quantia total de **R\$ 30.456,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 26 de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:BD224631**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2025****PROCESSO Nº 65/2025****ASSUNTO:** Aquisição de ENXOVAL PARA BEBÊ, para as famílias em acordo com a lei nº 305/2021, art. 48 do concessão auxílio natalidade para usuárias em vulnerabilidade social devidamente cadastrada no CAD Único.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a Aquisição de ENXOVAL PARA BEBÊ, para as famílias em acordo com a lei nº 305/2021, art. 48 do concessão auxílio natalidade para usuárias em vulnerabilidade social devidamente cadastrada no CAD Único.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA 03560477417 – CNPJ: 16.466.560/0001-76**, para procedermos com a aquisição de ENXOVAL PARA BEBÊ, para as famílias em acordo com a lei nº 305/2021, art. 48 do concessão auxílio natalidade para usuárias em vulnerabilidade social devidamente cadastrada no CAD Único, perfazendo a quantia total de **R\$ 17.331,00 (dezesete mil, trezentos e trinta e um reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 26 de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:8EEA8473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO Nº 063/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos os apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ: 13.406.686/0001-67**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 027/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 30.456,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 26 de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E182B7DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PROCESSO Nº 65/2025

ASSUNTO: Aquisição de ENXOVAL PARA BEBÊ, para as famílias em acordo com a lei nº 305/2021, art. 48 do concessão auxílio natalidade para usuárias em vulnerabilidade social devidamente cadastrada no CAD Único.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da Aquisição de ENXOVAL PARA BEBÊ, para as famílias em acordo com a lei nº 305/2021, art. 48 do concessão auxílio natalidade para usuárias em vulnerabilidade social devidamente cadastrada no CAD Único.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA 03560477417 – CNPJ: 16.466.560/0001-76**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 029/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 17.331,00 (dezesete mil, trezentos e trinta e um reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 26 de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:A33D5C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 159

PORTARIA Nº 159/2025 – GABINETE DA PREFEITA

Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Senhor(a) **WESLEY DA SILVA CHAVES**, portador(a) do documento de Identidade nº XXX.737.XXX SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.273.194-XX, nomeado(a) por meio da portaria nº 068/2025, para exercer o cargo em comissão de

ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, Município de Passagem/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 (trinta) de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesesseis) de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:DBD246D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO 161

PORTARIA N.º 161/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **GILMAR DUARTE DE ARAÚJO FILHO**, portador(a) do documento de Identidade n.º XXX.991.XXX ITEP/RN e CPF/MF sob n.º XXX.235.564-XX para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURISMO**, lotado(a) na Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 02 (dois) de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:8CE06132

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO 162

PORTARIA N.º 162/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS LIMA ALVES**, portador(a) do documento de Identidade n.º X.911.XXX SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXX.915.004-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado(a) na Secretaria de Recursos Humanos, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 02 (dois) de maio de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:DCAB9B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Patu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet via fibra óptica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu-RN**. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **17h00min**, do dia **30 de maio de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **licitacaopatu@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Patu/RN, 26 de maio de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:DF59045C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 212/2025 GP DE 26/05/2025.

Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art.179, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 196 de 24 de outubro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o novo Presidente eleito pelos membros do Conselho Municipal de Educação, em detrimento a renúncia da Presidente por incompatibilidade de cargos, a partir do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2025, para o triênio 2025 e 2027, conforme relação abaixo:

Renunciou à Presidência:

Renata Gabriela de Medeiros Bandeira

Presidente eleita:

Alcilene dos Santos Bezerra da Silva

Gabinete do Prefeito, Pedra Preta, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Registre-se e Publique-se,

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Pedra Preta

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:28440FD9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2025 GP DE 26/05/2025.**

Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art.179, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 196 de 24 de outubro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em substituição os membros do Conselho Municipal de Educação, por representação do segmento dos Alunos, sendo titulares e Suplentes, a partir do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2025, para o triênio 2025 e 2027, conforme relação abaixo:

Deixam o Conselho:**Representante de Aluno:**

Titular: Vitória Regina Bandeira Bezerra;

Suplente: Ana Luiza Abreu Bandeira,

Assumem:**Representantes de Alunos:**

Titular: Radija Elylyane da Silva Soares;

Suplente: Thayane Teixeira de Souza

Gabinete do Prefeito, Pedra Preta, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Registre-se e Publique-se,

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Pedra Preta

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:A4FB264E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 20250515001 –
CONSTRUÇÃO DE CRECHE****CONCORRÊNCIA Nº 20250515001**

Processo Administrativo: 20250515001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio Comissão de Contratação e Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA MAGNA RODRIGUES BEZERRA, PILÕES/RN – FNDE - TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 959918/2024/FNDE/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1093857-57 – PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUITADE.

MODALIDADE

- Concorrência Eletrônica

TIPO

- Menor preço global;

**SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DAS
PROPOSTAS**

- Horário: **09:01** - Dia: **12/06/2025**; - Local: **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, disponível no endereço eletrônico: **<https://www.bnc.org.br>**.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município - **<https://www.piloes.rn.gov.br>**; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: **pmpiloes@yahoo.com.br**

Pilões/RN, em 26/05/2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:99B14E16**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250307001-01 - SERVIO CARLOS DE OLIVEIRA LTDA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250307001-01

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250307001-01.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa SERVIO CARLOS DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 20.531.180/0001-45, estabelecida na Tv. Benício de Paiva, nº 256, Centro, Alexandria/RN, CEP. 59965-000. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de “A a Z” (éticos, genéricos e similares), de forma parcelada, com solicitação diária, através do maior desconto percentual sobre a Tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital. RECURSOS: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 10/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa SERVIO CARLOS DE OLIVEIRA LTDA o Sr. Sérgio Carlos de Oliveira.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:3AE799AE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250307001-02 - SERVIO CARLOS DE OLIVEIRA LTDA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250307001-02

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250307001-02.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa SERVIO CARLOS DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 20.531.180/0001-45, estabelecida na Tv. Benício de Paiva, nº 256, Centro, Alexandria/RN, CEP. 59965-000. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de “A a Z” (éticos, genéricos e similares), de forma parcelada, com solicitação diária, através do maior desconto percentual sobre a Tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital. RECURSOS: R\$ 88.740,00 (oitenta e oito mil setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 09/05/2025 a 08/05/2026. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa SERVIO CARLOS DE OLIVEIRA LTDA o Sr. Sérgio Carlos de Oliveira.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:48C7B6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP
20250213002 – MAT. DE EXPEDIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250213002. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 02.070.623/0001-66, estabelecida na Av. Pedro Nonato Fernandes, 220, Centro, CEP: 59.960-000 Pilões/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN. ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152. VALOR TOTAL R\$: 329.936,00 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 18/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, a Sra. Nary Semone de Freitas.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:4EBE1C43

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0052/2025 – EXONERAÇÃO DA CHEFE DO
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 0052/2025 – SEGOV
27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DO
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, E DAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. ELISAMA FERREIRA PAIVA, CPF nº. ***.662.494-**, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Atenção Básica, criado pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 27 de maio de 2025 – SEGOV.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:39638F86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2024 -
RETIFICADO

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 007/2024 – PE - RETIFICADO**, tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **06/06/2025**, às **09h:30min**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/06/2025 – Horas: 09:29;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 03/06/2025 – Horas: 23:59;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 03/06/2025 – Horas: 23:59;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/06/2025 – Horas: 09:29;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2025 – Horas: 09:30.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 26 de maio de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:86F03B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO LTDA – CNPJ 30.724.774/0001-59;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 10 de março de 2023;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **08 de março de 2025**, com vigência até o dia **07 de março de 2026**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONSUBSTANCIADO EM MEDIDAS**

ADMINISTRATIVAS QUE SE FACAM NECESSÁRIAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN PARA O INCREMENTO DE RECEITAS E CORREÇÃO DA BASE DE CÁLCULO.

DATA DO ADITIVO: 07/03/2025, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento no inciso II do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:34B83DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 350/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 350/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:0C1B819B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 351/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 351/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e vintereais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/05 a 26/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:192031BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 352/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 352/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Maiode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:DAAE1321

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 353/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 353/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de R\$ **30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Maio de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:EC0B4941

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 354/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 354/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de R\$ **30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **26/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN para tratar de assuntos administrativos e /ou envio de remessas**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Maio de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:89BE77BF

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PSS 012-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025**, destinado ao provimento temporário do cargo de PEDAGOGO (A).

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **27 de maio de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto à Secretária Municipal de Educação, **Maria das Graças Oliveira**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **27 de maio de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens 2.1 e 2.2 acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 27 de maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS – 012/2025 – PEDAGOGO (A)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PEDAGOGO (A) TURNO MATUTINO

Nº	CANDIDATO (a) pedagogo (a) cod 100 – turno matutino	
	DEBORA JULIANA RODRIGUES PEREIRA	APROVADA
	DANIELY BESERRA DA SILVA	APROVADA
	MARIA JOSE DA SILVA	APROVADA
	MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA	APROVADA
	MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA	APROVADA
	TAMIRES RAULINA SILVA CAMARA	APROVADA
	SUZY MARQUES DE FREITAS DIAS	APROVADA
	DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS	APROVADA

CARGO: PEDAGOGO (A) TURNO VESPERTINO

Nº	CANDIDATO (a) pedagogo (a) cod 100 – turno vespertino	
	WERVERTON DE QUEIROZ NOBRE	APROVADO
	MARIA FABIANA SOARES DE OLIVEIRA	APROVADA
	ELIAM ALABE PEREIRA	APROVADO

CARGO: PEDAGOGO (A) TURNO MATUTINO – ESPECIAL COD 200

Nº	CANDIDATO (a) pedagogo (a) ESPECIAL cod 200 – turno matutino	
	NADJA DIAS PAIVA	aprovada

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
- 1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
- 1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
- 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
- 1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
- 1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
- . Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros	

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de _____e _____

Assinatura Do(a) Candidato (a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofreu penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- ☐ Preto(a)
☐ Pardo(a)
☐ Indígena
☐ Branco(a)
☐ Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

Assinatura Do(a) Candidato (a)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de ____ de 20____.

Assinatura Do Candidato

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que

minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

Assinatura Do(a) Candidato (a)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

Assinatura Do Candidato

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7B6C0EAC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO RECURSO PSS 012-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 012/2025 – PROFESSOR PEDAGOGO

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO PSS Nº 012/2025 – CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 349/2025, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 012/2025 do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a decisão sobre o recurso interposto pela candidata ANDREIA GABRIELA ANDRADE DA SILVA NERY, inscrito sob o nº 001, nos termos abaixo dispostos.

I – IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Recurso 001

Data da Interposição: 23/05/2025 – às 08:18:02

Órgão Julgador: comissão do processo seletivo – portaria nº349/2025

Recorrente: ANDREIA GABRIELA ANDRADE DA SILVA NERY

Cargo Pleiteado: Professor(a) Pedagogo (a) – Nº de inscrição **001**

Resultado da Análise: Indeferido

II – ANÁLISE DA ADMINISSIBILIDADE

2.1 Tempestividade

O presente recurso foi **tempestivo**, conforme registro de recebimento às 08h18min do dia 23/05/2025, e em conformidade com data prevista no calendário do edital.

2.2. Adequação

O recurso atende aos requisitos formais do edital, apresentando fundamentação. O recorrente possui legitimidade para interposição do pedido e a matéria está devidamente prevista nas regras do certame. Portanto, o recurso é **conhecido** e passa-se à análise do mérito.

III – ANÁLISE DO MÉRITO

3.1. Síntese da Argumentação do Recorrente

Síntese da alegação: A recorrente solicita a revisão de sua pontuação conforme pontos abaixo descritos:

Pontuação atribuída na avaliação tendo em vista que citou a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases, e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Pós graduação deveria ter pontuado 1,0 (um) ponto.

Experiência Profissional deveria ter pontuado 4,0 (quatro) pontos.

3.2 Análise da Documentação

a) Documentos Entregues da fase de Inscrição

O recorrente apresentou no ato da inscrição os seguintes documentos:

Declaração de Autenticidade de documentos, (anexo VI);

Cópia da Carteira de Identidade (RG);

Cópia do Cartão do CPF;

Cópia do Comprovante de Votação;

Cópia do Diploma do título

Cópia do comprovante de Residência;

Cópia de Pós Graduação Alfabetização e Letramento de 420h

Cópia de Curso de Capacitação Psicopedagogia Institucional de 240h

Cópia de Curso de Capacitação Educação especial de 120h

Declaração de Experiência Prefeitura de Martins emitida em 08/01/2025

Declaração de Experiência Prefeitura de Martins emitida em 10/05/2024

Declaração de Experiência Rede Estadual emitida em 27/04/2023

3.3. Análise do Mérito

1) Pontuação atribuída na avaliação escrita – citação da legislação educacional brasileira

A questão em análise solicitava a indicação dos principais documentos que fundamentam a legislação educacional brasileira. A resposta apresentada pela candidata contemplou a **Constituição Federal**, a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)** e as **Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)**.

Embora esses documentos façam parte da estrutura normativa da educação nacional, a **resposta esperada**, conforme critérios de correção definidos pela banca, abrangia um conjunto mais amplo de instrumentos legais, a saber:

Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996)

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)

Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)

Emenda Constitucional nº 108/2020 – Novo Fundeb

Diante da abrangência parcial da resposta, compreendida como correspondendo a aproximadamente **50% do conteúdo esperado**, foi atribuída à candidata a pontuação proporcional de **0,5 ponto**, em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e na matriz de correção. Ressalta-se que a pontuação foi atribuída de maneira proporcional e fundamentada, não havendo ilegalidade ou arbitrariedade no ato. Assim, o pleito recursal quanto à majoração da nota foi **indeferido**.

2) Pontuação referente à Pós-graduação

Nos termos do **item 6.3.1 do Edital nº 012/2025**, será atribuída **pontuação de 0,5 (meio) ponto para cada curso de pós-graduação lato sensu comprovadamente concluído com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas**.

A candidata apresentou documentação comprobatória de **um único curso de pós-graduação com carga horária de 420 horas**, o que lhe conferiu o direito à atribuição de **0,5 ponto**. Os demais certificados apresentados são relativos a **cursos de capacitação**, os quais, embora relevantes à formação profissional, não se enquadram no conceito de pós-graduação lato sensu exigido pelo edital.

Dessa forma, considerando a documentação apresentada, a **pontuação atribuída foi correta e em conformidade com as normas editalícias**, motivo pelo qual o pedido de majoração da nota também foi **indeferido**.

3) Pontuação referente à Experiência Profissional

Conforme previsão expressa do **item 6.3.1 do Edital nº 012/2025**, a **pontuação máxima atribuível à experiência profissional em serviço público é de 2,0 (dois) pontos**.

A candidata apresentou declarações que somam tempo de atuação compatível com pontuação superior ao limite, no entanto, **a comissão observou corretamente o teto máximo estipulado pelo edital**, atribuindo a pontuação de **2,0 pontos**, conforme regulamentação vigente.

É importante ressaltar que os critérios de pontuação são objetivos e vinculam a atuação da comissão, nos termos do princípio da legalidade administrativa. Assim, **não há base jurídica para o acolhimento do pleito recursal de atribuição de 4,0 pontos**, o que levaria à extrapolação indevida dos limites estabelecidos. Diante disso, **o pedido foi indeferido**, mantendo-se a pontuação corretamente atribuída.

Assim, à luz dos critérios objetivos fixados no edital, os documentos apresentados não preenchem os requisitos necessários para a atribuição da pontuação pleiteada, motivo pelo qual não podem ser considerados para fins de avaliação e classificação no certame.

IV. DECISÃO FINAL

Após análise detalhada do recurso interposto pela candidata **ANDREIA GABRIELA ANDRADE DA SILVA NERY**, referente ao resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025 – Cargo: Professor(a) Pedagogo(a), e considerando os fundamentos constantes na legislação vigente e no Edital regulador do certame, a Comissão designada pela **Portaria nº 349/2025** delibera o seguinte:

- **Conhece** o recurso interposto, por preencher os requisitos formais de admissibilidade, notadamente a tempestividade, adequação e legitimidade da recorrente;
- **No mérito, nega provimento** ao pedido, mantendo-se inalterada a pontuação atribuída no resultado parcial, uma vez que:

Dessa forma, não há vícios formais ou materiais que justifiquem a alteração da pontuação atribuída, razão pela qual a decisão ora proferida observa os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e vinculação ao edital, assegurando o devido processo administrativo.

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 012/2025 - Portaria Nº 349/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:47EC8A3A

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGA PSS 012/2025

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025 – NÍVEL SUPERIOR

FISIOTERAPÊUTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Edital nº 012/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação de **PEDAGOGO (A)** e considerando:

- A conclusão de todas as etapas previstas no edital, incluindo a análise curricular e a atribuição de notas;
- A publicação do resultado preliminar, bem como a concessão do prazo para interposição de recursos pelos candidatos, nos termos do edital;
- O julgamento de recursos interpostos contra o resultado preliminar;
- A necessidade de provimento das vagas existentes, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025, conforme **classificação definitiva publicada**, para fins de **admissão e contratação** do(s) candidato(s) aprovado(s), em conformidade com as disposições do edital regulador.

Art. 2º – Determinar a adoção das providências cabíveis para a **formalização das contratações**, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Art. 3º – Estabelecer que o **prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025** será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, **podendo ser prorrogado** nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º – Esclarecer que a **aprovação no presente certame não gera direito automático à contratação**, ficando a convocação dos candidatos **condicionada à necessidade da administração municipal**, respeitando **rigorosamente a ordem de classificação final**, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º – Este Termo de Homologação entra em vigor na **data de sua publicação**, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

Portalegre/RN, 26 de maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DB8D44D4

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 07040001/2025

CONTRATO Nº 07040001/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10040001/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.778.178/0001-04

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo nº 07040001/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 10040001/2024, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches voltados para eventos desenvolvidos pelas demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2023 pelo período de 3 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 302 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 302 0004 1233 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLINICA
583 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE
440 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULTURA DO ESPORTE E DO LAZER
12 122 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 122 0023 2222 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
115 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08 244 0010 2033 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

662 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0016 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

08 244 0016 2171 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

765 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2208 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

740 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

714 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA

673 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 07/07/2025

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO - CONTRATANTE

H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:974BA724

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

PORTARIA Nº 003/2025 - IPREV - CONCESSÃO DE DIARIA - DANIEL ALVES DIAS - MOSSORÓ

PORTARIANº 003/2025- IPrev-Portalegre/RN

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, por meio do Decreto nº 057 GP/PMP, de 06 de setembro de 2019, utilizado de forma subsidiária, ante inexistência de regulamentação próprio da autarquia,

RESOLVE

Art. 1º- Resolve, conceder ao senhor **DANIEL ALVES DIAS**, CPF nº 012.412.464-08, Presidente do IPREV-Portalegre/RN, 1 (uma) diária, perfazendo o valor total e R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção dentro da cidade de Mossoró, no Rio Grande do Norte (a ~140km), onde irá participar de eventos com temas direcionados aos interesses deste Instituto Municipal de Previdência participando do Evento

“**ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS**”, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de maio do corrente ano, no SESI - Rua Benjamin Constant, nº 65 - Doze Anos - Mossoró - RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Publique-se, cumpra-se.

26demaio de 2025
 Portalegre/RN

MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA

Diretora Administrativa e Financeira
 Port. 429/2017 – GP/PMP

De acordo:

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE
 Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
 Magna Carolina Pereira de Sousa
Código Identificador:200DB193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 3004001/2025**

CONTRATO Nº 3004001/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101523/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
 CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.
 CNPJ: 32.650.989/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa para Auditoria nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeiro de política tributária e fiscal ao município de Pureza.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
 PERCENTUAL A SER PAGO 20%(vinte por cento)
 PROGRAMA DE TRABALHO:
 ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 VIGÊNCIA: 12 de março de 2025 a 12 de março de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74

Data Assinatura: 12 de março de 2025.

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4FAF5F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00007/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em licitações, visando auxiliar a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN.; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **E G DE FARIAS EIRELI**- R\$ 84.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 27 de maio de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:474088A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2025. OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em licitações, visando auxiliar a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/05/2025.

Publicado por:
 João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:EDF2C6B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.230501/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.230501/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 190501/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **19050001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - CNPJ:
13.251.683/0001-00

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	MONITOR DE VIDEO 21	UND	5,00	689,00	3.445,00
2	NOBREAK KVA	UND	4,00	999,00	3.996,00
3	COMPUTADOR (DESKTOP) TIPO 001	UND	5,00	2.599,00	12.995,00
4	NOTEBOOK TIPO 001	UND	5,00	2.899,00	14.495,00
5	PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO 001	UND	3,00	3.200,00	9.600,00
6	NOTEBOOK TIPO 002	UND	2,00	3.399,00	6.798,00
7	TABLET 10 POLEGADAS.	UND	2,00	1.850,00	3.700,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 23 de maio de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA

CNPJ: 13.251.683/0001-00

Contratado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:603AE476**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190501/2025****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
190501/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190501/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.251.683/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: 55.029,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E VINTE E NOVE REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 23 DE MAIO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:57C83EF3**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2025***O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 26 de Maio de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 26 de Maio de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:E543E29E**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADIVITO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 220501/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030012/2024****PRIMEIRO TERMO ADIVITO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220501/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030012/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na

forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **PANORAMA COM. DE PROD. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.722.296/0001-17, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 22 de maio de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**PANORAMA COM. DE PROD. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS
LTDA**

CNPJ/MF Nº 01.722.296/0001-17

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:42A404FC**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADIVITO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 220502/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030012/2024****PRIMEIRO TERMO ADIVITO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220502/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030012/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **ARTMED COMERCIAL**, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.361.467/0001-18, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 22 de maio de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ARTMED COMERCIAL

CNPJ/MF Nº 04.361.467/0001-18
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:906D2B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220503/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030012/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220503/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030012/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor J. BASTISTA, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13 -, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 22 de maio de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

J. BASTISTA

CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13 -
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2A5F15B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220504/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030012/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220504/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030012/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MULTIMED DENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 22 de maio de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

45.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do órgão Gerenciador

MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40 -
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5E17FB63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 220505/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09040015/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220505/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09040015/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 22 de maio de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

45.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

D F DE S SILVA

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66)
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C5CBD847

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 220506/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09040015/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220506/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09040015/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF Nº 40.800.864/0001-02, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 22 de maio de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

45.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES
CNPJ/MF Nº 40.800.864/0001-02
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4C8817A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 220507/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30040017/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220507/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30040017/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ/MF Nº FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 22 de maio de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ/MF Nº 70.321.492/0001-00
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:32A75D45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 220508/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040016/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220508/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040016/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20,

considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JOAO LOPES CARVALHO, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.279.799/0001-46, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 22 de maio de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOAO LOPES CARVALHO
CNPJ/MF Nº 07.279.799/0001-46
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:94E4EEE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 2220502/2025 -
RETIFICAÇÃO**

**REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
2220502/2025 - RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 2220502/2025**

A(O) PODER EXECUTIVO, torna público que realizará as 09:00, que estava marcado para o dia 28 de maio de 2025, ocorrerá no dia 29 de maio, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 220502/2025. Objeto: Aquisição de um computador servidor para o atendimento da Atenção Básica da rede publicamunicipal.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br e no endereço eletrônico: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/>

Riacho da Cruz/RN, 22 de maio de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:EDE5E93D**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 190501/2025****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 190501/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 190501/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo valor de 55.029,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E VINTE E NOVE REAIS), em favor de CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 13.251.683/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23 DE MAIO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:9EFA6912**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501200/2025 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO N.º: 202501200/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FABIANA GLEZIA CARDOSO SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 035.545.154-93****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n.º 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Professora destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)**VIGÊNCIA:** 5/05/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 5 de maio de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:75CCC088**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501202/2025 - PUVLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO N.º: 202501202/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: TAISSA IRAIDE DA SILVA ARAUJO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 142.622.914-30****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n.º 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Recepcionista destinada a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel Neto.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.144,00 (Doze Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.**Função:** 10 – Saúde.**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.**AÇÃO:** 2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPESA** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA:** 14/05/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6E41534D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501203/2025 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO N.º: 202501203/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ANA VALERIA DOS SANTOS ANDRE****CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.387.984-39****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n.º 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel Neto.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.572,80 (Quatorze Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.**Função:** 10 – Saúde.**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.**AÇÃO:** 2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPESA** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA:** 14/05/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5EBAD0E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 259/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 259/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0A762D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 260/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 260/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MARIA JUCIENE SOARES ALMEIDA**, Técnica de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró-RN, para acompanhar paciente em tratamento de saúde, no dia 25 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0BFF6D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 261/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 261/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BBE39B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 262/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 262/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FAB7314E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM
TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
RIACHUELO/RN**

APRESENTAÇÃO

A Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral da rede municipal de Riachuelo/RN fundamenta-se na idealização de uma educação formativa e equitativa para todos, seguindo os processos formativos que constituem o desenvolvimento do aluno no âmbito físico, social, emocional, cognitivo, político e cultural. O

desenvolvimento dessas áreas, para cada aluno, ocorre por meio da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos, e da diversificação das experiências e interações sociais, como está no Art. 2º da portaria nº 2,036 de 23 de novembro de 2023.

A promoção da Educação Integral em Tempo Integral ocorre na escola e além dos seus muros, concentrando os sujeitos ao seu meio social e cultural, conectando-se aos diferentes espaços educativos disponíveis no território, estabelecendo elos e fortalecendo vínculos entre escola e comunidade, tornando o processo de aprendizagem mais significativo e integral para os estudantes.

A percepção municipal de Educação Integral segue alinhada com a normatização Nacional e Estadual, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996), do Plano Nacional de Educação (2014– 2024), do Plano Estadual de Educação (2015 – 2025) e do Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº. 14.640, de 31 de julho de 2023).

A Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 mostra a necessidade da criação de matrículas, em todas as etapas e modalidades da educação básica, para a Educação Integral em Tempo Integral, fortalecendo o compromisso com a oferta ao referido programa e a elaboração de uma política municipal que assegure e normatize as atividades desenvolvidas.

A elaboração da política municipal atende a exigência do programa pactuado e indica o compromisso para o cumprimento da Meta 06 do Plano Estadual de Educação (Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016), destacando a necessidade de “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, para atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica”.

Nessa perspectiva, esta política mostra caminhos pedagógicos, conceituais e operacionais, que irão assegurar a implementação e sequência do programa na rede municipal de ensino.

INTRODUÇÃO

A educação é um direito fundamental e, como tal, deve ser oferecida de maneira plena, capaz de garantir o desenvolvimento integral dos estudantes. Nesse sentido, a Política Municipal de Educação Integral de Riachuelo RN, visa assegurar que as crianças e jovens da nossa cidade tenham acesso a uma formação que se estabeleça além do conteúdo curricular tradicional, promovendo o aprendizado em diversas dimensões: cognitiva, emocional, física, social e cultural originando um caráter integral em sua formação.

Dessa forma, compreende-se que o ambiente escolar não se limita às horas de aula, e que esta política de formação plena do sujeito, propõe a ampliação da jornada escolar, oferecendo aos estudantes oportunidades de praticarem atividades complementares que envolvem o esporte, a arte, a cultura em seus diferentes aspectos e a convivência comunitária. A intenção é criar uma rede de suporte que possibilite a todos os alunos o pleno exercício da cidadania, o desenvolvimento de suas habilidades e o fortalecimento de seu protagonismo no processo de aprendizagem. Para Anísio Teixeira (1994) "A escola deve oferecer oportunidades completas de vida, compreendendo atividades de estudos, de trabalho, de vida social e de recreação e jogos".

A implementação desta política busca ainda garantir a equidade educacional, respeitando as especificidades de cada território e de cada aluno, e promovendo um ambiente escolar inclusivo, saudável e dinâmico. É por meio dessa abordagem integrada que almejamos formar cidadãos críticos, criativos e preparados para os desafios do século XXI.

1- CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 Percurso Histórico da Educação em Tempo Integral no Brasil

Conforme estudos feitos, apesar de parecer um tema bastante atual e contemporâneo, a Educação em Tempo Integral é tema de conversas e discussões importantes desde os anos de 1932, conversas essas mediadas e pensadas por autores importantes como Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro. Além de falar sobre o tema, Anísio e Darcy desenvolveram experiências de educação em tempo integral em instituições educacionais que iam além do ensino de leitura e matemática, ofertando a possibilidade dos educandos presenciarem pequenos ofícios e saborearem experiências na área cultural, esportiva, lazer e saúde.

No contexto do Governo Federal, também influenciado por essas experiências pioneiras e atuais, em 2007, durante o primeiro ano do segundo mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi lançado o Programa Mais Educação. Este programa foi criado pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, com o objetivo de promover a educação integral em tempo integral nas escolas de Ensino Fundamental. Ele buscava integrar diversos agentes educacionais, estreitar a relação entre a escola e a comunidade ao seu redor, e se conectar com outras políticas públicas, sendo, desde sua criação, um programa intersetorial.

No entanto, o programa Mais Educação foi interrompido, abrindo caminhos para o Novo Mais Educação, estabelecido pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 17/2017, tendo como foco principal, aumentar a jornada escolar, e com isso, melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental. Esse Programa, que ainda não era visto como Educação em Tempo Integral, teve seu fim no ano de 2019 com a chegada de uma nova ideologia no âmbito da educação brasileira.

Apesar de não ser um programa visto como Educação em Tempo Integral, o Mais Educação levou aos municípios a oportunidade de observar como seria majorar a carga horária dos alunos na escola. Durante alguns anos as políticas voltadas à Educação em Tempo Integral ficaram adormecidas, mesmo o tema estando presente no Plano Nacional de Educação, o PNE, com suas 20 metas a serem cumpridas no decênio 2014 –2024, aprovado por meio da Lei nº 13.005/2014. Com o olhar menos voltado para o Ensino Fundamental, principalmente, devido às iniciativas na esfera federal, houve uma redução de investimentos, fazendo com que esse ideal, no qual a permanência de alunos por mais tempo na escola, não fosse alcançado.

A oferta da Educação em Tempo Integral iniciou, de forma mais ascendente, com o Ensino Médio. O marco inicial se deu com o programa Ensino Médio Inovador – ProEMI, no ano de 2009, instituído pela Portaria nº 971/2009, com o objetivo de modificar, inovar e integrar os Currículos do Ensino Médio, articulando às dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, seguindo as Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio (Resolução CEB/CNE nº 2 de 30 de janeiro de 2012).

Outrossim, por meio de investimentos, o Governo Federal fomentou a presença do Ensino Médio em Tempo Integral, aliado com a Educação Profissional e Tecnológica. Contudo, apesar desses investimentos federais no Ensino Médio em Tempo Integral, O Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE 2022 revela que a proporção de matrículas em tempo integral na rede pública brasileira diminuiu de 17,6% em 2014 para 15,1% em 2021. Além disso, o relatório aponta que, em 2021, o percentual de Escolas de Educação em Tempo Integral (ETI) era de 22,4%. Para que a meta de alcançar 50% das escolas públicas da Educação Básica com pelo menos 25% dos alunos da Educação em Tempo Integral em jornada que seja cumprida até 2024, será necessário um aumento de 27,6%.

Em resposta a essa situação, o Governo Federal, através da Lei 14.640/5, de julho de 2023, criou o Programa Escola em Tempo Integral, com o objetivo de incentivar a expansão das matrículas em tempo integral na educação básica, buscando assim contribuir para o cumprimento da meta definida pelo PNE, conforme mencionado anteriormente. Programa esse que possui como meta a criação de mais de 1 milhão de novas matrículas em Tempo Integral na Educação Básica.

1.2 A Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Educação

Básica do Rio Grande do Norte

Em razão da necessidade de atender à Meta 6 do Plano Nacional de Educação e à Meta 2 do Plano Estadual de Educação, a rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Norte iniciou, em 2016, a implementação de escolas em tempo integral no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), no Ensino Médio e na Educação Profissional e Tecnológica.

No Ensino Fundamental, a Secretaria Estadual de Educação e Cultura (SEEC) implantou o tempo integral em 10 (dez) escolas em 2016, com recursos próprios; em 2017, expandiu para mais 7 (sete) escolas; e em 2018, para 3 (três) escolas adicionais, totalizando 20 (vinte) escolas e 3.268 (três mil, duzentos e sessenta e oito) estudantes (Censo 2020).

Em 2023, houve a expansão de mais 34 (trinta e quatro) escolas, o que resultou em 3.388 (três mil, trezentos e oitenta e oito) novas matrículas (Censo 2023), todas pactuadas dentro do Programa Escola em Tempo Integral.

Em 2024, com a implementação do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, além da continuidade das matrículas pactuadas em 2023, a Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental foi ampliada para mais 14 (catorze) escolas, com a criação de 3.391 (três mil, novecentos e noventa e uma) novas matrículas, distribuídas entre os Anos Iniciais e Finais, conforme dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação — SIGEDUC.

A partir do ano de 2023 as matrículas passaram a ser pactuadas via SIMEC, para que então fossem beneficiadas com o Programa Escola em Tempo Integral, do Governo Federal. Considerando esse cenário, o Ensino Fundamental da rede pública estadual de Educação Básica registra, com as matrículas da pactuação, um total de 10.047 (dez mil e quarenta e sete) matrículas, distribuídas em 68 (sessenta e oito) escolas de Tempo Integral. Os números aumentam também no Ensino Médio e na Educação Profissional e Tecnológica.

Ao firmar a adesão ao Programa Escola de Tempo Integral, o Rio Grande do Norte recebeu 9.939 (nove mil, novecentas e trinta e nove) matrículas para os anos de 2023 e 2024, contemplando os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação Profissional e Tecnológica da rede estadual de ensino, todas registradas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle — SIMEC.

2- PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN, compreende a importância da implementação e manutenção da Educação em Tempo Integral para uma educação integrada, podendo contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, envolvimento cultural e social dos educandos.

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN.

A política municipal de Educação em Tempo Integral traça objetivos para que a oferta seja de maneira equitativa para todos. Estes objetivos são:

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência; VI. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

VII. Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais. VIII. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; IX. Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014;

Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

Além dos objetivos formativos, existem também os compromissos que competem à gestão pública municipal, alguns destes são:

Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Outrossim, a Secretaria Municipal de Educação também tem suas competências, que precisam ser desenvolvidas ao longo da implementação da Política Municipal. Algumas destas são:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral na Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Educação em Tempo Integral.

E por fim, temos as competências a serem desenvolvidas pelas unidades escolares inseridas no Programa Escola em Tempo Integral.

Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.

Descrever a metodologia utilizada pela escola;

Apontar os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.

Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Contudo, entende-se que todas as instâncias citadas acima precisam caminhar juntas para que a Educação em Tempo Integral alcance os resultados esperados e funcione no dia a dia escolar.

2.1- O TEMPO E OS ESPAÇOS EDUCATIVOS

Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 02 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

2.2- Os espaços e a intersetorialidade do município de Riachuelo RN

A educação em tempo integral tem se consolidado como uma estratégia fundamental para promover uma formação mais completa e abrangente para os estudantes, oferecendo oportunidades não apenas para o aprendizado formal, mas também para o desenvolvimento de diversas habilidades, como as sociais, culturais, esportivas e cognitivas. Nesse contexto, os espaços intersetoriais — como a biblioteca, o ginásio de esportes, praças públicas, memoriais, órgãos culturais, clubes do município entre outros — desempenham um papel essencial, pois permitem que os alunos se envolvam em atividades que complementam o currículo escolar e, ao mesmo tempo, proporcionam novas experiências que ampliam seus horizontes.

A biblioteca municipal é um dos principais espaços intersetoriais na educação em tempo integral. Ela oferece aos alunos o acesso a uma vasta gama de livros, revistas, e outros materiais de leitura. No ambiente da biblioteca, os estudantes podem desenvolver habilidades de leitura, escrita e interpretação, essenciais para o desempenho acadêmico. Mas o papel da biblioteca vai além do simples empréstimo de livros: ela é um local onde atividades culturais e de incentivo à leitura são realizadas, como contação de histórias, clubes de leitura e pesquisas sobre a literatura municipal, estadual, nacional e internacional. Essas atividades estimulam a imaginação e a criatividade dos alunos, além de proporcionar uma vivência cultural mais rica, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e conscientes.

O ginásio de esportes é outro espaço fundamental para a educação em tempo integral. A prática de atividades físicas no ginásio não apenas contribui para a saúde e o bem-estar dos estudantes, mas também é uma poderosa ferramenta de ensino, que favorece o desenvolvimento

de habilidades como trabalho em equipe, disciplina, respeito ao próximo e superação de desafios. Por meio de modalidades esportivas coletivas ou individuais, os alunos aprendem a importância do esforço pessoal e coletivo para alcançar objetivos, além de experimentarem a competitividade de forma saudável.

As atividades no ginásio de esportes também são uma forma de promover a inclusão social, já que estudantes de diferentes realidades podem se integrar e construir relações de amizade e solidariedade. Muitos alunos, especialmente aqueles que podem não ter acesso a outros espaços esportivos fora da escola, encontram no ginásio uma oportunidade de desenvolvimento físico e emocional que impacta diretamente na sua autoestima e no seu desempenho acadêmico.

A praça pública também é um local onde a história local e experiências comportamentais e de vivências acontecem através das relações interpessoais, das manifestações culturais e das artes se encontram para oferecer aos alunos uma visão mais ampla e profunda do seu patrimônio cultural e histórico.

A visita a um memorial, por exemplo, vai além do simples ato de observar objetos ou artefatos; ela envolve a construção de significados a partir de um contato direto com os registros de uma época, assim como a ciência e a arte e todos os demais mecanismos que envolvem as características socioculturais e históricas. Ademais, o contato com as obras de arte expostas permite que os estudantes desenvolvam uma sensibilidade estética e uma apreciação pela cultura e pela diversidade, aprendendo a valorizar as expressões artísticas como formas de comunicação, resistência e aprendizagem.

Com relação aos elementos culturais, os alunos podem participar de inúmeras atividades: sejam educativas, como oficinas, exposições e rodas de conversa, que estimulam a reflexão e o pensamento crítico, como por meio de ações culturais específicas, tendo dessa forma, a oportunidade de conhecer mais fatores e acontecimentos sobre a origem da história da cidade e do município, além do processo de formação da sociedade riachuelense e entender o contexto histórico-social de diferentes períodos para perceber como o passado influencia o presente e projeta um novo futuro.

A verdadeira força da educação em tempo integral reside na capacidade de integrar diferentes espaços intersetoriais de forma que eles se complementem e se enriqueçam mutuamente. A interação entre a escola e esses espaços fora do ambiente escolar tradicional permite que o aprendizado vá além das fronteiras da sala de aula, criando uma rede de experiências que contribuem para o desenvolvimento integral dos alunos. Quando a escola utiliza esses espaços de maneira estratégica, ela não só oferece novas possibilidades de aprendizado, mas também possibilita aos alunos uma vivência mais rica e diversificada, que respeita suas individualidades e seus interesses.

Além disso, essa interação cria um ambiente de aprendizagem mais dinâmico, onde os alunos podem se envolver de forma ativa e participativa em suas próprias trajetórias educacionais. A colaboração entre a escola, a biblioteca, o ginásio, o museu e o clube é uma maneira de garantir que o estudante tenha acesso a uma formação que não se limita a conteúdos acadêmicos, mas também a vivências que contribuem para a formação de cidadãos completos e conscientes de seu papel na sociedade.

Em resumo, os espaços intersetoriais — como a biblioteca municipal, o ginásio de esportes, o museu municipal e o clube municipal — são essenciais para a educação em tempo integral, pois oferecem aos alunos oportunidades de aprender de maneira mais ampla e diversificada, estimulando seu desenvolvimento intelectual, físico, emocional e social. Essa integração entre os diferentes espaços e saberes cria uma educação mais inclusiva, envolvente e transformadora, que prepara os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo de forma mais completa e holística.

PROFISSIONAIS ATUANTES NO PROGRAMA

O modelo de ensino em tempo integral busca proporcionar uma vivência mais rica e diversificada, aliando o desenvolvimento acadêmico ao desenvolvimento de habilidades sociais, culturais e físicas. Esse modelo envolve uma equipe multidisciplinar de profissionais que desempenham funções essenciais para garantir que os alunos recebam uma educação de qualidade, com uma abordagem holística e diferenciada.

Os profissionais que atuam nas disciplinas acadêmicas, como português, matemática e leitura, têm formação específica em pedagogia, que é fundamental para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem de crianças e jovens. Esses educadores têm um papel crucial no processo cognitivo e no desenvolvimento das habilidades básicas de leitura, escrita e raciocínio lógico. A formação em pedagogia garante a esses profissionais uma sólida base teórica e prática sobre as diferentes abordagens pedagógicas, bem como metodologias eficazes para ensinar conteúdos curriculares de maneira acessível e envolvente.

Esses professores têm a responsabilidade de ensinar as competências fundamentais que serão a base para o desenvolvimento acadêmico dos alunos ao longo de sua vida escolar. Além disso, sua atuação vai além do simples repasse de conteúdo: eles também orientam os alunos no processo de construção do conhecimento, estimulando a curiosidade, o pensamento crítico e a capacidade de resolver problemas.

Na educação em tempo integral, as áreas culturais e artísticas desempenham um papel importante no desenvolvimento da criatividade, da expressão pessoal e da sensibilização estética dos alunos. As disciplinas que envolvem artes, música e atividades manuais são conduzidas por profissionais que, muitas vezes, não possuem formação acadêmica formal em educação, mas sim em suas respectivas áreas de atuação. São profissionais com ampla experiência prática e vivência no campo artístico e cultural, e que desempenham um papel essencial no ensino de habilidades extracurriculares.

Esses educadores podem ser músicos, artistas plásticos, artesãos ou outros profissionais com conhecimento específico em suas áreas. A experiência acumulada ao longo dos anos é uma das principais características desses profissionais, permitindo que transmitam aos alunos não apenas as técnicas e saberes relacionados às artes, mas também uma abordagem mais intuitiva e subjetiva da criação e da apreciação artística e esportivas. Em muitas escolas de tempo integral, esses profissionais são os responsáveis por fomentar o gosto pela arte, pela música e pelas atividades manuais, proporcionando aos alunos uma forma de expressão diferenciada e muitas vezes transformadora.

Os profissionais da área de educação física são igualmente essenciais na estrutura da educação em tempo integral. Eles são qualificados e têm uma formação acadêmica específica para trabalhar com o desenvolvimento físico e motor dos alunos, além de promoverem a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, do bem-estar e na construção de hábitos saudáveis desde a infância.

Os educadores de educação física, com sua formação qualificada, além de aplicar os conhecimentos técnicos sobre esportes e atividades físicas, também têm o compromisso de incentivar a cooperação, o trabalho em equipe, o respeito às regras e a valorização do esforço individual e coletivo. No ambiente escolar em tempo integral, a educação física vai além da simples prática de esportes: ela contribui para o desenvolvimento emocional e social dos alunos, ajudando-os a aprender a lidar com vitórias e derrotas, a respeitar os colegas e a desenvolver o autoconhecimento por meio do movimento.

Além disso, as atividades de lazer e recreação, muitas vezes organizadas pelos profissionais de educação física, oferecem aos alunos uma oportunidade de desconpressão, ajudando-os a equilibrar o rigor acadêmico com momentos de diversão e descontração. Isso é fundamental para o desenvolvimento integral da criança, garantindo que ela tenha tempo para se divertir, interagir socialmente e aprender fora das salas de aula tradicionais.

MATRIZ CURRICULAR

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremem o currículo de modo flexível e variável.

Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

Centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Plano Nacional de Educação (PNE)**. Lei Federal n.º 10.172, de 9/01/2001. Brasília: Secretaria de Educação Básica/MEC, 2014.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. **Plano Estadual de Educação (PEE)**. Disponível em: <https://www.al.rn.leg.br/storage/legislacao/2016/01/29/be5a8e56ae78b3174b64f1275f8a27ed.pdf>.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. **Política Pública De Educação Integral Em Tempo Integral Da Rede Estadual De Ensino Do Rn**. 2023.

Teixeira, A. (1994). **Educação não é privilégio**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ. (Original publicado em 1957).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

RÔMULO BASÍLIO ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação

CLEMILSON DE SENA FELIPE

Secretário Adjunto de Educação

BRUNA RAFHAELLA QUEIROZ BASÍLIO

Coordenadora Pedagógica

MARIA NILVA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:EBCAF7BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 213/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 diária e meia** no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a **Izabel Catarina Lopes Dias – Matrícula: 171423-6**, Secretária de Planejamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Funcionária, **a Mossoró/RN, no período de 27 a 28 de maio de 2025**, para participar do ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, que será realizado no SESI -RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 26 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:2902A502**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 214/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 diária e meia** no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a **BIANCA FREITAS MONTEIRO – Matrícula: 171248-9**, Controladora Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Funcionária, **a Mossoró/RN, no período de 27 a 28 de maio de 2025**, para participar do ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, que será realizado no SESI -RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 26 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:8A7DFC30**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 215/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), a **Klara Patrícia Miranda Regis**, matrícula: 171186-5 - Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Funcionária, **a Mossoró/RN, no dia 27 de maio de 2025**, para participar do I Seminário da Entrega Legal de Crianças à Adoção: reflexões e desafios da proteção integral, que será realizado na sede das PMJ de Mossoró/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 26 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:0D50A4C2**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 216/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), a **Antonia Janikevia Rodrigues Silva Lopes**, matrícula: 171183-0 - Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Funcionária, **a Mossoró/RN, no dia 27 de maio de 2025**, para

participar do I Seminário da Entrega Legal de Crianças à Adoção: reflexões e desafios da proteção integral, que será realizado na sede das PMJ de Mossoró/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 26 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:A673F992

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 217/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), a **Edinilma Barbosa Brasil**, matrícula: 171184-9 - Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Funcionária, a **Mossoró/RN, no dia 27 de maio de 2025**, para participar do I Seminário da Entrega Legal de Crianças à Adoção: reflexões e desafios da proteção integral, que será realizado na sede das PMJ de Mossoró/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 26 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:50752A9D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 218/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), a **Marcia**

Morgana Rufino da Silva Diogenes, matrícula: 171187-3 - Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Funcionária, a **Mossoró/RN, no dia 27 de maio de 2025**, para participar do I Seminário da Entrega Legal de Crianças à Adoção: reflexões e desafios da proteção integral, que será realizado na sede das PMJ de Mossoró/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 26 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:D65E5560

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 219/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), a **Maria Linaia Batista Silva**, CPF: 601.140.643-26 - Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Funcionária, a **Mossoró/RN, no dia 27 de maio de 2025**, para participar do I Seminário da Entrega Legal de Crianças à Adoção: reflexões e desafios da proteção integral, que será realizado na sede das PMJ de Mossoró/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 26 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:5507FF44

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025**

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **JOSE NETO DIOGENES SILVA** - CPF nº XXX.465.584-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Vigia** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
Despesa 505 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de maio de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

JOSE NETO DIOGENES SILVA – Vigia – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:B5BF2BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 036/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 26 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor Felipe Renan Fernandes, ocupante do cargo de Coordenador de Assuntos Especiais, inscrito no CPF sob o nº

102.xxx.xxx-00, para participar do Evento: Como Instruir o Processo de Contratação Direta, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-RN, no dia 28 de maio de 2025, das 13h30min às 17h30min no Auditório do TCE-RN, situado a Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:68530317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 037/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 26 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para o Sr. Francisco Elson dos Santos, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 058.xxx.774-xx, para participar da Oficina Para Conselheiros(as) de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais, que acontecerá nos dias 28 e 29 de maio de 2025, das 8h30min às 17h, em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:DF25EA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.499/2025 – GC/PMSC

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as Portaria nº 05.495/2025 – GC/PMSC, Portaria nº 05.497/2025 – GC/PMSC e a Portaria nº 05.498/2025 – GC/PMSC publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3541, de 21 de maio de 2025, contém erro formal na sua expedição;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, eficiência e correção de seus atos, bem como a prerrogativa da autotutela administrativa para anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de vício ou inconveniência, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portaria nº 05.495/2025 – GC/PMSC, Portaria nº 05.497/2025 – GC/PMSC e a Portaria nº 05.498/2025 – GC/PMSC publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, **Edição nº 3541, de 21 de maio de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0090C86B

GABINETE CIVIL RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 303/1995 e;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada nos dias **08 e 09 de julho de 2025** em Santa Cruz/RN, com o tema **"20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência"**.

Art. 2º- A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de XXXXX abordará 5 (cinco) Eixos:

I - Eixo 1 –Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II - Eixo 2 –Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III - Eixo 3 –Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV - Eixo 4 –Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V - Eixo 5– Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:32DBA6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa **"DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, instaurada visando a aquisição de bomboniere destinados as ações educativas da Administração Municipal de Santa Cruz/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27 de maio de 2025, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 02 de junho de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 26 de maio de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:57805381

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP

O Município de Santa Cruz/RN, através da Pregoeira Oficial, devidamente instituído pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, através da Portaria Municipal nº 1054/2025, comunica aos interessados que o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, tipo Menor Preço, adjudicação por **LOTE** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CONDICIONADOR DE AR, BEBEDOURO E REFRIGERADORES) AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, em virtude de possíveis alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. **Informações pelo e-mail** licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Maria Dagmar Almeida da Cunha.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Santa Cruz/RN, em 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:9AA3DAD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **NR LAGES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.699.234/0001-86.

OBJETO: Aquisição sob demanda de peças e acessórios automotivos novos, originais ou similares de primeira linha, com aplicação de percentual de desconto sobre os preços da Tabela AUDATEX, destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 62.735,00 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Vem **AUTORIZAR** e **RECONHECER** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santa Maria/RN, 26 de maio de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:F03C1F4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
23/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **NR LAGE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 20.699.234/0001-86**.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota veicular da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com medição por hora técnica, sob demanda, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Vem **AUTORIZAR** e **RECONHECER** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santa Maria/RN, 26 de maio de 2025

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:607955C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO N. 01/2025 À ORDEM DE
FORNECIMENTO N. 128/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2025

Processo n. 218/2025

Contratante: Município de Santana do Matos

Contratado: CASA DAS EMBALAGENS

Por este instrumento,

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador do RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente à Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CASA DAS EMBALAGENS**, inscrita no CNPJ nº 39.587.823/0001-

09, com sede na Rua Dr Aprígio Câmara, nº 150 – sala 01 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA 1ª DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento o **art. 124, I, b da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza alterações quantitativas em contratos administrativos, por acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de percentual na quantidade inicialmente contratada na Ordem de Fornecimento nº 128/2025**, conforme tabela abaixo:

Descrição do Item	Quantidade Contratada	Valor Unitário	Valor Total Contratado	Quantidade Acrescida (percentual)	Valor após acréscimo
Embalagem plástica, forma: Saco, com medidas aproximadamente 40x30cm, incolor.	1390	R\$ 0,28	R\$ 389,20	139 (10%)	R\$ 38,92
Apontador, material plástico, cores variadas.	647	R\$ 0,32	R\$ 207,04	129(20%)	R\$ 41,28
Régua comum, material plástico cristal, 30cm de comprimento, flexível, transparente.	980	R\$ 0,94	R\$ 921,20	49(5%)	R\$ 46,06
Tesoura escolar sem ponta - material da lâmina: aço inoxidável, com cabo de polipropileno, 13cm de comprimento.	793	R\$ 2,16	R\$ 1.064,88	79(10%)	R\$ 170,64

Valor total após os acréscimos: R\$ 2.879,22[dois mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos]

CLÁUSULA 3ª DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo se justifica em razão da reprogramação da atividade, considerando o acréscimo no número de matrículas nas unidades de ensino do Município de Santana do Matos/RN.

A alteração ora pactuada respeita o limite de **até 25% de acréscimo para fornecimento de bens**, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução, exclusivamente para o atendimento das quantidades acrescidas, por 90 dias, contados a partir da assinatura deste termo, conforme disposto no termo de referência

CLÁUSULA 5ª DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento original, e demais peças que compõem a dispensa de licitação, em especial, Nota de Empenho e Termo de Referência, que não conflitem com o presente termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 06 de março de 2025.

Município De Santana Do Matos/ RN

CNPJ: 08.110.439/0001-89

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***,079.094-**

Prefeito

Casa Das Embalagens

CNPJ nº 39.587.823/0001-09

ANA ELOISA DE BRITO MOURA

CPF sob nº ***,081.404-**

Contratada

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:1B4A13F0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312-2025

PORTARIA Nº 312/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária ao Sr. **FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO**, matrícula nº 3215, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Único, com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

I - A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de maio de 2025, para participar de Capacitação Operação SIBEC

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:9BCFFF1A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 159.2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sr. Prefeito **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora **AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº XXX.354.634-XX, denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **JULIA MARIA FERNANDES HOLANDA**, inscrita no CPF sob o Nº XXX.156.354-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato nº **159.2025**, celebrado para provimento do cargo de **MÉDICA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Programa

Estratégia Saúde da Família, após solicitação da mesma, por motivos pessoais, solicitado através do processo nº 1641/2025.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante

MARIA CLARA MEDEIROS ARAUJO

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:56C677C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 020/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 020/2025, para registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 06/06/2025 às 10:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 27/05/2025 ÀS 10:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas
Santana do Seridó, 26 de maio de 2025.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:F0CF857C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0220/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0220/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **FERNANDA KELLY AZEVEDO OLIVEIRA**, Matrícula nº 130206-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/06/2025 à 30/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A2670D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0221/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0221/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora contratada, **FRANCILUCIA DE OLIVEIRA SANTOS**, Matrícula nº 130195-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 02/06/2025 à 01/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 26 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5A576E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0222/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0222/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **FLAVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130203-4, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **02/06/2025 à 30/08/2025**, referente ao período aquisitivo de 2021/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 26 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B5659D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0223/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0223/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **JALMIR CIPRIANO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº 130162-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 03/06/2025 à 02/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:37C1EA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0224/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0224/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **SUZANA PRICILA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130208-7, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 10/06/2025 à 09/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:DA575F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0225/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0225/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com respaldo no Art. 20. § 2º da lei complementar nº 018/2023 de 27 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR servidora, **MARIELLY NAYARA DA SILVA SOUZA**, Matrícula nº 130270-1, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nesta prefeitura, para atuar como responsável pelas atividades da Ouvidoria.

Art. 2º – Compete a Servidora de que trata o Caput do artigo anterior, as seguintes atribuições: Executar as ações da ouvidoria municipal no que compete: orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público; produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal; contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos; identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal; coordenar as ações de transparência passiva no âmbito municipal; sugerir ao Controlador Geral a proposição de medidas legislativas ou administrativas, visando a corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos; promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de ouvidoria; analisar as denúncias e representações recebidas na Controladoria Geral do Município, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis; apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de maio de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:347E62B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1668/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025, como Autoridade Competente, em

consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "Santino Braz e os Três do Forró", em alusão às festividades do 29º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: 33.744.107 ERIKA APARECIDA BENTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 33.744.107.0001-01, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 26 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:8E3F5291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1670/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "Cipó de Boi", em alusão às festividades do 29º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: 24.591.077 EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 24.591.077/0001-01, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 26 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:46635DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADA: ILAIONARA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: 036.857.504-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (SISMOB, INVESTSUS, FNS, E - GESTOR, DIGISUS, PREVINE BRASIL) E DEMAIS DEMANDAS VOLTADAS A SECRETARIA DE SAÚDE.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 06/05/2025 à 05/05/2026. Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS - Contratante. ILAIONARA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:E22D8EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 26 DE MAIO DE 2025

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio-RN.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de Junho de 2025, no Centro de Convivência de Idosos – CCI, tendo como tema central: “**20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 26 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:67CA95BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025.

PROCESSO Nº 013/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.365.912/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa para realização de revisão preventiva e corretiva com fornecimento de peças para uso no veículo tipo Sprinter VAN 516CDI de placa RGK – 9D27 utilizado para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$: 62.719,46 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função:** 1036 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade:** 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função:** 1036 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade:** 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função:** 1036 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade:** 2070 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função:** 1036 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade:** 2070 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 18/07/2025.

São Bento do Norte/RN, 19 de maio de 2025.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

LEANDRO DE MELO NASCIMENTO -

CPF: 039.617.244-07
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:0812D028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 0809/2025.

Regulamenta a emissão de Alvarás para a realização de festas, tocatas, bingos, quermesses, reuniões com sonoridades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições previstas no art. 74, incisos V e XVIII da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1.º - Disciplinar a emissão de Alvarás para a realização de festas, tocatas, bingos, quermesses e reuniões com sonoridade realizadas em vias públicas ou em ambientes particulares com repercussão pública na vizinhança, nas seguintes condições:

I – se for promovida em ambientes comerciais por seus proprietários, precisa de alvará a ser apresentado a autoridade policial, com limite de horário até às 12:00 horas da noite;

II – se for promovida em ambientes públicos por particulares o limite de horário continua até às 12:00 horas, e o volume fica limitado a 60 dB(A) decibéis, medido por decibelímetro calibrado pela autoridade policial, independentemente de denúncia;

Art. 2.º - A constatação de infração às condições estabelecidas no artigo anterior implicará na obrigação da força policial de ordenar a paralisação sonora.

Art. 3.º - Se houver resistência ou desobediência posterior ao primeiro ordenamento de paralisação, o som será apreendido e o responsável pela desobediência será conduzido a delegacia para os devidos

registros de infração a legislação pertinente, tendo como fulcro o poder de polícia municipal para garantir a ordem na organização da cidade.

Art. 4.º - O limite de horário previsto no inciso I do art. 1.º será suspenso nas festividades tradicionais no município, desde que o Alvará indique tal exceção, inclusive marcando o horário de término.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26 de maio de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:815461FC

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0948/2025.

Altera a nomenclatura de via pública em São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Rua Luiz da Câmara Cascudo encravada parte no centro e outra no bairro Penedinho, sentido Leste / Oeste, passará a denominar-se Valdeci Dantas.

Art. 2.º - A gestão pública municipal se encarregará de notificar a Cosern, a Caern, e bem como os sistemas de cadastramentos municipais, estaduais e federais a alteração levada a efeito no art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26 de maio de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2E7DA00B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0949/2025.

Institui, delimita e nomeia bairro na zona urbana de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, incisos I e XIX da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É instituído na zona urbana de São Fernando/RN um bairro com a seguinte delimitação geométrica:

“Ao pé do meio fio, lado norte, da Rua Haidê Fernandes, no cruzamento com a Rua D. Santa Rezadeira se estabelece o Ponto 01. Daí seguindo na direção leste sobre o mesmo meio fio até o limite com o Rio Seridó, onde se localiza o Ponto 02. Daí, obedecendo a um ângulo de 90º (noventa graus), seguindo na direção sul, até o limite com a Rua Professora Inalda Batista, onde se assenta o Ponto 03, lindeiro ao Rio Seridó. Deste ponto, tomando-se um ângulo de 90º (noventa graus), segue até a Rua D. Santa Rezadeira, onde se estabelece o Ponto 04. E deste, com ângulo de 90º (noventa graus), segue sobre o meio fio, lado oeste, da Rua D. Santa Rezadeira até o Ponto 01, fechando, assim, a figura geométrica do bairro.

Art. 2.º - O bairro delimitado no art. 1.º passa a denominar-se PENEDINHO.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26 de maio de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FAD70BE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0950/2025.

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso I da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Art. 1º. – É instituído o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, acompanhador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa e a pessoa com deficiência no âmbito do Município de São Fernando/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, órgão gestor das políticas de acompanhamento e cuidados à pessoa idosa e à pessoa com deficiência no Município.

Art. 2º. - Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência:

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, zelando pela sua execução;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa e à pessoa com deficiência;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal n.º 8.842, de 1994, a Lei Federal n.º 10.741, de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a Lei Federal n.º 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa e à pessoa com deficiência, conforme o disposto nas Leis Federais n.ºs 10.741/2003 e 13.146/2015.

VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;

VII – Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa;

VIII – Indicar a forma de participação da pessoa idosa residente em casa-lar filantrópica ou pública no custeio da entidade de longa permanência, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – Apreçar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento à pessoa idosa e à pessoa com deficiência;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das pessoas idosas e das pessoas com deficiência na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa e à pessoa com deficiência;

XII – Elaborar o seu regimento interno;

XIII – Outras ações visando à proteção dos Direitos dos públicos alvo.

XIV - Atuação em conjunto das Secretarias Municipais de Assistência Social e da Secretaria da Pessoa com Deficiência na formulação, implementação, ações sociais e fiscalização das políticas públicas voltadas à assistência e proteção das pessoas idosas e pessoas com deficiência no município.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.

Art. 3º. - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – Por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas: Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;

II – Por quatro representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no município, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.

§1º. - Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência terá um suplente.

§2º. - Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º. - Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º. - O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º. - As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim pela Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

§6º. - Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§1º. - O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º. - O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do público-alvo.

Art. 5º. - Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade sempre que a votação apresentar escore empatado.

Art. 6º. - A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência não será remunerada, e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. - Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência instituirá seus atos por meio da resolução, aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. - As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. - A Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

Art. 15. - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Direitos

da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Art. 16. - Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao público-alvo no Município de São Fernando/RN.

Art. 17. - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência:

I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados às Políticas Nacionais da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência;

II – Transferências do Município;

III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – As advindas de acordos e convênios;

VI – As provenientes das multas aplicadas com base nas Leis Federais n.ºs 10.741/03 e 13.146/15;

VII – Outras.

Art. 18. - O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo

Poder Executivo e referendados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

§1º. - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

§2º. - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. - Caberá à Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, cabendo ao seu titular:

I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência;

II – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 19. - Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no âmbito do território municipal, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de até sessenta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. - A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de cento e vinte dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial.

Parágrafo único - O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 595/2010.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26 de maio de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:DD7AACE2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0951/2025.

Nomeia comunidade rural isolada no município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais, especialmente expressas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou com alteração e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - À comunidade rural isolada localizada à margem da RN18, no Sítio Riacho da Roça, neste município de São Fernando/RN, é dada a denominação de “Alvorada Leste”.

Art. 2.º - Por conseguinte à determinação do artigo anterior, o município reconhece as organizações patrimonial e social da referida

comunidade, com o fito de exercer o poder de polícia de regulamentar e fiscalizar, sobretudo as relações humanas.

Art. 3.º - Os serviços públicos por meio de políticas públicas são extensivos à referida comunidade sem a necessidade de os moradores fazerem inscrição e/ou cadastramento prévio.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Publique-se e Cumpra-se!

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26 de maio de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:CBC772F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 164/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 24 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8BD39E5F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 165/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 26 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:879369F7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.604, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município de São João do Sabugi-RN afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de São João do Sabugi-RN, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º/ inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que o Monitor das Secas traz o Município na condição de Seca Moderada;

Que as chuvas nos últimos 06 meses não foram suficientes para recarga de reservatórios e foi muito próximo a zero;

Que a falta de chuvas tem diminuído significativamente os níveis dos reservatórios que abastecem a Zona Rural;

Que em decorrência dessa seca, verifica-se a falta de água para consumo humano e animal, além de prejuízos à produção agrícola e pecuária, essenciais para a subsistência da população rural, o que tem causado danos socioeconômicos e ambientais significativos, demandando ações emergenciais para mitigar os efeitos da seca;

Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, favorável à declaração de situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de São João do Sabugi-RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca - COBRADE 1.4.1.2.0, conforme anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada

urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, em 26 de maio de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:136AE2B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025, ART 74, I, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. CNPJ: 75.104.422/0008-82	Contratação da GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ 75.104.422/0008-82, para Aquisição de livros didáticos destinados à educação infantil da Escola em Tempo Integral Professora Janete Gladis de Lima Lopes Barros.	R\$30.180,00 (trinta mil cento e oitenta reais)

***Republicado por incorreção**

Fonte de Recurso: ETI – (Escola em Tempo Integral)

São José de Mipibu/RN, 20 de maio de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:6D891DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a renovação e/ou revogação de inscrição de entidades no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais dos SUAS;

CONSIDERANDO que a comissão de visitas institucionais seguiu todo trâmite necessário para concessão da inscrição no Conselho

Municipal de Assistência Social: visita, relatório, planejamento e registros fotográficos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar a inscrição das entidades prestadoras de serviços socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo elas: Associação Nossa Senhora das Graças, Abrigo Anízia Pessoa, Associação de Mulheres e Jovens das Comunidades do Pau Brasil e Rocinha, Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar e a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José;

Artigo 2º - Revogar a inscrição das entidades prestadoras de serviços socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo elas: Sociedade Terra Viva, Fundação Zé da Bicicleta e Grupo da Melhor Idade: Recordar é viver.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTONIA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:2C733CEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 24/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 26 de maio de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, nos dias 28 e 29 de maio de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Evento Como Instruir o Processo de Contratação Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:327CFF0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 26 de maio de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao

valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Gledison Periguís Silva do Nascimento**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Finanças e Tributação do Município, nos dias 28 e 29 de maio de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Evento Como Instruir o Processo de Contratação Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6E2CC45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 26 de maio de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **José dos Santos Silva Junior**, ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Cadastro e Arrecadação do Município, nos dias 28 e 29 de maio de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Evento Como Instruir o Processo de Contratação Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F8278B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 26 de maio de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, nos dias 28 e 29 de maio de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Evento Como Instruir o Processo de Contratação Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D6AC4C71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 205/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de maio de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 26 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de maio de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9ADF03B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 206/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01de 100% e 01 de 50%	NATAL/RN	26 de maio de 2025.	246,34	369,51

TOTAL

R\$ 369,51

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 27 e 28 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de maio de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:41F4797B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 207/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de maio de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de maio de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4CDE2A5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 208/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de maio de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de maio de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:24D1BF10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.243.220/0001-09; OBJETO: licença de uso de softwares integrados aplicáveis ao setor público; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) da data de sua subscrição, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: unidade: 03.04.122.0002.2103 – gestão e manutenção da secretaria municipal de administração e gestão de pessoas; fonte: 15000000; programa: reestruturação das atividades da administração; elemento: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; plano: otimizar a administração do município como forma de dar subsídio a tomada de decisão do gestor publico; nota de empenho: 032505220012; 032505220023; unidade: 04.04.123.0003.2108 – gestão e manutenção da secretaria municipal de planejamento, fazenda e tributação; fonte: 15000000; programa: fortalecimento da estrutura fiscal; elemento: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; plano: aumentar o desempenho da arrecadação tributaria, intensificando o combate a sonegação. nota de empenho: 042505220024; 042505220035; 042505220046.

São José do Seridó/ RN, 26 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DB13EFDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: SIASP – SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.603.971/0001-91; OBJETO: licença de uso de softwares integrados aplicáveis ao setor público; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) da data de sua subscrição, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 68.280,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária: unidade: 03.04.122.0002.2103 – gestão e manutenção da secretaria municipal de administração e gestão de pessoas; fonte: 15000000; programa: reestruturação das atividades da administração; elemento: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; plano: otimizar a administração do município como forma de dar subsídio a tomada de decisão do gestor publico; nota de empenho: 032505220034; unidade: 04.04.123.0003.2107 – implantação e manutenção do sistema de informação para a tributação; fonte: 15000000; programa: fortalecimento da estrutura fiscal; elemento: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; plano: aumentar o desempenho da arrecadação

tributaria, intensificando o combate a sonegação.; nota de empenho: 042505220013; unidade: 02.04.122.0001.2092 – manutenção da assessoria de comunicação social; fonte: 15000000; programa: reestruturação administrativa; elemento: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; plano: coordenar as políticas publicas municipais; informatizar os serviços e capacitar os servidores; nota de empenho: 022505220011.

São José do Seridó/ RN, 26 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5587BB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 31/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 12/2025 INEXIGIBILIDADE

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **23.268.243/0001-00**

Objeto: **Contratação dos serviços para apresentação de SHOWS ARTÍSTICOS EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES DE "SÃO JOÃO", nos dias 04 e 05 de julho de 2025, no município de São Miguel/RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	15458 - Show artístico com banda Taty Girl para se apresentar em praça pública no município de São Miguel-RN no dia 04 de julho 01h30 (uma hora e trinta minutos)	UNID	1	280.000,00	280.000,00
Total Geral				280.000,00	

Fontes de Recurso: 1255 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1254 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1204 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.23 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 842 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.88 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 567 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 83 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **04/07/2025**
Final da Vigência: **19/08/2025**
Assinatura: **19/05/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FB2AA628

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 012, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO FÁBIO DE PINHEIRO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PSM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO CARMO SOARES DE CARVALHO**, admitida no Serviço Público em 07 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de Professora P2 Ref. D (Nível II, na Referência D), lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 130073-3, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para a obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988 e, especificamente no âmbito municipal, no Art. 8º, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 12, de 30 de junho de 2014; consoante inteligência da Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM foi no sentido do deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à **MARIA DO CARMO SOARES DE CARVALHO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130073-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora N2, Ref. D, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 273.181 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 180.309.444-00, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.471-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea “c”, do inciso I, do Art. 8º, da Lei municipal nº 12, de 30 de junho de 2014 – LGPM e Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei federal nº 10.887/2004, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais (sendo aproveitado para fins de concessão dessa aposentadoria o tempo total de 6.356 dias de contribuição, equivalentes a 17 anos, 05 meses e 01 dias), sem paridade, com revisão do provento básico mediante reajuste anual, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, consoante inteligência do Art. 2º, da Lei municipal nº 974/2022, de 06 de maio de 2022, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei federal nº 10.887/2004, aposentando-se com proventos proporcionais a 17 anos, 05 meses e 01 dias de tempo de contribuição, sendo incorporando para fins de cálculo da proporcionalidade os quinquênios e a gratificação de títulos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria PMP/GP nº 0173/2025

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador:1B379646

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROC. ADMINISTRATIVO Nº 201501852-9

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários gratuitos, assegurando suporte às famílias carentes do município**,

conforme as especificações constantes ao termo de referência que se encontra no endereço <https://saomiguel.rn.gov.br/lei14133.php?id=2>.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 26 de maio de 2025.

JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA

Orçamentista

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:2E44CA1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 338/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **PAULO MARIANO CAMPOS NETO**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Ações de Meio Ambiente**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 15 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:C1018594

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 62442143-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA**

PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE EPI'S, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, [www.saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário das 08h00min às 14h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 27/05/2025 até às 08h59min do dia 09/06/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 09/06/2025.

São Tomé/RN, 26 de maio de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AD519F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 062/2023

Pelo presente instrumento, a Administração Pública, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu responsável legal, o Srº JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1478576 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 736.***.***-72, residente a domicílio na Cidade De São Tomé, Rua São João S/N, CEP:59.400-00, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 78 e no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve proceder à RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 062/2023, firmado com a empresa ALPHA SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 14.104.393/0001-98, doravante denominada DISTRATADA.

1. Do Objeto do Contrato

O Contrato nº 062/2023 teve por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificado no instrumento contratual firmado em 10 de Maio de 2023.

2. Da Fundamentação Legal

A presente rescisão unilateral fundamenta-se no disposto nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, especialmente nos seguintes termos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

Inciso I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[...]

Inciso VII – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

3. Da Justificativa

A presente rescisão unilateral decorre da constatação pois a presente rescisão unilateral ocorre em virtude da ausência de resposta à notificação previamente emitida, configurando a inércia da parte notificada e o descumprimento das obrigações assumidas. Diante da falta de manifestação,

não restou alternativa senão proceder com a rescisão do vínculo contratual de forma unilateral, nos termos previstos em contrato e na legislação aplicável.

Apesar das notificações e oportunidades concedidas para correção das falhas, a CONTRATADA não regularizou as pendências, comprometendo a execução adequada do objeto contratado e contrariando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

4. Das Consequências da Rescisão

Nos Moldes da Lei 8.666/93, que regem o atual contrato

- A suspensão imediata de quaisquer obrigações da Administração para com a CONTRATADA;
- A possibilidade de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do contrato;
- O encaminhamento do processo à assessoria jurídica para avaliação de eventuais medidas administrativas, civis ou outras que se fizerem necessárias.

5. Do Registro e Publicação

Este instrumento será registrado nos autos do processo administrativo nº 25244779-2023 devendo ser publicado em meio oficial para fins de publicidade e controle, nos termos do §1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

São Tomé/RN 26 de Maio de 2025

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0EFE7307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250182

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Que faça constar, nesta data, que o Agente de Contratações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da publicação do extrato de Contrato nº 20250182, decorrente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/05/2025, Edição 3543, sob o código identificador 6024BC30, de modo que:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2025 a 21 de Maio de 2025

LEIA-SE:

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2025 a **21 de Maio de 2026**

São Vicente/RN, 26 de maio de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D6CFC008**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº
20250183****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Que faça constar, nesta data, que o Agente de Contratações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da publicação do extrato de Contrato nº 20250183, decorrente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2025, Edição 3544, sob o código identificador 45C03EEE, de modo que:

ONDE SE LÊ:**VIGÊNCIA.....:** 22 de Maio de 2025 a 16 de Maio de 2025**LEIA-SE:****VIGÊNCIA.....:** 22 de Maio de 2025 a **16 de Maio de 2026**

São Vicente/RN, 26 de maio de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9BB36850**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº211-A/2025-GP, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

Concede diária(s) a RONALDO FRAGA DA SILVA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **RONALDO FRAGA DA SILVA**, Mat. 1292, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa LC SARMENTO MATERIAIS EM GERAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C26C8E29**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220-A/2025 - GP, 16 DE MAIO DE 2025.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 5 (cinco) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de BRASÍLIA/RN, para comparecer na Confederação Nacional dos Municípios para a XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 19 e 23 de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de maio de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:42CECE39**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 058/2025**

PROCESSO Nº 107/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 058/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de maio de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **SMART ENGENHARIA LTDA**, CNPJ:59.837.467/0001-33, cujo objeto **CONSISTE** na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em usinas fotovoltaicas, compreendendo inspeções técnicas periódicas, limpeza dos módulos fotovoltaicos, verificação e aferição de conexões elétricas, testes de desempenho e operação, além da substituição de componentes danificados, visando garantir o pleno funcionamento e eficiência do sistema de geração de energia solar fotovoltaica pertencente à Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. No importe de R\$ 18.930,00 (Dezoito mil, novecentos e trinta reais)

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 26 de maio de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:E6175B9E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 20 DE 26 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 1 (uma) diária ao servidor abaixo descrito no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais),

Art. 1º.Marcos Antonio Sales, Procurador Municipal, CPF: 078.xxx.xxx-84,para representar o Município de Senador Georgino Avelino nas audiências trabalhistas que ocorrerão nos dias 29 de maio de 2025 e 30 de maio de 2025, na Justiça do Trabalho, Comarca de Goianinha/RN, referentes aos processos de nº 0000143-xx.2025.8.21.0020 e 0000389-xx.2025.5.21.0003

Art. 2º. Ficam Revogadas as Disposições Contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria Entra em Vigor na Presente Data, Devendo Ser Providenciada Sua Publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 26 de maio de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:EEA1CA3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2025 – PMSSB/SMC - EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

CATEGORIA 1: Realização de projetos que visem a realização de eventos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos.

	NOME	SITUAÇÃO
1.	EMANUELY D. BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO
2.	EVANDRO PEREIRA DE MELO	CLASSIFICADO
3.	GIDALVO RIBEIRO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
4.	JAILSON FRANCISCO DA SILVA	CLASSIFICADO
5.	SANDSON DAMIÃO DOS SANTOS DIAS	CLASSIFICADO

CATEGORIA 2: Realização de projetos que visem a realização de eventos, tais comoexposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos em comunidades de território periférico.

	NOME	SITUAÇÃO
1.	VALQUIRIA LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO

CATEGORIA 3: Execução de atividades artístico-culturais nas áreas de Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Literatura; Música; Patrimônio; e Teatro, para desenvolvimento de projetos e ações culturais inéditas.

	NOME	SITUAÇÃO
1.	GEIGESY CAROLINE BEZERRA DE PONTES	CLASSIFICADO
2.	JANDERSON IGOR ROCHA GOMES	CLASSIFICADO
3.	MARCOS AURÉLIO M. DOS SANTOS	CLASSIFICADO

Serra de São Bento/RN, em 26 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:64ED7037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS
INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA
PRESENCIAL Nº 948.

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial nº 948.

Objeto: Aquisição de kit natalidade para cuidados pessoal conforme Lei Municipal nº873/2021 e Decreto 038/2022, para as famílias assistidas pela Assistência Social, no âmbito do município de Serra do Mel/RN.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio de 2025, às 10:15hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presente o Agente de contratação, Francisco Nildo da Silva, Constituída pela Portaria nº 033/2025, foi instalada a sessão de recebimento e analise da documentação de habilitação e proposta e posterior a analise de toda a documentação, tanto da documenta que forem apresentadas presencialmente como tambem via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Hudson Kenio de Moura Azevedo. Dando início a sessão o referido agente atestou o recebimento de documentação de habilitação e proposta via e-mail, apenas uma empresa que apresentou sua documentação e proposta, Por ato continuo passamos a analisar a documentação da referida empresa e constatamos que a mesma apresentou documnetação e proposta de acordo com o especificado no TR, portanto, como foi a única empresa a apresentar documentação e proposta para o presente objeto e pela a necessidade por parte do municipio em adquirir o objeto mencionado, a empresa foi considerada ápta para o fornecimento do objeto a ser contratado. No entanto a empresa que nos apresentou sua documentação e proposta e via e-mail, foi a empresa 2B COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.479174/0001-80, apresentou sua proposta no valor de R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seissentos e quarenta reais). No entanto a mesma apresentou o menor valor proposto em relação aos valores apresentado nas cotações constantes do presente processo. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 948/2025, foi a empresa 2B COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.479174/0001-80, apresentou sua proposta no valor de R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seissentos e quarenta reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu Francisco Nildo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, Serra do Mel, 26 de Maio de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação
Port. 033/2025

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:C7E391D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 53/2025 TERMO DE
CONTRATO DA ADESÃO 01/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E M. S.
L. EMPREENDIMENTOS LTDA

Da autorização e da contratação ao contrato da Adesão/Carona Nº **01/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.946.500/0001-60, doravante denominada contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Adesão/Carona nº 01/2025.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Locação de Ônibus para atender as necessidades do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **TERMO DE ADESÃO**.

Este Termo de Contrato vincula-se a Adesão 01/2025, da Corona a Ata de Registro de Preço 01/2024, do Município de Areia Branca/RN, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	V.UNITÁRIO
1	0056479 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO EM VIAS MISTAS (PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS) E TOTALMENTE PAVIMENTADAS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, E PORTE TURISMO, COM ART CONDICIONADO, POLTRONAS ALCOCHOADAS E RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, COM DESCANSA PÉ, POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISTORIADOS E NO PRAZO DE VALIDADE. EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO OU A GAS CARBÔNICO DE QUATRO QUILOS, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO AOS PASSAGEIROS. VEÍCULO COM BANHEIRO (WC), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	121.772,00	R\$ 7,70
VALOR TOTAL				R\$ 937.644,40

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de 22 de maio de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:555817A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº **908/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.188.372/0001-04, doravante denominada contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Concorrência Eletrônica 04/2025.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para construção de alambrado e passeio com piso intertravado no entorno dos campos de futebol das Vilas Mato Grosso e Espírito Santo, no município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção de alambrado e passeio com piso intertravado no entorno dos campos de futebol das Vilas Mato Grosso e Espírito Santo, no município de Serra do Mel/RN.	Serv.	01	R\$ 823.743,27	R\$ 823.743,27

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:31E4A61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (dez) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024. O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 39º/ LAURA AMELIA PEREIRA PINHEIRO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 40º/ JESSICA BEATRIZ DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 41º/ DEBURA MARIA MOREIRA DA COSTA

Serra do mel/RN, em 23 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0B3F1E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 076 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 076/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 523-2025, Dispensa de Licitação nº 523-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	000948-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY VACALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada

contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 26 de MAIO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:5DAA4CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 077 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 077/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 729/2025, Dispensa de Licitação nº 729-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
CRISTIANA MARIA DANTAS	7572-2	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA	7528-4	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 26 de MAIO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:CFD1023D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 078 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 078/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando

as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 81321/2025, Prefixo nº AARP Nº 2234-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JOAO BATISTA FERREIRA MOURA	000573-1	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA DE
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA DE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 26 de MAIO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:05B79BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2025**

PORTARIA Nº 270, DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) CREUZA FRANCIELI PEREIRA DA COSTA no cargo de ASSESSOR DE

ASSISTÊNCIA JURÍDICA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) CREUZA FRANCIELI PEREIRA DA COSTA no cargo de ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA SOCIAL lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:284DA682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2025**

PORTARIA Nº 270, DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) BRENO PAULA DANTAS no cargo de ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) BRENO PAULA DANTAS no cargo de ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA SOCIAL lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1697FD5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2025**

PORTARIA Nº 272, DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) LUCAS GURGEL DE ARRUDA no cargo de ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LUCAS GURGEL DE ARRUDA no cargo de ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA SOCIAL lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:0076ACB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2025**

PORTARIA Nº 273, DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS GOMES no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS GOMES no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal do Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:CF631176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2025**

PORTARIA Nº 274, DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) PRISCILA KAROLINA FERNANDES COSTA no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) PRISCILA KAROLINA FERNANDES COSTA no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO lotado(a) na Secretaria Municipal do Turismo, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:8C6DE0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2025**

PORTARIA Nº 275, DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) ANA BEATRIZ REBOUÇAS PINTO no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANA BEATRIZ REBOUÇAS PINTO no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA II, lotado(a) na Secretaria Municipal do Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:2391D82B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2025**

PORTARIA Nº 276, DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) LUCAS VINÍCIUS BEZERRA ALVES no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LUCAS VINÍCIUS BEZERRA ALVES no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9EA0AA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2025

PORTARIA Nº 277, DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) JOÃO MARCOS BENTO DE SOUSA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JOÃO MARCOS BENTO DE SOUSA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:64789369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2025

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE ESPORTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE ESPORTE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F597D535

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2025

PORTARIA Nº 279, DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANTÔNIA HIGNA GOMES FERREIRA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANTÔNIA HIGNA GOMES FERREIRA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:ECF66BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL

CESSÃO DE SERVIDORA Nº 005/2025 entre o município de PAULISTA/PB, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.945.727/0001-53 e SERRA NEGRA DO NORTE, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75. Objeto: CESSÃO da servidora pública municipal Nadeide Coelho Alves (mat. 0774). Ônus ao CESSIONÁRIO. Amparo legal: Art. 45 da Lei nº 525/2011 do Município de Serra Negra do Norte (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais). Período de vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:748BBF98

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
157/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Helio Araújo do Nascimento				
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 01 (uma)		
Destino: Natal	Data: 20/05/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor (R\$): 150,00	Total
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00		
() 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente para atendimento no Hospital Dr. Luiz Antônio em Natal/RN				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:EE2C2A5B

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
158/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes					
Cargo/função: Motorista		CPF: 009.XXX.484-14		Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal		Data: 19/05/2025		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de material e documentos de demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:BD48B19C

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA
Nº159/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 20/05/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de material e documentos de demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:47B868E4

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
160/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 22/05/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de material e documentos de demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:08977DFE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
161/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 22/05/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de material e documentos de demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:68AF7EDC

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 898, DE 26 DE MAIO DE 2025

DENOMINA DE “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCA CAETANO” A UBS LOCALIZADA NO BAIRRO DA LIBERDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Serra Negra do Norte**, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “Unidade Básica de Saúde Francisca Caetano”, a UBS localizada no Bairro da Liberdade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:019FAC3F

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria José da Silva			
Cargo/função: Séc. Mun. de Educação e Cultura	CPF: 038.XXX.454-97	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 28/05/2025	Valor Unitário(R\$): 250,00	Valor Total (R\$): 250,00
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 250,00	
() 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participação do Seminário UNDIME/RN e UNCME/RN, a ser realizada dia 28 de maio de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, em Natal/RN			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5F79F8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Serrinha**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º- Nomear os seguintes membros que representam Entidades Governamentais e Entidades não governamentais a fim de compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme Lei Municipal nº 545/2025:

Representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Irani Venâncio da Rocha
Suplente: Marcone Ferreira de Lima

II - Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Bruna Thais Duarte Ferreira
Suplente: Denise Secundo da Rocha

III – Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Taize Maria de Lima
Suplente: Alessandra Amador da Silva

IV – Secretaria Municipal de Administração.
Titular: Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Suplente: Lilian Christian Silva Viana Bezerra

V – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.
Titular: João Victor Alves Pereira Lima
Suplente: Edna da Costa Farias

Representantes da Sociedade Civil:

I - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serrinha/RN.
Titular: Evânia Aparecida da Silva Barbalho
Suplente: Eliane Maria da Silva

II – Associação Pedra Branca.
Titular: Jaciane Luis da Silva
Suplente: Jailton Félix da Silva

III -Associação dos Usuários de Água da Comunidade de Pendência/Serrinha/RN.
Titular: Ednaldo Francisco dos Santos
Suplente: Francisco Canidé Cardoso de Lima

IV – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Jacumirim dos Segundos.
Titular: Denilson Pereira Barbalho
Suplente: Luzitania Gomes de Lima

V - Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Serrinha/RN.
Titular: Juciele Gomes Siqueira
Suplente: Kaylane Gomes de Oliveira Anselmo

VI - Associação da Comunidade de Pedra de Fogo.
Titular: João Lucas de Moraes Sobrinho
Suplente: Roseane da Rocha de Lima Sobrinho

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, EM 26 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:E137918F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 10 de junho de 2025, o endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATENDER ÀS DEMANDAS RECORRENTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de maio de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C749DA1D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00043/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2025

ONDE LÊ-SE: 108.194,47(cento e oito mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) LÊ-SE: R\$ 105.826,72 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00043/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00043/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das ruas Raul Galdino e Tomaz Sampaio, localizadas no município de Serrinha dos Pintos/RN., pelo valor **de R\$ 105.826,72 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**, em favor de CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.441.785/0001-99.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190500043/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00043/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.441.785/0001-99.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado

a Quente (CBUQ) em trechos das ruas Raul Galdino e Tomaz Sampaio, localizadas no município de Serrinha dos Pintos/RN..
VALOR TOTAL: R\$ 105.826,72 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de MAIO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6F19A2D2

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19050009/2025 - TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050009/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
0009/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DO CANTOR “ALEX DO ACORDEON” NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO “XIX ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS” NO DIA 14 de junho COM DURAÇÃO DE 150 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional “Festa Junina” é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade Serrinhense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos evento., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexistível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de maio de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:44D1CBDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00042/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00042/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00042/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada na locação de estruturas sonoras automotivas, compreendendo paredão tipo automotivo, pranchão de som tipo elétrico e paredão de som de porte médio, destinados ao suporte sonoro das festividades culturais, tradicionais e comemorativas previstas no calendário oficial do município de Serrinha dos Pintos/RN ao longo desse exercício, pelo valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor de FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA, inscrito no CNPJ Nº 15.587.254/0001-25.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

n.º 00042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190500042/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00042/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA, inscrito no CNPJ Nº 15.587.254/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviços de confecção e costura sob medida, pinturas personalizadas em tecidos e outros materiais conforme demanda das diversas secretarias deste município

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de maio de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -

Prefeita Municipal.

FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA -

Contratada

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DAAB1BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 080501/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de dosímetros para dosimetria de RAIOS X para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1131 - PRO-RAD CONSULTORES EMB RADIOPROTECAO S/S LTDA	1, 2	1.536,00

- Valor total de R\$ 1.536,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 26/05/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 26/05/2025**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:670F0622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 767/2025

LEI MUNICIPAL Nº 767/2025

Que dá nome de rua na comunidade de Boa Vista no município de Severiano Melo.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Maria das Graças de Moraes Dantas, esta que fica por trás da capela de Santa Luzia, na comunidade de Boa Vista - Severiano Melo/RN.

Art. 2º O executivo municipal fica encarregado de colocar placas de fácil visualização e comunicar aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 23 de maio de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:BE1593E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 01-2025..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – RN

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e as Diversidades - SEMTHAS

Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva – Edital nº 01/2025

Resultado final – Homologação

A **PREFEITA DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Senhora ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de cadastro de reserva - Edital nº 01/2025, conforme segue:

1. Psicólogo

Nº insc.	Nome do	CPF	Classificação	Nota
01	TATIANA PIMENTEL DE PAULA	602.120.392-53	1º	11,5

2. Assistente Social

Nº insc.	Nome do	CPF	Classificação	Nota
02	NAJARA ADRIANA BENTO DE LIMA	028.753.754-40	1º	15

3. Supervisor do Programa Criança Feliz

Nº insc.	Nome do	CPF	Classificação	Nota
09	LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA	073.011.844-41	1º	11,5

4. Visitador do Criança Feliz

Nº insc.	Nome do	CPF	Classificação	Nota
04	PATRICIA COUTINHO DE LIMA	127.992.634-10	1º	10,5

10	SIMONE PAULO DA SILVA	017.134.834-67	2º	6,5
11	ANDREZA DOS SANTOS FREITAS	130.049.824-20	3º	6,5
03	MARIA FRANCICLEIDE DE MACEDO	082.540.414-23	4º	5,0
13	MARIA ALESSANDRA JUSTINO	061.264.894-03	5º	5,0

5. Entrevistador do Cadastro Único

Nº insc.	Nome do	CPF	Classificação	Nota
05	ANA RAQUEL DE ARAUJO	082.792.114-46	1º	11,5
12	IVANIA CINTIA DÉRIO DA SILVA CARNEIRO	017.572.474-16	2º	7,5

6. Orientador Social

Nº insc.	Nome do	CPF	Classificação	Nota
7	DEISICLLY RODRIGUES DE CARVALHO	086.441.614-82	1º	12,0
	ITAMIRES BARBOSA DA SILVA	018.043.684-82	2º	10,5

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:6E84D4AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 26 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
DANIEL DAMASIO DA SILVA		093.463.184-06
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
27/05/2025	CURRAIS NOVOS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a paciente LUSINEIDE LOURENÇO JUSTINO para realizar avaliação do procedimento cirúrgico no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho na cidade de Currais Novos/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:DC610314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025/GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR, A PEDIDO - FRANCISCO EWERTON DE
ARAÚJO BERNARDO SILVA *REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA nº 063/2025/GP, de 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, FRANCISCO EWERTON DE ARAÚJO BERNARDO SILVA, CPF ##7.526.344-##, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão e Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

*Republicada por incorreção.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:4BA1553E

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025/GP - RECEBIMENTO DE
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**

PORTARIA nº 065/2025/GP, de 26 de maio de 2025.

Dispõe sobre o recebimento de servidor cedido por outro município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO o ofício nº 097/2025/**PMT/GAC**, datado de 07/05/2025, expedido pelo Município de Tangará, que trata da cessão da servidora Héliida Gilliane da Silva Lima, matrícula nº 114495-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público na utilização dos serviços da referida servidora junto ao Município de Tangará;

RESOLVE:

Art. 1º Receber, a partir de 07/05/2025, a servidora Héliida Gilliane da Silva Lima, matrícula nº 114495-2, cedido pelo Município de Lagoa Salgada/RN, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º A presente cessão se dará **com ônus para este município**, conforme previsto no instrumento de cessão firmado entre os entes envolvidos.

Art. 3º O servidor ficará subordinado administrativamente à chefia da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esta acompanhar e avaliar o desempenho de suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará, 26 de maio de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:1C8C433A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0009/2025
 CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN –
 PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº
 08.357.667/0001-58
 CREDENCIADOS M. DE LOURDES SARMENTO SILVA
 CNPJ(MF) Nº 18.783.286/0001-94
 REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO DE
 CREDENCIAMENTO Nº 092025
 OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CHAMADA PÚBLICA/
 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS
 PARA O FORNECIMENTO LANCHES PARA OS EVENTOS E
 FESTIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
 TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART.
 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021
 DOTAÇÃO:

10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da
 Família-ESF
 10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal
 de Saúde-FMS
 10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de Atenção Primária em Saúde
 - APS
 10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das Ações da Estratégia de
 Saúde Bucal-SB
 10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das Ações de Média e Alta
 complexidade-MAC
 10.301.0006.2098.0000 – Manutenção das Ações dos agentes
 comunitários de saúde – ACS
 12.122.0008.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
 2101 – Manutenção das atividades da gestão do SUAS-FMAS
 2505 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar
 2156 – Manutenção das atividades da proteção Social básica- CRAS
 2140 – Manutenção das atividades de gestão – IGDSUAS
 2157 – Manutenção das atividades de gestão – IGDPBF/PAB
 04.122.0003.2004.0000 – Manutenção das ações da Secretaria M. de
 administração

DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2025
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
 VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$
 113.264,49 (CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E
 QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
 ASSINANTES:
 DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
 M. DE LOURDES SARMENTO SILVA
 CNPJ(MF) Nº 18.783.286/0001-94

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:DC17E387

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 155/2025**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº
 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Concedera Senhora Fladiana Cristina Gomes de
 Oliveira,Secretária de Assistência Social, 02 (duas) diárias, na

modalidade de reembolso, referente as despesas contraídas nos dias 06
 e 07 de maio do corrente ano, em sua participação na ação de apoio
 técnico realizado pelo Governo do Estado, denominado “Território
 SUAS”, realizado na cidade de Portalegre/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 22 de maio de 2025

DAYANE BATISTA DA SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:05E786ED

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 156/2025**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº
 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Concedera Senhora Fernanda Ribeiro da Silva,Supervisora do
 Programa Criança Feliz, 02 (duas) diárias, na modalidade de
 reembolso, referente as despesas contraídas nos dias 06 e 07 de maio
 do corrente ano, em sua participação na ação de apoio técnico
 realizado pelo Governo do Estado, denominado “Território SUAS”,
 realizado na cidade de Portalegre/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 22 de maio de 2025

DAYANE BATISTA DA SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:2949EBB0

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 157/2025**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº
 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Concedera Senhora Fabiana Ister Gomes de
 Oliveira,Subcoordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa
 Família, 02 (duas) diárias, na modalidade de reembolso, referente as
 despesas contraídas nos dias 06 e 07 de maio do corrente ano, em sua
 participação na ação de apoio técnico realizado pelo Governo do
 Estado, denominado “Território SUAS”, realizado na cidade de
 Portalegre/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 22 de maio de 2025

DAYANE BATISTA DA SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:02605ED4

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 158/2025

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Concedera Senhora Maially Catarina Damião da Costa, Coordenadora do CRAS, 02 (duas) diárias, na modalidade de reembolso, referente as despesas contraídas nos dias 06 e 07 de maio do corrente ano, em sua participação na ação de apoio técnico realizado pelo Governo do Estado, denominado “Território SUAS”, realizado na cidade de Portalegre/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 22 de maio de 2025

DAYANE BATISTA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F28E5492

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PÊMIO**

Portaria nº154/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO, Matrícula 440, CPF: **110.687.204-50**;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº039/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO, Matrícula 440, CPF: **110.687.204-50**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO, Matrícula 440, CPF: **110.687.204-50**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **03/01/2018** a **03/01/2023**, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2025.**

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:9DCF793D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE
DE 2025**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE
DE 2025**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 29 de maio de 2025, Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2025.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 26 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:14D49FDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/05/2025 a 29/07/2025, referente ao período 2020 a 2025 a Sra. **CARLENE LOUIZE DANTAS SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.***.***-85 servidora efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:10DD5654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 18/05/2025 a 15/07/2025, referente ao período 2020 a 2025 ao Sr. **MARCO ANTÔNIO RANGEL RANZANI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.***.***-45 servidor efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6BBC13BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 14/05/2025 a 11/08/2025, referente ao período 2016 a 2020 a Sra. **SILEIMAR RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.***.***-04 servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CFEC3A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Karla Janaina Teixeira Dias, matrícula nº 0028738, Coordenadora do Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 29/25/2025, com retorno no 30/05/2025, para participar do Seminário OPERAÇÃO SIBEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:5CD7B0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Charles Cleyton Galvão Soares, matrícula nº 0002585, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com

alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 28/05/2025, com retorno no 28/05/2025, para participar do Seminário UNDIME/RN E UNICME/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:347EC365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 51/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Katia Jeanne Teixeira Dias, matrícula nº 0010651, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 28/05/2025, com retorno no 28/05/2025, para participar do Seminário UNDIME/RN E UNICME/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:0E471CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 52/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Jailma de Oliveira Fernandes C. de Lima, matrícula nº 0004529, Agente de Contratação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 28/05/2025, com retorno no 30/05/2025, para participar do Curso “LICITA+MUNICÍPIOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de maio de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:7394CC11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 423.048/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE SAÚDE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO 20H.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **CAMILA CARLA SANTOS PEREIRA, CPF nº 071.785.024-28, residente na Rua Padre João Maria, nº 663, telefone 84 9636-3049, email: camilacarla1504@gmail.com, como FARMACÊUTICA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:47306085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 423.048/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE SAÚDE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO 20H.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **KATYENE ARAÚJO DOS SANTOS, CPF nº 056.790.914-02, residente na Rua Isabel de Brito, nº 116, telefone 84 99601-8612, email:**

katyene26araujo@hotmail.com, como **FARMACÊUTICA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7E9CDB0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
423.048/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 423.048/2025
• CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional **CAMILA CARLA SANTOS PEREIRA**, CPF nº 071.785.024-28, residente na Rua Padre João Maria, nº 663, telefone 84 9636-3049, email: **camilacarla1504@gmail.com**, como **FARMACÊUTICA**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO 20H; **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **CAMILA CARLA SANTOS PEREIRA** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:CD479B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
423.048/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 423.048/2025
• CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional **KATYENE ARAÚJO DOS SANTOS**, CPF nº 056.790.914-02, residente na Rua Isabel de Brito, nº 116, telefone 84 99601-8612, email: **katyene26araujo@hotmail.com**, como **FARMACÊUTICA**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO 20H; **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **KATYENE ARAÚJO DOS SANTOS** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2213DC30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
89/2024.

Processo: 09/2023. **Pregão Eletrônico:** 04/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** Alpha Serviços e Construções LTDA-ME; CNPJ: 14.104.393/0001-98. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Data de Assinatura:** 23/05/2025. **Vigência:** 24/05/2025 a 24/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: João Victor De Souza Reis Alves – CPF: 089.XXX.174-80. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:17A3786C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 06/06/2025**, através do **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COMO TAMBÉM A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **038/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 26 de maio de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:9FBF9F77**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **MARIA CECILIA DE SOUSA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D** e lotado a Secretaria Municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de junho de 2025 a 29 de agosto de 2025**. Retornando as suas atividades em **30 de agosto de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 26 de maio de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:6D1AC996**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FRANKLIM RÊGO DE OLIVEIRA
Processo nº 319/2021 – Pregão Presencial nº 14/2021 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto de pneus), destinados a manutenção da frota de veículos do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 135.349,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 GABINETE DO PREFEITO

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 – ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: FRANKLIM REGO DE OLIVEIRA

Vigência: 16/05/2025 a 15/05/2026

Upanema/RN, 16 de Maio de 2025.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E19394CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: VITÓRIA DE CÁSSIA MEDEIROS PEREIRA

Processo nº 319/2021 – Pregão Presencial nº 14/2021 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto de pneus), destinados a manutenção da frota de veículos do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 71.035,00 (setenta e um mil e trinta e cinco reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 GABINETE DO PREFEITO

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 – ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Vitória de Cássia Medeiros Pereira

Vigência: 16/05/2025 a 15/05/2026

Upanema/RN, 16 de Maio de 2025.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador: C24813A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 013/2025 – SMAS DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 013/2025 – SMAS DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sra. Maiara Niedja de Aquino Diniz, Coordenadora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 29 e 30 de maio de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: 32AAB6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º. 028/2025.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações municipais, no âmbito do Município de Várzea/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO os artigos 4º, 5º, 8º, 11, 26, 34 e 48 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que asseguram tratamento favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, incentivando os pequenos negócios da região;

CONSIDERANDO a previsão da Constituição Estadual, artigo 18, III, e da Lei Complementar Estadual nº 643/2018, que trata da regionalização e integração dos municípios para execução de funções públicas de interesse comum;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitação e contratação no âmbito do Município de Várzea/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. Aplica-se este Decreto aos órgãos da Administração Direta, fundos especiais e autarquias municipais.

Art. 2º Os editais de licitação deverão prever:

I - licitações exclusivas para ME e EPP nos contratos de até R\$ 80.000,00, quando tecnicamente viável;

II - subcontratação de ME ou EPP em até 50% do valor do contrato, quando possível e vantajoso;

III - cotas reservadas de até 25% para aquisição de bens e serviços divisíveis;

IV - critérios de desempate em conformidade com o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando ME e EPP.

Art. 3º Para efeito deste Decreto, considera-se região de interesse aquelas cidades integrantes das Mesorregiões, Agreste Potiguar e Leste Potiguar, conforme a Lei Complementar Estadual nº 643/2018.

Art. 4º A Administração Municipal poderá exigir a constituição de consórcios entre ME e EPP para participação nas licitações, desde que previsto no edital e tecnicamente justificável.

Art. 5º A regularização fiscal e trabalhista das ME e EPP poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme art. 64, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 43 da LC nº 123/2006.

Art. 6º A regionalização prevista neste Decreto será aplicada sempre que demonstrada, no processo administrativo, sua vantajosidade e compatibilidade com o interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea/RN, 26 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:8047BD06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025 GP**

Várzea/RN, em 09 de maio de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 01 (uma) diárias a Sr. ANDRÉ CRISTIANO, inscrito no RG nº 1650227, Coordenador de Endemias do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para participar de uma Capacitação em Epidemiologia, Entomologia e Controle Vetorial das Arboviroses Urbanas.

O Evento ocorrerá no dia 27 e 28 de maio de 2025, no Auditório da I URSAP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:785C4887

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025 GP**

Várzea/RN, em 09 de maio de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 01 (uma) diárias a Sr. LARISSA REGINA GOMES DE QUEIROZ, inscrito no RG nº 560525291, TECNICO(A) DE ENFERMAGEM do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para participar de uma Capacitação em Epidemiologia, Entomologia e Controle Vetorial das Arboviroses Urbanas.

O Evento ocorrerá no dia 27 e 28 de maio de 2025, no Auditório da I URSAP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2A50B10F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 09 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Srº **STERFANNY MISTERLY BATISTA DE ARAUJO**, inscrito no RG nº 003506824, SUBCOORDENADOR DE BOLSA FAMÍLIA do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar de uma Capacitação Sistema SIBEC/Caixa

O Encontro ocorrerá no dias 29 de maio de 2025, no El Aram Imirá Beach Resort – Natal/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:8A2D8C25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2025

AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2025
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de veículos do tipo VAN com destino de Venha-Ver à Mossoró/RN, Venha-Ver à Fortaleza e Venha-Ver à Capital do Estado Natal/RN.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

CARLOS GLEDSON SOARES LEITE CNPJ: 19.904.459/0001-48;

ENOCK ALEXANDRE DA SILVA CNPJ: 18.538.810/0001-61;

JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR ME CNPJ: 13.735.385/0001-87.

Para assinar a ata de Contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 26 de maio de 2025

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:229B7C8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 02/2025 – Processo Nº 2279039/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Damir da Silva Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2279039/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 02/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8250 - VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER A NATAL/RN) ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 129,00
Valor Total:	R\$ 129.000,00
Participante Vencedor:	CARLOS GLEDSON SOARES LEITE
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.904.459/0001-48
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 129.000,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8251 - VEÍCULO DO TIPO VAN (NATAL/RN A VENHA-VER/RN) ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 129,00
Valor Total:	R\$ 129.000,00
Participante Vencedor:	CARLOS GLEDSON SOARES LEITE

Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.904.459/0001-48
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 129.000,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8252 - TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER A MOSSORÓ) CONTRATADO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 95,50
Valor Total:	R\$ 66.850,00
Participante Vencedor:	JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR ME
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	13.735.385/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 66.850,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8253 - TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (MOSSORÓ A VENHA- VER) ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 95,50
Valor Total:	R\$ 66.850,00
Participante Vencedor:	JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR ME
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	13.735.385/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 66.850,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8254 - TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER A FORTALIZA/CE) ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 109,00
Valor Total:	R\$ 43.600,00
Participante Vencedor:	ENOCK ALEXANDRE DA SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	18.538.810/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 43.600,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8255 - TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (FORTALEZA/CE A VENHA-VER/RN) ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 109,00
Valor Total:	R\$ 43.600,00
Participante Vencedor:	ENOCK ALEXANDRE DA SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	18.538.810/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 43.600,00

Venha-Ver - RN, 26 de Maio de 2025 as 9 horas e 32 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Damir da Silva Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:AD8A495C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021 –
ADITIVO 26/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 040/2021 – PMVV

ORIGEM: Inexigibilidade de licitação nº 005/2021;

OBJETO: Contratação da empresa CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN. CONTRATADA: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ: nº 22.918.738/0001-75

O prazo de vigência do contrato nº 040/2021, fica prorrogado a contar de 24 de maio de 2025 até 24 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:1D38A595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 27/05/2025 à 30/05/2025 estará recebendo proposta de preços para serviços de informática para atender aos interesses das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas do município de Vera Cruz/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 26 de maio de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:E049917D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 010/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 010/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços - PMNF/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - nº. 013/2024 – PMNF/RN.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

CNPJ: 08.167.306/0001_49

Vigência da Ata: 12/08/2024 a 11/08/2025.

Objeto: a contratação de pessoa jurídica especializada na coleta, transporte, tratamento e descarte final de resíduos de serviços de saúde do grupo “A”, “B” e “E” da prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Ofício nº 104/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 105/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN:

Secretaria Municipal de Saúde

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

15000 - Recursos Ordinários

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Empresa Fornecedora:

ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ/MF Nº: 45.299.1 25/0001 -00

Vera Cruz/RN, 26/05/2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:B8E45E8C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COLABORAÇÃO 001.2025**

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COLABORAÇÃO 001.2025.

O Município de Vera Cruz/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ nº 08.362.915/0001-59.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO ACAO BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº. 22.778.915/0001-65.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de autoriza a alteração do plano de trabalho inicialmente aprovado para majorar o valor do repasse anteriormente pactuado, em face da necessidade indispensável a continuidade de execução de atividades da educação, que implicará no repasse de recursos público adicional no valor de R\$ 998.600,00 (novecentos e noventa e oito mil e seiscentos reais) ao termo inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. O presente termo aditivo -fundamenta-se no artigo 57 da lei 13.019/2014

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULA DO CONTRATO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas por este termo aditivo.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

6.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Vera Cruz/RN, com renúncia expressa a outros, por mais

Vera Cruz/RN, em 16 de maio de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Instituto Acao Brasil

22.778.915/0001-65

JAQUELINE MIRELE DO CARMO

095.687.494-03

Representante Legal do (a) Organização da Sociedade Civil

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:3F688AC4

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025***

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 24.722.767/0001-92, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, ABRANGENDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E DEFESA DOS INTERESSES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE-RN)

E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, no importe global de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção (*)

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F86B6578

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025*

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 014/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa M2P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.137.479/0001-17 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no importe global de R\$ 962.640,00 (novecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), durante 3 meses de forma emergencial, mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 11 de Março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Republicado por incorreção (*)

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:80729FA5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa R F DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº. 34.092.681/0002-68 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral e de Gás de Cozinha – GLP, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN e suas secretarias municipais, no importe global de R\$ 62.390,00 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 26 de maio de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:949B5AF2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 44.504.879 JOEL PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 44.504.879/0001-84 para contratação de empresa especializada no fornecimento de guloseimas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no importe global de R\$ 26.182,35 (vinte e seis mil cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 26 de maio de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:63F02DE1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa ROSILMA FORTUNATO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 52.363.743/0001-20 para contratação de empresa especializada nos serviços de coffee break e pães para atender as demandas da Prefeitura de Vera Cruz/RN e suas Secretarias Municipais, no importe global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 26 de maio de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A7E1216D

VERAPREV AVISO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ – RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 27 de maio de 2025 até as 10h00min do dia 30 de maio de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO ESTRATÉGICA DE CONTRATAÇÕES DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO E SUPORTE DAS DEMANDAS GOVERNAMENTAL, ALÉM DA ORIENTAÇÃO NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: **veraprevrn@gmail.com**, caso haja

interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Vera Cruz/RN, 26 de maio de 2025.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA

Gerente de Previdência Social, do Fundo De Previdência Social de Vera Cruz – RN

Publicado por:

Leoclécio Luís de Paiva

Código Identificador:0DDA0DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 26050002/2025)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **10/06/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **011/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Global**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra em diversas categorias profissionais, com o objetivo de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos essenciais**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **10/06/2025 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 26/05/2025.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:B04EFC2A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 20050001/2024**

CONTRATO Nº 20050001/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CONTRATADA: E M DE OLIVEIRA MESQUITA

CNPJ: 28.378.899/0001-08

OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 20050001/2024, por mais 12

(doze) meses, com início em 26 de maio de 2025 a 25 de maio de 2026, objetivando a continuação da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo peças, componentes elétricos e eletrônicos e outros materiais necessários à execução dos serviços

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1887 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1749 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL –
CONTRATANTE

EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2025.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:4CD17D8F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 994/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 07040001/2025.

A Secretária Municipal de Saúde, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 07040001/2025, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN e a empresa WELLINGTON FERNANDES DAMIAO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.147.913/0001-38, cujo objeto é a Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:1B844E3A**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PORTARIA Nº 995/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 019/2025, celebradas entre a Prefeitura de Viçosa e a empresa D A R T NUNES GONDIM ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.974.437/0001-21, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula nº 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:00A9BF2E**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PORTARIA Nº 996/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 021/2025, celebradas entre a Prefeitura de Viçosa e a empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula nº 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:6D785A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 24 a 25/05/2025 o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 24 a 25/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:37A09B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 25/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F9D58ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2025 - ANEXO I

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ - CIM SERIDÓ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
1º QUADRIMESTRE/2025			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		R\$ 1,00
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	403.801,74	-	403.801,74
Pessoal Ativo	403.801,74	-	403.801,74
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.848,17	-	13.848,17
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	13.848,17		13.848,17
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-		-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-		-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	389.953,57	-	389.953,57
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	389.953,57	-	389.953,57
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
Município de Acari	26.400,00	17.780,22	
Município de Bodó	-	-	
Município de Carnaúba dos Dantas	20.964,00	14.119,11	
Município de Caicó	9.200,00	6.196,14	
Município de Cerro Corá	29.600,00	19.935,40	
Município de Cruzeta	7.200,00	4.849,15	
Município de Currais Novos	66.000,00	44.450,56	
Município de Equador	-	-	
Município de Florânia	33.600,00	22.629,38	
Município de Ipueira	19.800,00	13.335,17	
Município de Jardim de Piranhas	30.250,00	20.373,17	
Município de Jardim do Seridó	26.400,00	17.780,22	
Município de Jucurutu	40.800,00	27.478,53	
Município de Lagoa Nova	39.672,40	26.719,10	
Município de Ouro Branco	26.565,00	17.891,35	
Município de Parelhas	36.300,00	24.447,81	
Município de Santana do Seridó	20.600,00	13.873,96	

Município de São Fernando	22.050,00	14.850,53
Município de São João do Sabugi	19.800,00	13.335,17
Município de São José do Seridó	26.550,00	17.881,25
Município de São Vicente	18.150,00	12.223,90
Município de Serra Negra do Norte	19.800,00	13.335,17
Município de Tenente Laurentino Cruz	16.500,00	11.112,64
Município de Timbaúba dos Batistas	22.800,00	15.355,65
TOTAL	579.001,40	389.953,57
IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO		
Conselheiro - Presidente		
GENILSON MEDEIROS MAIA		
Conselheiro - Tesoureiro		
FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS		
Contador CRC RN - 013087/O		
BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO		
Controlador Geral		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:24928CFD

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - ANALÍTICO

CONSORCIO INTERMUNICI MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025 -
Bimestre: 2/2025						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.600.000,00	3.600.000,00	71.917,14	118.454,90	3.481.545,10	
1 Receitas Correntes	3.600.000,00	3.600.000,00	71.917,14	118.454,90	3.481.545,10	
1.3 Receita Patrimonial	14.600,00	14.600,00	3.135,99	6.292,50	8.307,50	
1.3.2 Valores Mobiliários	14.600,00	14.600,00	3.135,99	6.292,50	8.307,50	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	14.600,00	14.600,00	3.135,99	6.292,50	8.307,50	
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	14.600,00	14.600,00	3.135,99	6.292,50	8.307,50	
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	14.600,00	14.600,00	3.135,99	6.292,50	8.307,50	
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	14.600,00	14.600,00	3.135,99	6.292,50	8.307,50	
1.7 Transferências Correntes	3.585.400,00	3.585.400,00	68.781,15	112.162,40	3.473.237,60	
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.585.400,00	3.585.400,00	68.781,15	112.162,40	3.473.237,60	
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	3.585.400,00	3.585.400,00	68.781,15	112.162,40	3.473.237,60	
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.585.400,00	3.585.400,00	68.781,15	112.162,40	3.473.237,60	
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.585.400,00	3.585.400,00	68.781,15	112.162,40	3.473.237,60	
1.7.3.9.50.0.1.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	29.700,00	29.700,00	4.950,00	4.950,00	24.750,00	
1.7.3.9.50.0.1.02 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Bodó	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00	
1.7.3.9.50.0.1.03 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas	22.275,00	22.275,00	3.712,50	3.712,50	18.562,50	
1.7.3.9.50.0.1.04 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caicó	89.100,00	89.100,00	14.850,00	14.850,00	74.250,00	
1.7.3.9.50.0.1.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	29.700,00	29.700,00	4.950,00	4.950,00	24.750,00	
1.7.3.9.50.0.1.06 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cruzeta	22.275,00	22.275,00	3.712,50	27.225,00	-4.950,00	
1.7.3.9.50.0.1.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	71.550,00	71.550,00	0,00	0,00	71.550,00	
1.7.3.9.50.0.1.08 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Equador	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00	
1.7.3.9.50.0.1.09 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Florânia	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	29.700,00	
1.7.3.9.50.0.1.10 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ipueira	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00	
1.7.3.9.50.0.1.11 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim de Piranhas	37.125,00	37.125,00	6.187,50	12.031,25	25.093,75	
1.7.3.9.50.0.1.12 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim do Seridó	29.700,00	29.700,00	4.950,00	9.900,00	19.800,00	
1.7.3.9.50.0.1.13 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jucurutu	44.550,00	44.550,00	0,00	0,00	44.550,00	
1.7.3.9.50.0.1.14 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	37.125,00	37.125,00	0,00	0,00	37.125,00	
1.7.3.9.50.0.1.15 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ouro Branco	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00	
1.7.3.9.50.0.1.16 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	44.550,00	44.550,00	0,00	0,00	44.550,00	
1.7.3.9.50.0.1.17 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santana do Seridó	22.275,00	22.275,00	3.712,50	5.568,75	16.706,25	
1.7.3.9.50.0.1.18 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Fernando	22.275,00	22.275,00	5.568,75	9.281,25	12.993,75	
1.7.3.9.50.0.1.19 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São João do Sabugi	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00	
1.7.3.9.50.0.1.20 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São José do Seridó	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00	
1.7.3.9.50.0.1.21 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Vicente	22.275,00	22.275,00	0,00	3.506,25	18.768,75	
1.7.3.9.50.0.1.22 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serra Negra do Norte	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00	
1.7.3.9.50.0.1.23 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Tenente Laurentino Cruz	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00	
1.7.3.9.50.0.1.24 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Timbaúba dos Batistas	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00	
1.7.3.9.50.0.1.27 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santa Cruz	60.750,00	60.750,00	0,00	0,00	60.750,00	
1.7.3.9.50.0.1.36 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Núcleo de Serviços de Engenharia	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	
1.7.3.9.50.0.1.37 1739500137 - Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Inspeção Municipal - SIM	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	
1.7.3.9.50.0.1.38 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Perfuração de Poços	600.000,00	600.000,00	16.187,40	16.187,40	583.812,60	
1.7.3.9.50.0.1.39 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	
1.7.3.9.50.0.1.40 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Usina de Asfalto	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	
1.7.3.9.50.0.1.41 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Execução de Ações Judiciais - Consorciados Inadimplentes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.600.000,00	71.917,14	118.454,90	3.481.545,10	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.600.000,00	3.600.000,00	71.917,14	118.454,90	3.481.545,10	
DÉFICIT (VI) ¹				56.171,97		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				174.626,87		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00		

Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS					0,00	0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00	0,00			0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	155.855,25	440.406,31	3.159.593,69	104.313,98	174.626,87	3.425.373,13	118.910,45	0,00
3 Despesas Correntes	3.243.000,00	3.243.000,00	155.855,25	440.406,31	2.802.593,69	104.313,98	174.626,87	3.068.373,13	118.910,45	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	687.500,00	701.348,17	55.870,17	318.870,17	382.478,00	81.225,90	141.452,73	559.895,44	95.236,31	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	687.500,00	701.348,17	55.870,17	318.870,17	382.478,00	81.225,90	141.452,73	559.895,44	95.236,31	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	345.000,00	345.000,00	32.522,00	82.522,00	262.478,00	30.291,33	57.355,33	287.644,67	43.564,65	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.000,00	188.000,00	0,00	130.000,00	58.000,00	20.000,00	40.000,00	148.000,00	31.050,91	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.500,00	154.500,00	9.500,00	92.500,00	62.000,00	17.086,40	30.249,23	124.250,77	20.620,75	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	13.848,17	13.848,17	13.848,17	0,00	13.848,17	13.848,17	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.555.500,00	2.541.651,83	99.985,08	121.536,14	2.420.115,69	23.088,08	33.174,14	2.508.477,69	23.674,14	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	2.555.500,00	2.541.651,83	99.985,08	121.536,14	2.420.115,69	23.088,08	33.174,14	2.508.477,69	23.674,14	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	238.500,00	238.500,00	0,00	0,00	238.500,00	0,00	0,00	238.500,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	50.000,00	31.651,83	0,00	0,00	31.651,83	0,00	0,00	31.651,83	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	2.151.000,00	2.151.000,00	96.150,00	117.701,06	2.033.298,94	19.253,00	29.339,06	2.121.660,94	19.839,06	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	5.000,00	3.835,08	3.835,08	1.164,92	3.835,08	3.835,08	1.164,92	3.835,08	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.600.000,00	3.600.000,00	155.855,25	440.406,31	3.159.593,69	104.313,98	174.626,87	3.425.373,13	118.910,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.600.000,00	3.600.000,00	155.855,25	440.406,31	3.159.593,69	104.313,98	174.626,87	3.425.373,13	118.910,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	155.855,25	440.406,31	3.159.593,69	104.313,98	174.626,87	3.425.373,13	118.910,45	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
###.366.064-##	###.069.904-##
Presidente	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:57638F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000002393/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GUINCHO HOSPITALAR DE TRANSFERÊNCIA PARA PACIENTES ACAMADOS E/OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO ATENDIMENTO PRESTADO A PESSOAS COM MOBILIDADE COMPROMETIDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025** que teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE GUINCHO HOSPITALAR DE TRANSFERÊNCIA PARA PACIENTES ACAMADOS E/OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO ATENDIMENTO PRESTADO A PESSOAS COM MOBILIDADE COMPROMETIDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 018/2025, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**52.496.119/0001-09**.

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				CNPJ Nº 52.496.119/0001-09	
Relação dos itens vendidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Guincho hospitalar de Transferência elétrico para pacientes acamados e com dificuldades de locomoção, as seguintes características: • Capacidade de carga: até 150 kg; • Estrutura em aço carbono ou alumínio, com pintura ou tratamento anticorrosivo; • Sistema de elevação com acionamento elétrico, por controle remoto ou botão de fácil acesso; • Base com regulagem de abertura para facilitar o encaixe em leitos, cadeiras de rodas e poltronas; • Rodízios com travas de segurança; • Arnês tipo sling incluso, acolchoado, lavável e ajustável para diferentes biotipos; • Fonte bivolt automática (110V/220V) ou bateria recarregável; • Certificação da Anvisa e/ou Inmetro; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Manual de instruções em português. • Marca: LIDER, • Fabricante LIDER BALANÇAS, Modelo: BT300 • Procedência nacional.	01	UN	7.590,00	7.590,00
VALOR TOTAL: (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)					7.590,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Aviso de Contratação da**Dispensa Eletrônica nº 018/2025**, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 26 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E000EF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES

ANÁLISE CURRICULAR DA CHAPA		
NOME: Damaris Welderlania Martins Faustino da Silva		
Maria das Graças Nunes Nascimento de Morais		
VAGA: DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza - CMEI		
COMPROVAÇÕES	Pontuação	Pontuação
	DECLARADA	VALIDADA
Formação profissional em Nível Superior em cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) – 10 (dez) pontos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	20	20
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC – 10 (dez) pontos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	20	10
Formações continuadas da área da gestão escolar, como Cursos para formação de Gestores; Treinamentos para Lideranças; Fóruns, Congressos e Seminários oferecidos de forma presencial ou virtual pela rede municipal de educação e por outras instituições credenciadas, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades tais como: liderança na gestão ou direção escolar; responsabilidade administrativa referente à organização escolar; entendimento da gestão democrática na escola; entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola; entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola; entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; conduta ética na relação interpessoal e profissional e proatividade na resolução de conflitos. – 5,0 (dois) pontos por Diploma/Certificado, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	10	
TOTAL:	50	30

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO E ARGUIÇÃO.				
NOME: Damaris Welderlania Martins Faustino da Silva				
Maria das Graças Nunes Nascimento de Morais				
VAGA: DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)				
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza - CMEI				
Critérios gerais de Análise do plano de gestão e Arguição.	Pontuação	Pontuação		
	máxima	atribuída		
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	13		
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto Gestor(a)/Diretor(a) , bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho.	10	10		
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	14		
Tem conhecimento sobre o papel do Gestor(a)/Diretor(a) escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	09		
	50	46		

ANÁLISE CURRICULAR DA CHAPA		
NOME: Maria Augusta Félix da Silva		
Francisca Valderiza da Rocha de Souza Alves		
VAGA: DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Centro Municipal de Ensino Rural - CMER		
COMPROVAÇÕES	Pontuação	Pontuação
	DECLARADA	VALIDADA
Formação profissional em Nível Superior em cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) – 10 (dez) pontos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	20	20
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC – 10 (dez) pontos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	20	
Formações continuadas da área da gestão escolar, como Cursos para formação de Gestores; Treinamentos para Lideranças; Fóruns, Congressos e Seminários oferecidos de forma presencial ou virtual pela rede municipal de educação e por outras instituições credenciadas, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades tais como: liderança na gestão ou direção escolar; responsabilidade administrativa referente à organização escolar; entendimento da gestão democrática na escola; entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola; entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola; entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; conduta ética na relação interpessoal e profissional e proatividade na resolução de conflitos. – 5,0 (dois) pontos por Diploma/Certificado, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	10	
TOTAL:	50	20

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO E ARGUIÇÃO.				
NOME: Maria Augusta Félix da Silva				
Francisca Valderiza da Rocha de Souza Alves				
VAGA: DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)				
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Centro Municipal de Ensino Rural -CMER				
Critérios gerais de Análise do plano de gestão e Arguição.	Pontuação	Pontuação		
	máxima	atribuída		
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades	15	13		

administrativas e pedagógicas.			
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto Gestor(a)/Diretor(a) , bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho.	10	10	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	14	
Tem conhecimento sobre o papel do Gestor(a)/Diretor(a) escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	10	
	50	47	

ANÁLISE CURRICULAR DA CHAPA		
NOME: Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra		
Angélica Dalva de Medeiros		
VAGA: DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena		
COMPROVAÇÕES	Pontuação	Pontuação
	DECLARADA	VALIDADA
Formação profissional em Nível Superior em cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) – 10 (dez) pontos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	20	20
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC – 10 (dez) pontos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	20	
Formações continuadas da área da gestão escolar, como Cursos para formação de Gestores; Treinamentos para Lideranças; Fóruns, Congressos e Seminários oferecidos de forma presencial ou virtual pela rede municipal de educação e por outras instituições credenciadas, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades tais como: liderança na gestão ou direção escolar; responsabilidade administrativa referente à organização escolar; entendimento da gestão democrática na escola; entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola; entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola; entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; conduta ética na relação interpessoal e profissional e proatividade na resolução de conflitos. – 5,0 (dois) pontos por Diploma/Certificado, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	10	
TOTAL:	50	20

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO E ARGUIÇÃO.		
NOME: Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra		
Angélica Dalva de Medeiros		
VAGA: DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena		
Critérios gerais de Análise do plano de gestão e Arguição.	Pontuação	Pontuação
	máxima	atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	13
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto Gestor(a)/Diretor(a) , bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho.	10	09
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	13
Tem conhecimento sobre o papel do Gestor(a)/Diretor(a) escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	10
	50	45

ANÁLISE CURRICULAR DA CHAPA		
NOME: Elineide Tavares da Silva		
Iracilda Gomes Miranda de Melo		
VAGA: DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Escola Municipal Santa Maria Ensino Infantil Fundamental e EJAS		
COMPROVAÇÕES	Pontuação	Pontuação
	DECLARADA	VALIDADA
Formação profissional em Nível Superior em cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) – 10 (dez) pontos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	20	20
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC – 10 (dez) pontos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	20	10
Formações continuadas da área da gestão escolar, como Cursos para formação de Gestores; Treinamentos para Lideranças; Fóruns, Congressos e Seminários oferecidos de forma presencial ou virtual pela rede municipal de educação e por outras instituições credenciadas, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades tais como: liderança na gestão ou direção escolar; responsabilidade administrativa referente à organização escolar; entendimento da gestão democrática na escola; entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola; entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola; entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; conduta ética na relação interpessoal e profissional e proatividade na resolução de conflitos. – 5,0 (dois) pontos por Diploma/Certificado, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	10	05
TOTAL:	50	35

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO E ARGUIÇÃO.		
NOME: Elineide Tavares da Silva		
Iracilda Gomes Miranda de Melo		
VAGA: DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Escola Municipal Santa Maria Ensino Infantil Fundamental e EJAS		
Critérios gerais de Análise do plano de gestão e Arguição.	Pontuação	Pontuação
	máxima	atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	13
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto Gestor(a)/Diretor(a) , bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho.	10	10
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	14
Tem conhecimento sobre o papel do Gestor(a)/Diretor(a) escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto	10	10

escolar.			
	50	47	

ANÁLISE CURRICULAR DA CHAPA		
NOME: Hélio Ciriaco da Silva		
Talison Nailton Lopes Horacio		
VAGA: DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Centro Educacional Batista Montenegro Ensino Fundamental II e EJs		
COMPROVAÇÕES	Pontuação	Pontuação
	DECLARADA	VALIDADA
Formação profissional em Nível Superior em cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) – 10 (dez) pontos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	20	10
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC – 10 (dez) pontos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	20	
Formações continuadas da área da gestão escolar, como Cursos para formação de Gestores; Treinamentos para Lideranças; Fóruns, Congressos e Seminários oferecidos de forma presencial ou virtual pela rede municipal de educação e por outras instituições credenciadas, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades tais como: liderança na gestão ou direção escolar; responsabilidade administrativa referente à organização escolar; entendimento da gestão democrática na escola; entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola; entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola; entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; conduta ética na relação interpessoal e profissional e proatividade na resolução de conflitos. – 5,0 (dois) pontos por Diploma/Certificado, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	10	
TOTAL:	50	10

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO E ARGUIÇÃO.		
NOME: Hélio Ciriaco da Silva		
Talison Nailton Lopes Horacio		
VAGA: DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Centro Educacional Batista Montenegro Ensino Fundamental II e EJs		
Crítérios gerais de Análise do plano de gestão e Arguição.	Pontuação	Pontuação
	máxima	atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	13
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto Gestor(a)/Diretor(a) , bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho.	10	09
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	13
Tem conhecimento sobre o papel do Gestor(a)/Diretor(a) escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	10
	50	45

ANÁLISE CURRICULAR DA CHAPA		
NOME: Amanda Clementino de Melo		
VAGA: DIRETOR(A)		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Escola Municipal Francisca Batista dos Santos		
COMPROVAÇÕES	Pontuação	Pontuação
	DECLARADA	VALIDADA
Formação profissional em Nível Superior em cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) – 10 (dez) pontos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	20	20
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC – 10 (dez) pontos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	20	
Formações continuadas da área da gestão escolar, como Cursos para formação de Gestores; Treinamentos para Lideranças; Fóruns, Congressos e Seminários oferecidos de forma presencial ou virtual pela rede municipal de educação e por outras instituições credenciadas, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades tais como: liderança na gestão ou direção escolar; responsabilidade administrativa referente à organização escolar; entendimento da gestão democrática na escola; entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola; entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola; entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; conduta ética na relação interpessoal e profissional e proatividade na resolução de conflitos. – 5,0 (dois) pontos por Diploma/Certificado, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	10	
TOTAL:	50	20

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO E ARGUIÇÃO.		
NOME: Amanda Clementino de Melo		
VAGA: DIRETOR(A)		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Escola Municipal Francisca Batista dos Santos		
Crítérios gerais de Análise do plano de gestão e Arguição.	Pontuação	Pontuação
	máxima	atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	12
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto Gestor(a)/Diretor(a) , bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho.	10	09
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	12
Tem conhecimento sobre o papel do Gestor(a)/Diretor(a) escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	09
	50	42

ANÁLISE CURRICULAR DA CHAPA		
NOME: Gilgineide Forencio Fonseca		
VAGA: DIRETOR(A)		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Escola Municipal Francisca Batista dos Santos		

COMPROVAÇÕES	Pontuação	Pontuação
	DECLARADA	VALIDADA
Formação profissional em Nível Superior em cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) – 10 (dez) pontos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	20	20
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC – 10 (dez) pontos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	20	
Formações continuadas da área da gestão escolar, como Cursos para formação de Gestores; Treinamentos para Lideranças; Fóruns, Congressos e Seminários oferecidos de forma presencial ou virtual pela rede municipal de educação e por outras instituições credenciadas, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades tais como: liderança na gestão ou direção escolar; responsabilidade administrativa referente à organização escolar; entendimento da gestão democrática na escola; entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola; entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola; entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; conduta ética na relação interpessoal e profissional e proatividade na resolução de conflitos. – 5,0 (dois) pontos por Diploma/Certificado, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	10	
TOTAL:	50	20

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO E ARGUIÇÃO.				
NOME: Gilgineide Forencio Fonseca				
VAGA: DIRETOR(A)				
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Escola Municipal Francisca Batista dos Santos				
Critérios gerais de Análise do plano de gestão e Arguição.	Pontuação	Pontuação		
	máxima	atribuída		
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	12		
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto Gestor(a)/Diretor(a) , bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho.	10	09		
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	13		
Tem conhecimento sobre o papel do Gestor(a)/Diretor(a) escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	10		
	50	44		

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:5F62143F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.1

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicado no Diário Oficial da União 16/04/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/04/2025**, processo administrativo n.º **01040001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2760 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
8	15139 - Cadeira de escritório com rodízios: especificações mínimas: cor preta, composição: espuma injetada de alta densidade, base giratória em nylon preto,	UND	MARTIFLEX - SEC GIRAT	68	256,08	17.413,44

	regulagem de altura com pistão a gás (pistão 4), revestida com korino, peso suportado 95kg. Dimensões: (a x l x p) 6 x 88 x 48. produto deve estar em conformidade com as normas abnt nbr 13962 - móveis para escritório cadeiras classificação e características físicas e dimensionais e nr17 – ergonomia.					
14	15145 - Estante, material: aço, tipo: chão, estrutura: metálica, profundidade:40 cm, acabamento superficial: pintura em epóxi, cor: cinza, quantidade prateleiras:6un, tipo prateleiras: reguláveis, altura:1,98 m, largura:0,92 m.	UND	PANDIN - EP6BR-VU	52	289,50	15.054,00
38	15171 - Fogão gás, material: aço inoxidável, aplicação: doméstica, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 4un, comprimento:62 cm, largura:52 cm, altura:87,50 cm, normas técnicas: ABNT, características adicionais: acendimento automático, voltagem:220 v.	UND	ESMALTEC - IDEAL SUPER 4BC	6	748,50	4.491,00
40	15173 - Fogão industrial a gás, material:aço industrial, com forno 60l em inox, 06 bocas, 03 queimadores simples, 03 queimadores duplos, grelha 30x30cm, altura: 80cm, largura: 110cm, profundidade: 80cm.	UND	ITAJOBI - 6BC/CF	8	1.529,00	12.232,00
41	15174 - Fogão industrial a gás, material: aço galvanizado industrial 04 bocas, 02 queimadores simples, 02 queimadores duplos, grelha 40x40cm, altura: 0,80cm, largura: 150cm, profundidade: 115 cm.	UND	ITAJOBI - 4BC	13	948,50	12.330,50
55	15191 - Ventilador de Coluna Potência Motor: 200 W Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Oscilante, Controle Velocidade, Regulagem Altura E Material: Aço Diâmetro: 50 CM Cor: Preta Altura: 1,90 M.	UND	VENTISOL - TURBO 50CM	21	249,50	5.239,50
57	15193 - Aparelho Ar-Condicionado 24.000 Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU Tensão: 110/220V, serpentina de cobre. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	UND	VIX - 24K INV	21	3.889,50	81.679,50
59	15195 - Aparelho Ar-Condicionado 12.000 Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Serpentina de cobre. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel Garantia: 1 ANO.	UND	AGRATTO- 12K INV	60	2.069,50	124.170,00
Total (R\$):						272.609,94

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 26 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

Meire Karla De Azevedo Araujo Dutra Dantas | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.062.777/0001-50.

Rep. Legal:

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS,

CPF: 02738001408. Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D8047342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.2

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicado no Diário Oficial**

da União 16/04/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/04/2025, processo administrativo n.º 01040001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

8068 - JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
11	15142 - Cadeira tipo poltrona reforçada: especificações mínimas: medidas 54x55 cm, em plástico branco, suporta até 150kg, empilhável.	UND	DOLFE	136	45,00	6.120,00
24	15155 - Mesa, tipo quadrada: 4 pernas, empilháveis, material: polietileno injetado, de alta resistência, certificado pelo inmetro, seguir normas abnt. Dimensões: (a) 70cm x 70cm (l) x 70cm (p).	UND	DOLFE	65	85,00	5.525,00
30	15161 - Mesa de escritório em "L" com gavetas 120 x 120 CM: especificações mínimas: mesa de trabalho - formato em "l" (medida 1200 x 1200 mm). Tampo confeccionado em mdp de 25 mm de espessura.	UND	JR	19	599,00	11.381,00
31	15162 - Sofá, premium, 3 lugares: estilo clássico, material da estrutura em madeira, material estofamento: espuma, material dos pés: aço, com braços laterais, medidas: 70cm(l)x75cm(p)x65cm(a).	UND	WM	6	1.240,00	7.440,00
65	15202 - Caixa Acústica Tipo: Amplificada Potência: 1.100 W Tamanho Alto-Falante: 8 POL Resposta Frequência: 70 Hz - 16 KHZ Características Adicionais: Dispersão Nominal 40h X 120v Impedância Entrada: 8 OHM Voltagem: 110 - 240 V Sensibilidade: 90 DB.	UND	PHILIPS	12	1.250,00	15.000,00
Total (R\$):						45.466,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 26 de Maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

JR INDUSTRIA E COMERCIO

DE Moveis LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento

17.570.889/0001-45.

Rep. Legal: Jose Radamés Fernandes Malheiro, CPF: 05476066489. Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6DB4BF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.3

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicado no Diário Oficial da União 16/04/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/04/2025**, processo administrativo n.º **01040001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6593 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
15	15146 - Estante, material: aço inox: profundidade:40 cm, quantidade prateleiras:4un, tipo prateleiras: reguláveis, altura:150 cm, largura:60 cm	UND	MARCA PRÓPRIA	32	700,00	22.400,00
21	15152 - Mesa de trabalho call center 3 lugares: tripla fechada (nas laterais) e vazado (parte traseira), call center reto- especificações mínimas: todo em mdp 15mm com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (bp) em ambas as faces, borda em fita pvc, com prateleira para cpu. Furo e passa fio incluso.	UND	MARCA PRÓPRIA	4	750,00	3.000,00
25	15156 - Mesa refeitório: 10 lugares, estrutura da mesa em aço, pintura epóxi cinza ou preta, material do tampo em mdf, medidas: a x l x p: 73 cm x 200 cm x 80 cm, bancos em mdf com medidas 200cm x 30cm.	UND	MARCA PRÓPRIA	55	890,00	48.950,00
26	15157 - Mesa reunião: 10 lugares, material da mesa e tampo em mdf, medidas pela (nr17), tampo de 25mm, mesa 2,50m (l) x 1,20m (p) x 0,74m (a), pés com regulagem de altura, bordas e cantos arredondados (nr17), suporte até 100kg, cor branca ou preta.	UND	MARCA PRÓPRIA	20	1.200,00	24.000,00
28	15159 - Mesa retangular de 140cm (c) x 60cm (l) x 74 cm (h): com 03 gavetas – especificações mínimas: fabricado em mdf de espessura 25mm, os gaveteiros deverão ser dotados de fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, a mesa deverá ser cor branca.	UND	MARCA PRÓPRIA	114	450,00	51.300,00

29	15160 - Mesa retangular 120cm x 60cm x 74cm (h); sem gavetas – especificações mínimas: especificações: fabricado em mdf de espessura 25mm, a mesa deverá ser cor branca.	UND	MARCA PRÓPRIA	111	290,00	32.190,00
34	15165 - Suporte De Televisão: Material: Aço Tipo: Parede Tamanho: Para Tv De 32" Até 75" Acabamento Superficial: Natural	UND	BRASFORMA	32	50,00	1.600,00
53	15189 - Microfone de mão com fio resposta frequência: 50 a 16.000 hz características adicionais: dinâmica impedância: 150/350 ohms aplicação: voz principal padrão: polar cardioide acessórios: bolsa com zíper, cachimbo ou suporte para pedestal sensibilidade: a 1 khz -58 mv/pa componentes adicionais: conector profissional xl.	UND	MXT	12	130,00	1.560,00
Total (R\$):						185.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 26 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração Pelos órgãos participantes.

Catfelli Design Comercio LTDA |

Tipo: ME - LC123: Sim –

CNPJ: 44.460.306/0001-04-

Rep. Legal:

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

CPF nº 055.622.814-65

.Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BFD9FBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.4

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicado no Diário Oficial da União 16/04/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/04/2025**, processo administrativo n.º **01040001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5530 - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (30.231.212/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
9	15140 - Cadeira fixa em polipropileno: especificações mínimas: cadeira fixa com assento e encosto em polipropileno (pp); estrutura de base com 4 pés em tubo de aço; cor preta. sapatas plásticas ou emborrachadas.	UND	MARCA PRÓPRIA	118	104,48	12.328,64
Total (R\$):						12.328,64

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 26 de Maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo

Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal De Administração

Pelos Órgãos Participantes.

Moveplast Industria De Moveis LTDA |

Tipo: DEMAIS - LC123: Não – CNPJ: 30.231.212/0001- 40,.

Rep. Legal:

WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA,

CPF: 081.738.654-85 – Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:527FCBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.4

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicado no Diário Oficial da União 16/04/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/04/2025**, processo administrativo n.º **01040001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5530 - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (30.231.212/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
9	15140 - Cadeira fixa em polipropileno: especificações mínimas: cadeira fixa com assento e encosto em polipropileno (pp); estrutura de base com 4 pés em tubo de aço; cor preta. sapatas plásticas ou emborrachadas.	UND	MARCA PRÓPRIA	118	104,48	12.328,64
Total (R\$):						12.328,64

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 26 de Maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

Moveplast Industria De Moveis LTDA |

Tipo: Demais - LC123: Não – CNPJ: 30.231.212/0001- 40,.

Rep. Legal:

WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA,

CPF: 081.738.654-85 – Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B4EB6A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.5

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicado no Diário Oficial da União 16/04/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/04/2025**, processo administrativo n.º **01040001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS**, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2933 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP (08.060.934/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
2	15133 - Armário aço, tratamento superficial: fosfatizado acabamento superficial: pintura industrial, cor: cinza martelado, altura:1,34 m, largura:0,46 m, profundidade:0,71 m, tipo aço reforçado, características adicionais: gavetas telescópicas com fechadura e corrediça, quantidade gavetas:4un, com chave.	UND	GQS	26	570,00	14.820,00
13	15144 - Longarina 3 lugares fixa sem braço: especificações mínimas: assento e encosto em polipropileno, estrutura metálica em metalon de aço 50x30cm duplo chapa 18 com reforço em mão francesa em aço de 30x20cm, na cor preta.	UND	GQS	43	270,00	11.610,00
Total (R\$):						26.430,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 26 de Maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços

Eirelli EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento

08.060.934/0001-20.

Rep. Legal:

GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA,

CPF: 039.923.934-02. Fornecedor 5

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:397B72AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0059/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 299.999,80 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, § 1º, I, e § 2º, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:

Art. 34

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Administração e do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 299.999,80 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de destinação de recurso nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2034	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.227	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	151.429,51
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						151.429,51

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	26040000	R\$	148.570,29
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						148.570,29

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente	Fonte de Recurso	26040000	R\$	148.570,29
--	------------------	----------	-----	------------

nº 44272-0, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Apodi – RN.				
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 4083-5, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25000000	R\$	142.133,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 11203-5, Agência nº 3483 – CEF - Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25000000	R\$	9.296,51
Total do Superávit Financeiro (R\$)				299.999,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 23 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FF93D237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 077, DE 26 DE MAIO DE 2025

CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO nº 077, DE 26 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.566.917,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.566.917,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezessete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

BOA SAÚDE/RN, 26 de maio de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.566.917,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					81.500,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				81.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					21.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				21.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	21.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					2.601.900,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				79.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				280.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	280.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				1.959.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.820.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	139.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				278.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	278.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					1.578.017,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				188.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	178.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primaria				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				1.185.017,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	963.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.017,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	23.000,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	32.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					139.500,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	13.000,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				31.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	31.500,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv.					119.000,00

Publicos					
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				119.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	119.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					26.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				26.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					4.566.917,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					37.500,00
	1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central				2.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.				3.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL				2.200,00
		4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000	0001	2.200,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					223.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				223.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	123.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					375.000,00
	1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de agua servida				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1017 Aquisição e/ou Desapropriação de		Imóveis		90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
	1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas				100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					2.409.900,00
	1024 Aquisição de Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E	15000000	0001	3.000,00

		MATERIAL PERMANENTE			
	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil				370.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	100.000,00
	1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
	1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil				225.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	75.000,00
	1029 Aquisição de ônibus escolar				278.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	148.000,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				3.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.900,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				1.069.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	400.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	220.000,00
	2031 Manutenção das Ações da Educação Especial - Infantil				165.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	165.000,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil				160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	160.000,00
	2151 Fortalecimento e manutenção da Escola em Tempo Integral				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	80.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					410.017,00
	1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB				9.017,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.017,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente 10.000,00				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	30.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				28.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	28.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				163.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	35.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em			Saúde	75.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					126.500,00
	1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1032 Construção de Unidades Habitacionais				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
	1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município				17.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				2.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB				59.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	31.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
	2082 Criar um conselho de direitos de mulheres				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança			Feliz.	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente			- FIA	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					985.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	22.000,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				280.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	180.000,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				330.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	330.000,00
	1042 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte				175.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				108.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	108.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3C7AE728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/2025 DA POLITICA ALDIR BLANC

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/2025 DA POLITICA ALDIR BLANC

PROPOSITANTE	CATEGORIA	CPF	
Nº	ARTES VISUAIS (ARTESANATO)		

01	ANDREA YAMARA DA S. S. PAULINO	ARTESANATO	048.###.###-98	APROVADO
02	RAIMUNDA PINHEIRO DA SILVA	ARTESANATO	046.###.###-61	APROVADO
03	MARIA CELIA ALVES DA SILVA	ARTESANATO	044.###.###-09	APROVADO
04	GEOMAR PEREIRA DE ARAÚJO	ARTESANATO	376.###.###-72	APROVADO
05	VAIMIR AURELIANO DE MELO	ARTESANATO	876.###.###-49	APROVADO
06	GILIANE MARIA DA SILVA	ARTESANATO	052.###.###-47	APROVADO
07	EDICLEIDE FIGUEREDO	ARTESANATO	071.###.###-73	APROVADO
08	JHONATA WILLYAN DE FIGUEREDO SANTOS	ARTESANATO	136.###.###-39	APROVADO
09	EDGLEIDE DOS SANTOS TEIXEIRA	ARTESANATO	098.###.###-12	APROVADO
10	LUIZ FRANCICO DE MORAIS	ARTESANATO	791.###.###-00	APROVADO
11	ANTONIA IRANILMA DE ARAUJO	ARTESANATO	096.###.###-30	APROVADO
Nº				
01	PAULO CESAR DA SILVA BARROS	MÚSICA	092.###.###-84	APROVADO
02	ALEX ROSENDO	MUSICA	701.###.###-56	APROVADO
03	FRANCISCO GIRLÂNIO RAINEL DA SILVA	MUSICA	079.###.###-07	APROVADO
04	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS NETO	MÚSICA	101.###.###-60	APROVADO
05	IVANES FERREIRA DA SILVA	MUSICA	926.###.###-68	APROVADO
06	RENATA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	MUSICA	049.###.###-33	APROVADO

JOVENTINO BERNARDINO DE SENA

Presidente

IRIMAR SOARES DA SILVA

Membro

EDVALDO PEREIRA DA SILVA

Membro

ALINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0CE3AD7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV - RREO - 2º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:208E1371

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - RREO - 2º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.566.416,00	2.326.676,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.109,00	2.907,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	55.471,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.989.836,00	1.923.344,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.500.000,00	400.425,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.387.547,00	11.075.952,98
2.1- Cota-Parte FPM	16.888.017,00	6.164.090,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.088.017,00	6.164.090,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.360.000,00	4.871.259,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.400,00	21.461,66
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	687,73
2.5- Cota-Parte IPVA	133.130,00	18.452,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.953.963,00	13.402.629,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.117.509,40	2.215.190,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.620.981,35	1.135.466,89
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.373.891,00	1.515.894,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.668.000,00	1.507.216,54
6.1.1- Principal	3.612.529,00	1.500.148,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.471,00	7.068,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	241.000,00	0,00
6.2.1- Principal	239.891,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.109,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	440.000,00	0,00
6.3.1- Principal	438.891,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.109,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.891,00	8.678,28
6.4.1- Principal	24.891,00	8.678,28
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(504.980,40)	(715.041,67)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		109.279,51
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		109.279,51
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.625.174,33

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.375.000,00	2.050.011,29	1.528.039,47	1.528.039,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.146.000,00	2.050.011,29	1.528.039,47	1.528.039,47	0,00
10.1.1- Educação Infantil	551.500,00	294.097,62	143.815,41	143.815,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.594.500,00	1.755.913,67	1.384.224,06	1.384.224,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.229.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.050.011,29	1.528.039,47	1.528.039,47	0,00	0,00	12.144,65
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.050.011,29	1.528.039,47	1.528.039,47	0,00	0,00	20.822,93
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.050.011,29	1.528.039,47	1.528.039,47	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.055.051,58	1.528.039,47	1.528.039,47	101,38
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	151.589,48	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	418.761,55	109.279,51	0,00	0,00	109.279,51	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	413.811,29	109.279,51	0,00	0,00	109.279,51	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.950,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.095.205,31	1.629.510,80	1.076.206,56	1.076.206,56	0,00
---	--------------	--------------	--------------	--------------	------

20.1- Educação Infantil	480.515,31	101.679,83	65.504,28	65.504,28	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.269.990,00	1.419.426,49	905.627,90	905.627,90	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	62.000,00	7.854,98	4.524,88	4.524,88	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	241.700,00	100.549,50	100.549,50	100.549,50	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.408.205,31	3.671.667,11	2.599.721,15	2.599.721,15	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.137.015,31	395.777,45	209.319,69	209.319,69	0,00
21.1.1- Creche	125.200,00	15.020,17	7.760,44	7.760,44	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.011.815,31	380.757,28	201.559,25	201.559,25	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.271.190,00	3.275.889,66	2.390.401,46	2.390.401,46	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.076.206,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.215.190,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					3.291.396,76
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.350.657,49	3.291.396,76		24,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				186.325,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00				186.325,62
31.1.1- Salário-Educação	0,00				128.887,95
31.1.2- PDDE	0,00				34,88
31.1.3- PNAE	0,00				31.527,84
31.1.4 - PNATE	0,00				19.323,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00				6.551,79
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00				0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00				0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
--	------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.155.942,36	2.290.828,59	86.098,87	86.098,87	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.938.483,69	2.174.648,73	9.440,54	9.440,54	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	860.457,67	115.050,97	75.973,53	75.973,53	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	1.128,89	684,80	684,80	0,00
32.8- OUTRAS	240.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.626.147,67	5.970.350,68	2.690.344,90	2.690.344,90	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.855.362,98	3.811.660,94	2.690.344,90	2.690.344,90	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.580.515,31	2.918.084,51	2.146.794,74	2.146.794,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.274.847,67	893.576,43	543.550,16	543.550,16	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.770.784,69	2.158.689,74	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.770.784,69	2.158.689,74	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	152.435,81				46.850,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.515.894,82				128.887,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.528.039,47				46.924,06

37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	140.291,16	128.814,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	34.487,56	(1,84)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.549,10	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	161.229,62	128.812,85
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:215BF840

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO VI - RREO - 2º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2025	
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.503.708,00	14.229.426,61	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.998.073,00	2.401.122,25	
IPTU	21.109,00	2.907,35	
ISS	2.989.836,00	1.923.344,36	
ITBI	55.471,00	0,00	
IRRF	1.500.000,00	400.425,25	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.657,00	74.445,29	
Receitas de Contribuições	54.452,00	19.166,53	
Receita Patrimonial	342.133,00	221.558,82	
Aplicações Financeiras (II)	342.133,00	221.558,82	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	33.109.050,00	11.570.655,34	
Cota-Parte do FPM	16.888.017,00	4.931.272,93	
Cota-Parte do ICMS	5.360.000,00	3.897.007,94	
Cota-Parte do IPVA	133.130,00	14.762,33	
Cota-Parte do ITR	0,00	550,21	
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	17.169,37	
Transferências do FUNDEB	4.316.202,00	1.508.826,81	
Outras Transferências Correntes	6.405.301,00	1.201.065,75	
Demais Receitas Correntes	0,00	16.923,67	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	0,00	16.923,67	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	38.161.575,00	14.007.867,79	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.740.182,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	6.640.182,00	0,00	
Convênios	4.807.500,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.832.682,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.640.182,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.801.757,00	14.007.867,79	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.801.757,00	14.007.867,79	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS PAGAR	A	
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(a)		LIQUIDADOS	PAGOS (c)

					PROCESSADOS		
					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.589.439,71	20.006.988,15	9.478.471,53	9.478.471,53	0,00	1.983,56	1.983,56
Pessoal e Encargos Sociais	17.845.083,08	12.271.437,03	5.660.179,32	5.660.179,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.800,00	15.000,00	5.932,72	5.932,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.726.556,63	7.720.551,12	3.812.359,49	3.812.359,49	0,00	1.983,56	1.983,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.571.639,71	19.991.988,15	9.472.538,81	9.472.538,81	0,00	1.983,56	1.983,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.634.522,75	3.690.056,20	1.109.213,50	1.109.213,50	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.088.022,75	3.180.056,20	945.366,46	945.366,46	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	546.500,00	510.000,00	163.847,04	163.847,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.088.022,75	3.180.056,20	945.366,46	945.366,46	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.824.662,46	23.172.044,35	10.417.905,27	10.417.905,27	0,00	1.983,56	1.983,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.824.662,46	23.172.044,35	10.417.905,27	10.417.905,27	0,00	1.983,56	1.983,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.587.978,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.587.978,96
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.616.234,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		221.558,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		5.932,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.803.605,06
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.016.468,31	3.852.621,27
DEDUÇÕES (XL)	4.453.429,98	8.307.676,75
Disponibilidade de Caixa	4.453.429,98	8.307.676,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.863.774,70	8.723.306,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	309.700,06	309.700,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	100.644,66	105.929,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-436.961,67	-4.455.055,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.018.093,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		-0,10
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]		4.018.093,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		3.802.467,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.145.072,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.145.072,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2AB5C5B0

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIII - RREO - 2º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:39F4E7F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 5/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - SEMUTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 5/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 26 de maio de 2025.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

Página : 1 / 10

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 5/2025

Placa	Nº Auto Infração	Data da Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
AQJ3B13	216390 - R 00008923	28/03/2025 14:20	7455	0
BRY0J94	216390 - R 00009162	01/04/2025 17:59	7455	0
BYT0480	216390 - R 00008670	21/03/2025 13:45	7463	0
DFL3017	216390 - A300013499	31/03/2025 10:09	5509	0
EBI3758	216390 - A300014121	10/04/2025 16:16	5541	7
FGH5E73	216390 - R 00009002	30/03/2025 15:51	7455	0
FJA6A60	216390 - R 00008513	18/03/2025 07:52	7455	0
HOG1H06	216390 - A 30014269	05/04/2025 09:25	5541	7
HWT4E66	216390 - R 00009432	11/04/2025 10:42	7455	0
HXZ0C58	216390 - R 00008724	26/03/2025 10:40	7463	0
HXZ0C58	216390 - R 00008852	25/03/2025 07:02	7455	0
HYI2H48	216390 - R 00009190	05/04/2025 13:30	7455	0
ILN0I12	216390 - A300013896	29/03/2025 08:29	5509	0
IQX2C55	216390 - R 00008617	21/03/2025 16:01	7455	0
KGK1306	216390 - R 00008581	18/03/2025 08:48	7463	0
KHO6F81	216390 - R 00009154	04/04/2025 13:03	7455	0
KIN2H12	216390 - R 00009260	05/04/2025 14:32	7455	0
KJQ4C41	216390 - A 30014296	12/04/2025 09:06	5487	0
KXW4A96	216390 - R 00008723	25/03/2025 10:21	7455	0
LCP6859	216390 - A300013607	27/03/2025 16:46	5525	0
LPM3I26	216390 - R 00008544	19/03/2025 22:39	7455	0
MMV9C27	216390 - A300013395	03/04/2025 15:55	5487	0
MNH7870	216390 - R 00008643	21/03/2025 14:31	7455	0
MNI6H96	216390 - R 00008603	22/03/2025 10:06	7455	0
MOJ8G47	216390 - A300013387	02/04/2025 16:22	5487	0
MOV6H72	216390 - R 00008709	26/03/2025 11:06	7455	0
MPZ4B77	216390 - R 00009072	03/04/2025 07:53	7455	0
MQX4332	216390 - R 00009155	01/04/2025 17:14	7455	0
MRB9I13	216390 - R 00009013	30/03/2025 13:13	7455	0
MRC0D20	216390 - R 00008734	26/03/2025 16:36	7455	0
MUE3G30	216390 - A300013493	27/03/2025 09:22	5622	2

MXH6E85	216390 - R 00008968	29/03/2025 12:49	7455	0
MXM4476	216390 - R 00008542	20/03/2025 09:24	7455	0
MXM5114	216390 - A300014126	11/04/2025 15:39	5525	0
MXO4B06	216390 - R 00009194	07/04/2025 09:47	7455	0
MXQ8675	216390 - R 00008738	26/03/2025 12:40	7455	0
MXY6917	216390 - A 30014258	04/04/2025 16:09	5410	0
MXY6917	216390 - R 00009223	06/04/2025 07:11	7455	0
MYA6D44	216390 - R 00009026	31/03/2025 05:50	7455	0
MYC0906	216390 - R 00008994	30/03/2025 22:09	7455	0
MYC1C41	216390 - A300013926	03/04/2025 17:18	5908	0
MYF0467	216390 - A300013672	28/03/2025 09:38	5487	0
MYH1887	216390 - R 00008918	30/03/2025 06:29	7455	0
MYL7F17	216390 - R 00009277	09/04/2025 12:16	7455	0
MYL7F17	216390 - R 00009420	11/04/2025 06:38	7455	0
MYM6191	216390 - A300013930	03/04/2025 17:15	5908	0
MYM6191	216390 - A300013931	03/04/2025 17:16	6599	2
MYM8763	216390 - R 00009161	03/04/2025 08:44	7455	0
MYM9503	216390 - R 00009447	11/04/2025 20:10	7455	0
MYM9J65	216390 - A300013571	02/04/2025 16:30	5541	7
MYN9995	216390 - A300013674	08/04/2025 17:04	5878	0
MYR6H36	216390 - R 00009322	08/04/2025 21:30	7455	0
MYR7530	216390 - R 00008564	18/03/2025 08:05	7455	0
MYR7530	216390 - R 00008658	20/03/2025 16:53	7455	0
MYR7530	216390 - R 00008801	22/03/2025 16:37	7455	0
MYV0507	216390 - A300014066	08/04/2025 08:10	5401	0
MYV2849	216390 - A300013389	02/04/2025 16:45	5487	0
MYW3660	216390 - A 30014277	05/04/2025 10:51	5487	0
MYW7E51	216390 - R 00009097	05/04/2025 00:42	7455	0
MYY4D83	216390 - A300013399	03/04/2025 17:15	5908	0
MYZ0767	216390 - R 00008556	18/03/2025 07:36	7455	0
MZB4181	216390 - R 00008721	25/03/2025 17:26	7455	0
MZB4181	216390 - R 00008745	25/03/2025 14:23	7455	0
MZD9A09	216390 - R 00008964	28/03/2025 11:32	7455	0
MZD9A09	216390 - R 00009377	11/04/2025 21:16	7455	0

MZF1A43	216390 - R 00009114	04/04/2025 06:22	7455	0
MZG1I86	216390 - R 00008744	27/03/2025 06:01	7455	0
MZG4478	216390 - R 00008836	24/03/2025 07:46	7455	0
MZH1G22	216390 - R 00008841	22/03/2025 18:29	7455	0
MZH3D21	216390 - A300013691	09/04/2025 17:22	6084	1
MZI6A63	216390 - R 00009146	04/04/2025 05:47	7455	0
MZK1202	216390 - R 00008833	25/03/2025 07:21	7455	0
MZK1202	216390 - R 00008861	24/03/2025 11:13	7455	0
MZK8I21	216390 - A300013497	31/03/2025 09:15	5380	0
NNC9873	216390 - R 00008543	18/03/2025 13:59	7455	0
NNJ6H21	216390 - R 00008565	19/03/2025 04:14	7455	0
NNM8I19	216390 - R 00008940	29/03/2025 14:42	7455	0

NNN4I68	216390 - R 00008985	30/03/2025 09:19	7455	0
NNN8335	216390 - R 00008735	27/03/2025 09:28	7455	0
NNP8794	216390 - R 00008997	31/03/2025 16:21	7455	0
NNQ0399	216390 - R 00008932	28/03/2025 14:56	7455	0
NNQ6395	216390 - R 00008814	22/03/2025 14:14	7463	0
NNQ6395	216390 - R 00008889	29/03/2025 00:52	7455	0
NNQ7036	216390 - A300013693	15/04/2025 09:23	5541	1
NNQ8C62	216390 - R 00009426	12/04/2025 01:14	7455	0
NNR1761	216390 - R 00009412	12/04/2025 06:44	7455	0
NNS4B35	216390 - A300013774	10/04/2025 11:07	5835	0
NNS4B35	216390 - A300013775	10/04/2025 11:08	5819	1
NNS4B35	216390 - A300013776	10/04/2025 11:09	6599	2
NNS7E62	216390 - R 00009091	03/04/2025 11:42	7455	0
NNT5A48	216390 - A300013895	28/03/2025 10:23	6041	2
NNT6045	216390 - R 00008907	29/03/2025 08:37	7455	0
NNV5296	216390 - A300013954	02/04/2025 16:40	5541	7
NNV7A73	216390 - R 00008973	29/03/2025 15:59	7455	0
NNV9I64	216390 - A300013547	31/03/2025 10:04	6041	2
NNW2B62	216390 - R 00009302	08/04/2025 12:20	7455	0
NNW3H58	216390 - R 00008849	22/03/2025 15:03	7455	0
NNX3202	216390 - A300013492	27/03/2025 16:33	5495	0
NNX4125	216390 - R 00008915	29/03/2025 17:09	7455	0
NNX4125	216390 - R 00008916	30/03/2025 06:43	7455	0
NNX4125	216390 - R 00008933	30/03/2025 06:50	7455	0
NNX4125	216390 - R 00008992	30/03/2025 18:10	7455	0
NNX4125	216390 - R 00008999	30/03/2025 18:22	7455	0
NNX4174	216390 - R 00008866	23/03/2025 11:20	7455	0
NNX9356	216390 - R 00008816	23/03/2025 23:29	7455	0
NNY6B58	216390 - R 00008563	20/03/2025 13:50	7455	0
NNY9818	216390 - R 00008596	21/03/2025 18:39	7455	0
NOB0B99	216390 - A300012691	08/04/2025 16:18	5541	3
NOB2A85	216390 - A300014114	04/04/2025 17:08	5720	0
NOB2A85	216390 - A300014115	04/04/2025 17:09	6599	2
NOB4589	216390 - A 30010895	02/04/2025 10:35	5380	0
NOB5194	216390 - R 00009020	31/03/2025 06:34	7455	0
NOB5B95	216390 - R 00008919	28/03/2025 15:32	7455	0
NOD0C81	216390 - R 00008668	22/03/2025 05:10	7455	0
NOD0C81	216390 - R 00008909	29/03/2025 14:56	7455	0
NOE2A21	216390 - R 00008786	23/03/2025 07:41	7455	0
NOE4B17	216390 - R 00009036	31/03/2025 15:47	7455	0
NOE5202	216390 - A300013751	05/04/2025 09:28	5541	7
NOF9098	216390 - A300013915	31/03/2025 09:55	5541	7
NPU8A22	216390 - R 00008580	18/03/2025 08:42	7455	0
NPV9I52	216390 - R 00008573	19/03/2025 10:27	7455	0
NPV9I52	216390 - R 00008651	19/03/2025 13:24	7455	0
NPV9I52	216390 - R 00008751	25/03/2025 16:48	7455	0

NPV9I52	216390 - R 00008763	27/03/2025 10:17	7455	0
NPV9I52	216390 - R 00008844	25/03/2025 10:10	7455	0
NPV9I52	216390 - R 00008895	29/03/2025 15:49	7455	0
NQD4359	216390 - R 00008983	27/03/2025 17:39	7455	0
NQH6I72	216390 - R 00008625	21/03/2025 00:24	7455	0
NQK7F19	216390 - R 00009455	11/04/2025 09:43	7455	0
NUN0270	216390 - R 00008681	21/03/2025 07:45	7455	0
NWW7678	216390 - R 00008768	25/03/2025 10:54	7463	0
NXR0F71	216390 - R 00008504	18/03/2025 07:26	7455	0
OAT4D49	216390 - R 00009049	01/04/2025 08:24	7455	0
OFD0F68	216390 - R 00008524	18/03/2025 09:23	7455	0
OFD1H20	216390 - R 00009453	12/04/2025 13:04	7455	0
OFD3F75	216390 - A300013578	10/04/2025 16:15	5541	7
OFE8C88	216390 - R 00008762	26/03/2025 14:52	7455	0
OFY3H90	216390 - R 00008977	28/03/2025 16:23	7463	0
OFY5C27	216390 - A300013753	05/04/2025 09:53	5541	1
OGA5F19	216390 - A300013920	03/04/2025 15:57	5452	1
OGC9E91	216390 - R 00009137	03/04/2025 09:23	7463	0
OGG8J64	216390 - A300012694	09/04/2025 16:03	5495	0
OGL0341	216390 - R 00009275	08/04/2025 21:06	7455	0
OIA0763	216390 - R 00008534	19/03/2025 17:08	7455	0
OII4624	216390 - A300013892	28/03/2025 09:39	5487	0
OIR0494	216390 - R 00008546	18/03/2025 11:12	7455	0
OJS0I28	216390 - R 00009123	02/04/2025 12:49	7455	0
OJS4D79	216390 - R 00008590	22/03/2025 11:18	7455	0

OJS9A75	216390 - A300013831	04/04/2025 15:34	5541	4
OJT3I55	216390 - R 00008592	21/03/2025 16:54	7455	0
OJU1B03	216390 - A300013534	24/03/2025 09:55	7625	2
OJU7H59	216390 - A 30014260	04/04/2025 16:25	5541	7
OJV1B19	216390 - R 00008894	28/03/2025 10:25	7455	0
OJV5D63	216390 - R 00008508	20/03/2025 16:27	7455	0
OJV8815	216390 - A 30014279	09/04/2025 16:08	5487	0
OJV9736	216390 - R 00008647	21/03/2025 12:07	7455	0
OJV9736	216390 - R 00009015	31/03/2025 12:15	7455	0
OJV9771	216390 - R 00009117	01/04/2025 16:50	7455	0
OJW0H66	216390 - A300013934	06/04/2025 21:44	5410	0
OJW0I99	216390 - A300013568	01/04/2025 09:00	5819	7
OJW8F95	216390 - R 00009352	09/04/2025 12:24	7455	0
OJY5J42	216390 - R 00008687	26/03/2025 14:49	7455	0
OJY6D19	216390 - A300013608	01/04/2025 10:28	6041	2
OJZ0043	216390 - R 00008966	28/03/2025 09:44	7455	0
OJZ1D23	216390 - A300013916	31/03/2025 09:58	5541	7
OKA4A69	216390 - R 00009084	03/04/2025 00:49	7455	0
OKB2F24	216390 - R 00009256	07/04/2025 14:43	7455	0
OKC6801	216390 - R 00009092	04/04/2025 13:40	7455	0
OKC8B78	216390 - R 00009296	10/04/2025 10:14	7463	0

ORU1818	216390 - R 00008998	31/03/2025 16:43	7455	0
ORW5172	216390 - R 00008911	27/03/2025 18:39	7455	0
ORW9803	216390 - A300013484	26/03/2025 16:41	5487	0
OSQ2E83	216390 - R 00009386	11/04/2025 11:49	7455	0
OTW2638	216390 - R 00008960	29/03/2025 10:28	7455	0
OVZ4C73	216390 - R 00009406	12/04/2025 00:12	7455	0
OVZ8F80	216390 - R 00008528	20/03/2025 12:35	7463	0
OWB2015	216390 - A300014128	14/04/2025 10:56	6599	2
OWB2015	216390 - A300014129	14/04/2025 10:58	6858	0
OWB6857	216390 - R 00009014	30/03/2025 10:27	7455	0
OWC1397	216390 - A300013922	03/04/2025 16:18	5487	0
OWC8A22	216390 - A300013386	02/04/2025 16:25	5487	0
OWD8835	216390 - R 00008978	30/03/2025 08:25	7455	0
OWE0856	216390 - R 00009043	01/04/2025 05:33	7455	0
OWE1365	216390 - R 00009053	01/04/2025 06:55	7455	0
OWE3A56	216390 - R 00008769	25/03/2025 15:32	7455	0
OWE4103	216390 - A300013685	03/04/2025 17:18	5908	0
OWE5998	216390 - A300013844	12/04/2025 08:12	5908	0
OWE5998	216390 - A300013845	12/04/2025 08:32	6599	2
OWE5998	216390 - R 00008624	21/03/2025 09:49	7455	0
OWE9747	216390 - A 30014262	05/04/2025 06:02	5487	0
OWF0675	216390 - A300013681	03/04/2025 16:34	5380	0
OWF3D47	216390 - R 00008612	19/03/2025 11:55	7455	0
OWG8B50	216390 - R 00009376	11/04/2025 14:52	7463	0
OXO2F51	216390 - R 00009111	03/04/2025 10:49	7455	0
OYV3I04	216390 - A 30014274	05/04/2025 10:05	5487	0
OYW9I41	216390 - A300013907	26/03/2025 16:47	5487	0
OYZ3290	216390 - R 00008926	29/03/2025 12:07	7455	0
OZK1D19	216390 - A300014071	08/04/2025 17:21	5908	0
OZK1D19	216390 - A300014072	08/04/2025 17:21	6050	1
OZK1D19	216390 - A300014073	08/04/2025 17:22	5835	0
OZK1D19	216390 - R 00008560	18/03/2025 11:14	7455	0
OZK1D19	216390 - R 00008679	22/03/2025 11:19	7463	0
OZK1D19	216390 - R 00008885	24/03/2025 15:33	7455	0
PBS0E38	216390 - A 30014254	04/04/2025 15:38	5487	0
PCU0297	216390 - R 00009051	01/04/2025 15:48	7463	0
PCU0297	216390 - R 00009289	10/04/2025 14:42	7455	0
PDW3A83	216390 - R 00009023	30/03/2025 16:44	7455	0
PDW3A83	216390 - R 00009054	01/04/2025 07:10	7455	0
PDW3A83	216390 - R 00009359	10/04/2025 07:44	7455	0
PDZ9A13	216390 - A300014102	04/04/2025 09:50	5525	0
PEA8202	216390 - R 00008782	27/03/2025 09:11	7455	0
PEK1F37	216390 - R 00008633	19/03/2025 13:45	7455	0
PFH4A80	216390 - R 00008879	23/03/2025 16:22	7455	0
PFS2803	216390 - R 00009262	05/04/2025 16:58	7455	0
PFZ1I91	216390 - A300013936	08/04/2025 10:05	5541	4

PMD0I11	216390 - R 00009430	11/04/2025 14:09	7455	0
PNK1479	216390 - A 30014455	15/04/2025 08:33	5487	0
PNW2H61	216390 - R 00009410	11/04/2025 21:05	7455	0
POG9H32	216390 - R 00008864	22/03/2025 15:12	7455	0
POZ1B78	216390 - R 00008857	25/03/2025 09:13	7455	0
PTJ1E15	216390 - R 00009305	09/04/2025 16:50	7455	0
PWC6E59	216390 - A300013919	31/03/2025 10:46	5525	0
PYZ2I92	216390 - R 00009185	05/04/2025 15:28	7455	0
QDV0A68	216390 - A300013759	05/04/2025 19:10	5401	0
QDV0A68	216390 - A300013767	09/04/2025 15:55	5541	7
QFB3E45	216390 - A 30014284	09/04/2025 16:45	5380	0
QFE2D72	216390 - R 00008693	27/03/2025 09:31	7455	0
QFE6J03	216390 - R 00008731	26/03/2025 12:26	7455	0
QFF0E17	216390 - A 30001597	05/04/2025 06:18	5541	4
QFF9563	216390 - R 00008828	24/03/2025 16:49	7455	0
QFF9G32	216390 - R 00008527	19/03/2025 11:04	7455	0

QFI1A82	216390 - R 00008775	26/03/2025 13:51	7455	0
QFN5G12	216390 - A300014119	10/04/2025 08:39	5541	7
QFO1E10	216390 - A 30009800	02/04/2025 16:05	5525	0
QFO5B02	216390 - R 00008584	20/03/2025 12:07	7455	0
QFO5B02	216390 - R 00008764	26/03/2025 13:49	7455	0
QFQ0I08	216390 - R 00008641	22/03/2025 10:31	7455	0
QFT9B58	216390 - R 00008962	29/03/2025 10:08	7455	0
QFU6C01	216390 - R 00008859	24/03/2025 23:49	7463	0
QFY4743	216390 - R 00008792	24/03/2025 11:14	7455	0
QGA4310	216390 - R 00008728	25/03/2025 12:21	7455	0
QGA9876	216390 - R 00008938	29/03/2025 09:48	7455	0
QGB4477	216390 - R 00009078	03/04/2025 18:23	7455	0
QGB4477	216390 - R 00009109	03/04/2025 11:54	7455	0
QGB4477	216390 - R 00009160	04/04/2025 11:56	7455	0
QGB4H82	216390 - A300013911	27/03/2025 09:38	5380	0
QGD0186	216390 - R 00008797	24/03/2025 00:12	7455	0
QGD2D02	216390 - R 00009153	04/04/2025 07:17	7455	0
QGD3168	216390 - R 00009442	12/04/2025 22:54	7455	0
QGD3B06	216390 - A300013929	03/04/2025 17:11	5908	0
QGD4572	216390 - R 00009028	30/03/2025 16:44	7455	0
QGD7B71	216390 - R 00009073	02/04/2025 12:17	7455	0
QGD7B71	216390 - R 00009163	02/04/2025 08:42	7455	0
QGD7D72	216390 - R 00008963	30/03/2025 03:31	7455	0
QGD8D58	216390 - R 00009179	07/04/2025 14:11	7455	0
QGD9485	216390 - R 00008551	19/03/2025 08:17	7455	0
QGD9485	216390 - R 00008595	22/03/2025 09:22	7455	0
QGD9485	216390 - R 00009451	12/04/2025 14:58	7455	0
QGE3991	216390 - R 00008957	28/03/2025 09:16	7455	0
QGE7H04	216390 - A 30014271	05/04/2025 09:56	5541	1
QGF3079	216390 - R 00009086	02/04/2025 10:28	7455	0

QGF7D54	216390 - R 00008936	28/03/2025 16:19	7455	0
QGF9473	216390 - A300013769	09/04/2025 16:14	5541	1
QGG3J56	216390 - A300014060	04/04/2025 11:16	5967	0
QGG5I31	216390 - A300013963	08/04/2025 16:41	5185	1
QGG6F55	216390 - R 00008577	19/03/2025 10:09	7463	0
QGG6F55	216390 - R 00008676	19/03/2025 13:16	7455	0
QGG9A08	216390 - R 00009464	12/04/2025 12:52	7455	0
QGH1930	216390 - A300013540	28/03/2025 08:55	6041	2
QGH9053	216390 - R 00008858	23/03/2025 15:48	7455	0
QGI7841	216390 - R 00008741	27/03/2025 08:36	7463	0
QKK2020	216390 - A 30014292	12/04/2025 08:37	5487	0
QKK6D62	216390 - R 00008748	26/03/2025 12:48	7455	0
QGL2E39	216390 - R 00009061	01/04/2025 12:35	7455	0
QGL6886	216390 - A 30009797	02/04/2025 09:35	5487	0
QGM9D75	216390 - R 00008589	21/03/2025 13:18	7455	0
QGO3744	216390 - A 30014288	12/04/2025 05:19	5487	0
QGP5I05	216390 - A 30014456	15/04/2025 10:16	5541	7
QQQ1077	216390 - R 00009193	05/04/2025 16:45	7463	0
QQQ4D33	216390 - R 00008761	27/03/2025 14:24	7455	0
QQQ4D33	216390 - R 00008818	24/03/2025 10:28	7455	0
QQQ4D33	216390 - R 00009360	09/04/2025 16:13	7455	0
QQQ4D33	216390 - R 00009362	10/04/2025 09:40	7463	0
QQQ6J00	216390 - R 00009236	07/04/2025 07:45	7455	0
QGR9033	216390 - R 00008677	21/03/2025 05:43	7463	0
QGR9033	216390 - R 00008785	27/03/2025 05:43	7455	0
QGR9033	216390 - R 00008799	25/03/2025 05:37	7455	0
QGS2179	216390 - R 00008950	28/03/2025 15:15	7455	0
QGT0G19	216390 - A300013918	31/03/2025 10:32	5541	7
QGT5B85	216390 - R 00008489	18/03/2025 08:09	7455	0
QGU4I98	216390 - R 00008645	19/03/2025 12:04	7455	0
QGU6E69	216390 - R 00009063	01/04/2025 14:35	7455	0
QGV3C17	216390 - R 00009076	03/04/2025 09:54	7455	0
QGV3E87	216390 - A300013543	28/03/2025 09:32	7340	0
QGW3J05	216390 - R 00008908	28/03/2025 08:26	7455	0
QGX9A88	216390 - R 00009320	10/04/2025 11:01	7455	0
QGY3H17	216390 - R 00008496	18/03/2025 07:56	7455	0
QGY8J02	216390 - A300014061	04/04/2025 15:50	5541	4
QGY9A85	216390 - A300013612	09/04/2025 09:45	6599	2
QLD8C43	216390 - R 00008680	21/03/2025 08:13	7455	0
QMH8255	216390 - R 00009264	07/04/2025 10:05	7455	0
QPV4A00	216390 - R 00008838	24/03/2025 13:59	7455	0
QQD6I86	216390 - R 00009012	31/03/2025 10:34	7455	0
QSA2I05	216390 - R 00008621	22/03/2025 10:39	7455	0
QSA4615	216390 - R 00008696	26/03/2025 09:43	7455	0
QSA6D34	216390 - R 00009441	12/04/2025 14:21	7463	0
QSB0029	216390 - R 00008876	24/03/2025 06:00	7455	0

QSB1F04	216390 - A300013770	09/04/2025 16:28	7633	1
QSE2A00	216390 - R 00008623	21/03/2025 16:29	7455	0
QSE2A00	216390 - R 00009251	07/04/2025 03:11	7455	0
QSG1B03	216390 - A 30014458	15/04/2025 10:47	5525	0
QSJ8A59	216390 - R 00008743	27/03/2025 13:18	7455	0
QWH2E73	216390 - A 30014252	04/04/2025 15:31	5487	0
QXD5E52	216390 - A 30014453	14/04/2025 16:56	5487	0

QXD5E52	216390 - A 30014454	14/04/2025 16:57	5185	1
QXT7E99	216390 - R 00008986	31/03/2025 15:15	7463	0
QXT7E99	216390 - R 00009008	31/03/2025 16:10	7455	0
QYE2458	216390 - R 00008569	20/03/2025 15:23	7455	0
QYF2J67	216390 - A300013538	28/03/2025 08:15	5541	4
QYO0D16	216390 - A300013846	12/04/2025 09:00	5541	7
RBX6J60	216390 - R 00008760	25/03/2025 14:28	7455	0
RES4C33	216390 - R 00008586	19/03/2025 13:56	7455	0
RGE8G11	216390 - R 00008706	25/03/2025 21:49	7463	0
RGE9C83	216390 - R 00008637	19/03/2025 12:08	7455	0
RGF5J21	216390 - R 00008678	22/03/2025 08:10	7455	0
RGF8B88	216390 - R 00008813	24/03/2025 08:02	7455	0
RGF9F89	216390 - R 00008644	20/03/2025 20:46	7455	0
RGG5D28	216390 - A300013385	02/04/2025 16:10	5487	0
RGG7I10	216390 - A300013933	03/04/2025 17:17	5908	0
RGH0D81	216390 - R 00008979	29/03/2025 16:49	7455	0
RGH1G59	216390 - A 30010900	04/04/2025 17:20	5967	0
RGH4G33	216390 - R 00009038	01/04/2025 05:42	7455	0
RGH8C96	216390 - A300013834	07/04/2025 08:55	5541	7
RGH8H14	216390 - R 00008882	24/03/2025 15:20	7455	0
RG10D72	216390 - A300014074	08/04/2025 17:40	6050	1
RGK3I61	216390 - R 00009334	10/04/2025 10:56	7455	0
RGK6F18	216390 - R 00008854	23/03/2025 12:09	7455	0
RGK7G01	216390 - A300014108	04/04/2025 17:03	5959	1
RGL2A83	216390 - A 30014263	04/04/2025 17:20	5908	0
RGL5D71	216390 - R 00009394	11/04/2025 10:09	7455	0
RGN2B93	216390 - R 00009046	01/04/2025 14:17	7455	0
RGN5H52	216390 - R 00009057	01/04/2025 11:30	7455	0
RLQ1G58	216390 - R 00009094	01/04/2025 18:54	7455	0
RLQ5E57	216390 - A300013500	31/03/2025 11:13	6050	2
RLR2I77	216390 - R 00008704	26/03/2025 11:22	7455	0
RLR2I77	216390 - R 00008752	25/03/2025 17:23	7455	0
RLR2J80	216390 - R 00009083	03/04/2025 22:07	7455	0
RLT4J63	216390 - R 00008877	24/03/2025 14:27	7455	0
RLT4J63	216390 - R 00009130	03/04/2025 15:34	7455	0
RLT4J63	216390 - R 00009434	11/04/2025 18:21	7455	0
RLU8A53	216390 - R 00008675	22/03/2025 06:17	7455	0
RLV8E09	216390 - R 00009001	30/03/2025 11:05	7455	0
RLW1G73	216390 - R 00008654	21/03/2025 05:23	7463	0

RLW5B29	216390 - R 00009135	02/04/2025 12:12	7455	0
RLW7I85	216390 - R 00008626	21/03/2025 10:13	7455	0
RLX7I08	216390 - R 00009448	11/04/2025 16:35	7455	0
RLZ0I02	216390 - R 00008756	26/03/2025 11:28	7455	0
RLZ7E86	216390 - R 00008809	25/03/2025 07:46	7455	0
RQA3A49	216390 - R 00008946	28/03/2025 21:02	7455	0
RQA4C30	216390 - R 00008856	23/03/2025 12:17	7455	0
RQA5C49	216390 - R 00008788	22/03/2025 13:46	7455	0
RQB1D85	216390 - A300013487	26/03/2025 11:09	5525	0
RQB2I33	216390 - R 00008767	27/03/2025 02:22	7455	0
RQB2I33	216390 - R 00008835	25/03/2025 02:59	7455	0
RQB3E20	216390 - R 00009032	30/03/2025 15:10	7463	0
RQB4G88	216390 - R 00008498	20/03/2025 13:53	7455	0
RQB4G88	216390 - R 00008499	20/03/2025 08:56	7455	0
RQB4G88	216390 - R 00008714	25/03/2025 16:19	7455	0
RQC2F82	216390 - A 30014457	15/04/2025 10:13	5541	7
RQC2I62	216390 - R 00008770	27/03/2025 14:36	7455	0
RQC4C74	216390 - R 00009099	03/04/2025 15:36	7455	0
RQD1E95	216390 - A300013843	12/04/2025 07:35	5410	0
RQD5I34	216390 - R 00008853	24/03/2025 16:04	7455	0
RQD8G83	216390 - R 00009310	09/04/2025 11:55	7455	0
RQD9I26	216390 - R 00009408	11/04/2025 12:04	7455	0
RQE1G20	216390 - A300014058	04/04/2025 09:29	5193	0
RQE3G44	216390 - R 00009283	09/04/2025 10:44	7455	0
RQE6H60	216390 - R 00009006	30/03/2025 15:28	7455	0
RQE7I04	216390 - R 00008862	23/03/2025 01:48	7455	0
RQE8J42	216390 - R 00008781	26/03/2025 21:37	7455	0
RQE8J42	216390 - R 00008867	23/03/2025 19:57	7455	0
RQE9H27	216390 - R 00008787	24/03/2025 06:27	7455	0
RQE9H27	216390 - R 00008944	28/03/2025 20:05	7463	0
RQF2E30	216390 - R 00008555	20/03/2025 10:48	7455	0
RQF3G15	216390 - R 00008815	24/03/2025 06:19	7455	0
RQF9A19	216390 - R 00008522	18/03/2025 10:18	7463	0
RQG4G65	216390 - R 00008520	18/03/2025 07:45	7455	0
RQG5F65	216390 - A 30010899	04/04/2025 17:18	5967	0
RQG5J42	216390 - R 00009402	12/04/2025 14:30	7455	0
RQG6B63	216390 - R 00008593	19/03/2025 14:27	7455	0
RQH0I70	216390 - A300014131	14/04/2025 16:16	5495	0
RQH0I84	216390 - R 00009203	07/04/2025 08:18	7455	0
RQH6A94	216390 - R 00008759	25/03/2025 11:48	7455	0
RQH6B53	216390 - A 30014275	05/04/2025 10:40	5487	0
RQI2A25	216390 - R 00009366	11/04/2025 09:43	7455	0
RQI2D48	216390 - R 00008500	18/03/2025 11:50	7455	0
RQI3C08	216390 - A300013615	09/04/2025 16:50	7633	1
RQI3C08	216390 - R 00008971	29/03/2025 08:15	7455	0
RQJ0D64	216390 - R 00008615	21/03/2025 10:55	7455	0

RQJ0F97	216390 - R 00008666	22/03/2025 08:17	7455	0
RQJ7H73	216390 - R 00008525	18/03/2025 16:16	7455	0
RQK3D15	216390 - R 00008519	19/03/2025 07:42	7455	0
RQK8H84	216390 - A300013829	04/04/2025 09:12	5541	7
RQL2C24	216390 - R 00009253	05/04/2025 16:27	7463	0
RQL2F90	216390 - R 00009068	03/04/2025 07:19	7455	0
RQL4G37	216390 - A300013913	31/03/2025 09:16	5380	0
RQL5F26	216390 - A300013924	03/04/2025 17:02	5720	0
RQL6D88	216390 - R 00008899	30/03/2025 09:04	7455	0
RUV7I55	216390 - R 00008755	25/03/2025 12:15	7455	0
RZT3E99	216390 - R 00009333	08/04/2025 14:55	7455	0
SAZ2A90	216390 - R 00008515	20/03/2025 14:06	7455	0
SKU6C06	216390 - A300013382	02/04/2025 16:04	5495	0
SKU8F04	216390 - R 00008607	22/03/2025 08:19	7455	0
SKV2I59	216390 - R 00008698	25/03/2025 10:23	7455	0
SKW4I29	216390 - A300012690	04/04/2025 17:30	5908	0
SKX6A60	216390 - R 00009461	11/04/2025 07:41	7463	0
SKX7A28	216390 - R 00008673	21/03/2025 11:42	7455	0
SLB2J45	216390 - R 00008837	24/03/2025 09:23	7455	0
SLB2J45	216390 - R 00008901	28/03/2025 14:11	7455	0
SLC3B65	216390 - R 00008796	23/03/2025 22:47	7455	0
SLC5H28	216390 - A300013761	09/04/2025 08:36	5487	0
SLC5H28	216390 - A300013898	05/04/2025 05:56	5495	0
SLE5I15	216390 - A300013574	10/04/2025 08:40	5487	0
SLE9J10	216390 - R 00009281	10/04/2025 12:19	7455	0
SNX8H15	216390 - R 00009042	01/04/2025 05:36	7455	0
SUO0E00	216390 - R 00008690	27/03/2025 13:51	7463	0
SUO0E00	216390 - R 00009106	02/04/2025 15:43	7463	0
TDM6G89	216390 - R 00008739	27/03/2025 12:06	7463	0
TSS9E05	216390 - R 00009315	08/04/2025 09:25	7455	0

CAICO/RN, 26 DE MAIO DE 2025

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - CAICO / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:42C9E9C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 5/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento, Valor da Multa.

Caicó/RN, 26 de maio de 2025.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39 | semutran@caico.rn.gov.br
admsemutran@caico.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 5/2025

Página : 1 / 15

Placa	Nº Auto Infração	Data da Infração	Cód. da Infração	Desdobramento	Valor da Multa
ABI7A77	216390 - A 30010119	01/02/2025 12:03	5401	0	195,23
AHU0B51	216390 - A300012673	03/02/2025 16:33	5487	0	195,23
AJI0829	216390 - R 00006978	24/01/2025 11:11	7455	0	130,16
AJV1E73	216390 - R 00006578	14/01/2025 13:42	7455	0	130,16
AJZ7924	216390 - R 00007856	14/02/2025 14:16	7455	0	130,16
CNU9225	216390 - R 00005766	31/12/2024 14:02	7455	0	130,16
CXO9408	216390 - R 00006285	09/01/2025 09:21	7455	0	130,16
EAG8H89	216390 - R 00005814	01/01/2025 07:27	7455	0	130,16
EFO9H70	216390 - A300013201	10/02/2025 09:00	7366	2	130,16
EIS7H42	216390 - R 00005568	29/12/2024 09:43	7455	0	130,16
ELR4204	216390 - R 00006410	11/01/2025 04:38	7455	0	130,16
FJA6A60	216390 - R 00005631	30/12/2024 14:50	7455	0	130,16
GHW1E85	216390 - R 00006748	18/01/2025 10:29	7455	0	130,16
GJC4I05	216390 - R 00007331	31/01/2025 10:47	7455	0	130,16
HDA8620	216390 - R 00006300	09/01/2025 16:27	7455	0	130,16
HPC4655	216390 - R 00006490	13/01/2025 11:46	7455	0	130,16
HPC4655	216390 - R 00006614	13/01/2025 14:48	7463	0	195,23
HXV1283	216390 - R 00007470	02/02/2025 14:28	7455	0	130,16
HXZ5F46	216390 - A300012405	27/12/2024 16:59	5487	0	195,23
HZZ2568	216390 - A300013200	07/02/2025 20:55	7625	1	293,47
HZZ2568	216390 - R 00005773	30/12/2024 22:09	7455	0	130,16
IAI8A46	216390 - R 00007825	11/02/2025 19:03	7455	0	130,16
JHS7F04	216390 - R 00007752	09/02/2025 07:50	7463	0	195,23
JSK0J81	216390 - R 00006564	14/01/2025 10:19	7455	0	130,16
JXX3F43	216390 - R 00007439	02/02/2025 08:33	7455	0	130,16
KGU6A85	216390 - R 00006157	07/01/2025 08:56	7455	0	130,16
KHO6F81	216390 - R 00005390	26/12/2024 15:43	7455	0	130,16
KHT8J51	216390 - A300013178	17/01/2025 09:45	6041	2	195,23
KIK5J98	216390 - R 00007111	26/01/2025 18:39	7455	0	130,16
KKK1595	216390 - R 00006264	09/01/2025 11:27	7455	0	130,16
KKS2552	216390 - R 00006651	17/01/2025 19:42	7455	0	130,16

KRS4I15	216390 - R 00007105	25/01/2025 12:05	7455	0	130,16
LVT8A53	216390 - R 00006101	05/01/2025 09:22	7455	0	130,16
LWH6D30	216390 - R 00005946	05/01/2025 08:34	7455	0	130,16
MMV7C99	216390 - R 00005350	25/12/2024 09:33	7455	0	130,16
MMZ8I83	216390 - R 00007832	12/02/2025 15:22	7455	0	130,16
MNN8A37	216390 - R 00006192	07/01/2025 07:07	7455	0	130,16
MNP7I26	216390 - A300012983	14/01/2025 11:05	5410	0	130,16
MNQ5H50	216390 - R 00005513	29/12/2024 07:51	7455	0	130,16
MNS9487	216390 - A300012979	14/01/2025 09:49	5541	7	195,23
MOF7533	216390 - R 00005358	26/12/2024 03:04	7455	0	130,16
MOF7533	216390 - R 00005769	31/12/2024 06:11	7463	0	195,23
MOF9159	216390 - R 00005295	25/12/2024 13:08	7455	0	130,16
MOL9022	216390 - R 00006737	19/01/2025 12:14	7455	0	130,16
MOS1654	216390 - R 00006039	05/01/2025 10:17	7455	0	130,16
MOV2D79	216390 - R 00006882	21/01/2025 15:27	7455	0	130,16
MUL4935	216390 - R 00005797	30/12/2024 16:09	7455	0	130,16
MXJ9F39	216390 - A300013454	13/02/2025 08:55	5525	0	130,16
MXJ9F39	216390 - A300013512	19/02/2025 08:45	5525	0	130,16
MXM4476	216390 - R 00005458	28/12/2024 06:29	7455	0	130,16

MXN8B86	216390 - R 00007381	01/02/2025 12:15	7455	0	130,16
MXO3C14	216390 - R 00005497	29/12/2024 08:47	7455	0	130,16
MXO3C14	216390 - R 00005671	29/12/2024 16:12	7455	0	130,16
MXO3C14	216390 - R 00005675	29/12/2024 15:57	7455	0	130,16
MXO3C14	216390 - R 00005701	30/12/2024 18:19	7455	0	130,16
MXO5344	216390 - R 00005792	01/01/2025 14:34	7455	0	130,16
MXO5344	216390 - R 00005806	01/01/2025 14:37	7463	0	195,23
MXT8G24	216390 - R 00006542	15/01/2025 17:06	7455	0	130,16
MXT8G24	216390 - R 00007207	27/01/2025 19:53	7455	0	130,16
MXU3028	216390 - R 00005420	28/12/2024 06:07	7455	0	130,16
MXX5442	216390 - R 00007804	09/02/2025 11:16	7455	0	130,16
MXZ2G57	216390 - R 00007458	02/02/2025 07:01	7455	0	130,16
MYD2A13	216390 - R 00007498	03/02/2025 07:31	7455	0	130,16
MYF0467	216390 - R 00005882	03/01/2025 08:52	7455	0	130,16
MYF2826	216390 - R 00007520	04/02/2025 10:57	7455	0	130,16
MYF9149	216390 - R 00005827	01/01/2025 17:05	7455	0	130,16
MYH1887	216390 - R 00005802	01/01/2025 12:46	7455	0	130,16
MYH1887	216390 - R 00006374	10/01/2025 10:47	7455	0	130,16
MYH1G63	216390 - R 00005614	30/12/2024 08:57	7455	0	130,16
MYI1J48	216390 - R 00007213	28/01/2025 11:16	7455	0	130,16
MYK1F07	216390 - A300012525	16/01/2025 10:58	5541	1	195,23
MYK2935	216390 - A300012438	06/01/2025 08:40	5541	7	195,23
MYL0619	216390 - A300012624	21/01/2025 09:35	6599	2	293,47
MYL3I12	216390 - R 00007328	01/02/2025 04:34	7455	0	130,16
MYM8763	216390 - R 00005584	29/12/2024 14:24	7455	0	130,16
MYN1401	216390 - A300012414	28/12/2024 09:31	5550	0	130,16
MYN8034	216390 - R 00007535	04/02/2025 23:39	7455	0	130,16

MYP2812	216390 - A300012678	10/02/2025 16:40	5487	0	195,23
MYP2812	216390 - A300013355	10/02/2025 16:40	6599	2	293,47
MYS9317	216390 - R 00007436	02/02/2025 11:40	7455	0	130,16
MYX7559	216390 - R 00006340	11/01/2025 10:04	7455	0	130,16
MYX7559	216390 - R 00006343	11/01/2025 11:53	7455	0	130,16
MYY8A40	216390 - R 00005342	25/12/2024 08:54	7455	0	130,16
MYY9997	216390 - R 00005849	02/01/2025 19:14	7455	0	130,16
MYZ1192	216390 - R 00005472	27/12/2024 14:58	7455	0	130,16
MYZ1192	216390 - R 00005843	04/01/2025 06:59	7455	0	130,16
MYZ3A33	216390 - R 00005646	29/12/2024 18:28	7455	0	130,16
MYZ3A33	216390 - R 00007504	02/02/2025 22:07	7455	0	130,16
MZB5648	216390 - A300012557	27/12/2024 11:05	7633	2	293,47
MZC1D77	216390 - R 00007606	04/02/2025 06:30	7455	0	130,16
MZE2224	216390 - R 00005952	03/01/2025 10:21	7455	0	130,16
MZF3D52	216390 - R 00007364	01/02/2025 12:35	7455	0	130,16
MZF5332	216390 - R 00006972	24/01/2025 11:45	7455	0	130,16
MZG6H91	216390 - R 00007718	09/02/2025 09:03	7455	0	130,16
MZH2590	216390 - A 30011789	26/12/2024 17:15	6599	2	293,47
MZJ0991	216390 - R 00005464	27/12/2024 14:24	7455	0	130,16
MZK8E87	216390 - A300013169	15/01/2025 17:10	6637	1	195,23
MZK8E87	216390 - R 00007428	03/02/2025 13:32	7455	0	130,16
MZK8E87	216390 - R 00007735	10/02/2025 16:55	7455	0	130,16
MZL7G85	216390 - R 00006598	15/01/2025 13:51	7463	0	195,23
MZL7G85	216390 - R 00007142	28/01/2025 11:15	7455	0	130,16
MZM5349	216390 - R 00005583	28/12/2024 11:09	7455	0	130,16
NFJ5929	216390 - R 00007034	25/01/2025 16:34	7455	0	130,16
NFJ5929	216390 - R 00007100	25/01/2025 16:26	7463	0	195,23
NGO3172	216390 - R 00007885	15/02/2025 04:05	7455	0	130,16
NJF2263	216390 - R 00005832	02/01/2025 15:04	7463	0	195,23
NNC9873	216390 - R 00005904	04/01/2025 07:10	7455	0	130,16
NNJ1865	216390 - R 00007252	30/01/2025 09:42	7455	0	130,16
NNJ3954	216390 - R 00007743	10/02/2025 14:08	7455	0	130,16
NNK4506	216390 - R 00006553	15/01/2025 10:32	7455	0	130,16
NNK5229	216390 - R 00007199	27/01/2025 09:44	7455	0	130,16
NNK7B43	216390 - R 00006033	05/01/2025 14:08	7455	0	130,16
NNK8518	216390 - R 00007438	03/02/2025 10:57	7455	0	130,16
NNK8518	216390 - R 00007494	03/02/2025 11:22	7455	0	130,16
NNL7J85	216390 - R 00007234	29/01/2025 23:23	7455	0	130,16
NNL7J85	216390 - R 00007308	29/01/2025 22:52	7455	0	130,16
NNN4A01	216390 - R 00006794	19/01/2025 13:47	7455	0	130,16
NNN4I68	216390 - R 00007505	03/02/2025 13:31	7455	0	130,16
NNO0J31	216390 - A300012558	27/12/2024 17:08	7633	2	293,47
NNO6121	216390 - R 00006218	07/01/2025 13:08	7455	0	130,16
NNQ0H72	216390 - R 00005558	29/12/2024 05:09	7455	0	130,16
NNQ6395	216390 - R 00005641	29/12/2024 18:02	7455	0	130,16
NNQ6410	216390 - R 00006368	11/01/2025 11:04	7455	0	130,16

NNR3517	216390 - R 00007053	25/01/2025 09:03	7455	0	130,16
NNR7638	216390 - R 00005334	26/12/2024 11:39	7455	0	130,16
NNR7638	216390 - R 00005678	30/12/2024 15:33	7455	0	130,16
NNS0958	216390 - R 00005439	27/12/2024 05:44	7455	0	130,16
NNS0958	216390 - R 00005873	04/01/2025 09:49	7455	0	130,16
NNS0D81	216390 - A 30009959	15/02/2025 21:35	7625	1	293,47
NNS8D96	216390 - R 00007455	02/02/2025 11:47	7455	0	130,16
NNT7294	216390 - A 30012175	18/02/2025 10:22	5410	0	130,16
NNV2250	216390 - R 00005545	28/12/2024 14:32	7455	0	130,16
NNV3871	216390 - A300012508	28/12/2024 08:25	5738	0	293,47

NNW0270	216390 - R 00005569	28/12/2024 16:44	7455	0	130,16
NNW3449	216390 - R 00007007	24/01/2025 12:51	7455	0	130,16
NNW3449	216390 - R 00007133	27/01/2025 14:35	7455	0	130,16
NNX1001	216390 - R 00006645	16/01/2025 15:12	7455	0	130,16
NNX4169	216390 - R 00005395	27/12/2024 11:22	7455	0	130,16
NNY9B32	216390 - R 00005948	04/01/2025 15:47	7455	0	130,16
NNZ6B44	216390 - R 00007390	31/01/2025 10:15	7455	0	130,16
NNZ8099	216390 - R 00005852	02/01/2025 14:08	7455	0	130,16
NNZ8099	216390 - R 00005961	03/01/2025 14:05	7455	0	130,16
NNZ8099	216390 - R 00006043	05/01/2025 14:47	7455	0	130,16
NOA8C21	216390 - R 00006939	24/01/2025 12:32	7455	0	130,16
NOB2356	216390 - R 00006960	23/01/2025 11:44	7455	0	130,16
NOB4589	216390 - R 00007508	03/02/2025 13:29	7455	0	130,16
NOB5B95	216390 - R 00006812	18/01/2025 10:08	7463	0	195,23
NOB5B95	216390 - R 00007375	01/02/2025 09:29	7463	0	195,23
NOB8543	216390 - A300012551	27/12/2024 09:26	5487	0	195,23
NOC1266	216390 - R 00007138	27/01/2025 16:20	7455	0	130,16
NOC6B44	216390 - R 00007290	30/01/2025 11:34	7455	0	130,16
NOC6B44	216390 - R 00007444	03/02/2025 15:26	7455	0	130,16
NOC6B44	216390 - R 00007538	05/02/2025 15:14	7455	0	130,16
NOC6B44	216390 - R 00007694	06/02/2025 12:09	7455	0	130,16
NOC6B44	216390 - R 00007761	10/02/2025 17:17	7455	0	130,16
NOD3D86	216390 - R 00005770	01/01/2025 06:16	7455	0	130,16
NOF2516	216390 - R 00007169	27/01/2025 20:05	7455	0	130,16
NOF4055	216390 - R 00006107	06/01/2025 10:33	7455	0	130,16
NOF5B86	216390 - R 00006993	24/01/2025 06:44	7463	0	195,23
NOF5B86	216390 - R 00007347	31/01/2025 06:34	7455	0	130,16
NOF6631	216390 - R 00005621	29/12/2024 16:27	7455	0	130,16
NOG1B84	216390 - R 00007851	13/02/2025 14:33	7455	0	130,16
NOG2B34	216390 - R 00005510	28/12/2024 16:35	7455	0	130,16
NOG9128	216390 - R 00005994	03/01/2025 13:17	7455	0	130,16
NPT0B42	216390 - R 00007843	14/02/2025 03:33	7463	0	195,23
NPU1E99	216390 - R 00005366	25/12/2024 07:31	7455	0	130,16
NPU5935	216390 - R 00005986	03/01/2025 20:41	7455	0	130,16
NPU6778	216390 - R 00005311	25/12/2024 08:35	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00005473	27/12/2024 10:10	7455	0	130,16

NPV9I52	216390 - R 00005486	28/12/2024 10:28	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00005693	31/12/2024 14:24	7463	0	195,23
NPV9I52	216390 - R 00005696	31/12/2024 19:11	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00005907	02/01/2025 07:34	7463	0	195,23
NPV9I52	216390 - R 00005928	03/01/2025 10:59	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00005942	03/01/2025 16:54	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00005964	03/01/2025 15:41	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00006315	03/01/2025 15:49	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00006417	10/01/2025 21:24	7455	0	130,16
NPX5739	216390 - R 00006190	08/01/2025 08:48	7455	0	130,16
NQC4F11	216390 - R 00007424	03/02/2025 11:59	7455	0	130,16
NQE0A71	216390 - R 00005926	02/01/2025 15:45	7455	0	130,16
NQE4649	216390 - R 00005536	29/12/2024 05:43	7455	0	130,16
NQG2603	216390 - A300012704	30/12/2024 09:27	5878	0	130,16
NQH9603	216390 - A300012434	06/01/2025 10:52	5410	0	130,16
NQS4779	216390 - R 00007261	30/01/2025 13:46	7455	0	130,16
NRQ0F85	216390 - R 00007599	05/02/2025 14:52	7455	0	130,16
NRW5I55	216390 - R 00005359	25/12/2024 14:24	7455	0	130,16
NVX0133	216390 - A300012966	09/01/2025 16:14	5541	7	195,23
NYM1C85	216390 - A300012509	28/12/2024 08:54	5525	0	130,16
NYZ2805	216390 - R 00006463	12/01/2025 10:57	7455	0	130,16
OBP1494	216390 - R 00006745	19/01/2025 01:20	7455	0	130,16
OBP1494	216390 - R 00006877	22/01/2025 09:00	7455	0	130,16
OBP1494	216390 - R 00007277	24/01/2025 13:39	7463	0	195,23
OBP1494	216390 - R 00007284	26/01/2025 20:33	7463	0	195,23
OBT5324	216390 - A300013320	18/02/2025 17:39	5487	0	195,23
OBT5324	216390 - A300013321	18/02/2025 17:40	6599	2	293,47
ODC9B17	216390 - R 00006539	15/01/2025 11:23	7455	0	130,16
OET3605	216390 - R 00007842	11/02/2025 20:17	7455	0	130,16
OET8J07	216390 - R 00005935	04/01/2025 16:56	7455	0	130,16
OEU2852	216390 - R 00005751	01/01/2025 06:28	7455	0	130,16
OEV8E17	216390 - R 00007643	08/02/2025 13:47	7455	0	130,16
OEY2514	216390 - R 00005344	26/12/2024 09:40	7455	0	130,16
OEZ6740	216390 - R 00005951	03/01/2025 14:17	7455	0	130,16
OFA9835	216390 - R 00006800	19/01/2025 06:44	7455	0	130,16
OFB0C09	216390 - R 00006361	11/01/2025 02:42	7463	0	195,23
OFD8E11	216390 - R 00005498	28/12/2024 13:52	7455	0	130,16
OFH7I24	216390 - R 00005480	27/12/2024 22:11	7455	0	130,16
OFX0611	216390 - R 00005524	28/12/2024 07:31	7455	0	130,16
OFX4G88	216390 - R 00006626	14/01/2025 07:58	7455	0	130,16
OFX5576	216390 - R 00005931	03/01/2025 13:39	7455	0	130,16
OFZ8057	216390 - R 00005503	28/12/2024 14:34	7455	0	130,16
OGA7829	216390 - R 00007047	25/01/2025 12:11	7455	0	130,16
OGA9679	216390 - R 00006603	15/01/2025 13:26	7455	0	130,16
OGB3A42	216390 - R 00007411	03/02/2025 03:07	7455	0	130,16
OGC1B15	216390 - R 00005625	30/12/2024 15:49	7455	0	130,16

OGC1B15	216390 - R 00005763	31/12/2024 06:46	7455	0	130,16
---------	---------------------	------------------	------	---	--------

OGC5584	216390 - R 00006275	09/01/2025 11:24	7455	0	130,16
OGD2B70	216390 - R 00005700	31/12/2024 19:21	7455	0	130,16
OGF7133	216390 - R 00006466	13/01/2025 08:06	7455	0	130,16
OGF7133	216390 - R 00007533	05/02/2025 06:31	7455	0	130,16
OIC3D77	216390 - R 00007826	12/02/2025 08:09	7455	0	130,16
OIO9G63	216390 - A300012676	06/02/2025 17:15	5509	0	130,16
OIQ0D41	216390 - A 30011792	30/12/2024 10:55	5525	0	130,16
OJR2742	216390 - R 00007566	04/02/2025 19:59	7455	0	130,16
OJS2911	216390 - R 00005816	01/01/2025 09:35	7455	0	130,16
OJS5213	216390 - R 00007642	08/02/2025 18:17	7455	0	130,16
OJS8F21	216390 - R 00007581	05/02/2025 08:31	7455	0	130,16
OJT0319	216390 - R 00005475	26/12/2024 15:41	7455	0	130,16
OJT2B71	216390 - R 00005505	28/12/2024 09:51	7455	0	130,16
OJT5B24	216390 - R 00005607	30/12/2024 05:17	7455	0	130,16
OJTS5H7	216390 - R 00005326	26/12/2024 12:45	7455	0	130,16
OJU2J76	216390 - R 00005487	28/12/2024 12:56	7455	0	130,16
OJU3D99	216390 - R 00006108	05/01/2025 13:23	7455	0	130,16
OJV2991	216390 - R 00005410	27/12/2024 14:33	7455	0	130,16
OJV4480	216390 - R 00006075	05/01/2025 16:00	7455	0	130,16
OJW1A19	216390 - R 00005385	27/12/2024 16:29	7455	0	130,16
OJW3D79	216390 - A300013508	12/02/2025 17:01	5274	1	2.934,70
OJW4I00	216390 - R 00007670	08/02/2025 06:17	7455	0	130,16
OJW5H86	216390 - R 00006707	17/01/2025 12:43	7455	0	130,16
OJW6C37	216390 - R 00007659	07/02/2025 07:53	7455	0	130,16
OJW7C02	216390 - R 00007783	09/02/2025 11:32	7455	0	130,16
OJW7F31	216390 - R 00006152	07/01/2025 08:16	7455	0	130,16
OJX2H26	216390 - A300013085	29/01/2025 15:45	5410	0	130,16
OJX4J12	216390 - R 00007677	07/02/2025 07:15	7455	0	130,16
OJX6494	216390 - R 00007638	07/02/2025 09:21	7455	0	130,16
OJY1J65	216390 - R 00005888	03/01/2025 08:25	7455	0	130,16
OJY7C48	216390 - R 00006206	06/01/2025 16:56	7455	0	130,16
OJY9F19	216390 - R 00005597	30/12/2024 06:10	7455	0	130,16
OJY9G82	216390 - A300013070	20/01/2025 07:32	5738	0	293,47
OJZ8082	216390 - R 00007329	31/01/2025 10:48	7455	0	130,16
OJZ9776	216390 - R 00005666	30/12/2024 07:30	7455	0	130,16
OJZ9776	216390 - R 00006781	18/01/2025 07:13	7455	0	130,16
OJZ9776	216390 - R 00007117	26/01/2025 08:09	7463	0	195,23
OKA1705	216390 - R 00005824	01/01/2025 15:33	7455	0	130,16
OKB0A90	216390 - R 00005921	02/01/2025 17:16	7455	0	130,16
OKB1647	216390 - R 00005601	29/12/2024 16:36	7455	0	130,16
OKB4H22	216390 - R 00005692	31/12/2024 15:44	7455	0	130,16
OKB9I00	216390 - R 00007547	05/02/2025 08:16	7455	0	130,16
OVV2859	216390 - R 00007264	29/01/2025 15:11	7455	0	130,16
OWA8B67	216390 - R 00005525	28/12/2024 12:07	7455	0	130,16
OWA8B67	216390 - R 00005560	28/12/2024 14:58	7455	0	130,16

OWA8B67	216390 - R 00005591	29/12/2024 13:54	7463	0	195,23
OWB3D81	216390 - R 00006484	12/01/2025 22:04	7455	0	130,16
OWB3D81	216390 - R 00006879	22/01/2025 01:53	7455	0	130,16
OWB3D81	216390 - R 00007310	29/01/2025 11:40	7455	0	130,16
OWB3D81	216390 - R 00007562	04/02/2025 15:16	7455	0	130,16
OWB4F89	216390 - R 00005527	28/12/2024 11:35	7455	0	130,16
OWB5272	216390 - R 00007613	08/02/2025 15:54	7455	0	130,16
OWB6F19	216390 - R 00006452	13/01/2025 11:53	7463	0	195,23
OWB8J75	216390 - A300013404	10/02/2025 17:25	5541	7	195,23
OWC0B32	216390 - R 00007559	05/02/2025 17:21	7455	0	130,16
OWC3F59	216390 - R 00005805	01/01/2025 09:17	7455	0	130,16
OWC4312	216390 - R 00006535	15/01/2025 15:14	7455	0	130,16
OWC7I50	216390 - R 00006604	16/01/2025 05:55	7455	0	130,16
OWC8H27	216390 - R 00005658	29/12/2024 12:14	7455	0	130,16
OWD1422	216390 - R 00005835	02/01/2025 20:30	7455	0	130,16
OWD1D54	216390 - R 00006376	11/01/2025 09:38	7455	0	130,16
OWD2G61	216390 - R 00006402	10/01/2025 11:17	7455	0	130,16
OWD3600	216390 - R 00007690	08/02/2025 14:13	7463	0	195,23
OWD3F80	216390 - R 00007406	01/02/2025 09:05	7455	0	130,16
OWE1323	216390 - R 00007908	12/02/2025 07:53	7455	0	130,16
OWF0675	216390 - R 00006042	06/01/2025 12:16	7455	0	130,16
OWF1J28	216390 - R 00005432	26/12/2024 17:22	7455	0	130,16
OWF1J28	216390 - R 00005528	28/12/2024 13:49	7463	0	195,23
OWF1J28	216390 - R 00006858	20/01/2025 15:32	7455	0	130,16
OWF3306	216390 - R 00006486	11/01/2025 16:26	7455	0	130,16
OWF3306	216390 - R 00007295	30/01/2025 12:47	7455	0	130,16
OWF5641	216390 - A300012641	27/01/2025 10:15	5525	0	130,16
OWG2I88	216390 - R 00005687	01/01/2025 05:47	7463	0	195,23
OWG3D32	216390 - R 00007398	01/02/2025 12:37	7455	0	130,16
OWG3H49	216390 - R 00007368	01/02/2025 08:41	7455	0	130,16
OWG9H57	216390 - R 00005812	01/01/2025 16:46	7455	0	130,16
OWG9H57	216390 - R 00006934	24/01/2025 11:39	7455	0	130,16
OWG9H57	216390 - R 00007068	25/01/2025 11:35	7455	0	130,16
OWG9H57	216390 - R 00007134	27/01/2025 11:50	7455	0	130,16
OXX2H34	216390 - R 00006219	07/01/2025 06:05	7455	0	130,16
PCA9473	216390 - A300013269	10/02/2025 16:58	5410	0	130,16
PCD8C97	216390 - A300012536	20/01/2025 16:58	5541	4	195,23
PCD8C97	216390 - R 00006532	14/01/2025 18:56	7455	0	130,16
PCM7G89	216390 - R 00005829	02/01/2025 06:37	7455	0	130,16
PCV6G06	216390 - R 00005479	27/12/2024 10:04	7463	0	195,23
PDO4524	216390 - R 00005400	27/12/2024 09:49	7455	0	130,16

PDU6J08	216390 - R 00007256	29/01/2025 08:53	7455	0	130,16
PDUBJ86	216390 - R 00005983	03/01/2025 16:48	7455	0	130,16
PDV4H13	216390 - R 00006796	20/01/2025 07:03	7455	0	130,16
PDW3A83	216390 - R 00005554	29/12/2024 09:18	7463	0	195,23
PDW3A83	216390 - R 00005966	03/01/2025 19:55	7455	0	130,16

PEX5E26	216390 - R 00007519	05/02/2025 10:52	7455	0	130,16
PFF1D57	216390 - R 00006901	21/01/2025 11:16	7455	0	130,16
PFH9D95	216390 - A 30012113	01/02/2025 22:19	5487	0	195,23
PGU1E05	216390 - R 00006721	17/01/2025 09:21	7455	0	130,16
PHP4J93	216390 - R 00007429	03/02/2025 14:36	7455	0	130,16
PIG3D35	216390 - R 00007174	28/01/2025 12:05	7455	0	130,16
PIK8B26	216390 - R 00007603	04/02/2025 12:12	7455	0	130,16
PKG3C00	216390 - R 00005636	29/12/2024 12:35	7455	0	130,16
PNH7A70	216390 - R 00007321	31/01/2025 08:32	7455	0	130,16
PNJ5B78	216390 - R 00005319	25/12/2024 11:46	7455	0	130,16
PNN8446	216390 - A300012634	23/01/2025 10:15	6858	0	130,16
PNN8446	216390 - A300012635	23/01/2025 10:15	6599	2	293,47
PNW7412	216390 - R 00006690	16/01/2025 15:52	7463	0	195,23
POB9E38	216390 - A 30012174	14/02/2025 15:30	5487	0	195,23
POB9E38	216390 - R 00006955	23/01/2025 15:25	7455	0	130,16
POC5633	216390 - R 00006007	05/01/2025 02:57	7455	0	130,16
PQX6429	216390 - R 00005656	30/12/2024 14:29	7455	0	130,16
PQX6429	216390 - R 00007289	30/01/2025 16:39	7455	0	130,16
PWM5A44	216390 - R 00006921	21/01/2025 13:47	7455	0	130,16
PYX1310	216390 - R 00007009	23/01/2025 15:23	7463	0	195,23
QBJ9F71	216390 - R 00007768	11/02/2025 09:44	7455	0	130,16
QFE7300	216390 - R 00005664	29/12/2024 17:49	7471	0	880,41
QFF8J80	216390 - A300013089	29/01/2025 17:24	5452	2	195,23
QFG0A97	216390 - R 00005776	31/12/2024 16:08	7455	0	130,16
QFG0A97	216390 - R 00005783	31/12/2024 16:35	7463	0	195,23
QFG0A97	216390 - R 00007884	14/02/2025 15:35	7455	0	130,16
QFH0E43	216390 - R 00005938	04/01/2025 23:07	7455	0	130,16
QFK1679	216390 - R 00005375	26/12/2024 11:42	7455	0	130,16
QFK1679	216390 - R 00006302	09/01/2025 12:54	7455	0	130,16
QFP2A42	216390 - R 00005329	26/12/2024 02:00	7455	0	130,16
QFP6714	216390 - R 00006301	09/01/2025 16:44	7455	0	130,16
QFQ1A82	216390 - R 00006034	06/01/2025 14:08	7455	0	130,16
QFQ1A82	216390 - R 00006277	08/01/2025 11:49	7455	0	130,16
QFQ5A76	216390 - A300012449	07/01/2025 17:03	5487	0	195,23
QFU6B81	216390 - R 00007000	25/01/2025 00:35	7463	0	195,23
QFU6B81	216390 - R 00007010	25/01/2025 01:59	7463	0	195,23
QFU6B81	216390 - R 00007020	25/01/2025 04:27	7463	0	195,23
QFX4110	216390 - R 00006074	06/01/2025 13:11	7455	0	130,16
QFZ7916	216390 - R 00006957	24/01/2025 13:16	7455	0	130,16
QGA2030	216390 - R 00005437	27/12/2024 13:31	7455	0	130,16
QGB1F09	216390 - R 00007311	01/02/2025 08:10	7455	0	130,16
QGB4506	216390 - R 00007318	01/02/2025 14:46	7455	0	130,16
QGB4506	216390 - R 00007407	01/02/2025 09:38	7455	0	130,16
QGC9256	216390 - A300012607	06/01/2025 16:55	6599	2	293,47
QGC9256	216390 - R 00006196	06/01/2025 16:52	7455	0	130,16
QGD0186	216390 - R 00005535	28/12/2024 15:40	7455	0	130,16

QGD8A47	216390 - R 00006929	23/01/2025 14:08	7455	0	130,16
QGE2H88	216390 - R 00007077	25/01/2025 07:25	7455	0	130,16
QGE4055	216390 - R 00006464	13/01/2025 12:55	7455	0	130,16
QGE4055	216390 - R 00006592	16/01/2025 06:54	7455	0	130,16
QGE4055	216390 - R 00006814	20/01/2025 06:57	7455	0	130,16
QGE4055	216390 - R 00006884	23/01/2025 06:54	7455	0	130,16
QGE4055	216390 - R 00006959	24/01/2025 06:56	7455	0	130,16
QGE4055	216390 - R 00007087	27/01/2025 06:58	7455	0	130,16
QGE4055	216390 - R 00007141	28/01/2025 06:53	7455	0	130,16
QGE4055	216390 - R 00007238	29/01/2025 07:25	7455	0	130,16
QGE4055	216390 - R 00007403	31/01/2025 13:14	7455	0	130,16
QGE4055	216390 - R 00007511	05/02/2025 12:52	7455	0	130,16
QGE4055	216390 - R 00007569	06/02/2025 06:57	7455	0	130,16
QGE4055	216390 - R 00007600	04/02/2025 12:51	7455	0	130,16
QGE4055	216390 - R 00007640	06/02/2025 12:52	7455	0	130,16
QGE7879	216390 - R 00007507	02/02/2025 10:03	7455	0	130,16
QGF3192	216390 - A300013166	15/01/2025 09:45	6041	2	195,23
QGF5C96	216390 - R 00007192	27/01/2025 15:31	7463	0	195,23
QGF6B08	216390 - A300012579	13/02/2025 09:59	5541	3	195,23
QGG0G74	216390 - R 00006793	18/01/2025 11:31	7455	0	130,16
QGG0G74	216390 - R 00007036	24/01/2025 18:37	7455	0	130,16
QGG1A33	216390 - R 00006087	05/01/2025 19:18	7455	0	130,16
QGG9599	216390 - R 00007072	25/01/2025 08:05	7455	0	130,16
QGH1F20	216390 - R 00006562	13/01/2025 15:48	7455	0	130,16
QGH5729	216390 - A300013358	11/02/2025 16:14	5541	1	195,23
QGH6300	216390 - R 00005891	02/01/2025 19:11	7455	0	130,16
QGH8602	216390 - A 30011794	30/12/2024 16:30	5541	1	195,23
QGH8A44	216390 - R 00006440	11/01/2025 17:12	7455	0	130,16
QGH8A44	216390 - R 00006444	11/01/2025 15:29	7455	0	130,16
QGI1A86	216390 - R 00005604	30/12/2024 16:38	7455	0	130,16
QGI1A86	216390 - R 00007119	26/01/2025 10:27	7463	0	195,23
QGI2274	216390 - R 00007871	14/02/2025 19:05	7455	0	130,16

QGJ2567	216390 - R 00005920	04/01/2025 10:22	7455	0	130,16
QJG6456	216390 - R 00005435	27/12/2024 20:11	7455	0	130,16
QGJ7301	216390 - R 00005859	02/01/2025 12:07	7455	0	130,16
QGJ7301	216390 - R 00005959	04/01/2025 13:01	7455	0	130,16
QGJ7301	216390 - R 00005997	03/01/2025 12:06	7455	0	130,16
QGJ7301	216390 - R 00007365	31/01/2025 14:56	7455	0	130,16
QGJ9G90	216390 - R 00007770	10/02/2025 05:48	7455	0	130,16
QKG4045	216390 - R 00007579	04/02/2025 09:45	7455	0	130,16
QKG8J34	216390 - R 00007740	09/02/2025 13:44	7455	0	130,16
QKG9712	216390 - R 00005563	28/12/2024 07:47	7455	0	130,16
QGL1A86	216390 - A300013212	18/02/2025 10:52	5541	4	195,23
QGL6886	216390 - A300012759	09/02/2025 21:05	5380	0	130,16
QGL7G39	216390 - R 00007126	26/01/2025 16:38	7455	0	130,16
QGL8C03	216390 - R 00007617	08/02/2025 15:59	7455	0	130,16

QGM0101	216390 - R 00005599	30/12/2024 07:51	7455	0	130,16
QGM4594	216390 - R 00007043	25/01/2025 14:50	7455	0	130,16
QGM8457	216390 - R 00005698	31/12/2024 14:41	7455	0	130,16
QGN2138	216390 - R 00005872	02/01/2025 15:07	7455	0	130,16
QGN3880	216390 - R 00007041	26/01/2025 12:36	7455	0	130,16
QGN5C94	216390 - R 00005663	30/12/2024 14:58	7455	0	130,16
QGN7F78	216390 - R 00007809	09/02/2025 20:47	7455	0	130,16
QGN9349	216390 - R 00006687	16/01/2025 16:07	7455	0	130,16
QGN9E31	216390 - A300013318	18/02/2025 16:09	5541	3	195,23
QGO2H11	216390 - R 00006187	07/01/2025 10:27	7455	0	130,16
QGO2H11	216390 - R 00006205	07/01/2025 12:39	7455	0	130,16
QGP0721	216390 - R 00007530	04/02/2025 12:54	7455	0	130,16
QGP1E02	216390 - R 00007372	31/01/2025 08:32	7455	0	130,16
QGP3244	216390 - A300013199	11/02/2025 21:33	6599	2	293,47
QGP8712	216390 - R 00007078	25/01/2025 14:59	7455	0	130,16
QGP9D83	216390 - R 00007789	11/02/2025 13:02	7455	0	130,16
QQQ1B24	216390 - R 00007008	24/01/2025 13:00	7455	0	130,16
QQQ3768	216390 - R 00006458	13/01/2025 11:50	7455	0	130,16
QQQ4D33	216390 - R 00006753	20/01/2025 10:46	7463	0	130,16
QQQ4D33	216390 - R 00007829	12/02/2025 11:11	7455	0	130,16
QQQ4D33	216390 - R 00007849	14/02/2025 19:17	7455	0	130,16
QQQ5591	216390 - R 00007200	27/01/2025 15:30	7455	0	130,16
QGR0F44	216390 - R 00007030	25/01/2025 16:29	7455	0	130,16
QGR1083	216390 - R 00007014	24/01/2025 15:25	7455	0	130,16
QGR3E05	216390 - R 00007796	11/02/2025 13:03	7455	0	130,16
QGS3C82	216390 - R 00007693	08/02/2025 13:05	7455	0	130,16
QGS5H28	216390 - A300012402	27/12/2024 16:12	7625	1	293,47
QGS6D39	216390 - R 00007833	12/02/2025 15:20	7463	0	130,16
QGS7A98	216390 - R 00005821	28/12/2024 13:02	7455	0	130,16
QGT4F25	216390 - R 00005803	01/01/2025 13:01	7455	0	130,16
QGT4F25	216390 - R 00005839	02/01/2025 10:10	7455	0	130,16
QGT9540	216390 - R 00006850	20/01/2025 15:31	7455	0	130,16
QGU1I30	216390 - R 00006365	10/01/2025 09:11	7455	0	130,16
QGU4I98	216390 - R 00005593	30/12/2024 09:44	7455	0	130,16
QGV1B45	216390 - A300012559	31/01/2025 09:56	5410	0	130,16
QGW1983	216390 - R 00006654	17/01/2025 10:48	7455	0	130,16
QGW1J91	216390 - R 00007081	26/01/2025 13:14	7455	0	130,16
QGW6C96	216390 - R 00005765	01/01/2025 05:52	7455	0	130,16
QGW6D97	216390 - R 00005878	02/01/2025 12:39	7455	0	130,16
QGW6D97	216390 - R 00006356	10/01/2025 11:11	7455	0	130,16
QGW8F86	216390 - R 00007433	02/02/2025 15:23	7455	0	130,16
QGW8F86	216390 - R 00007733	09/02/2025 14:58	7455	0	130,16
QGX5D04	216390 - A300012443	07/01/2025 16:02	5525	0	130,16
QGX6843	216390 - R 00006031	06/01/2025 09:36	7455	0	130,16
QGY0C20	216390 - R 00007909	12/02/2025 15:30	7455	0	130,16
QGY3H17	216390 - R 00005977	03/01/2025 11:43	7455	0	130,16

QGY3H64	216390 - R 00005738	31/12/2024 08:04	7455	0	130,16
QGY5I29	216390 - R 00006693	16/01/2025 14:49	7455	0	130,16
QGY7E02	216390 - R 00006164	07/01/2025 13:49	7455	0	130,16
QGY7F31	216390 - R 00007589	06/02/2025 09:59	7455	0	130,16
QGZ3G38	216390 - R 00006938	24/01/2025 11:19	7455	0	130,16
QGZ8E49	216390 - R 00006460	12/01/2025 13:30	7455	0	130,16
QLI5J79	216390 - A 30003098	07/01/2025 17:16	6858	0	130,16
QLL1I90	216390 - R 00005307	26/12/2024 09:56	7455	0	130,16
QLT7F45	216390 - R 00005345	25/12/2024 22:30	7455	0	130,16
QMT8A39	216390 - R 00006712	17/01/2025 11:38	7463	0	130,16
QMT8A39	216390 - R 00006725	17/01/2025 09:42	7455	0	130,16
QNF9G61	216390 - R 00005579	28/12/2024 10:30	7455	0	130,16
QOF6C86	216390 - R 00006412	11/01/2025 14:39	7463	0	130,16
QQC8673	216390 - R 00007167	28/01/2025 15:59	7455	0	130,16
QQC8673	216390 - R 00007401	31/01/2025 10:44	7455	0	130,16
QQC8673	216390 - R 00007873	13/02/2025 10:14	7455	0	130,16
QQC8673	216390 - R 00007899	13/02/2025 09:15	7455	0	130,16
QSA7C36	216390 - R 00006139	08/01/2025 10:01	7455	0	130,16
QSC6C45	216390 - R 00005575	28/12/2024 21:23	7455	0	130,16
QSD0053	216390 - R 00007870	14/02/2025 10:20	7455	0	130,16
QSD4J42	216390 - R 00007728	11/02/2025 06:12	7455	0	130,16
QSD8H39	216390 - R 00006026	04/01/2025 12:44	7455	0	130,16
QSE2A00	216390 - R 00006173	07/01/2025 18:33	7455	0	130,16

QSE5910	216390 - R 00005477	27/12/2024 13:35	7455	0	130,16
QSJ0B55	216390 - R 00006145	07/01/2025 03:59	7455	0	130,16
QSJ0B55	216390 - R 00006214	07/01/2025 03:30	7455	0	130,16
QTV9E72	216390 - R 00006244	08/01/2025 16:45	7455	0	130,16
QTY3J47	216390 - R 00007610	05/02/2025 09:59	7455	0	130,16
QUK8D52	216390 - R 00006764	19/01/2025 12:35	7455	0	130,16
QUW4J43	216390 - R 00005496	28/12/2024 18:46	7455	0	130,16
QUW4J43	216390 - R 00005517	28/12/2024 13:20	7463	0	195,23
QWS9C73	216390 - R 00007309	30/01/2025 08:33	7455	0	130,16
QXB8E71	216390 - R 00006990	24/01/2025 19:28	7455	0	130,16
QYI8F30	216390 - A300012441	06/01/2025 16:47	5410	0	130,16
QYO4H48	216390 - R 00006066	06/01/2025 13:00	7455	0	130,16
QYQ1F98	216390 - R 00005594	30/12/2024 16:16	7455	0	130,16
QYW4E94	216390 - R 00006498	13/01/2025 10:16	7455	0	130,16
RCU2I93	216390 - R 00005551	29/12/2024 08:23	7471	0	880,41
RFZ2B67	216390 - R 00005630	29/12/2024 18:39	7455	0	130,16
RGE2H21	216390 - R 00006717	16/01/2025 13:41	7455	0	130,16
RGE5I66	216390 - A300012618	15/01/2025 09:20	5487	0	195,23
RGE6F66	216390 - R 00006212	07/01/2025 10:11	7455	0	130,16
RGE7H46	216390 - A 30012349	26/12/2024 16:38	7633	2	293,47
RGF5J21	216390 - R 00005697	01/01/2025 07:14	7455	0	130,16
RGG5G71	216390 - A300013153	08/01/2025 08:30	5738	0	293,47
RGG6D00	216390 - R 00006775	18/01/2025 20:49	7455	0	130,16

RGG7A70	216390 - R 00005360	25/12/2024 14:07	7455	0	130,16
RGG7A70	216390 - R 00005465	27/12/2024 22:07	7455	0	130,16
RGH0F46	216390 - R 00007497	02/02/2025 08:35	7463	0	195,23
RGH4D41	216390 - R 00005655	29/12/2024 16:00	7455	0	130,16
RGH6A97	216390 - R 00007042	27/01/2025 05:35	7455	0	130,16
RGH9H81	216390 - R 00006169	07/01/2025 14:37	7455	0	130,16
RGH9H81	216390 - R 00006834	22/01/2025 14:47	7455	0	130,16
RGH9H81	216390 - R 00006876	21/01/2025 12:18	7463	0	195,23
RGJ7J15	216390 - A300012407	28/12/2024 07:43	5410	0	130,16
RGJ0D50	216390 - R 00005339	25/12/2024 09:51	7455	0	130,16
RGJ0J26	216390 - R 00006471	13/01/2025 13:25	7463	0	195,23
RGJ3G75	216390 - R 00006354	10/01/2025 15:50	7455	0	130,16
RGJ6D30	216390 - R 00005588	30/12/2024 05:20	7455	0	130,16
RGK3C09	216390 - R 00007777	09/02/2025 17:46	7455	0	130,16
RGK4D09	216390 - A300012505	27/12/2024 16:36	5509	0	130,16
RGK4E19	216390 - R 00005521	28/12/2024 15:19	7455	0	130,16
RGK6C58	216390 - A300013097	31/01/2025 16:08	5878	0	130,16
RGK7F38	216390 - R 00005749	31/12/2024 06:32	7455	0	130,16
RGL0I38	216390 - R 00006472	12/01/2025 07:56	7455	0	130,16
RGL2F43	216390 - R 00006519	11/01/2025 17:30	7455	0	130,16
RGL4H11	216390 - R 00007802	10/02/2025 12:30	7455	0	130,16
RGL5I44	216390 - R 00005330	26/12/2024 12:58	7455	0	130,16
RGL6D55	216390 - A300012611	07/01/2025 09:30	7633	1	293,47
RGL6D55	216390 - A300012612	07/01/2025 09:30	6599	2	293,47
RGL6I35	216390 - A300013204	12/02/2025 10:25	6041	2	195,23
RGL9A17	216390 - R 00007124	25/01/2025 09:09	7455	0	130,16
RGM0G08	216390 - R 00007110	26/01/2025 21:16	7455	0	130,16
RGM3J38	216390 - R 00006930	24/01/2025 11:28	7455	0	130,16
RGM4I87	216390 - R 00005781	01/01/2025 06:10	7455	0	130,16
RGM6A28	216390 - A300012758	09/02/2025 21:00	5380	0	130,16
RGN1B68	216390 - R 00006694	16/01/2025 16:08	7455	0	130,16
RGN2I95	216390 - R 00005748	01/01/2025 01:53	7455	0	130,16
RGN6E93	216390 - R 00006037	06/01/2025 07:30	7455	0	130,16
RHW2G48	216390 - A300013082	22/01/2025 16:35	5487	0	195,23
RIG0E78	216390 - R 00006996	24/01/2025 10:28	7455	0	130,16
RLR1A69	216390 - R 00007092	27/01/2025 07:14	7455	0	130,16
RLR2E63	216390 - R 00007366	31/01/2025 20:08	7455	0	130,16
RLT4G14	216390 - R 00005808	01/01/2025 19:41	7463	0	195,23
RLU4I85	216390 - R 00005308	25/12/2024 19:44	7455	0	130,16
RLU4I85	216390 - R 00006683	16/01/2025 08:18	7455	0	130,16
RLW0J63	216390 - R 00007879	13/02/2025 09:24	7455	0	130,16
RLX3J92	216390 - R 00007313	01/02/2025 10:42	7455	0	130,16
RLY9G72	216390 - R 00005376	25/12/2024 11:22	7455	0	130,16
RLZ0D69	216390 - R 00005346	26/12/2024 06:31	7455	0	130,16
RMM4F81	216390 - A 30010420	07/02/2025 21:00	7625	1	293,47
RMM4H63	216390 - R 00006621	15/01/2025 18:41	7455	0	130,16

RNF7A61	216390 - A300012560	04/02/2025 09:03	5380	0	130,16
ROG3E36	216390 - R 00006469	12/01/2025 15:21	7455	0	130,16
RQA0B72	216390 - R 00006913	21/01/2025 13:15	7455	0	130,16
RQB4G88	216390 - R 00006742	19/01/2025 06:26	7455	0	130,16
RQB4G88	216390 - R 00007485	02/02/2025 16:51	7455	0	130,16
RQB4G88	216390 - R 00007491	02/02/2025 08:25	7455	0	130,16
RQB5I98	216390 - R 00005542	28/12/2024 16:03	7455	0	130,16
RQB9F18	216390 - R 00007554	04/02/2025 08:47	7455	0	130,16
RQB9F18	216390 - R 00007782	11/02/2025 09:51	7455	0	130,16
RQC0F23	216390 - R 00005347	25/12/2024 11:41	7455	0	130,16
RQC2F05	216390 - R 00007672	06/02/2025 18:11	7455	0	130,16
RQC3A03	216390 - A300013172	16/01/2025 10:50	6041	2	195,23
RQC4B96	216390 - R 00006750	20/01/2025 10:37	7455	0	130,16
RQC4C74	216390 - R 00006720	17/01/2025 04:40	7455	0	130,16

RQC5D28	216390 - A300012550	30/01/2025 15:30	5487	0	195,23
RQD1C56	216390 - R 00005351	25/12/2024 09:09	7455	0	130,16
RQD1H13	216390 - R 00006189	07/01/2025 10:18	7455	0	130,16
RQD1I25	216390 - R 00005633	29/12/2024 12:26	7455	0	130,16
RQD7C75	216390 - R 00005502	29/12/2024 03:11	7455	0	130,16
RQD8I83	216390 - R 00005471	26/12/2024 13:52	7455	0	130,16
RQD9I26	216390 - R 00005828	04/01/2025 04:20	7455	0	130,16
RQE0I53	216390 - R 00006200	07/01/2025 10:18	7455	0	130,16
RQE4C34	216390 - A300013198	07/02/2025 20:38	7625	1	293,47
RQF2C87	216390 - A300012533	20/01/2025 11:05	7072	1	293,47
RQF6I90	216390 - R 00006133	08/01/2025 09:01	7455	0	130,16
RQF8A08	216390 - R 00006821	18/01/2025 08:25	7455	0	130,16
RQF9F35	216390 - R 00007002	23/01/2025 12:23	7455	0	130,16
RQG3B06	216390 - R 00006123	05/01/2025 08:52	7455	0	130,16
RQG7C74	216390 - R 00006833	20/01/2025 15:33	7455	0	130,16
RQG8J18	216390 - A 30011790	30/12/2024 09:30	5878	0	130,16
RQG8J18	216390 - A 30011791	30/12/2024 09:30	6599	2	293,47
RQG8J18	216390 - R 00005492	28/12/2024 11:47	7455	0	130,16
RQG9I85	216390 - A300012578	13/02/2025 09:10	5738	0	293,47
RQH2B44	216390 - R 00006782	20/01/2025 12:45	7455	0	130,16
RQH3G64	216390 - R 00007532	04/02/2025 11:09	7455	0	130,16
RQH5E03	216390 - R 00005468	28/12/2024 00:16	7455	0	130,16
RQH6C97	216390 - R 00006780	20/01/2025 12:37	7455	0	130,16
RQH9C37	216390 - R 00007707	06/02/2025 16:35	7455	0	130,16
RQI0J09	216390 - R 00006497	12/01/2025 14:18	7463	0	195,23
RQI2G49	216390 - R 00005745	31/12/2024 23:50	7455	0	130,16
RQI5A70	216390 - A300013352	10/02/2025 17:10	5541	4	195,23
RQI5A70	216390 - R 00007094	26/01/2025 13:46	7455	0	130,16
RQI6J45	216390 - R 00007808	10/02/2025 13:29	7455	0	130,16
RQI7B94	216390 - R 00007791	09/02/2025 13:54	7471	0	880,41
RQI9F80	216390 - R 00006917	20/01/2025 13:42	7455	0	130,16
RQJ0D63	216390 - R 00007577	05/02/2025 12:43	7463	0	195,23

RQJ5J54	216390 - R 00006445	13/01/2025 07:38	7455	0	130,16
RQJ7I50	216390 - R 00005434	26/12/2024 15:02	7463	0	195,23
RQJ7I50	216390 - R 00005585	30/12/2024 12:55	7455	0	130,16
RQJ9B54	216390 - R 00007801	11/02/2025 13:56	7455	0	130,16
RQK0E65	216390 - R 00007210	28/01/2025 10:01	7455	0	130,16
RQK1F16	216390 - R 00007632	06/02/2025 20:39	7455	0	130,16
RQK3D15	216390 - R 00005386	28/12/2024 00:45	7455	0	130,16
RQK4E74	216390 - R 00006038	05/01/2025 15:07	7463	0	195,23
RQL0C60	216390 - R 00006064	06/01/2025 12:10	7455	0	130,16
RQL7D26	216390 - R 00005620	30/12/2024 05:54	7455	0	130,16
RQL9B95	216390 - R 00006060	05/01/2025 11:21	7455	0	130,16
RUW4J05	216390 - R 00005866	02/01/2025 17:54	7455	0	130,16
RVD3B20	216390 - R 00005370	26/12/2024 09:30	7455	0	130,16
RZG3I59	216390 - A300012642	27/01/2025 10:30	5495	0	195,23
RZG3I59	216390 - R 00007099	27/01/2025 06:24	7455	0	130,16
RZS6F01	216390 - R 00006500	12/01/2025 20:06	7455	0	130,16
SBH8A25	216390 - R 00007847	13/02/2025 07:20	7455	0	130,16
SGP6B56	216390 - R 00007598	05/02/2025 12:27	7455	0	130,16
SGV7H26	216390 - R 00006020	05/01/2025 08:17	7455	0	130,16
SKU5G70	216390 - A300012577	13/02/2025 08:39	5541	4	195,23
SKU6I63	216390 - R 00005286	25/12/2024 19:49	7455	0	130,16
SKV4E13	216390 - R 00007443	03/02/2025 10:18	7455	0	130,16
SKV6F52	216390 - R 00005864	04/01/2025 09:09	7455	0	130,16
SKX2A16	216390 - A300012706	30/12/2024 09:49	6637	1	195,23
SKX6A60	216390 - R 00005438	27/12/2024 15:37	7455	0	130,16
SKX7J98	216390 - R 00007463	01/02/2025 16:56	7455	0	130,16
SKY3J98	216390 - R 00007108	26/01/2025 12:50	7455	0	130,16
SLA4H38	216390 - R 00006106	06/01/2025 14:36	7455	0	130,16
SLD6G63	216390 - R 00005913	02/01/2025 12:57	7455	0	130,16
SLD9D19	216390 - R 00007127	27/01/2025 15:26	7455	0	130,16
SLE8A68	216390 - R 00007061	26/01/2025 20:44	7455	0	130,16
SLF2E28	216390 - A300012614	07/01/2025 10:15	5495	0	195,23
SLF2E28	216390 - A300012671	03/02/2025 16:18	5410	0	130,16
SOL9E42	216390 - R 00006427	12/01/2025 13:49	7463	0	195,23
SOL9E42	216390 - R 00006515	12/01/2025 13:17	7463	0	195,23
TIL2J78	216390 - R 00005706	31/12/2024 10:29	7455	0	130,16
TOW0C90	216390 - R 00007144	28/01/2025 08:32	7455	0	130,16
TPC0A40	216390 - R 00006983	23/01/2025 14:06	7455	0	130,16
TSP0I69	216390 - R 00007702	08/02/2025 08:47	7455	0	130,16

CAICO/RN, 26 DE MAIO DE 2025

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - CAICO / RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAMPO REDONDO/RN

O Prefeito Constitucional do Município de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária de profissionais para os cargos listados no Anexo I deste edital, conforme legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sob responsabilidade da **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FUNCITERN)**. O processo terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. A contratação será realizada em caráter temporário, com base em regime especial, em razão da necessidade transitória de relevante interesse público.

1.3. Todos os atos oficiais do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e no site da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>).

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A coordenação e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração de Campo Redondo/RN, em parceria com a FUNCITERN.

2.2. A homologação do resultado final será feita pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório técnico emitido pela FUNCITERN.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. As informações sobre cargos, número de vagas, escolaridade exigida, carga horária e vencimentos estão detalhadas no Anexo I deste edital.

3.2. As atribuições específicas e comuns a todos os cargos também constam no Anexo I.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, conforme o Decreto Federal nº 9.508/2018, para candidatos com deficiência, desde que a função seja compatível com sua condição e observadas as exigências legais.

4.2. Caso o percentual resulte em fração, será arredondado para o número inteiro seguinte, conforme §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.3. Os candidatos autodeclarados com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018, respeitados os critérios de avaliação, aprovação e pontuação mínima.

4.4. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá:

4.4.1. Declarar sua condição no momento da inscrição;

4.4.2. Candidatos que não se declararem como pessoa com deficiência não poderão concorrer a essas vagas específicas.

4.4.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado, será submetido à avaliação de equipe multiprofissional composta por, no mínimo, médico, psicólogo e assistente social, conforme art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe emitirá parecer conclusivo sobre a condição de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

4.5. A aprovação e classificação do candidato com deficiência não garantem a contratação. É necessário o parecer favorável da equipe multiprofissional.

4.6. As vagas reservadas não preenchidas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão destinadas à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5. DOS REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Para ser contratado, o candidato aprovado deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

5.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos da legislação;

5.1.2. Comprovar a escolaridade exigida para o cargo conforme Anexo I;

5.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

5.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino);

5.1.5. Apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

5.1.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por atestado médico ocupacional;

5.1.7. Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

5.1.8. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

5.1.9. Apresentar cópias legíveis dos documentos pessoais: RG, CPF, CTPS, certidão de nascimento ou casamento, registro profissional, comprovante de residência, título de eleitor, número do PIS/PASEP e comprovante de vacinação;

5.1.10. Firmar declaração de não estar cumprindo penalidade por inidoneidade ou vínculo com outro ente público, quando incompatível;

5.1.11. Para candidatos com filhos menores de 14 anos: apresentar certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar;

5.1.12. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral (1º e 2º graus);

5.1.13. Entregar 1 (uma) foto 3x4 recente;

5.1.14. Apresentar laudos médicos, no caso de pessoas com deficiência;

5.1.15 Cumprir todas as disposições do presente edital.

5.2 Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em original e cópia legível na data da contratação.

5.3 A ausência de qualquer um dos requisitos listados impedirá a contratação, independentemente da classificação do candidato.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da FUNCITERN: <https://www.funcitern.org>, conforme o cronograma do Anexo III.

6.2. Antes de se inscrever, o candidato deve ler atentamente o edital e confirmar que atende a todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição implica ciência e aceitação de todas as regras do edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.4. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, incompletas ou fora do prazo.

6.5. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição válida. Caso haja mais de uma, será considerada apenas a de maior numeração.

6.6. O candidato deverá informar um e-mail válido no momento da inscrição. As inscrições estarão abertas durante o período indicado no Anexo III e serão realizadas exclusivamente pela internet.

6.7. Será cobrada taxa de inscrição, conforme o nível de escolaridade do cargo:

a) R\$ 70,00 para Nível Superior

Cargos: Assistente Social, Cirurgião-Dentista PSB, Enfermeiro ESF, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Professores (Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Inglês, Pedagogia), Psicólogo.

b) R\$ 60,00 para Nível Médio

Cargos: Agente Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Motorista B, Motorista D, Recepcionista, Técnico de Enfermagem, Visitador do PCF.

c) R\$ 50,00 para Nível Fundamental

Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Calceteiro, Coveiro, Eletricista, Gari, Operador de Máquina Pesada, Operador de Trator, Pedreiro, Servente de Pedreiro, Vigilante.

6.8. O pagamento será feito via boleto bancário ou PIX, gerado no ato da inscrição. Não haverá devolução da taxa.

6.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, isentando a FUNCITERN e a Prefeitura de Campo Redondo/RN de qualquer responsabilidade por dados incorretos.

6.10. Após o envio eletrônico da inscrição, não será permitida a alteração dos dados de CPF, nome e condição de pessoa com deficiência.

6.11. Serão permitidas alterações de dados como RG, telefone, endereço, e-mail e data de nascimento até a data-limite indicada no Anexo III, por meio da área do candidato: <http://inscricoes.seletar.com.br>.

6.12. Alterações de dados não listados no item 6.12 deverão ser solicitadas exclusivamente por e-mail: psscamporedondo2025@funcitern.org.

6.12.1. O atendimento por e-mail será realizado somente em dias úteis, com prazo de resposta de até 72 horas.

- 6.13.** A inscrição representa o compromisso do candidato em seguir as normas deste edital.
- 6.14.** Após preencher o formulário, o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória para avaliação de títulos, conforme especificado no Anexo II.
- 6.15.** Os documentos devem estar em formato PDF, com no máximo 2 MB por arquivo, respeitando os limites estabelecidos no Anexo II.
- 6.16.** Não serão aceitos documentos entregues por outros meios que não a própria plataforma de inscrição.
- 6.17.** Após o envio da documentação, não será possível alterar ou excluir os arquivos.
- 6.18.** A falsidade ou inexactidão de qualquer dado implicará cancelamento da inscrição, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.19.** O candidato é responsável integral pelas informações fornecidas no formulário, isentando a FUNCITERN e a Prefeitura de Campo Redondo/RN de qualquer erro ou omissão.
- 6.20.** Ao se inscrever, o candidato declara ter lido e aceitado integralmente as normas deste edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será composto por uma única etapa: Prova de Títulos, que considerará a formação acadêmica e a experiência profissional, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

7.2. A pontuação máxima será de 100 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

8.1.1. Maior pontuação em Experiência Profissional;

8.1.2. Maior pontuação em Formação Acadêmica;

8.1.3. Maior idade;

8.1.4. Menor número de inscrição.

9. DOS RECURSOS

9.1. Recursos contra o resultado preliminar da análise de títulos deverão ser interpostos **EXCLUSIVAMENTE** na Área do Candidato no site da FUNCITERN, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

9.2. Recursos enviados por outros meios (e-mail, telefone ou presencial) não serão aceitos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

10.1. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Administração de Campo Redondo/RN e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

10.2. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação, respeitando o número de vagas e as cotas para candidatos com deficiência.

10.3. A convocação observará a validade do processo seletivo e a ordem de classificação, conforme a necessidade do município.

10.4. O candidato aprovado será contratado para o cargo e especialidade para o qual se inscreveu, nos termos do Anexo I.

10.5. Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas. Os demais, desde que não eliminados, comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados caso surjam novas vagas durante a vigência do processo.

10.6. A reserva de vagas para pessoas com deficiência está especificada no Anexo I.

10.7. A nomeação dos candidatos com deficiência obedecerá aos critérios de proporcionalidade e alternância com os demais candidatos.

10.8. A contratação de candidato com deficiência implicará dedução da respectiva vaga do total ofertado para o cargo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A constatação de informações falsas ou irregulares em qualquer etapa implicará eliminação imediata do candidato, com anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2. Candidatos flagrados utilizando meios ilícitos ou fraudulentos serão automaticamente excluídos do processo.

11.3. Por tratar-se de contratação temporária para atendimento de necessidade específica, não haverá garantia de continuidade do vínculo após o prazo estipulado, nem direito à estabilidade.

11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, incluindo os utilizados na Prova de Títulos.

11.5. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico ocupacional, emitido por médico do trabalho.

11.6. Ao participar do processo seletivo, o candidato declara ciência e concordância com todas as disposições deste edital.

11.7. A contratação terá duração inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do item 1.1.

11.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais serão divulgados exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e/ou no site da FUNCITERN.

11.9. Não serão fornecidos documentos comprobatórios de classificação fora das publicações oficiais já mencionadas.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do PSS, conforme item 2.1 deste edital.

11.11. Dúvidas relacionadas ao processo seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: **psscamporedondo2025@funcitern.org**.

ANEXO I – CARGOS E VAGAS

CARGO Nº 01 - AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS	3 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	3	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando máquinas de escritório e microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como procede à pesquisa e planejamento referentes à administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução.		

CARGO Nº 02 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
Nº DE VAGAS	1	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL FUNDAMENTAL,		

(apresentar certificados de curso na área e ser domiciliado no município)	R\$ 3.036,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Visitar domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; realizar partos; promovem educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde e autoridades e comunidade; realizar manutenção dos sistemas de abastecimento de água e executar tarefas administrativas.		

CARGO Nº 03 - ASSISTENTE SOCIAL		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Curso Superior Completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.800,00	30 h
ATRIBUIÇÕES: Fazer a recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; Produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família; Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários da Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC; Proteção proativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco; Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; Encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso; Realizam a produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, Municipal, regional, da área metropolitana e ou da microrregião do estado; Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios. Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo CRAS; Participar de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado; Participar ativamente dos projetos e ações que envolvem toda a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos; Seguir atentamente as Normas e Diretrizes do CRAS, dentro e fora da instituição; Realizar as demais funções compatíveis com o cargo em conformidade com as Normas e Diretrizes do CRAS.		

CARGO Nº 04 - AUXILIAR DE FARMACIA		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.518,00	40 h
ATRIBUIÇÕES: Liberar medicamentos, atendimento direto ao público, preenchimentos de questionários e planilhas. Conhecimento comprovado de informática (Word, Excel).		

CARGO Nº 05 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS	15 + Cadastro de Reserva	
AMPLA CONCORRÊNCIA	15	
PcD	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de atividades de poda e corte de árvores, conservação, manutenção e outros serviços afins; Execução de calçamento; colocação de meio fio em vias e locais públicos; transporte de materiais; Limpeza pública; podas de árvores; serviços de capina; varredura; manutenção de ruas e jardins; Abertura e limpeza de valetas; manutenção de estradas; aterros; reparação de terrenos; compactação; Preparo de madeira para construção; carregamento e descarregamento de veículos; preparo de massas de parede; lixamento, limpeza de superfície e serviços simples de marcenaria e carpintaria; Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de atividades de limpeza, zeladoria; Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; Cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio da repartição onde estiver lotado; Responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; Preparar café e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado; Receber e transmitir recados; Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas.		

CARGO Nº 06 - CALCETEIRO		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Reveste calçadas, ruas, praças e superfícies similares com diferentes tipos de pedras, paralelepípedos e blocos intertravados. Planeja e prepara o trabalho, verificando as ordens de serviços. Executa o revestimento utilizando técnicas manuais e instrumentos de fixação de materiais. Zela pela segurança no trânsito de pessoas. Cumpre legislação, normas técnicas e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.		

CARGO Nº 07 - CIRURGIAO DENTISTA-PSB		
Nº DE VAGAS	2 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	2	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Prescreve e aplica especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; Atesta, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações; Procedê à perícia odontolegal e odontoadministrativa; Aplica anestesia local e trunclar; Prescreve e aplica medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Utiliza, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; Examina os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; Acompanha a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos; Participa de planejamento, execução, supervisão e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho; Executa serviços de radiologia dentária; Programa, coordena e supervisiona serviços odontológicos; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária.		

CARGO Nº 08 - COVEIRO		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Abrir sepulturas, verificando a disponibilidade e localização segundo normas e exigências, cava o terreno, remove tampão, lajes, verifica medidas de sepulturas e caixões; Realizar o sepultamento, marcando a sepultura, transportando o caixão, colocando-o dentro da sepultura, fechar e datar gavetas, encaixar lajes e tampão, cobrir sepulturas com terra ou selar gaveta, colocar coroa de flores, limpar local; Exumar cadáveres, trasladar corpos e despojos; Zelar pela limpeza e manutenção do cemitério e dos equipamentos, realizando capinas e outras tarefas;		
Preparar e adubar a terra, ajudar no plantio e conservação de árvores e espécies ornamentais; Executar outras tarefas afins.		

CARGO Nº 09 - ELETRICISTA		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de instalação e manutenção de sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos em alta, média e baixa tensão, visando o seu funcionamento de acordo com as especificações definidas em procedimentos e normas; Executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do território municipal, visando o seu funcionamento de acordo com as especificações definidas em procedimentos e normas; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.		

CARGO Nº 10 - ENFERMEIRO/ESF		
Nº DE VAGAS	3 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	3	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM, RECONHECIDO PELO MEC, E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 2.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Supervisiona o atendimento a enfermos; Realiza cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realiza consulta de enfermagem, solicita exames complementares, prescreve/transcreve medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planeja, gerencia, coordena, executa e avalia as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, e, quando necessário, no domicílio; alia a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organiza e coordena a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Supervisiona e coordena ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Técnicos e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Exerce outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.		

CARGO Nº 11 - FARMACEUTICO-BIOQUIMICO		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR EM FARMÁCIA, RECONHECIDO PELO MEC, E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 2.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Participa das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; participa da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos; elabora manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; atende os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; executa funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, atua junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; executa e ou supervisiona análises físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários, bem como responde tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas de laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao usuário; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados, assinando-os; orienta a e supervisiona a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança; zela por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; coordena e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; executar determinações laboratoriais pertinentes a parasitologia, urinalise, imunologia, bioquímica e microbiologia (bacteriologia, virologia e micologia); assina documentos elaborados no laboratório; executa outras atividades inerentes ao exercício do cargo.		

CARGO Nº 12 - FISIOTERAPEUTA		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA, RECONHECIDO PELO MEC, E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE.	R\$ 2.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Aplica técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atende e avalia as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atua na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementa programas de prevenção em saúde geral e do trabalho.		

CARGO Nº 13 - GARI		
Nº DE VAGAS	2 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	2	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagem, pintura de guias, aparo de gramas e outros serviços afins; Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; Despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; Separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem; Realizar a varrição de logradouros públicos; Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rios; Fazer manutenção de jardins públicos; Retirar detritos das margens dos rios; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados; Executar outras atribuições afins.		

CARGO Nº 14 - MOTORISTA B		
Nº DE VAGAS	4 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	4	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.800,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais de expediente entregando-os ao local de destino; quando necessário, manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dinamos, providenciar os reparos necessários, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, executar pequenos reparos de emergência, comunicar ao chefe imediato irregularidade no funcionamento do veículo, recolher o veículo ao local determinando quando concluída a jornada de trabalho, zelar pela limpeza e conservação do veículo, executar outras tarefas afins.		

CARGO Nº 15 – MOTORISTA D		
Nº DE VAGAS	4 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	4	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.800,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos de transporte de passageiros, como ônibus, micro-ônibus e vans, garantindo a segurança, pontualidade e conforto dos passageiros, cumprindo as leis de trânsito e as normas da empresa. Também podem ser responsáveis por verificar o estado do veículo, realizar manutenções básicas e auxiliar no carregamento e descarregamento de cargas, se necessário.		

CARGO Nº 16 - NUTRICIONISTA		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, RECONHECIDO PELO MEC, E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 2.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Auxilia na prestação de assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.		

CARGO Nº 17 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM CURSO PROFISSIONALIZANTE DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 1.700,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Dirigir e operar patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.		

CARGO Nº 18 - OPERADOR DE TRATOR		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Dirigir e operar trator, regula e prepara máquinas e equipamentos agrícolas, bem como no manejo do solo; realizar a manutenção básica do trator, verificando as condições de material rodante, o funcionamento do sistema hidráulico, o funcionamento elétrico e a condição dos acessórios. Limpa o trator. Confere e completa níveis de óleos, combustíveis e de água. Identifica pontos de lubrificação e completa o volume de graxa nas articulações. Relata problemas mais complexos detectados, para requisitar serviços de manutenção corretiva do trator.		

CARGO Nº 19 - PEDREIRO		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de construção ou reparos de obras e edificações públicas; Levantar muros, paredes, pilares, vigas, degraus, etc; assentar ladrilhos, manilhas, cerâmicos, pastilhas, azulejos, etc; Determinar a mistura de cimento, areia, água, ferro, etc, em quantidades adequadas, assegurando as condições de segurança necessárias; Utilizar ferramentas e instrumentos próprios da função; Requisitar materiais ao almoxarifado; Executar tarefas afins relacionadas a todas as áreas da construção civil; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.		

CARGO Nº 20 - PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CURSO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, RECONHECIDO PELO MEC	R\$ 1.518,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.		

CARGO Nº 21 - PROFESSOR - GEOGRAFIA		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, RECONHECIDO PELO MEC	R\$ 1.518,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministras aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.		

CARGO Nº 22 - PROFESSOR – HISTÓRIA		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM HISTÓRIA, RECONHECIDO PELO MEC	R\$ 1.518,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministras aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.		

CARGO Nº 23 - PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS, RECONHECIDO PELO MEC	R\$ 1.518,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.		

CARGO Nº 24 - PROFESSOR – MATEMÁTICA		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL Superior Completo em Licenciatura em Matemática, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.518,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.		

CARGO Nº 25 - PROFESSOR – INGLÊS		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM INGLÊS, RECONHECIDO PELO MEC	R\$ 1.518,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.		

CARGO Nº 26 - PROFESSOR – PEDAGOGO		
Nº DE VAGAS	10 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	10	
PcD	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA, RECONHECIDO PELO MEC	R\$ 1.518,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças. Áreas de atividades: Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional, viabilizar o trabalho coletivo, coordenar a (re) construção do projeto pedagógico/instrucional, elaborar projeto instrucional, desenvolver projeto pedagógico/instrucional, promover a formação contínua dos profissionais, saber comunicar-se.		

CARGO Nº 27 - PSICOLOGO		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, RECONHECIDO PELO MEC, E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Atua, principalmente, em atividades ligadas à saúde, serviços sociais e pessoais e educação. Participa das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; desenvolve serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos; elabora e aplica métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organiza e aplica métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade; realiza estudos e aplicações práticas no campo da educação; desenvolve trabalhos de clínica psicológica; participa, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; presta assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; fornece dados estatísticos e apresenta relatórios de suas atividades; Exerce outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.		

CARGO Nº 28 - RECEPCIONISTA		
Nº DE VAGAS	2 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	2	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Trabalham nas repartições públicas, entre outras, as que realizam atividades de saúde e serviços sociais, atividades recreativas, culturais e desportivas. Trabalham em equipe multidisciplinar, em ambientes fechados e em horários que variam conforme a ocupação. Também varia o grau de autonomia, podendo ser com supervisão permanente para o recepcionista de consultório. Atende ao telefone e encaminha as demandas para os outros servidores; Recepciona as pessoas e encaminha aos outros servidores de acordo com a demanda; Organiza as solicitações de compras; Organiza documentos impressos e digitalizados; Realiza orçamentos para compras de materiais quando necessário; Mantém a estrutura administrativa organizada; Redige documentos internos e externos quando solicitados; Mantém atualizadas a lista de usuários, com as respectivas informações necessárias; Participa ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo Serviço; Participa de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado; Segue atentamente as Normas e Diretrizes da administração pública, dentro e fora da instituição; Realiza as demais funções compatíveis com o cargo e outras funções inerentes ao cargo. Os trabalhadores dessa ocupação trabalham com o compromisso de manter sigilo.		

CARGO Nº 29 - SERVENTE DE PEDREIRO		
Nº DE VAGAS	1 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.		

CARGO Nº 30 - TECNICO DE ENFERMAGEM		
Nº DE VAGAS	5 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	5	
PcD	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENSINO MÉDIO COMPLETO, ACRESCIDO DE CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Desempenha atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas como: hospitais, clínicas consultórios e outros estabelecimentos de assistência médica municipal. Atua em terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Presta assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de auxílio aos médicos, posicionando de forma adequada o paciente. Organiza o ambiente de trabalho. Dá continuidade aos plantões. Trabalha em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realiza registros e elabora relatórios técnicos. Comunica-se de forma cordial com pacientes e familiares e com a equipe de saúde. Desempenha atividades para promoção da saúde da família.		

CARGO Nº 31 - VIGILANTE		
Nº DE VAGAS	2 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	2	
PcD	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Vigiam dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; Prestam informações ao público e aos órgãos competentes.		

CARGO Nº 32 - VISITADOR DO PCF		
Nº DE VAGAS	6 + CADASTRO DE RESERVA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	6	
PcD	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes.		

Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação de Títulos

Nível Superior

Item	Título	Limite de Arquivos (PDF 2MB)	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica e Qualificação Profissional				
01	Doutorado concluído (diploma registrado)	1	17 pontos	17
02	Mestrado concluído (diploma registrado)	1	13 pontos	13
03	Especialização (mín. 360h, reconhecida pelo MEC), Residência Médica ou Multiprofissional	1	10 pontos	10
04	Graduação na área do cargo (diploma registrado)	1	5 pontos	5
05	Cursos com mín. 180h (Extensão, Aperfeiçoamento etc.) – máx. 2 cursos	2	5 pontos por curso	10
06	Cursos de 40h a 179h (máx. 5 certificados)	5	1 ponto por curso	5
Experiência Profissional				
01	Experiência na área do cargo (mín. 6 meses por vínculo)	5	2 pontos por período	40
Pontuação Máxima				100

Observações:

As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, sob pena de eliminação do certame.

Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).

Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).

Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, ou conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certa**

Nível Fundamental e nível médio

Item	Título	Limite de Arquivos (PDF 2MB)	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica e Qualificação Profissional				
01	Diploma/declaração de conclusão de curso exigido para o cargo (Nível Fundamental, Médio ou Técnico)	1	5 pontos	5
02	Cursos de 180h ou mais (Extensão, Formação Continuada etc.) – máx. 5 cursos	5	5 pontos	25
03	Cursos de 40h a 179h (Seminários, Jornadas etc.) – máx. 5 cursos	5	4 pontos	20
Experiência Profissional				
01	Experiência na área do cargo (mín. 6 meses por vínculo)	5	2,5 pontos por período	50
Pontuação Máxima				100

ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando convocado pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, sob pena de eliminação do certame.

A comprovação da escolaridade exigida como requisito será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Médio ou Nível Fundamental, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

Não serão computadas, como experiência profissional, as atividades desenvolvidas como estágio.

Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de monitoria e bolsista.

A comprovação da escolaridade exigida como requisito será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.

Anexo III – Cronograma

Item	Etapa	Data / Período
1	Publicação do Edital	26 de maio
2	Período de Inscrições	27 de maio a 23 de junho
3	Último dia para envio da documentação de títulos	24 de junho
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	24 de junho
5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	26 de junho
6	Publicação do quantitativo de inscritos por cargo	27 de junho
7	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	30 de junho
8	Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	30 de junho
9	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	3 de julho
10	Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	8 e 9 de julho
11	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	11 de julho
12	Encaminhamento do Resultado Final à Prefeitura de Campo Redondo/RN	11 de julho

As dúvidas relativas ao PSS deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **psscamporedondo2025@funcitern.org**.

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D1863DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 005/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 076/2025-GP, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000128-1	JOSE NILTON DOS SANTOS	02/05/2025 à 31/05/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	ELETRICISTA
0000111-1	FRANCISCO FRANCINALDO DE ARAUJO SILVA	02/05/2025 à 31/05/2025	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	ELETRICISTA
0000067-1	LIDIANE RODRIGUES DE CARVALHO	02/05/2025 à 31/05/2025	2023- 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SERVENTE
0000060-1	JOSINEIDE DE MACEDO	01/05/2025 à 30/05/2025	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000072-1	MANOEL EUZEBIO DE OLIVEIRA LAURENTINO	01/05/2025 à 30/05/2025	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000436-1	MARIA LUCIMAR FREIRE GOMES	05/05/2025 à 03/06/2025	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0005444-2	FRANCISCO MEIRYANDSON RODRIGUES BRILHANTE	02/05/2025 à 31/05/2025	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	CUIDADOR SOCIAL
0001368-3	ITALO RAFAEL DE FRANÇA ASSUNÇÃO	01/05/2025 à 30/05/2025	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
0000402-1	JOSEFA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA	02/05/2025 à 31/05/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000121-1	JOSE ALAIR DE BRITO GALVÃO	02/05/2025 à 31/05/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE-READAPTADO
0000430-1	MARTA DANTAS MARTINS DE MEDEIROS	02/05/2025 à 31/05/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000393-1	SHIRLEY CRISTIANI BATISTA DA COSTA	02/05/2025 à 31/05/2025	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000990-4	MARIA DO LIVRAMENTO REINALDO DE LIMA	02/05/2025 à 31/05/2025	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR
0000134-1	PAULO LENIVALDO GALDINO	05/05/2025 à 03/06/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	PEDREIRO
0000427-1	JOSEFA DE MORAIS	02/05/2025 à 31/05/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000389-1	MARIA JOSETE DA SILVA	01/05/2025 à 30/05/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000024-1	JOAO BATISTA PACHECO DE VASCONCELOS	07/05/2025 à 05/06/2025	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de maio de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA

Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:CB67FB12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 73,

DE 26 de maio de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 26 de maio de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.700,00
02.001 Secretaria de Governo					14.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					82.000,00
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	80.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					4.700,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					100.700,00
02.001 Secretaria de Governo					10.700,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				9.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município					2.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
04.001 Controladoria Geral do Município					2.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					2.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					84.000,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	50.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	30.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:37407A15

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESAO Nº 013/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-0045

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de nº 001.528.750, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE,ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-0045**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, CNPJ: 08.148.421/0001-76, sediada na Av. Getulio Vargas, 54 Centro, Pau dos Ferros, CEP: 59.900-000, e o (a) **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **ADERIDO**, neste ato representado(a) por **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel,174, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 04227537707-DENTRAN/RN e CPF: 048.622.594-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 307026/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 143/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT. 400GR EM PACOTES DE 400 GRAMAS, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	ITALAC	PACOTE	450	6,94	R\$ 3.123,00
2	AÇÚCAR CRISTAL TIPO: CRISTAL COLORAÇÃO: BRANCA; AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBELAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. APRESENTANDO COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	FAVO DE MEL	KG	2.650	5,20	R\$ 13.780,00
	ARROZ BRANCO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.	FAZENDA	KG	1.000	7,65	R\$ 7.650,00
4	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	FAZENDA	KG	1.000	7,59	R\$ 7.590,00
5	EXTRATO DE TOMATE - CX DE 320GR CAIXAS DE320G, EXTRATO CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM COPOS DE VIDRO DE PRIMEIRO USO, ÍNTEGROS, RESISTENTES, VEDADO HERMETICAMENTE, COM TAMPA À VÁCUO.	QUERO	CAIXA	800	2,95	R\$ 2.360,00
6	CALDO DE CARNE CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE CARNE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	MAGGI	UND	750	0,95	R\$ 712,50
7	CALDO DE GALINHA CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE GALINHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	MAGGI	UND	750	0,95	R\$ 712,50
8	COLORÍFICO S/ SAL À BASE DE URUCUM, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 1KG, SEM ADIÇÃO DE SAL, INVIOADOS E LIVRE DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	PILADO	PACOTE	500	0,89	R\$ 445,00
9	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA SUBGRUPO: BRANCA TORRADA CLASSE: FINA ASPECTO FÍSICO: TIPO 1 ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ; FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SEM GLÚTEN, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	NOSSO GRÃO	KG	450	7,55	R\$ 3.397,50
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELOS, SEM SAL, EMBALAGEM COM 500G, EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A	SÃO BRAZ	PACOTE	2.500	2,10	R\$ 5.250,00

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.					
11	FEIJÃO MACASSÁ TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	BELO GRÃO	KG	1.250	9,98	R\$ 12.475,00
12	FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 200G. ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	ALL NUTRI	SACHE	450	8,90	R\$ 4.005,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G EMBALAGEM EM PACOTES DE 200G.	AURORA	PACOTE	2.000	8,90	R\$ 17.800,00
14	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, EMBALADOS EM PACOTES DE 500G DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLADOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	VITARELLA	PACOTE	1.250	3,49	R\$ 4.362,50
15	MARGARINA VEGETAL 500G POTES DE 500G, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PURO SABOR	PACOTE	600	6,49	R\$ 3.894,00
16	MARGARINA VEGETAL 3KG EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PURO SABOR	UNIDADE	400	32,90	R\$ 13.160,00
17	ÓLEO DE SOJA 900 ML EM EMBALAGEM DE 900ML, NÃO AMASSADA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	SOYA	FRASCO	500	7,99	R\$ 3.995,00
18	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA EM PACOTES DE 400G, COM CORANTE CARAMELO, SABOR CARNE EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICO TRANSPARENTE E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	CEREALI	PACOTE	400	6,25	R\$ 2.500,00
19	SAL REFINADO EM PACOTES DE 1 KG, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMB. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	GUSTAVO	KG	75	0,97	R\$ 72,75
20	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	FOLHA VERDE	FRASCO	450	2,69	R\$ 1.210,50
21	CAFÉ EM PÓ 250 G EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 G, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO Nº 12/78, DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BANGÚ	PACOTE	3.250	10,90	R\$ 35.425,00
22	CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM DE 200G CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA	ITALAC	CAIXA	850	3,89	R\$ 3.306,50

	DATA DE ENTREGA: 6 MESES.					
23	DOCE DE BANANA EMBALAGEM DE 600 G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	APODI	UND	250	4,45	R\$ 1.112,50
24	DOCE DE GOIABA EMBALAGEM DE 600G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	APODI	UND	250	4,45	R\$ 1.112,50
25	EXTRATO DE ALHO TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE SAL, ALHO, CEBOLA, E CEBOLINHA E SALSA, SEM PIMENTA. PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIAS LIMPAS E SÁS, DE BOA QUALIDADE. ISENTO DE PARASITAS, MATÉRIA TERROSA, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DAS SUBSTÂNCIAS GENUÍNAS E PURAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS E ELEMENTOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS – DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POTES PLÁSTICOS ADEQUADOS DE 500ML., RESISTENTES, LACRADOS OU TERMOSSOLDADOS, ATÓXICOS, COM LACRE DE VEDAÇÃO INTACTO EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	FOLHA VERDE	FRASCO	450	5,25	R\$ 2.362,50
26	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE E DATA E VALIDADE. PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DE MOAGEM DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	FINNA	KG	650	5,89	R\$ 3.828,50
27	FERMENTO EM PÓ - QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROYAL	FRASCO	50	5,69	R\$ 284,50
28	GOMA FRESCA PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA E ISENTA DO CIANETO RADICAL. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/1978). EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500GR, DADOS DO PRODUTO, EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, LIVRES DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA DE ATÉ 10°C.	ALTO DA SERRA	KG	750	8,45	R\$ 6.337,50
29	LEITE CONDENSADO CX PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	CAIXA	600	7,85	R\$ 4.710,00
30	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATÁ	UND	500	4,99	R\$ 2.495,00
31	MILHO PARA MUNGUNZÁ GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MARATÁ	UND	750	3,89	R\$ 2.917,50
32	MILHO VERDE MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 – ANVISA.	ODERICH	LATA	400	4,15	R\$ 1.660,00
34	PIMENTA DE CHEIRO APRESENTAÇÃO: NATURAL; PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, DE PIMENTA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO ALIMENTO, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	IN NATURA	KG	100	16,89	R\$ 1.689,00
35	PIMENTA DO REINO PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTE COM 500 GRAMAS.	LIRIO DOS VALES	KG	60	3,95	R\$ 237,00
36	FÉCULA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO). NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LOPES	KG	500	5,95	R\$ 2.975,00
37	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DO PACOTE.	ESTRELA	PACOTE	3.750	4,99	R\$ 18.712,50
38	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.	ESTRELA	PACOTE	900	4,85	R\$ 4.365,00
39	ROSQUINHA DE CHOCOLATE EM PACOTES DE 350 G, INGREDIENTES:	ESTRELA	UND	900	5,99	R\$ 5.391,00

	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO E CHOCOLATE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.					
40	ROSQUINHA DE LEITE EM PACOTES DE 350 G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, E AROMA NATURAL DE LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	ESTRELA	UND	900	5,99	R\$ 5.391,00
41	BANANA PRATA BANANA PRATA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	IN NATURA	KG	750	4,89	R\$ 3.667,50
42	BANANA PACOVAN IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	IN NATURA	KG	750	4,89	R\$ 3.667,50
43	BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	750	5,19	R\$ 3.892,50
44	BATATA INGLESA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	750	9,90	R\$ 7.425,00
45	CEBOLA BRANCA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	750	9,90	R\$ 7.425,00
46	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	50	19,90	R\$ 995,00
47	CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	600	8,80	R\$ 5.280,00
48	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	75	19,90	R\$ 1.492,50
49	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	200	7,90	R\$ 1.580,00
50	JERIMUM IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	150	5,29	R\$ 793,50
51	LARANJA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	250	4,99	R\$ 1.247,50
52	MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	IN NATURA	KG	250	2,95	R\$ 737,50

	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
53	MANGA COITÉ IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	250	7,89	R\$ 1.972,50
54	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	200	8,90	R\$ 1.780,00
55	TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	250	9,90	R\$ 2.475,00
56	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA.	IN NATURA	KG	200	4,95	R\$ 990,00
57	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.	IN NATURA	KG	200	11,98	R\$ 2.396,00
58	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	1.500	2,98	R\$ 4.470,00
59	OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G. PRODUTO FRESCO, SEM MANCHAS OU SUIIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS	FILADELFIA	UND	5.000	0,89	R\$ 4.450,00
60	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1,5KG. NÃO ULTRAPASSAR 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	KG	1.500	12,90	R\$ 19.350,00
61	PEITO FRANGO CONGELADO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUIIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10 KG. NÃO ULTRAPASSAR 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	KG	1.500	19,50	R\$ 29.250,00
62	EMPANADO DE FRANGO PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE EM PACOTES COM PESO DE 03 A 04 KG CADA, COM PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 120G CADA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SENDO ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO RESISTENTE, COM TEMPERATURA NA ENTREGA ENTRE + 3°C E +5°C. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).	REZENDE	PACOTE	500	1,29	R\$ 645,00
63	SALSICHA AVULSA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	AVIVAR	KG	600	12,89	R\$ 7.734,00
64	SALSICHA DE FRANGO ORIGEM CARNE DE AVE (FRANGO), TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS	AVIVAR	KG	600	14,79	R\$ 8.874,00

	CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10%. COM REGISTRO NO SIF OU SISP - EMBALAGEM DE 5KG.					
65	PRESUNTO COZIDO COM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº. 369 DE 04/09/1197 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS.	AURORA	KG	175	29,89	R\$ 5.230,75
66	APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE PRODUTO CONSTITUÍDO DA MISTURA DE CARNES INDUSTRIALIZADOS, OBTIDO A PARTIR DE RECORTE E/OU CORTES E RECORTE DE MASSAS MUSCULARES DOS MEMBROS ANTERIORES E/OU POSTERIORES DE SUÍNOS, ADICIONADOS DE INGREDIENTES E SUBMETIDO AO PROCESSO DE COZIMENTO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM TEMPERATURA NA ENTREGA DE +3°C A +5°C E ENTREGA SEMANAL. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E DEVE CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE MOFO E BOLOR. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), E SUAS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 5 (NORMAS TÉCNICAS PARA GAMES PREPARADAS EMBUTIDAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF OU SISP. O PRODUTO TER DATA DE PROCESSAMENTO E EMPACOTAMENTO SUPERIOR A 7 DIAS. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	AURORA	KG	150	16,50	R\$ 2.475,00
67	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RETIRO	KG	150	39,89	R\$ 5.983,50
68	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, DE 1 LITRO.	BATGUT	LITRO	500	5,79	R\$ 2.895,00
69	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, DE 1 LITRO.	ITALAC	LITRO	950	5,79	R\$ 5.500,50
70	PÃO DE FORMA MASSA LEVE, COM CASCA E FATIADO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DA CASA	PACOTE	600	8,90	R\$ 5.340,00
71	PÃO DE QUEIJO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	DA CASA	KG	75	23,90	R\$ 1.792,50
72	PÃO FRANCÊS FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DA CASA	KG	500	18,95	R\$ 9.475,00
73	SALGADINHOS DIVERSOS COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, EMPADA, CANUDINHOS E ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO.	DA CASA	UND	150	2,95	R\$ 442,50
74	BOLO DE CHOCOLATE EMBALADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PESO DE 500 A 600 GRAMAS.	DA CASA	UND	150	14,99	R\$ 2.248,50
75	BOLO DE MILHO EMBALADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PESO DE 500 A 600 GRAMAS.	DA CASA	UND	150	16,99	R\$ 2.548,50
76	BOLO FOFO EM UNIDADES DE 800 G, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE E FERMENTO. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DA CASA	UND	175	14,79	R\$ 2.588,25
77	BOLO CONFEITADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE/BRANCO E BRIGADEIRO.	DA CASA	UND	100	22,90	R\$ 2.290,00
78	BOLO DE AIPIM	DA CASA	KG	150	22,00	R\$ 3.300,00
79	BOLO DE LEITE EM UNIDADES DE 800G. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DA CASA	UND	150	15,89	R\$ 2.383,50
80	BOLO 650 GR EM UNIDADES DE 650G. PREPARADO COM OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA, FERMENTO E ÁGUA TRATADA. EMBALADOS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE PAPEL – NÃO RECICLADO E ADEQUADO PARA ESTE TIPO DE PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DA CASA	UND	100	14,75	R\$ 1.475,00
81	PÃO DE HOT- DOG COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500G COM 10 UNIDADES DE 50G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	DA CASA	PACOTE	900	6,80	R\$ 6.120,00

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.					
82	PÃO HOT- DOG (MINI) COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM PACOTES DE 300G COM 10 UNIDADES DE 30G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.	DA CASA	PACOTE	500	3,40	R\$ 1.700,00
83	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABOR DA SERRA	KG	900	5,90	R\$ 5.310,00
84	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABOR DA SERRA	KG	500	7,99	R\$ 3.995,00
85	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABOR DA SERRA	KG	750	5,90	R\$ 4.425,00
86	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA 500 G EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABOR DA SERRA	PACOTE	500	6,99	R\$ 3.495,00
87	CARNE BOVINA COM OSSO - RESFRIADA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	330	24,90	R\$ 8.217,00
88	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO – PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	300	39,90	R\$ 11.970,00
89	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE SEM OSSO – PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	250	34,50	R\$ 8.625,00
90	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA - PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	325	32,90	R\$ 10.692,50
91	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE, PATINHO OU FRALDINHA IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICROBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE.	AZEVEDO	KG	250	32,90	R\$ 8.225,00
92	CARNE DE CHARQUE – PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, NO MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRALMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE. MÍNIMA DE 30 DIAS, 500G.	CAICÓ	PACOTE	240	18,90	R\$ 4.536,00
93	CARNE DO SOL FRESCA – PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	AZEVEDO	KG	400	34,90	R\$ 13.960,00
94	MÚSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO – PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	300	32,90	R\$ 9.870,00
95	PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA – CONGELADO, SEM ESPINHA, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, COM 180G, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS,	PESCADO	KG	100	42,90	R\$ 4.290,00

	TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG POR CAIXA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
96	LINGUIÇA CALABRESA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MISTA: CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTO. EMBALADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E APROPRIADO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL, O MODO DE PREPARO E DE DESCONGELAMENTO.	AURORA	KG	300	24,89	R\$ 7.467,00

VALOR TOTAL: R\$ 504.263,75

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos itens será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor responsável;

3.2.O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho//Ordem de Compra que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 504.263,75 (quinhentos e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);

4.1.2. O valor unitário dos insumos aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 -Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2159 - Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 26000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 26000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2166 - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 - 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 13 de novembro de 2025, conforme Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-004 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 26 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D5D6AF21

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-0045.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de nº 001.528.750, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel,174, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 04227537707-DENTRAN/RN e CPF: 048.622.594-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 307026/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024-0045**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetoa Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT. 400GR EM PACOTES DE 400 GRAMAS, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	ITALAC	PACOTE	450	6,94	R\$ 3.123,00
2	AÇÚCAR CRISTAL TIPO: CRISTAL. COLORAÇÃO: BRANCA; AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. APRESENTANDO COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	FAVO DE MEL	KG	2.650	5,20	R\$ 13.780,00
	ARROZ BRANCO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.	FAZENDA	KG	1.000	7,65	R\$ 7.650,00
4	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	FAZENDA	KG	1.000	7,59	R\$ 7.590,00
5	EXTRATO DE TOMATE - CX DE 320GR CAIXAS DE 320G, EXTRATO CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM COPOS DE VIDRO DE PRIMEIRO USO, ÍNTEGROS, RESISTENTES, VEDADO HERMETICAMENTE, COM TAMPA À VÁCUO.	QUERO	CAIXA	800	2,95	R\$ 2.360,00
6	CALDO DE CARNE CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE CARNE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	MAGGI	UND	750	0,95	R\$ 712,50
7	CALDO DE GALINHA CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE GALINHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	MAGGI	UND	750	0,95	R\$ 712,50
8	COLORÍFICO S/ SAL À BASE DE URUCUM, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 1KG, SEM ADIÇÃO DE SAL, INVOLADOS E LIVRE DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	PILADO	PACOTE	500	0,89	R\$ 445,00
9	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA SUBGRUPO: BRANCA TORRADA CLASSE: FINA ASPECTO FÍSICO: TIPO 1 ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ; FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SEM GLÚTEN, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	NOSSO GRÃO	KG	450	7,55	R\$ 3.397,50
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELOS, SEM SAL, EMBALAGEM COM 500G, EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	SÃO BRAZ	PACOTE	2.500	2,10	R\$ 5.250,00
11	FEIJÃO MACASSÁ TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	BELO GRÃO	KG	1.250	9,98	R\$ 12.475,00
12	FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 200G. ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO	ALL NUTRI	SACHE	450	8,90	R\$ 4.005,00

	E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.					
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G EMBALAGEM EM PACOTES DE 200G.	AURORA	PACOTE	2.000	8,90	R\$ 17.800,00
14	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, EMBALADOS EM PACOTES DE 500G DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLADOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	VITARELLA	PACOTE	1.250	3,49	R\$ 4.362,50
15	MARGARINA VEGETAL 500G POTES DE 500G, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PURO SABOR	PACOTE	600	6,49	R\$ 3.894,00
16	MARGARINA VEGETAL 3KG EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PURO SABOR	UNIDADE	400	32,90	R\$ 13.160,00
17	ÓLEO DE SOJA 900 ML EM EMBALAGEM DE 900ML, NÃO AMASSADA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	SOYA	FRASCO	500	7,99	R\$ 3.995,00
18	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA EM PACOTES DE 400G, COM CORANTE CAMELO, SABOR CARNE EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICO TRANSPARENTE E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	CEREALI	PACOTE	400	6,25	R\$ 2.500,00
19	SAL REFINADO EM PACOTES DE 1 KG, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMB. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	GUSTAVO	KG	75	0,97	R\$ 72,75
20	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	FOLHA VERDE	FRASCO	450	2,69	R\$ 1.210,50
21	CAFÉ EM PÓ 250 G EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 G, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO Nº 12/78, DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BANGÚ	PACOTE	3.250	10,90	R\$ 35.425,00
22	CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM DE 200G CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.	ITALAC	CAIXA	850	3,89	R\$ 3.306,50
23	DOCE DE BANANA EMBALAGEM DE 600 G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	APODI	UND	250	4,45	R\$ 1.112,50
24	DOCE DE GOIABA EMBALAGEM DE 600G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	APODI	UND	250	4,45	R\$ 1.112,50
25	EXTRATO DE ALHO TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE SAL, ALHO, CEBOLA, E CEBOLINHA E SALSA, SEM PIMENTA. PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIAS LIMPAS E SÁS, DE BOA QUALIDADE. ISENTO DE PARASITAS, MATÉRIA TERROSA, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DAS SUBSTÂNCIAS GENUÍNAS E PURAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS E ELEMENTOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS – DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POTES PLÁSTICOS ADEQUADOS DE 500ML, RESISTENTES, LACRADOS OU TERMOSSOLDADOS, ATÓXICOS, COM LACRE DE VEDAÇÃO INTACTO	FOLHA VERDE	FRASCO	450	5,25	R\$ 2.362,50

	EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.					
26	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE E DATA E VALIDADE. PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DE MOAGEM DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	FINNA	KG	650	5,89	R\$ 3.828,50
27	FERMENTO EM PÓ - QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROYAL	FRASCO	50	5,69	R\$ 284,50
28	GOMA FRESCA PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA E ISENTA DO CIANETO RADICAL. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/1978). EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500GR, DADOS DO PRODUTO, EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, LIVRES DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO MANCHAS, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA DE ATÉ 10°C.	ALTO DA SERRA	KG	750	8,45	R\$ 6.337,50
29	LEITE CONDENSADO CX PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	CAIXA	600	7,85	R\$ 4.710,00
30	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATÁ	UND	500	4,99	R\$ 2.495,00
31	MILHO PARA MUNGUNZÁ GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MARATÁ	UND	750	3,89	R\$ 2.917,50
32	MILHO VERDE MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 – ANVISA.	ODERICH	LATA	400	4,15	R\$ 1.660,00
34	PIMENTA DE CHEIRO APRESENTAÇÃO: NATURAL; PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, DE PIMENTA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO ALIMENTO, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	IN NATURA	KG	100	16,89	R\$ 1.689,00
35	PIMENTA DO REINO PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTE COM 500 GRAMAS.	LIRIO DOS VALES	KG	60	3,95	R\$ 237,00
36	FÉCULA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO). NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LOPES	KG	500	5,95	R\$ 2.975,00
37	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DO PACOTE.	ESTRELA	PACOTE	3.750	4,99	R\$ 18.712,50
38	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.	ESTRELA	PACOTE	900	4,85	R\$ 4.365,00
39	ROSQUINHA DE CHOCOLATE EM PACOTES DE 350 G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO E CHOCOLATE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	ESTRELA	UND	900	5,99	R\$ 5.391,00
40	ROSQUINHA DE LEITE EM PACOTES DE 350 G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, E AROMA NATURAL DE LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	ESTRELA	UND	900	5,99	R\$ 5.391,00
41	BANANA PRATA BANANA PRATA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	IN NATURA	KG	750	4,89	R\$ 3.667,50

42	BANANA PACOVAN IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA.	IN NATURA	KG	750	4,89	R\$ 3.667,50
43	BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	KG	750	5,19	R\$ 3.892,50
44	BATATA INGLESA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	KG	750	9,90	R\$ 7.425,00
45	CEBOLA BRANCA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	KG	750	9,90	R\$ 7.425,00
46	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	KG	50	19,90	R\$ 995,00
47	CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	KG	600	8,80	R\$ 5.280,00
48	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	KG	75	19,90	R\$ 1.492,50
49	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	KG	200	7,90	R\$ 1.580,00
50	JERIMUM IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	KG	150	5,29	R\$ 793,50
51	LARANJA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	KG	250	4,99	R\$ 1.247,50
52	MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	KG	250	2,95	R\$ 737,50
53	MANGA COITÉ IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	KG	250	7,89	R\$ 1.972,50
54	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	IN NATURA	KG	200	8,90	R\$ 1.780,00

	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
55	TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMAÑHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	250	9,90	R\$ 2.475,00
56	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA.	IN NATURA	KG	200	4,95	R\$ 990,00
57	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.	IN NATURA	KG	200	11,98	R\$ 2.396,00
58	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMAÑHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	1.500	2,98	R\$ 4.470,00
59	OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G. PRODUTO FRESCO, SEM MANCHAS OU SUIJIDADES, COR, ODOUR OU SABOR ANORMAIS	FILADELFIA	UND	5.000	0,89	R\$ 4.450,00
60	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1,5KG. NÃO ULTRAPASSAR 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	KG	1.500	12,90	R\$ 19.350,00
61	PEITO FRANGO CONGELADO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUIJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10 KG. NÃO ULTRAPASSAR 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	KG	1.500	19,50	R\$ 29.250,00
62	EMSPANADO DE FRANGO PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE EM PACOTES COM PESO DE 03 A 04 KG CADA, COM PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 120G CADA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SENDO ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO RESISTENTE, COM TEMPERATURA NA ENTREGA ENTRE + 3°C E +5°C. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).	REZENDE	PACOTE	500	1,29	R\$ 645,00
63	SALSICHA AVULSA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	AVIVAR	KG	600	12,89	R\$ 7.734,00
64	SALSICHA DE FRANGO ORIGEM CARNE DE AVE (FRANGO), TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS, ODOUR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10%. COM REGISTRO NO SIF OU SISP - EMBALAGEM DE 5KG.	AVIVAR	KG	600	14,79	R\$ 8.874,00
65	PRESUNTO COZIDO COM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS	AURORA	KG	175	29,89	R\$ 5.230,75

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº. 369 DE 04/09/1197 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS.					
66	APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE PRODUTO CONSTITUÍDO DA MISTURA DE CARNES INDUSTRIALIZADOS, OBTIDO A PARTIR DE RECORTES E/OU CORTES E RECORTES DE MASSAS MUSCULARES DOS MEMBROS ANTERIORES E/OU POSTERIORES DE SUÍNOS, ADICIONADOS DE INGREDIENTES E SUBMETIDO AO PROCESSO DE COZIMENTO ADEQUADO, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM TEMPERATURA NA ENTREGA DE +3°C A +5°C E ENTREGA SEMANAL. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E DEVE CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJEIDADE, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE MOFO E BOLOR. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), E SUAS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 5 (NORMAS TÉCNICAS PARA GAMES PREPARADAS EMBUTIDAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF OU SISP. O PRODUTO TER DATA DE PROCESSAMENTO E EMPACOTAMENTO SUPERIOR A 7 DIAS. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	AURORA	KG	150	16,50	R\$ 2.475,00
67	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RETIRO	KG	150	39,89	R\$ 5.983,50
68	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, DE 1 LITRO.	BATGUT	LITRO	500	5,79	R\$ 2.895,00
69	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, DE 1 LITRO.	ITALAC	LITRO	950	5,79	R\$ 5.500,50
70	PÃO DE FORMA MASSA LEVE, COM CASCA E FATIADO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DA CASA	PACOTE	600	8,90	R\$ 5.340,00
71	PÃO DE QUEIJO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	DA CASA	KG	75	23,90	R\$ 1.792,50
72	PÃO FRANCÊS FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DA CASA	KG	500	18,95	R\$ 9.475,00
73	SALGADINHOS DIVERSOS COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, EMPADA, CANUDINHOS E ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO.	DA CASA	UND	150	2,95	R\$ 442,50
74	BOLO DE CHOCOLATE EMBALADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PESO DE 500 A 600 GRAMAS.	DA CASA	UND	150	14,99	R\$ 2.248,50
75	BOLO DE MILHO EMBALADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PESO DE 500 A 600 GRAMAS.	DA CASA	UND	150	16,99	R\$ 2.548,50
76	BOLO FOFO EM UNIDADES DE 800 G, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE E FERMENTO. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DA CASA	UND	175	14,79	R\$ 2.588,25
77	BOLO CONFEITADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE/BRANCO E BRIGADEIRO.	DA CASA	UND	100	22,90	R\$ 2.290,00
78	BOLO DE AIPIM	DA CASA	KG	150	22,00	R\$ 3.300,00
79	BOLO DE LEITE EM UNIDADES DE 800G. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DA CASA	UND	150	15,89	R\$ 2.383,50
80	BOLO 650 GR EM UNIDADES DE 650G. PREPARADO COM OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA, FERMENTO E ÁGUA TRATADA, EMBALADOS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE PAPEL – NÃO RECICLADO E ADEQUADO PARA ESTE TIPO DE PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DA CASA	UND	100	14,75	R\$ 1.475,00
81	PÃO DE HOT- DOG COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500G COM 10 UNIDADES DE 50G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.	DA CASA	PACOTE	900	6,80	R\$ 6.120,00
82	PÃO HOT- DOG (MINI) COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM PACOTES DE 300G COM 10 UNIDADES DE 30G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.	DA CASA	PACOTE	500	3,40	R\$ 1.700,00
83	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABOR DA SERRA	KG	900	5,90	R\$ 5.310,00
84	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA	SABOR DA SERRA	KG	500	7,99	R\$ 3.995,00

	CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
85	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABOR DA SERRA	KG	750	5,90	R\$ 4.425,00
86	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA 500 G EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABOR DA SERRA	PACOTE	500	6,99	R\$ 3.495,00
87	CARNE BOVINA COM OSSO - RESFRIADA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	330	24,90	R\$ 8.217,00
88	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO – PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	300	39,90	R\$ 11.970,00
89	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE SEM OSSO – PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	250	34,50	R\$ 8.625,00
90	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA - PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	325	32,90	R\$ 10.692,50
91	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE, PATINHO OU FRALDINHA IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE.	AZEVEDO	KG	250	32,90	R\$ 8.225,00
92	CARNE DE CHARQUE – PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, NO MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRALMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE. MÍNIMA DE 30 DIAS, 500G.	CAICÓ	PACOTE	240	18,90	R\$ 4.536,00
93	CARNE DO SOL FRESCA – PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	AZEVEDO	KG	400	34,90	R\$ 13.960,00
94	MÚSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO – PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	300	32,90	R\$ 9.870,00
95	PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA – CONGELADO, SEM ESPINHA, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, COM 180G, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG POR CAIXA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PESCADO	KG	100	42,90	R\$ 4.290,00
96	LINGUIÇA CALABRESA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MISTA: CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTO. EMBALADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E APROPRIADO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL, O MODO DE PREPARO E DE DESCONGELAMENTO.	AURORA	KG	300	24,89	R\$ 7.467,00

VALOR TOTAL: R\$ 504.263,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de **R\$ 504.263,75 (quinhentos e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico Nº 006/2024-0045, firmada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, CNPJ: 08.148.421/0001-76, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 -Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2159 - Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 26000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 26000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2166 - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 - 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

- 16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.
- 16.2. A extinção do contrato poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024-0045** cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

- 18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 26 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B96810FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.521.440,00	53.435.082,77	6.603.289,34	12,36	14.119.533,07	26,42	39.315.549,70
RECEITAS CORRENTES	48.811.440,00	49.161.669,60	6.403.289,34	13,02	13.764.533,07	28,00	35.397.136,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.362.100,00	1.362.100,00	649.803,72	47,71	1.127.496,00	82,78	234.604,00
Impostos	1.251.700,00	1.251.700,00	635.533,81	50,77	1.080.282,62	86,31	171.417,38
Taxas	109.200,00	109.200,00	14.269,91	13,07	47.213,38	43,24	61.986,62
Contribuição de melhoria	1.200,00	1.200,00					1.200,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	85.963,25	14,33	142.964,15	23,83	457.035,85
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	85.963,25	14,33	142.964,15	23,83	457.035,85
RECEITA PATRIMONIAL	505.200,00	505.200,00	127.555,12	25,25	261.832,85	51,83	243.367,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.700,00	21.700,00					21.700,00
Valores Mobiliários	483.500,00	483.500,00	127.555,12	26,38	261.832,85	54,15	221.667,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.250.160,00	46.600.389,60	5.539.796,75	11,89	12.232.069,57	26,25	34.368.320,03
Transferências da União e de suas Entidades	29.988.160,00	30.338.389,60	3.320.916,16	10,95	7.703.592,48	25,39	22.634.797,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.906.000,00	5.906.000,00	799.494,27	13,54	1.570.791,58	26,60	4.335.208,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	29.000,00	29.000,00					29.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.290.000,00	10.290.000,00	1.419.386,32	13,79	2.957.685,51	28,74	7.332.314,49
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	37.000,00	37.000,00					37.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.980,00	48.980,00	170,50	0,35	170,50	0,35	48.809,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.980,00	48.980,00	170,50	0,35	170,50	0,35	48.809,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.710.000,00	4.273.413,17	200.000,00	4,68	355.000,00	8,31	3.918.413,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.563.413,17	200.000,00	5,61	355.000,00	9,96	3.208.413,17
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	963.413,17	200.000,00	20,76	355.000,00	36,85	608.413,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00					2.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							

Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.521.440,00	53.435.082,77	6.603.289,34	12,36	14.119.533,07	26,42	39.315.549,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.521.440,00	53.435.082,77	6.603.289,34	12,36	14.119.533,07	26,42	39.315.549,70
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.521.440,00	53.435.082,77	6.603.289,34	12,36	14.119.533,07	26,42	39.315.549,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.022.418,79			2.022.418,79	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.022.418,79			2.022.418,79	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.521.440,00	55.457.501,56	4.465.590,65	33.925.103,80	21.532.397,76	6.958.844,77	11.691.727,47	43.765.774,09	11.686.274,07	
DESPESAS CORRENTES	43.593.360,00	46.638.111,94	3.429.893,83	32.674.511,53	13.963.600,41	6.816.134,17	11.394.946,84	35.243.165,10	11.390.271,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.421.300,00	28.757.523,88	1.435.992,36	23.727.683,86	5.029.840,02	4.393.113,99	7.976.730,51	20.780.793,37	7.973.071,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	460.000,00	460.000,00	79.576,60	149.333,55	310.666,45	79.576,60	149.333,55	310.666,45	149.333,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.712.060,00	17.420.588,06	1.914.324,87	8.797.494,12	8.623.093,94	2.343.443,58	3.268.882,78	14.151.705,28	3.267.866,78	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	8.578.080,00	8.623.741,08	1.035.696,82	1.250.592,27	7.373.148,81	142.710,60	296.780,63	8.326.960,45	296.002,63	
INVESTIMENTOS	7.971.580,00	6.569.917,98	989.894,00	1.159.986,87	5.409.931,11	96.907,78	206.175,23	6.363.742,75	205.397,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS	254.500,00	42.500,00			42.500,00			42.500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	352.000,00	2.011.323,10	45.802,82	90.605,40	1.920.717,70	45.802,82	90.605,40	1.920.717,70	90.605,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	195.648,54			195.648,54			195.648,54		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.521.440,00	55.457.501,56	4.465.590,65	33.925.103,80	21.532.397,76	6.958.844,77	11.691.727,47	43.765.774,09	11.686.274,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.521.440,00	55.457.501,56	4.465.590,65	33.925.103,80	21.532.397,76	6.958.844,77	11.691.727,47	43.765.774,09	11.686.274,07	
SUPERÁVIT (XIII)							2.427.805,60		2.433.259,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.521.440,00	55.457.501,56	4.465.590,65	33.925.103,80	21.532.397,76	6.958.844,77	14.119.533,07	41.337.968,49	14.119.533,07	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
DESPESAS CORRENTES											
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
NOTA:											
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 de maio de 2025											
KLEYTON MEDEIROS DANTAS			MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO			INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO					
Prefeito Municipal			Tesoureiro(a)			Controlador(a) Interno(a)					

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9CA659E4

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.161.669,60	RECEITAS REALIZADAS (a) 13.764.533,07

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.362.100,00	1.127.496,00
IPTU	97.800,00	15.204,37
ISS	471.300,00	595.709,17
ITBI	34.900,00	29.951,20
IRRF	632.000,00	439.417,88
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	126.100,00	47.213,38
Contribuições	600.000,00	142.964,15
Receita patrimonial	505.200,00	261.832,85
Aplicações Financeiras (II)	483.500,00	261.832,85
Outras Receitas Patrimoniais	21.700,00	
Transferências Correntes	46.600.389,60	12.232.069,57
Cota-Parte do FPM	19.390.000,00	4.931.272,93
Cota-Parte do ICMS	4.720.000,00	1.432.904,93
Cota-Parte do IPVA	528.000,00	126.150,12
Cota-Parte do ITR	1.680,00	37,72
Transferências da LC 61/1989	3.200,00	6.059,59
Transferências do FUNDEB	13.880.000,00	4.057.878,34
Outras Transferências Correntes	8.077.509,60	1.677.765,94
Demais Receitas Correntes	93.980,00	170,50
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	93.980,00	170,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.678.169,60	13.502.700,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.273.413,17	355.000,00
Operações de Crédito (VIII)	650.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	60.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	60.000,00	
Transferências de Capital	3.563.413,17	355.000,00
Convênios	400.000,00	

Outras Transferências de Capital	3.163.413,17	355.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.623.413,17	355.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.301.582,77	13.857.700,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.301.582,77	13.857.700,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.638.111,94	32.674.511,53	11.394.946,84	11.390.271,44	163.024,75	38.436,93	38.436,93
Pessoal e Encargos Sociais	28.757.523,88	23.727.683,86	7.976.730,51	7.973.071,11	117.568,73		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	460.000,00	149.333,55	149.333,55	149.333,55			
Outras Despesas Correntes	17.420.588,06	8.797.494,12	3.268.882,78	3.267.866,78	45.456,02	38.436,93	38.436,93
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	17.420.588,06	8.797.494,12	3.268.882,78	3.267.866,78	45.456,02	38.436,93	38.436,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.178.111,94	32.525.177,98	11.245.613,29	11.240.937,89	163.024,75	38.436,93	38.436,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.623.741,08	1.250.592,27	296.780,63	296.002,63	124.180,62	1.558.974,40	1.558.974,40
Investimentos	6.569.917,98	1.159.986,87	206.175,23	205.397,23	124.180,62	1.558.974,40	1.558.974,40
Inversões Financeiras	42.500,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	42.500,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	2.011.323,10	90.605,40	90.605,40	90.605,40			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.612.417,98	1.159.986,87	206.175,23	205.397,23	124.180,62	1.558.974,40	1.558.974,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	195.648,54						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.986.178,46	33.685.164,85	11.451.788,52	11.446.335,12	287.205,37	1.597.411,33	1.597.411,33

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.986.178,46	33.685.164,85	11.451.788,52	11.446.335,12	287.205,37	1.597.411,33	1.597.411,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIc)]							526.748,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							526.748,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência		-227.100,00
JUROS NOMINAIS		Até Abril/2025
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		261.832,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		114.169,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		674.412,06
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2024Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		9.888.816,729.891.907,61
DEDUÇÕES (XL)		6.946.177,547.483.921,48
Disponibilidade de Caixa		6.946.177,547.483.921,48
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.570.205,228.036.643,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		219.987,06221.300,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		404.040,62331.421,95
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		2.942.639,182.407.986,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		534.653,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-320.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		1.313,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	535.966,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	388.302,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.022.418,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.022.418,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 de maio de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6B88133E

GABINETE DO PREFEITO

RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.236.000,00	1.080.282,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	97.800,00	15.204,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	34.900,00	29.951,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	471.300,00	595.709,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	632.000,00	439.417,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.456.100,00	8.120.531,26
2.1- Cota-Parte FPM	23.890.000,00	6.164.090,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.190.000,00	6.164.090,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.900.000,00	1.791.131,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	7.574,48
2.4- Cota-Parte ITR	2.100,00	47,12
2.5- Cota-Parte IPVA	660.000,00	157.687,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.692.100,00	9.200.813,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.951.220,00	1.624.106,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.971.805,00	676.097,22

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.000.875,00	4.113.797,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.381.535,00	2.965.032,91
6.1.1- Principal	10.280.000,00	2.957.685,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	101.535,00	7.347,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	154.835,00	0,00
6.2.1- Principal	150.000,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.835,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.409.670,00	1.148.764,45
6.3.1- Principal	3.400.000,00	1.100.192,83
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.670,00	48.571,62
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	54.835,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.835,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.328.780,00	1.333.579,26

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	770.339,57
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	770.339,57
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.884.136,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.352.502,90	10.184.937,06	3.587.359,70	3.587.359,70	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.817.109,86	8.967.983,95	2.775.849,59	2.775.849,59	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.381.109,86	3.166.109,86	1.098.887,31	1.098.887,31	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	6.436.000,00	5.801.874,09	1.676.962,28	1.676.962,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.535.393,04	1.216.953,11	811.510,11	811.510,11	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.470.254,00	73.613,90	11.700,00	11.700,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.050.639,04	1.143.339,21	799.810,11	799.810,11	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4- Educação Especial	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁽ⁱ⁾
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.484.937,06	2.887.359,70	2.887.359,70	0,00	0,00	0,00

RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.301.972,99	2.792.377,37	2.792.377,37	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	182.964,07	94.982,33	94.982,33	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.681.874,09	2.489.739,73	2.489.739,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	73.613,90	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	90.508,07	2.526,33	2.526,33	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.879.658,15	2.489.739,73	2.489.739,73	60,52
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	574.382,23	11.700,00	11.700,00	1,02
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	172.314,67	2.526,33	2.526,33	0,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	411.379,74	6.597.577,36	1.226.437,66	815.057,92	29,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT DE PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT DE APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR SUPERÁVIT DE PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.361.258,30	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.180.629,15	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.180.629,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.764.351,74	1.001.811,52	263.401,55	263.401,55	0,00	
20.1- Educação Infantil	749.128,00	214.643,28	39.938,03	39.938,03	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.446.883,74	456.065,53	139.160,65	139.160,65	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

20.4- Educação Especial	32.340,00	9.754,80	1.132,70	1.132,70	0,00
20.5- Administração Geral	331.000,00	121.347,91	41.280,17	41.280,17	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	205.000,00	200.000,00	41.890,00	41.890,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO					
ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.536.014,64	10.855.645,87	3.766.458,38	3.766.458,38	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.602.491,86	3.454.367,04	1.150.525,34	1.150.525,34	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.602.491,86	3.454.367,04	1.150.525,34	1.150.525,34	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.933.522,78	7.401.278,83	2.615.933,04	2.615.933,04	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	263.401,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.624.106,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	815.057,92
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.072.449,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	%APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.300.203,47	1.072.449,88	11,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.069.236,70	1.084.415,04	1.184.761,38	64.216,04	820.259,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	471.575,66	11.179,90	20.323,32	0,00	451.252,34
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	102.590,62	0,00	51.892,92	0,00	50.697,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.495.070,42	1.073.235,14	1.112.545,14	64.216,04	318.309,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.233.030,00	315.604,88	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.024.340,00	315.604,88	
31.1.1- Salário-Educação	604.835,00	255.652,17	
31.1.2- PDDE	11.835,00	67,08	
31.1.3- PNAE	219.835,00	50.296,04	
31.1.4- PNATE	47.835,00	9.571,21	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	140.000,00	18,38	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	166.505,00	0,00	

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	42.185,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
(Por Subfunção)*					

	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	NÃO PROCESSADOS
		(d)	(e)		(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.464.855,10	638.478,26	161.740,00	161.740,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	199.980,00	97.060,89	54.039,29	54.039,29	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.242.875,10	531.052,01	106.177,27	106.177,27	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.000,00	10.365,36	1.523,44	1.523,44	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.583.709,74	11.825.226,84	4.012.501,25	4.012.501,25	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.776.090,03	11.732.433,62	4.007.689,77	4.007.689,77	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.182.018,55	9.933.374,89	3.520.657,47	3.520.657,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.590.071,48	1.799.058,73	487.032,30	487.032,30	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.807.619,71	92.793,22	4.811,48	4.811,48	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.807.619,71	92.793,22	4.811,48	4.811,48	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.781.109,44	111.090,23

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.185.528,49	255.652,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.751.797,76	63.827,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.214.840,17	302.915,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.214.840,17	302.915,40
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante		
abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP		
com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a		
diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 de maio de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:968CCF0B

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO NÃO
	ATUALIZADA	REALIZADAS	REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	650.000,00		650.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.623.741,08	1.250.592,27	7.373.148,81
Investimentos	6.569.917,98	1.159.986,87	5.409.931,11
Inversões Financeiras	42.500,00		42.500,00
Amortização da Dívida	2.011.323,10	90.605,40	1.920.717,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.623.741,08	1.250.592,27	7.373.148,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	7.973.741,08	1.250.592,27	6.723.148,81
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 de maio de 2025			
KLEYTON MEDEIROS DANTAS		MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	
Prefeito Municipal		Tesoureiro(A)	
INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO			
Controlador(A) Interno(A)			

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:00BEF8BA

GABINETE DO PREFEITO

RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	64.835,00		64.835,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.000,00		60.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.835,00		4.835,00

Descrição	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	PAGAMENTO	SALDO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS		PAGAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DE RESTOS A PAGAR	
	(d)	(e)		(f)			(g)	(h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	59.335,00							59.335,00
Despesas de Capital								
Investimentos	59.335,00							59.335,00
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência								
Regime Próprio dos Servidores Públicos								

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024	2025	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib – (IIIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			
NOTA:			

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 de maio de 2025		
KLEYTON MEDEIROS DANTAS	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4E1D9611

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025 -				
BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.236.000,00	1.236.000,00	1.080.282,62	87,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.800,00	97.800,00	15.204,37	15,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.900,00	34.900,00	29.951,20	85,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	471.300,00	471.300,00	595.709,17	126,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	632.000,00	632.000,00	439.417,88	69,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.756.100,00	29.756.100,00	8.120.531,26	27,29
Cota-Parte FPM	23.190.000,00	23.190.000,00	6.164.090,96	26,58
Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	47,12	2,24
Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	157.687,62	23,89
Cota-Parte ICMS	5.900.000,00	5.900.000,00	1.791.131,08	30,36
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	7.574,48	189,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.992.100,00	30.992.100,00	9.200.813,88	29,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em
			Até Bimestre	% (d/c) x 100	Até Bimestre	% (e/c) x 100	Até Bimestre	% (f/c) x 100	Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.353.100,00	6.316.310,10	4.269.687,89	67,60	1.186.687,77	18,79	1.183.666,35	18,74	0,00
Despesas Correntes	6.254.100,00	6.217.310,10	4.269.687,89	68,67	1.186.687,77	19,09	1.183.666,35	19,04	0,00
Despesas de Capital	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.145.360,00	3.123.860,00	2.257.929,51	72,28	1.195.022,39	38,25	1.194.626,39	38,24	0,00
Despesas Correntes	3.112.160,00	3.105.660,00	2.257.929,51	72,70	1.195.022,39	38,48	1.194.626,39	38,47	0,00
Despesas de Capital	33.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	34.700,00	35.068,00	15.290,80	43,60	1.270,50	3,62	1.270,50	3,62	0,00
Despesas Correntes	29.700,00	30.068,00	15.290,80	50,85	1.270,50	4,23	1.270,50	4,23	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	27.000,00	29.000,00	9.000,00	31,03	570,88	1,97	570,88	1,97	0,00
Despesas Correntes	23.600,00	27.600,00	9.000,00	32,61	570,88	2,07	570,88	2,07	0,00
Despesas de Capital	3.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	388.550,00	388.550,00	348.584,00	89,71	105.200,84	27,08	105.200,84	27,08	0,00
Despesas Correntes	387.050,00	387.050,00	348.584,00	90,06	105.200,84	27,18	105.200,84	27,18	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	122.000,00	122.000,00	12.273,08	10,06	10.073,08	8,26	10.073,08	8,26	0,00
Despesas Correntes	106.000,00	106.000,00	12.273,08	11,58	10.073,08	9,50	10.073,08	9,50	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.070.710,00	10.014.788,10	6.912.765,28	69,03	2.498.825,46	24,95	2.495.408,04	24,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.912.765,28	2.498.825,46	2.495.408,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.912.765,28	2.498.825,46	2.495.408,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.380.122,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.380.122,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			1.118.703,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			27,16

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
	(no exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	2.498.825,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	3.764.451,94	7.635.521,49	0,00	0,00	0,00	0,00	89.945,09	90.192,09	247,00	247,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	3.136.930,42	7.469.385,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.821.067,33	6.172.300,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	2.211.260,13	0,00	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.050.360,00	5.400.589,60	1.216.826,99	22,53
Proveniente da União	4.810.690,00	5.160.919,60	1.212.294,49	23,49
Proveniente dos Estados	239.670,00	239.670,00	4.532,50	1,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.090,00	23.090,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.073.450,00	5.423.679,60	1.216.826,99	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.060.900,00	5.332.334,32	3.214.931,58	60,29	998.465,51	18,72	997.627,58	18,71	0,00
Despesas Correntes	2.734.900,00	4.395.511,27	3.151.853,36	71,71	979.469,51	22,28	978.631,58	22,26	0,00

Despesas de Capital	1.326.000,00	936.823,05	63.078,22	6,73	18.996,00	2,03	18.996,00	2,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	389.320,00	365.638,49	170.840,00	46,72	96.064,00	26,27	96.064,00	26,27	0,00
Despesas Correntes	335.320,00	336.110,00	170.840,00	50,83	96.064,00	28,58	96.064,00	28,58	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	29.528,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	155.300,00	156.232,00	49.515,40	31,69	23.859,70	15,27	23.859,70	15,27	0,00
Despesas Correntes	150.300,00	156.232,00	49.515,40	31,69	23.859,70	15,27	23.859,70	15,27	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.000,00	45.000,00	6.373,53	14,16	722,00	1,60	342,00	0,76	0,00
Despesas Correntes	44.900,00	42.900,00	6.373,53	14,86	722,00	1,68	342,00	0,80	0,00
Despesas de Capital	8.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	197.250,00	197.250,00	165.190,75	83,75	51.141,50	25,93	51.141,50	25,93	0,00
Despesas Correntes	194.250,00	194.250,00	165.190,75	85,04	51.141,50	26,33	51.141,50	26,33	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	350.229,60	322.000,00	91,94	58.740,70	16,77	58.740,70	16,77	0,00
Despesas Correntes	0,00	350.229,60	322.000,00	91,94	58.740,70	16,77	58.740,70	16,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.855.770,00	6.446.684,41	3.928.851,26	60,94	1.228.993,41	19,06	1.227.775,48	19,05	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.414.000,00	11.648.644,42	7.484.619,47	64,25	2.185.153,28	18,76	2.181.293,93	18,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.534.680,00	3.489.498,49	2.428.769,51	69,60	1.291.086,39	37,00	1.290.690,39	36,99	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.000,00	191.300,00	64.806,20	33,88	25.130,20	13,14	25.130,20	13,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.000,00	74.000,00	15.373,53	20,78	1.292,88	1,75	912,88	1,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	585.800,00	585.800,00	513.774,75	87,70	156.342,34	26,69	156.342,34	26,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	122.000,00	472.229,60	334.273,08	70,79	68.813,78	14,57	68.813,78	14,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.926.480,00	16.461.472,51	10.841.616,54	65,86	3.727.818,87	22,65	3.723.183,52	22,62	0,00

NOTA:		
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).		
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.		
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 de maio de 2025		
KLEYTON MEDEIROS DANTAS	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:05B64EFA

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	ANTERIOR	CORRENTE									
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS											
NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	41.672.453,57	49.161.669,60	49.652.314,65	50.147.856,45	50.648.343,88	51.153.826,29	51.664.353,53	52.179.975,96	52.700.744,42	53.226.710,27	53.757.925,38
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											
NOTA:											

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 de maio de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:02593062

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	52.521.440,00
Previsão Atualizada	53.435.082,77
Receitas Realizadas	14.119.533,07
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.022.418,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.521.440,00
Dotação Atualizada	55.457.501,56
Despesas Empenhadas	33.925.103,80
Despesas Liquidadas	11.691.727,47
Despesas Pagas	11.686.274,07
Superávit Orçamentário	2.427.805,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.925.103,80

Despesas Liquidadas	11.691.727,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.140.424,27
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.941.884,27
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	40.517.838,27
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-227.100,00	526.748,40	-231,95
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		534.653,05	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	508.691,54		287.205,37	221.486,17
Poder Executivo	508.691,54		287.205,37	221.486,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.694.381,94	77.253,04	1.597.411,33	2.019.717,57
Poder Executivo	3.694.381,94	77.253,04	1.597.411,33	2.019.717,57
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.203.073,48	77.253,04	1.884.616,70	2.241.203,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.072.449,88	25,00	11,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.489.739,73	70,00	60,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	11.700,00	50,00	1,02
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.526,33	15,00	0,22

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		650.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.250.592,27	7.373.148,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		64.835,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		59.335,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.498.825,46	15,00	27,16
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
NOTA:			
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 de maio de 2025			

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO

Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:AC3831AD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2790/2025									
	Modalidade:		Inexigibilidade						
	Número/Ano:		22/2025	Data de abertura:		09/05/2025			
	Data adjudicação:		26/05/2025	Data homologação:		26/05/2025			
	Tipo de avaliação:		Por item	Critério de avaliação:		Menor preço			
	Modo de disputa:			Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
	Credenciamento:		Sim		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Não

Objeto da licitação:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTIVEL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) credenciada(s) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Empresas credenciadas		CNPJ/CPF		Valor
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI		07.305.986/0001-57		R\$ 636.440,00
AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA		04.079.566/0001-01		R\$ 550.540,00
J. SABINO DANTAS EIRELI		40.215.596/0001-61		R\$ 431.158,00
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI				
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO COMBUSTIVEL				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ARLA	L	400,0000	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
DIESEL COMUM	L	0,0000	R\$ 6,12	R\$ 0,00
DIESEL S10	L	36000,0000	R\$ 6,15	R\$ 221.400,00
GASOLINA COMUM .	L	68000,0000	R\$ 6,08	R\$ 413.440,00
AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA				
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO COMBUSTIVEL				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ARLA	L	40,0000	R\$ 4,00	R\$ 160,00
DIESEL COMUM	L	27000,0000	R\$ 6,12	R\$ 165.240,00
DIESEL S10	L	30000,0000	R\$ 6,15	R\$ 184.500,00
GASOLINA COMUM .	L	33000,0000	R\$ 6,08	R\$ 200.640,00
J. SABINO DANTAS EIRELI				
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO COMBUSTIVEL				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ARLA	L	500,0000	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
DIESEL COMUM	L	30000,0000	R\$ 6,12	R\$ 183.600,00
DIESEL S10	L	25000,0000	R\$ 6,15	R\$ 153.750,00
GASOLINA COMUM .	L	15100,0000	R\$ 6,08	R\$ 91.808,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 26 de Maio de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E9D47DEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2790/2025									
Modalidade:		Inexigibilidade							
	Número/Ano:	22/2025	Data de abertura:		09/05/2025				
	Data adjudicação:	26/05/2025	Data homologação:		26/05/2025				
	Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:		Menor preço				
	Modo de disputa:		Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS				
	Credenciamento:	Sim		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Não	

Objeto da licitação:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTIVEL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor			
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI		07.305.986/0001-57		0 %			
AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA		04.079.566/0001-01		0 %			
J. SABINO DANTAS EIRELI		40.215.596/0001-61		0 %			
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI							
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO COMBUSTIVEL							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
28334	ARLA		L	%	400,0000	R\$ 4,0000	R\$ 1.600,00
33330	GASOLINA COMUM .		L	%	68000,0000	R\$ 6,0800	R\$ 413.440,00
33332	DIESEL S10		L	%	36000,0000	R\$ 6,1500	R\$ 221.400,00
33333	DIESEL COMUM		L	%	0,0000	R\$ 6,1200	R\$ 0,00
AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA							
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO COMBUSTIVEL							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
28334	ARLA		L	%	40,0000	R\$ 4,0000	R\$ 160,00
33330	GASOLINA COMUM .		L	%	33000,0000	R\$ 6,0800	R\$ 200.640,00
33332	DIESEL S10		L	%	30000,0000	R\$ 6,1500	R\$ 184.500,00
33333	DIESEL COMUM		L	%	27000,0000	R\$ 6,1200	R\$ 165.240,00
J. SABINO DANTAS EIRELI							
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO COMBUSTIVEL							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
28334	ARLA		L	%	500,0000	R\$ 4,0000	R\$ 2.000,00
33330	GASOLINA COMUM .		L	%	15100,0000	R\$ 6,0800	R\$ 91.808,00
33332	DIESEL S10		L	%	25000,0000	R\$ 6,1500	R\$ 153.750,00
33333	DIESEL COMUM		L	%	30000,0000	R\$ 6,1200	R\$ 183.600,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 26 de maio de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C4F46CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO BÁSICA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATRAVÉS DO PRESENTE, TENDO EM VISTA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

CONSIDERANDO O TÉRMINO DO RESULTADO FINAL BEM COMO, FINDADO OS PRAZOS RECURSAIS;

CONSIDERANDO QUE TODOS OS RECURSOS RECEBIDOS FORAM ANALISADOS E RESPONDIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO;

RESOLVE PUBLICAR RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - Nº 003/2025.

RESUMO DE SIGLAS

EP	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
TI	TITULAÇÃO
FC	FORMAÇÃO CONTINUADA
T	TOTAL

P1 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
276	MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	18/03/1986	30	40	10	80	APROVADO(A)
230	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	15/04/1979	15	40	10	65	APROVADO(A)
181	ISABELI ROCHA DO NASCIMENTO	09/07/1995	30	30	5	65	APROVADO(A)
328	MARIA RAQUEL COSTA DE ARAUJO	02/05/1981	10	40	10	60	APROVADO(A)
331	MARIA VITÓRIA SILVA DA CÂMARA	11/02/2001	10	40	10	60	APROVADO(A)
308	MARIA JOSE ALVES MEDEIROS	20/06/1969	15	30	10	55	APROVADO(A)
223	JUCYANE VASCONCELOS DE SENA COSTA	15/07/1972	20	25	10	55	APROVADO(A)
367	POLIANE RÉGIA DE ARAÚJO	30/09/1979	15	40	0	55	APROVADO(A)
143	FLÁVIA JULIANA LUCAS DA CRUZ	23/05/1982	15	30	10	55	APROVADO(A)
316	MARIA LUCÉLIA FARIAS	21/03/1983	5	40	10	55	APROVADO(A)
356	MONICA SUELY DA SILVA PONTES CAMARA	26/06/1985	15	30	10	55	APROVADO(A)
2	ADEÍZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	14/07/1989	10	35	10	55	APROVADO(A)
23	ALINE RAFAELA LOPES DA SILVA CARNEIRO	07/04/1990	5	40	10	55	APROVADO(A)
221	JUCIARA RAFAEL LUIZ	09/05/1991	5	40	10	55	APROVADO(A)
277	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	28/02/1965	5	35	10	50	APROVADO(A)
286	MARIA DAS NEVES DA SILVA SOUZA	09/07/1966	15	25	10	50	APROVADO(A)
271	MARCIA DA LUZ ANDRADE SILVA	15/11/1967	20	25	5	50	APROVADO(A)
145	FRANCILENE SOUZA SILVA	14/07/1971	15	25	10	50	APROVADO(A)
32	ANA CRISTINA DA SILVA GOMES	04/01/1972	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
216	JOSILENE FERREIRA DE LIMA	07/06/1972	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
60	ÂNGELA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	07/05/1974	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
319	MARIA LUCICLEIDE VARELA SOUZA DE OLIVEIRA	06/11/1974	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
42	ANA MARGARETE COSTA DE FARIAS	21/02/1977	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
390	RUBIANA MARIA REGINALDO DA TRINDADE	13/05/1984	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
105	DILENE LIMA DA SILVA	15/02/1987	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
242	KHETLYN MARIA SOUSA DA SILVA DUARTE	19/04/1989	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
354	MIZIARA PAULINO DE SOUZA	18/06/1989	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
124	ELIZÂNGELA DA COSTA PEREIRA	11/09/1990	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
312	MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA MACEDO	07/03/1972	10	30	5	45	CLASSIFICADO(A)
294	MARIA DOCÊU DOS SANTOS MELO	06/08/1975	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
119	ELIUDE MARIA LINS DE LIMA TEIXEIRA	12/02/1976	0	35	10	45	CLASSIFICADO(A)
80	CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/01/1978	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
25	ALZINAR OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	23/09/1980	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
29	ANA ANGÉLICA DE SOUZA MOURA	18/03/1981	15	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
428	VÂNIA DE LIMA SILVA MELO	13/08/1982	15	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
280	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA E SILVA	31/05/1984	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
320	MARIA LUDMILA MASSAL DE SALES	01/12/1985	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
107	EDICLEIDE MARCELINO GOMES	21/12/1987	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
140	FERNANDA DO NASCIMENTO PEREIRA	18/02/1988	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
212	JOANNY LAÍSE DA SILVA URBANO	23/05/1988	15	30	0	45	CLASSIFICADO(A)

117	ELIDAIANE FERREIRA COSTA	07/05/1990	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
375	RAYANNE MARLYN DE FREITAS NASCIMENTO	07/11/1992	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
180	ISA CRISTINA LIMA DA SILVA	20/10/1993	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
357	MYLENE LIMA DA COSTA	01/12/1998	5	35	5	45	CLASSIFICADO(A)
24	ALZENIRA TEIXEIRA DE ARAÚJO XAVIER	07/12/1964	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
438	WILZANIR GONZAGA DA SILVA	24/01/1965	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
215	JOSELITA FERREIRA DA ROCHA	05/10/1970	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
305	MARIA HODENI DA SILVA INÁCIO	29/01/1971	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
410	SORAYA JERÔNIMO DA SILVA MENDONÇA	25/01/1972	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
266	LÚZIA CATIA BISPO ALVES	13/12/1973	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
91	CRISTINEIDE RODRIGUES DA CRUZ	18/03/1975	10	20	10	40	CLASSIFICADO(A)
17	ALDENIZIA DE SOUZA SILVA	22/07/1975	10	20	10	40	CLASSIFICADO(A)
148	FRANCISCA RASSIANA MARTINS DO NASCIMENTO	24/04/1979	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
383	RENATA PERLA RAMALHO DOS SANTOS SOUZA	02/10/1979	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
19	ALI ELIONAI MOURA DE ARAÚJO	20/05/1982	10	20	10	40	CLASSIFICADO(A)
370	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	26/06/1982	5	35	0	40	CLASSIFICADO(A)
90	CRISTINA FERREIRA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	01/03/1983	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
368	POLLYANNA LOPES DA COSTA	03/06/1983	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
45	ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	18/09/1983	10	20	10	40	CLASSIFICADO(A)
56	ANDREIA BARACHO DA CRUZ	09/09/1985	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
270	MANUELLA CARNEIRO DA SILVA LIMA SILVESTRE	13/02/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
327	MARIA PATRÍCIA SILVA DAMASCENA GUIMARÃES	21/02/1986	15	20	5	40	CLASSIFICADO(A)
393	SAMARA JANIÊRE DE OLIVEIRA ALVES	20/09/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
53	ANDRÉA INÁCIO DE MELO	14/11/1988	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
189	JACKELINE DE SOUZA XAVIER ANDRADE	25/03/1989	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
369	RAFAELA CRISTINA DE LIMA SOARES	14/01/1993	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
420	THAIS BEZERRA DA SILVA	29/04/1994	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
272	MARGARETH SILVA DA CRUZ	04/11/1965	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
44	ANA MARIA DE SOUZA BANDEIRA	08/11/1966	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
121	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA	10/03/1968	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
236	KÁTIA CELINA MACÊDO DE MOURA	13/03/1971	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
182	ITANILMA MARIA MARTINS	19/02/1972	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
70	AUCILEIDE FERNANDES DA SILVA	08/09/1973	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
414	SUELI XAVIER DE SOUSA	04/12/1974	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
174	HOSANA DE OLIVEIRA SOUZA DE ALMEIDA	21/04/1976	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
355	MONICA REJANE DA SILVA PEREIRA DANTAS	05/09/1978	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
201	JARLEY ARAÚJO DE MORAIS SILVA	07/12/1979	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
362	PALMIRA APARECIDA MEDEIROS DE SOUSA AZEVEDO	20/06/1980	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
151	FRANCYS MARY GOMES DA SILVA	28/04/1981	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
285	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA	30/12/1981	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
278	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	31/01/1982	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
279	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TAVARES	06/04/1982	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
353	MILENE CARRILHO DA SILVA MORAIS	15/08/1982	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
295	MARIA DOS NAVEGANTES DA TRINDADE LEAL	16/10/1983	15	15	5	35	CLASSIFICADO(A)
217	JOSILENE GALDINO DA SILVA CABRAL	10/04/1984	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
147	FRANCISCA NELMA DE ANDRADE	20/01/1985	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
77	CALINE KYARELLY DE LIMA COSTA	18/03/1985	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
131	EVODYA SYNTYK GOMES DE OLIVEIRA MARINHO COSTA	15/11/1985	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
155	GEILZA OLIVEIRA DOS SANTOS	07/02/1987	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
186	IVANISE SILVA DE VASCONCELOS	26/11/1987	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
203	JAYANE RAFFAELY DA SILVA RIBEIRO COSTA	21/12/1987	0	35	0	35	CLASSIFICADO(A)
380	RENATA AURÉLIA DE SOUZA ARAÚJO	13/04/1988	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
191	JACQUELINE RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA	13/10/1988	15	15	5	35	CLASSIFICADO(A)
136	FABRÍCIA DA SILVA RAFAEL	15/10/1988	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
401	SILMARA RODRIGUES MORENO NUNES	10/07/1992	10	20	5	35	CLASSIFICADO(A)
214	JOCÉLIA DE OLIVEIRA DA SILVA	06/11/1992	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
179	ÍRIS DANTAS FERNANDES	24/01/1993	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
382	RENATA MORAIS DO NASCIMENTO	10/02/1995	15	15	5	35	CLASSIFICADO(A)
177	ILANEIDE DE BRITO NASCIMENTO	16/09/1964	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
275	MARIA APARECIDA DE AQUINO COSTA	07/01/1968	5	0	25	30	CLASSIFICADO(A)
218	JOSIMARIA DO NASCIMENTO CESAR	28/03/1969	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
46	ANA PAULA DA PENHA	17/01/1970	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
413	SUELI TAVARES ALVES TRINDADE	02/05/1970	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
298	MARÍIA EDVONEIDE ANSELMO PEQUENO SILVA	28/10/1970	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
237	KATIA SOLANGE DE MACÊDO ALVES	18/12/1970	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
289	MARIA DE LOURDES MELO DA SILVA	28/03/1972	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
109	EDILMA PEIXOTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	21/04/1972	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
8	ADRIANA CRISTINA PINHEIRO CABRAL	15/10/1974	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
11	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	02/03/1975	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
440	ZELIA FERREIRA COSTA DE SOUZA	25/11/1975	10	15	5	30	CLASSIFICADO(A)
38	ANA LIGIA DOS SANTOS GOMES CAMPELO	22/02/1977	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
10	ADRIANA NICACIO DA SILVA	25/02/1978	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
293	MARIA DO SOCORRO SILVA DE BRITO	06/08/1978	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
282	MARIA DA PENHA MENDES HERCULANO DOS SANTOS	27/08/1978	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
238	KEILA DA SILVA FERNANDES	19/03/1979	10	15	5	30	CLASSIFICADO(A)
39	ANA LÍGIA VIEIRA DA SILVA PINTO	19/07/1979	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
103	DIENE MARIA E SILVA CAVALCANTI	19/09/1979	15	15	0	30	CLASSIFICADO(A)
430	VERA LÚCIA ANDRADE SILVA DE SOUZA	31/10/1979	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
175	IARA ALMEIDA MORAIS DE OLIVEIRA	26/11/1979	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
113	EDNALVA VIEIRA DA SILVA	08/01/1982	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
115	ELIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA	12/01/1982	15	10	5	30	CLASSIFICADO(A)
264	LUCILA BATISTA DE SOUZA	05/07/1984	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
66	ARIADNE DE MOURA FERREIRA SILVA	10/08/1984	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
281	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SENA	28/12/1984	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
9	ADRIANA MOREIRA PEDREIRA	01/10/1987	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
405	SIMONE PEREIRA SOARES	14/09/1988	15	5	10	30	CLASSIFICADO(A)
161	GILDEZIA MARIA DE SOUZA	01/12/1988	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
195	JANE CELY GOMES DA SILVA	27/10/1989	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
68	ARIANNE RAYLA PEREIRA NERI	18/03/1990	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)

439	YASMÊNIA EVELYN MONTEIRO DE BARROS	01/05/1990	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
88	CLEONEIDE FONSECA DO NASCIMENTO	09/05/1991	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
226	JULIANA OLIVEIRA BARACHO	22/07/1991	15	15	0	30	CLASSIFICADO(A)
101	DHEBORAH CONCEIÇÃO DE MOURA	01/11/1991	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
169	GLEISSE MICAELA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	05/11/1991	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
153	FRANSUELE INÁCIO FERREIRA	22/07/1993	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
403	SIMONE JERÔNIMO DA SILVA	09/03/1966	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
317	MARIA LÚCIA DA SILVA LOPES	01/08/1968	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
359	NAILMA FERNANDES DE ARAÚJO SILVA	17/09/1970	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
146	FRANCISCA DA SILVA JERÔNIMO	30/09/1971	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
307	MARIA JERUSA DA SILVA INÁCIO	11/05/1977	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
57	ANDREIA MARTINS PEREIRA DO NASCIMENTO	04/05/1978	15	10	0	25	CLASSIFICADO(A)
59	ANDREZA VILELA DA CUNHA	28/06/1978	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
81	CHRISTIANE DOS SANTOS SOARES PEREIRA	05/05/1979	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
178	IONEIDE MÁRCIA DA SILVA	22/08/1981	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
338	MARLEIDE DE LIMA SILVA	26/03/1983	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
429	VERA LIDIANNE DA TRINDADE	26/12/1984	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
213	JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA	11/08/1985	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
98	DENISE GOMES DE LIMA SILVA	23/12/1985	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
339	MARTA DE OLIVEIRA BEZERRA SANTOS	28/12/1985	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
211	JOANA DARC SOARES DE MEDEIROS	08/01/1987	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
50	ANA PAULA VIEIRA DE MELO	23/07/1987	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
248	LIDIANE FERREIRA DO ROSÁRIO SILVA	12/12/1988	0	20	5	25	CLASSIFICADO(A)
300	MARIA ELIZABETE SOARES FONSECA	20/05/1989	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
297	MARIA EDINEIDE CONSTANTINO LOPES	13/09/1989	15	0	10	25	CLASSIFICADO(A)
209	JÉSSICA KELLEN DA COSTA FERNANDES	06/02/1991	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
83	CIBELLY LOURENÇO DE MEDEIROS	02/05/1991	15	10	0	25	CLASSIFICADO(A)
243	LARISA RODRIGUES FERREIRA	30/06/1992	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
73	BEATRIZ ARAÚJO DA SILVA CORREIA	11/11/1992	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
250	LILIAN MARIA DA SILVA ROCHA	21/09/1994	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
128	ERIKA LOUISE GOMES DOS SANTOS	11/08/1996	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
4	ADRIANA SOUZA DE LIMA	30/09/1971	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
288	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	06/07/1972	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
392	RUTH NEVES DANTAS BEZERRA	04/06/1973	15	5	0	20	CLASSIFICADO(A)
112	EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO CHINA	02/10/1976	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
251	LILIAN RODRIGUES DE SOUZA	02/10/1978	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
18	ALEXSANDRA MIRANDA SOBRINHO SILVA	06/01/1980	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
43	ANA MARIA DA SILVA FAUSTINO	04/02/1984	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
262	LUCIANA QUIRINO DE SOUZA CAMPOS	04/08/1985	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
342	MEIRIENY TARSILA SILVA AMORIM DE LIMA	20/08/1986	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
302	MARIA EVANI DA SILVA LIMA	11/07/1987	15	5	0	20	CLASSIFICADO(A)
441	ZILMARA CRISTINA DA SILVA INÁCIO	09/02/1988	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
374	RAYANNE DO NASCIMENTO SERAFIM	21/12/1989	0	10	10	20	CLASSIFICADO(A)
427	VANESSA SILVA DE MELO CABRAL	03/07/1990	5	10	5	20	CLASSIFICADO(A)
86	CLAUDIANA ÂNGELA DE OLIVEIRA	18/11/1990	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
244	LARISSA MARIA DE MEDEIROS DANTAS	31/08/1992	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
52	ANAJARA DO NASCIMENTO SOUZA	26/04/1993	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
376	RAYSSA FRANCYS FERREIRA DA SILVA	19/07/1994	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
193	JANAÍNA DE FREITAS PEREIRA DE MEDEIROS	22/08/1994	0	15	5	20	CLASSIFICADO(A)
265	LUCIMARA COUTINHO DA COSTA	14/12/1994	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
235	KARIELE SOUZA DE ARAÚJO NOBRE	29/01/1995	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
360	NATHIEL MARIA VERÍSSIMO DA CUNHA MARINHO	13/04/1995	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
333	MARIANA DA SILVA NASCIMENTO	04/06/1996	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
1	ABKEILA SANTANA FREIRE	25/11/1996	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
1448	ELISSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	04/01/1997	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
64	ANNA BEATRIZ DE LIMA LEOCADIO	23/04/1999	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
253	LUANA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	08/05/1999	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
291	MARIA DO CARMO BERNARDO DA SILVA	20/02/1965	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
377	RÉGIA MARIA ROCHA DE LIMA	03/01/1977	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
435	WALNICE MOREIRA DA SILVA	04/07/1979	0	5	10	15	CLASSIFICADO(A)
287	MARIA DAS NEVES DE LIMA SOUZA	30/07/1979	10	0	5	15	CLASSIFICADO(A)
167	GISLAINE GOMES DE OLIVEIRA	04/07/1980	15	0	0	15	CLASSIFICADO(A)
372	RAILZA BATISTA DE LIMA OLIVEIRA	26/05/1981	10	5	0	15	CLASSIFICADO(A)
110	EDNA ALVES BRAZ MELO	25/01/1982	15	0	0	15	CLASSIFICADO(A)
163	GILMARA LEANDRO DO NASCIMENTO FERREIRA	30/01/1983	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
306	MARIA JEANE DE SOUZA	02/03/1983	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
284	MARIA DAS DORES NICÁCIO PINHEIRO	11/07/1983	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
260	LUCIANA DE FARIAS PEREIRA CARVALHO	13/03/1984	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
385	RILDENE FAUSTINO DOS SANTOS	22/03/1984	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
409	SORAIA GONÇALVES DE CARVALHO	10/12/1985	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
139	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA	23/07/1986	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
173	HIDAIANY NUNES DA SILVA SOUZA	05/12/1986	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
132	FABIA GOMES DA SILVA LIMA	16/06/1987	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
93	DANIELE NASCIMENTO DA SILVA	11/03/1988	10	0	5	15	CLASSIFICADO(A)
421	THALITA SILVA DE MEDEIROS	13/11/1989	15	0	0	15	CLASSIFICADO(A)
254	LUANA DO NASCIMENTO CAMPOS	26/01/1991	10	0	5	15	CLASSIFICADO(A)
61	ANGÉLICA DE LIMA DIAS SILVA	15/08/1992	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
27	AMANDA EMANUELY DA SILVA MEDEIROS	30/06/1996	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
200	JAQUELINE DA COSTA CELESTINO	01/05/2025	0	5	10	15	CLASSIFICADO(A)
135	FABIOLA NICOLAU DE CARVALHO	03/09/1969	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
111	EDNA DE ARAÚJO MEDEIROS SILVESTRE	05/03/1973	5	0	5	10	CLASSIFICADO(A)
183	IVÂNIA CRISTINA LINS DE LIMA CÂNDIDO	18/02/1974	0	5	5	10	CLASSIFICADO(A)
314	MARIA JULIANA CORDEIRO SILVA	14/01/1979	0	5	5	10	CLASSIFICADO(A)
95	DARLANE ARAÚJO MOREIRA SILVA	13/03/1979	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
301	MARIA ELIZIANE BEZERRA	20/02/1981	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
194	JANAÍNA VIEIRA CÂMARA	13/01/1982	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
322	MARIA LUIZA DOS SANTOS DA MASSENA	13/03/1983	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
365	PATRÍCIA SOUZA DE ARAÚJO	15/02/1990	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
150	FRANCISMARA DA COSTA MATIAS NERI	25/04/1990	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)

141	FERNANDA DOS SANTOS PAULO GUIMARÃES	03/11/1990	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
160	GIGLIOLA SILVA BEZERRA	02/09/1991	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
416	TAIS LUANA DE SOUSA TAVARES MOURA	02/09/1992	0	5	5	10	CLASSIFICADO(A)
13	ADRIELY DA CÂMARA NICÁCIO	25/07/1994	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
426	VANESSA FERREIRA GOMES	19/08/1996	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
171	HELAINÉ MICHAELLY DE OLIVEIRA PENHA	16/03/2000	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
268	MAGDA MARIA DA SILVA ROCHA	08/08/1969	0	0	5	5	CLASSIFICADO(A)
351	MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	09/06/1972	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
424	TÔNIA MARIA GUILHERME	26/01/1973	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
348	MIDIAN BETANIA DANTAS DOS SANTOS SOUSA	20/07/1976	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
14	AGRINALSIRA DE SENA FERREIRA	19/01/1979	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
63	ANN KARINE MATEUS BRANDAO	16/03/1979	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
125	ELIZANGELA MOURA DE ARAUJO	20/11/1979	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
78	CÂNDIDA CRISTINA ABRANTES DE ANDRADE FREITAS	20/02/1980	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
241	KÉRCIA CRISTINA ALVES CAMPOS BRANDÃO	23/09/1982	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
406	SIMONI LINO DO NASCIMENTO	12/10/1985	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
71	AVANILDE LOPES DA SILVA BARBOSA	01/05/1986	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
159	GEYZA DE LIMA CÂMARA COSTA	07/10/1986	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
402	SIMONE DE LIMA ROSA	11/12/1988	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
379	RENATA ANTUNES BEZERRA	12/04/1989	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
255	LUANA NADEJARA MATA DE LIMA AMARAL	24/11/1991	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
225	JULIANA LUCIA DA SILVA VIANA	13/09/1992	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
234	KAREM TALLITA VARELA DE SIQUEIRA	25/01/1993	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
137	FABRICIA DE MELO LIMA	24/09/1993	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
162	GILLIANE BARBOSA DE ARAÚJO	07/11/1994	0	0	5	5	CLASSIFICADO(A)
26	AMANDA CLEMENTE DA SILVA COSTA	30/11/2000	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
423	THAYNÁ FONSECA DOS SANTOS PAIVA	04/10/2001	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
290	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LIMA	20/02/1971	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
326	MARIA ODEVANIA PEREIRA DA COSTA NASCIMENTO	11/06/1974	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
324	MARIA NICÁCIA FERREIRA LEÃO	14/09/1992	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
149	FRANCISCA SOLANGE PINHEIRO RODRIGUES	13/01/1993	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
100	DEUSIANE COSTA DE ARAÚJO RODRIGUES	04/05/1996	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
418	TATIANA MIKAELA DE SOUTO	31/05/1996	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
381	RENATA CAMILA DA SILVA SANTOS	17/02/1997	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
40	ANA LUÍSA DOS SANTOS FLORENCE	08/07/2001	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)

P1 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
377	RÉGIA MARIA ROCHA DE LIMA	03/01/1977	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
372	RAILZA BATISTA DE LIMA OLIVEIRA	26/05/1981	10	5	0	15	CLASSIFICADO(A)

P2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
832	MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO	25/02/1985	40	40	10	90	APROVADO(A)
722	JANEIDE ALVES SILVA	27/02/1969	15	40	10	65	APROVADO(A)
552	CLAUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	07/02/1977	15	40	10	65	APROVADO(A)
799	LILIAN OLIVEIRA DE MELO SALES	20/07/1980	15	40	10	65	APROVADO(A)
614	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	22/09/1983	30	25	10	65	APROVADO(A)
1023	RUTÊNIA REGINALDO DA TRINDADE	03/11/1986	15	40	10	65	APROVADO(A)
1038	SILVÂNIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	03/03/1988	15	40	10	65	APROVADO(A)
1066	TELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	06/01/1963	10	40	10	60	APROVADO(A)
1078	VALÉRIA GOMES DA SILVA	24/06/1979	15	35	10	60	APROVADO(A)
600	ELIANE DE CASTRO CABRAL	21/06/1980	10	40	10	60	APROVADO(A)
627	FABIANA COELHO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	09/09/1984	15	35	10	60	APROVADO(A)
899	MARIA LEACI CABRAL DO NASCIMENTO	19/03/1987	15	35	10	60	APROVADO(A)
800	LILIANA DO NASCIMENTO LOURENÇO	27/08/1987	15	35	10	60	APROVADO(A)
505	ANGÉLICA SOUZA DOS SANTOS BARBOSA	18/08/1988	10	40	10	60	APROVADO(A)
776	KATIANE DA ROCHA ROSENDO DE PAULO	04/11/1990	15	35	10	60	APROVADO(A)
519	AZENAITE DE SOUSA MELLO	05/02/1970	15	40	0	55	APROVADO(A)
609	ELISANGELLY ANTONIA PEREIRA AIRES	08/09/1971	15	30	10	55	APROVADO(A)
895	MARIA JOSIANE SILVA DE ANDRADE	05/05/1974	5	40	10	55	APROVADO(A)
615	ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA	22/12/1975	5	40	10	55	APROVADO(A)
753	JOSEANE NUNES DE LIMA	20/02/1977	15	40	0	55	APROVADO(A)
759	JOVANICE LOPES DA SILVA MACHADO	03/03/1979	5	40	10	55	APROVADO(A)
681	GILDENE SILVA DA CÂMARA RODRIGUES	28/03/1979	5	40	10	55	APROVADO(A)
642	FLAVIANA CANÁRIO DO NASCIMENTO	22/12/1979	5	40	10	55	APROVADO(A)
820	LUÍZA DA COSTA E SILVA ARAÚJO	12/05/1981	5	40	10	55	APROVADO(A)
1040	SILVETE VITAL DE OLIVEIRA	20/11/1982	10	35	10	55	APROVADO(A)
852	MARIA CELIA SILVA LOPES	30/07/1986	10	40	5	55	APROVADO(A)
737	JOAILMA VIRGILIA DO N S GADÉLHA	21/01/1988	10	35	10	55	APROVADO(A)
513	ANTONIO ANSELMO DA SILVA NETO	08/09/1989	5	40	10	55	APROVADO(A)
993	RENATA ROGÉRIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	16/02/1990	5	40	10	55	APROVADO(A)
1007	RODRIGO QUIRAMBU DA SILVA	08/03/1991	5	40	10	55	APROVADO(A)
981	RAPHAEL RODRIGUES DE SOUZA	14/07/1991	5	40	10	55	APROVADO(A)
569	DANIELE MARIA DO NASCIMENTO COSTA	03/01/1993	10	35	10	55	APROVADO(A)
977	RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	27/05/1995	15	30	10	55	CLASSIFICADO(A)
996	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	22/09/1967	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
623	EVANIEIDE DO O BEZERRA CUSTÓDIO	30/06/1970	5	40	5	50	CLASSIFICADO(A)
854	MARIA CONCEIÇÃO BEZERRA FERREIRA	28/06/1974	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
922	MÁRIO SÉRGIO DE ARAÚJO	21/10/1974	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
1075	VALDENI GALVÃO DA SILVA	22/02/1979	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)

682	GILIANA DE SOUZA LUCAS ANDRADE	20/07/1979	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
779	KEILA SILVANA LIMA DA SILVA	22/08/1979	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
696	ILECIA SANTOS DA SILVA PRAÇA	16/02/1980	10	40	0	50	CLASSIFICADO(A)
942	MIRELLE SANTIAGO SOARES BARBOSA	09/06/1980	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
901	MARIA NAZARÉ CAVALCANTE DE SOUSA	06/02/1982	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
690	HELENA CATERINE FERREIRA REGIS	20/06/1983	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
875	MARIA DO CARMO JERONIMO DO NASCIMENTO	24/11/1983	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
1057	SUZANA MARIA GALDINO DA SILVA	21/02/1984	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
680	GILDEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	20/03/1984	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
632	FABIANA PRISCILA DE SOUZA SANTOS	02/06/1984	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
928	MELÂNIA PEREIRA DE ANDRADE	30/06/1986	5	40	5	50	CLASSIFICADO(A)
917	MARÍLIA FERNANDES DA LUZ PINHEIRO	26/08/1986	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
689	HALYZA ALLYNY DE OLIVEIRA CABRAL	20/02/1987	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
675	GEYSA DE LIMA RIBEIRO	20/03/1989	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
536	CÁSSIA JULYANDE BATISTA DE LIMA	23/04/1991	5	40	5	50	CLASSIFICADO(A)
886	MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA	27/06/1992	5	40	5	50	CLASSIFICADO(A)
545	CLARA STEPHANIA SOUSA DA SILVA	10/07/1992	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
502	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	21/07/1993	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
809	LUCAS CAMPELO DE MACEDO ARAÚJO	18/05/1994	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
472	ALYNE CONCEIÇÃO RAFAEL LUIZ	15/06/1994	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
480	AMANDA SILVA DO NASCIMENTO	09/03/1995	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
621	ERITANILDO SANTOS DE LEMOS	29/05/1995	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
943	MÔNICA COSTA BEZERRA	23/03/1965	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
1036	SIDNEY FERREIRA DO NASCIMENTO	09/07/1967	0	35	10	45	CLASSIFICADO(A)
499	ANDREA SOARES DO NASCIMENTO	15/02/1973	10	30	5	45	CLASSIFICADO(A)
789	LEIDE LAURA DE SOUZA VIEIRA	21/01/1979	15	30	0	45	CLASSIFICADO(A)
648	FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	29/01/1980	5	35	5	45	CLASSIFICADO(A)
461	ALEXANDRA LEMOS PADRE	04/02/1980	15	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
878	MARIA DO SOCORRO LIMA CAVALCANTE	04/04/1981	15	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
677	GEZIEL ALVES SILVA	27/01/1982	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
658	FRANCISCO CANINDÉ DE SÁ DOS SANTOS	11/10/1982	15	30	0	45	CLASSIFICADO(A)
674	GEYLLA DE SOUZA BARROS	14/02/1983	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
985	REGILENE SOARES DA SILVA	20/07/1984	15	30	0	45	CLASSIFICADO(A)
999	RITA NATÁLIA FREITAS DE SOUZA	03/09/1985	15	30	0	45	CLASSIFICADO(A)
595	EDNAZIA DA CRUZ GOMES	15/02/1986	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
601	ELIANE FLORENCIO DA SILVA	16/09/1987	15	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
1051	SORAYA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	16/03/1988	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
774	KALINE OLIVEIRA DA COSTA	20/12/1988	5	30	10	45	CLASSIFICADO(A)
914	MARIELMA HELLY DA CRUZ MARTINS OLIVEIRA	22/02/1989	5	30	10	45	CLASSIFICADO(A)
467	ALINE DEBORAH TINOCO SILVA	02/07/1989	5	30	10	45	CLASSIFICADO(A)
567	DALYANA OLIVEIRA DE MORAIS TAVARES	24/11/1989	5	30	10	45	CLASSIFICADO(A)
592	EDJANE ROCHA DA SILVA	20/05/1994	10	30	5	45	CLASSIFICADO(A)
742	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA LIMA	20/08/1994	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
765	JUCENILTON INACIO SOARES	23/08/1994	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
746	JORDÃO FAUSTINO DA SILVA NETO	22/11/1994	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
898	MARIA KÊNIA DA SILVA NASCIMENTO	28/05/1995	0	40	5	45	CLASSIFICADO(A)
733	JÉSSICA LIRA DA SILVA	17/09/1995	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
821	LUIZA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	29/08/1997	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
735	JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA	25/06/1998	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
1071	THIRLEY MAC JANE GOMES	01/08/1965	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
571	DARCILENE DA SILVA CHAVES	05/08/1966	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
818	LUCINETE FÉLIX DANTAS	13/07/1967	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1059	TÂMARA NÚBIA RODRIGUES DA SILVA	31/05/1969	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
646	FRANCINEIDE DA SILVA PEREIRA	12/01/1970	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
822	LUSINALVA PADILHA DA SILVA	14/09/1970	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
672	GERUZA MARIA PEREIRA	19/07/1971	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
1037	SILVÂNIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	15/09/1971	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
534	CARLI NAZÁRIO	22/09/1971	5	30	5	40	CLASSIFICADO(A)
1058	TÁCIA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	07/08/1972	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
752	JOSÉ RAMIRO DA SILVA	30/01/1974	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
908	MARIA VANUZA FERNANDES DA SILVA	16/02/1974	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
718	JACILENE BARACHO DA COSTA	06/10/1974	15	20	5	40	CLASSIFICADO(A)
616	ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	15/10/1974	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1063	TATIANI RODRIGUES DE SALES	09/08/1975	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
498	ANDRÉA BRITO DE ARAÚJO CRISÓSTOMO	08/10/1975	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
503	ANGELA MARIA MONTEIRO GOMES DA SILVA	10/04/1976	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
816	LUCIENE SOARES LOPES	16/03/1977	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
546	CLAUDETE BISPO ALVES	14/08/1977	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
969	PATRÍCIA VIEIRA DE SENA	12/09/1977	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
1008	RONILSON FERREIRA VIRGÍNIO	30/11/1978	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1003	ROBERTO VENÂNCIO INÁCIO	05/01/1980	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
795	LIDIANE CRISTINA SOUZA DE ARAUJO	02/12/1980	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
1000	RIVÂNIA CRISTINA BARBOSA DE AZEVEDO	20/02/1982	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1035	SHIRLEY CRISTINA PINTO DOS SANTOS ALVES	02/04/1982	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
954	NEILDE BARBOSA MELO	15/02/1983	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
834	MÁRCIA COSTA SILVA	10/05/1983	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
593	EDLEIDE DA SILVA SANTOS DE MOURA	18/01/1984	10	30	0	40	CLASSIFICADO(A)
557	CLEYTON FERNANDES DO NASCIMENTO	06/07/1984	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
628	FABIANA DA SILVA ARAÚJO MACHADO	22/07/1984	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
726	JARLIANE GOMES	05/10/1984	10	20	10	40	CLASSIFICADO(A)
1064	TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL	27/05/1985	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
686	GIRLY GABRIELA DE MOURA XAVIER	10/10/1985	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1093	WEBERT SANTOS DE ARAÚJO	03/02/1986	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
507	ANNA PAULA TOMAZ BELMIRO	10/07/1986	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
443	ADEMILTON DUARTE DA SILVA	02/08/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
463	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	02/10/1986	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
1039	SILVÂNIA SIQUEIRA DA SILVA	02/10/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
644	FRACIELIA GONÇALO DA SILVA	05/10/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
553	CLEITON ALEXANDRO SILVA BARBOSA	06/10/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)

1034	SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	10/04/1988	5	30	5	40	CLASSIFICADO(A)
529	CALINI PEREIRA DA COSTA SILVA SANTOS	21/04/1988	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
594	EDNA DA SILVA OLIVEIRA	16/09/1988	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
469	ALINE RAMOS CARIDADE	21/10/1988	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
870	MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS FEITOSA	29/04/1989	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
1041	SILVIA MARIA DOS SANTOS	10/05/1991	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
573	DAYSE JULIANE BORBA DA SILVA	23/04/1992	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
520	BÁRBARA GUERREIRO VASCONCELLOS MAIO	01/07/1992	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
1092	WANESSA TEIXEIRA XAVIER	03/08/1993	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
719	JAIANE VIEIRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	16/02/1996	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
643	FLAVIANA SILVA DE CARVALHO	23/05/1996	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
904	MARIA RENIARA LOPES DE OLIVEIRA	05/02/1997	0	30	10	40	CLASSIFICADO(A)
889	MARIA HELENA SOUZA TEIXEIRA	22/09/1997	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
702	IRANIRA AMURIM DE ARAÚJO	06/06/1962	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
900	MARIA LÚCIA DA SILVA URBANO	18/06/1962	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
1029	SELMA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA	18/08/1968	0	30	5	35	CLASSIFICADO(A)
456	ALCIONE LIMA DA SILVA	18/02/1970	15	20	0	35	CLASSIFICADO(A)
667	GARDNER SHIRLEY DE SOUZA FREIRE	22/05/1970	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
716	IZABEL CRISTINA LOPES DE SOUZA	21/06/1970	0	25	10	35	CLASSIFICADO(A)
801	LILIANNA DE ARAÚJO CORDEIRO SILVA	21/07/1970	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
893	MARIA JOSÉ DA SILVA	03/10/1970	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
588	EDILZA NASCIMENTO DE SOUZA	03/03/1972	10	20	5	35	CLASSIFICADO(A)
446	ADRIANA BENEDITO DA SILVA PAIXÃO	14/09/1974	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
894	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ	19/03/1975	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
560	CRISTIANA ALVES SOARES	31/08/1975	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
1006	ROBSON OLIVEIRA BASÍLIO	07/07/1976	20	10	5	35	CLASSIFICADO(A)
450	ADRIANA FRANCISCA LOPES RIBEIRO	28/04/1977	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
1004	ROBERVUR VIANA DE OLIVEIRA	30/10/1977	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
802	LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	08/01/1978	0	35	0	35	CLASSIFICADO(A)
655	FRANCISCA SILVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	17/07/1978	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
1022	RUBENS DA SILVA	04/06/1979	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
1012	ROSEANE DOS SANTOS SILVA DO NASCIMENTO	16/07/1980	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
1084	VERONICA DA LUZ DA SILVA ANDRADE	08/06/1981	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
486	ANA KARINNA ARLINDO BEZERRA SOUZA	06/09/1982	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
584	EDILEIDE DE LIMA SILVA	04/01/1983	0	25	10	35	CLASSIFICADO(A)
574	DÉBORA CRISTINA DO NASCIMENTO FÉLIX	01/02/1983	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
451	ADRIANA SOUZA DA SILVA	14/04/1983	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
578	DERLLY JANS CAVALCANTE DA SILVA LIMA	19/04/1983	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
692	HELOIZA FERNANDES GOMES	21/07/1985	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
897	MARIA KARINA SILVA DE MELO	24/08/1985	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
798	LILIAN OLIVEIRA DA SILVA	19/10/1985	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
583	DULCILENE RODRIGUES DA SILVA	09/10/1986	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
887	MARIA HELENA ARAÚJO DE OLIVEIRA	18/08/1988	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
931	MÉRCIA REJANE PEREIRA DA SILVA	18/08/1988	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
530	CAMILA DA SILVA CRUZ DO NASCIMENTO	08/10/1988	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
964	PALOMA MORENA VIEIRA DE OLIVEIRA	30/05/1989	15	10	10	35	CLASSIFICADO(A)
929	MERCIA DE OLIVEIRA SILVA	18/08/1989	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
1068	TERESA RAQUEL ARAÚJO ALVES DA SILVA	24/09/1990	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
728	JENNIFAN LARISSA ANTONINO DA SILVA	18/01/1991	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
831	MANOEL PEREIRA DE LIMA NETO	14/05/1993	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
586	EDILMA ALVES DA SILVA LOPES	13/03/1963	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
559	COSMA DA SILVA RIBEIRO	18/01/1967	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
856	MARIA CRISTINA MELO OLIVEIRA DE LIMA	02/07/1968	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
749	JOSÉ ARANDI ISAC DE FREITAS DE LIMA	15/09/1968	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
656	FRANCISCA SOARES DO NASCIMENTO	11/11/1968	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
492	ANA PAULA SANTOS	19/11/1968	10	10	10	30	CLASSIFICADO(A)
602	ELIENE FARIAS DE MORAES	01/01/1969	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
858	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO RODRIGUES	30/10/1969	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
955	NEUDA DA SILVA DIAS	14/12/1970	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
541	CÍCERO ALVES SOARES DO NASCIMENTO	07/01/1971	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
1020	ROUSY GLAUCIA JUSTO DA SILVA	03/06/1971	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
880	MARIA EDIVANILDA INÁCIO DOS SANTOS ABREU	04/12/1973	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
714	IVONEIDE PINHEIRO DE MISQUITA SALVIANO	04/08/1974	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
745	JOELMA LEITE DA SILVA	16/12/1974	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
604	ELINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	12/05/1975	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
906	MARIA SÔNIA COSTA E SILVA LIMA	03/09/1976	10	15	5	30	CLASSIFICADO(A)
987	REGINEIDE SILVA DE ARAÚJO	03/01/1977	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
1096	WYLLYANE FERNANDES DE MOURA	10/01/1977	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
986	REGINEIDE PAULINO SOARES MELO	07/12/1977	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
792	LENIRA DOS SANTOS DE SOUZA	19/08/1978	10	15	5	30	CLASSIFICADO(A)
945	MUNICK DANTAS CUNHA	16/05/1981	15	5	10	30	CLASSIFICADO(A)
1045	SIMONE DA SILVA EVANGELISTA	11/11/1981	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
1073	TIAGO ARAÚJO SEVERO	17/05/1982	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
912	MARIANA MAYRA ALVES BANDEIRA	20/06/1982	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
1021	ROZIANE PINHEIRO DE LIMA DANTAS	29/04/1983	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
884	MARIA EVÂNIA OLIVEIRA DE MORAIS	01/05/1983	0	20	10	30	CLASSIFICADO(A)
701	IRANILDO VARELA DOS SANTOS	08/05/1983	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
554	CLENIA WISLLENE FERREIRA DE LIRA MEDEIROS	18/05/1983	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
972	PAULO ROBERTO DE LIMA GOMES	28/10/1983	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
691	HÉLIA GABRIELA SILVA NOBRE	21/02/1984	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
916	MARÍLIA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA AVELINO	03/01/1986	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
697	ILZA DA SILVA COSTA	22/02/1986	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
1048	SOLANGE DE MELO MEDEIROS	26/07/1986	15	15	0	30	CLASSIFICADO(A)
470	ALINE SILVA DE LIMA	06/12/1986	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
661	FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA	04/08/1987	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
940	MILENE OLIVEIRA SOUZA DE MELO	10/12/1987	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
521	BÁRBARA LIMA DE SALES	09/05/1988	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
925	MARYHEVYLIN ANTUNES DE ALBUQUERQUE	30/08/1988	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
980	RAPHAEL CAVALCANTE HENRIQUE	13/07/1989	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)

890	MARIA IANE SAMARA ALVES DE LIMA LOURENÇO	11/08/1989	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
479	AMANDA PRISCYLLA DOMINGOS DE LIMA	04/11/1989	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
577	DÉBORA MACÊDO ALVES	18/01/1994	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
1099	YLANNA BEATRIZ CORDEIRO PONTES	02/02/1995	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
580	DEYVID DA SILVA JUSTINO	25/05/1995	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
712	IVÂNIA MARIA DA COSTA PEREIRA	17/06/2002	10	10	10	30	CLASSIFICADO(A)
885	MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS	15/08/1953	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
741	JOANA MARIA OLIVEIRA DE LIMA GOMES	24/04/1970	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
930	MERCIA NILMA FAGUNDES DE MELO ARAUJO	27/06/1972	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
613	ELIZÂNGELA ALVES DE AZEVEDO	02/09/1972	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
711	IVANCLEY PEREIRA DE LIMA	10/02/1975	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
596	EDNEIDE SOUZA MORAIS	09/09/1975	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
1081	VANUBIA GOMES BEZERRA	09/05/1976	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
1091	VIVIANE DE SOUZA PEREIRA	24/09/1977	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
892	MARIA JOSÉ BARROS DO NASCIMENTO	07/05/1978	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
960	OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	28/05/1979	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
510	ANTONIA GENOVEVA DE LIMA	02/06/1979	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
862	MARIA DA PENHA NASCIMENTO DE SOUZA	20/06/1979	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
700	IRANETE SILVA DO NASCIMENTO DE LUCENA	05/07/1979	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
641	FLÁVIA SIMONE DA SILVA	07/08/1979	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
1030	SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO	03/10/1980	15	0	10	25	CLASSIFICADO(A)
1065	TECILUZIA CABRAL CAMPELO	12/05/1981	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
501	ANDRELINA NASCIMENTO DA SILVA	03/09/1981	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
607	ELISANDRA PEREIRA ANGELO	11/07/1982	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
625	EWERTON BARBOSA MARINHO	24/09/1982	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
448	ADRIANA CRISTINA SILVA DE FARIAS	22/12/1982	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
797	LIDIANE PAULINO DA SILVA	05/03/1984	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
1094	WEDNA MELO DOS SANTOS DE ANDRADE	01/04/1984	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
706	ISADORA COSTA PEREIRA	02/10/1984	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
526	BRENO CRISTIAN CELESTINO LOPES	24/02/1985	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
687	GISLAINE ARAÚJO DE SOUSA MELO	14/10/1986	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
639	FLAVIA ALINE DE LIMA RIBEIRO	03/02/1987	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
747	JOSÉ ADRIANO XAVIER	11/07/1987	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
1026	SAMARA THALINE SOARES DA SILVA	06/11/1987	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
619	ERICA DAYANE LIMA DA SILVA ARAÚJO	07/05/1988	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
482	ANA CAROLINE DA PAZ ALVES	12/05/1988	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
493	ANA PRISCILA CALIXTO DE SOUZA	03/08/1989	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
764	JUCELIA CAMARA DE LIMA E SILVA	27/01/1990	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
582	DJANE DOS SANTOS SILVA	04/05/1990	15	10	0	25	CLASSIFICADO(A)
533	CARLA CANUTO ANTERIOR DE LIMA	09/10/1990	0	20	5	25	CLASSIFICADO(A)
684	GILMARA COSTA DE SOUSA	22/05/1991	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
466	ALINE DE ANDRADE E SILVA	29/05/1992	10	10	5	25	CLASSIFICADO(A)
755	JOSELINE BELO DE OLIVEIRA	28/06/1992	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
525	BRENDA LILIAN CLEMENTE DE SOUZA FREITAS	21/12/1992	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
1079	VANESSA LEYLLANE DE LIMA CARDOSO	07/03/1993	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
572	DAYANA BORGES DE SOUZA	10/05/1993	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
948	MYZIANO PAULINO DE SOUZA	21/09/1993	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
989	RENATA CÂMARA DA COSTA	01/06/1995	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
975	PRISCYLLA MARIA FIRMINO DE LIMA	04/05/1996	15	0	10	25	CLASSIFICADO(A)
847	MARIA ALICE MOREIRA SILVA	08/07/1996	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
698	INGRID RESENDE DE BRITO	27/02/1999	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
495	ANALICE SILVA DOS SANTOS	07/07/1999	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
938	MIKAELLA EDUARDA CÂMARA SILVA	21/01/2000	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
634	FÁTIMA BEATRIZ DO NASCIMENTO COSTA	31/08/2000	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
514	ANTÔNIO CRUZ RAMALHO	23/09/1952	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
653	FRANCISCA MONTEIRO SABINO DA SILVA	10/02/1959	15	0	5	20	CLASSIFICADO(A)
1018	ROSIMEIRE TEOTONIO FOLI	03/08/1966	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
924	MARLIETE DO NASCIMENTO BENTO	23/07/1967	15	0	5	20	CLASSIFICADO(A)
855	MARIA CONCEIÇÃO GÓIS DE FREITAS	17/10/1971	0	15	5	20	CLASSIFICADO(A)
1019	ROSINEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	30/03/1973	0	15	5	20	CLASSIFICADO(A)
1076	VALDIANA NAZARIO DA SILVA	16/02/1975	5	10	5	20	CLASSIFICADO(A)
488	ANA PAULA COSTA CABRAL DA SILVA CHACON	28/07/1975	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
903	MARIA OSANA DE SANTANA	31/03/1976	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
668	GEANE DA SILVA MILHOMEM	06/11/1976	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
810	LUCI ROZENDO DE MEDEIROS	05/03/1977	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
835	MARCIA RIBEIRO BRANDÃO	19/05/1977	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
1009	ROSÁ VIRGÍNIA MARIA DE LIMA	30/05/1977	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
934	MICARLA RAMOS DA SILVA	18/09/1977	15	0	5	20	CLASSIFICADO(A)
845	MARIA ADÉLIA ALVES COSTA DA SILVA	12/04/1979	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
811	LÚCIA SOTERO DE SANTANA	27/09/1980	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
551	CLAUDINEÁ LIRA DE OLIVEIRA	06/03/1981	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
618	ERIBERTO BEZERRA DE BRITO	30/06/1981	0	10	10	20	CLASSIFICADO(A)
562	CRISTIANA SOARES DE LIMA SANTOS	13/12/1981	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
606	ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	15/05/1982	0	15	5	20	CLASSIFICADO(A)
1016	ROSIENE DA SILVA	08/01/1983	0	5	15	20	CLASSIFICADO(A)
771	JUSSIARA KALIANE DA SILVA COSTA	10/09/1985	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
814	LUCICLEA ALVES DA SILVA	09/12/1985	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
509	ANNY LEIDE PINHEIRO DE SOUZA	12/04/1988	5	10	5	20	CLASSIFICADO(A)
979	RAIMUNDA ROSÂNGELA DA SILVA ALVES	04/06/1991	0	10	10	20	CLASSIFICADO(A)
475	AMANDA DIAS DE SOUZA FARIAS	23/08/1991	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
688	GLEIKA ANDRÉ NUNES	26/08/1991	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
709	ITALÁ RAFAELA QUERINO	18/02/1992	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
967	PATRICIA MARTINS DA ROCHA	27/09/1992	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
1090	VITÓRIA TAISE FREIRE GOMES	13/11/1992	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
874	MARIA DEISE SANTOS DA SILVA LEMOS	06/03/1993	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
786	LARISSA PINHEIRO BATISTA	26/03/1996	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
1044	SIMONE DA SILVA ANDRADE	07/06/1997	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
645	FRANCIMARA MIRANDA DE LIMA	06/07/1997	15	5	0	20	CLASSIFICADO(A)
508	ANNE GABRIELLY VIANA XAVIER DA COSTA	17/09/1997	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)

1049	SONIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS MAIA	07/06/1960	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
1032	SEVERINO JOSÉ DA SILVA NETO	18/08/1967	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
542	CICILIANE BATISTA DE ARAÚJO	12/02/1973	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
873	MARIA DE LOURDES DA COSTA MELO	29/08/1974	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
973	PAULO SÉRGIO CÂMARA DOS SANTOS	22/11/1977	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
1025	SABINA CABRAL VIEIRA PIRES	28/11/1978	5	5	5	15	CLASSIFICADO(A)
650	FRANCISCA LILIANE DA CUNHA	06/05/1979	5	5	5	15	CLASSIFICADO(A)
773	KALINE FILGUEIRA DA COSTA SILVA	30/10/1979	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
787	LAUDICÉIA NOBERTO DE LIMA	25/08/1980	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
770	JUSSARA SILVA DAMASCENA	08/04/1981	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
591	EDIPAUOLA RODRIGUES FERREIRA	26/07/1981	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
793	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	08/05/1983	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
679	GIANE MARQUES COSTA	08/10/1983	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
474	AMANDA DA SILVA CAVALCANTE	18/08/1986	0	10	5	15	CLASSIFICADO(A)
1080	VANEZA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	24/11/1987	10	5	0	15	CLASSIFICADO(A)
808	LUARA BARROS DA CÂMARA SILVA	17/10/1989	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
803	LUANA MARIA GOMES DE MEDEIROS	30/07/1992	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
1072	THYAGO THAYRONNE CAMPOS PINHEIRO	25/05/1993	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
670	GERLANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	20/06/1993	0	5	10	15	CLASSIFICADO(A)
568	DALYANE DA SILVA BEZERRA	18/10/1994	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
806	LUANDERSON FERNANDES DA COSTA	10/02/1996	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
565	CYNTHIA STEPHANIE CABRAL DE MORAIS	04/11/1996	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
927	MAYARA GABRIELA FERNANDES BARBOSA	03/02/1998	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
935	MICHAEL DOUGLAS ARAÚJO FERNANDES	03/02/1998	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
1043	SIMONE CAVALCANTE SANTOS ALVES	29/09/1998	5	5	5	15	CLASSIFICADO(A)
477	AMANDA GOMES DE LIMA	03/07/1999	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
570	DANYELE DA COSTA GESTEIRA	08/08/1999	10	5	0	15	CLASSIFICADO(A)
723	JAQUELINE ANTUNES DE SOUZA	05/05/2000	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
730	JÉSSICA ALEXINA ALVES DO NASCIMENTO	21/03/2001	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
813	LUCIANO AVELINO DA SILVA	11/12/1966	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
449	ADRIANA FAUSTINO DA SILVA	09/01/1973	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
538	CÉLIA MARIA DA SILVA	07/10/1973	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
657	FRANCISCA SUELY DA SILVA	01/12/1973	5	5	0	10	CLASSIFICADO(A)
484	ANA CLEIDE PEREIRA DE LIMA	21/05/1975	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
840	MARCOS ANTONIO GOMES DA COSTA	07/03/1977	5	5	0	10	CLASSIFICADO(A)
603	ELIJETE BEZERRA DA COSTA PEREIRA	24/11/1977	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
1011	ROSE MARY CARDOSO DE SOUZA CRUZ DE MELO	04/08/1978	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
496	ANDRÉ LIMA DE SOUZA	31/03/1980	5	0	5	10	CLASSIFICADO(A)
504	ANGÉLICA DE SOUZA SILVA FERNANDES	04/04/1980	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
991	RENATA KARLA TEÓFILO DE AMORIM CAPISTRANO	19/04/1984	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
444	ADILSON MIRANDA PEREIRA	01/02/1985	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
997	RITA DE CASSIA FERNANDES COUTO	16/04/1986	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
678	GHIŚLAINE DANTAS DE MEDEIROS CARMO	30/06/1986	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
950	NATALY SOCORRO BARBOSA DA SILVA	25/12/1986	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
941	MILKA PRISCILA DE OLIVEIRA FERNANDES	07/02/1988	5	0	5	10	CLASSIFICADO(A)
871	MARIA DE FÁTIMA KALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12/01/1989	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
775	KARLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	17/05/1989	0	5	5	10	CLASSIFICADO(A)
790	LEILMA SILVA DE SOUZA	01/10/1989	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
1024	RUTH MEIRY ARAÚJO DE LIMA	19/02/1990	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
859	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS CADÓ	14/04/1994	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
640	FLAVIA ELOISE DA SILVA LEITE SANTOS	30/08/1995	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
579	DEYSE WILMA DOS SANTOS	14/12/1995	5	5	0	10	CLASSIFICADO(A)
576	DÉBORA INGRID DA COSTA NASCIMENTO	30/07/2000	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
455	ALAN BRUNO ARAÚJO DOS SANTOS	08/11/2001	0	5	5	10	CLASSIFICADO(A)
826	MAGNA LÚCIA BONIFACIO SANTOS	21/04/1965	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
902	MARIA NEWMAN SENA PONTES DO NASCIMENTO	29/04/1967	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
1050	SÔNIA MARIA DA SILVA	28/11/1968	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
660	FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES	18/12/1971	0	0	5	5	CLASSIFICADO(A)
865	MARIA DAS VITÓRIAS DAS CHAGAS	06/12/1973	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
998	RITA MARIA BARROS DOS SANTOS	08/03/1976	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
837	MÁRCIO MARQUES DE LEMOS SANTOS	06/05/1977	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
487	ANA LIGIA SILVA DE MELO	23/12/1977	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
990	RENATA DUARTE DA SILVA	31/05/1981	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
763	JOYCE MATIAS DE SOUZA	10/02/1983	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
599	ELIANE ANASTÁCIO VIEIRA DOS SANTOS	18/06/1983	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
849	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	29/10/1983	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
970	PAULA MARIA DA SILVA MEDEIROS	06/10/1985	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
881	MARIA ELIANE BARBOSA DA SILVA	16/07/1986	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
544	CINTIA DE LIMA ALCÂNTARA	04/06/1987	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
458	ALDJANE DA SILVA SANTOS	25/02/1988	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
804	LUANA NEVES DE MEDEIROS GOMES	21/06/1990	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
962	OSWALDO CÂNDIDO FÉLIX	27/11/1990	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
731	JESSICA FERREIRA PORTO	30/09/1991	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
958	NUCINEIDE OLIVEIRA COSTA	21/01/1992	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
848	MÁRIA APARECIDA DA SILVA DUARTE	24/04/1992	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
983	RAQUEL RAIANE FERREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	11/06/1996	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
695	IGOR RAMON OLIVEIRA COSTA	05/01/1998	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
1097	YARA CAMILA MACEDO LOPES	05/03/1999	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
909	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	01/11/2000	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
647	FRANCINEIDE FELICIA LIMA RODRIGUES	16/09/1960	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
663	FRANCISCO MARCIO FREITAS DE LIMA	27/01/1972	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
988	REJANE CASSIANO DIAS	18/03/1975	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
860	MÁRIA DA GLÓRIA DE LIMA GOMES	29/07/1975	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
462	ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DO NASCIMENTO	19/01/1979	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
683	GILLIAN NIXON FERREIRA DA SILVA	20/09/1980	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
729	JEREMIAS MONTE FERNANDES	10/11/1980	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
1028	SARA DANTAS FILGUEIRA DE MOURA	29/06/1981	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
994	RENUIRES BESERRA DOS SANTOS	13/09/1981	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
1085	VERONICA DA SILVA COSTA	17/02/1983	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)

824	LYDIANE FREIRE DA SILVA	06/10/1983	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
788	LEA MARIA DE OLIVEIRA MORAES	24/03/1984	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
453	ADRIANO JUSTINO DOS SANTOS	17/08/1984	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
465	ALINE CRISTINA ANDRADE DA SILVA ARAUJO	11/01/1986	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
876	MARIA DO CARMO SANTOS DE SOUZA	23/05/1987	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
527	BRUNA GLEISSIA RODRIGUES	27/06/1987	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
556	CLEONIR MIOTTO CROSS	31/08/1987	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
720	JANAINA GOMES DE LIMA	19/03/1989	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
617	EMILIANA SANTOS DO NASCIMENTO	03/07/1989	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
1077	VALERIA DA SILVA MENDES	27/09/1989	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
891	MARIA JOELMA DA SILVA FERREIRA	17/02/1990	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
490	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	06/08/1995	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
961	ORTENCIA RODRIGUES DA SILVA	01/09/1995	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
629	FABIANA GUEDES BATISTA	06/10/1997	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
734	JESSICA MILANA DE MELO OLIVEIRA	22/05/1999	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
460	ALEX SANDRO SILVA DO NASCIMENTO	15/08/2000	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)

P2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
642	FLAVIANA CANÁRIO DO NASCIMENTO	22/12/1979	5	40	10	55	APROVADO(A)
981	RAPHAEL RODRIGUES DE SOUZA	14/07/1991	5	40	10	55	APROVADO(A)
682	GILIANA DE SOUZA LUCAS ANDRADE	20/07/1979	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
677	GEZIEL ALVES SILVA	27/01/1982	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
1092	WANESSA TEIXEIRA XAVIER	03/08/1993	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
802	LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	08/01/1978	0	35	0	35	CLASSIFICADO(A)
451	ADRIANA SOUZA DA SILVA	14/04/1983	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
890	MARIA IANE SAMARA ALVES DE LIMA LOURENÇO	11/08/1989	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
641	FLÁVIA SIMONE DA SILVA	07/08/1979	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
873	MARIA DE LOURDES DA COSTA MELO	29/08/1974	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
840	MARCOS ANTONIO GOMES DA COSTA	07/03/1977	5	5	0	10	CLASSIFICADO(A)
629	FABIANA GUEDES BATISTA	06/10/1997	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)

P3 - PROFESSOR DE ED. FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1156	VANDERLÉIA VARELA DA SILVA	15/12/1967	5	40	10	55	APROVADO (A)
1140	LUIZ CLENIO DE BRITO	09/02/1992	15	40	0	55	CLASSIFICADO (A)
1145	MATHEUS FREITAS DE SOUZA	23/10/1995	10	35	10	55	CLASSIFICADO (A)
1150	RICARDO DE MENESES SILVA	03/04/1987	15	20	10	45	CLASSIFICADO (A)
1132	JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA CAMPOS	08/04/1989	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1103	ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA	26/07/1993	15	20	10	45	CLASSIFICADO (A)
1101	ADAILMA LOPES DA SILVA GALVAO	15/11/1974	5	25	10	40	CLASSIFICADO (A)
1144	MARINALVA GOMES DA SILVA	28/03/1973	5	15	10	30	CLASSIFICADO (A)
1152	ROMUALDO SILVA DA COSTA	13/02/1981	0	25	5	30	CLASSIFICADO (A)
1157	WEYLLER SILVA SANTOS	30/10/1994	10	20	0	30	CLASSIFICADO (A)
1111	BRUNO DE CERQUEIRA SILVA ANDRADE	07/10/1982	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1137	KLEBER DANIEL FERNANDES DA SILVA	16/03/1987	15	0	10	25	CLASSIFICADO (A)
1128	JANILSON SILVA DA CUNHA	03/08/1987	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1130	JOÃO PAULO DUARTE DE OLIVEIRA	11/10/1989	10	15	0	25	CLASSIFICADO (A)
1143	MARCOS DA SILVA GONÇALVES	23/11/1989	10	0	0	10	CLASSIFICADO (A)
1121	FRANCILMAR SOARES DA SILVA	30/11/1988	5	0	0	5	CLASSIFICADO (A)
1110	ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA FONSÊCA	17/08/1999	0	0	5	5	CLASSIFICADO (A)
1131	JONATAS AUGUSTO MAIA DA NÓBREGA	27/04/1988	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)

P4 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1202	RAÍ LIMA DA SILVA	18/11/1987	20	40	10	70	APROVADO (A)
1189	JOSÉ OSCAR MARTINS	08/07/1980	0	35	10	45	CLASSIFICADO (A)
1198	NAYANA PAULA SILVA LÁZARO	24/01/1990	5	40	0	45	CLASSIFICADO (A)
1200	RAFAEL SOBRAL ALVES	29/03/1994	45	0	0	45	CLASSIFICADO (A)
1194	MARIA ROZANGELA ALVES	21/04/1975	15	25	0	40	CLASSIFICADO (A)
1191	LUANA LIMA DE OLIVEIRA	09/02/1992	10	25	5	40	CLASSIFICADO (A)
1176	FRANCINEI ALVES DE BRITO	22/12/1978	5	25	0	30	CLASSIFICADO (A)
1183	JADNA MARIA SILVA	02/08/1995	5	25	0	30	CLASSIFICADO (A)
1182	IZANA MARIA DAMASCENA FRANÇA	31/03/1990	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1185	JEFFERSON DOS SANTOS GOIS	04/03/1996	15	0	10	25	CLASSIFICADO (A)
1158	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	24/04/1998	5	15	0	20	CLASSIFICADO (A)
1179	ÍKARO LUIZ FERREIRA SANTOS DE FREITAS	06/11/1998	10	0	10	20	CLASSIFICADO (A)
1160	ALFREDO ANTÔNIO DE LIMA	29/09/1961	0	15	0	15	CLASSIFICADO (A)
1193	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES	16/12/1979	0	0	10	10	CLASSIFICADO (A)
1161	ALINE KATARINA DA SILVA BEZERRA	05/08/1992	5	0	5	10	CLASSIFICADO (A)
1170	DAYSE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DOS SANTOS	17/12/1981	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1209	VINÍCIUS AUGUSTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	12/02/1993	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1207	THIAGO JESUS DA SILVA XAVIER	24/12/1998	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1178	GIOVANNA BEATRIZ DE LIMA SILVA	21/08/2002	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)

P5 - PROFESSOR DE ARTES

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1219	JOÃO BATISTA BARBOSA DA PENHA	30/03/1979	10	25	10	45	APROVADO (A)
1215	DUMA SAMAIA MENDES DA SILVA	22/04/1986	5	30	5	40	CLASSIFICADO (A)

1212	AMANDA DE SOUZA NOGUEIRA	12/04/1997	15	15	10	40	CLASSIFICADO (A)
1213	CRISTIANE LUIZ DE SOUZA CÂMARA	05/11/1961	0	30	0	30	CLASSIFICADO (A)
1223	LARISSA CAROLINE OLIVEIRA DE PAIVA RODRIGUES	21/02/1987	5	15	10	30	CLASSIFICADO (A)
1225	MILENA LENORE DE OLIVEIRA	07/07/1989	0	20	10	30	CLASSIFICADO (A)
1227	TAUANY THABATA TEIXEIRA DE FREITAS	26/10/1988	5	15	0	20	CLASSIFICADO (A)
1221	JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	29/11/1987	5	10	0	15	CLASSIFICADO (A)

P6 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1269	MARINEIDE FURTADO CAMPOS	19/10/1959	40	20	5	65	APROVADO (A)
1258	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	01/01/1982	15	35	10	60	CLASSIFICADO (A)
1272	RAFAELA ELANE FRANÇA DE SOUZA	11/04/1987	25	25	10	60	CLASSIFICADO (A)
1266	MARIA ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO	25/05/1979	10	35	5	50	CLASSIFICADO (A)
1241	ELIZABETE RIBEIRO PEREIRA	10/03/1982	10	35	0	45	CLASSIFICADO (A)
1274	REJANE FERREIRA DO ROSÁRIO	11/11/1964	10	25	5	40	CLASSIFICADO (A)
1256	HÉRICA WILLIANY COSTA DA SILVA	01/08/1980	5	25	10	40	CLASSIFICADO (A)
1277	THAÍS KARINE MOURA DE SOUTO	14/08/1991	10	25	5	40	CLASSIFICADO (A)
1264	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE SOUZA	20/10/1983	5	20	10	35	CLASSIFICADO (A)
1246	FRANCISCO CANINDÉ AUGUSTO	30/10/1983	15	20	0	35	CLASSIFICADO (A)
1234	BRUNO NASCIMENTO DA SILVA	31/05/1992	5	25	0	30	CLASSIFICADO (A)
1245	FÁBIO GOMES DA SILVA (PCD)	15/10/1976	15	10	0	25	CLASSIFICADO (A)
1240	EDINEIDE BENTO FREIRE	20/10/1977	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1265	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LOPES	05/03/1969	5	15	0	20	CLASSIFICADO (A)
1280	WALTER MARCOS DA CUNHA FREITAS	01/03/1978	5	15	0	20	CLASSIFICADO (A)
1267	MARIA VILMA DA SILVA	30/03/1979	0	20	0	20	CLASSIFICADO (A)
1242	ELIZANGELA MARCELINO GOMES	10/02/1985	0	15	0	15	CLASSIFICADO (A)
1251	GLAUCIA MARCELINO DA ROCHA COSTA	20/02/1985	0	15	0	15	CLASSIFICADO (A)
1271	MIRIAM CARINE SILVA	24/10/1985	5	0	10	15	CLASSIFICADO (A)
1276	SUZANA SOUZA DE OLIVEIRA	11/09/1993	0	15	0	15	CLASSIFICADO (A)
1247	GABRIELA PINHEIRO DASILVA	11/04/1994	0	10	0	10	CLASSIFICADO (A)
1237	CONCEIÇÃO DE PAIVA HOLANDA SOARES.	08/12/1981	5	0	0	5	CLASSIFICADO (A)
1259	JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA	04/04/1987	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1248	GABRIELA RODRIGUES MELO DE OLIVEIRA	07/05/2001	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)

P6 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1245	FÁBIO GOMES DA SILVA	15/10/1976	15	10	0	25	CLASSIFICADO (A)

P7 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1293	LUIZ FLÁVIO MARTINS DE LIMA	31/12/1988	5	40	10	55	APROVADO (A)
1287	HUMBERTO XIMENES DE MEDEIROS	12/06/1967	15	25	5	45	APROVADO (A)
1294	MARCOS ANTONIO PORFIRIO BATISTA	20/12/1974	10	30	5	45	CLASSIFICADO (A)
1282	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUSA (PCD)	28/07/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO (A)
1292	LUCAS RAFAEL DA SILVA	12/02/1993	5	35	10	50	CLASSIFICADO (A)
1288	ÍCARO ANDRIÊR SOARES DA SILVA	16/01/1996	10	25	0	35	CLASSIFICADO (A)
1291	LEILIANY DE MELO RODRIGUES DA SILVA	29/11/1993	5	25	0	30	CLASSIFICADO (A)
1283	ANTONIO RICARDO DE SALES	25/02/1976	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1290	IVANILZIA MELO DA SILVA NASCIMENTO	29/01/1986	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1295	MARIA ALYNNE RODRIGUES BEZERRA	20/03/1989	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1289	IVAILTON DE OLIVEIRA MELO	13/08/1981	5	5	5	15	CLASSIFICADO (A)
1298	VIVIANE ALLEN ALVES DE ARAÚJO	23/11/1991	10	0	0	10	CLASSIFICADO (A)

P7 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1282	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUSA	28/07/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO (A)

P8 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1315	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	13/07/1977	25	40	10	75	APROVADO (A)
1344	MÁRCIO RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	31/10/1993	45	25	0	70	APROVADO (A)
1341	MARCELO CRUZ DE ALBUQUERQUE	22/01/1970	10	40	0	50	APROVADO (A)
1338	LUCIANO DE FARIAS BARBALHO	15/10/1973	15	25	10	50	APROVADO (A)
1362	SHELLYMARA SOUZA TAVARES DE OLIVEIRA	30/01/1975	15	35	0	50	CLASSIFICADO (A)
1332	JUNIOR INACIO DA SILVA	06/11/1974	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1320	ÍRIS MÁXIMO BARBOSA	16/12/1979	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1316	GABRIELA CRISTINA GALVÃO DE LIMA	02/07/1985	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1307	EMANOELINA PATRICIA FONTES DE ARAUJO	12/09/1986	5	35	5	45	CLASSIFICADO (A)
1349	MAXCILIANO SENA DA SILVA	18/03/1989	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)

1299	CAIO DIEGO BATISTA DE MORAIS	03/11/1991	15	25	0	40	CLASSIFICADO (A)
1301	CHRISTIANY GLEY BARBOSA DE LIMA	24/04/1977	15	20	5	40	CLASSIFICADO (A)
1365	WELLINGTON MUNIZ DE SOUZA DAMASCENO	28/10/1989	5	25	10	40	CLASSIFICADO (A)
1347	MARINÊS BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	08/04/1977	10	15	10	35	CLASSIFICADO (A)
1357	RENÊ BRITO DE MARIA	21/12/1990	10	25	0	35	CLASSIFICADO (A)
1291	ÁLLAN KEPLER DE MOURA DANTAS	05/12/1999	15	20	0	35	CLASSIFICADO (A)
1326	JOSÉ EDUARDO CARVALHO DE SOUZA	22/02/1952	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1329	JOSENILDO VICENTE DA SILVA	11/02/1974	5	10	10	25	CLASSIFICADO (A)
1317	GELSONEIDE DA SILVA GOIS	06/06/1981	15	5	5	25	CLASSIFICADO (A)
1309	EREKMANN KARTEGIANI DA SILVA FERNANDES	21/04/1983	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1330	JOSILUIZ NOBRE DOS SANTOS	18/06/1984	0	15	10	25	CLASSIFICADO (A)
1321	IVONALDO DO NASCIMENTO	22/12/1984	15	0	10	25	CLASSIFICADO (A)
1356	RANIERE DE MORAIS SOARES	18/06/1985	5	20	0	25	CLASSIFICADO (A)
1361	SÉRGIO BARBOSA DA PENHA	24/06/1988	0	15	10	25	CLASSIFICADO (A)
1364	TIAGO ALVES DE BRITO	26/10/1989	15	0	10	25	CLASSIFICADO (A)
1340	MALENA BARBOSA	29/05/1994	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1345	MARCOS CÉSAR SOARES RAMALHO	03/09/1972	10	0	10	20	CLASSIFICADO (A)
1302	DENYSON DIEGO DELGADO DE LIMA	10/06/1988	0	15	5	20	CLASSIFICADO (A)
1318	GEOVANNE FÁBIO MIRANDA SALVIANO DE OLIVEIRA	15/06/1994	10	0	10	20	CLASSIFICADO (A)
1289	AILTON DE ARAÚJO PEREIRA	14/07/1988	10	5	0	15	CLASSIFICADO (A)
1296	ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA JÚNIOR	18/12/1980	0	15	0	15	CLASSIFICADO (A)
1323	JONATAS COSME DE OLIVEIRA NEVES	06/04/1983	15	0	0	15	CLASSIFICADO (A)
1310	ERIKY JOSEPH GOMES DOS SANTOS (PCD)	09/03/2000	0	5	10	15	CLASSIFICADO (A)
1305	EDISON GIL DE OLIVEIRA	05/08/1976	10	0	0	10	CLASSIFICADO (A)
1308	JOSÉ DE ARIMATEIA DOS SANTOS	16/08/1985	0	10	0	10	CLASSIFICADO (A)
1324	EMMANUELLE DOS SANTOS AVELINO GOMES (PCD)	15/12/1987	0	0	10	10	CLASSIFICADO (A)
1346	MARIA RAIMUNDA RODRIGUES MARQUES	23/11/1958	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1325	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1342	MÁRCIA REGINA ANTUNES DE LIMA	07/04/1966	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1294	ANTHONIONI DE OLIVEIRA FERNANDES	10/01/1983	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1337	LUCIANA LUCAS LINS	21/03/1995	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1313	FRANCISCO KENEDE RODRIGUES	10/10/1974	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)

P8 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1310	ERIKY JOSEPH GOMES DOS SANTOS	09/03/2000	0	5	10	15	CLASSIFICADO (A)
1324	EMMANUELLE DOS SANTOS AVELINO GOMES	15/12/1987	0	0	10	10	CLASSIFICADO (A)

P9 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1372	EDILMA CARNEIRO DA CRUZ	27/11/1985	15	25	10	50	APROVADO (A)
1370	AUTOBELLE MAX DE PONTES	10/02/1987	5	35	0	40	CLASSIFICADO (A)
1373	ELISÂNGELA FRANÇA DE BRITO	12/05/1972	10	25	0	35	CLASSIFICADO (A)
1391	VALÉRIA ÉVELIN FREITAS DE SOUZA	28/06/1993	5	15	10	30	CLASSIFICADO (A)
1376	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA DANTAS	29/09/1963	10	5	10	25	CLASSIFICADO (A)
1387	MARIA APARECIDA PINTO DE AGUIAR PAIXÃO	15/11/1968	5	10	10	25	CLASSIFICADO (A)
1371	DJAILTON DE LIMA ANANIAS	17/06/1995	15	0	0	15	CLASSIFICADO (A)
1384	JOSE LUCAS DE SILVA PEREIRA	22/09/2000	0	5	10	15	CLASSIFICADO (A)
1366	ADIELSON PEREIRA DA SILVA	07/09/1992	10	0	0	10	CLASSIFICADO (A)
1378	GABRIELA LAMAS MARQUES	21/09/2000	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1385	JUSSARA SOARES DE LIMA MIRANDA DA SILVA	25/02/1993	5	0	0	5	CLASSIFICADO (A)
1375	FLÁVIO BRUNO DE MACEDO COSTA	25/03/1980	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)

P10 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1431	JUSSIER DANTAS	14/09/1988	15	40	10	65	APROVADO (A)
1426	JANAÍLDON BERNARDO DE SOUZA	17/05/1991	10	30	10	50	CLASSIFICADO (A)
1436	MARIA DA GLORIA NELO DA SILVA	17/08/1964	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1411	EDEN DA SILVA OLIVEIRA	11/10/1987	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1429	JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS FILHO	09/05/1991	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1427	JOÃO PAULO CRISTALDO DA SILVA	20/03/1989	15	15	10	40	CLASSIFICADO (A)
1422	HEMERSON SOUSA DOS SANTOS	24/09/1989	15	25	0	40	CLASSIFICADO (A)
1441	MICHELLINE SIQUEIRA JERONIMO	05/02/1978	10	25	0	35	CLASSIFICADO (A)
1394	AMARILSON FÁBIO LIMA DE SOUZA	05/09/1982	10	25	0	35	CLASSIFICADO (A)
1393	ALINE CORDEIRO SOARES	28/04/1990	5	20	10	35	CLASSIFICADO (A)
1415	FELIPE FRANCISCO DO NASCIMENTO	18/12/1977	10	20	0	30	CLASSIFICADO (A)
1395	ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA	28/04/1984	5	15	10	30	CLASSIFICADO (A)
1435	MARIA ALICE NICÁCIO EVANGELISTA	28/07/1994	15	15	0	30	CLASSIFICADO (A)
1438	MARIA ERINALVA DO NASCIMENTO	14/10/1967	5	10	10	25	CLASSIFICADO (A)
1424	IREMAR DO NASCIMENTO LIMA	09/08/1969	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1413	EMANUEL FERNANDES DA SILVA	13/06/1992	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1439	MARIA LIDUINA DA SILVA LIMA	08/06/1967	5	5	10	20	CLASSIFICADO (A)
1437	MARIA DE LOURDES ALVES PIMENTEL	26/04/1968	15	5	0	20	CLASSIFICADO (A)
1408	CLEMILDO CANELA DA SILVA	28/06/1978	10	0	10	20	CLASSIFICADO (A)
1430	JOSIVANIA DANTAS DE OLIVEIRA	30/06/1990	0	20	0	20	CLASSIFICADO (A)
1407	CÍCERO JUNIOR DE MELO DA SILVA	12/05/1992	0	20	0	20	CLASSIFICADO (A)
1425	IRLANE DUARTE DE FREITAS	26/03/1996	10	0	10	20	CLASSIFICADO (A)

1445	THAISE GABRIELLA DE ALMEIDA RODRIGUES	18/06/1996	15	5	0	20	CLASSIFICADO (A)
1442	MONIQUE MAIA DE LIMA	28/08/1989	15	0	0	15	CLASSIFICADO (A)
1420	GIOVANA NOELY DA SILVA GOMES	11/06/1999	0	10	0	10	CLASSIFICADO (A)
1434	MARCOS EDUARDO BASTOS DA SILVA	03/05/1981	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1412	EDUARDO ELIAS DE SOUZA	04/12/1985	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1447	VALÉRIO NASCIMENTO DA SILVA	20/02/1991	5	0	0	5	CLASSIFICADO (A)
1446	VALDEMIRO WESLEY BEZERRA NOBRE	28/07/1999	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)

P10 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1431	JUSSIER DANTAS	14/09/1988	15	40	10	65	APROVADO (A)

Sala de Despachos do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de maio de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

A Comissão Organizadora

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:56DE7F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 623/2025 – ATUALIZADA 26/05/2025.

OBJETO: credenciamento de interessados em prestar os serviços (Homem/Hora) de Pedreiro, Servente de obras, Pintor, Eletricista, Soldador, Serralheiro, Mecânico de Equipamento Pesado, Carpinteiro, Mestre de Obras, Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro, Calceteiro, Operadores de máquinas pesadas, Motorista e Vigia.

CREDENCIANTE: Município de Cerro Cora/RN, com sede na Praça Tomaz Pereira,01, Centro, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000.

LISTA DE CREDENCIADOS NO PROCESSO:

PEDREIRO (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

SERVENTE DE OBRAS (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

PINTOR (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

ELETRICISTA (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

SOLDADOR DE CHAPARIA (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

SERRALHEIRO (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85
3º	Antônio da Mata Vigário, com sede na Rua Antônio Henrique Pereira, 43, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000.	42.291.697/0001-47

MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

CARPINTEIRO (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

MESTRE DE OBRAS CIVIL (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

JARDINEIRO (HORISTA)

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

CALCETEIRO (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

TRATORISTA DE PNEU (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

VIGIA (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000	38.027.455/0001-73
2º	DF Empreendimentos e Locações LTDA, com sede na Rua Padre Felix, 115, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.	29.048.853/0001-85

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso I da Lei 14.133/2021

Cerro Cora/RN, 26 de maio de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F8EE73AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.421.775,77	58.421.775,77	8.410.327,27	14,40	18.174.540,82	31,11	40.247.234,95
RECEITAS CORRENTES	53.489.706,77	53.489.706,77	8.410.327,27	15,72	18.174.540,82	33,98	35.315.165,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.833.199,77	1.833.199,77	264.974,07	14,45	645.252,96	35,20	1.187.946,81
Impostos	1.783.064,77	1.783.064,77	262.681,19	14,73	638.319,63	35,80	1.144.745,14
Taxas	50.135,00	50.135,00	2.292,88	4,57	6.933,33	13,83	43.201,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.800.322,00	2.800.322,00	524.751,61	18,74	1.029.789,89	36,77	1.770.532,11
Contribuições Sociais	2.688.600,00	2.688.600,00	495.756,78	18,44	972.013,30	36,15	1.716.586,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	111.722,00	111.722,00	28.994,83	25,95	57.776,59	51,71	53.945,41
RECEITA PATRIMONIAL	3.263.129,00	3.263.129,00	736.982,53	22,59	1.500.023,03	45,97	1.763.105,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.253.942,00	3.253.942,00	736.982,53	22,65	1.500.023,03	46,10	1.753.918,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	9.187,00	9.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.187,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.612.529,00	1.612.529,00	213.801,57	13,26	442.611,86	27,45	1.169.917,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.567,00	19.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.567,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	14.551,00	14.551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.551,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.578.411,00	1.578.411,00	213.801,57	13,55	442.611,86	28,04	1.135.799,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.429.436,00	42.429.436,00	6.581.979,59	15,51	14.385.186,02	33,90	28.044.249,98
Transferências da União e de suas Entidades	26.867.229,00	26.867.229,00	3.970.887,21	14,78	9.007.979,22	33,53	17.859.249,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.999.027,00	2.999.027,00	462.176,13	15,41	914.065,51	30,48	2.084.961,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	23.320,00	23.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.320,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.539.860,00	12.539.860,00	2.148.916,25	17,14	4.463.141,29	35,59	8.076.718,71

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.551.091,00	1.551.091,00	87.837,90	5,66	171.677,06	11,07	1.379.413,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.611,00	20.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.611,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.530.480,00	1.530.480,00	87.837,90	5,74	171.677,06	11,22	1.358.802,94
RECEITAS DE CAPITAL	4.932.069,00	4.932.069,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.932.069,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	174.900,00	174.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.900,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00	174.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.900,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	64.130,00	64.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.130,00
Alienação de Bens Móveis	34.980,00	34.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.980,00
Alienação de Bens Imóveis	29.150,00	29.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.150,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.693.039,00	4.693.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.693.039,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.507.804,00	3.507.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.507.804,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.164.035,00	1.164.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164.035,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.258.568,00	3.258.568,00	527.508,55	16,19	1.016.343,21	31,19	2.242.224,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.680.343,77	61.680.343,77	8.937.835,82	14,49	19.190.884,03	31,11	42.489.459,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.680.343,77	61.680.343,77	8.937.835,82	14,49	19.190.884,03	31,11	42.489.459,74
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.680.343,77	61.680.343,77	8.937.835,82	14,49	19.190.884,03	31,11	42.489.459,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	755.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	755.000,00	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS			PAGAS ATÉ O	SALDO		
			No Bimestre	Até o Bimestre				BIMESTRE	
					(d)				(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.360.172,77	60.105.172,77	7.345.020,86	14.510.860,32	45.594.312,45	7.262.918,20	13.386.047,63	13.285.383,27	46.719.125,14
DESPESAS CORRENTES	43.261.709,30	44.227.709,30	6.952.090,03	13.920.337,20	30.307.372,10	6.902.119,24	12.866.007,82	12.765.343,46	31.361.701,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.881.168,06	26.748.931,06	4.264.931,21	8.439.284,35	18.309.646,71	4.270.765,89	8.437.484,35	8.353.700,51	18.311.446,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	111.210,00	311.210,00	116.876,70	230.605,22	80.604,78	116.876,70	230.605,22	230.605,22	80.604,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.269.331,24	17.167.568,24	2.570.282,12	5.250.447,63	11.917.120,61	2.514.476,65	4.197.918,25	4.181.037,73	12.969.649,99
DESPESAS DE CAPITAL	9.697.197,47	9.476.197,47	392.930,83	590.523,12	8.885.674,35	360.798,96	520.039,81	520.039,81	8.956.157,66
INVESTIMENTOS	8.763.452,47	8.542.452,47	231.371,21	269.722,65	8.272.729,82	199.239,34	199.239,34	199.239,34	8.343.213,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.955,00	25.955,00	0,00	0,00	25.955,00	0,00	0,00	0,00	25.955,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	907.790,00	907.790,00	161.559,62	320.800,47	586.989,53	161.559,62	320.800,47	320.800,47	586.989,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.401.266,00	6.401.266,00	0,00	0,00	6.401.266,00	0,00	0,00	0,00	6.401.266,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.171,00	2.350.171,00	519.610,51	1.038.028,12	1.312.142,88	512.983,92	1.027.185,85	779.485,84	1.322.985,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.680.343,77	62.455.343,77	7.864.631,37	15.548.888,44	46.906.455,33	7.775.902,12	14.413.233,48	14.064.869,11	48.042.110,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.680.343,77	62.455.343,77	7.864.631,37	15.548.888,44	46.906.455,33	7.775.902,12	14.413.233,48	14.064.869,11	48.042.110,29
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	3.641.995,59	-----	-----	4.777.650,55	5.126.014,92	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.680.343,77	62.455.343,77	7.864.631,37	19.190.884,03	43.264.459,74	7.775.902,12	19.190.884,03	19.190.884,03	48.042.110,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.258.568,00	3.258.568,00	527.508,55	16,19	1.016.343,21	31,19	2.242.224,79
RECEITAS CORRENTES	3.258.568,00	3.258.568,00	527.508,55	16,19	1.016.343,21	31,19	2.242.224,79
CONTRIBUIÇÕES	3.258.568,00	3.258.568,00	527.508,55	16,19	1.016.343,21	31,19	2.242.224,79
Contribuições Sociais	3.258.568,00	3.258.568,00	527.508,55	16,19	1.016.343,21	31,19	2.242.224,79

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS			PAGAS ATÉ O	BIMESTRE	(i) = (e-h)	
			No Bimestre	Até o Bimestre					
(d)	(e)	(f)							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.171,00	2.350.171,00	519.610,51	1.038.028,12	1.312.142,88	512.983,92	1.027.185,85	779.485,84	1.322.985,15
DESPESAS CORRENTES	2.320.171,00	2.350.171,00	519.610,51	1.038.028,12	1.312.142,88	512.983,92	1.027.185,85	779.485,84	1.322.985,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.261.871,00	2.291.871,00	519.610,51	1.038.028,12	1.253.842,88	512.983,92	1.027.185,85	779.485,84	1.264.685,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.300,00	58.300,00	0,00	0,00	58.300,00	0,00	0,00	0,00	58.300,00
FONTE: Sistema e-Pública (1194-3032-229). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:27.									

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	MARIA GORETE BENTO GONÇALVES	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4F57B616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 007/2025

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 007/2025 Doutor Severiano/ RN, 01 de abril de 2025.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 414.863,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos e sessenta e três reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a parti de 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES

Prefeita Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			400 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA			
			687 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 17100000	R\$ 69.863,00
Total da Ação:					R\$ 69.863,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 69.863,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			77 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
		2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA			
			116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 190.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%			
			721 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 15401070	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			243 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			474 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00

			480 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 90.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 414.863,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS			
			359 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17000000	R\$ 7.000,00
			360 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 17000000	R\$ 7.000,00
			361 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA				
		1.33 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
			701 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17100000	R\$ 26.000,00
Total da Ação:					R\$ 26.000,00
		2.55 - CAPACITAÇÃO DE JOVENS			
			703 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17490000	R\$ 20.000,00
			704 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17030000	R\$ 23.000,00
Total da Ação:					R\$ 43.000,00
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA			
			688 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 863,00
Total da Ação:					R\$ 863,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 69.863,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1.11 - TRANSFERÊNCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar			
			58 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 17063110	R\$ 10.000,00
			Total	da Ação:	R\$ 10.000,00
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			79 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
			353 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
			126 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC			
			192 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO			
			145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16310000	R\$ 20.000,00
			147 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA			
			193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.59 - TRANSFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			
			151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 30.000,00
			152 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE			
			65 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00

		2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ			
			164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 190.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%			
			272 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			242 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR			
			519 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		1.9 - REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS			
			465 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.000,00
8 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
		2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE			
			582 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 414.863,00

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F1E7EE41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 2º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL		Até o	%

		ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.783.064,77	1.783.064,77	638.319,63	35,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	244.743,00	244.743,00	4.934,59	2,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.720,00	20.720,00	2.280,00	11,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	227.370,00	227.370,00	71.697,84	31,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.290.231,77	1.290.231,77	559.407,20	43,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.911.361,00	20.911.361,00	7.256.317,77	34,70
Cota-Parte FPM	18.279.699,00	18.279.699,00	6.164.090,96	33,72
Cota-Parte ITR	3.498,00	3.498,00	80,84	2,31
Cota-Parte IPVA	284.504,00	284.504,00	115.415,37	40,57
Cota-Parte ICMS	2.332.000,00	2.332.000,00	972.608,53	41,71
Cota-Parte IPI-Exportação	11.660,00	11.660,00	4.122,07	35,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.694.425,77	22.694.425,77	7.894.637,40	34,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.187.319,76	3.357.319,76	1.531.927,91	45,63	1.505.927,91	44,86	1.454.757,02	43,33
Despesas Correntes	3.172.987,76	3.342.987,76	1.531.927,91	45,83	1.505.927,91	45,05	1.454.757,02	43,52
Despesas de Capital	14.332,00	14.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	66.959,00	66.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	66.959,00	66.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	255.169,00	225.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	255.169,00	225.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	381.338,77	371.338,77	79.541,14	21,42	77.479,94	20,87	77.479,94	20,87
Despesas Correntes	369.397,77	359.397,77	79.541,14	22,13	77.479,94	21,56	77.479,94	21,56
Despesas de Capital	11.941,00	11.941,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.890.786,53	4.020.786,53	1.611.469,05	40,08	1.583.407,85	39,38	1.532.236,96	38,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.611.469,05	1.583.407,85	1.532.236,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.611.469,05	1.583.407,85	1.532.236,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.184.195,61	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	399.212,24	348.041,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	20,06	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação ASPS em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em no Indevidamente no limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP exercício (p)	RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIIIId) q	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos de RP (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.184.195,61	1.583.407,85	399.212,24	6.272.007,98	0,00	5.872.795,74	-----	316.912,46	-----	399.212,24
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.011,10	6.993,90	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,13	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971,72	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.749,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.912.265,00	5.912.265,00	1.368.005,38	23,14
Proveniente da União	5.212.665,00	5.212.665,00	1.368.005,38	26,24
Proveniente dos Estados	699.600,00	699.600,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.551,00	14.551,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.926.816,00	5.926.816,00	1.368.005,38	23,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.953.193,53	4.813.193,53	1.419.126,56	29,48	1.274.031,44	26,47	1.212.110,89	25,18
Despesas Correntes	4.161.113,53	4.051.113,53	1.370.873,22	33,84	1.271.093,63	31,38	1.209.173,08	29,85
Despesas de Capital	792.080,00	762.080,00	48.253,34	6,33	2.937,81	0,39	2.937,81	0,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	735.165,00	725.165,00	62.132,60	8,57	59.972,60	8,27	59.972,60	8,27
Despesas Correntes	387.145,00	387.145,00	62.132,60	16,05	59.972,60	15,49	59.972,60	15,49
Despesas de Capital	348.020,00	338.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	76.040,00	96.040,00	25.603,78	26,66	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.040,00	96.040,00	25.603,78	26,66	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.401,00	162.401,00	58.130,68	35,79	58.130,68	35,79	55.229,76	34,01
Despesas Correntes	153.726,00	153.726,00	58.130,68	37,81	58.130,68	37,81	55.229,76	35,93
Despesas de Capital	8.675,00	8.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.926.799,53	5.796.799,53	1.564.993,62	27,00	1.392.134,72	24,02	1.327.313,25	22,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o	%	Até o	%	Até o	%
			Bimestre	(d/c)	Bimestre	(e/c)	Bimestre	(f/c)
			(d)	x100	(e)	x100	(f)	x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.140.513,29	8.170.513,29	2.951.054,47	36,12	2.779.959,35	34,02	2.666.867,91	32,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	802.124,00	792.124,00	62.132,60	7,84	59.972,60	7,57	59.972,60	7,57
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	331.209,00	321.209,00	25.603,78	7,97	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	162.401,00	162.401,00	58.130,68	35,79	58.130,68	35,79	55.229,76	34,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	381.338,77	371.338,77	79.541,14	21,42	77.479,94	20,87	77.479,94	20,87

OTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.817.586,06	9.817.586,06	3.176.462,67	32,35	2.975.542,57	30,31	2.859.550,21	29,13
ONTE: Sistema e-Pública (1732-6709-456). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:37.								
otas:								
Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	MARIA GORETE BENTO GONÇALVES	Maria da Apresentação de Oliveira Marques			CLEBIO CARVALHO DE AMORIM			
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Comtroladora Geral			Contador			
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017			CRC/RN-3.476-O			

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:629B2EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 2º
BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o
	(a)	Bimestre
		(b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.783.064,77	638.319,63
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	244.743,00	4.934,59
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.720,00	2.280,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	227.370,00	71.697,84
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.290.231,77	559.407,20
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.580.861,00	7.256.317,77
2.1-Cota Parte FPM	19.949.199,00	6.164.090,96
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.279.699,00	6.164.090,96
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.669.500,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.332.000,00	972.608,53
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	11.660,00	4.122,07
2.4-Cota-Parte ITR	3.498,00	80,84
2.5-Cota-Parte IPVA	284.504,00	115.415,37
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.363.925,77	7.894.637,40
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.256.473,00	1.451.263,20
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.908.709,24	522.395,80
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o
	(a)	Bimestre
		(b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.542.539,00	6.478.557,67
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.598.160,00	4.497.298,51

6.1.1-Principal	12.504.880,00	4.463.141,29
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	93.280,00	34.157,22

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	233.200,00	0,00
6.2.1-Principal	233.200,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.650.000,00	1.748.718,16
6.3.1-Principal	2.650.000,00	1.748.718,16
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	61.179,00	232.541,00
6.4.1-Principal	61.179,00	232.541,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.248.407,00	3.011.878,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.478.557,67	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
(Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PAGAR NÃO
		(d)	(e)	(f)	PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.249.389,00	4.754.332,36	4.667.017,57	4.515.645,86	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.418.297,30	4.041.480,20	4.041.480,20	3.890.108,49	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.373.078,00	763.434,84	763.434,84	735.052,87	0,00
10.1.2-E ensino Fundamental	9.045.219,30	3.278.045,36	3.278.045,36	3.155.055,62	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	3.831.091,70	712.852,16	625.537,37	625.537,37	0,00
10.2.1-Educação Infantil	1.163.216,00	119.156,29	107.222,62	107.222,62	0,00
10.2.2-E ensino Fundamental	2.667.875,70	593.695,87	518.314,75	518.314,75	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
Até o Bimestre	(d)	(e)	(f)	(g)		
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.761.482,36	4.674.167,57	4.522.795,86	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.736.036,78	3.654.582,77	3.531.593,03	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.025.445,58	1.019.584,80	991.202,83	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.041.480,20	4.041.480,20	3.890.108,49	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	862.560,61	859.460,27	831.078,30	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	168.585,31	162.724,53	162.724,53	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.372.211,67	4.041.480,20	4.041.480,20	64,70
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	859.460,27	859.460,27	49,15
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		262.307,72	162.724,53	162.724,53	9,31
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO (o)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p)	VALOR APLICADO NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO NÃO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		647.855,77	1.804.390,10	1.156.534,33	27,85

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)	EM NÃO
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.467.799,53	502.348,30	498.274,32	491.490,20	0,00	
20.1-Educação Infantil	127.151,00	20.595,64	18.858,32	18.858,32	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.340.648,53	481.752,66	479.416,00	472.631,88	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)	EM NÃO
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.473.908,53	5.096.078,40	5.004.689,63	4.846.533,80	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.675.105,00	903.186,77	889.515,78	861.133,81	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	3.675.105,00	903.186,77	889.515,78	861.133,81	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	12.798.803,53	4.192.891,63	4.115.173,85	3.985.399,99	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					498.274,32	

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.451.263,20
24(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.156.534,33
25(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					3.000,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					790.003,19
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO			VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)			(aa)	(ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.973.659,35			790.003,19	10,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	217.599,76	157.578,16	157.578,16	3.000,00	57.021,60
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.647,81	5.147,11	5.147,11	0,00	4.500,70
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	173.106,04	121.215,14	121.215,14	3.000,00	48.890,90
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	34.845,91	31.215,91	31.215,91	0,00	3.630,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
31.1.1-Salário-Educação		
31.1.2-PDDE		
31.1.3-PNAE		
31.1.4-PNATE		
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL					
32.3-ENSINO MÉDIO					
32.4-ENSINO SUPERIOR					
32.5-ENSINO PROFISSIONAL					
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8-OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1-Despesas Correntes					
33.1.1-Pessoal Ativo					
33.1.2-Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4-Outras Despesas Correntes					
33.2-Despesas de Capital					
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2-Outras Despesas de Capital					
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO				FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
BANCÁRIA				(ah)	(ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				628,64	5.030,80
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				6.478.557,67	299.167,72
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				4.674.646,07	203.127,98
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.804.540,24	101.070,54
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00

39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.804.540,24	101.070,54
FONTE: Sistema e-Pública (1670-7537-218). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:32.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	MARIA GORETE BENTO GONÇALVES	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora Geral
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017
		CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
		Contador
		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:71A7FAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES - RREO 2º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.588.081,00	2.529.290,65
Receita de Contribuições dos Segurados	2.683.253,00	968.013,30
Ativo	2.462.813,00	891.199,23
Inativo	207.245,00	72.815,79
Pensionista	13.195,00	3.998,28
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.846.100,00	1.389.600,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.846.100,00	1.389.600,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.058.728,00	171.677,06
Compensação Financeira entre os regimes	1.058.728,00	171.677,06
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.588.081,00	2.529.290,65

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	1.160.257,66	1.160.257,66	1.160.257,66
Aposentadorias	0,00	1.094.944,14	1.094.944,14	1.094.944,14
Pensões por Morte	0,00	65.313,52	65.313,52	65.313,52
Outras Despesas Previdenciárias	13.925,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.925,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.925,00	1.160.257,66	1.160.257,66	1.160.257,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	6.574.156,00	1.369.032,99	1.369.032,99	1.369.032,99
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00			

Investimentos e Aplicações	32.617.653,08 D	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00	
Recursos para Formação de Reserva			0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalente de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		920.184,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		920.184,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	694.807,00	295.739,84	137.097,68	137.097,68
Pessoal e Encargos Sociais	202.633,00	48.478,86	48.478,86	48.478,86
Demais Despesas Correntes	492.174,00	247.260,98	88.618,82	88.618,82
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	22.744,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	717.551,00	295.739,84	137.097,68	137.097,68
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	202.633,00	-295.739,84	-137.097,68	-137.097,68
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				-7.470,52
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				633.184,32
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2098-8503-500). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:30.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Presidente	Contador
CPF:267.564.068-92	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BF10B176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.436.186,77	15.641.250,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.833.199,77	645.252,96
IPTU	244.743,00	4.934,59
ISS	227.370,00	71.697,84
ITBI	20.720,00	2.280,00
IRRF	1.290.231,77	559.407,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.135,00	6.933,33
Contribuições	111.722,00	57.776,59
Receita Patrimonial	417.029,00	110.422,74
Aplicações Financeiras (II)	407.842,00	110.422,74
Outras Receitas Patrimoniais	9.187,00	0,00
Transferências Correntes	42.429.436,00	14.385.186,02
Cota-Parte do FPM	16.293.259,00	4.931.272,93
Cota-Parte do ICMS	1.791.400,00	778.086,93
Cota-Parte do IPVA	227.603,00	92.332,33
Cota-Parte do ITR	2.798,00	64,69
Transferências da LC 61/1989	9.328,00	3.297,69
Transferências do FUNDEB	15.449.259,00	6.444.400,45
Outras Transferências Correntes	8.655.789,00	2.135.731,00
Demais Receitas Correntes	1.644.800,00	442.611,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.644.800,00	442.611,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.028.344,77	15.530.827,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.465.988,00	2.160.033,57
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.846.100,00	1.389.600,29
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.932.069,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	174.900,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	64.130,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	64.130,00	0,00
Transferência de Capital	4.693.039,00	0,00
Convênios	2.946.703,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.746.336,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.757.169,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.251.501,77	17.690.861,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.785.513,77	15.530.827,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS (c)	PAGO
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.875.371,30	13.625.998,31	12.640.147,74	12.291.783,37	643.566,69	68.235,70	68.235,70
Pessoal e Encargos Sociais	24.584.380,06	8.268.575,95	8.255.933,68	7.924.449,83	311.680,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	311.210,00	230.605,22	230.605,22	230.605,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.979.781,24	5.126.817,14	4.153.608,84	4.136.728,32	331.885,84	68.235,70	68.235,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.979.781,24	5.126.817,14	4.153.608,84	4.136.728,32	331.885,84	68.235,70	68.235,70

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.564.161,30	13.395.393,09	12.409.542,52	12.061.178,15	643.566,69	68.235,70	68.235,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.702.509,00	1.332.367,01	1.253.045,93	1.253.045,93	5.777,00	8.108,00	8.108,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.464.825,47	590.523,12	520.039,81	520.039,81	574.895,47	885.590,96	815.542,44
Investimentos	8.531.080,47	269.722,65	199.239,34	199.239,34	574.895,47	885.590,96	815.542,44
Inversões Financeiras	25.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	907.790,00	320.800,47	320.800,47	320.800,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.557.035,47	269.722,65	199.239,34	199.239,34	574.895,47	885.590,96	815.542,44

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.401.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.224.971,77	14.997.482,75	13.861.827,79	13.513.463,42	1.224.239,16	961.934,66	891.886,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.522.462,77	13.665.115,74	12.608.781,86	12.260.417,49	1.218.462,16	953.826,66	883.778,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.061.272,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.168.169,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		Até	
		o Bimestre/2025	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		110.422,74	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		230.605,22	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.047.987,16	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2024	Até o Bimestre/2025
		(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		9.578.404,74	9.257.604,27
DEDUÇÕES (XL)		2.377.082,80	3.033.048,01
Disponibilidade de Caixa		2.377.082,80	3.033.048,01
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.082.333,05	3.779.328,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		59.161,82	129.210,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		646.088,43	617.069,90
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		7.201.321,94	6.224.556,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			976.765,68

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	70.048,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.046.814,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.166.996,68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	755.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	755.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1583-9510-214). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:31.	

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	MARIA GORETE BENTO GONÇALVES	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2312F6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	61.680.343,77
Previsão Atualizada	61.680.343,77
Receitas Realizadas	19.190.884,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	755.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.680.343,77
Créditos Adicionais	775.000,00
Dotação Atualizada	62.455.343,77
Despesas Empenhadas	15.548.888,44
Despesas Liquidadas	14.413.233,48
Despesas Pagas	14.064.869,11
Superávit Orçamentário	4.777.650,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.548.888,44
Despesas Liquidadas	14.413.233,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.411.732,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.411.732,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.411.732,60
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.529.290,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.160.257,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.160.257,66
Despesas Previdenciárias Pagas	1.160.257,66
Resultado Previdenciário	1.369.032,99
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.168.169,64	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	976.765,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.283.400,98	0,00	1.224.239,16	59.161,82
Poder Executivo	1.283.400,98	0,00	1.224.239,16	59.161,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.861.898,15	16.814,00	891.886,14	953.198,01
Poder Executivo	1.861.898,15	16.814,00	891.886,14	953.198,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.145.299,13	16.814,00	2.116.125,30	1.012.359,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	790.003,19	25,00	10,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.041.480,20	70,00	64,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	859.460,27	50,00	49,15
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	162.724,53	15,00	9,31
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.583.407,85	15,00	20,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1885-8078-482). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:39.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	MARIA GORETE BENTO GONÇALVES	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora Geral
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D8120D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 2º BIMESTRE 2025.

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Mai/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	1.986.621,47	2.369.506,64	2.227.441,70	1.845.055,36	1.903.603,16	1.812.833,71	1.879.438,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.928,24	204.061,15	187.616,83	217.382,64	212.527,18	275.924,72	151.958,90
IPTU	45.942,96	72.180,16	4.469,22	4.092,26	2.539,80	3.144,67	1.926,11
ISS	18.679,85	13.718,57	69.776,30	98.167,30	94.254,15	119.496,99	28.002,74
ITBI	10.000,00	0,00	600,00	360,00	400,00	0,00	0,00
IRRF	118.836,46	117.408,78	112.399,54	113.843,49	114.839,00	153.007,52	121.787,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	468,97	753,64	371,77	919,59	494,23	275,54	242,20
Contribuições	11.882,63	11.299,06	3.977,24	11.870,02	11.451,29	11.877,73	12.653,29
Receita Patrimonial	7.968,31	8.766,68	15.125,59	10.800,54	14.407,25	14.686,83	6.259,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.968,31	8.766,68	15.125,59	10.800,54	14.407,25	14.686,83	6.259,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.772.842,29	2.145.379,75	2.020.722,04	1.605.002,16	1.665.217,44	1.510.344,43	1.708.567,07
Cota-Parte do FPM	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90
Cota-Parte do ICMS	235.240,44	211.367,21	267.158,07	205.773,03	217.571,14	296.739,71	197.257,16
Cota-Parte do IPVA	47.884,05	32.548,51	22.153,27	18.069,06	14.798,85	14.333,77	7.805,11
Cota-Parte do ITR	7,57	0,00	0,00	13,61	67,98	431,31	44,23
Transferências da LC 61/1989	385,09	483,91	427,71	138,87	631,88	429,00	476,43
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	27.287,92	330.995,90	29.771,45	49.755,97	46.293,54	39.165,36	19.097,24
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	349.110,77	362.876,72	261.440,06	311.049,18	264.099,53	294.235,72	337.893,87
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	349.110,77	362.876,72	261.440,06	311.049,18	264.099,53	294.235,72	337.893,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.637.510,70	2.006.629,92	1.966.001,64	1.534.006,18	1.639.503,63	1.518.597,99	1.541.545,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Mai/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.637.510,70	2.006.629,92	1.966.001,64	1.534.006,18	1.639.503,63	1.518.597,99	1.541.545,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.637.510,70	2.006.629,92	1.966.001,64	1.534.006,18	1.639.503,63	1.518.597,99	1.541.545,05
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.308.910,79	5.264.554,21	5.312.098,39	4.314.575,73	4.734.575,69	36.959.215,77	57.746.179,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.184,46	99.193,09	281.085,80	131.776,15	133.197,92	2.373.837,08	1.833.199,77
IPTU	1.828,92	1.830,78	557,84	675,03	1.870,94	141.058,69	244.743,00
ISS	67.263,84	39.034,53	10.283,90	10.965,19	11.414,22	581.057,58	227.370,00
ITBI	0,00	680,00	0,00	0,00	1.600,00	13.640,00	20.720,00
IRRF	215.951,70	55.919,03	267.332,36	118.149,68	118.006,13	1.627.481,54	1.290.231,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140,00	1.728,75	2.911,70	1.986,25	306,63	10.599,27	50.135,00
Contribuições	13.813,24	252.202,27	252.836,01	266.196,54	258.555,07	1.118.614,39	2.800.322,00
Receita Patrimonial	6.662,57	465.729,90	297.310,60	297.959,81	439.022,72	1.584.700,46	3.263.129,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.662,57	465.729,90	297.310,60	297.959,81	439.022,72	1.584.700,46	3.253.942,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.187,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	104.188,14	124.622,15	107.345,25	106.456,32	442.611,86	1.612.529,00
Transferências Correntes	3.001.963,73	4.301.321,23	4.314.324,25	3.467.379,03	3.753.424,71	31.266.488,13	46.685.909,00
Cota-Parte do FPM	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	18.650.827,30	19.949.199,00
Cota-Parte do ICMS	256.413,82	268.389,24	224.430,88	218.469,69	261.318,72	2.860.129,11	2.332.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.466,50	52.327,97	14.264,77	19.018,90	29.803,73	281.474,49	284.504,00
Cota-Parte do ITR	61,72	33,30	47,54	0,00	0,00	707,26	3.498,00
Transferências da LC 61/1989	559,32	911,51	1.031,84	1.123,70	1.055,02	8.094,28	11.660,00
Transferências do FUNDEB	0,00	2.005.843,23	1.533.770,49	1.322.242,11	1.582.544,62	6.444.400,45	15.449.259,00
Outras Transferências Correntes	342.756,86	478.968,99	534.866,68	585.539,26	536.356,07	3.020.855,24	8.655.789,00
Outras Receitas Correntes	1.286,79	41.919,58	41.919,58	43.918,95	43.918,95	172.963,85	1.551.091,00
DEDUÇÕES (II)	386.223,47	1.079.985,79	998.784,76	876.045,87	1.025.737,43	6.547.483,17	10.844.554,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	232.468,07	239.788,45	249.907,87	245.848,91	968.013,30	2.683.253,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	41.919,58	41.919,58	43.918,95	43.918,95	171.677,06	1.058.728,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	442.296,44	267.939,38	270.299,62	409.064,85	1.389.600,29	2.846.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	386.223,47	363.301,70	449.137,35	311.919,43	236.904,72	4.018.192,52	4.256.473,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.922.687,32	4.184.568,42	4.313.313,63	3.438.529,86	3.708.838,26	30.411.732,60	46.901.625,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.922.687,32	4.184.568,42	4.313.313,63	3.438.529,86	3.708.838,26	30.411.732,60	46.901.625,77

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.922.687,32	4.184.568,42	4.313.313,63	3.438.529,86	3.708.838,26	30.411.732,60	46.901.625,77
FONTE: Sistema e-Pública (1794-2971-159). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:29.							

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	MARIA GORETE BENTO GONÇALVES	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:016CC80C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO_Nº_018_2025_SUPLEMENTAÇÃO_CÂMARA_MUNICIPAL

DECRETO Nº 018/2025-GP. Espírito Santo/RN, em 23 de maio de 2025.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Suplementar na LOA-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 495/2024, de 19 de dezembro de 2024 - LOA-2025, Um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
FUNÇÃO	01	Legislativa
SUB-FUNÇÃO	031	Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE	2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.93	Indenizações e Restituições
TOTAL		94.000,00

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
FUNÇÃO	01	Legislativa
SUB-FUNÇÃO	031	Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE	2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.46	Auxílio Alimentação
TOTAL		94.000,00
		94.000,00

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:3FA85176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220501-2025 - CIRUFARMA

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220501/2025

Processo nº 90412867/2025 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PE – SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa * CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 40.787.152/0001-09, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2025, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Medicamentos Controlados, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitadTo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09

REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, Brasileiro, CPF nº ***.939.***-72

ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105 e 1001 - CEP 59031-150 bairro de Lagoa Seca, Natal- RN. CONTATO: (84) 3213-6146- email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com

Códi go	Produto	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
------------	---------	-------	------------	-------------------	----------------

0003	ALPRAZOLAM 2MG	E.M.S	7.600 CPR	R\$ 0,12	R\$ 912,00
0004	AMITRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, VIA ORAL	E.M.S	26.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.040,00
0007	BROMAZEPAM 3MG	E.M.S	3.800 CPR	R\$ 0,10	R\$ 380,00
0017	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2MG. FORMA FARMACÊUTICA DRÁGEA/COMPRIMIDO/CAPSULA. FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. VIA ORAL	E.M.S	26.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.300,00
0040	FENTANILA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MCG/ML. FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 410ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. VIA PARENTERAL	HIPOLABOR	80 AMP	R\$ 6,06	R\$ 484,80
0061	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	180 AMP	R\$ 1,60	R\$ 288,00
0066	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG	E.M.S	6.800 CPR	R\$ 0,13	R\$ 884,00
TOTAL					R\$ 5.288,80

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue,

o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda,

o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº005/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

PREFEITO

(Assinado Eletronicamente)

Cirufarma Comercial LTDA

C.N.P.J. Nº 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:BA9A8357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220502-2025 - PHOSPODONT

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220502/2025

Processo nº 90412867/2025 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PE – SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2025, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Medicamentos Controlados, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP 59080-100

REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF: 413.273.304.15

CONTATO: 84 99939-0153 email:licitacao@phospodont.com.br

Código	Produto	MARCA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0037	FENOBARBITAL SODICO. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. VIA ORAL	CRISTALIA	160 AMP	R\$ 3,19	R\$ 510,40
0042	FLUOXETINA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/ CÁPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. VIA ORAL	HIPOLABOR	32.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.560,00
0057	RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI DONADUZZI	460 FR	R\$ 12,92	R\$ 5.943,20
0064	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) 250/5 ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OU XAROPE. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES. VIA ORAL.	HIPOLABOR	580 FR	R\$ 6,55	R\$ 3.799,00
				Total	R\$ 12.812,60

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrado simplificará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº005/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Phospodont LTDA

C.N.P.J. Nº 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:102541AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220503-2025 - NACIONAL COMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220503/2025

Processo nº 90412867/2025 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PE – SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2025, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Medicamentos Controlados, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772, CEP 59.014-160, PETROPÓLIS, NATAL/RN

REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO, CPF: 023.241.414-93

CONTATO: (84) 3025-9397 EMAILS: nacional.licitacao@gmail.com

Código	Produto	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
0010	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG/1 ML. FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100 ML. COM SERINGA DOSADORA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. VIA ORAL.	HIPOLABOR	400 FR	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
0027	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML. AMPOLA. FORMA FARMACÉUTICA AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. VIA PARENTERAL.	HIPOLABOR	420 AMP	R\$ 0,85	R\$ 357,00
0028	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML. AMPOLA. FORMA FARMACÉUTICA AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. VIA PARENTERAL.	HIPOLABOR	420 AMP	R\$ 0,85	R\$ 357,00
0029	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG. FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. VIA ORAL.	SANTISA	20.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
0030	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG. FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. VIA ORAL.	BIOCHIMICO	7.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 350,00
0043	GABAPENTINA 300MG	AUROBINDO	7.800 CPR	R\$ 0,39	R\$ 3.042,00
0047	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM GOTAS 20ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES.	UNIÃO QUÍMICA	60 FR	R\$ 4,32	R\$ 259,20
0048	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG. FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES. VIA ORAL.	UNIÃO QUÍMICA	9.600 CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.248,00
0050	MIDAZOLAM CARACTERÍSTICAS: CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/1ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO AMPOLA DE 10ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA	UNIÃO QUÍMICA	80 AMP	R\$ 4,30	R\$ 344,00
0055	QUETIAPINA, FUMARATO 20MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	6.800 CPR	R\$ 0,23	R\$ 1.564,00

0060	SERTRALINA100MG	GLOBO	1.400 CPR	R\$ 0,39	R\$ 546,00
Total				R\$	12.267,20

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista. Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

ParágrafoSexto:Noscasosdeeventuaisatrasosdepagamento,desde queoFornecedornãotenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

(TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito será passível de penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Nacional Comercio E Representação EIRELI

C.N.P.J. Nº 18.588.224/0001-21

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3C97B362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220504-2025 - DISMED

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220504/2025

Processo nº 90412867/2025 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PE – SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.538.476/0001-34, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2025, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Medicamentos Controlados, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN

EMPRESA DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34

ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, nº. 1662. Aeroporto, Mossoró (RN), CEP: 59.607-340 **REPRESENTANTE:** Oseas Monthalggan Fernandes Costa, CPF: 054.799.774-40 **CONTATO:** (84) 3316-5726, e-mail: dismedmossoro@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM 0,5MG	E.M.S.	4.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 280,00
00	ALPRAZOLAM 1MG	E.M.S.	2.400 CPR	R\$ 0,07	R\$ 168,00
0005	BIPERIDENO. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES VIA ORAL	CRISTÁLIA	10.000 CPR	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
0008	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	1.600 CPR	R\$ 0,17	R\$ 272,00
0009	BROMIDRATO CITALOPRAM 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	PRATI	2.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 300,00
0011	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. VIA ORAL	U. QUÍMICA	20.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
0012	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 400 MG CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES - VIA ORAL	U. QUÍMICA	8.000 UN	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
0013	CARBONATO DE LÍCIO 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	BIOLAB	8.200 CPR	R\$ 0,22	R\$ 1.804,00
0014	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO SUBLINGUAL	BIOLAB	1.600 CPR	R\$ 0,36	R\$ 576,00
0015	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA DRÁGEA/COMPRIMIDO/CAPSULA. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM DRÁGEA/COMPRIMIDO/CAPSULA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, VIA ORAL.	GEOLAB	4.200 CPR	R\$ 0,07	R\$ 294,00
0016	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2,5MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 20ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. VIA ORAL, FRASCO C/ 20ML	GEOLAB	460 FR	R\$ 2,50	R\$ 1.150,00
0018	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA (NEOZINE) 40MG/ML, FRASCO DE 20ML	CRISTÁLIA	200 FR	R\$ 12,84	R\$ 2.568,00
0019	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG, NA FORMA DE COMPRIMIDO RE- VESTIDO	GEOLAB	1.800 CPR	R\$ 0,96	R\$ 1.728,00
00	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, NA FORMA DE COMPRIMIDO RE- VESTIDO	TEUTO	1.800 CPR	R\$ 0,22	R\$ 396,00
02	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO - 50 MG	EUROFARMA	20.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
03	CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML AMPOLA. FORMA FARMACÊUTICA AMPOLA 5ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12MESES. VIA PARENTERAL.	U. QUÍMICA	420 AMP	R\$ 2,85	R\$ 1.197,00
04	CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. VIA ORAL	U. QUÍMICA	4.800 CPR	R\$ 0,32	R\$ 1.536,00
05	CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. VIA ORAL	CRISTÁLIA	4.000 CPR	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
0031	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	EUROFARMA	4.600 CPR	R\$ 0,80	R\$ 3.680,00
0032	ESCITALOPRAM 10 MG	CIMED	16.400 CPR	R\$ 0,12	R\$ 1.968,00
0033	ESCITALOPRAM 20 MG	CIMED	19.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 4.180,00
0035	FENITOINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA AMPOLA 5ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES. VIA PARENTERAL.	HIPOLABOR	160 AMP	R\$ 2,95	R\$ 472,00

0038	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. VIA ORAL.	CRISTÁLIA	20.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
0039	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG/1ML. FORMA FARMACÊUTICA FRASCO COM 20 ML. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. VIA ORAL.	U. QUÍMICA	180 FR	R\$ 5,22	R\$ 939,60
0044	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70,52MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLAS 1ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES.	U. QUÍMICA	30 AMP	R\$ 6,87	R\$ 206,10
0045	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLAS 1ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES.	U. QUÍMICA	80 AMP	R\$ 1,90	R\$ 152,00
0046	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. VIA ORAL.	U. QUÍMICA	4.200 CPR	R\$ 0,20	R\$ 840,00
0049	LEVOMEPRIMAZINA 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	HIPOLABOR	7.000 CPR	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
0051	MIDAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/1ML. FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 3ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. VIA INTRAVENOSA.	HIPOLABOR	80 AMP	R\$ 2,39	R\$ 191,20
0052	MORFINA SULFATO. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES.	U. QUÍMICA	240 AMP	R\$ 3,42	R\$ 820,80
0053	PAROXETINA 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	GEOLAB	1.600 CPR	R\$ 0,90	R\$ 1.440,00
0054	PAROXETINA 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	GEOLAB	1.600 CPR	R\$ 0,22	R\$ 352,00
0056	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	PRATI	2.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 240,00
0058	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	17.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 2.040,00
0059	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	4.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 840,00
0062	TRAMADOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/1ML. FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. VIA INTRAVENOSA.	HIPOLABOR	300 AMP	R\$ 1,42	R\$ 426,00
0063	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO). FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/ DRÁGEA/CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	BIOLAB	7.800 CPR	R\$ 0,37	R\$ 2.886,00
0065	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO). FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/ DRÁGEA/CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. VIA ORAL. UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	BIOLAB	6.800 CPR	R\$ 0,68	R\$ 4.624,00
TOTAL					R\$ 62.296,70

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº005/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Município de Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Dismed Distribuidora de Medicamentos LTDA

C.N.P.J. Nº 10.538.476/0001-34

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A3D8FE81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230101-2025 - PHOSPODONT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230101/2025

Processo nº 76179659/2025 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PE – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços para Aquisição Medicamentos Injetáveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP 59080-100 REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF: 413.273.304.15

CONTATO: 84 99939-0153 email:licitacao@phospodont.com.br

ITEM	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0037	FENOBARBITAL 100 MG /ML 2 ML	CRISTALIA	120	R\$ 2,75	R\$ 330,00
			AMP		
0043	HIDRALAZINA 20 MG/ML	CRISTALIA	60 AMP	R\$ 7,22	R\$ 433,20
0072	SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 50%	ISOFARMA	60 UN	R\$ 6,86	R\$ 411,60

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM=I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº006/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Phospodont LTDA

C.N.P.J. Nº 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5A24E4A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230102-2025 - ARTMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230102/2025

Processo nº 76179659/2025 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PE – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Artmed Comercial Eireli, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18, nos termos da Lei nº14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços para Aquisição Medicamentos Injetáveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DEPESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN

EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 04.361.467/0001-18

ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, 340 – ALECRIM, NATAL/RN CEP 59.040-340

REPRESENTANTE: GABRIEL DELANNE MARINHO, CPF: 537.886.724-04

CONTATO: 84 3211-9821 EMAIL: artmedrn@artmedrn.com.br

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	ADREN	120 AMP	R\$ 0,63	R\$ 75,60
0010	BENZILPENICILINA 1200.00UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	BEPEBEN	240 AMP	R\$ 3,40	R\$ 816,00
0018	CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML	GENERICO	120 BSA	R\$ 9,02	R\$ 1.082,40
0023	DEXAMETASONA 2MG/ML	GENERICO	2.400 AMP	R\$ 0,76	R\$ 1.824,00
0024	DEXAMETASONA 4MG/ML	GENERICO	4.800 AMP	R\$ 0,97	R\$ 4.656,00
0040	GLICOSE 25% 10ML	.	240 AMP	R\$ 0,51	R\$ 122,40
0049	LINDOCAINA 2% 20ML SEM VAZO	GENERICO	240 AMP	R\$ 4,47	R\$ 1.072,80
0050	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	METOCLOSANTISA	240 AMP	R\$ 0,69	R\$ 165,60
0056	OMEPRAZOL 40MG	OPRAZON	600 AMP	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00
0057	ONDANSETRONA CLORIDRATO - ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENERICO	480 AMP	R\$ 1,32	R\$ 633,60
0061	PROMETAZINA 50MG/ML/2ML	PROMETAZOL	240 AMP	R\$ 3,38	R\$ 811,20
0065	SORO FISIOLÓGICO 250ML	..	2.400 FR	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00
0066	SORO FISIOLÓGICO 500ML	EQUIPLEX	3.600 FR	R\$ 2,87	R\$ 10.332,00
0071	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	GENERICO	240 AMP	R\$ 1,08	R\$ 259,20
0073	SULFATO GENTAMICINA 80MG/ML	FRESENIUS	120 AMP	R\$ 1,08	R\$ 129,60
0075	TENOXICAM 40MG/ML	TEFLAN	1.800 AMP	R\$ 8,03	R\$ 14.454,00
0076	TERBUTALINA 0,5MG/ML	TERBUTIL	120 AMP	R\$ 1,51	R\$ 181,20
0079	VITAMINA C	FARMACE	4.800 AMP	R\$ 0,67	R\$ 3.216,00
0080	VITAMINA K	HYVIT K	120 AMP	R\$ 1,75	R\$ 210,00
				Total	R\$ 49.725,60

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo como que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiros o menteirá correrá partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista. Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _$

$I=(6/100) _ I=0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2(dois) ou mais servidores, que avaliar á fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº006/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Artmed Comercial LTDA - EIRELI

C.N.P.J. Nº 04.361.467/0001-18

GABRIEL DELLANE MARINHO

Sócio Diretor

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B6BE55C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230104-2025 - DISMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230104/2025

Processo nº 76179659/2025 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PE – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.538.476/0001-34, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços para Aquisição Medicamentos Injetáveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN

EMPRESA DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34

ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, nº. 1662. Aeroporto, Mossoró (RN), CEP: 59.607-340 REPRESENTANTE: Oseas Monthalggan Fernandes Costa, CPF: 054.799.774-40 CONTATO: (84) 3316-5726, e-mail: dismedmossoro@gmail.com

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	DESLANIDEO 0,4MG/2ML	U. QUÍMICA	36 AMP	R\$ 2,08	R\$ 74,88
0031	DOPAMINA 5 MG/M	TEUTO	60 AMP	R\$ 4,00	R\$ 240,00
0035	ETILEFRINA 10MG/ML	U. QUÍMICA	60 AMP	R\$ 2,22	R\$ 133,20
0036	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	HIPOLABOR	120 AMP	R\$ 2,39	R\$ 286,80
0038	FLUMAZENIL 0,1MG	TEUTO	24 AMP	R\$ 7,88	R\$ 189,12
0039	FUROSEMIDA 20MG/ML	HYPOFARMA	120 AMP	R\$ 0,82	R\$ 98,40
0052	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	U. QUÍMICA	60 AMP	R\$ 2,39	R\$ 143,40
0058	OXACILINA 500MG/ML	BLAU	120 FR	R\$ 4,48	R\$ 537,60
0062	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML	EQUIPLEX	60 AMP	R\$ 10,67	R\$ 640,20
0063	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE METRONIDAZOL 500MG - FRASCO 100ML	FARMACE	120 AMP	R\$ 5,28	R\$ 633,60
Total					R\$ 2.977,20

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº006/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA

C.N.P.J. Nº 10.538.476/0001-34

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CBAF4585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230105-2025 - LP COMERCIO

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230105/2025

Processo nº 76179659/2025 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PE – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa L P COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 36.125.079/0001-24, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços para Aquisição Medicamentos Injetáveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN

EMPRESA L P COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 36.125.079/0001-24**ENDEREÇO: RUA SANTA MARCA, 1795 - CANDELARIA, NATAL/RN - CEP: 59.065-560 REPRESENTANTE: LUIZA GOMES PEDROSO, CPF: 074.876.564-62****CONTATO: (84) 3445-6885, e-mail: trevoodontto@hotmail.com**

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO ÉPSILON 4G INJ	Zydus	60 AMP	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
0002	ADENOSINA 3 MG/ML	crystalia	120 AMP	R\$ 9,89	R\$ 1.186,80
0004	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	isofarma	12.000 AMP	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
0005	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10ML	Hipolador	24 AMP	R\$ 2,35	R\$ 56,40
0006	AMIODARONA 150MG	Hipolador	120 AMP	R\$ 2,99	R\$ 358,80
0007	AMPICILINA SÓDICA 100MG/ML	Teuto	120 AMP	R\$ 5,14	R\$ 616,80
0008	ATROPINA 0,25MH 1ML	Farmace	120 UN	R\$ 0,82	R\$ 98,40
0011	BENZILPENICILINA 600.00UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	Teuto	120 AMP	R\$ 2,46	R\$ 295,20
0012	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, INJETÁVEL	Teuto	120 AMP	R\$ 9,44	R\$ 1.132,80
0013	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML	Hipolador	3.600 AMP	R\$ 0,67	R\$ 2.412,00
0014	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	Hipolador	1.200 UN	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
0015	CEFALOTINA 1G	Hipolador	120 AMP	R\$ 4,82	R\$ 578,40
0016	CEFTRIAXONA 1G	Hipolador	1.200 AMP	R\$ 3,57	R\$ 4.284,00
0017	CETOPROFENO 50MG/ML	Teuto	240 AMP	R\$ 1,31	R\$ 314,40
0019	CLINADAMICINA 150MG/ML + 4ML	Teuto	120 AMP	R\$ 1,29	R\$ 154,80
0020	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	Hipolador	120 AMP	R\$ 0,54	R\$ 64,80
0021	COMPLEXO B 2ML	Hipolador	4.800 AMP	R\$ 0,52	R\$ 2.496,00
0027	DICLOFENACO POTÁSSICO	Teuto	2.400 AMP	R\$ 0,11	R\$ 264,00
0028	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	Farmace	4.800 AMP	R\$ 0,83	R\$ 3.984,00
0029	DIPIRONA SÓDICA	Hipolador	6.000 AMP	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
0034	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML	blau	120 AMP	R\$ 16,41	R\$ 1.969,20
0044	HIDROCORTISONA 100MG/ML	Hipolador	240 AMP	R\$ 2,17	R\$ 520,80
0045	HIDROCORTISONA 500MG/ML	Hipolador	360 AMP	R\$ 3,62	R\$ 1.303,20
0055	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML	Hipolador	60 AMP	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
0064	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FRESENIUS	2.400	R\$ 1,84	R\$ 4.416,00

			FR		
0067	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS	1.200	R\$ 5,27	R\$ 6.324,00
			FR		
0068	SORO RINGUER LACTADO 500ML	FRESENIUS	1.200	R\$ 3,71	R\$ 4.452,00
			FR		
0069	SORO RINGUER SIMPLES 500 ML	FRESENIUS	1.200	R\$ 5,34	R\$ 6.408,00
			FR		
0074	TENOXICAM 20MG/ML	cristalia	1.800	R\$ 6,71	R\$ 12.078,00
			AMP		
Total					R\$ 65.644,80

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será desconto de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM}=\text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº006/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

L P Comercio E Servicos LTDA

C.N.P.J. Nº 36.125.079/0001-24

LUIZA GOMES PEDROSO

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E2F82D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 14 - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Bimestre: 2/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	179.476.680,00
Previsão Atualizada	179.476.680,00
Receitas Realizadas	61.116.023,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.954.949,60
DESPESAS	

Dotação Inicial		180.234.680,00			
Dotação Atualizada		187.042.134,31			
Despesas Empenhadas		99.374.596,98			
Despesas Liquidadas		56.491.439,78			
Despesas Pagas		54.679.106,23			
Superávit Orçamentário		4.624.583,45			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		99.374.596,98			
Despesas Liquidadas		56.491.439,78			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		164.751.622,03			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		161.574.208,73			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		157.798.206,15			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE		Até o Bimestre			
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES					
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizada		6.570.001,90			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		8.950.000,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.848.849,41			
Despesas Previdenciárias Pagas		2.848.849,41			
Resultado Previdenciário		3.721.152,49			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas		0,00			
Despesas Empenhadas		0,00			
Despesas Liquidadas		0,00			
Despesas Pagas		0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		4.623.573,00	4.477.181,87	96,83	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		1.094.363,87	5.289.942,82	483,38	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		132.661,47	0,00	75.273,45	57.388,02
Poder Executivo		129.761,47	0,00	72.373,45	57.388,02
Poder Legislativo		2.900,00	0,00	2.900,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		146.161,70	0,00	146.161,70	0,00
Poder Executivo		11.023,31	0,00	11.023,31	0,00
Poder Legislativo		135.138,39	0,00	135.138,39	0,00
TOTAL		278.823,17	0,00	221.435,15	57.388,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		4.808.129,68	25,00		20,80
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		14.387.749,51	70,00		69,01
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil		2.740.966,65	0,00		60,87
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		536.412,39	15,00		11,91
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado	no Exercício	Saldo a	Realizar
Receita de Alienação de Ativos			0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.879.386,87	15,00		21,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			
HOSANIRA GALVÃO		LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO		
###.028.454-##		###.374.604-##	###.903.984-##		
prefeita		sec de administração e finanças	controladora		

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:FF12988C

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM		
CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.055.000,00	6.921.302,97
Receita de Contribuições dos Segurados	5.100.000,00	1.176.519,46
Ativo	5.000.000,00	1.141.843,77
Inativo	100.000,00	34.675,69
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.000.000,00	3.201.693,74
Ativo	4.000.000,00	3.201.693,74
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.900.000,00	2.152.769,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.900.000,00	2.152.769,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.055.000,00	390.320,28
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00	19.994,72
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	800.000,00	351.301,07
Demais Receitas Correntes	55.000,00	19.024,49
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	13.255.000,00	6.570.001,90

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	No Exercício
		(d)	(e)		(g)
Benefícios	9.250.000,00	8.950.000,00	2.848.849,41	2.848.849,41	0,00
Aposentadorias	8.800.000,00	8.500.000,00	2.701.866,05	2.701.866,05	0,00
Pensões por Morte	450.000,00	450.000,00	146.983,36	146.983,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.480.000,00	8.950.000,00	2.848.849,41	2.848.849,41	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	3.775.000,00	-2.379.998,10	3.721.152,49	3.721.152,49	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.495.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	49.007.307,15
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
FUNDO		
EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	2.050.000,00	727.007,83			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.050.000,00	727.007,83			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.780.000,00	1.127.528,99	382.734,79	382.734,79	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	640.000,00	540.000,00	190.656,06	190.656,06	0,00
Demais Despesas Correntes	1.140.000,00	587.528,99	192.078,73	192.078,73	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	3.130.000,00	1.127.528,99	382.734,79	382.734,79	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-1.080.000,00	-400.521,16	344.273,04	344.273,04	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.168.014,94				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício

					(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSANIRA GALVÃO	LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA		GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO		
###028.454-##	###374.604-##		###903.984-##		
Prefeita	Sec De Administração E Finanças		Controladora		

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:10D1A578

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 6 - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE GOIANINHA		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2025
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	143.914.308,00	54.046.184,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.792.876,00	5.186.431,18
IPTU	2.305.000,00	826.730,33
ISS	4.424.036,00	1.670.311,60
ITBI	1.174.446,00	372.001,50
IRRF	4.642.633,00	1.694.573,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.246.761,00	622.814,29
Receitas de Contribuições	1.390.000,00	759.851,24
Receita Patrimonial	817.148,00	436.421,57
Aplicações Financeiras (II)	432.149,00	436.421,57
Outras Receitas Patrimoniais	384.999,00	0,00
Transferências Correntes	125.422.242,00	47.613.670,25
Cota-Parte do FPM	29.640.000,00	11.506.303,25
Cota-Parte do ICMS	8.961.472,00	3.089.916,50
Cota-Parte do IPVA	896.147,00	222.653,89
Cota-Parte do ITR	89.614,00	12.859,06
Transferências da LC 61/1989	8.962,00	13.067,50
Transferências do FUNDEB	48.227.000,00	20.933.343,63
Outras Transferências Correntes	37.599.047,00	11.835.526,42
Demais Receitas Correntes	492.042,00	49.810,07
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	492.042,00	49.810,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	143.482.159,00	53.609.762,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.155.000,00	1.566.839,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.950.000,00	2.285.055,44
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.457.372,00	16.250,00
Operações de Crédito (VIII)	795.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00	0,00

Transferências de Capital	18.552.372,00	16.250,00
Convênios	2.743.400,00	16.250,00
Outras Transferências de Capital	15.808.972,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.662.372,00	16.250,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	168.299.531,00	55.192.852,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	162.144.531,00	53.626.012,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2025					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS PAGAR A	LIQUIDADOS	PAGOS
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(a)	PROCESSADOS		
					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	126.801.182,90	83.260.446,99	48.558.325,74	46.877.052,92	23.640,16	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	70.582.703,78	48.704.726,24	26.098.009,30	26.097.363,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	572.000,00	550.000,00	179.660,93	179.660,93	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	55.646.479,12	34.005.720,75	22.280.655,51	20.600.028,86	23.640,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	126.229.182,90	82.710.446,99	48.378.664,81	46.697.391,99	23.640,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.260.000,00	10.077.528,99	3.231.584,20	3.231.584,20	0,00	11.023,31	11.023,31
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.811.951,41	6.036.621,00	4.701.529,84	4.570.469,11	51.633,29	135.138,39	135.138,39
Investimentos	39.431.632,54	2.512.302,13	2.372.087,77	2.241.027,04	51.633,29	135.138,39	135.138,39
Inversões Financeiras	436.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	436.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.944.318,87	3.524.318,87	2.329.442,07	2.329.442,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	39.867.632,54	2.512.302,13	2.372.087,77	2.241.027,04	51.633,29	135.138,39	135.138,39
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	3.819.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	182.425.815,44	95.300.278,11	53.982.336,78	52.170.003,23	75.273,45	146.161,70	146.161,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	169.915.815,44	85.222.749,12	50.750.752,58	48.938.419,03	75.273,45	135.138,39	135.138,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.801.414,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc)]							4.477.181,87
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							4.623.573,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		436.421,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		179.660,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.733.942,51
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	60.756.365,93	58.426.923,86
DEDUÇÕES (XL)	9.384.847,86	12.345.348,61
Disponibilidade de Caixa	9.384.847,86	12.345.348,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.831.396,31	13.128.199,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	132.661,47	57.388,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	313.886,98	725.463,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	51.371.518,07	46.081.575,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.289.942,82
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.094.363,87
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-75.273,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		5.214.669,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.957.908,73
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.954.949,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.954.949,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

HOSANIRA GALVÃO	LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:461ADDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 8 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.546.115,00	4.563.616,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.305.000,00	826.730,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.174.446,00	372.001,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.424.036,00	1.670.311,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.642.633,00	1.694.573,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.845.244,00	18.555.999,80
2.1- Cota-Parte FPM	36.400.000,00	14.382.878,88

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.800.000,00	14.382.878,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.201.840,00	3.862.395,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.202,00	16.334,33
2.4- Cota-Parte ITR	112.018,00	16.073,77
2.5- Cota-Parte IPVA	1.120.184,00	278.317,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.391.359,00	23.119.616,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.249.048,80	3.711.199,60
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.098.790,95	2.068.704,21
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	48.255.000,00	21.058.806,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.049.000,00	16.345.481,60
6.1.1- Principal	40.021.000,00	16.220.018,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.000,00	125.462,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	759.000,00	0,00
6.2.1- Principal	759.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.559.000,00	4.502.957,16
6.3.1- Principal	6.559.000,00	4.502.957,16
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	888.000,00	210.367,52
6.4.1- Principal	888.000,00	210.367,52
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	30.771.951,20	12.508.819,35
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	14.900,21	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	14.900,21	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	21.073.706,49	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	47.326.466,17	28.021.663,14	17.956.767,35	17.949.207,35	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.689.375,85	24.263.765,41	14.433.783,04	14.433.783,04	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.161.658,55	5.210.146,20	3.265.552,55	3.265.552,55	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	24.055.717,30	18.648.602,77	10.998.962,02	10.998.962,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	472.000,00	405.016,44	169.268,47	169.268,47	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.637.090,32	3.757.897,73	3.522.984,31	3.515.424,31	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5.786.403,73	863.329,98	805.284,91	805.284,91	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.052.486,59	2.894.567,75	2.717.699,40	2.710.139,40	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	510.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.975.629,61	17.910.733,82	17.903.173,82	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.384.265,36	13.369.903,52	13.369.903,52	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.395.757,20	4.345.223,25	4.337.663,25	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	195.607,05	195.607,05	195.607,05	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.217.731,88	14.387.749,51	14.387.749,51	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.740.966,65	2.740.966,65	2.740.966,65	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	586.946,34	536.412,39	536.412,39	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.593.907,13	14.387.749,51	14.387.749,51	69,01
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	2.009.669,78	2.740.966,65	2.740.966,65	60,87
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	675.443,57	536.412,39	536.412,39	11,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.105.880,63	3.148.072,46	3.148.072,46	1.042.191,83	14,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.360.015,81	14.900,21	46.033,53	0,00	(31.133,32)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.337.350,08	(9.618,36)	46.033,53	0,00	(55.651,89)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.022.665,73	24.518,57	0,00	0,00	24.518,57	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.215.464,05	2.910.471,26	2.139.121,91	2.083.340,68	0,00
20.1- Educação Infantil	1.374.666,00	141.555,48	141.114,48	140.445,88	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.260.226,05	2.746.028,03	1.985.960,98	1.931.854,35	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	126.000,00	8.022,45	8.022,45	8.022,45	0,00
20.4- Educação Especial	393.000,00	2.793,30	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	16.572,00	12.072,00	4.024,00	3.018,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	53.998.930,22	30.929.341,10	20.095.889,26	20.032.548,03	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.322.728,28	6.215.031,66	4.211.951,94	4.211.283,34	0,00
21.1.1- Creche	7.853.334,93	4.345.007,02	2.971.974,96	2.971.306,36	0,00
21.1.2- Pré-escola	7.469.393,35	1.870.024,64	1.239.976,98	1.239.976,98	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.676.201,94	24.714.309,44	15.883.937,32	15.821.264,69	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					2.139.121,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.711.199,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.042.191,83
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.808.129,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.779.904,17			4.808.129,68	20,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.585.824,00	2.818.753,27
31.1.1- Salário-Educação	4.605.824,00	2.007.793,24
31.1.1.1- Salário-Educação	1.687.000,00	1.521.853,18
31.1.2- PDDE	20.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	816.600,00	322.880,35

31.1.4 - PNATE	445.000,00	162.967,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.637.224,00	91,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.630.000,00	810.960,03
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	320.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.068.005,86	3.171.352,11	2.453.051,81	2.336.465,12	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.635.168,00	333.278,24	264.119,48	260.644,51	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.504.894,91	2.820.747,66	2.171.606,12	2.062.578,51	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	504.942,95	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	213.000,00	17.326,21	17.326,21	13.242,10	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) Até o Bimestre(d) Até o Bimestre(e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	62.609.936,08	34.103.486,51	22.548.941,07	22.369.013,15	0,00
33.1- Despesas Correntes	53.145.396,08	33.296.343,94	21.798.715,75	21.618.787,83	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	37.617.375,85	25.249.187,53	14.990.090,17	14.990.090,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.528.020,23	8.047.156,41	6.808.625,58	6.628.697,66	0,00
33.2- Despesas de Capital	9.464.540,00	807.142,57	750.225,32	750.225,32	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.464.540,00	807.142,57	750.225,32	750.225,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	134.803,01	242,45
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.058.806,28	1.521.853,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.949.207,35	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	3.244.401,94	1.522.095,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	667.436,98	(1.323.845,29)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	67.192,48	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.844.646,44	198.250,34
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

HOSANIRA GALVÃO	LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:ED0B9E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESULTADO PARCIAL – ETAPA DE HABILITAÇÃO E MÉRITO CULTURAL DO EDITAL Nº 002/2025- PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO PARCIAL – ETAPA DE HABILITAÇÃO E MÉRITO CULTURAL DO EDITAL Nº 002/2025- PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha torna público o **RESULTADO PARCIAL ETAPA DE HABILITAÇÃO E MÉRITO CULTURAL do EDITAL Nº 002/2025- PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**. Contendo a lista de todos os proponentes selecionados.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO Nº 002/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Entre os dias seis a vinte e um de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha, os presentes se achavam, os integrantes do Comitê de Ação Cultural, em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL Nº 002/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022). A análise resultou em **30 (trinta)** proponentes selecionados, conforme mostram tabelas abaixo.

Confira abaixo o Resultado **PARCIAL** da Etapa de **Habilitação e Mérito cultural**.

• Este resultado é **PARCIAL**, cabendo recursos.

• Será aberta a fase de recursos, após esse resultado, entre os dias **26/05/2025 e 27/05/2025**

CATEGORIA: MÚSICOS

VAGA	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	SITUAÇÃO
1º	Gilberto de Amorim Barbosa Júnior	Pessoa Física	Selecionado
2º	Joel Da Silva Gomes Dos Santos	Pessoa Física	Selecionado
3º	Jackson Feliciano Teixeira	Pessoa Física	Selecionado
4º	Armando Martins da Silva	Pessoa Física	Selecionado
5º	Elves Silva do nascimento	Pessoa Física	Não selecionado
6º	Janderson Natanael Pessoa Pereira	Pessoa Física	Não selecionado
7º	Alessandro Francisco dos Santos Silva	Pessoa Física	Não selecionado

CATEGORIA: GRUPO MUSICAL

VAGA	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	SITUAÇÃO
1º	Allisson Angelo Da Silva –	Pessoa Jurídica	Não selecionado
2º	Não houve inscrição		
3º	Não houve inscrição		
4º	Não houve inscrição		
5º	Não houve inscrição		

CATEGORIA: ARTESANATO

VAGA	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	SITUAÇÃO
1º	Jhully Horrayla	Pessoa Física	Selecionado
2º	Elizabeth Batista de Andrade Santos	Pessoa Física	Selecionado
3º	Eliege ferreira	Pessoa Física	Selecionado
4º	Gilna de Castro Bezerra	Pessoa Física	Selecionado
5º	Farleyane Araujo Patricio Cavalcante	Pessoa Física	Selecionado
6º	Maria Dulce da silva lima	Pessoa Física	Selecionado
7º	Maria Bernadette Torquato Ferreira	Pessoa Física	Selecionado
8º	Maria de Fatima Berto da Silva	Pessoa Física	Selecionado
9º	Selma Lima da Silva	Pessoa Física	Selecionado
10º	Marina do nascimento prazeres da silva	Pessoa Física	Selecionado
11º	Priscila Farias da Rocha	Pessoa Física	Selecionado
12º	Micilene Dantas	Pessoa Física	Selecionado
13º	Mayara Guedes da Silva de Amarin	Pessoa Física	Selecionado
14º	Eriane de Sena Soares	Pessoa Física	Não selecionado
15º	Sueane Moura Da Silva	Pessoa Física	Não selecionado
16º	Luzinete De Moura Silva	Pessoa Física	Não selecionado

CATEGORIA: AUDIOVISUAL

VAGA	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	SITUAÇÃO
1º	João Lucas do Nascimento Neto	Pessoa Física	Selecionado
2º	Anderson Gabriel Gomes da Silva	Pessoa Física	Selecionado
3º	Não houve inscrição		

CATEGORIA: GRUPO DE TEATRO

VAGA	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	SITUAÇÃO
1º	Cia sal & açúcar	Pessoa Física	Selecionado
2º	Grupo de teatro auê	Pessoa Física	Selecionado
3º	Grupo de teatro frenesi	Pessoa Física	Selecionado

4º	Grupo de Teatro Synthesis	Pessoa Física	Selecionado
----	---------------------------	---------------	-------------

CATEGORIA: GRUPO DE DANÇA

VAGA	PROONENTE	NATUREZA JURÍDICA	SITUAÇÃO
1º	Pedro Augusto da Silva Caminha	Pessoa Física	Selecionado
2º	Não houve inscrição		
3º	Não houve inscrição		

Categoria: Artes Visuais

Vaga	Proponente	NATUREZA JURÍDICA	Situação
1º	Joyce Catarina Araújo Campelo	Pessoa Física	Selecionado
2º	David Tomé Do Nascimento	Pessoa Física	Selecionado
3º	Ray Feliciano Da Silva	Pessoa Física	Selecionado
4º	Rian Feliciano Da Silva	Pessoa Física	Selecionado
5º	João Carlos Da Silva Teixeira	Pessoa Física	Selecionado
6º	Allisson Angelo Da Silva	Pessoa Física	Selecionado
7º	Eriberto Pereira Da Silva	Pessoa Física	Não Selecionado
8º	Lucas Emanuel Calixta Da Silva	Pessoa Física	Não Selecionado

Esse é o resultado **PARCIAL** da ETAPA DE **HABILITAÇÃO E MÉRITO CULTURAL** do edital nº **002/2025**, premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Os recursos deverão ser apresentados de **forma eletrônica**, entre os dias **26/05/2025 e 27/05/2025**, através do **e-mail da Secretaria Municipal de Cultura**, no seguinte endereço: **cultura.goianinha@gmail.com**.

Goianinha/RN, 23 de maio de 2025.

HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5848E874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 16050001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, Portador da Celula de Identidade Nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59.607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 40.787.152/0001-09**, sediada na **RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, ALECRIM, NATAL/RN**, neste ato representada por **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 241.645/SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 105.939.694-72, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 045/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0022	CLORIDRATODE METILFENIDRATO 10 MG	COMPR	E.M.S	40.000,00	0,40	16.000,00
VALOR TOTAL R\$: 16.000,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de março de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250421 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250423 - 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250457 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250458 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250504 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250505 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 250506 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de maio de 2025.

Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Cirufarma Comercial LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor de Contrato

IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:AD5B4BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 16050002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, Portador da Celula de Identidade Nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59.607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.538.476/0001-34**, sediada na **RUA LEONARDO TEIXEIRA, 246, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN**, neste ato representada por **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1703775 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 054.799.774-40, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 045/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0004	BROMAZEPAM 6 MG	COMPR	TEUTO	90.000	0,15	13.500,00
0006	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPR	U. QUÍMICA	70.000	0,50	35.000,00
0009	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPR	EUROFARMA	30.000	2,00	60.000,00
0012	CLONAZEPAM 2 MG	COMPR	GEOLAB	100.000	0,05	5.000,00
0013	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPR	GEOLAB	50.000	0,06	3.000,00
0018	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPR	U. QUÍMICA	75.000	0,40	30.000,00
0024	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 G	COMPR	GEOLAB	90.000	0,11	9.900,00
0028	DIAZEPAM 5 MG	COMPR	SANTISA	60.000	0,04	2.400,00
0029	DIAZEPAM 10 MG	COMPR	SANTISA	130.000	0,04	5.200,00
0033	FENITOÍNA 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	1.200	2,30	2.760,00
0036	FENOBARBITAL 40 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FR	U. QUÍMICA	500	4,02	2.010,00
0038	HALOPERIDOL 1 MG	COMPR	CRISTÁLIA	5.000	0,18	900,00
0040	HALOPERIDOL 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	U. QUÍMICA	1.200	1,56	1.872,00
0051	RISPERIDONA 2 MG	COMPR	VITAMEDIC	60.000	0,09	5.400,00
VALOR TOTAL R\$: 176.942,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 176.942,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de março de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250421 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250423 - 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250457 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250458 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250504 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250505 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 250506 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de maio de 2025.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	DISMED Distribuidora De Medicamentos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor De Contrato

IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:65121F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 16050003/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA, brasileiro, casado, Portador da Celula de Identidade Nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59.607-090, Mossoró/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, sediada na ROD BR 101 NORTE, S/N, KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, PAULISTA/PE, neste ato representada por ADRYANO LUCAS

MEDEIROS DE ASSIS, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.427.695 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 072.180.034-35, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 045/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0011	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FR	GEOLAB-GO (GO)	400	2,13	852,00
0016	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	500	2,35	1.175,00
0017	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPR	CRISTALIA-SP (SP)	40.000	0,28	11.200,00
0020	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPR	CRISTALIA-SP (SP)	60.000	0,50	30.000,00
0021	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPR	HIPOLABOR-MG (MG)	60.000	0,62	37.200,00
0023	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPR	CIMED (MG)	90.000	0,18	16.200,00
0025	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000	1,26	1.260,00
0026	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000	1,24	1.240,00
0027	DIAZEPAM 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	3.000	0,78	2.340,00
0030	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPR	CIMED (MG)	60.000	0,11	6.600,00
0031	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPR	CIMED (MG)	65.000	0,19	12.350,00
0035	FENOBARBITAL 100 MG	COMPR	UNIAO QUIMICA (DF)	70.000	0,14	9.800,00
0037	FENTANIL 50 MCG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	600	2,35	1.410,00
0039	HALOPERIDOL 5 MG	COMPR	UNIAO QUIMICA (DF)	60.000	0,10	6.000,00
0042	MIDAZOLAM 15MG/3ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	800	1,83	1.464,00
0045	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	UNIAO QUIMICA (DF)	500	37,34	18.670,00
0047	PREGABALINA 75 MG	CAP	GEOLAB-GO (GO)	70.000	0,22	15.400,00
0048	PREGABALINA 150 MG	CAP	GEOLAB-GO (GO)	50.000	0,36	18.000,00
0052	RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FR	PRATI DONADUZZIPR (PR)	500	8,19	4.095,00
0053	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.200	2,48	2.976,00
VALOR TOTAL R\$: 198.232,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 198.232,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e trinta e dois reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de março de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250421 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250423 - 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250457 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250458 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250504 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250505 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 250506 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de maio de 2025.

Fundo de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado/RN	Drogafonte LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Contrato

IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE

Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:C5083F8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 16050004/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, Portador da Celula de Identidade Nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59.607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ nº 07.055.280/0001-84, sediada na Rua Edmar Francisco Pereira Nº 508 Bairro: Aeroporto - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró, neste ato representada por **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 001.134.640 ITEP e inscrito no CPF sob nº 913.109.894-00, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 00/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO	TOTAL
001	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPR	ACHÉ	40.000,00	0,06	2.400,00
003	BROMAZEPAM 3 MG	COMPR	TEUTO	50.000,00	0,09	4.500,00

005	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPR	HIPOLABOR	70.000,00	0,15	10.500,00
007	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML. SUSPENSAO ORAL	FRASC	HIPOLABOR	480	7,45	3.576,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.976,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **20.976,00** (Vinte mil novecentos e setenta e seis reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de março de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250421 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250423 - 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250457 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250458 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250504 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250505 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 250506 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de maio de 2025.

Fundo de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado/RN	F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Contrato

IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE

Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:BE23C485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 16050005/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, Portador da Celula de Identidade Nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59.607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24**, sediada na RUA PERNAMBUCO, Nº 1647, LINHO, ERECHIM/RS, neste ato representada por **CAMILA LIOTTO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 06312883481 DETRAN/RS e inscrito no CPF sob nº 036.556.450-82, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 045/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	FENITOINA 100 MG	TEUTO	COMPR	12.000	0,17	2.040,00
VALOR TOTAL R\$:2.040,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 2.040,00(dois mil e quarenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de março de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250421 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250423 - 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250457 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250458 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250504 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250505 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 250506 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de maio de 2025.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	CAMILA LIOTTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Contrato

IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE

Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9A627B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1605007/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, Portador da Celula de Identidade Nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59.607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 35.753.111/0001-53**, sediada na R SIBIPIRUNA, Nº 205, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE, neste ato representada por **MARCELO PHILIFE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 02632111953 DETRAN/PE e inscrito no CPF sob nº 052.093.024-07, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 045/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	CITALOPRAM 20	CITALOPRAM/RANBAXY	COMPR	40.000	0,1100	4.400,00
43	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	OXCARBAZEPINA/RANBAXY	COMPR	60.000	0,9300	55.800,00
44	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	OXCARBAZEPINA/RANBAXY	COMPR	60.000	1,5600	93.600,00
54	VENLAFAXINA 75 MG	CLORIDRATO VENLAFAXINA/RANBAXY	DE COMPR	60.000	0,4100	24.600,00
VALOR TOTAL R\$: 178.400,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de março de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250421 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250423 - 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250457 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250458 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250504 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250505 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 250506 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de maio de 2025.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Nord Produtos Em Saude LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	MARCELO PHILIFE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Contrato

IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE

Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:14B32E64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1605009/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, Portador da Celula de Identidade Nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59.607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PHOSPODONT**, CNPJ nº **04.451.626/0001-75**, sediada na AV. AIRTON SENNA, Nº 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, neste ato representada por **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 02327567599 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 413.273.304-15, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 045/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	FENOBARBITAL 100 MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL.	CRISTALIA	AMPOL	2.000	2,7500	5.500,00
49	QUETIAPINA 50 MG	EUROFARMA	COMPR	40.000	2,6400	105.600,00
VALOR TOTAL R\$: 111.100,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de março de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250421 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250423 - 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250457 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250458 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250504 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250505 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 250506 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de maio de 2025.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Phospodont
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Contrato

IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE

Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:7CAF032F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2o Bimestre/2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.669.060,00	85.669.060,00	13.686.189,73	15,98	27.518.082,73	32,12	58.150.977,27
RECEITAS CORRENTES	79.019.060,00	79.019.060,00	13.287.588,73	16,82	27.119.481,73	34,32	51.899.578,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.804.500,00	4.804.500,00	985.874,56	20,52	1.690.043,46	35,18	3.114.456,54
Impostos	4.588.000,00	4.588.000,00	969.779,87	21,14	1.579.956,37	34,44	3.008.043,63
Taxas	216.500,00	216.500,00	16.094,69	7,43	110.087,09	50,85	106.412,91
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	520.000,00	520.000,00	87.242,45	16,78	180.087,91	34,63	339.912,09
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	520.000,00	520.000,00	87.242,45	16,78	180.087,91	34,63	339.912,09
RECEITA PATRIMONIAL	628.300,00	628.300,00	161.024,09	25,63	326.981,82	52,04	301.318,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	628.300,00	628.300,00	161.024,09	25,63	326.981,82	52,04	301.318,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00			15.050,00	150,50	-5.050,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00			15.050,00	150,50	-5.050,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.990.760,00	72.990.760,00	11.041.940,94	15,13	23.059.261,81	31,59	49.931.498,19
Transferências da União e de suas Entidades	43.545.760,00	43.545.760,00	6.021.512,29	13,83	12.897.194,97	29,62	30.648.565,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.225.000,00	19.225.000,00	3.228.876,24	16,80	6.430.236,09	33,45	12.794.763,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.220.000,00	10.220.000,00	1.791.552,41	17,53	3.731.830,75	36,51	6.488.169,25
Transferências do Exterior							
Outras Transferencias							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.500,00	65.500,00	1.011.506,69	1.544,29	1.848.056,73	2.821,46	-1.782.556,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.000,00	65.000,00	1.011.506,69	1.556,16	1.848.056,73	2.843,16	-1.783.056,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00					500,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.650.000,00	6.650.000,00	398.601,00	5,99	398.601,00	5,99	6.251.399,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.650.000,00	6.650.000,00	398.601,00	5,99	398.601,00	5,99	6.251.399,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.650.000,00	6.650.000,00	398.601,00	5,99	398.601,00	5,99	6.251.399,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.669.060,00	85.669.060,00	13.686.189,73	15,98	27.518.082,73	32,12	58.150.977,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.669.060,00	85.669.060,00	13.686.189,73	15,98	27.518.082,73	32,12	58.150.977,27
DÉFICIT (VI)1					549.242,38		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.669.060,00	85.669.060,00	13.686.189,73	15,98	28.067.325,11	32,76	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.669.060,00	85.669.060,00	13.240.754,05	30.988.372,55	54.680.687,45	14.224.585,78	28.067.325,11	57.601.734,89	25.809.570,09	
DESPESAS CORRENTES	70.004.060,00	70.403.060,00	12.565.602,38	29.744.723,93	40.658.336,07	13.591.813,25	26.912.938,93	43.490.121,07	24.778.451,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.051.500,00	30.965.656,50	4.951.635,43	11.447.402,04	19.518.254,46	5.191.618,36	10.134.184,73	20.831.471,77	10.119.162,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190.000,00	230.000,00	95.665,06	188.058,66	41.941,34	95.665,06	188.058,66	41.941,34	188.058,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.762.560,00	39.207.403,50	7.518.301,89	18.109.263,23	21.098.140,27	8.304.529,83	16.590.695,54	22.616.707,96	14.471.230,26	
Transferências a Municípios2										
Demais Despesas Correntes2	38.762.560,00	39.207.403,50	7.518.301,89	18.109.263,23	21.098.140,27	8.304.529,83	16.590.695,54	22.616.707,96	14.471.230,26	
DESPESAS DE CAPITAL	15.265.000,00	14.866.000,00	675.151,67	1.243.648,62	13.622.351,38	632.772,53	1.154.386,18	13.711.613,82	1.031.119,09	
INVESTIMENTOS	11.582.500,00	11.193.500,00	272.368,49	439.421,79	10.754.078,21	229.989,35	350.159,35	10.843.340,65	226.892,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00			2.500,00			2.500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.680.000,00	3.670.000,00	402.783,18	804.226,83	2.865.773,17	402.783,18	804.226,83	2.865.773,17	804.226,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.669.060,00	85.669.060,00	13.240.754,05	30.988.372,55	54.680.687,45	14.224.585,78	28.067.325,11	57.601.734,89	25.809.570,09	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.669.060,00	85.669.060,00	13.240.754,05	30.988.372,55	54.680.687,45	14.224.585,78	28.067.325,11	57.601.734,89	25.809.570,09	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.669.060,00	85.669.060,00	13.240.754,05	30.988.372,55		14.224.585,78	28.067.325,11		25.809.570,09	
RESERVA DO RPPS										
FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.										
NOTA:										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,							
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							

OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = e-f	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = e-h	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B204940C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		2025		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2o Bimestre/2025		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (c = a - b) Até o Bimestre (b) % (b/a) * 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.588.000,00	4.588.000,00	1.579.956,37	34,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	3.221,32	16,11
IPTU	20.000,00	20.000,00	3.221,32	16,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	68.000,00	68.000,00	20.359,57	29,94
ITBI	68.000,00	68.000,00	20.359,57	29,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	857.877,32	29,58
ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	857.877,32	29,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	1.600.000,00	698.498,16	43,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.812.200,00	46.812.200,00	16.052.251,68	34,29
Cota-Parte FPM	24.300.000,00	24.300.000,00	8.218.787,93	33,82
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	1.086,52	49,39
Cota-Parte IPVA	570.000,00	570.000,00	166.829,72	29,27
Cota-Parte ICMS	21.900.000,00	21.900.000,00	7.633.319,05	34,86
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	32.228,46	80,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.400.200,00	51.400.200,00	17.632.208,05	34,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar
			Até o bimestre	%	Até o bimestre	%	Até o bimestre	%	não Processados
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.513.500,00	7.443.484,81	1.990.607,70	26,74	1.946.734,00	26,15	1.888.314,44	25,37	
Despesas Correntes	7.256.500,00	7.186.484,81	1.990.607,70	27,70	1.946.734,00	27,09	1.888.314,44	26,28	
Despesas de Capital	257.000,00	257.000,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.855.000,00	1.956.496,66	1.231.197,43	62,93	1.228.997,43	62,82	938.263,11	47,96	
Despesas Correntes	1.655.000,00	1.639.443,36	1.064.144,13	64,91	1.061.944,13	64,77	894.476,90	54,56	
Despesas de Capital	200.000,00	317.053,30	167.053,30	52,69	167.053,30	52,69	43.786,21	13,81	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	234.000,00	164.573,00	152.252,50	92,51	152.252,50	92,51	98.700,06	59,97	
Despesas Correntes	228.500,00	159.073,00	152.252,50	95,71	152.252,50	95,71	98.700,06	62,05	
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	118.500,00	118.500,00	15.787,20	13,32	15.787,20	13,32	15.787,20	13,32	
Despesas Correntes	98.000,00	98.000,00	15.787,20	16,11	15.787,20	16,11	15.787,20	16,11	
Despesas de Capital	20.500,00	20.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.721.000,00	9.683.054,47	3.389.844,83	35,01	3.343.771,13	34,53	2.941.064,81	30,37	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.389.844,83	3.343.771,13	2.941.064,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.389.844,83	3.343.771,13	2.941.064,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.644.831,21	2.644.831,21	2.644.831,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.644.831,21	2.644.831,21	2.644.831,21
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	745.013,62	698.939,92	296.233,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo	19,23	18,96	16,68
de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial no exercício atual	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final não aplicado
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)
Diferença de limite não cumprido em 2025					
Diferença de limite não cumprido em 2024					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor para	Mínimo	Valor aplicado	Valor inscrito em	Valor aplicado				Saldo do valor
				em	RP considerado	além do limite	Total inscrito	Total de RP	Total de RP a	Total de
		aplicação	em	no	no		em	pagos²	pagar	cancelados
		ASPS	ASPS	exercício	Limite2	mínimo	RP no exercício			RP cancelados
		(l)		(m)	(n)	(o) = (m - l)			(p)	(q)
										(r) = (o + q - p)³
Empenhos de 2025										
Empenhos de 2024						252.894,19	175.014,13	77.880,06		

Empenhos de 2023					10.000,00	10.000,00				
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
(soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado)										
no demonstrativo do exercício										

anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI										
- XXII) (Artigo 24 § 1º e										
2º da LC 141/2012)										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA										
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
FINIS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)					
LC 141/2012	(s)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(t)	(u)	(v)	(x) = (s-t)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)										
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)										

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
CÁLCULO DO MÍNIMO		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.434.000,00	9.434.000,00	1.644.669,57	17,43
Proveniente da União	9.134.000,00	9.134.000,00	1.644.669,57	18,01
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00		
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XX				
VII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	1.660.000,00	1.660.000,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII	11.094.000,00	11.094.000,00	1.644.669,57	14,82
+ XXVIII)				

DESPESAS COM									
SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em
			Até o bimestre	%	Até o bimestre	%	Até o bimestre	%	Restos a Pagar
CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	não Processados
CÁLCULO DO MÍNIMO		(c)							(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	9.066.500,00	9.061.350,00	2.108.846,06	23,27	2.056.743,94	22,70	2.033.799,55	22,44	
Despesas Correntes	7.855.000,00	7.849.850,00	2.108.846,06	26,86	2.056.743,94	26,20	2.033.799,55	25,91	
Despesas de Capital	1.211.500,00	1.211.500,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	2.798.500,00	2.667.003,34	417.624,08	15,66	402.616,15	15,10	402.616,15	15,10	
Despesas Correntes	417.000,00	402.556,64	285.838,03	71,01	270.830,10	67,28	270.830,10	67,28	
Despesas de Capital	2.381.500,00	2.264.446,70	131.786,05	5,82	131.786,05	5,82	131.786,05	5,82	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	116.000,00	185.427,00	163.257,47	88,04	163.235,47	88,03	163.235,47	88,03	
Despesas Correntes	115.000,00	184.427,00	163.257,47	88,52	163.235,47	88,51	163.235,47	88,51	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	384.000,00	384.000,00	170.130,56	44,30	170.130,56	44,30	170.130,56	44,30	
Despesas Correntes	383.000,00	383.000,00	170.130,56	44,42	170.130,56	44,42	170.130,56	44,42	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									

Despesas Correntes									
Despesas de Capital									

OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	286.000,00	286.000,00	82.384,06	28,81	82.384,06	28,81	82.384,06	28,81	
Despesas Correntes	286.000,00	286.000,00	82.384,06	28,81	82.384,06	28,81	82.384,06	28,81	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCUL O DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXIV + XXXV + XXXVI)	12.651.000,00	12.583.780,34	2.942.242,23	23,38	2.875.110,18	22,85	2.852.165,79	22,67	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	16.580.000,00	16.504.834,81	4.099.453,76	24,84	4.003.477,94	24,26	3.922.113,99	23,76	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	4.653.500,00	4.623.500,00	1.648.821,51	35,66	1.631.613,58	35,29	1.340.879,26	29,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXX II)	350.000,00	350.000,00	315.509,97	90,15	315.487,97	90,14	261.935,53	74,84	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	502.500,00	502.500,00	185.917,76	37,00	185.917,76	37,00	185.917,76	37,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	286.000,00	286.000,00	82.384,06	28,81	82.384,06	28,81	82.384,06	28,81	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	22.372.000,00	22.266.834,81	6.332.087,06	28,44	6.218.881,31	27,93	5.793.230,60	26,02	

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E5334056

GABINETE DO PREFEITO

RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.588.000,00	1.579.956,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.000,00	3.221,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	68.000,00	20.359,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.900.000,00	857.877,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	698.498,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.462.200,00	16.052.251,68
2.1- Cota-Parte FPM	25.950.000,00	8.218.787,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.300.000,00	8.218.787,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.650.000,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	21.900.000,00	7.633.319,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	32.228,46
2.4- Cota-Parte ITR	2.200,00	1.086,52
2.5- Cota-Parte IPVA	570.000,00	166.829,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.050.200,00	17.632.208,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.362.440,00	3.210.450,34
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1. 1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.900.110,00	1.197.601,68
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.570.500,00	3.866.671,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.270.000,00	3.753.378,62
6.1.1- Principal	10.220.000,00	3.731.830,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	21.547,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	
6.2.1- Principal	50.000,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	
6.3.1- Principal	50.000,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.500,00	113.293,36
6.4.1- Principal	200.500,00	113.293,36
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	857.560,00	521.380,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.866.671,98	

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.570.500,00	4.045.728,97	4.045.728,97	4.044.886,48	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.340.000,00	4.045.728,97	4.045.728,97	4.044.886,48	
10.1.1- Educação Infantil	2.447.000,00	1.044.422,64	1.044.422,64	1.043.580,15	
10.1.2- Ensino Fundamental	7.893.000,00	3.001.306,33	3.001.306,33	3.001.306,33	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	230.500,00				
10.2.1- Educação Infantil	16.000,00				
10.2.2- Ensino Fundamental	214.500,00				
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.045.728,97	4.045.728,97	4.044.886,48		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.045.728,97	4.045.728,97	4.044.886,48		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.045.728,97	4.045.728,97	4.044.886,48		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.627.365,03	4.045.728,97	4.045.728,97	107,79
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	386.667,20	-179.056,99	-179.056,99		-4,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.037.159,50	154.764,38				154.764,38
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.021.683,10					
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.476,40	154.764,38				154.764,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.014.310,10	737.140,80	636.001,30	624.148,60	
20.1- Educação Infantil	792.000,00	63.058,66	63.058,66	60.808,66	
20.2- Ensino Fundamental	3.222.310,10	674.082,14	572.942,64	563.339,94	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.270.000,00	4.045.728,97	4.045.728,97	4.044.886,48	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.433.000,00	1.044.422,64	1.044.422,64	1.043.580,15	
21.1.1- Creche	1.446.500,00	609.283,41	609.283,41	608.440,92	
21.1.2- Pré-escola	986.500,00	435.139,23	435.139,23	435.139,23	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.837.000,00	3.001.306,33	3.001.306,33	3.001.306,33	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			636.001,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			3.210.450,34
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			-179.056,99
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a1)			9.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			4.016.508,63
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			22,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	536.041,18	113.794,90	436.484,83	9.000,00	90.556,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	536.041,18	113.794,90	436.484,83	9.000,00	90.556,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAA R)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.907.100,00	844.689,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.907.100,00	844.689,13
31.1.1- Salário-Educação	690.000,00	311.757,33
31.1.2- PDDE	2.100,00	
31.1.3- PNAE	193.500,00	73.876,35
31.1.4 - PNATE	156.500,00	48.945,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	865.000,00	410.109,66
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.065.974,90	1.430.518,33	1.144.727,53	1.089.588,69	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	315.800,00	30.515,38	30.515,38	30.515,38	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.686.463,15	515.333,40	442.041,50	386.902,66	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	102.000,00				
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.912.000,00	850.657,80	638.158,90	638.158,90	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	41.211,75	34.011,75	34.011,75	34.011,75	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.500,00				
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.650.785,00	6.213.388,10	5.826.457,80	5.758.623,77	
33.1- Despesas Correntes	19.759.224,00	6.714.440,85	6.327.509,89	6.237.407,11	
33.1.1- Pessoal Ativo	11.615.000,00	4.241.700,98	4.241.700,98	4.240.858,49	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00				
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.143.224,00	2.472.739,87	2.085.808,91	1.996.548,62	
33.2- Despesas de Capital	1.233.000,00				
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					

33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.233.000,00				
------------------------------------	--------------	--	--	--	--

CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	32.596,57	45.663,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.866.671,98	311.757,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.044.886,48	139.547,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-145.617,93	217.872,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-145.617,93	217.872,88

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:46A0FBFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

PROCESSOnº109001/2025

Pregão EletrônicoSRPnº 2/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE GROSSOS

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 19 de maio de 2025 ate 19 de maio de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 22.382.705/0001-53	Telefone: 44984014455	Email:
Endereço: AV RIO BRANCO, 762 SALA 01 A, ZONA 05, Maringá/PR, CEP: 87015-380		
Representante: Giancarlo Malvezzi Gulla - CPF: 062.542.119-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0034387 - REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO; PAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO(NYLON); COM PROTEÇÃO U.V; MEDIDAS 7,5 METROS DE LARGURA; 2,5 METROS DE ALTURA; 2,0 METROS DE PROFUNDIDADE; MALHA 15X15; FIO TRANÇADO BRANCO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	PPE	Par	20,000000	228,000	4.560,00
15	0034388 - PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL; MATERIAL DE POLIPROPILENO; PROTEÇÃO CONTRA U.V; DIMENÇÕES: LARGURA 6,2; ALTURA 2,30; PROFUNDIDADE 1,80 METROS; COR BRANCA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	PPE	Par	12,000000	199,990	2.399,88

Grossos/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

RMM Sports Comercio De Produtos Esportivos LTDA

GIANCARLO MALVEZZI GULLA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:49D5CF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 089/2025

Licitação nº 046/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 005/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E GARANTINDO O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES COM EXCELÊNCIA E RESPONSABILIDADE PERANTE A SOCIEDADE**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **AVF COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.529.918/0001-99**, estabelecida a Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 231, Batalha, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO**, portador(a) do CPF: XXX.514.934-XX, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	Dac	102	UND	R\$ 17,00
2	Almofada para carimbo nº3 tamanho 11x6,9cm auto entintada.	Radex	155	UND	R\$ 4,18
3	Balão de encher metálico capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	São Roque	3510	UND	R\$ 5,26
4	Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros.	Rayane	863	UND	R\$ 4,00
5	Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas.	Masterprint	4605	UND	R\$ 2,14
6	Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm cin 100 folhas.	Masterprint	4405	UND	R\$ 2,17
7	Caderno 10 materias capa flexível com no mínimo 120 folhas.	São Domingos	506	UND	R\$ 6,00
8	Caderno capa dura 12 materias com no mínimo 240 folhas.	São Domingos	2806	UND	R\$ 12,00
9	Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas.	Kenko	19	UND	R\$ 15,00
10	Caneta esferográfica escrita media cor azul.	Bic	8670	UND	R\$ 0,45
11	Caneta esferográfica escrita media cor preta.	Bic	4215	UND	R\$ 0,45
12	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas.	Vmp	8870	UND	R\$ 0,98
13	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas.	Vmp	2360	UND	R\$ 0,70
14	Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas.	Vmp	2870	UND	R\$ 1,30
15	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas.	Vmp	2370	UND	R\$ 1,70
16	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades.	Acc	1778	UND	R\$ 1,57
17	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	Acc	770	UND	R\$ 1,50
18	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades.	Acc	1018	UND	R\$ 2,45
19	Cola aderência instantânea super bod 3g.	Tekbond	112	UND	R\$ 1,90
20	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida.	Acrilex	305	UND	R\$ 3,80
26	Cola glitter caixa com 6x25g cores.	make	210	UND	R\$ 5,10
27	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g.	pira	190	UND	R\$ 27,00
28	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica com 90g.	pira	756	UND	R\$ 2,59
31	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	CIS	4430	UND	R\$ 1,28
32	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	ADELBRAS	480	UND	R\$ 1,50
33	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	ADELBRAS	4427	UND	R\$ 1,10
35	Emborrachado em eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica.	VMP	370	UND	R\$ 18,80
36	Envelope branco ofício nº 28 tamanho 200x280.	SCRITY	930	UND	R\$ 0,40
37	Envelope para convite tamanho 160x235, cores variadas.	SCRITY	800	UND	R\$ 0,60
38	Envelope pardo nº 28 tamanho 200x280.	SCRITY	900	UND	R\$ 0,25
39	Envelope pardo nº 36 tamanho 265x360.	SCRITY	700	UND	R\$ 0,50
41	Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança.	MASTER-PRINT	320	UND	R\$ 0,85
42	Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha e 3000 etiquetas por caixa.	PIMACO	65	CX	R\$ 26,25
43	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula.	CIS	513	UND	R\$ 1,04
44	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	ADELBRAS	553	UND	R\$ 6,90
47	Fita crepada tamanho 38x50m.	ADELBRAS	553	UND	R\$ 5,79
48	Fita crepada tamanho 50x50m.	ADELBRAS	553	UND	R\$ 7,54
49	Fita dupla face tamanho 25x30m.	3M	93	UND	R\$ 9,70
50	Fíttilho de nylon embalagem com 1 kilo	emfesta	55	UND	R\$ 14,75
53	Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades cobreado.	acc	700	UND	R\$ 2,88
54	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	acc	628	UND	R\$ 0,93
55	Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidade cobreado.	acc	225	UND	R\$ 20,00
57	Lapis de cor em embalagem com 48 cores acondicionada em caixa de papelão.	LEO LEO	110	UND	R\$ 14,00
58	Lápis grafite nº 2 pretos em madeira maciça sextavado e apontado.	TOK OFFICE	170	UND	R\$ 0,25
59	Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha.	CIS	35	UND	R\$ 2,72
61	Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	TAMOIIO	353	UND	R\$ 12,18
62	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2.	TILIBRA	330	UND	R\$ 5,25
65	Organizador mesa/gavetas em acrílico p/ escritório.	DELLO	207	UND	R\$ 9,00

67	Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas.	CHAMEX	25	UND	R\$ 10,00
68	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote com 250 folhas.	CHAMEX	45	UND	R\$ 30,00
69	Papel celofane tamanho 80x80.	VMP	1020	UND	R\$ 0,87
70	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta.	FRAMA	872	UND	R\$ 9,00
71	Papel seda cores variadas.	VMP	702	UND	R\$ 0,24
72	Papel tamanho a4 com 180gm pacote com 50 folhas.	CHAMEX	203	UND	R\$ 11,50
75	Pasta tipo sanfona ofício com 12 divisorias em plástico.	Frama	108	UND	R\$ 12,50
76	Pasta tipo sanfona tamanho a4 com 12 divisorias em plástico.	Frama	107	UND	R\$ 12,00
78	Pilha alcalina “aaa” cartela com 2 unidades.	Elgin	321	UND	R\$ 2,95
79	Pistola elétrica para cola quente grande.	Cis	176	UND	R\$ 22,00
80	Pistola elétrica para cola quente pequena.	Cis	168	UND	R\$ 10,00
81	Régua milimetrada cristal tamanho 50cm.	Cis	155	UND	R\$ 3,50
82	Tesoura do tipo escolar com lamina em aço com no mínimo 13cm.	Cis	4070	UND	R\$ 1,37
83	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm.	Cis	265	UND	R\$ 3,70
84	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas.	Koala	506	UND	R\$ 2,20
85	Tinta permanente para carimbo com 40 ml acondicionada em embalagem plástica.	Radex	1307	UND	R\$ 3,50
87	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas.	CHAMEX	5515	UND	R\$ 22,00
88	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades.	Lyke	383	UND	R\$ 3,40
89	Bandeira de Ielmo Marinho tamanho oficial dupla face.	VIDEBAND	11	UND	R\$ 160,00
90	Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face.	VIDEBAND	11	UND	R\$ 160,00
91	Bandeira do RN tamanho oficial dupla face.	VIDEBAND	11	UND	R\$ 100,00
93	Colchete latonado nº 06 72 unidades.	ACC	455	UND	R\$ 3,90
94	Colchete latonado nº 07 72 unidades.	acc	305	UND	R\$ 4,40
95	Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229.	SCRITY	80	UND	R\$ 0,16
96	Envelope pardo nº 32 tamanho 324x229.	SCRITY	700	UND	R\$ 0,37
98	Envelope pardo nº 47 tamanho 370x470.	SCRITY	580	UND	R\$ 0,85
100	Fita decorativa tamanho 16x50m, cores variadas.	PROGRESSO	503	UND	R\$ 6,05
101	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	ACC	1001	UND	R\$ 7,00
102	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades.	DELLO	21	UND	R\$ 11,50
103	Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas.	CHAMEX	23	UND	R\$ 40,00
105	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	VMP	1002	UND	R\$ 0,70
106	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	VMP	1305	UND	R\$ 0,69
107	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta.	FRAMA	767	UND	R\$ 10,00
108	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	ACP	122	UND	R\$ 25,00
111	Pasta em polionda com elástico lombada de 2cm cores variadas.	POLIBRAS	220	UND	R\$ 3,00
113	Pasta plástica com grampo cores variadas.	POLIBRAS	20	UND	R\$ 1,67
114	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.	POLIBRAS	182	UND	R\$ 2,24
115	Pasta plástica tipo “I” tamanho a4.	POLIBRAS	20	UND	R\$ 0,67
118	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 100 folhas.	MASTER-PRINT	51	UND	R\$ 118,09
119	Pilha alcalina “aa” cartela com 2 unidades.	ELGIN	315	UND	R\$ 2,77
120	Pilha alcalina “media” cartela com 2 unidades.	ELGIN	135	UND	R\$ 8,00
124	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades.	ACC	1385	UND	R\$ 1,29
125	Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico, tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	Polibras	20	UND	R\$ 3,05
128	Colchete latonado nº 10 72 unidades.	Acc	353	UND	R\$ 6,57
129	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades.	Acc	1160	UND	R\$ 1,79
130	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	Koala	5012	UND	R\$ 1,20
131	Apagador para quadro branco embalagem individual.	Radex	15	UND	R\$ 2,77
132	Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm, com dados impressos para anotações.	Polibras	1150	UND	R\$ 1,85
134	Caderno capa dura 10 materias com no mínimo 200 folhas.	São Domingos	2350	UND	R\$ 10,24
138	Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica.	Koala	300	UND	R\$ 12,29
140	Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 250 etiquetas por caixa.	Pimaco	50	CX	R\$ 6,29
141	Etiquetas 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1400 etiquetas por caixa.	Pimaco	50	CX	R\$ 26,25
143	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	Tilibra	450	UND	R\$ 12,34
144	Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da tinta.	BRW	1060	UND	R\$ 1,19
148	Pasta classificadora. Composição: pasta em cartão duplo 480g/m² com grampo plástico grande. Referência: 1010C-CZ Cores diversas. Formato: 350x230mm Pacotes embalados com 10 unidades.	Frama	470	PC	R\$ 29,90
149	Pilha alcalina “grande” cartela com 2 unidades.	Elgin	140	UND	R\$ 12,40
150	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm.	Cis	500	UND	R\$ 0,67
152	Apontador com depósito com no mínimo 2,5x2x1,5cm.	Cis	3650	UND	R\$ 0,40
153	Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm.	Molin	1355	UND	R\$ 0,19
154	Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas.	São domingos	800	UND	R\$ 1,45
157	Papel madeira 66x96 ref. 45825 80g.	VMP	700	UND	R\$ 0,56
158	Papel plano couchê 66x96 pacote.	Suzano	200	UND	R\$ 122,50
159	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 8.	Leo leo	300	UND	R\$ 1,14
160	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 12.	Leo leo	300	UND	R\$ 1,19
164	Placa de isopor com espessura de 05mm.	FRICALOR	150	UND	R\$ 1,35
165	Porta durex pequeno com piso antiderrapante com micros serrilha para cortar.	DELLO	10	UND	R\$ 10,84
169	Bexiga nº 5 - cores variadas – látex (balão) nº 5 pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	SAO ROQUE	1000	PC	R\$ 6,30
171	Fita adesiva larga transparente MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, 45x45	scotch	150	UND	R\$ 2,62
172	Cola quente bastão fina - leitosa, não tóxica, nas medidas aproximadas 7,5mm x 30 cm, embalagem com 1 kg.	Tekbond	1000	PC	R\$ 22,34
173	Folhas de (E.V.A.), tamanho 600x400x2cm aproximadamente, das seguintes cores:(vermelho, amarelo, laranja, pele, preto, branco, rosa escuro, rosa claro, lilás, verde claro, verde escuro e marrom), embalagem com 10 folhas, em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber.	VMP	1000	UND	R\$ 0,98
174	Prancheta em material acrílico a4 - com prendedor metálico, medidas aproximadas 33cmx23x3mm.	Dello	100	UND	R\$ 7,42
175	Pasta arquivo morto polionda azul 350x130x245mm	Polibras	250	UND	R\$ 3,32
176	Papel fotográfico - tipo glossy, brilhante, tamanho a4, gramatura 180 g/m², compatibilidade com impressora jato de tinta/laser, cor branco, pacote com 50 folhas.	Masterprint	300	PC	R\$ 11,22

177	Folha de Isopor. Apresentação: 100cm x 50cm. Espessura de 10mm.	Fricolor	100	UND	R\$ 2,67
178	Folha de Isopor 5mm. Apresentação: 100cm x 50cm. Espessura de 5mm	Fricolor	600	UND	R\$ 1,32
179	Folha de Isopor 20mm. Apresentação: 1,00cm x0,50cm. Espessura de 20mm.	Fricolor	600	UND	R\$ 5,57
183	Caderno 6 materias capa flexivel com no mínimo 72 folhas.	SAO DOMINGOS	500	UND	R\$ 5,75
184	Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas.	SAO DOMINGOS	2500	UND	R\$ 2,29
186	Cola liquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g.	ACRILEX	200	UND	R\$ 2,82
188	Grampeador tipo alicate com estrutura metalica para grampo 26/6.	jocar	50	UND	R\$ 11,50
189	Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	CIS	3	UND	R\$ 3,29
190	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/ml e numeradas e pautadas.	tilibra	50	UND	R\$ 4,94
192	Placa de isopor com espessura de 25mm.	FRICALOR	80	UND	R\$ 6,87
193	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA MEDIDO APROXIMAD. 24X34 COM 100 UNIDADES	SCRITY	200	PC	R\$ 27,00
195	GIZ DE CERA, CURTO MEDINDO APROXIMAD. 8,50 CM, COMPOSTO DE CERA, PIGMENTOS ATOXICOS, CARGA MINERAL INERTE, COM 12 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS CORES BASICAS DE AMARELO VERMELHO, PCT COM 10 CAIXAS	pira	350	PC	R\$ 14,79
196	PINTURA A DEDO CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNID. CONTENDO 30 ML CADA	pira	80	UND	R\$ 7,37
197	PASTA PLASTICA A4 POLIP. 0,18 TRANSPARENTE C/CANALETA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	ACP	600	PC	R\$ 12,45
198	FITA ADESIVA GOMADA MEDINDO APROXIMAD. 45MMX40MTS, COM 4 UNIDADES	ADERE	260	PC	R\$ 37,47
199	BORRACHA BRANCA, PONTEIRA KID PACOTE C/ 100 UNIDADES CX	MERCUR	500	CX	R\$ 8,40
200	TESOURA COM CABO PLASTICO FORMATO ANATOMICO E RESISTENTE MEDINDO APROXIMAD. DE 21 CM. EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADES	CIS	50	UND	R\$ 3,82
202	RÉGUA 20 CENTIMETROS	CIS	2000	UND	R\$ 0,75
203	COLA EM BASTÃO TIPO FINA, PACOTE COM 100 UNIDADES	TEKBOND	600	PC	R\$ 32,40
204	MASSA DE MODELAR, CAIXA DE PAPELAO CONTENDO 12 CORES, COMPOSICAO BASICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA	KOALA	3500	CX	R\$ 1,94
205	ISOPOR GROSSO 15MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	FRICALOR	500	PC	R\$ 39,34
207	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO ADESIVO: BORRACHA E RESINA – AMARELA, MEDIDA: 48MM X 30 METROS ROLO COM 30 METROS	packpar	100	RL	R\$ 21,87
209	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 106/6 EMBALAGEM COM CAIXA 3.500 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO COBREADO, COM PROTECAO ANTI FERRUGEM	acc	200	CX	R\$ 6,69
210	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ALICATE R246 COMPRIMENTO APROXIMADO DE 6CM	jocar	60	PC	R\$ 48,90

A empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.800.611/0001-14**, estabelecida a Rua General Oliveira Galvão, nº 1045, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-120, sendo representada pelo(a) Senhor(a) KLEYBER TINOCO DE ANDRADE, portador(a) do CPF: XXX.647.304-XX, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
34	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	IBEL	1880	UND	R\$ 2,89
109	Pasta com grampo em papelão cores diversas	FRAMA	20	UND	R\$ 2,40
126	Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	FUTURO	1572	UND	R\$ 0,43
142	Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha.	FUTURO	10	UND	R\$ 6,50

A empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **11.183.984/0001-00**, estabelecida a Rua Taua, nº 2051, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-460, sendo representada pelo(a) Senhor(a) LEONARDO COSTA DOS SANTOS, portador(a) do CPF: XXX.802.104-XX, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
21	Cola colorida 6x23g, cores, secagem rápida.	MAKE	405	UND	R\$ 5,28
22	Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	FUTURO	462	UND	R\$ 1,30
23	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	FUTURO	220	UND	R\$ 1,25
24	Cola em bastão de silicone grossa (quente).	IBEL	2650	UND	R\$ 1,37
25	Cola glitter caixa com 4x25g cores.	MAKE+	210	UND	R\$ 4,89
29	Cola liquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica.	PIRA	185	UND	R\$ 9,06
30	Cola liquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	PIRA	160	UND	R\$ 5,31
40	Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	MASTERPRINT	375	UND	R\$ 1,28
45	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m.	EUROCEL	517	UND	R\$ 3,70
46	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.	EUROCEL	517	UND	R\$ 3,68
51	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	MASTERPRINT	114	UND	R\$ 29,58
52	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	FUTURO	237	UND	R\$ 6,15
56	Lapis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	FUTURO	5210	UND	R\$ 2,40
60	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	CADERSIL	306	UND	R\$ 6,12
63	Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas.	MASTERPRINT	1287	UND	R\$ 0,67
64	Molha dedo pote arredondado.	CARBRINK	470	UND	R\$ 2,50
66	Papel adesivo contact transparente 50 micras, 25M X 45CM	DAC	54	RL	R\$ 37,22
73	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.	DAC	50	UND	R\$ 3,95
74	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.	DAC	640	UND	R\$ 2,87
77	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 50/60 folhas.	MASTERPRINT	133	UND	R\$ 54,90
86	PAPEL FOTOGRAFICO (A4)	MASTERPRINT	100	UND	R\$ 0,90
92	Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas.	FUTURO	4315	UND	R\$ 1,99
97	Envelope pardo nº 25 tamanho 176x250.	SCRITY	680	UND	R\$ 0,40
99	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.	EUROCEL	503	UND	R\$ 9,72
110	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas.	CARTEX	620	UND	R\$ 4,48
112	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.	POLYCART	6220	UND	R\$ 2,77
116	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	CARTEX	720	UND	R\$ 1,82
117	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.	DAC	620	UND	R\$ 2,60
121	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roloço e tampa da cor da tinta	FUTURO	3633	UND	R\$ 1,22

	cores variadas.				
122	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.	FUTURO	1352	UND	R\$ 1,85
123	Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml.	FUTURO	152	UND	R\$ 1,84
127	Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm.	REDBOR	212	UND	R\$ 0,59
133	Bloco tilembrete com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95x81,5mm.	ARTEZAL	3040	UND	R\$ 5,24
135	Caixa para correspondência dupla cristal.	CARBRINK	350	UND	R\$ 31,50
136	Caneta corretiva ponta metálica com no mínimo 7ml.	BRW	515	UND	R\$ 3,40
137	Caneta esferográfica escrita media cor vermelha.	BIC	3250	UND	R\$ 0,54
139	Elastico super amarelo pacote com 100g, com 200 ligas.	PREMIER	150	UND	R\$ 3,62
145	Mina de grafite 0,5mm acondicionada em tubo com 12 minas.	DESART	10	UND	R\$ 0,88
146	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	DESART	30	UND	R\$ 0,88
147	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.	DESART	10	UND	R\$ 0,88
151	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	CARBRINK	330	UND	R\$ 6,24
155	Elastico super amarelo pacote com 1000g, com 2000 ligas.	PREMIER	17	UND	R\$ 35,40
156	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.	VMP	6900	UND	R\$ 0,87
161	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 14.	LEONORA	300	UND	R\$ 1,29
162	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 22.	LEONORA	300	UND	R\$ 3,10
163	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 24.	LEONORA	300	UND	R\$ 3,50
166	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250ml cores variadas.	BAMBINE	350	UND	R\$ 2,70
167	Tinta para pintura a dedo; caixa com janelas com visualização de tintas, contendo 6 cores básicas sortidas (branca, amarela, vermelha, azul, verde e preta), tubos com no mínimo 25ml, tinta atóxica; composta de resina PVA, água cargas, pigmentos. cetificadas pelo inmetro.	PIRA	500	CX	R\$ 7,52
168	Tecido tipo TNT, 100 % polipropileno, com 40 gramas, embalado em tubete de papelão com aproximadamente 50 metros de comprimento e 1,40 metros de largura, nas cores (AMARELA, AZUL LCARO, AZUL ESCURO, BRANCA,PRETO, ROXO,VERDE CLARO, VERDE ESCURO,VERMELHO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO,LILAS)	MAKE+	400	UND	R\$ 51,90
170	Bexiga nº 7 cores variadas (balão) em látex pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	SÃO ROQUE	1000	PC	R\$ 5,82
180	KIT DE DESENHO 95 PEÇAS, incluindo lápis de desenho profissional e bolsa de transporte. Material do corpo do lápis: madeira natural; material da bolsa de armazenamento: nylon; 12 lápis (2H / 3H / 4H / 5H / HB / B / 2B / 3B / 4B / 5B / 6B / 8B); 72 Lápis de cor a óleo; 3 Lápis de carvão (macio / médio / duro); 1 Lápis de grafite (6B); 3 Tocos de mistura de papel; 1 Lixa; 1 Borracha; 1 Extensor de lápis de cabeça dupla; 1 Apontador; 1 Pincel.	material da bolsa de armazenamento: nylon	20	UND	R\$ 455,00
181	Porta durex grande com piso antiderrapante com micros serrilha para cortar.	CARBRINK	60	UND	R\$ 14,59
182	Apagador com porta giz individual em madeira.	SOUZA	60	UND	R\$ 4,14
185	Caixa para correspondência simples.	CARBRINK	130	UND	R\$ 9,24
187	Espeto cromado para papeis, com base arredondada.	CARBRINK	100	UND	R\$ 5,32
191	Pasta caba e elastico em papelão cores diversas	CARTEX	3600	UND	R\$ 1,75
194	HIDROCOR OU HIDROGRAFICA ESCOLAR GRANDE, COM TAMPA NA COR BRANCA, PONTA GROSSA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CAIXA COM 12CORES BASICAS COMPOSICAO BASICA DE AGUA, CORANTE E UMECTANTE, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO PACOTE COM 10CX	FUTURO	350	PC	R\$ 137,40
201	PAPEL FOTOGRAFICO INKJET 270 G/M² MEDINDO APROXIMAD. 10X15 EMBALAGEM COM 20 FOLHAS	MASTERPRINT	100	PC	R\$ 6,00
206	GUILHOTINAS EXTENSÃO DE CORTE: 30CM (300MM) CAPACIDADE DE CORTE: 15 FOLHAS (75MG/M2) BASE DA GUILHOTINA EM AÇO DIMENSÕES CXLXA): 51 X 27 X 8CM ÁREA DE TRABALHO: 25,5 X 29,5CM PESO: 2,600 KG	IMP	50	UND	R\$ 308,00
208	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: É CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENNROLAMENTO.O ADESIVO É À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA MEDINDO 45MM X 45 M	EUROCEL	1000	RL	R\$ 2,39

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 26 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:79A345FE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 089/2025

Licitação nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS,**

PROMOVENDO A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E GARANTINDO O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES COM EXCELÊNCIA E RESPONSABILIDADE PERANTE A SOCIEDADE. na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, e o julgamento de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **AVF COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.529.918/0001-99**, estabelecida a Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 231, Batalha, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO, portador(a) do CPF: XXX.514.934-XX, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	Dac	102	UND	R\$ 17,00
2	Almofada para carimbo nº3 tamanho 11x6,9cm auto tintada.	Radex	155	UND	R\$ 4,18
3	Balão de encher metálico capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	São Roque	3510	UND	R\$ 5,26
4	Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros.	Rayane	863	UND	R\$ 4,00
5	Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas.	Masterprint	4605	UND	R\$ 2,14
6	Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm cin 100 folhas.	Masterprint	4405	UND	R\$ 2,17
7	Caderno 10 materias capa flexível com no mínimo 120 folhas.	São Domingos	506	UND	R\$ 6,00
8	Caderno capa dura 12 materias com no mínimo 240 folhas.	São Domingos	2806	UND	R\$ 12,00
9	Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas.	Kenko	19	UND	R\$ 15,00
10	Caneta esferográfica escrita media cor azul.	Bic	8670	UND	R\$ 0,45
11	Caneta esferográfica escrita media cor preta.	Bic	4215	UND	R\$ 0,45
12	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas.	Vmp	8870	UND	R\$ 0,98
13	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas.	Vmp	2360	UND	R\$ 0,70
14	Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas.	Vmp	2870	UND	R\$ 1,30
15	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas.	Vmp	2370	UND	R\$ 1,70
16	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades.	Acc	1778	UND	R\$ 1,57
17	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	Acc	770	UND	R\$ 1,50
18	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades.	Acc	1018	UND	R\$ 2,45
19	Cola aderência instantânea super bod 3g.	Tekbond	112	UND	R\$ 1,90
20	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida.	Acrilex	305	UND	R\$ 3,80
26	Cola glitter caixa com 6x25g cores.	make	210	UND	R\$ 5,10
27	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g.	pira	190	UND	R\$ 27,00
28	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica com 90g.	pira	756	UND	R\$ 2,59
31	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	CIS	4430	UND	R\$ 1,28
32	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	ADELBRAS	480	UND	R\$ 1,50
33	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	ADELBRAS	4427	UND	R\$ 1,10
35	Emborrachado em eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica.	VMP	370	UND	R\$ 18,80
36	Envelope branco officio nº 28 tamanho 200x280.	SCRITY	930	UND	R\$ 0,40
37	Envelope para convite tamanho 160x235, cores variadas.	SCRITY	800	UND	R\$ 0,60
38	Envelope pardo nº 28 tamanho 200x280.	SCRITY	900	UND	R\$ 0,25
39	Envelope pardo nº 36 tamanho 265x360.	SCRITY	700	UND	R\$ 0,50
41	Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança.	MASTER-PRINT	320	UND	R\$ 0,85
42	Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha e 3000 etiquetas por caixa.	PIMACO	65	CX	R\$ 26,25
43	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula.	CIS	513	UND	R\$ 1,04
44	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	ADELBRAS	553	UND	R\$ 6,90
47	Fita crepada tamanho 38x50m.	ADELBRAS	553	UND	R\$ 5,79
48	Fita crepada tamanho 50x50m.	ADELBRAS	553	UND	R\$ 7,54
49	Fita dupla face tamanho 25x30m.	3M	93	UND	R\$ 9,70
50	Fitolho de nylon embalagem com 1 kilo	emfesta	55	UND	R\$ 14,75
53	Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades cobreado.	acc	700	UND	R\$ 2,88
54	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	acc	628	UND	R\$ 0,93
55	Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidade cobreado.	acc	225	UND	R\$ 20,00
57	Lapis de cor em embalagem com 48 cores acondicionada em caixa de papelão.	LEO LEO	110	UND	R\$ 14,00
58	Lápis grafite nº 2 pretos em madeira maciça sextavado e apontado.	TOK OFFICE	170	UND	R\$ 0,25
59	Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha.	CIS	35	UND	R\$ 2,72
61	Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	TAMOIO	353	UND	R\$ 12,18
62	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2.	TILIBRA	330	UND	R\$ 5,25
65	Organizador mesa/gavetas em acrílico p/ escritório.	DELLO	207	UND	R\$ 9,00
67	Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas.	CHAMEX	25	UND	R\$ 10,00
68	Papel branco peso 40 tamanho officio 215x315 pacote com 250 folhas.	CHAMEX	45	UND	R\$ 30,00
69	Papel celofane tamanho 80x80.	VMP	1020	UND	R\$ 0,87
70	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho officio preta.	FRAMA	872	UND	R\$ 9,00
71	Papel seda cores variadas.	VMP	702	UND	R\$ 0,24
72	Papel tamanho a4 com 180gm pacote com 50 folhas.	CHAMEX	203	UND	R\$ 11,50
75	Pasta tipo sanfona officio com 12 divisorias em plástico.	Frama	108	UND	R\$ 12,50
76	Pasta tipo sanfona tamanho a4 com 12 divisorias em plástico.	Frama	107	UND	R\$ 12,00
78	Pilha alcalina "aaa" cartela com 2 unidades.	Elgin	321	UND	R\$ 2,95
79	Pistola elétrica para cola quente grande.	Cis	176	UND	R\$ 22,00
80	Pistola elétrica para cola quente pequena.	Cis	168	UND	R\$ 10,00
81	Régua milimetrada cristal tamanho 50cm.	Cis	155	UND	R\$ 3,50
82	Tesoura do tipo escolar com lamina em aço com no mínimo 13cm.	Cis	4070	UND	R\$ 1,37
83	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm.	Cis	265	UND	R\$ 3,70
84	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas.	Koala	506	UND	R\$ 2,20
85	Tinta permanente para carimbo com 40 ml acondicionada em embalagem plástica.	Radex	1307	UND	R\$ 3,50
87	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas.	CHAMEX	5515	UND	R\$ 22,00
88	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades.	Lyke	383	UND	R\$ 3,40
89	Bandeira de Ielmo Marinho tamanho oficial dupla face.	VIDEBAND	11	UND	R\$ 160,00
90	Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face.	VIDEBAND	11	UND	R\$ 160,00
91	Bandeira do RN tamanho oficial dupla face.	VIDEBAND	11	UND	R\$ 100,00
93	Colchete latonado nº 06 72 unidades.	ACC	455	UND	R\$ 3,90

94	Colchete latonado nº 07 72 unidades.	acc	305	UND	R\$ 4,40
95	Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229.	SCRITY	80	UND	R\$ 0,16
96	Envelope pardo nº 32 tamanho 324x229.	SCRITY	700	UND	R\$ 0,37
98	Envelope pardo nº 47 tamanho 370x470.	SCRITY	580	UND	R\$ 0,85
100	Fita decorativa tamanho 16x50m, cores variadas.	PROGRESSO	503	UND	R\$ 6,05
101	Grampo trilha em metal caixa com 50 unidades.	ACC	1001	UND	R\$ 7,00
102	Grampo trilha plástico caixa com 50 unidades.	DELLO	21	UND	R\$ 11,50
103	Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas.	CHAMEX	23	UND	R\$ 40,00
105	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	VMP	1002	UND	R\$ 0,70
106	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	VMP	1305	UND	R\$ 0,69
107	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta.	FRAMA	767	UND	R\$ 10,00
108	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	ACP	122	UND	R\$ 25,00
111	Pasta em polionda com elástico lombada de 2cm cores variadas.	POLIBRAS	220	UND	R\$ 3,00
113	Pasta plástica com grampo cores variadas.	POLIBRAS	20	UND	R\$ 1,67
114	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.	POLIBRAS	182	UND	R\$ 2,24
115	Pasta plástica tipo “I” tamanho a4.	POLIBRAS	20	UND	R\$ 0,67
118	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 100 folhas.	MASTER-PRINT	51	UND	R\$ 118,09
119	Pilha alcalina “aa” cartela com 2 unidades.	ELGIN	315	UND	R\$ 2,77
120	Pilha alcalina “media” cartela com 2 unidades.	ELGIN	135	UND	R\$ 8,00
124	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades.	ACC	1385	UND	R\$ 1,29
125	Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico, tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	Polibras	20	UND	R\$ 3,05
128	Colchete latonado nº 10 72 unidades.	Acc	353	UND	R\$ 6,57
129	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades.	Acc	1160	UND	R\$ 1,79
130	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	Koala	5012	UND	R\$ 1,20
131	Apagador para quadro branco embalagem individual.	Radex	15	UND	R\$ 2,77
132	Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm, com dados impressos para anotações.	Polibras	1150	UND	R\$ 1,85
134	Caderno capa dura 10 materias com no mínimo 200 folhas.	São Domingos	2350	UND	R\$ 10,24
138	Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica.	Koala	300	UND	R\$ 12,29
140	Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 250 etiquetas por caixa.	Pimaco	50	CX	R\$ 6,29
141	Etiquetas 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1400 etiquetas por caixa.	Pimaco	50	CX	R\$ 26,25
143	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	Tilibra	450	UND	R\$ 12,34
144	Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da tinta.	BRW	1060	UND	R\$ 1,19
148	Pasta classificadora. Composição: pasta em cartão duplo 480g/m² com grampo plástico grande. Referência: 1010C-CZ Cores diversas. Formato: 350x230mm Pacotes embalados com 10 unidades.	Frama	470	PC	R\$ 29,90
149	Pilha alcalina “grande” cartela com 2 unidades.	Elgin	140	UND	R\$ 12,40
150	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm.	Cis	500	UND	R\$ 0,67
152	Apontador com depósito com no mínimo 2,5x2x1,5cm.	Cis	3650	UND	R\$ 0,40
153	Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm.	Molin	1355	UND	R\$ 0,19
154	Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas.	São domingos	800	UND	R\$ 1,45
157	Papel madeira 66x96 ref. 45825 80g.	VMP	700	UND	R\$ 0,56
158	Papel plano couchê 66x96 pacote.	Suzano	200	UND	R\$ 122,50
159	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 8.	Leo leo	300	UND	R\$ 1,14
160	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 12.	Leo leo	300	UND	R\$ 1,19
164	Placa de isopor com espessura de 05mm.	FRICALOR	150	UND	R\$ 1,35
165	Porta durex pequeno com piso antiderrapante com micros serrilha para cortar.	DELLO	10	UND	R\$ 10,84
169	Bexiga nº 5 - cores variadas – látex (balão) nº 5 pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	SAO ROQUE	1000	PC	R\$ 6,30
171	Fita adesiva larga transparente MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, 45x45	scotch	150	UND	R\$ 2,62
172	Cola quente bastão fina - leitosa, não tóxica, nas medidas aproximadas 7,5mm x 30 cm, embalagem com 1 kg.	Tekbond	1000	PC	R\$ 22,34
173	Folhas de (E.V.A.), tamanho 600x400x2cm aproximadamente, das seguintes cores: vermelho, amarelo, laranja, pele, preto, branco, rosa escuro, rosa claro, lilás, verde claro, verde escuro e marrom), embalagem com 10 folhas, em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber.	VMP	1000	UND	R\$ 0,98
174	Prancheta em material acrílico a4 - com prendedor metálico, medidas aproximadas 33cmx23x3mm.	Dello	100	UND	R\$ 7,42
175	Pasta arquivo morto polionda azul 350x130x245mm	Polibras	250	UND	R\$ 3,32
176	Papel fotográfico - tipo glossy, brilhante, tamanho a4, gramatura 180 g/m², compatibilidade com impressora jato de tinta/laser, cor branco, pacote com 50 folhas.	Masterprint	300	PC	R\$ 11,22
177	Folha de Isopor. Apresentação: 100cm x 50cm. Espessura de 10mm.	Fricolor	100	UND	R\$ 2,67
178	Folha de Isopor 5mm. Apresentação: 100cm x 50cm. Espessura de 5mm	Fricolor	600	UND	R\$ 1,32
179	Folha de Isopor 20mm. Apresentação: 1,00cm x0,50cm. Espessura de 20mm.	Fricolor	600	UND	R\$ 5,57
183	Caderno 6 materias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	SAO DOMINGOS	500	UND	R\$ 5,75
184	Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas.	SAO DOMINGOS	2500	UND	R\$ 2,29
186	Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g.	ACRILEX	200	UND	R\$ 2,82
188	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6.	jocar	50	UND	R\$ 11,50
189	Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	CIS	3	UND	R\$ 3,29
190	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m1 e numeradas e pautadas.	tilibra	50	UND	R\$ 4,94
192	Placa de isopor com espessura de 25mm.	FRICALOR	80	UND	R\$ 6,87
193	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA MEDIDO APROXIMAD. 24X34 COM 100 UNIDADES	SCRITY	200	PC	R\$ 27,00
195	GIZ DE CERA, CURTO MEDINDO APROXIMAD. 8,50 CM, COMPOSTO DE CERA, PIGMENTOS ATOXICOS, CARGA MINERAL INERTE, COM 12 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS CORES BASICAS DE AMARELO VERMELHO, PCT COM 10 CAIXAS	pira	350	PC	R\$ 14,79
196	PINTURA A DEDO CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNID. CONTENDO 30 ML CADA	pira	80	UND	R\$ 7,37
197	PASTA PLASTICA A4 POLIP. 0,18 TRANSPARENTE C/CANALETA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	ACP	600	PC	R\$ 12,45
198	FITA ADESIVA GOMADA MEDINDO APROXIMAD. 45MMX40MTS, COM 4 UNIDADES	ADERE	260	PC	R\$ 37,47
199	BORRACHA BRANCA, PONTEIRA KID PACOTE C/ 100 UNIDADES CX	MERCUR	500	CX	R\$ 8,40

200	TESOURA COM CABO PLASTICO FORMATO ANATOMICO E RESISTENTE MEDINDO APROXIMAD. DE 21 CM. EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADES	CIS	50	UND	R\$ 3,82
202	RÉGUA 20 CENTIMETROS	CIS	2000	UND	R\$ 0,75
203	COLA EM BASTÃO TIPO FINA, PACOTE COM 100 UNIDADES	TEKBOND	600	PC	R\$ 32,40
204	MASSA DE MODELAR, CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA	KOALA	3500	CX	R\$ 1,94
205	ISOPOR GROSSO 15MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	FRICALOR	500	PC	R\$ 39,34
207	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO ADESIVO: BORRACHA E RESINA – AMARELA, MEDIDA: 48MM X 30 METROS ROLO COM 30 METROS	packpar	100	RL	R\$ 21,87
209	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 106/6 EMBALAGEM COM CAIXA 3.500 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO COBREADO, COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM	acc	200	CX	R\$ 6,69
210	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ALICATE R246 COMPRIMENTO APROXIMADO DE 6CM	jocar	60	PC	R\$ 48,90

A empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.800.611/0001-14**, estabelecida a Rua General Oliveira Galvão, nº 1045, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-120, sendo representada pelo(a) Senhor(a) KLEYBER TINOCO DE ANDRADE, portador(a) do CPF: XXX.647.304-XX, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
34	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	IBEL	1880	UND	R\$ 2,89
109	Pasta com grampo em papelão cores diversas	FRAMA	20	UND	R\$ 2,40
126	Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	FUTURO	1572	UND	R\$ 0,43
142	Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha.	FUTURO	10	UND	R\$ 6,50

A empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **11.183.984/0001-00**, estabelecida a Rua Taua, nº 2051, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-460, sendo representada pelo(a) Senhor(a) LEONARDO COSTA DOS SANTOS, portador(a) do CPF: XXX.802.104-XX, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
21	Cola colorida 6x23g, cores, secagem rápida.	MAKE	405	UND	R\$ 5,28
22	Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	FUTURO	462	UND	R\$ 1,30
23	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	FUTURO	220	UND	R\$ 1,25
24	Cola em bastão de silicone grossa (quente).	IBEL	2650	UND	R\$ 1,37
25	Cola glitter caixa com 4x25g cores.	MAKE+	210	UND	R\$ 4,89
29	Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica.	PIRA	185	UND	R\$ 9,06
30	Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	PIRA	160	UND	R\$ 5,31
40	Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	MASTERPRINT	375	UND	R\$ 1,28
45	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m.	EUROCEL	517	UND	R\$ 3,70
46	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.	EUROCEL	517	UND	R\$ 3,68
51	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	MASTERPRINT	114	UND	R\$ 29,58
52	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	FUTURO	237	UND	R\$ 6,15
56	Lapis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	FUTURO	5210	UND	R\$ 2,40
60	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	CADERSIL	306	UND	R\$ 6,12
63	Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas.	MASTERPRINT	1287	UND	R\$ 0,67
64	Molha dedo pote arredondado.	CARBRINK	470	UND	R\$ 2,50
66	Papel adesivo contact transparente 50 micras, 25M X 45CM	DAC	54	RL	R\$ 37,22
73	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.	DAC	50	UND	R\$ 3,95
74	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.	DAC	640	UND	R\$ 2,87
77	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 50/60 folhas.	MASTERPRINT	133	UND	R\$ 54,90
86	PAPEL FOTOGRÁFICO (A4)	MASTERPRINT	100	UND	R\$ 0,90
92	Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas.	FUTURO	4315	UND	R\$ 1,99
97	Envelope pardo nº 25 tamanho 176x250.	SCRITY	680	UND	R\$ 0,40
99	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.	EUROCEL	503	UND	R\$ 9,72
110	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas.	CARTEX	620	UND	R\$ 4,48
112	Pasta em poliorda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.	POLYCART	6220	UND	R\$ 2,77
116	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	CARTEX	720	UND	R\$ 1,82
117	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.	DAC	620	UND	R\$ 2,60
121	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roloço e tampa da cor da tinta cores variadas.	FUTURO	3633	UND	R\$ 1,22
122	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.	FUTURO	1352	UND	R\$ 1,85
123	Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml.	FUTURO	152	UND	R\$ 1,84
127	Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm.	REDBOR	212	UND	R\$ 0,59
133	Bloco tilembrete com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95x81,5mm.	ARTEZAL	3040	UND	R\$ 5,24
135	Caixa para correspondência dupla cristal.	CARBRINK	350	UND	R\$ 31,50
136	Caneta corretiva ponta metálica com no mínimo 7ml.	BRW	515	UND	R\$ 3,40
137	Caneta esferográfica escrita media cor vermelha.	BIC	3250	UND	R\$ 0,54
139	Elástico super amarelo pacote com 100g, com 200 ligas.	PREMIER	150	UND	R\$ 3,62
145	Mina de grafite 0,5mm acondicionada em tubo com 12 minas.	DESART	10	UND	R\$ 0,88
146	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	DESART	30	UND	R\$ 0,88
147	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.	DESART	10	UND	R\$ 0,88
151	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS	CARBRINK	330	UND	R\$ 6,24
155	Elástico super amarelo pacote com 1000g, com 2000 ligas.	PREMIER	17	UND	R\$ 35,40
156	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.	VMP	6900	UND	R\$ 0,87
161	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 14.	LEONORA	300	UND	R\$ 1,29
162	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 22.	LEONORA	300	UND	R\$ 3,10
163	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 24.	LEONORA	300	UND	R\$ 3,50
166	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250ml cores variadas.	BAMBINE	350	UND	R\$ 2,70
167	Tinta para pintura a dedo; caixa com janelas com visualização de tintas, contendo 6 cores básicas sortidas (branca, amarela, vermelha, azul, verde e preta), tubos com no mínimo 25ml, tinta atóxica;	PIRA	500	CX	R\$ 7,52

	composta de resina PVA, água cargas, pigmentos. certificadas pelo inmetro.				
168	Tecido tipo TNT, 100 % polipropileno, com 40 gramas, embalado em tubete de papelão com aproximadamente 50 metros de comprimento e 1,40 metros de largura, nas cores (AMARELA, AZUL LCARO, AZUL ESCURO, BRANCA,PRETO, ROXO,VERDE CLARO, VERDE ESCURO,VERMELHO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO,LILAS)	MAKE+	400	UND	R\$ 51,90
170	Bexiga nº 7 cores variadas (balão) em látex pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	SÃO ROQUE	1000	PC	R\$ 5,82
180	KIT DE DESENHO 95 PEÇAS, incluindo lápis de desenho profissional e bolsa de transporte. Material do corpo do lápis: madeira natural; material da bolsa de armazenamento: nylon; 12 lápis (2H / 3H / 4H / 5H / HB / B / 2B / 3B / 4B / 5B / 6B / 8B); 72 Lápis de cor a óleo; 3 Lápis de carvão (macio / médio / duro); 1 Lápis de grafite (6B); 3 Tocos de mistura de papel; 1 Lixa; 1 Borracha; 1 Extensor de lápis de cabeça dupla; 1 Apontador; 1 Pincel.	material da bolsa de armazenamento: nylon	20	UND	R\$ 455,00
181	Porta durex grande com piso antiderrapante com micros serrilha para cortar.	CARBRINK	60	UND	R\$ 14,59
182	Apagador com porta giz individual em madeira.	SOUZA	60	UND	R\$ 4,14
185	Caixa para correspondência simples.	CARBRINK	130	UND	R\$ 9,24
187	Espeto cromado para papeis, com base arredondada.	CARBRINK	100	UND	R\$ 5,32
191	Pasta caba e elástico em papelão cores diversas	CARTEX	3600	UND	R\$ 1,75
194	HIDROCOR OU HIDROGRAFICA ESCOLAR GRANDE, COM TAMPA NA COR BRANCA, PONTA GROSSA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CAIXA COM 12CORES BASICAS COMPOSICAO BASICA DE AGUA, CORANTE E UMECTANTE, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO PACOTE COM 10CX	FUTURO	350	PC	R\$ 137,40
201	PAPEL FOTOGRAFICO INKJET 270 G/M² MEDINDO APROXIMAD. 10X15 EMBALAGEM COM 20 FOLHAS	MASTERPRINT	100	PC	R\$ 6,00
206	GUILHOTINAS EXTENSÃO DE CORTE: 30CM (300MM) CAPACIDADE DE CORTE: 15 FOLHAS (75MG/M2) BASE DA GUILHOTINA EM AÇO DIMENSÕES CXLXA): 51 X 27 X 8CM ÁREA DE TRABALHO: 25,5 X 29,5CM PESO: 2,600 KG	IMP	50	UND	R\$ 308,00
208	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: É CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO.O ADESIVO É À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA MEDINDO 45MM X 45 M	EUROCEL	1000	RL	R\$ 2,39

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 26 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4D05369A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 260525001 - PE-024-2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260525001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-024/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-024/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE DE GRAVIDEZ, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: G & J REPRESENTACAO LTDA						
CNPJ: 55.017.923/0001-48						
ENDEREÇO: TRAVESSA BOM JESUS, QUADRA: 191, LOTE: 17 E 18, 103 – JARDIM SÃO						
CRISTÓVÃO – SÃO LUÍS/MA						
REPRESENTANTE: JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR						
E-MAIL: ATENDIMENTO@GFXCOMERCIO.COM.BR					FONE: (98) 988419643	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ EM TIRAS COM FRASCO COLETOR.	Und.	Detect	4.000	2,59	10.360,00
total Geral						10.360,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 26 de maio de 2025.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

G & J REPRESENTACAO LTDA JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:884718C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 70/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R\$ 28.000,00
Total da Ação:			R\$ 28.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 28.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 500,00

Valor total Suplementado: R\$ 28.500,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
645 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 500,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
1.62 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE			
642 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15001002	R\$ 28.000,00
Total da Ação:			R\$ 28.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 28.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 28.500,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/05/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:FED53400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 23 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000734 -1	Ana Maria da Silva	Gari
0000638 -1	Barbara Thamiris Bezerra Trigueiro da Silva	Técnica em enfermagem
000405 - 1	Donizete Nascimento da Silva	Motorista
0000415 - 1	Erinaldo Mandu dos Santos	Gari
0000457 - 1	Flavio André de Vasconcelos Medeiros	Motorista
0000020 – 1	Francisco Pereira dos Santos	Gari
0000605 - 1	Geimeson Vanderlei Soares Pereira	Agente de combate as endemias
0000125 - 1	Givanaldo Gonçalves da Silva	Vigilante
0000416 - 1	Givanildo Gonçalves da Silva	Gari
0000796 – 1	Izabel Cristina Oliveira Souto	Enfermeira
0000029 – 1	José Luiz da Silva	Servente de obras
0005800 - 1	José Walisson silva Costa	Técnico agrícola
0000347 – 1	Lenilma de Azevedo Silva	Agente comunitário de saúde
0000033 - 1	Luiz Alfredo dos Santos	Pedreiro
0003573 - 1	Marilia Jacqueline Ferreira de Moura	Assistente social
0003247 - 1	Nara Ramyse Dantas de Medeiros	Auxiliar de serviços gerais
0000075 - 1	Robério José da Costa	Motorista
0000678 - 1	Sandra Valdevino	Auxiliar de Serviços Gerais
0005525 - 1	Thallinny Loriane Santos Lima	Conselheiro tutelar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 23 de maio de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:768089AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 23 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;

CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
952.XXX.XXX-15	PATRICIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO			
068.XXX.XXX-39	ANA CLEIA DA SILVA MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
089.XXX.XXX-59	CAROLINA ROCHA DE ALBUQUERQUE	Enfermeira	R\$ 2.318,18
083.XXX.XXX-67	DENILZA SARAIVA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
080.XXX.XXX-57	EDNA BORGES DOS SANTOS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
088.XXX.XXX-31	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	Técnica em Enfermagem	R\$ 1.504,73
107.XXX.XXX-99	GEANE ANGÉLICA SANTOS CRUZ	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
052.XXX.XXX-09	GENI ALVES DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
104.XXX.XXX-80	GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
060.XXX.XXX-29	IARA CRISTINA COSTA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
018.XXX.XXX-96	IZABELA TAMIRES DE LIMA ARAÚJO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
083.XXX.XXX-80	JAMILE AIRES	Enfermeira	R\$ 2.318,18
095.XXX.XXX-03	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
034.XXX.XXX-08	JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
082.XXX.XXX-07	LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
026.XXX.XXX-77	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
075.XXX.XXX-06	OTAVIANA BRUNA DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
704.XXX.XXX-92	RAIANE CAMILA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73

Art. 2º Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de maio de 2025.

Art. 3º Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 23 de maio de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C90C8AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 274/2013, CRIA E EXTINGUE CARGOS, FUNÇÕES E UNIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, E AINDA NA LEI MUNICIPAL Nº 274/2013; ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS 293/ 2013 E 387/2018, QUE DISPÕEM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL RESPECTIVAMENTE E NA LEI MUNICIPAL 484/ 2024;

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I

Da Administração PÚBLICA Municipal

CAPÍTULO I

Das Normas Gerais

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a reestruturação administrativa da Administração Pública Municipal, nos aspectos referentes à estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, bem como aos seus princípios e diretrizes.

Art. 2º Constitui objetivo principal da presente Lei contribuir para o aprimoramento e agilidade dos serviços públicos locais, em perfeita harmonia com as legislações federal e estadual.

Art. 3º A Administração Pública Municipal, para os fins desta Lei, compreende os órgãos integrantes da administração direta e indireta, quando for o caso, do Poder Executivo com a finalidade de atender ao interesse coletivo.

Art. 4º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito com assessoramento superior dos Secretários, Assessores Municipais e dirigentes da administração indireta, quando for o caso.

Art. 5º O Prefeito e os dirigentes dos órgãos, de que trata o artigo anterior, exercem as atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, visando a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Município, do bem estar da comunidade, da qualidade do meio ambiente e do fortalecimento da identidade da população do Município, em estreita articulação com os demais poderes.

Art. 6º A administração direta é exercida pelos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Procuradoria Jurídica do Município;

III - Secretarias Municipais.

Art. 7º A administração indireta será constituída pelas seguintes entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público:

I - fundações;

II - autarquias;

III - demais entidades públicas de direito privado sob o controle direto ou indireto do Município.

Parágrafo Único. As entidades da Administração Indireta serão vinculadas à Secretaria Municipal em cuja área de competência esteja enquadrada sua principal atividade.

TÍTULO II

Dos Princípios Básicos e Fundamentais da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º A Administração Direta e Indireta do Poder Executivo obedecerá, em suas atuações, aos princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, trabalho coletivo e cooperativo e participação social.

Parágrafo Único. A publicidade será assegurada pela publicação de seus atos no órgão oficial do Estado e/ou do Município, podendo, em caso de atos não normativos, serem resumidos e divulgados pelo site oficial da Prefeitura Municipal, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º A Administração Pública Municipal, além da atividade de execução, comportará as seguintes funções fundamentais:

I - planejamento;

II - coordenação;

III - descentralização;

IV - delegação de competência;

V - controle;

VI - supervisão.

Art. 10. Compete ao Chefe do Poder Executivo o estabelecimento de planos, programas e projetos, critérios e normas, que os servidores, responsáveis pela execução, deverão seguir no desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Único. As ações previstas nos instrumentos básicos de planejamento da Administração Pública Municipal serão organizadas e desenvolvidas por programas multisetoriais, cujo planejamento e gestão competirão a equipes de coordenação nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Além das competências previstas nesta Lei, ficam os Secretários submetidos ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 12. As unidades setoriais executarão as funções de administração das suas atividades específicas e auxiliares, organizadas dentro dos princípios estabelecidos nesta Lei.

Seção I

Do Planejamento

Art. 13. O planejamento será organizado como função sistêmica, abrangendo a integralidade da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O Sistema de Planejamento compreende o órgão central, os núcleos setoriais, o processo, o método e os instrumentos básicos de planejamento.

Parágrafo Único. O Órgão Central de Planejamento, exercido pela Secretaria Municipal de Planejamento, tem a competência específica de coordenação do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação.

Art. 15. Os Núcleos Setoriais de Planejamento definem-se como equipes de planificação descentralizadas e flexíveis, dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 16. O Sistema de Planejamento reger-se-á pelo método de planificação estratégica, envolvendo participação popular sistemática e organizada.

Art. 17. Os instrumentos básicos de planejamento, acompanhamento e avaliação municipal são os seguintes:

I - os Planos Diretores – PL's (Urbano e Rural);

II - o Plano Plurianual – PPA;

III - a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV - a Lei Orçamentária Anual - LOA;

V - eventuais Programas Multisetoriais, Regionais e Especiais – PMRE;

VI - Plano de Gestão Integrado por Programas - PGIP;

VII - os Planos de Emergência para Estados de Calamidade – PEEC;

§ 1º - Os Planos Diretores e o Plano Plurianual servirão como referências normativo-estratégicas, de longo prazo, para todo o planejamento municipal.

§ 2º - O Plano de Gestão Integrada por Programas é o instrumento que detalha, integra e sintetiza os programas, projetos e ações, previstos nos Planos Diretores e Plano Plurianual, funcionando como ferramenta operacional de gestão.

Art. 18. Anualmente, será revisto o Plano Plurianual–PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e a Lei Orçamentária Anual–LOA.

§ 1º - Toda atividade administrativa ajustar-se-á à programação do executivo municipal e será executada sempre em consonância com a programação financeira de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, elaborará os Planos Diretores e os Planos Plurianuais e Anuais, programas multisetoriais, regionais e especiais, bem como os procedimentos de controle dos recursos financeiros, observados os dispositivos legais pertinentes.

Art. 19. O quadro de detalhamento da despesa será divulgado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, ficando a cargo de cada órgão a administração e a execução dos planos de aplicações das dotações orçamentárias.

Seção II

Da Coordenação

Art. 20. Os órgãos e as equipes multisetoriais que realizam as atividades do Poder Executivo Municipal, especialmente as de elaboração e de execução dos planos, programas e projetos, de forma sistêmica, serão em todos os níveis, objeto de permanente coordenação, mediante atuação da coordenação do PGIP e dos programas setoriais, das chefias individuais, consultas e reuniões com as chefias subordinadas tecnicamente, inclusive, com a participação dos dirigentes das entidades vinculadas, quando for o caso.

§ 1º - A coordenação normativa e estratégica realizar-se-á no nível superior da Administração Pública Municipal, através de reuniões de Secretários, presididas pelo Prefeito ou Vice-Prefeito ou pela autoridade por estes, designada.

§ 2º - A coordenação no nível operacional realizar-se-á em nível superior e intermediário, por meio de reuniões com os coordenadores de programas e projetos, presididas pelo Prefeito ou Vice-Prefeito ou Coordenador do PGIP, e oficinas das equipes de programas e projetos pelos seus coordenadores respectivos.

§ 3º - Os órgãos de que trata o caput deste artigo articular-se-ão com organismos federais e estaduais que exerçam atividades similares, para conjugação de esforços, visando à redução de custos, otimização de uso dos recursos e ampliação de investimento.

Seção III

Da Descentralização

Art. 21. A execução de programas municipais, de caráter nitidamente local, poderá ser delegada, no todo ou em parte, mediante convênio ou contrato, aos órgãos estaduais ou organizações públicas não estatais e à iniciativa privada, incumbidos dos serviços correspondentes.

Parágrafo Único. Os órgãos responsáveis pelos programas observarão as normas de execução, controle e fiscalização indispensáveis à execução local, condicionando-se a liberação dos recursos ao fiel cumprimento dos programas e convênios.

Art. 22. O Município poderá terceirizar, sob seu controle e supervisão, a execução de obras, serviços e outras atividades de sua competência, através de convênios, contratos ou delegações.

Art. 23. A execução descentralizada será garantida por meio de mecanismos que assegurem a capacitação administrativa e a utilização dos recursos humanos e materiais regionais ou locais.

Art. 24. A aplicação dos critérios estabelecidos neste capítulo estão condicionados, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e suas conveniências.

Seção IV

Da Delegação de Competência

Art. 25. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior eficiência, eficácia e efetividade às ações.

Parágrafo Único. O ato de delegação de competência indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

Seção V

Do Controle

Art. 26. O controle das atividades da Administração Pública Municipal deverá ser exercido em todos os órgãos e níveis, compreendendo, particularmente:

I - o acompanhamento dos processos em execução e avaliação permanente dos resultados alcançados, dos benefícios sociais e a verificação das normas gerais que regulam o exercício das atividades;

II - o controle da aplicação dos recursos financeiros e da guarda de documentos

contábeis;

III - o controle e guarda de documentos administrativos, dos bens móveis e imóveis do patrimônio municipal.

Art. 27. Compete, às Secretarias Municipais, controlar a execução dos programas de trabalho e as normas que regem as atividades específicas de cada órgão ou entidade subordinada ou vinculada.

Seção VI

Da Supervisão

Art. 28. Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta estão sujeitos à supervisão do Secretário Municipal competente, exceto os submetidos à supervisão direta do Prefeito.

Art. 29. A supervisão do Secretário Municipal dar-se-á através do acompanhamento da execução das atividades subordinadas ou vinculadas, sem prejuízo das disposições legais, mediante adoção das seguintes medidas:

I - na administração direta:

- a) assegurar a aplicação das normas legais;
- b) promover a execução dos planos, programas, projetos e atividades do Poder Executivo Municipal;
- c) assegurar a prática dos princípios básicos e fundamentais contidos nesta Lei;
- d) acompanhar as ações dos órgãos supervisionados e harmonizar sua atuação com os demais;
- e) acompanhar a atuação administrativa dos órgãos e das chefias supervisionadas;
- f) acompanhar a execução dos programas, com observância das normas que regulamentam a atividade específica do órgão executor;
- g) participar ativamente da coordenação e acompanhar os custos e benefícios globais dos programas multisetoriais;
- h) fornecer, ao órgão competente, os elementos necessários à prestação de contas do exercício financeiro;
- i) executar ou proceder o acompanhamento e avaliação da implementação do Plano de Governo Municipal, dos programas multisetoriais e setoriais, do orçamento anual e plurianual;

II - na administração indireta:

- a) assegurar a realização dos objetivos legais da entidade vinculada;
- b) garantir a execução eficiente em harmonia com os planos e programas do Poder Executivo Municipal;
- c) aprovar a proposta orçamentária anual e a programação financeira da entidade;
- d) encaminhar ao Prefeito a proposta de provimento dos cargos de direção;
- e) assegurar a autonomia administrativa, operacional e financeira da entidade;
- f) representar ao Prefeito, nas Assembleias e Colegiados da administração da entidade;
- g) receber, sistematicamente, relatórios, boletins, balancetes, balanço e informações que permitam acompanhar as atividades da entidade na execução do orçamento anual e a programação financeira, previamente aprovada pelo Prefeito;
- h) fixar, em nível compatível com os critérios de operação econômica, as despesas com pessoal e outros custeios;
- i) fixar critérios de gastos com publicidade, divulgação e relações públicas;
- j) realizar auditorias e avaliações periódicas de rendimento e produtividade;
- k) propor intervenção por motivo de interesse público;
- l) assegurar a prática dos princípios básicos e fundamentais contidos nesta Lei.

Art. 30. A entidade da administração indireta obrigar-se-á:

- I - a prestar contas da sua gestão, na forma e nos prazos estipulados, ao Prefeito ou ao Secretário Municipal a que estiver vinculada, em cada caso;
- II - a prestar, prioritariamente, ao Prefeito ou ao Secretário Municipal a que estiver vinculada, as informações solicitadas pela Câmara Municipal, no prazo estabelecido em lei;
- III - a evidenciar os resultados positivos ou negativos de suas atividades, indicando as causas e justificando as medidas postas em prática no interesse do serviço público.

TÍTULO III

Das Diretrizes Administrativas

CAPÍTULO I

Da Administração Geral

Art. 31. A Administração Pública Municipal cumprirá as disposições dos Títulos I e II desta Lei, e as seguintes diretrizes básicas:

I - racionalização e contenção de gastos públicos através de:

- a) racionalização e controle do pagamento dos servidores da Administração Municipal, inclusive dos inativos e eventuais pensionistas a qualquer título;
- b) utilização de controle interno, nas áreas de pessoal, material, patrimônio e financeiro;
- c) criação e aplicação de critérios regedores de cálculos de vantagens pecuniárias a serem concedidas aos servidores;
- d) padronização das especificações do material utilizado pelo setor público, comum a todos os órgãos e entidades;
- e) implantação do cadastro geral dos bens móveis e imóveis do Município;

II - implantação de política de recursos humanos, compreendendo:

- a) implementação de capacitação, treinamento e desenvolvimento do servidor;
- b) revisão e consolidação progressiva das leis, normas e da legislação orgânica da administração indireta;
- c) revisão dos Planos de Cargos e Carreiras da administração direta e indireta, guardando as respectivas peculiaridades;
- d) implantação do cadastro de servidores ativos, inativos e pensionistas, se for o caso.

III - Racionalização da estrutura da Administração Pública Municipal, especialmente, no que diz respeito a:

- a) verificação da superposição de atividades administrativas, para efeito de fusão, transformação ou extinção de órgãos;
- b) instituição de novos órgãos, após estudos técnicos fundamentados, autorizados pelo setor competente;
- c) desburocratização e racionalização dos serviços e procedimentos do setor público;
- d) implantação de mecanismos eficientes de acompanhamento e controle da produtividade de entidades pertencentes ou vinculadas ao Município;
- e) criação de critérios determinantes das lotações de pessoal nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 32. Os atos administrativos, unilaterais e bilaterais, deverão ser elaborados com a indicação do dispositivo legal ou regulamentar, autorizador de sua expedição.

§ 1º - A validade e eficácia dos atos administrativos bilaterais e unilaterais, de efeitos externos, dependem de publicação em veículo oficial de imprensa ou quando atendido os dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - Os contratos, convênios, ajustes e acordos administrativos, bem como suas respectivas alterações, deverão ser publicados, em extratos, com a indicação resumida dos elementos indispensáveis à sua validade.

CAPÍTULO II

Da Administração Financeira, da Contabilidade e DO CONTROLE INTERNO

Art. 33. O órgão responsável pela administração financeira e contábil do Município respeitará as seguintes diretrizes básicas:

I - o gerenciamento dos recursos financeiros do Município e sua respectiva contabilização;

II - a elaboração da programação financeira do Município;

III - a elaboração da prestação de contas anual do Município, a ser submetida à aprovação da Câmara Municipal;

IV - a estruturação de normas gerais da administração financeira e contábil;

V - a supervisão dos planos de contas adotados pelas entidades da administração descentralizada;

VI - a coordenação, orientação e controle das atividades exercidas pelas unidades setoriais de finanças;

VII - o controle do recolhimento das receitas próprias, bem como as transferências federais e outras receitas que possam ser atribuídas ao Município;

VIII - o acompanhamento da execução orçamentária e financeira;

IX - o controle da dívida fundada do Município e a guarda de títulos e valores de propriedade ou responsabilidade do Município;

X - a promoção da inspeção contábil do Município.

Art. 34. O Controle Interno do Poder Executivo, tanto na administração direta, como na indireta, será exercido pelo órgão competente, através de:

I - auditoria preventiva, na área contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

II - fiscalização permanente nos órgãos públicos para perfeito cumprimento das normas gerais de orientação financeira;

III - avaliação periódica dos controles internos, visando ao seu fortalecimento, a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios;

IV - expedição de normas compatíveis com os serviços de auditoria e controle;

V - procedimento de tomada de contas especiais, em casos de fraude, desvio ou aplicação irregular de recursos públicos;

VI - emissão de relatórios e pareceres sobre demonstrativos contábeis e prestação de contas dos órgãos que compõem a administração pública;

VII - obediência às disposições da Lei Complementar Federal 101, de 2000 e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado-TCE.

TÍTULO IV

Da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal

CAPÍTULO I

Da Organização Básica da Administração Direta

Art. 35. A organização básica da administração direta do Poder Executivo, nos termos do Art. 6º, da presente Lei, atendidas as suas peculiaridades, compreende:

I - em nível de decisão colegiada, os Conselhos, com respectivas funções regimentais;

II - em nível de decisão superior, os Secretários Municipais, no desempenho de suas funções institucionais e administrativas;

III - em nível de execução superior, as Coordenadorias com a função de implantação e execução das políticas concernentes às suas áreas de atuação.

IV - em nível de administração sistêmica, as unidades setoriais dos órgãos, os quais desempenham as funções de controle e administração concernentes aos meios administrativos necessários ao funcionamento regular de suas pastas;

V - em nível de execução programática, as unidades setoriais responsáveis pela atividade fim de cada órgão;

VI - em nível de administração descentralizada, as entidades da administração indireta, com organização fixada em lei e regulamentos próprios.

CAPÍTULO II

Dos Conselhos

Art. 36. Integram a estrutura organizacional da administração direta os seguintes Conselhos:

I - Conselho Municipal de Saúde;

II - Fundo Municipal de Saúde;

III - Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - Fundo Municipal de Assistência Social;

V - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI) Conselho Tutelar;

VII - Conselho Municipal de Educação;

VIII – Fundo Municipal de Educação;

IX - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

X - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

XI - Conselho Municipal Antidrogas;

XII - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

XIII - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

XIV - Fundo da Infância e Adolescência;

XV - Conselho Municipal de Cultura;

XVI - Fundo Municipal de Cultura;

XVII - Conselho Municipal de Turismo;

XVIII - Fundo Municipal de Turismo;

Art. 37. As fundações, autarquias e empresas públicas eventualmente criadas, através de leis específicas, criarão e regulamentarão as competências, atribuições, estrutura organizacional e o funcionamento dos Conselhos necessários para a sua gestão e desenvolvimento.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Organizacional da Administração DIRETA E INDIRETA

Art. 38. A Administração Pública Municipal compõe-se da seguinte estrutura Organizacional básica:

I - Administração direta:

a) Governadoria Municipal:

1. Direção:

1.1 - Prefeito;

1.2 - Vice Prefeito

2. Em nível de assessoria sistêmica:

2.1 - Secretaria da Chefia do Gabinete;

2.2 - Controladoria Geral;

3. Órgãos de Assessoria:

3.1 - Assessoria Administrativa;

3.2 - Assessoria Especial do Gabinete;

3.3 - Assessoria de Comunicação do Gabinete;

4. Ajudância de ordem:

4.1 - Divisão de Proteção e Guarda do Gabinete;

4.2 - Comitê dos Conselhos Municipais;

4.3 - Junta do Serviço Militar;

b) Órgão de atuação jurídica:

1. Procuradoria Jurídica;

c) Órgãos instrumentais:

1. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

2. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLAG;

3. Secretaria Municipal da Finanças e Tributação – SEMFIT;

d) Órgãos substantivos:

1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU;

2. Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

3. Secretaria Municipal de Educação e Desportos – SEMED;

4. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCUT;

5. Secretaria Municipal de Agricultura – SEMADEC;

6. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

7. Secretaria Municipal de Transportes – SETRANS;

8. Secretaria Municipal de Comunicação Social e Ouvidoria Geral – SECSOG;

9 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMADEC

II - Administração indireta:

a) fundações;

b) autarquias;

c) empresas públicas.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO E DESDOBRAMENTOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 39. As unidades da Administração Pública Municipal ficam classificadas com as seguintes denominações e ordem:

I - Administração Direta:

- a) Prefeito;
- b) Vice-Prefeito;
- c) Secretaria;
- d) Assessoria;
- e) Coordenadoria Geral;
- f) Coordenadoria;
- g) Subcoordenadoria;
- h) Diretoria;
- i) Departamentos;
- j) Divisão;

II - Administração indireta:

- a) Diretor-Presidente/Superintendente;
- b) Departamento;
- c) Gerência;
- d) Secretaria Administrativa;
- e) Divisão;
- f) Seção.

CAPÍTULO V

DA GOVERNADORIA MUNICIPAL

Art. 40. A Governadoria Municipal é o conjunto de órgãos auxiliares do Prefeito, direta e imediatamente a Ele subordinado, com as competências definidas nesta Lei, além das disposições constantes da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO VI

Da ESTRUTURA DAS UNIDADES

Seção I

Do Gabinete do Prefeito – GP

Art. 41. O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

a) Prefeito.

II - em nível de administração sistêmica:

a) Secretaria Chefe do Gabinete;

III - em nível de assessoramento superior:

a) Coordenadoria de Assistência Pessoal do Gabinete;

b) Assessoria Administrativa;

c) Assessoria Especial;

d) Assessoria de Comunicação do Gabinete;

e) Departamento Especial de Transporte do Gabinete;

IV - ajudância de ordens:

a) Divisão de Proteção e Guarda do Gabinete;

b) Divisão dos Serviços de Correios;

c) Comitê dos Conselhos Municipais;

d) Junta Serviço Militar.

Seção II

Do Gabinete do Vice-Prefeito – GVP

Art. 42. O Gabinete do Vice-Prefeito tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

a) Vice-Prefeito.

Seção III

Da Procuradoria Jurídica – PJ

Art. 43. A Procuradoria Jurídica tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

a) Procuradoria Jurídica;

II - em nível de administração sistêmica:

a) Assessoria Especial da Procuradoria;

b) Advocacia Especial Municipal.

Seção IV

Da Controladoria Geral – CONTROL

Art. 44. A Controladoria Geral tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

a) Controladoria Geral;

II - em nível de administração sistêmica:

a) Subcoordenadoria de Controle Interno;

b) Subcoordenadoria de Auditoria;

c) Assessoria Técnica.

Seção V**Da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Art. 45. A Secretaria Municipal de Administração tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

a) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

b) Coordenadoria Geral;

II - em nível de administração sistêmica:

a) Coordenadoria de Pessoal;

b) Departamento de Patrimônio;

c) Departamento de Criação de Software;

d) Departamento de TI;

e) Departamento de apoio Administrativo;

f) Divisão de Serviços Administrativos Auxiliares;

g) Divisão de Recepção e Acolhimento.

Seção VI**Da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão– SEMPLAG**

Art. 46. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão–SEMPPLAN, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão–SEMPLAG;

b) Coordenadoria Geral

II - em nível de administração sistêmica:

a) Subcoordenadoria de Protocolo e Arquivo Central;

- b) Subcoordenadoria de Pesquisas de Preços;
- c) Subcoordenadoria de Compras;
- d) Subcoordenadoria de Processos e Serviços;
- e) Subcoordenadoria de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;
- f) Subcoordenadoria de Almoxarifado Central;
- g) Subcoordenadoria de Contratos;
- h) Departamento de Arquivo;
- i) Departamento de Leis Orçamentárias.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFIT

Art. 47. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação–SEMFIT tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMFIT;

Coordenadoria Geral;

Tesouraria.

II - em nível de administração sistêmica:

a) Coordenadoria de Tributação;

b) Subcoordenadoria Contábil;

c) Subcoordenadoria de Fiscalização Tributária;

d) Departamento de Empreendedorismo.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU

Art. 48. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos–SEMOSU, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU;

b) Coordenadoria Geral;

II - em nível de administração sistêmica:

a) Coordenadoria de Serviços Urbanos;

b) Departamento de Administração;

c) Departamento de Obras;

- d) Departamento de Fiscalização de Obras e Urbanismo;
- e) Departamento de Manutenção de Próprios;
- f) Departamento de Guarda de Próprios;
- g) Departamento de Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos;
- h) Departamento de Almoxarifado.

Seção IX

Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRANS

Art. 49. A Secretaria Municipal de Transportes tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

- a) Secretaria Municipal de Transportes;
- b) Coordenadoria Geral

II - em nível de administração sistêmica:

- a) Coordenadoria de Transportes;
- b) Subcoordenadoria de Vias e Estradas;
- c) Departamento de Controle de Abastecimento;
- d) Departamento de Manutenção de Veículos.

Seção X

Da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Art. 50. A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

- a) Secretária Municipal de Saúde – SEMSA;
- b) Assessoria Especial de Gestão em Saúde;
- c) Coordenadoria Geral;

II - em nível de administração sistêmica:

- a) Diretoria Geral do Hospital Municipal “Mãe Frazza”;
- b) Diretoria Técnica/Médica do Hospital Municipal “ Mãe Frazza”;
- c) Diretoria de Atenção Básica;
- d) Coordenadoria de Saúde Bucal;
- e) Coordenadoria de Enfermagem do Hospital “Mãe Frazza”;
- f) Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde;

- g) Subcoordenadoria de Unidades Básicas de Saúde–UBS’s;
- h) Subcoordenadoria do Centro Especializado de Odontologia–CEO;
- i) Subcoordenadoria de Regulação e Controle de Consultas;
- j) Subcoordenadoria de Assistência Farmacêutica;
- k) Subcoordenadoria de Enfermagem;
- l) Subcoordenadoria de Saúde Bucal;
- m) Subcoordenadoria de Prontuário;
- n) Subcoordenadoria de Apoio de Transporte de Paciente;
- o) Subcoordenadoria de Apoio Administrativo;
- p) Departamento de Recepção e Acolhimento;
- q) Divisão de Almoxarifado.

III - em nível de decisão colegiada:

- a) Conselho Municipal de Saúde;
- b) Fundo Municipal de Saúde;
- c) Conferência Municipal de Saúde.

Seção XI

Da Secretaria Municipal de Educação e Desportos – SEMED

Art. 51. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Desportos – SEMED;
- b) Coordenadoria Geral;

II - em nível de administração sistêmica:

- a) Direção de Estabelecimento de Ensino;
- b) Vice-Direção de Estabelecimento de Ensino;
- c) Direção de Creche;
- d) Coordenadoria de Educação Rural;
- e) Coordenadoria de Supervisão Escolar;
- f) Coordenadoria de Orientação Pedagógica;
- g) Coordenadoria de Desempenho e Avaliação Educacional;
- h) Coordenadoria de Inspeção Escolar;
- i) Coordenadoria da Alimentação Escolar;

- j) Coordenadoria de Transporte Escolar;
 - k) Coordenadoria de Creche;
 - l) Coordenadoria de Pré-Escola;
 - m) Coordenadoria de Anos finais;
 - n) Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos;
 - o) Coordenadoria de Educação Especializada;
 - p) Subcoordenadoria de Educação de Tempo Integral;
 - q) Subcoordenadoria de Desportos;
 - r) Subcoordenadoria de Estabelecimentos Esportivos;
 - s) Subcoordenadoria de Serviços Administrativos Auxiliares;
 - t) Subcoordenadoria de Almoxarifado;
- III - em nível de decisão colegiada:
- a) Conselho Municipal de Educação;
 - b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério;
 - c) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEB);
 - d) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
 - e) Conselho Escolar;
 - f) Conferência Municipal de Educação.

Seção XII

Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Art. 52. A Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

II - em nível de administração sistêmica:

- a) Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial;
- b) Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social–CRAS;
- c) Coordenadoria de Proteção Social Especial;
- d) Coordenadoria de Gestão do CadÚnico;
- e) Subcoordenadoria de Trabalho e Habitação;
- f) Divisão de Serviços Gerais;

III - em nível de decisão colegiada:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Conselho Tutelar;
- d) Conselho Municipal Antidrogas;
- e) Conselho Municipal do Idoso;
- f) Conselho de Controle do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- g) Fundo Municipal de Assistência Social;
- h) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- i) Fundo Municipal do Idoso.
- j) Conferência Municipal de Assistência Social

Seção XIII

Da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG

Art. 53. A Secretaria Municipal de Agricultura–SEMAG tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura–SEMAG;

II - em nível de administração sistêmica:

- a) Departamento de Agricultura;
- c) Departamento de Recursos Hídricos;
- d) Departamento de Controle de Produção;
- e) Departamento de Controle Animal e Vegetal;

III - em nível de decisão colegiada:

- a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - CMDS;

Seção XIV

Da Secretaria Mun. de Cultura e Turismo - SECTUR

Art. 54. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo–SECTUR, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo–SECTUR;

II - em nível de administração sistêmica:

- a) Subcoordenadoria de Turismo;

- b) Subcoordenadoria de Cultura;
- c) Divisão de Apoio e Serviços Gerais.

III - em nível de decisão colegiada:

- a) Conselho Municipal de Cultura
- b) Fundo Municipal de Cultura
- c) Conferência Municipal de Cultura

Seção XV

Da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Ouvidoria – SECO

Art. 55. A Secretaria Municipal de Comunicação e Ouvidoria–**SECO**, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

- a) Secretaria Municipal de Comunicação Social e Ouvidoria–**SECO**;

II - em nível de administração sistêmica:

- a) Subcoordenadoria de Comunicação;
- b) Subcoordenadoria de Transformação Digital;
- c) Subcoordenadoria de Sistema de Gestão;
- d) Subcoordenador de Atendimento ao Cidadão e Ouvidoria
- e) Departamento de Imprensa Oficial;

Seção XVI

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMADEC

Art. 56. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil–**SEMADEC** tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil.

II - em nível de administração sistêmica:

- a) Subcoordenadoria de Meio Ambiente
- a) Departamento de Defesa Civil;
- b) Departamento de Fiscalização Ambiental;
- c) Departamento de Proteção dos Recursos Naturais e Educação Ambiental.

TÍTULO V

Da COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA do Poder Executivo Municipal

CAPÍTULO I

DO GABINETE DO PREFEITO – GP

Art. 57. O Gabinete do Prefeito–GP, é uma unidade de assessoramento direto do Prefeito Municipal em suas atividades de representação Política e Administrativa.

Parágrafo Único. O Gabinete do Prefeito é uma Unidade Administrativa, composta de um agente político - “Secretário Chefe do Gabinete”.

Art. 58. O Gabinete do Prefeito, tem como âmbito de ação, de assistência e assessoramento ao Chefe do Executivo, na gestão estratégica do Governo Municipal, na análise de questões, providências e iniciativas do seu expediente particular, na formulação das questões e soluções de governo, na coordenação de programas multisetoriais, pesquisas, estudos, levantamentos e investimentos especiais e quaisquer outras missões ou atividades.

Art. 59. Ao Gabinete do Prefeito, Compete:

I - assessorar e auxiliar ao Prefeito na formulação das soluções estratégicas e na coordenação geral de governo;

II - coordenar as funções do Chefe do Poder Executivo;

III - prestar assessoramento técnico ao Gabinete do Prefeito, através de setor

específico;

IV - assessorar ao Prefeito nas atividades de governo;

V - coordenar o processo de gestão participativa e regionalizada;

VI - coordenar a elaboração de encaminhamento de Projetos de Lei;

VII - promover a divulgação de atos oficiais do Prefeito;

VIII - coordenar a elaboração da mensagem de abertura do trabalho legislativo;

IX - secretariar todos os serviços atinentes ao Chefe do Poder Executivo;

X - coordenar o processo de acompanhamento e avaliação da gestão municipal;

XI - coordenar a execução de Planos de Gestão por Programas;

XII - coordenar o processo de participação social e de gestão da Administração tanto no perímetro urbano quanto no âmbito rural;

XIII - acompanhar e avaliar a execução das ações planejadas da Administração;

XIV - gerir e acompanhar as ações desenvolvidas pelas secretarias;

XV - promover a captação de recursos internacionais e a efetivação de intercâmbios;

XVI - estabelecer o diálogo com as demais secretarias municipais, operando transversalmente as demandas políticas dirigidas à Prefeitura Municipal;

XVII - acompanhar o cenário político, subsidiando os processos decisórios da Administração, bem como responder aos expedientes oriundos da Câmara Municipal;

XVIII - assessorar ao Prefeito na relação com os demais poderes constituídos, inclusive nas esferas estaduais e federais;

XIX - apoiar e articular os movimentos comunitários do município para, em parceria, verificar e encaminhar as demandas dos bairros;

XX - executar outras atividades determinadas ou inerentes ao Gabinete do Prefeito.

Seção I

Da Assessoria Administrativa – AA

Art. 60. A Assessoria Administrativa–AA, é uma unidade de assessoramento direto do Prefeito Municipal em suas atividades de gestão administrativa.

Parágrafo Único. A Assessoria Administrativa–AA é uma unidade administrativa, composta de um auxiliar em cargo de confiança, denominado “Assessor Administrativo”.

Art. 61. À Assessoria Administrativa–AA, compete:

I - assessorar o Prefeito Municipal na elaboração da política administrativa para o Município;

II - atender, no âmbito administrativo os processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito e Secretários Municipais;

III - elaborar expedientes administrativos, atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;

IV - analisar a regularidade de documentos pertinentes a receita e despesa, folha de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos, almoxarife, patrimônio e outros, quando solicitado;

V - preparar estudos, pareceres e minutas sobre assuntos de competência da Administração;

VI - assessorar nos serviços de apoio necessários ao funcionamento regular da administração;

VII - orientar quando da necessidade de realização de auditoria administrativa;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Assessoria Especial – AE

Art. 62. A Assessoria Especial–AE, é uma unidade de assessoramento direto do Prefeito Municipal em suas atividades de gestão de assuntos especiais.

Parágrafo Único. A Assessoria Especial–AE é uma unidade administrativa composta de um auxiliar em cargo de confiança do Executivo, denominado, “Assessor Especial”.

Art. 63. À Assessoria Especial, compete:

I - dar assistência à ação governamental na execução de programas, projetos e serviços não afetos a outros órgãos do município;

II - assessorar o Prefeito Municipal em assuntos que o mesmo deseja intervir, concedendo-lhes trata prioritário;

III - receber e estudar os expedientes que tratem de assuntos especiais, encaminhados ao Executivo;

IV - prestar em geral, colaboração e assistência às unidades da administração em assuntos de características especiais;

V - exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Da Assessoria de Comunicação do Gabinete – ACG

Art. 64. A Assessoria de Comunicação do Gabinete–ACG, é uma unidade de assessoramento direto do Prefeito Municipal em suas atividades de relações públicas.

Parágrafo Único. A Assessoria de Comunicação do Gabinete–ACG, é uma unidade administrativa, composta de um auxiliar em Cargo de Confiança do Executivo, denominado Assessor de Comunicação do Gabinete.

Art. 65. À Assessoria de Comunicação do Gabinete–ACG, compete:

- I - orientar e controlar a divulgação dos programas governamentais e das realizações do Governo Municipal;
- II - distribuir informações e notícias do interesse da Administração;
- III - coordenar as relações das diversas unidades da administração com os meios de comunicação;
- IV - prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;
- V - zelar pela imagem do Governo Municipal e promover na área de sua competência, novas formas de comunicação interna e com a sociedade civil;
- VI - fornecer apoio logístico aos serviços de Cerimonial;
- VII - executar a coordenação das ações de relações públicas do Município, bem como a execução das atividades protocolares e do cerimonial oficial;
- VIII - desenvolver outras atividades pertinentes aos objetivos e atribuições da comunicação e cerimonial.

Seção IV

Do Departamento Especial de Transporte do Gabinete – DETG

Art. 66. O Departamento Especial de Transporte do Gabinete–DETG, é uma unidade que tem o intuito de otimizar a prestação de serviços de locomoção e garantir o cumprimento das atividades institucionais do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O Departamento Especial de Transporte do Gabinete–DETG é uma unidade administrativa, composta de um auxiliar em cargo de confiança, denominado, “Diretor de Transporte e Locomoção do Prefeito”.

Art. 67. Ao Departamento Especial de Transporte do Gabinete–DETG, compete:

- I - prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas de coordenação das viagens e deslocamentos do Prefeito Municipal;
- II - preparar e se articular com o Secretário chefe do Gabinete, quanto as viagens e deslocamentos do Chefe do Executivo Municipal;
- III - coordenar e controlar o fluxo de informações das viagens e deslocamentos do Prefeito Municipal;
- IV - coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico e orçamentário para as viagens e deslocamentos do Prefeito Municipal;
- V - conduzir automóveis utilizados no transporte do Prefeito;
- VI - manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento;
- VII - providenciar o abastecimento do veículo a ser utilizado pelo Chefe do Executivo Municipal;
- VIII - comunicar ao Secretário Chefe do gabinete a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
- IX - cumprir normas, procedimentos e instruções quanto à identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;
- X - estar habilitado com CNH categoria “D”;
- XI - demonstrar conhecimento do Código Brasileiro de Trânsito;
- XII - exercer outras atividades correlatas.

Seção V

Da Divisão de Proteção e Guarda do Gabinete – DPG

Art. 68. A Divisão de Proteção e Guarda do Gabinete–DPG, é uma unidade de proteção direta do Prefeito Municipal em suas atividades de relações públicas.

Parágrafo Único. A Divisão de Proteção e Guarda do Gabinete–DPG é uma unidade administrativa, composta de um auxiliar em cargo de confiança, denominado, “Encarregado da Proteção e Guarda do Gabinete”.

Art. 69. À Divisão de Proteção e Guarda do Gabinete–DPG, compete:

I - dirigir, coordenar, planejar e executar a segurança orgânica do Gabinete do Prefeito, resguardando a integridade física e moral no exercício da função de todos que o compõem, sob a orientação do Secretário Chefe de Gabinete;

II - exercer a proteção e segurança orgânica do ambiente interno da Prefeitura, em especial do Gabinete do Prefeito;

III - recomendar à ações e atividades destinadas a estruturar ou complementar a segurança do Prefeito Municipal;

IV - organiza o cumprimento da segurança pessoal do Prefeito, residência e familiares, quando necessário;

V - organiza o cumprimento da segurança pessoal de autoridades que fazem visita oficial à cidade quando ao Chefe do Executivo Municipal solicitar;

VI - fazer inspeção prévia de segurança em todos os locais onde ao Prefeito irá;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Divisão de Serviços de Correios – DSC

Art. 70. A Divisão de Serviços de Correios–DSC, é uma unidade instalada na Vila Major Felipe, conforme convênio com os correios responsável pelos serviços de coleta, distribuição e entrega de correspondências e encomendas, além de serviços financeiros e de conveniência, como pagamento de contas e venda de produtos como selos e cadernos de postal, oferecendo, também, atendimento ao público em agências postais e outros locais, como postos de atendimento.

Parágrafo Único. A Divisão de Serviços de Correios–DSC é uma unidade administrativa, composta de um auxiliar em caráter de confiança do Executivo, denominado, “Encarregado da Divisão de Serviços de Correios”.

Art. 71. À Divisão de Serviços de Correios–DSC, compete:

I - coleta, triagem, distribuição e entrega de correspondências e encomendas (carta, telegrama, etc.);

II - logística integrada, incluindo armazenagem, transporte e distribuição;

III - pagamento de contas, depósito em conta corrente, saque de dinheiro, etc;

IV - venda de selos, cadernos de postal, produtos postais, etc;

V - atendimento em postos de atendimento, etc;

VI - outras atividades autorizadas pelo Ministério das Comunicações, como seguros e serviços de emissão de documentos;

VII - apoio à execução de políticas públicas, como o envio de documentos e materiais para programas sociais;

VIII - rastreamento de correspondências e encomendas.

Seção VII

Do Comitê dos Conselhos Municipais – CCM

Art. 72. O Comitê dos Conselhos Municipais–CCM é uma unidade de assessoramento à todos os conselhos municipais, com suporte, informação, apoio e divulgação de suas atividades e eventos, bem como socializar e dar maior visibilidade do próprio conselho e tornar a administração transparente, ética e democrática.

Parágrafo Único. O Comitê dos Conselhos Municipais–CCM será sediado na Prefeitura Municipal e tem como Presidente um dos presidentes dos conselhos municipais, eleitos por aclamação, tendo essa atividade como serviço relevante à população.

Art. 73. O Comitê dos Conselhos Municipais–CCM tem como objetivo geral ser um meio e canal de integração dos diversos conselhos nas diversas áreas de atuação, bem como tornar acessível todas as informações pertinentes a cada conselho constituído no município.

Seção VIII

Da Junta de Serviço Militar – JSM

Art. 74. A Junta de Serviço Militar–JSM é o órgão executor do serviço militar no município, subordinado tecnicamente à Circunscrição de Serviço Militar 23ª CSM.

Parágrafo Único. A Junta de Serviço Militar–JSM é presidida pelo Prefeito Municipal, tendo como secretário um funcionário municipal detentor de cargo de provimento efetivo e/ou de confiança, observados os requisitos para o exercício comprovado de sua habilidade e competência para a função.

Art. 75. À Junta de Serviço Militar–JSM, compete realizar atividades relacionadas com o interesse da União, de conformidade com a Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

CAPÍTULO II

DO GABINETE DO VICE-PREFEITO – GVP

Art. 76. Se devidamente instalado, compete ao Gabinete do Vice-Prefeito:

- I - planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal, em consonância com o Gabinete do Prefeito;
- II - assistir o Vice-Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;
- III - assistir o Vice-Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;
- IV - prover a segurança do Vice-Prefeito;
- V - providenciar a representação civil do Vice Prefeito;
- VI - assessorar o Vice-Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos;
- VII - preparar eventuais audiências do Vice-Prefeito.

CAPÍTULO III

DA PROCURADORIA JURÍDICA – PJ

Art. 77. A Procuradoria Jurídica–PJ, órgão de natureza instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é responsável pela organização do sistema jurídico municipal, cabendo-lhe a execução da política de normativa em obediência aos princípios constitucionais.

Parágrafo Único. A Procuradoria Jurídica é uma unidade administrativa, composta de um agente político, reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal, denominado “Procurador Jurídico”.

Art. 78. À Procuradoria Jurídica, compete:

- I - patrocinar os interesses do Município em juízo, na forma das leis processuais;
- II - exercer a representação extrajudicial do Município nos atos jurídicos em que deva intervir, mediante expressa delegação do Prefeito;
- III -exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral;
- IV - elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado;

V - defender em juízo os interesses da Administração;

VI - realizar cobrança judicial da dívida ativa;

VII - prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil do Estado e Departamento de Polícia Federal;

VIII - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que ao Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes de entidades da Administração indireta sejam apontados como coatoras;

IX - fiscalizar a legalidade dos atos dos órgãos da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional, propondo sua anulação quando se fizer necessário, ou as medidas judiciais cabíveis;

X - responder pela regularidade jurídica de todas as questões administrativas que envolvam a Administração Direta do Município de, submetidas à sua apreciação;

XI - opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a administração municipal;

XII - apurar a procedência das denúncias contra órgãos da administração pública municipal e contra servidores municipais e recomendar a instauração das medidas legais cabíveis;

XIII - elaborar e minutar os projetos de leis, decretos, portarias, contratos e outros atos normativos municipais;

XIV - propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa na Administração Direta;

XV - zelar pela legalidade dos atos da Administração Pública Direta propondo, quando for o caso, a anulação dos mesmos, ou, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;

XVI - fazer cumprir as posturas municipais, pertinentes à legislação municipal de edificações, de zoneamento e as relativas ao desenvolvimento de atividades;

XVII - requisitar aos órgãos do Poder Executivo municipal informações, certidões,

cópias, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

XVIII - celebrar, em nome do Município, convênios com órgãos semelhantes de outros Municípios, com o objetivo de trocar informações e implementar atividades de interesse comum, bem como aperfeiçoar e especializar os Procuradores Jurídicos Municipais;

XIX - manter estágio de estudantes, na forma da legislação pertinente;

XX - avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com órgãos da Administração municipal, inclusive autárquica e fundacional;

XXI - propor medidas jurídicas para a proteção do patrimônio municipal ou o aperfeiçoamento das práticas administrativas;

XXII - manter atualizada a legislação municipal, propondo ao Prefeito a sua revisão e consolidação;

XXIII - promover os procedimentos administrativos e judiciais de desapropriação;

XXIV - representar ao Prefeito, de ofício ou quando solicitado, sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público, para a boa aplicação das leis vigentes, bem assim sobre inconstitucionalidade de leis;

XXV - propor ao Prefeito, Secretários Municipais e autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, na Administração direta e indireta.

XXVI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito.

Parágrafo Único. É vedado ao Procurador Jurídico do Município:

I - exercer qualquer outra função pública, salvo a de magistério;

II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou da função;

III - participar da administração de sociedade empresarial, exceto como cotista ou acionista;

IV - participar de Banca ou de comissão de concurso público, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro;

V - atuar como procurador ou intermediário em órgãos ou entidades públicas do Município, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;

VI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VII - utilizar pessoal ou recursos materiais públicos para fins particulares;

VIII - não atender, injustificadamente, convocações dos órgãos de Direção da Prefeitura ou não comparecer, injustificadamente, às reuniões de trabalho, de Sindicâncias ou Processos Administrativos e demais Comissões ou Grupos de Trabalho ou Estudo em que represente a Procuradoria Jurídica do Município.

Seção I

Da Assessoria Especial da Procuradoria Jurídica – AEPJ

Art. 79. A Assessoria Especial da Procuradoria Jurídica–AEPJ é o órgão que exerce, judicial e extrajudicial, as atividades de consultoria e supervisão dos serviços de assessoramento jurídico do Procurador Jurídica.

Parágrafo Único. A Assessoria Especial da Procuradoria Jurídica–AEPJ é uma unidade administrativa, subordinada à Procuradoria Jurídica, composta por um ou mais auxiliar de caráter confiança, de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal, reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, denominado, “Assessor Especial do Procurador Jurídico”.

Art. 80. À Assessoria Especial da Procuradoria Jurídica–AEPJ, compete:

I - assistir direta e imediatamente à Procuradoria Jurídica no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;

II - coordenar o planejamento das ações estratégicas e exercer a supervisão e coordenação das atividades dos órgãos integrantes da Procuradoria Jurídica;

III - supervisionar e avaliar a execução das atividades administrativas e burocráticas da Procuradoria Jurídica;

IV - auxiliar a Procuradoria e Assessoria Jurídica na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da PJ, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência;

V - assistir à Procuradoria, em articulação com as Secretarias, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades, Secretários e servidores;

VI - realizar outras atividades determinadas pelo Procurador.

Seção II

Da Advocacia Especial Municipal – ADEM

Art. 81. A Advocacia Especial Municipal–ADEM é o órgão essencial à função jurisdicional do Município, à qual incumbe a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos necessitados e agrupamentos sociais em condição de vulnerabilidade.

Parágrafo Único. A Advocacia Especial Municipal–ADEM é uma unidade administrativa, composta por um Advogado reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil–OAB, de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal, ligada diretamente a Procuradoria Jurídica Assistente, denominado “Advogado Municipal”.

Art. 82. Sem prejuízo de outras que lhe sejam cometidas pela Procuradoria Jurídica, à Advocacia Especial Municipal–ADEM, compete:

I - elaborar e coordenar a política de atendimento público prestado pela municipalidade;

II - informar, conscientizar e motivar a população carente, inclusive por intermédio dos diferentes meios de comunicação, a respeito de seus direitos e garantias fundamentais;

III - representar em juízo os necessitados, na tutela de seus interesses individuais ou coletivos, no âmbito civil ou criminal, perante os órgãos jurisdicionais do Estado e em todas as instâncias, inclusive os Tribunais Superiores;

IV - manter comissões permanentes para formular e acompanhar propostas de elaboração, revisão e atualização legislativa;

V - prestar atendimento interdisciplinar;

VI - promover:

a) a mediação e conciliação extrajudicial entre as partes em conflito de interesses;

b) a tutela dos direitos humanos em qualquer grau de jurisdição, inclusive perante os sistemas global e regional de proteção dos Direitos Humanos;

c) a tutela individual e coletiva dos interesses e direitos da criança e do adolescente, do idoso, das pessoas com necessidades especiais e das minorias submetidas a tratamento discriminatório;

d) a tutela individual e coletiva dos interesses e direitos do consumidor necessitado;

e) a tutela do meio ambiente, no âmbito de suas finalidades institucionais;

f) a tutela dos interesses dos necessitados no âmbito dos órgãos ou entes da administração estadual e municipal, direta ou indireta;

g) ação civil pública para tutela de interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo;

h) a orientação e a representação judicial das entidades civis que tenham dentre as suas finalidades a tutela de interesses dos necessitados, desde que não disponham de recursos financeiros para a atuação em juízo;

i) a tutela dos direitos das pessoas necessitadas, vítimas de qualquer forma de opressão ou violência;

j) trabalho de orientação jurídica e informação sobre direitos humanos e cidadania em prol das pessoas e comunidades carentes, de forma integrada e multidisciplinar;

k) a tutela das pessoas necessitadas, vítimas de discriminação em razão de origem, raça, etnia, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, cor, idade, estado civil, condição econômica, filosofia ou convicção política, religião, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, cumprimento de pena, ou em razão de qualquer outra particularidade ou condição;

VII - atuar nos estabelecimentos policiais, penais e de internação, inclusive de adolescentes, visando a assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais;

VIII - assegurar aos necessitados, em processo judicial ou administrativo, o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

IX - atuar nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

X - contribuir no planejamento, elaboração e proposição de políticas públicas que visem a erradicar a pobreza e a marginalização e a reduzir as desigualdades sociais;

CAPÍTULO IV

DA CONTROLADORIA GERAL – CG

Art. 83. A Controladoria Geral–CG, é o órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno, com status de Secretaria Municipal Especial e unidade de assessoramento direto do Prefeito Municipal em suas atividades de gestão financeira, ligada diretamente ao Gabinete Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A Controladoria Geral–CG é uma unidade administrativa, composta por um auxiliar qualificado e com habilitação pertinente, denominado “Controlador Geral”.

Art. 84. À Controladoria Geral–CG, compete:

I - formular, propor, sugerir, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais voltadas:

a) à implantação de modelo para a supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como a eficácia e eficiência operacionais;

- b) ao combate à corrupção;
- c) à correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
- d) à eliminação de desperdícios em todas as áreas da administração pública municipal.

II - determinar a instauração de apurações preliminares, inspeções e demais procedimentos disciplinares de preparação e investigação, sem prejuízo das competências previstas pelo Estatuto dos Servidores;

III - compartilhar informações, celebrar convênios, termos ou ajustes, bem como acompanhar procedimentos e processos administrativos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, quer seja no âmbito do Legislativo, Executivo ou Judiciário;

IV - realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso perante a Administração Pública Municipal, para exame de regularidade, determinando a adoção de providências, ou a correção de falhas;

V - requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Municipal;

VI - requisitar aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Geral do Município;

VII - requisitar informações ou documentos de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas;

VIII - requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os agentes públicos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atribuições da Controladoria Geral do Município;

IX - propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;

X - criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos os órgãos da Administração Pública Municipal e pelas entidades incumbidas da administração ou gestão de receitas públicas, em razão de instrumentos de parcerias;

XI - regulamentar a atividade de Correição, de Auditoria Pública, de Controle Interno, e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal;

XII - atuar em conjunto com a Secretaria de Justiça para assegurar a celeridade e a efetividade dos procedimentos administrativos disciplinares, fornecendo subsídios para o desempenho das competências do Departamento de Procedimentos Disciplinares;

XIII - encaminhar à Procuradoria Jurídica os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;

XIV - ter acesso direto a todos os sistemas e bancos de dados do Executivo;

XV - acompanhar e avaliar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município, acompanhando o seu endividamento, as renúncias de receitas, e a programação financeira do Tesouro Municipal.

XVI - assessorar na expedição de atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria;

XVII - acompanhar e avaliar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município, acompanhando o seu endividamento, as renúncias de receitas, e a programação financeira do Tesouro Municipal.

XVIII - assessorar na expedição de atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria;

XIX - proceder ao exame prévio nos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado, emitindo parecer técnico-jurídico;

XX - assessorar na promoção de apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da Administração municipal, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal;

XXI - sugerir ao Prefeito Municipal, a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes;

XXII - participar da elaboração do Balanço Geral do Município;

XXIII - firmar com o Tribunal de Contas colaboração técnica e profissional;

XXIV - exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Prefeito.

§ 1º - O descumprimento injustificado das requisições do Controlador Geral no prazo assinalado acarretará responsabilização do agente omissor, com instauração do correspondente processo administrativo disciplinar, devendo ser observados, para a definição da penalidade, o impacto social da negativa e a imprescindibilidade das informações negligenciadas.

§ 2º - As competências da Controladoria Geral do Município se estendem, no que couber, às entidades privadas de interesse público incumbidas, ainda que transitória e eventualmente, da administração ou gestão de receitas públicas em razão de convênio, termo de parceria, termo de cooperação, contrato de gestão ou quaisquer outros instrumentos de parceria.

Seção I

Da Subcoordenadoria de Controle Interno – SCI

Art. 85. A Subcoordenadoria de Controle Interno–SCI, é a unidade de assessoramento direto da Controladoria Geral–CG, responsável pelas ações para o aperfeiçoamento da gestão da Controladoria Geral em suas atividades de representação política e administrativa, fomentando ações para a evolução da gestão municipal.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Controle Interno–SCI é uma unidade da Administração composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo, de livre nomeação do Chefe do Executivo, subordinado diretamente ao Coordenador Geral–CG/CG, denominado “Subcoordenador de Controle Inter–CCI”.

Art. 86. À Subcoordenadoria de Controle Interno–SCI, compete:

I - registrar conformidades no Sistema Integrado de Administração Financeira;

II - elaborar planejamento anual para realização de auditorias e inspeções;

III - solicitar abertura de processos de auditoria, acompanhando as medidas corretivas das ocorrências diligenciadas e elaborando relatório evidenciando os resultados do acompanhamento e avaliação das ações, sugerindo correções para a eliminação de não conformidades;

IV - revisar as justificativas elaboradas pelas unidades de execução administrativa em resposta a eventuais questões de auditoria externa;

V - analisar sob a ótica dos princípios e regras da Administração Pública, em especial quanto a legitimidade, legalidade e economicidade, os documentos constantes nas prestações de contas internas relativos a receita, à despesa e ao patrimônio,

VI - orientar por meio de ações preventivas e/ou corretivas situações encontradas em desacordo com a legislação vigente;

VII - acompanhar os processos licitatórios, suprimento de fundos liberado, dispensas e inexigibilidades em andamento, bem como, processos de pagamentos, de prestações de contas e de convênios no âmbito do Município;

VIII - analisar a prestação de contas e emitir parecer sobre a utilização de recursos concedidos pela Prefeitura através de convênios;

IX - emitir parecer sobre a legalidade da utilização dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do município;

X - promover o monitoramento contábil e da execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Seção II

Da Subcoordenadoria de Auditoria – CA

Art. 87. A Subcoordenadoria de Auditoria–SA, é a unidade da Controladoria Geral de atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações da organização municipal, a partir da aplicação de abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Auditoria–SA é uma unidade da Administração composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo, de livre nomeação do Chefe do Executivo, subordinado diretamente ao Coordenador Geral–CG/CG, denominado “Subcoordenador de Auditoria–CA”.

Art. 88. À Subcoordenadoria de Auditoria–CA, compete:

I - realizar atividades de Auditoria Interna do Poder Executivo Municipal, responsabilizando-se por trabalhos de avaliação e assessoramento voltados aos gestores da administração pública municipal, com o propósito de oferecer serviços objetivos de avaliação e consultoria, desenvolvidos para agregar valor e melhorar as operações do Poder Executivo Municipal;

II - elaborar e manter atualizados manuais, normas e programas de auditoria;

III - elaborar relatórios das auditorias executadas, devidamente instruídos com os papéis de trabalho;

IV - elaborar, ao menos anualmente, um Plano de Auditoria com base em riscos;

V - revisar e ajustar o Plano de Auditoria, conforme necessário, em resposta às mudanças no negócio, riscos, operações, programas, sistemas e controles do Poder Executivo Municipal;

VI - garantir a conformidade da atividade da Auditoria Interna do Poder Executivo Municipal com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna;

VII - identificar, sempre que possível, durante os trabalhos de auditoria oportunidades de melhoria da eficiência dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle, e comunicá-las aos níveis apropriados da administração;

VIII - orientar e garantir que a CA siga o Referencial Técnico de Auditoria Interna emitido pelos órgãos superiores Controladoria-Geral;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Da Assessoria Técnica – AT

Art. 89. A Assessoria Técnica–AT, é a unidade da Controladoria Geral que atua na elaboração dos instrumentos de orientação técnica, respondendo às consultas formuladas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, podendo ainda propor, de ofício, a emissão de orientações normativas visando aperfeiçoar os controles internos onde também são elaborados materiais técnicos, como manuais e cartilhas, sobre assuntos de interesses dos órgãos e entidades municipais.

Parágrafo Único. A Assessoria Técnica–AT é uma unidade da Administração composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo, de livre nomeação do Chefe do Executivo, subordinado diretamente ao Coordenador Geral–CG/CG, denominado “Assessor Técnico–AT”.

Art. 90. À Assessoria Técnica–AT, compete:

I - coordenar as atividades de planejamento estratégico, em articulação com a Coordenadoria Geral–CG/CG e a Secretaria Municipal de Administração;

II - orientar e acompanhar a elaboração, a execução e a avaliação de programas, projetos, ações e atividades;

III - promover a integração entre as atividades técnicas e os programas, projetos e ações correspondentes;

IV - elaborar e implantar sistema de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas;

V - executar e avaliar programas e projetos;

VI - fornecer suporte à Coordenadoria Geral–CG/CG;

VII - em articulação com a CG/CG:

a) assegurar a elaboração e cumprimento do Plano de Comunicação da Controladoria Geral;

b) preparar materiais e documentos para divulgação dos trabalhos realizados pelas respectivas Coordenadorias da CG, em colaboração com as demais Coordenadorias;

c) manter atualizadas as informações nos diversos meios de divulgação;

d) estudar e propor melhorias no sistema de comunicação da Controladoria, encaminhando as decorrentes demandas à unidade competente.

Parágrafo Único - A Assessoria Técnica não se caracterizam como unidade administrativa.

CAPÍTULO V**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

Art. 91. A Secretaria de Administração – SEMAD, órgão de natureza instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é responsável geral por planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração da Prefeitura Municipal, cabendo as funções essenciais de modernização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho; racionalização do uso de bens e equipamentos; recrutamento, seleção, treinamento, pagamento e controle funcional e financeiro de pessoal; controle do material permanente e de consumo; conservação dos bens móveis e imóveis e manutenção do transporte oficial.

Parágrafo Único. A SEMAD é uma unidade administrativa, composta de um agente político - “Secretário Municipal de Administração”, como todos os demais Cargos de Confiança do Executivo–CCE, de livre nomeação por parte do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 92. À Secretaria Municipal de Administração–SEMAD, compete:

I - estabelecer diretrizes e normas, coordenar, planejar, e controlar o Sistema de Administração Geral, Recursos Humanos, Material, Arquivo e Patrimônio;

II - estabelecer diretrizes e normas concernentes aos serviços-meio, necessários ao funcionamento da Administração Direta;

III - supervisionar, tecnicamente, as unidades setoriais de pessoal;

IV - estabelecer diretrizes, propor normas para gerenciamento e realização da folha de pagamento dos servidores do Município, sob sua responsabilidade na forma da legislação em vigor;

V - formular, promover e executar as políticas de valorização e qualificação profissional dos servidores municipais;

VI - zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e instruções que versem sobre matéria de sua competência, especialmente Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores municipais;

VII - promover os estudos e pesquisas necessários às definições das políticas de pessoal e de previdência social para os servidores da Administração Pública Municipal;

VIII - coordenar o processo de formulação dos instrumentos básicos de planejamento que se realizará em todos os níveis da Administração Municipal;

IX - formular e executar os instrumentos de acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual–PPA, Plano Operativo Anual–POA, Leis de Diretrizes Orçamentárias–LDO e da Lei Orçamentária Anual–LOA;

X - elaborar, promover e coordenar estudos, pesquisas, estatísticas e indicadores aplicados à gestão;

XI - promover a elaboração da política de desenvolvimento municipal, integrada e sustentável, considerando os aspectos econômicos, sociais, físicos, ambientais, financeiros e administrativos;

XII - propor mecanismos informais e institucionais de cooperação com a iniciativa privada e de participação das organizações civis;

XIII - promover, ordenar ou executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação;

XIV - é também função da Secretaria Municipal de Administração:

a) contribuir, coordenar e cumprir o Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

b) garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de Governo;

c) propor políticas sobre a administração de pessoal;

d) administrar o Plano de Cargos e Salários;

e) organizar e coordenar programas e atividades de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos;

f) promover a inspeção da saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais e a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho;

- g) elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio;
- h) implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de materiais;
- i) elaborar normas e promover atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral;
- j) coordenar os serviços internos da Prefeitura Municipal em geral;
- k) assessorar os órgãos da Prefeitura em assuntos administrativos referentes à pessoal, arquivo, patrimônio e comunicações administrativas;

Seção I

Da Coordenadoria Geral – CG/SEMAD

Art. 93. A Coordenadoria Geral–CG/SEMAD, é a unidade de assessoramento direto da Secretaria Municipal de Administração–SEMAD, em suas atividades de representação política e administrativa.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Geral–CG/SEMAD é uma unidade da Administração composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo, denominado “Coordenador Geral da SEMAD”.

Art. 94. À Coordenadoria Geral–CG/SEMAD, compete:

- I - assistir a SEMAD no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações externas;
- II - substituir o Secretário Municipal de Administração nos seus impedimentos;
- III - desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar junto aos órgãos de imprensa a divulgação de informações sobre a atuação da SEMAD;
- IV - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos à SEMAD;
- V - preparar a correspondência da SEMAD;
- VI - manter arquivo de relatórios e de outros documentos de interesse da SEMAD;
- VII - preparar estudos, pareceres e minutas, bem como colher dados, informações e subsídios internos ou externos, em apoio as decisões do Secretário;
- VIII - controlar a lotação e a frequência de pessoal nas dependências da SEMAD;
- IX - exercer as atribuições de encaminhamentos pertinentes à classificação de cargos, avaliação e promoção dos servidores da SEMAD;
- X - implantar e atualizar os registros referentes à vida funcional dos servidores;
- XI - responsabilizar-se pelas ações da SEMAD;
- XII - encaminhar as ocorrências mensais ao Secretário;
- XIII - exercer outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo seu superior hierárquico.

Seção II

Da Coordenadoria de Pessoal – CP

Art. 95. A Coordenadoria de Pessoal–CP é o órgão central do sistema de pessoal e tem por finalidade a elaboração, coordenação e controle da aplicação das leis, direitos e instruções normativas e fixadoras de diretrizes consolidadoras da política de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Pessoal–CP é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente à Coordenadoria Geral, composta por um auxiliar em caráter de confiança - “Coordenador de Pessoal”.

Art. 96. A Coordenadoria de Pessoal–CP, compete:

I - informar quando solicitado pelo Secretário, dados acerca dos servidores municipais;

II - promover estudos e pesquisas em todas as unidades da Administração Municipal, a fim de identificar as necessidades básicas de treinamento de pessoal;

III - estabelecer seu plano de trabalho, de acordo com as necessidades referidas no item anterior, subtendo-o ao Secretário;

IV - definir prioridades para a realização de planos de trabalho voltados, principalmente, para implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

V - promover cursos de treinamentos ou aperfeiçoamento de pessoal, visando fornecer aos servidores do município, elementos gerais de instruções;

VI - promover a consolidação jurídica das normas jurídicas legais e regulamentares relativos a direitos, deveres e vantagens de pessoal;

VII - dirimir dúvidas e solucionar os casos diversos em questão que incidam em sua área de competência;

VIII - organizar e manter atualizados todos os atos e instruções relativas a pessoal;

IX - organizar e manter atualizados dados estatísticos que representem o comportamento do quadro geral de pessoal do município;

X - proceder o registro e controle dos atos consultivos de provimento e vacância;

XI - organizar e manter atualizados o cadastro central dos servidores do Poder Executivo Municipal;

XII - emitir a folha de pagamento de todo o pessoal;

XIII - programar e acompanhar a execução dos concursos e provas de habilitação e preceder à sua avaliação;

XIV - elaborar, coordenar, orientar e controlar a aplicação das normas e seleção de pessoal;

XV - emitir parecer ou informar processos relativos a pessoal, que lhe forem requisitados pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

XVI - elaborar normas e instalações especiais relativas a programas e provas de concurso e/ou de habilitação, quando for o caso, em articulação com o órgão interessado;

XVII - pronunciar-se em recursos interpostos contra os resultados de concursos e/ou provas de habilitação;

XVIII - executar outras atividades correlatas no âmbito de sua competência.

Seção III

Do Departamento de Patrimônio – DEP

Art. 97. O Departamento de Patrimônio–DEP é a unidade responsável pela execução e controle do registro e tombamento dos bens móveis e imóveis da organização administrativa do Município.

Parágrafo Único. O Departamento de Patrimônio–DEP é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente à Coordenadoria Geral–CG/SEMAD, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “Diretor do Departamento do Patrimônio”.

Art. 98. Ao Departamento de Patrimônio–DEP, compete:

I - processar as alienações, cessões, permutas e doações de bens móveis;

II - receber, registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis patrimoniais;

III - receber, inspecionar, conferir, registrar e chapear todo bem móvel adquirido pela Prefeitura ou Secretaria, que deva ser incorporado ao patrimônio;

IV - emitir relatórios de controle dos bens patrimoniais;

V - elaborar os mapas de variação patrimonial decorrentes de incorporação e baixa de bens móveis e imóveis;

VI - controlar a carga e a movimentação dos bens móveis;

VII - receber, propor recuperação e redistribuir os bens móveis danificados ou devolvidos e propor a alienação daqueles considerados prescindíveis ou de recuperação antieconômica;

VIII - elaborar o inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade da Prefeitura Municipal e suas Secretarias;

IX - emitir termo de responsabilidade e obter as assinaturas dos responsáveis;

X - manter cadastro dos bens móveis, segundo classificação contábil-orçamentária identificando o órgão possuidor, data e forma de incorporação e valor patrimonial;

XI - propor a apuração de responsabilidade no caso de danificação ou falta de bens patrimoniais, mediante inspeção periódica;

XII - prestar apoio à comissão de inventário dos bens de consumo e patrimonial;

XIII - elaborar relatórios gerenciais;

XIV - desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação.

Seção IV

Do Departamento de Criação de Software – DCS

Art. 99. O Departamento de Criação de Software–DCS é a unidade responsável pela criação de programas de computação, executada por um desenvolvedor ou grupo, sendo o software um produto virtual, que consiste essencialmente em um conjunto de códigos – instruções escritas em determinada linguagem da computação.

Parágrafo Único. O Departamento de Criação de Software–DCS é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente à Coordenadoria Geral–CG/SEMAD, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “Diretor do Departamento de Criação de Software”.

Art. 100. Ao Departamento de Criação de Software–DCS, compete:

I - projetar, desenvolver, testar, implantar e documentar softwares sistemas de informação, conforme procedimentos estabelecidos e/ou solicitados;

II - realizar testes de usabilidade, confiabilidade, acessibilidade nos softwares sistemas que desenvolve;

III - avaliar a utilização dos softwares sistemas sob sua responsabilidade e da satisfação dos usuários em relação a eles;

IV - rever periodicamente a adequação do processo de desenvolvimento de software às práticas atuais e à realidade atual da Coordenadoria de Sistemas bem como à realidade tecnológica;

V - realizar a manutenção dos softwares desenvolvidos pelo departamento;

VI - projetar e assegurar integridade e segurança das bases de dados institucionais;

VII - apoiar na elaboração de relatórios gerenciais;

VIII - exercer outras atividades pertinentes ou que lhes forem solicitadas.

Seção V

Do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI

Art. 101. O Departamento de Tecnologia da Informação–DTI é responsável pela coordenação, gerenciamento, monitoração e controle de todas as atividades e soluções providas por recursos detecnologiaque visam a permitir a produção, armazenamento, transmissão, acesso, segurança e o uso dasinformações.

Parágrafo Único. O Departamento de Tecnologia da Informação–DTI é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente à Coordenadoria Geral–CG/SEMAD, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação”.

Art. 102. Ao Departamento de Tecnologia da Informação–DTI, compete:

- I - dirigir e controlar as atividades inerentes à área de tecnologia da informação e comunicações;
- II - adotar “Metodologia de Gerenciamento de Produtos e Projetos” na SEMAD, mediante aprovação do Secretário;
- III - supervisionar a execução dos projetos da SEMAD, incluindo a execução do Plano de Ações para atendimento aos requisitos estabelecidos para a SEMAD;
- IV - atuar na gestão de um plano de transformação digital, na Secretaria;
- V - coordenar o funcionamento e a integração de sua estrutura organizacional;
- VI - propor ao Secretário a capacitação de seus servidores;
- VII - prover os meios tecnológicos necessários à implementação de políticas de segurança da informação;
- VIII - emitir pareceres sobre assuntos relacionados à área de tecnologia da informação e comunicações, quando requisitados pelo Secretário;
- IX - zelar pela observância dos processos de trabalho;
- X - promover atividades de prospecção tecnológica em busca de soluções que possam ser adotadas em benefício da administração Municipal;
- XI - propor a inovação e atualização dos sistemas de informação utilizados pela Administração;
- XII - propor políticas de atualização tecnológica para o parque de equipamentos de tecnologia de informação e comunicações;
- XIII - compartilhar boas práticas e desenvolver projetos em colaboração com as demais unidades da administração, após a autorização do Secretário;
- XIV - zelar pelo alinhamento de sua atuação às recomendações dos fundamentos da gestão pública e princípios administrativos e de outras entidades reguladoras para a área de tecnologia de informações e comunicações;
- XV - coordenar, mediante aprovação do Secretário, as ações necessárias à implementação das políticas nacionais de tecnologia de informação e comunicações;
- XVI - exercer outras atividades correlatas.

Seção VI

Do Departamento de Apoio Administrativo – DAA

Art. 103. O Departamento de Apoio Administrativo–DAA é a unidade destinada a gerir e apoiar a logística de transportes, manutenção, serviços gerais, contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O Departamento de Apoio Administrativo–DAA é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Administração, ligada diretamente à Coordenadoria de Pessoal–CP, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “Diretor de Apoio Administrativo”.

Art. 104. Ao Departamento de Apoio Administrativo–DAA, compete:

I - quanto às atividades e auxílio direto à Secretaria:

- a) promover a recepção das pessoas que procurem a Secretaria;
- b) preparar o expediente a ser assinado e despachado pela Secretaria;
- c) organizar e distribuir a correspondência oficial da Secretaria;
- d) acompanhar o noticiário de imprensa de interesse da Secretaria;

e) manter coletânea de leis e decretos de interesse da Secretaria;

f) manter registro das atividades da Secretaria para fornecer os elementos necessários à elaboração de relatórios;

II - quanto às atividades de administração de pessoal:

a) promover a preparação dos expedientes relativos aos servidores lotados na Secretaria, de acordo com as instruções da Coordenadoria de Pessoal;

b) fazer controlar o ponto dos servidores e enviá-los à Coordenadoria de Pessoal;

c) apoiar a elaboração da escala anual de férias dos servidores da Secretaria;

III - quanto às atividades de administração de material e bens patrimoniais:

a) promover junto à Coordenadoria Geral, a requisição e o abastecimento de material para as unidades da Secretaria;

b) coletar dados que permitam o estabelecimento de previsões de consumo;

c) solicitar os consertos e reparos que se fizerem necessários às instalações e equipamentos da Secretaria;

IV - quanto às atividades relativas a expediente, protocolo e arquivo:

a) promover o registro e controle de prazos dos processos em andamento;

b) promover a remessa ao Arquivo Central de todos os papéis devidamente ultimados, bem como requisitar aqueles que interessam ao órgão;

V - quanto a outras atividades:

a) apoiar as demais unidades da Secretaria no desenvolvimento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, da racionalização de rotinas e do aperfeiçoamento dos métodos de trabalho da Secretaria;

b) executar atribuições afins.

Seção VII

Da Divisão de Serviços Administrativos Auxiliares - DSAA

Art. 105. A Divisão de Serviços Administrativos Auxiliares–DSAA é responsável pelo desempenho dos serviços de apoio, ajudando a equipe administrativa a cumprir suas responsabilidades e a manter a eficiência operacional em seu dia a dia, recebendo e fazendo chamadas telefônicas, filtrando e encaminhando mensagens, fornecendo informações básicas etc.

Parágrafo Único. A Divisão de Serviços Administrativos Auxiliares–DSAA é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente à Coordenadoria Geral–CG/SEMAD, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “encarregado da Divisão de Serviços Administrativos Auxiliares–DSAA”.

Art. 106. À Divisão de Serviços Administrativos Auxiliares–DSAA, compete:

I - auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade;

II - conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuídos nas Unidades;

III - controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias;

IV - encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários;

V - auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis;

VI - executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades da Prefeitura;

VII - receber, orientar e encaminhar o público;

VIII - controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho,

IX - receber e transmitir mensagens telefônicas;

X - receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente;

XI - coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades das Unidades da Administração Central;

XII - operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora;

XIII - receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros;

XIV - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, de conformidade com o que for solicitado.

Seção VIII

Da Divisão de Recepção e Acolhimento - DRA

Art. 107. A Divisão de Recepção e Acolhimento–DRA é responsável por garantir um bom atendimento aos munícipes e visitantes e facilitar a sua experiência na instituição, incluindo-se o acolher, a orientação aos munícipes e aos visitantes, além de garantir o conforto e a segurança do ambiente.

Parágrafo Único. A Divisão de Recepção e Acolhimento–DRA é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente à Coordenadoria Geral–CG/SEMAD, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “encarregado da Divisão de Recepção e Acolhimento–DRA”.

Art. 108. À Divisão de Recepção e Acolhimento–DRA, compete:

I - dar as boas-vindas de forma cordial e profissional, demonstrando respeito e empatia com cada munícipe ou visitante;

II - se necessário verificar a identidade dos visitantes, identificar suas necessidades e encaminhá-los para os setores ou profissionais adequados;

III - fornecer informações sobre os serviços, horários de funcionamento, locais de atendimento e outras dúvidas relevantes;

IV - manter o ambiente limpo, organizado e agradável, garantindo a segurança e o conforto dos munícipes e visitantes;

V - em alguns casos, a Divisão de Recepção e Acolhimento pode estar envolvida na elaboração de planos de acolhimento para usuários específicos, como crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;

VI - acompanhar a jornada do usuário na instituição, desde o momento do acolhimento até o término do atendimento, e oferecer suporte em caso de necessidade.

VII - desenvolver outras atividades afins.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLAG

Art. 109. A Secretaria de Planejamento e Gestão–SEMPLAG, órgão de natureza instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é responsável pela facilitação e harmonização das atividades administrativas de caráter comum a diversas outras pastas, abrangendo atividades de compras de bens e serviços e licitações, dentre outras.

Parágrafo Único. A SEMPLAG é uma unidade administrativa, composta de um agente político, denominado - “Secretário Municipal de Planejamento e Gestão”, como todos os demais Cargos de Confiança do Executivo–CCE, de livre nomeação por parte do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 110. À Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão–SEMPLAG, compete:

I - prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas áreas de planejamento e execução do orçamento públicos, assim como de realização de compras e aquisições de bens e serviços;

II - promover a coordenação e elaboração da proposta de diretrizes orçamentárias, das propostas de orçamentos anuais e planos plurianuais; desempenhar ações que visem a possibilitar a participação popular na elaboração do orçamento;

III - exercer a coordenação da política de investimentos do Município;

IV - coordenar o processo de captação de recursos para o financiamento do desenvolvimento municipal;

V - proceder à tramitação, de forma centralizada, de processos licitatórios de interesse da Administração Municipal, observadas as normas constitucional e legalmente estabelecidas, sobretudo as disposições da Lei Federal 14.133/2021;

VI - desempenhar a coordenação-geral das ações governamentais dos diversos órgãos e entidades do Município, acompanhando a execução de políticas públicas, planos, programas e projetos municipais que estejam sendo desenvolvidos e executados no âmbito da Administração Pública Municipal;

VII - propor medidas de aperfeiçoamento da gestão pública, quanto a aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas municipais;

VIII - gerenciar o arquivo e o cadastro único de unidades protocoladoras;

IX - coordenar as pesquisas de preços como ferramenta que permite aos consultar os *preços* de compras realizadas por meio do sistema;

X - coordenar o processamento das aquisições de materiais e equipamentos e das contratações de serviços e obras mediante processos licitatórios ou compras diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação), bem como atividades correlatas.

XI - acompanhar e executar os processos licitatórios desde a fase de coleta de preços, com a finalidade de apurar os preços praticados no mercado, até a fase da contratação em si.

XII - abarcar a pesquisa de mercado para as aquisições/contratações e Registro de Preços com elaboração de planilha de preços estimados; a formalização das contratações diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade, com pesquisa de mercado e juntada de toda a documentação da(s) empresa(s);

XIII - coordenar o gerenciamento dos contratos e atas de sua competência;

XIV - a elaboração de editais de licitações e as minutas de contratos, aditivos e convênios (exceto relacionados a pessoal);

XV - tomada de providências de publicação no diário e jornal de grande circulação dos instrumentos correlatos;

XVI - o lançamento das informações de obras e serviços de engenharia no sistema adequado;

XVII - o gerenciamento de todo o procedimento administrativo relacionado às adesões e caronas à Atas de Registro de Preços;

XVIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção I

Da Coordenadoria Geral – CG/SEMPLAG

Art. 111. A Coordenadoria Geral–CG/SEMPLAG, é a unidade de assessoramento direto da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão–SEMPLAG, em suas atividades de representação política e administrativa.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Geral–CG/SEMPLAG é uma unidade da Administração composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo, denominado “Coordenador Geral da SEMPLAG”.

Art. 112. À Coordenadoria Geral–CG/SEMPLAG, compete:

I - assistir a SEMPLAG no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações externas;

II - substituir o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão nos seus impedimentos;

III - desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar junto aos órgãos de imprensa a divulgação de informações sobre a atuação da SEMPLAG;

IV - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos à SEMPLAG;

V - preparar a correspondência da SEMPLAG;

VI - manter arquivo de relatórios e de outros documentos de interesse da SEMPLAG;

VII - preparar estudos, pareceres e minutas, bem como colher dados, informações e subsídios internos ou externos, em apoio as decisões do Secretário;

VIII - controlar a lotação e a frequência de pessoal nas dependências da SEMPLAG;

IX - exercer as atribuições de encaminhamentos pertinentes à classificação de cargos, avaliação e promoção dos servidores da SEMPLAG;

X - implantar e atualizar os registros referentes à vida funcional dos servidores;

XI - responsabilizar-se pelas ações da SEMPLAG;

XII - encaminhar as ocorrências mensais ao Secretário;

XIII - exercer outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo seu superior hierárquico.

Seção II

Da Subcoordenadoria de Protocolo e Arquivo Central – SPAC

Art. 113. A Subcoordenadoria de Protocolo e Arquivo Central–SPAC é um órgão de natureza instrumental, capaz de manter o controle e registrar a entrada e saída de correspondências, bem como do arquivamento da documentação administrativo/financeira da organização administrativa do Município.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Protocolo e Arquivo Central–SPAC é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Gestão, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Protocolo e Arquivo”.

Art. 114. A Subcoordenadoria de Protocolo e Arquivo Central–SPAC, compete:

I - receber os documentos encaminhados à Prefeitura Municipal ou qualquer das suas Unidades;

II - encaminhar os documentos de âmbito interno e externo;

III - padronizar os procedimentos dos serviços de protocolos das unidades;

IV - acompanhar o fluxo da distribuição única de número de processo, bem como da tramitação dos processos;

V - providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;

VI - instituir mecanismos de controle das correspondências da Prefeitura Municipal e suas Unidades;

VII - administrar despesas com postagens, bem como o controle do fluxo das correspondências enviadas diariamente;

VIII - organizar e modernizar o Arquivo Central da Prefeitura Municipal;

IX - controlar a produção, trato, prazos de guarda e formas de armazenamento da massa documental por meio da aplicação de modernas técnicas e recursos tecnológicos;

X - coordenar e controlar o setor de arquivo da Prefeitura Municipal, assessorando todas as demais Secretarias quanto à guarda e à conservação dos documentos;

XI - coordenar e controlar a tramitação de documentos, mantendo em permanente atualização os arquivos de projetos de lei, leis e demais documentos pertinentes, especialmente os financeiros;

XII - controlar as solicitações de vista e cópias de documentos, de maneira a evitar extravios dos originais;

XIII – sistematizar o arquivamento informatizado de documentos, em conjunto com o Setor de Processamento de Dados;

XIV - desempenhar outras atribuições determinadas pelo Presidente.

Seção III**Da Subcoordenadoria de Pesquisa de Preços – SPP**

Art. 115. A Subcoordenadoria de Pesquisa de Preços–SPP é um órgão de natureza instrumental, responsável pelo procedimento prévio e indispensável para verificação da existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratações públicas; serve, ainda, como parâmetro objetivo para exame das propostas apresentada na licitação utilizando-se dos institutos, hoje, postos à disposição dos Municípios.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Pesquisa de Preços–SPP é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente ao Coordenador Geral-CG/SEMPLAG, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “Subcoordenador de Pesquisa de Preços”.

Art. 116. A Subcoordenadoria de Pesquisa de Preços–SPP, compete:

- I - verificar se a Administração dispõe de recursos financeiros para assumir a contratação;
- II - servir de base para o exame das propostas durante procedimento licitatório;
- III - auxiliar na identificação da modalidade licitatória;
- IV - subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- V - aferir a vantajosidade dos valores registrados nas atas de registro de preços resultantes de licitações realizadas pelo Município cuja vigência seja superior a 180 dias;
- VI - auxiliar à identificação de vantagem econômica na adesão à uma ata de registro de preços;
- VII - servir de parâmetro dos preços contratados nas prorrogações contratuais;
- VIII - conferir se o valor proposto pela empresa contratada, nos casos de aditivos contratuais qualitativos de bens ou serviços, está de acordo com os preços praticados no mercado;
- IX - avaliar, nos casos de inexigibilidade, se o valor proposto para a contratação está de acordo com o praticado no mercado;
- X - buscar, nos casos de dispensa de licitação, a proposta mais vantajosa para a Administração;
- XI - identificar a obrigatoriedade de aplicação de margem de preferência de bens ou produtos, quando o valor influenciar a mesma;

Seção IV**Da Subcoordenadoria de Compras – SC**

Art. 117. A Subcoordenadoria de Compras–SC é um órgão de natureza instrumental, responsável pela execução dos processos de compras conforme a legislação vigente, através de licitações em suas diversas modalidades, em especial Pregões Eletrônicos para aquisições diretas ou para eventual Registro de Preços, RDC's (Regime Diferenciado de Contratações) e ou dispensas e inexigibilidades.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Compras–SC é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente ao Coordenador Geral-CG/SEMPLAG, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “Subcoordenador de Compras”.

Art. 118. A Subcoordenadoria de Compras–SC, compete:

- I - efetuar o controle de compras realizadas pela Administração Municipal e Fundos;
- II - chefiar as atividades, de forma a atender as competências do Setor e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica;
- III - receber as solicitações de compras das Secretarias Municipais e Fundos Especiais;
- IV - dar suporte para todas as Secretarias e Fundos Municipais no momento de efetuar pedido de compras;
- V - elaborar as autorizações de compras, a qual conterá objeto, fornecedor, item orçamentário, valor, dotação, entre outros;

VI - gerar as requisições para empenho;

VII - recepcionar os empenhos gerados;

VIII - manter a guarda dos processos de empenho até o momento de sua liquidação;

IX - receber os documentos pertinentes que possibilitem a liquidação dos empenhos e encaminhá-los aos Setores competentes;

X - auxiliar os Setores no gerenciamento de recursos disponíveis, especialmente os recursos financeiros e orçamentários;

XI - promover pesquisa de mercado;

XII - estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais realizados no Setor;

XIII - desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação;

XIV - identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores lotados no Setor;

XV - requisitar, distribuir e controlar os recursos e materiais necessários à execução das atividades do Setor;

XVI - manter atualizado o cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços, de materiais, de serviços e de licitações vigentes;

XVII - providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;

XVIII - prestar apoio administrativo à Comissão de Licitações;

XIX - incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado;

XX - realizar pedidos de procedimentos licitatórios para aquisição ou serviço de material;

XXI - realizar compra de materiais;

XXII - determinar o fechamento do processo de compra e licitação das Secretarias;

XXIII - chefear servidores designados ao Setor;

XXIV - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Seção V

Da Subcoordenadoria de Processos e Serviços – SPS

Art. 119. A Subcoordenadoria de Processos e Serviços–SPS é um órgão de natureza instrumental, responsável pela coordenação e gerenciamento no processo de emissão, anulação de empenhos e liquidações, organização e coordenação, dentro das normas e diretrizes superiores da administração municipal, coordenando, gerenciando e avaliando a execução, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais atribuições pertinentes delegadas por seu superior.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Processos e Serviços–SPS é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente ao Coordenador Geral-CG/SEMPLAG, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “Subcoordenador de Processos e Serviços”.

Art. 120. A Subcoordenadoria de Processos e Serviços–SPS, compete:

I - receber a nota fiscal/fatura com todos os documentos necessários ao atesto, no caso dos contratos que envolvam mão de obra residente, após devidamente protocolados na seção de comunicações administrativas;

II - analisar a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas e sociais, bem como os documentos fiscais apresentados pela empresa contratada, preenchendo formulário para conferência de documentos, que deverá constar no processo de pagamento;

III - verificar os comprovantes de pagamento (SEFIP, GFIP, GPS e GRF) que demonstrem a regularidade da empresa contratada junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social;

IV - verificar as folhas de pagamento, que deverão ser distintas, e o respectivo resumo geral, relacionando todos os segurados alocados na prestação de serviços, na forma prevista no artigo 225, do regulamento da Previdência Social, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 971, de novembro de 2009;

V - atestar a regularidade da documentação apresentada pela empresa contratada, no verso da primeira via das notas fiscais/faturas, conjuntamente com o atesto do gestor do contrato, observado o prazo necessário para a conferência dos documentos e encaminhamento dos mesmos ao Setor Competente, a fim de que possa ser cumprido o prazo para pagamento estabelecido no contrato;

VI - oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura ou de algum documento necessário ao atesto, informando os dados corretos a constar no documento, determinando prazo para o saneamento das questões levantadas;

VII - informar à Chefia imediata a ocorrência de qualquer irregularidade relativamente aos itens sob sua competência, para que sejam tomadas as providências cabíveis, anexando quando for o caso, a documentação comprobatória;

VIII - responder pelos encargos financeiros gerados pelo atraso injustificado no atesto da nota fiscal/fatura, sob sua responsabilidade, em que der causa, conforme apurado em processo administrativo próprio;

IX - verificar, na hipótese de rescisão contratual, o pagamento pela empresa contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

X - verificar, quando ocorrer a alteração da empresa prestadora de serviços terceirizados, a existência, na convenção coletiva de trabalho da categoria, de dispositivo de incentivo à continuidade dos empregados na Administração Pública e comunicar a empresa que terá o contrato encerrado, em tempo hábil, para que esta possa notificar o sindicato laboral;

XI - verificar se o documento fiscal apresentado contém os dados exigidos nas normas que regem o tema;

XII - exigir a apresentação de certidões negativas de débito da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, do INSS e do FGTS, ou do SICAF, quando for o caso.

Seção VI

Da Subcoordenadoria de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação – SDILS

Art. 121. A Subcoordenadoria de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação–SDILS é um órgão de natureza instrumental e tem por finalidade o planejamento e a centralização, coordenação política, controle e execução dos procedimentos licitatórios de dispensa e inexigibilidade de licitação para a contratação de bens, serviços, inclusive de publicidade e obras, alienações e locações para os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação–SDILS é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente ao Coordenador Geral-CG/SEMPLAG, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “Subcoordenador de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação”.

Art. 122. A Subcoordenadoria de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação–SDILS, compete:

I - disciplinar e promover a normatização das rotinas e procedimentos relativos à área de dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - desenvolver métodos, visando à padronização na sistemática de gastos com materiais, voltados para a racionalização administrativa;

III - aperfeiçoar os processos de gestão estratégica e referentes às aquisições de bens e contratações de serviços, operacional com vistas à economia de escala e organização logística;

IV - desenvolver, com a colaboração dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal, estudos e pesquisas relativas às necessidades de contratação de serviços e a aquisição de bens, obedecido as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - realizar análise técnica e estabelecer a padronização de especificações de bens e serviços a serem contratados pela Administração Municipal;

VI - coordenar a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, relativo as dispensas e inexigibilidades de Licitações;

VII - criar, quando necessário, subcomissões internas para atender às necessidades específicas da Subcoordenadoria;

VIII - requisitar o apoio operacional nas áreas específicas de conhecimento técnico ou científico de quaisquer órgãos ou entidades da Administração;

IX - gerenciar e executar os procedimentos licitatórios, contratação direta e alienações dos órgãos da Administração;

X - anular procedimentos ilegais;

XI - promover, sempre que possível, compras pelo sistema de registro de preços, bem como, o gerenciamento das respectivas atas;

XII - a execução de outras ações e atividades concernentes à sua natureza.

Seção VII

Da Subcoordenadoria de Almoxarifado Central – SAC

Art. 123. A Subcoordenadoria de almoxarifado Central–SAC é o órgão central, responsável pela coordenação, orientação e execução das atividades relacionadas a aquisição, controle, guarda, distribuição, alienação de materiais e contratação de serviços da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de almoxarifado Central–SAC é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Planejamento, composta por um auxiliar em caráter de confiança, subordinado diretamente à Coordenadoria Geral–CG/SEMPPLAN, denominado, “Subcoordenador do Almoxarifado Central”.

Art. 124. À Subcoordenadoria de Almoxarifado Central–SAC, compete:

I - coordenar a ordem e o mapeamento de produtos dentro do Almoxarifado Central;

II - supervisionar e instruir servidores e colaboradores para o atendimento de procedimentos operacionais;

III - acompanhar relatórios de avaliação de fornecedores, objetivando maior entendimento do processo;

IV - a análise de documentação e material dos produtos entregues;

V - subsidiar a Comissão de Inventário Anual com informações sobre os materiais inventariados;

VI - controlar os estoques de materiais de consumo, com vistas a prevenir faltas e excessos, detectando e informando quando houver demanda superior ou inferior ao estoque de materiais;

VII - elaborar, mensalmente, relatórios de movimentação de materiais em almoxarifado;

VIII - avaliar constantemente os pedidos, com o objetivo de evitar falta ou excesso de itens dentro da área;

IX - avaliar necessidades de treinamento de pessoal;

X - prover ferramentas de desenvolvimento;

XI - conferir e atestar faturas de serviços e materiais;

XII - elaborar estatísticas para determinação do consumo de material de conservação;

XIII - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;

XIV - programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal;

XV - manutenção e reparos dos bens móveis, solicitando sua aquisição preventiva e programada;

XVI - atender às requisições de material dos diversos órgãos excetuados os de regime especial;

XVII - recusar o material que não estiver de acordo com as especificações da ordem de compras;

XVIII - requisitar a aquisição de material para suprimento de estoque;

XIX - manter fichas de controle das entradas e saídas de materiais, de forma analítica e global de modo a possibilitar o pronto conhecimento do estoque;

XX - acompanhar os preços correntes no mercado, de todos os itens componentes do estoque do almoxarifado;

XXI - organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis do município;

XXII - receber, registrar e guardar todo o material destinado aos órgãos da Administração direta e manter a conservação dos respectivos estoques;

XXIII - encaminhar ao setor competente os bens recuperáveis e os destinados a alienação;

XXIV - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.

Seção VIII

Da Subcoordenadoria de Contratos – SC

Art. 125. A Subcoordenadoria de Contratos–SC é o órgão central, responsável por subsidiar a interlocução entre a Prefeitura e as empresas contratadas, supervisionando a gestão dos contratos, direcionando os diversos processos originados na Subcoordenadoria, elaborar e implementando plano de acompanhamento sistemático contratos celebrados com o Município.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Contratos–SC é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Planejamento, composta por um auxiliar em caráter de confiança, subordinado diretamente à Coordenadoria Geral–CG/SEMPPLAN, denominado, “Subcoordenador de Contratos”.

Art. 126. À Subcoordenadoria de Contratos–SC, compete:

I - o planejamento, organização, supervisão e monitoramento na execução das atividades relacionadas à contratação de bens e serviços, bem como a gestão e fiscalização destes;

II - recomendar ao Coordenador Geral a adoção de políticas e diretrizes no âmbito da Unidade, visando ao aprimoramento e à padronização das atividades mencionadas no inciso anterior;

III - o zelo pela instrução dos processos administrativos relacionados às contratações;

IV - prestar apoio e orientação técnica às unidades requisitantes na elaboração de termos de referência e projetos básicos para subsidiar as contratações;

V - elaboração, em conjunto com a área requisitante, termos de referência e projetos básicos para subsidiar as contratações;

VI - encaminhar à autoridade competente, mediante relatório fundamentado, o processo administrativo devidamente instruído, para decisão sobre a contratação direta ou licitação;

VII - realizar o acompanhamento das contratações, desde a identificação da necessidade até a entrega do objeto;

VIII - desenvolver e propor modelos, métodos e processos de trabalho pertinentes;

IX - exercer as atividades relacionadas à gerência de registro de preços;

X - zelar pela instrução dos processos administrativos relacionados às contratações diretas;

XI - elaborar minutas de contratos, aditivos, apostilas e outros instrumentos similares;

XII - analisar a vantagem econômica das renovações contratuais, realizando ou orientando os responsáveis pela respectiva pesquisa de mercado e instrução processual;

XIII - Orientar e prestar suporte técnico aos fiscais de contratos;

XIV - promover a gestão documental dos contratos no âmbito da Unidade Administrativa de Gestão e das Unidades Administrativas Vinculadas;

XV - acompanhar e monitorar, com os respectivos fiscais, os prazos contratuais de responsabilidade de cada Unidade Administrativa vinculada;

XVI - expedir ou receber representações e comunicações sobre infrações praticadas por licitantes e contratados;

XVII - propor ao Coordenador de Geral, de ofício ou por provocação do fiscal do contrato, a instauração de processo administrativo em face de licitantes e contratados;

XVIII - praticar os atos necessários à instrução dos processos administrativos;

XIX - encaminhar notificação às empresas ou pessoas físicas envolvidas para o exercício do contraditório e ampla defesa em processos de apuração de infração contratual, mantendo o controle de prazos e o registro e acompanhamento dos processos de aplicação de penalidades;

XX - encaminhar relatório conclusivo com proposta de arquivamento ou aplicação de penalidades administrativas;

XXI - registrar, nos sistemas pertinentes, as sanções aplicadas;

XXII - providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente.

Seção IX

Do Departamento de Arquivo – DA

Art. 127. O Departamento de Arquivo – DA, é o órgão responsável por promover a gestão, a preservação e o acesso a informações arquivistas no âmbito do Município, visando à implantação da política institucional voltada às técnicas arquivistas e a preservação do patrimônio informacional.

Parágrafo Único. O Departamento de Arquivo–DA é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente à Coordenadoria Geral–CG/SEMPLAG, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “Diretor do Departamento Arquivo”.

Art. 128. Ao Departamento de Arquivo–DA, compete:

I - planejar, coordenar e controlar os projetos e atividades dos Serviços de Protocolo e Arquivo do Município;

II - desenvolver a política de gestão de documentos e informações do Município, visando o controle, disseminação, o acesso aos documentos arquivísticos e a preservação da memória institucional;

III - elaborar e adotar normas, instrumentos, diretrizes e procedimentos arquivísticos em consonância com a legislação vigente;

IV - propor, apoiar, participar da celebração de convênios e coordenar e as ações provenientes da área de Arquivo;

V - elaborar pareceres técnicos e trabalhos relativos à área da arquivística;

VI - promover a implantação da política de acesso aos documentos em consonância com as unidades organizacionais e recursos da tecnologia da informação disponibilizados pelo Instituto;

VII - coordenar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, do Município;

VIII - encaminhar as recomendações e decisões da CPAD, estabelecendo diretrizes para avaliação e destinação por meio da eliminação, transferência e/ou recolhimento de documentos;

IX - capacitar servidores para o desenvolvimento das atividades de gestão de documentos em consonância com as normas institucionais em vigor;

X - elaborar produtos que viabilizem a publicação do acervo arquivístico de acordos com as normas nacionais e internacionais de descrição arquivista;

XI - participar de eventos culturais, pesquisas e programas de interesse para a instituição no âmbito da competência do Arquivo;

XII - propor a criação, gerenciar e alimentar bases de dados arquivísticos;

XIII - criar mecanismos de captação de recursos financeiros para financiamento de projetos;

XIV - exercer outras atividades correlatas e pertinentes.

Seção X

Do Departamento de Leis Orçamentárias – DLO

Art. 129. O Departamento de Leis Orçamentárias–DLO é a unidade responsável por realizar atividades relacionadas com a elaboração do Plano Plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, bem como efetuar o acompanhamento da execução desses instrumentos.

Parágrafo Único. O Departamento de Leis Orçamentárias–DLO é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente à Coordenadoria Geral–CG/SEMAD, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “Diretor do Departamento de Leis Orçamentárias–DLO”.

Art. 130. Ao Departamento de Leis Orçamentárias–DLO, compete:

- I - executar estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias da Administração municipal;
- II - elaborar, em conjunto com os órgãos municipais, a proposta de Plano Plurianual–PPA, bem como suas modificações no decorrer de sua execução;
- III - elaborar em conjunto com órgãos municipais a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e do Orçamento Anual–LOA;
- IV - fornecer subsídios e informações úteis na elaboração dos orçamentos, atividades e novos programas propostos pelos órgãos municipais;
- V - propor adequações necessárias para aprimoramento na execução dos orçamentos da Administração Direta e Indireta;
- VI - proceder a análise prévia das solicitações de despesa e posterior empenho, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
- VII - controlar a execução do orçamento de conformidade com os limites de utilização estabelecidos;
- VIII - efetuar relatórios de acompanhamento orçamentário;
- IX - prestar atendimento aos órgãos municipais quanto à execução de seus respectivos orçamentos;
- X - efetuar demonstrativos exigidos pela legislação constitucional e infraconstitucional;
- XI - acompanhar as metas financeiras do Plano Plurianual, identificando-as por programas;
- XII - subsidiar à gestão no processo de empenho das despesas para garantir o seu atendimento;
- XIII - adotar ações que permitam o melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;
- XIV - aprimorar métodos e ferramentas de acompanhamento e controle das ações voltadas ao Planejamento e ao Orçamento;
- XV - assessorar em estudos e projeções relativos a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- XVI - elaborar pareceres e/ou notas técnicas sobre demandas que afetem o orçamento do Poder Executivo Municipal;
- XVII - coordenar as audiências públicas relativas ao Orçamento Participativo;
- XVIII – exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO – SEMFIT

Art. 131. A Secretaria Municipal da Finanças e Tributação–SEMFIT, é um órgão de natureza instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, responsável pela organização do sistema municipal de administração interna financeira, organização, coordenação, execução, controlar e avaliação da política tributária e fiscal do Município, assessorando o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação–SEMFIT é uma unidade administrativa, composta de um agente político, denominado “Secretário Municipal de Finanças e Tributação”.

Art. 132. A Secretaria Municipal da Finanças e Tributação–SMFIT, compete:

- I - sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à política financeira e contábil, a administração tributária e aos sistemas de arrecadação, informação econômico-fiscal e contabilização;
- II - sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à política financeira e contábil, a administração tributária e aos sistemas de arrecadação, informação econômico-fiscal e contabilização;

III - dirigir e executar a política da administração tributária, fiscal e financeira do Município;

IV - realizar a programação da execução orçamentária;

V - promover estudos e pesquisas para prevenção da receita, bem como providências executivas para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;

VI - realizar a contabilidade geral e a administração dos recursos financeiros do Município;

VII - fazer a inscrição e cobrança da dívida ativa;

VIII - cadastro e orientação dos contribuintes;

IX - aperfeiçoar a legislação tributária municipal;

X - promover auditoria financeira;

XI - fiscalizar a gestão de fundos de natureza contábil;

XII - opinar sobre a conveniência da criação e extinção de fundos de natureza contábil exercendo a fiscalização de sua gestão;

XIII - zelar pela defesa dos capitais do município;

XIV - dirigir a execução do orçamento geral do município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais e às entidades da Administração indireta;

XV - intervir, contábil e financeiramente, nas Unidades Administrativas e promover as medidas de controle interno bem como coordenar as providências exigidas para controle externo da Administração Pública;

XVI - centralizar, através das Unidades Setoriais de Finanças, a orientação a que deverá obedecer a gestão dos recursos financeiros, orçamentários e extra orçamentários;

XVII - estabelecer, conjuntamente com as demais Secretarias, o cronograma financeiro de desembolso para os programas e atividades do Governo Municipal;

XVIII - promover às medidas do equilíbrio orçamentário das demais Secretarias;

XIV - proceder auditoria sobre a forma e o conteúdo dos atos financeiros, e à tomada de contas dos responsáveis;

XX - sistematizar informações, principalmente as relativas a custos de desempenho financeiro, para auxiliar o processo decisório governamental;

XXI - assessorar ao Prefeito Municipal, na formulação da Política Financeira do Município;

XXII - dirigir, superintender, orientar, coordenar, avaliar e controlar as atividades dos órgãos incumbidos da fiscalização, arrecadação, informação e controle dos tributos e demais rendas do Município;

XXIII - preparar e apresentar ao Prefeito Municipal, contribuintes do Município e à Câmara Municipal as contas do exercício anterior;

XXIV - efetuar a prestação de contas dos convênios firmados com os órgãos Estadual e Federal de acordo com a legislação vigente;

XXV - promover e executar a guarda dos valores do erário público municipal;

XXVI - promover a movimentação dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

Seção I

Da Coordenadoria Geral – CG/SEMFIT

Art. 133. A Coordenadoria Geral–CG/SEMFIT, é a unidade de assessoramento direto da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação–SEMFIT, em suas atividades de representação política e administrativa.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Geral–CG/SEMFIT é uma unidade da Administração composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo, denominado “Coordenador Geral da SEMFIT”.

Art. 134. À Coordenadoria Geral–CG//SEMFIT, compete:

I - assistir a SEMFIT no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações externas;

II - substituir o Secretário Municipal de Finanças e tributação Gestão, nos seus impedimentos;

III - desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar junto aos órgãos de imprensa a divulgação de informações sobre a atuação da SEMFIT;

IV - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos à SEMFIT;

V - preparar a correspondência da SEMFIT;

VI - manter arquivo de relatórios e de outros documentos de interesse da SEMFIR;

VII - preparar estudos, pareceres e minutas, bem como colher dados, informações e subsídios internos ou externos, em apoio as decisões do Secretário;

VIII - controlar a lotação e a frequência de pessoal nas dependências da SEMFIT;

IX - exercer as atribuições de encaminhamentos pertinentes à classificação de cargos, avaliação e promoção dos servidores da SEMFIT;

X - implantar e atualizar os registros referentes à vida funcional dos servidores;

XI - responsabilizar-se pelas ações da SEMFIT;

XII - encaminhar as ocorrências mensais ao Secretário;

XIII - exercer outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo seu superior hierárquico.

Seção II

Da Tesouraria – TE

Art. 135. A Tesouraria–TE é o órgão responsável pelas funções de gerência da administração financeira do Município.

Parágrafo Único. A Tesouraria–TE é uma Unidade Administrativa indivisível, subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Tributação e Finanças, composta por auxiliar em caráter de confiança, com status de Secretário, denominado “Tesoureiro”.

Art. 136. À Tesouraria–TE, compete:

I - supervisionar tecnicamente, coordenar e controlar as atividades dos órgãos incumbidos da administração financeira do Município;

II - formular e propor ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, políticas e diretrizes referentes à administração financeira do município;

III - expedir atos normativos, declaratórios, decisórios relacionados com suas atividades;

IV - elaborar e submeter ao Secretário de Tributação e Finanças as normas gerais da administração financeira do Município;

V - efetuar o registro de créditos orçamentários e adicionais;

VI - realizar o controle de pagamento das despesas de exercício anteriores, dívida pública e outras de competência da Fazenda Municipal, encarregando-se da instrução dos processos pertinentes;

VII - autorizar a liberação de cotas orçamentárias regularmente processadas, de acordo com os esquemas de programação financeira previamente aprovados pelo Secretário de Finanças e Tributação;

VIII - elaborar e executar o cronograma de desembolso de contas, de acordo com a programação financeira;

IX - providenciar a abertura e propor o cancelamento de créditos bancários;

X - controlar a movimentação de contas bancárias;

XI - executar providências necessárias à realização de operações de crédito pelo Município;

XII - preparar o pagamento das despesas de resgate e amortização e de juros da Dívida Pública;

XIII - colecionar, ordenadamente, todos os processos de pagamentos referentes a créditos escriturados em exercícios anteriores, restituições e outros de sua competência;

XIV - executar os pagamentos referentes aos processos de sua competência que estejam devidamente autorizados;

XV - proceder à emissão, registro e controle das ordens de saque;

XVI - fornecer informações às outras Unidades Administrativas, sobre o pagamento de pessoal;

XVII - elaborar demonstrativos dos recursos liberados segundo a classificação orçamentária da despesa;

XVIII - efetuar a escrituração das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias do Município;

XIX - efetuar o registro e o controle das operações de créditos por antecipação da receita;

XX - contabilizar os empenhos, os pagamentos e os créditos adicionais;

XXI - contabilizar a receita efetivamente arrecadada;

XXII - escriturar a despesa paga;

XXIII - escriturar as operações gerais da contabilização de natureza financeira;

XXIV - realizar os lançamentos das entradas e saídas de dinheiro dos órgãos arrecadadores e pagadores;

XXV - organizar fichas cadastrais dos ordenadores de despesas e outros responsáveis e mantê-los atualizados;

XXVI - propor modificações das normas para comprovação das despesas, para fim de obter a racionalização e a simplificação do processo de tomadas de contas;

XXVII - verificar se a liquidação das despesas ocorrem dentro das normas pertinentes, examinando, através dos documentos constantes do processo, a origem e o objetivo do pagamento, da importância respectiva, o direito e a identificação do valor e o preenchimento dos demais requisitos legais para a realização da despesa;

XXVIII - verificar o cumprimento de procedimentos para aplicação de numerário e guarda de bens e valores da Secretaria;

XXIX - preparar mapas estatísticos de acompanhamento e análise da evolução da arrecadação;

XXX - conferir a arrecadação à vista dos documentos da receita;

XXXI - promover o controle de depósitos bancários provenientes da arrecadação de tributos;

XXXII - exercer o controle dos suprimentos efetuados, das receitas e despesas

constantes das prestações de contas e, finalmente, dos saldos existentes;

XXXIII - organizar coletâneas de legislação e outras normas necessárias à execução dos serviços de controle da receita;

XXXIV - examinar se a arrecadação e a cobrança dos impostos, taxas e demais rendas do Município foram efetuadas de acordo com as leis que as regem e realizar as correções que se fizerem necessário;

XXXV - conferir os comprovantes da arrecadação com os boletins diários que acompanham as contas e deste com o resumo geral;

XXXVI - orientar os órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, quanto ao emprego dos recursos financeiros colocados à sua disposição e aos procedimentos em assuntos de prestação de contas;

XXXVII - efetuar a guarda de procurações, alvarás, certidões e outros documentos, cuja exigência se faça necessário, legalmente, para o empenho de pagamentos do município;

XXXVIII - promover a alteração de cotas de despesas de acordo com a programação financeira do Município;

XXXIX - preparar os avisos de fixação de cotas financeiras;

XL - emissão dos cheques nominativos para pagamento dos empenhos das despesas assinados em conjunto com ao Prefeito Municipal;

XLI - manter a guarda de valores pertencentes ao Município;

XLII - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal da Tributação e Finanças.

Seção III

Da Coordenadoria de Tributação – CT

Art. 137. A Coordenadoria de Tributação–CT é o órgão responsável pela coordenação, elaboração e execução de política tributária para a Administração Municipal, organizando, orientando e supervisionando as atividades relativas ao cadastro, lançamento, cobrança e arrecadação dos impostos, contribuições e das taxas do Município.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Tributação–CT é uma unidade administrativa indivisível, subordinada diretamente ao Coordenador Geral-CG/SEMFIT, composta por um auxiliar em caráter efetivo e/ou de confiança, denominado “Coordenador de Tributação”.

Art. 138. À Coordenadoria de Tributação–CT, compete:

I - coordenar a elaboração e execução de política tributária proposta pela Administração Municipal;

II - sugerir ao Chefe do Poder Executivo as proposições das políticas tributárias do Município;

III - organizar, orientar e supervisionar as atividades relativas ao cadastro, lançamento, cobrança e arrecadação dos impostos, contribuições e das taxas do Município;

IV - autorizar a expedição de Certidões de Isenção de Tributos Municipais;

V - definir o modelo dos documentos a serem utilizados para fins de recolhimento, na rede bancária, de tributos e demais receitas municipais;

VI - definir o modelo do comprovante de retenção de ISS na fonte;

VII - autorizar e determinar, na competência da administração tributária municipal, a utilização de equipamento emissor de cupom fiscal;

VIII - proceder ao lançamento da Contribuição de Melhoria nos casos previstos em Lei;

IX - aplicar as penalidades previstas nas Leis Tributárias do Município, propondo, quando cabível, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a aplicação de penas que digam respeito à suspensão, ao cancelamento de isenções e à interdição de estabelecimentos e especificando, ainda, no próprio ato de aplicação de penalidade, a obrigação principal e as acessórias a serem cumpridas pelo contribuinte durante a vigência de regime especial, quando for o caso;

X - conceder benefício fiscal previsto em Lei, quando atendidas as condições determinadas na legislação correspondente;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Subcoordenadoria Contábil – SC

Art. 139. Da Subcoordenadoria Contábil–SC é o órgão responsável pelas atividades pertinentes ao controle e acompanhamento de todo o procedimento contábil da Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria Contábil–SC é uma unidade administrativa indivisível, subordinada diretamente a Coordenadoria de Tributação, composta por um auxiliar em caráter efetivo e/ou de confiança, denominado “Subcoordenador Contábil”.

Art. 140. À Subcoordenadoria Contábil–SC, compete:

- I - examinar a legalidade dos elementos das despesas realizadas com recursos oriundos do Município;
- II - cadastrar e manter atualizados os registros dos ordenadores de despesas e responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos;
- III - proceder aos exames técnicos de natureza física, financeira e contábil, tendo em vista quando em vista a instrução processos administrativos;
- IV - opinar sobre a realização de operações de crédito em que o Município seja parte e, acompanhar, registrar e coordenar as providências necessárias a sua efetivação;
- V - coordenar a elaboração formal das contas que o Chefe do Poder Executivo deve apresentar à Câmara Municipal e o relatório sobre a execução orçamentária e a situação financeira e patrimonial do município;
- VI - examinar as prestações de contas e fazer as exigências necessárias à sua aprovação;
- VII - manter o controle das datas de apresentação das prestações de contas e os registros de baixas das responsabilidades que envolvem, em consonância com as normas adotadas;
- VIII - acompanhar e registrar as alterações verificadas no patrimônio do Município;
- IX - efetuar os lançamentos patrimoniais inclusive das variações ocorridas no patrimônio;
- X - levantar, mensalmente, os balancetes do sistema patrimonial e financeiro;
- XI - elaborar o balanço geral e anual do sistema patrimonial e efetuar a análise dos resultados apresentados;
- XII - registrar, examinar e informar os processos de créditos adicionais e contratados;
- XIII - examinar os processos de abertura de créditos especiais;
- XIV - examinar os processos que devem sofrer processo de licitação;
- XV - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelos superiores imediatos.

Seção V

Da Subcoordenadoria de Fiscalização e Tributação – SFT

Art. 141. A Subcoordenadoria de Fiscalização e Tributação–SFT, é o órgão responsável pelas atividades de programação, execução e avaliação dos trabalhos que envolvem lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos municipais.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Fiscalização e Tributação–SFT é uma unidade administrativa indivisível, subordinada diretamente a Coordenadoria de Tributação–CT, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Fiscalização e Tributação”.

Art. 142. À Subcoordenadoria de Fiscalização e Tributação–DFT, compete:

- I - propor normas de procedimentos que facilitem o controle e a segura verificação do recolhimento da receita tributária e demais receitas de sua competência;
- II - colaborar na elaboração de estudos relacionados com o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município;
- III - propor normas e programas destinados a acelerar a cobrança dos tributos municipais;
- IV - colaborar na adoção de medidas necessárias à obtenção de adequado relacionamento contribuinte/físico, inclusive promovendo reuniões de debates, expedindo instruções sobre obrigações legais e regulamentares dos contribuintes;
- V - julgar, em primeira instância, processos fiscais contenciosos e os pedidos de restituição de tributos indevidamente pagos;
- VI - responder às consultas formuladas, com referência à interpretação e aplicação das leis tributárias vigentes no município;

VII - sugerir medidas destinadas a promover a completa integração do sistema fiscalizador do Município com os sistemas estaduais, através de ajustes, acordos e convênios;

VIII - preparar a regulamentação e interpretação à legislação fiscal;

IX - promover a sua divulgação, de modo a obter uniformidade na aplicação das leis e regulamentos;

X - opinar ou oferecer sugestões sobre a concessão e extinção de isenções, incentivos fiscais, licenças ou regimes especiais de tributação, segundo as condições peculiares de participação no universo tributário do Município;

XI - emitir parecer sobre projetos de lei de natureza tributária que devem ser submetidos ao Poder Legislativo;

XII - examinar os casos omissos da legislação tributária;

XIII - redigir manuais sobre os serviços desenvolvidos no Departamento com a finalidade de esclarecimento geral das obrigações dos contribuintes, inclusive no seu aspecto operacional;

XIV - elaborar e propor normas relativas à instrução da ação fiscal em estabelecimentos comerciais, industriais, agrícolas ou outra qualquer entidade privada;

XV - encaminhar ao Secretário Municipal os processos de autos de infração referentes a contribuintes;

XVI - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelos superiores imediatos.

Seção VI

Do Departamento de Empreendedorismo – DE

Art. 143. O Departamento de Empreendedorismo–DE, é o órgão responsável por desempenhar um papel fundamental em diversas esferas da municipalidade e da economia, na criação de empregos, permitindo que as pessoas gerem oportunidades de trabalho para si mesmas e para outros.

Parágrafo Único. O Departamento de Empreendedorismo–DE é uma unidade administrativa indivisível, subordinada diretamente a Coordenadoria de Tributação–CT, composto por um auxiliar em caráter de confiança do Executivo, denominado “Diretor do Departamento de Empreendedorismo–DE”.

Art. 144. Ao Departamento de Empreendedorismo–DE, compete:

I - manter atualizado o cadastro de micro e pequenas empresas instaladas no Município;

II - desenvolver projetos de incentivo à criação de micro e pequenas empresas, especialmente àquelas voltadas para a produção de especialidades naturais da região;

III - proporcionar integração e políticas sociais de geração de micro e pequenas empresas, através de incentivos a programas de financiamentos como o Sebrae e outros organismos governamentais;

IV - elaborar projetos de criação de microempresas no Município, de maneira a incentivar a empresa familiar e a produção em pequena escala;

V - desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo, ainda que omissas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSU

Art. 145. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos–SEMOSU, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é a organização base da Administração Municipal destinada à realização de metas e objetivos, previstos na Lei Orgânica Municipal e em Leis específicas, incumbida de executar atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais, saneamento básico, conservação e manutenção de próprios públicos.

Parágrafo Único. A SEMOSU é uma unidade administrativa, composta por um servidor em caráter de agente político, denominado “Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos”.

Art. 146. À SEMOSU, compete:

I - promover medidas para a implantação política municipal de obras públicas;

II - executar diretamente ou contratar serviços para construção de edifícios, obras paisagísticas e demais obras caracterizadas como edificações públicas;

III - administrar a execução e fiscalização de obras e edificações públicas quando realizadas diretamente pelo Município, bem como fiscalizar aquelas que forem feitas pelo regime de empreitada;

IV - verificar e liberar os processos de conclusão de obras e empreitadas;

V - fiscalizar obras particulares, loteamentos, arruamentos e desmembramento de áreas, visando ao uso adequado do solo, coibindo construções irregulares;

VI - promover as intervenções, vistorias e embargos ou aplicar penalidades e multas, que se fizerem necessárias, para o cumprimento das prescrições legais relativas a edificações ou demolições em geral;

VII - aprovar projetos para construção, ampliação ou reforma de edificações em geral, com a expedição das respectivas licenças necessárias, em atenção à legislação municipal pertinente, bem como atestar o cumprimento do projeto aprovado, com a expedição do Termo de Habite-se;

VIII - elaborar projetos típicos de moradias econômicas, a serem fornecidos gratuitamente aos que deles necessitarem, conforme previsão legal municipal;

IX - analisar e emitir pareceres técnicos, quanto às diretrizes a serem adotadas, consoante as legislações pertinentes, nos processos tendentes à regularização fundiária: concessão de Títulos Definitivos, desmembramentos de áreas, cadastramentos de áreas e outras afins;

X - coordenar a elaboração, controlar e atualizar sistematicamente o Plano de Organização Físico-Territorial do Município;

XI - controlar, operacional e formalmente, a aplicação dos recursos Federais e Estaduais conveniados;

XII - integrar a ação municipal no setor com as demais iniciativas de fortalecimento e expansão da infraestrutura econômica;

XIII - articular-se com órgãos e entidades Federais e Estaduais do setor;

XIV - controlar e fiscalizar a conservação de serviços e os padrões de segurança e de qualidade;

XV - combater a poluição ambiental nas suas diversas formas;

XVI - controlar e supervisionar obras e serviços de iniciativa do município nos setores de edificações, fontes de energia, saneamento básico, telecomunicações e outras que lhe sejam delegados pelo Prefeito do Município;

XVII - formular e supervisionar a execução da política municipal de trânsito e transportes urbanos;

XVIII - promover a abertura e pavimentação de vias da rede municipal;

XIX - examinar e aprovar projetos e atividades de concessionárias de serviços públicos;

XX - planejar e executar programas habitacionais objetivando a construção de casas populares;

XXI - aprovar, sem prejuízo da competência específica da Chefe do Poder Executivo Municipal, os projetos de loteamentos e desmembramentos para fins urbanos, com a finalidade de compatibilizá-los com a política de racionalização do uso do solo;

XXII - promover o monitoramento da arrecadação financeira dos espaços públicos de uso delegado;

XXIII - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Seção I

Da Coordenadoria Geral – CG/SEMOSU

Art. 147. A Coordenadoria Geral–CG/SEMOSU, é a unidade de assessoramento direto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos–SEMOSU, em suas atividades de representação política e administrativa.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Geral–CG//SEMOSU é uma unidade da Administração composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo, denominado “Coordenador Geral da SEMOSU”.

Art. 148. À Coordenadoria Geral–CG/SEMOSU, compete:

I - assistir a SEMOSU no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações externas;

II - substituir o Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos, nos seus impedimentos;

III - desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar junto aos órgãos de imprensa a divulgação de informações sobre a atuação da SEMOSU;

IV - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos à SEMOSU;

V - preparar a correspondência da SEMOSU;

VI - manter arquivo de relatórios e de outros documentos de interesse da SEMOSU;

VII - preparar estudos, pareceres e minutas, bem como colher dados, informações e subsídios internos ou externos, em apoio as decisões do Secretário;

VIII - controlar a lotação e a frequência de pessoal nas dependências da SEMOSU;

IX - exercer as atribuições de encaminhamentos pertinentes à classificação de cargos, avaliação e promoção dos servidores da SEMOSU;

X - implantar e atualizar os registros referentes à vida funcional dos servidores;

XI - responsabilizar-se pelas ações da SEMOSU;

XII - encaminhar as ocorrências mensais ao Secretário;

XIII - exercer outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo seu superior hierárquico.

Seção II

Da Coordenadoria de Serviços Urbanos – CSU

Art. 149. A coordenadoria de Serviços Urbanos–CSU é o órgão responsável pela coordenação das atividades de serviços urbanos municipais.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Serviços Urbanos–CSU é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Coordenador Geral–CG/SEMOSU, composta por um auxiliar em caráter de confiança do Executivo, denominado, “Coordenador de Serviços Urbanos”.

Art. 150. À Coordenadoria de Serviços Urbanos–CSU, compete:

I - coordenar medidas para a implantação no município da política de sua competência;

II - articular a ação municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com as demais iniciativas de fortalecimento e expansão da infraestrutura básica;

III - encarregar-se do controle e da fiscalização de concessão de serviços públicos bem como dos padrões de segurança e de qualidade no setor;

IV - controlar os serviços de iniciativa do município nos setores de sua competência;

V - promover o acompanhamento da execução dos planos e projetos do Município;

VI - promover a organização e a manutenção do cadastro de edificações públicas, rede de esgotos, saneamento e drenagem do município;

VII - supervisionar todas as atividades relativas à prestação de serviços urbanos de competência da Coordenadoria;

VIII - zelar pela observância das posturas municipais em assuntos de sua competência;

IX - promover com regularidade os serviços de limpeza da Cidade;

X - coordenar a remoção de animais mortos encontrados nas vias públicas;

XI - promover a conservação de materiais e equipamentos empregados nos serviços de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

XII - fixar dias e horários para as operações de capinação, varrição e lavagem de logradouros;

XIII - promover a apropriação dos custos dos serviços de limpeza pública, de conformidade com as práticas em vigor e conforme assessoria da Secretaria Municipal de Planejamento;

XIV - coordenar a distribuição dos veículos utilizados nos serviços urbanos de sua competência;

XV - promover a apreensão de animais soltos nos logradouros e vias públicas;

XVI - coordenar a manutenção dos serviços públicos de arborização, praças, parques e jardins do município;

XVII - informar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal sobre o estado de conservação dos logradouros públicos;

XVIII - coordenar os serviços de limpeza e conservação de valas e escoadouros de águas pluviais, em conjunto com a iniciativa privada;

XIX - orientar e fiscalizar o trabalho de remoção de lixo da cidade, dando-lhe o destino conveniente, de modo que não afete a saúde da população;

XX - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Seção III

Do Departamento de Administração – DA

Art. 151. O Departamento de Administração–DA é o órgão responsável por lidar com as atividades relacionadas à gestão, organização e coordenação dos recursos e processos internos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. O Departamento de Administração–DA é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Coordenador Geral–CG/SEMOSU, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do departamento de Administração”.

Art. 152. Ao Departamento de Administração–DA, compete:

I - administrar e gerir o conjunto de atividades que dão suporte às ações da Secretaria, em consonância com as diretrizes e prioridades estabelecidas para o órgão, em matéria de pessoal, patrimônio e serviços;

II - promover convênios, acordos, contratos e ajustes com órgãos públicos e entidades privadas para suprir as necessidades geradas pelas diversas áreas da Secretaria;

III - articular e integrar a execução das atividades deste departamento com os demais órgãos setoriais da Secretaria e outros órgãos públicos estaduais, federais e municipais;

IV - auxiliar na elaboração de propostas orçamentárias;

VI - acompanhar e controlar a execução do orçamento-programa pertinente a Secretaria;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Do Departamento de Obras – DO

Art. 153. O Departamento de Obras–DO é o órgão responsável por lidar com as atividades relacionadas à gestão, organização e coordenação das obras públicas executadas no âmbito do Município.

Parágrafo Único. O Departamento de Obras–DO é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Coordenador de Serviços Urbanos–CSUR, composto por um auxiliar em caráter de confiança do Executivo, denominado, “Diretor do departamento de Obras”.

Art. 154. Ao Departamento de Obras–DO, compete:

- I - coordenar e responsabilizar-se pela administração das obras públicas de execução direta pelo Município na área urbana;
- II - levantar e manter dados, informações e documentos técnicos necessários ao desempenho de suas atribuições;
- III - preparar o Plano de Obras do Município e oferecer subsídios para o programa de expansão de serviços públicos concedidos;
- IV - coordenar, orientar e emitir pareceres sobre a formulação do plano de obras de infraestrutura e do sistema viário do Município na área urbana;
- V - fornecer subsídios aos programas de expansão de serviços públicos e aos órgãos envolvidos nos serviços de energia elétrica, telefonia, água e esgoto;
- VI - orientar, coordenar, controlar, fiscalizar e executar obras e serviços do Município na área urbana;
- VII - aprovar as medições de obras realizadas e serviços executados;
- VIII - propor multas e sanções aos executores inadimplentes de obras;
- IX - acompanhar e fiscalizar os cronogramas físico-funcionais das obras de pavimentação e recuperação de vias, mantendo o controle de qualidade e obedecendo o projeto específico;
- X - fazer adequação da programação e dos cronogramas físico-funcionais das obras a executar, quando necessário;
- XI - promover o estudo dos caminhos críticos e eventos críticos para execução de obras;
- XII - emitir despachos em processos relativos a licenciamento de obras públicas a serem realizadas por órgãos ou entidades da administração federal, estadual ou municipal, notadamente as concessionárias de serviços públicos ou suas contratadas;
- XIII - levantar, periodicamente, a situação das redes elétrica, hidráulica, bem como o estado de conservação do telhado, alvenaria e pintura dos prédios públicos;
- XIV - executar a aplicação das normas urbanísticas pelos diversos órgãos da Prefeitura;
- XV - executar ampliação e redução de plantas cartográficas, cópias de desenhos em geral;
- XVI - efetuar levantamento topográfico;
- XVII - manter o registro de obras públicas, realizadas diretamente ou através de terceirização;
- XVIII - aplicar a legislação relacionada a parcelamento, uso e ocupação do solo, edificações e instalações urbanas e as posturas municipais;
- XIX - executar desenhos de superposição de plantas cartográficas;
- XX - elaborar, quando necessário, plantas de urbanização;
- XXI - elaborar gráficos, convenções técnicas indicativas em plantas cartográficas, conforme as normas especificadas pela A.B.N.T;
- XXII - definir, demarcar e conceder croquis de alinhamento e nivelamento dos logradouros públicos;
- XXIII - tornar as medidas preventivas para preservação da saúde e segurança do trabalho do pessoal da área;
- XXIV - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;
- XXV - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;
- XXVI - coordenar a articulação com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, e com municípios circunvizinhos para compatibilização das atividades relacionadas com o plano de obras de infraestrutura e do sistema viário do Município;
- XXVII - executar outras atividades correlata.

Seção V**Do Departamento de Fiscalização de Obras e Urbanismo – DFOU**

Art. 155. O Departamento de Fiscalização de Obras e Urbanismo–DFOU, é o órgão responsável pelo Planejamento, organização e controle e fiscalização das edificações e do uso e ocupação do solo urbano no município.

Parágrafo Único. O Departamento de Fiscalização de Obras e Urbanismo–DFOU é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, subordinado diretamente a Coordenadoria de Serviços Urbanos–CSUR, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras e urbanismo”.

Art. 156. Ao Departamento de Fiscalização de Obras e Urbanismo–DFOU, compete:

I - fazer cumprir as prescrições do Código de Obras, da Lei de Zoneamento e Parcelamento do Solo, do Código de Posturas, do Plano Diretor e de outros dispositivos legais que tratam das edificações e do uso e ocupação do solo urbano, promovendo a notificação e aplicação das penalidades previstas na lei ou regulamentos;

II - fiscalizar a ocupação das áreas pertencentes ao Patrimônio Municipal e cooperar na fiscalização dos serviços públicos e aplicação da legislação pertinente;

III - manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo Departamento;

IV - administrar, zelar e controlar os bens utilizados ou a disposição do Departamento;

V - fiscalizar as obras contratadas, a implantação de loteamento, o parcelamento de glebas e as aberturas de vias;

VI - fiscalizar a execução de obras e a utilização das áreas cedidas à título de concessão real ou permissão de uso;

VII - executar e fiscalizar os serviços topográficos;

VIII - cumprir e fazer cumprir o Plano de Urbanização do Município, especialmente no que se refere a abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando e/ou coordenando a elaboração dos respectivos projetos;

IX - estudar, examinar e despachar processo de documentos relativos a loteamentos, parcelamento de glebas e terrenos e de uso e ocupação do solo;

X - manter atualizada a planta cadastral do município para efeito de disciplinamento da expansão urbana;

XI - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção VI**Do Departamento de Manutenção de Próprios – DMP**

Art. 157. O Departamento de Manutenção de Próprios–DMP, é a unidade responsável pela proteção e o controle do Patrimônio Público Municipal, responsável pelas tarefas de conservação, manutenção e limpeza do próprio municipal, visando assegurar as condições de higiene, segurança e ordem.

Parágrafo Único. O Departamento de Manutenção de Próprios–DMP é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, subordinado diretamente a Coordenadoria de Serviços Urbanos–CSUR, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios”.

Art. 158. Ao Departamento de Manutenção de Próprios–DMP, compete:

I - promover, coordenar e supervisionar o cumprimento da conservação e reparos de equipamentos urbanos, prédios públicos e outros prédios municipais;

II - efetuar a manutenção, de prédios público municipais, como pinturas, instalações físicas, modificações de salas;

III - executar atividade de conservação de bens móveis, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários;

IV - coordenar e controlar a execução dos serviços de infra-estrutura dos órgãos da Administração Municipal, entre os quais os de limpeza, conservação, reparos, manutenção, de copa, cozinha;

V - operar, conservar e manter em funcionamento o sistemas de instalações elétricas, hidráulicas, de prevenção contra incêndios outras nos órgãos da Administração Municipal;

VI - cumprir outras atividades compatíveis com natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Seção VII

Do Departamento de Guarda dos Próprios Públicos – DGP

Art. 159. O Departamento de Guarda dos Próprios Públicos–DGP, é a unidade responsável pela proteção e o controle do Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único. O Departamento de Guarda dos Próprios Públicos–DGP é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, subordinado diretamente a Coordenadoria de Serviços Urbanos - CSU, composta por um auxiliar em caráter de confiança – “Diretor de Guarda dos Próprios Públicos”.

Art. 160. Ao Departamento de Guarda dos Próprios Públicos–DGP, compete:

I - desenvolver ações de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;

II - exercer a segurança, interna e externa, dos próprios municipais e de eventos promovidos pelo poder público municipal, no sentido de:

a) prevenir a ocorrência de atos que resultem em danos ao patrimônio ou ilícitos penais;

b) prevenir sinistros e atos de vandalismo;

c) orientar o público e o trânsito de veículos;

d) prevenir atentados contra a pessoa.

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do município;

IV - monitorar e fazer rondas ostensivas, especialmente nas imediações dos próprios públicos municipais, cemitérios, praças, parques, bosques e jardins, de forma preventiva e comunitária;

V - atuar, juntamente com o órgão estadual de Defesa Civil, na proteção e defesa da população do Município e de seu patrimônio, em casos de calamidade pública;

VI - prestar auxílio nos serviços de combate a incêndio, salvamento e pronto socorro;

VII - prestar assistência aos demais órgãos municipais no exercício do poder de polícia administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal de posturas, saúde pública, meio ambiente, trânsito e transportes e relativa ao ordenamento e o uso adequado dos espaços urbanos;

VIII - participar das ações de reintegração de posse de bem municipal;

IX - promover a adoção de procedimentos básicos de segurança nos espaços dos

próprios municipais e promover a segurança ambiental urbanos;

X - atender situações excepcionais, de interesse público do Município;

XI - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção VIII

Do Departamento de Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos – DLCRS

Art. 161. O Departamento de Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos–DLCRS, é responsável por gerenciar os serviços de limpeza urbana no município.

Parágrafo Único. O Departamento de Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos–DLCRS é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, subordinado diretamente a Coordenadoria de Serviços Urbanos–CSUR, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado – “Diretor do Departamento de Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos”.

Art. 162. Ao DLCRS, compete:

I - coleta, transporte e disposição final do lixo público, ordinário domiciliar e especial;

II - conservação da limpeza de vias, balneários, sanitários públicos, áreas verdes, parques e outros logradouros e bens de uso comum do povo do município;

III - remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos;

IV - outros serviços concernentes à limpeza da Cidade.

Seção IX

Do Departamento de Almoxarifado – DA

Art. 163. O Departamento de Almoxarifado–DA é a unidade da estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos–SEMOSU, capaz de realizar a disposição adequada dos itens no almoxarifado, garantindo que sejam de fácil acesso e identificação e seus controles de estoque, com Registro das entradas e saídas de materiais, mantendo o estoque atualizado e evitando desabastecimento.

Parágrafo Único. O Departamento de Almoxarifado é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, subordinado diretamente a Coordenadoria de Serviços Urbanos–CSUR, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado – “Diretor do Departamento de Almoxarifado”.

Art. 164. Ao Departamento de Almoxarifado–DA, compete:

I - o recebimento e conferência de materiais

II - verificação da quantidade e a integridade dos materiais recebidos, assegurando que estejam de acordo com as especificações e documentos de entrega;

III - armazenamento e organização;

IV - realização da disposição adequada dos itens no almoxarifado, garantindo que sejam de fácil acesso e identificação;

V - o controle de estoque;

VI - o registrar as entradas e saídas de materiais, mantendo o estoque atualizado e evitando desabastecimento;

VII - a separação e distribuição;

VIII - preparação dos materiais solicitados por setores, assegurando a entrega no prazo estabelecido;

IX - realizar periodicamente inventário, mediante contagem para verificar a exatidão do estoque e identificar possíveis divergências.

X - realizar outras atividades pertinentes.

CAPÍTULO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SEMTRANS

Art. 165. A Secretaria Municipal de Transportes–SEMTRANS, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é a organização base da Administração Municipal destinada a superintender, fiscalizar e racionalizar o uso dos meios de transportes integrantes da frota municipal’

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Transportes–SEMTRANS é uma unidade administrativa, composta por um servidor em caráter de agente político, denominado “Secretário Municipal de Transportes”.

Art. 166. À Secretaria Municipal de Transportes–SEMTRANS, compete:

I - promover a política municipal de uso da frota de veículos do Município, superintendendo, fiscalizando e racionalizando o uso dos meios de transportes integrantes da frota municipal;

II - prover a manutenção e abastecimento da frota municipal;

III - estabelecer a política de concessão de serviços públicos de transporte, estimulando a concorrência e fiscalizando o cumprimento das normas pertinentes a sua exploração e uso;

IV - promover a política de sinalização, implantando-a e conservando-a, além de disciplinar os serviços de carga e descarga, zona de silêncio e trânsito e tráfego em condições especiais;

V - promover, em cooperação e até associação com os demais órgãos de trânsito estranhos ao município, toda a política e programação desenvolvidas na área de trânsito particular e de serviços públicos;

VI - estabelecer e implantar a política de educação e conscientização para a segurança do trânsito;

VII - implantar e regulamentar os estacionamentos rotativos nas vias públicas do Município;

VIII - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e implementar a política de transportes e trânsito, bem como suas ações de fiscalização;

IX - organizar a circulação de cargas;

X - gerenciar, supervisionar, contratar ou executar obras e serviços no sistema viário relacionados com as atribuições da Secretaria;

XI - monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e ações decorrentes de transporte e trânsito;

XII - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

XIII - mapear e manter atualizada a estrutura viária do Município;

XIV - realizar estudos para a melhoria da estrutura viária do Município;

XV - propor alterações no trânsito e na estrutura viária para melhorar o fluxo de deslocamento dos veículos;

XVI - manter cadastros atualizados dos meios de transportes e veículos;

XVII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

Seção I

Da Coordenadoria Geral – CG/SETRANS

Art. 167. A Coordenadoria Geral–CG/SETRANS, é a unidade de assessoramento direto da Secretaria Municipal de Transportes–SETRANS, em suas atividades de representação política e administrativa.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Geral–CG/SETRANS é uma unidade da Administração composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo, denominado “Coordenador Geral da SETRANS”.

Art. 168. À Coordenadoria Geral–CG/SETRANS, compete:

I - assistir a SETRANS no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações externas;

II - substituir o Secretário Municipal de transportes, nos seus impedimentos;

III - desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar junto aos órgãos de imprensa a divulgação de informações sobre a atuação da SETRANS;

IV - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos à SETRANS;

V - preparar a correspondência da SETRANS;

VI - manter arquivo de relatórios e de outros documentos de interesse da SETRANS;

VII - preparar estudos, pareceres e minutas, bem como colher dados, informações e subsídios internos ou externos, em apoio as decisões do Secretário;

VIII - controlar a lotação e a frequência de pessoal nas dependências da SETRANS;

IX - exercer as atribuições de encaminhamentos pertinentes à classificação de cargos, avaliação e promoção dos servidores da SETRANS;

X - implantar e atualizar os registros referentes à vida funcional dos servidores;

XI - responsabilizar-se pelas ações da SETRANS;

XII - encaminhar as ocorrências mensais ao Secretário;

XIII - exercer outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo seu superior hierárquico.

Seção II

Da Subcoordenadoria de Vias e Estradas – SVE

Art. 169. A Subcoordenadoria de Vias e Estradas–SVE, é o órgão responsável pela coordenação e manutenção de vias e estradas municipais.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Vias e Estradas–SVE é uma unidade Administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Transportes–SEMTRANS, subordinada diretamente ao Coordenador Geral, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Vias e Estradas”.

Art. 170. À Coordenadoria de Vias e Estradas–CVE, compete:

I - a coordenação de estradas de rodagem executando abertura, construção, conservação e manutenção de estradas municipais;

II - coordenar e manter atualizado o cadastro das estradas vicinais do Município;

III - coordenar medidas para implantação da política rodoviária do município;

IV - promover a execução dos serviços de construção, pavimentação e conservação das estradas municipais;

V - zelar pela conservação das estradas e caminhos municipais, propondo ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a instauração de processos para apuração de responsabilidades, quando for o caso;

VI - promover, sistematicamente, a manutenção e conservação de máquinas e equipamentos;

VII - apresentar, periodicamente, relatórios dos serviços executados, de conformidade com as normas vigentes;

VIII - promover os meios necessários ao controle de qualidade dos serviços e obras e ao cumprimento dos respectivos cronogramas de execução;

IX - emitir ordens de serviço para execução de obras;

X - supervisionar as obras por administração direta;

XI - executar o acompanhamento físico das obras de responsabilidade da secretaria em andamento;

XII - acompanhar a execução de convênios de construção de obras rodoviárias;

XIII - coordenar as atividades de obras de construção de rodovias, visando a maximizar os padrões de qualidade;

XIV - promover os meios necessários ao controle da qualidade dos serviços e obras e ao cumprimento dos respectivos cronogramas de execução;

XV - prover às unidades do Programa, dados e informações sobre as atividades de execução de obras;

XVI - manter um sistema de controle do desempenho das firmas e preiteiras contratadas para a execução de obras;

XVII - aprovar as médias dos boletins de desempenho de firmas que possuem contratos junto ao Município, observada a sua área de competência;

XVIII - supervisionar as obras por administração direta;

XIX - executar e controlar estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento e ao aprimoramento do emprego de técnicas, métodos, processos, materiais, e equipamentos em serviços de obras rodoviárias;

XX - colaborar na elaboração e aperfeiçoamento de padrões técnicos a serem observados nas atividades relativas a projetos, construções e operações de rodovias, através de coleta, análise de dados e informações de natureza técnico-científica;

XXI - promover a segurança, a fiscalização do tráfego, a sinalização, o paisagismo e arborização nas rodovias Municipais e nas federais delegadas pelo DNIT;

XXII - acompanhar o controle de abastecimento de combustíveis lubrificantes,

bem como peças, acessórios e pneus, para um melhor aproveitamento das potencialidades dos maquinários e veículos pesados, junto à coordenadoria de manutenção e mecânica;

XXIII - manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;

XXIV - manter os veículos sempre limpos e em condições de uso;

XXV - verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;

XXVI - desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições específicas.

Seção III

Do Departamento de Controle de Abastecimento – DCA

Art. 171. O Departamento de Controle de Abastecimento–DCA, é o órgão responsável pelo controle de abastecimento no processo de gerenciamento e monitorar do fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal, envolvendo a supervisão das operações de abastecimento, o registro preciso do consumo de combustível e a manutenção adequada dos dados relacionados.

Parágrafo Único. O Departamento de Controle de Abastecimento–DCA é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Transportes–SEMTRANS, subordinado diretamente à Coordenadoria de Transportes–CT, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Controle de Abastecimento”.

Art. 172. Ao Departamento de Controle de Abastecimento–DCA, compete:

I - realizar o cadastramento de todos os veículos pertencentes à Administração e respectivas alocações, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível, e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico;

II - confeccionar fichas individuais de veículos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios, quanto ao seu consumo de combustível;

III - confeccionar fichas individuais de máquinas e equipamentos;

IV - conservar, controlar e distribuir os veículos e equipamentos aos diversos órgãos do Poder Executivo, de acordo com as necessidades de cada unidade e as disponibilidades da frota municipal;

V - proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo, máquina e órgão dos gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados para apreciação do rendimento da frota conforme;

VI - manter o local limpo, em condições adequadas de higiene e segurança;

VII - autorizar o abastecimento dos veículos, conforme modelo próprio de autorização;

VIII - preencher o mapa de controle trimestral de consumo de combustíveis;

IX - preencher o mapa de controle mensal de consumo de combustíveis;

X - confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Do Departamento de Manutenção de Veículos – DMV

Art. 173. O Departamento de Manutenção de Veículos–DMV, é o órgão responsável pela manutenção dos veículos da frota do Poder Executivo Municipal, relatando quaisquer problemas ou preocupações com os veículos e seguir os procedimentos de manutenção preventiva corretamente, como a aplicação do checklist diário de inspeção.

Parágrafo Único. O Departamento de Manutenção de Veículos–DMV é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Transportes–SEMTRANS, subordinado diretamente à Coordenadoria Geral–CG, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Manutenção de Veículos”.

Art. 174. Ao Departamento de Manutenção de Veículos–DMV, compete:

I - coordenar os procedimentos de manutenção dos veículos da frota oficial do Poder Executivo Municipal, sob todos os aspectos;

II - promover o conserto dos veículos e máquinas do município;

III - manter ficha atualizada das revisões efetuadas e veículos e máquinas;

IV - coordenar os mecânicos, borracheiros e lavador de carros e máquinas que prestem serviços na oficina da prefeitura;

V - efetuar o controle de peças e materiais existentes no almoxarifado da garagem municipal;

VI - manter os veículos sempre limpos e em condições de uso;

VII - verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;

VIII - não permitir que os veículos circulem sem os acessório e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;

IX - consolidar mensalmente os gastos com veículos e máquinas, por unidades administrativas e encaminhar ao Secretário Municipal até o trigésimo dia do mês subsequente;

X - preencher o mapa de controle trimestral de despesas de manutenção, por veículo e máquina;

XI - acompanhar a execução dos trabalhos de manutenção da frota, quanto à quantidade, prazos, eficiência e garantia;

XII - conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas;

XIII - exercer outras atividades compatíveis com autorização de suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretaria de Transportes.

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Art. 175. A Secretaria Municipal de Saúde–SEMSA, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é a organização base da Administração Municipal para o planejamento, a organização, a direção, o controle e a execução dos programas e projetos destinadas à realização da política do Governo Municipal no setor de prestação dos serviços de saúde do município, em consonância com SUS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde–SEMSA é uma unidade da administração direta, compota por um de Agente Político, denominado “Secretário Municipal de Saúde”.

Art. 176. À Secretaria Municipal de Saúde–SEMSA, compete:

I - instituir em caráter permanente o planejamento integrados da saúde, articulando-se com os planos estadual e federal de ações de proteção e recuperação da saúde bem com o controle constante de combate as doenças transmissíveis, orientando sua execução no âmbito municipal;

II - celebrar convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas, visando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;

III - integrar suas atividades de proteção e recuperação de saúde ao Sistema Unificado de Saúde;

IV - a elaboração e acompanhamento de planos, programas e projetos na área de saúde;

V - atender as comunidades carentes em suas situações diversas;

VI - avaliar o estado sanitário da população, promovendo pesquisas e fiscalização;

VII - analisar situações diversas, referentes a dados econômicos, sociais, saúde e do próprio meio ambiente;

VIII - criar e operar unidades de saúde;

IX - fiscalizar e controlar as condições sanitárias, de higiene e de saneamento, a qualidade de medicamentos e de alimentos e a prática profissional médica e paramédica;

X - pesquisar, estudar e avaliar a demanda de atendimento médico-hospitalar, segundo condições previdenciárias e assistenciais públicos e particulares;

XI - realizar a prestação supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos em colaboração com os governos Federal e Estadual;

XII - criar e operar, com a colaboração dos órgãos federais e estaduais, quando for o caso, os serviços básicos do sistema único de saúde, previsto para o município;

XIII - colaborar com o Governo Federal e Estadual na execução de programas nacionais, tais como: alimentação, nutrição, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, laboratórios de saúde pública, hemoterapia e outros, concorrendo para o atendimento dos seus propósitos e metas;

XIV - estudar e pesquisar fontes de recursos financeiros para custeio e financiamento dos serviços e facilidades médicas, hospitalares e assistenciais;

XV - exercer controle sanitário sobre imigrações humanas;

XVI - de natureza epidemiológica e promover as ações indispensáveis à adoção das medidas corretivas que couberem no âmbito do Município;

XVII - adquirir e distribuir medicamentos, estes, nos programas específicos;

XVIII - promover a descentralização das ações de saúde, estimular a organização da comunidade no apoio às iniciativas governamentais e estimular a municipalização dos serviços onde houver ganhos de eficiência;

XIX - formular e supervisionar a execução da política municipal de saneamento básico;

XX - promover o recrutamento, a formação e o desenvolvimento de recursos humanos na área de saúde;

XXI - contribuir na coordenação, normatização, execução e controle de medidas de recuperação e proteção do meio ambiente.

XXII - exercer outras atividades correlatas.

Seção I

Da Assessoria Especial de Gestão em Saúde – AEGES

Art. 177. A Assessoria Especial de Gestão em Saúde–AEGES, é o órgão da Secretaria Municipal de Saúde que, tem como objetivo mapear, articular, integrar e apoiar a oferta dos serviços de saúde pela municipalidade, visando o fortalecimento da participação social e a promoção de direitos à população no âmbito do Município e do Sistema Único de Saúde–SUS, com o intuito de garantir à população local, o exercício da cidadania e o acesso aos direitos humanos, em especial aos direitos constitucionais à saúde.

Parágrafo Único. A Assessoria Especial de Gestão em Saúde–AEGES é uma unidade da Administração composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo, denominado “Assessor Especial de Gestão em Saúde”.

Art. 178. À Assessoria Especial de Gestão em Saúde–AEGES, compete:

I - assessorar tecnicamente o Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, os Departamentos, Divisões, Coordenadorias e Programas de Saúde;

II - gerenciar as atividades de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;

III - conduzir a elaboração dos instrumentos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS): Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, Indicadores de Saúde, dentre outros;

IV - assessorar as Unidades, bem como outras áreas da Secretaria Municipal de Saúde, em relação aos instrumentos de Gestão do SUS e no planejamento local de saúde;

V - assessorar, junto as equipes da Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal:

a) Plano Plurianual–PPA;

b) Lei das Diretrizes Orçamentárias–LDO;

c) Lei Orçamentária Anual–LOA;

VI - assessorar projetos para implementação de políticas de saúde e ou atendimento às Portarias Ministeriais e Estaduais;

VII - assessorar os projetos de construção, ampliação e reformas de Unidades de Saúde, através de estudos envolvendo eleição de prioridades, modelo de atenção, definição de necessidades estruturais e tecnológicas, em acordo com a legislação vigente;

VIII - gerenciar estudos embasados em análises dos dados epidemiológicos, demográficos e de produção assistencial;

IX - assessorar na definição das áreas de abrangência das unidades de saúde do município e supervisionar estudos técnicos sobre revisão e adequação destas áreas, juntamente com a equipe técnica do Departamento Municipal da Saúde; supervisionar a elaboração de pareceres técnicos sobre temas relativos à gestão do SUS;

X - conduzir a elaboração de instrumentos de parceria que serão celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde;

XI - assessorar na integração com outras Secretarias e órgãos municipais para viabilização de ações intersetoriais;

XII - coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Seção II

Da Coordenadoria Geral – CG/SEMSA

Art. 179. A Coordenadoria Geral–CG/SEMSA, é a unidade de assessoramento direto da Secretaria Municipal de Saúde–SEMSA, em suas atividades de representação política e administrativa.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Geral–CG//SEMSA é uma unidade da Administração composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo, denominado “Coordenador Geral da SEMSA”.

Art. 180. À Coordenadoria Geral–CG//SEMSA, compete:

I - assistir a SEMSA no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações externas;

II - substituir o Secretário Municipal de Saúde, nos seus impedimentos;

III - desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar junto aos órgãos de imprensa a divulgação de informações sobre a atuação da SEMSA;

IV - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos à SEMSA;

V - preparar a correspondência da SEMSA;

VI - manter arquivo de relatórios e de outros documentos de interesse da SEMSA;

VII - preparar estudos, pareceres e minutas, bem como colher dados, informações e subsídios internos ou externos, em apoio as decisões do Secretário;

VIII - controlar a lotação e a frequência de pessoal nas dependências da SEMSA;

IX - exercer as atribuições de encaminhamentos pertinentes à classificação de cargos, avaliação e promoção dos servidores da SEMSA;

X - implantar e atualizar os registros referentes à vida funcional dos servidores;

XI - responsabilizar-se pelas ações da SEMSA;

XII - encaminhar as ocorrências mensais ao Secretário;

XIII - exercer outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo seu superior hierárquico.

Seção III

Da Diretoria Geral do Hospital Municipal “Mãe Frazza” – DHM/MF

Art. 181. A Diretoria Geral do Hospital Municipal “Mãe Frazza”–HM/MF é o órgão responsável pela implantação da prestação da assistência médico-hospitalar, em regime ambulatorial, de emergência e internação, visando à promoção da saúde.

Parágrafo Único. A Diretoria Geral do Hospital Municipal “Mãe Frazza”–DHM/MF é uma unidade da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada diretamente ao Secretário, composta por um auxiliar em caráter de confiança – “Diretor do Geral do Hospital Municipal “Mãe Frazza”.

Art. 182. À Diretoria Geral do Hospital Municipal “Mãe Frazza”– DHM/MF, compete:

I - integrar-se ao Sistema Unificado de Saúde, como parte necessária aos mecanismos de referência e contra-referência;

II - colaborar com as autoridades sanitárias e epidemiológicas na promoção de saúde preventiva e na prestação de serviços;

III - servir de campo de ensino, treinamento e aperfeiçoamento para profissionais da área hospitalar, de saúde pública e de outras atividades ligadas à saúde.

IV - gerir técnica e administrativamente o Hospital “Mãe Frazza”, promovendo a adoção de medidas para garantir a totalidade e a integridade da prestação de serviços hospitalares aos seus usuários;

V - garantir o cumprimento das competências específicas definidas pela legislação em vigor;

VI - expedir normas de funcionamento;

VII - criar comissões e grupos de trabalho, quando necessário;

VIII - encaminhar papéis e processos aos órgãos competentes para manifestação sobre assuntos neles tratados;

IX - encaminhar certidões, declarações ou atestados administrativos;

X - estabelecer instrumentos formais de avaliação contínua e permanente da satisfação dos usuários do Hospital;

XI -promover, obedecendo a legislação em vigor, a baixa de medicamentos deteriorados, com prazo de validade vencido, danificados e obsoletos ou inadequados para uso ou consumo.

XII - exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Diretoria Técnica/Médica do Hospital Municipal “Mãe Frazza” – DTM/MF

Art. 183. A Diretoria Técnica/Médica do Hospital Municipal “Mãe Frazza”–DTM/MF é o órgão responsável pela implantação da política médica na prestação da assistência médico-hospitalar, em regime ambulatorial, de emergência e internação, visando à promoção da saúde.

Parágrafo Único. A Diretoria Técnica/Médica do Hospital Municipal “Mãe Frazza”–DTM/MF é uma unidade da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada diretamente ao Diretor Geral do Hospital Municipal “Mãe Frazza”, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor Técnico/Médico do Hospital Municipal Mãe Frazza”.

Art. 184. À Diretoria Técnica/Médica do Hospital Municipal “Mãe Frazza”–DTM/MF, compete:

- I - promover o atendimento especializado em nível ambulatorial aos pacientes do Hospital e dos serviços de saúde referenciados;
- II - promover o agendamento de consultas ambulatoriais e procedimentos diagnósticos e terapêuticos;
- III - promover atividades de saúde, higiene e nutrição para melhoria da qualidade de vida do paciente;
- IV - promover a realização de procedimentos cirúrgicos em caráter ambulatorial;
- V - prestar assistência à mulher com patologia ginecológica e na prevenção do câncer ginecológico;
- VI - promover eventos visando:
 - a) a melhoria do atendimento e qualidade do acolhimento;
 - b) promover avaliações psicológicas e de assistência social dos pacientes;
 - c) treinamento e cursos para os profissionais da rede de saúde referenciada;
- VI - gerenciar e controlar a esterilização de material;
- VII - definir normas específicas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
- VIII - estabelecer rotinas e procedimentos para assegurar a qualidade e a continuidade das atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar;
- IX - gerenciar e revisar a desinfecção, preparação, esterilização, estocagem, distribuição e controle dos instrumentais cirúrgicos;
- X - promover a manutenção dos aparelhos de esterilização;
- XI - garantir a qualidade do material esterilizado, inclusive mediante aplicação de testes.
- XII - desenvolver atividades de programação, orientação e controle de qualidade das dietas dos pacientes;
- XIII - fiscalizar e avaliar as atividades relacionadas à alimentação dos pacientes do Hospital;
- XIV - promover os procedimentos relacionados a necrotério;
- XV - controlar a qualidade dos exames realizados e do material de consumo e equipamentos da unidade;
- XVI - supervisionar as atividades de hemoterapia e exames clínicos laboratoriais do Hospital, inclusive os decorrentes de convênios com entidades especializadas;
- XVII - programar e padronizar os medicamentos utilizados pelo Hospital;
- XVIII - estabelecer normas técnicas de armazenamento;
- XIX - controlar a qualidade dos medicamentos;
- XX - exercer atividades de fármaco-vigilância e de pesquisa;
- XXI - orientar os profissionais da área de saúde quanto à:
 - a) utilização, similaridade, interações medicamentosas e legislação referente a medicamentos;
 - b) farmacodinâmica dos medicamentos;
 - c) desenvolver programa de aprimoramento em farmácia hospitalar;

- d) organizar arquivos para o controle dos medicamentos;
- e) organizar internamente o dispensário de medicamentos;
- f) manter cadastro de usuários de medicamentos sujeitos a controle;
- g) manter registros de medicamentos sujeitos a controle;

XXII - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção V

Da Diretoria de Atenção Básica – DAB

Art. 185. A Diretoria de Atenção Básica–DAB é o órgão responsável pela realizar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população do Município, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A Diretoria de Atenção Básica–DAB é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada diretamente ao Coordenador Geral –CG/SEMSA, composta por um auxiliar em caráter de confiança do Executivo, denominado “Diretor de Atenção Básica”.

Art. 186. À Diretoria de Atenção Básica–DAB, compete:

I - definir as políticas de assistência à saúde do Município de José da Penha de acordo com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;

II - planejar e definir a organização das Redes de Atenção à Saúde do Município;

III - promover as políticas municipais de saúde de maneira transversal, contemplando todos os níveis de atenção à saúde, tendo como princípio a integralidade do cuidado e das redes de atenção à saúde;

IV - definir as diretrizes de atuação dos órgãos descentralizados da SMS no âmbito das Redes de Atenção à Saúde;

V - participar da articulação técnica inter-federativa com os órgãos estaduais e a União a respeito de serviços de saúde e redes temáticas.

VI - formular e coordenar a implementação das estratégias, diretrizes e normas da Atenção Básica no Município, respeitadas as diretrizes e os princípios gerais pactuados nos fóruns inter-federativos e a estruturação das Redes de Atenção à Saúde da SEMSA;

VII - coordenar a organização do cuidado na Atenção Básica, considerando as fases do ciclo de vida, linhas de cuidado e demais práticas assistenciais;

VIII - definir a organização da rede básica de saúde, orientando a distribuição de unidades básicas de saúde conforme a estruturação das Redes de Atenção à Saúde;

IX - acompanhar a utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos ao Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

X - coordenar e avaliar a execução dos serviços e ações e Atenção Básica, incluindo as unidades de saúde;

XI - definir prioridades e construir as diretrizes para a implantação de programas de promoção da saúde, de modo articulado com as demais instâncias da SMS e do SUS;

XII - prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica;

XIII - coordenar ações de formação e de educação permanente dos profissionais de saúde das equipes de Atenção Básica, em articulação com o Centro de Desenvolvimento, Ensino e Pesquisa em Saúde e instâncias regionais da SEMSA;

XIV - coordenar o planejamento das necessidades de recursos materiais, equipamentos e insumos para o funcionamento da Atenção Básica do Município;

XV - produzir, processar e difundir informações sobre ações e serviços da Rede Básica de Saúde;

XVI - coordenar a programação das ações da Atenção Básica a partir dos territórios regionais de saúde, contribuindo para a integralidade do cuidado;

XVII - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Coordenadoria de Saúde Bucal – CSB

Art. 187. A Coordenadoria de Saúde Bucal–CSB, é o órgão da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela definição da política de atenção adotada pelo município na área da saúde bucal e na elaboração de projetos visando a captação de recursos externos para implementação das ações no setor de saúde bucal.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Saúde Bucal–CSB é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Saúde, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Saúde Bucal”.

Art. 188. À Coordenadoria de Saúde Bucal–CSB, compete:

I - subsidiar as discussões sobre organização do processo de trabalho e planejamento na rede de assistência, junto às gerências regionais na área de odontologia;

II - busca integração dos setores da Secretaria Municipal de Saúde e outras secretarias;

III - avaliar o serviço odontológico, que compreende atenção básica e especializada através do Centro de Especialidades Odontológicas–CEO;

IV - efetuar e obter análise quantitativa e qualitativa das ações em Saúde Bucal, no âmbito do Município;

V - participar do planejamento, controle e avaliação da implementação de políticas públicas de saúde, de forma ativa, crítica e ética, baseado em conhecimentos científicos, tecnológicos e de gestão;

VI - promover eventos relacionados à saúde bucal, bem como subsidiar as discussões e informações relacionadas às questões técnicas da área de odontologia;

VII - elaborar, acompanhar e coordenar a implantação e implementação dos manuais de normas e rotinas da área de odontologia na rede de assistência municipal;

VIII - subsidiar o processo de implantação e implementação de planos, projetos e programas de saúde, na área saúde bucal, em conjunto com os demais setores;

IX - monitorar e acompanhar junto à SEMSA, os diagnósticos e suprimentos, assim como a aquisição de equipamentos, materiais e insumos da área de odontologia;

X - exercer outras atividades correlatas.

Seção VII

Da Coordenadoria de Enfermagem do Hospital Mãe Frazza – CE/HMF

Art. 189. A Coordenadoria de Enfermagem do Hospital Mãe Frazza–CE/HMF, é o órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável por gerir e supervisionar as atividades da área de enfermagem.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Enfermagem do Hospital Mãe Frazza–CE/HMF é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Saúde, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Enfermagem do Hospital Mãe Frazza”.

Art. 190. À Coordenadoria de Enfermagem do Hospital Mãe Frazza–CE/HMF, compete:

I - a coordenação do grupo de acordo com a política institucional;

II - motivar e auxiliar a equipe nos processos de melhoria técnico-assistencial;

III - realizar avaliação de desempenho dos funcionários, através da supervisão das atividades desempenhadas pelos colaboradores e levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores;

IV - elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias, coordenar a rotina de enfermagem do ambulatório;

V - realizar os relatórios gerenciais;

VI - fazer reuniões com a Coordenadoria Geral para o acompanhamento de rotinas no Hospital Municipal Mãe Frazza e Unidades de Saúde;

VII - atuar com gestão de equipe;

VIII - avaliar atendimento e acompanhar atividades da enfermagem;

IX - coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais;

X - acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos;

XI - participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação;

XII - garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares, providenciando condições ambientais e estruturais, acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, e demais recursos na sua unidade;

XIII - participar e dar subsídios para elaboração de trabalhos técnicos e científicos;

XIV - dar subsídios para a formação de grupos de estudo garantindo a melhoria contínua da assistência de enfermagem;

XV - coordenar e participar de reuniões periódicas, dirimindo ou esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua dos trabalhos;

XVI - identificar as prioridades de risco dos pacientes junto aos médicos, dos equipamentos e material de saúde, necessários para manter a capacidade operacional de acordo com o padrão de qualidade do serviço de enfermagem estabelecido;

XVII - exercer outras atividades correlatas.

Seção VIII

Da Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde – SVS

Art. 191. A Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde–SVS é o órgão da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por atribuições básicas planejar e executar as ações de intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde no âmbito do Município.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde–SVS é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Saúde, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Vigilância em Saúde”.

Art. 192. À Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde–SVS, compete:

I - elaborar normas e medidas que visem a promoção, a recuperação e a reabilitação da saúde do homem no município;

II - incentivar e promover o desenvolvimento técnico e científico das equipes da Secretaria;

III - solicitar o pessoal necessário ao desempenho das atividades da Coordenadoria;

IV - coordenar a capacitação de recursos humanos de acordo com as necessidades da Unidade;

V - a proteção do meio-ambiente e defesa do desenvolvimento sustentado;

VI - o cuidado com medicamentos, equipamentos, imunológicos e outros insumos de interesse para a saúde;

VII - a proteção de ambientes e processos de trabalho, em detrimento da saúde do trabalhador;

VIII - aplicabilidade dos serviços de assistência a saúde;

IX - cuidados com a produção, transporte, guarda e utilização de outros bens, substanciais e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

X - a proteção ao sangue e hemoderivados;

- XI - fiscalizar a propaganda comercial no âmbito do município no que diz respeito a sua adequação às normas de proteção à saúde;
- XII - promover programas de disseminação de informações de interesse à saúde do consumidor, para a população em geral;
- XIII - estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a saúde;
- XIV - planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
- XV - solicitar apoio administrativo, técnico e financeiro de órgãos federais e estaduais, necessários à viabilização da implantação de sistema de Vigilância Sanitária Municipal, que atenda aos anseios da população, de forma a resgatar a função social de Vigilância Sanitária;
- XVI - solicitar o pessoal necessário ao desempenho das atividades da Coordenadoria;
- XVII - coordenar a capacitação de recursos humanos de acordo com as necessidades da Coordenadoria;
- XVIII - a proteção do meio-ambiente e defesa do desenvolvimento sustentado;
- XIX - o desenvolvimento de política de saneamento básico;
- XX - o cuidado com o comércio de alimentos, fornecimento de água e bebidas para consumo humano;
- XXI - o cuidado com medicamentos, equipamentos, imunológicos e outros insumos de interesse para a saúde;
- XXII - a proteção de ambientes e processos de trabalho, em detrimento da saúde do trabalhador;
- XXIII - aplicabilidade dos serviços de assistência a saúde;
- XXIV - cuidados com a produção, transporte, guarda e utilização de outros bens, substanciais e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
- XXV - a proteção ao sangue e hemoderivados;
- XXVI - o controle de radiações de qualquer natureza;
- XXVII - a fiscalização de rodoviárias, estradas, vias de acesso e fronteiras;
- XXVIII - colaborar com os órgãos competentes da União e Estado na fiscalização
- das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar para controlá-las;
- XXIX - controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais a sua saúde de forma integrada com a Vigilância Epidemiológica;
- XXX - elaborar o Código Sanitário Municipal para o exercício do poder de polícia do município quanto à qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
- XXXI - promover a integração da Vigilância Sanitária com os órgãos de defesa do consumidor;
- XXXII - promover programas de disseminação de informações de interesse à saúde do consumidor, para a população em geral;
- XXXIII - estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a saúde;
- XXXIV - concentrar as ações de Vigilância Sanitária sobre produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à saúde;
- XXXV - fornecer à Unidade Federal informação referente à atuação da vigilância sanitária no município, com vistas a contribuir para uma efetiva integração entre os órgãos responsáveis por esta atividade em outros níveis;
- XXXVI - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção IX

Da Subcoordenadoria de Unidades Básicas de Saúde – SUBS’s

Art. 193. A Subcoordenadoria de Unidades Básicas de Saúde–SUBS’s, é o órgão da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela administração e elaboração de normas e medidas que visem a prestação de serviços e a preservação da saúde dos munícipes através das Unidades Básicas de Saúde–UBS’s.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Unidades Básicas de Saúde–SUBS’s é uma unidade da Secretaria Municipal de Saúde, composta por um auxiliar em caráter de confiança do Executivo, denominado, “Subcoordenador de Unidades Básicas de Saúde”.

Art. 194. À Subcoordenadoria de Unidades Básicas de Saúde–SUBS’s, compete:

- I - a administração das Unidades Básicas de Saúde;
- II - elaborar normas e medidas que visem a promoção, ampliação das Unidades Básicas de Saúde do Município;
- III - incentivar e promover o desenvolvimento profissional e técnico das equipes;
- IV - solicitar o pessoal necessário ao desempenho e a prestação dos serviços disposto nas Unidades Básicas de Saúde existentes no Município;
- V - coordenar a capacitação de recursos humanos, de acordo com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde;
- VI - opinar sobre a aquisição de equipamentos especializados;
- VII - promover campanhas e palestras educativas na Sede e Comunidades, visando a melhoria da saúde da população;
- VIII - desenvolver outras atividades correlatas e pertinentes.

Seção X**Da Subcoordenadoria do Centro de Especialidades Odontológicas – SCEO**

Art. 195 A Subcoordenadoria do Centro de Especialidades Odontológicas–SCEO, é o órgão responsável pelo gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas–CEO, unidade de saúde para cuidados odontológicos especializados (média complexidade) – ou seja, disponibilizará atendimento ao cidadão, após ser assistido na Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria do Centro de Especialidades Odontológicas–SCEO de Atenção Odontológica–SÃO é uma unidade da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada diretamente a Coordenadoria de Atenção Básica–CAB, composta por um auxiliar em caráter de confiança do Executivo, denominado “Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas”.

Art. 196. À Subcoordenadoria do Centro de Especialidades Odontológicas–SCEO, compete:

- I - assessorar a elaboração do plano local de saúde do Centro de Especialidades Odontológicas, em conformidade com Plano Municipal de Saúde;
- II - buscar integração com os serviços de referência e contra referência;
- III - elaborar e encaminhar relatórios de atendimento odontológico;
- IV - elaborar programas de atenção odontológica, de acordo com as necessidades apresentadas;
- V - estimular o desenvolvimento de pesquisa e a produção científica na área odontológica;
- VI - gerenciar e avaliar os programas odontológicos existentes, de forma a otimizar os resultados obtidos;
- VII - gerenciar, técnica e administrativamente, o atendimento odontológico;
- VIII - manter atualizado o estoque de equipamentos, instrumentais e materiais de consumo da área odontológica;
- IX - realizar cursos de capacitação, visando aumentar a resolutividade dos serviços prestados;
- X - elaborar propostas de reforma ou ampliação de Unidades de Saúde, que contenham clínicas odontológicas;
- XI - controlar o estoque de material permanente e de consumo na área odontológica;

XII - promover levantamento epidemiológico, na área de odontologia;

XIII - estimular a formação de parcerias que beneficiem o serviço e a comunidade; XIV - buscar a integração com outros setores da saúde, visando ao atendimento integral do paciente;

XV - promover a integração do CEO com os demais setores da Secretaria de Saúde;

XVI - organizar sistema de informação no CEO, com dados inerentes a coleta, sistematização, análise, elaboração de fluxo e tomada de decisão;

XVII - participar em comissões de parecer técnico e licitações;

XVIII - coordenar o processo de educação permanente, visando humanização e acolhimento entre as equipes e indivíduos;

XIX - dar encaminhamento adequado aos acidentes de trabalho;

XX - coordenar e participar do fluxo de informações e orientações dentro da equipe de saúde;

XXI - produzir, analisar e coordenar a elaboração de relatórios;

XXII - elaborar instruções de trabalho e implantar protocolos assistenciais.

Seção XI

Da Subcoordenadoria de Regulação e Controle de Consultas – SRCC

Art. 197. A Subcoordenadoria de Regulação e Controle de Consultas–SRCC tem por objetivo ordenar o acesso a procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, disponíveis na Rede Pública Municipal de Saúde e nos Prestadores privados, disponibilizando à população do município atendimento integral a Saúde, dentro da capacidade de resolução local e, quando esgotados os recursos locais, o encaminhamento dos usuários para a referência estadual (Tratamento fora de domicílio).

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Regulação e Controle de Consultas–SRCC é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada diretamente a Coordenadoria de Atenção Básica–CAB, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Regulação”.

Art. 198. A Subcoordenadoria de Regulação e Controle de Consultas–SRCC, compete:

I - planejar, coordenar e avaliar as ações da central de leitos, central de marcação de consultas e de exames;

II - gerenciar, acompanhar e executar o sistema e processo de agendamento de pacientes inscritos no programa de TFD;

III - solicitar e liberar passagem para a referência aos usuários em tratamento, encaminhar para análise os processos de solicitação de exames de alto custo, órtese e prótese;

IV - estabelecer e ordenar fluxos que caracterizam as unidades básicas de saúde como portas de entrada para o Sistema;

V - caracterizar as unidades de Saúde, policlínicas, ambulatorios de hospitais e clínicas ambulatoriais contratadas e conveniadas, interligados a Central de Regulação, como referência secundária a rede de serviços básicos;

VI - proceder o agendamento das consultas especializadas;

VII - organizar a marcação de consultas especializadas de forma a minimizar a perda por desistência e ou impedimentos;

VIII - cadastrar os profissionais que prestam atendimento especializado, disponibilizando suas agendas para a rede SUS, através do sistema de marcação;

IX - marcar as consultas definidas para cada município de acordo com a pacto ação de mecanismos de marcação, distribuindo as consultas dentro de cotas definidas através da PPI;

X - acompanhar o município quanto ao desempenho esperado e aos desvios frente ao pactuado;

XI - avaliar as solicitações enviadas pelos profissionais de saúde, encaminhadas pelas unidades de Saúde através dos municípios e proceder o agendamento em caráter prioritário, agilizando o acesso para os pacientes portadores de casos clínicos de maior gravidade;

XII - subsidiar e acompanhar convênios e contratos para disponibilização de atenção especializada em articulação com o controle e avaliação, monitorando a quantidade de consultas e os problemas no referenciamento, buscando sua solução;

XIII - listar as especialidades médicas disponíveis, o número de profissionais, o número de consultas existentes e dar conhecimento a todos os municípios componentes da região;

XIV - localizar pontos de estrangulamento referentes as maiores demandas de consultas e exames diagnósticos a partir das solicitações realizadas.

Seção XII

Da Subcoordenadoria de Assistência Farmacêutica – SAF

Art. 199. A Subcoordenadoria de Assistência Farmacêutica–SAF é a unidade destinada a apoiar as ações de saúde da Secretaria, envolvendo o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Assistência Farmacêutica–SAF é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Saúde, ligada diretamente à Coordenadoria de Atenção Básica–CAB, composta por um auxiliar em caráter de confiança – “subcoordenador de Assistência Farmacêutica”.

Art. 200. À Subcoordenadoria de Assistência Farmacêutica–SAF, compete:

I - fornecer suporte à aquisição de insumos de saúde nas ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde;

II - planejar o consumo e promover a gestão e a distribuição dos insumos excepcionais de saúde;

III - organizar a armazenagem, a distribuição, o controle da validade e a dispensação dos medicamentos e insumos excepcionais de saúde;

IV - contribuir para o planejamento e padronização de medicamentos no âmbito da Secretaria da Saúde;

V - promover e participar de programas de treinamento de pessoal para o desempenho das atividades de assistência farmacêutica no âmbito regional;

VI - controlar e programar a necessidade de órteses e próteses no âmbito regional, para subsidiar a política de aquisição das mesmas;

VII - identificar, para subsidiar a política de aquisição e de padronização, no nível regional, as necessidades de inovação e incorporação de novas tecnologias nos serviços de saúde;

VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção XIII

Da Subcoordenadoria de Enfermagem – SEN

Art. 201. A Subcoordenadoria de Enfermagem–SEN, é o órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável por coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem, implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Enfermagem–SEN é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Saúde, ligada diretamente à Coordenadoria de Atenção Básica, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “Subcoordenador de Enfermagem”.

Art. 202. À Subcoordenadoria de Enfermagem–SEN segue as determinações específicas do seu superior hierárquico.

Seção XIV

Da Subcoordenadoria de Prontuário – SP

Art. 203. A Subcoordenadoria de Prontuário–SP, é o órgão da Secretaria Municipal de saúde responsável pelo documento legal (prontuário), que registra a história de atendimento de um paciente.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Prontuário–SP é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Saúde, ligada diretamente à Coordenadoria de Atenção Básica, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “Subcoordenador de Prontuário”.

Art. 204. À Subcoordenadoria de Prontuário–SP, compete:

I - a identificação do paciente, seu endereço e nome completo, data do nascimento, sexo, nome da mãe, naturalidade, município e Estado de nascimento;

II - a avaliação anamnese, exame físico, hipóteses de diagnose, resultados de exames complementares, diagnóstico definitivo, tratamento efetuado, prescrições e sua frequência, registro diário da evolução clínica, registro de data e hora das anotações, análise da alta ou do óbito, legibilidade, assinatura, carimbo, número de inscrição no conselho de classe referentes ao profissional assistente;

III - conferir anotações diárias sobre a evolução do estado mórbido do paciente, discriminação dos procedimentos realizados, identificação dos profissionais que os realizaram;

IV - verificar a legibilidade da letra dos profissionais nas anotações, assim como assinatura e o respectivo número de registro no órgão de classe;

V - conferir periodicamente se os prontuários utilizados nas consultas ambulatoriais foram preenchidos e se o número destes confere com o número de consultas agendadas;

VI - conferir se o número de fichas de pronto-socorro registradas conforma-se ao número efetivamente preenchido durante os atendimentos;

VII - orientar a ordenação dos formulários, fichas e páginas no prontuário;

VIII - verificar o padrão de atendimento ao paciente e sugerir medidas para melhorá-lo;

IX - apreciar os resultados das condutas terapêuticas;

X - orientar a atuação dos profissionais;

XI - analisar os impressos e sugerir modificações para atualizá-los, adaptá-los, corrigi-los;

XII - selecionar casos para apresentação em reuniões anato clínicas e revisão de óbitos;

XIII - fazer estudos estatísticos (taxa de permanência, taxa de falhas no preenchimento do prontuário) e propor indicadores de resultados;

XIV - assegurar a responsabilidade de preenchimento, o que cabe ao médico-assistente, guarda, confidencialidade, manutenção e disponibilidade dos prontuários em local de fácil acesso, a cargo da chefia de equipe;

XV - convocar profissionais de assistência ao doente para esclarecimentos sobre seus registros no prontuário. O profissional solicitado comparecerá à consulta não obstante sua importância hierárquica;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Seção XV

Da Subcoordenadoria de Apoio de Transporte de Pacientes – SATP

Art. 205. A Subcoordenadoria de Apoio de Transporte de Pacientes–SATP, é uma unidade destinada a gerir a logística da prestação dos serviços de atendimento de assistência humanitária em saúde aos pacientes em tratamento crônicos ou não.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Apoio de Transporte de Pacientes–SATP é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Saúde, ligada diretamente à Coordenadoria de Atenção Básica, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “Subcoordenador de Apoio de Transporte de Paciente”.

Art. 206. À Subcoordenadoria de Apoio de Transporte de Pacientes–SATP, compete:

I - dar apoio humanitário assistencial aos pacientes em tratamento de saúde;

II - o apoio ofertado pode ser de vários tipos, desde que proporcionem impactos positivos na saúde física e emocional da pessoa.;

III - o acompanhamento em consultas, exames e tratamentos, como quimio e radioterapia;

IV - o acolhimento emocional, seja para dar um aconselhamento ou então oferecer um abraço e ouvir um desabafo;

V - a ajuda material, que pode ser com medicamentos, suporte financeiro ou até mesmo com itens que auxiliam durante o tratamento;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Seção XVI

Da Subcoordenadoria de Apoio Administrativo – SAA

Art. 207. A Subcoordenadoria de Apoio Administrativo–SAA, é a unidade destinada a gerir e apoiar a logística de transportes, manutenção, serviços gerais, contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Apoio Administrativo–SAA é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Saúde, ligada diretamente à Coordenadoria Geral–CG/SEMSA, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “Subcoordenador de Apoio Administrativo”.

Art. 208. Ao Departamento de Apoio Administrativo–DAA, compete:

I - gerir e apoiar a logística de transportes, manutenção, serviços gerais, contratos e convênios celebrados pela SEMSA;

II - gerir a frota de veículos da SEMSA;

III - solicitar as manutenções corretivas e preventivas dos veículos da frota da SEMSA;

IV - solicitar o licenciamento, adotando todas as medidas administrativas pertinentes, bem como solicitar a contratação de seguro para os veículos da frota;

V - incluir em sistema próprio os dados referentes às ocorrências de infrações de trânsito e sinistros, apólices de seguro e notas fiscais das manutenções realizadas nos veículos da frota, em parceria com a Coordenadoria de Transportes–CT;

VI - solicitar à CT o socorro aos veículos da frota da SEMSA, quando necessário;

VII - providenciar o armazenamento e a destinação de pneus e peças usadas;

VIII - publicar os termos de contrato e seus aditivos, os termos de cessão de uso de bem público e os de apostilamento, bem como seus extratos, resenhas e anexos;

IX - apoiar os gestores de contrato, quando necessário, prestando informações sobre saldos de empenho e lançamentos de notas fiscais e faturas para pagamento das obrigações contratuais, assim como em relação ao período de vigência e prazo para prorrogação/renovação contratual;

X - receber e acompanhar as informações prestadas nos relatórios de avaliação de serviços terceirizados executados;

XI - acompanhar os serviços prestados por empresas de terceirização de mão de obra e demais serviços gerais, as manutenções e instalações de mobiliários de pequeno porte;

XII - prover a manutenção de equipamentos de pequeno porte, exceto os de informática, bem como a manutenção;

XIII - supervisionar os serviços de manutenção e limpeza e demais serviços gerais no prédio da SEMSA;

XIV - coordenar o sistema de coleta seletiva do lixo produzido no prédio da SEMSA;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Seção XVII

Do Departamento de Recepção e Acolhimento – DRA

Art. 209. O Departamento de Recepção e Acolhimento–DRA, é o órgão responsável pelo serviço que atende e orienta pessoas, proporcionando uma primeira impressão positiva.

Parágrafo Único. O Departamento de Recepção e Acolhimento–DRA é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Saúde, ligada diretamente à Coordenadoria Atenção Básica, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado, “Diretor do Departamento de Recepção e Acolhimento”.

Art. 210. Ao departamento de Recepção e Acolhimento–DRA, compete:

- I - atender pacientes;
- II - abrir novas fichas de cadastramento ambulatoriais;
- III - organizar os procedimentos da recepção;
- IV - direcionar pacientes para consultórios e salas de exames;
- V - preparar e abastecer as salas de coletas, de exames e os locais de atendimento;
- VI - participar de reuniões diárias com os profissionais para saber organizar as rotinas e agendas;
- VII - manter os documentos organizados e fáceis de encontrar;
- VIII - garantir um fluxo de informações adequados;
- IX - responder os questionamentos dos pacientes;
- X - atualizar as fichas dos pacientes veteranos;
- XI - exercer outras atividades correlatas.

Seção XVIII

Da Divisão de Almoxarifado – DA

Art. 211. O Departamento de Almoxarifado–DA é a unidade da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde–SEMSA, capaz de realizar a disposição adequada dos itens no almoxarifado, garantindo que sejam de fácil acesso e identificação e seus controles de estoque, com Registro das entradas e saídas de materiais, mantendo o estoque atualizado e evitando desabastecimento.

Parágrafo Único. O Departamento de Almoxarifado–DA é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, subordinado diretamente a Coordenadoria Geral, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado – “Diretor do Departamento de Almoxarifado”.

Art. 212. Ao Departamento de Almoxarifado–DA, compete:

- I - o recebimento e conferência de materiais;
- II - verificação da quantidade e a integridade dos materiais recebidos, assegurando que estejam de acordo com as especificações e documentos de entrega;
- III - armazenamento e organização;
- IV - realização da disposição adequada dos itens no almoxarifado, garantindo que sejam de fácil acesso e identificação;
- V - o controle de estoque;
- VI - o registrar as entradas e saídas de materiais, mantendo o estoque atualizado e evitando desabastecimento;
- VII - a separação e distribuição;
- VIII - preparação dos materiais solicitados por setores, assegurando a entrega no prazo estabelecido;
- IX - realizar periodicamente inventário, mediante contagem para verificar a exatidão do estoque e identificar possíveis divergências;
- X - realizar outras atividades pertinentes.

CAPÍTULO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SEMED

Art. 213. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos–SEMED é o órgão responsável pela organização, direção, acompanhamento e execução dos programas e projetos destinados à implantação e desenvolvimento da política educacional do município.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos–SEMED é uma unidade da Administração Direta, composta por um Agente Político, denominado, “Secretário Municipal de Educação e Desportos”.

Art. 214. À Secretaria Municipal de Educação e Desportos–SEMED, compete:

I - coordenar as atividades de preparação e de execução da Conferência Municipal de Educação, objetivando avaliar a situação educacional do município e fixar as diretrizes da política municipal de educação, de conformidade com a nova LDB;

II - elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar e das organizações da sociedade, o Plano Municipal de Educação de duração anual e plurianual;

III - atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental;

IV - elaborar, executar e superintender programas suplementares de apoio ao educando no que se refere a material pedagógico, didático-escolar, alimentação e assistência a saúde;

V - estimular o processo de democratização da escola pública, mediante eleição direta para diretores, vice-diretores e conselhos escolares pelos corpos docentes, discentes, servidores e pais de alunos;

VI - integrar-se ao conselho Municipal de Educação, visando a formulação e controle da execução da política municipal de educação e cultura;

VII - elaborar e executar, com a participação das organizações dos trabalhadores em educação, programas de valorização do pessoal docente e técnico-administrativo, mediante:

a) capacitação, aperfeiçoamento e atualização do pessoal do magistério;

b) políticas setoriais de melhoria salarial e de incentivo à qualificação profissional;

VIII - participar das atividades desportivas e culturais, juntamente com as associações em eventos realizados;

IX - elaborar e executar com a participação da comunidade escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação, a política municipal de educação infantil;

X - apoiar, elaborar e executar programas de educação de adultos, bem como de educação especializada, destinados às pessoas portadores de deficiência física, mental e sensorial;

XI - assessorar as tomadas de decisões das escolas, no âmbito administrativo e pedagógico;

XII - estabelecer intercâmbio com as instâncias estaduais e federais de educação, para a viabilização de projetos e ações na área educacional do município;

XIII - coordenar as atividades da Secretaria de Educação e Desportos, observado a legislação em vigor;

XIV - promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município;

XV - propor a nomeação de professores, observando a legislação em vigor;

XVI - operacionalizar as deliberações do Conselho Municipal de Educação;

XVII - propor a designação de comissionados para as unidades administrativas da Secretaria;

XVIII - apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal;

Seção I

Da Coordenadoria Geral – CG/SEMED

Art. 215. A Coordenadoria Geral–CG/SEMED, é a unidade de assessoramento direto da Secretária Municipal de Educação e Desportos em suas atividades de representação política e administrativa.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Geral–CG/SEMED é uma unidade da administração composta por um auxiliar em caráter de confiança, subordinado ao Secretário Municipal de educação e Desportos, denominado “Coordenador Geral”.

Art. 216. À Coordenadoria Geral–CG/SEMED, compete:

I - assistir o Secretário no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações externas;

II - desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar junto aos órgãos de imprensa a divulgação de informações sobre a atuação da Secretaria;

III - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Secretário;

IV - preparar a correspondência da Secretaria;

V - manter arquivo de relatórios e de outros documentos de interesse do Secretário;

VI - preparar estudos, pareceres e minutas, bem como colher dados, informações e subsídios internos ou externos, em apoio as decisões do Secretário;

VII - controlar a lotação e a frequência de pessoal nas diversas unidades de ensino;

VIII - exercer as atribuições de encaminhamento pertinentes à classificação de cargos, avaliação e promoção dos servidores da Secretaria;

IX - implantar e atualizar os registros referentes à vida funcional dos servidores;

X - responsabilizar-se pelo pagamento de transporte de professores e alunos da zona rural;

XI - encaminhar as ocorrências mensais das escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação e Desportos ao órgão competente;

XII - administrar recursos financeiros para suprir pequenos serviços da Secretaria;

XIII exercer outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo Secretário.

Seção II**Da Direção de Estabelecimento de Ensino – DEE**

Art. 217. A Direção de Estabelecimento de Ensino–DEE, é o órgão capaz de organizar, coordenar, articular, acompanhar e avaliar as atividades escolares, no âmbito de cada unidade escolar.

Parágrafo Único. A Direção de Estabelecimento de Ensino–DEE, é uma unidade administrativa ligada diretamente a Coordenadoria Geral–CG/SEMED, composta por um auxiliar em caráter de confiança ou eleito pela comunidade escolar, denominado “Diretor de Escola”.

Art. 218. À Direção de Estabelecimento de Ensino–DEE, compete:

I - a integração pedagógica e administrativa de todos os seguimentos escolares, especificamente das unidades;

II - a organização e distribuição dos trabalhos;

III - o cumprimento da legislação do ensino e normas da escola;

IV - a representação oficial do estabelecimento;

V - a conservação e manutenção do prédio, material e equipamentos;

VI - organização e implementação do Conselho Diretor através de eleição, quando for o caso;

VII - a proposição de um plano de trabalho anual, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Diretor da Escola;

VIII - a aplicação dos recursos financeiros junto ao colegiado, conforme as prioridades definidas em plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Diretor de Escola;

IX - a elaboração e atualização do Regimento Interno da Escola;

X - a requisição, remoção e controle de pessoal junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

XI - a fomentação e participação do processo de formação continuada ou de capacitação profissional ou de profissionalização;

XII - o incentivo e/ou indução a implementação de inovações educacionais;

XIII - a criação de um clima favorável a formação de uma cultura de avaliação na Escola;

XIV - providências quanto a documentação do aluno e da Escola;

XV - estabelecimento de parcerias;

XVI - elaboração de relatório, das atividades anuais.

Seção III

Da Vice Direção de Estabelecimento de Ensino – VDEE

Art. 219. A Vice Direção de Estabelecimento–VDEE, compete substituir a Direção de Estabelecimento de Ensino nos impedimentos, bem como exercer as atividades paralelamente ao Diretor, obedecido as prerrogativas da Direção de Escola.

Seção IV

Da Direção de Creche – DC

Art. 220. A Direção de Creche–DC, é o órgão capaz de organizar, coordenar, articular, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela creche, no âmbito de cada unidade.

Parágrafo Único. A Direção de Creche–DC, é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor de Creche”, obedecido as prerrogativas da Direção de Escola.

Art. 221. À Direção de Creche–DC, compete:

I - a integração administrativa de todos os seguimentos que dizem respeito à creche;

II - a organização e distribuição dos trabalhos;

III - o cumprimento da legislação do ensino e normas internas, principalmente no que diz respeito ao trato com crianças;

IV - a representação oficial do estabelecimento;

V - a conservação e manutenção do prédio, material e equipamentos;

VI - organização e implementação da rotina de trabalho junto às crianças;

VII - a proposição de um plano de trabalho anual, construído coletivamente e aprovado pelo Secretário Municipal de educação e Desportos;

VIII - a aplicação dos recursos financeiros junto ao colegiado, conforme as prioridades definidas em plano de trabalho, aprovado pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos;

IX - a requisição, remoção e controle de pessoal junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

X - a fomentação e participação do processo de formação continuada ou de capacitação profissional ou de profissionalização;

XI - incentivo e/ou indução a implementação de inovações educacionais a nível de educação infantil;

XII - a criação de um clima favorável a formação de uma cultura de avaliação na creche;

XIII - estabelecimento de parcerias;

XIV - elaboração de relatório, das atividades anuais.

Seção V

Da Coordenadoria de Educação Rural – SER

Art. 222. A Coordenadoria de Educação Rural–CER, é o órgão responsável pela Coordenação do Sistema Municipal de Ensino, no âmbito rural, mediante a formulação de política de diretrizes gerais, que deverão nortear as ações, visando à otimização do modelo educacional e consequentemente, a melhoria dos índices de aprendizagem e escolaridade, nas escolas rurais do Município.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Educação Rural–CER, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente a Coordenadoria Geral–CG/SEMED, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Educação Rural”.

Art. 223. À Coordenadoria de Educação Rural–CER, compete:

I - planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional do município, mediante oferecimento de educação infantil, educação de adultos, educação especial e o ensino fundamental, no âmbito das escolas do Sistema Municipal de Ensino, rurais;

II - planejar, coordenar, controlar, acompanhar e executar programas suplementares de merenda escolar e material didático, no âmbito das escolas rurais;

III - capacitar o profissional da educação exercendo as atribuições de treinamento, capacitação e reciclagem de pessoal do magistério, que atuam nas escolas rurais;

IV - coordenar e controlar as atividades de suprimento e guarda de material, de controle funcional do pessoal do magistério e de assistência ao educando, no âmbito das escolas rurais;

V - coordenar e controlar as atividades pertinentes ao desenvolvimento pedagógico, de informação e de comunicação, nas escolas rurais;

VI - coordenar e controlar as atividades de organização curricular e de gestão do sistema municipal de ensino em geral, entre outros, no contexto das escolas rurais;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Coordenadoria de Supervisão Escolar – CSE

Art. 224. A Coordenadoria de Supervisão Escolar–SSE, é o órgão responsável pelo assessoramento das atividades do processo ensino-aprendizagem na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Supervisão Escolar–CSE é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente a Coordenadoria Central–CG/SEMADE, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo, denominado “Coordenador de Supervisão Escolar”.

Art. 225. À Coordenadoria de Supervisão Escolar–CSE, compete:

I - exercer a supervisão e fiscalização das escolas incluídas no setor de trabalho que for atribuído a cada um, prestando a necessária orientação técnica e providenciando correção de falhas administrativas e pedagógicas, sob pena de responsabilidade, conforme previsto na legislação pertinente, na sua unidade de Competência;

II - assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados na sua unidade de atuação;

III - assessorar e/ou participar, quando necessário, de comissões de apuração preliminar e/ou de sindicâncias, a fim de apurar possíveis ilícitos administrativos, na sua unidade de competência;

IV - na sua unidade de atuação, participar:

- a) do processo coletivo de construção do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;
- b) da elaboração e do desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pela Secretaria para aprimoramento da gestão escolar;
- c) da realização de estudos e pesquisas, dar pareceres e propor ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de ensino;
- d) acompanhar a utilização dos recursos financeiros e materiais para atender às necessidades pedagógicas e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento de verbas públicas;
- e) atuar articuladamente com o Núcleo Pedagógico:
 - 1. na elaboração de seu plano de trabalho, na orientação e no acompanhamento do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos, à vista das reais necessidades e possibilidades;
 - 2. no diagnóstico das necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para melhoria da prática docente e do desempenho escolar dos alunos;
 - 3. apoiar a área de recursos humanos nos aspectos pedagógicos do processo de atribuição de classes e aulas;
- f) elaborar relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias;

V - apresentar à equipe escolar as principais metas e projetos da CSE, com vista à sua implementação;

VI - auxiliar a equipe escolar na formulação:

- a) da proposta pedagógica, acompanhando sua execução e, quando necessário, sugerindo reformulações;
- b) de metas voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos, articulando-as à proposta pedagógica, acompanhando sua implementação e, quando necessário, sugerindo reformulações;
- c) orientar:
 - 1. a implementação do currículo adotado pela Secretaria e CSE, acompanhando e avaliando sua execução, bem como, quando necessário, redirecionando rumos;
 - 2. à equipe gestora da escola na organização dos colegiados e das instituições auxiliares das escolas, visando ao envolvimento efetivo da comunidade e ao funcionamento regular, conforme normas legais e éticas;
- d) acompanhar e avaliar o desempenho da equipe escolar, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola;
- e) participar da análise dos resultados do processo de avaliação institucional que permita verificar a qualidade do ensino oferecido pelas escolas, auxiliando na proposição e adoção de medidas para superação de fragilidades detectadas;
- f) em articulação com o Núcleo Pedagógico, diagnosticar as necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para a melhoria do desempenho escolar dos alunos, a partir de indicadores, inclusive dos resultados de avaliações internas e externas;
- g) acompanhar:
 - 1. as ações desenvolvidas nas horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC, realizando estudos e pesquisas sobre temas e situações do cotidiano escolar, para implementação das propostas da Secretaria;
 - 2. a atuação do Conselho de Classe e Série, analisando os temas tratados e o encaminhamento dado às situações e às decisões adotadas;
- h) assessorar a equipe escolar:
 - 1. na interpretação e no cumprimento dos textos legais;
 - 2. na verificação de documentação escolar;

i) informar às autoridades superiores, por meio de termos de acompanhamento registrados junto às escolas e outros relatórios, as condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico, material, bem como as demandas das escolas, sugerindo medidas para superação das fragilidades, quando houver;

VII - junto à escola sua unidade de competência:

a) apreciar e emitir pareceres sobre as condições necessárias para autorização e funcionamento do estabelecimento de ensino e cursos, com base na legislação vigente;

b) analisar e propor a homologação dos documentos necessários ao funcionamento da sua unidade de atuação;

c) orientar:

1. a sua escola sobre os aspectos legais, pedagógicos e de gestão;

2. os responsáveis pelo estabelecimento de sua competência quanto ao cumprimento das normas legais e das determinações emanadas das autoridades superiores, principalmente quanto aos documentos relativos à vida escolar dos alunos e aos atos por eles praticados;

d) representar à CSE, quando constatados indícios de irregularidades, desde que esgotadas orientações e recursos saneadores ao seu alcance.

Seção VII

Da Coordenadoria de Orientação Pedagógica – COP

Art. 226. A Coordenadoria de Orientação Pedagógica–SOP, é o órgão responsável pelo assessoramento das atividades do processo ensino-aprendizagem na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Orientação Pedagógica–COP, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente a Coordenadoria Geral–CG/SEMED, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Orientação Pedagógica”.

Art. 227. À COP, compete:

I - coordenar medidas para a implantação da política municipal de educação nos setores de sua competência;

II - coordenar a execução dos programas municipais de educação no âmbito do município;

III - orientar no planejamento de ensino;

IV - prestar assistência técnica e pedagógica aos estabelecimentos da rede municipal de ensino;

V - colaborar na realização de estudos e pesquisas relativas ao currículo, métodos e técnicas de ensino;

VI - orientar e coordenar as atividades pedagógicas desenvolvidas na rede municipal de ensino;

VII - elaborar e coordenar programas de aperfeiçoamento e especialização do quadro do magistério municipal;

VIII - planejar, orientar e coordenar as atividades culturais/didático/pedagógicas a serem desenvolvidas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino;

IX - prestar assistência técnico/pedagógica ao ensino especial e aos programas de alfabetização;

X - elaborar estudos e pesquisas relativas ao problema do excepcional, bem como a currículos, métodos e técnicas de ensino, de conformidade com as últimas concepções e legislação;

XI - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

XII - orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

XIII - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela SEMED;

XIV - apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

XV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

XVI - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

XVII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

XVIII - coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

XIX - tornar as ações da coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

XX - exercer outras atividades pertinentes.

Seção VIII

Da Coordenadoria de Desempenho e Avaliação Educacional – CDAE

Art. 228. A Coordenadoria de Desempenho e Avaliação Educacional–CDAE, é o órgão responsável pela estratégia fundamental para identificar os processos e resultados de aprendizagem na Educação Básica.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Desempenho e Avaliação Educacional–CDAE, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente a Coordenadoria Geral–CG/SEMED, composta por um ou mais auxiliar(es) em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Desempenho e Avaliação Educacional”.

Art. 229. À Coordenadoria de Desempenho e Avaliação Educacional–CDAE, compete:

I - planejar e coordenar o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Município;

II - coordenar, no Município, mediante regulamentação, as ações que integram os sistemas de avaliação nacional;

III - estabelecer parcerias com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, para a realização de estudos, pesquisas e avaliações na área educacional;

IV - proporcionar apoio técnico à SEMAD na área de avaliação e indicadores educacionais;

V - Articular as ações do Censo da Educação Básica no Município, em parceria com o Conselho Municipal de Educação;

VI - disseminar, nas diversas instâncias do sistema educacional e da sociedade civil, indicadores educacionais e resultados dos estudos, das pesquisas e das avaliações realizadas;

VII - elaborar o Plano Municipal de Desempenho e Avaliação Educacional–PMDA a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

VIII - exercer outras atividades pertinentes

Seção IX

Da Coordenadoria de Inspeção Escolar – CIE

Art. 230. A Coordenadoria de Inspeção Escolar–CIE é o órgão responsável pela inspeção das Unidades de Ensino da Rede Municipal e Sistema de Ensino, garantindo a organização, coordenação, controle e funcionamento das mesmas, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Inspeção Escolar–CIE é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente a Coordenadoria Geral–CG/SEMED, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo, denominado “Coordenador de Inspeção Escolar”.

Art. 231. À CIE, compete:

I - fornecer assessoria, quanto aos aspectos legais, aos órgãos da Secretaria e às Unidades de Ensino, sobretudo, às demais coordenadorias, nas suas respectivas unidades;

II - elaborar projetos de normas a serem apreciadas, que venham orientar, controlar e regulamentar o funcionamento das Unidades de Ensino da rede municipal e/ou Sistema de Ensino;

III - divulgar e fazer cumprir a legislação vigente, as normas gerais e os procedimentos administrativos;

IV - orientar as Unidades de Ensino quanto a natureza da escrituração e arquivo escolar que devem assegurar a qualquer tempo, a verificação da identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar;

V - realizar a verificação prévia e emitir relatório com parecer conclusivo, com vistas a autorização, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos do sistema de ensino;

VI - coordenar e acompanhar os processos de criação, transformação e extinção de Unidades de Ensino, conforme legislação vigente.

VII - realizar auditoria do ensino promovido pelas Unidades de Ensino, visando conhecer o desempenho das mesmas e proporcionar-lhes assessoria técnica relacionada à área da educação;

VIII - promover a verificação da documentação escolar e a inspeção periódica das condições administrativas, técnicas, físicas e legais das Unidades de Ensino.

IX - manter, organizado e atualizado, o arquivo de documentos relativos aos atos de criação, transformação, aprovação, autorização, credenciamento e extinção das Unidades de Ensino da rede municipal de ensino;

X - orientar quanto a organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema de ensino, integrando-as às políticas e planos educacionais da União, Estado e Município.

XI - analisar os processos de funcionamento das escolas da rede municipal, opinando quanto à sua legalidade de acordo com as normas vigentes;

XII - orientar, aprovar e acompanhar o calendário escolar, mapa de carga horária, organização curricular, matrícula escolar e diários de classe da zona urbana, bem como da zona rural, através do Centro de Ensino Rural.

XIII - manter estreita convivência com a Coordenadorias de Inspeção Escolar;

XIV - desempenhar outras atribuições afins.

Seção X

Da Coordenadoria da Alimentação Escolar – CAE

Art. 232. A Coordenadoria de Alimentação Escolar–CAE é o órgão responsável pela política de planejamento, execução, controle e avaliação da alimentação escolar no Município.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Alimentação Escolar–CAE é uma unidade administrativa indivisível, composta por um auxiliar em caráter de confiança – “Coordenador de Alimentação Escolar”.

Art. 233. À Coordenadoria de Alimentação Escolar–CAE, compete:

- I - coordenar a execução das atividades da alimentação escolar no município;
- II - supervisionar a execução das atividades de assistência odontomédicas na rede de ensino oficial;
- III - desenvolver programas preventivos de saúde, higiene, segurança e outros de educação complementar;
- IV - desenvolver a política de capacitação e reciclagem da equipe técnica, professores, merendeiras e todo pessoal envolvido nos programas de saúde e alimentação escolar;
- V - estabelecer intercâmbio com instituições e entidades para a realização de programas na área de assistência à alimentação escolar;
- VI - executar programas, projetos e convênios específicos em sua área;
- VII - supervisionar a escolha e distribuição da merenda escolar;
- VIII - coordenar a elaboração do cardápio alimentar;
- IX - coordenar o desenvolvimento e atuação das merendeiras e/ou cozinheiras;
- X - promover encontros estudantis com o objetivo de promover intercâmbio alimentar no âmbito do Município;
- XI - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos.

Seção XI

Da Coordenadoria do Transporte Escolar – CTE

Art. 234. A Coordenadoria do Transporte Escolar–CTE, subordinada à Coordenadoria Geral-CG/SEMED, exerce as atividades de coordenação de unidades ou atividades administrativa, dando suporte técnico e administrativo relacionadas a coordenação e o regular funcionamento do transporte escolar, no Município.

Parágrafo Único. A Coordenadoria do Transporte Escolar–CTE, é uma unidade administrativa indivisível, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo, denominado “Coordenador do Transporte Escolar”.

Art. 235. À Coordenadoria do Transporte Escolar–CTE, compete:

- I - promover o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao nosso alunado;
- II - demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam realmente transportando alunos da zona rural e de difícil acesso;
- III - realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar, quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;
- IV - elaborar relatórios e notificações, enviando à Procuradoria Jurídica;
- V - controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;
- VI - realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;
- VII - atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;
- VIII - controlar os mapas de quilometragem diários;
- IX - acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;
- X - trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
- XI - acompanhar os empenhos e emissão de notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte;

XII - promover a constante manutenção dos veículos que compõem a frota municipal do Transporte Escolar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Transportes;

XIII - executar outras atribuições necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Seção XII

Coordenadoria de Creche – CC

At. 236. A Coordenadoria de Creche–CC, é o órgão responsável por gerir e coordenar as ações relacionadas às creches, que são estabelecimentos de educação infantil para crianças de até três anos, assim como, pelas diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal da Educação e Desportos, no planejamento, organização, coordenação administrativa e pedagógica, avaliação e integração das atividades desenvolvidas no âmbito da educação infantil, na modalidade de creche.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Creche–CC, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente a Coordenadoria de Orientação Pedagógica–COP, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Creche”.

Art. 237. À Coordenadoria de Creche–CC, compete:

- I - planejar e desenvolver o projeto pedagógico das creches, considerando as necessidades das crianças e as diretrizes da educação infantil;
- II - orientar e acompanhar as atividades pedagógicas das educadoras, buscando aprimorar a qualidade do ensino e a aprendizagem das crianças;
- III - promover a formação continuada das educadoras, buscando a atualização e o desenvolvimento profissional;
- IV - monitorar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem das crianças, identificando dificuldades e implementando estratégias para superá-las;
- V - organizar e gerenciar as rotinas das creches, incluindo a programação das atividades, a organização do espaço e a manutenção das instalações;
- VI - supervisionar e orientar a equipe administrativa e de apoio das creches, garantindo o bom funcionamento das mesmas;
- VII - gerenciar os recursos materiais e financeiros da creche, incluindo a compra de materiais, a gestão do orçamento e o controle das despesas;
- VIII - manter a comunicação com os pais e responsáveis das crianças, informando sobre o desenvolvimento e a rotina da creche.
- IX - elaborar e controlar o orçamento da creche;

Seção XIII

Coordenadoria de Pré-Escola – CPE

At. 238. A Coordenadoria de Pré-Escola–CPE, é o órgão responsável pela organização e gestão da área da pré-escola, que é uma etapa da Educação Infantil, geralmente para crianças com 4 e 5 anos de idade, atuando na supervisão e planejamento das atividades pedagógicas, na organização do ambiente escolar e na interação com famílias e acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, identificando dificuldades e propondo soluções em conjunto com os professores e a direção, nas séries iniciais.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Pré-Escola–CPE, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente a Coordenadoria de Orientação Pedagógica–COP, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Pré-Escola”.

Art. 239. À Coordenadoria de Pré-Escola–CPE, compete:

- I - elaborar, implementar e avaliar o plano de ação anual;
- II - planejar, executar e incentivar, através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno;
- III - planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógico, programas de literatura e cursos de aperfeiçoamento;
- IV - elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

V - incentivar a pesquisa escolar;

VI - elaborar oficinas pedagógicas junto aos educadores de acordo com a realidade local;

VII - acompanhar e executar projetos desenvolvidos nas unidades escolares de ensino fundamental;

VIII - incumbir-se de outras atribuições delegadas pela diretoria de ensino, referentes ao ensino fundamental ministrado no município;

IX - elaborar relatório técnico pedagógico das ações desenvolvidas anualmente;

X - exercer outras competências correlatas.

Seção XIV

Coordenadoria de Anos Finais – CAF

Art. 240. A Coordenadoria de Anos Finais–CAF, é o órgão responsável pelo acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, identificando dificuldades e propondo soluções em conjunto com os professores e a direção, nas séries do 6º ao 9º ano, séries finais do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Anos Finais–CAF, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente a Coordenadoria de Orientação Pedagógica–COP, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Anos Finais”.

Art. 241. À Coordenadoria de Anos Finais–CAF, compete:

I -assessorar a Direção e demais Coordenadorias nos assuntos relativos ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º, com relação as suas especificidades;

II -coordenar as atividades administrativas relacionadas ao Ensino Fundamental Final;

III -assessorar, quando necessário, os Serviços de Supervisão Escolar e Orientação Educacional;

IV -participar, enquanto representante dos professores do seu segmento de ensino, da Equipe de Assessoria Pedagógica;

V -dar suporte administrativo e organizacional às atividades pedagógicas curriculares;

VI -assessorar as demais Coordenadorias nos assuntos relativos ao Ensino Fundamental Final, no âmbito das suas atribuições;

VII -coordenar as atividades de apoio administrativo relativo ao Ensino Fundamental final;

VIII -participar do Planejamento Pedagógico do Município;

IX -cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar, a legislação e decisões superiores na esfera de suas atribuições;

X -atuar juntamente com a Coordenadoria de Orientação Pedagógica no âmbito das suas atribuições;

XI -participar do planejamento e execução das reuniões de pais dos educandos vinculados à Coordenadoria;

XII -participar dos Conselhos de Classe relativos à sua Coordenadoria;

XIII -atender pais, educandos e docentes, fazendo os encaminhamentos quando necessário;

XIV -organizar e acompanhar o funcionamento do horário de atendimento aos pais;

XV -mediar as questões disciplinares que envolvam educandos na relação com docentes e técnico-administrativos;

XVI -elaborar e despachar comunicações aos pais, educandos e docentes de acordo com as necessidades das escolas;

XVII -comunicar à Direção de Ensino as ocorrências relacionadas às atividades docentes e discentes;

XVIII -receber e encaminhar ao setor responsável as solicitações relativas ao material didático, equipamentos e mobiliários necessários;

XIX -informar os docentes sobre a dispensa de educandos para participação em eventos culturais e esportivos ou com problemas de saúde;

XX - orientar e atualizar com a colaboração da Inspeção Escolar, o registro de ocorrências nas fichas individuais dos educandos;

XXI - participar, em conjunto com a Coordenadoria de Supervisão Escolar–CSE, do processo de formação de turmas;

XXII - organizar, com o corpo docente, o remanejamento de aulas quando houver ausência por motivo de força maior, em comum acordo com as Direções e Coordenadoria de Supervisão Escolar;

XXIII - acompanhar o horário de recuperação de estudos.

XXIV - exercer outras atividades correlatas.

Seção XV

Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos – CEJA

At. 242. A Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos–CEJA, é o órgão responsável por desenvolver ações para incentivar a permanência dos alunos na escola, combatendo a evasão escolar e promovendo a conclusão dos estudos, garantindo que os alunos com necessidades especiais tenham acesso a recursos e apoio adequados para sua aprendizagem.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos–CEJA, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente a Coordenadoria de Orientação Pedagógica–COP, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Educação de Jovens e Adultos”.

Art. 243. À Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos–CEJA, compete:

I - elaborar, implementar e avaliar o plano de ação anual para voltado para a Educação de Jovens e Adultos, no âmbito do Município;

II - planejar, acompanhar e incentivar ações voltadas para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem da educação de jovens e adultos que não tiveram acesso à escola em idade própria;

III - elaborar material didático, junto aos educadores;

IV - elaborar e coordenar oficinas pedagógicas junto aos educadores de acordo com a realidade local;

V - planejar e coordenar ações aos Jovens e adultos com objetivo de garantir em sua formação, competências voltadas para o mundo do trabalho e da tecnologia, assim como outros graus ou modalidades do ensino básico e profissionalizante;

VI - delinear e coordenar ações voltadas para o exercício da autonomia pessoal dos jovens e adultos, bem como para o reconhecimento e valorização dos conhecimentos científicos e históricos, assim como a produção literária e artística como patrimônios culturais da humanidade;

VII - estabelecer parceria entre a SEJA e as demais Coordenadorias e Subcoordenadoras no sentido de desenvolver programas de educação e formação profissional;

VIII - incumbir-se de outras atribuições delegadas pela diretoria de ensino referente à educação de jovens e adultos ministrada no município;

IX - elaborar relatório técnico pedagógico das ações desenvolvidas anualmente;

X - exercer outras competências correlatas.

Seção XVI

Coordenadoria de Educação Especializada – CEE

At. 244. A Coordenadoria de Educação Especializada–CEE, é o órgão, de acordo com a legislação, atende o público-alvo da educação especial, ou seja, pessoas com deficiência (com impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial), com Transtornos Globais do Desenvolvimento–TGD e com altas habilidades/superdotação.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Educação Especializada–CEE, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente a Coordenadoria de Orientação Pedagógica–COP, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Educação Especializada”.

Art. 245. À Coordenadoria de Educação Especializada–CEE, compete:

I - elaborar, implementar e avaliar o plano de ação anual de políticas municipais voltadas as pessoas carentes de educação especial;

II - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderam atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como, para aqueles que foram considerados intelectualmente superdotados;

III - planejar, programar e monitorar a implantação e implementação de projetos especiais que visem tanto o desenvolvimento pedagógico quanto as atividades da vida cidadã, em articulação com as Coordenadorias de Supervisão Escolar e Coordenadorias de Orientação Pedagógica;

IV - propiciar condições de ensino especial ao educando com deficiência, oferecendo classes, escolas ou serviços especializados, sempre quando não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular;

V - encaminhar alunos para atendimentos específicos (clínicas, consultórios e outros);

VI - estabelecer parceria entre a SEE e outras entidades no sentido de desenvolver programas de educação e formação profissional;

VII - elaborar e coordenar oficinas pedagógicas junto aos educadores de acordo com a realidade local;

VIII - incumbir-se de outras atribuições delegadas pela diretoria de ensino referente ao ensino especial ministrado no município;

IX - elaborar relatório técnico pedagógico das ações desenvolvidas anualmente;

X - exercer outras competências correlatas.

Seção XVII

Subcoordenadoria de Educação de Tempo Integral – SETI

Art. 246. A Subcoordenadoria de Educação de Tempo Integral–SETI, é o órgão responsável por ressignificar os tempos, os espaços escolares, as práticas pedagógicas e a organização curricular, promovendo a melhoria qualitativa e quantitativa da oferta de educação escolar, visando ao acesso, à permanência e à aprendizagem dos estudantes nas instituições de ensino.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Educação de Tempo Integral–SETI, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente a Coordenadoria de Orientação Pedagógica–COP, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Educação de Tempo Integral”.

Art. 247. À Subcoordenadoria de Educação de Tempo Integral–SETI, compete:

I - instituir política pública de Educação Integral por meio da ampliação dos tempos e espaços escolares, criando novas possibilidades de aprendizagem e contribuindo para a melhoria do processo educativo;

II - organizar a oferta das diversas possibilidades de ampliação do tempo escolar com atividades curriculares e extracurriculares da rede públicamunicipal;

III - ressignificar os tempos, os espaços escolares, as práticas pedagógicas e a organização curricular;

IV - promover a melhoria qualitativa e quantitativa da oferta de educação escolar, visando ao acesso, à permanência e à aprendizagem dos estudantes nas instituições de ensino;

V - construir uma nova identidade para a escola, incrementando os tempos e espaços escolares, as dimensões curriculares, a metodologia e a prática pedagógica;

VI - fomentar a integração família e escola, contribuindo para o fortalecimento da função social da escola;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Seção XVIII**Subcoordenadoria de Desportos – SDE**

Art. 248. A Subcoordenadoria de Desportos–SDE, é o órgão responsável pela elaboração e execução da política educativa e da prática desportiva no Município.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Desportos–SDE, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente a Coordenadoria Geral–CG/SEMED, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Desportos”.

Art. 249. À Subcoordenadoria de Desportos–SDE, compete:

- I - a formulação de políticas e a proposição de diretrizes ao Governo do Município, voltadas a educação esportiva e a prática do desportos em geral;
- II - a coordenação da implementação das ações governamentais voltadas para o esporte;
- III - a formulação e a execução, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades relativos ao esporte;
- IV - a promoção e o incentivo de intercâmbios e entendimentos com organizações e instituições afins, de caráter nacional ou internacional;
- V - a difusão e a promoção do desenvolvimento do esporte;
- VI - a extensão das oportunidades e dos meios para a iniciação e a prática de esporte;
- VII - planejar, elaborar e coordenar o calendário e o plano municipal de eventos esportivos, com a participação de escolas e agremiações’;
- VIII - promover o esporte-educação nas escolas da rede municipal de ensino da zona urbana e rural;
- IX - orientar, promover e assistir as atividades desportivas nos estabelecimentos de ensino;
- X - estimular e apoiar as iniciativas da comunidade na área de esportes;
- XI - apoiar as agremiações desportivas do Município;
- XII - administrar estádios e ginásios esportivos pertencentes ao município;
- XIII - organizar projetos de criação de uma infraestrutura para a prática de esportes;
- XIV - desenvolver programas especiais para o atendimento das diversas modalidades esportivas;
- XV - executar outras atividades correlatas.

Seção XIX**Do Departamento de Estabelecimentos Esportivos – DEE**

Art. 250. O Departamento de Estabelecimentos Esportivos–DEE compete exercer a administração geral das unidades desportivas do Município, e as que se fizerem necessários à execução de atribuições relativas a Coordenadoria de Desportos, determinadas pelo seu Coordenador.

Parágrafo Único. O Departamento de Estabelecimentos Esportivos–DEE é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, subordinada diretamente a Coordenadoria de Desportos, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor de Estabelecimentos Esportivos”.

Art. 251. Ao Departamento de Estabelecimentos Esportivos–DEE, compete:

- I - definir critérios de utilização dos espaços de esporte e lazer, abrangendo as diversas modalidades;
- II - propiciar oportunidades de participação mais ampla dos atletas, nas modalidades individuais e coletivas, nas atividades competitivas em que as equipes ou indivíduos representam o Município;
- III - instalar praças esportivas e de lazer nos locais de risco e vulnerabilidade social;

IV - promover programação de eventos esportivos e de lazer, com destaque para as demandas reprimidas, principalmente pessoas portadoras de deficiência, pessoas idosas e pessoas que necessitam de atenção especial;

V - apoiar e proporcionar recursos, na medida da disponibilidade do orçamento para as ligas e associações que realizam atividades esportivas, desportivas e de lazer;

VI - rever as estruturas, as funções, procedimentos e controle das unidades ligadas a prática do desporto no Município.

Seção XX

Do Departamento de Serviços Administrativos Auxiliares – DSAA

Art. 252. O Departamento de Serviços Administrativos Auxiliares–DSAA é a

unidade responsável pela execução e controle dos serviços auxiliares da SEMED.

Parágrafo Único. O Departamento de Serviços Administrativos Auxiliares–DSAA é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente à Coordenadoria Geral–CG/SEMED, composta por auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Serviços Administrativos Auxiliares”.

Art. 253. Ao Departamento de Serviços Administrativos Auxiliares–DISAA, compete:

I - auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade;

II - conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuídos nas Unidades;

III - controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias;

IV - encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários;

V - auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis;

VI - executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para

execução das atividades da Prefeitura;

VII - receber, orientar e encaminhar o público;

VIII - controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho,

IX - receber e transmitir mensagens telefônicas;

X - receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente;

XI - coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades das Unidades da Administração Central;

XII - operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros;

XIII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, de conformidade com o que for solicitado.

Seção XXI

Do Departamento de Almoxarifado – DA

Art. 254. O Departamento de Almoxarifado–DA, subordinado diretamente a Coordenadoria Geral–CG/SEMED, exerce as atividades de estocagem, armazenagem e distribuição, em condições adequadas, os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal da Educação e Desportos, para uso interno de toda a Rede Municipal de educação.

Parágrafo Único. O Departamento de almoxarifado–DA, é uma unidade administrativa indivisível, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo, denominado – “Diretor do Departamento de almoxarifado”.

Art. 255. Ao Departamento de Almoxarifado–DA, compete:

I - examinar, conferir, receber e aceitar o material adquirido de acordo com a nota de empenho ou documento equivalente, podendo, quando for o caso, solicitar exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados;

II - atender as requisições de material dos setores do Campus, bem como exercer o controle físico e financeiro do material em estoque;

III - manter atualizados os sistemas de controle dos estoques e os de registros de entrada e saída de material, realizar levantamentos e promover estudos junto à Coordenação de Compras para fixar e manter o estoque mínimo dos materiais de uso comum;

IV - realizar pesquisa junto aos setores pertinentes, visando a aplicação dos itens de material de uso comum e conhecer o índice de satisfação quanto a qualidade dos materiais adquiridos;

V - comunicar e distribuir os bens móveis e equipamentos;

VI - prestar assistência às comissões de inventário e do patrimônio do campus;

VII - organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado a segurança do material em estoque;

VIII - receber, registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis da SMECD;

IX - manter o controle de distribuição e localização dos bens móveis;

X - realizar vistorias periódicas, indicar os reparos que se fizerem necessários nos bens patrimoniais e apuração dos recursos envolvidos;

XI - propor a alienação dos bens em desuso, ou de uso e recuperação antieconômicos, conforme legislação específica;

XII - promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro ou locação;

XIII - manter atualizado em arquivo próprio os termos de responsabilidades dos bens patrimoniais distribuídos na SMECD;

XIV - propor apuração de responsabilidades nos casos de danificação ou desaparecimento de bens, insumos, materiais e equipamentos, mediante inspeção periódica;

XV - elaborar normas e procedimentos referentes ao andamento das atividades e rotinas da sua Unidade;

XVI - realizar e divulgar relatórios, com periodicidade anual, sobre as atividades executadas pelo Almoxarifado-SMECD;

XVII - realizar outras atividades correlatas e afins.

CAPÍTULO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Art. 256. A Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS, é o órgão responsável pelo planejamento e a execução das políticas públicas de proteção social, compreendendo ações de proteção, à família, à criança, ao adolescente e ao jovem, à pessoa com deficiência, à pessoa idosa e da terceira idade, bem como o enfrentamento da pobreza, conforme os ordenamentos jurídicos institucionais vigentes;

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS, é uma unidade integrante da administração pública municipal direta, composta por um Agente Político em caráter de confiança, denominado “Secretário Municipal de Assistência Social”.

Art. 257. À Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS, compete:

I - a execução das políticas públicas de proteção social aos cidadãos;

II - a implementação do Sistema Municipal de Assistência Social, pautada em eixos de intervenção:

a) proteção social;

b) proteção especial;

c) enfrentamento à pobreza;

d) aprimoramento da gestão;

III - atenção social à família e o enfrentamento à pobreza, por meio da realização direta e/ou indiretamente no atendimento sócio familiar às famílias empobrecidas e em situação de risco pessoal e social;

IV - atenção social à criança, ao adolescente e jovem por meio da articulação com as demais políticas sociais, a universalização do atendimento, seja direta e/ou indiretamente, incluindo as ações da assistência social no campo de formação profissional e trabalho, visando à proteção ao adolescente e jovem no mercado de trabalho e erradicação do trabalho infantil;

V - execução de programas de proteção especial e das medidas socioeducativas restritivas de liberdade (em meio aberto) municipalizados e, em parceria com a esfera estadual, as medidas privativas de liberdade;

VI - atenção social à pessoa com deficiência por meio da realização direta e/ou indiretamente do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sócio familiar;

VII - atenção social à pessoa idosa e da terceira idade por meio de realização direta e/ou indiretamente do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sócio familiar;

VIII - atuação executiva (técnico-operacional) de apoio à gestão social aos conselhos de cogestão das políticas sob sua competência e participação nos de mais conselhos de políticas setoriais;

IX - coordenar a gestão dos Fundos afetos à Secretaria;

X - a execução das ações de desenvolvimento social, prestando assessoria técnico-administrativa às entidades e instituições sócio comunitárias e às instâncias de gestão das políticas de proteção social, os conselhos, no que se refere à organização e desenvolvimento de seus objetivos;

XI - a promoção da administração dos entes públicos inerentes às suas atividades;

XII - desempenhar outras atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Seção I

Da Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial – CVSA

Art. 258. A Coordenadoria de Vigilância Socio assistencial–CVA é o órgão responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas:

I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede sócio assistencial.

§ 1º - A adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do território, deve ser um tema sob permanente análise da área de Vigilância. Essa visão de totalidade é fundamental para a definição de responsabilidade e para o planejamento das ações, integrando necessidades e ofertas.

§ 2º - A Vigilância Socioassistencial constitui-se também como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, e deve estar estruturada e ativa em nível municipal, estadual e federal.

§ 3º - A Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial–CVA é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Assistência Social, subordinada diretamente a Coordenadoria Geral–CG/SEMAS, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Vigilância Socioassistencial”.

Art. 259. À Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial–CVA, compete:

I - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do Município, que deve conter informações especializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial, bem como informações igualmente especializadas referentes ao tipo e volume de serviços efetivamente disponíveis e ofertados à população;

II - contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração planos e diagnósticos, tais como, planos para enfrentamento do trabalho infantil e da exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como na elaboração dos diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência de cada CRAS;

III - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;

IV - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;

V - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

VI - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS;

VII - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;

VIII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.

IX - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos;

X - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;

XI - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;

XII - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor, área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;

XIII - responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas e informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;

XIV - analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação anteriormente referidos, utilizando-os como base para produção de estudos e de indicadores;

XV - coordenar, no âmbito municipal, o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;

XVI - estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;

XVII - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

XVIII - estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

Seção II

Da Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Art. 260. A Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Parágrafo Único. A Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social–CRAS, é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Assistência Social, subordinada A Coordenadoria Geral–CG/SEMAS, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador do CRAS”.

Art. 261. À Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, compete:

I - articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;

IV - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

VI - coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

VII - promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII - definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

IX - contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XI - efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território, lideranças comunitárias e associações de bairro;

XII - coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIII - participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIV - averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do Município;

XV - planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da SEMAS;

XVI - participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII - participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença do coordenador do CREAS;

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Da Coordenadoria de Proteção Social Especial – CPSE

Art. 262. A Coordenadoria de Proteção Social Especial–CPSE, é o órgão responsável pelo conjunto de serviços de atendimento a pessoas e famílias em situação de risco social ou pessoal, através de programas e projetos para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Proteção Social Especial–CPS, é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Assistência Social, subordinada a Coordenadoria Geral–CG/SEMAS, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Proteção Social Especial”.

Art. 263. A Coordenadoria de Proteção Social Especial–CPSE, compete:

I - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social especial;

II - supervisionar as atividades desenvolvidas pelas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social ou sob sua direção;

III - planejar, em conjunto com as outras unidades, a aplicação e destinação dos recursos para o desenvolvimento das ações e serviços socioassistenciais;

IV - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social pela União e pelos Estados, como também pela prestação de contas;

V - coordenar e monitorar a rede de serviços de proteção especial de média e alta complexidade no âmbito do município, destinada ao atendimento socioassistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social;

VI - planejar a implantação das unidades CRAS e dos serviços a serem ofertados e referenciados, considerando a realidade do território de abrangência, dados de vigilância socioassistencial e possibilidades de participação dos usuários;

VII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

VIII - planejar e monitorar a implementação do Protocolo de Gestão Integrada de serviços, benefícios e transferência de renda na localidade;

IX - promover a implantação de projetos e serviços de ação continuada realizados com o co-financiamento pelo piso de transição de média complexidade para cobertura do atendimento a pessoas idosas e com deficiência;

X - coordenar, em parceria com o órgão gestor de outras políticas e órgãos de defesa de direitos, de campanhas para a prevenção e enfrentamento a situações de violação de direitos;

XI - estabelecer diálogo permanente com conselhos de direitos e de assistência social e avaliar as condições e a qualidade do atendimento das unidades da rede complementar prestadoras de serviços socioassistenciais de proteção especial;

XII - elaborar e implantar Projeto Político-Pedagógico (PPP) do serviço de acolhimento, que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade;

XIII - realizar diagnóstico local que busque identificar a existência ou não de demanda por serviços de acolhimento no município e quais serviços são mais adequados para seu atendimento;

XIV - articular os serviços de proteção especial com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e a efetivação dos encaminhamentos necessários;

XV - participar da elaboração e acompanhar a execução, a partir das diretrizes da política municipal de assistência social, do Plano Municipal de Assistência Social, em conjunto com as demais unidades da Assistência Social;

XVI - implantar sistema integrado de monitoramento e avaliação dos serviços, programas, benefícios de proteção social especial, de acordo com as diretrizes emanadas pela área de planejamento e requisitos definidos pelo Governo Federal;

XVII - levantar as demandas de capacitação dos servidores, visando a qualificação das ações socioassistenciais, conforme as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS) e demais legislações pertinentes;

XVIII - acompanhar a implantação e o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, criado pela Lei Federal 10.269/2018, que o instituiu, como parte integrante da política de proteção social especial de atendimento à criança e ao adolescente, com vistas a propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por decisão;

XIX - exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Coordenadoria de Gestão do Cadastro Único – CG/CADÚNICO

Art. 264. A Coordenadoria de Gestão do Cadastro Único–CG/CADÚNICO é o instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população, sendo nele registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras e a sua execução é de responsabilidade compartilhada entre o Governo Federal e o Município

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Gestão do Cadastro Único–CG/CADÚNICO é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Assistência Social, subordinada diretamente a Coordenadoria de Proteção Social Especial, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador do CadÚnico”.

Art. 265. À Coordenadoria de Gestão do Cadastro Único–SG/CADÚNICO, compete:

I - promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal do CadÚnico;

II - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, e, Apoio técnico-institucional à Secretaria Municipal de assistência Social;

III - apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral pelo Município;

IV - estimular o município para o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições governamentais e não governamentais para oferta dos programas sociais complementares;

V - promover em articulação com a União e os Municípios o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;

VI - realizar atividades de capacitação que subsidiem o trabalho do Município na gestão e operacionalização do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Seção V

Da Subcoordenadoria de Trabalho e Habitação – STH

Art. 266. A Subcoordenadoria de Trabalho e Habitação–STH, é o órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por promover, coordenar, elaborar e executar estudos e ações relativas a organização do mercado de trabalho, assim como, criar, promover, coordenar, elaborar e executar planos, programas, projetos, serviços na área de habitação popular no Município.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Trabalho e Habitação–STH, é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Assistência Social, subordinada a Coordenadoria de Proteção Social Especial–CPSE, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Trabalho e Habitação”.

Art. 267. A Subcoordenadoria de Trabalho e Habitação–STH, compete:

I - a execução de levantamentos socioeconômicos das comunidades, bem como a análise para encaminhamento dos problemas detectados, considerando as condições de saúde, educação, alimentação, habitação, saneamento básico, trabalho e outros;

II - o apoio técnico e/ou financeiro a segmentos da população que se dedicam a atividades produtivas, dentro do setor não organizado da economia;

III - a colaboração com as Secretarias Municipais nos levantamentos da força de trabalho do município, orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;

IV - a promoção, em articulação com os Órgãos Municipais, Estaduais e Federais de Educação, de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas dos municípios;

V - desenvolver e amparar ações voltadas ao trabalho;

VI - monitorar e avaliar ações de programas habitacionais;

VII - garantir e proporcionar condições de acesso ao trabalho e habitação;

VIII - promover ações de capacitação e treinamento de pessoas para o mercado de trabalho;

IX - o estímulo à adoção de medidas que contribuam para ampliar o mercado de trabalho, em articulação com órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Particulares;

X - a promoção de medidas visando o acesso da população urbana e rural de baixo nível de renda a programas de habitação popular, em articulação com órgãos Estaduais e Federais;

XI - a execução de outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Divisão de Apoio e Serviços Gerais – DASG

Art. 268. A Divisão de Apoio e Serviços Gerais–DASG é o órgão que responde e coordena as tarefas de manutenção, limpeza e conservação de um espaço.

Parágrafo Único. A Divisão de Apoio e Serviços Gerais–DASG é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Assistência Social, subordinada diretamente a Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Encarregado da Divisão de Apoio e Serviços Gerais”.

Art. 269. À Divisão de Apoio e Serviços Gerais–DASG, compete:

I - realizar a gestão, limpeza e conservação de espaços e dependências da Secretaria;

II - coordenar, avaliar e fiscalizar a utilização adequada dos espaços e dependências da Secretaria, garantindo a integridade e a manutenção dos mesmos;

III - coordenar e avaliar a prestação de serviços de limpeza nos ambientes construídos;

IV - gerir os espaços de uso comum, sendo responsável pelos bens patrimoniais e pelo bom funcionamento e conservação dos mesmos;

V - propor políticas e procedimentos para uma gestão dos espaços eficiente;

VI - manter atualizado as informações quanto à ocupação dos espaços por todas as unidades da Secretaria;

VII - preparar espaços para eventos, providenciar e deslocar material permanente e de consumo, deslocar e coordenar pessoal de apoio e acompanhar o andamento de eventos;

VIII - praticar os demais atos inerentes à área de atuação da Unidade.

CAPÍTULO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG

Art. 270. A Secretaria Municipal de Agricultura–SEMAG, é o órgão de natureza substantiva, que tem por objetivos o planejamento, a organização e direção, o controle e execução dos programas e projetos destinados à implantação da política governamental do setor primário do município.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Agricultura–SEMAG, é uma unidade integrante da Administração Pública Municipal Direta, composta por um Agente Político em caráter de confiança, denominado “Secretário Municipal de Agricultura”.

Art. 271. À Secretaria Municipal de Agricultura–SEMAG, compete:

I - definir os objetivos, os planos e os programas gerais da política agropecuária do município;

II - manter perfeita integração com as políticas nacional, estadual e regional de promoção das atividades agropecuárias e de comercialização de produtos e insumos, bem como os órgãos e entidades responsáveis pela sua execução;

III - promover a classificação de produtos agropecuários;

IV - elaborar e executar estudos e projetos referentes ao treinamento de mão-de-obra voltada para as atividades específicas do setor primário;

V - incrementar as atividades de fomento animal e vegetal no município;

VI - traçar diretrizes para o aproveitamento das terras devolutas do município;

VII - orientar e executar as atividades de financiamento e reflorestamento, em consonância com a política definida pelos órgãos afins;

VIII - assistir as atividades agropecuárias e de pesca, prestando serviços técnicos

ligados aos seus desenvolvimentos;

IX - disciplinar o uso e proteger a fertilidade do solo;

X - desenvolver e fortalecer o associativismo e cooperativismo no município;

XI - estudar as bacias hidrográficas do município e elaborar projetos para o seu desenvolvimento integral;

XII - desenvolver outras atividades correlatas, especialmente as que forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção I

Do Departamento de Agricultura – DA

Art. 272. O Departamento de Agricultura–DA, é o órgão responsável pela execução e desenvolvimento da política agrícola do Município.

Parágrafo Único. O Departamento de Agricultura–DA é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Agricultura, subordinado Coordenadoria ao Secretário, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado – “Diretor do Departamento de Agricultura”.

Art. 273. Ao Departamento de Agricultura–DA, compete:

I - coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;

II - controlar , coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;

III - realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares;

IV - coordenar , fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;

V - criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;

VI - apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, por meio do Centro Tecnológico da Agricultura Familiar;

VII - disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento.

VIII - aplicar e implementar a política agropecuária do município;

IX - inspecionar sobre o ponto de vista industrial e sanitários, os produtos de origem vegetal e animal comercializados no Município;

X - elaborar e executar planos e programas de fomento à produção, o controle sanitário animal, bem como à produção e o controle da produção agrícola;

XI - executar, fiscalizar e avaliar toda e qualquer atividade que, direta ou indiretamente se relacione com a expansão da pecuária e da agricultura do município;

XII - orientar os produtores sobre técnicas de colheita, beneficiamento, classificação, acondicionamento, enfardamento, armazenagem e circulação de produtos agropecuários;

XIII - elaborar e executar planos e programas de fomento à produção e à defesa vegetal;

XIV - prestar assistência técnica e prática aos agricultores e produtores;

XV - promover a divulgação de assuntos relacionados com o fomento e a defesa da produção vegetal e animal;

XVI - elaborar normas técnicas e padrões para os estabelecimentos e produtos de origem animal;

XVII - registrar, licenciar e fiscalizar os estabelecimentos que produzem, armazenem, conservem, e acondicionem produtos de origem animal;

XVIII - elaborar planos e programas de fomento à reprodução e à defesa sanitária animal;

XIX - prestar assistência técnica e prática aos criadores do município;

XX - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal.

Seção II

Do Departamento de Recursos Hídricos – DRH

Art. 274. O Departamento de Recursos Hídricos–DRH, é o órgão responsável por promover a coordenação e a implementação do Sistema Municipal e Estadual de Gestão dos Recursos Hídricos, visando o abastecimento sustentável dos municípios em decorrência da falta de chuvas.

Parágrafo Único. O Departamento de Recursos Hídricos–DRH é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Agricultura, subordinada diretamente ao Secretário, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Recursos Hídricos”.

Art. 275. Ao Departamento de Recursos Hídricos–DRH, compete:

I - assessorar a SEMAG nos assuntos relativos à sua esfera de atribuições;

II - Implementar o planejamento e a gestão dos recursos hídricos por bacias hidrográficas existentes no Município;

III - implementar os instrumentos de gestão dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, em conformidades com a legislação estadual e nacional, exercendo as funções que competem ao Município;

IV - prestar apoio ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e ao Fundo Estadual de Recursos hídricos;

V - estimular e apoiar as iniciativas voltadas para a criação, fortalecimento e capacitação operacional das reservas hídricas existentes no Município e na região, objetivando futuras capturas para abastecimento de água à população;

VI - coordenar e gerenciar as atividades relacionadas à gestão dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, que competem ao Município;

VII - supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal e estadual pertinente aos recursos hídricos existentes no Município;

VIII - promover a integração das ações entre o governo federal, estadual e municipal através dos seus organismos especializados, nas questões pertinentes aos recursos hídricos e eventuais programas de abastecimento de água;

IX - propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos o estabelecimento de incentivos, inclusive financeiro, à conservação qualitativa e quantitativa de recursos hídricos;

X - captação de recursos para programas e projetos de recursos hídricos;

XI - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção III

Do Departamento de Controle de Produção – DCP

Art. 276. O Departamento de Controle de Produção–DCP, é o órgão responsável por planejar, coordenar e executar as ações do Governo Municipal para o desenvolvimento da agropecuária, mediante apoio a agricultura familiar, incremento do agronegócio, fortalecimento da agricultura e pecuária, expansão da agricultura.

Parágrafo Único. O Departamento de Controle de Produção–DCP é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Agricultura, subordinada diretamente a Coordenadoria de Agricultura–CA, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Controle de Produção”.

Art. 277. Ao Departamento de Controle de Produção–DCP, compete:

I - conceber, coordenar, supervisionar e executar programas destinados a incentivar o desenvolvimento do setor primário do Município;

II - coordenar a elaboração do plano diretor que contemple as reais necessidades técnicas, financeiras e sociais do meio rural;

III - apresentar projetos de interesse da agropecuária municipal aos Poderes Executivo e Legislativo, como subsídio para futuras leis que assegurem apoio ao produtor rural;

IV - propor e sugerir o montante de recursos financeiros a ser destinado aos projetos que beneficiem diretamente a produção e a produtividade agropecuária;

V - zelar pela manutenção da filosofia técnica da Secretaria e pelo correto cumprimento de suas normas;

VI - articular a ação da assistência técnica existente no Município, zelando pela motivação dos técnicos e produtores envolvidos, facilitando a execução dos projetos;

VII - manter o cadastro de produtores rurais atualizados;

VIII - executar as políticas para a produção rural, definidas pela SEMADEC;

IX - manter controle da produção agrícola do Município, com ênfase estatísticas dos produtos;

X - desempenhar e cumprir outras atividades correlatas.

Seção IV

Do Departamento de Controle Animal e Vegetal – DCA

Art. 278. O Departamento de Controle Animal e Vegetal–DCA, é o órgão responsável pela saúde dos rebanhos animais, pela sanidade das populações vegetais, pela idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, pela identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, de comum acordo com a Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único. O Departamento de Controle Animal e Vegetal–DCA é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Agricultura–SEMAG, subordinado diretamente A Coordenadoria de Agricultura–CA, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Controle Animal e Vegetal”.

Art. 279. Ao Departamento de Controle Animal e Vegetal–DCA, compete:

I - desenvolver e implementar as políticas públicas direcionadas para o bem-estar e **proteção dos animais**;

II - conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais;

III - elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;

IV - realizar inspeção sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatem, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;

V - participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da mortalidade, causada por tais doenças;

VI - participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica;

VII - participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras);

VIII - fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente;

IX - instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos;

X - promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;

XI - analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do Município;

XII - proceder a coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos;

XIII - planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;

XIV - zelar para que as normas pertinentes à sua área de atuação, a exemplo das boas práticas de fabricação e outras instruções normativas do Ministério da Agricultura, sejam realizadas da forma mais eficaz o possível, no Abatedouro Público;

XV - orientar, para que todos os aspectos da produção do Abatedouro Público sejam respeitadas, assim, produzindo matérias-primas de boa qualidade, estabelecendo condições mínimas de higiene e de funcionamento dos equipamentos e infraestrutura, adotando de novas tecnologias de produção, atentando especialmente para o controle de qualidade dos produtos e, para os pontos críticos de contaminação, controle dos registros de todos os dados relativos à produção e formação e treinamento de pessoas envolvidas nas operações do abatedouro;

XVI - exercer outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO XIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCUT

Art. 280. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo–SEMCUT é o órgão responsável pela formulação de políticas, planos e programas voltados para a cultura e o turismo do Município, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo–SEMCUT é uma unidade da Administração Direta, composta por um Agente Político, em caráter de confiança, denominado “Secretário Municipal de Cultura e Turismo”.

Art. 281. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo–SEMCUT, compete:

I - estabelecer a política municipal de cultura e do turismo;

II - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas relacionado as questões culturais e ao turismo, desenvolvidos no âmbito do Município;

III - desenvolver as ações destinadas à proteção do patrimônio histórico e cultural do Município;

IV - promover o intercâmbio com organismos públicos – federais, estaduais e municipais e privados, voltados à promoção da cultura e do turismo;

V - promover, divulgar e incentivar o desenvolvimento da cultura no Município;

VI - promover, divulgar e incentivar o desenvolvimento do turismo no Município;

VII - estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades culturais e turísticas;

VIII - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo a cultura e ao turismo;

IX - assistir e apoiar Conselhos de Cultura e do Patrimônio Cultural e Natural, subsidiando suas ações;

X - empreender outras atividades voltadas para o desenvolvimento cultural e do turismo;

XI - a formulação de políticas e a proposição de diretrizes ao Governo do Estado, voltadas à cultura e ao turismo.

Seção I

Da Subcoordenadoria de Turismo – ST

Art. 282. A Subcoordenadoria de Turismo–ST, é o órgão da Administração capaz de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio e dos serviços, competindo-lhe ainda fomentar as ações do negócio turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida, a divulgação do potencial turístico e a geração de emprego e renda.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Turismo–ST é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, subordinado diretamente ao Secretário Municipal, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Turismo”.

Art. 283. À Subcoordenadoria de Turismo–CT, compete:

I - formular, implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;

II - promover ações visando o desenvolvimento turístico do município e divulgar seus produtos turísticos;

III - propor normas relacionadas ao estímulo e desenvolvimento do turismo, em especial aquelas voltadas para a geração de emprego e renda, no âmbito de sua competência;

IV - promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Município, a modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios nos mercados internos e externos;

V - articular-se com os órgãos e entidades municipais, em especial com as funções de agricultura, pecuária e abastecimento, meio ambiente visando à integração das respectivas políticas e ações;

VI - acompanhar junto à Secretaria de Tributação e Finanças a evolução dos processos para emissão de Consulta Prévia e a emissão de Alvarás de licença e localização.

VII - coordenar, em articulação com as Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitorar sua aplicação;

VIII - prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Turismo;

IX - gerir o Fundo Municipal de Turismo;

X - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Do Departamento de Cultura – DC

Art. 284. O Departamento de Cultura–DC, é o órgão da Administração capaz de conscientizar a comunidade sobre a importância da cultura no desenvolvimento de um povo e intensificar as relações humanas e o encontro de gerações no Município.

Parágrafo Único. O Departamento de Cultura–DC é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, subordinada diretamente ao Secretário, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Cultura”.

Art. 285. Ao Departamento de Cultura–DC, compete:

I - estabelecer diretrizes para a formulação das políticas culturais no Município;

II - articular as ações desenvolvidas nos equipamentos culturais do Município;

III - coordenar os projetos da Secretaria Municipal para captação de recursos junto às instituições públicas e à iniciativa privada;

IV - acompanhar e avaliar ações de conservação e projetos de utilização dos bens públicos tombados;

V - acompanhar a destinação dos recursos referentes ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, difusão e apoio cultural;

VI - levantar as possibilidades de parceria e financiamento para aumento do acervo bibliográfico;

VII - garantir suporte técnico administrativo a um Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Ambiental e Cultural de José da Penha;

VIII - levantar as necessidades de produção e sistematização de informações estatísticas;

IX - estabelecer mecanismos de coleta e tratamento das informações;

X - exercer outras atividades afins.

Seção III

Da Divisão de Apoio e Serviços Gerais – DSG

Art. 286. A Divisão de Apoio e Serviços Gerais–DASG é o órgão que responde e coordena as tarefas de manutenção, limpeza e conservação de um espaço.

Parágrafo Único. A Divisão de Apoio e Serviços Gerais–DASG é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Cultura, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Encarregado da Divisão de Apoio e Serviços Gerais”.

Art. 287. À Divisão de Apoio e Serviços Gerais–DASG, compete:

I - realizar a gestão, limpeza e conservação de espaços e dependências da Secretaria;

II - coordenar, avaliar e fiscalizar a utilização adequada dos espaços e dependências da Secretaria, garantindo a integridade e a manutenção dos mesmos;

III - coordenar e avaliar a prestação de serviços de limpeza nos ambientes construídos;

IV - gerir os espaços de uso comum, sendo responsável pelos bens patrimoniais e pelo bom funcionamento e conservação dos mesmos;

V - propor políticas e procedimentos para uma gestão dos espaços eficiente;

VI - manter atualizado as informações quanto à ocupação dos espaços por todas as unidades da Secretaria;

VII - preparar espaços para eventos, providenciar e deslocar material permanente e de consumo, deslocar e coordenar pessoal de apoio e acompanhar o andamento de eventos;

VIII - praticar os demais atos inerentes à área de atuação da Unidade.

CAPÍTULO XV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E OUVIDORIA – SECO

Art. 288. A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Ouvidoria–SECO é o órgão responsável por promover a política de comunicação social, cerimonial, plano de marketing publicidade, mídia social e relações públicas, mediante diretrizes, normas e avaliações estabelecidas por planos e projetos relativos à transformação digital de serviços públicos do Município.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Comunicação Social–SECO é uma unidade da Administração Direta, composta por um Agente Político, em caráter de confiança, denominado “Secretário Municipal de Comunicação Social”.

Art. 289. À Secretaria Municipal de Comunicação Social e Ouvidoria–SECO, compete:

I - elaborar e promover a Política de Comunicação Social, Cerimonial, Plano de Marketing e Publicidade, Mídia Social e Relações Públicas da Prefeitura Municipal;

II - administrar a identidade visual e institucional, orientando as demais unidades do Poder Executivo Municipal acerca dos padrões a serem cumpridos no processo de elaboração das peças e ações de divulgação institucional;

III - promover a comunicação social da Prefeitura Municipal junto aos munícipes, usuários de serviços públicos, grupos de interesse, canais e plataformas de comunicação e mídia, organizando a interação do executivo municipal perante representantes de canais, plataformas e veículos de comunicação e mídia;

IV - promover as atividades de comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal, a partir de dados fornecidos pelas demais Secretarias Municipais;

V - promover e coordenar as ações de cerimonial da Administração Pública Municipal, gerenciando eventos internos e externos promovidos pelo Poder Executivo Municipal;

VI - dar suporte, quando demanda, ao Gabinete do Chefe do Executivo, na execução de eventos de interesse do Prefeito Municipal;

VII - elaborar clipping de matérias de interesse do Poder Executivo, direcionando-os às Secretarias Municipais;

VIII - administrar, fomentar e manter os canais de comunicação oficiais da Prefeitura, incluindo os canais mantidos nas redes sociais;

IX - produzir, diretamente ou por meio de terceiros, a produção de peças e ações, bem como a comunicação visual e ações de divulgação de programas, projetos, eventos e demais atividades da Administração Municipal;

X - planejamento das ações relacionadas à disponibilização de serviços digitais com maior eficácia, eficiência, qualidade e menos burocracia nos processos executados;

XI - viabilização da interoperabilidade entre as soluções tecnológicas do Município;

XII - desenvolvimento de padrões para melhor uso dos serviços relacionados à modelagem de processos de negócio;

XIII - implantação de metodologia de desenvolvimento para gestão das demandas (sistemas, aplicativos e sites) e o uso dos seus recursos na entrega de serviços digitais aos órgãos e instituições municipais;

XIV - planejamento das ações relacionadas à gestão dos dados de forma otimizada e automática para tomada de decisões;

XV - definição de padrões (coleta, tratamento e disponibilização) para munir a administração municipal com soluções tecnológicas que gerem informações em tempo real de forma simples e prática;

XVI - geração de informações para elucidar “insights” baseados em dados de diversas fontes e formatos, além de prover insumos técnicos necessários para a gestão;

XVII - coordenar e supervisionar a operação dos canais de relacionamento com o cidadão da Prefeitura, em especial da Ouvidoria Geral do Município;

XVIII - propor diretrizes e formular políticas para o processo de relacionamento com o cidadão, incluindo a definição de padrões para a prestação de serviços e a avaliação de qualidade, em articulação com os demais Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

XIX - coordenar o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal;

XX - exercer outras atividades correlatas.

Seção I

Da Subcoordenadoria de Comunicação – SCM

Art. 290. A Subcoordenadoria de Comunicação–SCM, é o órgão da Administração capaz de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio e dos serviços, competindo-lhe ainda fomentar as ações do negócio turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Comunicação–SCM é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Ouvidoria-SECO, subordinado diretamente ao Secretário Municipal, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Comunicação”.

Art. 291. À Subcoordenadoria de Comunicação–SCM, compete:

I - coordenar e elaborar o plano de comunicação social da Prefeitura;

II - divulgar, permanentemente, através da mídia, as potencialidades do Município;

III - divulgar as ações desenvolvidas pela Prefeitura;

IV - coordenar as atividades de reportagem e fotografia da Prefeitura;

V - proceder a redação de textos técnicos destinados a divulgação;

VI - articular-se com os órgãos da administração municipal, entidades privadas objetivando o cumprimento do plano de comunicação social da Prefeitura;

VII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Seção II

Da Subcoordenadoria de Transformação Digital – STD

Art. 292. A Subcoordenadoria de Transformação Digital–STD, é o órgão da Administração responsável por remover a transformação digital no Município, disponibilizando soluções inovadoras de TIC para aumentar a produtividade, potencializar os resultados e a qualidade dos serviços internos e os que são prestados ao cidadão.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Transformação Digital–STD é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Ouvidoria–SECO, subordinado diretamente ao Secretário Municipal, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Transformação Digital”.

Art. 293. À Subcoordenadoria de Transformação Digital–CTD, compete:

I - introduzir, diretamente ou por meio de terceiros, a produção de peças e ações, bem como a comunicação visual e ações de divulgação de programas, projetos, eventos e demais atividades da Administração Municipal;

II - o planejamento das ações relacionadas à disponibilização de serviços digitais com maior eficácia, eficiência, qualidade e menos burocracia nos processos executados;

III - a viabilização da interoperabilidade entre as soluções tecnológicas do Município;

IV - o desenvolvimento de padrões para melhor uso dos serviços relacionados à modelagem de processos de negócio;

V - a implantação de metodologia de desenvolvimento para gestão das demandas (sistemas, aplicativos e sites) e o uso dos seus recursos na entrega de serviços digitais aos órgãos e instituições municipais;

VI - o planejamento das ações relacionadas à gestão dos dados de forma otimizada e automática para tomada de decisões;

VII - a definição de padrões (coleta, tratamento e disponibilização) para munir a administração municipal com soluções tecnológicas que gerem informações em tempo real de forma simples e prática;

VIII - a geração de informações para elucidar “insights” baseados em dados de diversas fontes e formatos, além de prover insumos técnicos necessários para a gestão;

IX - elaborar, acompanhar e avaliar, sistematicamente, a implementação da Política de Governança de Tecnologia da Informação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, assim como dos modelos de governança, dos planos de ação, da gestão, do uso e resultados inerentes à tecnologia da informação e serviços digitais;

X - concentrar, orientar e aprovar o planejamento estratégico e orçamentário nos assuntos relacionados à tecnologia da informação e comunicação, incluindo os projetos de Plano Plurianual – PPA, Lei Orçamentária Anual – LOA e de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Poder Executivo Municipal;

XI - definir diretrizes, metodologias e ferramentas de gestão de processos, dimensionamento da força de trabalho, modernização administrativa, inovação pública, organização, sistemas e métodos, podendo prestar consultoria de viabilidade de projeto;

XII - aprimorar controles, agilizar rotinas e melhorar a qualidade das informações governamentais disponíveis ao público interno e externo;

XIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção III

Da Subcoordenadoria de Sistemas de Gestão – SSG

Art. 294. A Subcoordenadoria de Sistemas de Gestão–SSG, é o órgão da Administração responsável por atuar diretamente para promover a transformação digital e a modernização pública, visando à eficiência e à efetividade dos serviços públicos prestados pela municipalidade, planejando e coordenando a execução de projetos de desenvolvimento de sistemas.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Sistemas de Gestão–SSG é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Ouvidoria, subordinado diretamente ao Secretário Municipal, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Sistemas de Gestão”.

Art. 295. À Subcoordenadoria de Sistemas de Gestão–SSG, compete:

- I - planejar, desenvolver e manter os sistemas de informação empregados para gestão no âmbito dos órgãos da Prefeitura;
- II - assessorar e dar suporte aos órgãos envolvidos nas atividades essenciais da Administração, no que tange à gestão da tecnologia da informação;
- III - prover soluções de tecnologia da informação, automação de processos, comunicação eletrônica e armazenamento de dados;
- IV - assessorar as Secretarias Municipais na proposição e implementação da política de segurança da informação e demais normas específicas que regem o uso dos recursos computacionais;
- V - zelar pela disponibilidade e funcionamento dos serviços de rede, comunicação, processamento de dados e acesso à Internet;
- VI - organizar e manter o cadastro dos usuários com acesso à rede de comunicação de dados;
- VII - fiscalizar o uso racional dos recursos de rede na Prefeitura e demais órgãos;
- VIII - prestar serviços de manutenção em equipamentos de informática pertencentes ao patrimônio da Prefeitura e demais órgãos, de acordo com as competências da equipe de trabalho;
- IX - dar suporte a softwares legalizados ou livres, utilizados no âmbito da Prefeitura, de acordo com as competências da equipe de trabalho;
- X - manter a segurança, a integridade e a confiabilidade das bases de dados e dos sistemas de informação da Prefeitura;
- XI - promover, juntamente com a Secretaria de Administração, cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de tecnologias de informação e comunicação;
- XII - estimular e promover a inclusão digital dos servidores da Prefeitura;
- XIII - estimular e promover a prática sustentável de gerenciamento e descarte de equipamentos eletrônicos, em consonância com a Secretaria de Meio Ambiente, bem como a economia de energia elétrica;
- XIV - exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Subcoordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Ouvidoria – DACO

Art. 296. A Subcoordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Ouvidoria–SACO é o órgão da Administração responsável, dentro do princípio de Ouvidoria Pública, a recepção, tratamento e fornecimento de resposta ao cidadão e a sociedade em relação aos registros das denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões e informações realizadas junto aos canais de relacionamento disponíveis, relacionados às eventuais falhas na prestação de serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual, buscando encontrar soluções junto aos órgãos e entidades, bem como, subsidiar os gestores estaduais na melhoria desses serviços, apresentando, estudo e diagnóstico das demandas.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Ouvidoria–SACO é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Ouvidoria, subordinado diretamente ao Secretário, composta por um auxiliar em caráter de confiança do Executivo, denominado “Subcoordenador de Atendimento ao Cidadão e Ouvidoria”.

Art. 297. À Subcoordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Ouvidoria–SACO, compete:

I - colaborar com as ações que garantam o cumprimento da declaração dos direitos humanos;

- II - estimular as diversas possibilidades de aproximação entre gestores do Poder Executivo e os cidadãos;
- III - dar apoio técnico, gerencial e político às ações das Ouvidorias Setoriais;
- IV - estreitar as relações entre os cidadãos e os executores das políticas de bens e serviços públicos;
- V - incentivar a criação de mecanismos de diálogo entre o poder público e o cidadão;
- VI - contribuir com a melhoria do funcionamento da gestão pública, através de apontamento das falhas de administração e recomendação das possíveis correções, visando serviços ágeis e eficientes, à altura das necessidades cotidianas dos cidadãos;
- VII - contribuir com o cumprimento dos preceitos constitucionais relativos ao exercício dos direitos sociais e individuais;

VIII - receber, avaliar, analisar e encaminhar denúncias, reclamações, solicitações de informações, elogios, sugestões e considerações referentes a quaisquer atos administrativos demandados pelo cidadão/usuário para providências pertinentes da administração pública;

IX - manter relacionamento estreito e demandar ações contributivas com os demais órgãos de controle de qualidade e natureza das ações e gastos públicos que atuam no rigoroso cumprimento das normas vigentes, para correção e bom andamento da atividade da administração pública;

X - solicitar e/ou requerer informações, documentos e materiais didáticos que esclareçam, fundamentem e respondam as demandas do usuário;

XI - solicitar esclarecimentos aos funcionários com o intuito de fornecer informações concretas e atualizadas às questões levantadas pelo cidadão;

XII - responsabilizar-se pela clareza, objetividade, integridade, transparência, imparcialidade e justiça dos atos e informações, pareceres e orientações fornecidas;

XIII - manter o funcionamento do atendimento pautado na cortesia, ética e respeito ao cidadão;

XIV - cumprir o horário de atendimento ao público, conforme oficialização do órgão;

XV - produzir relatórios que subsidiem a reorientação das ações e dos serviços Públicos a partir de dados sistematizados e analisados que se transformarão em indicadores para melhoria do desempenho da máquina pública;

XVI - manter atualizadas as informações e estatísticas sobre as atividades desempenhadas pela Ouvidoria;

XVII - estimular e promover ações que incentivem e ampliem a participação social;

XVIII - promover eventos, estudos e/ou similares que assegurem a formulação de proposições que contribuam com as mudanças nos procedimentos gerenciais para melhoria e qualidade dos serviços públicos;

XIX - procurar garantir no planejamento a execução das ações e financiamento para desenvolvimento das atividades da Ouvidoria;

XX - exercer outras atividades correlatas.

Seção V

Do Departamento de Imprensa Oficial – DIO

Art. 298. O Departamento de Imprensa Oficial–DIO é o órgão da Administração responsável por centralizar, coordenar, orientar e superintender a propaganda oficial do Município, interna ou externa e, servir, permanentemente, como elemento auxiliar de informação das Secretarias e entidades públicas e privadas, na parte que interessa à propaganda e publicação de atos oficiais.

Parágrafo Único. O Departamento de Imprensa Oficial–DIO é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Ouvidoria, subordinado diretamente a Coordenadoria de Comunicação, composto por um auxiliar em caráter de confiança do Executivo, denominado “Diretor do Departamento de Imprensa Oficial”.

Art. 299. Ao Departamento de Imprensa Oficial–DIO, compete:

I - dirigir e promover a divulgação das atividades oficiais da Administração Pública Municipal;

II - promover atividades de informação ao público sobre as ações oficiais da Prefeitura, por meio da imprensa oficial do Município;

III - analisar todo o material informativo sobre as atividades do Governo Municipal, a ser publicado;

IV - providenciar a publicação dos atos e noticiário, dos avisos e das comunicações na imprensa oficial, levados a efeito pela Prefeitura;

V - articular-se com os dirigentes dos demais órgãos da Prefeitura quanto à normas e procedimentos dos atos a serem publicados, bem como as campanhas por eles empreendidas no sentido de obter a participação do público e dos servidores na melhoria dos serviços municipais;

VI - planejar a divulgação de programas ou eventos patrocinados pelos órgãos da Administração Municipal;

VII - promover a organização e o controle do arquivo de fotografias e notícias de interesse do Município, publicados em cada edição;

VIII - promover o registro escrito e fotográfico das ações do governo municipal externas para a comunidade local, através das edições diárias;

IX - promover a organização e atualização de arquivos e fichas com os elementos de interesse das repartições no campo das relações públicas;

X - dar conhecimento ao público através da imprensa oficial de fatos, opiniões, interpretações importantes, informações institucionais e da política traçada, bem como de planos, programas e realizações da Prefeitura, mediante os atos publicados;

XI - fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica Municipal.

XII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XVI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL– SEMADEC

Art. 300. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa–SEMADEC, é o órgão central de implementação da Política Ambiental do Município.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil– SEMADEC, é uma unidade integrante da administração pública municipal direta, composta por um Agente Político em caráter de confiança, denominado, “Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil”.

Art. 301. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil–SEMADEC, compete:

I - Coordenar, controlar e executar as atividades relativas à política municipal do Meio Ambiente no âmbito do Município;

II - planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas a manutenção dos ecossistemas e ao desenvolvimento sustentável;

III - planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referente ao uso dos recursos ambientais do município e ao combate a poluição, definidas nas legislações federal, estadual e municipal;

IV - assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente a implementar suas deliberações;

V - formular políticas e diretrizes de meio ambiente para o município, observadas as peculiaridades locais;

VI - formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente observada as legislações federal e estadual;

VII - exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

VIII - exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

IX - opinar previamente à emissão de alvarás de localização e funcionamento ou quaisquer outras autorizações relacionadas a empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente;

X - planejar, coordenar e executar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;

XI - estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que a Prefeitura Municipal deve atuar para preservar ou recuperar a qualidade do meio ambiente;

XII - propor a criação no município de áreas de interesse para proteção ambiental;

XIII - desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação de consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

XIV - articular-se com outros órgãos e secretarias da Prefeitura, em especial as Secretarias de Obras, Saúde e Educação para integração de suas atividades;

XV - emitir pareceres técnicos e jurídicos sobre pedidos de instalação e funcionamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, consideradas de impacto local e sobre processos de aplicação de penalidades.

XVI - observar os aspectos ambientais de todos os projetos infraestruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;

XVII - promover a elaboração, execução e controle das diretrizes, planos programas e projetos de educação ambiental, de contenção e recuperação de erosões, drenagem urbana e recursos hídricos e o licenciamento ambiental, parcelamento, compensações ambientais para aqueles que danificam o meio ambiente e qualquer atividade que venha a ter impacto ambiental;

XVIII - promover a educação agroambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada em bases;

XIX - controlar e elaborar a programação das atividades de fiscalização ambiental, definindo as prioridades, prazos e serviços a serem realizados, abrangendo todas as áreas de fiscalização de competência da Fiscalização Ambiental, bem como o gerenciamento do Aterro Sanitário, Manejo e Tratamento de Resíduos sólidos e Líquidos;

XX - promover o registro de exame das solicitações, denúncias, processos, comunicações internas e externas, que deverão ser objeto de vistorias ou fiscalizações, providenciando a emissão das respectivas Ordens de Serviços;

XXI - exercer outras atividades correlatas.

Seção I

Do Departamento de Defesa Civil – DDC

Art. 302. O Departamento de Defesa Civil–DDC, é o órgão responsável pelo conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social em consequência de:

I - desastres, como resultados de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

II - situação de emergência – protelando reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

III - estado de calamidade pública, - protelando reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Parágrafo Único. O Departamento de Defesa Civil–DDC é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, subordinada diretamente ao Secretário, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Defesa Civil”.

Art. 303. Ao Departamento de Defesa Civil-DDC, compete:

I - coordenar e executar as ações de defesa civil;

II - priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a minimização de desastres;

III - manter atualizadas e disponíveis informações relacionadas com a Defesa Civil;

IV - elaborar e implementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação, bem como programas e projetos de defesa civil;

V - analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor estabelecido pelo § 1º, do art. 182, da Constituição Federal;

VI - vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;

VII - manter atualizadas e disponíveis informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de riscos e população vulnerável;

VIII - implantar banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

IX - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

X - implantar e manter atualizados um cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XI - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres–NOPRED e de Avaliação de Danos–AVADAN;

XII - propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil–COMUDEC;

XIII - executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres;

XIV - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;

XV - implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - realizar exercícios simulados para adestramento das equipes e aperfeiçoamento dos Planos de Contingência;

XVII - promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;

XVIII - estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres;

XIX - informar as ocorrências de desastres ao Órgão Estadual e a Secretária Nacional de Defesa Civil;

XX - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXI - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XXII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;

XXIII - sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;

XXIV - participar e colaborar com programas coordenados pelo SINPDEC;

XXV - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocarem em perigo a população;

XXVI - promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos de Defesa Civil–NUDEC's, se necessário, ou entidades correspondente, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados;

XXVII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios.

Seção II

Da Subcoordenadoria de Meio Ambiente – SUMA

Art. 304. A Subcoordenadoria de Meio Ambiente–SUMA, é o órgão da Prefeitura Municipal, responsável pelo incentivo e execução das ações voltadas à preservação e proteção do Meio Ambiente, como parte integrante da Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Meio Ambiente–SUMA é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil–SEMADEC, subordinado diretamente ao secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Meio Ambiente”.

Art. 305. À Subcoordenadoria de Meio Ambiente–SUMA, compete:

I - propor, programar e acompanhar os programas e os licenciamentos Ambientais no Município;

II - promover campanhas educativas e a execução de um programa permanente de formação e mobilização para a defesa do Meio Ambiente;

III - assessorar o intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação do Meio Ambiente;

IV - promover a educação ambiental, articuladamente, com as unidades de ensino estadual e particulares instaladas no Município e em cooperação com a Secretaria de Educação e Desportos, em todos os níveis e modalidades de ensino e a conscientização pública para o respeito ao meio ambiente;

V - implantar e coordenar um calendário de eventos ambientais no município;

VI - organizar as visitas e atividades de educação ambiental propostas através da política Municipal de Educação Ambiental;

VII - coordenar, diagnosticar e organizar ações para atender as necessidades e anseios da comunidade relativos às questões ambientais nos bairros;

VIII - implantar e acompanhar o gerenciamento de serviços, materiais e recursos humanos vinculados à Subcoordenadoria;

IX - propor ações de capacitação e conscientização ambiental para a comunidade escolar;

X - implantar programas e ações voltadas para o gerenciamento integrado e manejo de resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta seletiva de lixo, seu reuso e reciclagem;

XI - articular junto à comunidade eventos setorializados enfocando os problemas ambientais diagnosticados nos bairros do município;

XII - gerenciar os indicadores ambientais e do manejo de resíduos sólidos;

XIII - apresentar, quando solicitado, indicadores de avaliação sobre os trabalhos

desenvolvidos;

XIV - Outras atividades correlatas.

Seção III

Do Departamento de Fiscalização Ambiental – DEFIA

Art. 306. O Departamento de Fiscalização Ambiental – DEFIA tem por finalidade o planejamento, a coordenação, a execução, o licenciamento, o controle e o monitoramento das atividades eventual e potencialmente poluidora.

Parágrafo Único. O Departamento de Fiscalização Ambiental – DEFIA é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMADEC, subordinado diretamente ao secretário Municipal de Meio Ambiente, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor de Fiscalização Ambiental”.

Art. 307. Ao Departamento de Fiscalização Ambiental – DEFIA, compete:

I - planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar as ações de fiscalização em empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiental e do uso ou exploração dos recursos naturais;

II - combater os crimes contra fauna, de forma articulada com Organizações Públicas integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Sociedade Civil Organizada, em conformidade com a legislação ambiental em vigor;

III - fiscalizar o cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas no licenciamento ambiental, bem como das obrigações ambientais impostas através de Termos de Ajustamento de Condutas, Planos de Recuperação de Áreas Degradadas, dentre outros.

IV - exercer outras atividades correlatas ou determinadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Seção IV

Do Departamento de Proteção dos Recursos Naturais e Educação Ambiental – DEPRONEA

Art. 308. O Departamento de Departamento de Proteção dos Recursos Naturais e Educação Ambiental – DEPRONEA é o órgão responsável por coordenar a Política Municipal de Proteção dos recursos Naturais e pela Educação Ambiental de forma transversal e dialógica, pautada pela diversidade, pluralidade de saberes e práticas individuais e coletivas que busquem superar a dicotomia sociedade – ambiente, a fim de promover transformações culturais em bases democráticas, justas, equitativas, inclusivas e sustentáveis.

Parágrafo Único. O Departamento de Departamento de Proteção dos Recursos Naturais e Educação Ambiental – DEPRONEA é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMADEC, subordinado diretamente ao secretário Municipal de Meio Ambiente, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Proteção dos Recursos Naturais e Educação Ambiental”.

Art. 309. Ao Departamento de Departamento de Proteção dos Recursos Naturais e Educação Ambiental – DEPRONEA, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e promover a execução de planos, programas e projetos relativos à educação ambiental, à arborização municipal, à gestão integrada da destinação de resíduos sólidos, à preservação e recuperação de bacias e micro bacias hidrográficas;

II - desenvolver ações de preservação, proteção e conservação da biodiversidade, apoiando a realização de pesquisas;

III - planejar, coordenar, supervisionar e implementar, nos termos da legislação pertinente, os processos de implantação, conservação e gestão das Unidades de Conservação;

IV - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VI

Do Funcionamento da Administração Pública Municipal

CAPÍTULO I

Das Responsabilidades Fundamentais

Art. 310. Constitui responsabilidade fundamental dos ocupantes de Chefia, na Administração Pública Municipal, em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional dos respectivos servidores e a sua integração nas metas do Município, objetivando:

I - propiciar aos servidores a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da Unidade a que pertencem;

II - promover treinamento e aperfeiçoamento dos servidores e orientá-los na execução de suas atribuições;

III - incentivar, entre os servidores, a criatividade e a participação crítica na formulação, revisão e aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, assim como nas decisões técnicas e administrativas;

IV - criar e desenvolver fluxos de informações com os demais órgãos do Município;

V - conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combatendo o desperdício em todas as suas formas, e evitando duplicidades e superposições de atividades;

VI - manter orientação funcional voltada para os objetivos de bem servir ao público;

VII - desenvolver o espírito de lealdade à Instituição e às autoridades constituídas, pelo acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo da participação crítica, construtiva e responsável, em favor da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

Das Atribuições e Responsabilidades Básicas

Art. 311. As competências e atribuições básicas dos Secretários Municipais são as previstas na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 312. As responsabilidades e atribuições específicas dos Secretários, bem como dos ocupantes dos Cargos de Assessores, Sub assessores, Coordenadores, Subcoordenadores, Diretores, inclusive de Estabelecimentos de Ensino e Creche, Encarregados e dos Cargos em Comissão, serão as definidas para cada Secretaria e se necessário, regulamentadas por decretos ou regimentos internos.

CAPÍTULO III

Dos Regimentos Internos

Art. 313. O funcionamento, composição, competências, atribuições, desdobramentos e demais responsabilidades, referentes às estruturas organizacionais básicas, estabelecidas no Título IV desta Lei, observadas, também, as suas especificidades, poderão, quando necessário, sofrer regulamentação determinadas através de regimentos internos, que tratarão do funcionamento organizacional e gerencial das unidades setoriais e administrativas de cada órgão da Administração Pública Municipal direta e do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal direta deverá elaborar ou adequar e implantar seu próprio regimento interno, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º - Os regimentos internos dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, de que trata o caput deste artigo, deverão obedecer às diretrizes estabelecidas nesta Lei e serem aprovados, mediante Decreto específico, após apreciação técnica da Assessoria Administrativa e apreciação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

TÍTULO VII

Dos Sistemas Instrumentais da Administração Direta

CAPÍTULO I

Da Caracterização, Abrangência E FUNCIONAMENTO

Art. 314. As atividades de planejamento, de finanças, de administração e de tecnologia da informação serão exercidas em estreita interdependência e de forma sistêmica por meio dos seguintes sistemas:

I - Sistema de Planejamento;

II - Sistema Financeiro;

III - Sistema de Administração Geral;

IV - Sistema de Tecnologia da Informação.

Seção I

Do Sistema de Planejamento

Art. 315. Todas as informações técnicas, na administração direta, sob a forma de estatística, indicadores, cadastros econômicos, anuários, boletins, estudo de previsões oficiais e outros, ficarão sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tratará de uniformizá-las e divulgá-las sistematicamente entre os órgãos interessados.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento orientará as demais secretarias sobre a sistematização de coleta, agregação, circulação de informações e uso de equipamentos para essas atividades.

Art. 316. As Secretarias Municipais elaborarão, por intermédio dos respectivos núcleos setoriais de planejamento ou de finanças, suas programações orçamentárias e financeiras específicas, indicando, precisamente, os objetivos articulados.

Art. 316-A. A execução dos controles, dos instrumentos de acompanhamento, da eficiência operacional e avaliação dos resultados e benefícios obtidos pelos programas, projetos e ações governamentais, serão exercidos por todas as Secretarias Municipais, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em estreita articulação com a Secretaria do Gabinete do Prefeito, por meio de:

I - consolidação e integração da programação setorial de planos e orçamentos globais do Município;

II - sistemas específicos de coleta, organização e tratamento de informações relativos à eficiência dos processos, geração de resultados e efetivação de benefícios sociais;

III - análise e revisão do planejamento dos programas, projetos e atividades;

IV - remanejamento de dotações orçamentárias;

V - adequação do volume das liberações financeiras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Seção II

Do Sistema Financeiro

Art. 317. A gestão dos recursos financeiros, orçamentários e extra orçamentários se processará sob a orientação centralizada da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, através das unidades financeiras setoriais.

Parágrafo Único. É responsabilidade dos dirigentes da Administração Pública Municipal, em todos os níveis hierárquicos, zelar, nos termos da legislação em vigor, pela correta gestão dos recursos públicos, nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular.

Art. 318. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, como órgão gestor do Sistema Financeiro, assegurará todas as dimensões e formalidades do controle interno da Administração Pública Municipal, na aplicação dos recursos e padronização na administração financeira, suficiente para permitir análises e avaliações comparadas do desempenho organizacional, assegurando ainda:

I - a determinação do cronograma financeiro de desembolso;

II - a execução financeira do pagamento de pessoal na administração direta, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;

III - a iniciativa das medidas assecuradoras do equilíbrio orçamentário;

IV - a auditoria da forma e conteúdo dos atos financeiros;

V - as tomadas de contas dos responsáveis e intervenção contábil financeira;

VI - a análise da conveniência de todo e qualquer ato que implique aumento de despesa de custeio.

Art. 319. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação manifestar-se-á, obrigatoriamente, sobre todas as operações de endividamento, aumento de capital, investimento e outras aplicações, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento.

Seção III

Do Sistema de Administração Geral

Art. 320. A administração de patrimônio, arquivo e pessoal será coordenada, de forma centralizada, pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, por intermédio das unidades setoriais.

Art. 321. A administração de patrimônio, gestora dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - registro, controle e supervisão;

II - cadastro geral e o respectivo controle de tombamento;

III - alienação, doação e guarda de documentação originária do bem.

Art. 322. A administração de arquivo, responsável pela guarda e conservação dos bens documentais dos órgãos do Poder Executivo, tem as seguintes atribuições:

I - elaborar as diretrizes da política municipal de administração de arquivo, através de programas, projetos e planos de ação;

II - supervisionar, orientar e coordenar o sistema de arquivo dos órgãos públicos municipais;

III - prestar orientação técnica permanente aos servidores lotados nos setores de arquivo;

IV - elaborar normas legais, diretrizes e regulamentos de tramitação, transferência e descarte de documentos;

V - levantar e expedir comprovantes de tempo de serviço e outros elementos, quando solicitados.

Art. 323. A administração de pessoal, entendida como gestão de recursos humanos, será coordenada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Coordenadoria de Pessoal, e terá as seguintes atribuições:

I - promover o recrutamento, seleção e admissão de pessoal nos órgãos da administração direta;

II - promover a organização e operação de cadastro central de recursos humanos, capaz de gerar inventário e diagnóstico permanente da população funcional;

III - instituir e operacionalizar os planos de cargos, carreiras, funções e vencimentos;

IV - efetuar a adoção de calendário de ocorrências funcionais, para concessão de vantagens, promoções, progressões e acesso, de acordo com as normas legais;

V - centralizar os atos de nomeação, exoneração, lotação e pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

VI - centralizar o controle da criação e extinção dos cargos de natureza efetiva, das secretarias, dos cargos em caráter de confiança;

VII - gerenciar, confeccionar e executar a folha de pagamento do Poder Executivo Municipal;

VIII - promover o levantamento de necessidades, coordenar e oferecer ações de qualificação profissional aos servidores municipais.

Parágrafo Único. A movimentação de servidores entre os órgãos da administração direta, será efetivada por ato do Secretário Municipal de Administração, com a prévia anuência dos órgãos interessados, ressalvada a movimentação interna de exclusiva de competência do dirigente de órgão.

Art. 324. A Secretaria Municipal de Administração decidirá, face à demanda de pessoal, pelo tipo de recrutamento, de admissão ou nomeação e pela utilização temporária de pessoal, na forma da lei.

Seção IV

Do Sistema de Tecnologia da Informação

Art. 325. A gestão da tecnologia da informação, dos sistemas e redes, se processarão sob a orientação centralizada da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo Único. Compete ainda a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Comunicação Social e Ouvidoria:

I - orientar as demais secretarias sobre a sistematização de rede física e lógica, coleta, agregação e circulação de informações e uso de equipamentos para essas atividades;

II - coordenar o desenvolvimento e análise de sistemas e programas informatizados, objetivando o suporte técnico e manutenção dos equipamentos de informática.

TÍTULO VIII

DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A PESSOAL

Art. 326. O regime jurídico dos servidores da administração direta e indireta permanece o Estatutário, aprovado pela Lei Municipal de nº 034, de 22 de abril de 1999 e suas alterações, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de José da Penha, vedada a nomeação ou admissão de pessoal sob qualquer outro regime, ressalvado o disposto no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 327. O ingresso de pessoal, nos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, far-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - As nomeações, admissões ou contratações, em desacordo com o disposto neste artigo, são nulas de pleno direito.

§ 2º - Ficam ressalvadas da proibição do **caput** deste artigo as nomeações para os cargos de provimento em caráter de confiança do Executivo e as contratações de caráter temporário, nos termos do disposto no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 3º - O dirigente de órgão ou entidade que nomear, admitir ou contratar sob qualquer modalidade, em desacordo com o disposto neste artigo, responderá civilmente pelos danos decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 328. Dependerá de lei específica, a criação de novos cargos, a fixação ou majoração de vencimentos e vantagens pecuniárias na administração direta e indireta.

Parágrafo Único. O Poder Executivo disporá, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, bem como quando da extinção de funções de cargos públicos quando vagos.

Art. 329. O Poder Executivo Municipal promoverá a revisão da legislação e das

normas regulamentares relativas a pessoal, com os seguintes objetivos básicos:

I - revisão da lotação de pessoal, com a fixação do número de servidores, por órgão, e por categoria funcional, em quantidade compatível com as estritas necessidades de cada órgão ou entidade;

II - verificação permanente da qualificação de pessoal para a plena utilização dos recursos humanos;

III - aumento da produtividade;

IV - profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;

V - fortalecimento do sistema para ingresso na função pública municipal;

VI - constituição de quadros de pessoal técnicos com formação e aperfeiçoamento específicos;

VII - aproveitamento do pessoal excedente, proibindo-se novas nomeações enquanto houver servidores disponíveis habilitados para as funções.

Parágrafo Único. Não se abrirá concurso público para preenchimento de vagas, na administração direta, sem que se verifique, previamente, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a necessidade para tal ação.

Art. 330. O regime de trabalho dos servidores é de 40 (quarenta) horas semanais e de 30 (trinta) horas semanais, de conformidade com normas preestabelecidas ou, quando executado em um só turno, ressalvados os casos de serviços essenciais, em regime de plantão com escala de compensação, e os serviços de educação e saúde que dispuserem de previsão legal específica.

Parágrafo Único. O regime de tempo integral será regulamentado pelo Poder Executivo, guardadas as necessidades dos órgãos e entidades.

CAPÍTULO II

Dos Cargos de SECRETÁRIO, ASSESSOR, COORDENADOR, SUBCOORDNADOR, DIRETOR E ENCARREGADO

Art. 331. Ficam criados e incorporados ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, os Cargos em Comissão, em Caráter de Confiança do Executivo – CCE, abaixo especificados, com os respectivos níveis, de conformidade com as disposições da presente Lei:

I - do Gabinete do Prefeito–GP:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SUB/VEN.
CCE-1	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01	5.500,00
CCE-7	Coordenador de Assistência Pessoal do Gabinete	01	2.300,00
CCE-11	Assessor Administrativo	01	1.650,00
CCE-11	Assessor Especial	01	1.650,00
CCE-11	Assessor de Comunicação do Gabinete	01	1.650,00
CCE-9	Diretor do Departamento Especial de Transporte do Gabinete	01	1.700,00
CCE-10	Encarregado da Divisão de Proteção e Guarda do Gabinete	01	1.518,00
CCE-10	Encarregado da Divisão dos Serviços de Correios	01	1.518,00
CCE-10	Encarregado do Comitê de Conselhos Municipais	01	1.518,00
CCE-10	Encarregado da Junta de Serviço Militar	01	1.518,00

II - Procuradoria Jurídica – PJ:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SUB/VEN.
CCE-0	Procurador Geral	01	5.500,00
CCE-2	Assessor Especial	01	4.000,00
CCE-2	Advogado Especial Municipal	01	4.000,00

III - Controladoria Geral – CONTROG:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SUB/VEN.
CCE-1	Controlador Geral	01	5.500,00
CCE-8	Subcoordenador de Controle Interno	01	1.900,00

CCE-8	Subcoordenador de Auditoria	01	1.900,00
CCE-12	Assessor Técnico	01	1.900,00

IV - da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SUB/VEN.
CCE-1	Secretário Municipal de Administração	01	5.500,00
CCE-2	Coordenador Geral	01	4.000,00
CCE-7	Coordenador de Pessoal	01	2.300,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Patrimônio	01	1.700,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Criação de software	01	1.700,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação – TI	01	1.700,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	02	1.700,00
CCE-10	Encarregado da Divisão de Serviços Administrativos Auxiliares	01	1.518,00
CCE-10	Encarregado da Divisão de Recepção e Acolhimento	01	1.518,00

V - da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLAG

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SUB/VEN.
CCE-1	Secretário Municipal de Planejamento	01	5.500,00
CCE-2	Coordenador Geral	01	4.000,00
CCE-8	Subcoordenador de Protocolo e Arquivo Central	01	1.900,00
CCE-8	Subcoordenador de Pesquisa de Preços	01	1.900,00
CCE-8	Subcoordenador de Compras	01	1.900,00
CCE-8	Subcoordenador de Processos e Serviços	01	1.900,00
CCE-8	Subcoordenador de Dispensa e Inexigibilidade de		
CCE-8	Licitação	01	1.900,00
CCE-8	Subcoordenador de Almoxarifado Central	01	1.900,00
CCE-8	Subcoordenador de Contratos	01	1.900,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Arquivo	01	1.700,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Leis Orçamentárias	01	1.700,00

VI - da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação–SENFIT:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SUB/VEN.
CCE-1	Secretário Municipal de Finanças e tributação	01	5.500,00
CCE-1	Tesoureiro	01	5.500,00
CCE-2	Coordenador Geral	01	4.000,00
CCE-4	Coordenador de Tributação	01	2.300,00
CCE-5	Subcoordenador Contábil	01	1.900,00
CCE-5	Subcoordenador de Fiscalização Tributária	01	1.900,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Empreendedorismo	01	1.700,00

VII - da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos–SEMOSU:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SUB/VEN.
CCE-1	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	01	5.500,00
CCE-2	Coordenador Geral	01	4.000,00
CCE-7	Coordenador de Serviços Urbanos	01	2.300,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Administração	01	1.700,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Obras	01	1.700,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras e Urbanismo	01	1.700,00
CCE-9	Diretor do Departamento Manutenção de Próprios	01	1.700,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Guarda de Próprios	01	1.700,00

	Diretor do Departamento de Limpeza e coleta de Resíduos Sólidos		
CCE-9		01	1.700,00
CCE-10	Encarregado da Divisão de Almoxarifado	01	1.518,00

VIII - da Secretaria Municipal de Transportes–SETRANS:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SUB/VEN.
CCE-1	Secretário Municipal de Transportes	01	5.500,00
CCE-5	Coordenador Geral	01	4.000,00
CCE-5	Subcoordenador de Vias e Estradas	01	1.900,00
	Diretor do Departamento de Controle de Abastecimento		
CCE-9		01	1.700,00
	Diretor do Departamento de Manutenção de Veículos		
CCE-10		01	1.700,00

IX – da Secretaria Municipal de Saúde–SEMUSA:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SUB/VEN.
CCE-1	Secretário Municipal de Saúde	01	5.500,00
CCE-3	Assessor Especial de Saúde	01	5.200,00
CCE-2	Coordenador Geral	01	4.000,00
CCE-2	Diretor Geral do Hospital Municipal “Mãe Frazza”	01	4.000,00
	Diretor Técnico/Médico do Hospital Municipal “Mãe Frazza”		
CCE-5		01	3.000,00
CCE-5	Diretor de Atenção Básica	01	3.000,00
CCE-7	Coordenador de Saúde Bucal	01	2.300,00
CCE-7	Coordenador de Enfermagem	01	2.300,00
CCE-8	Subcoordenador de Vigilância em Saúde	01	1.900,00
CCE-8	Subcoordenador de Unidades Básicas de Saúde	05	1.900,00
	Subcoordenador do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO		
CCE-8		01	1.900,00
	Subcoordenador de Regulação e Controle de Consultas		
CCE-8		04	1.900,00
CCE-8	Subcoordenador de Assistência Farmacêutica	01	1.900,00
CCE-8	Subcoordenador de Prontoário	01	1.900,00
	Subcoordenador de Apoio de Transporte de Paciente		
CCE-8		03	1.900,00
CCE-8	Subcoordenador de Apoio Administrativo	03	1.900,00
	Diretor do Departamento de Recepção e Acolhimento		
CCE-9		01	1.700,00
CCE-10	Encarregado da Divisão de Almoxarifado	02	1.518,00

X - da Secretaria Municipal de Educação e Desportos–SEMED:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SUB/VEN.
CCE-1	Secretário Municipal de Educação e Desportos	01	5.500,00
CCE-2	Coordenador Geral	01	4.000,00
CCE-	Diretor de Estabelecimento de Ensino.	-	-
CCE-	Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino	-	-
CCE-	Diretor de Creche	-	-
CCE-7	Coordenador de Educação Rural	01	2.300,00
CCE-7	Coordenador de Supervisão Escolar	01	2.300,00
CCE-7	Coordenador de Orientação Pedagógica	01	2.300,00
	Coordenador de Desempenho e Avaliação Educacional		
CCE-7		01	2.300,00
CCE-7	Coordenador de Inspeção Escolar	01	2.300,00
CCE-7	Coordenador de Alimentação Escolar	01	2.300,00
CCE-7	Coordenador de Transporte Escolar	01	2.300,00
CCE-7	Coordenador de Creche	02	2.300,00

CCE-7	Coordenador de Pré-Escola	02	2.300,00
CCE-7	Coordenador Anos Iniciais	04	2.300,00
CCE-7	Coordenador de Anos Finais	02	2.300,00
CCE-7	Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	01	2.300,00
CCE-7	Coordenador de Educação Especializada	01	2.300,00
CCE-8	Subcoordenador de Educação de Tempo Integral	01	1.900,00
CCE-8	Subcoordenador de Desportos	03	1.900,00
CCE-8	Subcoordenador de Estabelecimentos Esportivos	04	1.900,00
	Subcoordenador de Serviços Administrativos Auxiliares		
CCE-8		04	1.900,00
CCE-8	Subcoordenador de Almoxarifado	02	1.900,00
Parágrafo Único. Pelas suas especificidades, a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, obedece no que couber, principalmente as questões relacionadas a vencimentos, as disposições da Lei Municipal nº 239, de 30 de dezembro de 2009, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, recepcionada pela presente Lei e regulamentado por Decreto.			

XI - da Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SUB/VEN.
CCE-1	Secretário Municipal de Assistência Social	01	5.500,00
CCE-7	Coordenador de Vigilância Socioassistencial	01	2.300,00
CCE-7	Coordenador do CRAS	01	2.300,00
CCE-7	Coordenador de Proteção Social Especial	01	2.300,00
CCE-7	Coordenador de Gestão do CadÚnico	01	2.300,00
CCE-8	Subcoordenador de Trabalho e Habitação	01	1.900,00
	Encarregado da Divisão de Apoio e Serviços Gerais		
CCE-10		03	1.518,00

XII - da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SUB/VEN.
CCE-1	Secretário Municipal de Agricultura	01	5.500,00
CCE-8	Diretor do Departamento de Agricultura	01	1.700,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	01	1.700,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Controle de Produção	01	1.700,00
	Diretor do Departamento de Controle Animal e Vegetal		
CCE-9		01	1.700,00

XIII - da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SUB/VEN.
CCE-1	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	01	5.500,00
CCE-8	Subcoordenador de Turismo	01	1.900,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Cultura	01	1.700,00
	Encarregado da Divisão de Apoio e Serviços Gerais		
CCE-10		02	1.518,00

XIV - da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Ouvidoria–SECO

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SUB/VEN.
	Secretário Municipal de Comunicação Social e Ouvidoria		
CCE-1		01	5.500,00
CCE-8	Subcoordenador de Comunicação	01	1.900,00
CCE-8	Subcoordenador de Transformação Digital;	01	1.900,00
CCE-8	Subcoordenador de Sistema de Gestão	01	1.900,00
	Subcoordenador de Atendimento ao Cidadão e Ouvidoria		
CCE-8		01	1.900,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Imprensa Oficial	01	1.700,00

XIV - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMADEC

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SUB/VEN.
CCE-1	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil	01	5.500,00
CCE-8	Subcoordenador de Meio Ambiente	01	1.900,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Defesa Civil	01	1.700,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Fiscalização Ambiental	01	1.700,00
CCE-9	Diretor do Departamento de Proteção dos Recursos Naturais e Educação Ambiental	01	1.700,00

Parágrafo Único. Os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino e Diretor de Creche, os seus quantitativos e vencimentos são os estabelecidos pela Lei Municipal de nº 239, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Área de Educação de José da Penha.

Art. 332. Os Cargos em Caráter de Confiança – CCE, são de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo Municipal e o seu provimento obedecerá aos seguintes critérios:

I - para os cargos de siglas CCE1, Secretário Municipal, graduação de nível superior, preferencialmente, e em conformidade com a sua área de competência;

II - para os cargos de siglas CCE1 – Procurador Jurídico –, CCE13 – Assessor Jurídico e Assessor Especial e, CCE12 – Advogado Municipal –, graduação de nível superior em direito, reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil–OAB;

III - para os cargos de sigla CCE2 – Coordenador Geral –, graduação, preferencialmente, de nível superior e/ou médio, de conformidade com a sua área de competência;

IV - para os cargos de siglas CCE13 – Assessor Administrativo, Assessor Especial e Assessor do Gabinete – formação de nível superior e/ou médio;

V - para os cargos de sigla CCE3 – Coordenador de Controle Interno, Coordenador de Auditoria, Coordenador de Pessoal, Coordenador de Finanças, Coordenador Contábil, Coordenador de Tributação, Coordenador de Serviços Urbanos, Coordenador de Transportes, Coordenador de vias e Estradas, Coordenador de Atenção Básica, Coordenador de Vigilância Sanitária, Coordenador de Controle de epidemiologia, Coordenador das Unidades Básicas de Saúde, Coordenador de Educação Rural, Coordenador de supervisão Escolar, Coordenador de Orientação Pedagógica, Coordenador de Desempenho e Avaliação Educacional, Coordenador de Inspeção Escolar, Coordenador de Alimentação Escolar, Coordenador de Transporte Escolar, Coordenador de Desportos, Coordenador de Vigilância Socioassistencial, Coordenador da Infância no SUAS, Coordenador de Programas e Projetos para a Infância e Adolescência, Coordenador de Programas e Projetos para a Pessoa Idosa, Coordenador do CRAS, Coordenador de Projetos Social Especial, Coordenador do CadÚnico, Coordenador de Agricultura, Coordenador do Meio Ambiente, Coordenador de Defesa Civil, Coordenador de turismo, Coordenador de Cultura, Coordenador de Comunicação, Coordenador de Transformação Digital, Coordenador de Sistema de Gestão, graduação de nível, preferencial, superior e/ou médio, de conformidade com a sua área de competência, guardadas as especificidades e/ou comprovado saber;

VI - para o Cargo de sigla CCE7 – Subcoordenadores – formação de nível, preferencialmente, superior e/ou médio, de conformidade com a área de competência.

VII - para o cargos de siglas CCE8 e 9 – Diretores de Departamento e Encarregados de Divisão –, formação de nível médio;

VIII - para os cargos de siglas CCE10 e 11, formação de nível superior da área médica.

Art. 333. A remuneração dos cargos criados pela presente Lei serão os constantes dos incisos de I a XV, do seu Art. 325.

Art. 334. A criação de outros cargos em caráter de confiança, bem como o reajuste ou aumento de remuneração, na administração direta e indireta, dependerá de Projeto de Lei específica, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 335. O servidor efetivo que for nomeado para exercer Cargo em Caráter de Confiança poderá optar pelo vencimento que melhor lhe convier.

Parágrafo Único. A nomeação para o exercício nos respectivos cargos dar-se-á por portaria.

TÍTULO IX

DA EXTINÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 336. Ficam extintas as unidades administrativas e respectivos cargos, instituídas através da Lei Municipal 274/2013 e suas alterações, a Lei 293/2013, a Lei 360/2017 e a Lei 387/2018.

§ 1º - Fica alterada a Lei 484/2024, que estabelece os subsídios dos Secretários Municipais, passando o Cargo de Agente de Secretário Adjunto a condição de Coordenador Geral nos termos do art. 331, portanto, com percepção vencimentos.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará o reenquadramento e/ou nomeação de todos os cargos anteriores, com provimento na Lei 274/2013 e suas alterações.

Art. 337. Os contratos, acordos, ajustes, convênios e outros termos legais que se encontrarem em execução, pelos órgãos ou entidades extintas ou transformadas, terão sua continuidade, se for o caso, sob a responsabilidade de quem foi atribuída a competência nos termos desta Lei.

Art. 338. O Poder Executivo regulamentará a transferência orçamentária dos órgãos extintos ou modificados por esta Lei.

Art. 339. Os bens patrimoniais dos órgãos extintos, serão absorvidos e incorporados pelas unidades administrativas correspondentes, criadas através desta Lei, independentemente de qualquer outro ato.

Art. 340. Objetivando o atendimento das necessidades da nova estrutura organizacional, instituída por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2025/2028, bem como, remanejar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias dos órgãos extintos ou transformados na forma desta Lei.

TÍTULO X

Das Disposições FINAIS

Art. 341. Os mecanismos especiais de natureza transitória, criados por decreto, resolução e outros atos próprios, não serão considerados unidades administrativas podendo, entretanto, seus chefes e técnicos, receberem remuneração estabelecida no ato de sua constituição ou no projeto de custos.

§ 1º - Consideram-se mecanismos especiais de natureza transitória, os grupos de trabalho, programas e projetos, com objetivos e prazo de duração pré-fixados, utilizados para o cumprimento de missões de curta e média duração;

§ 2º - A remuneração, a que se refere no **caput** deste artigo, será concedida pelo respectivo Secretário Municipal, após autorização do Prefeito;

Art. 342. Nenhum servidor público, mesmo ocupante de cargo em caráter de confiança, da administração direta, poderá perceber mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos, a qualquer título, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito, ressalvadas as vantagens de caráter personalíssimo.

Art. 343. Os Secretários Municipais, bem como os dirigentes dos órgãos da administração direta, ficam obrigados a apresentar declaração pública de bens e valores, no ato da nomeação e exoneração do cargo.

Art. 344. Para o provimento de cargos em caráter de confiança, além do disposto nesta Lei, deve-se levar em consideração a formação intelectual, a afinidade com o cargo, a experiência profissional e a capacidade administrativa.

Art. 345. Os atos administrativos, que externem tomada de decisão ou gerem obrigações para o Município, revestir-se-ão de forma especial e serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou do Estado.

Art. 346. As Secretarias Municipais serão responsáveis, no âmbito de suas competências, pelo planejamento, programação e execução da implantação das disposições desta Lei, observando:

I - que a filosofia, as diretrizes e intenções básicas sejam amplas e suficientemente divulgadas entre as organizações, autoridades, servidores e demais interessados;

II - a estreita integração de pontos de vistas, divisão de trabalho e harmonia de responsabilidades, entre as unidades administrativas.

Art. 347. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto e atendidas as diretrizes, princípios e disposições desta Lei, mantidos os objetivos e finalidades atribuídas aos órgãos e entidades públicas:

- I - detalhar as estruturas dos órgãos e entidades integrantes da administração direta do Poder Executivo, alocando os cargos em caráter de confiança;
- II - reestruturar os órgãos e unidades integrantes da estrutura administrativa do poder executivo, observado o limite de vagas para provimento de cargos em comissão e das funções gratificadas;
- III - alterar a nomenclatura e a vinculação dos cargos em caráter de confiança, inclusive no âmbito da administração autárquica e fundacional, detalhando as atribuições e os requisitos para o seu provimento;
- IV - a alterar a vinculação das entidades da administração indireta em relação às secretarias do município, respeitado o objeto e finalidade estabelecidos nas normas legais e estatutárias de cada entidade.

Art. 348. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - remanejar, reprogramar, transferir e alterar as denominações dos projetos, atividades, subprojetos e subatividades em vigor no Município;
- II - transferir os ativos e passivos patrimoniais dos órgãos extintos ou transformados para outros órgãos da administração municipal.

Parágrafo Único. As alterações orçamentárias ocorrerão nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e seus parágrafos.

Art. 349. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas para gastos com pessoal.

Parágrafo Único. A presente estrutura deverá ser implementada de forma imediata com efeitos totais retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 350. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as citadas no Art. 336.

Art. 351. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 512 de 26 de maio de 2025** que, “**altera a estrutura administrativa organizacional da prefeitura municipal de José da Penha, instituída pela lei municipal nº 274/2013, cria e extingue cargos, funções e unidades que menciona e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C1B51E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1485/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

Decreto Nº. 1485/2025 Lucrécia/ RN, 26/05/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26/05/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			705 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense			
			881 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 63.300,00
			Total da Ação:		R\$ 63.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 63.300,00
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense			
			872 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 76.300,00
			Total da Ação:		R\$ 76.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 76.300,00
	21001 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS				
		2.197 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS			
			1044 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 9.600,00
			Total da Ação:		R\$ 9.600,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.600,00

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
			725 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 100.000,00
			1060 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 26050000	R\$ 10.000,00
			1061 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 26050000	R\$ 7.000,00
			Total da Ação:		R\$ 117.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 117.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 268.200,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			466 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 76.300,00
			Total da Ação:		R\$ 76.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 76.300,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.44 - Programa de Segurança Alimentar			
			482 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 63.300,00
			483 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 9.600,00
			Total da Ação:		R\$ 72.900,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 72.900,00
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.177 - Programa Gestão de Resíduos Sólidos			
			947 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
			554 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 40.000,00
			557 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 40.000,00
			561 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 100.000,00
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			1062 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 26050000	R\$ 10.000,00
			1063 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 26050000	R\$ 7.000,00
			Total da Ação:		R\$ 17.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 117.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 268.200,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3AE81476

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM 2025- LUC- ANEXO_14 _ DEMONSTRATIVO_ SIMPLIFICADO_ DO_RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.403.051,60
Previsão Atualizada	27.403.051,60
Receitas Realizadas	10.521.360,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	644.082,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.403.051,60
Créditos Adicionais	3.011.572,73
Dotação Atualizada	30.414.624,33
Despesas Empenhadas	16.830.523,10
Despesas Liquidadas	7.435.471,36
Despesas Pagas	7.378.763,83
Superávit Orçamentário	3.085.889,19
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.830.523,10
Despesas Liquidadas	7.435.471,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.718.295,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.288.295,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.963.815,64
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF	Resultado Apurado	% em Relação à
	da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	243.720,00	2.144.095,70	879,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	535.000,00	2.032.993,01	380,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	179.526,67	0,00	167.372,82	12.153,85
Poder Executivo	179.526,67	0,00	167.372,82	12.153,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.922.809,28	9.009,38	788.548,78	1.125.251,12
Poder Executivo	1.922.809,28	9.009,38	788.548,78	1.125.251,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.102.335,95	9.009,38	955.921,60	1.137.404,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
	Até o Bimestre	no Exercício	o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.586.226,26	25,00	21,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.091.936,15	70,00	75,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	49.170,50	50,00	47,73
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até

		no Exercício	o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.496.262,09	15,00	20,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1816-4469-427). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2025 e hora de emissão: 17:52.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	Cpf nº 721.435.334 - 20	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:01650E78

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM 2025-LUC-ANEXO_1__BALANCO_ORCAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Lucrécia							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
			Em Reais				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.403.051,60	27.403.051,60	4.078.210,76	14,88	10.521.360,55	38,39	16.881.691,05
RECEITAS CORRENTES	26.896.031,60	26.896.031,60	4.078.210,76	15,16	9.079.646,55	33,76	17.816.385,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	643.964,00	643.964,00	111.296,96	17,28	233.917,27	36,32	410.046,73
Impostos	629.252,00	629.252,00	103.427,73	16,44	219.504,29	34,88	409.747,71
Taxas	14.712,00	14.712,00	7.869,23	53,49	14.412,98	97,97	299,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.280,00	18.280,00	82.987,91	453,98	182.364,55	997,62	-164.084,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	18.280,00	18.280,00	82.987,91	453,98	182.364,55	997,62	-164.084,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.233.677,60	26.233.677,60	3.883.925,89	14,81	8.663.364,73	33,02	17.570.312,87
Transferências da União e de suas Entidades	20.671.247,60	20.671.247,60	2.781.259,40	13,45	6.526.047,29	31,57	14.145.200,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.958.930,00	1.958.930,00	456.503,43	23,30	792.787,10	40,47	1.166.142,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.600.000,00	3.600.000,00	646.163,06	17,95	1.344.530,34	37,35	2.255.469,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	507.020,00	507.020,00	0,00	0,00	1.441.714,00	284,35	-934.694,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	507.020,00	507.020,00	0,00	0,00	1.441.714,00	284,35	-934.694,00
Transferências da União e de suas Entidades	507.020,00	507.020,00	0,00	0,00	1.441.714,00	284,35	-934.694,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.403.051,60	27.403.051,60	4.078.210,76	14,88	10.521.360,55	38,39	16.881.691,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.403.051,60	27.403.051,60	4.078.210,76	14,88	10.521.360,55	38,39	16.881.691,05
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.403.051,60	27.403.051,60	4.078.210,76	14,88	10.521.360,55	38,39	16.881.691,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	644.082,38	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	644.082,38	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre	PAGAS ATÉ O	
	(d)	(e)		(f)			(h)	BIMESTRE	(i) = (e-h)
					(g) = (e-f)			(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.403.051,60	30.414.624,33	3.733.239,97	16.830.523,10	13.584.101,23	4.266.029,64	7.435.471,36	7.378.763,83	22.979.152,97
DESPESAS CORRENTES	26.003.201,57	27.032.422,62	2.988.009,05	15.921.156,13	11.111.266,49	4.186.515,25	7.299.404,38	7.242.696,85	19.733.018,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.948.298,88	13.096.760,37	-237.753,55	9.108.832,75	3.987.927,62	2.036.821,27	3.752.303,56	3.752.238,40	9.344.456,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	103.894,67	64.228,37	83.754,84	20.139,83	12.165,55	23.894,73	23.894,73	79.999,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.024.902,69	13.831.767,58	3.161.534,23	6.728.568,54	7.103.199,04	2.137.528,43	3.523.206,09	3.466.563,72	10.308.561,49
DESPESAS DE CAPITAL	1.262.500,03	3.382.201,71	745.230,92	909.366,97	2.472.834,74	79.514,39	136.066,98	136.066,98	3.246.134,73
INVESTIMENTOS	1.034.500,03	3.034.703,84	539.393,94	561.869,10	2.472.834,74	19.127,08	20.176,58	20.176,58	3.014.527,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	228.000,00	347.497,87	205.836,98	347.497,87	0,00	60.387,31	115.890,40	115.890,40	231.607,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.403.051,60	30.414.624,33	3.733.239,97	16.830.523,10	13.584.101,23	4.266.029,64	7.435.471,36	7.378.763,83	22.979.152,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.403.051,60	30.414.624,33	3.733.239,97	16.830.523,10	13.584.101,23	4.266.029,64	7.435.471,36	7.378.763,83	22.979.152,97
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	3.085.889,19	3.142.596,72	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.403.051,60	30.414.624,33	3.733.239,97	16.830.523,10	13.584.101,23	4.266.029,64	10.521.360,55	10.521.360,55	22.979.152,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1590-7759-865). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2025 e hora de emissão: 17:41.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	Cpf nº 721.435.334 - 20	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:84A9D616

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM 2025-LUC-ANEXO_3__DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.772.341,48	2.528.884,39	2.800.298,96	2.379.528,75	2.267.306,04	2.069.773,23	2.251.868,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.519,04	50.510,58	47.997,92	65.926,64	62.918,92	91.248,77	57.787,95
IPTU	0,00	1.228,40	0,00	0,00	0,00	199,62	5.115,72
ISS	9.416,49	15.906,19	14.594,30	31.989,46	31.252,09	60.780,48	22.472,61
ITBI	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	31.612,55	32.286,69	32.904,62	31.831,20	29.836,83	30.033,67	29.767,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	490,00	1.089,30	499,00	1.705,98	1.830,00	235,00	432,50
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	35.764,69	42.051,57	52.901,18	49.884,03	39.233,26	39.297,22	20.375,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.764,69	42.051,57	49.201,17	45.601,03	35.932,17	36.870,76	18.839,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	3.700,01	4.283,00	3.301,09	2.426,46	1.535,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.695.057,75	2.434.936,06	2.699.399,86	2.262.295,70	2.165.153,86	1.939.227,24	2.173.705,43
Cota-Parte do FPM	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90
Cota-Parte do ICMS	163.651,29	147.047,08	185.860,50	143.155,23	151.363,12	206.440,30	137.230,79
Cota-Parte do IPVA	29.613,69	24.095,29	23.466,21	20.744,41	15.278,85	16.153,75	8.967,66
Cota-Parte do ITR	0,00	9,55	0,00	143,70	120,25	383,01	0,00
Transferências da LC 61/1989	267,89	336,62	297,55	402,68	439,56	298,42	331,42
Transferências do FUNDEB	310.705,71	328.056,18	257.991,00	305.430,77	258.849,32	290.562,34	299.943,12
Outras Transferências Correntes	1.728.781,95	365.407,12	530.573,06	461.607,29	353.248,71	266.144,14	243.345,54
Outras Receitas Correntes	0,00	1.386,18	0,00	1.422,38	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	331.113,96	348.294,52	245.417,14	299.051,48	250.925,97	276.504,08	326.083,29
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	331.113,96	348.294,52	245.417,14	299.051,48	250.925,97	276.504,08	326.083,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.441.227,52	2.180.589,87	2.554.881,82	2.080.477,27	2.016.380,07	1.793.269,15	1.925.785,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.391.227,52	2.180.589,87	2.554.881,82	2.080.477,27	2.016.380,07	1.793.269,15	1.925.785,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	33.888,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.357.339,52	2.146.701,87	2.520.993,82	2.052.237,27	1.988.140,07	1.765.029,15	1.891.897,23
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	4.016.647,28	2.434.033,07	3.350.102,95	2.314.731,04	2.385.125,29	32.570.641,00	31.045.556,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.255,28	55.996,29	66.624,02	52.148,58	59.148,38	787.082,37	643.964,00
IPTU	7.879,04	5.737,31	1.380,12	0,00	0,00	21.540,21	13.856,00
ISS	61.111,13	13.453,23	22.582,83	7.256,44	14.716,64	305.531,89	227.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	110,00
IRRF	64.761,43	33.395,97	39.527,10	39.791,48	41.663,17	437.411,83	388.286,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.503,68	3.409,78	3.133,97	5.100,66	2.768,57	22.198,44	14.712,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Receita Patrimonial	32.504,67	44.263,38	55.113,26	32.268,81	50.719,10	494.376,31	18.280,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.572,48	44.263,38	55.113,26	32.268,81	50.719,10	477.197,58	18.280,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.932,19	0,00	0,00	0,00	0,00	17.178,73	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.658.074,18	2.333.773,40	3.228.365,67	2.230.313,65	2.275.257,81	31.095.560,61	30.383.202,00
Cota-Parte do FPM	2.393.705,51	1.488.671,77	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	18.644.652,08	20.509.000,00
Cota-Parte do ICMS	178.385,78	211.995,00	186.104,87	181.161,69	216.693,39	2.109.089,04	2.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.642,96	6.236,86	6.794,32	16.070,44	29.163,94	205.228,38	216.000,00
Cota-Parte do ITR	11,59	0,00	0,00	0,00	0,00	668,10	22,00
Transferências da LC 61/1989	389,08	755,85	855,64	931,82	874,87	6.181,40	3.500,00
Transferências do FUNDEB	373.395,70	393.731,81	397.497,08	328.101,48	402.046,56	3.946.311,07	3.760.000,00
Outras Transferências Correntes	703.543,56	232.382,11	631.201,71	383.062,85	284.132,50	6.183.430,54	3.894.680,00
Outras Receitas Correntes	190.813,15	0,00	0,00	0,00	0,00	193.621,71	0,00
DEDUÇÕES (II)	370.609,12	342.766,86	439.933,37	303.829,84	317.815,73	3.852.345,36	4.149.524,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	370.609,12	342.766,86	439.933,37	303.829,84	317.815,73	3.852.345,36	4.149.524,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.646.038,16	2.091.266,21	2.910.169,58	2.010.901,20	2.067.309,56	28.718.295,64	26.896.031,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	80.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.430.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.566.038,16	2.091.266,21	2.610.169,58	2.010.901,20	2.067.309,56	27.288.295,64	26.896.031,60

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	67.776,00	36.432,00	0,00	0,00	0,00	324.480,00	449.050,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.498.262,16	2.054.834,21	2.610.169,58	2.010.901,20	2.067.309,56	26.963.815,64	26.446.981,60
FONTE: Sistema e-Pública (1862-4363-375). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2025 e hora de emissão: 17:45.							
ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA					
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária De Finanças E Orçamentos					
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334- 20						

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:842816F7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM 2025-LUC-ANEXO_4__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO		
DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00	0,00	0,00	0,00
TESOURO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
= (XVII - XVIII)²				
FONTE: Sistema e-Pública (1756-4200-716). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2025 e hora de emissão: 17:45.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:185C95F6

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM 2025-LUC-ANEXO_6__DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.896.031,60	9.079.646,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	643.964,00	233.917,27
IPTU	13.856,00	7.117,43
ISS	227.000,00	58.009,14
ITBI	110,00	0,00
IRRF	388.286,00	154.377,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.712,00	14.412,98
Contribuições	110,00	0,00
Receita Patrimonial	18.280,00	182.364,55
Aplicações Financeiras (II)	18.280,00	182.364,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.233.677,60	8.663.364,73
Cota-Parte do FPM	16.803.600,00	4.925.097,71
Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	636.764,04
Cota-Parte do IPVA	172.800,00	46.612,35
Cota-Parte do ITR	17,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	2.734,53
Transferências do FUNDEB	3.760.000,00	1.521.376,93
Outras Transferências Correntes	3.894.460,00	1.530.779,17
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.877.751,60	8.897.282,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	507.020,00	1.441.714,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	507.020,00	1.441.714,00
Convênios	402.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	105.020,00	1.441.714,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	507.020,00	1.441.714,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.384.771,60	10.338.996,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.384.771,60	10.338.996,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.032.422,62	15.921.156,13	7.299.404,38	7.242.696,85	160,00	45.167,47	45.167,47
Pessoal e Encargos Sociais	13.096.760,37	9.108.832,75	3.752.303,56	3.752.238,40	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	103.894,67	83.754,84	23.894,73	23.894,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.831.767,58	6.728.568,54	3.523.206,09	3.466.563,72	160,00	45.167,47	45.167,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.831.767,58	6.728.568,54	3.523.206,09	3.466.563,72	160,00	45.167,47	45.167,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.928.527,95	15.837.401,29	7.275.509,65	7.218.802,12	160,00	45.167,47	45.167,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.382.201,71	909.366,97	136.066,98	136.066,98	167.212,82	748.718,29	743.381,31
Investimentos	3.034.703,84	561.869,10	20.176,58	20.176,58	167.212,82	748.718,29	743.381,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	347.497,87	347.497,87	115.890,40	115.890,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.034.703,84	561.869,10	20.176,58	20.176,58	167.212,82	748.718,29	743.381,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.963.231,79	16.399.270,39	7.295.686,23	7.238.978,70	167.372,82	793.885,76	788.548,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.963.231,79	16.399.270,39	7.295.686,23	7.238.978,70	167.372,82	793.885,76	788.548,78
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.144.095,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							2.144.095,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	243.720,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	182.260,95	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	23.894,73	
ABAIXO DA LINHA	2.302.461,92	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DEDUÇÕES (XL)	4.581.507,05	4.714.936,47
Disponibilidade de Caixa	3.426.028,22	5.592.450,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.426.028,22	5.592.450,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.913.683,68	6.152.820,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.884,81	17.490,83
Demais Haveres Financeiros	481.770,65	542.879,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.155.478,83	-877.514,18
	2.032.993,01	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	535.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	11.606,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.044.599,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.886.232,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	644.082,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	644.082,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1454-2765-357). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2025 e hora de emissão: 17:46.	

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7E5FDBD7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	629.252,00	219.504,29
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.856,00	7.117,43
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	110,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	227.000,00	58.009,14
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	388.286,00	154.377,72
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.729.602,00	7.015.554,43
2.1-Cota Parte FPM	20.509.000,00	6.157.915,74
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.527.000,00	6.157.915,74
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.982.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	795.954,95
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.418,18
2.4-Cota-Parte ITR	22,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	216.000,00	58.265,56
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.080,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.358.854,00	7.235.058,72
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	4.149.524,40	1.404.345,80
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.690.193,10	405.653,79
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.761.200,00	1.529.620,21
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.600.999,96	1.351.399,47
6.1.1-Principal	3.600.000,00	1.344.530,34
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	999,96	6.869,13
	1 / 7	

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.099,96	686,66
6.2.1-Principal	50.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	99,96	686,66
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.100,08	103.022,52
6.3.1-Principal	110.000,00	102.335,03
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	100,08	687,49
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	74.511,56
6.4.1-Principal	0,00	74.511,56
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-549.524,40	-59.815,46

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.529.620,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
(Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PAGAR NÃO
		(d)	(e)	(f)	PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.798.570,04	2.378.341,90	1.242.337,43	1.242.337,43	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.202.199,96	2.051.037,62	1.091.936,15	1.091.936,15	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.778.286,16	744.537,62	549.707,96	549.707,96	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.423.913,80	1.306.500,00	542.228,19	542.228,19	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2-OUTRAS DESPESAS	596.370,08	327.304,28	150.401,28	150.401,28	0,00
----------------------	------------	------------	------------	------------	------

10.2.1-Educação Infantil	257.500,00	185.753,20	69.671,48	69.671,48	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	338.870,08	141.551,08	80.729,80	80.729,80	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.378.341,90	1.242.337,43	1.242.337,43	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.291.801,32	1.155.796,85	1.155.796,85	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	49.170,50	49.170,50	49.170,50	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	37.370,08	37.370,08	37.370,08	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.051.037,62	1.091.936,15	1.091.936,15	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	49.170,50	49.170,50	49.170,50	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.018.576,06	1.091.936,15	1.091.936,15	75,04
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	51.511,26	49.170,50	49.170,50	47,73
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	15.453,38	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	152.962,02	287.282,78	287.282,78	134.320,76	18,78

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³						
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.600.000,00	491.339,29	316.201,22	314.946,01	0,00
20.1-Educação Infantil	364.391,79	46.543,11	39.452,87	39.452,87	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.235.608,21	444.796,18	276.748,35	275.493,14	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.388.854,84	2.859.965,99	1.548.823,45	1.547.568,24	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.390.462,75	967.118,73	649.117,11	649.117,11	0,00
21.1.1-Creche	1.808.177,99	625.033,37	405.509,72	405.509,72	0,00
21.1.2-Pré-escola	582.284,76	342.085,36	243.607,39	243.607,39	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.998.392,09	1.892.847,26	899.706,34	898.451,13	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	316.201,22

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.404.345,80
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	134.320,76
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(afj))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.586.226,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.808.764,68	1.586.226,26	21,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	605.265,35	204.433,83	204.377,36	0,00	400.887,99
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	605.265,35	204.433,83	204.377,36	0,00	400.887,99

30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	546.620,00	255.341,25
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	452.120,00	164.257,67
31.1.1-Salário-Educação	233.100,00	112.635,38
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	83.000,00	32.500,19
31.1.4-PNATE	35.900,00	19.084,06
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	100.120,00	38,04
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	94.500,00	91.083,58
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.193.419,00	613.437,88	117.583,57	117.583,57	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	64.200,00	9.247,35	9.247,35	9.247,35	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.093.219,00	577.007,82	97.851,51	97.851,51	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	12.000,00	3.865,71	3.865,71	3.865,71	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	24.000,00	23.317,00	6.619,00	6.619,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.591.989,04	3.483.119,07	1.676.122,22	1.674.867,01	0,00
33.1-Despesas Correntes	5.660.340,45	3.013.620,07	1.676.122,22	1.674.867,01	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.838.785,24	2.519.952,90	1.305.459,96	1.305.459,96	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.821.555,21	493.667,17	370.662,26	369.407,05	0,00
33.2-Despesas de Capital	914.903,80	469.499,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	914.903,80	469.499,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	865,00	19.342,13
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.529.620,21	112.635,38
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.218.048,58	75.518,42
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	312.436,63	56.459,09
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	312.436,63	56.459,09
FONTE: Sistema e-Pública (1676-4311-350). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2025 e hora de emissão: 17:48.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:CEABBA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação para serviços de borracharia, visando o atendimento das demandas da frota dos veículos do Município de Maxaranguape/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
01	Conserto de pneu carros de passeio (Gol, Saveiro, Fox)	UNID	300	R\$XX	R\$XX
02	Conserto de pneu de Trator	UNID	60	R\$XX	R\$XX
03	Conserto pneu caçamba	UNID	60	R\$XX	R\$XX
04	Conserto pneu de Ônibus/Micro-ônibus	UNID	150	R\$XX	R\$XX
05	Conserto pneu Retroescavadeira traseiro	UNID	50	R\$XX	R\$XX
06	Conserto pneu da Retroescavadeira dianteiro	UNID	50	R\$XX	R\$XX
07	Câmara de ar carro de mão	UNID	50	R\$XX	R\$XX
08	Conserto pneu carro de mão	UNID	50	R\$XX	R\$XX
09	Vulcanização de pneu	UNID	150	R\$XX	R\$XX
VALOR TOTAL					R\$XX
VALOR POR EXTRANSO					

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3º (terceiro) dia útil a partir dessa publicação, ou seja, até o dia 29/05/2025.

Maxaranguape/RN, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Setor de Compras –PMM

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:8655F18F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação para os serviços de lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a frota municipal de Maxaranguape/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
01	Lavagem Simples – Carro de Passeio	UNID	300	R\$XX	R\$XX
02	Lavagem Completa – Carro de Passeio	UNID	100	R\$XX	R\$XX
03	Lavagem com Desinfecção de Ambulância	UNID	300	R\$XX	R\$XX
04	Lavagem de Sprinter	UNID	30	R\$XX	R\$XX
05	Lavagem Geral Micro-ônibus	UNID	30	R\$XX	R\$XX
06	Lavagem Simples Ônibus	UNID	60	R\$XX	R\$XX
VALOR TOTAL					R\$XX
VALOR POR EXTENSO					

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3º (terceiro) dia útil a partir dessa publicação, ou seja, até o dia 29/05/2025.

Maxaranguape/RN, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Setor de Compras –PMM

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:F2FF49FF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, incluindo substituição de peças, limpezas e consertos em tubulações, canos internos e externos de drenagem, acessórios e componentes elétricos e eletrônicos, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Maranguape/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAN
LOTE I – SERVIÇOS			
1	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	Serviço	20
2	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	Serviço	10
3	RETIRADA DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS	Serviço	10
4	RETIRADA DE AR CO NDICIONADO PISO TETO DE 60.000 BTUS	Serviço	10
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS COM ATE 10MT DE TUBULAÇÃO, CABO INTERLIGAÇÃO, FITA PVC, TUBO ESPONJOSO E SUPORTE CONDENSADORA.	Serviço	160
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS COM ATE 10MT DE TUBULAÇÃO, CABO INTERLIGAÇÃO, FITA PVC, TUBO ESPONJOSO SUPORTE CONDENSADORA.	Serviço	160
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTUS COM ATE 10MT DE TUBULAÇÃO, CABO INTERLIGAÇÃO, FITA PVC, TUBO ESPONJOSO SUPORTE CONDENSADORA.	Serviço	80
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS COM ATE 10MT DE TUBULAÇÃO, CABO INTERLIGAÇÃO, FITA PVC, TUBO ESPONJOSO SUPORTE CONDENSADORA.	Serviço	60

9	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	Serviço	90
10	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	Serviço	50
11	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS	Serviço	25
12	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS	Serviço	20
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTUS MENSAL	Serviço	180
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 36.000 BTUS MENSAL	Serviço	160
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS MENSAL	Serviço	80

16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS MENSAL	Serviço	15
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DIVERSAS CAPACIDADE	Serviço	110
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PISO TETO	Serviço	20
LOTE II – PEÇAS			
19	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS ATÉ 7 METROS	Peças	30
20	PLACA DE COMANDO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	Peças	30
21	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS ATÉ 10 METROS	Peças	20
22	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS ATÉ 10 METROS	Peças	20
23	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTUS ATÉ 10 METROS	Peças	20
24	PLACA DE COMANDO DE AR CONDICIONADO PISO TETO	Peças	30
25	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	Peças	30
26	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	Peças	60
27	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	Peças	60
28	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	Peças	60
29	COMPRESSOR PISO TETO DE 36.000 A 60.000 BTUS	Peças	30

30	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Peças	20
31	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA	Peças	20
32	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Peças	25
33	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 BTUS UNIDADE INTERNA	Peças	25
34	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Peças	20
35	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS UNIDADE INTERNA	Peças	20
36	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS UNIDADE INTERNA	Peças	13
37	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Peças	13
38	REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS	Peças	60
39	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 1 UF A 3,5 UF	Peças	110
40	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15 UF A 50 UF	Peças	110
41	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA SPLIT	Peças	110
42	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA PISO TETO	Peças	50
43	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	Peças	25
44	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	Peças	25
45	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	Peças	25
46	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 22.000 BTUS	Peças	25
47	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 60.000 BTUS	Peças	15
48	CHAVE CONTATORA	Peças	40
49	PRESSOSTATO DE BAIXA	Peças	25
50	PRESSOSTATO DE ALTA	Peças	25
51	BANDEIJA DO DRENO DA EVAPORADORA	Peças	30

52	SENSOR DE DEGELO	Peças	20
53	SUPORTE DO CONDESADOR	Peças	20
54	SERPENTINA DE COBRE DE 9.000 A 12.000 BTUS	Peças	80
55	SERPENTINA DE COBRE DE 18.000 A 36.000 BTUS	Peças	80

56	SERPENTINA DE COBRE DE 48.000 A 60.000 BTUS	Peças	80
----	---	-------	----

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;

Valor total por extenso;

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão;

Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3 dias úteis a partir dessa publicação, ou seja até o dia 29/05/2025.

Maxaranguape/RN, 26 de maio de 2025.

Att.,

Setor de Compras –PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:053AA998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Período de envio e recebimento:**Início: 27/05/2025 às 8:00h; Término: 29/05/2025 às 23:59h.****2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. Aquisição de insumos químicos para realização de procedimentos de eutanásia em cobertura do Programa de Controle da Leishmaniose no ano de 2025 no município de Montanhas-RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)

4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 26 de maio de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência Aquisição de insumos químicos para realização de procedimentos de eutanásia em cobertura do Programa de Controle da Leishmaniose no ano de 2025 no município de Montanhas-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACEPROMAZINA 0,2% - 20ML	FRASCO	40	R\$ 37,68	R\$ 1.507,20
2	CLORIDRATO DE XILAZINA - 50ML	FRASCO	20	R\$ 93,27	R\$ 1.865,40
3	KETAMINA - 50ML	FRASCO	20	R\$ 89,60	R\$ 1.792,00
4	CLORETO DE POTÁSSIO (CX COM 200 AMPOLAS)	CX	1	R\$ 136,40	R\$ 136,40
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.301,00	

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos referidos itens se justifica pelo fato de que os materiais e insumos requisitados são necessários para o Controle da Leishmaniose e garantia da saúde pública no município de Montanhas-RN.

A presente solicitação visa atender a solicitação da Coordenadoria do Setor de Combate às Endemias no município de Montanhas-RN, para a aquisição de insumos químicos para realização de procedimentos de eutanásia em cobertura do Programa de Controle da Leishmaniose no ano de 2025, com a responsabilidade técnica da Dra. Marione Albuquerque Moreira, Médica Veterinária sob o registro RN-00479-VP.

3.2 A resolução 1.000, de 11 de maio de 2012, prevê que a realização da eutanásia em animais está restrita a situações em que não há possibilidade de medidas alternativas, devendo apenas ser indicada pelo médico veterinário. Em relação aos controles que tratam da saúde pública, o diagnóstico positivo de leishmaniose em animais se enquadra no critério II da referida resolução, que afirma que “o animal deve constituir ameaça à saúde pública” para a realização do procedimento.

3.3 A leishmaniose é uma doença que afeta tanto animais, como seres-humanos, sendo um problema de grande representatividade para a saúde pública do município. Pessoas contaminadas e que não fazem diagnóstico da doença ou não se tratam podem ter sequelas graves e até morrer em decorrência da enfermidade. O protozoário que causa a leishmaniose visceral necessita de um vetor, ou seja, um animal capaz de transportá-lo para um ser vivo hospedeiro, em que a doença irá se desenvolver. No caso da leishmaniose visceral, este vetor é o mosquito palha (*Lutzomyia longipalpis*).

3.4 Os principais sintomas da leishmaniose são: febre duradoura (de 10 a 15 dias), anemia, perda de peso e fraqueza. Em um estágio mais avançado da infecção, a doença pode causar hepatoesplenomegalia, que se trata da expansão do fígado e do baço, causada geralmente quando o sistema imunológico está comprometido, o que deixa o paciente vulnerável às demais enfermidades.

3.5 As solicitações e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta tem como objetivo garantir a aquisição segura, eficiente e legalmente adequada de insumos químicos utilizados em procedimentos de eutanásia animal, especialmente em contextos de controle populacional, saúde pública e bem-estar animal, conforme legislação vigente.

Visão Geral da Solução

A solução compreende o fornecimento contínuo, em regime programado, de substâncias químicas específicas para eutanásia, devidamente registradas na ANVISA e/ou no MAPA, com comprovação de origem, qualidade e conformidade legal. Inclui-se no escopo:

Fornecimento de princípios ativos e/ou produtos prontos para uso (ex: tiopental sódico, embutidos anestésicos, bloqueadores neuromusculares, entre outros, conforme o protocolo aceito pela autoridade sanitária);

Embalagens seguras, invioláveis e com rotulagem conforme normas da ANVISA;

Documentação técnica e certificações exigidas (BPF, registros, ficha de segurança – FISPQ, laudos analíticos);

Logística de transporte e armazenamento conforme normas de produtos controlados e perigosos;

Apoio técnico e capacitação no uso correto dos insumos, se solicitado.

4.3. Componentes Principais da Solução

A solução é composta por três pilares interdependentes:

a) Insumos Químicos

Produtos de alta pureza, com estabilidade garantida dentro do prazo de validade;

Inclusão de insumos auxiliares, como diluentes e materiais de administração (se aplicável);

Controle de lote e rastreabilidade.

b) Logística Especializada

Transporte em condições controladas (temperatura, segurança contra extravio ou desvio);

Entregas programadas ou sob demanda, com rastreamento;

Armazenamento em local autorizado, conforme exigências legais.

c) Assistência Técnica e Suporte

Canal de atendimento para dúvidas técnicas e operacionais;

Manual de uso seguro e descarte de resíduos;

Treinamento remoto ou presencial sobre manipulação, preparo e administração dos produtos (opcional ou conforme exigido em edital).

4.4. Exigências de Fornecimento

Registro e autorização legal: Todos os insumos devem possuir registro válido ou dispensa formal junto aos órgãos competentes (MAPA, ANVISA, Polícia Federal no caso de controlados);

Prazo de validade mínimo: 80% do prazo de validade remanescente na data da entrega;

Condições de entrega: Entregas realizadas por transportadora autorizada para carga perigosa/química;

Lotes identificáveis e rastreáveis, com certificados de análise.

4.5. Manutenção e Assistência Técnica

Embora insumos químicos não demandem manutenção no sentido tradicional, a solução contempla:

Recolhimento de produtos vencidos ou danificados (logística reversa, quando aplicável);

Suporte técnico contínuo quanto ao armazenamento e uso seguro;

Substituição imediata de insumos em caso de não conformidade comprovada.

4.6. Detalhes Técnicos, Funcionais e Operacionais

Compatibilidade com protocolos de eutanásia vigentes (ex: AVMA Guidelines, CFMV);

Formulações compatíveis com vias de administração específicas (intravenosa, intraperitoneal, entre outras);

Potência e rapidez de ação adequadas à espécie-alvo;

Embalagens projetadas para minimizar erros de manipulação;

Manual técnico e FISPQ entregues junto ao produto;

Armazenamento exigido: temperatura controlada (geralmente entre 15°C e 25°C), em local seco e protegido de luz.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

Os insumos devem atender às normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores, garantindo a eficácia e a segurança no uso.

A empresa fornecedora deve estar devidamente registrada e habilitada para comercializar insumos químicos específicos, com comprovação de regularidade fiscal e sanitária.

Os insumos devem ser compatíveis com os procedimentos de eutanásia utilizados, garantindo o bem-estar animal e a efetividade do procedimento.

Apresentação de certificados de qualidade, fichas técnicas, e demais documentos que atestem a conformidade dos produtos.

Capacidade de fornecer os insumos dentro do prazo estipulado para garantir a continuidade do programa

Insumos devem ser compatíveis com os procedimentos de controle de endemias realizados pela equipe, como fumigações, desinfecção ou outros métodos específicos

Da exigência de amostra

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço informado pela secretaria demandante no município de Montanhas/RN.

Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.3.2.

Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 3 (três) dias, contados da data da homologação do certame.

As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

5.3.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

Os bens deverão ser entregues no endereço informado pela secretaria demandante

Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------------	---

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2 Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76;

9.6.4. **ALVARÁ SANITÁRIO**, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação;

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.301,00** (Cinco mil e trezentos e um reais), conforme tabela acima.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2025

LILIAN MARIA DE LIRA LIMA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Port. Nº 009/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS–RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade Nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela SSP RN, e CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração de portal web oficial do município de Montanhas/RN com concessão de direito de uso do sistema E-sic, anexos do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratada

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA**

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ de Nº _____ (cnpj da empresa) _____, com sede _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Jacaraú, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº _____ cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			Total		

_____ (cidade e estado) _____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:D7B2CD1E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com**.

Período de envio e recebimento:

Início: 27/05/2025 às 8:00h; Término: 29/05/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de empresa especializada no serviço de comunicação social de marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo de mídias sociais (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais bem como criação de identidade visual institucional e de programas assistenciais e evento dos eventos, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)

4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

c) ANEXO III - Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 26 de maio de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada no serviço de comunicação social de marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo de mídias sociais (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais bem como criação de identidade visual institucional e de programas assistenciais e evento dos eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de comunicação social de marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo de mídias sociais (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais bem como criação de identidade visual institucional e de programas assistenciais e evento dos eventos. Os serviços pretendidos se destinam, mas não se limitam, a: a) Prover a Prefeitura Municipal suporte para desenvolvimento de ações estratégicas, de planejamento, monitoramento e produção de conteúdo em redes sociais; b) Utilização de forma estratégica e competente de um mix de comunicação moderno, de grande alcance, interativo e de baixo custo; c) Permitir a Prefeitura Municipal o aperfeiçoamento de seus fluxos de atendimento e relacionamento via canais interativos com os municípios e a sociedade de forma eficiente e eficaz; d) Potencializar com maior eficiência os processos de governança e relacionamento; e) Realizar o mapeamento das ações realizadas com a participação da Prefeitura Municipal. Este mapeamento será realizado apenas no Facebook e Instagram do da Prefeitura Municipal. Os serviços estão agrupados de acordo com sua finalidade e afinidade e se definem nas seguintes categorias: a. pesquisa; b. monitoramento; c. planejamento; d. conteúdo; e. atendimento; f. impulsionamento	MÊS	7	R\$ 5.260,00	R\$ 36.820,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 36.820,00	

Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 7 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação dos serviços acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

Considerando a crescente importância da comunicação institucional no ambiente digital e a necessidade de manter uma relação transparente, eficiente e contínua com a população, justifica-se a contratação de empresa especializada em consultoria de comunicação digital e institucional para atender às demandas da Prefeitura Municipal.

A presença ativa e bem gerenciada nas mídias digitais oficiais do município é essencial para a divulgação de ações governamentais, campanhas de interesse público, prestação de contas e interação com os cidadãos. A manutenção e o gerenciamento adequados dessas mídias exigem conhecimentos técnicos específicos, planejamento estratégico, produção de conteúdo qualificado e domínio de ferramentas digitais atualizadas.

A contratação visa garantir que a comunicação institucional seja realizada de forma profissional, padronizada e alinhada com os princípios da administração pública, assegurando a disseminação de informações claras, acessíveis e de interesse coletivo. Além disso, a consultoria especializada contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura, melhoria no relacionamento com a comunidade e maior efetividade nas ações comunicacionais.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para que o município acompanhe as boas práticas de gestão pública e comunicação contemporânea, promovendo maior transparência, participação social e eficácia na divulgação dos serviços e políticas públicas.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

A empresa deve ter expertise na criação de materiais como fotos, áudios e vídeos, além de gerenciar e otimizar as redes sociais para garantir uma presença digital eficaz.

A empresa deve ser capaz de planejar, executar e analisar a estratégia de conteúdo para as redes sociais, incluindo o monitoramento de métricas e a interação com o público.

A empresa deve ter experiência em desenvolver a identidade visual de marcas e eventos, incluindo a criação de logotipos, paletas de cores, tipografia e outros elementos visuais que transmitem a mensagem da marca.

A empresa deve ter um conhecimento sólido, e análise de métricas para entender o comportamento do público e otimizar a estratégia de marketing digital.

A empresa deve ter a infraestrutura necessária para produzir e gerenciar o conteúdo, incluindo equipamentos, softwares e uma equipe qualificada.

A empresa deve ser capaz de se adaptar às mudanças do mercado digital e às necessidades específicas de cada cliente.

Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

O prazo para início da execução dos serviços é de 5 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da secretaria demandante.

Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 36.820,00 (trinta e seis mil e oitocentos e vinte reais)**, conforme tabela acima.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Finanças

Montanhas/RN, 13 de maio de 2025.

Antonny Silva Marcolino

Secretário Municipal de Governo

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS–RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade Nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela SSP RN, e CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração de portal web oficial do município de Montanhas/RN com concessão de direito de uso do sistema E-sic, anexos do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratada

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ de Nº _____ (cnpj da empresa) _____, com sede _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Jacaraú, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº _____ cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			Total		

(cidade e estado) _____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:57B168E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2025-GP

Monte Alegre/RN, 22 de maio de 2025.

Estabelece a estrutura de apoio intermediário da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 047/2025 e alterações, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, combinado também com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 047/2025, de 22 de janeiro de 2025 e alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN passa a contar com as unidades de apoio intermediário, de acordo com a distribuição e definições hierárquicas a seguir:

GABINETE DO PREFEITO:		
1	CHEFE DO GABINETE CIVIL.....	01 Cargo
1.1	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	01 Cargo
1.1.2	Subcoordenador de Comunicação Social.....	01 Cargo
1.2	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL.....	01 Cargo
1.2.1	Chefe de Serviço de Redação.....	02 Cargos
1.2.2	Chefe de Serviço de Produção.....	02 Cargos
1.3	COORDENADOR DE MÍDIA INSTITUCIONAL.....	01 Cargo
1.4	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.....	01 Cargo
1.5	ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E PARLAMENTAR.....	01 Cargo
1.6	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO.....	01 Cargo
1.7	ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA.....	01 Cargo
1.8	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS.....	01 Cargo
1.9	ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS.....	01 Cargo
1.10	ASSESSOR TÉCNICO.....	04 Cargos
1.11	ASSESSOR JURÍDICO.....	02 Cargos
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:		
2	PROCURADOR GERAL.....	01Cargo
2.1	Procurador Adjunto.....	01 Cargo
2.2	ASSESSOR JURÍDICO.....	01 Cargo
2.3	COORDENADOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS.....	02 Cargos
2.4	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:		
3	CONTROLADOR GERAL.....	01 Cargo
3.1	CONTROLADOR ADJUNTO.....	01 Cargo
3.2	COORDENADOR DE ANÁLISE E CONTROLE.....	01 Cargo
3.2.1	Subcoordenador de Análise e Controle.....	01 Cargo
3.3	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos

3.4	ASSESSOR JURÍDICO.....	01 Cargo
3.5	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:		
4	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.....	01 Cargo
4.1	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO.....	01 Cargo
4.2	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS.....	01 Cargo
4.3	COORDENADOR DE CADASTRO DE PESSOAL.....	01 Cargo
4.3.1	Subcoordenador de Cadastro de Pessoal.....	01 Cargo
4.4	COORDENADOR DE PROTOCOLO.....	01 Cargo
4.5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO.....	01 Cargo
4.5.1	Subcoordenador Administrativo.....	01 Cargo
4.5.1.1	Chefe de Serviço Administrativo.....	08 Cargos
4.6	COORDENADOR DE COMPRAS E MATERIAL.....	01 Cargo
4.6.1	Subcoordenador de Compras.....	01 Cargo
4.6.2	Subcoordenador de Licitações.....	01 Cargo
4.7	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES.....	01 Cargo
4.8	COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO.....	01 Cargo
4.8.1	Subcoordenador de Distribuição.....	01 Cargo
4.9	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO.....	01 Cargo
4.9.1	Subcoordenador de Tombamento.....	01 Cargo
4.10	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
4.10.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
4.11	COORDENADOR DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PEDIDOS.....	01 Cargo
4.11.1	Subcoordenador de Recebimento e Conferência de Pedidos.....	01 Cargo
4.12	COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS.....	01 Cargo
4.12.1	Subcoordenador de Processamento de Dados.....	01 Cargo
4.13	COORDENADOR DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO.....	01 Cargo
4.13.1	Subcoordenador de Tecnologia, Informações e Monitoramento.....	01 Cargo
4.13.1.1	Chefe de Serviço de Tecnologia.....	01 Cargo
4.13.1.2	Chefe de Serviço de Informações.....	01 Cargo
4.13.1.3	Chefe de Serviço de Monitoramento.....	01 Cargo
4.14	ASSESSOR TÉCNICO.....	04 Cargos
4.15	ASSESSOR JURÍDICO.....	01 Cargo
4.16	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:		
5	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	01 Cargo
5.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS ADJUNTO.....	01 Cargo
5.2	COORDENADOR DE FINANÇAS.....	01 Cargo
5.2.1	Subcoordenador de Empenho.....	01 Cargo
5.3	COORDENADOR DE TRIBUTOS.....	01 Cargo
5.3.1	Subcoordenador de Arrecadação.....	01 Cargo
5.3.2	Subcoordenador de Fiscalização.....	01 Cargo
5.3.2.1	Chefe de Serviço em Manutenção.....	01 Cargo
5.4	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
5.4.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
5.5	ASSESSOR CONTÁBIL.....	01 Cargo
5.6	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
5.7	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:		
6	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	01 Cargo
6.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUNTO.....	01 Cargo
6.2	COORDENADOR ADMINISTRATIVO.....	02 Cargos
6.2.1	Subcoordenador de Almoxarifado.....	01 Cargo
6.2.3.1	Chefe de Serviço em Manutenção.....	01 Cargo
6.3	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	02 Cargos
6.3.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
6.4	COORDENADOR DE ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR.....	01 Cargo
6.4.1	Subcoordenador de atendimento à merenda escolar.....	01 Cargo
6.5	COORDENADOR DE ENSINO.....	02 Cargos
6.5.1	Subcoordenador de Cadastro Escolar.....	02 Cargos
6.6	COORDENADOR PEDAGÓGICO.....	02 Cargos
6.6.1	Subcoordenador Pedagógico.....	04 Cargos
6.6.2	Subcoordenador de Ensino Infantil.....	02 Cargos
6.6.3	Subcoordenador de Ensino Fundamental.....	02 Cargos
6.6.4	Subcoordenador de Assistência ao Educando.....	03 Cargos
6.6.5	Supervisor Escolar.....	50 Cargos
6.6.6	Inspetor Escolar.....	30 Cargos
6.7	DIRETOR ESCOLAR.....	27 Cargos
6.7.1	Vice-Diretor Escolar.....	27 Cargos
6.8	COORDENADOR DE NUTRIÇÃO.....	02 Cargos
6.9	COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL.....	01 Cargos
6.10	COORDENADOR DE PSICOLOGIA.....	01 Cargos
6.11	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:		
7	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	01 Cargo
7.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO.....	01 Cargo
7.2	COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.2.1	Subcoordenador de Atenção Primária em Saúde.....	01 Cargo
7.2.1.1	Chefe de Serviço em Recepção.....	15 Cargos
7.3	COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.4	COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL.....	01 Cargo
7.4.1	Subcoordenador de Saúde Mental.....	01 Cargo
7.5	COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.5.1	Subcoordenador de Monitoramento de Controle e Avaliação dos Sistemas de Informação da Atenção Primária em Saúde.....	02 Cargos
7.6	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL.....	01 Cargo
7.6.1	Subcoordenador de Acompanhamento dos Indicadores do Previne Brasil.....	01 Cargo
7.7	COORDENADOR DE ENDEMIAS.....	01 Cargo
7.7.1	Subcoordenador de Endemias.....	01 Cargo

7.7.2	Supervisor Operacional de Campo.....	06 Cargos
7.8	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.9	COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.9.1	Subcoordenador de Regulação.....	01 Cargo
7.10	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ACS.....	01 Cargo
7.11	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.....	01 Cargo
7.11.1	Chefe de Serviço em Farmácia.....	02 Cargos
7.12	COORDENADOR ADMINISTRATIVO.....	01 Cargo
7.13	COORDENADOR FINANCEIRO.....	01 Cargo
7.14	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
7.14.1	Chefe de Serviço em Manutenção.....	02 Cargos
7.15	COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS.....	01 Cargo
7.16	COORDENADOR HOSPITALAR.....	01 Cargo
7.16.1	Supervisor de Laboratório.....	01 Cargo
7.17	DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR.....	01 Cargo
7.18	DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR.....	01 Cargo
7.19	COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL HOSPITALAR.....	01 Cargo
7.20	COORDENADOR DO SAD.....	01 Cargo
7.21	COORDENADOR DO CENTRO CLÍNICO.....	01 Cargo
7.22	COORDENADOR DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO.....	01 Cargo
7.23	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE COMBATE ÀS ARBOVIROSES.....	01 Cargo
7.24	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.....	01 Cargo
7.24.1	Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica.....	01 Cargo
7.25	COORDENADOR EM SAÚDE DO TRABALHADOR.....	01 Cargo
7.25.1	Subcoordenador em Saúde do Trabalhador.....	01 Cargo
7.26	COORDENADOR DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.....	01 Cargo
7.27	ASSESSOR TÉCNICO.....	04 Cargos
7.28	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:		
8	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.....	01 Cargo
8.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ADJUNTO.....	01 Cargo
8.2	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
8.2.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
8.3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO.....	01 Cargo
8.3.1	Subcoordenador Administrativo.....	01 Cargo
8.4	COORDENADOR DE ESPAÇOS PÚBLICOS.....	02 Cargos
8.4.1	Subcoordenador de Espaços Públicos.....	01 Cargo
8.4.2	Subcoordenador de Manutenção.....	02 Cargos
8.5	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	01 Cargo
8.5.1	Subcoordenador de Iluminação Pública.....	02 Cargos
8.5.1.1	Chefe de Serviço de Fiscalização de Iluminação Pública.....	01 Cargo
8.6	COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA.....	01 Cargo
8.7	COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA RURAL.....	01 Cargo
8.8	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS.....	01 Cargo
8.8.1	Subcoordenador de Manutenção de Estradas.....	01 Cargo
8.9	COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS.....	01 Cargo
8.9.1	Subcoordenador de Obras.....	01 Cargo
8.9.2	Subcoordenador de Fiscalização.....	01 Cargo
8.9.3	Chefe de Serviços Públicos.....	05 Cargos
8.10	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:		
9	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABIT. E ASSIST. SOCIAL.....	01 Cargo
9.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRAB., HABIT. E ASSIST. SOCIAL ADJUNTO.....	01 Cargo
9.2	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL.....	01 Cargo
9.3	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS).....	01 Cargo
9.3.1	Subcoordenador de Proteção Social Básica (CRAS).....	01 Cargo
9.4	COORDENADOR DE APOIO AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.....	01 Cargo
9.4.1	Subcoordenador de Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos a Criança.....	01 Cargo
9.4.2	Subcoordenador de Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos ao Jovem.....	01 Cargo
9.4.3	Subcoordenador de Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos ao Idoso.....	01 Cargo
9.5	COORDENADOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS).....	01 Cargo
9.5.1	Subcoordenador de Proteção Especial (CREAS).....	01 Cargo
9.6	COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO.....	01 Cargo
9.6.1	Subcoordenador de Cadastro Único.....	01 Cargo
9.7	COORDENADOR DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.....	01 Cargo
9.7.1	Subcoordenador de Benefícios.....	01 Cargo
9.7.2	Subcoordenador de Apoio às Ações Socioassistenciais.....	01 Cargo
9.7.3	Supervisor de Apoio às Ações Socioassistenciais.....	10 Cargos
9.8	COORDENADOR ADMINISTRATIVO.....	01 Cargo
9.8.1	Subcoordenador de Recursos Humanos e Materiais.....	01 Cargo
9.9	COORDENADOR FINANCEIRO.....	01 Cargo
9.9.1	Subcoordenador de Finanças (FMAS).....	01 Cargo
9.10	COORDENADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	01 Cargo
9.10.1	Subcoordenador de Qualificação Profissional.....	01 Cargo
9.11	COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....	01 Cargo
9.11.1	Subcoordenador de Segurança Alimentar.....	02 Cargos
9.12	COORDENADOR DE APOIO AOS CONSELHOS.....	01 Cargo
9.13	COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.....	01 Cargo
9.14	COORDENADOR DE HABITAÇÃO.....	01 Cargo
9.14.1	Subcoordenador de Habitação.....	01 Cargo
9.15	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO ÀS AÇÕES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	01 Cargo
9.16	ASSESSOR TÉCNICO.....	03 Cargos
9.17	ASSESSOR JURÍDICO (20h/s).....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:		
10	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	01 Cargo
10.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ADJUNTO.....	01 Cargo
10.2	COORDENADOR DE AGRICULTURA.....	01 Cargo
10.2.1	Subcoordenador de Apoio às Comunidades Rurais.....	02 Cargos
10.2.1.1	Chefe de Serviço de Fiscalização das Comunidades Rurais.....	01 Cargo

10.2.1.2	Chefe de Serviço de Atividades Técnicas e Implementos Agrícolas.....	01 Cargo
10.2.1.3	Chefe de Serviço de Assistência ao Agricultor.....	01 Cargo
10.2.2	Subcoordenador de Comercialização.....	01 Cargo
10.2.2.1	Chefe de Serviço de Planejamento e Produção.....	02 Cargos
10.3	COORDENADOR DE POÇOS ARTESANAIS.....	01 Cargo
10.4	COORDENADOR DE APOIO A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES.....	01 Cargo
10.5	COORDENADOR DE ABASTECIMENTO.....	01 Cargo
10.5.1	Subcoordenador de Abastecimento.....	01 Cargo
10.6	COORDENADOR DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS.....	01 Cargo
10.7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO.....	01 Cargo
10.8	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:		
11	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.....	01 Cargo
11.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO ADJUNTO.....	01 Cargo
11.2	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
11.3	COORDENADOR DE PROJETOS.....	01 Cargo
11.3.1	Subcoordenador de Projetos.....	01 Cargo
11.4	COORDENADOR DE URBANISMO E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO.....	01 Cargo
11.5	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, LICENC. E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	01 Cargo
11.5.1	Subcoordenador de Unidade de Conservação.....	01 Cargo
11.5.2	Subcoordenador de Cartografia.....	01 Cargo
11.5.3	Subcoordenador de Fiscalização Urbanística.....	01 Cargo
11.5.3.1	Chefe de Serviço de Fiscalização de Meio Ambiente.....	02 Cargos
11.5.3.2	Chefe de Serviço de Educação Ambiental.....	02 Cargos
11.6	COORDENADOR DE MONITORAMENTO AMBIENTAL.....	01 Cargo
11.7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.....	01 Cargo
11.8	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:		
12	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.....	01 Cargo
12.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ADJUNTO.....	01 Cargo
12.2	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
12.2.1	Subcoordenador de Planejamento.....	02 Cargos
12.3	COORDENADOR DE APOIO AO COMÉRCIO E AS EMPRESAS.....	01 Cargo
12.3.1	Subcoordenador de Apoio ao Microempreendedor Individual.....	01 Cargo
12.3.1.1	Chefe de Serviço de Apoio ao Comércio e as Empresas.....	02 Cargos
12.4	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:		
13	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.....	01 Cargo
13.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ADJUNTO.....	01 Cargo
13.2	COORDENADOR DE ESPORTES.....	01 Cargo
13.2.1	Subcoordenador de Planejamento.....	02 Cargos
13.2.2	Subcoordenador de Espaços Esportivos e Arenas.....	01 Cargo
13.2.2.1	Chefe de Serviço em Manutenção.....	05 Cargos
13.3	COORDENADOR DE ASSISTENCIA AOS ESPORTISTAS.....	01 Cargo
13.3.1	Subcoordenador de Assistência aos atletas profissionais.....	01 Cargo
13.4	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:		
14	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.....	01 Cargo
14.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ADJUNTO.....	01 Cargo
14.2	COORDENADOR DE TRANSPORTES.....	01 Cargo
14.3	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
14.3.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
14.4	COORDENADOR DE FROTA MUNICIPAL.....	01 Cargo
14.4.1	Subcoordenador de Registro e Licenciamento de Veículos.....	01 Cargo
14.4.2	Subcoordenador de Controle de Consumo.....	01 Cargo
14.5	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES.....	02 Cargos
14.5.1	Subcoordenador de Manutenção de Veículos Leves.....	01 Cargo
14.6	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS.....	01 Cargo
14.6.1	Subcoordenador de Manutenção de Veículos Pesados.....	01 Cargo
14.7	COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA.....	01 Cargo
14.7.1	Subcoordenador de Circulação Viária.....	01 Cargo
14.8	COORDENADOR ADMINISTRATIVO.....	01 Cargo
14.8.1	Chefe de Serviço de Apoio Administrativo.....	02 Cargos
14.9	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS:		
15	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.....	01 Cargo
15.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS ADJUNTO.....	01 Cargo
15.2	COORDENADOR DE CULTURA.....	01 Cargo
15.2.1	Subcoordenador de Cultura.....	01 Cargo
15.3	COORDENADOR DE TURISMO.....	01 Cargo
15.3.1	Subcoordenador de Turismo.....	01 Cargo
15.4	COORDENADOR DE EVENTOS.....	01 Cargo
15.4.1	Subcoordenador de Festas e Eventos.....	02 Cargos
15.4.1.1	Chefe de Serviço de Eventos.....	03 Cargos
15.4.1.2	Chefe de Serviço de Produção.....	02 Cargos
15.5	COORDENADOR DE CERIMONIAIS E SOLENIDADES OFICIAIS.....	01 Cargo
15.5.1	Subcoordenador de Cerimoniais e Solenidades Oficiais.....	01 Cargo
15.6	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE:		
16	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA.....	01 Cargo
16.1	COORDENADOR DE BENEFÍCIOS.....	01 Cargo
16.1.1	Subcoordenador de Protocolo.....	01 Cargo
16.2	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.....	01 Cargo
16.3	CONTROLADOR GERAL DE PREVIDENCIA.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA:		
17	SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA.....	01 Cargo
17.1	SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA ADJUNTO.....	01 Cargo
17.2	COORDENADOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.....	01 Cargo

17.2.1	COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL.....	01 Cargo
17.2.1.1	Subcoordenador da Guarda Municipal.....	01 Cargo
17.2.1.2	Supervisor de Ronda.....	05 Cargos
17.2.2	Chefe de Serviço de Apoio a Defesa Social.....	01 Cargo
17.3	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.....	01 Cargo
17.3.1	Chefe de Serviço de Apoio Defesa Civil.....	01 Cargo
17.4	ENCARREGADO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.....	01 Cargo
17.5	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO:		
18	OUIDOR GERAL.....	01 Cargo
18.1	OUIDOR ADJUNTO.....	01 Cargo
18.2	Chefe de Serviço de Assuntos Institucionais.....	01 Cargo
18.3	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
18.4	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES PUBLICAS E INSTITUCIONAIS.....	01 Cargo

Art. 2º - As unidades de apoio da administração deverão funcionar de maneira articulada entre si, e em regime de mútua colaboração.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0131A56F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº459/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Autoriza permuta entre servidoras

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder permuta, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 26/05/2025, entre as seguintes servidoras:

SERVIDOR DA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE/RN, PERMUTADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN:

Nº	Servidor	Matricula	Cargo	Habilitação	Lotação	Função
01	Amanda do Nascimento Barreto Freitas	0020060	Professora	Pedagoga Educação Infantil	Creche Municipal José Matias Xavier	Professor T2 - N2 P

SERVIDOR DA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE/RN, PERMUTADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN:

Nº	Servidor	Matricula	Cargo	Habilitação	Lotação	Função
01	Thais Karolina da Silva	1127306/1	Professora	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	E. M. Maria do Carmo da Silva	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais A-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 22 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:81F51434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Aos **29** dias do mês de **abril** de **2025**, o Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Etelvino Sales, S/N – Centro – OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN /RN – CEP: 59.730-000, inscrito no CNPJ sob o nº **08.349.029/0001-95**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, inscrito no CPF/MF sob o 067.200.304-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Moisés Chaves. Nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal mº 002/2025 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MIRAGEM ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.939.808/0001-55**, com sede na **Rua Joaquim Clemente, S/N, centro**, CEP: 59.865-000, no Município de **Umarizal/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANTONIO GOMES DE AMORIM**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **358735** e CPF nº **182.496.044-15**, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame nos itens: **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0033, 0034, 0037, 0039, 0041, 0042, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0059 e 0060** totalizando um valor de **R\$ 528.445,00 (Quinhentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)** conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2025 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

12.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

12.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

12.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

12.5. A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

12.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

12.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

12.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

12.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

12.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

12.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

13. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

15. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 001/2025** e a proposta da empresa.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.

15.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Umarizal, com exclusão de qualquer outro.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 29 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95

MIRAGEM ATACAREJO LTDA

CNPJ sob o nº 11.939.808/0001-55

TESTEMUNHA

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

ANEXO I

Fornecedor:11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação	FAZENDA	KG	2.740,00	4,08	11.179,20
2	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LES-ES DE ORIGEM, LIVRE DE RES'DUOS, TAMAN	IN NATURA	KG	720,00	22,40	16.128,00
3	Alface crespa	IN NATURA	KG	850,00	8,28	7.038,00
4	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA	KIMIMO	CX	440,00	4,54	1.997,60
5	Arroz vermelho (da terra), grão longo, de qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto,	TIMBAÚBA	KG	970,00	4,48	4.345,60
6	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme,	IN NATURA	KG	420,00	2,86	1.201,20
7	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos fi	IN NATURA	KG	1.650,00	3,49	5.758,50
8	Bebida láctea, sabor sortido. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabri	COOPAU	LT	3.740,00	3,60	13.464,00
9	Beterraba,	IN NATURA	KG	580,00	3,10	1.798,00
10	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica.	ESTRELA	PCT	2.520,00	3,64	9.172,80
11	BOLO SIMPLES (OVOS)	DA CASA	KG	620,00	12,34	7.650,80
12	Bolo de CENOURA,	DA CASA	KG	580,00	12,01	6.965,80
13	BOLO MESCLADO	DA CASA	KG	580,00	12,42	7.203,60
14	Cacau em pó, alcalino, 100% cacau, livre de adição de açúcar. Embalagem íntegra com descrição do produto e validade. Con	GAROTO	CX	1.170,00	23,49	27.483,30
15	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio	FRIGOL	KG	1.910,00	12,92	24.677,20
16	Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicio	FRIGOL	KG	740,00	23,03	17.042,20
17	Carne bovina, tipo coxão mole ou duro, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios.	FRIGOL	KG	540,00	28,40	15.336,00
18	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda	IN NATURA	KG	1.330,00	3,66	4.867,80
19	Cebolinha, de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e	IN NATURA	MÇ	10.600,00	1,76	18.656,00
20	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas,	IN NATURA	KG	2.700,00	3,61	9.747,00
21	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade	IN NATURA	MÇ	10.600,00	1,16	12.296,00
22	Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líqui	DONA CLARA	PCT	1.010,00	0,91	919,10
23	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade	FORTELI	KG	780,00	3,85	3.003,00
24	Feijão, tipo preto, (feijão de arranca) tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade cor	DUZÉ	KG	340,00	5,43	1.846,20
25	Feijão, tipo macassar, (feijão de corda) tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade co	DUZÉ	KG	1.100,00	5,64	6.204,00
26	Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóx	LAR	KG	2.550,00	15,00	38.250,00
27	Fubá de milho para cuscuz, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto	DONA CLARA	PCT	2.740,00	1,85	5.069,00
28	Goma de tapioca hidratada, pronta para o uso, de qualidade. Acondicionada em embalagem plástica, com identificação do pr	ALTO DA SERRA	KG	520,00	4,80	2.496,00
29	Jerimum, de aspecto íntegro, uniforme, livre de sujidades e resíduos, parasitas e larvas. Firme. Com etiqueta de pesagem	IN NATURA	KG	380,00	2,62	995,60
30	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade	IN NATURA	KG	1.840,00	3,76	6.918,40
31	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de válida	AURORA	PCT	11.740,00	6,11	71.731,40
33	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, f	GOSTOSO	PCT	1.480,00	2,11	3.122,80
34	Macaxeira, sem machas e nem bolores,	INSEALI	KG	560,00	3,75	2.100,00
37	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta,	IN NATURA	KG	6.020,00	2,95	17.759,00
39	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade	ABC	LT	210,00	6,99	1.467,90
41	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidade	FORTGEMA	CX	880,00	17,39	15.303,20
42	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso.	DA CASA	UND	113.000,00	0,47	53.110,00
51	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farin	CAMIL	PCT	1.700,00	4,49	7.633,00
52	Repolho verde,	IN NATURA	KG	420,00	3,49	1.465,80
53	Rosquinha de leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade.	ESTRELA	PCT	3.520,00	3,29	11.580,80

	Acondicionado em embalagem plástica com identi					
54	SAL REFINADO IODADO	MASTER	KG	340,00	0,58	197,20
55	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anorma	IN NATURA	KG	2.460,00	4,00	9.840,00
56	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	REGINA	UND	210,00	1,00	210,00
57	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade.	ESTRELA	PCT	2.640,00	3,49	9.213,60
59	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação	CAETE	KG	2.080,00	3,38	7.030,40
60	Coxa e sobrecoxa de frango	LAR	KG	3.000,00	8,99	26.970,00
	Total de Itens por Fornecedor: 46			Total por Fornecedor:		528.445,00

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E7BFF608

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Aos **29** dias do mês de **abril** de **2025**, o Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Etelvino Sales, S/N – Centro – OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN /RN – CEP: 59.730-000, inscrito no CNPJ sob o nº **08.349.029/0001-95**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, inscrito no CPF/MF sob o 067.200.304-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Moisés Chaves. Nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2025 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

C. TRAJANO PINTO MENDONCA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.909.473/0001-20**, com sede no Sítio Santo Antonio, **Zona Rural, centro**, CEP: 59.650-000, no Município de **Assú/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **002.278.805** e CPF nº **046.927.154-05**, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame nos itens: **044, 045, 046, 047, 048, 049 e 050** totalizando um valor de **R\$ 37.336,30 (Trinta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais)** conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2025 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

12.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

12.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

12.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

12.5. A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

12.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

12.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

12.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

12.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

12.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

12.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

13. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

15. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 001/2025** e a proposta da empresa.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.

15.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Umarizal, com exclusão de qualquer outro.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 29 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95

C. TRAJANO PINTO MENDONÇA

CNPJ sob o nº 05.909.473/0001-20

TESTEMUNHA

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

ANEXO I

Fornecedor:05.909.473/0001-20 - C. TRAJANO PINTO MENDONÇA						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
44	Polpa de fruta sabor acerola 1kg	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	1.280,00	4,79	6.131,20
45	Polpa de fruta, sabor CAJÁ,	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	560,00	5,49	3.074,40
46	Polpa de fruta sabor caju 1kg	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	330,00	3,99	1.316,70
47	Polpa de fruta, sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	590,00	4,47	2.637,30
48	Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg,	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	1.280,00	15,00	19.200,00
49	Polpa de fruta, sabor TAMARINDO, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	550,00	5,49	3.019,50
50	Polpa de fruta, sabor UVA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do pro	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	280,00	6,99	1.957,20
Total de Itens por Fornecedor: 7				Total por Fornecedor	R\$ 37.336,30	

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:4BD8C9BE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Aos 12 dias do mês de **maio** de **2025**, o Município de OLHO D’ÁGUA DO BORGES/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Etelvino Sales – Centro – OLHO D’ÁGUA DO BORGES/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.349.029/0001-95**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, a Sr. ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, inscrito no CPF/MF sob o 067.200.304-00, brasileiro, convivente de União Estável, residente e domiciliado na Rua Moisés Chaves, S/N, centro, Olho d’Água do Borges/RN. Nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.817.043/0001-52**, com sede na **Rua João Domingos Sobrinho, 91, CEP: 56.800-000**, no Município de **Afogados da Ingazeira/PE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JOSEPH DOMIGOS DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1.250.052** e CPF nº **125.517.594-04**, cuja proposta foi classificada em **PRIMEIRO** lugar no certame nos itens:001, 004, 006, 0011, 0013, 0015, 0021, 0022, 0026, 0032, 0035, 0037 E 0040 totalizando R\$ 84.610,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos e dez reais), conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- 10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.
- 11.2.** O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.
- 11.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.
- 11.4.** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.
- 11.5.** A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 11.6.** Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 11.7.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.8.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.9.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.10.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.
- 11.11.** Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.
- 11.11.1.** Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.
- 11.11.2.** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.
- 11.12.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Umarizal, com exclusão de qualquer outro.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 12 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

PHARMAPLUS LTDA

CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52

TESTEMUNHA

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

ANEXO I

Fornecedor:	03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA					
	Média Desconto(%):	-		Total:	84.610,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
1	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG.	EMS	UND	10.000,00	0,11	1.100,00
4	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP.20MG	ZYDUS	UND	35.000,00	0,19	6.650,00
6	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG	EMS	UND	12.000,00	0,72	8.640,00
11	-GABAPENTINA, 300MG	PRATI	CAP	3.000,00	0,33	990,00
13	-PREGABALINA, 75MG	TEUTO	CP	10.000,00	0,23	2.300,00
15	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	BIOLAB	UND	10.000,00	0,36	3.600,00
21	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	HIPOLABOR	UND	5.000,00	7,54	37.700,00
22	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	BIOLAB	CP	20.000,00	0,21	4.200,00
26	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML	HIPOLABOR	FRC	2.000,00	2,34	4.680,00
32	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO ...	GENOM	UND	25.000,00	0,30	7.500,00
35	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO ...	TEUTO	CP	15.000,00	0,16	2.400,00
37	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO ...	GENOM	CP	20.000,00	0,10	2.000,00
40	LEVOMEPROMAZINA COMP. 25MG	CRISTALIA	UND	5.000,00	0,57	2.850,00
Total de Itens por Fornecedor:		13		Total por Fornecedor:		84.610,00

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:35767375

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Aos 12 dias do mês de **maio** de **2025**, o Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Etelvino Sales – Centro – OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.349.029/0001-95**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, a Sr. ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, inscrito no CPF/MF sob o 067.200.304-00, brasileiro, convivente de União Estável, residente e domiciliado na Rua Moisés Chaves, S/N, centro, Olho d'Água do Borges/RN. Nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, com sede na **Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, CEP: 59.607-240**, no Município de **Mossoró/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1.134.640** e CPF nº **913.109.894-00**, cuja proposta foi classificada em **PRIMEIRO** lugar no certame nos itens:0016, 0017 E 0024 totalizando R\$ 2.620,00 (Dois mil, seiscentos e vinte reais), conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025 e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Umarizal, com exclusão de qualquer outro.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, em 12 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84

TESTEMUNHA

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

ANEXO I

Fornecedor:		07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA				
Qtd. Itens:3	Média Desconto(%):	-		Total:	2.620,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
16	-ALPRAZOLAM, 1 MG	ACHÉ	CP	10.000,00	0,06	600,00
17	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	TEUTO	CP	20.000,00	0,09	1.800,00
24	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UND	2.000,00	0,11	220,00
Total de Itens por Fornecedor:		3		Total por Fornecedor:	2.620,00	

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Aos 12 dias do mês de **maio** de **2025**, o Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Etelvino Sales – Centro – OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.349.029/0001-95**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, a Sr. ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, inscrito no CPF/MF sob o 067.200.304-00, brasileiro, convivente de União Estável, residente e domiciliado na Rua Moisés Chaves, S/N, centro, Olho d'Água do Borges/RN. Nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.538.476/0001-34**, com sede na **Rua Leonardo Teixeira, CEP: 59.607-340**, no Município de **Mossoró/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1.703.775** e CPF nº **054.799.774-40**, cuja proposta foi classificada em **PRIMEIRO** lugar no certame nos itens:003, 005, 007, 008, 009, 0010, 0018, 0019, 0020, 0023, 0025, 0027, 0029, 0030, 0031, 0033, 0034, 0036, 0039, 0041 e 0042, totalizando R\$ 130.940,00 (Cento e trinta mil e novecentos e quarenta reais), conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025 e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Umarizal, com exclusão de qualquer outro.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, em 12 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34

TESTEMUNHA

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

ANEXO I

Fornecedor:	10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
3	-CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB	CP	50.000,00	0,05	2.500,00
5	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CP	35.000,00	0,17	5.950,00
7	RISPERIDONA SOL.ORAL 1MG/ML 30ML	CRISTÁLIA	UND	3.000,00	8,98	26.940,00
8	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	40.000,00	0,11	4.400,00
9	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, COMPRIMIDO ...	PRATI	UND	45.000,00	0,07	3.150,00
10	-ESCITALOPRAM 10MG	CIMED	CP	60.000,00	0,12	7.200,00
18	-BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	CP	30.000,00	0,14	4.200,00
19	-CARBAMAZEPINA 200MG	UNIÃO QUÍMICA	CP	40.000,00	0,20	8.000,00
20	-CARBAMAZEPINA 400 MG	UNIÃO QUÍMICA	CP	20.000,00	0,44	8.800,00
23	HALOPERIDOL 2 MG/ML- 30 ML - SOLUÇÃO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	UND	1.000,00	5,10	5.100,00
25	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CP	20.000,00	0,06	1.200,00
27	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2MG	CRISTÁLIA	UND	35.000,00	0,36	12.600,00
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	CELLERA	CAP	3.000,00	0,29	870,00
30	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO ...	UNIÃO QUÍMICA	CP	12.000,00	0,35	4.200,00
31	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ ML - 20ML - 4 % - 20ML	CRISTÁLIA	UND	1.000,00	8,48	8.480,00
33	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO ...	SANTISA	CP	50.000,00	0,05	2.500,00
34	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	SANTISA	CP	25.000,00	0,05	1.250,00

36	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CP	7.000,00	0,20	1.400,00
39	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CP	10.000,00	0,62	6.200,00
41	RISPIRIDONA COMP. 2MG	VITAMEDIC	UND	20.000,00	0,12	2.400,00
42	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	BIOLAB	UND	20.000,00	0,68	13.600,00
Total de Itens por Fornecedor:		21	Total por Fornecedor:		130.940,00	

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:43426774

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Aos **09** dias do mês de **maio** de **2025**, o Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Etelvino Sales – Centro – OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.349.029/0001-95**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, a Sr. ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, inscrito no CPF/MF sob o 067.200.304-00, brasileiro, convivente de União Estável, residente e domiciliado na Rua Moisés Chaves, S/N, centro, Olho d'Água do Borges/RN. Nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.787.152/0001-09**, com sede na **Rua Presidente Quaresma, 1105, CEP: 59.031-100**, no Município de NATAL/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA PIMENTA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **450077** e CPF nº **260.809.234-91**, cuja proposta foi classificada em **PRIMEIRO** lugar no certame nos itens: 002-AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG totalizando um valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** e 0028 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO totalizando um valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**10.1. Os bens serão recebidos:**

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025 e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Umarizal, com exclusão de qualquer outro.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, em 09 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº40.787.152/0001-09

TESTEMUNHA

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

ANEXO I

Código	Produto	Modelo	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
002	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	E. M. S.	E. M. S.	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
0028	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	E. M. S.	E. M. S.	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E70F1E29

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Aos 12 dias do mês de **maio** de **2025**, o Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Etelvino Sales – Centro – OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.349.029/0001-95**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, a Sr. ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, inscrito no CPF/MF sob o 067.200.304-00, brasileiro, convivente de União Estável, residente e domiciliado na Rua Moisés Chaves, S/N, centro, Olho d'Água do Borges/RN. Nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **36.393.228/0001-36**, com sede na **Rua Deputado Aderson Dutra, 75, CEP: 59.740-000**, no Município de **Rafael Godeiro/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **DAYNER LEITE DANTAS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **002.604.940** e CPF nº **852.807.121-91**, cuja proposta foi classificada em **PRIMEIRO** lugar no certame nos itens: 002, 004, 005, 007, 008, 009, 0010, 0011, 0012, 014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0033, 0035, 0036, 0037, 0039, 0040, 0041, 044, 045, 0047, 0048, 0050, 0051, 0052, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0060, totalizando R\$ 650,058,00 (Seiscentos e cinquenta mil e cinquenta e oito reais), conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Umarizal, com exclusão de qualquer outro.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, em 12 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Sob o Nº 36.393.228/0001-36

TESTEMUNHA

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

ANEXO I

Fornecedor:36.393.228/0001-36 - WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL	SANTISA	UND	2.500,00	1,42	3.550,00
4	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	FARMACE	UND	5.000,00	1,78	8.900,00
5	AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	GREENPHARMA	UND	1.000,00	4,78	4.780,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP, INJETÁVEL	TEUTO	UND	3.000,00	6,15	18.450,00
8	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DI SUSP. INIETÁVEL	TEUTO / EUROFARMA	AMP	3.000,00	6,67	20.010,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML.	FARMACE	AMP	6.000,00	1,20	7.200,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL	HIPOLABOR / CAZI	UND	5.000,00	1,15	5.750,00
11	CEFALOTINA 1G - INIETÁVEL	KEFLIN	UND	3.000,00	3,24	9.720,00
12	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	BLAU	UND	5.000,00	4,40	22.000,00
14	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - INJETÁVEL	KEFLIN	UND	3.000,00	1,65	4.950,00
15	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	2.500,00	4,14	10.350,00
16	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML -INJETÁVEL	FARMACE / ISOFARMA	UND	7.000,00	0,68	4.760,00
17	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICTOR	FARMACE / ISOFARMA	UND	1.500,00	4,76	7.140,00
18	VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	2.000,00	1,84	3.680,00
19	SORO RINGER SIMPLES - 500 ML	HALEXISTAR	UND	16.000,00	6,49	103.840,00
20	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	FARMACE	UND	13.000,00	5,26	68.380,00
21	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	EQUIPLEX	UND	18.000,00	4,77	85.860,00
22	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	EQUIPLEX / FARMACE	UND	16.000,00	2,87	45.920,00
23	HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	UND	3.000,00	3,90	11.700,00
24	HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL	BLAU / TEUTO	UND	2.000,00	2,58	5.160,00
25	GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	UND	8.000,00	0,53	4.240,00
26	GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	UND	5.000,00	0,58	2.900,00
27	GENTAMICINA 80MG/ML-INJETÁVEL	SANTISA	UND	5.000,00	0,93	4.650,00
28	GENTAMICINA 20 MG/ML - INJETÁVEL	SANTISA	UND	3.000,00	1,44	4.320,00
29	-GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMP	4.000,00	0,83	3.320,00
30	FUROSEMIDA 20MG/2ML - INJETÁVEL	SANTISA	UND	5.000,00	0,74	3.700,00
31	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	0,74	1.480,00
33	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL	SANTISA	UND	14.000,00	0,67	9.380,00
35	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	8.000,00	1,20	9.600,00
36	DEXAMETAZONA 4MG/ML - INIETÁVEL	HIPOLABOR	UND	8.000,00	0,97	7.760,00
37	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	1.000,00	1,36	1.360,00
39	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML - INJETÁVEL	SANTISA	UND	4.000,00	2,99	11.960,00
40	COMPLEXO B - INJETÁVEL (AMPOLA DE 2ML)	HYPOFARMA	UND	8.000,00	0,98	7.840,00
41	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	8.000,00	0,77	6.160,00
44	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 200 ML	ISOFARMA	UND	1.000,00	6,60	6.600,00
45	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	HALEXISTAR	UND	1.000,00	4,79	4.790,00
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL	EQUIPLEX	UND	12.000,00	3,18	38.160,00
48	SORO RINGER LACTATO 500ML INJETÁVEL	HALEXISTAR	UND	12.000,00	4,37	52.440,00
50	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	EMS	UND	2.500,00	0,24	600,00

51	OMEPRAZOL 40 MG/ 10ML INJETÁVEL	BLAU	UND	600,00	6,39	3.834,00
52	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	UND	400,00	2,41	964,00
54	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	UND	400,00	6,23	2.492,00
55	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	400,00	1,86	744,00
56	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	400,00	2,00	800,00
57	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	400,00	2,46	984,00
58	AMINOFILINA 240 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	400,00	2,40	960,00
60	DEXAMETAZONA 2MG/ML - INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	8.000,00	0,74	5.920,00
Total de Itens por Fornecedor: 47				Total por Fornecedor:		
				650.058,00		

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:879D6CC0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Aos 12 dias do mês de **maio** de **2025**, o Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Etelvino Sales – Centro – OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.349.029/0001-95**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, a Sr. ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, inscrito no CPF/MF sob o 067.200.304-00, brasileiro, convivente de União Estável, residente e domiciliado na Rua Moisés Chaves, S/N, centro, Olho d'Água do Borges/RN. Nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.538.476/0001-34**, com sede na **Rua Leonardo Teixeira, CEP: 59.607-340**, no Município de **Mossoró/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1.703.775** e CPF nº **054.799.774-40**, cuja proposta foi classificada em **PRIMEIRO** lugar no certame nos itens:003, 006, 0013, 0032, 0034, 0042, 0043, 0049, 0061, totalizando R\$ 77.614,00 (Setenta e sete mil e seiscentos e quatorze reais), conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025 e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Umarizal, com exclusão de qualquer outro.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, em 12 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34

TESTEMUNHA

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

ANEXO I

Fornecedor:10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Qtd. Itens:9	Média-Desconto(%):			Total:77.614,00		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	vl. Unitário	vl. Total
3	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	UND	12.000,00	0,22	2.640,00
6	ATROPINA 0,5MG/ML	FARMACE	UND	4.000,00	1,07	4.280,00
13	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - INJETÁVEL	CRISTÁLIA	UND	2.000,00	21,60	43.200,00
32	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	UND	200,00	3,50	700,00
34	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML	COSMED	AMP	2.000,00	8,66	17.320,00
42	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ	TEUTO	UND	2.000,00	1,37	2.740,00
43	HALOPERIDOL 5MG/1ML.INJ.	UNIÃOQUÍMICA	UND	1.000,00	1,62	1.620,00
49	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	SANTISA	UND	5.000,00	0,87	4.350,00
61	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/MLSOLUÇÃO - INJETÁVEL	UNIÃOQUÍMICA	UND	400,00	1,91	764,00
Total de Itens por Fornecedor: 9				Total por Fornecedor:		77.614,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Aos **20** dias do mês de **maio** de **2025**, o Município de **OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Etelvino Sales – Centro – **OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.349.029/0001-95**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, a Sr. ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, inscrito no CPF/MF sob o 067.200.304-00, brasileiro, convivente de União Estável, residente e domiciliado na Rua Moisés Chaves, S/N, centro, Olho d'Água do Borges/RN. Nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **36.393.228/0001-36**, com sede na **Rua Deputado Aderson Dutra, 75, CEP: 59.740-000**, no Município de **Rafael Godeiro/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **DAYNER LEITE DANTAS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **002.604.940** e CPF nº **852.807.121-91**, cuja proposta foi classificada em **PRIMEIRO** lugar no certame nos itens: 001, 002, 003, 004 e 005, totalizando **R\$ 224.572,50** (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS (INSULINA)**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025 e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Umarizal, com exclusão de qualquer outro.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, em 20 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 36.393.228/0001-36

TESTEMUNHA

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

ANEXO I

FORNECEDOR: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ sob nº 36.393.228/0001-36						
Item	Descrição	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
001	BASAGLAR (INSULINA GLARGINA)100 UI/ ML , 1 REFIS DE 3 ML/CANETA. Especificação: BASAGLAR (INSULINA GLARGINA)100 UI/ ML , 1 REFIS DE 3 ML/CANETA	LILLY	LILLY	700,0000	R\$ 54,99	R\$ 38.493,00
002	INSULINA FIASP 100 UI/ML 1 REFIL DE 3 ML. Especificação: INSULINA FIASP 100 UI/ML 1 REFIL DE 3 ML	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	450,0000	R\$ 55,59	R\$ 25.015,50
003	LANTUS (INSULINA GLARGINA)100UI/ML-1 REFIL DE 3 ML/CANETA - MODELO INJETÁVEL. Especificação: LANTUS (INSULINA GLARGINA)100UI/ML-1 REFIL DE 3 ML/CANETA - MODELO INJETÁVEL	SANOFI	SANOFI	450,0000	R\$ 99,47	R\$ 44.761,50
004	TRESIBA 100UI/ML DE 3ML. Especificação: TRESIBA 100UI/ML DE 3ML	PBM / NOVO DIA	PBM / NOVO DIA	450,0000	R\$ 204,95	R\$ 92.227,50
005	NOVORAPID 100UI/ML- 1 REFIL DE 3 ML/CANETA. Especificação: NOVORAPID 100UI/ML- 1 REFIL DE 3 ML/CANETA	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	450,0000	R\$ 53,50	R\$ 24.075,00
			TOTAL	2.500,00		R\$ 224.572,50

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:BA0D23EE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Aos **29** dias do mês de abril de 2025, o Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Etelvino Sales – Centro – OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.349.029/0001-95**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, a Sr. ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, inscrito no CPF/MF sob o 067.200.304-00, brasileiro, convivente de União Estável, residente e domiciliado na Rua Moisés Chaves, S/N, centro, Olho d'Água do Borges/RN. Nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

POSTO OLHO DAGUENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **28.080.889/0001-83**, com sede na Rua Expedito Alexandre, CEP: **59.730-000**, no Município de **Olho d'Água do Borges/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **337063 ITEP/RN** e CPF nº **200.673.994-87**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame nos itens: **001, 002, 003, 004 e 005**, totalizando um valor de **R\$ 2.520.400,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais)**, conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL COMUM)**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal Nº 002/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 005/2025** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 002/2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Umarizal, com exclusão de qualquer outro.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, no dia 29 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

POSTO OLHO DAGUENSE LTDA

CNPJ sob o nº 28.080.889/0001-83

TESTEMUNHA

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

ANEXO I

FORNECEDOR: POSTO OLHO DAGUENSE LTDA – CNPJ sob o nº 28.080.889/0001-83						
Item	Descrição	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
001	GASOLINA COMUM.. ESPECIFICAÇÃO: GASOLINA COMUM.	SP COMBUSTIVEIS	SP COMBUSTIVEIS	155.000,0000	R\$ 6,59	R\$ 1.021.450,00
002	DIESEL S10. ESPECIFICAÇÃO: DIESEL S10	SP COMBUSTIVEIS	SP COMBUSTIVEIS	135.000,0000	R\$ 6,99	R\$ 943.650,00
003	DIESEL COMUM. ESPECIFICAÇÃO: DIESEL COMUM	SP COMBUSTIVEIS	SP COMBUSTIVEIS	70.000,0000	R\$ 6,79	R\$ 475.300,00
004	BOMBONA DE 20L DE ARLA 32. ESPECIFICAÇÃO: BOMBONA DE 20L DE ARLA 32	SP COMBUSTIVEIS	SP COMBUSTIVEIS	500,0000 U	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
			TOTAL		R\$ 2.520.400,00	

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:90D942EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.395/2025, POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038, de 07 de MARÇO de 2023.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	27 de maio de 2025, às 08h00
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	30 de maio de 2025, às 08h00
DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:	30 de maio de 2025, das 08h01 às 10h01
LOCAL/SITE:	www.portaldecompraspublicas.com.br

O Aviso do presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://app.topsolutionsrn.com.br//Transparencia/pmparelhas/licitacoes.aspx>; ou na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, situada na Av. Mauro Medeiros, 97, centro, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por único item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta contratação direta **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

A partir das **8h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

HABILITAÇÃO**6.1 Habilitação jurídica**

6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

6.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

6.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

6.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DO CONTRATO

Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado o contrato administrativo.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar assinatura de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republishar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Interessados em participar do certame solicitar projeto básico no e-mail: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Parelhas RN, 23 de maio de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS

Agente Licitante

Constitui objeto deste Termo de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	Comprimido	2.280	2,25	6.480,00

Os itens objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Os mesmos itens são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A contratação direta dar-se-á com **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, inciso VVIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, diante de **situação emergencial devidamente caracterizada**, relacionada ao **atendimento imediato de decisões judiciais que impõem o fornecimento dos medicamentos**, sendo a contratação indispensável para garantir a continuidade do tratamento médico e a preservação da saúde e da vida dos pacientes beneficiados.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3.1 A contratação é justificada pela existência de **demandas judiciais que impõem ao Município o fornecimento imediato de medicamentos específicos** para pacientes em situação de vulnerabilidade, sob risco de agravamento da condição de saúde ou óbito. Tais medicamentos **não estão disponíveis no estoque da Secretaria Municipal de Saúde**, tampouco podem aguardar os prazos de uma licitação convencional, sendo necessária a aquisição emergencial para cumprimento imediato das ordens judiciais, evitando o descumprimento de

decisões e a responsabilização da Administração Pública.

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

São requisitos de contratação:

Os itens devem estar de acordo com as especificações exigidas, em quantidade e qualidade, atendendo a necessidade do órgão.

A empresa deve dispor da logística necessária para fornecer os itens de forma rápida, segura e em tempo hábil

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

NÃO será exigida a garantia da contratação.

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

A aquisição deverá ser realizada de acordo com a necessidade da secretaria demandada- Fundo Municipal de Saúde.

Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade

A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante na caixa é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente bancária de titularidade do Contratado.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	--------------------	--

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

Do reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VVIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Qualificação Técnica**

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXVIII do Art. 7º da Constituição Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;

Ter pessoal disponível para o recebimento do produto contratado no horário e local previsto para entrega;

Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega do material cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento;

Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de cinco dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME E EPP

A Dispensa de Licitação será exclusiva à participação de ME/EPP, haja vista que o valor total do item a ser contratado está abaixo de R\$ 80.000,00, nos termos do inc. I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo VIII-B do Título XI do Código Penal.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.1 O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1 *Tendo em vista que o valor estimado R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).*

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2050 - FONTE: 15001002

Parelhas/RN, 13 de maio de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal “TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA”, situada da Av. DR MAURO MERDEIROS Nº97, Centro, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXX, XXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº /2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 14/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL.

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2025, publicada em XX/XX/XXXX no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA –DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir:

Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

A ata de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARELHAS/RN, de de 2025.

Município De Parelhas – Prefeitura Municipal,	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado pela	Inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, Neste Ato Representado Por XXXXXXXXXXXX.
SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: ____-____-____-____.

2ª _____ CPF: ____-____-____-____.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal “**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**”, situada da Av. DR MAURO MERDEIROS Nº97, Centro, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº /2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 14/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1219 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL (PROCESSO Nº

59052.024605/2024-17 – MIDR/DCN)

2700000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2025, publicada em XX/XX/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura de Parelhas/RN, de de 2025.

Município De Parelhas – Prefeitura Municipal,	_____
Inscrito no CNPJ/MF Sob O Nº 08.087.561/0001-81, Neste Ato Representado Pela	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.	Inscrita No CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX, Neste Ato Representado Por XXXXXXXXXXXX.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: ____-____-____-____.

2ª _____ CPF: ____-____-____-____.

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:65C7120B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 758/2025 DISPENSA ELETRÔNICA: 09/2025 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 117/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 758/2025

DISPENSA ELETRÔNICA: 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 117/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S.

Data da Assinatura: 21/05/2025.

Vigência: 21/05/2025 até 21/05/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Fornecedor: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS

CNPJ: nº 47.377.933/0001-66

Representante: Jailson Medeiros

CPF: 017.***.***-29.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
2	UNIFORME: CAMISA DE MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, EM MALHA PV, NA COR AZUL COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA FRENTE E COSTA, E FAIXA REFLETIVA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG	Unidade	224	23,00	5.152,00
Valor Total R\$					5.152,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 5.152,00 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:78F995B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 758/2025 DISPENSA ELETRÔNICA: 09/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 118/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 758/2025

DISPENSA ELETRÔNICA: 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 118/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S.

Data da Assinatura: 21/05/2025.

Vigência: 21/05/2025 até 21/05/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME

CNPJ: nº 11.886.312/0001-60

Representante: Maria de Fátima Araújo Silva

CPF: 652.***.***.68.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor
					Total (R\$)
3	UNIFORME: BERMUDA EM BRIM NA COR AZUL, COM ELÁSTICO Nº40 NA CINTURA, BAGUILHA FALSA NOS TAMANHOS P, M, G E GG, COM BOLSOS NAS LATERAIS, E FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS	Unidade	120	30,99	3.718,80
4	BONÉ MODELO TOCA ÁRABE (ABOTOAMENTO NO PESCOÇO) NA COR AZUL COM LOGOMARCA	Unidade	120	14,99	1.798,80
Valor Total R\$					5.517,60

O valor total da Ata é de: **R\$5.517,60 (cinco mil reais, quinhentos e dezessete e sessenta centavos).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:04C6B01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 758/2025 DISPENSA ELETRÔNICA: 09/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 119/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 758/2025

DISPENSA ELETRÔNICA: 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 119/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S.**

Data da Assinatura: 21/05/2025.

Vigência: 21/05/2025 até 21/05/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Fornecedor: **MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ: nº **03.829.243/0001-25**

Representante: **Luciana Almeida castelo Branco**

CPF: 804.***.***-49.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor
					Total (R\$)
1	UNIFORME: CALÇA EM BRIM NA COR AZUL, COM ELÁSTICO Nº40 NA CINTURA, BAGUILHA FALSA NOS TAMANHOS P, M, G E GG, COM BOLSOS NAS LATERAIS, E FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS	Unidade	224	47,40	10.617,60
Valor Total R\$					10.617,60

O valor total da Ata é de: **R\$10.617,60 (dez mil, seiscentos e dezessete e sessenta centavos).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C145351C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

XTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.007/2025 DISPENSA 12/2025 CONTRATO Nº 41/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.007/2025

DISPENSA 12/2025

CONTRATO Nº 41/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL.

Data da assinatura: 23/05/2025

Vigência: 23/05/2025 ATÉ 31/12/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA ME

CNPJ: 26.877.924/0001-64

Representante: Fátima do Rosário de Oliveira Lima

CPF: 039.***.***-35

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0026723 - DESVENLAFAXINA 50mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
02	0026724 - MIRTAZAPINA 30mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
03	0002054 - VENLAFAXINA 150mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	75,00	R\$ 900,00
04	0002055 - VENLAFAXINA 75mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36	30,00	R\$ 1.080,00
Valor total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)					

06.001 - Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:79F1F2B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PSS 012-2025

RESULTADO FINAL -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 012/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 012/2025, para o cargo de **Professor(a) Pedagogo(a)** do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, torna público:

O **Resultado Final** do certame, contendo a pontuação definitiva obtida por cada candidato, após análise dos recursos interpostos. Informa-se que **houve interposição de recurso administrativo**, devidamente analisado pela Comissão, mas **não houve alteração nas notas anteriormente atribuídas**, permanecendo inalterado o resultado parcial publicado.

O resultado encontra-se disponível nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos no edital.

Reitera-se que é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações oficiais, bem como a observância dos prazos e procedimentos definidos no edital do certame.

Nº	CANDIDATO (a) pedagogo (a) cod 100 – turno matutino	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
	DEBORA JULIANA RODRIGUES PEREIRA		8,0	APROVADA
	DANIELY BESERRA DA SILVA		7,6	APROVADA
	MARIA JOSE DA SILVA		7,4	APROVADA
	MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA		7,3	APROVADA
	MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA		7,2	APROVADA
	TAMIRES RAULINA SILVA CAMARA		7,0	APROVADA
	SUZY MARQUES DE FREITAS DIAS	ITEM 7.9	6,7	APROVADA
	DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS	ITEM 7.9	6,7	APROVADA
	ANTONIA VERÔNICA DE HOLANDA		6,5	CLASSIFICADA
	DAMIÃO GALU DA SILVA	ITEM 7.9	6,0	CLASSIFICADO
	JAYNNA LUIZA BESSA DA SILVA	Item 7.9	6,0	CLASSIFICADA
	JAQUELINE PATRÍCIA PEREIRA NUNES		5,9	CLASSIFICADA
	ELIZONETE ALVES BESERRA	Item 7.9	5,8	CLASSIFICADA
	VIRGINIA GRACIELLA VIANA DA SILVA	Item 7.9	5,8	CLASSIFICADA
	LUCAS OLIVEIRA DAS CHAGAS		5,6	CLASSIFICADA
	ANDREIA GABRIELA ANDRADE DA SILVA NERY	Item 7.9	5,5	CLASSIFICADA
	ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	Item 7.9	5,5	CLASSIFICADO
	MAEGNA DIOGENES FREITAS	Item 7.9	5,5	CLASSIFICADA
	ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA	Item 7.9	5,5	CLASSIFICADA
	SERGIO COSTA CAVALCANTE	Item 7.9	5,5	CLASSIFICADO
	LINARA CRISTINA MARCELINO BEZERRA		5,4	CLASSIFICADA
	CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS		5,3	CLASSIFICADO
	CLEIDIANA FAGUNDES PONCIANO		5,2	CLASSIFICADA
	GERLIANE ALVES DA CUNHA	ITEM 7.9	5,0	CLASSIFICADA
	ANA BEATRIZ PEREIRA CAVALCANTE	ITEM 7.9	5,0	CLASSIFICADA
	SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO		4,9	CLASSIFICADA
	MARIA MERCIA FRANCO FREITAS	Item 7.9	4,8	CLASSIFICADA
	MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA FERNANDES	Item 7.9	4,8	CLASSIFICADA
	BRENDA MYLENA PARAGUAI DE SOUZA	Item 7.9	4,8	CLASSIFICADA
	FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA DIAS	Item 7.9	4,7	CLASSIFICADA
	MARIA ALICE OLIVEIRA VIANA	Item 7.9	4,7	CLASSIFICADA
	MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS		4,6	CLASSIFICADA
	ALANA RHAYZA DE LIMA FERREIRA	ITEM 7.9	4,5	CLASSIFICADA
	FRANCISCA LAURA NETA	ITEM 7.9	4,5	CLASSIFICADA
	MARLENICE AVELINA PINHEIRO	ITEM 7.9	4,3	CLASSIFICADA
	ADRIELLY CUSTÓDIO DE MEDEIROS		4,2	CLASSIFICADA
	ARIANE COSTA DE ARAUJO		4,2	CLASSIFICADA
	FRANCISCA GIZELIA DE ALMEIDA LIMA	ITEM 7.9	4,1	CLASSIFICADA
	MARIA JOSÉ PEREIRA VICTOR	ITEM 7.9	4,1	CLASSIFICADA
	FERNANDA KALIANNE COSTA MARQUES		4,0	CLASSIFICADA
	GABRIELA DE OLIVEIRA ARAUJO	ITEM 7.9	3,7	CLASSIFICADA
	FRANCISCA ANA PAULA OLIVEIRA FERREIRA	ITEM 7.9	3,7	CLASSIFICADA
	EMANUELA LUCENA DE SOUSA		3,5	CLASSIFICADA

	NILVA MORAIS FERREIRA		3,4	CLASSIFICADA
	FRANCISCA NETA SOARES		3,1	CLASSIFICADA
	GABRIEL DO NASCIMENTO BESSA BEVENUTO	ITEM 6.2	0	DECLASSIFICADO

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 012/2025

RESULTADO FINAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 012/2025**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 012/2025, para o cargo de **Professor(a) Pedagogo(a)** do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, torna público:

O **Resultado Final** do certame, contendo a pontuação definitiva obtida por cada candidato, após análise dos recursos interpostos. Informa-se que **houve interposição de recurso administrativo**, devidamente analisado pela Comissão, mas **não houve alteração nas notas anteriormente atribuídas**, permanecendo inalterado o resultado parcial publicado.

O resultado encontra-se disponível nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos no edital.

Reitera-se que é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações oficiais, bem como a observância dos prazos e procedimentos definidos no edital do certame.

Nº	CANDIDATO (a) pedagogo (a) cod 100 – turno vespertino	ITEM – 7	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
		subsequentes		
		DESEMPATE		
	WERVERTON DE QUEIROZ NOBRE		7,0	APROVADO
	MARIA FABIANA SOARES DE OLIVEIRA		6,9	APROVADA
	ELIAM ALABE PEREIRA		6,7	APROVADO
	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO	ITEM 7.9	6,5	CLASSIFICADA
	KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA	2,0 ITEM 7.9 (IDADE)	6,5	CLASSIFICADA
	SUELI DAS CHAGAS PEREIRA		6,3	CLASSIFICADA
	NADJA DIAS PAIVA		6,0	CLASSIFICADA
	LUCINÁRIA DAVID SOARES	33,i/1,5p item 7.3,g(experiência)	5,9	CLASSIFICADA
	MARIA VANUZIA DE OLIVEIRA	52i/2,0 ITEM 7.3,G(EXPERIência)	5,9	CLASSIFICADA
	FRANCISCA JOSERLEIA VIANA LEITE		5,6	CLASSIFICADA
	MARIA AURENIVEA DE A. AUGUSTO		5,1	CLASSIFICADA
	RUTE MARIA DE MOURA TEIXEIRA		4,9	CLASSIFICADA
	ALINE RAFAELA COSTA MARQUES SILVA		4,8	CLASSIFICADA
	MARIA LINDALVA MONTE		4,3	CLASSIFICADA
	CYNARA RAQUEL FERREIRA DE MORAIS		4,1	CLASSIFICADA
	FERNANDA GLEICY DE HOLANDA		3,5	CLASSIFICADA
	ZENILDA ANDRADE ARRUDA		3,4	CLASSIFICADA
	EDNA DE LIMA SILVA	ITEM 6.2	0	DECLASSIFICADA
	ANA CLAUDIA BATISTA DIAS	ITEM 6.2	0	DECLASSIFICADA

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 012/2025 –

RESULTADO FINAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 012/2025**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 012/2025, para o cargo de **Professor(a) Pedagogo(a)** do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, torna público:

O **Resultado Final** do certame, contendo a pontuação definitiva obtida por cada candidato, após análise dos recursos interpostos. Informa-se que **houve interposição de recurso administrativo**, devidamente analisado pela Comissão, mas **não houve alteração nas notas anteriormente atribuídas**, permanecendo inalterado o resultado parcial publicado.

O resultado encontra-se disponível nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos no edital.

Reitera-se que é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações oficiais, bem como a observância dos prazos e procedimentos definidos no edital do certame.

Nº	CANDIDATO (a)	ITEM – 7	NOTA	RESULTADO
	pedagogo (a) ESPECIAL cod 200 – turno matutino	Subsequentes DESEMPATE	FINAL	FINAL
	NADJA DIAS PAIVA		7,8	aprovada
	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO		6,7	classificada
	DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS		6,5	classificada
	DANIELY BESERRA DA SILVA		6,2	classificada
	DEBORA JULIANA RODRIGUES PEREIRA		6,0	classificada
	ANTONIA VERÔNICA DE ALMEIDA		5,6	classificada
	RUTE MARIA DE MOURA TEIXEIRA		5,0	classificada
	ARIANE COSTA DE ARAÚJO		4,5	classificada
	MARIA JOSIVANIA RAFAEL		3,9	classificada
	FRANCISCA NETA SOARES		1,8	classificada
	SILVIA PATRÍCIA DE ALMEIDA	ITEM 6.2	0	DESCLASSIFICADA
	LAEDINA ANDRADE DE FREITAS	ITEM 6.2	0	DESCLASSIFICADA

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 012/2025 -

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2F4100BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 27/05/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 03/06/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 06/06/2025 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 06/06/2025 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

A licitação terá sua disputa tipo menor preço por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 26 de maio de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – CARNES E FRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA-SABORES VARIADOS: POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1Kg, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.660	R\$12,44	R\$20.650,40
2	CARNE BOVINA COM OSSO (MÚSCULO) CONGELADA - CARNE BOVINA COM OSSO (MÚSCULO), CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS. EMBALADA A VÁCUO. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA E RESIDENTE DE 1KG.	KG	1500	R\$36,39	R\$54.585,00
3	CARNE BOVINA BOVINO COXÃO MOLE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE BOVINA, CORTADA EM FATIAS (BIFE) DE 60/70G, CONGELADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, CONTENDO 1KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I, F), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1620	R\$35,95	R\$58.239,00
4	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, À VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1220	R\$33,11	R\$40.394,20
5	CARNE BOVINA – TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1080	R\$29,52	R\$31.881,60
6	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A	KG	1700	R\$36,12	R\$61.404,00

	VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 5KG, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO REGISTRO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
7	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE MOÍDA DE 1º - MÁXIMO 10% DE GORDURA- EMBALAGEM 1KG- CARNE BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 10%). CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, CARNE DIANTEIRO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20 KG (EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1350	R\$34,28	R\$46.278,00
8	CARNE SUÍNA DE PERNIL-PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE E SEM GO - CARNE SUÍNA DE PERNIL, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE E SEM GORDURA.	KG	100	R\$18,20	R\$1.820,00
9	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTA DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 A 05 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	200	R\$43,64	R\$8.728,00
10	COSTELA BOVINA-DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	720	R\$21,83	R\$15.717,60
11	COXA E SOBRE COXA-COXA E SOBRE DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, EM EMBALAGEM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1KG	KG	1500	R\$13,49	R\$20.235,00
12	LINGUIÇA CALABRESA. - LINGUIÇA SUÍNA, CALABRESA, ESPECIAL, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. EMBALAGEM: À VÁCUO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO DE 02 ATÉ 03KG. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100	R\$28,30	R\$2.830,00
13	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO) -PEITO DE FRANGO CONGELADO, IN NATURA COM 1 KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, TRANSPORTE EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5º	KG	2500	R\$23,07	R\$57.675
14	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PESANDO 800G, CONTEENDO INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VÁLIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	100	R\$28,60	R\$2.860,00
15	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1º QUALIDADE SEM SAL (DOURADO, PESCADA, MECA) ISENTA DE SUJIDADES COMO; ESCAMAS, BARBATANAS, GEURAS, VÍSERAS E POSTAS QUE ANTECEDEN A CABEÇA E O RABO. SEM SAL. O PESO DE ÁGUA PERDIDA NÃO PODE ULTRAPASSA 15% DO TOTAL DO PESO DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO. DEVIDAEMENTE LACRADAS E INDENTIFADAS OBRIGATORIAMENTE COM SELO DE SERVIÇO D INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF). EMBALAGEM COM PESO DE 1Kg.	KG	300	R\$31,36	R\$9.408,00
16	PRESUNTO DE PERU: PRESUNTO DE PERU COZIDO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E FECHADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FAB. E PRAZO DE VALIDADE. C/ 3KG	KG	320	R\$31,48	R\$10.073,60
17	QUEIJO MUSSARELA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E FECHADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FAB. E PRAZO DE VALIDADE. C/ 1KG	KG	445	R\$42,73	R\$19.014,85
18	SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DE 1KG, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	410	R\$8,85	R\$3.628,50
29	GOMA DE MANDIOCA, PREPARO P/ TAPIOCA. EMBALAGEM DE POLIETINENO ATOXICO, CONTENDO 1KG, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	KG	520	R\$5,54	R\$2.880,80
20	MANTEIGA TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: COM SAL MANTEIGA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PODENDO CONTER: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, POTES DE 200G, SEM ADITIVOS E GORDURA TRANS. ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	95	R\$19,64	R\$1.865,80
21	IOGURTE SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE	PACOTE	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00

	QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 900ML, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
--	---	--	--	--	--

LOTE II - HORTI-FRUTI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	610	R\$ 5,89	R\$ 3.592,90
2	ABÓBORA /JERIMUM MADURA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	360	R\$ 6,26	R\$ 2.253,60
3	ALHO DE 1º IN NATURA GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS COM 1 KG OU MAIS CADA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978).	KG	370	R\$ 22,06	R\$ 8.162,20
4	ALFACE IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	530	R\$ 6,08	R\$ 3.222,40
5	BANANA PRATA IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	540	R\$ 5,29	R\$ 2.856,00
6	BATATA DOCE LAVADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ROSADA, DE BOA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	KG	470	R\$ 4,86	R\$ 2.284,20
7	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	560	R\$ 5,17	R\$ 2.895,20
8	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	530	R\$ 6,02	R\$ 3.190,60
9	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	630	R\$ 4,27	R\$ 2.690,10
10	CEBOLINHA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU D EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PROPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS INTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PÉS	120	R\$ 3,09	R\$ 370,80
11	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	KG	620	R\$ 5,95	R\$ 3.689,00
12	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	330	R\$ 4,56	R\$ 1.504,80
13	COENTRO MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	MÇ	660	R\$ 2,48	R\$ 1.636,80
14	GOIABA DE 1º IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	390	R\$ 4,91	R\$ 1.914,90
15	INHAME: DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO, E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, UNIFORME DE APROXIMAMADAMENTE 1KG	KG	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
16	LARANJA DE PRIMEIRA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME.	KG	510	R\$ 4,77	R\$ 2.432,70
17	LIMÃO DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJICIDAS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	360	R\$ 3,19	R\$ 1.148,40
18	LOURO DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE, CHEIRO AROMATICO, EMBALAGEM DE 100G.	PCT	120	R\$ 2,08	R\$ 249,60
19	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA,	KG	480	R\$ 12,88	R\$ 6.182,40

	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				
20	MACAXEIRA DE 1º IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	540	R\$ 6,74	R\$ 3.639,60
21	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	630	R\$ 4,25	R\$ 2.677,50
22	MANGA DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANÇAS, ISENTO DE SUIJIDADES PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	160	R\$ 5,04	R\$ 806,40
23	MARACUJÁ DE 1º IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	490	R\$ 7,31	R\$ 3.581,90
24	MELANCIA DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	420	R\$ 2,98	R\$ 1.251,60
25	MELÃO JAPONÊS DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	490	R\$ 3,51	R\$ 1.719,90
26	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	227	R\$ 8,21	R\$ 1.863,67
27	REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE. IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	170	R\$ 8,29	R\$ 1.409,30
28	REPOLHO BRANCO REPOLHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
29	TOMATE CARACTERÍSTICAS GERAIS TOMATE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	520	R\$ 7,55	R\$ 3.926,00
30	ERVILHA VAGEM ERVILHA VERDE CONGELADA; 100% NATURAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONTER GRÃOS FRESCOS, VERDES E MACIOS, CONGELADO; SEM ADITIVOS. TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA DE -18°C, COM TOLERÂNCIA NO RECEBIMENTO DE ATÉ -12°C; ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM DE PLÁSTICO, SEM RUPTURAS, HERMETICAMENTE FECHADO E ATÓXICO CONTENDO 2 KG; COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UNID	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00

LOTE III – PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 210G EM PÓ, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, O CHOCOLATE DEVE SER OBTIDO DE MATERIAS PRIMAS, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERRENOSA, DE PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E DE OUTROS DETRITOS VEGETAIS. NO PREPARO DE QUALQUER QUALIDADE DE CHOCOLATE, O CACAU XORRESPONDENTE AO TIPO DEVEVERÁ ENTRAR NO MÍNIMO, A PROPORÇÃO DE 32%. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUITES INFORMAÇÕES: INDICAÇÕES DO FARICANTE, TABELA NUTRICIONAL, IGREDIENTES, DATA DA VALIDADE E PESO. ENBALAGEM DE 210G VÁLIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A ENTREGA.	PCT	50	R\$ 9,41	R\$ 470,50
2	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400GR COM BAIXO PERCENTUAL DE AÇÚCAR, INSTANTÂNEO, CONTENDO BASICAMENTE CACAU, AÇÚCAR, AROMATIZANTES E PODENDO CONTER LEITE EM PÓ E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE MENCIONADOS, ENRIQUECIDO COM 6 VITAMINAS NO MÍNIMO. NÃO PODE SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. NA EMBALAGEM: PACOTE DE 400 GR. O RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO GENÉRICA “CHOCOLATE” SEGUIDO DE CLASSIFICAÇÃO CONSTANTE NA NTA 40 – ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. OBS: AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1100	R\$ 12,02	R\$ 13.222,00
3	AÇÚCAR COMUM - TIPO CRISTAL- CONTER NO MÍNIMO 99,3 % DE SACAROSE DEVERÁ SER FABRICADO DE SUÇO DE CANA. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 KG. NO RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO “AÇÚCAR”, SEGUIDO DO TIPO E A CLASSIFICAÇÃO – ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. OBS: AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FAB. E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	3120	R\$ 4,26	R\$ 13.291,20
4	ADOÇANTE ATIFICAL LÍQUIDO COMPOSTO POR CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA EMBALAGEM DE 100ml; INDICAÇÃO DE	UND	347	R\$ 4,57	R\$ 1.585,79

	VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
5	ALECRIM DESIDRATADO EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 30 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE ANORMAS E PADRÕES DE ALIMENTOS.	PCT	50	R\$ 3,66	R\$ 183,00
6	CACAU EM PO 100% - EMBALAGEM COM 500G.	UNID	50	R\$ 44,26	R\$ 2.213,00
7	MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE. ISENTO DE GORDURAS TRANS. - MACARRÃO DE ARROZ, TIPO ESPAGUETE. ISENTO DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE GLÚTEN, OVOS, SOJA, CONSERVANTES, LEITE E SEUS DERIVADOS. PRODUTO 100% NATURAL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	PCT	800	R\$ 5,76	R\$ 4.608,00
8	MASSA PARA LASANHA COM 500 GR. - MASSA PARA LASANHA, COM 500 GR.	UNID	130	R\$ 8,49	R\$ 1.103,70
9	QUEIJO RALADO EMBALAGEM COM 30G – IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCTE	50	R\$ 18,38	R\$ 919,00
10	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAUS, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1KG	UND	300	R\$ 11,48	R\$ 3.444,00
11	ARROZ BRANCO TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	760	R\$ 5,58	R\$ 4.240,80
12	ARROZ INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	280	R\$ 8,64	R\$ 2.419,20
13	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA – EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	780	R\$ 6,04	R\$ 4.711,20
14	AVEIA EM FLOCOS 200GR DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA E GRÂNULOS SOLTOS, OU SEJA, SEM SINAIS DE UMIDADE E SUJIDADES, LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. A EMBALAGEM DEVE CONTER: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	430	R\$ 4,52	R\$ 1.943,60
15	AZEITE EXTRA VIRGEM (500ml)	GRF	290	R\$ 42,05	R\$ 12.194,50
16	BALAS SORTIDAS PCT C/ 500G	PCT	544	R\$ 14,58	R\$ 7.931,52
17	BATATA PALHA - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR BATATAS TEXTURA, CARACTERÍSTICA ISENTA DE RANÇO. EMBALAGEM CONTENDO 500G, INGREDIENTES: BATATA, ÓLEO VEGETAL, SAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS (02) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	200	R\$ 42,25	R\$ 8.450,00
18	AZEITONA - EM UNIDADE -Especificação: Azeitona verde com caroço em conserva, devendo ser entregue em embalagem COM peso drenado de 200g, contendo ainda registro da data de fabricação, peso e data de validade Estampadas na embalagem.	UNID	50	R\$ 11,84	R\$ 592,00
19	BOLACHA ÁGUA E SAL EM PACOTE- Especificação: ESPECIFICAÇÃO: DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	230	R\$ 5,91	R\$ 1.359,30
20	BISCOITO REDONDO SABOR: AVEIA E MEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: NUTRIÇÃO INFANTIL BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: AVEIA E MEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: NUTRIÇÃO INFANTIL OBSERVAÇÃO: BISCOITO CONTENDO CEREAL INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AVEIA, MEL, LIVRE DE GORDURA TRANS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE QUE DECLARADAS E PERMITIDAS POR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO, 200 GRAMAS POR UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	210	R\$ 5,56	R\$ 1.167,60
21	BARRAS DE CHOCOLATES DE 1 KG (PARA CONFEÇÃO DE OVOS DE PASCOA E TRUFAS)	BARRA	300	R\$ 27,18	R\$ 8.154,00
22	BISCOITO DE COCO (SEQUILHO) EMBALAGEM C 400mg,	PCT	430	R\$ 5,94	R\$ 2.554,20

	IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C/ LEGISLAÇÃO VIGENTE				
23	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 400 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	980	R\$ 5,40	R\$ 5.292,00
24	BISCOITO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400G.	PCT	560	R\$ 6,45	R\$ 3.612,00
25	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	540	R\$ 7,56	R\$ 4.082,40
26	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C/ 400GR COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. PCT C/ 400G	PCT	1261	R\$ 4,68	R\$ 5.901,48
27	BISCOITO TIPO MARIA C/ 400GR- FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO) ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: LEITE OU SORO DE LEITE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E EMULSIFICANTE ESTEROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	1140	R\$ 6,34	R\$ 7.227,60
28	BOMBOM, TIPO SERENATA OU SIMILIAR, PACOTE C/ 850 GRAMAS	PCT	620	R\$ 44,46	R\$ 27.565,20
29	CAFÉ SOLÚVEL- GRANULADO TIPO NESCAFÉ OU SIMILAR, EMBALAGEM COM 50G, COM IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	210	R\$ 10,35	R\$ 2.173,50
30	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	3850	R\$ 14,56	R\$ 56.056,00
31	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 30G, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C/ LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	210	R\$ 4,07	R\$ 854,70
32	CANJIQUEINHA CURAU-CANJIQUEINHA AMARELA C/ 400G A CANJIQUEINHA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXA RESISTENTES, REEMBALADOS EM FARDOS REFORÇADO. NO RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "CANJIQUEINHA". ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EXCETO QUANDO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FOR TRANSPARENTE.	PCT	120	R\$ 4,22	R\$ 506,40
33	CEREAL INSTATANIO A BASE DE ARROZ 230G PRÉ-COZIDA, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA E, E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES-FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCTE	430	R\$ 11,23	R\$ 4.828,90
34	CEREAL INSTATANIO A BASE DE ARROZ 400G PRÉ-COZIDA, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA E, E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX	PCT	430	R\$ 5,23	R\$ 2.248,90

	ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES-FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
35	CHÁ SABORES VARIADOS CAIXA C/10 SACHÊS CADA CAIXA. VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS: 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	310	R\$ 13,25	R\$ 4.107,50
36	COCADA DE AMENDOIM PT C/50 UND	PCT	115	R\$ 22,10	R\$ 2.541,50
37	COCO RALADO, EMBALAGEM DE 100G, IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	160	R\$ 4,16	R\$ 665,60
38	COLORÍFICO - EMBALAGEM 100G-CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	PCT	660	R\$ 1,31	R\$ 864,60
39	CREME DE LEITE. EMBALAGEM UHT CONTENDO 200G. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESANTE E ESTABILIZANTE. ISENTO DE GLÚTEN. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	UND	2400	R\$ 3,57	R\$ 8.568,00
40	DOCE INDUSTRIALIZADO EM BARRA C/ 250G	PCT	80	R\$ 10,59	R\$ 847,20
41	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO 300 G E PESO DRENADO 200G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	LATA	500	R\$ 8,92	R\$ 4.460,00
42	EXTRATO DE TOMATE 190GR- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM LATAS DE FLANDRES NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ABAULAMENTO OU EMBALAGEM TETRA BRIK ASSÉPTIC DE ATÉ 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	UND	900	R\$ 3,35	R\$ 3.015,00
43	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	390	R\$ 9,12	R\$ 3.556,80
44	FARINHA DE ROSCA-1º QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1kg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
45	FARINHA DE LINHAÇA PCT 1KG	KG	140	R\$ 8,33	R\$ 1.166,20
46	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	KG	380	R\$ 5,14	R\$ 1.953,20
47	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMações NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. PCT 01 KG	KG	430	R\$ 5,06	R\$ 2.175,80
48	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL-FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA, MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL OU POLIETILENO, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	KG	120	R\$ 9,17	R\$ 1.100,40
49	FARINHA LACTEA 400G-ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	LATA	750	R\$ 15,51	R\$ 11.632,50

	EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO.				
50	FARINHA DE MILHO -GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO OBSERVAÇÃO: FUBÁ MIMOSO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE PROCESSO TÉCNICAMENTE ADEQUADO E DE QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM ADITIVOS E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM ATÓXICA, ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS UNITÁRIO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	30	R\$ 3,43	R\$ 102,90
51	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1- CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1KG, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE. INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DA ENTREGA, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO.	KG	270	R\$ 7,48	R\$ 2.019,60
52	FEIJÃO MACASSA - TIPO 1-CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	260	R\$ 7,44	R\$ 1.934,40
53	FEIJÃO BRANCO- TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1K NOVO, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE. INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO.	KG	375	R\$ 7,59	R\$ 2.846,25
54	FEIJÃO PRETO TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FEIJÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. A TIPAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CIDASC. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	590	R\$ 6,43	R\$ 3.793,70
55	FERMENTO BIOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE ATÉ 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	30	R\$ 4,64	R\$ 139,20
56	FLOCOS DE MILHO - 500G AMARELA EM FLOCOS: GRUPO SECA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 500G. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA – PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOS SOLDADA, DE 500G.	PCT	2310	R\$ 1,57	R\$ 3.626,70
57	GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR-DEVERSOS SABORES (UVA, MORANGO, MANGA, ABACAXI), EMBALAGEM COM 1KG CONTENDO: GELATINA, SAL, VITAMINA: A, B E C, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁCIO E SACARUNA SÓDIO AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL BORFEAUX. ISENTO DE GLUTÊN, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATAS DE VÁLIDADE E PESP	UNID	20	R\$ 4,56	R\$ 91,20
58	GELÉIA TIPO: FRUTAS, SABOR: VARIADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCAR - DIET GELEIA DE FRUTA SEM AÇÚCAR SABOR MORANGO; PRODUTO PREPARADO COM 100% DE FRUTA; COM MORANGO; A COR, SABOR E AROMA DO PRODUTO DEVERÃO SER PRÓPRIOS, CONFORME OS INGREDIENTES UTILIZADOS; CONSISTÊNCIA CREMOSA; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS; COM EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E CONTENDO 250 GRAMAS.	UNID	10	R\$ 4,21	R\$ 42,10
59	KETCHUP EMBALAGEM DE 400mg, MOLHO DE CONSISTÊNCIA PASTOSO COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	FRASCO	310	R\$ 6,55	R\$ 2.030,50
60	LANCHINHO EMBALAGEM C 400 G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	760	R\$ 6,83	R\$ 5.190,80

61	LEITE CONDENSADO 395G	UND	1640	R\$ 5,72	R\$ 9.380,80
62	LEITE DE COCO GARRAFA DE 500 ML, CONTENDO INFORMES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE PESO LÍQUIDO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	110	R\$ 5,94	R\$ 653,40
63	LEITE EM PÓ 0% DE LACTOSE- LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM A PROXIMADAMENTE 400G, DEVENDO CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VÁLIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	660	R\$ 25,02	R\$ 16.513,20
64	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800GM- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 3,5% DE GORDURA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, D E FERRO COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO ATÉ 1 KG. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS, INSTANTÂNEO AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS (SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS) QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 15 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	1400	R\$ 31,85	R\$ 44.590,00
65	LENTILHA VERDE LENTILHA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LENTILHA TIPO 1; DE PRIMEIRA; CONSTITUÍDA DE GRÃOS GRAÚDOS, INTEIROS, SECOS E SÃOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS E ODORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE E LACRADO, CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNID	20	R\$ 16,57	R\$ 331,40
66	LOURO: DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE, CHEIRO AROMÁTICO. EMBALAGEM DE 100G.	PCT	120	R\$ 4,88	R\$ 585,60
67	BISCOITO DE MAIZENA - EM PACOTE ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA PROTEASE (INS 1101I). PACOTE 400G.	UNID	440	R\$ 6,94	R\$ 3.053,60
68	BOLACHA ÁGUA E SAL: PACOTE ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO AMANTEIGADO, PACOTE COM 400G.	UNID	350	R\$ 5,58	R\$ 1.953,00
69	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRAVÁVEL, LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - RESOLUÇÃO – CNNPA Nº. 12, DE 1978). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, INTACTA, RESISTENTE, DE 500G E EMBALAGENS SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOS SOLDADOS.	PCT	1510	R\$ 4,46	R\$ 6.734,60
70	MACARRÃO LASANHA EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	190	R\$ 8,03	R\$ 1.525,70
71	MACARRÃO CONCHINHA- TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: CONCHINHA, CARAMUJO MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: CONCHINHA, OBSERVAÇÃO: MACARRÃO, TIPO CONCHA – SEMOLADO, PARA SOPA, CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS. SEM OVOS. SEM GORDURA TRANS PACOTE DE 500 GR; QUE DEVEM APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO	PCT	30	R\$ 5,84	R\$ 175,20
72	MASSA PARA SOPA EM FARDO: FARDO CONTENDO 24 PACOTES DE 500G CADA, ESPECIFICAÇÃO: (ARGOLA, ARGOLINHA, AVE MARIA, CONCHINHA) - EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE PAPEL	FARDO	10	R\$ 7,51	R\$ 75,10

	MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGENS DE ATÉ 1KG. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE TRÊS (3) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO.				
73	MISTURA PARA BOLO - EM CAIXA: ESPECIFICAÇÃO: MASSA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 450G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E AROMATIZANTE	UNID	20	R\$ 7,54	R\$ 150,80
74	MARGARINA VEGETAL 500G- PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDIOS. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	1324	R\$ 5,69	R\$ 7.533,56
75	MAIONESE- INDUSTRIALIZADA, EM FRACO C 250mg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	180	R\$ 5,59	R\$ 1.006,20
76	MILHO DE PIPOCA- EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	510	R\$ 5,06	R\$ 2.580,60
77	MILHO EM CONSERVA- LATA EM COM PESO LÍQUIDO 280G OU 300G, COM PESO DRENADO DE 200G, COM INFORMES NUTRICIONAL, E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LATA	395	R\$ 5,00	R\$ 1.975,00
78	MILHO P/PREPARO MUNGUNZÁ: SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO	KG	470	R\$ 3,40	R\$ 1.598,00
79	MILHO PRA CANJICA AMARELA DE 1º QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATOXIVO, EMBALAGEM COM 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	PCT	200	R\$ 4,84	R\$ 968,00
80	MOLHO DE TOMATE: EMBALAGEM C 340G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
81	ÓLEO DE SOJA COM 900ML- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. NÃO PODERÁ SER DE ORIGEM TRANSGÊNICA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (DE LATAS, OU RECIPIENTE DE PLÁSTICO), DE 900 ML., NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	1130	R\$ 8,80	R\$ 9.944,00
82	OREGANO DESIDRATADO: EM FOLHA SECA, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTP DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ADICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO DE ACORDO COM A RDC Nº276/205, EMBAL 30G	PCT	150	R\$ 4,41	R\$ 661,50
83	OVOS DE GALINHA -DEVEM SER DE TAMANHO GRANDE (ESPECIAL), OU SUPERIOR QUALIDADE, E AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O PADRÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE CEASA, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, BANDEIAS DE POLPA DE PAPEL, CONTENDO 30 OVOS, DATA DE VALIDADE CLARA E EM VIGOR.	BJ	520	R\$ 19,98	R\$ 10.181,60
84	PAÇOQUINHAS DE AMENDOIM, PT C 50 UNID	PCT	180	R\$ 31,71	R\$ 5.707,80
85	PÃES (CACHORRO QUENTE) EMBALAGEM C 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	1430	R\$ 8,26	R\$ 11.811,80
86	PÃO DE FORMA, EMBALAGEM C/700G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	500	R\$ 7,56	R\$ 3.780,00
87	PÃO DE HAMBURGUER, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE C/8 UNID.	PCT	200	R\$ 7,44	R\$ 1.488,00
88	PÃO INTEGRAL COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2 % DE SAL EM BASE DE FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: COM TEOR DE FRIBRAS MÍNIMAS DE 5% ISENTO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO COM NO MÁXIMO 20% DE FARINHA INTEGRAL, ÁGUA, SAL E FREMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25G CADA - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS	PCT	370	R\$ 8,17	R\$ 3.022,90
89	QUEIJO RALADO -EMBALAGEM C/ 100g, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	48	R\$ 15,65	R\$ 751,20
90	PIRULITO, PCT C/50 UNID	PCT	520	R\$ 16,63	R\$ 8.647,60
91	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA:APRESENTADA EM GRÃOS,	KG	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40

	COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA PCT. 500G				
92	RAPADURA EM TABLETES, EMBALAGEM C/ 200G	PCT	480	R\$ 5,59	R\$ 2.683,20
93	RAPADURA PACOTES DE 1KG COM 50 UNIDADES DE 20GM. ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFONE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTI DA DATA DA ENTREGA.	PCT	190	R\$ 10,55	R\$ 2.004,50
94	RAPADURA PRETA EM EMBALAGEM C 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	410	R\$ 8,58	R\$ 3.517,80
95	REFRIGERANTE: EMBALAGEM DE 2L. (ANTARTICA, COCA COLA OU SIMILAR) DIVERSOS SABORES.	GRF	3090	R\$ 9,32	R\$ 28.798,80
96	SACO DE PAPEL PARA PICOCA COM 100 UND	PCT	800	R\$ 15,78	R\$ 12.624,00
97	SAL REFINADO IODADO-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 11 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	295	R\$ 1,46	R\$ 430,70
98	SARDINHA ENLATADA: TIPO COQUEIRO OU SIMILAR EM EMBALAGEM C 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LATA	4020	R\$ 5,89	R\$ 23.677,80
99	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: LARANJA TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, RENDIMENTO MÍNIMO, 1 PARTE DE SUCO- SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR LARANJA. OBSERVAÇÃO: SUCO DE FRUTA INTEGRAL: SABOR LARANJA; COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA, 100% NATURAL; NA FORMA LÍQUIDA PASTEURIZADA. ISENTO DE ÁGUA. ISENTO DE AÇÚCAR E ADITIVOS. SEM SOJA E SEM LEITE NA SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE FERMENTAÇÃO. COM COR AMARELA, SABOR E AROMAS PRÓPRIOS; EMBALAGEM APROPRIADA, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 200 ML. O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO E A QUALIDADE DO MESMO QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS FÍSICO- QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS. O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO E ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES.	UNID	20	R\$ 3,76	R\$ 75,20
100	TEMPERO COMPLETO 500 ML- CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBALAGEM 500ML	UND	360	R\$ 3,44	R\$ 1.238,40
101	TEMPERO CONCENTRADO EM CUBOS SABOR CARNE/GALINHA EM TABLETES DE 19g DISP. C/24 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	50	R\$ 3,66	R\$ 183,00
102	TEMPERO DESIDRATADO (CEBOLA, ALHO E SALSA) : EM FOLHA SECA, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA E BRANCA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS RESISTENTES E HERMETICAMENTE VEDADO DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005; EMBALAGEM 30G - A EMBALAGEM DEVE CONTER: A INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	300	R\$ 3,03	R\$ 909,00
103	VINAGRE-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	320	R\$ 3,22	R\$ 1.030,40
104	MISTURA PARA PAO DE QUEIJO- COM 250 GRAMAS. - MISTURA PARA PAO DE QUEIJO, COM 250 GRAMAS.	PCT	20	R\$ 7,74	R\$ 154,80
105	BISCOITO DOCE TIPO WAFER COM RECHEIO SABOR DE CHOCOLATE, PACOTES COM 30G A 40G, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE, SEM GORDURA TRANS.	PCT	340	R\$ 2,45	R\$ 833,00
106	BISCOITO SALGADO: APRESENTAÇÃO RETANGULAR, DE 1ª QUALIDADE, TENDO COMO REFERENCIA CLUB SOCIAL OU SIMILAR, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 144G, CONTENDO 6 PACOTES DE 24G. DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZOS DE VALIDADE SEM GORDURA TRANS	PCT	42	R\$ 6,90	R\$ 289,80
107	SUCO CAIXINHA: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE UVA, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E ESPESANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM COM 200ML.	UND	450	R\$ 4,38	R\$ 1.971,00

1.2 Considerando a natureza do objeto da contratação e a vantajosidade econômica, o objeto será adquirido parceladamente em forma de lotes de itens, que busca ampliar também a competitividade, em observância ao Art. 40, inciso V, alínea b, e o Art. 47, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021, em consonância com a jurisprudência e doutrina aplicável ao caso.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compra de gêneros alimentícios é essencial para o funcionamento de diversos programas da Administração Pública, como a merenda escolar, serviços de alimentação em hospitais, unidades de saúde, e outros programas sociais.

A aquisição desses produtos é necessária para garantir a continuidade e a qualidade desses serviços, atendendo a demanda da população de maneira eficiente e satisfatória, garantindo assim, o fornecimento contínuo e de qualidade dos gêneros alimentícios, assegurando que a Administração Pública atenda aos requisitos nutricionais e dietéticos das populações atendidas pelos serviços públicos, como estudantes, pacientes e cidadãos em situações de vulnerabilidade.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de garantir a oferta adequada e contínua de alimentação aos cidadãos com comumente frequentam ou necessitam dos benefícios públicos, assegurando condições mínimas de saúde, bem-estar e desenvolvimento, conforme preconizado pelas normas e diretrizes vigentes.

A solicitação visa atender à demanda das secretarias municipais, que realiza atividades, eventos, ou prestações de serviço de forma periódica e contínua, sendo essencial a disponibilidade de alimentos para o pleno funcionamento das atividades.

Além disso, a aquisição segue os princípios da administração pública, observando os critérios de economicidade, eficiência e legalidade. A escolha dos itens e quantidades considera o consumo médio registrado nos últimos períodos, bem como a projeção de atendimento para os próximos meses.

Portanto, a compra dos gêneros alimentícios é indispensável para o bom desempenho das atividades institucionais e para o cumprimento dos objetivos propostos pela Secretarias Municipais de Santana do Matos/RN.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

5.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. A contratada deve ser responsável pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.

5.1.3. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

5.1.4. O fornecedor deverá cumprir os requisitos para habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira que serão definidas no Edital.

5.1.5. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

5.1.6. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

5.1.7. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

5.1.8. O objeto, em suas características, pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de fornecimento contínuo, visto que tratamos de necessidades permanentes para manutenção de atividades administrativas, e de natureza divisível, pois, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

- 5.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 5.3. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.
- 5.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 5.5. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente;
- 5.6. A Entrega dos itens objeto do presente Termo de Referência congelados e/ou refrigerados deverão ocorrer em veículo e/ou meio devidamente refrigerado, sob pena de não recebimento pelo setor competente da Prefeitura Municipal.
- 5.7. Os produtos deverão conter embalagem com data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- 5.8. Os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada;
- 5.9. A reposição dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- 5.10. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- 5.11. O transporte dos produtos resfriados e embalados a vácuo e dos congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados ou em veículos comuns, desde que utilizando recipientes isotérmicos. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 4°C e 10°C e a dos congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega;
- 5.12. Qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos ou de aço inoxidável. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou das embalagens de produto com o piso do veículo;
- 5.13. Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixa de isopor ou material próprio. Não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixa de madeira;
- 5.14. Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú). Estes devem ser limpos.
- 5.15. As verduras, legumes, hortaliças, folhas e frutas deverão ser de boa qualidade, estarem frescas, inteiras e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, deverão se apresentar intactas e firmes.
- 5.16. Todas as verduras, legumes, hortaliças e folhas, deverão estar isentas de: substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranho, isenta de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- 5.17. O órgão solicitante poderá solicitar a qualquer momento, degustação para averiguação de qualidade de pelo menos 3 unidades, para itens que sejam de fabricação própria.
- 5.18. As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.
- 5.19. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN poderá solicitar amostra de cada item finalizado, num prazo de 03 (três) dias úteis, para aprovação.
- 5.20. Caso seja solicitado a amostra, o licitante só será declarado vencedor de(os) item(s) se as amostras forem aprovadas pela Secretaria solicitante. Da exigência de amostra
- 5.21. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.21.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
- 5.21.2. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Santana do Matos-RN, dentro do horário de expediente (7h às 13h).
- 5.21.3. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.21.2.

5.21.4. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica. 5.21.5. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

5.21.6. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

5.21.7. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

5.21.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

5.21.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.21.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.21.10. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 5(cinco) dias, contados da data da homologação do certame.

5.21.11. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador

Subcontratação

5.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.22.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.23. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

Os bens deverão ser entregues no endereço especificado nas Ordens de Fornecimento, dentro do horário de expediente (7h às 12h e 14h às 17h).

Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.

A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.10 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Habilitação jurídica

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.8 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6 Qualificação Técnica

9.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão— Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.6.2 O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme custos apostos no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2025.

KARLA DE MACEDO FERREIRA

Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Mat. 3157

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação somente para os órgãos da administração direta do município de Santana do Matos/RN.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silva, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1047/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável legal da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:82C15FBD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO ADITIVO N. 01/2025 À ORDEM DE FORNECIMENTO N. 126/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2025

Processo n. 218/2025

Contratante: Município de Santana do Matos

Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA CONFIANÇA

Por este instrumento,

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador do RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente à Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA CONFIANÇA**, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49, com sede Rua Remador Clodoaldo Bakker, 1314 – Pajuçara – Natal/RN - CEP: 59.132-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA 1ª DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento o **art. 124, I, b da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza alterações quantitativas em contratos administrativos, por acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de percentual na quantidade inicialmente contratada na Ordem de Fornecimento nº 126/2025**, conforme tabela abaixo:

Descrição do Item	Quantidade Contratada	Valor Unitário	Valor Total Contratado	Quantidade Acrescida (percentual)	Valor Total após o acréscimo
Cola, composição: base água, cor branca, aplicação em papel, couro e tecido, lavável e atóxica, embalagem de 90g	903	R\$ 2,28	R\$ 2.058,24	90(10%)	R\$ 205,20
Corretivo Líquido, Base Água - Branco	487	R\$ 2,37	R\$ 1.154,19	73(15%)	R\$ 173,01
Borracha apagador de escrita, cor branca, tipo ponteira, aplicação em lápis grafite.	820	R\$ 0,18	R\$ 147,60	0	0
Borracha escolar branca retangular, com dimensões compactas de 30mm de comprimento x 20mmde largura x 6mm de altura.	1960	R\$ 0,39	R\$ 764,40	39(2%)	R\$ 15,21
Caneta esferográfica, material: plástico, formato do corpo: sextavado, ponta plástica com esfera detungstênio, escrita grossa, na cor azul.	487	R\$ 0,63	R\$ 306,81	122(25%)	R\$ 76,86
Caneta esferográfica, material: plástico, formato do corpo: sextavado, ponta plástica com esfera detungstênio, escrita grossa, na cor vermelha.	487	R\$ 0,63	R\$ 306,81	122(25%)	R\$ 76,86
Caneta esferográfica, material: plástico, formato do corpo: sextavado, ponta plástica com esfera detungstênio, escrita grossa, na cor preta	487	R\$ 0,63	R\$ 306,81	122(25%)	R\$ 76,86
Lápis grafite preto nº2, corpo verde, formato sextavado.	2780	R\$ 0,42	R\$ 1.167,60	167(6%)	R\$ 70,14
Massa para modelar – composição básica água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio -multicor - 12 cores - dimensões: 16 x 13 x 2 cm (Comprimento x Largura x Altura)	410	R\$ 3,38	R\$ 1.385,80	20(5%)	R\$ 67,60

Valor total após os acréscimos: R\$ 8.293,00[oito mil duzentos e noventa e três reais]

CLÁUSULA 3ª DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo se justifica em razão de da reprogramação da atividade, considerando o acréscimo no número de matrículas nas unidades de ensino do Município de Santana do Matos/RN.

A alteração ora pactuada respeita o limite de **até 25% de acréscimo para fornecimento de bens**, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução, exclusivamente para o atendimento das quantidades acrescidas, por 90 dias, contados a partir da assinatura deste termo, conforme disposto no termo de referência

.

CLÁUSULA 5ª DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento original, e demais peças que compõem a dispensa de licitação, em especial, Nota de Empenho e Termo de Referência, que não conflitem com o presente termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 06 de março de 2025.

Município De Santana Do Matos/ RN

CNPJ: 08.110.439/0001-89

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***,079.094-**

Contratante

Livraria E Papelaria Confiança

CNPJ nº 24.208.480/0001-49

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CPF sob nº ***,504.904-**

Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:D280826F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO ADITIVO N. 01/2025 À ORDEM DE FORNECIMENTO N. 127/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2025

Processo n. 218/2025

Contratante: Município de Santana do Matos

Contratado: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Por este instrumento,

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador do RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***,079.094-**, residente à Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.685.202/0001-78, com sede na Rua Rio Jaguaribe, nº 13 – sala 01 – 1º andar – Emaús – Parnamirim/RN – CEP 59.149-235,

doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA 1ª DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento o **art. 124, I, b da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza alterações quantitativas em contratos administrativos, por acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acrécimo de percentual na quantidade inicialmente contratada na Ordem de Fornecimento nº 127/2025**, conforme tabela abaixo:

Descrição do Item	Quantidade Contratada	Valor Unitário	Valor Total Contratado	Quantidade Acrescida (percentual)	Valor Total após o acréscimo
Caderno de desenho 96 folhas capa dura preta, cinza ou branca com espiral horizontal sem qualquer tipo de personalização, tamanho da folha: 200mm de comprimento x 275mm de largura - folha sem pauta.	666	R\$ 11,90	R\$ 7.925,40	0	0
Caderno de 10 matérias, 200 folhas, capa dura nas cores, preta, branca ou cinza, sem qualquer tipo de personalização e com espiral revestido de nylon na lateral, folhas brancas e pautadas.	647	R\$ 18,12	R\$ 11.723,64	162(25%)	R\$ 2.935,44
Caderno de 12 matérias capa dura 240 folhas, na cor preta, sem qualquer tipo de personalização - com espiral de arame.	487	R\$ 22,12	R\$ 10.772,44	0	0
Dentifrício - composição: creme dental com flúor ativo, tipo: infantil - 50g - formato gel	410	R\$ 5,20	R\$ 2.132,00	0	0
Escova dental nylon e poliéster, cabo plástico, tipo curto e anatômico, cabeça pequena, com protetor, aplicação infantil.	410	R\$ 2,92	1.197,20	20(5%)	R\$ 58,40
Garrafinha squeeze 500ml, material: plástico, tampa roscada, personalizada conforme modelo (a arte vai quando for emitida a ordem de fornecimento)	793	R\$ 6,70	R\$ 3.303,10	0	0
Lápis de cor - madeira - multicolorido (12 cores) - tamanho pequeno, diâmetro: 10mm.	903	R\$ 2,46	R\$ 2.221,38	90(10%)	R\$ 221,40

Valor total após os acréscimos: R\$ 42.490,40[quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos]

CLÁUSULA 3ª DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo se justifica em razão da reprogramação da atividade, considerando o acréscimo no número de matrículas nas unidades de ensino do Município de Santana do Matos/RN.

A alteração ora pactuada respeita o limite de **até 25% de acréscimo para fornecimento de bens**, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução, exclusivamente para o atendimento das quantidades acrescidas, por 90 dias, contados a partir da assinatura deste termo, conforme disposto no termo de referência

CLÁUSULA 5ª DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento original, e demais peças que compõem a dispensa de licitação, em especial, Nota de Empenho e Termo de Referência, que não conflitem com o presente termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 06 de março de 2025.

Município De Santana Do Matos/ RN,

CNPJ: 08.110.439/0001-89

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094-**

Prefeito

União Comercio E Serviços LTDA

CNPJ nº 10.685.202/0001-78

JOANA DARC ALVES MISAEL

CPF sob nº ***.936.104-**

Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:50FC6F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025**, publicada na forma da lei **processo administrativo n.º 2025.03.0062** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de câmeras de vigilância – cftv (circuito fechado de tv) para instalação no interior das repartições públicas e bem como nas vias públicas, com a finalidade de monitorar tais espaços públicos, e assim garantir maior segurança à população e a preservação do patrimônio público conforme termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo I:

2.2. Não houve interessados no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.10.1. A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.10.1.1. Seja comprovado o preço vantajoso;

4.10.1.2. Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar

se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 07 de Maio de 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

Representante (S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA

Representante (S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO I

Prefeitura Municipal de São Fernando Pregão Eletrônico - 014/2025

32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 32.586.528/0001-80 - Endereço: R DAS MAGNOLIAS - CEP: 29144651 - UF: ES - Município: Cariacica - Telefone: (27) 99259-7577

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CÂMERA IP 2MP LENTE 2.8 OU 4MM 30 METROS	HIKIVISION	HIKIVISION	44 UN	R\$ 179,00	R\$ 7.876,00
0002	CÂMERA IP 2MP LENTE 2.8 OU 4MM COM IR 30 METROS IA	HIKIVISION	HIKIVISION	6 UN	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
0003	CÂMERA IP SPEED DOME 2MP 15XIA	HIKIVISION	HIKIVISION	2 UN	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
0004	NVR IP 2MP FULLHD 4 CANAIS COM POE	HIKIVISION	HIKIVISION	7 UN	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00
0005	NVR IP 2MP FULLHD 16 CANAIS COM POE	HIKIVISION	HIKIVISION	1 UN	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
0006	NVR IP 4K 32 CANAIS COM IA	HIKIVISION	HIKIVISION	1 UN	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
0007	SWITCH 4 PORTAS POE 2 UPLINK 10/100	HIKIVISION	HIKIVISION	5 UN	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
0008	DISCO RÍGIDO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM 2TB	HIKIVISION	HIKIVISION	7 UN	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
0009	DISCO RÍGIDO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM 8TB	HIKIVISION	HIKIVISION	4 UN	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
0012	RACK INDOOR 19 POLEGADAS 8U COM UMA BANDEJA	HIKIVISION	HIKIVISION	7 UN	R\$ 680,00	R\$ 4.760,00
0013	RACK FULL OUTDOOR 19 POLEGADAS 5U COM UMA BANDEJA	HIKIVISION	HIKIVISION	5 UN	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
0014	RACK INDOOR 19 POLEGADAS 12U COM DUAS BANDEJAS	HIKIVISION	HIKIVISION	1 UN	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
0015	COMPUTADOR RYZEN 5600, 16GB RAM DDR4, SSD 480 NVME, PLACA DE VÍDEO DE 4GB COM DUAS OU MAIS HDMI, TECLADO E MOUSE	LG	LG	1 UN	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
0016	MONITOR 27 POLEGADAS FULLHD	LG	LG	2 UN	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
0017	CABO CAT UTP CAT 5E DUPLA CAPA	MEGATRON	MEGATRON	2.000 M	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
0018	CONECTOR DE REDE CAT5E	HIKIVISION	HIKIVISION	200 UN	R\$ 2,00	R\$ 400,00
0019	CAIXA DE PASSAGEM CFTV	INTELBRAS	INTELBRAS	50 UN	R\$ 16,00	R\$ 800,00
0020	CARTÃO DE MEMÓRIA SURVEILLANCE 64GB, PARA GRAVAÇÕES CONTÍNUAS EM CÂMERAS DE SEGURANÇA OU PARA EXPANDIR O ARMAZENAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMO SMARTPHONES E TABLETS. VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 100MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 50MB/S , GARANTINDO TRANSFERÊNCIAS RÁPIDAS E SUPORTE PARA VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO (FULL HD E 4K). CLASSIFICAÇÃO DE VELOCIDADE CLASS 10 E UHS-I U3	HIKIVISION	HIKIVISION	8 UN	R\$ 68,00	R\$ 544,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 69.030,00

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.847.666/0001-10 - Endereço: Paschoal Bonavina

- CEP: 14804086 - UF: SP - Município: Araraquara - Telefone: (16) 3397-2999

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	NOBREAK 700VA 220V	KSB 700	CR ENERGIA	12 UN	R\$ 549,00	R\$ 6.588,00
0011	NOBREAK 1500VA 220V	KSB 1500	CR ENERGIA	2 UN	R\$ 1.299,00	R\$ 2.598,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.186,00

Valor Total: R\$ 78.216,00

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

Representante (S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA

Representante (S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:993C885F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025** publicada na forma da lei **processo administrativo n.º 2025.03.0063**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para possível aquisição de material permanente com o intuito de suprir as demandas da administração pública municipal, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo I desta ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria municipal de planejamento e administração

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.10.1. A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.10.1.1. Seja comprovado o preço vantajoso;

4.10.1.2. Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 15/05/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

KJ DE M ANDRADE LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO I

Prefeitura Municipal de São Fernando Pregão Eletrônico - 019/2025

AMENA CLIMATIZACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.368.367/0001-63 - Endereço:

Rua Quinze de Novembro - CEP: 88523010 - UF: SC - Município: Lages - Telefone: (49) 99132-9784

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	AS-18CR2SXADK03 18 ON OFF FRIO	VIX	3 UN	R\$ 3.422,42	R\$ 10.267,26
0015	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS	LCST12FI- 02I+LCST12FE-02I	AGRATTO	5 UN	R\$ 2.292,04	R\$ 11.460,20
			TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 21.727,46	

JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.374.920/0001-87 - Endereço: Rua

Generina vale - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99624-3106

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	HUD USB COM SUPORTE PARA NOOTEBOOK, 2 PORTAS USB-C, 1 PORTA USB-C (PD), 2 PORTAS USB-A, 1 PORTA HDMI, LEITOR DE CARTÕES SD/TF , COM SUPORTE PARA CARREGAMENTO RÁPIDO PD3.0 E TRANSMISSÃO DE DADOS USB-C A 5 GBPS, INCLUINDO ACESSÓRIOS PRÁTICOS, CABO USB-C DE 60CM PARA CONECTARO SURPORTEAO DISPOSITIVO, CAPA PROTETORA PARA GUARDAR O SUPORTE	dapon	dapon	10 UN	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
0011	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO AÇO 3 PORTAS	Itatiaia	Itatiaia	4 UN	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
0012	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL ENCOSTO - ESPUMA INJETÁVEL D33ASSENTO - ESPUMA INJETÁVEL D33BRAÇO - REGULÁVEL NA ALTURAMECANISMO - SECRETÁRIA COM L SANFONADOBASE - NYLONREVESTIMENTO - J SERRANO PRETAREGULAGEM DO ASSENTOREGULÁVEL NA ALTURAREGULAGEM DO ENCOSTO - FIXOPESO MÉDIO SUPORTADO - 110KGMATERIAL DA ESTRUTURA AÇO	JS	JS	6 UN	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00
0016	COMPUTADOR DE MESA SEM MONITOR, PROCESSADOR COMPATÍVEL NO MÍNIMO COM A 8ª GERAÇÃO INTEL CORE I7, 8700K COM SEIS NÚCLEOS; HD MÍNIMO DE 480 GB SSD; PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.0, 6 PORTAS USB 2.0; 16 GB DE MEMÓRIA DDR4; PLACA DE REDE GIGABIT LAN	mancer	mancer	1 UN	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00

	10/100/1000,CONEXÕES DE SAÍDA MULTI- VGA (HDMI/DVI/RGB); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL) ORIGINAL; TECLADO ABNT2 USB; MOUSE ÓPTICO USB COM FIO; MOUSE PAD; LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.					
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.083,00

K J DE M ANDRADE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.385.374/0001-61 - Endereço: RUA CORONEL

GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99810-0900

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X40 PERFIL 7 STANDARD COM FORNO CRISTALAÇO	CRISTALAÇO	CRISTALAÇO	2 UN	R\$ 1.482,00	R\$ 2.964,00
0004	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, BIVOLT	EPSON L5590	EPSON L5590	5 UN	R\$ 1.990,00	R\$ 9.950,00
0005	NOTEBOOK INTEL, CORE I3, 10A GERAÇÃO 10110U 4.10GHZ 4GB DDR4 256GB SSD NVME 15.6 FULL HD WINDOWS 11 A515-54-33EN	LENOVO	LENOVO	6 UN	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
0006	ALL IN ONE INTEL CORE I7, 8º GERAÇÃO 8GB RAM, SSD 480GB. MONITOR 21 POLEGADAS COM ENTRADAS HDMI E USB 3.0	3 GREEN	3 GREEN	1 UN	R\$ 2.464,15	R\$ 2.464,15
0007	ESTABILIZADOR BIVOLT ES-500VA-BM, PRETO - 220V, POTÊNCIA MÁXIMA DE 500VA	TS SHARA	TS SHARA	5 UN	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00

0009	GELADEIRA 1 PORTA 261 LITROS BRANCO - 220V TIPO DE REFRIGERADOR: 1 PORTA. CAPACIDADE (LITROS): 261. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: VIDRO TEMPERADO. PRATELEIRAS NA PORTA: SIM. ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM PORTA OVOS: SIM. DEGELO AUTOMÁTICO: SIM PÉS NIVELADOIES: SIM. CONTROLE DE TEMPERATURA (TERMOSTATO): SIM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CONSUL	CONSUL	2 UN	R\$ 2.189,00	R\$ 4.378,00
0010	FREEZER HORIZONTAL COM 534 LITROS. CONTROLE ELETRÔNICO, PARA PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE E ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. É PRÁTICO E ECONÔMICO.	CONSUL	CONSUL	2 UN	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
0013	BIRÔ - MESA COM DUAS GAVETAS, MATERIAL EM MDF, MEDINDO 120X61X75CM COM PERNAS DE METAL, PINTURA EPÓXI, TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO	CATFELLI	CATFELLI	6 UN	R\$ 499,00	R\$ 2.994,00
0014	LIQUIDIFICADOR MULTIPROCESSADOR DOMÉSTICO 2, 4L, 6 LÂMINAS E NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES	MONDIAL	MONDIAL	5 UN	R\$ 199,00	R\$ 995,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 47.170,15

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.653.978/0001-62 - Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99610-0035

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BEBEDOURO DE ÁGUA COLUNA GELAGUA COM COMPRESSOR, BIVOLT, TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL/GELADA DO CAPACIDADE RESERVATÓRIO 3,5 LITROS	EGC35B	ESMALTEC	5 UN	R\$ 723,48	R\$ 3.617,40

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.617,40

Valor Total: R\$ 81.598,01

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

KJ DE M ANDRADE LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DCF4284A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.612/0001-31,

com sede na Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025** publicada na forma da lei **processo administrativo n.º 2025.03.0073**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para possível aquisição de material elétrico com intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal em São Fernando/RN, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo I desta ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria municipal de planejamento e administração

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.10.1. A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.10.1.1. Seja comprovado o preço vantajoso;

4.10.1.2. Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 23/05/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

VEAR TECNOLOGIA LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

MIX VARIEDADES LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO I						
Prefeitura Municipal de São Fernando						
Pregão Eletrônico - 020/2025						
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 24.523.276/0001-12 - Endereço: Rua Augusto Monteiro - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 3417-1337						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0034	PLAFON	TASCHIBRA	TASCHIBRA	500 UN	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
0051	ILUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27 100W	OLIVO	OLIVO	200 UN	R\$ 46,26	R\$ 9.252,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 11.482,00						
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.351.078/0001-75 - Endereço: RUA MARIA ELITA DE FARIAS - CEP: 59151250 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 2030-6766						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	PARAFUSO PARA POSTE 16X250MM	OLIVO	OLIVO	100 UN	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0014	CANALETA 20X12MM	ROMAZZI	ROMAZZI	100 UN	R\$ 3,90	R\$ 390,00
0018	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 100W	65AVELA	65AVELA	100 UN	R\$ 50,71	R\$ 5.071,00
0019	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 150W	65AVELA	65AVELA	150 UN	R\$ 81,20	R\$ 12.180,00
0020	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 200WW	65AVELA	65AVELA	150 UN	R\$ 87,50	R\$ 13.125,00
0021	RELÊ FOTO ELÉTRICO	EXATRON	EXATRON	500 UN	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
0022	ALÇA PRÉ FORMADA AMARR. PARA CB 16MM	STLOOP	STLOOP	100 UN	R\$ 1,48	R\$ 148,00
0023	ALÇA PRÉ FORMADA AMARR. PARA CB 10MM	STLOOP	STLOOP	100 UN	R\$ 1,48	R\$ 148,00
0024	CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70	MCI	MCI	150 UN	R\$ 5,90	R\$ 885,00
0025	CONECTOR PERFURAÇÃO 95	MCI	MCI	150 UN	R\$ 12,49	R\$ 1.873,50
0026	DISJUNTOR MONOFASE 10 A	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 5,20	R\$ 260,00
0027	DISJUNTOR MONOFASE 16 A	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 5,40	R\$ 270,00
0028	DISJUNTO MONOFASE 40A	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 6,25	R\$ 312,50
0029	DISJUNTOR MONOFASE 32 A	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 6,15	R\$ 307,50
0036	BOCAL E 27	ROMAZZI	ROMAZZI	200 UN	R\$ 1,75	R\$ 350,00
0037	LÂMPADA LED 50W	EMPALUX	EMPALUX	1.000 UN	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
0038	LÂMPADA LED 60W	EMPALUX	EMPALUX	1.000 UN	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
0039	LÂMPADA LED 40W	EMPALUX	EMPALUX	300 UN	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
0040	LÂMPADA METÁLICA 250W	OURO LUX	OURO LUX	100 UN	R\$ 37,95	R\$ 3.795,00
0041	LÂMPADA METÁLICA 400W	OURO LUX	OURO LUX	100 UN	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00
0042	LÂMPADA LED 30W	EMPALUX	EMPALUX	200 UN	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
0043	REATOR METÁLICO 400	MAPRELUX	MAPRELUX	100 UN	R\$ 82,40	R\$ 8.240,00
0044	REATOR METÁLICA 250	MAPRELUX	MAPRELUX	100 UN	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
0045	FIO FLEXÍVEL 4MM COM 100MT	ENGECABOS	ENGECABOS	100 UN	R\$ 242,00	R\$ 24.200,00
0046	FIO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100MT	ENGECABOS	ENGECABOS	100 UN	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
0047	FIO SEMI-RÍGIDO 10MM ROLO COM 100MT	ENGECABOS	ENGECABOS	100 UN	R\$ 605,00	R\$ 60.500,00
0048	CABO PP 2X1,5MM ROLO COM 100MT	ENGECABOS	ENGECABOS	100 UN	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
0049	CABO PP 2X2,5MM ROLO COM 100MT	ENGECABOS	ENGECABOS	200 UN	R\$ 387,00	R\$ 77.400,00
0050	ILUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W	OLIVO	OLIVO	50 UN	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00
0052	BRAÇO RETO GALV. 1MT	OLIVO	OLIVO	200 UN	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00
0053	CABO DE ALUMÍNIO 16MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ENGECABOS	ENGECABOS	1.000 M	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
0054	REFLETOR DE LED 100W	65AVELA	65AVELA	50 UN	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
0055	REFLETOR DE LED 200	65AVELA	65AVELA	50 UN	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
0056	REFLETOR DE LED 400W	65AVELA	65AVELA	50 UN	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
0057	REFLETOR DE LED 500W	65AVELA	65AVELA	50 UN	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
0058	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M.	ADERE	ADERE	500 UN	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
0059	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M BRANCO FRIO	LUMANT	LUMANT	20 UN	R\$ 337,00	R\$ 6.740,00
0060	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M BRANCO QUENTE	LUMANT	LUMANT	20 UN	R\$ 341,00	R\$ 6.820,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 371.455,50						
MIX VARIEDADES LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.000.049/0001-00 - Endereço: AV DOUTOR RUI MARIZ - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99907-1804						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ELETRODUTO 25MM COM 3MT	DUBOM	DUBOM	100 UN	R\$ 7,90	R\$ 790,00
0002	ELETRODUTO 20MM COM 3MT	DUBOM	DUBOM	100 UN	R\$ 6,90	R\$ 690,00
0003	PINO FÊMEA 10 A	ILUMI	ILUMI	100 UN	R\$ 3,23	R\$ 323,00
0004	PINO MACHO 10A	ILUMI	ILUMI	100 UN	R\$ 3,23	R\$ 323,00
0005	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 3MT	3M	3M	50 UN	R\$ 10,12	R\$ 506,00
0006	LUVA PARA ELETRICISTA 2,5KV	WORKER	WORKER	10 UN	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
0007	LUVA ELETRICISTA DE COBERTURA	WORKER	WORKER	10 UN	R\$ 57,90	R\$ 579,00
0008	CINTURÃO PARA ELETRICISTA COM TALABARTE	WORKER	WORKER	5 UN	R\$ 155,00	R\$ 775,00
0010	PARAFUSO PARA POSTE 16X300MM	CISER	CISER	100 UN	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
0011	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 5/8	INTEL	INTEL	20 UN	R\$ 15,90	R\$ 318,00
0012	HASTE DE ATERRAMENTO 1,00 5/8	INTEL	INTEL	20 UN	R\$ 13,90	R\$ 278,00
0015	CONJUNTO CAIXA MONOFASE COMPLETO	TAF	TAF	10 UN	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
0016	CONJUNTO CAIXA TRIFASE COMPLETO	TAF	TAF	10 UN	R\$ 341,00	R\$ 3.410,00
0017	CHAVE E COMANDO 2X60	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20 UN	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
0031	DISJUNTOR TRIFASE 40 A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 39,40	R\$ 1.970,00
0035	BOCAL E 40	FOX LUX	FOX LUX	200 UN	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 18.802,00						
VEAR TECNOLOGIA LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.704.834/0001-16 - Endereço: Rua Coronel Pedro Benedet - CEP: 88801250 - UF: SC - Município: Criciúma - Telefone: (48) 3437-7444						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	DISJUNTOR TRIFASE 25 A	Mini disjuntor 3 polos 25A 3KA MCB	ELGIN	50 UN	R\$ 39,10	R\$ 1.955,00
0032	DISJUNTOR TRIFASE 32 A	Mini disjuntor 3 polos 32A 3KA MCB	ELGIN	50 UN	R\$ 39,40	R\$ 1.970,00
0033	DISJUNTOR TRIFASE 50 A	Mini disjuntor 3 polos 50A 3KA MCB	ELGIN	50 UN	R\$ 39,70	R\$ 1.985,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.910,00
Valor Total: R\$ 407.649,50						

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

VEAR TECNOLOGIA LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

MIX VARIEDADES LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DE7E7FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0412 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0412 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	23 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	23 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	15H DO DIA 23 DE MAIO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	07:00 DO DIA 24 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 23 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A15A662E

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIM 2025-SFN-ANEXO_14__DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.855.411,16
Previsão Atualizada	34.855.411,16
Receitas Realizadas	9.625.819,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.202.492,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.855.411,16
Créditos Adicionais	2.598.710,12
Dotação Atualizada	37.454.121,28
Despesas Empenhadas	20.907.242,07
Despesas Liquidadas	9.313.377,28
Despesas Pagas	9.005.200,35
Superávit Orçamentário	312.442,30
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.907.242,07
Despesas Liquidadas	9.313.377,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.333.990,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.515.610,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.209.740,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.044.920,16	441.201,79	4,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	487.986,70	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	104.258,30	0,00	76.798,74	27.459,56
Poder Executivo	104.258,30	0,00	76.798,74	27.459,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	509.232,70	8.466,31	150.914,64	349.851,75
Poder Executivo	509.232,70	8.466,31	150.914,64	349.851,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	613.491,00	8.466,31	227.713,38	377.311,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.214.592,13	25,00	28,94

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.303.856,15	70,00	68,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	297.305,12	50,00	83,21
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.396.695,83	15,00	18,25
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1931-4667-617). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:45.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
Nota: O RREO 2º bimestre 2025 está sendo publicado sem a consolidação da Câmara pois até a presente data o referido ente não havia feito os lançamentos necessários.			

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68
KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA		
Contadora		
CPF: 034.266.824-27		

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CE5E3706

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIM 2025-SFN-ANEXO_1_ BALANCO_ORCAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência:							
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.855.411,16	34.855.411,16	4.528.938,24	12,99	9.625.819,58	27,62	25.229.591,58
RECEITAS CORRENTES	31.075.641,16	31.075.641,16	4.278.938,24	13,77	9.375.819,58	30,17	21.699.821,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.094.849,16	2.094.849,16	234.635,68	11,20	446.361,18	21,31	1.648.487,98
Impostos	2.084.449,16	2.084.449,16	217.297,76	10,42	419.551,94	20,13	1.664.897,22
Taxas	10.400,00	10.400,00	17.337,92	166,71	26.809,24	257,78	-16.409,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	72.000,00	72.000,00	31.174,70	43,30	68.733,00	95,46	3.267,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.000,00	72.000,00	31.174,70	43,30	68.733,00	95,46	3.267,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.703,00	12.703,00	92.008,98	724,31	180.391,54	1.420,07	-167.688,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	12.603,00	12.603,00	92.008,98	730,06	180.391,54	1.431,34	-167.788,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.895.039,00	28.895.039,00	3.890.241,51	13,46	8.649.456,49	29,93	20.245.582,51
Transferências da União e de suas Entidades	21.561.079,00	21.561.079,00	2.725.764,93	12,64	6.279.249,25	29,12	15.281.829,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.932.930,00	2.932.930,00	446.439,55	15,22	874.287,73	29,81	2.058.642,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.400.000,00	4.400.000,00	718.037,03	16,32	1.495.919,51	34,00	2.904.080,49

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.050,00	1.050,00	30.877,37	2.940,70	30.877,37	2.940,70	-29.827,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	30.877,37	0,00	30.877,37	0,00	-30.877,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.779.770,00	3.779.770,00	250.000,00	6,61	250.000,00	6,61	3.529.770,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.779.770,00	3.779.770,00	250.000,00	6,61	250.000,00	6,61	3.529.770,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.183.300,00	3.183.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.183.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	596.470,00	596.470,00	250.000,00	41,91	250.000,00	41,91	346.470,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.855.411,16	34.855.411,16	4.528.938,24	12,99	9.625.819,58	27,62	25.229.591,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.855.411,16	34.855.411,16	4.528.938,24	12,99	9.625.819,58	27,62	25.229.591,58
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.855.411,16	34.855.411,16	4.528.938,24	12,99	9.625.819,58	27,62	25.229.591,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	2.202.492,69	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	2.202.492,69	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS			PAGAS ATÉ O	SALDO			
				Até o Bimestre				BIMESTRE		(i) = (e-h)
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre	(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.855.411,16	37.454.121,28	2.335.540,19	20.831.138,07	16.622.983,21	4.804.902,42	9.237.273,28	8.925.882,80	28.216.848,00	
DESPESAS CORRENTES	29.256.808,19	30.333.483,28	2.327.305,79	20.468.710,34	9.864.772,94	4.723.923,07	9.079.840,66	8.768.450,18	21.253.642,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.895.301,40	15.131.251,89	767.379,13	11.512.559,61	3.618.692,28	2.469.221,54	4.757.112,94	4.748.733,91	10.374.138,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.415,00	325.415,00	0,00	324.825,36	589,64	57.785,97	110.684,42	110.684,42	214.730,58	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.358.091,79	14.876.816,39	1.559.926,66	8.631.325,37	6.245.491,02	2.196.915,56	4.212.043,30	3.909.031,85	10.664.773,09	
DESPESAS DE CAPITAL	5.493.022,97	7.120.638,00	8.234,40	362.427,73	6.758.210,27	80.979,35	157.432,62	157.432,62	6.963.205,38	
INVESTIMENTOS	5.148.369,97	6.775.985,00	8.234,40	47.663,96	6.728.321,04	16.025,07	39.429,56	39.429,56	6.736.555,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	344.653,00	344.653,00	0,00	314.763,77	29.889,23	64.954,28	118.003,06	118.003,06	226.649,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.855.411,16	37.454.121,28	2.335.540,19	20.831.138,07	16.622.983,21	4.804.902,42	9.237.273,28	8.925.882,80	28.216.848,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.855.411,16	37.454.121,28	2.335.540,19	20.831.138,07	16.622.983,21	4.804.902,42	9.237.273,28	8.925.882,80	28.216.848,00
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	388.546,30	699.936,78	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.855.411,16	37.454.121,28	2.335.540,19	20.831.138,07	16.622.983,21	4.804.902,42	9.625.819,58	9.625.819,58	28.216.848,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1979-2660-587). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 07:50.			
Nota: O RREO 2 bimestre está sendo publicado sem a consolidação da			
Câmara pois até a presente data o referido ente não havia feito os lançamentos necessários.			
GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B8DC7C4C

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIM 2025-SFN-ANEXO_3__DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.200.960,39	3.002.513,04	3.213.308,31	2.470.300,85	2.515.304,03	2.366.132,40	2.584.162,73	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.689,35	237.713,19	171.716,46	129.843,18	174.328,11	150.893,65	170.936,23	
IPTU	3.006,86	3.306,62	1.989,66	829,34	885,89	878,60	1.468,23	
ISS	145.674,72	186.836,53	127.618,82	88.788,74	133.513,88	133.060,19	123.373,11	
ITBI	300,00	4.740,00	480,00	0,00	900,00	300,00	5.340,00	
IRRF	38.365,93	34.970,81	39.117,30	38.398,17	36.290,02	14.419,98	36.644,44	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.341,84	7.859,23	2.510,68	1.826,93	2.738,32	2.234,88	4.110,45	
Contribuições	4.132,26	2.973,84	1.828,56	6.311,55	18.612,27	13.394,54	17.961,94	
Receita Patrimonial	29.081,80	30.478,89	41.037,28	40.346,60	36.341,99	67.916,48	38.527,30	
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.928,64	30.278,76	40.748,71	39.880,08	36.318,20	67.874,60	38.480,48	
Outras Receitas Patrimoniais	153,16	200,13	288,57	466,52	23,79	41,88	46,82	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.967.849,13	2.718.814,25	2.998.726,01	2.293.799,52	2.284.064,13	2.133.927,73	2.356.623,13	
Cota-Parte do FPM	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	
Cota-Parte do ICMS	239.326,95	215.038,99	271.799,03	209.347,64	221.350,70	301.894,55	200.683,83	
Cota-Parte do IPVA	30.686,24	24.489,41	24.466,54	20.491,81	17.357,34	15.456,39	9.033,92	
Cota-Parte do ITR	16,78	14,07	39,96	10,00	1.323,47	2.314,02	66,87	
Transferências da LC 61/1989	391,81	492,31	435,17	588,92	642,87	436,47	484,70	
Transferências do FUNDEB	434.287,80	459.669,89	378.617,36	438.571,51	392.811,61	422.897,07	433.748,85	
Outras Transferências Correntes	801.102,33	449.125,36	622.156,41	293.978,02	264.724,09	231.683,95	228.718,06	
Outras Receitas Correntes	6.207,85	12.532,87	0,00	0,00	1.957,53	0,00	114,13	
DEDUÇÕES (II)	346.491,74	362.003,75	262.840,42	312.249,95	265.620,46	295.869,29	338.831,18	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	346.491,74	362.003,75	262.840,42	312.249,95	265.620,46	295.869,29	338.831,18	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.854.468,65	2.640.509,29	2.950.467,89	2.158.050,90	2.249.683,57	2.070.263,11	2.245.331,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	250.022,00	268.358,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.554.468,65	2.390.487,29	2.682.109,89	2.158.050,90	2.249.683,57	2.070.263,11	2.245.331,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.523.404,65	2.359.423,29	2.651.045,89	2.126.986,90	2.218.619,57	2.039.199,11	2.214.267,55	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.176.333,48	2.715.011,64	3.187.223,24	2.351.640,78	2.568.364,69	34.351.255,58	35.572.131,16	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.160,41	52.163,33	159.562,17	101.751,25	132.884,43	1.914.641,76	2.094.849,16	
IPTU	5.220,86	17.881,52	3.300,69	9.575,26	4.648,51	52.992,04	30.380,00	
ISS	118.844,69	30.737,16	89.478,94	32.215,60	18.661,63	1.228.804,01	1.591.290,00	
ITBI	2.591,27	328,68	0,00	0,00	0,00	14.979,95	21.630,00	
IRRF	102.275,33	973,01	59.554,18	51.144,88	101.051,88	553.205,93	441.149,16	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.228,26	2.242,96	7.228,36	8.815,51	8.522,41	64.659,83	10.400,00	
Contribuições	15.016,01	20.715,07	16.843,23	16.407,37	14.767,33	148.963,97	72.000,00	
Receita Patrimonial	35.587,93	41.761,68	46.620,88	44.341,18	47.667,80	499.709,81	12.703,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.556,38	41.761,68	46.620,88	44.341,18	47.667,80	498.457,39	12.603,00	
Outras Receitas Patrimoniais	31,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252,42	100,00	

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.872.783,04	2.600.371,56	2.964.196,96	2.189.140,98	2.342.167,76	31.722.464,20	33.391.529,00
Cota-Parte do FPM	2.393.705,51	1.494.864,63	2.005.931,14	1.320.985,37	1.342.346,55	18.650.864,03	20.751.000,00
Cota-Parte do ICMS	260.868,15	277.681,86	233.819,22	227.608,67	272.250,15	2.931.669,74	3.240.170,00
Cota-Parte do IPVA	7.615,40	4.738,16	7.708,55	18.492,76	21.254,93	201.791,45	232.700,00
Cota-Parte do ITR	18,79	0,00	0,00	0,00	128,12	3.932,08	840,00
Transferências da LC 61/1989	569,04	949,65	1.075,02	1.170,72	1.099,15	8.335,83	6.680,00
Transferências do FUNDEB	518.731,24	600.419,27	448.621,99	372.135,66	453.782,00	5.354.294,25	5.548.220,00
Outras Transferências Correntes	691.274,91	221.717,99	267.041,04	248.747,80	251.306,86	4.571.576,82	3.611.919,00
Outras Receitas Correntes	13.786,09	0,00	0,00	0,00	30.877,37	65.475,84	1.050,00
DEDUÇÕES (II)	386.937,51	355.646,78	449.706,76	313.651,47	327.415,76	4.017.265,07	4.496.490,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	386.937,51	355.646,78	449.706,76	313.651,47	327.415,76	4.017.265,07	4.496.490,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.789.395,97	2.359.364,86	2.737.516,48	2.037.989,31	2.240.948,93	30.333.990,51	31.075.641,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.380,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.789.395,97	2.359.364,86	2.737.516,48	2.037.989,31	2.240.948,93	29.515.610,51	31.075.641,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	62.128,00	5.292,33	5.270,08	5.270,08	10.461,97	305.870,46	387.460,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.727.267,97	2.354.072,53	2.732.246,40	2.032.719,23	2.230.486,96	29.209.740,05	30.688.181,16
FONTE: Sistema e-Pública (1894-8617-279). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:29.							
Nota: O RREO 2º bimestre 2025 está sendo publicado sem a consolidação da Câmara pois até a presente data o referido ente não havia feito os lançamentos necessários.							
GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA DANTAS - CPF	SALDANHA	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA			
Prefeito Municipal	CONTROLADORA		Secretário de Finanças	Contadora			
CPF:455.474.244-04			CPF 877.385.464-68		CPF: 034.266.824-27		

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6943B0D2

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIM 2025-SFN-ANEXO_4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril	
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
Despesas de Capital	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1589-5013-064). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:30.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				
Nota: O RREO 2º bimestre 2025 está sendo publicado sem a consolidação da Câmara pois até a presente data o referido ente não havia feito os lançamentos necessários.				

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CC3DFD9E

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIM 2025-SFN-ANEXO_6__DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.075.641,16	9.375.819,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.094.849,16	446.361,18
IPTU	30.380,00	35.405,98
ISS	0,00	0,00
ITBI	21.630,00	328,68
IRRF	441.149,16	212.723,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.601.690,00	197.902,57
Contribuições	72.000,00	68.733,00
Receita Patrimonial	12.703,00	180.391,54
Aplicações Financeiras (II)	12.603,00	180.391,54
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	0,00
Transferências Correntes	28.895.039,00	8.649.456,49
Cota-Parte do FPM	16.951.000,00	4.931.302,33
Cota-Parte do ICMS	2.592.140,00	809.088,01
Cota-Parte do IPVA	186.160,00	41.755,42
Cota-Parte do ITR	670,00	102,50
Transferências da LC 61/1989	5.340,00	3.435,62
Transferências do FUNDEB	5.548.220,00	1.874.958,92
Outras Transferências Correntes	3.611.509,00	988.813,69
Demais Receitas Correntes	1.050,00	30.877,37
Outras Receitas Financeiras (III)	1.050,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	30.877,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.061.988,16	9.195.428,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.779.770,00	250.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.779.770,00	250.000,00
Convênios	2.197.390,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	1.582.380,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.779.770,00	250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.841.758,16	9.445.428,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.841.758,16	9.445.428,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.333.483,28	20.544.814,34	9.155.944,66	8.814.228,53	33.664,53	135.133,69	135.133,69
Pessoal e Encargos Sociais	15.131.251,89	11.588.663,61	4.833.216,94	4.794.512,26	23.502,90	106.533,69	106.533,69
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	325.415,00	324.825,36	110.684,42	110.684,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.876.816,39	8.631.325,37	4.212.043,30	3.909.031,85	10.161,63	28.600,00	28.600,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	14.876.816,39	8.631.325,37	4.212.043,30	3.909.031,85	10.161,63	28.600,00	28.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.008.068,28	20.219.988,98	9.045.260,24	8.703.544,11	33.664,53	135.133,69	135.133,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.120.638,00	362.427,73	157.432,62	157.432,62	43.134,21	15.780,95	15.780,95
Investimentos	6.775.985,00	47.663,96	39.429,56	39.429,56	43.134,21	15.780,95	15.780,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	344.653,00	314.763,77	118.003,06	118.003,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.775.985,00	47.663,96	39.429,56	39.429,56	43.134,21	15.780,95	15.780,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.784.053,28	20.267.652,94	9.084.689,80	8.742.973,67	76.798,74	150.914,64	150.914,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.784.053,28	20.267.652,94	9.084.689,80	8.742.973,67	76.798,74	150.914,64	150.914,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							474.740,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							474.740,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.044.920,16
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	180.391,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	110.684,42
	544.448,11

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.339.057,21	4.221.054,15
DEDUÇÕES (XL)	4.928.335,73	5.331.858,57
Disponibilidade de Caixa	4.928.335,73	5.331.858,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.044.549,51	5.684.821,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.545,90	23.784,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	109.667,88	329.178,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-589.278,52	-1.110.804,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)		521.525,90

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	17.238,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	538.764,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	469.057,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.202.492,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.202.492,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1406-2329-724). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:35.	
Nota: O RREO 2º bimestre 2025 está sendo publicado sem a consolidação da Câmara pois até a presente data o referido ente não havia feito os lançamentos necessários.	

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CAF90DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.084.449,16	419.551,94
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.380,00	35.405,98
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.630,00	328,68
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.591.290,00	171.093,33
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	441.149,16	212.723,95
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.233.400,00	7.232.104,65
2.1-Cota Parte FPM	20.751.000,00	6.164.127,69
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	6.164.127,69
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.751.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.240.170,00	1.011.359,90
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	6.680,00	4.294,54
2.4-Cota-Parte ITR	840,00	128,12
2.5-Cota-Parte IPVA	232.700,00	52.194,40
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.010,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.317.849,16	7.651.656,59
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.496.490,00	1.446.420,77
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.082.982,29	466.493,21
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.551.310,00	1.897.743,79
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.403.090,00	1.518.704,38
6.1.1-Principal	4.400.000,00	1.495.919,51
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	3.090,00	22.784,87
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.200,00	21.764,44
6.2.1-Principal	8.200,00	21.764,44
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.140.020,00	357.274,97
6.3.1-Principal	1.140.020,00	357.274,97
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-96.490,00	49.498,74

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.897.743,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.856.795,51	3.493.682,91	1.801.024,28	1.799.756,28	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.943.226,00	2.761.324,67	1.303.856,15	1.303.856,15	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.430.600,00	574.093,69	282.358,47	282.358,47	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.494.076,00	2.187.230,98	1.021.497,68	1.021.497,68	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	18.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.913.569,51	732.358,24	497.168,13	495.900,13	0,00
10.2.1-Educação Infantil	1.160.933,51	299.982,66	271.428,16	270.160,16	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	732.836,00	432.375,58	225.739,97	225.739,97	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)	
11-TOTAL DAS DESPESAS	3.493.682,91	1.801.024,28	1.799.756,28	0,00	0,00	0,00	

CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.005.854,38	1.484.806,66	1.483.538,66	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	487.828,53	316.217,62	316.217,62	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.761.324,67	1.303.856,15	1.303.856,15	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	412.844,13	297.305,12	297.305,12	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	8.234,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.328.420,65	1.303.856,15	1.303.856,15	68,71
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	297.305,12	297.305,12	83,21
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	53.591,25	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	189.774,38	96.719,51	96.719,51	0,00	5,10

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.955.965,11	1.882.783,10	776.637,67	711.629,85	0,00	
20.1-Educação Infantil	261.643,80	12.354,43	10.060,87	4.546,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	2.675.021,31	1.870.428,67	766.576,80	707.083,85	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.449.625,11	5.376.466,01	2.577.661,95	2.511.386,13	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.609.691,80	886.430,78	563.847,50	557.064,63	0,00	
21.1.1-Creche	1.936.383,80	610.021,26	291.812,12	290.218,73	0,00	
21.1.2-Pré-escola	673.308,00	276.409,52	272.035,38	266.845,90	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.839.933,31	4.490.035,23	2.013.814,45	1.954.321,50	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	776.637,67
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.446.420,77
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	8.466,31
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.214.592,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.912.914,15	2.214.592,13	28,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	119.763,36	111.297,05	110.847,47	8.466,31	449,58
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.263,36	3.263,36	2.813,78	0,00	449,58
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	116.500,00	108.033,69	108.033,69	8.466,31	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	432.350,00	412.316,32
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	392.350,00	160.396,31
31.1.1-Salário-Educação	240.000,00	111.863,66
31.1.2-PDDE	3.500,00	0,00
31.1.3-PNAE	127.000,00	38.475,62
31.1.4-PNATE	21.750,00	8.819,93
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	100,00	1.237,10
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	251.920,01
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.789.329,00	115.434,37	103.029,01	102.573,01	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	557.669,00	23.255,48	23.255,48	23.255,48	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.174.060,00	92.178,89	79.773,53	79.317,53	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	54.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.602.089,62	5.491.900,38	2.680.690,96	2.613.959,14	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.070.145,15	5.483.665,98	2.680.690,96	2.613.959,14	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.994.571,67	4.211.942,71	1.932.783,82	1.932.783,82	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.074.053,48	1.271.723,27	747.907,14	681.175,32	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.512.695,51	8.234,40	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.512.695,51	8.234,40	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	495.981,59	7.114,96
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.897.743,79	111.863,66
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.809.718,94	73.839,32
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	584.006,44	45.139,30
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	584.006,44	45.139,30
FONTE: Sistema e-Pública (1409-7108-524). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:41.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota: O RREO 2º bimestre 2025 está sendo publicado sem a consolidação da Câmara pois até a presente data o referido ente não havia feito os lançamentos necessários.

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário de Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:76AB9AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0009/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a fazer alterações no QDD -Quadro de Detalhamento de Despesasna importância de R\$ 584.290,72 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa Reais e Setenta e Dois Centavos), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de abril de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2.024,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	

20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	26.152,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.920,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.180,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.214,72
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	45.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	45.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390410000 - Contribuições	72.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390040000 - Contratação por tempo determinado	20.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	44.800,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	20.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	45.000,00
26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	20.000,00
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	

TOTAL	584.290,72

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.024,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	26.152,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.920,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.180,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.214,72
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	24.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	72.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	44.800,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	65.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	584.290,72

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:4FAD130A

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0010/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 184.275,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 184.275,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de abril de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	85.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
16 - CONS. INTERM. MULTIF. DA REG. SERIDO - CIM SERIDO	
17.541.0016.2089 - MANUTENÇÃO DO CONS. PUB. INTERMUNICIPAL MULTINALITARIO DA REGIAO DO SERIDO	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	2.275,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	184.275,00

Anexo II

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1012 - AQUISICAO DE VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159 - MANUT. DAS AÇOES CICLO ALFABETIZAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	85.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO	
08.241.0013.1045 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS	
4490510000 - Obras e instalações	2.275,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	184.275,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:9A2C6253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 340, DE 26 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 171.267,43, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 340, DE 26 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.267,43, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.267,43 (cento e setenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 26 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					171.267,43
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					171.267,43
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				171.267,43
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	171.267,43
Anexo II (Redução)					171.267,43
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					171.267,43
	2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM				100.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				21.267,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.267,43
	1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				50.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0CECF8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E EVENTOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. TRIO:	Unidade	03

<div><div><div>- Caminhão trio elétrico com carreta 2 eixos medindo no mínimo 20mt.</div><div>- Cavalos volvo FH 440 6x2</div><div>- Cavalos mecânicos e carreta própria (mesmo proprietário).</div><div>- Motorista devidamente habilitado conforme a legislação de trânsito e com experiência no manuseio de trio elétrico</div><div>PRANCHÃO</div><div>- Prancha Randon de 03 eixos medindo 15 metros.</div><div>- Altura do chão até o piso do palco: 1,60 metros.</div><div>- 02 camarotes: 2,00 x 3,00 3,00 x 3,00 metros.</div><div>- 01 camarim com ar-condicionado: 3,00 x 2,00 metros.</div><div>- 01 banheiro: 0,90 x 0,90 centímetros.</div><div>- Gerador 180KVA embutido.</div><div>- Altura do chão até o piso do camarote: 3,40 metros.</div><div>- Varanda do camarote: 1,00 metro.</div><div>- Palco em gride: 8,00 x 4,60 metros.</div><div>- Altura do palco: 2,80 metros.</div><div>- Largura do pranchão: 3,00 metros.</div><div>- Altura total do pranchão: 4,40 metros.</div><div>- Comprimento com cavalete: 18,00 metros.</div><div>SOM DE GRANDE PORTE</div><div>- 24 lines de médio duplo com 48 alto-falantes de 12 - 1.400 RMS, mais 24 TI Eros.</div><div>- 16 lines com alto-falantes Eros de 12 - 600 RMS, mais 16 TI.</div><div>- 20 sub-graves duplos com 40 alto-falantes de 18 - 1.200 RMS.</div><div>- 08 máquinas de médio 4.000W</div><div>- 06 máquinas de grave Stúdio R V12.</div><div>- 04 máquinas de agudo 2.800W.</div><div>- 03 processadores do tipo Behringer 2496.</div><div>- 04 spond de voz SM 400.</div><div>- 01 cubo de baixo.</div><div>- 01 cubo de guitarra.</div><div>- 20 microfones.</div><div>- 20 pedestrais.</div><div>- 02 kit de microfone de bateria.</div><div>- Rack Main Power de energia 10.000 volts</div><div>- 01 Powerplay HA 8.000</div><div>LUZ E LED</div><div>- 12 moving beam 9R.</div></div></div>		
---	--	--

	- 08 maving.		
	- 16 par led 15x18 watts.		
	- 10 atômica RGB 1000 watts.		
	- 04 mine-brut.		
	- 04 cob 200.		
	- 01 mesa de luz GRAM MA.		
	- 01 máquina de fumaça 3000w.		
	08 metros de led P3 outdoor.		

TABELA DE EVENTOS

DATA	EVENTO
21/06/2025	Encerramento das festividades juninas, que acontecerá em frente a praça de eventos;
21/09/2025	Feirinha da festa do padroeiro
31/12/2025	Festa de final do ano (réveillon)

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 30/06/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: pfsaovicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO SILVA, 84 – Centro – São Vicente/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/PESSOA FÍSICA:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D0A417C

GABINETE DO PREFEITO
LRF, ART. 48 - ANEXO 6

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Prefeitura Municipal de São Vicente	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2025 (até Abril)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.477.891,86	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	36.417.891,86	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	36.314.268,63	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.221.733,36	44,67%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.609.705,06	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	18.629.219,81	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	17.648.734,55	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	688.476,92	1,89%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.701.470,23	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.011.936,21	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.826.862,70	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.549.252,43	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:10:55		

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS JOÃO	MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF5994E4

GABINETE DO PREFEITO
RGF-ANEXO 1 (LRF,ART.55,INCISO I,ALÍNEA 'A')

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
Prefeitura Municipal de São Vicente	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º quadrimestre de 2025 (até Abril)						
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.311.553,11	1.398.352,96	1.585.620,78	1.500.989,85	1.297.709,51	1.834.090,73	2.259.181,37
Pessoal Ativo	1.050.725,82	1.053.027,77	1.324.793,49	1.240.162,56	1.036.582,22	1.571.057,24	1.996.147,88
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	1.050.008,32	1.052.310,27	1.134.412,24	1.102.989,02	1.034.421,19	1.415.062,28	1.611.822,67
Obrigações Patronais	717,50	717,50	190.381,25	137.173,54	2.161,03	155.994,96	384.325,21
Pessoal Inativo e Pensionistas	260.827,29	345.325,19	260.827,29	260.827,29	261.127,29	263.033,49	263.033,49
Aposentadorias, Reserva e Refo	252.878,99	333.402,72	252.878,99	252.878,99	253.178,99	255.085,19	255.085,19
Pensões	7.948,30	11.922,47	7.948,30	7.948,30	7.948,30	7.948,30	7.948,30
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	286.877,80	368.558,12	345.602,45	340.685,73	278.444,31	308.619,54	270.658,29
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	4.219,74	77.150,36	72.233,64	7.786,02	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	3.362,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	260.827,29	345.325,19	260.827,29	260.827,29	261.127,29	263.033,49	263.033,49
Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso	22.687,64	0,00	7.624,80	7.624,80	9.531,00	8.895,60	7.624,80
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnic	0,00	19.013,19	0,00	0,00	0,00	36.690,45	0,00
Outras Deduções Constitucionais							

ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.024.675,31	1.029.794,84	1.240.018,33	1.160.304,12	1.019.265,20	1.525.471,19	1.988.523,08

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.166.073,94	1.683.326,02	1.575.669,63	1.692.479,49	1.768.430,42	20.073.477,81	58.381,40

Pessoal Ativo	1.726.817,02	1.412.690,31	1.305.033,92	1.392.794,80	1.488.111,71	16.597.944,74	58.381,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.647.401,24	1.279.697,26	1.126.454,56	1.174.238,21	1.206.104,86	14.834.922,12	0,00
Obrigações Patronais	79.415,78	132.993,05	178.579,36	218.556,59	282.006,85	1.763.022,62	58.381,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	439.256,92	270.635,71	270.635,71	299.684,69	280.318,71	3.475.533,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	427.334,49	262.269,42	262.269,42	291.318,40	271.952,42	3.370.533,21	0,00
Pensões	11.922,43	8.366,29	8.366,29	8.366,29	8.366,29	104.999,86	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	502.715,46	287.791,51	300.988,54	312.458,09	306.726,01	3.910.125,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.389,76	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.362,87	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	439.256,92	270.635,71	270.635,71	299.684,69	280.318,71	3.475.533,07	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recurso	16.944,00	17.155,80	15.249,60	8.136,30	9.914,40	131.388,74	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	46.514,54	0,00	15.103,23	4.637,10	16.492,90	138.451,41	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.663.358,48	1.395.534,51	1.274.681,09	1.380.021,40	1.461.704,41	16.163.351,96	58.381,40
-------------------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	-----------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	38.477.891,86	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF)	2.060.000,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF)	0,00	-
(-) Transferência da União relativa remun. agentes comun.de saúde e comb.endemias (CF.Art.198 par.11)	103.623,23	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)	36.314.268,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	16.221.733,36	44,67 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	19.609.705,06	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.629.219,81	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	17.648.734,55	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:37:12		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretária De Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:019264FF

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'B')

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º quadrimestre de 2025 (até Abril)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R\$ 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	SALDO DO EXERCÍCIO 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.726.127,19	1.554.913,07	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.724.105,95	1.552.891,83	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.724.105,95	1.552.891,83	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.724.105,95	1.552.891,83	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.021,24	2.021,24	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-466.796,84	866.436,15	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	-466.796,84	866.436,15	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	4.549.794,27	4.206.173,93	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	3.828.753,13	2.104.943,77	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.187.837,98	1.234.794,01	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	2.192.924,03	688.476,92	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.807.741,59	38.477.891,86	0,00	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	35.747.741,59	36.417.891,86	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,83%	4,27%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,13%	1,89%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	42.897.289,91	43.701.470,23	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (90%)	38.607.560,92	39.331.323,21	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	3.138,68	3.138,68	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	578.598,46	230.403,27	0,00	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:47:49				
NOTA: 1-A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'				
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO			
Prefeita	Contador			
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA			
Secretaria de Finanças	Controlador			

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:06815847

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 3 (LRF , ART. 55 , INCISO I , A LÍNEA 'C ' E ART. 40 \$ 1o.)

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,a linha 'c' e art. 40 \$ 1o.)	1º quadrimestre de 2025 (até Abril)			
				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.807.741,59	38.477.891,86		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	2.060.000,00	2.060.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	35.747.741,59	36.417.891,86	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	7.864.503,15	8.011.936,21	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	7.078.052,84	7.210.742,59	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:50:00				

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:037CED60

GABINETE DO PREFEITO
RGF-ANEXO 4 (LRF, ART.55, INCISO I, ALÍNEA 'D' E INCISO III, ALÍNEA 'C')

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2025 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.210.000,00	1.706.967,68
Receita de contribuições dos segurados	1.067.000,00	313.698,91
Ativo	1.067.000,00	313.698,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	2.348.000,00	815.484,23
Ativo	2.348.000,00	815.484,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	419.000,00	430.890,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	419.000,00	430.890,19
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	376.000,00	146.894,35
Compensação financeira entre os regimes	171.000,00	146.894,35
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	205.000,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.005.000,00	1.706.967,68

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	4.074.000,00	1.121.274,82	1.121.274,82	1.121.274,82	
Aposentadorias	3.874.000,00	1.087.809,66	1.087.809,66	1.087.809,66	
Pensões por Morte	200.000,00	33.465,16	33.465,16	33.465,16	
Outras despesas previdenciárias	136.000,00	40.032,67	40.032,67	40.032,67	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	136.000,00	40.032,67	40.032,67	40.032,67	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.210.000,00	1.161.307,49	1.161.307,49	1.161.307,49	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	-205.000,00	545.660,19	545.660,19	545.660,19	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00				
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00				
Outros aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.349.217,99
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	50.000,00	33.318,34
Receita de contribuições dos segurados	50.000,00	33.318,34
Ativo	0,00	0,00
Inativo	50.000,00	33.318,34
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	50.000,00	33.318,34

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	33.318,34	33.318,34	33.318,34	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00
Recursos para formação de reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	854.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	854.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	524.000,00	15.955,08	15.955,08	15.955,08	
Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	2.570,06	2.570,06	2.570,06	
Demais Despesas Correntes	312.000,00	13.385,02	13.385,02	13.385,02	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	854.000,00	15.955,08	15.955,08	15.955,08	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-15.955,08	-15.955,08	-15.955,08	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.780.482,53				
Investimentos e aplicações	0,00				
Outros bens e direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025 - HORA : 11:02:35

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
-------------------------------	------------------------------

Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretária de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6B07675

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO I

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São Vicente	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2025 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e§ 1o.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	51.264.200,00	51.264.200,00	5.895.360,19	11,50	12.496.974,36	24,38	38.767.225,64
RECEITAS CORRENTES	49.607.200,00	49.607.200,00	5.895.360,19	11,88	12.496.974,36	25,19	37.110.225,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.803.000,00	2.803.000,00	538.839,87	19,22	867.554,95	30,95	1.935.445,05
Impostos	2.722.000,00	2.722.000,00	491.173,60	18,04	753.360,63	27,68	1.968.639,37
Taxas	76.000,00	76.000,00	47.666,27	62,72	114.140,78	150,19	-38.140,78
Contribuição de melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	53,54	1,07	4.946,46
CONTRIBUIÇÕES	1.310.000,00	1.310.000,00	213.020,66	16,26	420.498,16	32,10	889.501,84
Contribuições sociais	1.117.000,00	1.117.000,00	176.243,93	15,78	347.017,25	31,07	769.982,75
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	193.000,00	193.000,00	36.776,73	19,06	73.480,91	38,07	119.519,09
RECEITA PATRIMONIAL	4.838.800,00	4.838.800,00	154.827,54	3,20	522.711,34	10,80	4.316.088,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores mobiliários	3.298.800,00	3.298.800,00	154.827,54	4,69	522.711,34	15,85	2.776.088,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	1.525.000,00	1.525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.429.400,00	38.429.400,00	4.916.503,00	12,79	10.497.793,27	27,32	27.931.606,73
Transferências da União e de suas Entidades	29.215.900,00	29.215.900,00	3.146.838,83	10,77	6.959.015,24	23,82	22.256.884,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.746.500,00	3.746.500,00	762.183,18	20,34	1.444.834,24	38,56	2.301.665,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.467.000,00	5.467.000,00	1.007.480,99	18,43	2.093.943,79	38,30	3.373.056,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.216.000,00	2.216.000,00	72.169,12	3,26	188.416,64	8,50	2.027.583,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.020.000,00	1.020.000,00	21.671,73	2,12	41.522,29	4,07	978.477,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.196.000,00	1.196.000,00	50.497,39	4,22	146.894,35	12,28	1.049.105,65
RECEITAS DE CAPITAL	1.657.000,00	1.657.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.045.000,00	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.045.000,00	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.553.000,00	2.553.000,00	436.463,61	17,10	815.484,23	31,94	1.737.515,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.817.200,00	53.817.200,00	6.331.823,80	11,77	13.312.458,59	24,74	40.504.741,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							

Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.817.200,00	53.817.200,00	6.331.823,80	11,77	13.312.458,59	24,74	40.504.741,41
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	53.817.200,00	53.817.200,00	6.331.823,80	11,77	13.312.458,59	24,74	40.504.741,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	51.264.200,00	51.358.912,00	7.223.326,57	13.998.305,70	37.360.606,30	6.295.976,26	11.376.900,66	39.982.011,34	9.900.308,52
DESPESAS CORRENTES	43.393.800,00	44.031.961,75	6.425.933,56	12.804.162,66	31.227.799,09	6.222.992,33	11.166.413,02	32.865.548,73	9.713.324,48
Pessoal e encargos so	21.773.200,00	21.332.461,75	3.076.655,80	6.093.438,86	15.239.022,89	3.076.655,80	6.093.438,86	15.239.022,89	6.033.885,26
Juros e encargos da d	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Outras despesas corre	21.580.600,00	22.659.500,00	3.349.277,76	6.710.723,80	15.948.776,20	3.146.336,53	5.072.974,16	17.586.525,84	3.679.439,22
DESPESAS DE CAPITAL	7.520.400,00	6.976.950,25	797.393,01	1.194.143,04	5.782.807,21	72.983,93	210.487,64	6.766.462,61	186.984,04
Investimentos	7.051.300,00	6.507.850,25	788.503,60	831.527,09	5.676.323,16	23.503,60	66.527,09	6.441.323,16	43.023,49
Amortização de dívida	469.100,00	469.100,00	8.889,41	362.615,95	106.484,05	49.480,33	143.960,55	325.139,45	143.960,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.553.000,00	2.539.100,00	373.854,11	616.066,70	1.923.033,30	373.854,11	616.066,70	1.923.033,30	616.066,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	53.817.200,00	53.898.012,00	7.597.180,68	14.614.372,40	39.283.639,60	6.669.830,37	11.992.967,36	41.905.044,64	10.516.375,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	53.817.200,00	53.898.012,00	7.597.180,68	14.614.372,40	39.283.639,60	6.669.830,37	11.992.967,36	41.905.044,64	10.516.375,22
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.319.491,23	-	2.796.083,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	53.817.200,00	53.898.012,00	7.597.180,68	14.614.372,40		6.669.830,37	13.312.458,59		13.312.458,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 10:58:43

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.553.000,00	2.553.000,00	436.463,61	17,10	815.484,23	31,94	1.737.515,77
RECEITAS CORRENTES	2.553.000,00	2.553.000,00	436.463,61	17,10	815.484,23	31,94	1.737.515,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.348.000,00	2.348.000,00	436.463,61	18,59	815.484,23	34,73	1.532.515,77
Contribuições sociais	2.348.000,00	2.348.000,00	436.463,61	18,59	815.484,23	34,73	1.532.515,77
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.553.000,00	2.539.100,00	373.854,11	616.066,70	1.923.033,30	373.854,11	616.066,70	1.923.033,30	616.066,70
DESPESAS CORRENTES	2.553.000,00	2.539.100,00	373.854,11	616.066,70	1.923.033,30	373.854,11	616.066,70	1.923.033,30	616.066,70
Pessoal e encargos so	2.553.000,00	2.539.100,00	373.854,11	616.066,70	1.923.033,30	373.854,11	616.066,70	1.923.033,30	616.066,70
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretária de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B18B86D3

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO III

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2025 (até Abril)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	5.364.354,79	3.527.423,30	3.378.722,82	4.040.993,15	2.923.137,21	2.932.045,83	3.052.622,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	12.130,72	294.801,51	203.235,16	171.413,58	129.931,46	153.634,26	142.408,32
IPTU	0,00	162,67	0,00	0,00	99,53	4.040,77	56.856,42
ISS	1.663,49	254.614,61	156.048,15	79.385,05	61.970,83	84.379,55	48.149,56
ITBI	0,00	0,00	0,00	2.030,81	40.912,12	282,03	8.876,16
IRRF	8.446,23	37.966,23	44.314,01	84.946,36	20.546,96	48.013,88	25.597,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.021,00	2.058,00	2.873,00	5.051,36	6.402,02	16.918,03	2.929,17
Contribuições	102.205,28	92.832,95	116.106,57	104.234,18	100.614,86	99.071,31	103.239,81
Receita Patrimonial	989.511,11	84.501,63	156.522,00	179.530,47	92.184,14	126.607,37	64.165,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	989.511,11	84.501,63	156.522,00	179.530,47	92.184,14	126.607,37	64.165,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	4.260.507,68	3.055.287,21	2.902.859,09	3.311.702,46	2.556.104,15	2.504.918,63	2.692.109,00
Cota-parte do FPM	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90
Cota-parte do ICMS	297.948,21	267.657,30	338.306,05	260.573,30	275.513,43	375.765,69	249.789,54
Cota-parte do IPVA	23.556,54	24.165,58	22.888,59	17.284,41	14.669,78	12.416,13	10.148,32
Cota-parte do ITR	6,36	143,01	6,44	39,13	296,32	411,53	8,28
Transferências da LC 61/89	390,45	490,63	433,67	586,91	307,85	619,63	603,80
Transferências do Fundeb	476.116,48	502.859,50	17.880,50	469.636,90	409.165,20	448.131,40	462.194,97
Outras transferências correntes	2.000.452,42	689.986,97	822.132,30	1.232.770,19	470.297,52	508.328,97	485.477,19
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	274.112,46	44.302,60	47.814,26	50.699,45

DEDUÇÕES (II)	576.564,72	518.942,00	494.536,89	775.555,40	480.469,90	536.083,60	523.907,55
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	85.487,35	92.832,95	85.470,06	87.139,05	84.828,75	85.036,19	85.085,65
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	265.815,60	44.302,60	44.302,60	44.302,60
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	139.079,07	58.552,20	137.912,06	104.316,00	78.530,85	99.546,65	47.661,66
Ded. de receita para formação do Fundeb	351.998,30	367.556,85	271.154,77	318.284,75	272.807,70	307.198,16	346.857,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.787.790,07	3.008.481,30	2.884.185,93	3.265.437,75	2.442.667,31	2.395.962,23	2.528.714,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.087.790,07	3.008.481,30	2.884.185,93	3.265.437,75	2.442.667,31	2.235.962,23	2.528.714,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re muneração dos agentes comunitários de saúd e e de combate às endemias (art. 198, pará grafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	10.197,06	10.197,06	0,00	10.197,06	11.197,06
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	3.087.790,07	3.008.481,30	2.873.988,87	3.255.240,69	2.442.667,31	2.225.765,17	2.517.517,74
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.532.231,57	3.546.396,41	3.919.791,97	3.155.632,04	3.439.815,93	45.813.167,37	53.928.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	305.144,06	168.495,74	160.219,34	179.205,47	359.634,40	2.280.254,02	2.803.000,00
IPTU	41.353,46	37.699,21	59,42	6.755,14	7.161,44	154.188,06	156.000,00
ISS	150.281,79	70.526,58	29.544,73	89.457,41	89.691,48	1.115.713,23	1.983.000,00
ITBI	16.656,73	0,00	8.342,83	1.800,00	60,00	78.960,68	67.000,00
IRRF	93.542,18	44.782,71	71.231,55	40.657,62	255.590,51	775.635,25	516.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.309,90	15.487,24	51.040,81	40.535,30	7.130,97	155.756,80	81.000,00
Contribuições	113.249,08	103.704,68	103.772,82	107.472,82	105.547,84	1.252.052,20	1.310.000,00
Receita Patrimonial	98.552,49	220.329,84	147.553,96	130.329,06	24.498,48	2.314.286,32	4.838.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.552,49	220.329,84	147.553,96	130.329,06	24.498,48	2.314.286,32	3.298.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências correntes	5.612.511,56	2.994.032,71	3.451.831,77	2.677.983,46	2.938.607,32	38.958.455,04	42.750.600,00
Cota-parte do FPM	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	18.650.827,30	19.750.000,00
Cota-parte do ICMS	324.700,46	430.409,82	391.549,43	381.149,36	455.905,16	4.049.267,75	3.400.000,00
Cota-parte do IPVA	3.808,58	5.627,01	6.006,87	12.112,14	20.961,96	173.645,91	200.000,00
Cota-parte do ITR	6,13	71,74	81,78	39,96	13,19	1.123,87	1.000,00
Transferências da LC 61/89	708,88	1.272,21	1.440,14	1.568,36	1.472,51	9.895,04	5.000,00
Transferências do Fundeb	572.325,13	649.255,60	640.466,58	534.148,52	647.884,33	5.830.065,11	5.760.500,00
Outras transferências correntes	2.317.256,87	412.549,34	406.374,92	427.979,75	470.023,62	10.243.630,06	13.634.100,00
Outras receitas correntes	402.774,38	59.833,44	56.414,08	60.641,23	11.527,89	1.008.119,79	2.216.000,00
DEDUÇÕES (II)	939.751,67	720.538,29	736.190,82	584.059,07	448.675,60	7.335.275,51	6.882.200,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	97.150,37	84.263,71	86.509,61	87.221,25	89.022,68	1.050.047,62	1.117.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	387.841,53	48.198,48	48.198,48	50.497,39	0,00	933.459,28	171.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	56.553,44	203.010,49	121.974,13	105.905,57	0,00	1.153.042,12	1.273.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	398.206,33	385.065,61	479.508,60	340.434,86	359.652,92	4.198.726,49	4.321.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	5.592.479,90	2.825.858,12	3.183.601,15	2.571.572,97	2.991.140,33	38.477.891,86	47.046.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	5.392.479,90	2.825.858,12	3.183.601,15	2.571.572,97	2.991.140,33	36.417.891,86	47.046.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re muneração dos agentes comunitários de saúd e e de combate às endemias (art. 198, pará grafo 11, da CF) (VII)	19.669,06	13.061,10	10.888,83	9.108,00	9.108,00	103.623,23	128.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	5.372.810,84	2.812.797,02	3.172.712,32	2.562.464,97	2.982.032,33	36.314.268,63	46.918.000,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 10:59:55							
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS				JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO			
Prefeita				Contador			
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS				UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA			
Secretária de Finanças				Controlador			

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:943A84B2

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO IV

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2025 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.210.000,00	1.706.967,68
Receita de contribuições dos segurados	1.067.000,00	313.698,91
Ativo	1.067.000,00	313.698,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	2.348.000,00	815.484,23
Ativo	2.348.000,00	815.484,23
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	419.000,00	430.890,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	419.000,00	430.890,19
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	376.000,00	146.894,35
Compensação financeira entre os regimes	171.000,00	146.894,35
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	205.000,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.005.000,00	1.706.967,68

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	4.074.000,00	1.121.274,82	1.121.274,82	1.121.274,82	
Aposentadorias	3.874.000,00	1.087.809,66	1.087.809,66	1.087.809,66	
Pensões por Morte	200.000,00	33.465,16	33.465,16	33.465,16	
Outras despesas previdenciárias	136.000,00	40.032,67	40.032,67	40.032,67	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	136.000,00	40.032,67	40.032,67	40.032,67	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.210.000,00	1.161.307,49	1.161.307,49	1.161.307,49	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	-205.000,00	545.660,19	545.660,19	545.660,19	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.349.217,99
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	50.000,00	33.318,34
Receita de contribuições dos segurados	50.000,00	33.318,34
Ativo	0,00	0,00
Inativo	50.000,00	33.318,34
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	50.000,00	33.318,34

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	33.318,34	33.318,34	33.318,34	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00	
Recursos para formação de reserva		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e aplicações		0,00	
Outros bens e direitos		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		854.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		854.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	524.000,00	15.955,08	15.955,08	15.955,08	
Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	2.570,06	2.570,06	2.570,06	
Demais Despesas Correntes	312.000,00	13.385,02	13.385,02	13.385,02	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	854.000,00	15.955,08	15.955,08	15.955,08	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-15.955,08	-15.955,08	-15.955,08	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.780.482,53				
Investimentos e aplicações	0,00				
Outros bens e direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025 - HORA : 11:02:35

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D61CEA5

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VI

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	2º bimestre de 2025 (Março a Abril)	
ACIMA DA LINHA	R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	46.806.200,00	11.203.902,43
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.563.000,00	499.284,81
IPTU	156.000,00	51.675,21
ISS	1.983.000,00	279.220,20
ITBI	67.000,00	10.202,83
IRRF	276.000,00	43.992,25
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	81.000,00	114.194,32
Contribuições	193.000,00	73.480,91
Receita patrimonial	3.565.800,00	91.821,15
Aplicações financeiras (II)	2.025.800,00	91.821,15

Outras receitas patrimoniais	1.540.000,00	0,00
Transferências correntes	38.429.400,00	10.497.793,27
Cota-parte do FPM	16.150.000,00	4.931.272,93
Cota-parte do ICMS	2.720.000,00	1.327.211,12
Cota-parte do IPVA	160.000,00	44.707,98
Cota Parte do ITR	800,00	165,36
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	5.753,22
Transferências do Fundeb	5.760.500,00	2.471.755,03
Outras transferências correntes	13.634.100,00	1.716.927,63
Demais receitas correntes	2.055.000,00	41.522,29
Outras receitas financeiras (III)	5.000,00	11.127,89
Receitas correntes restantes	2.050.000,00	30.394,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	44.775.400,00	11.100.953,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.841.000,00	1.309.395,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.273.000,00	430.890,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.657.000,00	0,00

Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	7.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	7.000,00	0,00
Transferências de capital	605.000,00	0,00
Convênios	405.000,00	0,00
Outras transferências de capital	200.000,00	0,00
Outras receitas de capital	1.045.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	1.045.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V III+IX+X+XI+XII))	1.657.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	50.273.400,00	12.410.349,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	46.432.400,00	11.100.953,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	ATÉ O BIMESTRE/2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	41.787.061,75	12.242.966,79	10.605.217,15	9.152.128,61	1.564.341,65	267.812,06	240.855,06
Pessoal e encargos sociais	19.399.561,75	5.545.628,01	5.545.628,01	5.486.074,41	19.515,04	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	22.347.500,00	6.697.338,78	5.059.589,14	3.666.054,20	1.544.826,61	267.812,06	240.855,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	41.747.061,75	12.242.966,79	10.605.217,15	9.152.128,61	1.564.341,65	267.812,06	240.855,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	4.784.000,00	1.177.262,57	1.177.262,57	1.177.262,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	6.646.950,25	1.194.143,04	210.487,64	186.984,04	205.235,73	32.883,00	32.883,00
Investimentos	6.177.850,25	831.527,09	66.527,09	43.023,49	205.235,73	32.883,00	32.883,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	469.100,00	362.615,95	143.960,55	143.960,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	6.177.850,25	831.527,09	66.527,09	43.023,49	205.235,73	32.883,00	32.883,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.388.912,00	14.251.756,45	11.849.006,81	10.372.414,67	1.769.577,38	300.695,06	273.738,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	48.274.912,00	13.074.493,88	10.671.744,24	9.195.152,10	1.769.577,38	300.695,06	273.738,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				-5.380,89			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				-137.514,15			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2025						
	VALOR CORRENTE						

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	91.821,15
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) - ABAIXO DA LINHA		-45.693,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.726.127,19	1.554.913,07
DEDUÇÕES (XL)	-466.796,84	866.436,15
Disponibilidade de caixa	-466.796,84	866.436,15

Disponibilidade de caixa bruta	4.549.794,27	4.206.173,93
(-)Restos a pagar processados (XLI)	3.828.753,13	2.104.943,77
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.187.837,98	1.234.794,01
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI)=(XXXIX-XL)	2.192.924,03	688.476,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIla - XLIlb)	-	1.504.447,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-	1.723.809,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	3.228.256,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	3.136.435,32
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:04		

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
PREFEITA	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FC41B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
RGF 01 QUADRIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º quadrimestre de 2025 (até Abril)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R\$ 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	SALDO DO EXERCÍCIO 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.032.073,01	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.032.073,01	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.032.073,01	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.031.242,05	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	830,96	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-650.400,24	-1.374.214,11	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	-650.400,24	-1.374.214,11	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	3.045.221,79	3.124.379,81	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	3.695.622,03	4.479.265,63	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	19.328,29	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	7.682.473,25	1.374.214,11	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.500.980,29	35.176.097,89	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º quadrimestre de 2025 (até Abril)			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	32.500.980,29	35.176.097,89	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,64%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	23,64%	3,91%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	39.001.176,35	42.211.317,47	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (90%)	35.101.058,71	37.990.185,72	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	58.790,55	850.048,73	0,00	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00		0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 13:42:30				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º quadrimestre de 2025 (até Abril)
NOTA: 1-A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações como utilização de depó- sitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do mon- tante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).	
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'	
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º quadrimestre de 2025 (até Abril)				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.500.980,29	35.176.097,89			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	32.500.980,29	35.176.097,89	0,00	0,00	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	7.150.215,66	7.738.741,54	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	6.435.194,09	6.964.867,39	0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º quadrimestre de 2025 (até Abril)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	R\$ 1,00			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 13:45:19				
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS			
Prefeita Municipal	Contador			
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO			
Secretário Municipal De Finanças	Controlador			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2025 (até Abril)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	35.176.097,89	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&10,art.166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	35.176.097,89	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2025 (até Abril)	
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	5.628.175,66	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	5.065.358,10	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	2.462.326,85	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 13:45:52		
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota :		

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	IVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º quadrimestre de 2025 (até Abril)						
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R\$ 1,00						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.256.641,97	1.255.909,29	1.160.992,15	423.870,67	1.323.586,49	465.029,31	953.847,82
Pessoal Ativo	875.387,90	884.385,30	917.216,44	159.549,51	934.767,85	183.367,23	900.078,31
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	751.188,07	747.566,89	792.626,52	22.032,91	810.421,50	57.032,91	770.567,96
Obrigações Patronais	124.199,83	136.818,41	124.589,92	137.516,60	124.346,35	126.334,32	129.510,35
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	381.254,07	371.523,99	243.775,71	264.321,16	388.818,64	281.662,08	53.769,51
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	28.527,74	22.032,91	44.763,87	57.032,91	12.805,14
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	23.727,74	22.032,91	44.763,87	22.032,91	12.805,14

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.256.641,97	1.255.909,29	1.132.464,41	401.837,76	1.278.822,62	407.996,40	941.042,68

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º quadrimestre de 2025 (até Abril)						
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.322.917,81	1.006.388,63	1.700.225,07	1.069.420,65	1.413.678,96	13.352.508,82	0,00
Pessoal Ativo	900.086,04	1.006.388,63	949.883,26	1.011.158,25	1.041.571,80	9.763.840,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	683.867,77	889.896,90	866.213,89	938.738,77	961.928,24	8.292.082,33	0,00
Obrigações Patronais	216.218,27	116.491,73	83.669,37	72.419,48	79.643,56	1.471.758,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	422.831,77	0,00	750.341,81	58.262,40	372.107,16	3.588.668,30	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.162,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.362,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.800,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.322.917,81	1.006.388,63	1.700.225,07	1.069.420,65	1.413.678,96	13.187.346,25	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2025 (até Abril)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	35.176.097,89	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF)	0,00	-
(-) Transferência da União rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.endemias (CF.Art.198 par.11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)	35.176.097,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	13.187.346,25	37,49 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	18.995.092,86	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.045.338,22	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	17.095.583,57	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 13:41:09		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2025 (até Abril)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.176.097,89	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	35.176.097,89	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	35.176.097,89	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.187.346,25	37,49%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.995.092,86	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	18.045.338,22	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	17.095.583,57	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.374.214,11	3,91%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.211.317,47	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.738.741,54	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.628.175,66	16,00%

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.462.326,85	7,00%

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2025 (até Abril)	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 13:48:33		

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	IVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:30CFE5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RGF - 1º QUADRIMESTRE - 2025

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1o Quadrimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
	LIQUIDADAS
	Mai/2024Jun/2024Jul/2024Ago/2024Set/2024Out/2024Nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.487.962,34337.719,976.112.504,023.082.537,953.191.170,863.147.665,742.897.433,88
Pessoal Ativo	3.487.962,34337.719,976.112.504,023.082.537,953.191.170,863.147.665,742.897.433,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.251.808,45319.768,245.774.124,882.912.824,652.836.930,202.980.020,942.671.670,75
Obrigações Patronais	236.153,8917.951,73338.379,14169.713,30354.240,66167.644,80225.763,13
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	
Pensões	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	184.040,6117.912,73294.439,47129.932,7758.429,71136.666,62153.013,86
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur sos Vinculados (CF, art. 198, §11)	161.130,03257.533,37109.329,3538.048,74116.396,88133.411,48
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E nfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	22.910,5817.912,7336.906,1020.603,4220.380,9720.269,7419.602,38
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.303.921,73319.807,245.818.064,552.952.605,183.132.741,153.010.999,122.744.420,02

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL RESTOS A PAGAR (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.111.083,06	3.149.960,26	3.531.398,99	3.282.835,37	3.296.788,25	40.629.060,69	
Pessoal Ativo	5.111.083,06	3.149.960,26	3.531.398,99	3.282.835,37	3.296.788,25	40.629.060,69	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.668.092,81	2.860.745,54	2.906.377,34	2.955.735,36	2.967.308,11	37.105.407,27	
Obrigações Patronais	442.990,25	289.214,72	625.021,65	327.100,01	329.480,14	3.523.653,42	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	368.442,71	183.936,71	148.582,37	149.195,26	163.672,19	1.988.265,03	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur sos Vinculados (CF, art. 198, §11)	326.049,45	166.274,64	128.498,00	131.898,63	144.700,09	1.713.270,66	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E nfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	42.393,26	17.662,07	20.084,37	17.296,63	18.972,10	274.994,37	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.742.640,35	2.966.023,55	3.382.816,62	3.133.640,11	3.133.116,06	38.640.795,66	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	176.007.745,39	
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.750.222,00	
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	1.500.022,00	
-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.092.934,40	
-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	285.189,05	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	171.379.377,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	38.640.795,66	22,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	92.544.864,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	87.917.620,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	83.290.377,68	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.105.430,70	18.073.437,07		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	14.842.169,72	17.143.334,13		
Empréstimos	14.000.000,00	15.894.778,94		
Internos	14.000.000,00	15.894.778,94		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	842.169,72	1.248.555,19		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.949,23	8.423,88		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS	718,50	718,50		
Com Instituição Não financeira	839.501,99	1.239.412,81		
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.263.260,98	930.102,94		
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	11.247.656,01	24.806.356,28		
Disponibilidade de Caixa¹	11.247.656,01	24.806.356,28		
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.262.082,83	26.404.010,89		
(-) Restos a Pagar Processados	3.559.458,84	356.169,61		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.454.967,98	1.241.485,00		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.857.774,69	-6.732.919,21		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	161.669.055,76	176.007.745,39		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	240.222,00	1.796.306,11		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	161.428.833,76	174.211.439,28		
% da DC sobre a RCL (I/VI)	9,98	10,37		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,01	-3,86		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	193.714.600,51	209.053.727,14		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -	174.343.140,46	188.148.354,42		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	4.771.931,27	2.908.239,91		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	161.669.055,76	176.007.745,39		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII)	240.222,00	1.796.306,11		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENT O (VIII) = (VI - VII)	161.428.833,76	174.211.439,28		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	35.514.343,43	38.326.516,64		

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	31.962.909,08	34.493.864,98		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)				

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Até o Quadrimestre de Referencia (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	176.007.745,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)	1.750.222,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	174.257.523,39	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.881.203,74 16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	25.093.083,37 14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.198.026,64 7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Até o Quadrimestre de Referencia (a)
Parcelamentos de Dívidas		9.142,38
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		8.423,88
FGTS		718,50
Demais contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	176.007.745,39	
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	174.257.523,39	
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	171.379.377,94	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.640.795,66	22,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	92.544.864,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	87.917.620,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	83.290.377,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.732.919,21	-3,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	209.109.028,07	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.336.655,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas 27.881.203,74		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita 12.198.026,64		7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8C2E68AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SALA DE AULA:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1	ISLEIDE CAVALCANTE LINHARES	7,13	CAD. RESERVA
2	CAMILLY VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	7,02	CAD. RESERVA
3	ANA MARIA MEDEIROS DA SILVA	6,78	CAD. RESERVA
4	JANDIRA MONTEIRO DE SOUZA	6,57	CAD. RESERVA
5	FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS	6,45	CAD. RESERVA
6	LANUZIA SILVA MORAIS	6,27	CAD. RESERVA
7	MARIA BETÂNIA COSTA FERREIRA	6,12	CAD. RESERVA
8	ANA PAULA DE ARAÚJO MONTEIRO LIMA	6,12	CAD. RESERVA
9	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	6,00	CAD. RESERVA
10	EDINETE ALVES DE OLIVEIRA	5,95	CAD. RESERVA
11	EDICLEIDE GOMES DOS SANTOS	5,95	CAD. RESERVA
12	GERCIENE ALVES BATISTA	5,92	CAD. RESERVA
13	IDACLEIA GOMES DA SILVA	5,83	CAD. RESERVA
14	EDUARDA LINHARES FERNANDES FARIAS	5,78	CAD. RESERVA
15	ERICA GIGLIOLA LINHARES MARQUES DE MEDEIROS	5,75	CAD. RESERVA
16	KILDENIA FERREIRA DA SILVA	5,72	CAD. RESERVA
17	ESTELITA DINIZ RODOLFO NETA	5,68	CAD. RESERVA
18	JAQUELINE RAMALHO DE ARAÚJO	5,50	CAD. RESERVA
19	CÍCERA ARAÚJO MOREIRA MARIZ	5,50	CAD. RESERVA
20	ERILENE MEDEIROS DE ARAÚJO	5,37	CAD. RESERVA
21	SUERDA WANDERLEY DA SILVA	5,33	CAD. RESERVA
22	MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE	5,27	CAD. RESERVA
23	ANDERSON DENILSON DA SILVA	4,93	CAD. RESERVA
24	RADIDZJA MEDEIROS DESSOLES	4,70	CAD. RESERVA
25	RAILE MAELE DE MORAIS DIAS	4,63	CAD. RESERVA
26	ANNIELY PEREIRA DE ARAÚJO	4,43	CAD. RESERVA
27	THAYNNAR ALVES GOMES	4,40	CAD. RESERVA
28	ÉLLEN BEATRIZ GOMES PESSOA	4,33	CAD. RESERVA
29	TAUANE DE ABREU MARIZ	4,32	CAD. RESERVA
30	GISELE FERNANDES DA SILVA	4,17	CAD. RESERVA
31	JALMIRA ALVES DE FARIA OLIVEIRA	4,03	CAD. RESERVA
32	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS MEDEIROS	3,67	CAD. RESERVA
33	MILENA DE MEDEIROS FLORÊNCIO	3,58	CAD. RESERVA
34	EMILY APARECIDA DE MEDEIROS TIBURCIO	3,47	CAD. RESERVA
35	ANA BEATRIZ MEDEIROS DE VASCONCELOS	3,37	CAD. RESERVA
36	MAYZA GOMES DE FARIAS	0,65	CAD. RESERVA

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA

Sec. Mun. de Educação e Cultura

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:966EEF9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de **SERRINHA/RN**!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**.

Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto para realização de um festival Junino que será realizado/executado no município de Serrinha/RN, com o objetivo de fomentar a valorização e a difusão dos saberes e fazeres da cultura local.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I**.

O valor total deste edital é de **R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Função	13- Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 25.100,00
Fonte de recurso	1.719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Serrinha/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

Prazo de inscrição

De **08:00 horas** do dia **28/05/2025/2025** até às **13:00 horas** do dia **02/06/2025**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4** deste edital.

Quem pode participar

Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente/proponente cultural que:

Atue ou resida no Município de Serrinha/RN ou

Seja agente cultural domiciliado no Estado do Rio Grande do Norte, com comprovada capacidade técnica e formação/capacitação específica na área cultural correspondente ao projeto proposto.

Considera-se Proponente toda pessoa jurídica responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, tais como: artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O proponente cultural poderá se inscrever neste Edital nas seguintes condições jurídicas:

I – Organizações da Sociedade Civil (OSCs): Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como associações, fundações, institutos e cooperativas culturais, desde que legalmente constituídas, com finalidade cultural expressa em seu estatuto ou contrato social.

É vedada a participação de agentes/proponentes culturais nas condições previstas no **item 2.6** deste Edital.

O proponente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes/proponentes culturais que:

I –Sejam Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- sejam Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III -sejam Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

V - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VI- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 2.6**.

Quando se tratar de proponentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes/proponentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada proponente/agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente/proponente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01(um) e poderá ser contemplado com no máximo 01(um).

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção/ Habilitação – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

• INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, de forma **presencial**, na **sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**, no horário de funcionamento da secretaria, das **08:00 horas às 13:00 horas**, conforme o cronograma constante no **ITEM 9** deste edital. O proponente/agente cultural deverá preencher e entregar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente/proponente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente/proponente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peessoas negras (pretas e pardas);

peessoas indígenas;

peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os proponentes/agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Concorrência concomitante

Os proponentes/agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes/agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes/agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**Preenchimento do modelo**

O agente/proponente cultural deve preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente/proponente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Serrinha/RN** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 120 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Custos do projeto

O proponente/agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo III** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente/proponente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I**.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os profissionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, juntamente com os servidores designados na Portaria nº 15 de 16 de fevereiro de 2024.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo IV** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente/proponente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o **item 7.6**.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à **comissão julgadora**, que deve ser apresentado de forma **presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**, no horário das **08:00 horas às 13:00 horas**, no prazo de **04/06/2025 a 06/06/2025**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN**.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO**Documentos necessários**

O proponente/agente cultural responsável pelo projeto deverá entregar no mesmo prazo de inscrição, entre os dias **28/05/2025 e 02/06/2025**, de forma **presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**, no horário das **08:00 horas às 13:00 horas**, os documentos que constam no **anexo VII (documentos necessários para a etapa de habilitação)**.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à **comissão julgadora**, que deve ser apresentado de forma **presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**, no horário das **08:00 horas às 13:00 horas**, no prazo de **04/06/2025 a 06/06/2025**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN**. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• DO CRONOGRAMA

A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	28/05/2025
Período de Inscrição, mérito cultural e habilitacional	28/05/2025 a 02/06/2025
Resultado Parcial	04/06/2025
Recebimento dos Recursos	04/06/2025 a 06/06/2025
Divulgação do Resultado Final	09/06/2025
Assinatura do Recibo de Termo Cultural	A partir de 10/06/2025

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o proponente/agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente/agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o proponente/agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente/agente cultural.

O proponente/agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até **60 dias** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Serrinha/RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2025 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o proponente/agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

O proponente/agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VI**.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado **até 120 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente/agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN**.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes/agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **pmser.cdl@gmail.com** e/ou de forma **presencial** na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**, no horário normal de expediente, das **08:00 horas às 13:00 horas**, assim como por meio do telefone: **(84) 98859- 1661**.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dias após a publicação do resultado final.

Anexos deste edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Formulário de inscrição

Anexo III- Plano de Trabalho

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório De Objeto Da Execução Cultural

Anexo VII- Documentos necessários para etapa da habilitação

Anexo – VIII Formulário de Recursos

ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)** distribuídos da seguinte forma:

a) Uma vaga no valor total de **R\$25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)** para a seleção de **projetos para realização de um Festival Junino no município de Serrinha/RN**, conforme mostra o **item 2 deste anexo**.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projeto para realização de um Festival Junino	1	0	0	0	1	R\$ 25.100,00	R\$ 25.100,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE/PROPONENTE CULTURAL

Você é pessoa jurídica?

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente/proponente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: Conta: Banco:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero

() Mulher Transgênero () Homem Transgênero

() Pessoa não Binária () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil; () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de SERRINHA. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de SERRINHA .	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados	10

	os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o grupo cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios **será desclassificado** do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o grupo cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir proponente com maior idade, sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line)

() Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa

() Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras

() Espetáculo () Show musical () Site () Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

☐ 1. Presencial. ☐ 2. Virtual. ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Youtube ☐ Instagram / IGTV ☐ Facebook

☐ TikTok ☐ Google Meet, Zoom etc.

☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.

☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.

☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Equipamento cultural público municipal.

☐ Equipamento cultural público estadual.

☐ Espaço cultural independente.

☐ Escola. ☐ Praça. ☐ Rua. ☐ Parque.

☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente/ Proponente Cultural

ANEXO VII– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Proponente/agente cultural **PESSOA JURÍDICA**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

VI- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedidas pelaSecretaria de Tributação(<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

VII - Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal emitido pela prefeitura municipal de SERRINHA/RN.

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ;

IX - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

ANEXO VIII**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL,

Com base na **Etap**a de **Seleção/habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:6BBE6D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - 041102/0061 - UNIFORMES E EPI AGENTES DE SAUDE						
LOTE DE ITENS AUTÔNOMOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	CHAPEU OPERACIONAL COM AS CARACTERISTICAS ABA ESTILO AUSTRALIANO PROTEÇÃO DE PESCOÇO E NUCA ALÇA DE FIXAÇÃO PARA O QUEIXO TECIDO DE PROTEÇÃO UV50+ COR AZUL MARINHO E SLOGAN GRAVADO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		Unidade	92,00	28,99	2.667,08
00/002	CAMISA TERMICA OPERACIONAL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS :MANGA LONGA COR AZUL ROYAL ,		Unidade	184,00	70,00	12.880,00

	PROTEÇÃO EM UV 50+, TECIDO TERMICO DRV GELADO, COM GOLA , SLOGAN DA SMS , MUNICIPIO E SUS , CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,				
00/003	CAMISA GOLA POLO AZUL CELESTE COM BOLSO NA FRENTE COM NOME DESCRITO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE COM SLOGAN DO MUNICIPIO DA SECRETARIA DE SAUDE E SUS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	140,00	63,58	8.901,20
00/004	CALÇA JEANS OPERACIONAL MASCULINA E FEMININA DE COR AZUL COM TECIDO ULTRA LEVE COM CLASSIFICAÇÃO MASCULINA E FEMININA TAMANHOS (PP,P,M,G,GG,XGG,EXG)	Unidade	114,00	103,23	11.768,22
00/005	SAIA JEANS TECIDO LEVE COM ELASTANO DE COR AZUL	Unidade	4,00	98,13	392,52
00/006	TENIS OPERACIONAL MASCULINO E FEMININO DE COR PRETA ULTRALEVE ANTIDERRAPANTE FECHADO SEM CADARÇO	Par	70,00	148,00	10.360,00
00/007	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELASTICO LATERAL RECOBERTO CRIVAL, SOLADO EM POLIURETANO NA COR PRETA	Par	22,00	93,88	2.065,36
00/008	BOLSA OPERACIONAL DE MATERIAL RESISTENTE LEVE COM BOLSOS E DIVISORIAS DE USO LATERAL E ALÇA DE OMBRO COM PROTEÇÃO ALÇA DE MAO, COM SLOGAN DO MUNICIPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME MODELO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	70,00	119,00	8.330,00
00/009	BOLSA OPERACIONAL PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS MEDINDO 30X40TECIDO TIPO COM DIVISORIAS E ALÇA DE OMBRO NA COR CAQUI COM SLOGAN DO MUNICIPIO E IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS CONFORME MODELO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	22,00	108,25	2.381,50
00/010	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS LABORATORIO	Unidade	2,00	89,95	179,90
00/011	COLETE BRIM AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE TECIDO ALGODAO COM 4 BOLSOS FRONTAIS FECHAMENTO POR ZIPER SLOGAN DO MUNICIPIO CONFORME MODELO DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	20,00	91,50	1.830,00
LOTE 00 - VALOR TOTAL					61.755,78
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					61.755,78

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 23h59 do dia 30 de maio de 2025, onde será verificado a menor proposta para o objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 26 de maio de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:E64A391C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00720/2025, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3528, de 02 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 20213), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Ação, Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339015	Diárias – Militar	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Elemento de Despesa	339015	Diárias - Militar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						260.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:76E32CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 344.587,63 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTR AS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 0715/2025, de 29 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3527, do dia 30 de abril de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 20213), a favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau, no valor de R\$ 344.587,63 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Criação de Ação, Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso”, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	1190	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – TIBAU/RN				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	2600000	R\$	338.552,57
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	6.035,06
Total do Crédito Especial (R\$)						344.587,63

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicações Financeiras, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 886/2023 -SUAS	Fonte de Recurso	26600000	R\$	338.552,57
Rendimentos de Aplicações Financeiras	Fonte de Recurso	16600000	R\$	6.035,06
Total das Disponibilidade de Recursos (R\$)				344.587,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:90948425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Prefeitura Municipal de Umarizal Registro de Preços Eletrônico - 6/2025			
Resultadoda Adjudicação			
9343 - ABAIXADOR DE LINGUA - ABAIXADOR DE LINGUA - Valor Referência:6,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,15	10.300,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9344 - ADAPTADOR P/ FRASCO DE SORO - ADAPTADOR P/ FRASCO DE SORO - Valor Referência:2,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,93	1.395,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9345 - AGUA DESTILADA 10ml - AGUA DESTILADA 10ml - Valor Referência:0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,21	2.100,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9346 - AGUA DESTILADA 500ml - AGUA DESTILADA 500ml - Valor Referência:6,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,79	28.950,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9347 - AGULHA HIPODERMICA No 18G - AGULHA HIPODERMICA No 18G - Valor Referência:8,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	8,07	8.070,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9348 - AGULHA HIPODERMICA No 21G - AGULHA HIPODERMICA No 21G - Valor Referência:6,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,52	6.520,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9349 - AGULHA HIPODERMICA No 22G - AGULHA HIPODERMICA No 22G - Valor Referência:7,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	7,06	7.060,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9350 - AGULHA HIPODERMICA No 26G - AGULHA HIPODERMICA No 26G - Valor Referência:11,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	7,75	7.750,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9351 - ALCOOL ETILICO/ANIDRO(1.000ml) - ALCOOL ETILICO/ANIDRO(1.000ml) - Valor Referência:9,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	8,74	17.480,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9352 - ALCOOL GEL 70o-500 ML - ALCOOL GEL 70o-500 ML - Valor Referência:7,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,08	30.400,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9353 - ALCOOL 70%-5000ml - ALCOOL 70%-5000ml - Valor Referência:42,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	9,28	18.560,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9354 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70o - TOP CLEAR / ITAJÁ - Valor Referência:8,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,69	42.675,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9355 - ALGODAO HIDROFILO - ALGODAO HIDROFILO - Valor Referência:2,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,53	15.180,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9356 - ATADURA DE CREPOM(10cm) - ATADURA DE CREPOM(10cm) - Valor Referência:0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,40	4.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9357 - ATADURA DE CREPOM(15cm) - ATADURA DE CREPOM(15cm) - Valor Referência:0,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,40	4.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9358 - ATADURA DE CREPOM(20cm) - ATADURA DE CREPOM(20cm) - Valor Referência:0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,55	5.500,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9359 - ATADURA DE CREPOM (6cm) - ATADURA DE CREPOM (6cm) - Valor Referência:0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,32	3.200,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias

			Pinheiro
9360 - AVENTAL DESCARTAVEL (USO HOSPITALAR) - AVENTAL DESCARTAVEL (USO HOSPITALAR) - Valor Referência: 2,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,14	34.200,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9361 - CAMPOCIRURGICO: tipo fenestradomaterial* TNT dimensao cerca de 40 x 40 cm esterilidade esteril, usounico. - CAMPOCIRURGICO: tipo fenestrado - Valor Referência:1,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,51	1.208,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9362 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 1 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 1 - Valor Referência:2,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,12	848,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9363 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 2 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 2 - Valor Referência:2,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,16	864,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9364 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 3 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 3 - Valor Referência:2,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,03	1.015,00	Adjudicadoem 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9365 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 4 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 4 - Valor Referência:2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,15	860,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9366 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 5 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 5 - Valor Referência:3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,15	860,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9367 - CATETER NASAL - CATETER NASAL - Valor Referência:1,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,01	6.060,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9368 - CATETER PERIFERICO 14 - CATETER PERIFERICO 14 - Valor Referência: 1,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,68	1.020,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9369 - CATETER PERIFERICO 16 - CATETER PERIFERICO 16 - Valor Referência: 0,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,61	915,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9370 - CATETER PERIFERICO 18 - CATETER PERIFERICO 18 - Valor Referência: 1,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,80	1.600,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9371 - CATETER PERIFERICO 20 - CATETER PERIFERICO 20 - Valor Referência: 1,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,80	6.400,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9372 - CATETER PERIFERICO 22 - CATETER PERIFERICO 22 - Valor Referência: 0,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,75	6.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9373 - CATETER PERIFERICO 24 - CATETER PERIFERICO 24 - Valor Referência: 1,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,92	9.200,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9374 - CLOREXIDINA A 0,2% - CLOREXIDINA A 0,2% - Valor Referência:2,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,56	512,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9375 - CLOREXIDINA A 0,5% - CLOREXIDINA A 0,5% - Valor Referência:2,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,35	235,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9376 - CLOREXIDINA A 2% - CLOREXIDINA A 2% - Valor Referência:3,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,15	630,00	Adjudicadoem 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9377 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - Valor Referência:0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,54	1.620,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9378 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - Valor Referência:3,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,20	1.280,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9379 - COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20 LT - COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20 LT - Valor Referência:9,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,33	26.650,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9380 - COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LT - COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LT - Valor Referência:5,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,39	26.950,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9381 - COMPRESSA GAZE 10cm - COMPRESSA GAZE 10cm - Valor Referência:0,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,82	3.280,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9382 - COMPRESSA GAZE 7,50cm - COMPRESSA GAZE 7,50cm - Valor Referência:15,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	7,64	30.560,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

9383 - COMPRESSA GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO - COMPRESSA GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO - Valor Referência: 17,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	17,56	175.600,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9384 - CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE - Valor Referência: 17,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,99	1.995,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9385 - CURATIVO HIDRICOLOIDE (NAO TECIDO) - CURATIVO HIDRICOLOIDE (NAO TECIDO) - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,99	1.995,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9386 - CURATIVO TIPO HIDROGEL - CURATIVO TIPO HIDROGEL - Valor Referência:32,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	16,00	24.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9387 - ELETRODO (ECG-ADULTO) - ELETRODO (ECG-ADULTO) - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,18	360,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9388 - ELETRODO (ECG-INFANTIL) - ELETRODO (ECG-INFANTIL) - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,24	240,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9389 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 10 CM - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 10 CM - Valor Referência:64,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	42,11	12.633,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9390 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 15cm - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 15cm - Valor Referência:57,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	57,10	17.130,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9391 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 17cm - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 17cm - Valor Referência:133,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	132,00	39.600,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9392 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 20cm - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 20cm - Valor Referência:104,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	80,60	24.180,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9393 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 25cm - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 25cm - Valor Referência:224,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	106,00	31.800,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9394 - EQUIPO ENTERAL - EQUIPO ENTERAL - Valor Referência:24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,60	3.200,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9395 - EQUIPO INFUSAO SANGUINEA - EQUIPO INFUSAO SANGUINEA - Valor Referência:3,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,62	72.400,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9396 - EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO MACROGOTAS - Valor Referência:0,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,82	12.300,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9397 - EQUIPO MICROGOTAS - INJEX - Valor Referência:1,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,97	4.850,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9398 - EQUIPO MULTIVIAS - EQUIPO MULTIVIAS - Valor Referência:1,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,67	20.100,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9399 - ESCALPE No 19 - ESCALPE No 19 - Valor Referência:0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,18	900,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9400 - ESCALPE No 21 - ESCALPE No 21 - Valor Referência:0,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,20	3.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9401 - ESCALPE No 23 - ESCALPE No 23 - Valor Referência:1,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,20	5.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9402 - ESCALPE No 27 - ESCALPE No 27 - Valor Referência:0,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,20	1.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9403 - ESCOVA ENDOCERVICAL - ESCOVA ENDOCERVICAL - Valor Referência:0,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,31	1.860,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9404 - ESFIGMOMANOMETRO ANALOGICO ADULTO - ESFIGMOMANOMETRO ANALOGICO ADULTO - Valor Referência: 73,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	54,00	16.200,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9405 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO. - ESFIGMOMANOMETRO OBESO. - Valor Referência: 129,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	80,00	24.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9406 - ESFIGMOMANOMETRO ANALOGICO INFANTIL - ESFIGMOMANOMETRO ANALOGICO INFANTIL - Valor Referência: 78,85			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	68,99	3.449,50	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9407 - ESPARADRAPO 5cm - ESPARADRAPO 5cm - Valor Referência:5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,00	25.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9408 - ESPARADRAPO MICROPOROSO 10cm - ESPARADRAPO MICROPOROSO 10cm - Valor Referência:8,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,82	58.200,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9409 - ESPARADRAPO MICROPOROSO 5cm - ESPARADRAPO MICROPOROSO 5cm - Valor Referência:7,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,40	22.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9410 - ESPARADRAPO 10cm - ESPARADRAPO 10cm - Valor Referência:10,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	8,12	81.200,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9411 - ESPATULA DE AYRES - ESPATULA DE AYRES - Valor Referência:15,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	8,99	17.980,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9412 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G - Valor Referência:1,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,31	3.275,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9413 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M - Valor Referência:1,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,14	2.850,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9414 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHOP - Valor Referência:1,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,93	1.860,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9415 - ESTETOSCOPIO/AUSCULTADOR ADULTO - ESTETOSCOPIO/AUSCULTADOR ADULTO - Valor Referência:217,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	16,48	6.592,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9416 - ESTETOSCOPIO/AUSCULTADOR INFANTIL - ESTETOSCOPIO/AUSCULTADOR INFANTIL - Valor Referência:41,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	41,40	2.070,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9417 - EXTENSOR PARA OXIGENIO - EXTENSOR PARA OXIGENIO - Valor Referência: 3,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,37	13.480,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9418 - FIO SUTURA NYLON 2-0 - FIO SUTURA NYLON 2-0 - Valor Referência:1,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,80	8.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9419 - FIO SUTURA NYLON 3-0 - FIO SUTURA NYLON 3-0 - Valor Referência:25,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,81	5.670,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9420 - FIO SUTURA NYLON 4-0 - FIO SUTURA NYLON 4-0 - Valor Referência:1,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,84	8.400,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9421 - FIO SUTURA NYLON 5-0 - FIO SUTURA NYLON 5-0 - Valor Referência:35,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,84	5.880,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9422 - FIO SUTURA NYLON 6-0 - FIO SUTURA NYLON 6-0 - Valor Referência:29,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,84	5.880,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9423 - FIO DE SUTURA CATGUT 2-0 - FIO DE SUTURA CATGUT 2-0 - Valor Referência:5,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,09	10.450,00	Adjudicadoem 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9424 - FIO DE SUTURA CATGUT 2-0 SIMPLES - FIO DE SUTURA CATGUT 2-0 SIMPLES - Valor Referência:5,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,09	10.450,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9425 - FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 CROMADO - FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 CROMADO - Valor Referência:3,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,09	10.450,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9426 - FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 SIMPLES - FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 SIMPLES - Valor Referência:4,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,10	10.500,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9427 - FIO DE SUTURA - FIO DE SUTURA - Valor Referência:4,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,80	18.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9428 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE- FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Valor Referência:4,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,27	427,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9429 - FITA TESTE P/ GLICOSIMETRO - FITA TESTE P/ GLICOSIMETRO - Valor Referência: 0,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MULTIMED DENTAL LTDA	0,34	17.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9430 - FIXADOR CITOLOGICO - FIXADOR CITOLOGICO - Valor Referência:18,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	8,84	442,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9431 - FIXADOR TUBO - FIXADOR TUBO - Valor Referência:2,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,83	283,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9432 - FRASCO UMIDIFICADOR - FRASCO UM IDIFICADOR - Valor Referência: 36,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	13,00	9.100,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9433 - GARROTE. - GARROTE. - Valor Referência:10,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,00	800,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9434 - GEL CONDUTOR INCOLOR II - GEL CONDUTOR INCOLOR II - Valor Referência:11,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	7,48	748,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9435 - IODOPOVIDONA PVPI (DEGERMANTE) - IODOPOVIDONA PVPI (DEGERMANTE) - Valor Referência: 10,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,00	25.000,00	Adjudicadoem 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9436 - IODOPOVIDONA PVPI (TOPICO) - IODOPOVIDONA PVPI (TOPICO) - Valor Referência: 7,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,00	50.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9437 - KIT ESPECULO AURICULAR REUTILIZAVEL - KIT ESPECULO AURICULAR REUTILIZAVEL - Valor Referência:448,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	223,99	2.239,90	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9438 - LAMINA BISTURI 10 COM 100 UND - LAMINA BISTURI 10 COM 100 UND - Valor Referência:49,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	25,50	25.500,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9439 - LAMINA BISTURI 11 COM 100 UND - LAMINA BISTURI 11 COM 100 UND - Valor Referência:46,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	23,65	23.650,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9440 - LAMINA DE BISTURI No12 C/100UND - LAMINA DE BISTURI No12 C/100UND - Valor Referência:49,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	25,85	25.850,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9441 - LAMINA BISTURI 15 COM 100 UND - LAMINA BISTURI 15 COM 100 UND - Valor Referência:0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,26	650,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9442 - LAMINA DE BISTURI No15c C/100UND - LAMINA DE BISTURI No15c C/100UND - Valor Referência:32,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	23,50	58.750,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9443 - LAMINA BISTURI 20 COM 100 UND - LAMINA BISTURI 20 COM 100 UND - Valor Referência:30,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	25,50	25.500,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9444 - LAMINA DE BISTURI No21 C/100UND - LAMINA DE BISTURI No21 C/100UND - Valor Referência:23,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	23,89	23.890,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9445 - LAMINA BISTURI 22 COM 100 UNIDADES - LAMINA BISTURI 22 COM 100 UNIDADES - Valor Referência:23,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	23,65	23.650,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9446 - LAMINA DE BISTURI No23 C/100UND - LAMINA DE BISTURI No23 C/100UND - Valor Referência:33,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	27,00	27.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9447 - LAMINA DE BISTURI No24 C/100UND - LAMINA DE BISTURI No24 C/100UND - Valor Referência:20,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	20,85	20.850,00	Adjudicadoem 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9448 - LAMINA LABORATORIO - LAMINA LABORATORIO - Valor Referência:0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,12	6.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9449 - LANCETA DESCARTAVEL - LANCETA DESCARTAVEL - Valor Referência:11,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,80	26.600,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9450 - LENCOL CAMA (USO HOSPITALAR) - LENCOL CAMA (USO HOSPITALAR) - Valor Referência:29,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	16,29	8.145,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9451 - LENCOL DESCARTAVEL - LENCOL DESCARTAVEL - Valor Referência:6,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,50	6.500,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9452 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6(PAR) - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6(PAR) - Valor Referência:1,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,70	1.700,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias

			Pinheiro
9453 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 (PAR) - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 (PAR) - Valor Referência:1,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,98	2.940,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9454 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7(PAR) - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7(PAR) - Valor Referência:1,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,98	6.860,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9455 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5(PAR) - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5(PAR) - Valor Referência:1,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,98	7.840,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9456 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0(PAR) - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0(PAR) - Valor Referência:1,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,98	5.880,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9457 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO G - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO G - Valor Referência:20,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	14,89	74.450,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9458 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO M - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO M - Valor Referência:30,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	14,89	104.230,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9459 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO P - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO P - Valor Referência:22,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	14,89	104.230,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9460 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO PP - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO PP - Valor Referência:21,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	14,89	104.230,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9461 - MACA DE RESGATE - MACA DE RESGATE - Valor Referência:422,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	422,46	4.224,60	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9462 - MASCARA CIRURGICA(TRES CAMADAS) - MASCARA CIRURGICA(TRES CAMADAS) - Valor Referência:0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,05	1.750,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9463 - MASCARA GASOTERAPIA (TIPO VENTURI) - MASCARA GASOTERAPIA (TIPO VENTURI) - Valor Referência:9,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	9,28	2.320,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9464 - MASCARA GASOTERAPIA - MASCARA GASOTERAPIA - Valor Referência:9,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,73	13.460,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9465 - MASCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95 - MASCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95 - Valor Referência: 1,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,38	19.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9466 - MEDIDOR DE GLICEMIA - MEDIDOR DE GLICEMIA - Valor Referência:95,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	29,82	5.964,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9467 - OCLUSOR OFTAMOLOGICO - OCLUSOR OFTAMOLOGICO - Valor Referência:3,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,06	918,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9468 - OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE PROTECAO - Valor Referência:69,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	27,99	33.588,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9469 - OLEO DE GIRASSOL - OLEO DE GIRASSOL - Valor Referência:3,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,95	29.500,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9470 - OTOSCOPIO AURICULAR - OTOSCOPIO AURICULAR - Valor Referência:112,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	112,33	1.123,30	Adjudicadoem 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9471 - PALLET DE PLASTICO- PALLET DE PLASTICO- Valor Referência:230,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	230,59	11.529,50	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9472 - RECIPIENTE NUTRICA0 ENTERAL MATERIAL - RECIPIENTE NUTRICA0 ENTERAL MATERIAL - Valor Referência: 1,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,12	2.240,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9473 - SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTAVEL - SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTAVEL - Valor Referência:17,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,41	1.893,50	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9474 - SCALPE No 25 - SCALPE No 25 - Valor Referência:20,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,20	3.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9475 - SERINGA DESCARTAVEL 10ml - SERINGA DESCARTAVEL 10ml - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,24	6.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

9476 - SERINGA DESCARTAVEL 1ml - SERINGA DESCARTAVEL 1ml - Valor Referência:1,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,17	5.950,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9477 - SERINGA DESCARTAVEL 20ml - SERINGA DESCARTAVEL 20ml - Valor Referência: 0,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,39	11.700,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9478 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML - SERINGA DESCARTAVEL 3ML - Valor Referência:0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,15	4.500,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9479 - SERINGA DESCARTAVEL 5ML - SERINGA DESCARTAVEL 5ML - Valor Referência:0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,18	3.600,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9480 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No10 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No10 - Valor Referência:1,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,64	640,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9481 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No12 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No12 - Valor Referência:0,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,65	650,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9482 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No 14 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No 14 - Valor Referência:0,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,58	580,00	Adjudicadoem 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9483 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No16 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No16 - Valor Referência:0,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,72	720,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9484 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No18 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No18 - Valor Referência:0,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,70	700,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9485 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No20 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No20 - Valor Referência:0,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,85	850,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9486 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No06 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No06 - Valor Referência:1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,72	720,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9487 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No08 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No08 - Valor Referência:1,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,75	750,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9488 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 4- SONDA TRATO DIGESTIVO No 4 - Valor Referência:0,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,60	300,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9489 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 6- SONDA TRATO DIGESTIVO No 6 - Valor Referência:1,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,80	400,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9490 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 8- SONDA TRATO DIGESTIVO No 8 - Valor Referência:1,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,80	400,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9491 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 10 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 10 - Valor Referência:1,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,10	550,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9492 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 12 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 12 - Valor Referência:1,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,80	960,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9493 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 14 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 14 - Valor Referência:2,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,99	1.188,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9494 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 16 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 16 - Valor Referência:1,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,15	1.380,00	Adjudicadoem 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9495 - SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 14 - SOLIDOR - Valor Referência:2,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DEMEDICAMENTOS EMATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,38	2.380,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9496 - SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 16 - SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 16 - Valor Referência:7,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,80	4.200,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9497 - SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 18 - SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 18 - Valor Referência:2,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,50	12.500,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9498 - SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 20(TRES VIAS) - SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 20 - Valor Referência:4,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,50	1.250,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9499 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 8 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 8 - Valor Referência:0,54			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,54	270,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9500 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 10 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 10 - Valor Referência:9,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,48	240,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9501 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 12 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 12 - Valor Referência:14,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,61	2.440,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9502 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 14 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 14 - Valor Referência:16,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,63	2.520,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9503 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 18 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 18 - Valor Referência:0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,50	250,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9504 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 20 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 20 - Valor Referência:0,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,67	134,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9505 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 4 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 4 - Valor Referência:1,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,88	440,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9506 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 6 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 6- Valor Referência:1,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,72	360,00	Adjudicadoem 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9507 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 16 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 16 - Valor Referência:0,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,63	2.520,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9508 - SORO FISIOLÓGICO DE 250ML - SORO FISIOLÓGICO DE 250ML - Valor Referência: 4,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,13	103.250,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9509 - SORO FISIOLÓGICO DE 500ML - SORO FISIOLÓGICO DE 500ML - Valor Referência: 5,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,05	151.500,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9510 - SORO FISIOLÓGICO 100 ML - SORO FISIOLÓGICO 100 ML - Valor Referência: 3,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,10	77.500,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9511 - SORO GLICOFISIOLÓGICO - SORO GLICOFISIOLÓGICO - Valor Referência: 8,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,10	30.500,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9512 - SORO GLICOSADO DE 500ML - SORO GLICOSADO DE 500ML - Valor Referência:5,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,00	45.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9513 - SORO RINGER LACTATO SÓDIO - SORO RINGER LACTATO SÓDIO - Valor Referência:6,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,30	37.800,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9514 - SORO RINGER - SORO RINGER - Valor Referência: 7,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,95	139.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9515 - SUPORTE CAIXA PERFUROCORTANTE 13 LITROS - SUPORTE CAIXA PERFUROCORTANTE 13 LITROS - Valor Referência:22,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	22,00	6.600,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9516 - SUPORTE CAIXA PERFUROCORTANTE 20 LITROS - SUPORTE CAIXA PERFUROCORTANTE 20 LITROS - Valor Referência:33,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	29,90	14.950,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9517 - TERMOMETRO - TERMOMETRO - Valor Referência: 20,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,50	1.100,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9518 - TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL - Valor Referência:11,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,50	27.500,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9519 - TOUCA/GORRO DESCARTAVEL - TOUCA/GORRO DESCARTAVEL - Valor Referência:12,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,95	14.850,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9520 - TUBO ASPIRACAO - TUBO ASPIRACAO - Valor Referência:29,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	20,00	30.000,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9521 - TUBO EM POLIPROPILENO 12X75MM - TUBO EM POLIPROPILENO 12X75MM - Valor Referência: 0,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,75	1.125,00	Adjudicadoem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9522 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 8,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 8,0 - Valor Referência: 14,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MULTIMED DENTAL LTDA	2,30	460,00	Adjudicaodem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9523 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 4,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 4,0 - Valor Referência: 4,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,40	960,00	Adjudicaodem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9524 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 6,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 6,0 - Valor Referência: 14,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,50	700,00	Adjudicaodem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9525 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 7,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 7,0 - Valor Referência: 19,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,20	880,00	Adjudicaodem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9526 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 5,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 5,0 - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,20	440,00	Adjudicaodem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9527 - TUBO ENDOTRAQUEAL No6,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL No6,5 - Valor Referência:20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,50	700,00	Adjudicaodem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9528 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 3,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 3,0 - Valor Referência: 14,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,90	1.160,00	Adjudicaodem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9529 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 7,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 7,5 - Valor Referência: 18,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,20	880,00	Adjudicaodem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9530 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 9,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 9,0 - Valor Referência: 14,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,50	500,00	Adjudicaodem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9531 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 2,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 2,5 - Valor Referência: 3,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,50	500,00	Adjudicaodem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9532 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 8,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 8,5 - Valor Referência: 18,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,20	440,00	Adjudicaodem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9533 - TUBO HOSPITALAR - TUBO HOSPITALAR - Valor Referência:139,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	130,00	13.000,00	Adjudicaodem 26/05/202507:39:39Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F5BAF83B

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Umarizal

Prefeitura Municipal de Umarizal

Registro de Preços Eletrônico - 6/2025

Resultado da Homologação			
9343 - ABAIXADOR DE LINGUA - ABAIXADOR DE LINGUA - Valor Referência: 6,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,15	10.300,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9344 - ADAPTADOR P/ FRASCO DE SORO - ADAPTADOR P/ FRASCO DE SORO - Valor Referência: 2,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,93	1.395,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9345 - AGUA DESTILADA 10ml - AGUA DESTILADA 10ml - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,21	2.100,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9346 - AGUA DESTILADA 500ml - AGUA DESTILADA 500ml - Valor Referência: 6,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MULTIMED DENTAL LTDA	5,79	28.950,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9347 - AGULHA HIPODERMICA No 18G - AGULHA HIPODERMICA No 18G - Valor Referência: 8,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	8,07	8.070,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9348 - AGULHA HIPODERMICA No 21G - AGULHA HIPODERMICA No 21G - Valor Referência: 6,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,52	6.520,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9349 - AGULHA HIPODERMICA No 22G - AGULHA HIPODERMICA No 22G - Valor Referência: 7,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	7,06	7.060,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9350 - AGULHA HIPODERMICA No 26G - AGULHA HIPODERMICA No 26G - Valor Referência: 11,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	7,75	7.750,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9351 - ALCOOL ETILICO/ANIDRO(1.000ml) - ALCOOL ETILICO/ANIDRO(1.000ml) - Valor Referência: 9,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	8,74	17.480,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9352 - ALCOOL GEL 70o-500 ML - ALCOOL GEL 70o-500 ML - Valor Referência: 7,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,08	30.400,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9353 - ALCOOL 70%-5000ml - ALCOOL 70%-5000ml - Valor Referência: 42,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	9,28	18.560,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9354 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70o - TOP CLEAR / ITAJÁ - Valor Referência: 8,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,69	42.675,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9355 - ALGODAO HIDROFILO - ALGODAO HIDROFILO - Valor Referência: 2,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,53	15.180,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9356 - ATADURA DE CREPOM(10cm) - ATADURA DE CREPOM(10cm) - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,40	4.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9357 - ATADURA DE CREPOM(15cm) - ATADURA DE CREPOM(15cm) - Valor Referência: 0,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,40	4.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9358 - ATADURA DE CREPOM(20cm) - ATADURA DE CREPOM(20cm) - Valor Referência: 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,55	5.500,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9359 - ATADURA DE CREPOM (6cm) - ATADURA DE CREPOM (6cm) - Valor Referência: 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,32	3.200,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9360 - AVENTAL DESCARTAVEL (USO HOSPITALAR) - AVENTAL DESCARTAVEL (USO HOSPITALAR) - Valor Referência: 2,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,14	34.200,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9361 - CAMPO CIRURGICO: tipo fenestrado material* TNT dimensao cerca de 40 x 40 cm esterilidade esteril, uso unico. - CAMPO CIRURGICO: tipo fenestrado - Valor Referência: 1,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,51	1.208,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9362 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 1 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 1 - Valor Referência: 2,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,12	848,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9363 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 2 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 2 - Valor Referência: 2,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,16	864,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9364 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 3 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 3 - Valor Referência: 2,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,03	1.015,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9365 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 4 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 4 - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,15	860,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9366 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 5 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL No 5 - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,15	860,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9367 - CATETER NASAL - CATETER NASAL - Valor Referência: 1,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,01	6.060,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9368 - CATETER PERIFERICO 14 - CATETER PERIFERICO 14 - Valor Referência: 1,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,68	1.020,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9369 - CATETER PERIFERICO 16 - CATETER PERIFERICO 16 - Valor Referência: 0,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,61	915,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9370 - CATETER PERIFERICO 18 - CATETER PERIFERICO 18 - Valor Referência: 1,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,80	1.600,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9371 - CATETER PERIFERICO 20 - CATETER PERIFERICO 20 - Valor Referência: 1,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,80	6.400,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9372 - CATETER PERIFERICO 22 - CATETER PERIFERICO 22 - Valor Referência: 0,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,75	6.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9373 - CATETER PERIFERICO 24 - CATETER PERIFERICO 24 - Valor Referência: 1,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,92	9.200,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9374 - CLOREXIDINA A 0,2% - CLOREXIDINA A 0,2% - Valor Referência: 2,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,56	512,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9375 - CLOREXIDINA A 0,5% - CLOREXIDINA A 0,5% - Valor Referência: 2,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,35	235,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9376 - CLOREXIDINA A 2% - CLOREXIDINA A 2% - Valor Referência: 3,17			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,15	630,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9377 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,54	1.620,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9378 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - Valor Referência: 3,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,20	1.280,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9379 - COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20 LT - COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20 LT - Valor Referência: 9,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,33	26.650,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9380 - COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LT - COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LT - Valor Referência: 5,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,39	26.950,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9381 - COMPRESSA GAZE 10cm - COMPRESSA GAZE 10cm - Valor Referência: 0,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,82	3.280,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9382 - COMPRESSA GAZE 7,50cm - COMPRESSA GAZE 7,50cm - Valor Referência: 15,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	7,64	30.560,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9383 - COMPRESSA GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO - COMPRESSA GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO - Valor Referência: 17,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	17,56	175.600,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9384 - CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE - Valor Referência: 17,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,99	1.995,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9385 - CURATIVO HIDRICOLOIDE (NAO TECIDO) - CURATIVO HIDRICOLOIDE (NAO TECIDO) - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,99	1.995,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9386 - CURATIVO TIPO HIDROGEL - CURATIVO TIPO HIDROGEL - Valor Referência: 32,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	16,00	24.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9387 - ELETRODO (ECG-ADULTO) - ELETRODO (ECG-ADULTO) - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,18	360,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9388 - ELETRODO (ECG-INFANTIL) - ELETRODO (ECG-INFANTIL) - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,24	240,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9389 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 10 CM - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 10 CM - Valor Referência: 64,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	42,11	12.633,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9390 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 15cm - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 15cm - Valor Referência: 57,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	57,10	17.130,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9391 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 17cm - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 17cm - Valor Referência: 133,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	132,00	39.600,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9392 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 20cm - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 20cm - Valor Referência: 104,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	80,60	24.180,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9393 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 25cm - EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO 25cm - Valor Referência: 224,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	106,00	31.800,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9394 - EQUIPO ENTERAL - EQUIPO ENTERAL - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,60	3.200,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9395 - EQUIPO INFUSAO SANGUINEA - EQUIPO INFUSAO SANGUINEA - Valor Referência: 3,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,62	72.400,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9396 - EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO MACROGOTAS - Valor Referência: 0,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,82	12.300,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9397 - EQUIPO MICROGOTAS - INJEX - Valor Referência: 1,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,97	4.850,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9398 - EQUIPO MULTIVIAS - EQUIPO MULTIVIAS - Valor Referência: 1,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,67	20.100,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9399 - ESCALPE No 19 - ESCALPE No 19 - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,18	900,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9400 - ESCALPE No 21 - ESCALPE No 21 - Valor Referência: 0,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,20	3.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9401 - ESCALPE No 23 - ESCALPE No 23 - Valor Referência: 1,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,20	5.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9402 - ESCALPE No 27 - ESCALPE No 27 - Valor Referência: 0,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,20	1.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9403 - ESCOVA ENDOCERVICAL - ESCOVA ENDOCERVICAL - Valor Referência: 0,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,31	1.860,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9404 - ESFIGMOMANOMETRO ANALOGICO ADULTO - ESFIGMOMANOMETRO ANALOGICO ADULTO - Valor Referência: 73,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	54,00	16.200,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9405 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO - ESFIGMOMANOMETRO OBESO - Valor Referência: 129,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	80,00	24.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

9406 - ESFIGMOMANOMETRO ANALOGICO INFANTIL - ESFIGMOMANOMETRO ANALOGICO INFANTIL - Valor Referência: 78,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	68,99	3.449,50	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9407 - ESPARADRAPO 5cm - ESPARADRAPO 5cm - Valor Referência: 5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,00	25.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9408 - ESPARADRAPO MICROPOROSO 10cm - ESPARADRAPO MICROPOROSO 10cm - Valor Referência: 8,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,82	58.200,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9409 - ESPARADRAPO MICROPOROSO 5cm - ESPARADRAPO MICROPOROSO 5cm - Valor Referência: 7,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,40	22.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9410 - ESPARADRAPO 10cm - ESPARADRAPO 10cm - Valor Referência: 10,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	8,12	81.200,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9411 - ESPATULA DE AYRES - ESPATULA DE AYRES - Valor Referência: 15,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	8,99	17.980,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9412 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G - Valor Referência: 1,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,31	3.275,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9413 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M - Valor Referência: 1,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,14	2.850,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9414 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P - Valor Referência: 1,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,93	1.860,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9415 - ESTETOSCOPIO/AUSCULTADOR ADULTO - ESTETOSCOPIO/AUSCULTADOR ADULTO - Valor Referência: 217,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	16,48	6.592,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9416 - ESTETOSCOPIO/AUSCULTADOR INFANTIL - ESTETOSCOPIO/AUSCULTADOR INFANTIL - Valor Referência: 41,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	41,40	2.070,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9417 - EXTENSOR PARA OXIGENIO - EXTENSOR PARA OXIGENIO - Valor Referência: 3,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,37	13.480,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9418 - FIO SUTURA NYLON 2-0 - FIO SUTURA NYLON 2-0 - Valor Referência: 1,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,80	8.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9419 - FIO SUTURA NYLON 3-0 - FIO SUTURA NYLON 3-0 - Valor Referência: 25,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,81	5.670,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9420 - FIO SUTURA NYLON 4-0 - FIO SUTURA NYLON 4-0 - Valor Referência: 1,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,84	8.400,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9421 - FIO SUTURA NYLON 5-0 - FIO SUTURA NYLON 5-0 - Valor Referência: 35,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,84	5.880,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9422 - FIO SUTURA NYLON 6-0 - FIO SUTURA NYLON 6-0 - Valor Referência: 29,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,84	5.880,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9423 - FIO DE SUTURA CATGUT 2-0 - FIO DE SUTURA CATGUT 2-0 - Valor Referência: 5,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,09	10.450,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9424 - FIO DE SUTURA CATGUT 2-0 SIMPLES - FIO DE SUTURA CATGUT 2-0 SIMPLES - Valor Referência: 5,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,09	10.450,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9425 - FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 CROMADO - FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 CROMADO - Valor Referência: 3,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,09	10.450,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9426 - FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 SIMPLES - FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 SIMPLES - Valor Referência: 4,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,10	10.500,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9427 - FIO DE SUTURA - FIO DE SUTURA - Valor Referência: 4,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,80	18.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9428 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Valor Referência: 4,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,27	427,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9429 - FITA TESTE P/ GLICOSIMETRO - FITA TESTE P/ GLICOSIMETRO - Valor Referência: 0,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,34	17.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9430 - FIXADOR CITOLOGICO - FIXADOR CITOLOGICO - Valor Referência: 18,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	8,84	442,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9431 - FIXADOR TUBO - FIXADOR TUBO - Valor Referência: 2,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,83	283,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9432 - FRASCO UMIDIFICADOR - FRASCO UMIDIFICADOR - Valor Referência: 36,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	13,00	9.100,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9433 - GARROTE. - GARROTE. - Valor Referência: 10,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,00	800,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9434 - GEL CONDUTOR INCOLOR 11 - GEL CONDUTOR INCOLOR 11 - Valor Referência: 11,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	7,48	748,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9435 - IODOPOVIDONA PVPI (DEGERMANTE) - IODOPOVIDONA PVPI (DEGERMANTE) - Valor Referência: 10,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MULTIMED DENTAL LTDA	5,00	25.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9436 - IODOPOVIDONA PVPI (TOPICO) - IODOPOVIDONA PVPI (TOPICO) - Valor Referência: 7,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,00	50.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9437 - KIT ESPECULO AURICULAR REUTILIZAVEL - KIT ESPECULO AURICULAR REUTILIZAVEL - Valor Referência: 448,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	223,99	2.239,90	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9438 - LAMINA BISTURI 10 COM 100 UND - LAMINA BISTURI 10 COM 100 UND - Valor Referência: 49,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	25,50	25.500,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9439 - LAMINA BISTURI 11 COM 100 UND - LAMINA BISTURI 11 COM 100 UND - Valor Referência: 46,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	23,65	23.650,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9440 - LAMINA DE BISTURI No12 C/100UND - LAMINA DE BISTURI No12 C/100UND - Valor Referência: 49,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	25,85	25.850,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9441 - LAMINA BISTURI 15 COM 100 UND - LAMINA BISTURI 15 COM 100 UND - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,26	650,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9442 - LAMINA DE BISTURI No15c C/100UND - LAMINA DE BISTURI No15c C/100UND - Valor Referência: 32,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	23,50	58.750,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9443 - LAMINA BISTURI 20 COM 100 UND - LAMINA BISTURI 20 COM 100 UND - Valor Referência: 30,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	25,50	25.500,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9444 - LAMINA DE BISTURI No21 C/100UND - LAMINA DE BISTURI No21 C/100UND - Valor Referência: 23,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	23,89	23.890,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9445 - LAMINA BISTURI 22 COM 100 UNIDADES - LAMINA BISTURI 22 COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 23,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	23,65	23.650,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9446 - LAMINA DE BISTURI No23 C/100UND - LAMINA DE BISTURI No23 C/100UND - Valor Referência: 33,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	27,00	27.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9447 - LAMINA DE BISTURI No24 C/100UND - LAMINA DE BISTURI No24 C/100UND - Valor Referência: 20,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MULTIMED DENTAL LTDA	20,85	20.850,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9448 - LAMINA LABORATORIO - LAMINA LABORATORIO - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,12	6.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9449 - LANCETA DESCARTAVEL - LANCETA DESCARTAVEL - Valor Referência: 11,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,80	26.600,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9450 - LENCOL CAMA (USO HOSPITALAR) - LENCOL CAMA (USO HOSPITALAR) - Valor Referência: 29,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	16,29	8.145,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9451 - LENCOL DESCARTAVEL - LENCOL DESCARTAVEL - Valor Referência: 6,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,50	6.500,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9452 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6(PAR) - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6(PAR) - Valor Referência: 1,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,70	1.700,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9453 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 (PAR) - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 (PAR) - Valor Referência: 1,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,98	2.940,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9454 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7(PAR) - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7(PAR) - Valor Referência: 1,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,98	6.860,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9455 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5(PAR) - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5(PAR) - Valor Referência: 1,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,98	7.840,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9456 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0(PAR) - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0(PAR) - Valor Referência: 1,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,98	5.880,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9457 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO G - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO G - Valor Referência: 20,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	14,89	74.450,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9458 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO M - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO M - Valor Referência: 30,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	14,89	104.230,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9459 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO P - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO P - Valor Referência: 22,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	14,89	104.230,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9460 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO PP - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO PP - Valor Referência: 21,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	14,89	104.230,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9461 - MACA DE RESGATE - MACA DE RESGATE - Valor Referência: 422,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	422,46	4.224,60	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9462 - MASCARA CIRURGICA(TRES CAMADAS) - MASCARA CIRURGICA(TRES CAMADAS) - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,05	1.750,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9463 - MASCARA GASOTERAPIA (TIPO VENTURI) - MASCARA GASOTERAPIA (TIPO VENTURI) - Valor Referência: 9,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	9,28	2.320,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9464 - MASCARA GASOTERAPIA - MASCARA GASOTERAPIA - Valor Referência: 9,40			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,73	13.460,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9465 - MASCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95 - MASCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95 - Valor Referência: 1,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,38	19.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9466 - MEDIDOR DE GLICEMIA - MEDIDOR DE GLICEMIA - Valor Referência: 95,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	29,82	5.964,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9467 - OCLUSOR OPTAMOLOGICO - OCLUSOR OPTAMOLOGICO - Valor Referência: 3,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,06	918,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9468 - OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE PROTECAO - Valor Referência: 69,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	27,99	33.588,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9469 - OLEO DE GIRASSOL - OLEO DE GIRASSOL - Valor Referência: 3,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,95	29.500,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9470 - OTOSCOPIO AURICULAR - OTOSCOPIO AURICULAR - Valor Referência: 112,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	112,33	1.123,30	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9471 - PALLET DE PLASTICO - PALLET DE PLASTICO - Valor Referência: 230,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	230,59	11.529,50	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9472 - RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL MATERIAL - RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL MATERIAL - Valor Referência: 1,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,12	2.240,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9473 - SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTAVEL - SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTAVEL - Valor Referência: 17,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,41	1.893,50	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9474 - SCALPE No 25 - SCALPE No 25 - Valor Referência: 20,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,20	3.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9475 - SERINGA DESCARTAVEL 10ml - SERINGA DESCARTAVEL 10ml - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,24	6.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9476 - SERINGA DESCARTAVEL 1ml - SERINGA DESCARTAVEL 1ml - Valor Referência: 1,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,17	5.950,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9477 - SERINGA DESCARTAVEL 20ml - SERINGA DESCARTAVEL 20ml - Valor Referência: 0,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,39	11.700,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9478 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML - SERINGA DESCARTAVEL 3ML - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,15	4.500,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9479 - SERINGA DESCARTAVEL 5ML - SERINGA DESCARTAVEL 5ML - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,18	3.600,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9480 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No10 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No10 - Valor Referência: 1,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,64	640,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9481 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No12 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No12 - Valor Referência: 0,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,65	650,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9482 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No 14 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No 14 - Valor Referência: 0,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,58	580,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9483 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No16 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No16 - Valor Referência: 0,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,72	720,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9484 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No18 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No18 - Valor Referência: 0,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,70	700,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9485 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No20 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No20 - Valor Referência: 0,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,85	850,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9486 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No06 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No06 - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,72	720,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9487 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No08 - SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No08 - Valor Referência: 1,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,75	750,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9488 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 4 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 4 - Valor Referência: 0,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,60	300,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9489 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 6 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 6 - Valor Referência: 1,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,80	400,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9490 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 8 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 8 - Valor Referência: 1,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,80	400,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9491 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 10 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 10 - Valor Referência: 1,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,10	550,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9492 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 12 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 12 - Valor Referência: 1,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,80	960,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9493 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 14 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 14 - Valor Referência: 2,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,99	1.188,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

9494 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 16 - SONDA TRATO DIGESTIVO No 16 - Valor Referência: 1,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,15	1.380,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9495 - SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 14 - SOLIDOR - Valor Referência: 2,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,38	2.380,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9496 - SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 16 - SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 16 - Valor Referência: 7,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,80	4.200,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9497 - SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 18 - SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 18 - Valor Referência: 2,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,50	12.500,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9498 - SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 20(TRES VIAS) - SONDA TRATO URINARIO, FOLEY, 20 - Valor Referência: 4,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,50	1.250,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9499 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 8 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 8 - Valor Referência: 0,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,54	270,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9500 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 10 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 10 - Valor Referência: 9,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,48	240,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9501 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 12 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 12 - Valor Referência: 14,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,61	2.440,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9502 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 14 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 14 - Valor Referência: 16,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,63	2.520,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9503 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 18 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 18 - Valor Referência: 0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,50	250,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9504 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 20 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 20 - Valor Referência: 0,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,67	134,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9505 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 4 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 4 - Valor Referência: 1,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,88	440,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9506 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 6 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 6 - Valor Referência: 1,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,72	360,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9507 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 16 - SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, 16 - Valor Referência: 0,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,63	2.520,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9508 - SORO FISIOLÓGICO DE 250ML - SORO FISIOLÓGICO DE 250ML - Valor Referência: 4,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,13	103.250,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9509 - SORO FISIOLÓGICO DE 500ML - SORO FISIOLÓGICO DE 500ML - Valor Referência: 5,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,05	151.500,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9510 - SORO FISIOLÓGICO 100 ML - SORO FISIOLÓGICO 100 ML - Valor Referência: 3,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,10	77.500,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9511 - SORO GLICOFISIOLÓGICO - SORO GLICOFISIOLÓGICO - Valor Referência: 8,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,10	30.500,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9512 - SORO GLICOSADO DE 500ML - SORO GLICOSADO DE 500ML - Valor Referência: 5,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,00	45.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9513 - SORO RINGER LACTATO SÓDIO - SORO RINGER LACTATO SÓDIO - Valor Referência: 6,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,30	37.800,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9514 - SORO RINGER - SORO RINGER - Valor Referência: 7,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,95	139.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9515 - SUPORTE CAIXA PERFUROCORTANTE 13 LITROS - SUPORTE CAIXA PERFUROCORTANTE 13 LITROS - Valor Referência: 22,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	22,00	6.600,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9516 - SUPORTE CAIXA PERFUROCORTANTE 20 LITROS - SUPORTE CAIXA PERFUROCORTANTE 20 LITROS - Valor Referência: 33,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	29,90	14.950,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9517 - TERMOMETRO - TERMOMETRO - Valor Referência: 20,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,50	1.100,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9518 - TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL - Valor Referência: 11,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,50	27.500,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9519 - TOUCA/GORRO DESCARTAVEL - TOUCA/GORRO DESCARTAVEL - Valor Referência: 12,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,95	14.850,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9520 - TUBO ASPIRAÇÃO - TUBO ASPIRAÇÃO - Valor Referência: 29,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	20,00	30.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9521 - TUBO EM POLIPROPILENO 12X75MM - TUBO EM POLIPROPILENO 12X75MM - Valor Referência: 0,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,75	1.125,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9522 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 8,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 8,0 - Valor Referência: 14,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,30	460,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9523 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 4,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 4,0 - Valor Referência: 4,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MULTIMED DENTAL LTDA	2,40	960,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9524 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 6,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 6,0 - Valor Referência: 14,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,50	700,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9525 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 7,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 7,0 - Valor Referência: 19,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,20	880,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9526 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 5,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 5,0 - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,20	440,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9527 - TUBO ENDOTRAQUEAL No6,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL No6,5 - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,50	700,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9528 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 3,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 3,0 - Valor Referência: 14,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,90	1.160,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9529 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 7,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 7,5 - Valor Referência: 18,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,20	880,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9530 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 9,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 9,0 - Valor Referência: 14,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,50	500,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9531 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 2,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 2,5 - Valor Referência: 3,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,50	500,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9532 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 8,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL No 8,5 - Valor Referência: 18,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,20	440,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9533 - TUBO HOSPITALAR - TUBO HOSPITALAR - Valor Referência: 139,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	130,00	13.000,00	Homologado em 26/05/2025 07:39:39 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8ABBEB83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 25 DE 26 de maio de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 366.260,00 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 468 de 28 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 366.260,00 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 468/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2025.

Várzea/RN, 26 de maio de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					366.260,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					14.700,00
	20020 MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE				11.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.800,00
	20420 MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
03.001 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO					202.300,00
	20050 PAG. DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS				2.700,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.700,00
	20070 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO				197.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	84.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	21901 MAN.DA CENTRAL DE INFORM.TECNOLE SOFTWARE				2.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.000,00
	20320 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.000,00
07.001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					108.000,00
	20430 MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO				108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	43.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.260,00
	20100 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				260,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	260,00
	20130 MANUT.DA VIG.EPIDEM.E AMBIENTAL-BVGLS				27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	27.000,00
10.001 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	21890 MANUT DO PSB-CRAS/PBF				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					366.260,00
03.001 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO					9.000,00
	20070 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17070000	0001	9.000,00
04.001 SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS					8.700,00
	20060 ENCARGOS COM A DIVIDA CONTRATADA				8.700,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	8.700,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					181.600,00
	10120 CONST.REF.AMPL.DE CRECHES ESC.E				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	2.000,00
	10160 CONST.REF.AMPL.DE ESC.CENTRO E DEM. UNID.				24.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15760000	0001	5.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	14.000,00
	11400 AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.500,00
	20230 MANUT.DO ENSINO SUPERIOR				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
	20270 MANUT. DO PDDE				2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	20280 MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE				84.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	44.000,00
	20310 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	65.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA					2.700,00
	10201 CONST.INST.AMPL.REF.DE POÇOS,CISTERNAS E				2.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					44.000,00
	10240 CONST.REC.MEL. CALÇ.PAV.DRENAGEM,URB.E				34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	34.000,00
	10342 CONST.REF. AMPL.DE PRAÇAS PÓRTICOS E DEMAIS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					5.000,00
	10250 CONST.REC.MEL.DE ESTRADAS MUNICIPAIS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					53.060,00
	10040 AQU.DE AMBULÂNCIA				260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	260,00
	10112 CONST.AMPL.REF.DE UBS,POSTOS E DEM UNID.DE				7.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	7.800,00
	11380 DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS				8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	8.000,00
	20903 ADMIN.DE REC.HUM.,CONC.PÚBL.VALOR.E				27.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
	21980 MAN.DO INC.FIN.DESEMPENHO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
10 .001 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					31.000,00
	20380 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	20390 MANUT. DO PORT.DE DEFICIÊNCIA				9.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	20410 ASSIST.A MULHER,ARTESANATO E JUVENTUDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	20530 MANUT.DO PROGRAMA COMIDA NA MESA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	20540 MANUT.DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
11 .000 SECRETARIA MUN.DE TRIBUTAÇÃO					6.000,00
	10142 AQUELE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
13 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					21.200,00
	10032 AQU.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	11410 CONST.REF. AMPL.DE AUDITÓRIO, CENTRO				1.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	1.200,00
	21520 MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	21730 MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	5.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					4.000,00
	20090 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Habitação e Regularização Fundiária.				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:04285E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 02-2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 02/2025 – Processo Nº 2279039/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2279039/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 02/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8250 - VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À NATAL/RN) ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 129,00
Valor Total:	R\$ 129.000,00
Participante Vencedor:	CARLOS GLEDSON SOARES LEITE
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.904.459/0001-48
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 129.000,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8251 - VEÍCULO DO TIPO VAN (NATAL/RN À VENHA-VER/RN) ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 129,00
Valor Total:	R\$ 129.000,00
Participante Vencedor:	CARLOS GLEDSON SOARES LEITE
Apelido utilizado na sala:	Participante 1

Documento do Licitante:	19.904.459/0001-48
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 129.000,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8252 - TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À MOSSORÓ) CONTRATADO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 95,50
Valor Total:	R\$ 66.850,00
Participante Vencedor:	JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	13.735.385/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 66.850,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8253 - TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (MOSSORÓ À VENHA-VER) ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E

	TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 95,50
Valor Total:	R\$ 66.850,00
Participante Vencedor:	JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	13.735.385/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 66.850,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8254 - TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À FORTALIZA/CE) ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 109,00
Valor Total:	R\$ 43.600,00
Participante Vencedor:	ENOCK ALEXANDRE DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	18.538.810/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 43.600,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8255 - TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (FORTALEZA/CE À VENHA- VER/RN) ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 109,00
Valor Total:	R\$ 43.600,00
Participante Vencedor:	ENOCK ALEXANDRE DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	18.538.810/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 43.600,00

Venha-Ver - RN, 26 de Maio de 2025 as 9 horas e 29 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:11C0C425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 08 - MDE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.480.000,00	809.541,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	110.000,00	39.262,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	30.460,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	615.000,00	446.140,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	655.000,00	293.678,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.861.000,00	9.757.805,75
2.1- Cota-Parte FPM	26.500.000,00	8.218.787,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.000.000,00	8.218.787,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	1.435.583,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	5.788,75
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	610,55
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	97.035,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.341.000,00	10.567.346,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.872.200,00	1.951.560,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.463.050,00	690.275,59
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.390.000,00	3.582.714,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.415.000,00	2.725.448,36
6.1.1- Principal	7.400.000,00	2.709.941,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	15.506,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	0,00
6.2.1- Principal	25.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.800.000,00	826.468,67
6.3.1- Principal	1.800.000,00	826.468,67
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	30.797,38
6.4.1- Principal	150.000,00	30.797,38
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.527.800,00	758.380,82
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.582.714,41	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.803.352,61	3.565.521,14	3.338.115,17	3.233.027,95	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.150.000,00	2.527.080,85	2.422.534,77	2.334.074,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.100.000,00	855.483,95	820.605,15	801.791,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.050.000,00	1.671.596,90	1.601.929,62	1.532.283,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.653.352,61	1.038.440,29	915.580,40	898.953,01	0,00
10.2.1- Educação Infantil	344.500,00	95.757,07	95.757,07	91.267,30	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.308.852,61	942.683,22	819.823,33	807.685,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.405.124,59	3.177.718,62	3.072.631,40	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.303.350,29	2.233.683,01	2.128.595,79	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.070.008,91	914.338,09	914.338,09	0,00	0,00	87.869,42
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.765,39	29.697,52	29.697,52	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.527.080,85	2.422.534,77	2.334.074,94	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	805.437,12	770.558,32	770.558,32	0,00	0,00	0,00

COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	27.161,82	27.161,82	27.161,82	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.486.341,92	2.422.534,77	2.422.534,77		68,20
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	381.167,35	770.558,32	770.558,32		93,24
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	123.970,30	27.161,82	27.161,82		3,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ²	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	358.271,44	404.995,79	404.995,79	46.724,35	11,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	160.396,55	0,00	(160.396,55)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	160.396,55	0,00	(160.396,55)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.462.500,00	955.440,01	622.911,09	607.035,17	0,00	
20.1- Educação Infantil	209.000,00	29.971,42	13.275,20	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	917.500,00	489.758,71	355.396,41	354.301,58	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.336.000,00	435.709,88	254.239,48	252.733,59	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.265.852,61	4.520.961,15	3.961.026,26	3.840.063,12	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.653.500,00	981.212,44	929.637,42	893.059,24	0,00	
21.1.1- Creche	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.493.500,00	981.212,44	929.637,42	893.059,24	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.612.352,61	3.539.748,71	3.031.388,84	2.947.003,88	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	622.911,09
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.951.560,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	46.724,35
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	4.682,47
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.523.065,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.641.836,73	2.523.065,23	23,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	447.872,72	334.219,39	331.537,19	4.682,47	111.653,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	259.272,72	145.619,39	142.937,19	4.682,47	111.653,06

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	188.600,00	188.600,00	188.600,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.690.000,00	810.094,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.030.000,00	305.510,52
31.1.1- Salário-Educação	450.000,00	213.625,27
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	200.000,00	56.720,25
31.1.4 - PNATE	70.000,00	24.093,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	305.000,00	11.071,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	660.000,00	504.584,08
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.577.000,00	657.413,54	608.592,53	584.014,63	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.101.000,00	559.408,22	519.442,35	519.442,35	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	270.000,00	98.005,32	89.150,18	64.572,28	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.842.852,61	5.178.374,69	4.569.618,79	4.424.077,75	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.544.580,06	4.681.713,87	4.072.957,97	3.927.416,93	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.177.000,00	3.202.666,62	3.069.617,07	2.950.411,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.367.580,06	1.479.047,25	1.003.340,90	977.005,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.298.272,55	496.660,82	496.660,82	496.660,82	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.298.272,55	496.660,82	496.660,82	496.660,82	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		239.350,77	75.963,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.582.714,41	213.625,27
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.421.627,95	7.905,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		400.437,23	281.683,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		80.208,10	5.658,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		480.645,33	287.341,91
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNN sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNN com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNN referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNN dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS		MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Prefeito		Secretário(a)	Contador CRC-RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:FE469963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO II

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025				
Bimestre: 2/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.600.000,00	3.600.000,00	155.855,25	440.406,31	100,00	3.159.593,69	104.313,98	174.626,87	100,00	3.425.373,13	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	810.000,00	810.000,00	114.433,25	323.778,25	73,52	486.221,75	70.788,39	113.108,94	64,77	696.891,06	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.000,00	810.000,00	114.433,25	323.778,25	73,52	486.221,75	70.788,39	113.108,94	64,77	696.891,06	0,00
15 URBANISMO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	920.000,00	920.000,00	41.422,00	116.628,06	26,48	803.371,94	33.525,59	61.517,93	35,23	858.482,07	0,00
605 ABASTECIMENTO	600.000,00	600.000,00	1.922,00	77.128,06	17,51	522.871,94	24.582,59	52.574,93	30,11	547.425,07	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	320.000,00	320.000,00	39.500,00	39.500,00	8,97	280.500,00	8.943,00	8.943,00	5,12	311.057,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.600.000,00	155.855,25	440.406,31	100,00	3.159.593,69	104.313,98	174.626,87	100,00	3.425.373,13	0,00

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
###.366.064-##	###.069.904-##
Presidente	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:8F32E576

PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - SINTÉTICO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO						Exercício: 2025 -	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							
Bimestre: 2/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas				Saldo a
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	%	Até Bimestre	%	Realizar
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.600.000,00	3.600.000,00	71.917,14	2,00	118.454,90	3,29	3.481.545,10
Receitas Correntes	3.600.000,00	3.600.000,00	71.917,14	2,00	118.454,90	3,29	3.481.545,10
Receita Patrimonial	14.600,00	14.600,00	3.135,99	21,48	6.292,50	43,10	8.307,50
Valores Mobiliários	14.600,00	14.600,00	3.135,99	21,48	6.292,50	43,10	8.307,50
Transferências Correntes	3.585.400,00	3.585.400,00	68.781,15	1,92	112.162,40	3,13	3.473.237,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.585.400,00	3.585.400,00	68.781,15	1,92	112.162,40	3,13	3.473.237,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.600.000,00	71.917,14	2,00	118.454,90	3,29	3.481.545,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.600.000,00	3.600.000,00	71.917,14	2,00	118.454,90	3,29	3.481.545,10
DÉFICIT (VI) ¹					56.171,97		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					174.626,87		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas	Inscrição RP
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		Pagas Até	Não
									Bimestre (j)	Processado (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	155.855,25	440.406,31	3.159.593,69	104.313,98	174.626,87	3.425.373,13	118.910,45	0,00
Despesas Correntes	3.243.000,00	3.243.000,00	155.855,25	440.406,31	2.802.593,69	104.313,98	174.626,87	3.068.373,13	118.910,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	687.500,00	701.348,17	55.870,17	318.870,17	382.478,00	81.225,90	141.452,73	559.895,44	95.236,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.555.500,00	2.541.651,83	99.985,08	121.536,14	2.420.115,69	23.088,08	33.174,14	2.508.477,69	23.674,14	0,00
Despesas de Capital	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contigência	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.600.000,00	3.600.000,00	155.855,25	440.406,31	3.159.593,69	104.313,98	174.626,87	3.425.373,13	118.910,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.600.000,00	3.600.000,00	155.855,25	440.406,31	3.159.593,69	104.313,98	174.626,87	3.425.373,13	118.910,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	155.855,25	440.406,31	3.159.593,69	104.313,98	174.626,87	3.425.373,13	118.910,45	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
###.366.064-##	###.069.904-##
Presidente	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:AD2E7AFE

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - RREO - 2º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2025			
Bimestre: 2/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.980.936,11	3.636.892,37	3.801.199,94	3.191.282,80	3.487.533,15	3.121.145,20	3.573.226,95	5.591.974,08	4.080.341,73	4.439.410,99	3.597.525,84	4.327.338,25	46.828.807,41	43.650.594,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.076,77	545.157,24	603.797,93	524.869,03	772.736,32	489.362,71	903.044,47	896.446,94	661.411,63	459.048,73	444.039,05	836.622,84	7.476.613,66	4.998.073,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.053,25	723,07	1.025,73	958,58	199,97	15.960,60	21.109,00
ISS	154.650,02	449.414,11	513.342,34	415.620,90	678.173,50	404.230,32	811.896,96	719.896,72	560.088,87	361.337,14	272.338,58	729.579,77	6.070.569,23	2.989.836,00
ITBI	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	55.471,00
IRRF	92.477,91	93.969,68	90.320,57	109.248,13	94.560,61	85.132,39	91.147,51	163.435,65	100.267,70	95.436,99	98.734,99	105.985,57	1.220.717,70	1.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.948,84	573,45	135,02	0,00	2,21	0,00	0,00	61,32	331,99	1.248,87	72.006,90	857,53	168.166,13	431.657,00
Contribuições	4.778,93	4.673,04	4.380,96	4.755,41	4.552,63	4.451,56	4.741,28	4.293,05	5.649,79	4.181,28	4.738,99	4.596,47	55.793,39	54.452,00
Receita Patrimonial	28.251,13	32.250,76	34.791,11	33.260,49	28.518,35	34.362,91	31.650,01	35.153,33	42.108,51	53.978,10	59.088,81	66.383,40	479.796,91	342.133,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.251,13	32.250,76	34.791,11	33.260,49	28.518,35	34.362,91	31.650,01	35.153,33	42.108,51	53.978,10	59.088,81	66.383,40	479.796,91	342.133,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.600.776,56	3.037.342,05	3.141.245,90	2.621.566,72	2.666.377,74	2.587.029,89	2.627.347,06	4.634.478,96	3.371.132,00	3.920.731,23	3.082.624,57	3.411.357,74	38.702.010,42	38.255.936,00
Cota-Parte do FPM	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	18.650.827,30	20.660.021,00
Cota-Parte do ICMS	652.273,46	585.681,92	740.274,03	570.180,91	602.872,53	822.242,41	546.584,08	710.502,56	1.204.736,93	1.168.500,99	1.137.464,03	1.360.557,83	10.101.871,68	6.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.858,30	8.911,66	7.501,21	7.425,73	6.720,69	10.085,02	7.349,30	4.065,22	3.948,88	3.460,65	3.540,57	7.502,75	80.369,98	166.412,00
Cota-Parte do ITR	14,02	101,35	194,24	256,00	284,39	12.619,99	577,15	510,52	515,97	0,00	18,84	152,92	15.245,39	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.070,06	1.344,63	1.188,52	1.608,48	1.755,81	1.192,07	1.323,84	1.554,18	4.745,80	5.372,29	5.850,56	5.493,01	32.499,25	8.000,00
Transferências do FUNDEB	359.561,99	379.626,18	298.325,95	352.731,92	295.542,67	329.040,27	339.925,24	425.397,74	375.874,37	411.889,03	331.732,65	389.330,76	4.288.978,77	4.316.202,00
Outras Transferências Correntes	1.115.961,51	491.692,09	392.550,41	358.552,06	373.347,60	252.604,85	247.700,55	1.098.743,23	286.463,06	325.596,22	283.032,55	305.973,92	5.532.218,05	6.405.301,00
Outras Receitas Correntes	7.052,72	17.469,28	16.984,04	6.831,15	15.348,11	5.938,13	6.444,13	21.601,80	39,80	1.471,65	7.034,42	8.377,80	114.593,03	0,00
DEDUÇÕES (II)	-425.050,50	-433.204,68	-353.323,84	-382.056,46	-339.812,24	-401.076,85	-407.944,17	-476.449,70	-541.758,80	-636.649,12	-493.571,76	-543.210,52	-5.434.108,64	5.146.886,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-425.050,50	-433.204,68	-353.323,84	-382.056,46	-339.812,24	-401.076,85	-407.944,17	-476.449,70	-541.758,80	-636.649,12	-493.571,76	-543.210,52	-5.434.108,64	5.146.886,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.555.885,61	3.203.687,69	3.447.876,10	2.809.226,34	3.147.720,91	2.720.068,35	3.165.282,78	5.115.524,38	3.538.582,93	3.802.761,87	3.103.954,08	3.784.127,73	41.394.698,77	38.503.708,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------------	----------

	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Meses)	Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	251.635,78	0,00	101.382,03	740,70	458,95	0,19	0,16	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	354.218,01	260.978,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.304.249,83	3.203.687,69	3.346.494,07	2.808.485,64	3.147.261,96	2.720.068,16	3.165.282,62	5.115.524,18	3.538.582,93	3.802.761,87	3.103.954,08	3.784.127,73	41.040.480,76	38.242.730,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.940,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	33.888,00	12.144,00	18.216,00	0,00	18.216,00	201.072,00	122.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	57.634,26	63.154,34	57.409,26	57.184,26	118.649,79	0,00	50.888,22	107.262,80	0,00	0,00	0,00	0,00	512.182,93	587.940,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.229.671,57	3.123.589,35	3.272.140,81	2.734.357,38	3.011.668,17	2.703.124,16	3.097.450,40	4.974.373,38	3.526.438,93	3.784.545,87	3.103.954,08	3.765.911,73	40.327.225,83	37.448.850,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:69F0D66E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - RREO - 2º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025 -				
Bimestre: 2/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.243.890,00	47.388.962,46	7.032.548,86	23.697.044,35	100,00	23.691.918,11	6.154.201,33	10.587.685,03	100,00	36.801.277,43	0,00
01 LEGISLATIVA	2.050.000,00	2.296.559,98	148.716,72	1.981.575,67	8,36	314.984,31	373.523,28	672.994,77	6,36	1.623.565,21	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.050.000,00	2.296.559,98	148.716,72	1.981.575,67	8,36	314.984,31	373.523,28	672.994,77	6,36	1.623.565,21	0,00
02 JUDICIARIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.490.500,00	6.897.407,24	773.940,69	4.141.199,88	17,48	2.756.207,36	1.185.180,89	1.714.020,40	16,19	5.183.386,84	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.315.200,00	1.316.415,00	50.826,49	912.471,79	3,85	403.943,21	140.433,60	247.881,08	2,34	1.068.533,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.703.500,00	4.073.837,29	522.008,50	2.199.013,80	9,28	1.874.823,49	738.546,60	1.029.951,30	9,73	3.043.885,99	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.115.800,00	1.125.289,95	28.116,70	775.036,69	3,27	350.253,26	135.825,20	253.447,53	2,39	871.842,42	0,00
124 CONTROLE INTERNO	187.000,00	194.865,00	62.865,00	111.865,00	0,47	83.000,00	28.322,89	40.687,89	0,38	154.177,11	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	54.000,00	72.000,00	0,00	32.688,60	0,14	39.311,40	31.928,60	31.928,60	0,30	40.071,40	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	115.000,00	115.000,00	110.124,00	110.124,00	0,46	4.876,00	110.124,00	110.124,00	1,04	4.876,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.581.200,00	3.659.232,51	162.503,43	523.330,27	2,21	3.135.902,24	146.350,01	199.535,36	1,88	3.459.697,15	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	83.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	206.400,00	219.658,83	10.946,44	84.833,22	0,36	134.825,61	12.795,41	20.858,79	0,20	198.800,04	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.291.300,00	3.383.073,68	151.556,99	438.497,05	1,85	2.944.576,63	133.554,60	178.676,57	1,69	3.204.397,11	0,00
10 SAÚDE	9.469.690,00	10.692.886,20	1.464.077,33	7.176.023,35	30,28	3.516.862,85	2.030.382,85	3.218.960,59	30,40	7.473.925,61	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.774.190,00	8.738.914,80	1.282.847,84	6.468.279,07	27,30	2.270.635,73	1.875.643,55	2.752.927,86	26,00	5.985.986,94	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	608.000,00	962.500,00	103.726,39	412.686,39	1,74	549.813,61	70.889,73	339.857,23	3,21	622.642,77	0,00

303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	578.000,00	582.771,40	77.503,10	167.577,91	0,71	415.193,49	50.701,36	67.777,19	0,64	514.994,21	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.500,00	33.700,00	0,00	2.000,00	0,01	31.700,00	228,93	371,73	0,00	33.328,27	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	409.000,00	375.000,00	0,00	125.479,98	0,53	249.520,02	32.919,28	58.026,58	0,55	316.973,42	0,00
11 TRABALHO	312.000,00	196.495,00	0,00	100.000,00	0,42	96.495,00	23.200,00	23.200,00	0,22	173.295,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	221.000,00	111.000,00	0,00	100.000,00	0,42	11.000,00	23.200,00	23.200,00	0,22	87.800,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	91.000,00	85.495,00	0,00	0,00	0,00	85.495,00	0,00	0,00	0,00	85.495,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	11.940.000,00	11.626.147,67	3.609.989,77	5.970.350,68	25,19	5.655.796,99	1.493.581,12	2.690.344,90	25,41	8.935.802,77	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.260.000,00	6.836.947,67	1.282.620,79	3.290.391,13	13,89	3.546.556,54	1.269.611,32	2.365.825,49	22,35	4.471.122,18	0,00
362 ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
363 ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	99.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.757.000,00	4.075.499,00	2.220.717,47	2.570.426,18	10,85	1.505.072,82	118.210,62	218.760,23	2,07	3.856.738,77	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	66.000,00	66.000,00	6.102,01	8.983,87	0,04	57.016,13	5.209,68	5.209,68	0,05	60.790,32	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	653.000,00	493.701,00	100.549,50	100.549,50	0,42	393.151,50	100.549,50	100.549,50	0,95	393.151,50	0,00
13 CULTURA	1.004.000,00	1.660.889,90	104.984,49	824.064,39	3,48	836.825,51	0,00	719.079,90	6,79	941.810,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.004.000,00	1.660.889,90	104.984,49	824.064,39	3,48	836.825,51	0,00	719.079,90	6,79	941.810,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	477.800,00	367.417,50	20.342,50	153.705,74	0,65	213.711,76	29.728,40	56.674,44	0,54	310.743,06	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	477.800,00	367.417,50	20.342,50	153.705,74	0,65	213.711,76	29.728,40	56.674,44	0,54	310.743,06	0,00
15 URBANISMO	4.979.500,00	5.012.252,94	405.432,15	1.701.493,71	7,18	3.310.759,23	521.960,81	726.752,17	6,86	4.285.500,77	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.907.000,00	2.856.200,00	0,00	0,00	0,00	2.856.200,00	0,00	0,00	0,00	2.856.200,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.072.500,00	2.156.052,94	405.432,15	1.701.493,71	7,18	454.559,23	521.960,81	726.752,17	6,86	1.429.300,77	0,00
16 HABITAÇÃO	225.200,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	225.200,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	158.500,00	158.500,00	0,00	0,00	0,00	158.500,00	0,00	0,00	0,00	158.500,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	161.000,00	160.000,00	0,00	13.600,00	0,06	146.400,00	13.600,00	13.600,00	0,13	146.400,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	103.000,00	102.000,00	0,00	13.600,00	0,06	88.400,00	13.600,00	13.600,00	0,13	88.400,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.336.500,00	2.411.173,52	333.276,21	905.563,22	3,82	1.505.610,30	273.103,62	463.719,36	4,38	1.947.454,16	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.866.500,00	2.001.173,52	333.276,21	905.563,22	3,82	1.095.610,30	273.103,62	463.719,36	4,38	1.537.454,16	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	432.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	18.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	526.000,00	526.000,00	0,00	0,00	0,00	526.000,00	0,00	0,00	0,00	526.000,00	0,00
695 TURISMO	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
25 ENERGIA	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	776.000,00	776.000,00	9.285,57	206.137,44	0,87	569.862,56	63.590,35	88.803,14	0,84	687.196,86	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	776.000,00	776.000,00	9.285,57	206.137,44	0,87	569.862,56	63.590,35	88.803,14	0,84	687.196,86	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.243.890,00	47.388.962,46	7.032.548,86	23.697.044,35	100,00	23.691.918,11	6.154.201,33	10.587.685,03	100,00	36.801.277,43	0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:115DB6A3

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - RREO - 2º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.243.890,00	45.243.890,00	6.888.081,81	14.229.426,61	31.014.463,39
1 Receitas Correntes	38.503.708,00	38.503.708,00	6.888.081,81	14.229.426,61	24.274.281,39
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.998.073,00	4.998.073,00	1.280.661,89	2.401.122,25	2.596.950,75
1.1.1 Impostos	4.591.416,00	4.591.416,00	1.207.797,46	2.326.676,96	2.264.739,04
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	101.580,00	101.580,00	1.158,55	2.907,35	98.672,65
1.1.1.2.01 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.01.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.109,00	21.109,00	1.158,55	2.907,35	18.201,65
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	20.000,00	20.000,00	1.017,40	2.506,46	17.493,54
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.109,00	1.109,00	141,15	400,89	708,11
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	55.471,00	55.471,00	0,00	0,00	55.471,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	55.471,00	55.471,00	0,00	0,00	55.471,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.500.000,00	1.500.000,00	204.720,56	400.425,25	1.099.574,75
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.500.000,00	1.500.000,00	204.720,56	400.425,25	1.099.574,75
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	193.034,34	379.913,87	1.120.086,13
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	193.034,34	379.913,87	1.120.086,13
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	193.034,34	379.913,87	1.120.086,13
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	11.686,22	20.511,38	-20.511,38
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	11.686,22	20.511,38	-20.511,38
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.989.836,00	2.989.836,00	1.001.918,35	1.923.344,36	1.066.491,64
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.989.836,00	2.989.836,00	1.001.918,35	1.923.344,36	1.066.491,64
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.989.836,00	2.989.836,00	1.001.918,35	1.923.344,36	1.066.491,64
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.989.836,00	2.989.836,00	1.001.516,47	1.909.168,20	1.080.667,80
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	401,88	14.176,16	-14.176,16
1.1.2 Taxas	406.657,00	406.657,00	72.864,43	74.445,29	332.211,71
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	406.657,00	406.657,00	3.405,52	4.324,15	402.332,85
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	406.657,00	406.657,00	3.405,52	4.324,15	402.332,85
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	400.000,00	400.000,00	3.405,52	4.324,15	395.675,85
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	400.000,00	400.000,00	3.405,52	4.324,15	395.675,85
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.548,00	5.548,00	0,00	0,00	5.548,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.548,00	5.548,00	0,00	0,00	5.548,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.109,00	1.109,00	0,00	0,00	1.109,00
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.109,00	1.109,00	0,00	0,00	1.109,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	69.458,91	70.121,14	-70.121,14
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	69.458,91	70.121,14	-70.121,14
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	69.458,91	70.121,14	-70.121,14
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	0,00	0,00	69.458,91	70.121,14	-70.121,14
1.2 Contribuições	54.452,00	54.452,00	9.335,46	19.166,53	35.285,47
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.452,00	54.452,00	9.335,46	19.166,53	35.285,47
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.452,00	54.452,00	9.335,46	19.166,53	35.285,47
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.452,00	54.452,00	9.335,46	19.166,53	35.285,47
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	54.452,00	54.452,00	9.335,46	19.166,53	35.285,47
1.3 Receita Patrimonial	342.133,00	342.133,00	125.472,21	221.558,82	120.574,18
1.3.2 Valores Mobiliários	342.133,00	342.133,00	125.472,21	221.558,82	120.574,18
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	342.133,00	342.133,00	125.472,21	221.558,82	120.574,18
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	342.133,00	342.133,00	125.472,21	221.558,82	120.574,18
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	342.133,00	342.133,00	125.472,21	221.558,82	120.574,18
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	128.906,00	128.906,00	76.839,33	126.090,02	2.815,98
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.914,00	4.914,00	1.923,18	3.949,95	964,05
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	55.471,00	55.471,00	3.733,90	7.068,01	48.402,99
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.109,00	1.109,00	0,00	0,00	1.109,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	1.109,00	1.109,00	0,00	0,00	1.109,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	14.000,00	14.000,00	3.360,01	6.551,79	7.448,21

1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	78.154,00	78.154,00	17.197,75	37.509,03	40.644,97
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	25.000,00	25.000,00	3.785,66	7.480,08	17.519,92
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	2.060,00
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.548,00	5.548,00	0,00	0,00	5.548,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	6.000,00	6.000,00	1.568,05	2.396,03	3.603,97
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	0,00	0,00	5.145,93	10.860,72	-10.860,72
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	5.692,95	9.989,99	-9.989,99
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	0,00	0,00	2.376,22	4.409,56	-4.409,56
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.548,00	5.548,00	1.730,40	2.934,86	2.613,14
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.109,00	1.109,00	17,89	34,88	1.074,12
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.548,00	5.548,00	439,29	617,34	4.930,66
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	5.548,00	5.548,00	177,12	182,03	5.365,97
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	1.109,00	1.109,00	0,00	0,00	1.109,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.000,00	1.000,00	1.484,53	1.484,53	-484,53
1.7 Transferências Correntes	33.109.050,00	33.109.050,00	5.457.200,03	11.570.655,34	21.538.394,66
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	23.613.918,00	23.613.918,00	2.664.568,59	6.059.085,70	17.554.832,30
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.888.017,00	16.888.017,00	2.130.803,05	4.931.823,14	11.956.193,86
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.888.017,00	16.888.017,00	2.130.665,62	4.931.272,93	11.956.744,07
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.088.017,00	15.088.017,00	2.130.665,62	4.931.272,93	10.156.744,07
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.088.017,00	15.088.017,00	2.130.665,62	4.931.272,93	10.156.744,07
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.860.021,00	18.860.021,00	2.663.331,92	6.164.090,96	12.695.930,04
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.772.004,00	-3.772.004,00	-532.666,30	-1.232.818,03	-2.539.185,97
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	137,43	550,21	-550,21
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	137,43	550,21	-550,21
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	171,76	687,73	-687,73
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-34,33	-137,52	137,52
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	444.953,00	444.953,00	60.169,97	118.494,26	326.458,74
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	432.953,00	432.953,00	60.169,97	118.494,26	314.458,74
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	432.953,00	432.953,00	60.169,97	118.494,26	314.458,74
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	432.953,00	432.953,00	60.169,97	118.494,26	314.458,74
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.632.510,00	2.632.510,00	336.174,28	749.863,02	1.882.646,98
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.419.110,00	2.419.110,00	336.174,28	749.863,02	1.669.246,98
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.127.533,00	1.127.533,00	194.971,26	424.708,89	702.824,11
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.127.533,00	1.127.533,00	194.971,26	424.708,89	702.824,11
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.030.035,00	1.030.035,00	182.827,26	388.276,89	641.758,11
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	97.498,00	97.498,00	12.144,00	36.432,00	61.066,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	37.001,76	74.040,40	275.959,60
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	37.001,76	74.040,40	275.959,60
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	350.000,00	350.000,00	37.001,76	74.040,40	275.959,60
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	72.502,00	72.502,00	20.223,77	34.431,86	38.070,14
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	72.502,00	72.502,00	20.223,77	34.431,86	38.070,14
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	48.000,00	48.000,00	14.151,77	22.287,86	25.712,14
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	24.502,00	24.502,00	6.072,00	12.144,00	12.358,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	53.252,00	53.252,00	4.248,40	26.496,80	26.755,20
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	53.252,00	53.252,00	4.248,40	26.496,80	26.755,20
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	53.252,00	53.252,00	4.248,40	26.496,80	26.755,20
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	709.823,00	709.823,00	79.729,09	190.185,07	519.637,93
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	709.823,00	709.823,00	79.729,09	190.185,07	519.637,93
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	121.883,00	121.883,00	0,00	0,00	121.883,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	587.940,00	587.940,00	79.729,09	190.185,07	397.754,93

1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	213.400,00	213.400,00	0,00	0,00	213.400,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	213.400,00	213.400,00	0,00	0,00	213.400,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	213.400,00	213.400,00	0,00	0,00	213.400,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	698.247,00	698.247,00	92.324,85	176.004,72	522.242,28
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	338.452,00	338.452,00	52.576,72	125.953,09	212.498,91
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	338.452,00	338.452,00	52.576,72	125.953,09	212.498,91
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	25.891,00	25.891,00	0,00	0,00	25.891,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	25.891,00	25.891,00	0,00	0,00	25.891,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	55.452,00	55.452,00	20.607,00	30.910,50	24.541,50
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	55.452,00	55.452,00	20.607,00	30.910,50	24.541,50
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	16.358,00	16.358,00	0,00	0,00	16.358,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	25.000,00	25.000,00	6.713,00	10.069,50	14.930,50
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÊ ESCOLA	11.094,00	11.094,00	4.248,00	6.372,00	4.722,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	7.675,00	11.512,50	-11.512,50
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.000,00	3.000,00	782,00	1.173,00	1.827,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	0,00	0,00	1.189,00	1.783,50	-1.783,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	179.452,00	179.452,00	19.141,13	19.141,13	160.310,87
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	179.452,00	179.452,00	19.141,13	19.141,13	160.310,87
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	179.452,00	179.452,00	0,00	0,00	179.452,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	0,00	0,00	4.484,95	4.484,95	-4.484,95
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	10.972,11	10.972,11	-10.972,11
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	0,00	0,00	3.684,07	3.684,07	-3.684,07
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	703.673,00	703.673,00	1.001,75	8.678,28	694.994,72
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	438.891,00	438.891,00	0,00	0,00	438.891,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	438.891,00	438.891,00	0,00	0,00	438.891,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	438.891,00	438.891,00	0,00	0,00	438.891,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	239.891,00	239.891,00	0,00	0,00	239.891,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	239.891,00	239.891,00	0,00	0,00	239.891,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	239.891,00	239.891,00	0,00	0,00	239.891,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	24.891,00	24.891,00	1.001,75	8.678,28	16.212,72
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	24.891,00	24.891,00	1.001,75	8.678,28	16.212,72
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	24.891,00	24.891,00	1.001,75	9.672,84	15.218,16
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	0,00	-994,56	994,56
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.572.600,00	1.572.600,00	41.148,35	68.329,60	1.504.270,40
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.572.600,00	1.572.600,00	41.148,35	68.329,60	1.504.270,40
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.572.600,00	1.572.600,00	41.148,35	68.329,60	1.504.270,40
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	377.200,00	377.200,00	0,00	0,00	377.200,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	371.364,00	371.364,00	8.445,85	12.938,35	358.425,65
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	388.295,00	388.295,00	6.720,00	13.536,00	374.759,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	130.000,00	130.000,00	13.477,50	20.216,25	109.783,75
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	85.741,00	85.741,00	12.505,00	21.639,00	64.102,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00

1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	493.918,00	493.918,00	2.946,34	5.892,68	488.025,32
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	354.918,00	354.918,00	0,00	0,00	354.918,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	354.918,00	354.918,00	0,00	0,00	354.918,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	354.918,00	354.918,00	0,00	0,00	354.918,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	80.000,00	80.000,00	2.946,34	5.892,68	74.107,32

1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	80.000,00	80.000,00	2.946,34	5.892,68	74.107,32
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.882.603,00	5.882.603,00	2.072.569,78	4.011.421,11	1.871.181,89
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.555.470,00	5.555.470,00	2.018.391,85	3.933.236,98	1.622.233,02
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	5.360.000,00	5.360.000,00	1.998.417,53	3.897.007,94	1.462.992,06
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	5.360.000,00	5.360.000,00	1.998.417,53	3.897.007,94	1.462.992,06
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	2.498.021,86	4.871.259,78	1.828.740,22
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.340.000,00	-1.340.000,00	-499.604,33	-974.251,84	-365.748,16
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	133.130,00	133.130,00	8.834,69	14.762,33	118.367,67
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	133.130,00	133.130,00	8.834,69	14.762,33	118.367,67
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	166.412,00	166.412,00	11.043,32	18.452,85	147.959,15
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-33.282,00	-33.282,00	-2.208,63	-3.690,52	-29.591,48
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	9.074,88	17.169,37	-10.769,37
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	9.074,88	17.169,37	-10.769,37
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	11.343,57	21.461,66	-13.461,66
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-1.600,00	-2.268,69	-4.292,29	2.692,29
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	55.940,00	55.940,00	2.064,75	4.297,34	51.642,66
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	55.940,00	55.940,00	2.064,75	4.297,34	51.642,66
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	257.133,00	257.133,00	54.177,93	78.184,13	178.948,87
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	257.133,00	257.133,00	54.177,93	78.184,13	178.948,87
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	257.133,00	257.133,00	54.177,93	78.184,13	178.948,87
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.612.529,00	3.612.529,00	720.061,66	1.500.148,53	2.112.380,47
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.612.529,00	3.612.529,00	720.061,66	1.500.148,53	2.112.380,47
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.612.529,00	3.612.529,00	720.061,66	1.500.148,53	2.112.380,47
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.612.529,00	3.612.529,00	720.061,66	1.500.148,53	2.112.380,47
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	15.412,22	16.923,67	-16.923,67
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	15.412,22	16.923,67	-16.923,67
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	15.412,22	16.923,67	-16.923,67
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	15.412,22	16.923,67	-16.923,67
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	15.412,22	16.923,67	-16.923,67
2 Receitas de Capital	6.740.182,00	6.740.182,00	0,00	0,00	6.740.182,00
2.1 Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	6.640.182,00	6.640.182,00	0,00	0,00	6.640.182,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.356.182,00	6.356.182,00	0,00	0,00	6.356.182,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.723.500,00	4.723.500,00	0,00	0,00	4.723.500,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	2.460.000,00	2.460.000,00	0,00	0,00	2.460.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.460.000,00	2.460.000,00	0,00	0,00	2.460.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.460.000,00	2.460.000,00	0,00	0,00	2.460.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.263.500,00	2.263.500,00	0,00	0,00	2.263.500,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.263.500,00	2.263.500,00	0,00	0,00	2.263.500,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.263.500,00	2.263.500,00	0,00	0,00	2.263.500,00

2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.512.682,00	1.512.682,00	0,00	0,00	1.512.682,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.512.682,00	1.512.682,00	0,00	0,00	1.512.682,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	1.512.682,00	1.512.682,00	0,00	0,00	1.512.682,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	1.512.682,00	1.512.682,00	0,00	0,00	1.512.682,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	284.000,00	284.000,00	0,00	0,00	284.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.243.890,00	45.243.890,00	6.888.081,81	14.229.426,61	31.014.463,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.243.890,00	45.243.890,00	6.888.081,81	14.229.426,61	31.014.463,39
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				14.229.426,61	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.145.072,46		1.675.406,43	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.145.072,46		1.675.406,43	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.243.890,00	47.388.962,46	7.032.548,86	23.697.044,35	23.691.918,11	6.154.201,33	10.587.685,03	36.801.277,43	10.587.685,03	0,00
Despesas Correntes	33.895.940,00	35.589.439,71	4.253.625,06	20.006.988,15	15.582.451,56	5.384.982,10	9.478.471,53	26.110.968,18	9.478.471,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.920.110,00	4.911.423,48	410.754,45	3.246.900,07	1.664.523,41	905.014,06	1.362.119,04	3.549.304,44	1.362.119,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.692.000,00	9.870.877,48	983.680,99	6.984.053,23	2.886.824,25	1.747.182,41	3.411.062,39	6.459.815,09	3.411.062,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.480.980,00	2.306.180,00	167.000,00	1.467.000,00	839.180,00	259.290,03	371.148,16	1.935.031,84	371.148,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	160.000,00	31.948,83	133.181,70	26.818,30	57.718,83	75.547,70	84.452,30	75.547,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.000,00	313.447,12	256.046,88	271.886,71	41.560,41	266.562,37	271.886,71	41.560,41	271.886,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	214.750,00	272.055,00	0,00	168.415,32	103.639,68	0,00	168.415,32	103.639,68	168.415,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.000,00	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	15.000,00	10.000,00	15.000,00	0,00	2.002,19	5.932,72	9.067,28	5.932,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	4.000,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.900,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	65.000,00	50.000,00	65.000,00	0,00	8.546,48	22.970,10	42.029,90	22.970,10	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.960,00	159.110,00	1.700,00	2.900,00	156.210,00	1.700,00	2.900,00	156.210,00	2.900,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.571.700,00	6.215.648,19	1.146.196,86	1.982.287,11	4.233.361,08	894.982,85	1.263.105,81	4.952.542,38	1.263.105,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	654.530,00	825.030,00	279.417,45	328.091,45	496.938,55	222.936,38	234.450,38	590.579,62	234.450,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.860,00	102.860,00	0,00	0,00	102.860,00	0,00	0,00	102.860,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	812.530,00	762.530,00	0,00	362.788,14	399.741,86	70.333,33	106.983,33	655.546,67	106.983,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	756.730,00	736.730,00	44.043,74	138.586,22	598.143,78	22.375,00	33.562,50	703.167,50	33.562,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.005.410,00	6.809.764,60	822.052,04	4.206.779,19	2.602.985,41	779.375,96	1.840.209,72	4.969.554,88	1.840.209,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.087.100,00	1.064.000,00	0,00	86.546,66	977.453,34	20.260,00	28.890,00	1.035.110,00	28.890,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.200,00	190.200,00	50.000,00	122.082,00	68.118,00	31.552,90	47.955,43	142.244,57	47.955,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	316.750,00	296.950,00	0,00	243.000,00	53.950,00	71.165,49	125.928,73	171.021,27	125.928,73	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.000,00	183.000,00	0,00	100.000,00	83.000,00	23.200,00	23.200,00	159.800,00	23.200,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.080,00	190.638,10	0,00	59.960,79	130.677,31	0,00	59.673,93	130.964,17	59.673,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.050,00	64.895,74	783,82	22.529,56	42.366,18	783,82	22.529,56	42.366,18	22.529,56	0,00
Despesas de Capital	11.182.950,00	11.634.522,75	2.778.923,80	3.690.056,20	7.944.466,55	769.219,23	1.109.213,50	10.525.309,25	1.109.213,50	0,00
INVESTIMENTO	15.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	65.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	8.082.500,00	7.934.384,69	2.158.689,74	2.158.689,74	5.775.694,95	0,00	0,00	7.934.384,69	0,00	0,00
INVESTIMENTO	2.395.650,00	3.051.638,06	620.234,06	1.021.366,46	2.030.271,60	686.771,46	945.366,46	2.106.271,60	945.366,46	0,00
INVESTIMENTO	46.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	578.800,00	546.500,00	0,00	510.000,00	36.500,00	82.447,77	163.847,04	382.652,96	163.847,04	0,00
Reserva de Contingência	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.243.890,00	47.388.962,46	7.032.548,86	23.697.044,35	23.691.918,11	6.154.201,33	10.587.685,03	36.801.277,43	10.587.685,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.243.890,00	47.388.962,46	7.032.548,86	23.697.044,35	23.691.918,11	6.154.201,33	10.587.685,03	36.801.277,43	10.587.685,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-9.467.617,74			3.641.741,58		3.641.741,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	45.243.890,00	47.388.962,46	7.032.548,86	14.229.426,61	23.691.918,11	6.154.201,33	14.229.426,61	36.801.277,43	14.229.426,61	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: A84399AE

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - RREO - 2º BIMESTRE DE 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2025 -
Bimestre: 2/2025														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	309.700,06	0,00	0,00	0,00	309.700,06	434.375,44		16.595,75	1.983,56	1.983,56	14.612,19	434.375,44	744.075,50	
PODER EXECUTIVO	309.700,06	0,00	0,00	0,00	309.700,06	434.375,44		16.595,75	1.983,56	1.983,56	14.612,19	434.375,44	744.075,50	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	309.700,06	0,00	0,00	0,00	309.700,06	434.375,44		16.595,75	1.983,56	1.983,56	14.612,19	434.375,44	744.075,50	

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: 04BF502E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII - RREO - 2º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.566.416,00	4.566.416,00	2.326.676,96	50,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.109,00	21.109,00	2.907,35	13,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.471,00	55.471,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.989.836,00	2.989.836,00	1.923.344,36	64,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	400.425,25	26,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.734.433,00	25.734.433,00	11.075.952,98	43,03
Cota-Parte FPM	18.860.021,00	18.860.021,00	6.164.090,96	32,68
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	687,73	0,00
Cota-Parte IPVA	166.412,00	166.412,00	18.452,85	11,08
Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	4.871.259,78	72,70
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	21.461,66	268,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.300.849,00	30.300.849,00	13.402.629,94	44,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.275.020,00	5.290.220,00	4.471.340,13	84,52	1.625.225,82	30,72	1.625.225,82	30,72	0,00
Despesas Correntes	5.099.870,00	5.076.370,00	4.275.640,13	84,22	1.429.525,82	28,16	1.429.525,82	28,16	0,00
Despesas de Capital	175.150,00	213.850,00	195.700,00	91,51	195.700,00	91,51	195.700,00	91,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	82.000,00	286.500,00	248.500,00	86,73	248.500,00	86,73	248.500,00	86,73	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	284.500,00	248.500,00	87,34	248.500,00	87,34	248.500,00	87,34	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	394.000,00	304.100,00	88.768,54	29,19	18.351,42	6,03	18.351,42	6,03	0,00
Despesas Correntes	391.000,00	302.100,00	88.768,54	29,38	18.351,42	6,07	18.351,42	6,07	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	81.500,00	14.700,00	2.000,00	13,60	371,73	2,52	371,73	2,52	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	13.200,00	2.000,00	15,15	371,73	2,81	371,73	2,81	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	234.000,00	200.000,00	120.000,00	60,00	56.226,58	28,11	56.226,58	28,11	0,00
Despesas Correntes	234.000,00	200.000,00	120.000,00	60,00	56.226,58	28,11	56.226,58	28,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.066.520,00	6.095.520,00	4.930.608,67	80,88	1.948.675,55	31,96	1.948.675,55	31,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.930.608,67	1.948.675,55	1.948.675,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.930.608,67	1.948.675,55	1.948.675,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.010.394,49	2.010.394,49	2.010.394,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.010.394,49	2.010.394,49	2.010.394,49

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.920.214,18	(61.718,94)	(61.718,94)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(61.718,94)	(61.718,94)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,78		14,53 14,53

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos	RPNP	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	então (o) = 0						(u)		(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.010.394,49	1.948.675,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	5.179,73	0,00	5.179,73	623,40	0,00	4.556,33		-4.556,33
Empenhos de 2022	3.079.735,33	5.553.929,21	2.474.193,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.474.193,88
Empenhos de 2021	3.270.975,84	5.679.726,78	2.408.750,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.408.750,94
Empenhos de 2020 e anteriores	2.419.413,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											(4.556,33)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											(4.556,33)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.716.510,00	2.716.510,00	749.863,02	27,60
Proveniente da União	2.632.510,00	2.632.510,00	749.863,02	28,48
Proveniente dos Estados	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.716.510,00	2.716.510,00	749.863,02	27,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.499.170,00	3.448.694,80	1.931.938,94	56,01	1.104.731,94	32,03	1.104.731,94	32,03	0,00
Despesas Correntes	2.342.170,00	2.971.319,80	1.627.138,94	54,76	799.931,94	26,92	799.931,94	26,92	0,00
Despesas de Capital	157.000,00	477.375,00	304.800,00	63,84	304.800,00	63,84	304.800,00	63,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	526.000,00	676.000,00	164.186,39	24,28	91.357,23	13,51	91.357,23	13,51	0,00
Despesas Correntes	224.000,00	374.000,00	164.186,39	43,90	91.357,23	24,42	91.357,23	24,42	0,00
Despesas de Capital	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	184.000,00	278.671,40	78.809,37	28,28	49.425,77	17,73	49.425,77	17,73	0,00
Despesas Correntes	149.000,00	243.671,40	78.809,37	32,34	49.425,77	20,28	49.425,77	20,28	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	175.000,00	175.000,00	5.479,98	3,13	1.800,00	1,02	1.800,00	1,02	0,00
Despesas Correntes	169.000,00	169.000,00	5.479,98	3,24	1.800,00	1,06	1.800,00	1,06	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.403.170,00	4.597.366,20	2.180.414,68	47,42	1.247.314,94	27,13	1.247.314,94	27,13	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.774.190,00	8.738.914,80	6.403.279,07	73,27	2.729.957,76	31,23	2.729.957,76	31,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	608.000,00	962.500,00	412.686,39	42,87	339.857,23	35,30	339.857,23	35,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	578.000,00	582.771,40	167.577,91	28,75	67.777,19	11,63	67.777,19	11,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.500,00	33.700,00	2.000,00	5,93	371,73	1,10	371,73	1,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	409.000,00	375.000,00	125.479,98	33,46	58.026,58	15,47	58.026,58	15,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.469.690,00	10.692.886,20	7.111.023,35	66,50	3.195.990,49	29,88	3.195.990,49	29,88	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2C4BBE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.521.440,00	55.457.501,56	4.465.590,65	33.925.103,80	100,00	21.532.397,76	6.958.844,77	11.691.727,47	100,00	43.765.774,09	
LEGISLATIVA	1.660.000,00	1.660.000,00	74.147,27	744.086,28	2,19	915.913,72	283.631,38	473.816,41	4,05	1.186.183,59	

Ação Legislativa	1.660.000,00	1.660.000,00	74.147,27	744.086,28	2,19	915.913,72	283.631,38	473.816,41	4,05	1.186.183,59	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	4.868.000,00	6.492.376,97	323.123,91	3.082.165,90	9,09	3.410.211,07	552.962,02	1.148.500,28	9,82	5.343.876,69	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.959.000,00	2.970.458,04	161.751,39	2.068.002,59	6,10	902.455,45	305.765,21	680.911,27	5,82	2.289.546,77	
Administração Financeira	1.390.000,00	3.032.903,93	128.584,92	683.534,28	2,01	2.349.369,65	205.521,44	386.951,85	3,31	2.645.952,08	
Controle Interno	164.000,00	167.015,00	624,50	116.395,71	0,34	50.619,29	4.285,00	12.964,71	0,11	154.050,29	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	40.000,00										
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	42.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Administração de Receitas	273.000,00	302.000,00	32.163,10	214.233,32	0,63	87.766,68	37.390,37	67.672,45	0,58	234.327,55	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Policciamento											
Defesa Civil	25.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.576.800,00	2.764.033,57	68.394,40	1.614.209,23	4,76	1.149.824,34	259.555,99	468.383,48	4,01	2.295.650,09	
Assistência ao Idoso	200.000,00	188.000,00	760,00	69.591,50	0,21	118.408,50	14.949,27	26.566,66	0,23	161.433,34	
Assistência ao Portador de Deficiência	16.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	465.000,00	459.750,00	712,65	269.301,40	0,79	190.448,60	50.739,69	95.978,29	0,82	363.771,71	
Assistência Comunitária	1.875.800,00	2.083.283,57	66.921,75	1.273.968,41	3,76	809.315,16	192.780,56	344.752,06	2,95	1.738.531,51	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00		1.347,92		18.652,08	1.086,47	1.086,47	0,01	18.913,53	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	14.945.480,00	16.521.879,43	1.179.670,27	10.851.216,54	31,99	5.670.662,89	2.006.068,27	3.732.618,87	31,93	12.789.260,56	
Atenção Básica	10.414.000,00	11.648.644,42	684.474,65	7.484.619,47	22,06	4.164.024,95	1.237.394,51	2.185.153,28	18,69	9.463.491,14	

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.553.680,00	3.549.905,41	115.116,07	2.438.369,51	7,19	1.111.535,90	611.337,79	1.295.886,39	11,08	2.254.019,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	190.000,00	191.300,00	51.634,20	64.806,20	0,19	126.493,80	14.405,10	25.130,20	0,21	166.169,80	
Vigilância Sanitária	80.000,00	74.000,00	884,00	15.373,53	0,05	58.626,47	922,85	1.292,88	0,01	72.707,12	
Vigilância Epidemiológica	585.800,00	585.800,00	5.561,35	513.774,75	1,51	72.025,25	77.688,82	156.342,34	1,34	429.457,66	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	122.000,00	472.229,60	322.000,00	334.273,08	0,99	137.956,52	64.319,20	68.813,78	0,59	403.415,82	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	17.666.020,00	17.583.709,74	1.322.859,87	11.825.226,84	34,86	5.758.482,90	2.605.744,98	4.012.501,25	34,32	13.571.208,49	
Ensino Fundamental	11.596.020,00	11.176.397,88	901.855,92	7.932.330,84	23,38	3.244.067,04	1.778.982,63	2.722.110,31	23,28	8.454.287,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	205.000,00		200.000,00	0,59	5.000,00	41.890,00	41.890,00	0,36	163.110,00	
Educação Infantil	5.459.000,00	5.802.471,86	406.759,53	3.551.427,93	10,47	2.251.043,93	762.805,17	1.204.564,63	10,30	4.597.907,23	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	70.000,00	68.840,00	8.805,36	20.120,16	0,06	48.719,84	2.318,74	2.656,14	0,02	66.183,86	
Educação Básica											
Administração Geral	341.000,00	331.000,00	5.439,06	121.347,91	0,36	209.652,09	19.748,44	41.280,17	0,35	289.719,83	
Demais Subfunções											
CULTURA	950.000,00	958.000,00	385.860,41	503.148,91	1,48	454.851,09	394.611,61	408.657,07	3,50	549.342,93	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Difusão Cultural	930.000,00	943.000,00	385.860,41	503.148,91	1,48	439.851,09	394.611,61	408.657,07	3,50	534.342,93	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	5.173.140,00	4.775.791,84	325.786,02	3.110.578,97	9,17	1.665.212,87	566.601,43	981.856,76	8,40	3.793.935,08	
Infra-Estrutura Urbana	748.000,00	666.045,48	57.216,30	155.358,43	0,46	510.687,05	54.773,30	151.515,45	1,30	514.530,03	
Serviços Urbanos	4.425.140,00	4.109.746,36	268.569,72	2.955.220,54	8,71	1.154.525,82	511.828,13	830.341,31	7,10	3.279.405,05	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	293.000,00	293.000,00				293.000,00				293.000,00	
Habitação Rural	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Habitação Urbana	228.000,00	228.000,00				228.000,00				228.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	250.000,00	39.048,92				39.048,92				39.048,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	39.048,92				39.048,92				39.048,92	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	172.000,00	110.000,00	22.275,00	22.275,00	0,07	87.725,00	3.712,50	3.712,50	0,03	106.287,50	
Preservação e Conservação Ambiental	172.000,00	110.000,00	22.275,00	22.275,00	0,07	87.725,00	3.712,50	3.712,50	0,03	106.287,50	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.713.000,00	1.580.647,62	60.125,27	565.882,51	1,67	1.014.765,11	132.336,35	204.782,20	1,75	1.375.865,42	
Abastecimento	38.000,00	21.300,00				21.300,00				21.300,00	
Extensão Rural	1.431.000,00	1.323.100,70	42.917,27	512.974,51	1,51	810.126,19	129.468,35	201.914,20	1,73	1.121.186,50	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	244.000,00	236.246,92	17.208,00	52.908,00	0,16	183.338,92	2.868,00	2.868,00	0,02	233.378,92	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	470.000,00	1.152.215,33	673.646,80	804.906,35	2,37	347.308,98	30.060,98	55.124,89	0,47	1.097.090,44	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	470.000,00	1.152.215,33	673.646,80	804.906,35	2,37	347.308,98	30.060,98	55.124,89	0,47	1.097.090,44	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	905.000,00	857.000,00	1.115,00	511.586,56	1,51	345.413,44	84.166,01	124.901,77	1,07	732.098,23	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	905.000,00	857.000,00	1.115,00	511.586,56	1,51	345.413,44	84.166,01	124.901,77	1,07	732.098,23	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	116.000,00	116.000,00				116.000,00				116.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	116.000,00	116.000,00				116.000,00				116.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	388.000,00	338.149,60	28.586,43	289.820,71	0,85	48.328,89	39.393,25	76.871,99	0,66	261.277,61	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	388.000,00	338.149,60	28.586,43	289.820,71	0,85	48.328,89	39.393,25	76.871,99	0,66	261.277,61	
Lazer											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	195.648,54				195.648,54				195.648,54	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	52.521.440,00	55.457.501,56	4.465.590,65	33.925.103,80	100,00	21.532.397,76	6.958.844,77	11.691.727,47	100,00	43.765.774,09	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											

Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											

Demais Subfunções												
ENERGIA												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER												
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												
NOTA:												
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 de maio de 2025												
KLEYTON MEDEIROS DANTAS				MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO					INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO			
Prefeito Municipal				Tesoureiro(A)					Controlador(A) Interno(A)			

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:191CAF0B

GABINETE DO PREFEITO																	
RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA																	
RELATÓRIO ORÇAMENTÁRIA				RESUMIDO								DA				EXECUÇÃO	
DEMONSTRATIVO DA																	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO																	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																	
MAIO/2024																	
A ABRIL/2025																	
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)																	
ESPECIFICAÇÃO				EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL	Em reais PREVISÃO	
				Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025			Abril/2025

													(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.672.518,91	5.472.580,73	3.919.499,35	3.356.540,77	3.322.756,78	3.246.780,14	3.864.748,88	5.457.477,83	4.041.142,99	4.212.346,30	3.460.911,40	3.674.238,35	47.701.542,43	54.974.889,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.906,99	130.794,51	151.722,20	150.755,67	119.194,50	140.643,45	306.004,97	290.903,34	127.631,31	350.060,97	364.248,48	285.555,24	2.576.421,63	1.362.100,00
IPTU	2.098,36	4.327,36	2.345,18	2.654,92	366,74	1.504,11	1.938,66	40.704,57	6.316,34	5.446,71	2.528,58	912,74	71.144,27	97.800,00
ISS	80.462,47	46.208,50	87.190,48	76.936,57	49.479,43	58.108,97	176.296,91	101.750,73	19.507,96	244.607,99	151.460,15	180.133,07	1.272.143,23	471.300,00
ITBI	13.000,00	7.000,00	500,00	800,00	1.200,00	3.000,00	3.804,80	1.140,00	12.300,00	1.200,00	6.000,00	10.451,20	60.396,00	34.900,00
IRRF	57.426,66	68.051,92	58.011,59	64.411,64	64.356,30	76.120,10	120.620,37	135.363,90	72.280,32	83.089,49	195.162,45	88.885,62	1.083.780,36	632.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.919,50	5.206,73	3.674,95	5.952,54	3.792,03	1.910,27	3.344,23	11.944,14	17.226,69	15.716,78	9.097,30	5.172,61	88.957,77	126.100,00
Contribuições	20.344,89	20.765,14	17.786,07	17.918,30	41.268,00	19.905,47	42.267,11	41.848,69	45.000,20	12.000,70	44.551,15	41.412,10	365.067,82	600.000,00
Receita patrimonial	42.279,78	45.853,73	72.171,88	66.602,05	61.546,88	66.360,10	54.592,72	57.274,79	62.380,01	71.897,72	64.492,22	63.062,90	728.514,78	505.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.279,78	45.853,73	72.171,88	66.602,05	61.546,88	66.360,10	54.592,72	57.274,79	62.380,01	71.897,72	64.492,22	63.062,90	728.514,78	483.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														21.700,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														45.000,00
Transferências Correntes	3.450.987,25	5.275.167,35	3.677.819,20	3.121.264,75	3.100.747,40	3.019.871,12	3.461.884,08	5.058.365,47	3.806.131,47	3.778.386,91	2.987.549,05	3.284.108,11	44.022.282,16	52.413.609,60
Cota-Parte do FPM	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	18.650.827,30	23.890.000,00
Cota-Parte do ICMS	443.996,28	398.883,77	504.170,05	388.326,66	410.591,58	559.995,36	372.255,85	483.893,95	497.100,39	412.400,59	401.446,66	480.183,44	5.353.244,58	5.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.626,55	45.523,07	53.696,02	42.813,16	42.378,56	28.179,61	18.703,70	17.586,74	10.465,24	36.899,52	47.703,06	62.619,80	494.195,03	660.000,00
Cota-Parte do ITR			33,74	12,12	163,68	2.109,92	138,84	12,09	6,13	26,65		14,34	2.517,51	2.100,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	727,17	913,71	807,65	1.093,03	1.193,14	810,06	899,60	1.056,13	1.674,94	1.896,04	2.064,85	1.938,65	15.074,97	4.000,00
Transferências do FUNDEB	705.424,70	744.669,06	583.380,84	690.808,09	584.237,99	644.062,07	665.656,26	835.221,74	726.383,14	811.916,05	653.911,78	765.474,54	8.411.146,26	10.280.000,00
Outras Transferências Correntes	751.175,33	2.515.193,52	834.519,36	667.400,07	676.328,40	625.468,82	920.342,93	1.326.889,31	1.075.654,64	509.336,01	561.437,33	631.530,79	11.095.276,51	11.677.509,60
Outras Receitas Correntes								9.085,54			70,50	100,00	9.256,04	48.980,00
DEDUÇÕES (II)	398.877,39	403.060,90	315.233,77	352.611,28	308.350,97	350.067,98	375.176,89	433.633,01	400.818,64	491.426,92	354.439,92	377.420,49	4.561.118,16	5.813.220,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	398.877,39	403.060,90	315.233,77	352.611,28	308.350,97	350.067,98	375.176,89	433.633,01	400.818,64	491.426,92	354.439,92	377.420,49	4.561.118,16	5.813.220,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.273.641,52	5.069.519,83	3.604.265,58	3.003.929,49	3.014.405,81	2.896.712,16	3.489.571,99	5.023.844,82	3.640.324,35	3.720.919,38	3.106.471,48	3.296.817,86	43.140.424,27	49.161.669,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas														
às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		1.000.000,00	198.540,00										1.198.540,00	523.750,00
(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	3.273.641,52	4.069.519,83	3.405.725,58	3.003.929,49	3.014.405,81	2.896.712,16	3.489.571,99	5.023.844,82	3.640.324,35	3.720.919,38	3.106.471,48	3.296.817,86	41.941.884,27	48.637.919,60
ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)														

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL	PREVISÃO
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2025	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas															
às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)								550.000,00			59.022,00		609.022,00	358.250,00	

(VI)														
(-) Transferências da União relativas a														
remuneração dos agentes comunitários de saúde e	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	124.256,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	815.024,00	872.000,00
de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
(VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	3.214.337,52	4.010.215,83	3.346.421,58	2.944.625,49	2.952.277,81	2.834.584,16	3.427.443,99	4.349.588,82	3.573.532,35	3.654.127,38	2.980.657,48	3.230.025,86	40.517.838,27	47.407.669,60
COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)														
NOTA:														
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 de														
maio de 2025														
KLEYTON MEDEIROS DANTAS						MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO				INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO				
Prefeito Municipal						Tesoureiro(A)				Controlador(A) Interno(A)				

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AFB7BBB5

GABINETE DO PREFEITO

RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) (i + j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	220.173,06	288.518,48	287.205,37		221.486,17	469.859,93	3.224.522,01	1.597.411,33	1.597.411,33	77.253,04	2.019.717,57	2.241.203,74		
PODER EXECUTIVO	220.173,06	288.518,48	287.205,37		221.486,17	469.859,93	3.224.522,01	1.597.411,33	1.597.411,33	77.253,04	2.019.717,57	2.241.203,74		
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)														
TOTAL(III)=(I+II)	220.173,06	288.518,48	287.205,37		221.486,17	469.859,93	3.224.522,01	1.597.411,33	1.597.411,33	77.253,04	2.019.717,57	2.241.203,74		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) (i + j)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)														
PODER EXECUTIVO														
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														

Tribunal de Contas do Município											
NOTA:											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 de maio de 2025											
KLEYTON MEDEIROS DANTAS					MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO			INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO			
Prefeito Municipal					Tesoureiro(A)			Controlador(A) Interno(A)			

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:82568C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2025.

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.360.172,77	60.105.172,77	7.345.020,86	14.510.860,32	93,32	45.594.312,45	7.262.918,20	13.386.047,63	92,87	46.719.125,14
LEGISLATIVA	1.471.549,00	1.626.549,00	206.855,18	721.985,22	4,64	904.563,78	276.090,17	463.943,11	3,22	1.162.605,89
Ação Legislativa	1.471.549,00	1.626.549,00	206.855,18	721.985,22	4,64	904.563,78	276.090,17	463.943,11	3,22	1.162.605,89
ADMINISTRAÇÃO	5.173.354,71	5.104.354,71	595.535,98	1.461.942,65	9,40	3.642.412,06	639.008,00	1.169.653,53	8,12	3.934.701,18
Administração Geral	3.526.110,71	3.346.110,71	399.754,91	965.298,38	6,21	2.380.812,33	427.878,01	755.960,34	5,24	2.590.150,37
Administração Financeira	816.982,00	1.016.982,00	157.574,78	312.104,92	2,01	704.877,08	157.574,78	312.104,92	2,17	704.877,08
Normatização e Fiscalização	191.210,00	191.210,00	4.400,00	8.800,00	0,06	182.410,00	4.400,00	8.800,00	0,06	182.410,00
Demais Subfunções	639.052,00	550.052,00	33.806,29	175.739,35	1,13	374.312,65	49.155,21	92.788,27	0,64	457.263,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.771.822,00	2.771.822,00	339.110,90	570.485,84	3,67	2.201.336,16	352.300,86	566.268,26	3,93	2.205.553,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	783.848,00	753.848,00	61.950,74	116.260,38	0,75	637.587,62	59.328,92	112.826,06	0,78	641.021,94
Assistência Comunitária	1.987.974,00	2.017.974,00	277.160,16	454.225,46	2,92	1.563.748,54	292.971,94	453.442,20	3,15	1.564.531,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.961.549,00	4.961.549,00	712.525,64	1.427.375,57	9,18	3.534.173,43	712.525,64	1.427.375,57	9,90	3.534.173,43
Previdência do Regime Estatutário	4.961.549,00	4.961.549,00	712.525,64	1.427.375,57	9,18	3.534.173,43	712.525,64	1.427.375,57	9,90	3.534.173,43
SAÚDE	9.572.806,06	9.572.806,06	1.653.297,85	3.018.449,32	19,41	6.554.356,74	1.566.775,18	2.820.778,74	19,57	6.752.027,32
Atenção Básica	7.780.492,29	7.810.492,29	1.465.993,69	2.735.942,04	17,60	5.074.550,25	1.408.463,24	2.568.096,44	17,82	5.242.395,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	939.129,00	929.129,00	88.440,90	122.132,60	0,79	806.996,40	86.280,90	119.972,60	0,83	809.156,40
Suporte Profilático e Terapêutico	331.209,00	321.209,00	25.603,78	25.603,78	0,16	295.605,22	0,00	0,00	0,00	321.209,00
Vigilância Epidemiológica	146.467,00	146.467,00	30.967,20	55.229,76	0,36	91.237,24	30.967,20	55.229,76	0,38	91.237,24
Administração Geral	375.508,77	365.508,77	42.292,28	79.541,14	0,51	285.967,63	41.063,84	77.479,94	0,54	288.028,83
TRABALHO	293.888,00	293.888,00	57.984,24	130.544,14	0,84	163.343,86	57.984,24	130.544,14	0,91	163.343,86
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	293.888,00	293.888,00	57.984,24	130.544,14	0,84	163.343,86	57.984,24	130.544,14	0,91	163.343,86
EDUCAÇÃO	17.869.229,53	17.839.229,53	2.761.902,59	5.053.185,99	32,50	12.786.043,54	2.729.891,77	4.950.604,72	34,35	12.888.624,81
Ensino Fundamental	14.009.698,53	13.979.698,53	2.354.771,38	4.228.163,83	27,19	9.751.534,70	2.302.938,44	4.139.253,55	28,72	9.840.444,98
Educação Infantil	3.859.531,00	3.859.531,00	407.131,21	825.022,16	5,31	3.034.508,84	426.953,33	811.351,17	5,63	3.048.179,83
CULTURA	367.263,00	967.263,00	5.000,00	15.036,00	0,10	952.227,00	5.000,00	15.036,00	0,10	952.227,00
Difusão Cultural	367.263,00	967.263,00	5.000,00	15.036,00	0,10	952.227,00	5.000,00	15.036,00	0,10	952.227,00
DIREITOS DA CIDADANIA	206.284,00	295.284,00	151.114,23	173.685,77	1,12	121.598,23	151.114,23	173.685,77	1,21	121.598,23
Demais Subfunções	206.284,00	295.284,00	151.114,23	173.685,77	1,12	121.598,23	151.114,23	173.685,77	1,21	121.598,23
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)

		(a)	No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	4.852.118,31	4.961.118,31	516.758,81	1.145.374,38	7,37	3.815.743,93	458.246,01	997.260,33	6,92	3.963.857,98
Infra-Estrutura Urbana	2.403.031,31	2.497.031,31	142.921,27	328.531,04	2,11	2.168.500,27	79.859,71	265.469,48	1,84	2.231.561,83
Serviços Urbanos	2.449.087,00	2.464.087,00	373.837,54	816.843,34	5,25	1.647.243,66	378.386,30	731.790,85	5,08	1.732.296,15
HABITAÇÃO	377.255,16	377.255,16	0,00	0,00	0,00	377.255,16	0,00	0,00	0,00	377.255,16
Habitação Rural	317.950,16	317.950,16	0,00	0,00	0,00	317.950,16	0,00	0,00	0,00	317.950,16
Habitação Urbana	59.305,00	59.305,00	0,00	0,00	0,00	59.305,00	0,00	0,00	0,00	59.305,00
SANEAMENTO	1.667.954,00	1.608.954,00	172.640,20	423.678,88	2,72	1.185.275,12	196.372,63	375.924,29	2,61	1.233.029,71
Saneamento Básico Urbano	99.293,00	40.293,00	0,00	0,00	0,00	40.293,00	0,00	0,00	0,00	40.293,00
Demais Subfunções	1.568.661,00	1.568.661,00	172.640,20	423.678,88	2,72	1.144.982,12	196.372,63	375.924,29	2,61	1.192.736,71
GESTÃO AMBIENTAL	234.241,00	234.241,00	0,00	0,00	0,00	234.241,00	0,00	0,00	0,00	234.241,00
Preservação e Conservação Ambiental	59.341,00	59.341,00	0,00	0,00	0,00	59.341,00	0,00	0,00	0,00	59.341,00
Controle Ambiental	174.900,00	174.900,00	0,00	0,00	0,00	174.900,00	0,00	0,00	0,00	174.900,00
AGRICULTURA	888.664,00	888.664,00	23.416,55	108.991,15	0,70	779.672,85	20.379,70	97.046,60	0,67	791.617,40
Extensão Rural	839.982,00	839.982,00	23.416,55	108.991,15	0,70	730.990,85	20.379,70	97.046,60	0,67	742.935,40
Demais Subfunções	48.682,00	48.682,00	0,00	0,00	0,00	48.682,00	0,00	0,00	0,00	48.682,00
COMUNICAÇÕES	71.485,00	71.485,00	3.436,00	7.072,00	0,05	64.413,00	3.436,00	7.072,00	0,05	64.413,00
Demais Subfunções	71.485,00	71.485,00	3.436,00	7.072,00	0,05	64.413,00	3.436,00	7.072,00	0,05	64.413,00
ENERGIA	419.644,00	419.644,00	124.212,49	203.951,83	1,31	215.692,17	72.434,19	141.752,99	0,98	277.891,01
Energia Elétrica	419.644,00	419.644,00	124.212,49	203.951,83	1,31	215.692,17	72.434,19	141.752,99	0,98	277.891,01
TRANSPORTE	546.207,00	496.207,00	21.230,20	47.454,20	0,31	448.752,80	21.230,20	47.454,20	0,33	448.752,80
Transporte Rodoviário	546.207,00	496.207,00	21.230,20	47.454,20	0,31	448.752,80	21.230,20	47.454,20	0,33	448.752,80
DESPORTO E LAZER	1.213.593,00	1.213.593,00	0,00	1.647,38	0,01	1.211.945,62	129,38	1.647,38	0,01	1.211.945,62
Desporto Comunitário	887.113,00	887.113,00	0,00	1.647,38	0,01	885.465,62	129,38	1.647,38	0,01	885.465,62
Lazer	326.480,00	326.480,00	0,00	0,00	0,00	326.480,00	0,00	0,00	0,00	326.480,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.401.266,00	6.401.266,00	0,00	0,00	0,00	6.401.266,00	0,00	0,00	0,00	6.401.266,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.320.171,00	2.350.171,00	519.610,51	1.038.028,12	6,68	1.312.142,88	512.983,92	1.027.185,85	7,13	1.322.985,15
TOTAL (III) = (I + II)	61.680.343,77	62.455.343,77	7.864.631,37	15.548.888,44	100,00	46.906.455,33	7.775.902,12	14.413.233,48	100,00	48.042.110,29
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.320.171,00	2.350.171,00	519.610,51	1.038.028,12	6,68	1.312.142,88	512.983,92	1.027.185,85	7,13	1.322.985,15
LEGISLATIVA	11.660,00	11.660,00	1.419,60	2.839,20	0,02	8.820,80	1.419,60	2.839,20	0,02	8.820,80
Ação Legislativa	11.660,00	11.660,00	1.419,60	2.839,20	0,02	8.820,80	1.419,60	2.839,20	0,02	8.820,80
ADMINISTRAÇÃO	130.125,00	130.125,00	17.347,07	35.312,39	0,23	94.812,61	11.205,84	29.171,16	0,20	100.953,84
Administração Geral	112.985,00	112.985,00	17.347,07	35.312,39	0,23	77.672,61	11.205,84	29.171,16	0,20	83.813,84
Demais Subfunções	17.140,00	17.140,00	0,00	0,00	0,00	17.140,00	0,00	0,00	0,00	17.140,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	106.263,00	106.263,00	11.574,52	23.063,64	0,15	83.199,36	15.790,20	23.063,64	0,16	83.199,36
Assistência Comunitária	106.263,00	106.263,00	11.574,52	23.063,64	0,15	83.199,36	15.790,20	23.063,64	0,16	83.199,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	233.200,00	233.200,00	56.153,10	113.009,28	0,73	120.190,72	54.701,58	111.557,76	0,77	121.642,24
Previdência Básica	233.200,00	233.200,00	56.153,10	113.009,28	0,73	120.190,72	54.701,58	111.557,76	0,77	121.642,24
SAÚDE	384.700,00	384.700,00	110.203,66	218.013,35	1,40	166.686,65	106.954,14	214.763,83	1,49	169.936,17
Atenção Básica	360.021,00	360.021,00	107.302,74	215.112,43	1,38	144.908,57	104.053,22	211.862,91	1,47	148.158,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.915,00	2.915,00	0,00	0,00	0,00	2.915,00	0,00	0,00	0,00	2.915,00
Vigilância Epidemiológica	15.934,00	15.934,00	2.900,92	2.900,92	0,02	13.033,08	2.900,92	2.900,92	0,02	13.033,08
Administração Geral	5.830,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00
EDUCAÇÃO	1.371.905,00	1.401.905,00	309.376,44	617.600,91	3,97	784.304,09	309.376,44	617.600,91	4,28	784.304,09
Ensino Fundamental	1.125.190,00	1.155.190,00	252.612,48	502.853,08	3,23	652.336,92	252.612,48	502.853,08	3,49	652.336,92
Educação Infantil	246.715,00	246.715,00	56.763,96	114.747,83	0,74	131.967,17	56.763,96	114.747,83	0,80	131.967,17
DIREITOS DA CIDADANIA	5.830,00	5.830,00	678,94	1.379,43	0,01	4.450,57	678,94	1.379,43	0,01	4.450,57
Demais Subfunções	5.830,00	5.830,00	678,94	1.379,43	0,01	4.450,57	678,94	1.379,43	0,01	4.450,57
URBANISMO	40.810,00	40.810,00	9.647,68	19.650,26	0,13	21.159,74	9.647,68	19.650,26	0,14	21.159,74
Serviços Urbanos	40.810,00	40.810,00	9.647,68	19.650,26	0,13	21.159,74	9.647,68	19.650,26	0,14	21.159,74
SANEAMENTO	10.382,00	10.382,00	1.851,64	3.703,28	0,02	6.678,72	1.851,64	3.703,28	0,03	6.678,72
Demais Subfunções	10.382,00	10.382,00	1.851,64	3.703,28	0,02	6.678,72	1.851,64	3.703,28	0,03	6.678,72
AGRICULTURA	5.830,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00
Extensão Rural	5.830,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00
TRANSPORTE	19.466,00	19.466,00	1.357,86	3.456,38	0,02	16.009,62	1.357,86	3.456,38	0,02	16.009,62
Transporte Rodoviário	19.466,00	19.466,00	1.357,86	3.456,38	0,02	16.009,62	1.357,86	3.456,38	0,02	16.009,62
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

FONTE: Sistema e-Pública (1140-8490-769). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:28.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

CPF:009.146.514-12

MARIA GORETE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal

De Finanças

CPF - 023.882.994-46

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Comtroladora Geral

Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9ECCD0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 2º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (L)=(e+k) Total	
	Em Anteriores (a)	Exercícios 2024 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.161,82	986.528,43	986.528,43	0,00	59.161,82	281.215,68	1.580.682,47	961.934,66	891.886,14	16.814,00	953.198,01	1.012.359,83	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00	237.120,42	237.120,42	0,00	0,00	16.630,56	1.447.789,57	923.200,20	853.151,68	0,00	611.268,45	611.268,45	
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano	0,00	5.777,00	5.777,00	0,00	0,00	0,00	13.964,00	8.108,00	8.108,00	0,00	5.856,00	5.856,00	
Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	0,00	7.947,11	7.947,11	0,00	0,00	5.842,80	38.680,30	49,90	49,90	0,00	44.473,20	44.473,20	
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	59.000,00	587.722,63	587.722,63	0,00	59.000,00	242.848,29	17.027,14	3.929,00	3.929,00	3.000,00	252.946,43	311.946,43	
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	161,82	110.259,27	110.259,27	0,00	161,82	2.080,03	18.461,46	11.467,56	11.467,56	0,00	9.073,93	9.235,75	
Serviços Autônomo de Água e Esgotos	0,00	37.702,00	37.702,00	0,00	0,00	13.814,00	44.760,00	15.180,00	15.180,00	13.814,00	29.580,00	29.580,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	237.710,73	237.710,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00	37.494,10	37.494,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	0,00	6.676,56	6.676,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	0,00	142.255,80	142.255,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	0,00	51.284,27	51.284,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	59.161,82	1.224.239,16	1.224.239,16	0,00	59.161,82	281.215,68	1.580.682,47	961.934,66	891.886,14	16.814,00	953.198,01	1.012.359,83	
FONTE: Sistema e-Pública (2493-1761-281). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:31.													

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

CPF:009.146.514-12

MARIA GORETE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal De Finanças

CPF - 023.882.994-46

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Comtroladora Geral

Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F6374B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - RREO 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	ANTERIOR	CORRENTE									
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	46.901.625,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =(I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1185-9155-981). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:38.											

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	MARIA GORETE BENTO GONÇALVES	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D6424FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 12 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.546.115,00	12.546.115,00	4.563.616,89	36,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.305.000,00	2.305.000,00	826.730,33	35,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.174.446,00	1.174.446,00	372.001,50	31,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.424.036,00	4.424.036,00	1.670.311,60	37,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.642.633,00	4.642.633,00	1.694.573,46	36,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	46.245.244,00	46.245.244,00	18.555.999,80	40,12
Cota-Parte FPM	33.800.000,00	33.800.000,00	14.382.878,88	42,55
Cota-Parte ITR	112.018,00	112.018,00	16.073,77	14,34
Cota-Parte IPVA	1.120.184,00	1.120.184,00	278.317,32	24,84
Cota-Parte ICMS	11.201.840,00	11.201.840,00	3.862.395,50	34,48
Cota-Parte IPI-Exportação	11.202,00	11.202,00	16.334,33	145,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.791.359,00	58.791.359,00	23.119.616,69	39,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.929.000,00	6.337.364,92	3.991.050,63	62,97	2.192.556,82	34,59	2.095.562,53	33,06	0,00
Despesas Correntes	6.786.000,00	6.181.940,92	3.973.626,63	64,27	2.175.132,82	35,18	2.095.144,36	33,89	0,00
Despesas de Capital	143.000,00	155.424,00	17.424,00	11,21	17.424,00	11,21	418,17	0,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.236.000,00	6.640.586,09	5.724.701,75	86,20	2.452.253,00	36,92	2.176.265,19	32,77	0,00
Despesas Correntes	6.111.000,00	6.485.912,42	5.655.131,68	87,19	2.390.030,43	36,84	2.176.265,19	33,55	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	154.673,67	69.570,07	44,97	62.222,57	40,22	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	356.000,00	356.000,00	169.176,95	47,52	108.828,75	30,56	9.473,08	2,66	0,00
Despesas Correntes	356.000,00	356.000,00	169.176,95	47,52	108.828,75	30,56	9.473,08	2,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	224.000,00	219.000,00	113.293,70	51,73	25.820,48	11,79	23.957,66	10,93	0,00
Despesas Correntes	224.000,00	219.000,00	113.293,70	51,73	25.820,48	11,79	23.957,66	10,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	363.000,00	441.000,00	284.535,92	64,52	99.927,82	22,65	99.927,82	22,65	0,00
Despesas Correntes	353.000,00	431.000,00	276.576,42	64,17	99.927,82	23,18	99.927,82	23,18	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	7.959,50	79,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.108.000,00	13.993.951,01	10.282.758,95	73,48	4.879.386,87	34,86	4.405.186,28	31,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.282.758,95	4.879.386,87	4.405.186,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.282.758,95	4.879.386,87	4.405.186,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.467.942,50	3.467.942,50	3.467.942,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.467.942,50	3.467.942,50	3.467.942,50
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.814.816,45	1.411.444,37	937.243,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,47	21,10	19,05

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.467.942,50	4.879.386,87	1.411.444,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.411.444,37
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	18.676,16	0,00	18.676,16	18.676,16	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	8.259.496,65	14.561.215,08	6.301.718,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		6.301.718,43
Empenhos de 2021	7.295.593,84	13.449.763,08	6.154.169,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		6.154.169,24
Empenhos de 2020 e anteriores	5.900.629,50	11.089.314,36	5.188.684,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5.188.684,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.621.555,00	20.621.555,00	6.556.011,00	31,79
Proveniente da União	19.779.555,00	19.779.555,00	6.449.457,05	32,60

Proveniente dos Estados	842.000,00	842.000,00	106.553,95	12,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	20.661.555,00	20.661.555,00	6.556.011,00	31,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.145.500,00	12.394.329,48	7.031.656,24	56,73	5.101.427,09	41,15	5.071.596,78	40,91	0,00
Despesas Correntes	11.428.500,00	11.649.257,89	7.003.584,65	60,12	5.073.355,50	43,55	5.043.525,19	43,29	0,00
Despesas de Capital	717.000,00	745.071,59	28.071,59	3,76	28.071,59	3,76	28.071,59	3,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.357.000,00	8.189.042,43	3.165.188,37	38,65	2.382.319,49	29,09	2.330.098,36	28,45	0,00
Despesas Correntes	5.184.000,00	5.837.042,43	3.165.188,37	54,22	2.382.319,49	40,81	2.330.098,36	39,91	0,00
Despesas de Capital	2.173.000,00	2.352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	779.000,00	779.000,00	85.106,30	10,92	27.751,80	3,56	22.235,20	2,85	0,00
Despesas Correntes	779.000,00	779.000,00	85.106,30	10,92	27.751,80	3,56	22.235,20	2,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	197.000,00	197.000,00	1.263,49	0,64	1.263,49	0,64	1.263,49	0,64	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	1.263,49	0,97	1.263,49	0,97	1.263,49	0,97	0,00
Despesas de Capital	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.150.000,00	1.044.000,00	410.000,00	39,27	122.045,59	11,69	122.045,59	11,69	0,00
Despesas Correntes	1.120.000,00	1.014.000,00	410.000,00	40,43	122.045,59	12,03	122.045,59	12,03	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.628.500,00	22.603.371,91	10.693.214,40	47,30	7.634.807,46	33,77	7.547.239,42	33,38	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.074.500,00	18.731.694,40	11.022.706,87	58,84	7.293.983,91	38,93	7.167.159,31	38,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.593.000,00	14.829.628,52	8.889.890,12	59,94	4.834.572,49	32,60	4.506.363,55	30,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.135.000,00	1.135.000,00	254.283,25	22,40	136.580,55	12,03	31.708,28	2,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	421.000,00	416.000,00	114.557,19	27,53	27.083,97	6,51	25.221,15	6,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.513.000,00	1.485.000,00	694.535,92	46,77	221.973,41	14,94	221.973,41	14,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.736.500,00	36.597.322,92	20.975.973,35	57,31	12.514.194,33	34,19	11.952.425,70	32,65	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

HOSANIRA GALVÃO	LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:F85A7C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 13 - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HOSANIRA GALVÃO	LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:F709F6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 1 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025				
Bimestre: 2/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar		
		Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre			
	Inicial	(a)	(b)	(c)			
			(a-c)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			173.476.680,00	173.476.680,00	27.217.468,92	57.914.329,49	115.562.350,51
1 Receitas Correntes			154.019.308,00	154.019.308,00	27.201.218,92	57.898.079,49	96.121.228,51
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			15.792.876,00	15.792.876,00	2.664.724,10	5.186.431,18	10.606.444,82
1.1.1 Impostos			12.546.115,00	12.546.115,00	2.552.506,16	4.563.616,89	7.982.498,11
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio			3.479.446,00	3.479.446,00	424.713,15	1.198.731,83	2.280.714,17
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			2.305.000,00	2.305.000,00	236.652,27	826.730,33	1.478.269,67

1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	171.916,26	710.627,03	1.089.372,97
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros					
de Mora	25.000,00	25.000,00	22.836,14	28.986,57	-3.986,57
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	400.000,00	400.000,00	41.899,87	87.116,73	312.883,27
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros					
de Mora da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais					
sobre Imóveis	1.174.446,00	1.174.446,00	188.060,88	372.001,50	802.444,50
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos					
Reais sobre Imóveis - Principal	900.000,00	900.000,00	188.060,88	372.001,50	527.998,50
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos					
Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	112.018,00	112.018,00	0,00	0,00	112.018,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos					
Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100.817,00	100.817,00	0,00	0,00	100.817,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos					
Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	61.611,00	61.611,00	0,00	0,00	61.611,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.642.633,00	4.642.633,00	1.269.770,85	1.694.573,46	2.948.059,54
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.642.633,00	4.642.633,00	1.269.770,85	1.694.573,46	2.948.059,54
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.903.812,00	2.903.812,00	973.240,00	1.279.052,64	1.624.759,36
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.903.812,00	2.903.812,00	973.240,00	1.279.052,64	1.624.759,36
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo -					
Principal	2.903.812,00	2.903.812,00	973.240,00	1.279.052,64	1.624.759,36
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.738.821,00	1.738.821,00	296.530,85	415.520,82	1.323.300,18
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.738.821,00	1.738.821,00	296.530,85	415.520,82	1.323.300,18
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.424.036,00	4.424.036,00	858.022,16	1.670.311,60	2.753.724,40
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	4.424.036,00	4.424.036,00	858.022,16	1.670.311,60	2.753.724,40
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.424.036,00	4.424.036,00	858.022,16	1.670.311,60	2.753.724,40
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.200.000,00	4.200.000,00	858.022,16	1.670.311,60	2.529.688,40
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	112.018,00	112.018,00	0,00	0,00	112.018,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	112.018,00	112.018,00	0,00	0,00	112.018,00
1.1.2 Taxas	2.126.577,00	2.126.577,00	112.217,94	622.814,29	1.503.762,71
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.708.164,00	1.708.164,00	74.039,59	488.188,77	1.219.975,23
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.528.935,00	1.528.935,00	74.039,59	487.007,29	1.041.927,71
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.528.935,00	1.528.935,00	74.039,59	487.007,29	1.041.927,71
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial,					
Industrial e Prestadores de Serviço	392.064,00	392.064,00	19.961,70	134.118,82	257.945,18
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	123.220,00	123.220,00	15.629,77	36.961,80	86.258,20
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	123.220,00	123.220,00	3.156,97	6.467,95	116.752,05
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	123.220,00	123.220,00	779,91	2.248,58	120.971,42
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	67.211,00	67.211,00	0,00	654,95	66.556,05
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	700.000,00	700.000,00	34.511,24	306.555,19	393.444,81
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	179.229,00	179.229,00	0,00	1.181,48	178.047,52
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	179.229,00	179.229,00	0,00	1.181,48	178.047,52
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	67.211,00	67.211,00	0,00	0,00	67.211,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	112.018,00	112.018,00	0,00	1.181,48	110.836,52
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	418.413,00	418.413,00	38.178,35	134.625,52	283.787,48
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	418.413,00	418.413,00	38.178,35	134.625,52	283.787,48
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	418.413,00	418.413,00	38.178,35	134.625,52	283.787,48

1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	56.009,00	56.009,00	0,00	0,00	56.009,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	362.404,00	362.404,00	38.178,35	134.625,52	227.778,48
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.2 Contribuições	6.490.000,00	6.490.000,00	1.127.696,75	1.936.370,70	4.553.629,30
1.2.1 Contribuições Sociais	5.100.000,00	5.100.000,00	755.665,75	1.176.519,46	3.923.480,54

1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.100.000,00	5.100.000,00	755.665,75	1.176.519,46	3.923.480,54
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	5.100.000,00	5.100.000,00	755.665,75	1.176.519,46	3.923.480,54
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	731.188,42	1.141.843,77	3.858.156,23
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	731.188,42	1.141.843,77	3.858.156,23
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	731.188,42	1.141.843,77	3.858.156,23
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	100.000,00	100.000,00	24.477,33	34.675,69	65.324,31
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	100.000,00	100.000,00	24.477,33	34.675,69	65.324,31
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.390.000,00	1.390.000,00	372.031,00	759.851,24	630.148,76
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.390.000,00	1.390.000,00	372.031,00	759.851,24	630.148,76
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.390.000,00	1.390.000,00	372.031,00	759.851,24	630.148,76
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.390.000,00	1.390.000,00	372.031,00	759.851,24	630.148,76
1.3 Receita Patrimonial	4.767.148,00	4.767.148,00	1.431.531,98	2.721.477,01	2.045.670,99
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	384.999,00	384.999,00	0,00	0,00	384.999,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	384.999,00	384.999,00	0,00	0,00	384.999,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	193.568,00	193.568,00	0,00	0,00	193.568,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	81.550,00	81.550,00	0,00	0,00	81.550,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	81.550,00	81.550,00	0,00	0,00	81.550,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	112.018,00	112.018,00	0,00	0,00	112.018,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	112.018,00	112.018,00	0,00	0,00	112.018,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	113.018,00	113.018,00	0,00	0,00	113.018,00
Imóveis Públicos	113.018,00	113.018,00	0,00	0,00	113.018,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	113.018,00	113.018,00	0,00	0,00	113.018,00
Imóveis Públicos - Principal					
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	78.413,00	78.413,00	0,00	0,00	78.413,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	78.413,00	78.413,00	0,00	0,00	78.413,00
1.3.2 Valores Mobiliários	4.382.149,00	4.382.149,00	1.431.531,98	2.721.477,01	1.660.671,99
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	4.382.149,00	4.382.149,00	1.431.531,98	2.721.477,01	1.660.671,99
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	432.149,00	432.149,00	225.772,02	436.421,57	-4.272,57
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	432.149,00	432.149,00	225.772,02	436.421,57	-4.272,57
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	30.000,00	30.000,00	52.896,89	111.879,16	-81.879,16
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	11.202,00	11.202,00	918,82	1.603,78	9.598,22
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	28.000,00	28.000,00	75.986,00	125.462,65	-97.462,65
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	155.945,00	155.945,00	24.842,16	52.963,11	102.981,89
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	30.000,00	30.000,00	1.870,48	4.109,74	25.890,26
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.041,00	5.041,00	144,74	332,67	4.708,33
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	8.000,00	8.000,00	2.213,43	3.826,09	4.173,91
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	15.600,00	15.600,00	5.284,76	9.891,99	5.708,01
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	95.601,00	95.601,00	50.639,92	106.793,71	-11.192,71
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	3.000,00	3.000,00	208,79	1.068,73	1.931,27
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	2.000,00	2.000,00	1.847,61	2.392,62	-392,62
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social -	2.000,00	2.000,00	52,32	52,32	1.947,68

ESTADO					
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	224,00	224,00	65,01	91,84	132,16
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	10.400,00	10.400,00	827,76	2.305,52	8.094,48
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	336,00	336,00	0,00	0,00	336,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.000,00	3.000,00	1.680,76	2.257,60	742,40
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.000,00	3.000,00	892,16	893,41	2.106,59
1.3.2.1.01.0.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	1.000,00	1.000,00	5.394,95	10.485,13	-9.485,13
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.800,00	1.800,00	5,46	11,50	1.788,50
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.950.000,00	3.950.000,00	1.205.759,96	2.285.055,44	1.664.944,56
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.950.000,00	3.950.000,00	1.205.759,96	2.285.055,44	1.664.944,56
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	4.050.000,00	4.050.000,00	1.205.759,96	2.285.055,44	1.764.944,56
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	-100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
1.6 Receita de Serviços	268.005,00	268.005,00	0,00	0,00	268.005,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	268.005,00	268.005,00	0,00	0,00	268.005,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	268.005,00	268.005,00	0,00	0,00	268.005,00
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.005,00	28.005,00	0,00	0,00	28.005,00
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.005,00	28.005,00	0,00	0,00	28.005,00
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.005,00	28.005,00	0,00	0,00	28.005,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00

1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7 Transferências Correntes	125.422.242,00	125.422.242,00	21.875.635,34	47.613.670,25	77.808.571,75
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	71.220.023,00	71.220.023,00	11.883.451,97	26.866.203,50	44.353.819,50
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	29.729.614,00	29.729.614,00	4.971.646,82	11.519.162,31	18.210.451,69
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	29.640.000,00	29.640.000,00	4.971.552,98	11.506.303,25	18.133.696,75
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.040.000,00	27.040.000,00	4.971.552,98	11.506.303,25	15.533.696,75
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.040.000,00	27.040.000,00	4.971.552,98	11.506.303,25	15.533.696,75
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	33.800.000,00	33.800.000,00	6.214.441,13	14.382.878,88	19.417.121,12
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.760.000,00	-6.760.000,00	-1.242.888,15	-2.876.575,63	-3.883.424,37
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	89.614,00	89.614,00	93,84	12.859,06	76.754,94
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	89.614,00	89.614,00	93,84	12.859,06	76.754,94
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	112.018,00	112.018,00	117,27	16.073,77	95.944,23
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-22.404,00	-22.404,00	-23,43	-3.214,71	-19.189,29
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.560.198,00	6.560.198,00	779.078,09	1.356.075,41	5.204.122,59
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	5.825.398,00	5.825.398,00	779.078,09	1.356.075,41	4.469.322,59

1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº	4.561.220,00	4.561.220,00	638.681,50	1.079.588,79	3.481.631,21
7.990/89					
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº	4.561.220,00	4.561.220,00	638.681,50	1.079.588,79	3.481.631,21
7.990/89 - Principal					
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00
9.478/97, artigo 49, I e II					
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00
9.478/97, artigo 49, I e II - Principal					
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	172.178,00	172.178,00	0,00	0,00	172.178,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	172.178,00	172.178,00	0,00	0,00	172.178,00
- Principal					
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	780.000,00	780.000,00	140.396,59	276.486,62	503.513,38
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	780.000,00	780.000,00	140.396,59	276.486,62	503.513,38
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela	734.800,00	734.800,00	0,00	0,00	734.800,00
Exploração de Recursos Naturais					
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela	734.800,00	734.800,00	0,00	0,00	734.800,00
Exploração de Recursos Naturais					
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	17.385.055,00	17.385.055,00	3.118.962,56	6.449.457,05	10.935.597,95
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses	16.375.055,00	16.375.055,00	3.118.962,56	6.449.457,05	9.925.597,95
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	9.800.000,00	9.800.000,00	1.575.083,60	3.353.335,49	6.446.664,51
Públicos de Saúde – Atenção Primária					
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.800.000,00	9.800.000,00	1.575.083,60	3.353.335,49	6.446.664,51
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	1.082.499,50	2.162.053,73	4.837.946,27
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional	940.000,00	940.000,00	170.016,00	513.084,00	426.916,00
120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias					
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros	1.860.000,00	1.860.000,00	322.568,10	678.197,76	1.181.802,24
Programas da Atenção Primária					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.000.000,00	5.000.000,00	1.029.508,54	2.096.231,90	2.903.768,10
Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	5.000.000,00	5.000.000,00	1.029.508,54	2.096.231,90	2.903.768,10
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.800.000,00	4.800.000,00	1.029.508,54	2.096.231,90	2.703.768,10
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
programas da Atenção Especializada					
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	400.000,00	400.000,00	81.625,02	139.567,68	260.432,32
Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde					
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	400.000,00	400.000,00	81.625,02	139.567,68	260.432,32
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	39.121,02	54.559,68	145.440,32
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional	200.000,00	200.000,00	42.504,00	85.008,00	114.992,00
120/2022 - Agentes de Combate às Endemias					

1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	336.055,00	336.055,00	33.649,10	67.298,20	268.756,80
Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica					
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	336.055,00	336.055,00	33.649,10	67.298,20	268.756,80
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica -	336.055,00	336.055,00	33.649,10	67.298,20	268.756,80
Principal					
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	239.000,00	239.000,00	399.096,30	793.023,78	-554.023,78
Públicos de Saúde – Gestão do SUS					
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	239.000,00	239.000,00	399.096,30	793.023,78	-554.023,78
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao	39.000,00	39.000,00	399.096,30	793.023,78	-754.023,78
Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem					
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Públicos de Saúde – Outros Programas					
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Transferências Fundo a Fundo - Principal					

1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00
Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Públicos de Saúde - Atenção Primária					
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
à Atenção Primária - Principal					
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Públicos de Saúde - Atenção Especializada					
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
à Atenção Especializada - Principal					
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde					
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
à Vigilância em Saúde - Principal					
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Públicos de Saúde - Gestão do SUS					
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
à Gestão do SUS - Principal					
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Públicos de Saúde - Outros Programas					

1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal					
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	3.883.954,00	3.883.954,00	934.439,33	2.002.244,87	1.881.709,13
-FNDE					
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.676.600,00	1.676.600,00	558.616,37	1.519.547,66	157.052,34
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.676.600,00	1.676.600,00	558.616,37	1.519.547,66	157.052,34
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	19.664,00	19.664,00	0,00	0,00	19.664,00
Escola – PDDE					
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	19.664,00	19.664,00	0,00	0,00	19.664,00
na Escola – PDDE - Principal					
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –	813.600,00	813.600,00	213.748,50	320.622,75	492.977,25
PNAE					
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	813.600,00	813.600,00	213.748,50	320.622,75	492.977,25
– PNAE - Principal					
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	222.000,00	222.000,00	57.060,50	85.590,75	136.409,25
Escolar – PNAE - CRECHE					
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	87.561,00	87.561,00	30.956,00	46.434,00	41.127,00
Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA					
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	379.039,00	379.039,00	102.666,00	153.999,00	225.040,00
Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL					
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	25.000,00	25.000,00	6.698,00	10.047,00	14.953,00
Escolar – PNAE - AEE					
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO					
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	40.000,00	40.000,00	8.897,00	13.345,50	26.654,50
Escolar – PNAE - EJA					
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	30.000,00	30.000,00	7.471,00	11.206,50	18.793,50
Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA					
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	442.000,00	442.000,00	162.074,46	162.074,46	279.925,54
Escolar – PNATE					
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	442.000,00	442.000,00	162.074,46	162.074,46	279.925,54
do Escolar - PNATE - Principal					
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	160.000,00	160.000,00	28.764,07	28.764,07	131.235,93
Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL					
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	192.385,00	192.385,00	96.341,19	96.341,19	96.043,81
Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL					

1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	89.615,00	89.615,00	36.969,20	36.969,20	52.645,80
Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO					
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens -	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Projovem					
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens -	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Projovem Urbano					
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens -	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Projovem Campo					
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA					
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
de Jovens e Adultos - PEJA - Principal					
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	722.090,00	722.090,00	0,00	0,00	722.090,00
Educação – FNDE					
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	722.090,00	722.090,00	0,00	0,00	722.090,00
Educação - FNDE					
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	722.090,00	722.090,00	0,00	0,00	722.090,00
da Educação - FNDE - Principal					
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de					
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	8.206.000,00	8.206.000,00	1.680.030,26	4.713.324,68	3.492.675,32
da Educação – FUNDEB					
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	6.559.000,00	6.559.000,00	1.659.401,91	4.502.957,16	2.056.042,84
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	6.559.000,00	6.559.000,00	1.659.401,91	4.502.957,16	2.056.042,84
VAAT					
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	6.559.000,00	6.559.000,00	1.659.401,91	4.502.957,16	2.056.042,84
VAAT					
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00	759.000,00

1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00	759.000,00
VAAF					
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00	759.000,00
VAAF					
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	888.000,00	888.000,00	20.628,35	210.367,52	677.632,48

1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	888.000,00	888.000,00	20.628,35	210.367,52	677.632,48
VAAR					
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	888.000,00	888.000,00	24.673,90	238.923,85	649.076,15
VAAR					
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	0,00	0,00	-4.045,55	-28.556,33	28.556,33
AJUSTE DO VAAR					
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.188.000,00	1.188.000,00	86.971,10	147.736,93	1.040.263,07
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.188.000,00	1.188.000,00	86.971,10	147.736,93	1.040.263,07
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –					
FNAS - Principal	1.188.000,00	1.188.000,00	86.971,10	147.736,93	1.040.263,07
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência					
Social - IGD-SUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	100.000,00	100.000,00	12.668,78	19.407,53	80.592,47
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do					
Cadastro Único - IGDBF	165.000,00	165.000,00	29.423,57	58.572,61	106.427,39
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do					
Trabalho Infantil - AEPETI	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de					
Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	266.000,00	266.000,00	21.252,98	31.879,47	234.120,53
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança					
Feliz	162.000,00	162.000,00	13.387,00	22.386,00	139.614,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	40.000,00	40.000,00	10.238,77	15.491,32	24.508,68
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência					
Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	510.000,00	510.000,00	310.062,84	310.062,84	199.937,16
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde –					
SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde					
– SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	310.062,84	310.062,84	-210.062,84
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de					
Educação	100.000,00	100.000,00	310.062,84	310.062,84	-210.062,84
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de					
Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	310.062,84	310.062,84	-210.062,84

1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
Assistência Social					
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
Assistência Social					
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
Assistência Social - Principal					
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.757.202,00	3.757.202,00	2.260,97	368.139,41	3.389.062,59
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao					
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Magistério – FUNDEF					
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao					
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Magistério – FUNDEF					
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	2.607.018,00	2.607.018,00	18,53	363.654,53	2.243.363,47
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	2.607.018,00	2.607.018,00	18,53	363.654,53	2.243.363,47
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	2.607.018,00	2.607.018,00	18,53	363.654,53	2.243.363,47
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.242,44	4.484,88	-4.484,88
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.242,44	4.484,88	-4.484,88
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades -					
Principal	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.181.219,00	14.181.219,00	2.198.984,97	4.527.447,80	9.653.771,20
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.927.540,00	9.927.540,00	1.667.687,47	3.341.317,16	6.586.222,84
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	8.961.472,00	8.961.472,00	1.520.984,19	3.089.916,50	5.871.555,50
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	8.961.472,00	8.961.472,00	1.520.984,19	3.089.916,50	5.871.555,50
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	11.201.840,00	11.201.840,00	1.901.230,19	3.862.395,50	7.339.444,50
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.240.368,00	-2.240.368,00	-380.246,00	-772.479,00	-1.467.889,00
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	896.147,00	896.147,00	132.220,97	222.653,89	673.493,11
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	896.147,00	896.147,00	132.220,97	222.653,89	673.493,11
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.120.184,00	1.120.184,00	165.276,19	278.317,32	841.866,68

1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-224.037,00	-224.037,00	-33.055,22	-55.663,43	-168.373,57
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.962,00	8.962,00	6.906,83	13.067,50	-4.105,50
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.962,00	8.962,00	6.906,83	13.067,50	-4.105,50
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.202,00	11.202,00	8.633,52	16.334,33	-5.132,33
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.240,00	-2.240,00	-1.726,69	-3.266,83	1.026,83
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	60.959,00	60.959,00	7.575,48	15.679,27	45.279,73
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -					
Principal	60.959,00	60.959,00	7.575,48	15.679,27	45.279,73
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos					
Naturais	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00

1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do					
	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00
Petróleo - Principal					
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	692.000,00	692.000,00	26.553,95	106.553,95	585.446,05
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	692.000,00	692.000,00	26.553,95	106.553,95	585.446,05
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	692.000,00	692.000,00	26.553,95	106.553,95	585.446,05
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -					
	692.000,00	692.000,00	26.553,95	106.553,95	585.446,05
Repasse Fundo a Fundo - Principal					
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.689.479,00	1.689.479,00	504.743,55	1.000.246,15	689.232,85
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de					
	670.000,00	670.000,00	245.502,60	491.005,20	178.994,80
Educação					
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de					
	670.000,00	670.000,00	245.502,60	491.005,20	178.994,80
Educação - Principal					
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.019.479,00	1.019.479,00	259.240,95	509.240,95	510.238,05
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas					
	1.019.479,00	1.019.479,00	259.240,95	509.240,95	510.238,05
Entidades - Principal					
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	662.200,00	662.200,00	0,00	79.330,54	582.869,46
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -					
	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
Principal					
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	250.200,00	250.200,00	0,00	79.330,54	170.869,46
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	250.200,00	250.200,00	0,00	79.330,54	170.869,46
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	250.200,00	250.200,00	0,00	79.330,54	170.869,46
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	40.021.000,00	40.021.000,00	7.793.198,40	16.220.018,95	23.800.981,05
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da					
	40.021.000,00	40.021.000,00	7.793.198,40	16.220.018,95	23.800.981,05
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB					
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da					
	40.021.000,00	40.021.000,00	7.793.198,40	16.220.018,95	23.800.981,05
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB					
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento					
	40.021.000,00	40.021.000,00	7.793.198,40	16.220.018,95	23.800.981,05
da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB -					
Principal					
1.9 Outras Receitas Correntes	1.279.037,00	1.279.037,00	101.630,75	440.130,35	838.906,65
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	3.115,27	19.024,49	30.975,51
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	3.115,27	19.024,49	30.975,51
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	50.000,00	50.000,00	3.115,27	19.024,49	30.975,51
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória -					
	50.000,00	50.000,00	3.115,27	19.024,49	30.975,51
Principal					
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	229.037,00	229.037,00	16.368,08	49.810,07	179.226,93
1.9.2.2 Restituições	229.037,00	229.037,00	16.368,08	49.810,07	179.226,93
1.9.2.2.99 Outras Restituições	229.037,00	229.037,00	16.368,08	49.810,07	179.226,93
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	229.037,00	229.037,00	16.368,08	49.810,07	179.226,93
1.9.9 Demais Receitas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	82.147,40	371.295,79	628.704,21
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	82.147,40	371.295,79	628.704,21

1.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios	800.000,00	800.000,00	71.917,18	351.301,07	448.698,93
de Previdência e Sistema de Proteção Social					
1.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS -	800.000,00	800.000,00	71.917,18	351.301,07	448.698,93
Principal					
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	200.000,00	200.000,00	10.230,22	19.994,72	180.005,28
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	200.000,00	200.000,00	10.230,22	19.994,72	180.005,28
2 Receitas de Capital	19.457.372,00	19.457.372,00	16.250,00	16.250,00	19.441.122,00
2.1 Operações de Crédito	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	795.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	795.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	795.000,00
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00
Administração Pública					
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00
Administração Pública - Principal					
2.2 Alienação de Bens	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4 Transferências de Capital	18.552.372,00	18.552.372,00	16.250,00	16.250,00	18.536.122,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.646.972,00	17.646.972,00	0,00	0,00	17.646.972,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.009.500,00	1.009.500,00	0,00	0,00	1.009.500,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a	506.000,00	506.000,00	0,00	0,00	506.000,00
Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Públicos de Saúde – Atenção Primária					
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde					
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica					
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					

2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Públicos de Saúde - Atenção Primária					
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Destinados à Atenção Primária - Principal					
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Públicos de Saúde - Atenção Especializada					
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Destinados à Atenção Especializada - Principal					
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde					
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Destinados à Vigilância em Saúde					
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
Principal					
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	704.910,00	704.910,00	0,00	0,00	704.910,00
– FNDE					
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	704.910,00	704.910,00	0,00	0,00	704.910,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para	252.455,00	252.455,00	0,00	0,00	252.455,00
Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA					
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para	252.455,00	252.455,00	0,00	0,00	252.455,00
Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA					
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância					
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal					
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	302.455,00	302.455,00	0,00	0,00	302.455,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	302.455,00	302.455,00	0,00	0,00	302.455,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	329.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	329.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	329.000,00
FNAS					
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	329.000,00
FNAS - Principal					
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.935.000,00	1.935.000,00	0,00	0,00	1.935.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.085.000,00	1.085.000,00	0,00	0,00	1.085.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde –	1.085.000,00	1.085.000,00	0,00	0,00	1.085.000,00
SUS					

2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	1.085.000,00	1.085.000,00	0,00	0,00	1.085.000,00
– SUS - Principal					
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	13.668.562,00	13.668.562,00	0,00	0,00	13.668.562,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	2.079.982,00	2.079.982,00	0,00	0,00	2.079.982,00

2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	2.079.982,00	2.079.982,00	0,00	0,00	2.079.982,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	2.079.982,00	2.079.982,00	0,00	0,00	2.079.982,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	11.588.580,00	11.588.580,00	0,00	0,00	11.588.580,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	11.588.580,00	11.588.580,00	0,00	0,00	11.588.580,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	905.400,00	905.400,00	16.250,00	16.250,00	889.150,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	808.400,00	808.400,00	16.250,00	16.250,00	792.150,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	444.400,00	444.400,00	0,00	0,00	444.400,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	444.400,00	444.400,00	0,00	0,00	444.400,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	214.000,00	214.000,00	16.250,00	16.250,00	197.750,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	214.000,00	214.000,00	16.250,00	16.250,00	197.750,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
7 RECEITAS (Intra-Orçamentária) (II)	6.000.000,00	6.000.000,00	1.893.009,69	3.201.693,74	2.798.306,26
7.2 Contribuições	6.000.000,00	6.000.000,00	1.893.009,69	3.201.693,74	2.798.306,26
7.2.1 Contribuições Sociais	6.000.000,00	6.000.000,00	1.893.009,69	3.201.693,74	2.798.306,26
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	6.000.000,00	6.000.000,00	1.893.009,69	3.201.693,74	2.798.306,26
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.000.000,00	4.000.000,00	1.398.224,49	2.104.074,44	1.895.925,56
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	1.398.224,49	2.104.074,44	1.895.925,56
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	1.398.224,49	2.104.074,44	1.895.925,56
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	1.398.224,49	2.104.074,44	1.895.925,56
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	494.785,20	1.097.619,30	902.380,70
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	494.785,20	1.097.619,30	902.380,70
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	494.785,20	1.097.619,30	902.380,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.476.680,00	179.476.680,00	29.110.478,61	61.116.023,23	118.360.656,77

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.476.680,00	179.476.680,00	29.110.478,61	61.116.023,23	118.360.656,77
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				61.116.023,23	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	6.954.949,60		2.567.194,72	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.954.949,60		2.567.194,72	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas	Inscrição de
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		Pagas até Bimestre (j)	RP não Processado (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	172.246.280,00	179.238.511,07	22.036.407,25	93.381.993,61	85.856.517,46	29.153.311,30	54.387.365,34	124.851.145,73	52.575.031,79	0,00
3 Despesas Correntes	126.864.880,00	130.257.559,66	19.168.604,87	87.345.372,61	42.912.187,05	26.513.122,38	49.685.835,50	80.571.724,16	48.004.562,68	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.527.920,00	72.879.080,54	6.267.406,76	52.202.122,87	20.676.957,67	14.333.008,43	27.033.440,33	45.845.640,21	27.032.794,16	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	74.527.920,00	72.879.080,54	6.267.406,76	52.202.122,87	20.676.957,67	14.333.008,43	27.033.440,33	45.845.640,21	27.032.794,16	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	8.800.000,00	8.800.000,00	0,00	8.500.000,00	300.000,00	1.430.151,83	2.701.866,05	6.098.133,95	2.701.866,05	0,00
319003 PENSÕES	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	73.491,68	146.983,36	303.016,64	146.983,36	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.476.000,00	16.512.563,08	2.147.627,91	11.368.484,43	5.144.078,65	3.334.197,16	5.593.113,10	10.919.449,98	5.593.113,10	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.974.800,00	39.966.354,43	2.768.108,35	28.515.218,22	11.451.136,21	8.491.616,90	16.869.354,56	23.096.999,87	16.869.354,56	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.629.920,00	4.330.717,25	706.658,76	2.187.409,95	2.143.307,30	407.315,91	590.293,17	3.740.424,08	589.647,00	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.126.000,00	1.716.302,96	640.388,56	1.009.924,64	706.378,32	591.611,77	960.744,46	755.558,50	960.744,46	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	233.000,00	236.246,36	4.623,18	9.246,36	227.000,00	4.623,18	9.246,36	227.000,00	9.246,36	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	574.200,00	610.084,81	0,00	161.839,27	448.245,54	0,00	161.839,27	448.245,54	161.839,27	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	264.000,00	256.811,65	0,00	0,00	256.811,65	0,00	0,00	256.811,65	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	278.000,00	572.000,00	80.000,00	550.000,00	22.000,00	59.235,46	179.660,93	392.339,07	179.660,93	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	278.000,00	572.000,00	80.000,00	550.000,00	22.000,00	59.235,46	179.660,93	392.339,07	179.660,93	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	278.000,00	572.000,00	80.000,00	550.000,00	22.000,00	59.235,46	179.660,93	392.339,07	179.660,93	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.058.960,00	56.806.479,12	12.821.198,11	34.593.249,74	22.213.229,38	12.120.878,49	22.472.734,24	34.333.744,88	20.792.107,59	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.000,00	654,51	0,00	0,00	654,51	0,00	0,00	654,51	0,00	0,00
333093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	654,51	0,00	0,00	654,51	0,00	0,00	654,51	0,00	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	535.000,00	438.243,75	4.000,00	272.000,00	166.243,75	105.711,07	147.562,80	290.680,95	113.562,80	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	535.000,00	438.243,75	4.000,00	272.000,00	166.243,75	105.711,07	147.562,80	290.680,95	113.562,80	0,00

3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE										
CONTRATO RATEIO	40.000,00	40.000,00	19.200,00	19.200,00	20.800,00	6.400,00	6.400,00	33.600,00	6.400,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	40.000,00	40.000,00	19.200,00	19.200,00	20.800,00	6.400,00	6.400,00	33.600,00	6.400,00	0,00
CONSÓRCIO PÚBLICO										
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA	300.000,00	102.410,00	100.000,00	100.000,00	2.410,00	43.948,00	43.948,00	58.462,00	43.948,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS										
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	300.000,00	102.410,00	100.000,00	100.000,00	2.410,00	43.948,00	43.948,00	58.462,00	43.948,00	0,00
PESSOA JURÍDICA										
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	51.141.960,00	56.185.170,86	12.697.998,11	34.202.049,74	21.983.121,12	11.964.819,42	22.274.823,44	33.910.347,42	20.628.196,79	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO										
SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E	212.700,00	141.112,37	0,00	0,00	141.112,37	0,00	0,00	141.112,37	0,00	0,00
DO MILITAR										
339014 DIÁRIAS - CIVIL	304.900,00	280.800,01	40.925,00	50.375,00	230.425,01	40.925,00	50.375,00	230.425,01	50.375,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	9.716.100,00	9.970.865,82	2.263.756,53	3.977.746,46	5.993.119,36	2.430.328,91	3.082.097,46	6.888.768,36	2.418.377,46	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	218.000,00	159.656,00	18.600,00	20.100,00	139.556,00	18.600,00	20.100,00	139.556,00	18.900,00	0,00
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS										
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	2.120.040,00	2.108.520,00	470.630,67	623.988,37	1.484.531,63	284.404,00	284.404,00	1.824.116,00	191.723,67	0,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA										
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM	207.200,00	180.915,00	32.668,68	39.636,59	141.278,41	29.528,06	36.495,97	144.419,03	26.447,21	0,00
LOCOMOÇÃO										
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL										
DECORRENTES DE CONTRATOS DE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
TERCEIRIZAÇÃO										
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	671.200,00	1.235.441,12	0,00	783.702,52	451.738,60	85.804,50	134.209,00	1.101.232,12	95.806,75	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2.773.000,00	2.478.943,65	156.022,46	1.121.197,40	1.357.746,25	260.563,38	357.131,62	2.121.812,03	282.286,97	0,00
PESSOA FÍSICA										
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	29.739.800,00	28.421.691,17	8.271.875,87	18.651.128,14	9.770.563,03	7.196.268,08	9.741.194,06	18.680.497,11	9.188.803,01	0,00
PESSOA JURÍDICA										
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA										
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	570.400,00	468.694,73	0,00	149.839,00	318.855,73	46.950,00	50.089,00	418.605,73	50.089,00	0,00
JURÍDICA										
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	908.000,00	570.682,51	0,00	384.122,75	186.559,76	176.645,87	337.873,19	232.809,32	337.873,19	0,00
CONTRIBUTIVAS										

339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A										
	525.500,00	362.767,37	179.934,56	205.749,81	157.017,56	50.334,56	70.649,81	292.117,56	53.156,09	0,00
PESSOAS FÍSICAS										
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.800,00	8.251.764,56	1.086.804,43	7.820.435,44	431.329,12	1.167.687,15	7.736.176,07	515.588,49	7.540.330,18	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.404.740,00	1.361.936,55	176.779,91	374.028,26	987.908,29	176.779,91	374.028,26	987.908,29	374.028,26	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE										
	60.580,00	46.380,00	0,00	0,00	46.380,00	0,00	0,00	46.380,00	0,00	0,00
TRABALHOS DE CAMPO										
4 Despesas de Capital	41.562.400,00	45.161.951,41	2.867.802,38	6.036.621,00	39.125.330,41	2.640.188,92	4.701.529,84	40.460.421,57	4.570.469,11	0,00
44 INVESTIMENTO	37.797.400,00	40.681.632,54	1.313.483,51	2.512.302,13	38.169.330,41	1.679.225,09	2.372.087,77	38.309.544,77	2.241.027,04	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	37.797.400,00	40.681.632,54	1.313.483,51	2.512.302,13	38.169.330,41	1.679.225,09	2.372.087,77	38.309.544,77	2.241.027,04	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -										
	156.000,00	217.000,00	61.754,18	61.754,18	155.245,82	61.754,18	61.754,18	155.245,82	61.754,18	0,00
PESSOA JURÍDICA										
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.513.500,00	31.011.714,00	581.293,95	1.711.829,25	29.299.884,75	1.051.285,89	1.711.829,25	29.299.884,75	1.683.748,32	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL										
	9.631.400,00	8.985.962,88	670.435,38	688.975,38	8.296.987,50	548.761,02	548.761,02	8.437.201,86	462.787,05	0,00
PERMANENTE										
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	386.500,00	356.955,66	0,00	49.743,32	307.212,34	17.424,00	49.743,32	307.212,34	32.737,49	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00

46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.329.000,00	4.044.318,87	1.554.318,87	3.524.318,87	520.000,00	960.963,83	2.329.442,07	1.714.876,80	2.329.442,07	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	3.329.000,00	4.044.318,87	1.554.318,87	3.524.318,87	520.000,00	960.963,83	2.329.442,07	1.714.876,80	2.329.442,07	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL										
	3.329.000,00	4.044.318,87	1.554.318,87	3.524.318,87	520.000,00	960.963,83	2.329.442,07	1.714.876,80	2.329.442,07	0,00
RESGATADO										
9 Reserva de Contingência	3.819.000,00	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.819.000,00	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.819.000,00	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	3.819.000,00	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.988.400,00	7.803.623,24	4.440.341,32	5.992.603,37	1.811.019,87	1.398.224,49	2.104.074,44	5.699.548,80	2.104.074,44	0,00
3 Despesas Correntes	7.988.400,00	7.803.623,24	4.440.341,32	5.992.603,37	1.811.019,87	1.398.224,49	2.104.074,44	5.699.548,80	2.104.074,44	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.988.400,00	7.803.623,24	4.440.341,32	5.992.603,37	1.811.019,87	1.398.224,49	2.104.074,44	5.699.548,80	2.104.074,44	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO										
	7.988.400,00	7.803.623,24	4.440.341,32	5.992.603,37	1.811.019,87	1.398.224,49	2.104.074,44	5.699.548,80	2.104.074,44	0,00
ENTRE ÓRGÃOS										
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.543.200,00	7.370.535,07	4.440.341,32	5.932.603,37	1.437.931,70	1.398.224,49	2.104.074,44	5.266.460,63	2.104.074,44	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	355.200,00	343.088,17	0,00	0,00	343.088,17	0,00	0,00	343.088,17	0,00	0,00
319196 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE										
	90.000,00	90.000,00	0,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	180.234.680,00	187.042.134,31	26.476.748,57	99.374.596,98	87.667.537,33	30.551.535,79	56.491.439,78	130.550.694,53	54.679.106,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	180.234.680,00	187.042.134,31	26.476.748,57	99.374.596,98	87.667.537,33	30.551.535,79	56.491.439,78	130.550.694,53	54.679.106,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-38.258.573,75			4.624.583,45		6.436.917,00	

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	180.234.680,00	187.042.134,31	26.476.748,57	61.116.023,23	87.667.537,33	30.551.535,79	61.116.023,23	130.550.694,53	61.116.023,23	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa										
liquidadada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

HOSANIRA GALVÃO	LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:F966B322

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 2 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025 -				
Bimestre: 2/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.246.280,00	179.238.511,07	22.036.407,25	93.381.993,61	93,97	85.856.517,46	29.153.311,30	54.387.365,34	96,28	124.851.145,73	0,00
01 LEGISLATIVA	5.990.000,00	5.990.000,00	361.048,55	3.469.093,60	3,49	2.520.906,40	800.721,64	1.339.045,23	2,37	4.650.954,77	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	5.990.000,00	5.990.000,00	361.048,55	3.469.093,60	3,49	2.520.906,40	800.721,64	1.339.045,23	2,37	4.650.954,77	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	616.000,00	527.458,64	600,00	90.600,00	0,09	436.858,64	42.600,00	67.800,00	0,12	459.658,64	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	616.000,00	527.458,64	600,00	90.600,00	0,09	436.858,64	42.600,00	67.800,00	0,12	459.658,64	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.725.300,00	10.764.689,93	989.261,08	8.949.827,73	9,01	1.814.862,20	2.108.517,79	4.098.073,82	7,25	6.666.616,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.673.800,00	9.762.854,33	932.565,11	8.394.452,29	8,45	1.368.402,04	1.900.995,51	3.724.485,51	6,59	6.038.368,82	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	740.500,00	752.835,60	48.111,44	481.790,91	0,48	271.044,69	155.284,08	302.528,75	0,54	450.306,85	0,00
124 CONTROLE INTERNO	221.000,00	219.000,00	8.584,53	73.584,53	0,07	145.415,47	52.238,20	71.059,56	0,13	147.940,44	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	90.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	658.000,00	479.573,00	24.424,44	157.014,90	0,16	322.558,10	29.519,50	44.768,15	0,08	434.804,85	0,00
181 POLICIAMENTO	658.000,00	479.573,00	24.424,44	157.014,90	0,16	322.558,10	29.519,50	44.768,15	0,08	434.804,85	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.813.220,00	5.964.508,86	1.125.210,62	2.892.055,85	2,91	3.072.453,01	855.583,88	1.490.010,68	2,64	4.474.498,18	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	150.000,00	68.700,00	0,00	0,00	0,00	68.700,00	0,00	0,00	0,00	68.700,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	349.000,00	331.000,00	30.499,50	41.099,50	0,04	289.900,50	5.933,95	6.441,64	0,01	324.558,36	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	626.520,00	662.258,84	77.423,10	172.667,05	0,17	489.591,79	40.589,99	66.097,88	0,12	596.160,96	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.621.700,00	4.836.550,02	1.017.288,02	2.678.289,30	2,70	2.158.260,72	809.059,94	1.417.471,16	2,51	3.419.078,86	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.520.000,00	12.520.000,00	82.200,00	10.017.528,99	10,08	2.502.471,01	1.720.806,78	3.231.584,20	5,72	9.288.415,80	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	12.520.000,00	12.520.000,00	82.200,00	10.017.528,99	10,08	2.502.471,01	1.720.806,78	3.231.584,20	5,72	9.288.415,80	0,00
10 SAÚDE	34.256.500,00	35.333.078,83	5.406.652,40	20.312.173,35	20,44	15.020.905,48	6.062.292,15	12.257.878,60	21,70	23.075.200,23	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	18.138.500,00	17.938.834,40	2.984.332,07	10.564.406,87	10,63	7.374.427,53	3.818.835,52	7.112.103,89	12,59	10.826.730,51	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.240.000,00	14.549.244,43	2.067.305,20	8.762.390,12	8,82	5.786.854,31	2.004.296,85	4.782.836,40	8,47	9.766.408,03	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.135.000,00	1.135.000,00	172.919,85	254.283,25	0,26	880.716,75	113.812,35	136.580,55	0,24	998.419,45	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	391.000,00	386.000,00	3.736,78	106.557,19	0,11	279.442,81	16.590,08	26.284,15	0,05	359.715,85	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.352.000,00	1.324.000,00	178.358,50	624.535,92	0,63	699.464,08	108.757,35	200.073,61	0,35	1.123.926,39	0,00
11 TRABALHO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
333 EMPREGABILIDADE	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	56.416.100,00	56.775.532,71	6.280.060,10	29.180.083,14	29,36	27.595.449,57	11.793.949,30	20.772.980,52	36,77	36.002.552,19	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.500,00	17.572,00	0,00	12.072,00	0,01	5.500,00	4.024,00	4.024,00	0,01	13.548,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	36.246.600,00	37.479.921,48	3.583.524,51	22.186.542,84	22,33	15.293.378,64	9.005.613,79	16.098.267,97	28,50	21.381.653,51	0,00

362 ENSINO MÉDIO	875.000,00	504.942,95	0,00	0,00	0,00	504.942,95	0,00	0,00	0,00	504.942,95	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	17.003.000,00	16.567.896,28	2.351.034,10	6.548.309,90	6,59	10.019.586,38	2.669.010,04	4.476.071,42	7,92	12.091.824,86	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	923.000,00	898.000,00	342.708,19	430.365,10	0,43	467.634,90	115.301,47	194.617,13	0,34	703.382,87	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	737.000,00	711.000,00	2.793,30	2.793,30	0,00	708.206,70	0,00	0,00	0,00	711.000,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	570.000,00	555.200,00	0,00	0,00	0,00	555.200,00	0,00	0,00	0,00	555.200,00	0,00
13 CULTURA	3.873.000,00	4.215.110,53	2.528.585,77	3.577.803,20	3,60	637.307,33	555.139,96	1.110.419,20	1,97	3.104.691,33	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	3.873.000,00	4.215.110,53	2.528.585,77	3.577.803,20	3,60	637.307,33	555.139,96	1.110.419,20	1,97	3.104.691,33	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	252.000,00	278.000,00	60.436,70	173.772,26	0,17	104.227,74	47.345,70	85.090,80	0,15	192.909,20	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	252.000,00	278.000,00	60.436,70	173.772,26	0,17	104.227,74	47.345,70	85.090,80	0,15	192.909,20	0,00
15 URBANISMO	18.412.160,00	21.743.523,90	2.189.860,00	5.596.087,83	5,63	16.147.436,07	2.368.649,48	4.587.941,33	8,12	17.155.582,57	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.412.000,00	13.801.522,24	347.614,16	1.172.816,08	1,18	12.628.706,16	346.333,94	998.119,37	1,77	12.803.402,87	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	7.375.160,00	7.336.001,66	1.842.245,84	4.423.271,75	4,45	2.912.729,91	2.022.315,54	3.589.821,96	6,35	3.746.179,70	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	625.000,00	606.000,00	0,00	0,00	0,00	606.000,00	0,00	0,00	0,00	606.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	658.000,00	657.000,00	0,00	0,00	0,00	657.000,00	0,00	0,00	0,00	657.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	658.000,00	657.000,00	0,00	0,00	0,00	657.000,00	0,00	0,00	0,00	657.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	784.000,00	784.000,00	0,00	0,00	0,00	784.000,00	0,00	0,00	0,00	784.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	784.000,00	784.000,00	0,00	0,00	0,00	784.000,00	0,00	0,00	0,00	784.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.688.000,00	1.490.410,00	397.529,13	744.579,88	0,75	745.830,12	156.916,19	285.815,87	0,51	1.204.594,13	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.347.000,00	1.118.301,66	397.171,37	655.113,78	0,66	463.187,88	155.381,80	241.911,19	0,43	876.390,47	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	194.000,00	225.108,34	357,76	89.466,10	0,09	135.642,24	1.534,39	43.904,68	0,08	181.203,66	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	4.793.000,00	4.974.048,89	218.055,87	1.367.083,65	1,38	3.606.965,24	561.088,08	834.473,72	1,48	4.139.575,17	0,00
605 ABASTECIMENTO	2.147.500,00	2.165.730,28	200.809,61	1.086.312,32	1,09	1.079.417,96	280.316,75	553.702,39	0,98	1.612.027,89	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)		INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)			
606 EXTENSÃO RURAL	1.610.500,00	1.773.318,61	17.246,26	280.771,33	0,28	1.492.547,28	280.771,33	280.771,33	0,50	1.492.547,28	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	993.000,00	993.000,00	0,00	0,00	0,00	993.000,00	0,00	0,00	0,00	993.000,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.127.000,00	1.579.462,97	101.807,16	265.968,57	0,27	1.313.494,40	162.118,57	183.280,88	0,32	1.396.182,09	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	30.000,00	70.000,00	0,00	68.000,00	0,07	2.000,00	68.000,00	68.000,00	0,12	2.000,00	0,00
695 TURISMO	921.000,00	1.333.462,97	101.807,16	197.968,57	0,20	1.135.494,40	94.118,57	115.280,88	0,20	1.218.182,09	0,00
25 ENERGIA	2.005.000,00	1.972.810,00	358.243,86	1.289.808,66	1,30	683.001,34	440.073,57	768.554,94	1,36	1.204.255,06	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.005.000,00	1.972.810,00	358.243,86	1.289.808,66	1,30	683.001,34	440.073,57	768.554,94	1,36	1.204.255,06	0,00
26 TRANSPORTE	1.253.000,00	1.411.983,94	152.110,62	499.400,16	0,50	912.583,78	237.757,78	338.432,28	0,60	1.073.551,66	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	165.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.088.000,00	1.336.983,94	152.110,62	499.400,16	0,50	837.583,78	237.757,78	338.432,28	0,60	998.551,66	0,00
27 DESPORTO E LAZER	3.843.000,00	3.205.000,00	126.002,08	724.792,97	0,73	2.480.207,03	190.031,64	382.112,12	0,68	2.822.887,88	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	3.160.000,00	2.587.000,00	126.002,08	724.792,97	0,73	1.862.207,03	190.031,64	382.112,12	0,68	2.204.887,88	0,00
813 LAZER	373.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.504.000,00	4.513.318,87	1.634.318,87	4.074.318,87	4,10	439.000,00	1.020.199,29	2.509.103,00	4,44	2.004.215,87	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.504.000,00	4.513.318,87	1.634.318,87	4.074.318,87	4,10	439.000,00	1.020.199,29	2.509.103,00	4,44	2.004.215,87	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	3.819.000,00	3.819.000,00	0,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00
997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	3.495.000,00	3.495.000,00	0,00	0,00	0,00	3.495.000,00	0,00	0,00	0,00	3.495.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.988.400,00	7.803.623,24	4.440.341,32	5.992.603,37	6,03	1.811.019,87	1.398.224,49	2.104.074,44	3,72	5.699.548,80	0,00
01 LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)		INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)			
04 ADMINISTRAÇÃO	297.300,00	289.355,01	0,00	175.000,00	0,18	114.355,01	22.020,85	44.001,71	0,08	245.353,30	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	252.300,00	244.687,61	0,00	150.000,00	0,15	94.687,61	19.430,96	38.821,93	0,07	205.865,68	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	32.000,00	31.667,40	0,00	25.000,00	0,03	6.667,40	2.589,89	5.179,78	0,01	26.487,62	0,00
124 CONTROLE INTERNO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.000,00	76.000,00	0,00	15.000,00	0,02	61.000,00	1.313,99	2.627,98	0,00	73.372,02	0,00

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	76.000,00	76.000,00	0,00	15.000,00	0,02	61.000,00	1.313,99	2.627,98	0,00	73.372,02	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	60.000,00	0,06	30.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	90.000,00	90.000,00	0,00	60.000,00	0,06	30.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
10 SAÚDE	1.480.000,00	1.264.244,09	200.000,00	683.000,00	0,69	581.244,09	154.937,05	262.715,73	0,47	1.001.528,36	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	936.000,00	792.860,00	150.000,00	477.500,00	0,48	315.360,00	115.104,70	188.280,02	0,33	604.579,98	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	353.000,00	280.384,09	0,00	127.500,00	0,13	152.884,09	26.292,56	51.736,09	0,09	228.648,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	8.000,00	0,01	22.000,00	399,91	799,82	0,00	29.200,18	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	161.000,00	161.000,00	50.000,00	70.000,00	0,07	91.000,00	13.139,88	21.899,80	0,04	139.100,20	0,00
12 EDUCAÇÃO	5.791.000,00	5.834.403,37	4.240.341,32	4.923.403,37	4,95	911.000,00	1.210.690,24	1.775.960,55	3,14	4.058.442,82	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.350.000,00	5.393.403,37	4.240.341,32	4.923.403,37	4,95	470.000,00	1.210.690,24	1.775.960,55	3,14	3.617.442,82	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
13 CULTURA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
15 URBANISMO	123.600,00	123.600,00	0,00	91.200,00	0,09	32.400,00	6.611,84	13.467,43	0,02	110.132,57	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	102.600,00	102.600,00	0,00	91.200,00	0,09	11.400,00	6.611,84	13.467,43	0,02	89.132,57	0,00
16 HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	20.500,00	20.500,00	0,00	17.000,00	0,02	3.500,00	418,95	837,90	0,00	19.662,10	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
605 ABASTECIMENTO	20.500,00	20.500,00	0,00	17.000,00	0,02	3.500,00	418,95	837,90	0,00	19.662,10	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
695 TURISMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	26.000,00	23.520,77	0,00	20.000,00	0,02	3.520,77	818,86	1.637,72	0,00	21.883,05	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	26.000,00	23.520,77	0,00	20.000,00	0,02	3.520,77	818,86	1.637,72	0,00	21.883,05	0,00
27 DESPORTO E LAZER	10.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,01	0,00	1.412,71	2.825,42	0,01	5.174,58	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,01	0,00	1.412,71	2.825,42	0,01	5.174,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	180.234.680,00	187.042.134,31	26.476.748,57	99.374.596,98	100,00	87.667.537,33	30.551.535,79	56.491.439,78	100,00	130.550.694,53	0,00
HOSANIRA GALVÃO			LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA			GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO					
###.028.454-##			###.374.604-##			###.903.984-##					
Prefeita			Sec De Administração E Finanças			Controladora					

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:BF74F88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 3 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										Exercício: 2025				
Bimestre: 2/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses										Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025				Mar/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	17.104.995,64	17.583.630,45	15.144.301,97	14.219.941,86	12.493.888,81	12.579.749,12	13.194.050,95	20.764.018,18	16.742.620,36	16.007.500,32	13.603.573,88	15.255.584,53	184.693.856,07	163.268.357,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.395.156,17	1.129.541,83	1.692.498,05	1.183.446,66	708.889,66	1.270.791,09	992.774,50	1.678.782,43	1.491.056,09	1.030.650,99	1.301.548,82	1.363.175,28	15.238.311,57	15.792.876,00
IPTU	86.217,62	67.047,46	93.824,07	59.213,03	52.755,50	52.982,04	30.423,57	34.213,49	452.601,64	137.476,42	123.132,50	113.519,77	1.303.407,11	2.305.000,00
ISS	393.063,42	403.483,59	402.696,48	374.289,22	432.522,52	386.746,56	444.011,45	392.138,90	452.850,24	359.439,20	387.139,56	470.882,60	4.899.263,74	4.424.036,00
ITBI	48.475,43	83.774,32	53.056,30	39.497,86	83.705,31	116.756,81	61.180,62	65.041,72	86.918,81	97.021,81	87.010,97	101.049,91	923.489,87	1.174.446,00
IRRF	795.084,45	515.944,99	254.156,63	605.658,83	86.477,60	647.492,96	379.439,93	1.111.352,91	237.660,48	187.142,13	636.677,88	633.092,97	6.090.181,76	4.642.633,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.315,25	59.291,47	888.764,57	104.787,72	53.428,73	66.812,72	77.718,93	76.035,41	261.024,92	249.571,43	67.587,91	44.630,03	2.021.969,09	3.246.761,00
Contribuições	533.614,27	581.651,37	579.209,77	600.087,94	236.670,97	531.061,44	534.813,62	1.480.420,60	547.024,10	567.092,38	560.604,37	7.013.900,68	6.490.000,00	
Receita Patrimonial	452.915,70	271.302,49	591.786,41	446.993,68	338.400,85	398.755,41	295.691,49	56.914,63	772.851,80	517.093,23	601.981,27	829.550,71	5.574.237,67	4.767.148,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	452.915,70	271.302,49	591.786,41	446.993,68	338.400,85	398.755,41	295.691,49	56.914,63	772.851,80	517.093,23	601.981,27	829.550,71	5.574.237,67	4.382.149,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.999,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.005,00
Transferências Correntes	14.525.223,01	15.572.576,32	12.168.112,04	11.886.202,78	11.123.944,29	10.298.365,39	11.259.846,14	17.499.882,71	13.967.010,96	13.824.284,06	11.044.919,58	12.488.655,25	155.659.022,53	134.671.291,00
Cota-Parte do FPM	3.411.420,21	3.663.296,52	3.969.493,61	3.105.227,13	3.233.659,44	2.704.905,69	3.462.402,77	5.585.312,84	3.487.976,30	4.680.461,45	3.082.299,19	3.132.141,94	43.518.597,09	36.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	957.128,22	859.740,90	1.086.671,50	836.986,47	884.975,52	1.206.995,47	802.347,96	1.042.969,04	1.071.825,86	889.339,45	865.717,39	1.035.512,80	11.540.210,58	11.201.840,00
Cota-Parte do IPVA	136.690,28	123.893,50	140.628,98	113.145,30	95.294,85	103.300,86	86.159,53	54.721,95	45.493,79	67.547,34	63.983,68	101.292,51	1.132.152,57	1.120.184,00
Cota-Parte do ITR	1,01	0,00	56,20	151,02	106,13	17.246,77	15.557,42	15.378,36	15.482,94	473,56	37,68	79,59	64.570,68	112.018,00
Transferências da LC 61/1989	1.568,31	1.970,70	1.741,93	2.357,41	2.573,35	1.747,12	1.940,23	2.277,85	3.612,00	4.088,81	4.452,83	4.180,69	32.511,23	11.202,00
Transferências do FUNDEB	4.456.990,69	4.716.129,46	3.864.125,44	4.486.586,82	3.811.497,86	4.301.521,30	4.415.592,52	5.308.904,82	6.372.999,88	5.087.115,09	4.276.791,02	5.196.437,64	56.294.692,54	48.227.000,00
Outras Transferências Correntes	5.561.424,29	6.207.545,24	3.105.394,38	3.341.748,63	3.095.837,14	1.962.648,18	2.475.845,71	5.490.317,85	2.969.620,19	3.095.258,36	2.751.637,79	3.019.010,08	43.076.287,84	37.599.047,00
Outras Receitas Correntes	198.086,49	28.558,44	112.695,70	103.210,80	85.983,04	80.775,79	110.925,20	48.017,81	250.051,66	88.447,94	88.031,83	13.598,92	1.208.383,62	1.279.037,00
DEDUÇÕES (II)	-1.654.920,62	-1.550.406,98	-1.628.565,33	-1.583.641,44	-1.022.698,60	-1.495.797,89	-1.470.961,09	-2.342.472,87	-1.675.135,07	-1.888.038,73	-1.665.230,00	-1.964.365,42	-19.942.234,04	18.499.049,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-352.933,54	-402.892,69	-406.501,29	-417.200,05	-63.394,22	-368.778,60	-363.425,68	-1.314.584,16	-61.859,44	-358.994,27	-370.211,97	-385.453,78	-4.866.229,69	5.100.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-4.882,25	-4.882,25	-4.882,25	-4.882,25	-4.882,25	-4.882,25	-4.882,25	-9.764,50	-4.882,25	-4.882,25	-5.115,11	-5.115,11	-63.934,97	200.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-395.743,31	-212.851,78	-496.546,71	-349.985,75	-250.365,78	-315.297,95	-228.971,66	-17.767,16	-683.515,31	-395.780,17	-486.604,85	-719.155,11	-4.552.585,54	3.950.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-901.361,52	-929.780,26	-720.635,08	-811.573,39	-704.056,35	-806.839,09	-873.681,50	-1.000.357,05	-924.878,07	-1.128.382,04	-803.298,07	-854.641,42	-10.459.483,84	9.249.049,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.450.075,02	16.033.223,47	13.515.736,64	12.636.300,42	11.471.190,21	11.083.951,23	11.723.089,86	18.421.545,31	15.067.485,29	14.119.461,59	11.938.343,88	13.291.219,11	164.751.622,03	144.769.308,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.162.033,00	0,00	630.000,00	6.821,15	3.685,06	4.122,16	3.426,15	3.671,25	0,00	363.636,00	0,00	18,53	3.177.413,30	2.112.018,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.288.042,02	16.033.223,47	12.885.736,64	12.629.479,27	11.467.505,15	11.079.829,07	11.719.663,71	18.417.874,06	15.067.485,29	13.755.825,59	11.938.343,88	13.291.200,58	161.574.208,73	142.657.290,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	158.144,00	144.024,00	144.024,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	316.288,00	173.052,00	170.016,00	0,00	170.016,00	1.908.140,00	1.140.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	193.841,94	199.961,77	204.889,41	205.204,69	424.275,38	2.330,48	212.452,97	424.905,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867.862,58	39.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.936.056,08	15.689.237,70	12.536.823,23	12.266.130,58	10.885.085,77	10.919.354,59	11.349.066,74	17.676.680,12	14.894.433,29	13.585.809,59	11.938.343,88	13.121.184,58	157.798.206,15	140.983.290,00
HOSANIRA GALVÃO								LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA		GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO				
###.028.454-##								###.374.604-##		###.903.984-##				
Prefeita								Sec De Administração E Finanças		Controladora				

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:495AF218

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 7 - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
MUNICÍPIO DE GOIANINHA													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2025 -
Bimestre: 2/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	132.661,47	75.273,45	0,00	57.388,02	0,00		135.138,39	135.138,39	135.138,39	0,00	0,00	57.388,02
PODER EXECUTIVO	0,00	129.761,47	72.373,45	0,00	57.388,02	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.388,02
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00		135.138,39	135.138,39	135.138,39	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00		135.138,39	135.138,39	135.138,39	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.023,31	11.023,31	11.023,31	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	132.661,47	75.273,45	0,00	57.388,02	0,00		146.161,70	146.161,70	146.161,70	0,00	0,00	57.388,02

HOSANIRA GALVÃO	LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:74E07422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO											2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.669.060,00	85.669.060,00	13.240.754,05	30.988.372,55	100,00	54.680.687,45	14.224.585,78	28.067.325,11	100,00	57.601.734,89	
LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	331.938,65	2.957.233,54	9,54	642.766,46	609.417,99	1.107.944,26	3,95	2.492.055,74	
Ação Legislativa	3.574.500,00	3.574.500,00	326.359,65	2.943.554,54	9,50	630.945,46	603.838,99	1.094.265,26	3,90	2.480.234,74	
Controle Externo											
Demais Subfunções	25.500,00	25.500,00	5.579,00	13.679,00	0,04	11.821,00	5.579,00	13.679,00	0,05	11.821,00	
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.479.500,00	8.549.876,00	1.865.895,67	3.774.798,08	12,18	4.775.077,92	1.961.811,12	3.684.829,61	13,13	4.865.046,39	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	5.380.500,00	5.546.876,00	1.475.947,62	2.873.607,91	9,27	2.673.268,09	1.572.009,13	2.828.109,28	10,08	2.718.766,72	
Administração Financeira	2.536.000,00	2.440.000,00	294.159,03	732.294,43	2,36	1.707.705,57	299.570,37	698.081,99	2,49	1.741.918,01	
Controle Interno	154.500,00	154.500,00	28.050,00	56.100,00	0,18	98.400,00	28.050,00	56.100,00	0,20	98.400,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	192.500,00	192.500,00	14.000,00	33.000,00	0,11	159.500,00	9.000,00	26.000,00	0,09	166.500,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	56.000,00	56.000,00	10.766,89	20.000,33	0,06	35.999,67	10.209,49	16.742,93	0,06	39.257,07	
Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	42.972,13	59.795,41	0,19	100.204,59	42.972,13	59.795,41	0,21	100.204,59	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											

Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.045.500,00	3.045.615,19	608.380,68	1.219.828,83	3,94	1.825.786,36	622.022,55	1.132.863,84	4,04	1.912.751,35	
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	313.000,00	313.000,00	56.470,91	103.160,79	0,33	209.839,21	56.512,89	103.029,02	0,37	209.970,98	
Assistência Comunitária	1.277.500,00	1.277.500,00	314.820,33	547.357,81	1,77	730.142,19	291.308,48	506.506,96	1,80	770.993,04	
Demais Subfunções	1.448.000,00	1.448.115,19	237.089,44	569.310,23	1,84	878.804,96	274.201,18	523.327,86	1,86	924.787,33	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	22.372.000,00	22.266.834,81	2.980.338,63	6.332.087,06	20,43	15.934.747,75	3.012.454,60	6.218.881,31	22,16	16.047.953,50	
Atenção Básica	16.580.000,00	16.504.834,81	2.020.956,36	4.099.453,76	13,23	12.405.381,05	2.007.917,11	4.003.477,94	14,26	12.501.356,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.653.500,00	4.623.500,00	665.456,48	1.648.821,51	5,32	2.974.678,49	695.132,95	1.631.613,58	5,81	2.991.886,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	350.000,00	156.222,37	315.509,97	1,02	34.490,03	171.701,12	315.487,97	1,12	34.512,03	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	502.500,00	502.500,00	97.277,36	185.917,76	0,60	316.582,24	97.277,36	185.917,76	0,66	316.582,24	
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções	286.000,00	286.000,00	40.426,06	82.384,06	0,27	203.615,94	40.426,06	82.384,06	0,29	203.615,94	
TRABALHO	117.000,00	117.000,00				117.000,00				117.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	117.000,00	117.000,00				117.000,00				117.000,00	
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	21.062.600,00	20.992.224,00	3.336.126,81	6.714.440,85	21,67	14.277.783,15	3.242.351,83	6.327.509,89	22,54	14.664.714,11	
Ensino Fundamental	15.122.600,00	15.018.212,25	2.321.399,23	4.645.274,62	14,99	10.372.937,63	2.227.293,15	4.470.842,56	15,93	10.547.369,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	102.000,00	102.000,00				102.000,00				102.000,00	
Ensino Superior	1.912.000,00	1.912.000,00	424.997,80	850.657,80	2,75	1.061.342,20	425.328,90	638.158,90	2,27	1.273.841,10	
Educação Infantil	3.570.800,00	3.570.800,00	513.338,03	1.137.996,68	3,67	2.432.803,32	513.338,03	1.137.996,68	4,05	2.432.803,32	
Educação de Jovens e Adultos	7.200,00	41.211,75	34.011,75	34.011,75	0,11	7.200,00	34.011,75	34.011,75	0,12	7.200,00	
Educação Especial	8.500,00	8.500,00				8.500,00				8.500,00	
Educação Básica	339.500,00	339.500,00	42.380,00	46.500,00	0,15	293.000,00	42.380,00	46.500,00	0,17	293.000,00	
Demais Subfunções				-	-	-	-				
CULTURA	1.452.000,00	1.020.880,86	118.807,42	251.055,72	0,81	769.825,14	121.439,92	251.055,72	0,89	769.825,14	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	175.500,00	145.500,00		4.818,89	0,02	140.681,11		4.818,89	0,02	140.681,11	
Demais Subfunções	1.276.500,00	875.380,86	118.807,42	246.236,83	0,79	629.144,03	121.439,92	246.236,83	0,88	629.144,03	
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO	11.261.760,00	10.583.032,00	1.391.218,81	2.861.539,65	9,23	7.721.492,35	1.302.264,36	2.772.277,20	9,88	7.810.754,80	
Infra-Estrutura Urbana	3.700.000,00	3.312.800,00	89.262,44	89.262,44	0,29	3.223.537,56				3.312.800,00	
Serviços Urbanos	1.128.500,00	1.143.988,08	168.958,97	248.052,56	0,80	895.935,52	168.958,97	248.052,56	0,88	895.935,52	
Transportes Coletivos Urbanos											
Demais Subfunções	6.433.260,00	6.126.243,92	1.132.997,40	2.524.224,65	8,15	3.602.019,27	1.133.305,39	2.524.224,64	8,99	3.602.019,28	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	814.500,00	846.800,00	89.153,98	237.129,90	0,77	609.670,10	89.197,98	235.571,59	0,84	611.228,41	
Preservação e Conservação Ambiental	564.500,00	596.800,00	89.153,98	237.129,90	0,77	359.670,10	89.197,98	235.571,59	0,84	361.228,41	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.970.000,00	3.975.200,00	902.607,09	1.450.462,40	4,68	2.524.737,60	902.651,09	1.450.462,40	5,17	2.524.737,60	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Demais Subfunções	3.970.000,00	3.975.200,00	902.607,09	1.450.462,40	4,68	2.524.737,60	902.651,09	1.450.462,40	5,17	2.524.737,60	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.330.000,00	3.475.769,14	856.588,75	3.037.279,13	9,80	438.490,01	1.545.334,64	2.953.855,13	10,52	521.914,01	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.330.000,00	3.475.769,14	856.588,75	3.037.279,13	9,80	438.490,01	1.545.334,64	2.953.855,13	10,52	521.914,01	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.921.000,00	1.922.628,00	89.013,11	467.213,82	1,51	1.455.414,18	89.013,11	467.213,82	1,66	1.455.414,18	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.921.000,00	1.922.628,00	89.013,11	467.213,82	1,51	1.455.414,18	89.013,11	467.213,82	1,66	1.455.414,18	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											

DESPORTO E LAZER	95.000,00	95.000,00	19.811,05	19.811,05	0,06	75.188,95	19.811,05	19.811,05	0,07	75.188,95	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	95.000,00	95.000,00	19.811,05	19.811,05	0,06	75.188,95	19.811,05	19.811,05	0,07	75.188,95	
Lazer											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	5.148.200,00	5.178.200,00	650.873,40	1.665.492,52	5,37	3.512.707,48	706.815,54	1.445.049,29	5,15	3.733.150,71	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.210.000,00	2.210.000,00	402.783,18	804.226,83	2,60	1.405.773,17	402.783,18	804.226,83	2,87	1.405.773,17	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	205.000,00	235.000,00	95.665,06	188.058,66	0,61	46.941,34	95.665,06	188.058,66	0,67	46.941,34	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	678.200,00	678.200,00	70.766,89	550.086,54	1,78	128.113,46	126.709,03	329.643,31	1,17	348.556,69	
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções	2.055.000,00	2.055.000,00	81.658,27	123.120,49	0,40	1.931.879,51	81.658,27	123.120,49	0,44	1.931.879,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	85.669.060,00	85.669.060,00	13.240.754,05	30.988.372,55	100,00	54.680.687,45	14.224.585,78	28.067.325,11	100,00	57.601.734,89	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											

GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Demais Subfunções											

ENCARGOS ESPECIAIS													
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													
Transferências para a Educação Básica													
Demais Subfunções													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA													

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:03327127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RGF 01 QUADRIMESTRE

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf MUNICIPIO DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO										Exercício: 2025 -				
1º Quadrimestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.437.154,44	1.429.287,29	1.631.457,21	1.103.602,80	1.086.737,98	1.331.245,75	1.179.199,06	1.620.097,35	1.214.130,88	1.444.501,51	1.268.887,18	1.273.791,27	16.020.092,72	0,00
Pessoal Ativo	1.437.154,44	1.429.287,29	1.631.457,21	1.103.602,80	1.086.737,98	1.331.245,75	1.179.199,06	1.620.097,35	1.214.130,88	1.444.501,51	1.268.887,18	1.273.791,27	16.020.092,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.355.917,48	1.348.156,83	1.556.557,82	1.032.092,69	1.027.686,28	1.274.883,44	1.076.347,17	1.477.485,57	1.142.380,75	1.330.519,23	1.165.459,74	1.157.552,91	14.945.039,91	0,00
Obrigações Patronais	81.236,96	81.130,46	74.899,39	71.510,11	59.051,70	56.362,31	102.851,89	142.611,78	71.750,13	113.982,28	103.427,44	116.238,36	1.075.052,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	169.348,55	172.155,18	196.927,74	174.883,01	117.010,85	286.923,52	236.922,38	314.121,56	117.028,35	320.721,79	204.412,54	204.441,43	2.514.896,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.788,38	46.539,00	58.208,59	60.979,63	0,00	130.276,53	78.078,74	79.109,91	0,00	172.084,64	86.042,32	86.042,32	834.150,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	78.670,06	63.904,89	58.404,89	58.404,89	60.307,61	87.719,65	91.475,73	149.598,67	62.725,52	90.353,65	58.404,89	58.404,89	918.375,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	53.544,97	61.366,15	72.458,52	55.153,35	56.358,10	68.237,06	67.380,85	88.134,63	53.992,20	57.972,87	59.923,14	59.952,03	754.473,87	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	345,14	345,14	7.855,74	345,14	345,14	690,28	-12,94	-2.721,65	310,63	310,63	42,19	42,19	7.897,63	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.267.805,89	1.257.132,11	1.434.529,47	928.719,79	969.727,13	1.044.322,23	942.276,68	1.305.975,79	1.097.102,53	1.123.779,72	1.064.474,64	1.069.349,84	13.505.195,82	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													39.155.510,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													600.960,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													418.872,71	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													38.135.677,58	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIib)													13.505.195,82	35,41
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													20.593.265,89	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													19.563.602,60	51,30

Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	18.533.939,30	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.		

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA .PDF				
MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2025 -		
1º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.720.802,52	3.851.849,37	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.720.802,52	3.851.849,37	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.720.802,52	3.851.849,37	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.721.567,72	3.836.874,02	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-765,20	14.975,35	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.076.283,74	3.070.560,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.076.283,74	3.070.560,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.926.374,53	3.271.486,81	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.695.672,71	714,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	154.418,08	200.212,63	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-355.481,22	781.289,19	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	39.155.510,29	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	39.155.510,29	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	0,00	9,83	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-426.577,46	1,99	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	46.986.612,35	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	42.287.951,12	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	5.507.167,02	137.709,62	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF				
MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2025		
1º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	39.155.510,29	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	39.155.510,29	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	8.614.212,26	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	7.752.791,04	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF MUNICIPIO DE JANDUIS		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2025
1º Quadrimestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.155.510,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.155.510,29	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.264.881,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.638.393,48	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.740.885,72	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF		
MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2025
1º Quadrimestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	39.155.510,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.155.510,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.135.677,58	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.505.195,82	35,41
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	20.593.265,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	19.563.602,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	18.533.939,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	781.289,19	1,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.986.612,35	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.614.212,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.264.881,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.740.885,72	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A491C187

I. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Sintetico.pdf							
MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2025					
Bimestre: 2/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.980.720,00	43.985.158,01	5.402.596,72	12,28	12.079.479,97	27,46	31.905.678,04
Receitas Correntes	37.329.162,00	37.333.600,01	5.402.596,72	14,47	12.079.479,97	32,36	25.254.120,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.498,00	688.498,00	91.282,74	13,26	215.782,42	31,34	472.715,58
Impostos	597.784,00	597.784,00	89.107,33	14,91	209.408,79	35,03	388.375,21
Taxas	69.262,00	69.262,00	2.175,41	3,14	6.373,63	9,20	62.888,37
Contribuição de Melhoria	21.452,00	21.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.452,00
Contribuições	262.781,00	262.781,00	41.709,97	15,87	92.530,74	35,21	170.250,26
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	262.781,00	262.781,00	41.709,97	15,87	92.530,74	35,21	170.250,26
Receita Patrimonial	374.783,00	379.221,01	52.813,33	13,93	114.851,50	30,29	264.369,51
Valores Mobiliários	301.580,00	306.018,01	52.813,33	17,26	114.851,50	37,53	191.166,51
Demais Receitas Patrimoniais	73.203,00	73.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.203,00
Receita de Serviços	14.865,00	14.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.865,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.613,00	12.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.613,00
Outros Serviços	2.252,00	2.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252,00
Transferências Correntes	35.794.079,00	35.794.079,00	5.212.136,52	14,56	11.649.812,63	32,55	24.144.266,37
Transferências da União e de suas Entidades	27.199.037,00	27.199.037,00	3.437.516,25	12,64	7.994.848,46	29,39	19.204.188,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.600.215,00	4.600.215,00	498.086,82	10,83	1.000.332,31	21,75	3.599.882,69
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.994.827,00	3.994.827,00	1.276.533,45	31,95	2.654.631,86	66,45	1.340.195,14
Outras Receitas Correntes	194.156,00	194.156,00	4.654,16	2,40	6.502,68	3,35	187.653,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	191.904,00	191.904,00	4.654,16	2,43	6.502,68	3,39	185.401,32
Demais Receitas Correntes	2.252,00	2.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252,00
Receitas de Capital	6.651.558,00	6.651.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.651.558,00
Operações de Crédito	53.629,00	53.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.629,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.629,00	53.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.629,00
Alienação de Bens	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Alienação de Bens Imóveis	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Transferências de Capital	6.545.429,00	6.545.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.545.429,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.923.098,00	5.923.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.923.098,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	622.331,00	622.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.331,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.980.720,00	43.985.158,01	5.402.596,72	14,47	12.079.479,97	32,36	31.905.678,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.980.720,00	43.985.158,01	5.402.596,72	14,47	12.079.479,97	32,36	31.905.678,04
DÉFICIT (VI) ¹					1.842.723,86		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					13.922.203,83		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

MUNICIPIO DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025				
Bimestre: 2/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.980.720,00	43.980.720,00	5.944.749,60	20.955.885,17	23.024.834,83	6.547.217,64	13.922.203,83	30.058.516,17	13.002.771,47	0,00
Despesas Correntes	34.714.549,00	35.657.521,30	5.860.601,86	20.144.322,83	15.513.198,47	6.338.240,57	13.411.607,61	22.245.913,69	12.492.371,25	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.204.182,00	13.480.596,57	3.248.030,64	9.538.098,06	3.942.498,51	2.718.681,54	5.556.169,55	7.924.427,02	5.533.099,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.628,00	7.628,00	0,00	0,00	7.628,00	0,00	0,00	7.628,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.502.739,00	22.169.296,73	2.612.571,22	10.606.224,77	11.563.071,96	3.619.559,03	7.855.438,06	14.313.858,67	6.959.271,87	0,00
Despesas de Capital	8.890.770,00	7.947.797,70	84.147,74	811.562,34	7.136.235,36	208.977,07	510.596,22	7.437.201,48	510.400,22	0,00
INVESTIMENTO	8.467.172,00	7.502.440,38	84.147,74	368.815,62	7.133.624,76	111.732,74	338.708,72	7.163.731,66	338.512,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	423.598,00	445.357,32	0,00	442.746,72	2.610,60	97.244,33	171.887,50	273.469,82	171.887,50	0,00
Reserva de Contingência	375.401,00	375.401,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.401,00	375.401,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.980.720,00	43.980.720,00	5.944.749,60	20.955.885,17	23.024.834,83	6.547.217,64	13.922.203,83	30.058.516,17	13.002.771,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.980.720,00	43.980.720,00	5.944.749,60	20.955.885,17	23.024.834,83	6.547.217,64	13.922.203,83	30.058.516,17	13.002.771,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	43.980.720,00	43.980.720,00	5.944.749,60	20.955.885,17	23.024.834,83	6.547.217,64	13.922.203,83	30.058.516,17	13.002.771,47	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF				MUNICIPIO DE JANDUIS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: 2025			
Bimestre: 2/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.980.720,00	43.980.720,00	5.944.749,60	20.955.885,17	100,00	23.024.834,83	6.547.217,64	13.922.203,83	100,00	30.058.516,17	0,00
01 LEGISLATIVA	1.551.901,00	1.551.901,00	44.700,18	1.489.516,53	7,11	62.384,47	268.761,62	542.399,92	3,90	1.009.501,08	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.551.901,00	1.551.901,00	44.700,18	1.489.516,53	7,11	62.384,47	268.761,62	542.399,92	3,90	1.009.501,08	0,00
02 JUDICIARIA	281.552,00	281.552,00	0,00	0,00	0,00	281.552,00	0,00	0,00	0,00	281.552,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	281.552,00	281.552,00	0,00	0,00	0,00	281.552,00	0,00	0,00	0,00	281.552,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.110.085,00	4.724.682,19	439.604,29	2.302.676,32	10,99	2.422.005,87	559.561,63	1.138.842,41	8,18	3.585.839,78	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.910.980,00	4.525.577,19	337.863,60	2.150.133,87	10,26	2.375.443,32	525.821,42	1.075.707,28	7,73	3.449.869,91	0,00
124 CONTROLE INTERNO	199.105,00	199.105,00	101.740,69	152.542,45	0,73	46.562,55	33.740,21	63.135,13	0,45	135.969,87	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	118.800,00	60.000,00	60.000,00	0,29	58.800,00	6.837,20	6.837,20	0,05	111.962,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	118.800,00	60.000,00	60.000,00	0,29	58.800,00	6.837,20	6.837,20	0,05	111.962,80	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.601.711,00	2.610.157,00	246.460,23	668.195,52	3,19	1.941.961,48	264.450,13	458.578,56	3,29	2.151.578,44	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	716.524,00	713.447,00	130.463,25	363.889,93	1,74	349.557,07	140.764,37	269.551,39	1,94	443.895,61	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	248.884,00	248.884,00	6.766,59	56.359,14	0,27	192.524,86	33.786,15	46.553,74	0,33	202.330,26	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.636.303,00	1.647.826,00	109.230,39	247.946,45	1,18	1.399.879,55	89.899,61	142.473,43	1,02	1.505.352,57	0,00
10 SAÚDE	14.248.546,00	13.866.304,00	2.437.735,38	5.663.060,98	27,02	8.203.243,02	1.799.242,56	3.788.220,65	27,21	10.078.083,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.986.424,00	2.811.607,99	747.018,17	1.704.652,69	8,13	1.106.955,30	520.811,61	1.018.215,11	7,31	1.793.392,88	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.421.273,00	7.962.803,00	684.341,62	1.822.614,36	8,70	6.140.188,64	606.331,05	1.358.697,54	9,76	6.604.105,46	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.084.040,00	2.335.084,01	941.399,47	1.915.253,09	9,14	419.830,92	598.760,24	1.262.990,92	9,07	1.072.093,09	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	401.694,00	401.694,00	5.157,32	18.496,84	0,09	383.197,16	6.425,27	14.794,79	0,11	386.899,21	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	355.115,00	355.115,00	59.818,80	202.044,00	0,96	153.071,00	66.914,39	133.522,29	0,96	221.592,71	0,00
12 EDUCAÇÃO	10.506.340,00	11.248.282,48	2.173.101,92	6.632.347,97	31,65	4.615.934,51	2.671.186,52	5.940.587,71	42,67	5.307.694,77	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	922.722,00	1.214.176,27	292.264,17	803.682,40	3,84	410.493,87	301.880,06	591.383,16	4,25	622.793,11	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	523.077,00	723.920,00	157.436,90	401.012,84	1,91	322.907,16	163.291,85	382.348,34	2,75	341.571,66	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.804.502,00	5.599.528,38	974.566,55	3.504.872,92	16,73	2.094.655,46	1.267.834,92	3.253.158,48	23,37	2.346.369,90	0,00

362 ENSINO MÉDIO	5.578,00	5.578,00	0,00	0,00	0,00	5.578,00	0,00	0,00	0,00	5.578,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.353.563,00	2.862.335,20	631.730,28	1.641.448,49	7,83	1.220.886,71	811.731,35	1.474.875,42	10,59	1.387.459,78	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	382.155,00	368.826,63	112.696,02	276.923,32	1,32	91.903,31	122.438,34	234.812,31	1,69	134.014,32	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	265.893,00	225.068,00	0,00	0,00	0,00	225.068,00	0,00	0,00	0,00	225.068,00	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025				
Bimestre: 2/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	248.850,00	248.850,00	4.408,00	4.408,00	0,02	244.442,00	4.010,00	4.010,00	0,03	244.840,00	0,00
13 CULTURA	1.096.619,00	1.096.848,35	77.402,00	216.860,81	1,03	879.987,54	35.450,64	94.234,97	0,68	1.002.613,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	243.475,00	243.475,00	0,00	0,00	0,00	243.475,00	0,00	0,00	0,00	243.475,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	853.144,00	853.373,35	77.402,00	216.860,81	1,03	636.512,54	35.450,64	94.234,97	0,68	759.138,38	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	55.775,00	55.775,00	0,00	0,00	0,00	55.775,00	0,00	0,00	0,00	55.775,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	55.775,00	55.775,00	0,00	0,00	0,00	55.775,00	0,00	0,00	0,00	55.775,00	0,00
15 URBANISMO	3.369.585,00	3.392.366,27	225.621,72	1.625.369,50	7,76	1.766.996,77	459.987,45	833.778,44	5,99	2.558.587,83	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	792.982,00	842.982,00	170.391,62	459.944,22	2,19	383.037,78	138.550,58	272.651,35	1,96	570.330,65	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	703.869,00	678.680,73	39.826,73	51.626,73	0,25	627.054,00	39.826,73	51.626,73	0,37	627.054,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.617.584,00	1.629.553,54	15.403,37	1.113.798,55	5,31	515.754,99	281.610,14	509.500,36	3,66	1.120.053,18	0,00
695 TURISMO	255.150,00	241.150,00	0,00	0,00	0,00	241.150,00	0,00	0,00	0,00	241.150,00	0,00
16 HABITAÇÃO	154.853,00	146.407,00	0,00	0,00	0,00	146.407,00	0,00	0,00	0,00	146.407,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	154.853,00	146.407,00	0,00	0,00	0,00	146.407,00	0,00	0,00	0,00	146.407,00	0,00
17 SANEAMENTO	303.513,00	265.755,00	0,00	0,00	0,00	265.755,00	0,00	0,00	0,00	265.755,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	303.513,00	265.755,00	0,00	0,00	0,00	265.755,00	0,00	0,00	0,00	265.755,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	519.860,00	441.620,65	85.741,68	189.585,78	0,90	252.034,87	55.633,56	123.682,42	0,89	317.938,23	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	519.860,00	441.620,65	85.741,68	189.585,78	0,90	252.034,87	55.633,56	123.682,42	0,89	317.938,23	0,00
20 AGRICULTURA	1.627.667,00	1.627.667,00	152.212,20	376.100,52	1,79	1.251.566,48	155.738,49	292.251,39	2,10	1.335.415,61	0,00
605 ABASTECIMENTO	130.630,00	130.630,00	0,00	0,00	0,00	130.630,00	0,00	0,00	0,00	130.630,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.497.037,00	1.497.037,00	152.212,20	376.100,52	1,79	1.120.936,48	155.738,49	292.251,39	2,10	1.204.785,61	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	171.600,00	251.672,22	900,00	131.363,22	0,63	120.309,00	1.376,00	131.363,22	0,94	120.309,00	0,00
695 TURISMO	171.600,00	251.672,22	900,00	131.363,22	0,63	120.309,00	1.376,00	131.363,22	0,94	120.309,00	0,00
26 TRANSPORTE	29.733,00	29.733,00	0,00	0,00	0,00	29.733,00	0,00	0,00	0,00	29.733,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	29.733,00	29.733,00	0,00	0,00	0,00	29.733,00	0,00	0,00	0,00	29.733,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	385.240,00	283.297,52	1.270,00	13.611,30	0,06	269.686,22	1.270,00	13.611,30	0,10	269.686,22	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	385.240,00	283.297,52	1.270,00	13.611,30	0,06	269.686,22	1.270,00	13.611,30	0,10	269.686,22	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.590.739,00	1.612.498,32	0,00	1.587.196,72	7,57	25.301,60	267.721,84	557.815,64	4,01	1.054.682,68	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.590.739,00	1.612.498,32	0,00	1.587.196,72	7,57	25.301,60	267.721,84	557.815,64	4,01	1.054.682,68	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	375.401,00	375.401,00	0,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025				
Bimestre: 2/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.401,00	375.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.980.720,00	43.980.720,00	5.944.749,60	20.955.885,17	100,00	23.024.834,83	6.547.217,64	13.922.203,83	100,00	30.058.516,17	0,00

ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF							MUNICIPIO DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2025				
Bimestre: 2/2025																
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício		
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025				
RECEITAS CORRENTES (I)	4.134.264,09	3.395.175,82	3.548.528,85	3.078.585,42	3.026.242,78	2.890.619,39	3.076.782,89	6.601.908,62	3.760.536,55	3.741.490,15	2.919.871,52	3.136.742,20	43.310.748,28	41.986.482,01		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.800,65	72.822,21	80.994,52	74.033,23	54.426,80	62.227,61	59.777,42	150.295,35	37.895,32	86.604,36	63.790,61	27.492,13	857.160,21	688.498,00		
IPTU	7.518,55	7.054,33	4.393,88	2.889,24	983,29	2.490,41	2.315,64	2.876,85	1.683,73	1.324,18	2.103,69	2.220,73	37.854,52	87.341,00		
ISS	12.923,14	11.986,97	15.429,99	11.665,08	8.473,39	16.091,30	10.560,15	16.218,72	9.611,92	10.204,93	12.038,16	14.135,99	149.339,74	128.478,00		
ITBI	1.720,68	2.887,38	1.320,46	5.311,22	4.194,43	1.900,00	1.964,31	2.907,77	1.933,00	1.823,13	1.680,00	1.100,00	28.742,38	26.690,00		
IRRF	62.323,63	49.406,08	58.991,85	51.811,47	40.390,86	40.233,72	43.125,87	128.224,98	23.018,32	70.702,25	47.289,00	8.539,76	624.057,79	355.275,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.314,65	1.487,45	858,34	2.356,22	384,83	1.512,18	1.811,45	67,03	1.648,35	2.549,87	679,76	1.495,65	17.165,78	90.714,00		
Contribuições	18.589,12	20.279,17	19.314,31	22.159,74	20.745,49	20.538,27	22.537,92	20.213,70	27.678,33	23.142,44	23.210,90	18.499,07	256.908,46	262.781,00		
Receita Patrimonial	34.046,37	35.758,42	39.854,83	34.695,77	30.667,17	30.324,16	22.867,16	35.535,85	31.266,78	30.771,39	26.276,72	26.536,61	378.601,23	379.221,01		
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.046,37	35.758,42	39.854,83	34.695,77	30.667,17	30.324,16	22.867,16	35.535,85	31.266,78	30.771,39	26.276,72	26.536,61	378.601,23	306.018,01		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.203,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.865,00		
Transferências Correntes	3.990.979,40	3.264.045,71	3.406.378,74	2.926.495,46	2.919.652,11	2.768.700,63	2.960.489,28	5.632.574,32	3.662.816,38	3.600.003,18	2.805.842,09	3.060.311,43	40.998.288,73	40.446.961,00		
Cota-Parte do FPM	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	18.650.827,30	19.222.025,00		
Cota-Parte do ICMS	310.751,92	279.215,44	352.915,01	271.825,55	287.410,82	391.992,25	260.576,11	338.721,89	334.461,58	272.665,95	265.423,58	317.481,79	3.683.441,89	4.558.444,00		
Cota-Parte do IPVA	14.703,24	14.723,38	26.827,16	12.309,60	12.229,35	9.529,01	7.620,08	6.100,41	5.643,89	8.474,32	10.217,15	10.888,73	139.266,32	202.717,00		
Cota-Parte do ITR	28,96	32,16	14,04	0,00	482,94	379,59	43,94	238,03	1.284,86	67,22	28,27	67,22	2.667,23	14.077,00		
Transferências da LC 61/1989	508,72	639,25	565,02	764,69	834,73	566,72	629,35	738,88	1.107,42	1.253,62	1.365,22	1.281,78	10.255,40	13.515,00		
Transferências do FUNDEB	850.949,78	902.232,51	766.543,54	875.337,59	800.677,99	851.077,80	869.244,60	1.011.509,49	1.434.269,64	949.346,45	827.166,63	984.202,78	11.122.558,80	4.855.699,00		
Outras Transferências Correntes	1.351.999,56	497.218,75	558.302,43	435.446,41	432.162,23	355.909,98	338.488,30	1.881.560,11	391.202,00	362.283,57	380.655,87	404.042,58	7.389.271,79	11.580.484,00		
Outras Receitas Correntes	3.848,55	2.270,31	1.986,45	21.201,22	751,21	8.828,72	11.111,11	763.289,40	879,74	968,78	751,20	3.902,96	819.789,65	194.156,00		
DEDUÇÕES (II)	-357.605,94	-372.918,86	-279.556,52	-323.142,27	-277.677,14	-312.342,52	-350.551,22	-402.283,07	-367.468,86	-457.674,59	-319.603,86	-334.413,14	-4.155.237,99	4.652.882,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-357.605,94	-372.918,86	-279.556,52	-323.142,27	-277.677,14	-312.342,52	-350.551,22	-402.283,07	-367.468,86	-457.674,59	-319.603,86	-334.413,14	-4.155.237,99	4.652.882,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.776.658,15	3.022.256,96	3.268.972,33	2.755.443,15	2.748.565,64	2.578.276,87	2.726.231,67	6.199.625,55	3.393.067,69	3.283.815,56	2.600.267,66	2.802.329,06	39.155.510,29	37.333.600,01		

MUNICIPIO DE JANDUIS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.673.785,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.776.658,15	3.022.256,96	3.268.972,33	2.755.443,15	2.748.565,64	2.578.276,87	2.726.231,67	6.199.625,55	3.393.067,69	3.283.815,56	2.600.267,66	2.802.329,06	39.155.510,29	35.659.815,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.177,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	600.960,00	482.660,00	
(-) Outras Deduções	29.610,12	64.913,83	28.389,44	30.641,93	62.441,70	0,00	31.220,85	56.778,88	29.610,12	29.610,12	27.827,86	27.827,86	418.872,71	256.700,00	
Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.701.864,03	2.912.159,13	3.195.398,89	2.679.617,22	2.640.939,94	2.533.092,87	2.649.826,82	6.052.478,67	3.314.881,57	3.205.629,44	2.523.863,80	2.725.925,20	38.135.677,58	34.888.278,01	

ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00

Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO (c)	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS		SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA		
###.026.974-##	###.205.554-##		###.675.004-##		
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação		Controlador Geral Do Município		

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.333.600,01	12.079.479,97	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.498,00	215.782,42	
IPTU	87.341,00	7.332,33	
ISS	128.478,00	45.991,00	

ITBI	26.690,00	6.536,13
IRRF	355.275,00	149.549,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.714,00	6.373,63
Receitas de Contribuições	262.781,00	92.530,74
Receita Patrimonial	379.221,01	114.851,50
Aplicações Financeiras (II)	306.018,01	114.851,50
Outras Receitas Patrimoniais	73.203,00	0,00
Transferências Correntes	35.794.079,00	11.649.812,63
Cota-Parte do FPM	15.537.620,00	4.931.272,93
Cota-Parte do ICMS	3.646.755,00	952.026,42
Cota-Parte do IPVA	162.173,00	28.179,25
Cota-Parte do ITR	11.262,00	1.158,09
Transferências da LC 61/1989	10.812,00	4.006,42
Transferências do FUNDEB	4.855.699,00	4.194.985,50
Outras Transferências Correntes	11.569.758,00	1.538.184,02
Demais Receitas Correntes	209.021,00	6.502,68
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	209.021,00	6.502,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	37.027.582,00	11.964.628,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.651.558,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	53.629,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	52.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	52.500,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUÍS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital	6.545.429,00	0,00	
Convênios	991.884,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	5.553.545,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.597.929,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.625.511,00	11.964.628,47	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.625.511,00	11.964.628,47	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.657.521,30	20.144.322,83	13.411.607,61	12.492.371,25	77.597,50	65.797,62	65.083,62
Pessoal e Encargos Sociais	13.480.596,57	9.538.098,06	5.556.169,55	5.533.099,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.169.296,73	10.606.224,77	7.855.438,06	6.959.271,87	77.597,50	65.797,62	65.083,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.649.893,30	20.144.322,83	13.411.607,61	12.492.371,25	77.597,50	65.797,62	65.083,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.947.797,70	811.562,34	510.596,22	510.400,22	0,00	282.809,11	282.809,11

Investimentos	7.502.440,38	368.815,62	338.708,72	338.512,72	0,00	282.809,11	282.809,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	445.357,32	442.746,72	171.887,50	171.887,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.502.440,38	368.815,62	338.708,72	338.512,72	0,00	282.809,11	282.809,11
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	375.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.527.734,68	20.513.138,45	13.750.316,33	12.830.883,97	77.597,50	348.606,73	347.892,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.527.734,68	20.513.138,45	13.750.316,33	12.830.883,97	77.597,50	348.606,73	347.892,73
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-1.291.745,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa +XXXIIIIb + XXXIIIIc)]							-1.291.745,73
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	114.851,50	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.176.894,23	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.569.775,65	3.397.888,15
DEDUÇÕES (XL)	4.874.271,81	3.070.560,18
Disponibilidade de Caixa	4.874.271,81	3.070.560,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.108.901,73	3.271.486,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	77.597,50	714,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	157.032,42	200.212,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.304.496,16	327.327,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.631.824,13	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-76.883,50	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-1.708.707,63	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.823.559,13	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

MUNICIPIO DE JANDUIS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	77.597,50	77.597,50	0,00	0,00	10.965,66	523.805,61	348.606,73	347.892,73	49.168,92	137.709,62	137.709,62
PODER EXECUTIVO	0,00	77.597,50	77.597,50	0,00	0,00	10.965,66	520.805,61	345.606,73	344.892,73	49.168,92	137.709,62	137.709,62
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	77.597,50	77.597,50	0,00	0,00	10.965,66	523.805,61	348.606,73	347.892,73	49.168,92	137.709,62	137.709,62

ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

MUNICIPIO DE JANDUIS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025											
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS								PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS								597.784,00	209.408,79		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU								87.341,00	7.332,33		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI								26.690,00	6.536,13		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS								128.478,00	45.991,00		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF								355.275,00	149.549,33		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS								24.064.407,00	7.395.803,56		
2.1- Cota-Parte FPM								19.222.025,00	6.164.090,96		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b								18.422.025,00	6.164.090,96		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e								800.000,00	0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS								4.558.444,00	1.190.032,90		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação								13.515,00	5.008,04		
2.4- Cota-Parte ITR								14.077,00	1.447,57		
2.5- Cota-Parte IPVA								202.717,00	35.224,09		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro								0,00	0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais								53.629,00	0,00		

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.662.191,00	7.605.212,35
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.652.881,40	1.479.160,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.512.666,35	422.142,38
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.943.531,00	4.208.289,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.014.535,00	2.667.935,76
6.1.1- Principal	3.994.827,00	2.654.631,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.708,00	13.303,90
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	110.059,00	0,00
6.2.1- Principal	107.881,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.178,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	766.553,00	1.495.897,47
6.3.1- Principal	700.607,00	1.495.897,47
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.946,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	52.384,00	44.456,17
6.4.1- Principal	52.384,00	44.456,17
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(658.054,40)	1.175.471,41
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.208.289,40

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.687.636,91	4.163.248,53	3.848.225,68	3.848.225,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.972.314,87	2.141.627,29	1.948.406,57	1.948.406,57	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.186.991,87	771.017,68	694.602,69	694.602,69	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.622.957,00	1.235.462,61	1.160.674,04	1.160.674,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	148.663,00	135.147,00	93.129,84	93.129,84	0,00
10.1.4- Educação Especial	13.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.715.322,04	2.021.621,24	1.899.819,11	1.899.819,11	0,00
10.2.1- Educação Infantil	885.722,02	744.711,34	694.504,51	694.504,51	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.670.196,39	1.136.112,27	1.064.610,82	1.064.610,82	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	144.175,63	140.797,63	140.703,78	140.703,78	0,00
10.2.4- Educação Especial	15.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.163.248,53	3.848.225,68	3.848.225,68	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.102.994,47	2.812.285,44	2.812.285,44	0,00	0,00	144.349,68
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.041.448,55	1.017.134,73	1.017.134,73	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.805,51	18.805,51	18.805,51	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.141.627,29	1.948.406,57	1.948.406,57	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	761.893,20	737.579,38	737.579,38	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	234.694,55	225.922,55	225.922,55	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.914.683,26	1.948.406,57	1.948.406,57	46,79
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	488.859,29	737.579,38	737.579,38	49,31
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	224.384,62	225.922,55	225.922,55	15,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	420.828,94	360.063,72	360.063,72	0,00	8,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.447.837,27	856.180,98	621.800,06	613.340,57	0,00
20.1- Educação Infantil	586.386,31	125.619,47	85.668,22	81.101,98	0,00
20.2- Ensino Fundamental	830.235,21	154.040,70	72.741,88	68.848,63	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	69.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	196.137,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	765.816,75	576.520,81	463.389,96	463.389,96	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício: 2025							
Bimestre: 2/2025														
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)														
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6							DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre(e)	Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre(f)	Até o	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB							7.910.406,18	5.019.429,51		4.470.025,74		4.461.566,25		0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL							2.659.100,20	1.641.348,49		1.474.775,42		1.470.209,18		0,00
21.1.1- Creche							2.071.455,09	1.510.785,34		1.362.764,62		1.358.198,38		0,00
21.1.2- Pré-escola							587.645,11	130.563,15		112.010,80		112.010,80		0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL							5.251.305,98	3.378.081,02		2.995.250,32		2.991.357,07		0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL														
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))														VALOR
														621.800,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)														1.479.160,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)														0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)														0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS														0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))														0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)														2.100.960,51
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5							VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)			% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS							1.901.303,09			2.100.960,51			27,63	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	153.727,43	146.956,70	144.179,41	0,00	9.548,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	737,95	0,00	0,00	0,00	737,95
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	152.989,48	146.956,70	144.179,41	0,00	8.810,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.255.212,00	294.092,66
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.064.989,00	284.796,48
31.1.1- Salário-Educação	299.500,00	193.725,60
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	197.168,00	67.156,50
31.1.4 - PNATE	78.159,00	16.806,99
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	490.162,00	7.107,39
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	190.223,00	9.296,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.112.808,30	1.612.918,46	1.470.561,97	1.175.898,43	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	203.235,00	100,00	100,00	100,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.476.139,78	979.257,34	955.131,74	944.900,72	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.726,00	978,69	978,69	978,69	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.421.129,52	632.582,43	514.351,54	229.919,02	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.248.282,48	6.632.347,97	5.940.587,71	5.637.464,68	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.303.723,83	6.281.608,25	5.615.160,89	5.312.037,86	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.141.091,89	2.393.170,02	2.111.087,91	2.111.087,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.133.508,25	1.133.508,25	1.070.967,11	1.070.967,11	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.029.123,69	2.754.929,98	2.433.105,87	2.129.982,84	0,00
33.2- Despesas de Capital	944.558,65	350.739,72	325.426,82	325.426,82	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	944.558,65	350.739,72	325.426,82	325.426,82	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
			471.975,01		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.208.289,40		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.992.405,09		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE			687.859,32		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			159.055,14		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			428.330,94		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			418.583,52		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025			
Bimestre: 2/2025					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	597.784,00	597.784,00	209.408,79	35,03	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	87.341,00	87.341,00	7.332,33	8,39	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.690,00	26.690,00	6.536,13	24,48	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	128.478,00	128.478,00	45.991,00	35,79	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	355.275,00	355.275,00	149.549,33	42,09	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	23.210.778,00	23.210.778,00	7.395.803,56	31,86	
Cota-Parte FPM	18.422.025,00	18.422.025,00	6.164.090,96	33,46	

Cota-Parte ITR	14.077,00	14.077,00	1.447,57	10,28
Cota-Parte IPVA	202.717,00	202.717,00	35.224,09	17,37
Cota-Parte ICMS	4.558.444,00	4.558.444,00	1.190.032,90	26,10
Cota-Parte IPI-Exportação	13.515,00	13.515,00	5.008,04	37,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.808.562,00	23.808.562,00	7.605.212,35	31,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.092.581,00	1.075.420,00	204.131,51	18,98	144.143,44	13,40	144.143,44	13,40	0,00
Despesas Correntes	940.415,00	942.292,00	204.131,51	21,66	144.143,44	15,29	144.143,44	15,29	0,00
Despesas de Capital	152.166,00	133.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.596.941,00	1.824.985,01	1.694.027,02	92,82	1.068.847,25	58,56	1.068.262,61	58,53	0,00
Despesas Correntes	1.586.868,00	1.814.912,01	1.694.027,02	93,33	1.068.847,25	58,89	1.068.262,61	58,86	0,00
Despesas de Capital	10.073,00	10.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.244,00	51.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.962,00	50.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	282,00	282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	163.478,00	163.478,00	141.044,00	86,27	97.962,20	59,92	97.962,20	59,92	0,00
Despesas Correntes	163.478,00	163.478,00	141.044,00	86,27	97.962,20	59,92	97.962,20	59,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.222.328,00	2.027.711,99	1.494.437,10	73,70	944.797,52	46,59	943.486,16	46,52	0,00
Despesas Correntes	2.162.690,00	1.975.958,99	1.494.437,10	75,63	944.797,52	47,81	943.486,16	47,74	0,00
Despesas de Capital	59.638,00	51.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.126.572,00	5.142.839,00	3.533.639,63	68,70	2.255.750,41	43,86	2.253.854,41	43,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.533.639,63	2.255.750,41	2.253.854,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.533.639,63	2.255.750,41	2.253.854,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.140.781,85	1.140.781,85	1.140.781,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.140.781,85	1.140.781,85	1.140.781,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.392.857,78	1.114.968,56	1.113.072,56
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	46,46	29,66	29,63

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.140.781,85	2.255.750,41	1.114.968,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.968,56
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	79.142,80	0,00	79.142,80	63.329,11	15.813,69	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.731.118,57	5.077.471,62	2.346.353,05	3.367,64	0,00	0,00	0,00	3.367,64	0,00	2.346.353,05
Empenhos de 2021	2.613.714,42	4.581.197,33	1.967.482,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.967.482,91
Empenhos de 2020 e anteriores	2.146.852,98	3.761.389,26	1.614.536,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.614.536,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.060.157,00	10.060.157,00	993.756,43	9,87
Proveniente da União	9.064.268,00	9.064.268,00	993.756,43	10,96
Proveniente dos Estados	995.889,00	995.889,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.060.157,00	10.060.157,00	993.756,43	9,87

MUNICÍPIO DE JANDUIS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde							Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.291.942,00	6.850.633,00	1.618.482,85	23,62	1.214.554,10	17,72	1.214.547,94	17,72	0,00
Despesas Correntes	4.964.575,00	4.943.266,00	1.618.482,85	32,74	1.214.554,10	24,56	1.214.547,94	24,56	0,00
Despesas de Capital	2.327.367,00	1.907.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	487.099,00	510.099,00	221.226,07	43,36	194.143,67	38,05	185.363,54	36,33	0,00
Despesas Correntes	484.154,00	507.154,00	221.226,07	43,62	194.143,67	38,28	185.363,54	36,54	0,00
Despesas de Capital	2.945,00	2.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	350.450,00	350.450,00	18.496,84	5,27	14.794,79	4,22	14.794,79	4,22	0,00
Despesas Correntes	326.999,00	326.999,00	18.496,84	5,65	14.794,79	4,52	14.794,79	4,52	0,00
Despesas de Capital	23.451,00	23.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	191.637,00	191.637,00	61.000,00	31,83	35.560,09	18,55	35.560,09	18,55	0,00
Despesas Correntes	189.948,00	189.948,00	61.000,00	32,11	35.560,09	18,72	35.560,09	18,72	0,00
Despesas de Capital	1.689,00	1.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	764.096,00	783.896,00	20.615,59	2,62	10.217,59	1,30	6.467,59	0,82	0,00
Despesas Correntes	424.688,00	445.464,00	20.615,59	4,62	10.217,59	2,29	6.467,59	1,45	0,00
Despesas de Capital	339.408,00	338.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.085.224,00	8.686.715,00	1.939.821,35	22,33	1.469.270,24	16,91	1.456.733,95	16,76	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.384.523,00	7.926.053,00	1.822.614,36	22,99	1.358.697,54	17,14	1.358.691,38	17,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.084.040,00	2.335.084,01	1.915.253,09	82,02	1.262.990,92	54,08	1.253.626,15	53,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	401.694,00	401.694,00	18.496,84	4,60	14.794,79	3,68	14.794,79	3,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	355.115,00	355.115,00	202.044,00	56,89	133.522,29	37,59	133.522,29	37,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.986.424,00	2.811.607,99	1.515.052,69	53,88	955.015,11	33,96	949.953,75	33,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.211.796,00	13.829.554,00	5.473.460,98	39,57	3.725.020,65	26,93	3.710.588,36	26,83	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		
ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF	MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025
		No Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	Até o Bimestre
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.980.720,00
Previsão Atualizada	43.985.158,01
Receitas Realizadas	12.079.479,97
Déficit Orçamentário	1.842.723,86
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.980.720,00
Dotação Atualizada	43.980.720,00
Despesas Empenhadas	20.955.885,17
Despesas Liquidadas	13.922.203,83
Despesas Pagas	13.002.771,47
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.955.885,17
Despesas Liquidadas	13.922.203,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.155.510,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.155.510,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.135.677,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	

Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.291.745,73		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.631.824,13		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	77.597,50	0,00	77.597,50	0,00
Poder Executivo	77.597,50	0,00	77.597,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	534.771,27	49.168,92	347.892,73	137.709,62
Poder Executivo	531.771,27	49.168,92	344.892,73	137.709,62
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAL	612.368,77	49.168,92	425.490,23	137.709,62
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.100.960,51	25,00		27,63
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.948.406,57	70,00		46,79
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	737.579,38	0,00		49,31
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	225.922,55	15,00		15,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.255.750,41	15,00	29,66	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A4BC23CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM 2025-LUC-ANEXO_12__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	629.252,00	629.252,00	219.504,29	34,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.856,00	13.856,00	7.117,43	51,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110,00	110,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	227.000,00	227.000,00	58.009,14	25,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	388.286,00	388.286,00	154.377,72	39,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.746.522,00	20.746.522,00	7.015.554,43	33,82
Cota-Parte FPM	18.527.000,00	18.527.000,00	6.157.915,74	33,24
Cota-Parte ITR	22,00	22,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	216.000,00	216.000,00	58.265,56	26,97
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	795.954,95	39,80
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	3.418,18	97,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.375.774,00	21.375.774,00	7.235.058,72	33,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.604.510,00	1.611.416,93	737.237,10	45,75	378.095,41	23,46	378.079,49	23,46
Despesas Correntes	1.602.060,00	1.608.966,93	737.237,10	45,82	378.095,41	23,50	378.079,49	23,50
Despesas de Capital	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.106.781,09	3.106.781,09	2.080.449,66	66,96	871.759,87	28,06	871.259,87	28,04
Despesas Correntes	3.101.731,09	3.101.731,09	2.080.449,66	67,07	871.759,87	28,11	871.259,87	28,09
Despesas de Capital	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	919.360,00	919.360,00	219.078,42	23,83	219.078,07	23,83	219.078,07	23,83
Despesas Correntes	919.360,00	919.360,00	219.078,42	23,83	219.078,07	23,83	219.078,07	23,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.110,00	35.110,00	31.490,00	89,69	15.513,14	44,18	15.513,14	44,18
Despesas Correntes	35.110,00	35.110,00	31.490,00	89,69	15.513,14	44,18	15.513,14	44,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.160,00	78.160,00	25.036,00	32,03	11.815,60	15,12	11.815,60	15,12
Despesas Correntes	78.160,00	78.160,00	25.036,00	32,03	11.815,60	15,12	11.815,60	15,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.743.921,09	5.750.828,02	3.093.291,18	53,79	1.496.262,09	26,02	1.495.746,17	26,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.093.291,18	1.496.262,09	1.495.746,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.093.291,18	1.496.262,09	1.495.746,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		1.085.258,81	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	411.003,28	410.487,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	20,68	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados aplicado além do limite ou prescritos (u)	Diferença entre o valor e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.085.258,81	1.496.262,09	411.003,28	11.655.053,65	0,00	11.244.050,37	-----	2.643.298,54	-----	411.003,28
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.167,47	483,36	9.009,38	-9.009,38
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.607,02	249,33	19,50	-19,50
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	1.579.290,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										9.028,88
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										9.028,88

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	9.028,88	0,00	0,00	0,00	9.028,88
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	9.028,88	0,00	0,00	0,00	9.028,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.795.130,00	2.795.130,00	805.634,67	28,82
Proveniente da União	2.782.170,00	2.782.170,00	805.632,09	28,96
Proveniente dos Estados	12.960,00	12.960,00	2,58	0,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.795.130,00	2.795.130,00	805.634,67	28,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.035.550,00	2.456.167,60	1.768.755,06	72,01	895.723,81	36,47	892.422,81	36,33
Despesas Correntes	2.035.550,00	2.439.369,23	1.768.755,06	72,51	895.723,81	36,72	892.422,81	36,58
Despesas de Capital	0,00	16.798,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	935.100,00	1.150.375,60	224.253,58	19,49	223.553,58	19,43	223.553,58	19,43
Despesas Correntes	537.000,00	752.275,60	224.253,58	29,81	223.553,58	29,72	223.553,58	29,72
Despesas de Capital	398.100,00	398.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	74.960,00	81.190,05	24.949,97	30,73	20.342,02	25,05	20.342,02	25,05
Despesas Correntes	74.960,00	81.190,05	24.949,97	30,73	20.342,02	25,05	20.342,02	25,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.560,00	48.105,94	14.248,18	29,62	14.248,18	29,62	14.248,18	29,62
Despesas Correntes	46.560,00	48.105,94	14.248,18	29,62	14.248,18	29,62	14.248,18	29,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.060,00	104.291,93	80.060,00	76,77	23.946,67	22,96	23.946,67	22,96
Despesas Correntes	101.060,00	104.291,93	80.060,00	76,77	23.946,67	22,96	23.946,67	22,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.193.230,00	3.840.131,12	2.112.266,79	55,01	1.177.814,26	30,67	1.174.513,26	30,59
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.640.060,00	4.067.584,53	2.505.992,16	61,61	1.273.819,22	31,32	1.270.502,30	31,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.041.881,09	4.257.156,69	2.304.703,24	54,14	1.095.313,45	25,73	1.094.813,45	25,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	994.320,00	1.000.500,05	244.028,39	24,39	239.420,09	23,93	239.420,09	23,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.670,00	83.215,94	45.738,18	54,96	29.761,32	35,76	29.761,32	35,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	179.220,00	182.451,93	105.096,00	57,60	35.762,27	19,60	35.762,27	19,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.937.151,09	9.590.959,14	5.205.557,97	54,28	2.674.076,35	27,88	2.670.259,43	27,84
FONTE: Sistema e-Pública (1971-9897-816). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2025 e hora de emissão: 17:49.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	
C.P.F.:877.598.614-00	CPF nº 721.435.334 - 20	Secretária de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:81989C2C

GABINETE DO PREFEITO

RREO 2 BIM 2025-LUC-ANEXO_13__DEMONSTRATIVO_DAS_PARCERIAS_PUBLICO_PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	26.896.031,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2187-9255-788). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2025 e hora de emissão: 17:51.											
Nota: No Município de Lucrécia não tem PPP no exercicio de 2025.											

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B4780835

GABINETE DO PREFEITO

RREO 2 BIM 2025-LUC-ANEXO_2__DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.403.051,60	30.414.624,33	3.733.239,97	16.830.523,10	100,00	13.584.101,23	4.266.029,64	7.435.471,36	100,00	22.979.152,97
LEGISLATIVA	1.446.560,00	1.446.560,00	324.564,75	1.303.181,82	7,74	143.378,18	210.117,35	410.255,82	5,52	1.036.304,18
Ação Legislativa	1.446.560,00	1.446.560,00	324.564,75	1.303.181,82	7,74	143.378,18	210.117,35	410.255,82	5,52	1.036.304,18
ADMINISTRAÇÃO	4.373.808,55	4.509.907,37	729.781,92	3.300.704,72	19,61	1.209.202,65	608.406,15	1.106.623,80	14,88	3.403.283,57
Administração Geral	3.519.668,03	3.655.766,85	724.320,71	2.818.991,59	16,75	836.775,26	512.412,15	928.592,51	12,49	2.727.174,34
Administração Financeira	784.497,86	784.497,86	5.461,21	432.630,13	2,57	351.867,73	88.084,00	162.666,29	2,19	621.831,57
Controle Interno	69.642,66	69.642,66	0,00	49.083,00	0,29	20.559,66	7.910,00	15.365,00	0,21	54.277,66
DEFESA NACIONAL	1.290,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00	1.290,00
Demais Subfunções	1.290,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00	1.290,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.549.490,00	1.602.864,05	155.175,53	641.649,16	3,81	961.214,89	133.611,23	213.908,74	2,88	1.388.955,31
Assistência Comunitária	102.000,00	212.700,00	70.760,68	149.956,84	0,89	62.743,16	11.030,68	18.026,84	0,24	194.673,16
Administração Geral	66.600,00	90.700,27	4.353,82	7.897,20	0,05	82.803,07	5.056,94	7.897,18	0,11	82.803,09
Demais Subfunções	1.380.890,00	1.299.463,78	80.061,03	483.795,12	2,87	815.668,66	117.523,61	187.984,72	2,53	1.111.479,06
SAÚDE	9.117.151,09	9.770.959,14	775.770,76	5.355.823,83	31,82	4.415.135,31	1.476.916,49	2.716.342,21	36,53	7.054.616,93
Atenção Básica	3.640.060,00	4.067.584,53	328.968,61	2.505.992,16	14,89	1.561.592,37	707.196,48	1.273.819,22	17,13	2.793.765,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.221.881,09	4.437.156,69	299.383,41	2.454.969,10	14,59	1.982.187,59	599.652,02	1.137.579,31	15,30	3.299.577,38
Suporte Profilático e Terapêutico	994.320,00	1.000.550,05	128.620,56	244.028,39	1,45	756.521,66	132.921,61	239.420,09	3,22	761.129,96
Vigilância Sanitária	81.670,00	83.215,94	11.208,18	45.738,18	0,27	37.477,76	18.552,18	29.761,32	0,40	53.454,62
Vigilância Epidemiológica	179.220,00	182.451,93	7.590,00	105.096,00	0,62	77.355,93	18.594,20	35.762,27	0,48	146.689,66
TRABALHO	1.116.000,00	1.091.800,00	249.700,00	735.000,00	4,37	356.800,00	185.400,00	325.200,00	4,37	766.600,00
Demais Subfunções	1.116.000,00	1.091.800,00	249.700,00	735.000,00	4,37	356.800,00	185.400,00	325.200,00	4,37	766.600,00
EDUCAÇÃO	6.080.819,96	6.591.989,04	479.272,61	3.483.119,07	20,70	3.108.869,97	1.053.727,43	1.676.122,22	22,54	4.915.866,82
Ensino Fundamental	3.775.720,00	4.091.611,09	830.268,22	2.469.855,08	14,67	1.621.756,01	658.447,56	997.557,85	13,42	3.094.053,24
Ensino Médio	12.000,00	12.000,00	3.865,71	3.865,71	0,02	8.134,29	3.865,71	3.865,71	0,05	8.134,29
Ensino Superior	24.000,00	24.000,00	20.493,00	23.317,00	0,14	683,00	3.795,00	6.619,00	0,09	17.381,00
Educação Infantil	2.269.099,96	2.464.377,95	-375.354,32	986.081,28	5,86	1.478.296,67	387.619,16	668.079,66	8,99	1.796.298,29
CULTURA	61.702,00	61.702,00	2.500,00	2.500,00	0,01	59.202,00	0,00	0,00	0,00	61.702,00
Difusão Cultural	61.702,00	61.702,00	2.500,00	2.500,00	0,01	59.202,00	0,00	0,00	0,00	61.702,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DIREITOS DA CIDADANIA	338.080,00	338.125,55	9.641,06	131.304,59	0,78	206.820,96	29.127,80	49.813,13	0,67	288.312,42
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	334.580,00	334.625,55	9.641,06	131.304,59	0,78	203.320,96	29.127,80	49.813,13	0,67	284.812,42
Demais Subfunções	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
URBANISMO	1.199.110,00	2.878.311,14	753.268,92	1.204.337,99	7,16	1.673.973,15	309.855,08	557.569,83	7,50	2.320.741,31
Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00
Serviços Urbanos	1.184.110,00	1.418.311,14	753.268,92	1.204.337,99	7,16	213.973,15	309.855,08	557.569,83	7,50	860.741,31
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	101.000,00	50.665,38	0,00	0,00	0,00	50.665,38	0,00	0,00	0,00	50.665,38
Preservação e Conservação Ambiental	101.000,00	50.665,38	0,00	0,00	0,00	50.665,38	0,00	0,00	0,00	50.665,38
AGRICULTURA	1.748.690,00	1.820.452,08	152.823,98	545.022,68	3,24	1.275.429,40	214.240,08	333.428,52	4,48	1.487.023,56
Abastecimento	151.080,00	86.252,36	0,00	0,00	0,00	86.252,36	0,00	0,00	0,00	86.252,36
Extensão Rural	1.360.250,00	1.573.021,03	145.304,50	421.503,09	2,50	1.151.517,94	156.705,29	259.913,40	3,50	1.313.107,63
Promoção da Produção Agropecuária	235.240,00	159.058,69	7.519,48	123.519,59	0,73	35.539,10	57.534,79	73.515,12	0,99	85.543,57
Defesa Agropecuária	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
TRANSPORTE	5.000,00	122.998,58	69.894,94	92.370,10	0,55	30.628,48	19.127,08	20.176,58	0,27	102.822,00
Transporte Rodoviário	5.000,00	122.998,58	69.894,94	92.370,10	0,55	30.628,48	19.127,08	20.176,58	0,27	102.822,00
DESPORTO E LAZER	125.000,00	125.000,00	30.845,50	35.509,14	0,21	89.490,86	25.500,95	26.030,51	0,35	98.969,49
Desporto Comunitário	125.000,00	125.000,00	30.845,50	35.509,14	0,21	89.490,86	25.500,95	26.030,51	0,35	98.969,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.403.051,60	30.414.624,33	3.733.239,97	16.830.523,10	100,00	13.584.101,23	4.266.029,64	7.435.471,36	100,00	22.979.152,97
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
FONTE: Sistema e-Pública (2834-7360-103). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2025 e hora de emissão: 17:44.										

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F2892795

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIM 2025-LUC-ANEXO_7__DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

Prefeitura Municipal de Lucrécia															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril															
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo (L)=(e+k)	Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d)	e)=(a+b)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (i+j)			k)=(f+g)-
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.884,81	173.641,86	167.372,82	0,00	12.153,85		511.713,25	1.411.096,03	793.885,76	788.548,78	9.009,38	1.125.251,12	1.137.404,97		
EXECUTIVO															
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	2.324,33	316,27	0,00	0,00	2.640,60		0,00	54.343,94	45.167,47	45.167,47	9.009,38	167,09	2.807,69		
Prefeitura Municipal de Lucrécia	2.102,36	173.303,71	167.372,82	0,00	8.033,25		511.713,25	1.356.752,09	748.718,29	743.381,31	0,00	1.125.084,03	1.133.117,28		
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	1.458,12	21,88	0,00	0,00	1.480,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	5.884,81	173.641,86	167.372,82	0,00	12.153,85		511.713,25	1.411.096,03	793.885,76	788.548,78	9.009,38	1.125.251,12	1.137.404,97		
FONTE: Sistema e-Pública (1683-5154-792). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2025 e hora de emissão: 17:46.															

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	CPF nº 721.435.334 - 20	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:070DBEF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
RGF 1º QUADRIMESTRE

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf							MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO											Exercício: 2025			
1º Quadrimestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total (Últimos meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.814.952,63	3.403.455,94	4.379.270,76	2.062.981,59	2.693.546,11	2.291.909,18	2.201.248,66	3.219.945,24	1.651.863,36	1.874.863,83	1.914.037,84	3.385.235,34	31.893.310,48	0,00
Pessoal Ativo	2.113.432,24	3.372.977,14	3.407.382,90	1.673.341,39	1.923.194,25	1.733.046,98	1.688.374,46	2.667.823,13	1.651.863,36	1.874.863,83	1.836.017,69	1.978.042,98	25.920.360,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.113.432,24	2.782.151,82	1.716.591,61	1.673.341,39	1.623.194,25	1.717.860,69	1.686.909,92	2.593.987,23	1.632.602,95	1.838.648,91	1.808.328,35	1.963.926,19	23.150.975,55	0,00
Obrigações Patronais	0,00	590.825,32	1.690.791,29	0,00	300.000,00	15.186,29	1.464,54	73.835,90	19.260,41	36.214,92	27.689,34	14.116,79	2.769.384,80	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	701.520,39	30.478,80	971.887,86	389.640,20	770.351,86	558.862,20	512.874,20	552.122,11	0,00	0,00	78.020,15	1.407.192,36	5.972.950,13	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	187.663,03	148.053,80	153.933,10	108.792,80	51.374,23	153.739,72	113.838,47	108.021,37	61.911,41	246.813,69	196.454,56	331.164,31	1.861.760,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	27.600,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	113.695,06	89.321,80	142.468,32	91.595,64	34.177,07	136.542,56	96.650,31	67.013,11	46.625,04	233.763,31	153.568,19	318.128,44	1.523.548,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.574,12	0,00	0,00	0,00	0,00	6.574,12	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	73.967,97	58.732,00	11.464,78	17.197,16	17.197,16	17.197,16	17.188,16	34.434,14	15.286,37	13.050,38	15.286,37	13.035,87	304.037,52	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.627.289,60	3.255.402,14	4.225.337,66	1.954.188,79	2.642.171,88	2.138.169,46	2.087.410,19	3.111.923,87	1.589.951,95	1.628.050,14	1.717.583,28	3.054.071,03	30.031.549,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													64.572.474,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													3.122.304,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													549.081,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													60.901.089,11	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIf)													30.031.549,99	49,31
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													32.886.588,12	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													31.242.258,71	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													29.597.929,31	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.														
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.														

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO											Exercício: 2025 - Pág.: 2/2						
1º Quadrimestre/2025																	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL																	
2024				2025													
3º Quadrimestre				1º Quadrimestre													
Limite Máximo (a)		% DTP (b)		% Excedente (c) = (b - a)		Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)		Limite (e) = (b - d)		% DTP (f)		Redutor Residual (g)=(f-a)		Limite (h)=(a)		% DTP (i)	
54%		54,09%		0,09%		0,03%		54,06%		49,31%		-4,69%		54%			

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			Exercício: 2025 - Pág.: 1/1		
1º Quadrimestre/2025					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		26.904.868,33	26.043.155,90	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual		22.326.637,35	21.773.043,48	0,00	0,00

Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	22.326.637,35	21.773.043,48	0,00	0,00
De Tributos	621,74	621,74	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	21.959.390,12	21.405.796,25	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	366.625,49	366.625,49	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	4.578.230,98	4.270.112,42	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.172.889,01	5.379.643,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.172.889,01	5.379.643,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.774.427,03	8.349.478,75	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.647.312,55	2.264.815,87	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	954.225,47	705.019,65	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	21.731.979,32	20.663.512,67	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	64.572.474,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	3.122.304,79	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	61.450.170,11	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	0,00	42,38	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	26,078.375,18	33,62	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	73.740.204,13	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	66.366.183,72	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	1.247.529,89	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias			Exercício: 2025 Pág.: 1/1		
1º Quadrimestre/2025					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	64.572.474,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	3.122.304,79	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	61.450.170,11	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	13.519.037,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	12.167.133,68	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2025 Pág.: 1/1	
1º Quadrimestre/2025			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		64.572.474,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		3.122.304,79	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		61.450.170,11	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.832.027,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do \$1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.848.824,50	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.301.511,91	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR .PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO							Exercício: 2025 - Pág.: 1/2			
3º Quadrimestre/2025										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.174.171,68	210.311,36	259.359,13	8.453,29	423.925,88	0,00	2.272.122,02	8.834.238,59	0,00	-6.562.116,57
Recursos não Vinculados de Impostos	3.174.171,68	210.311,36	259.359,13	8.453,29	423.925,88	0,00	2.272.122,02	8.834.238,59	0,00	-6.562.116,57
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.949.939,70	2.054.504,51	0,00	1.239.076,60	1.173.294,79	0,00	4.483.063,80	11.552.119,20	0,00	-7.069.055,40
Recursos Vinculados à Educação	2.207.208,06	67.625,85	0,00	1.238.960,36	868.362,20	0,00	32.259,65	8.438.455,57	0,00	-8.406.195,92
Transferências do FUNDEB	1.837.164,76	7.876,77	0,00	248,66	719.426,29	0,00	1.109.613,04	7.796.314,04	0,00	-6.686.701,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	370.043,30	59.749,08	0,00	1.238.711,70	148.935,91	0,00	-1.077.353,39	642.141,53	0,00	-1.719.494,92
Recursos Vinculados à Saúde	3.831.268,02	37.402,35	0,00	116,24	226.600,18	0,00	3.567.149,25	2.361.345,99	0,00	1.205.803,26
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.518.891,00	3.427,20	0,00	0,00	149.019,22	0,00	3.366.444,58	1.953.323,14	0,00	1.413.121,44
Outros Recursos Vinculados à Saúde	312.377,02	33.975,15	0,00	116,24	77.580,96	0,00	200.704,67	408.022,85	0,00	-207.318,18
Recursos Vinculados à Assistência Social	64.536,52	520,00	0,00	0,00	21.823,01	0,00	42.193,51	252.317,64	0,00	-210.124,13
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.817.349,24	1.846.040,77	0,00	0,00	56.509,40	0,00	914.799,07	500.000,00	0,00	414.799,07
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.817.299,63	1.846.040,77	0,00	0,00	53.627,34	0,00	917.631,52	500.000,00	0,00	417.631,52
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	49,61	0,00	0,00	0,00	2.882,06	0,00	-2.832,45	0,00	0,00	-2.832,45
Demais Vinculações Legais	29.577,86	102.915,54	0,00	0,00	0,00	0,00	-73.337,68	0,00	0,00	-73.337,68

Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	29.577,86	102.915,54	0,00	0,00	0,00	0,00	-73.337,68	0,00	0,00	-73.337,68
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO							Exercício: 2025 - Pág.: 2/2			
3º Quadrimestre/2025										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras¹ (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	12.124.111,38	2.264.815,87	259.359,13	1.247.529,89	1.597.220,67	0,00	6.755.185,82	20.386.357,79	0,00	-13.631.171,97
1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.										
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

6. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2025 Pág.: 1/1
1º Quadrimestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	64.572.474,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.450.170,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.901.089,11	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.031.549,99	49,31
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	32.886.588,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	31.242.258,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	29.597.929,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	20.663.512,67	32,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.740.204,13	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.519.037,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.832.027,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.301.511,91	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:CC208CB5

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO

RREO 2º BIM

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 -		
Bimestre: 2/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.877.680,00	55.877.680,00	8.658.407,79	19.060.002,39	36.817.677,61
1 Receitas Correntes	46.211.671,00	46.211.671,00	8.549.063,69	18.932.079,60	27.279.591,40
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.123.027,00	1.123.027,00	645.468,57	1.684.928,24	-561.901,24
1.1.1 Impostos	897.727,00	897.727,00	611.498,79	1.631.173,60	-733.446,60
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	273.964,00	273.964,00	262.381,35	822.137,71	-548.173,71
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	199.603,00	199.603,00	171.823,34	702.130,96	-502.527,96
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	169.207,00	169.207,00	101.025,00	529.025,04	-359.818,04
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	22.869,00	22.869,00	251,51	328,68	22.540,32
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.772,00	3.772,00	70.546,83	172.777,24	-169.005,24
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.755,00	3.755,00	0,00	0,00	3.755,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	74.361,00	74.361,00	90.558,01	120.006,75	-45.645,75
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	37.686,00	37.686,00	90.558,01	120.006,75	-82.320,75
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	7.508,00	7.508,00	0,00	0,00	7.508,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	25.412,00	25.412,00	0,00	0,00	25.412,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.755,00	3.755,00	0,00	0,00	3.755,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	97.601,00	97.601,00	144.793,83	378.611,35	-281.010,35
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	97.601,00	97.601,00	144.793,83	378.611,35	-281.010,35
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	75.078,00	75.078,00	136.474,33	353.675,75	-278.597,75
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	75.078,00	75.078,00	136.474,33	353.675,75	-278.597,75
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	75.078,00	75.078,00	136.474,33	353.675,75	-278.597,75
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	22.523,00	22.523,00	8.319,50	24.935,60	-2.412,60
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	22.523,00	22.523,00	8.319,50	24.935,60	-2.412,60
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	526.162,00	526.162,00	204.323,61	430.424,54	95.737,46
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	526.162,00	526.162,00	204.323,61	430.424,54	95.737,46
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	526.162,00	526.162,00	204.323,61	430.424,54	95.737,46
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	400.897,00	400.897,00	202.887,54	428.988,47	-28.091,47
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.502,00	1.502,00	0,00	0,00	1.502,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	123.013,00	123.013,00	1.436,07	1.436,07	121.576,93

1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	750,00	750,00	0,00	0,00	750,00
1.1.2 Taxas	225.300,00	225.300,00	33.969,78	53.754,64	171.545,36
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	161.416,00	161.416,00	33.969,78	53.754,64	107.661,36
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	78.831,00	78.831,00	33.969,78	53.754,64	25.076,36
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	75.077,00	75.077,00	32.764,56	52.549,42	22.527,58
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	75.077,00	75.077,00	32.764,56	52.549,42	22.527,58
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.754,00	3.754,00	1.205,22	1.205,22	2.548,78
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.754,00	3.754,00	1.205,22	1.205,22	2.548,78
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	82.585,00	82.585,00	0,00	0,00	82.585,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	75.077,00	75.077,00	0,00	0,00	75.077,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	75.077,00	75.077,00	0,00	0,00	75.077,00
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	7.508,00	7.508,00	0,00	0,00	7.508,00
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	7.508,00	7.508,00	0,00	0,00	7.508,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	63.884,00	63.884,00	0,00	0,00	63.884,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	63.884,00	63.884,00	0,00	0,00	63.884,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	62.382,00	62.382,00	0,00	0,00	62.382,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	62.382,00	62.382,00	0,00	0,00	62.382,00
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.2 Contribuições	242.481,00	242.481,00	136.664,60	268.639,52	-26.158,52
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.481,00	242.481,00	136.664,60	268.639,52	-26.158,52
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.481,00	242.481,00	136.664,60	268.639,52	-26.158,52
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.481,00	242.481,00	136.664,60	268.639,52	-26.158,52
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	242.481,00	242.481,00	136.664,60	268.639,52	-26.158,52
1.3 Receita Patrimonial	1.118.131,00	1.118.131,00	31.634,56	82.263,12	1.035.867,88
1.3.2 Valores Mobiliários	1.118.131,00	1.118.131,00	31.634,56	82.263,12	1.035.867,88
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.118.131,00	1.118.131,00	31.634,56	82.263,12	1.035.867,88
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.118.131,00	1.118.131,00	31.634,56	82.263,12	1.035.867,88
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.118.131,00	1.118.131,00	31.634,56	82.263,12	1.035.867,88
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	25.389,00	25.389,00	4.487,88	15.373,01	10.015,99
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.596,00	15.596,00	13.628,06	28.111,62	-12.515,62
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.198,00	5.198,00	1.086,16	2.117,94	3.080,06
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	0,00	4.767,40	11.137,90	-11.137,90
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	112.616,00	112.616,00	1.250,32	2.280,05	110.335,95
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	376,00	376,00	59,36	107,77	268,23
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	33.785,00	33.785,00	0,00	0,00	33.785,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	31.942,00	31.942,00	65,29	68,81	31.873,19
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	37.543,00	37.543,00	154,38	785,51	36.757,49
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	22.523,00	22.523,00	1.356,99	2.963,66	19.559,34
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	377,00	377,00	0,16	0,32	376,68
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	7.508,00	7.508,00	310,97	491,90	7.016,10
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.255,00	2.255,00	120,31	120,80	2.134,20
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	150.155,00	150.155,00	0,00	0,00	150.155,00
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	751,00	751,00	203,36	396,53	354,47
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	450.460,00	450.460,00	730,23	916,65	449.543,35
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	112.615,00	112.615,00	2.004,73	5.288,34	107.326,66
1.3.2.1.01.0.1.41 Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	1.352,00	1.352,00	1.268,41	3.086,31	-1.734,31
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	106.188,00	106.188,00	140,55	9.016,00	97.172,00
1.6 Receita de Serviços	1.416.689,00	1.416.689,00	335.129,66	716.840,24	699.848,76
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.416.689,00	1.416.689,00	335.129,66	716.840,24	699.848,76
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.416.689,00	1.416.689,00	335.129,66	716.840,24	699.848,76
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.416.689,00	1.416.689,00	335.129,66	716.840,24	699.848,76
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.416.689,00	1.416.689,00	335.129,66	716.840,24	699.848,76
1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	1.416.689,00	1.416.689,00	335.129,66	716.840,24	699.848,76
1.7 Transferências Correntes	42.274.056,00	42.274.056,00	7.386.702,87	16.160.491,48	26.113.564,52
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	25.782.598,00	25.782.598,00	4.391.542,59	9.989.821,27	15.792.776,73
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.103.355,00	19.103.355,00	2.842.870,06	6.579.115,70	12.524.239,30

1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.079.607,00	19.079.607,00	2.840.887,42	6.575.030,48	12.504.576,52
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.578.072,00	17.578.072,00	2.840.887,42	6.575.030,48	11.003.041,52
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.578.072,00	17.578.072,00	2.840.887,42	6.575.030,48	11.003.041,52
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.972.590,00	21.972.590,00	3.536.439,53	8.184.836,02	13.787.753,98
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	14.669,67	33.951,91	-33.951,91
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.394.518,00	-4.394.518,00	-710.221,78	-1.643.757,45	-2.750.760,55
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.501.535,00	1.501.535,00	0,00	0,00	1.501.535,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.501.535,00	1.501.535,00	0,00	0,00	1.501.535,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.501.535,00	1.501.535,00	0,00	0,00	1.501.535,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	23.748,00	23.748,00	1.982,64	4.085,22	19.662,78
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	23.748,00	23.748,00	1.982,64	4.085,22	19.662,78
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	29.685,00	29.685,00	2.478,29	5.106,49	24.578,51
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-5.937,00	-5.937,00	-495,65	-1.021,27	-4.915,73
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	134.001,00	134.001,00	80.226,62	157.992,35	-23.991,35
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	134.001,00	134.001,00	80.226,62	157.992,35	-23.991,35
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	134.001,00	134.001,00	80.226,62	157.992,35	-23.991,35
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	134.001,00	134.001,00	80.226,62	157.992,35	-23.991,35
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.422.476,00	3.422.476,00	792.270,09	1.657.038,31	1.765.437,69
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.318.506,00	3.318.506,00	792.270,09	1.657.038,31	1.661.467,69
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.610.167,00	2.610.167,00	589.889,52	1.219.273,77	1.390.893,23
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.610.167,00	2.610.167,00	589.889,52	1.219.273,77	1.390.893,23
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.610.167,00	2.610.167,00	589.889,52	1.219.273,77	1.390.893,23
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	3.754,00	3.754,00	29.601,62	59.286,22	-55.532,22
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	3.754,00	3.754,00	29.601,62	59.286,22	-55.532,22
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	3.754,00	3.754,00	29.601,62	59.286,22	-55.532,22
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	75.077,00	75.077,00	24.659,18	36.648,84	38.428,16
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	75.077,00	75.077,00	24.659,18	36.648,84	38.428,16
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	75.077,00	75.077,00	24.659,18	36.648,84	38.428,16
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	75.077,00	75.077,00	12.904,22	61.095,54	13.981,46
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	75.077,00	75.077,00	12.904,22	61.095,54	13.981,46
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	75.077,00	75.077,00	12.904,22	61.095,54	13.981,46
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	179.047,00	179.047,00	135.215,55	280.733,94	-101.686,94
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	179.047,00	179.047,00	135.215,55	280.733,94	-101.686,94
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	75.077,00	75.077,00	0,00	0,00	75.077,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	103.970,00	103.970,00	135.215,55	280.733,94	-176.763,94
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	375.384,00	375.384,00	0,00	0,00	375.384,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	375.384,00	375.384,00	0,00	0,00	375.384,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	968.458,00	968.458,00	274.095,12	551.662,90	416.795,10
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	410.670,00	410.670,00	177.186,27	422.514,80	-11.844,80
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	410.670,00	410.670,00	177.186,27	422.514,80	-11.844,80
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	9.384,00	9.384,00	0,00	0,00	9.384,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	9.384,00	9.384,00	0,00	0,00	9.384,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	112.616,00	112.616,00	64.478,50	96.717,75	15.898,25
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	112.616,00	112.616,00	64.478,50	96.717,75	15.898,25
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	112.616,00	112.616,00	64.478,50	96.717,75	15.898,25
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	139.234,00	139.234,00	32.430,35	32.430,35	106.803,65
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	139.234,00	139.234,00	32.430,35	32.430,35	106.803,65
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	139.234,00	139.234,00	32.430,35	32.430,35	106.803,65
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	296.554,00	296.554,00	0,00	0,00	296.554,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	296.554,00	296.554,00	0,00	0,00	296.554,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	296.554,00	296.554,00	0,00	0,00	296.554,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	414.427,00	414.427,00	353.490,07	955.785,78	-541.358,78
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	30.032,00	30.032,00	350.154,09	928.322,27	-898.290,27
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	30.032,00	30.032,00	350.154,09	928.322,27	-898.290,27
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	30.032,00	30.032,00	350.154,09	928.322,27	-898.290,27
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	375.385,00	375.385,00	0,00	0,00	375.385,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	375.385,00	375.385,00	0,00	0,00	375.385,00

1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	375.385,00	375.385,00	0,00	0,00	375.385,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	9.010,00	9.010,00	3.335,98	27.463,51	-18.453,51
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	9.010,00	9.010,00	3.335,98	27.463,51	-18.453,51
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	9.010,00	9.010,00	3.335,98	27.463,51	-18.453,51
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	349.021,00	349.021,00	4.000,00	8.000,00	341.021,00
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	349.021,00	349.021,00	4.000,00	8.000,00	341.021,00
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	349.021,00	349.021,00	4.000,00	8.000,00	341.021,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	349.021,00	349.021,00	4.000,00	8.000,00	341.021,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.387.808,00	1.387.808,00	43.896,25	78.837,47	1.308.970,53
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	45.046,00	45.046,00	0,00	0,00	45.046,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	45.046,00	45.046,00	0,00	0,00	45.046,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	45.046,00	45.046,00	0,00	0,00	45.046,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	9.385,00	9.385,00	34.369,02	69.310,24	-59.925,24
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	9.385,00	9.385,00	34.369,02	69.310,24	-59.925,24
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	9.385,00	9.385,00	34.369,02	69.310,24	-59.925,24
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	103.970,00	103.970,00	9.527,23	9.527,23	94.442,77
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	103.970,00	103.970,00	9.527,23	9.527,23	94.442,77
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.229.407,00	1.229.407,00	0,00	0,00	1.229.407,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	1.229.407,00	1.229.407,00	0,00	0,00	1.229.407,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.052,00	3.052,00	694,38	1.388,76	1.663,24
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.052,00	3.052,00	694,38	1.388,76	1.663,24
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.052,00	3.052,00	694,38	1.388,76	1.663,24
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.862.626,00	2.862.626,00	525.930,95	1.029.494,97	1.833.131,03
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.707.559,00	2.707.559,00	499.277,22	1.002.841,24	1.704.717,76
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.546.293,00	2.546.293,00	470.982,46	956.166,11	1.590.126,89
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.546.293,00	2.546.293,00	470.982,46	956.166,11	1.590.126,89
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.182.867,00	3.182.867,00	588.728,06	1.195.207,56	1.987.659,44
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-636.574,00	-636.574,00	-117.745,60	-239.041,45	-397.532,55
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	152.332,00	152.332,00	22.583,41	35.186,31	117.145,69
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	152.332,00	152.332,00	22.583,41	35.186,31	117.145,69
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	190.415,00	190.415,00	28.229,14	43.982,67	146.432,33
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-38.083,00	-38.083,00	-5.645,73	-8.796,36	-29.286,64
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.802,00	1.802,00	2.138,74	4.046,43	-2.244,43
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.802,00	1.802,00	2.138,74	4.046,43	-2.244,43
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.252,00	2.252,00	2.673,41	5.057,99	-2.805,99
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-450,00	-450,00	-534,67	-1.011,56	561,56
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.132,00	7.132,00	3.572,61	7.442,39	-310,39
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.132,00	7.132,00	3.572,61	7.442,39	-310,39
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.794,00	20.794,00	12.768,53	12.768,53	8.025,47
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	20.794,00	20.794,00	12.768,53	12.768,53	8.025,47
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	20.794,00	20.794,00	12.768,53	12.768,53	8.025,47
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	37.538,00	37.538,00	0,00	0,00	37.538,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	37.538,00	37.538,00	0,00	0,00	37.538,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	37.538,00	37.538,00	0,00	0,00	37.538,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	37.538,00	37.538,00	0,00	0,00	37.538,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	86.338,00	86.338,00	13.885,20	13.885,20	72.452,80
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	3.754,00	3.754,00	0,00	0,00	3.754,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	3.754,00	3.754,00	0,00	0,00	3.754,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	82.584,00	82.584,00	13.885,20	13.885,20	68.698,80
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	82.584,00	82.584,00	13.885,20	13.885,20	68.698,80
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.397,00	10.397,00	0,00	0,00	10.397,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	10.397,00	10.397,00	0,00	0,00	10.397,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	10.397,00	10.397,00	0,00	0,00	10.397,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	10.397,00	10.397,00	0,00	0,00	10.397,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	13.628.832,00	13.628.832,00	2.469.229,33	5.141.175,24	8.487.656,76
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.628.832,00	13.628.832,00	2.469.229,33	5.141.175,24	8.487.656,76
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.628.832,00	13.628.832,00	2.469.229,33	5.141.175,24	8.487.656,76
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	13.628.832,00	13.628.832,00	2.469.229,33	5.141.175,24	8.487.656,76
1.9 Outras Receitas Correntes	37.287,00	37.287,00	13.463,43	18.917,00	18.370,00

1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.287,00	37.287,00	13.463,43	18.917,00	18.370,00
1.9.2.2 Restituições	37.287,00	37.287,00	13.463,43	18.917,00	18.370,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	37.287,00	37.287,00	13.463,43	18.917,00	18.370,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	37.287,00	37.287,00	13.463,43	18.917,00	18.370,00
2 Receitas de Capital	9.666.009,00	9.666.009,00	109.344,10	127.922,79	9.538.086,21
2.4 Transferências de Capital	9.666.009,00	9.666.009,00	109.344,10	127.922,79	9.538.086,21
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	9.666.009,00	9.666.009,00	109.344,10	127.922,79	9.538.086,21
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	9.666.009,00	9.666.009,00	109.344,10	127.922,79	9.538.086,21
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	9.146.159,00	9.146.159,00	109.344,10	127.922,79	9.018.236,21
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	9.146.159,00	9.146.159,00	109.344,10	127.922,79	9.018.236,21
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	9.146.159,00	9.146.159,00	109.344,10	127.922,79	9.018.236,21
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6 Receita de Serviços	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.981.650,00	55.981.650,00	8.658.407,79	19.060.002,39	36.921.647,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.981.650,00	55.981.650,00	8.658.407,79	19.060.002,39	36.921.647,61
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				19.060.002,39	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Bimestre (j)	Até Bimestre (k)	Inscrição RP Processado (l)	Não Processado (m)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.877.680,00	56.746.650,00	7.192.951,97	40.627.326,52	16.119.323,48	10.111.360,04	18.489.335,30	38.257.314,70	18.483.105,13	0,00		
Despesas Correntes	38.292.694,00	43.010.254,93	4.955.363,18	37.722.424,57	5.287.830,36	9.484.585,50	17.585.218,11	25.425.036,82	17.581.726,21	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.833.759,00	2.053.055,61	305.000,00	1.015.341,00	1.037.714,61	123.644,28	210.955,88	1.842.099,73	210.955,88	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.895.224,00	19.711.589,43	61.990,33	19.286.433,31	425.156,12	3.371.055,93	6.610.454,37	13.101.135,06	6.610.454,37	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.207.809,00	1.196.642,00	27.768,68	434.236,43	762.405,57	69.372,29	152.412,98	1.044.229,02	152.412,98	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.014,00	234.755,00	0,00	230.000,00	4.755,00	35.402,80	70.823,74	163.931,26	70.823,74	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	751,00	1.426.235,73	208.235,73	1.426.235,73	0,00	471.696,63	752.084,98	674.150,75	752.084,98	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.671,00	75.183,07	0,00	62.380,13	12.802,94	0,00	62.380,13	12.802,94	62.380,13	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.014,00	37.375,86	27.600,00	27.600,00	9.775,86	27.600,00	27.600,00	9.775,86	27.600,00	0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	334.795,00	37.302,49	0,00	0,00	37.302,49	0,00	0,00	37.302,49	0,00	0,00		

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	751,00	83.893,00	0,00	83.142,00	751,00	20.530,64	49.635,31	34.257,69	49.635,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.247.640,00	1.733.077,34	915.729,03	1.733.077,34	0,00	915.729,03	1.733.077,34	0,00	1.733.077,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.262,00	11.262,00	0,00	0,00	11.262,00	0,00	0,00	11.262,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.523,00	19.035,00	0,00	12.000,00	7.035,00	2.000,00	4.000,00	15.035,00	4.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.176,00	121.993,04	8.892,00	18.252,00	103.741,04	8.892,00	18.252,00	103.741,04	18.252,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.502,00	751,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.257.017,00	3.314.361,69	1.255.809,12	2.480.727,01	833.634,68	1.517.023,66	2.319.533,60	994.828,09	2.319.533,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.026,00	24.026,00	0,00	0,00	24.026,00	0,00	0,00	24.026,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	611.419,00	279.425,93	45.015,40	66.060,80	213.365,13	20.978,00	33.585,20	245.840,73	33.585,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.629,00	126.609,57	40.994,00	55.000,00	71.609,57	11.911,22	25.911,27	100.698,30	25.911,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.049,00	2.235.060,34	1.126.853,96	2.173.924,19	61.136,15	1.022.824,71	1.991.874,79	243.185,55	1.991.874,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.220,00	619.163,00	0,00	618.412,00	751,00	105.492,00	189.192,00	429.971,00	189.192,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.284,00	60.360,18	0,00	7.200,00	53.160,18	1.200,00	1.800,00	58.560,18	1.800,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.047.595,00	8.178.473,88	717.008,52	6.799.955,40	1.378.518,48	1.615.151,70	2.855.052,11	5.323.421,77	2.851.560,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	317.448,00	426.351,32	109.891,91	384.870,26	41.481,06	62.880,04	91.652,39	334.698,93	91.652,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.000,00	3.460,00	0,00	0,00	3.460,00	0,00	0,00	3.460,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	415.369,00	595.612,68	44.574,50	583.950,68	11.662,00	82.984,78	294.497,94	301.114,74	294.497,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.774,00	108.172,00	0,00	87.100,00	21.072,00	14.700,00	30.400,00	77.772,00	30.400,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.406,00	146.037,11	60.000,00	82.671,11	63.366,00	5.658,35	28.329,46	117.707,65	28.329,46	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.560,00	138.744,16	0,00	51.611,68	87.132,48	-22.142,56	29.469,12	109.275,04	29.469,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.505,00	9.495,50	0,00	2.243,50	7.252,00	0,00	2.243,50	7.252,00	2.243,50	0,00
Despesas de Capital	17.048.501,00	13.199.910,07	2.237.588,79	2.904.901,95	10.295.008,12	626.774,54	904.117,19	12.295.792,88	901.378,92	0,00
INVESTIMENTO	13.368.863,00	10.466.217,49	1.655.057,97	1.655.057,97	8.811.159,52	0,00	0,00	10.466.217,49	0,00	0,00
INVESTIMENTO	1.960.306,00	1.079.424,83	6.480,00	27.369,50	1.052.055,33	19.124,50	23.324,50	1.056.100,33	23.324,50	0,00
INVESTIMENTO	9.460,00	9.385,00	0,00	0,00	9.385,00	0,00	0,00	9.385,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	77.157,00	321.618,93	259.461,93	283.069,21	38.549,72	259.461,93	283.069,21	38.549,72	280.330,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.632.715,00	1.323.263,82	316.588,89	939.405,27	383.858,55	348.188,11	597.723,48	725.540,34	597.723,48	0,00
Reserva de Contingência	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	103.970,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	103.970,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.970,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.981.650,00	56.781.650,00	7.227.951,97	40.662.326,52	16.119.323,48	10.111.360,04	18.489.335,30	38.292.314,70	18.483.105,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.981.650,00	56.781.650,00	7.227.951,97	40.662.326,52	16.119.323,48	10.111.360,04	18.489.335,30	38.292.314,70	18.483.105,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-21.602.324,13			570.667,09		576.897,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	55.981.650,00	56.781.650,00	7.227.951,97	19.060.002,39	16.119.323,48	10.111.360,04	19.060.002,39	38.292.314,70	19.060.002,39	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

1. Anexo 2 - Demonstrativo das Despesas por Funcao e SubFuncao.pdf			MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025 -				
Bimestre: 2/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.877.680,00	56.746.650,00	7.192.951,97	40.627.326,52	99,91	16.119.323,48	10.111.360,04	18.489.335,30	100,00	38.257.314,70	0,00
01 LEGISLATIVA	2.128.000,00	2.128.000,00	121.489,75	1.958.418,74	4,82	169.581,26	392.432,69	760.138,03	4,11	1.367.861,97	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.128.000,00	2.128.000,00	121.489,75	1.958.418,74	4,82	169.581,26	392.432,69	760.138,03	4,11	1.367.861,97	0,00
02 JUDICIARIA	233.490,00	233.490,00	0,00	0,00	0,00	233.490,00	0,00	0,00	0,00	233.490,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	233.490,00	233.490,00	0,00	0,00	0,00	233.490,00	0,00	0,00	0,00	233.490,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.134.633,00	8.217.598,44	795.298,76	6.896.183,59	16,96	1.321.414,85	1.891.630,53	3.180.620,49	17,20	5.036.977,95	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	197.453,00	1.188.554,55	0,00	1.153.000,00	2,84	35.554,55	204.884,00	243.436,93	1,32	945.117,62	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.566.228,00	5.394.566,51	769.898,76	4.564.259,97	11,22	830.306,54	1.515.235,19	2.531.921,15	13,69	2.862.645,36	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	943.761,00	1.288.330,46	25.400,00	1.012.723,62	2,49	275.606,84	140.663,34	352.907,81	1,91	935.422,65	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	26.278,00	15.016,00	0,00	0,00	0,00	15.016,00	0,00	0,00	0,00	15.016,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	223.729,00	223.729,00	0,00	166.200,00	0,41	57.529,00	30.848,00	52.354,60	0,28	171.374,40	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	751,00	751,00	0,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00	0,00	751,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	7.508,00	3.358,53	0,00	0,00	0,00	3.358,53	0,00	0,00	0,00	3.358,53	0,00
695 TURISMO	18.771,00	16.378,96	0,00	0,00	0,00	16.378,96	0,00	0,00	0,00	16.378,96	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	75.077,00	75.077,00	0,00	0,00	0,00	75.077,00	0,00	0,00	0,00	75.077,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	75.077,00	11.836,43	0,00	0,00	0,00	11.836,43	0,00	0,00	0,00	11.836,43	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	38.291,00	38.291,00	0,00	0,00	0,00	38.291,00	0,00	0,00	0,00	38.291,00	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	38.291,00	38.291,00	0,00	0,00	0,00	38.291,00	0,00	0,00	0,00	38.291,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.333.282,00	1.262.667,77	379.113,62	687.424,94	1,69	575.242,83	157.003,78	240.100,99	1,30	1.022.566,78	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	436.198,00	395.645,75	82.235,06	268.546,38	0,66	127.099,37	104.747,59	169.256,40	0,92	226.389,35	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	8.258,00	5.134,72	0,00	0,00	0,00	5.134,72	0,00	0,00	0,00	5.134,72	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	282.204,00	359.112,20	135.000,00	257.000,00	0,63	102.112,20	33.160,00	51.748,40	0,28	307.363,80	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	606.622,00	502.775,10	161.878,56	161.878,56	0,40	340.896,54	19.096,19	19.096,19	0,10	483.678,91	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.269,00	13.518,00	0,00	0,00	0,00	13.518,00	0,00	0,00	0,00	13.518,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.759,00	6.008,00	0,00	0,00	0,00	6.008,00	0,00	0,00	0,00	6.008,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.510,00	7.510,00	0,00	0,00	0,00	7.510,00	0,00	0,00	0,00	7.510,00	0,00
10 SAÚDE	7.915.658,00	7.905.658,00	1.452.170,35	6.694.841,31	16,46	1.210.816,69	2.396.629,70	4.150.393,82	22,45	3.755.264,18	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.414.871,00	7.426.460,96	1.452.170,35	6.281.919,31	15,45	1.144.541,65	2.198.225,20	3.753.405,97	20,30	3.673.054,99	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	361.119,00	17.839,81	0,00	0,00	0,00	17.839,81	0,00	0,00	0,00	17.839,81	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.123.901,00	459.552,33	0,00	412.922,00	1,02	46.630,33	198.404,50	396.987,85	2,15	62.564,48	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.767,00	1.804,90	0,00	0,00	0,00	1.804,90	0,00	0,00	0,00	1.804,90	0,00
11 TRABALHO	75.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	75.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	17.673.674,00	16.831.370,60	1.606.862,59	14.618.542,54	35,95	2.212.828,06	3.289.367,13	6.169.836,97	33,37	10.661.533,63	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.272,00	20.272,00	0,00	0,00	0,00	20.272,00	0,00	0,00	0,00	20.272,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	863.499,00	1.223.876,80	57.160,80	1.179.071,75	2,90	44.805,05	241.621,69	467.153,63	2,53	756.723,17	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.923.706,00	12.790.947,94	1.415.592,20	11.475.737,04	28,22	1.315.210,90	2.614.737,16	4.931.233,39	26,67	7.859.714,55	0,00
362 ENSINO MÉDIO	8.259,00	7.508,00	0,00	0,00	0,00	7.508,00	0,00	0,00	0,00	7.508,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.757.325,00	2.376.913,86	134.109,59	1.638.733,75	4,03	738.180,11	373.598,23	659.085,90	3,56	1.717.827,96	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.338,00	397.585,00	0,00	325.000,00	0,80	72.585,00	59.410,05	112.364,05	0,61	285.220,95	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.769,00	14.267,00	0,00	0,00	0,00	14.267,00	0,00	0,00	0,00	14.267,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	41.295,00	97.238,00	0,00	62.700,00	0,15	34.538,00	0,00	62.700,00	0,34	34.538,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	41.295,00	97.238,00	0,00	62.700,00	0,15	34.538,00	0,00	62.700,00	0,34	34.538,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.075.268,00	593.669,00	77.921,73	77.921,73	0,19	515.747,27	77.921,73	77.921,73	0,42	515.747,27	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	481.599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	593.669,00	593.669,00	77.921,73	77.921,73	0,19	515.747,27	77.921,73	77.921,73	0,42	515.747,27	0,00
15 URBANISMO	12.785.058,00	11.916.932,05	675.799,99	4.208.842,26	10,35	7.708.089,79	997.666,46	1.888.441,21	10,21	10.028.490,84	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.440.471,00	11.822.077,06	675.799,99	4.208.842,26	10,35	7.613.234,80	997.666,46	1.888.441,21	10,21	9.933.635,85	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	343.836,00	94.103,99	0,00	0,00	0,00	94.103,99	0,00	0,00	0,00	94.103,99	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	751,00	751,00	0,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00	0,00	751,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.762.053,00	1.762.053,00	159.836,40	1.683.395,29	4,14	78.657,71	388.101,30	618.015,15	3,34	1.144.037,85	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.762.053,00	1.762.053,00	159.836,40	1.683.395,29	4,14	78.657,71	388.101,30	618.015,15	3,34	1.144.037,85	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.253,00	2.253,00	0,00	0,00	0,00	2.253,00	0,00	0,00	0,00	2.253,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.502,00	1.502,00	0,00	0,00	0,00	1.502,00	0,00	0,00	0,00	1.502,00	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	751,00	751,00	0,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00	0,00	751,00	0,00
20 AGRICULTURA	991.196,00	1.011.706,00	223.144,86	745.252,14	1,83	266.453,86	322.079,77	564.202,92	3,05	447.503,08	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	765.213,00	933.415,00	223.144,86	745.252,14	1,83	188.162,86	322.079,77	564.202,92	3,05	369.212,08	0,00	
605 ABASTECIMENTO	37.540,00	37.540,00	0,00	0,00	0,00	37.540,00	0,00	0,00	0,00	37.540,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	142.646,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	45.797,00	751,00	0,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00	0,00	751,00	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	906.181,00	1.307.905,49	55.400,00	816.711,49	2,01	491.194,00	118.850,00	493.971,49	2,67	813.934,00	0,00	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	876.149,00	1.277.873,49	55.400,00	816.711,49	2,01	461.162,00	118.850,00	493.971,49	2,67	783.902,00	0,00	
695 TURISMO	30.032,00	30.032,00	0,00	0,00	0,00	30.032,00	0,00	0,00	0,00	30.032,00	0,00	
25 ENERGIA	111.478,00	991.255,48	879.777,48	879.777,48	2,16	111.478,00	0,00	0,00	0,00	991.255,48	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	111.478,00	991.255,48	879.777,48	879.777,48	2,16	111.478,00	0,00	0,00	0,00	991.255,48	0,00	
26 TRANSPORTE	129.884,00	4.298,94	0,00	0,00	0,00	4.298,94	0,00	0,00	0,00	4.298,94	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	129.884,00	4.298,94	0,00	0,00	0,00	4.298,94	0,00	0,00	0,00	4.298,94	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	234.881,00	958.241,40	743.186,18	743.186,18	1,83	215.055,22	0,00	0,00	0,00	958.241,40	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	233.379,00	956.739,40	743.186,18	743.186,18	1,83	213.553,22	0,00	0,00	0,00	956.739,40	0,00	
813 LAZER	1.502,00	1.502,00	0,00	0,00	0,00	1.502,00	0,00	0,00	0,00	1.502,00	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	755.274,00	934.018,83	22.950,26	554.128,83	1,36	379.890,00	79.676,95	282.992,50	1,53	651.026,33	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.755,00	3.755,00	0,00	0,00	0,00	3.755,00	0,00	0,00	0,00	3.755,00	0,00	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	751.519,00	930.263,83	22.950,26	554.128,83	1,36	376.135,00	79.676,95	282.992,50	1,53	647.271,33	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	103.970,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	103.970,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	

123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
10 SAÚDE	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.981.650,00	56.781.650,00	7.227.951,97	40.662.326,52	100,00	16.119.323,48	10.111.360,04	18.489.335,30	100,00	38.292.314,70	0,00	

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

2. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF														
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2025			
Bimestre: 2/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.154.486,91	7.085.493,16	6.961.357,40	4.557.906,68	5.765.350,41	4.363.374,47	5.079.405,83	7.077.645,25	5.533.227,61	5.908.772,96	4.435.642,35	4.948.064,77	69.870.727,80	51.287.233,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.652,87	235.341,51	453.609,64	178.952,89	478.030,21	359.078,85	222.874,81	591.644,41	443.243,96	596.215,71	253.484,45	391.984,12	4.483.113,43	1.123.027,00
IPTU	54.375,93	49.090,49	22.285,19	15.139,18	25.512,45	27.804,09	24.618,70	37.605,77	295.343,79	234.963,83	74.813,04	97.010,30	958.562,76	199.603,00
ISS	84.701,90	69.627,31	88.510,51	83.350,84	158.012,48	259.254,64	110.529,94	149.016,79	90.431,18	135.669,75	102.119,16	102.204,45	1.433.428,95	526.162,00
ITBI	33.144,05	9.286,61	20.355,92	21.572,58	8.029,96	23.305,67	22.286,44	23.874,71	10.843,02	18.605,72	11.907,36	78.650,65	281.862,69	74.361,00
IRRF	95.242,07	90.779,57	309.802,34	51.344,57	271.465,87	39.455,12	56.259,02	371.228,82	33.054,69	200.762,83	60.968,12	83.825,71	1.664.188,73	97.601,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.188,92	16.557,53	12.655,68	7.545,72	15.009,45	9.259,33	9.180,71	9.918,32	13.571,28	6.213,58	3.676,77	30.293,01	145.070,30	225.300,00
Contribuições	72.689,04	58.101,88	63.968,20	60.429,09	57.723,34	53.303,47	56.941,70	56.983,09	65.446,39	66.528,53	69.837,94	66.826,66	748.779,33	242.481,00
Receita Patrimonial	12.272,35	-2.780.081,32	30.668,21	32.433,17	3.101.605,44	19.660,64	16.377,46	19.889,71	26.047,97	24.580,59	18.475,18	13.159,38	535.088,78	1.118.131,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.272,35	-2.780.081,32	30.668,21	32.433,17	2.821.605,44	19.660,64	16.377,46	19.889,71	26.047,97	24.580,59	18.475,18	13.159,38	255.088,78	1.118.131,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	155.168,56	167.476,87	168.120,11	156.113,26	137.845,01	165.209,51	172.606,81	191.114,52	220.138,40	161.572,18	167.736,84	167.392,82	2.030.494,89	1.416.689,00
Transferências Correntes	7.579.206,61	8.029.456,74	4.552.528,20	4.129.895,77	1.170.759,00	3.730.184,66	4.603.693,95	6.150.728,63	4.777.416,79	5.055.356,48	3.922.087,34	4.299.258,96	58.000.573,13	47.349.618,00
Cota-Parte do FPM	1.949.382,99	2.093.312,30	2.268.282,07	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34	1.993.129,33	2.674.549,40	1.761.313,82	1.789.795,38	24.867.769,80	23.474.125,00
Cota-Parte do ICMS	293.929,16	264.065,33	333.765,98	257.076,41	271.816,02	370.722,92	246.437,36	320.342,98	331.089,87	275.389,63	268.074,91	320.653,15	3.553.363,72	3.182.867,00
Cota-Parte do IPVA	26.594,45	25.985,52	25.522,06	24.021,45	20.766,37	20.200,93	16.780,41	9.729,45	9.097,84	6.655,69	9.870,44	18.358,70	213.583,31	190.415,00
Cota-Parte do ITR	1.368,13	1.398,71	191,12	326,46	671,02	47.669,35	59.498,75	10.654,16	1.196,20	1.432,00	1.223,21	1.255,08	126.884,19	29.685,00
Transferências da LC 61/1989	481,36	604,86	534,65	723,56	789,83	536,25	595,51	699,13	1.118,46	1.266,12	1.378,84	1.294,57	10.023,14	2.252,00
Transferências do FUNDEB	1.325.087,10	1.400.787,47	1.129.129,79	1.320.055,32	1.106.335,29	1.258.163,82	1.294.762,76	1.581.384,93	1.739.724,38	1.534.517,24	1.270.743,02	1.551.976,38	16.512.667,50	14.043.259,00
Outras Transferências Correntes	3.982.363,42	4.243.302,55	795.102,53	753.277,07	-2.077.424,94	487.231,00	1.007.103,29	1.036.310,64	702.060,71	561.546,40	609.483,10	615.925,70	12.716.281,47	6.427.015,00
Outras Receitas Correntes	56.497,48	1.375.197,48	1.692.463,04	82,50	819.387,41	35.937,34	6.911,10	67.284,89	934,10	4.519,47	4.020,60	9.442,83	4.072.678,24	37.287,00
DEDUÇÕES (II)	-454.351,02	-477.073,27	-343.325,72	-411.312,60	-348.789,38	-396.957,89	-460.365,48	-512.449,45	-467.126,25	-591.858,41	-408.372,17	-426.271,26	-5.298.252,90	5.075.562,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

entre Regimes Previdência														
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-454.351,02	-477.073,27	-343.325,72	-411.312,60	-348.789,38	-396.957,89	-460.365,48	-512.449,45	-467.126,25	-591.858,41	-408.372,17	-426.271,26	-5.298.252,90	5.075.562,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.700.135,89	6.608.419,89	6.618.031,68	4.146.594,08	5.416.561,03	3.966.416,58	4.619.040,35	6.565.195,80	5.066.101,36	5.316.914,55	4.027.270,18	4.521.793,51	64.572.474,90	46.211.671,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Total (Últimos 12 Meses)	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	2.800.000,00	4.704,29	3.698,06	3.090,91	3.159,25	2.498,56	305.153,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122.304,79	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.700.135,89	3.808.419,89	6.613.327,39	4.142.896,02	5.413.470,12	3.963.257,33	4.616.541,79	6.260.042,08	5.066.101,36	5.316.914,55	4.027.270,18	4.521.793,51	61.450.170,11	46.211.671,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	91.513,50	91.513,50	91.513,50	91.513,50	183.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.081,00	103.970,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.608.622,39	3.716.906,39	6.521.813,89	4.051.382,52	5.230.443,12	3.963.257,33	4.616.541,79	6.260.042,08	5.066.101,36	5.316.914,55	4.027.270,18	4.521.793,51	60.901.089,11	46.107.701,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

3. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECETTAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.315.641,00	18.932.079,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.123.027,00	1.684.928,24
IPTU	199.603,00	702.130,96
ISS	526.162,00	430.424,54
ITBI	74.361,00	120.006,75
IRRF	97.601,00	378.611,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.300,00	53.754,64
Receitas de Contribuições	242.481,00	268.639,52
Receita Patrimonial	1.118.131,00	82.263,12
Aplicações Financeiras (II)	1.118.131,00	82.263,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.274.056,00	16.160.491,48
Cota-Parte do FPM	19.079.607,00	6.575.030,48
Cota-Parte do ICMS	2.546.293,00	956.166,11
Cota-Parte do IPVA	152.332,00	35.186,31
Cota-Parte do ITR	23.748,00	4.085,22
Transferências da LC 61/1989	1.802,00	4.046,43
Transferências do FUNDEB	14.043.259,00	6.096.961,02
Outras Transferências Correntes	6.427.015,00	2.489.015,91
Demais Receitas Correntes	1.557.946,00	735.757,24
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.557.946,00	735.757,24

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	45.197.510,00	18.849.816,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.666.009,00	127.922,79
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.666.009,00	127.922,79
Convênios	9.666.009,00	127.922,79
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.666.009,00	127.922,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.863.519,00	18.977.739,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.863.519,00	18.977.739,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.045.254,93	37.757.424,57	17.585.218,11	17.581.726,21	382.496,63	1.212.378,89	1.212.378,89
Pessoal e Encargos Sociais	24.734.836,70	22.482.226,60	7.886.712,08	7.886.712,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	37.302,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.273.115,74	15.275.197,97	9.698.506,03	9.695.014,13	382.496,63	1.212.378,89	1.212.378,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.007.952,44	37.757.424,57	17.585.218,11	17.581.726,21	382.496,63	1.212.378,89	1.212.378,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.199.910,07	2.904.901,95	904.117,19	901.378,92	0,00	94.300,00	94.300,00
Investimentos	11.876.646,25	1.965.496,68	306.393,71	303.655,44	0,00	94.300,00	94.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.323.263,82	939.405,27	597.723,48	597.723,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.876.646,25	1.965.496,68	306.393,71	303.655,44	0,00	94.300,00	94.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	536.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.421.083,69	39.722.921,25	17.891.611,82	17.885.381,65	382.496,63	1.306.678,89	1.306.678,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	55.421.083,69	39.722.921,25	17.891.611,82	17.885.381,65	382.496,63	1.306.678,89	1.306.678,89
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-596.817,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIC)]							-596.817,90
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.201.472,00
---	--------------

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		82.263,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-514.554,78
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	26.904.868,33	25.976.355,18
DEDUÇÕES (XL)	5.172.889,01	5.379.643,23
Disponibilidade de Caixa	5.172.889,01	5.379.643,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.774.427,03	8.349.478,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.647.312,55	2.264.815,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	954.225,47	705.019,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.731.979,32	20.596.711,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.135.267,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		947.959,17
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-382.496,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		752.770,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		670.507,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

5. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	2.213.105,74	434.206,81	382.496,63	0,05	2.264.815,87	75.706,12	2.478.502,66	1.306.678,89	1.306.678,89	0,00	1.247.529,89	3.512.345,76	
PODER EXECUTIVO	2.213.105,74	434.206,81	382.496,63	0,05	2.264.815,87	75.706,12	2.478.502,66	1.306.678,89	1.306.678,89	0,00	1.247.529,89	3.512.345,76	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL (III) = (I + II)	2.213.105,74	434.206,81	382.496,63	0,05	2.264.815,87	75.706,12	2.478.502,66	1.306.678,89	1.306.678,89	0,00	1.247.529,89	3.512.345,76
------------------------	--------------	------------	------------	------	--------------	-----------	--------------	--------------	--------------	------	--------------	--------------

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

6. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	897.727,00	1.631.173,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	199.603,00	702.130,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	74.361,00	120.006,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	526.162,00	430.424,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	97.601,00	378.611,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.803.782,00	9.468.142,64
2.1- Cota-Parte FPM	19.079.607,00	8.218.787,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.578.072,00	8.218.787,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.501.535,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.546.293,00	1.195.207,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.802,00	5.057,99
2.4- Cota-Parte ITR	23.748,00	5.106,49
2.5- Cota-Parte IPVA	152.332,00	43.982,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.701.509,00	11.099.316,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.060.449,40	1.893.628,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.614.927,85	881.200,53
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.058.855,00	6.125.072,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.644.428,00	5.169.286,86
6.1.1- Principal	13.628.832,00	5.141.175,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.596,00	28.111,62
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	375.385,00	0,00
6.2.1- Principal	375.385,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.032,00	928.322,27
6.3.1- Principal	30.032,00	928.322,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.010,00	27.463,51
6.4.1- Principal	9.010,00	27.463,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.568.382,60	3.247.547,15
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		6.125.072,64

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.445.437,85	13.098.751,46	5.282.187,42	5.282.187,42	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.462.804,82	10.787.320,00	3.283.390,84	3.283.390,84	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.711.372,82	1.325.320,00	402.244,61	402.244,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.957.387,00	8.710.000,00	2.536.200,56	2.536.200,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	358.786,00	325.000,00	112.364,05	112.364,05	0,00
10.1.4- Educação Especial	8.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	427.000,00	427.000,00	232.581,62	232.581,62	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.982.633,03	2.311.431,46	1.998.796,58	1.998.796,58	0,00
10.2.1- Educação Infantil	461.682,40	261.780,50	205.208,04	205.208,04	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.444.643,63	1.996.619,96	1.740.557,54	1.740.557,54	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	23.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	53.031,00	53.031,00	53.031,00	53.031,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.098.751,46	5.282.187,42	5.282.187,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.582.542,27	4.716.218,92	4.716.218,92	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.516.209,19	565.968,50	565.968,50	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.787.320,00	3.283.390,84	3.283.390,84	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.510.269,19	560.028,50	560.028,50	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.268.326,39	3.283.390,84	3.283.390,84	53,85
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	476.043,66	560.028,50	560.028,50	60,33
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	139.248,34	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	612.507,26	842.885,22	842.885,22	230.377,96	13,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO
---	--	---	---	---	--	--

						ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS Bimestre(e)	LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.136.450,95	840.738,93	313.239,19		313.239,19	0,00
20.1- Educação Infantil	119.863,37	49.016,74	49.016,74		49.016,74	0,00
20.2- Ensino Fundamental	258.204,83	82.681,44	82.681,44		82.681,44	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.755,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.4- Educação Especial	5.257,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.5- Administração Geral	729.849,75	709.040,75	181.541,01		181.541,01	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.7- Outras	19.521,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS Bimestre(e)	LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.568.372,80	13.939.490,39	5.595.426,61		5.595.426,61	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.292.918,59	1.636.117,24	656.469,39		656.469,39	0,00
21.1.1- Creche	1.116.144,38	682.285,93	356.912,04		356.912,04	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.176.774,21	953.831,31	299.557,35		299.557,35	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.275.454,21	12.303.373,15	4.938.957,22		4.938.957,22	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						313.239,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.893.628,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						230.377,96
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						1.976.489,32
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.774.829,06	1.976.489,32		17,81		

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.222.882,14	1.054.227,90	918.247,92	0,00	1.304.634,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.148.376,59	982.171,01	851.927,39	0,00	1.296.449,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	74.505,55	72.056,89	66.320,53	0,00	8.185,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	571.311,53
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	557.357,52
31.1.1- Salário-Educação	0,00	425.478,46
31.1.2- PDDE	0,00	0,32
31.1.3- PNAE	0,00	97.209,65
31.1.4- PNATE	0,00	32.551,15

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.117,94
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	13.954,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.258.730,80	689.052,15	574.410,36	574.410,36	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	83.995,27	2.616,51	2.616,51	2.616,51	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.130.712,48	686.435,64	571.793,85	571.793,85	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	7.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	751,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	23.996,05	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.840.619,60	14.628.542,54	6.169.836,97	6.169.836,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	16.379.430,80	14.611.853,04	6.153.892,47	6.153.892,47	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.835.721,55	10.961.235,73	3.345.808,13	3.345.808,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.543.709,25	3.650.617,31	2.808.084,34	2.808.084,34	0,00
33.2- Despesas de Capital	461.939,80	16.689,50	15.944,50	15.944,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	461.939,80	16.689,50	15.944,50	15.944,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	233.750,45	108.082,31
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.125.072,64	425.478,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.348.507,95	419.738,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.010.315,14	113.821,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.946.826,52	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.837.543,71	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	119.597,95	113.821,88
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

7. ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL .PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025				
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	13.199.910,07	2.904.901,95	10.295.008,12	
Investimentos	11.876.646,25	1.965.496,68	9.911.149,57	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	1.323.263,82	939.405,27	383.858,55	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.199.910,07	2.904.901,95	10.295.008,12	
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)	
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.199.910,07	2.904.901,95	10.295.008,12	
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III				

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

8. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES .PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025					
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Exercício		Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2025		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
Exercício		Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2025		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

9. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS .PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest imentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort ização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)			2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

10. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	897.727,00	897.727,00	1.631.173,60	181,70	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	199.603,00	199.603,00	702.130,96	351,76	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	74.361,00	74.361,00	120.006,75	161,38	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	526.162,00	526.162,00	430.424,54	81,80	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	97.601,00	97.601,00	378.611,35	387,91	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	25.377.809,00	25.377.809,00	9.468.142,64	37,30	
Cota-Parte FPM	21.972.590,00	21.972.590,00	8.218.787,93	37,40	
Cota-Parte ITR	29.685,00	29.685,00	5.106,49	17,20	
Cota-Parte IPVA	190.415,00	190.415,00	43.982,67	23,09	
Cota-Parte ICMS	3.182.867,00	3.182.867,00	1.195.207,56	37,55	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.252,00	2.252,00	5.057,99	224,59	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.275.536,00	26.275.536,00	11.099.316,24	42,24	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.980.928,00	2.025.602,86	1.567.619,27	77,39	1.160.996,42	57,31	1.160.996,42	57,31	0,00
Despesas Correntes	2.939.444,00	1.844.062,66	1.386.079,07	75,16	979.456,22	53,11	979.456,22	53,11	0,00
Despesas de Capital	41.484,00	181.540,20	181.540,20	100,00	181.540,20	100,00	181.540,20	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	86.339,00	39.122,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	86.339,00	39.122,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.067.267,00	2.064.725,19	1.567.619,27	75,92	1.160.996,42	56,23	1.160.996,42	56,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.567.619,27	1.160.996,42	1.160.996,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.567.619,27	1.160.996,42	1.160.996,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.664.897,44	1.664.897,44	1.664.897,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.664.897,44	1.664.897,44	1.664.897,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	(97.278,17)	(503.901,02)	(503.901,02)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(97.278,17)	(503.901,02)	(503.901,02)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,12	10,46	10,46

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.664.897,44	1.160.996,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	57.347,16	0,00	57.347,16	43.015,58	14.331,58	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.853.387,97	7.043.697,38	3.190.309,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.190.309,41
Empenhos de 2021	3.805.844,40	0,00	0,00	19.886,41	0,00	19.886,41	0,00	19.886,41	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.612.784,00	3.612.784,00	1.657.038,31	45,86
Proveniente da União	3.571.492,00	3.571.492,00	1.657.038,31	46,39
Proveniente dos Estados	41.292,00	41.292,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.612.784,00	3.612.784,00	1.657.038,31	45,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.433.943,00	5.410.858,10	4.712.300,04	87,08	2.588.409,55	47,83	2.588.409,55	47,83	0,00
Despesas Correntes	2.261.630,00	5.162.992,77	4.712.300,04	91,27	2.588.409,55	50,13	2.588.409,55	50,13	0,00
Despesas de Capital	1.172.313,00	247.865,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	361.119,00	17.839,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	361.119,00	17.839,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.037.562,00	420.430,00	412.922,00	98,21	396.987,85	94,42	396.987,85	94,42	0,00
Despesas Correntes	1.030.054,00	412.922,00	412.922,00	100,00	396.987,85	96,14	396.987,85	96,14	0,00
Despesas de Capital	7.508,00	7.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	15.767,00	1.804,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.767,00	1.804,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.848.391,00	5.850.932,81	5.125.222,04	87,59	2.985.397,40	51,02	2.985.397,40	51,02	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.414.871,00	7.436.460,96	6.279.919,31	84,44	3.749.405,97	50,41	3.749.405,97	50,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	361.119,00	17.839,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.123.901,00	459.552,33	412.922,00	89,85	396.987,85	86,38	396.987,85	86,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.767,00	1.804,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.915.658,00	7.915.658,00	6.692.841,31	84,55	4.146.393,82	52,38	4.146.393,82	52,38	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

11. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025			
Bimestre: 2/2025					
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025			
		No Bimestre		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00		0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00		0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00		0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00		0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00		0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00		0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
12. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	Exercício: 2025
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Bimestre: 2/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.981.650,00
Previsão Atualizada	55.981.650,00
Receitas Realizadas	19.060.002,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.981.650,00
Dotação Atualizada	56.781.650,00
Despesas Empenhadas	40.662.326,52
Despesas Liquidadas	18.489.335,30
Despesas Pagas	18.483.105,13
Superávit Orçamentário	570.667,09

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	40.662.326,52			
Despesas Liquidadas	18.489.335,30			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	64.572.474,90			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.450.170,11			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.901.089,11			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Metas Fiscais da LDO Até o Bimestre (a)	Meta Fixada no Anexo de Resultado Apurado (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.201.472,00	-596.817,90	-49,67	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	947.959,17	1.135.267,37	119,75	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.647.312,55	0,05	382.496,63	2.264.815,87
Poder Executivo	2.647.312,55	0,05	382.496,63	2.264.815,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.554.208,78	0,00	1.306.678,89	1.247.529,89
Poder Executivo	2.554.208,78	0,00	1.306.678,89	1.247.529,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.201.521,33	0,05	1.689.175,52	3.512.345,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.976.489,32	25,00		17,81
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.283.390,84	70,00		53,85
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	560.028,50	0,00		60,33
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
MILITARES				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.160.996,42	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:3999E1F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIM 2025-SFN-ANEXO_12__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R\$ 1,00	
			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.084.449,16	2.084.449,16	419.551,94	20,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.380,00	30.380,00	35.405,98	116,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.630,00	21.630,00	328,68	1,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.591.290,00	1.591.290,00	171.093,33	10,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	441.149,16	441.149,16	212.723,95	48,22
Cota-Parte FPM	22.480.390,00	22.480.390,00	7.232.104,65	32,17
Cota-Parte ITR	19.000.000,00	19.000.000,00	6.164.127,69	32,44
Cota-Parte IPVA	840,00	840,00	128,12	15,25
Cota-Parte ICMS	232.700,00	232.700,00	52.194,40	22,43
Cota-Parte IPI-Exportação	3.240.170,00	3.240.170,00	1.011.359,90	31,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.680,00	6.680,00	4.294,54	64,29
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	24.564.839,16	24.564.839,16	7.651.656,59	31,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	499.100,00	499.100,00	451.220,55	90,41	198.740,14	39,82	198.740,14	39,82
Despesas Correntes	499.000,00	499.000,00	451.220,55	90,42	198.740,14	39,83	198.740,14	39,83
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.703.700,00	4.664.400,00	2.905.106,98	62,28	1.197.955,69	25,68	1.088.528,16	23,34
Despesas Correntes	4.663.700,00	4.624.400,00	2.905.106,98	62,82	1.197.955,69	25,91	1.088.528,16	23,54
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.245.000,00	5.205.700,00	3.356.327,53	64,47	1.396.695,83	26,83	1.287.268,30	24,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.356.327,53	1.396.695,83	1.287.268,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.356.327,53	1.396.695,83	1.287.268,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.147.748,49	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	248.947,34	139.519,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	18,25	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem (r) = (p - (o + q)) se < Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP ou cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.147.748,49	1.396.695,83	248.947,34	7.277.755,60	0,00	7.028.808,26	-----	2.861.963,72	-----	248.947,34
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.324,36	17.614,31	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.324,80	8.606,10	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	-1,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.293,32	-8.293,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										8.294,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										8.294,32

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo (w)	Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	8.294,32		0,00	0,00	8.294,32
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	8.294,32		0,00	0,00	8.294,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.480.700,00	1.480.700,00	665.058,97	44,92
Proveniente da União	1.474.790,00	1.474.790,00	665.058,97	45,10
Proveniente dos Estados	5.910,00	5.910,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.480.700,00	1.480.700,00	665.058,97	44,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.142.270,00	1.605.806,60	1.195.328,01	74,44	582.426,42	36,27	577.786,74	35,98
Despesas Correntes	1.059.670,00	1.499.802,11	1.171.923,52	78,14	559.021,93	37,27	554.382,25	36,96
Despesas de Capital	82.600,00	106.004,49	23.404,49	22,08	23.404,49	22,08	23.404,49	22,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	72.100,00	325.174,30	116.680,95	35,88	60.310,84	18,55	49.766,88	15,30
Despesas Correntes	71.070,00	269.936,57	116.680,95	43,23	60.310,84	22,34	49.766,88	18,44
Despesas de Capital	1.030,00	55.237,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.050,00	160.788,26	113.943,00	70,87	68.310,46	42,48	60.790,66	37,81
Despesas Correntes	42.050,00	160.788,26	113.943,00	70,87	68.310,46	42,48	60.790,66	37,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.280,00	24.280,00	9.700,00	39,95	2.050,00	8,44	2.050,00	8,44
Despesas Correntes	23.250,00	23.250,00	9.700,00	41,72	2.050,00	8,82	2.050,00	8,82
Despesas de Capital	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	366.350,00	366.350,00	71.250,00	19,45	26.583,19	7,26	26.583,19	7,26
Despesas Correntes	71.250,00	71.250,00	71.250,00	100,00	26.583,19	37,31	26.583,19	37,31
Despesas de Capital	295.100,00	295.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.647.050,00	2.482.399,16	1.506.901,96	60,70	739.680,91	29,80	716.977,47	28,88
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.641.370,00	2.104.906,60	1.646.548,56	78,22	781.166,56	37,11	776.526,88	36,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.775.800,00	4.989.574,30	3.021.787,93	60,56	1.258.266,53	25,22	1.138.295,04	22,81
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	83.250,00	201.988,26	113.943,00	56,41	68.310,46	33,82	60.790,66	30,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.080,00	25.080,00	9.700,00	38,68	2.050,00	8,17	2.050,00	8,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	366.550,00	366.550,00	71.250,00	19,44	26.583,19	7,25	26.583,19	7,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.892.050,00	7.688.099,16	4.863.229,49	63,26	2.136.376,74	27,79	2.004.245,77	26,07
FONTE: Sistema e-Pública (1595-5922-785). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:42.								

Notas:
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
Nota: O RREO 2º bimestre 2025 está sendo publicado sem a consolidação da Câmara pois até a presente data o referido ente não havia feito os lançamentos necessários.

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário de Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C030BA95

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIM 2025-SFN-ANEXO_13__DEMONSTRATIVO_DAS_PARCERIAS_PUBLICO_PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	31.075.641,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1952-8688-829). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:44.											
Nota: O RREO 2º bimestre 2025 está sendo publicado sem a consolidação da Câmara pois até a presente data o referido ente não havia feito os lançamentos necessários.O MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO NÃO TEM PPP.											

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário de Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:15598723

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RREO 2 BIM 2025-SFN-ANEXO_2__DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.855.411,16	37.454.121,28	2.335.540,19	20.831.138,07	100,00	16.622.983,21	4.804.902,42	9.237.273,28	100,00	28.216.848,00
LEGISLATIVA	1.560.000,00	1.630.360,90	126.337,74	727.594,40	3,49	902.766,50	194.717,43	438.434,56	4,75	1.191.926,34
Ação Legislativa	1.560.000,00	1.630.360,90	126.337,74	727.594,40	3,49	902.766,50	194.717,43	438.434,56	4,75	1.191.926,34
ADMINISTRAÇÃO	5.077.086,31	5.043.506,74	329.698,38	4.281.950,97	20,56	761.555,77	917.492,88	1.723.122,81	18,65	3.320.383,93
Administração Geral	5.077.086,31	5.043.506,74	329.698,38	4.281.950,97	20,56	761.555,77	917.492,88	1.723.122,81	18,65	3.320.383,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.677.777,77	1.708.308,57	108.258,21	1.178.937,78	5,66	529.370,79	235.589,32	464.961,69	5,03	1.243.346,88
Assistência ao Idoso	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.270,00	7.270,00	0,00	0,00	0,00	7.270,00	0,00	0,00	0,00	7.270,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.450,00	163.950,00	1.478,66	145.157,32	0,70	18.792,68	23.884,07	47.655,36	0,52	116.294,64
Assistência Comunitária	1.403.467,77	1.378.548,57	88.883,65	890.322,46	4,27	488.226,11	181.461,52	360.448,82	3,90	1.018.099,75
Administração Geral	105.290,00	158.240,00	17.895,90	143.458,00	0,69	14.782,00	30.243,73	56.857,51	0,62	101.382,49
SAÚDE	6.899.260,00	7.695.309,16	529.612,53	4.869.409,49	23,38	2.825.899,67	1.131.025,70	2.139.576,74	23,16	5.555.732,42
Atenção Básica	1.641.370,00	2.104.906,60	182.840,05	1.646.548,56	7,90	458.358,04	391.658,07	781.166,56	8,46	1.323.740,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.781.980,00	4.995.754,30	232.829,48	3.027.967,93	14,54	1.967.786,37	655.767,98	1.261.466,53	13,66	3.734.287,77
Suporte Profilático e Terapêutico	83.250,00	201.988,26	113.943,00	113.943,00	0,55	88.045,26	68.310,46	68.310,46	0,74	133.677,80
Vigilância Sanitária	25.080,00	25.080,00	0,00	9.700,00	0,05	15.380,00	850,00	2.050,00	0,02	23.030,00
Vigilância Epidemiológica	367.580,00	367.580,00	0,00	71.250,00	0,34	296.330,00	14.439,19	26.583,19	0,29	340.996,81
TRABALHO	60.540,00	89.543,00	18.876,51	79.002,51	0,38	10.540,49	10.338,50	19.606,50	0,21	69.936,50
Fomento ao Trabalho	60.540,00	89.543,00	18.876,51	79.002,51	0,38	10.540,49	10.338,50	19.606,50	0,21	69.936,50
EDUCAÇÃO	10.398.939,00	10.602.089,62	917.472,62	5.491.900,38	26,36	5.110.189,24	1.487.329,54	2.680.690,96	29,02	7.921.398,66
Ensino Fundamental	7.194.072,00	7.075.993,31	567.170,32	4.582.214,12	22,00	2.493.779,19	1.137.923,87	2.093.587,98	22,66	4.982.405,33
Ensino Médio	54.100,00	54.100,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00
Educação Infantil	3.088.617,00	3.410.846,31	350.302,30	909.686,26	4,37	2.501.160,05	349.405,67	587.102,98	6,36	2.823.743,33
Educação de Jovens e Adultos	51.650,00	50.650,00	0,00	0,00	0,00	50.650,00	0,00	0,00	0,00	50.650,00
Educação Especial	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
CULTURA	182.160,00	182.160,00	15.180,00	33.180,00	0,16	148.980,00	4.518,00	7.518,00	0,08	174.642,00
Difusão Cultural	182.160,00	182.160,00	15.180,00	33.180,00	0,16	148.980,00	4.518,00	7.518,00	0,08	174.642,00
DIREITOS DA CIDADANIA	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Demais Subfunções	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
URBANISMO	4.410.650,00	5.464.626,20	150.689,96	2.757.338,16	13,24	2.707.288,04	480.825,90	1.129.151,24	12,22	4.335.474,96
Infra-Estrutura Urbana	934.530,00	1.784.530,00	0,00	0,00	0,00	1.784.530,00	0,00	0,00	0,00	1.784.530,00
Serviços Urbanos	3.476.120,00	3.680.096,20	150.689,96	2.757.338,16	13,24	922.758,04	480.825,90	1.129.151,24	12,22	2.550.944,96
HABITAÇÃO	500.230,00	513.780,00	3.026,35	3.026,35	0,01	510.753,65	3.026,35	3.026,35	0,03	510.753,65
Habituação Rural	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
Habituação Urbana	302.230,00	315.780,00	3.026,35	3.026,35	0,01	312.753,65	3.026,35	3.026,35	0,03	312.753,65
SANEAMENTO	273.280,00	273.280,00	0,00	0,00	0,00	273.280,00	0,00	0,00	0,00	273.280,00
Saneamento Básico Urbano	273.280,00	273.280,00	0,00	0,00	0,00	273.280,00	0,00	0,00	0,00	273.280,00
GESTÃO AMBIENTAL	671.530,00	671.530,00	0,00	0,00	0,00	671.530,00	0,00	0,00	0,00	671.530,00
Preservação e Conservação Ambiental	138.110,00	138.110,00	0,00	0,00	0,00	138.110,00	0,00	0,00	0,00	138.110,00
Controle Ambiental	128.750,00	128.750,00	0,00	0,00	0,00	128.750,00	0,00	0,00	0,00	128.750,00
Recursos Hídricos	387.280,00	387.280,00	0,00	0,00	0,00	387.280,00	0,00	0,00	0,00	387.280,00
Demais Subfunções	17.390,00	17.390,00	0,00	0,00	0,00	17.390,00	0,00	0,00	0,00	17.390,00
AGRICULTURA	1.839.890,00	1.836.865,51	80.509,61	770.614,42	3,70	1.066.251,09	209.668,56	373.656,48	4,05	1.463.209,03

Rio Grande do Norte , 27 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI Nº 3545										
Abastecimento	3.050,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00
Extensão Rural	1.808.860,00	1.805.835,51	80.509,61	770.614,42	3,70	1.035.221,09	209.668,56	373.656,48	4,05	1.432.179,03
Promoção da Produção Agropecuária	22.830,00	22.830,00	0,00	0,00	0,00	22.830,00	0,00	0,00	0,00	22.830,00
Demais Subfunções	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	418.000,00	408.000,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00
Turismo	418.000,00	408.000,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00
ENERGIA	72.000,00	72.000,00	18.436,84	54.704,39	0,26	17.295,61	23.594,15	54.590,19	0,59	17.409,81
Energia Elétrica	72.000,00	72.000,00	18.436,84	54.704,39	0,26	17.295,61	23.594,15	54.590,19	0,59	17.409,81
DESPORTO E LAZER	696.188,08	1.250.461,58	37.441,44	583.479,22	2,80	666.982,36	106.776,09	202.937,76	2,20	1.047.523,82
Desporto Comunitário	696.188,08	1.250.461,58	37.441,44	583.479,22	2,80	666.982,36	106.776,09	202.937,76	2,20	1.047.523,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.855.411,16	37.454.121,28	2.335.540,19	20.831.138,07	100,00	16.622.983,21	4.804.902,42	9.237.273,28	100,00	28.216.848,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
FONTE: Sistema e-Pública (1481-9391-735). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 07:53.										
Nota: O RREO 2º bimestre 2025 está sendo publicado sem a consolidação da Câmara pois até a presente data o referido ente não havia feito os lançamentos necessários.										
GENILSON MEDEIROS MAIA		FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF				FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS		KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA		
Prefeito Municipal		Controladora				Secretário de Finanças		Contadora		
CPF:455.474.244-04						CPF 877.385.464-68		CPF: 034.266.824-27		

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8DF5C1C2

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIM 2025-SFN-ANEXO_7__DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência:												
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A					RESTOS A PAGAR						Em Reais
	PAGAR PROCESSADOS					NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					
	Exercícios	dezembro de				Exercícios	dezembro de					
	Anteriores	2024				Anteriores	2024					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.545,90	97.712,40	76.798,74	0,00	27.459,56	8.606,10	500.626,60	150.914,64	150.914,64	8.466,31	349.851,75	377.311,31
(I)												
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de São Fernando	4.927,70	44.831,60	25.233,28	0,00	24.526,02	0,00	244.248,24	128.664,64	128.664,64	8.466,31	107.117,29	131.643,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA												
	1.618,20	41.491,10	41.491,10	0,00	1.618,20	0,00	217.829,39	0,00	0,00	0,00	217.829,39	219.447,59
SOCIAL E HABITAÇÃO												
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	0,00	11.389,70	10.074,36	0,00	1.315,34	8.606,10	38.548,97	22.250,00	22.250,00	0,00	24.905,07	26.220,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.545,90	97.712,40	76.798,74	0,00	27.459,56	8.606,10	500.626,60	150.914,64	150.914,64	8.466,31	349.851,75	377.311,31

FONTE: Sistema e-Pública (1287-1495-173). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 08:36.

Nota: O RREO 2º bimestre 2025 está sendo publicado

sem a consolidação da Câmara pois até a presente data o referido ente não havia feito os lançamentos necessários.

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:1936040F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 2/2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
		(a)					(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.474.600,00	36.772.899,50	5.034.800,88	13,69	11.492.542,09	31,25	25.280.357,41
RECEITAS CORRENTES	34.451.764,00	34.551.034,00	5.012.661,87	14,51	11.001.373,58	31,84	23.549.660,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.206.787,00	1.206.787,00	272.087,24	22,55	535.803,78	44,40	670.983,22
Impostos	1.179.000,00	1.179.000,00	265.759,23	22,54	514.782,94	43,66	664.217,06
Taxas	27.787,00	27.787,00	6.328,01	22,77	21.020,84	75,65	6.766,16
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	488.289,00	488.289,00	66.899,26	13,70	144.352,12	29,56	343.936,88
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	488.289,00	488.289,00	66.899,26	13,70	144.352,12	29,56	343.936,88
RECEITA PATRIMONIAL	139.500,00	139.500,00	92.502,00	66,31	177.051,77	126,92	(37.551,77)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	4.993,90	41,62	11.178,19	93,15	821,81
Valores Mobiliários	125.550,00	125.550,00	87.508,10	69,70	165.873,58	132,12	(40.323,58)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	1.950,00	1.950,00	-	-	-	-	1.950,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.517.177,00	32.616.447,00	4.578.552,09	14,04	10.138.511,20	31,08	22.477.935,80

Transferências da União e de suas Entidades	23.528.377,00	23.627.647,00	3.126.900,54	13,23	7.266.256,55	30,75	16.361.390,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.288.800,00	3.288.800,00	529.940,43	16,11	954.271,97	29,02	2.334.528,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	921.711,12	16,17	1.917.982,68	33,65	3.782.017,32
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferencias	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.011,00	100.011,00	2.621,28	2,62	5.654,71	5,65	94.356,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	2.621,28	3,08	5.654,71	6,65	79.345,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	15.011,00	15.011,00	-	-	-	-	15.011,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.022.836,00	2.221.865,50	22.139,01	1,00	491.168,51	22,11	1.730.696,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	290.000,00	290.000,00	-	-	-	-	290.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	290.000,00	290.000,00	-	-	-	-	290.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	58.830,00	58.830,00	-	-	-	-	58.830,00
Alienação de Bens Móveis	48.830,00	48.830,00	-	-	-	-	48.830,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.674.006,00	1.873.035,50	22.139,01	1,18	491.168,51	26,22	1.381.866,99
Transferências da União e de suas Entidades	1.424.006,00	1.623.035,50	22.139,01	1,36	491.168,51	30,26	1.131.866,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.474.600,00	36.772.899,50	5.034.800,88	13,69	11.492.542,09	31,25	25.280.357,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.474.600,00	36.772.899,50	5.034.800,88	13,69	11.492.542,09	31,25	25.280.357,41
DÉFICIT (VI)1							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.474.600,00	36.772.899,50	5.034.800,88	13,69	11.492.542,09	31,25	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		115.160,00			115.160,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
	(d)	(e)		(f)		(h)	
			(g) = (e-f)		(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.474.600,00	36.824.446,78	3.471.963,75	19.957.552,29	5.064.520,12	9.554.715,67	9.370.846,87
DESPESAS CORRENTES	32.335.200,00	32.416.411,47	3.158.923,19	18.913.696,33	4.906.094,97	8.712.464,89	8.528.596,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.351.500,00	14.993.172,60	270.587,08	12.018.099,58	2.287.804,88	4.587.961,88	4.508.000,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	675.000,00	675.000,00	118.305,79	232.565,88	118.305,79	232.565,88	232.565,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.308.700,00	16.748.238,87	2.770.030,32	6.663.030,87	2.499.984,30	3.891.937,13	3.788.029,66

Transferências a Municípios2					-						
Demais Despesas Correntes2	16.308.700,00	16.748.238,87	2.770.030,32	6.663.030,87	10.085.208,00	2.499.984,30	3.891.937,13	12.856.301,74	3.788.029,66		
DESPESAS DE CAPITAL	4.089.400,00	4.358.035,31	313.040,56	1.043.855,96	3.314.179,35	158.425,15	842.250,78	3.515.784,53	842.250,78	-	
INVESTIMENTOS	3.210.400,00	3.479.035,31	243.102,60	892.579,63	2.586.455,68	83.487,19	730.974,45	2.748.060,86	730.974,45		
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	879.000,00	879.000,00	69.937,96	151.276,33	727.723,67	74.937,96	111.276,33	767.723,67	111.276,33		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.474.600,00	36.824.446,78	3.471.963,75	19.957.552,29	16.866.894,49	5.064.520,12	9.554.715,67	27.269.731,11	9.370.846,87	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.474.600,00	36.824.446,78	3.471.963,75	19.957.552,29	16.866.894,49	5.064.520,12	9.554.715,67	27.269.731,11	9.370.846,87	-	
SUPERÁVIT (XIII)							1.937.826,42		2.121.695,22		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.474.600,00	36.824.446,78	3.471.963,75	19.957.552,29		5.064.520,12	11.492.542,09		11.492.542,09		
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-		

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:0A95089B

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2/2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.472.600,00	36.822.446,78	3.471.963,75	19.957.552,29	100,00	16.864.894,49	5.064.520,12	9.554.715,67	100,00	27.267.731,11	-
LEGISLATIVA	1.630.403,00	1.630.403,00	115.413,13	1.415.158,33	7,09	215.244,67	196.650,25	377.098,61	3,95	1.253.304,39	
Ação Legislativa	1.630.403,00	1.630.403,00	115.413,13	1.415.158,33	7,09	215.244,67	196.650,25	377.098,61	3,95	1.253.304,39	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.113.761,00	5.936.761,00	445.537,83	3.203.098,55	16,05	2.733.662,45	759.024,00	1.447.424,22	15,15	4.489.336,78	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Administração Geral	5.220.973,00	5.065.973,00	355.088,25	2.739.133,04	13,72	2.326.839,96	638.572,60	1.218.442,94	12,75	3.847.530,06	

Administração Financeira	10.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	420.000,00	400.000,00	41.695,10	315.905,75	1,58	84.094,25	64.452,34	117.082,44	1,23	282.917,56
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	77.788,00	77.788,00	480,00	51.510,80	0,26	26.277,20	7.724,58	15.349,88	0,16	62.438,12
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	380.000,00	380.000,00	48.274,48	96.548,96	0,48	283.451,04	48.274,48	96.548,96	1,01	283.451,04
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.688.000,00	1.735.885,00	39.333,49	737.350,01	3,69	998.534,99	149.872,24	303.092,46	3,17	1.432.792,54
Assistência ao Idoso	25.000,00	22.725,00	-	-	-	22.725,00	-	-	-	22.725,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	568,31	139.407,70	0,70	60.592,30	22.330,83	43.068,07	0,45	156.931,93
Assistência Comunitária	1.428.000,00	1.478.160,00	38.765,18	597.942,31	3,00	880.217,69	127.541,41	260.024,39	2,72	1.218.135,61
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	30.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	8.947.000,00	9.259.657,28	1.149.825,65	4.940.584,16	24,76	4.319.073,12	1.417.801,09	2.466.284,81	25,81	6.793.372,47
Atenção Básica	7.290.000,00	7.268.657,28	707.907,02	4.054.317,92	20,31	3.214.339,36	946.587,55	1.824.570,37	19,10	5.444.086,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	466.000,00	700.000,00	195.640,12	324.692,41	1,63	375.307,59	182.361,12	219.016,44	2,29	480.983,56
Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	475.000,00	153.931,96	245.150,71	1,23	229.849,29	157.890,92	170.542,93	1,78	304.457,07
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Vigilância Epidemiológica	375.000,00	375.000,00	8.472,00	156.876,00	0,79	218.124,00	55.288,60	100.809,60	1,06	274.190,40
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	421.000,00	421.000,00	83.874,55	159.547,12	0,80	261.452,88	75.672,90	151.345,47	1,58	269.654,53
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	10.741.000,00	11.100.149,50	968.495,70	7.143.285,79	35,79	3.956.863,71	1.644.248,13	3.427.066,66	35,87	7.673.082,84
Ensino Fundamental	7.233.000,00	7.592.149,50	713.247,16	5.113.170,37	25,62	2.478.979,13	1.110.832,22	2.453.713,78	25,68	5.138.435,72
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	3.477.000,00	3.477.000,00	255.248,54	2.030.115,42	10,17	1.446.884,58	533.415,91	973.352,88	10,19	2.503.647,12
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	5.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	5.000,00
CULTURA	1.180.050,00	1.180.050,00	8.390,35	308.102,66	1,54	871.947,34	165.445,61	211.650,78	2,22	968.399,22
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	1.180.050,00	1.180.050,00	8.390,35	308.102,66	1,54	871.947,34	165.445,61	211.650,78	2,22	968.399,22

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.865.289,00	3.775.169,00	483.077,79	1.365.722,28	6,84	2.409.446,72	536.362,57	927.516,18	9,71	2.847.652,82	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	3.835.289,00	3.760.169,00	483.077,79	1.365.722,28	6,84	2.394.446,72	536.362,57	927.516,18	9,71	2.832.652,82	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	30.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-
HABITAÇÃO	105.000,00	105.000,00	-	-	-	105.000,00	-	-	-	105.000,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	105.000,00	105.000,00	-	-	-	105.000,00	-	-	-	105.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	130.097,00	157.107,00	22.275,00	91.107,00	0,46	66.000,00	-	68.832,00	0,72	88.275,00	-
Saneamento Básico Rural	44.097,00	68.832,00	-	68.832,00	0,34	-	-	68.832,00	0,72	-	-
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-
Demais Subfunções	20.000,00	22.275,00	22.275,00	22.275,00	0,11	-	-	-	-	22.275,00	-
GESTÃO AMBIENTAL	118.000,00	88.000,00	-	-	-	88.000,00	-	-	-	88.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	58.000,00	58.000,00	-	-	-	58.000,00	-	-	-	58.000,00	-
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	55.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.658.000,00	1.573.000,00	239.614,81	749.443,51	3,76	823.556,49	195.116,23	325.749,95	3,41	1.247.250,05	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.658.000,00	1.573.000,00	239.614,81	749.443,51	3,76	823.556,49	195.116,23	325.749,95	3,41	1.247.250,05	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	141.000,00	126.265,00	-	-	-	126.265,00	-	-	-	126.265,00	
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	66.000,00	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-	-	-	66.000,00	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	75.000,00	60.265,00	-	-	-	60.265,00	-	-	-	60.265,00	
DESPORTO E LAZER	123.000,00	123.000,00	-	3.700,00	0,02	119.300,00	-	-	-	123.000,00	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	43.000,00	43.000,00	-	3.700,00	0,02	39.300,00	-	-	-	43.000,00	
Lazer	80.000,00	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	36.472.600,00	36.822.446,78	3.471.963,75	19.957.552,29	100,00	16.864.894,49	5.064.520,12	9.554.715,67	100,00	27.267.731,11	-

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:C991191E

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 08 - MDE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.179.000,00		514.782,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.000,00		34.809,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00		12.933,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	350.000,00		140.339,88

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	326.699,89			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.058.000,00	7.213.889,37			
2.1- Cota-Parte FPM	20.300.000,00	6.164.268,65			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.400.000,00	6.164.268,65			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	0,00			
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	959.304,20			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	3.866,70			
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	108,46			
2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00	86.341,36			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro					
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.237.000,00	7.728.672,31			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.431.600,00	1.442.777,87			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.877.650,00	489.390,20			
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.755.000,00	2.488.167,67			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.705.000,00	1.932.241,92			
6.1.1- Principal	5.700.000,00	1.917.982,68			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	14.259,24			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	0,00			
6.2.1- Principal	25.000,00	0,00			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	451.295,27			
6.3.1- Principal	1.000.000,00	451.295,27			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00	104.630,48			
6.4.1- Principal	25.000,00	104.630,48			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.268.400,00	475.204,81			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		322,05			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		322,05			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.488.489,72			
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.793.832,00	5.255.829,51	2.092.993,27	2.092.993,27	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.786.791,20	5.023.621,51	1.973.723,54	1.973.723,54	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.026.000,00	1.723.621,51	775.535,04	775.535,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.760.791,20	3.300.000,00	1.198.188,50	1.198.188,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	1.007.040,80	232.208,00	119.269,73	119.269,73	0,00
10.2.1- Educação Infantil	395.000,00	48.242,80	28.327,53	28.327,53	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	612.040,80	183.965,20	90.942,20	90.942,20	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.255.829,51	2.092.993,27	2.092.993,27	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.028.888,00	1.866.051,76	1.866.051,76	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	226.941,51	226.941,51	226.941,51	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.023.621,51	1.973.723,54	1.973.723,54	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	223.621,51	223.621,51	223.621,51	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.320,00	3.320,00	3.320,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.668.476,03	1.973.723,54	1.973.723,54	82,81	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	225.647,64	223.621,51	223.621,51	49,55	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	67.694,29	3.320,00	3.320,00	0,74	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	248.816,77	395.174,40	395.174,40	146.357,63	15,88
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	607.262,30	530,91	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	507.771,70	322,05	0,00	0,00	322,05
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	99.490,60	208,86	0,00		208,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.632.741,99	912.734,61	473.220,88	431.504,29	0,00
20.1- Educação Infantil	744.401,00	196.339,00	132.257,61	116.755,46	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.872.340,99	716.395,61	340.963,27	314.748,83	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras					0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.821.960,80	5.028.888,00	1.866.051,76	1.866.051,76	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.827.000,00	1.548.242,80	580.241,06	580.241,06	0,00
21.1.1- Creche	1.827.000,00	1.548.242,80	580.241,06	580.241,06	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.994.960,80	3.480.645,20	1.285.810,70	1.285.810,70	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	473.220,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.442.777,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	146.357,63
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	322,05
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	2.355,05
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.766.964,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.932.168,08	1.766.964,02	22,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	889.780,57	466.363,40	727.513,32	2.355,05	159.912,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	757.851,71	426.289,54	621.414,46	2.355,05	134.082,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	131.928,86	40.073,86	106.098,86	0,00	25.830,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.163.529,50	687.795,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	694.000,00	216.038,73
31.1.1- Salário-Educação	351.000,00	154.106,30
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	131.000,00	49.283,52
31.1.4 - PNATE	31.000,00	10.727,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	181.000,00	1.921,90
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	469.529,50	471.756,57
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.653.575,51	974.721,67	860.852,51	859.242,51	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	311.599,00	61.912,11	37.232,70	35.622,70	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.336.976,51	912.809,56	823.619,81	823.619,81	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	0,00
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.080.149,50	7.143.285,79	3.427.066,66	3.383.740,07	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.990.120,00	6.571.894,48	2.872.475,35	2.829.148,76	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.108.791,20	5.113.221,51	2.008.179,34	2.007.681,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.880.828,80	1.458.672,97	864.296,01	821.466,89	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.110.029,50	554.591,31	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.110.029,50	554.591,31	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			176.208,02	947,06	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.488.167,67	154.106,30	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.199.092,13	123.914,09	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			465.283,56	31.139,27	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			465.283,56	31.139,27	

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:1643E541

GABINETE DO PREFEITO									
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios									
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
BIMESTRE 2/2025									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)				% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.179.000,00	1.179.000,00	514.782,94				43,66		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	129.000,00	129.000,00	34.809,29				26,98		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	30.000,00	30.000,00	12.933,88				43,11		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	140.339,88				40,10		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	670.000,00	326.699,89				48,76		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.158.000,00	22.158.000,00	7.213.889,37				32,56		

Cota-Parte FPM						18.400.000,00	18.400.000,00	6.164.268,65	33,50		
Cota-Parte ITR						2.000,00	2.000,00	108,46	5,42		
Cota-Parte IPVA						250.000,00	250.000,00	86.341,36	34,54		
Cota-Parte ICMS						3.500.000,00	3.500.000,00	959.304,20	27,41		
Cota-Parte IPI-Exportação						6.000,00	6.000,00	3.866,70	64,45		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais						-	-	-	#DIV/0!		
Desoneração ICMS (LC 87/96)						-	-	-	#DIV/0!		
Outras						-	-	-	#DIV/0!		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)						23.337.000,00	23.337.000,00	7.728.672,31	33,12		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA						DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)						4.478.000,00	4.600.300,00	2.510.867,46 54,58051562	1.056.802,16 22,9724618	1.031.988,60 22,4330718	-
Despesas Correntes						4.452.000,00	4.574.300,00	2.510.867,46 54,89	1.056.802,16 23,10	1.031.988,60 22,56	
Despesas de Capital						26.000,00	26.000,00	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)						34.000,00	258.000,00	234.214,59 90,78	145.123,48 56,25	145.123,48 56,25	-
Despesas Correntes						26.000,00	253.000,00	234.214,59 92,57	145.123,48 57,36	145.123,48 57,36	
Despesas de Capital						8.000,00	5.000,00	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)						179.750,00	135.250,00	28.269,74 20,90	18.727,54 13,85	18.727,54 13,85	-
Despesas Correntes						179.750,00	135.250,00	28.269,74 20,90	18.727,54 13,85	18.727,54 13,85	
Despesas de Capital						-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)						8.000,00	8.000,00	-	-	-	-
Despesas Correntes						-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Despesas de Capital						8.000,00	8.000,00	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)						133.500,00	133.500,00	38.472,00 28,82	16.104,42 12,06	14.210,21 10,64	-
Despesas Correntes						133.500,00	133.500,00	38.472,00 28,82	16.104,42 12,06	14.210,21 10,64	
Despesas de Capital						-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)						-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Despesas Correntes						-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Despesas de Capital						-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)						11.750,00	11.750,00	-	-	-	-
Despesas Correntes						1.750,00	1.750,00	-	-	-	-
Despesas de Capital						10.000,00	10.000,00	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)						4.845.000,00	5.146.800,00	2.811.823,79 54,63	1.236.757,60 24,03	1.210.049,83 23,51	-
APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS								DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)								2.811.823,79	1.236.757,60	1.210.049,83	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)											
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)											
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)											
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)								2.811.823,79	1.236.757,60	1.210.049,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)								1.159.300,85	1.159.300,85	1.159.300,85	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)								1.159.300,85	1.159.300,85	1.159.300,85	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)								1.652.522,94	77.456,75	50.748,98	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)								-	-	-	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)								36,38	16,00	15,66	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012								LIMITE NÃO CUMPRIDO			
								Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (k)	
									Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)
Diferença de limite não cumprido em 2025								-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024								-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores								-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)								-	-	-	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	124.238,29	111.188,29	13.050,00			-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	520,65	-	520,65			-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	218,00	-	218,00			-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										-
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
						Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)		
							Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)										-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)										-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)										-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)						-	-	-	-	-
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
						Até o Bimestre (b)		% (b/a)x100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				3.950.000,00	4.049.270,00	1.473.607,76		36,39193632		
Proveniente da União				3.830.000,00	3.929.270,00	1.386.758,56		35,29		
Proveniente dos Estados				120.000,00	120.000,00	86.849,20		72,37		
Proveniente de outros Municípios								#DIV/0!		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)								#DIV/0!		
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)				-	-			#DIV/0!		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)				3.950.000,00	4.049.270,00	1.473.607,76		36,39		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
						Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)				2.812.000,00	2.668.357,28	1.543.450,46	57,84272112	767.768,21	28,7730663	26,8674238
Despesas Correntes				2.573.000,00	2.393.700,00	1.507.793,18	62,99	732.110,93	30,58	
Despesas de Capital				239.000,00	274.657,28	35.657,28	12,98	35.657,28	12,98	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)				432.000,00	442.000,00	90.477,82	20,47	73.892,96	16,72	-
Despesas Correntes				342.000,00	362.000,00	90.477,82	24,99	73.892,96	20,41	
Despesas de Capital				90.000,00	80.000,00	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)				195.250,00	339.750,00	216.880,97	63,84	151.815,39	44,68	-
Despesas Correntes				195.250,00	339.750,00	216.880,97	63,84	151.815,39	44,68	
Despesas de Capital				-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)				12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital				12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)				241.500,00	241.500,00	118.404,00	49,03	84.705,18	35,07	-
Despesas Correntes				241.500,00	241.500,00	118.404,00	49,03	84.705,18	35,07	
Despesas de Capital				-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)				-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes				-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital				-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)				409.250,00	409.250,00	159.547,12	38,99	151.345,47	36,98	-
Despesas Correntes				409.250,00	409.250,00	159.547,12	38,99	151.345,47	36,98	
Despesas de Capital				-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)				4.102.000,00	4.112.857,28	2.128.760,37	51,76	1.229.527,21	29,89	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	7.290.000,00	7.268.657,28	4.054.317,92	55,77808616	1.824.570,37	25,1018902	1.748.907,46	24,0609427	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	466.000,00	700.000,00	324.692,41	46,38	219.016,44	31,29	213.746,44	30,54	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	375.000,00	475.000,00	245.150,71	51,61	170.542,93	35,90	170.542,93	35,90	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	375.000,00	375.000,00	156.876,00	41,83	100.809,60	26,88	98.915,39	26,38	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	421.000,00	421.000,00	159.547,12	37,90	151.345,47	35,95	151.345,47	35,95	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	8.947.000,00	9.259.657,28	4.940.584,16	53,36	2.466.284,81	26,63	2.383.457,69	25,74	-
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES								
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5								

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:5450372B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2/2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.589.025,00	38.589.025,00	5.062.893,68	13,12	11.073.832,19	28,70	27.515.192,81
RECEITAS CORRENTES	35.755.273,00	35.755.273,00	5.062.893,68	14,16	11.073.832,19	30,97	24.681.440,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	893.248,00	893.248,00	200.716,64	22,47	364.492,51	40,81	528.755,49
Impostos	881.248,00	881.248,00	197.282,14	22,39	346.688,88	39,34	534.559,12
Taxas	12.000,00	12.000,00	3.434,50	28,62	17.803,63	148,36	(5.803,63)
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.102.700,00	1.102.700,00	222.484,83	20,18	436.243,55	39,56	666.456,45
Contribuições Sociais	757.721,00	757.721,00	179.777,01	23,73	344.737,68	45,50	412.983,32
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	344.979,00	344.979,00	42.707,82	12,38	91.505,87	26,53	253.473,13
RECEITA PATRIMONIAL	998.485,00	998.485,00	351.581,33	35,21	707.376,59	70,84	291.108,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Valores Mobiliários	991.485,00	991.485,00	351.581,33	35,46	707.376,59	71,35	284.108,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	12.321,00	12.321,00	-	-	-	-	12.321,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	6.321,00	6.321,00	-	-	-	-	6.321,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.317.295,00	32.317.295,00	4.179.489,28	12,93	9.335.755,83	28,89	22.981.539,17
Transferências da União e de suas Entidades	24.071.995,00	24.071.995,00	2.809.416,10	11,67	6.549.941,91	27,21	17.522.053,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.024.800,00	3.024.800,00	518.996,07	17,16	1.010.471,80	33,41	2.014.328,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.210.500,00	5.210.500,00	851.077,11	16,33	1.775.342,12	34,07	3.435.157,88
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferencias	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	431.224,00	431.224,00	108.621,60	25,19	229.963,71	53,33	201.260,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	76.245,00	76.245,00	10.307,76	13,52	37.823,53	49,61	38.421,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	354.979,00	354.979,00	98.313,84	27,70	192.140,18	54,13	162.838,82
RECEITAS DE CAPITAL	2.833.752,00	2.833.752,00	-	-	-	-	2.833.752,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	61.603,00	61.603,00	-	-	-	-	61.603,00
Alienação de Bens Móveis	51.603,00	51.603,00	-	-	-	-	51.603,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.772.149,00	2.772.149,00	-	-	-	-	2.772.149,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.372.149,00	2.372.149,00	-	-	-	-	2.372.149,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.838.579,00	1.838.579,00	364.188,27	19,81	737.016,53	40,09	1.101.562,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.427.604,00	40.427.604,00	5.427.081,95	32,93	11.810.848,72	68,78	28.616.755,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.427.604,00	40.427.604,00	5.427.081,95	32,93	11.810.848,72	68,78	28.616.755,28
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.427.604,00	40.427.604,00	5.427.081,95	13,42	11.810.848,72	29,21	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	262.746,23	-	-	262.746,23	-	-
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO	DESPESAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS			LIQUIDADAS			BIMESTRE	(k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
	(d)	(e)			(g) = (e-f)			(i) = (e-h)	(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.072.604,00	39.208.637,62	4.539.339,98	16.404.324,08	22.804.313,54	5.779.342,97	10.905.873,08	28.302.764,54	10.355.720,50	-
DESPESAS CORRENTES	34.301.957,00	34.322.876,12	4.305.707,05	16.062.389,79	18.260.486,33	5.565.185,84	10.601.723,84	23.721.152,28	10.073.303,95	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.902.902,00	17.736.549,42	1.373.773,25	9.829.969,38	7.906.580,04	2.844.741,49	5.558.062,69	12.178.486,73	5.533.896,26	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.160,00	184.160,00	93.435,32	183.546,62	613,38	93.435,32	183.546,62	613,38	183.546,62	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.392.895,00	16.402.166,70	2.838.498,48	6.048.873,79	10.353.292,91	2.627.009,03	4.860.114,53	11.542.052,17	4.355.861,07	-
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	16.392.895,00	16.402.166,70	2.838.498,48	6.048.873,79	10.353.292,91	2.627.009,03	4.860.114,53	11.542.052,17	4.355.861,07	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.389.063,00	4.504.177,50	233.632,93	341.934,29	4.162.243,21	214.157,13	304.149,24	4.200.028,26	282.416,55	-
INVESTIMENTOS	4.272.017,00	4.291.616,50	149.885,39	162.753,73	4.128.862,77	123.743,54	126.122,54	4.165.493,96	104.389,85	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.481,00	18.481,00	-	-	18.481,00	-	-	18.481,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	98.565,00	194.080,00	83.747,54	179.180,56	14.899,44	90.413,59	178.026,70	16.053,30	178.026,70	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.584,00	381.584,00	-	-	381.584,00	-	-	381.584,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.355.000,00	1.481.712,61	82.298,62	838.874,59	642.838,02	284.336,79	579.028,22	902.684,39	579.028,21	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.427.604,00	40.690.350,23	4.621.638,60	17.243.198,67	23.447.151,56	6.063.679,76	11.484.901,30	29.205.448,93	10.934.748,71	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.427.604,00	40.690.350,23	4.621.638,60	17.243.198,67	23.447.151,56	6.063.679,76	11.484.901,30	29.205.448,93	10.934.748,71	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	325.947,42	-	876.100,01	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.427.604,00	40.690.350,23	4.621.638,60	17.243.198,67	-	6.063.679,76	11.810.848,72	-	11.810.848,72	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.838.579,00	1.838.579,00	364.188,27	19,81	737.016,53	40,09	1.101.562,47
RECEITAS CORRENTES	1.838.579,00	1.838.579,00	364.188,27	19,81	737.016,53	40,09	1.101.562,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.838.579,00	1.838.579,00	364.188,27	19,81	737.016,53	40,09	1.101.562,47
Contribuições Sociais	1.838.579,00	1.838.579,00	364.188,27	19,81	737.016,53	40,09	1.101.562,47
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-

Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES										
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais										
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos										
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Demais Receitas Correntes										
RECEITAS DE CAPITAL										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o		No Bimestre	Até o			
				Bimestre			Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.355.000,00	1.481.712,61	82.298,62	838.874,59	642.838,02	284.336,79	579.028,22	902.684,39	579.028,21	
DESPESAS CORRENTES	1.355.000,00	1.481.712,61	82.298,62	838.874,59	642.838,02	284.336,79	579.028,22	902.684,39	579.028,21	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.355.000,00	1.481.712,61	82.298,62	838.874,59	642.838,02	284.336,79	579.028,22	902.684,39	579.028,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC: 5231/O-7

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4163A5A4

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2/2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

PREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.072.604,00	39.208.637,62	4.539.339,98	16.404.324,08	95,14	22.804.313,54	5.779.342,97	10.905.873,08	94,96	28.302.764,54	-
LEGISLATIVA	1.672.300,00	1.672.300,00	292.724,34	509.981,34	2,96	1.162.318,66	292.320,38	509.577,38	4,44	1.162.722,62	
Ação Legislativa	1.672.300,00	1.672.300,00	292.724,34	509.981,34	2,96	1.162.318,66	292.320,38	509.577,38	4,44	1.162.722,62	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	237.500,00	237.500,00	-	100.000,00	0,58	137.500,00	25.351,00	44.108,34	0,38	193.391,66	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	237.500,00	237.500,00	-	100.000,00	0,58	137.500,00	25.351,00	44.108,34	0,38	193.391,66	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.257.175,00	4.173.175,00	514.837,17	2.131.669,84	12,36	2.041.505,16	791.856,32	1.542.523,45	13,43	2.630.651,55	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	3.738.675,00	3.652.175,00	497.325,26	1.928.253,56	11,18	1.723.921,44	717.850,86	1.400.406,59	12,19	2.251.768,41	
Administração Financeira	513.500,00	516.000,00	17.511,91	203.416,28	1,18	312.583,72	74.005,46	142.116,86	1,24	373.883,14	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	5.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	5.000,00	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-	-	-	48.000,00	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	48.000,00	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-	-	-	48.000,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.117.400,00	2.115.984,39	285.447,03	722.893,02	4,19	1.393.091,37	293.188,11	457.987,35	3,99	1.657.997,04	

Assistência ao Idoso	89.500,00	89.500,00	12.800,00	25.600,00	0,15	63.900,00	12.800,00	19.200,00	0,17	70.300,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	219.000,00	219.000,00	5.797,51	40.745,91	0,24	178.254,09	15.725,65	27.350,61	0,24	191.649,39
Assistência Comunitária	888.400,00	888.400,00	111.624,02	268.708,55	1,56	619.691,45	70.845,81	122.611,41	1,07	765.788,59
Demais Subfunções	916.500,00	915.084,39	155.225,50	387.838,56	2,25	527.245,83	193.816,65	288.825,33	2,51	626.259,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.459.000,00	3.459.000,00	7.014,19	2.910.138,14	16,88	548.861,86	497.597,64	965.095,01	8,40	2.493.904,99
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	3.459.000,00	3.459.000,00	7.014,19	2.910.138,14	16,88	548.861,86	497.597,64	965.095,01	8,40	2.493.904,99
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	8.521.285,00	8.731.656,08	1.112.011,65	3.197.289,71	18,54	5.534.366,37	1.248.078,62	2.543.678,03	22,15	6.187.978,05
Atenção Básica	6.221.985,00	6.258.291,87	790.340,17	1.980.224,46	11,48	4.278.067,41	858.839,28	1.583.821,53	13,79	4.674.470,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.448.800,00	1.622.864,21	308.067,45	855.077,34	4,96	767.786,87	305.602,46	741.657,73	6,46	881.206,48
Suporte Profilático e Terapêutico	167.000,00	167.000,00	-	-	-	167.000,00	-	-	-	167.000,00
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	273.000,00	273.000,00	13.604,03	95.818,67	0,56	177.181,33	22.380,55	58.483,58	0,51	214.516,42
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	410.500,00	410.500,00	(0,00)	266.169,24	1,54	144.330,76	61.256,33	159.715,19	1,39	250.784,81
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	8.285.600,00	8.286.078,15	1.275.491,65	3.978.744,63	23,07	4.307.333,52	1.437.699,14	2.601.915,40	22,66	5.684.162,75
Ensino Fundamental	5.973.600,00	5.973.552,45	1.044.376,13	3.478.558,26	20,17	2.494.994,19	1.186.348,80	2.115.595,51	18,42	3.857.956,94
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	2.142.000,00	2.142.525,70	231.115,52	500.186,37	2,90	1.642.339,33	251.350,34	486.319,89	4,23	1.656.205,81
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	170.000,00	170.000,00	(0,00)	0,00	0,00	170.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	170.000,00
CULTURA	267.000,00	267.000,00	12.000,00	25.027,14	0,15	241.972,86	12.000,00	19.027,14	0,17	247.972,86
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
Difusão Cultural	217.000,00	217.000,00	12.000,00	25.027,14	0,15	191.972,86	12.000,00	19.027,14	0,17	197.972,86
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	6.435.780,00	6.445.880,00	779.248,55	1.982.122,34	11,50	4.463.757,66	852.725,50	1.623.507,33	14,14	4.822.372,67
Infra-Estrutura Urbana	6.234.775,00	6.244.875,00	765.994,38	1.958.868,17	11,36	4.286.006,83	843.725,50	1.609.253,16	14,01	4.635.621,84
Serviços Urbanos	146.524,00	146.524,00	13.254,17	23.254,17	0,13	123.269,83	9.000,00	14.254,17	0,12	132.269,83
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	54.481,00	54.481,00	0,00	0,00	0,00	54.481,00	-	(0,00)	(0,00)	54.481,00
HABITAÇÃO	70.000,00	70.000,00	-	-	-	70.000,00	-	-	-	70.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	-	-	-	70.000,00	-	-	-	70.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	41.000,00	41.000,00	-	-	-	41.000,00	-	-	-	41.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	-	-	-	26.000,00	-	-	-	26.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	460.000,00	460.000,00	4.946,34	50.926,34	0,30	409.073,66	18.646,34	38.776,34	0,34	421.223,66
Preservação e Conservação Ambiental	64.000,00	64.000,00	-	-	-	64.000,00	-	-	-	64.000,00
Controle Ambiental	271.000,00	271.000,00	4.946,34	50.926,34	0,30	220.073,66	18.646,34	38.776,34	0,34	232.223,66
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00
Recursos Hídricos	104.000,00	104.000,00	-	-	-	104.000,00	-	-	-	104.000,00
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	1.592.000,00	1.592.000,00	200.071,54	386.022,89	2,24	1.205.977,11	183.693,70	300.434,58	2,62	1.291.565,42	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.592.000,00	1.592.000,00	200.071,54	386.022,89	2,24	1.205.977,11	183.693,70	300.434,58	2,62	1.291.565,42	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	341.564,00	341.564,00	-	149.921,42	0,87	191.642,58	40.974,64	85.047,49	0,74	256.516,51	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	341.564,00	341.564,00	-	149.921,42	0,87	191.642,58	40.974,64	85.047,49	0,74	256.516,51	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	1.267.000,00	1.267.500,00	55.547,52	259.587,27	1,51	1.007.912,73	85.211,58	174.195,24	1,52	1.093.304,76	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	1.221.000,00	1.221.500,00	55.547,52	259.587,27	1,51	961.912,73	85.211,58	174.195,24	1,52	1.047.304,76	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	46.000,00	46.000,00	-	-	-	46.000,00	-	-	-	46.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.355.000,00	1.481.712,61	82.298,62	838.874,59	4,86	642.838,02	284.336,79	579.028,22	5,04	902.684,39	
TOTAL (III) = (I + II)	40.427.604,00	40.690.350,23	4.621.638,60	17.243.198,67	100,00	23.447.151,56	6.063.679,76	11.484.901,30	100,00	29.205.448,93	-
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											
NOTA:											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.355.000,00	1.481.712,61	82.298,62	838.874,59	4,86	642.838,02	284.336,79	579.028,22	5,04	902.684,39	
LEGISLATIVA	16.000,00	16.000,00	-	-	0,00	16.000,00	-	-	0,00	16.000,00	
Ação Legislativa	16.000,00	16.000,00	-	-	0,00	16.000,00	-	-	0,00	16.000,00	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
JUDICIÁRIA	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ADMINISTRAÇÃO	105.500,00	189.500,00	50.666,26	125.508,98	0,73	63.991,02	35.634,66	73.508,98	0,64	115.991,02	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração Geral	65.500,00	152.000,00	50.666,26	125.508,98	0,73	26.491,02	35.634,66	73.508,98	0,64	78.491,02	
Administração Financeira	40.000,00	37.500,00	-	-	0,00	37.500,00	-	-	0,00	37.500,00	
Controle Interno	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Policiamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	91.415,61	(3.000,00)	38.397,91	0,22	53.017,70	6.092,81	12.544,77	0,11	78.870,84	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	(2.000,00)	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	
Assistência Comunitária	43.000,00	44.000,00	(1.000,00)	16.982,30	0,10	27.017,70	3.216,93	6.815,34	0,06	37.184,66	
Demais Subfunções	45.000,00	45.415,61	-	21.415,61	0,12	24.000,00	2.875,88	5.729,43	0,05	39.686,18	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
SAÚDE	307.000,00	359.375,15	21.843,68	179.337,14	1,04	180.038,01	57.120,27	124.169,56	1,08	235.205,59	
Atenção Básica	278.000,00	330.375,15	19.219,10	158.712,56	0,92	171.662,59	51.871,11	116.295,82	1,01	214.079,33	

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	27.000,00	2.624,58	20.624,58	0,12	6.375,42	5.249,16	7.873,74	0,07	19.126,26	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	
TRABALHO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
EDUCAÇÃO	673.000,00	672.521,85	12.788,68	495.630,56	2,87	176.891,29	185.489,05	368.804,91	3,21	303.716,94	
Ensino Fundamental	371.000,00	371.047,55	12.788,68	314.156,26	1,82	56.891,29	129.795,92	257.265,88	2,24	113.781,67	
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Educação Infantil	302.000,00	301.474,30	-	181.474,30	1,05	120.000,00	55.693,13	111.539,03	0,97	189.935,27	
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Educação Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	
CULTURA	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
URBANISMO	156.500,00	146.400,00	-	-	0,00	146.400,00	-	-	0,00	146.400,00	
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	144.900,00	-	-	0,00	144.900,00	-	-	0,00	144.900,00	
Serviços Urbanos	1.500,00	1.500,00	-	-	0,00	1.500,00	-	-	0,00	1.500,00	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00	
Abastecimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00	

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Mineração	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Turismo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ENERGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
DESPORTO E LAZER	500,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desporto Comunitário	500,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Lazer	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transferências	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

MÁRIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC: 5231/O-7

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8CBCCDC1

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 08 - MDE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	881.248,00	346.688,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.000,00	5.351,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	18.637,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	250.000,00	96.948,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	518.248,00	225.750,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.435.002,00	7.390.023,45
2.1- Cota-Parte FPM	21.800.002,00	6.164.834,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.500.002,00	6.164.834,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	1.139.149,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	4.846,89
2.4- Cota-Parte ITR	4.000,00	15,83
2.5- Cota-Parte IPVA	325.000,00	81.176,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.316.250,00	7.736.712,33
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.827.000,40	1.478.004,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+(2.7))	1.752.062,10	456.173,39
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.105.500,00	2.017.092,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.255.500,00	1.794.936,13
6.1.1- Principal	5.210.500,00	1.775.342,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	45.000,00	19.594,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	0,00
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	750.000,00	222.156,37
6.3.1- Principal	750.000,00	222.156,37
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	383.499,60	297.337,43			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.017.092,50				
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.097.500,00	3.284.041,79	2.269.863,35	2.268.654,46	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.145.000,00	3.158.718,47	2.188.207,19	2.188.207,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.165.000,00	679.791,72	596.472,13	596.472,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.980.000,00	2.478.926,75	1.591.735,06	1.591.735,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	952.500,00	125.323,32	81.656,16	80.447,27	0,00
10.2.1- Educação Infantil	169.000,00	1.868,95	1.386,79	670,77	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	783.500,00	123.454,37	80.269,37	79.776,50	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.284.041,79	2.269.863,35	2.268.654,46	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.051.929,19	2.037.999,75	2.036.790,86	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	232.112,60	231.863,60	231.863,60	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.158.718,47	2.188.207,19	2.188.207,19	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	232.112,60	231.863,60	231.863,60	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	249,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.411.964,75	2.188.207,19		2.188.207,19	108,48
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	111.078,19	231.863,60		231.863,60	104,37
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.323,46	0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	201.709,25	-252.770,85	-252.770,85	0,00	-12,53
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO APÓS O
					VALOR NÃO

Exercício Anterior)3	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	575.543,90	517.288,72	0,00	0,00	0,00	517.288,72
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	508.732,90	0,00	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	66.811,00	517.288,72	0,00			517.288,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.959.900,00	850.927,52	413.125,21	351.454,70	0,00	
20.1- Educação Infantil	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.912.900,00	850.927,52	413.125,21	351.454,70	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras					0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.260.500,00	3.051.929,19	2.037.999,75	2.036.790,86	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.900.000,00	449.548,07	365.995,32	365.279,30	0,00	
21.1.1- Creche	1.900.000,00	449.548,07	365.995,32	365.279,30	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.360.500,00	2.602.381,12	1.672.004,43	1.671.511,56	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				413.125,21		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.478.004,69		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				-252.770,85		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)				0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				2.143.900,75		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.934.178,08	2.143.900,75	27,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8					RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				854.174,53	174.203,87	509.323,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				842.026,24	174.061,27	499.743,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				12.148,29	142,60	9.580,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				687.600,00		213.626,93

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	387.600,00		213.596,68
31.1.1- Salário-Educação	203.000,00		162.197,25
31.1.2- PDDE	1.100,00		0,00
31.1.3- PNAE	101.000,00		39.306,53
31.1.4 - PNATE	32.000,00		7.752,82
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	50.500,00		4.340,08
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00		30,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00		0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	(c)				
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	828.200,00	339.405,88	287.731,75	287.730,81	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	668.200,00	339.405,88	287.731,75	287.730,81	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)				0,00
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.885.600,00	4.474.375,19	2.970.720,31	2.907.839,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.304.300,00	4.454.267,29	2.968.741,41	2.906.040,97	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.009.765,74	2.975.667,62	1.813.037,37	1.813.037,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.292.534,26	1.477.039,67	1.154.144,04	1.091.443,60	0,00
33.2- Despesas de Capital	654.300,00	1.978,90	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	654.300,00	1.978,90	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	550.223,47	146.689,92
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.017.092,50	162.197,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.278.234,87	265.304,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	289.081,10	43.582,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	289.081,10	43.582,78

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC: 5231/O-7

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:42B9ED5F

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios									
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
BIMESTRE 2/2025									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	881.248,00		881.248,00		346.688,88		39,34		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.000,00		103.000,00		5.351,96		5,20		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	10.000,00		10.000,00		18.637,14		186,37		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00		250.000,00		96.948,97		38,78		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	518.248,00		518.248,00		225.750,81		43,56		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.135.002,00		24.135.002,00		7.390.023,45		30,62		
Cota-Parte FPM	20.500.002,00		20.500.002,00		6.164.834,66		30,07		
Cota-Parte ITR	4.000,00		4.000,00		15,83		0,40		
Cota-Parte IPVA	325.000,00		325.000,00		81.176,14		24,98		
Cota-Parte ICMS	3.300.000,00		3.300.000,00		1.139.149,93		34,52		
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00		6.000,00		4.846,89		80,78		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-		-		-		#DIV/0!		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-		-		-		#DIV/0!		
Outras	-		-		-		#DIV/0!		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.016.250,00		25.016.250,00		7.736.712,33		30,93		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.544.485,00	3.600.161,75	1.067.352,44	29,64734682	751.689,24	20,8793185	644.907,60	17,9132951	-
Despesas Correntes	3.459.485,00	3.515.161,75	1.067.352,44	30,36	751.689,24	21,38	644.907,60	18,35	
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	638.300,00	560.300,00	323.170,27	57,68	216.720,02	38,68	188.300,20	33,61	-
Despesas Correntes	626.300,00	548.300,00	323.170,27	58,94	216.720,02	39,53	188.300,20	34,34	
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	109.000,00	108.823,73	32.377,04	29,75	11.577,22	10,64	11.577,22	10,64	-
Despesas Correntes	105.000,00	104.823,73	32.377,04	30,89	11.577,22	11,04	11.577,22	11,04	
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	85.500,00	85.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	83.500,00	83.500,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.412.285,00	4.389.785,48	1.422.899,75	32,41	979.986,48	22,32	844.785,02	19,24	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			(d)		(e)		(f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			1.422.899,75		979.986,48		844.785,02		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)									
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)									

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					1.422.899,75	979.986,48	844.785,02			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					1.160.506,85	1.160.506,85	1.160.506,85			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					1.160.506,85	1.160.506,85	1.160.506,85			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)					1.160.506,85	1.160.506,85	1.160.506,85			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)					262.392,90	-	-			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					-	315.721,83	1.160.475,85			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					18,39	12,67	10,92			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO					
					Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (k)		
						Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)		
Diferença de limite não cumprido em 2025					-	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em 2024					-	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					-	-	-	-	-	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					-	-	-	-	-	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP no considerado Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	47.378,16	44.729,22	2.648,94			-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	2.247,13	-	2.247,13			-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										-
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
					Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)		
						Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)									-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)									-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)									-	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					-	-	-	-	-	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS			
							Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)			4.183.000,00		4.183.000,00		1.034.666,94		24,73504518	
Proveniente da União			4.123.000,00		4.123.000,00		1.034.666,94		25,10	
Proveniente dos Estados			60.000,00		60.000,00		-		-	
Proveniente de outros Municípios									#DIV/0!	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)									#DIV/0!	
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)			-		-		-		#DIV/0!	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)			4.183.000,00		4.183.000,00		1.034.666,94		24,74	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não
				Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)		2.955.500,00	2.988.505,27	1.071.584,58	35,85687436	948.428,11	31,7358687	907.460,03	30,3650135	-
Despesas Correntes		2.605.500,00	2.638.505,77	1.070.035,24	40,55	946.878,77	35,89	905.910,69	34,33	
Despesas de Capital		350.000,00	349.999,50	1.549,34	0,44	1.549,34	0,44	1.549,34	0,44	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)		812.500,00	1.064.564,21	531.907,07	49,96	524.937,71	49,31	509.254,12	47,84	-
Despesas Correntes		613.500,00	865.564,21	531.907,07	61,45	524.937,71	60,65	509.254,12	58,83	
Despesas de Capital		199.000,00	199.000,00	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)		132.000,00	132.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes		101.000,00	101.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital		31.000,00	31.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)		-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-

Rio Grande do Norte , 27 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI Nº 3545									
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	191.000,00	191.176,27	84.066,21	43,97	54.780,10	28,65	54.552,34	28,54	-
Despesas Correntes	167.000,00	167.176,27	84.066,21	50,29	54.780,10	32,77	54.552,34	32,63	
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	325.000,00	325.000,00	266.169,24	81,90	159.715,19	49,14	136.407,22	41,97	-
Despesas Correntes	313.000,00	313.000,00	266.169,24	85,04	159.715,19	51,03	136.407,22	43,58	
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	4.416.000,00	4.701.245,75	1.953.727,10	41,56	1.687.861,11	35,90	1.607.673,71	34,20	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.499.985,00	6.588.667,02	2.138.937,02	32,46388099	1.700.117,35	25,8036617	1.552.367,63	23,561179	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.450.800,00	1.624.864,21	855.077,34	52,62	741.657,73	45,64	697.554,32	42,93	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	167.000,00	167.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	300.000,00	300.000,00	116.443,25	38,81	66.357,32	22,12	66.129,56	22,04	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	410.500,00	410.500,00	266.169,24	64,84	159.715,19	38,91	136.407,22	33,23	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	8.828.285,00	9.091.031,23	3.376.626,85	37,14	2.667.847,59	29,35	2.452.458,73	26,98	-
JACKSON DANTAS	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA								
Prefeito Municipal	Contadora CRC: 5231/O-7								

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:53A2D110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO II

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São Vicente			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
Consolidado			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			2º bimestre de 2025 (Março a Abril)						
			R\$ 1,00						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	51.264.200,00	51.358.912,00	7.223.326,57	13.998.305,70	95,78	37.360.606,30	6.295.976,26	11.376.900,66	94,86
LEGISLATIVA	2.155.000,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.155.000,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.836.200,00	3.928.200,00	532.851,19	1.845.934,19	12,63	2.082.265,81	616.267,14	1.262.571,64	10,53
Administração Geral	2.022.700,00	2.089.700,00	497.906,99	1.073.754,67	7,35	1.015.945,33	488.369,50	912.067,53	7,61
Administração Financeira	1.663.500,00	1.688.500,00	34.944,20	772.179,52	5,28	916.320,48	127.897,64	350.504,11	2,92
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.707.500,00	3.497.500,00	333.892,69	554.581,04	3,79	2.942.918,96	334.751,58	504.754,30	4,21
Assistência Comunitária	3.215.200,00	3.005.200,00	278.015,82	436.370,36	2,99	2.568.829,64	266.568,71	398.543,62	3,32
Demais Subfunções	492.300,00	492.300,00	55.876,87	118.210,68	0,81	374.089,32	68.182,87	106.210,68	0,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.114.000,00	5.114.000,00	617.485,53	1.177.262,57	8,06	3.936.737,43	617.485,53	1.177.262,57	9,82
Previdência Básica	5.114.000,00	5.114.000,00	617.485,53	1.177.262,57	8,06	3.936.737,43	617.485,53	1.177.262,57	9,82
SAÚDE	15.696.400,00	15.985.712,00	2.243.049,89	4.442.680,66	30,40	11.543.031,34	2.041.965,86	3.837.543,68	32,00
Atenção Básica	8.184.800,00	7.868.612,00	956.248,47	1.981.625,83	13,56	5.886.986,17	938.664,41	1.778.308,34	14,83
Assistência Hospitalar e A	5.862.500,00	6.466.500,00	1.111.391,88	2.087.643,26	14,28	4.378.856,74	932.249,99	1.706.038,02	14,23
Suporte Profilático e Tera	375.600,00	375.600,00	44.026,74	74.868,36	0,51	300.731,64	43.124,34	73.867,96	0,62

Vigilância Sanitária	403.300,00	403.300,00	51.214,64	95.030,26	0,65	308.269,74	50.563,70	94.243,72	0,79	309.056,28
Vigilância Epidemiológica	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
Administração Geral	726.200,00	727.700,00	80.168,16	203.512,95	1,39	524.187,05	77.363,42	185.085,64	1,54	542.614,36
EDUCAÇÃO	9.777.800,00	10.678.461,75	2.281.767,61	4.078.765,62	27,91	6.599.696,13	1.842.041,44	3.173.393,81	26,46	7.505.067,94
Ensino Fundamental	6.333.900,00	6.918.800,00	1.924.885,09	3.075.691,08	21,05	3.843.108,92	1.183.877,92	2.188.141,10	18,25	4.730.658,90
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	2.217.800,00	2.267.561,75	208.210,67	453.563,06	3,10	1.813.998,69	208.210,67	453.563,06	3,78	1.813.998,69
Educação de Jovens e Adult	171.500,00	171.500,00	2.067,90	3.071,75	0,02	168.428,25	2.067,90	3.071,75	0,03	168.428,25
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	115,95	803,85	0,01	11.196,15	115,95	803,85	0,01	11.196,15
Administração Geral	992.600,00	1.258.600,00	146.488,00	545.635,88	3,73	712.964,12	447.769,00	527.814,05	4,40	730.785,95
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
CULTURA	762.800,00	791.800,00	22.621,00	36.679,53	0,25	755.120,47	22.621,00	36.679,53	0,31	755.120,47
Difusão Cultural	762.800,00	791.800,00	22.621,00	36.679,53	0,25	755.120,47	22.621,00	36.679,53	0,31	755.120,47
URBANISMO	4.948.700,00	4.139.438,25	524.754,43	960.644,54	6,57	3.178.793,71	474.749,88	849.306,98	7,08	3.290.131,27
Infra-Estrutura Urbana	1.019.900,00	797.900,00	120.782,30	282.751,94	1,93	515.148,06	106.944,80	236.080,34	1,97	561.819,66
Serviços Urbanos	3.610.200,00	3.022.938,25	403.972,13	677.892,60	4,64	2.345.045,65	367.805,08	613.226,64	5,11	2.409.711,61
Demais Subfunções	318.600,00	318.600,00	0,00	0,00	0,00	318.600,00	0,00	0,00	0,00	318.600,00
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Recursos Hídricos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
AGRICULTURA	2.952.600,00	2.929.600,00	594.524,07	761.025,29	5,21	2.168.574,71	282.601,67	415.386,89	3,46	2.514.213,11
Abastecimento	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Promoção da Produção Agrop	2.715.600,00	2.692.600,00	594.524,07	761.025,29	5,21	1.931.574,71	282.601,67	415.386,89	3,46	2.277.213,11
Defesa Agropecuária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Demais Subfunções	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
COMUNICAÇÕES	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	709.100,00	709.100,00	27.095,13	55.172,55	0,38	653.927,45	23.799,13	40.233,55	0,34	668.866,45
Transporte Rodoviário	709.100,00	709.100,00	27.095,13	55.172,55	0,38	653.927,45	23.799,13	40.233,55	0,34	668.866,45
DESPORTO E LAZER	1.115.100,00	965.100,00	45.285,03	85.559,71	0,59	879.540,29	39.693,03	79.767,71	0,67	885.332,29
Desporto Comunitário	1.110.100,00	960.100,00	45.285,03	85.559,71	0,59	874.540,29	39.693,03	79.767,71	0,67	880.332,29
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
ORCAMENTARIAS) (II)	2.553.000,00	2.539.100,00	373.854,11	616.066,70	4,22	1.923.033,30	373.854,11	616.066,70	5,14	1.923.033,30
TOTAL (III) = (I + II)	53.817.200,00	53.898.012,00	7.597.180,68	14.614.372,40	100,00	39.283.639,60	6.669.830,37	11.992.967,36	100,00	41.905.044,64
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 10:59:16										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	2.553.000,00	2.539.100,00	373.854,11	616.066,70	4,22	1.923.033,30	373.854,11	616.066,70	5,14	1.923.033,30
LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ADMINISTRAÇÃO	320.000,00	320.000,00	29.593,01	58.426,66	0,40	261.573,34	29.593,01	58.426,66	0,49	261.573,34
Administração Geral	175.000,00	175.000,00	28.434,91	56.689,51	0,39	118.310,49	28.434,91	56.689,51	0,47	118.310,49
Administração Financeira	145.000,00	145.000,00	1.158,10	1.737,15	0,01	143.262,85	1.158,10	1.737,15	0,01	143.262,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.000,00	82.000,00	7.887,65	15.566,81	0,11	66.433,19	7.887,65	15.566,81	0,13	66.433,19
Assistência Comunitária	82.000,00	82.000,00	7.887,65	15.566,81	0,11	66.433,19	7.887,65	15.566,81	0,13	66.433,19
SAÚDE	508.800,00	508.800,00	73.910,22	135.670,80	0,93	373.129,20	73.910,22	135.670,80	1,13	373.129,20
Atenção Básica	167.900,00	167.900,00	19.597,86	28.320,37	0,19	139.579,63	19.597,86	28.320,37	0,24	139.579,63
Assistência Hospitalar e A	238.600,00	238.600,00	48.685,66	97.056,25	0,66	141.543,75	48.685,66	97.056,25	0,81	141.543,75
Suporte Profilático e Tera	19.500,00	19.500,00	1.797,90	3.582,25	0,02	15.917,75	1.797,90	3.582,25	0,03	15.917,75
Vigilância Sanitária	43.900,00	43.900,00	1.057,40	2.554,83	0,02	41.345,17	1.057,40	2.554,83	0,02	41.345,17
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	31.900,00	31.900,00	2.771,40	4.157,10	0,03	27.742,90	2.771,40	4.157,10	0,03	27.742,90

EDUCAÇÃO	1.236.400,00	1.222.500,00	214.414,59	313.405,20	2,14	909.094,80	214.414,59	313.405,20	2,61	909.094,80
Ensino Fundamental	694.600,00	680.700,00	150.766,25	220.591,99	1,51	460.108,01	150.766,25	220.591,99	1,84	460.108,01
Educação Infantil	405.000,00	405.000,00	55.994,82	81.861,63	0,56	323.138,37	55.994,82	81.861,63	0,68	323.138,37
Educação de Jovens e Adult	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Administração Geral	110.800,00	110.800,00	7.653,52	10.951,58	0,07	99.848,42	7.653,52	10.951,58	0,09	99.848,42
CULTURA	6.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Difusão Cultural	6.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
URBANISMO	185.000,00	185.000,00	32.754,02	64.110,70	0,44	120.889,30	32.754,02	64.110,70	0,53	120.889,30
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	32.754,02	64.110,70	0,44	115.889,30	32.754,02	64.110,70	0,53	115.889,30
AGRICULTURA	31.000,00	31.000,00	11.921,04	22.280,80	0,15	8.719,20	11.921,04	22.280,80	0,19	8.719,20
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Promoção da Produção Agrop	31.000,00	31.000,00	11.921,04	22.280,80	0,15	8.719,20	11.921,04	22.280,80	0,19	8.719,20
COMUNICAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	142.800,00	142.800,00	3.373,58	6.605,73	0,05	136.194,27	3.373,58	6.605,73	0,06	136.194,27
Desporto Comunitário	142.800,00	142.800,00	3.373,58	6.605,73	0,05	136.194,27	3.373,58	6.605,73	0,06	136.194,27
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 10:59:16										

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E2C0CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 02 BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º bimestre de 2025 (Março a Abril)							
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	30.871.793,11	30.871.793,11	5.364.352,47	17,38	11.690.605,54	37,87	19.181.187,57
RECEITAS CORRENTES	30.622.793,11	30.622.793,11	5.364.352,47	17,52	11.654.259,14	38,06	18.968.533,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	879.000,00	879.000,00	260.502,23	29,64	630.796,39	71,76	248.203,61
Impostos	806.000,00	806.000,00	245.145,10	30,42	386.306,13	47,93	419.693,87
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	73.000,00	73.000,00	15.357,13	21,04	244.490,26	334,92	-171.490,26
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	334,01	1,04	31.665,99

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	334,01	1,04	31.665,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	284.450,90	113,78	287.656,50	115,06	-37.656,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00	284.450,90	113,78	287.656,50	115,06	-37.656,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.397.793,11	28.397.793,11	4.819.399,34	16,97	10.735.472,24	37,80	17.662.320,87
Transferências da União e de suas Entidades	18.396.793,11	18.396.793,11	3.233.737,61	17,58	7.485.211,26	40,69	10.911.581,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.348.000,00	3.348.000,00	617.851,50	18,45	1.262.728,53	37,72	2.085.271,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	359.000,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.294.000,00	6.294.000,00	967.810,23	15,38	1.987.532,45	31,58	4.306.467,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.064.000,00	1.064.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.064.000,00	1.064.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	36.346,40	14,60	212.653,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	36.346,40	22,16	127.653,60
Transferências da União e de suas Entidades	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	36.346,40	22,16	127.653,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.871.793,11	30.871.793,11	5.364.352,47	17,38	11.690.605,54	37,87	19.181.187,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.871.793,11	30.871.793,11	5.364.352,47	17,38	11.690.605,54	37,87	19.181.187,57
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	30.871.793,11	30.871.793,11	5.364.352,47	17,38	11.690.605,54	37,87	19.181.187,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	30.871.793,11	32.791.758,26	4.126.773,09	16.023.908,91	16.767.849,35	5.051.858,10	9.998.706,67	22.793.051,59	9.771.283,96
DESPESAS CORRENTES	27.458.634,71	29.950.979,86	4.126.773,09	16.023.908,91	13.927.070,95	5.051.858,10	9.998.706,67	19.952.273,19	9.771.283,96
Pessoal e encargos so	16.193.384,71	14.048.298,93	1.013.377,24	8.932.547,42	5.115.751,51	2.052.730,05	4.009.001,94	10.039.296,99	4.009.001,94
Juros e encargos da d	100.900,00	100.900,00	0,00	0,00	100.900,00	0,00	0,00	100.900,00	0,00
Outras despesas corre	11.164.350,00	15.801.780,93	3.113.395,85	7.091.361,49	8.710.419,44	2.999.128,05	5.989.704,73	9.812.076,20	5.762.282,02
DESPESAS DE CAPITAL	3.036.200,00	2.763.820,00	0,00	0,00	2.763.820,00	0,00	0,00	2.763.820,00	0,00
Investimentos	2.724.100,00	2.451.720,00	0,00	0,00	2.451.720,00	0,00	0,00	2.451.720,00	0,00
Inversões financeiras	88.100,00	88.100,00	0,00	0,00	88.100,00	0,00	0,00	88.100,00	0,00
Amortização de dívida	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	376.958,40	76.958,40	0,00	0,00	76.958,40	0,00	0,00	76.958,40	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	30.871.793,11	32.791.758,26	4.126.773,09	16.023.908,91	16.767.849,35	5.051.858,10	9.998.706,67	22.793.051,59	9.771.283,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	30.871.793,11	32.791.758,26	4.126.773,09	16.023.908,91	16.767.849,35	5.051.858,10	9.998.706,67	22.793.051,59	9.771.283,96
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.691.898,87	-	1.919.321,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	30.871.793,11	32.791.758,26	4.126.773,09	16.023.908,91		5.051.858,10	11.690.605,54		11.690.605,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 13:29:59									
(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

RRIO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	806.000,00	386.306,13
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	173.000,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	460.000,00	149.985,87
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	173.000,00	236.320,26
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.467.000,00	7.621.884,84
2.1 - Cota parte do FPM	12.919.000,00	6.307.329,07
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.762.000,00	6.307.329,07
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.157.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.084.000,00	1.287.734,12
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	59.000,00	5.718,82
2.4 - Cota parte ITR	173.000,00	651,06
2.5 - Cota parte IPVA	232.000,00	20.451,77
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.273.000,00	8.008.190,97
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.370.000,00	1.100.237,65
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.206.250,00	477.670,77

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.377.000,00	2.238.075,92
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.294.000,00	1.987.532,45
6.1.1 - Principal	6.294.000,00	1.987.532,45
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	694.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	694.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	810.000,00	200.299,88
6.3.1 - Principal	810.000,00	200.299,88
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	579.000,00	50.243,59
6.4.1 - Principal	579.000,00	50.243,59
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.924.000,00	887.294,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.238.075,92	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.202.453,08	4.342.400,00	1.991.470,00	1.991.470,00

10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.858.653,08	4.342.400,00	1.991.470,00	1.991.470,00
10.1.1 - Educação infantil	48.800,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.378.953,08	4.342.400,00	1.991.470,00	1.991.470,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	430.900,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	343.800,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação infantil	44.800,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	261.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. NHADAS EM VL SUP. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.342.400,00	1.991.470,00	1.991.470,00		2.104.324,08
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	4.342.400,00	1.991.470,00	1.991.470,00		2.354.867,55
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	4.342.400,00	1.991.470,00	1.991.470,00		0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00		0,00
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	1.531.482,63	1.991.470,00	1.991.470,00	91,02
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA	50.074,97	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	30.044,98	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXI- MO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	223.807,59	246.605,92	246.605,92	22.798,33	11,02

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO ATÉ PRIM.QUAD.EXE.ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAR)					
-------	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.100.152,52	918.318,93	850.239,60	850.239,20
20.1 - Educação Infantil	33.500,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	1.651.334,74	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.353.117,78	918.318,93	850.239,60	850.239,20
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	23.200,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	R 7.926.287,82	4.342.400,00	1.991.470,00	1.991.470,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	127.100,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	127.100,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.799.187,82	4.342.400,00	1.991.470,00	1.991.470,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				850.239,60
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.100.237,65
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)				22.798,33
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)				1.927.678,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.002.047,74	1.927.678,92	24,07		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.220.762,32	0,00	0,00	0,00	1.220.762,32
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	363.041,28	0,00	0,00	0,00	363.041,28
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	645.173,32	0,00	0,00	0,00	645.173,32
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	212.547,72	0,00	0,00	0,00	212.547,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.392.750,00	384.104,25
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	516.000,00	256.968,17
31.1.1 - Salário-Educação	174.000,00	195.992,73
31.1.2 - PDDE	168.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	116.000,00	37.769,52
31.1.4 - PNATE	58.000,00	23.205,92
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	174.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	268.750,00	127.136,08
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	434.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.392.750,00	37.682,50	37.682,50	37.682,50
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	471.600,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	520.200,00	37.682,50	37.682,50	37.682,50
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	64.200,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	243.800,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.700,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	57.250,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.695.355,60	5.298.401,43	2.879.392,10	2.879.391,70
33.1 - Despesas Correntes	10.302.755,60	5.298.401,43	2.879.392,10	2.879.391,70
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.774.362,47	4.428.498,36	2.009.489,03	2.009.489,03
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.528.393,13	869.903,07	869.903,07	869.902,67
33.2 - Despesas de Capital	392.600,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	392.600,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO (af) EDUCAÇÃO
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	171.102,58	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.238.075,92	195.992,73
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.991.470,00	20.640,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	417.708,50	175.352,73
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	417.708,50	175.352,73
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 13:33:21		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-	30.871.793,11	32.791.758,26	4.126.773,09	16.023.908,91	100,00	16.767.849,35	5.051.858,10	9.998.706,67	100,00	22.793.051,59

ORCAMENTARIAS) (I)										
LEGISLATIVA	1.267.600,00	1.267.600,00	0,00	0,00	0,00	1.267.600,00	0,00	0,00	0,00	1.267.600,00
Ação Legislativa	1.267.600,00	1.267.600,00	0,00	0,00	0,00	1.267.600,00	0,00	0,00	0,00	1.267.600,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	330.900,00	130.900,00	0,00	0,00	0,00	130.900,00	0,00	0,00	0,00	130.900,00
Representação Judicial e E	330.900,00	130.900,00	0,00	0,00	0,00	130.900,00	0,00	0,00	0,00	130.900,00
ADMINISTRAÇÃO	3.032.300,00	6.673.883,92	1.250.097,08	4.907.463,12	30,63	1.766.420,80	1.802.147,52	3.336.234,40	33,37	3.337.649,52
Administração Geral	1.995.300,00	5.400.570,52	1.246.563,68	4.378.353,72	27,32	1.022.216,80	1.704.583,12	3.098.412,00	30,99	2.302.158,52
Administração Financeira	321.800,00	526.300,00	0,00	311.796,00	1,95	214.504,00	62.295,00	97.873,00	0,98	428.427,00
Controle Interno	310.400,00	210.400,00	0,00	0,00	0,00	210.400,00	0,00	0,00	0,00	210.400,00
Tecnologia da Informação	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
Comunicação Social	186.600,00	186.600,00	0,00	0,00	0,00	186.600,00	0,00	0,00	0,00	186.600,00
Demais Subfunções	206.000,00	337.813,40	3.533,40	217.313,40	1,36	120.500,00	35.269,40	139.949,40	1,40	197.864,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.409.800,00	1.885.878,22	380.131,66	762.985,80	4,76	1.122.892,42	281.630,55	405.062,44	4,05	1.480.815,78
Assistência de Portador de	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Assistência à Criança e ao	86.300,00	169.152,00	0,00	97.152,00	0,61	72.000,00	19.423,29	35.615,29	0,36	133.536,71
Assistência Comunitária	765.300,00	797.727,53	48.760,03	48.760,03	0,30	748.967,50	48.760,03	48.760,03	0,49	748.967,50
Administração Geral	516.100,00	876.898,69	331.371,63	617.073,77	3,85	259.824,92	213.447,23	320.687,12	3,21	556.211,57
Demais Subfunções	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00
SAÚDE	7.404.943,11	8.335.113,68	1.811.520,45	4.266.858,49	26,63	4.068.255,19	1.324.479,23	2.917.678,98	29,18	5.417.434,70
Atenção Básica	4.573.393,11	6.152.735,20	1.811.520,45	4.116.030,01	25,69	2.036.705,19	1.299.341,15	2.867.402,82	28,68	3.285.332,38
Assistência Hospitalar e A	261.200,00	161.200,00	0,00	0,00	0,00	161.200,00	0,00	0,00	0,00	161.200,00
Suporte Profilático e Tera	130.800,00	130.800,00	0,00	0,00	0,00	130.800,00	0,00	0,00	0,00	130.800,00
Vigilância Epidemiológica	253.200,00	304.028,48	0,00	150.828,48	0,94	153.200,00	25.138,08	50.276,16	0,50	253.752,32
Administração Geral	1.495.800,00	1.195.800,00	0,00	0,00	0,00	1.195.800,00	0,00	0,00	0,00	1.195.800,00
Demais Subfunções	690.550,00	390.550,00	0,00	0,00	0,00	390.550,00	0,00	0,00	0,00	390.550,00
EDUCAÇÃO	14.010.491,60	10.695.355,60	416.842,67	5.298.401,43	33,07	5.396.954,17	1.464.821,51	2.879.392,10	28,80	7.815.963,50
Ensino Fundamental	11.079.891,60	7.811.487,82	17.042,50	4.380.082,50	27,33	3.431.405,32	1.065.021,34	2.029.152,50	20,29	5.782.335,32
Ensino Superior	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00
Educação Infantil	598.700,00	598.700,00	0,00	0,00	0,00	598.700,00	0,00	0,00	0,00	598.700,00
Educação de Jovens e Adult	751.700,00	751.700,00	0,00	0,00	0,00	751.700,00	0,00	0,00	0,00	751.700,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Educação Especial	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00
Administração Geral	1.457.100,00	1.410.367,78	399.800,17	918.318,93	5,73	492.048,85	399.800,17	850.239,60	8,50	560.128,18
Demais Subfunções	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00
CULTURA	333.900,00	553.640,00	0,00	165.940,00	1,04	387.700,00	16.086,06	143.435,63	1,43	410.204,37
Difusão Cultural	298.200,00	517.940,00	0,00	165.940,00	1,04	352.000,00	16.086,06	143.435,63	1,43	374.504,37
Administração Geral	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00
URBANISMO	812.400,00	812.400,00	0,00	0,00	0,00	812.400,00	0,00	0,00	0,00	812.400,00
Infra-Estrutura Urbana	708.800,00	708.800,00	0,00	0,00	0,00	708.800,00	0,00	0,00	0,00	708.800,00
Serviços Urbanos	56.600,00	56.600,00	0,00	0,00	0,00	56.600,00	0,00	0,00	0,00	56.600,00
Administração Geral	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
HABITAÇÃO	65.100,00	65.100,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00
Habitação Urbana	65.100,00	65.100,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00
SANEAMENTO	73.900,00	73.900,00	0,00	0,00	0,00	73.900,00	0,00	0,00	0,00	73.900,00
Saneamento Básico Urbano	73.900,00	73.900,00	0,00	0,00	0,00	73.900,00	0,00	0,00	0,00	73.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	126.100,00	126.100,00	0,00	0,00	0,00	126.100,00	0,00	0,00	0,00	126.100,00
Preservação e Conservação	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Controle Ambiental	118.300,00	118.300,00	0,00	0,00	0,00	118.300,00	0,00	0,00	0,00	118.300,00
AGRICULTURA	650.600,00	955.749,15	255.130,98	428.572,20	2,67	527.176,95	119.332,98	221.764,20	2,22	733.984,95
Extensão Rural	49.700,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00
Promoção da Produção Agrop	153.200,00	153.200,00	0,00	0,00	0,00	153.200,00	0,00	0,00	0,00	153.200,00
Administração Geral	221.800,00	526.949,15	255.130,98	428.572,20	2,67	98.376,95	119.332,98	221.764,20	2,22	305.184,95
Demais Subfunções	225.900,00	225.900,00	0,00	0,00	0,00	225.900,00	0,00	0,00	0,00	225.900,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	296.700,00	296.700,00	0,00	0,00	0,00	296.700,00	0,00	0,00	0,00	296.700,00
Demais Subfunções	296.700,00	296.700,00	0,00	0,00	0,00	296.700,00	0,00	0,00	0,00	296.700,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	181.100,00	181.100,00	0,00	0,00	0,00	181.100,00	0,00	0,00	0,00	181.100,00
Turismo	181.100,00	181.100,00	0,00	0,00	0,00	181.100,00	0,00	0,00	0,00	181.100,00

Rio Grande do Norte , 27 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI Nº 3545										
ENERGIA	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
Energia Elétrica	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
TRANSPORTE	48.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00
Transporte Rodoviário	48.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00
DESPORTO E LAZER	229.800,00	376.787,84	5.464,00	162.451,84	1,01	214.336,00	35.774,00	63.902,89	0,64	312.884,95
Desporto Comunitário	159.500,00	306.487,84	5.464,00	162.451,84	1,01	144.036,00	35.774,00	63.902,89	0,64	242.584,95

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	32.500.980,29	35.176.097,89										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00										
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 13:35:03												
NOTA:												

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	30.622.793,11	11.654.259,14
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	879.000,00	630.796,39
IPTU	173.000,00	0,00
ISS	460.000,00	149.985,87
ITBI	0,00	0,00
IRRF	173.000,00	236.320,26
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	73.000,00	244.490,26
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	32.000,00	334,01
Aplicações financeiras (II)	32.000,00	334,01
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	28.397.793,11	10.735.472,24
Cota-parte do FPM	10.835.000,00	5.373.480,39
Cota-parte do ICMS	1.830.000,00	1.121.472,95
Cota-parte do IPVA	209.000,00	20.451,77
Cota Parte do ITR	170.000,00	523,26
Transferências da LC 61/1989	53.000,00	5.718,82
Transferências do Fundeb	8.377.000,00	2.238.075,92
Outras transferências correntes	6.923.793,11	1.975.749,13
Demais receitas correntes	1.314.000,00	287.656,50
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	1.314.000,00	287.656,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	30.590.793,11	11.653.925,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	249.000,00	36.346,40
Operações de crédito (VIII)	23.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.000,00	0,00
Transferências de capital	164.000,00	36.346,40
Convênios	74.000,00	0,00
Outras transferências de capital	90.000,00	36.346,40
Outras receitas de capital	57.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	57.000,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V III+IX+X+XI+XII))	226.000,00	36.346,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	30.816.793,11	11.690.271,53

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	30.816.793,11	11.690.271,53
---	---------------	---------------

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	29.950.979,86	16.023.908,91	9.998.706,67	9.771.283,96	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	14.048.298,93	8.932.547,42	4.009.001,94	4.009.001,94	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	100.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.801.780,93	7.091.361,49	5.989.704,73	5.762.282,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	29.850.079,86	16.023.908,91	9.998.706,67	9.771.283,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	2.763.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.451.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	88.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	88.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	2.539.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	76.958,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.466.858,26	16.023.908,91	9.998.706,67	9.771.283,96	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	32.466.858,26	16.023.908,91	9.998.706,67	9.771.283,96	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				1.918.987,57			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]				1.918.987,57			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	334,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	1.919.321,58

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.032.073,01	0,00
DEDUÇÕES (XL)	3.272.465,57	-1.374.214,11
Disponibilidade de caixa	3.272.465,57	-1.374.214,11
Disponibilidade de caixa bruta	7.795.896,41	3.124.379,81
(-)Restos a pagar processados (XLI)	4.479.265,63	4.479.265,63
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.165,21	19.328,29
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	3.759.607,44	1.374.214,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	2.385.393,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	2.385.393,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	2.385.059,32
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.295.916,70	2.863.842,17	2.751.365,91	731.916,86	2.957.024,16	1.971.718,00	2.756.530,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	102.390,29	49.899,13	40.006,73	106.940,91	119.371,58	9.484,96	67.441,82
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	100.000,00	2.207,67	279,70	81.052,35	76.806,67	3.114,21	18.843,30
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	2.390,29	40.163,42	39.727,03	25.888,56	40.991,61	0,00	42.154,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições							
de Melhoria	0,00	7.528,04	0,00	0,00	1.573,30	6.370,75	6.444,39
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	312.786,09	0,00	219.491,33	51.234,50	84.721,23	6.251,71
Transferências correntes	2.193.526,41	2.501.156,95	2.711.359,18	405.484,62	2.786.418,08	1.877.511,81	2.682.836,99
Cota-parte do FPM	1.456.020,61	1.563.523,38	1.694.210,68	0,00	1.380.150,95	600.000,00	1.483.883,90
Cota-parte do ICMS	454.159,15	345.808,56	306.977,31	0,00	345.204,86	439.110,14	167.817,57
Cota-parte do IPVA	22.321,31	16.016,20	52.281,07	0,00	6.459,55	8.279,61	4.237,05
Cota-parte do ITR	0,00	86,21	0,00	0,00	0,00	0,00	163,01
Transferências da LC 61/89	0,00	1.453,64	0,00	0,00	0,00	1.574,75	0,00
Transferências do Fundeb	114.798,95	122.943,21	122.943,21	0,00	144.660,64	143.134,33	375.643,51
Outras transferências correntes	146.226,39	451.325,75	534.946,91	405.484,62	909.942,08	685.412,98	651.091,95
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.295.916,70	2.863.842,17	2.751.365,91	731.916,86	2.957.024,16	1.971.718,00	2.756.530,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.295.916,70	2.863.842,17	2.751.365,91	731.916,86	2.957.024,16	1.971.718,00	2.756.530,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Transferências da União relativas a re munerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	2.295.916,70	2.863.842,17	2.751.365,91	731.916,86	2.957.024,16	1.971.718,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.459.686,72	3.053.688,79	3.690.466,64	2.727.247,06	3.283.094,30	36.542.497,83	32.992.793,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.124,87	308.275,39	62.018,77	118.278,37	142.223,86	2.096.456,68	879.000,00
IPTU	25.235,66	0,00	0,00	0,00	0,00	25.235,66	173.000,00
ISS	688.510,85	6.050,04	11.022,68	54.307,22	78.605,93	1.120.800,62	460.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	256.378,36	73.092,22	50.996,09	55.516,89	56.715,06	684.013,66	173.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	229.133,13	0,00	8.454,26	6.902,87	266.406,74	73.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	334,01	0,00	0,00	334,01	32.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	334,01	0,00	0,00	334,01	32.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	3.205,60	0,00	5.359,18	279.091,72	962.141,36	250.000,00
Transferências correntes	6.489.561,85	2.742.207,80	3.628.113,86	2.603.609,51	2.861.778,72	33.483.565,78	30.767.793,11
Cota-parte do FPM	4.957.341,00	1.275.907,09	2.260.869,23	1.428.206,20	1.342.346,55	19.442.459,59	12.919.000,00
Cota-parte do ICMS	344.572,93	372.214,31	321.969,97	285.072,23	308.477,61	3.691.384,64	2.084.000,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	20.451,77	0,00	130.046,56	232.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	406,73	34,58	209,75	900,28	173.000,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	1.078,00	3.644,48	996,34	8.747,21	59.000,00
Transferências do Fundeb	0,00	495.001,12	591.413,63	519.122,99	632.538,18	3.262.199,77	8.377.000,00
Outras transferências correntes	1.187.647,92	599.085,28	452.376,30	347.077,26	577.210,29	6.947.827,73	6.923.793,11
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.000,00
DEDUÇÕES (II)	266.162,29	0,00	454.248,76	315.782,17	330.206,72	1.366.399,94	2.370.000,00
Contrib. do servidor para o plano de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	266.162,29	0,00	454.248,76	315.782,17	330.206,72	1.366.399,94	2.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	7.193.524,43	3.053.688,79	3.236.217,88	2.411.464,89	2.952.887,58	35.176.097,89	30.622.793,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	7.193.524,43	3.053.688,79	3.236.217,88	2.411.464,89	2.952.887,58	35.176.097,89	30.622.793,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	7.193.524,43	3.053.688,79	3.236.217,88	2.411.464,89	2.952.887,58	35.176.097,89	30.622.793,11
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 13:30:54							

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	2.172.579,54	2.306.686,09	0,00	0,00	4.479.265,63
Executivo	2.172.579,54	2.306.686,09	0,00	0,00	4.479.265,63
2021-Secretaria Municipal de Administração	218.338,88	0,00	0,00	0,00	218.338,88

2021-Secretaria Mun. de Educação e Espor	208.881,74	0,00	0,00	0,00	208.881,74
2021-Secretaria Municipal de Finanças	31,35	0,00	0,00	0,00	31,35
2021-Secretaria Municipal de Saude	58.611,50	0,00	0,00	0,00	58.611,50
2021-Sec. Municipal de Assistencia Socia	38.439,68	0,00	0,00	0,00	38.439,68
2022-Secretaria Municipal de Administraç	233.025,65	0,00	0,00	0,00	233.025,65
2022-Secretaria Mun. de Educação e Espor	216.289,83	0,00	0,00	0,00	216.289,83
2022-Secretaria Municipal de Finanças	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2022-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	1.793,50	0,00	0,00	0,00	1.793,50
2022-Secretaria Municipal de Obras	25.218,77	0,00	0,00	0,00	25.218,77
2022-Secretaria Municipal de Saude	225.304,64	0,00	0,00	0,00	225.304,64
2022-Sec. Municipal de Assistencia Socia	9.901,52	0,00	0,00	0,00	9.901,52
2023-Secretaria Municipal de Administraç	96.394,80	0,00	0,00	0,00	96.394,80
2023-Secretaria Mun. de Educação e Espor	42.895,67	0,00	0,00	0,00	42.895,67
2023-Secretaria Municipal de Finanças	31.043,36	0,00	0,00	0,00	31.043,36
2023-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	15.650,00	0,00	0,00	0,00	15.650,00
2023-Secretaria Municipal de Obras	38.902,02	0,00	0,00	0,00	38.902,02
2023-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	242.275,40	0,00	0,00	0,00	242.275,40
2023-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	143.907,04	0,00	0,00	0,00	143.907,04
2023-Secretaria Municipal de Saude	264.585,10	0,00	0,00	0,00	264.585,10
2023-Sec. Municipal de Assistencia Socia	60.889,09	0,00	0,00	0,00	60.889,09
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	44.125,43	0,00	0,00	44.125,43
2024-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	750.032,32	0,00	0,00	750.032,32
2024-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2024-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	7.063,89	0,00	0,00	7.063,89
2024-Secretaria Municipal de Obras	0,00	37.070,85	0,00	0,00	37.070,85
2024-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	0,00	230.938,04	0,00	0,00	230.938,04
2024-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	20.324,79	0,00	0,00	20.324,79
2024-Secretaria Municipal de Saude	0,00	1.188.109,23	0,00	0,00	1.188.109,23
2024-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	29.021,54	0,00	0,00	29.021,54
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	2.172.579,54	2.306.686,09	0,00	0,00	4.479.265,63

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	414.504,29	435.544,44	0,00	0,00	0,00	850.048,73	5.329.314,36
Executivo	414.504,29	435.544,44	0,00	0,00	0,00	850.048,73	5.329.314,36
2021-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.338,88
2021-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.881,74
2021-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
2021-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.611,50
2021-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.439,68
2022-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.025,65
2022-Secretaria Mun. de Educação e Espor	14.765,20	0,00	0,00	0,00	0,00	14.765,20	231.055,03
2022-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2022-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,50
2022-Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.218,77
2022-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.304,64
2022-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.901,52
2023-Secretaria Municipal de Administraç	96.204,51	0,00	0,00	0,00	0,00	96.204,51	192.599,31

2023-Secretaria Mun. de Educação e Espor	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	48.895,67
2023-Secretaria Municipal de Finanças	62.304,24	0,00	0,00	0,00	0,00	62.304,24	93.347,60
2023-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.650,00
2023-Secretaria Municipal de Obras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	39.202,02
2023-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	256.275,40
2023-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.907,04
2023-Secretaria Municipal de Saude	201.349,25	0,00	0,00	0,00	0,00	201.349,25	465.934,35
2023-Sec. Municipal de Assistencia Socia	19.581,09	0,00	0,00	0,00	0,00	19.581,09	80.470,18
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	60.411,76	0,00	0,00	0,00	60.411,76	60.411,76
2024-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	131.197,35	0,00	0,00	0,00	131.197,35	175.322,78
2024-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	25.529,76	0,00	0,00	0,00	25.529,76	775.562,08
2024-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	18.959,60	0,00	0,00	0,00	18.959,60	18.959,60
2024-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	19.874,12	0,00	0,00	0,00	19.874,12	26.938,01

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2024-Secretaria Municipal de Obras	0,00	2.319,20	0,00	0,00	0,00	2.319,20	39.390,05
2024-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	0,00	1.801,64	0,00	0,00	0,00	1.801,64	232.739,68
2024-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.324,79
2024-Secretaria Municipal de Saude	0,00	102.695,44	0,00	0,00	0,00	102.695,44	1.290.804,67
2024-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	72.755,57	0,00	0,00	0,00	72.755,57	101.777,11
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	414.504,29	435.544,44	0,00	0,00	0,00	850.048,73	5.329.314,36

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 13:32:44							
NOTAS:							

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal de Finanças	Controlador

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.871.793,11
Previsão Atualizada	30.871.793,11
Receitas Realizadas	11.690.605,54
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.871.793,11
Dotação Atualizada	32.791.758,26
Despesas Empenhadas	16.023.908,91
Despesas Liquidadas	9.998.706,67
Despesas Pagas	9.771.283,96
Superávit Orçamentário	1.691.898,87
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.023.908,91
Despesas Liquidadas	9.998.706,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.176.097,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.176.097,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.176.097,89
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	1.918.987,57	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	0,00	2.385.393,33	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.479.265,63	0,00	0,00	4.479.265,63
Poder Executivo	4.479.265,63	0,00	0,00	4.479.265,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	850.048,73	0,00	0,00	850.048,73
Poder Executivo	850.048,73	0,00	0,00	850.048,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.329.314,36	0,00	0,00	5.329.314,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.927.678,92	25%	24,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.991.470,00	70%	91,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	

Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	834.633,85	15,00 %	10,42 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 13:37:43	

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal de Finanças	Controlador

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	806.000,00	806.000,00	386.306,13	47,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	460.000,00	460.000,00	149.985,87	32,61
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	173.000,00	173.000,00	236.320,26	136,60
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.310.000,00	14.310.000,00	7.621.884,84	53,26
Cota Parte FPM	11.762.000,00	11.762.000,00	6.307.329,07	53,62
Cota Parte ITR	173.000,00	173.000,00	651,06	0,38
Cota Parte IPVA	232.000,00	232.000,00	20.451,77	8,82
Cota Parte ICMS	2.084.000,00	2.084.000,00	1.287.734,12	61,79
Cota Parte IPI - Exportação	59.000,00	59.000,00	5.718,82	9,69
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	15.116.000,00	15.116.000,00	8.008.190,97	52,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.419.500,00	3.288.130,72	874.495,85	26,60	834.633,85	25,38	817.259,29	24,85
Despesas Correntes	2.329.600,00	3.198.230,72	874.495,85	27,34	834.633,85	26,10	817.259,29	25,55
Despesas de Capital	89.900,00	89.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.231.900,00	931.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.088.100,00	788.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	143.800,00	143.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.700.900,00	4.269.530,72	874.495,85	20,48	834.633,85	19,55	817.259,29	19,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	874.495,85	834.633,85	817.259,29
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	874.495,85	834.633,85	817.259,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.201.228,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			-366.594,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-366.594,80
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			10,42

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) ceira(q)=(XIIId)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibi- lidade Finan-	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u)
Empenhos de 2025 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.679.793,11	2.679.793,11	1.401.384,50	52,29
Provenientes da União	2.540.793,11	2.540.793,11	1.401.384,50	55,16
Provenientes do Estado	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	159.250,00	159.250,00	2.880,61	1,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.839.043,11	2.839.043,11	1.404.265,11	49,46

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.106.093,11	2.816.804,48	1.371.111,37	48,68	1.309.783,31	46,50	1.218.774,86	43,27
Despesas Correntes	1.792.893,11	2.503.604,48	1.371.111,37	54,77	1.309.783,31	52,32	1.218.774,86	48,68
Despesas de Capital	313.200,00	313.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	245.700,00	145.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	240.800,00	140.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.800,00	96.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	96.800,00	96.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	253.200,00	304.028,48	150.828,48	49,61	50.276,16	16,54	50.276,16	16,54
Despesas Correntes	247.100,00	297.928,48	150.828,48	50,63	50.276,16	16,88	50.276,16	16,88
Despesas de Capital	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	954.450,00	654.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	385.450,00	385.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	569.000,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.656.243,11	4.017.782,96	1.521.939,85	37,88	1.360.059,47	33,85	1.269.051,02	31,59
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.525.593,11	6.104.935,20	2.245.607,22	36,78	2.144.417,16	35,13	2.036.034,15	33,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	261.200,00	161.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	130.800,00	130.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	253.200,00	304.028,48	150.828,48	49,61	50.276,16	16,54	50.276,16	16,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	2.186.350,00	1.586.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	7.357.143,11	8.287.313,68	2.396.435,70	28,92	2.194.693,32	26,48	2.086.310,31	25,17
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 13:33:48								

Notas:
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F4F9063B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RREO - 2º BIMESTRE - 2025

2025							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						2o Bimestre/2025	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	208.746.860,00	209.656.860,00	33.720.766,18	16,08	70.409.007,88	33,58	139.247.852,12
RECEITAS CORRENTES	182.574.060,00	183.484.060,00	31.058.080,42	16,93	67.746.322,12	36,92	115.737.737,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.702.700,00	13.702.700,00	2.334.678,70	17,04	6.744.091,02	49,22	6.958.608,98
Impostos	10.694.700,00	10.694.700,00	2.207.746,90	20,64	4.820.746,16	45,08	5.873.953,84
Taxas	3.008.000,00	3.008.000,00	126.931,80	4,22	1.923.344,86	63,94	1.084.655,14
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00	1.050.000,00	110.038,53	10,48	259.544,01	24,72	790.455,99
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.050.000,00	1.050.000,00	110.038,53	10,48	259.544,01	24,72	790.455,99
RECEITA PATRIMONIAL	2.192.700,00	2.192.700,00	350.112,54	15,97	666.601,95	30,40	1.526.098,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.100,00	1.100,00					1.100,00
Valores Mobiliários	2.191.600,00	2.191.600,00	350.112,54	15,98	666.601,95	30,42	1.524.998,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.617.660,00	166.527.660,00	28.263.249,95	16,97	60.003.740,72	36,03	106.523.919,28
Transferências da União e de suas Entidades	103.602.660,00	104.512.660,00	17.422.930,61	16,67	37.924.090,68	36,29	66.588.569,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.525.000,00	38.525.000,00	7.132.510,32	18,51	14.370.738,94	37,30	24.154.261,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.500.000,00	1.500.000,00					1.500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.990.000,00	21.990.000,00	3.707.809,02	16,86	7.708.911,10	35,06	14.281.088,90
Transferências do Exterior							
Outras Transferencias							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,70	0,01	72.344,42	657,68	-61.344,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	0,70	0,01	72.344,42	657,68	-61.344,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	26.172.800,00	26.172.800,00	2.662.685,76	10,17	2.662.685,76	10,17	23.510.114,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.000.000,00	14.000.000,00					14.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	14.000.000,00	14.000.000,00					14.000.000,00

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						2o Bimestre/2025	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.062.800,00	12.062.800,00	2.662.685,76	22,07	2.662.685,76	22,07	9.400.114,24
Transferências da União e de suas Entidades	12.062.800,00	12.062.800,00	2.662.685,76	22,07	2.662.685,76	22,07	9.400.114,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	208.746.860,00	209.656.860,00	33.720.766,18	16,08	70.409.007,88	33,58	139.247.852,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	208.746.860,00	209.656.860,00	33.720.766,18	16,08	70.409.007,88	33,58	139.247.852,12
DÉFICIT (VI)1							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	208.746.860,00	209.656.860,00	33.720.766,18	16,08	70.409.007,88	33,58	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.360.431,95			5.360.431,95		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										2o Bimestre/2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	208.746.860,00	215.017.291,95	17.392.243,33	126.355.146,43	88.662.145,52	27.476.319,37	55.623.614,91	159.393.677,04	54.982.597,29	
DESPESAS CORRENTES	137.528.385,00	142.567.241,38	12.063.243,01	94.555.933,01	48.011.308,37	21.263.727,77	38.299.339,58	104.267.901,80	37.658.321,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.427.100,00	49.174.589,78	1.364.854,19	43.870.946,20	5.303.643,58	7.194.488,60	14.376.649,29	34.797.940,49	13.895.452,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.958.000,00	3.346.000,00	2.313.502,37	2.702.862,75	643.137,25	415.551,23	804.911,61	2.541.088,39	804.911,61	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.143.285,00	90.046.651,60	8.384.886,45	47.982.124,06	42.064.527,54	13.653.687,94	23.117.778,68	66.928.872,92	22.957.958,01	
Transferências a Municípios2										
Demais Despesas Correntes2	84.143.285,00	90.046.651,60	8.384.886,45	47.982.124,06	42.064.527,54	13.653.687,94	23.117.778,68	66.928.872,92	22.957.958,01	
DESPESAS DE CAPITAL	70.536.475,00	71.768.050,57	5.329.000,32	31.799.213,42	39.968.837,15	6.212.591,60	17.324.275,33	54.443.775,24	17.324.275,33	
INVESTIMENTOS	69.588.475,00	71.010.050,57	5.326.077,28	31.244.750,44	39.765.300,13	6.169.589,17	17.192.584,68	53.817.465,89	17.192.584,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS	198.000,00	8.000,00			8.000,00			8.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	2.923,04	554.462,98	195.537,02	43.002,43	131.690,65	618.309,35	131.690,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.000,00	682.000,00			682.000,00			682.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	208.746.860,00	215.017.291,95	17.392.243,33	126.355.146,43	88.662.145,52	27.476.319,37	55.623.614,91	159.393.677,04	54.982.597,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMEN TO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	208.746.860,00	215.017.291,95	17.392.243,33	126.355.146,43	88.662.145,52	27.476.319,37	55.623.614,91	159.393.677,04	54.982.597,29	
SUPERÁVIT (XIII)							14.785.392,97		15.426.410,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	208.746.860,00	215.017.291,95	17.392.243,33	126.355.146,43		27.476.319,37	70.409.007,88		70.409.007,88	
RESERVA DO RPPS										
FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.										
NOTA:										

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							2o Bimestre/2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							

Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							2o Bimestre/2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										2o Bimestre/2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	208.746.860,00	215.017.291,95	17.392.243,33	126.355.146,43	100,00	88.662.145,52	27.476.319,37	55.623.614,91	100,00	159.393.677,04	
LEGISLATIVA	6.300.000,00	6.300.000,00	474.411,76	4.412.933,44	3,49	1.887.066,56	1.002.812,95	1.883.788,89	3,39	4.416.211,11	
Ação Legislativa	6.300.000,00	6.300.000,00	474.411,76	4.412.933,44	3,49	1.887.066,56	1.002.812,95	1.883.788,89	3,39	4.416.211,11	
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	37.571.225,00	37.672.324,21	1.476.156,72	25.575.524,24	20,24	12.096.799,97	5.662.443,43	10.546.159,15	18,96	27.126.165,06	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	21.335.225,00	21.189.324,21	956.750,92	15.089.237,78	11,94	6.100.086,43	2.997.065,67	5.236.264,70	9,41	15.953.059,51	
Administração Financeira	15.475.000,00	15.547.000,00	405.006,80	9.821.287,46	7,77	5.725.712,54	2.554.740,47	5.093.097,91	9,16	10.453.902,09	
Controle Interno	759.000,00	896.000,00	114.399,00	664.999,00	0,53	231.001,00	110.637,29	216.796,54	0,39	679.203,46	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											

Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	2.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.255.460,00	4.619.438,76	177.987,58	2.162.472,77	1,71	2.456.965,99	602.378,00	986.439,01	1,77	3.632.999,75	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										2o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	251.000,00	282.640,14	75.045,49	139.524,27	0,11	143.115,87	53.341,69	58.699,84	0,11	223.940,30	
Assistência Comunitária	2.766.460,00	2.952.649,93	88.759,83	987.962,64	0,78	1.964.687,29	357.750,69	535.320,81	0,96	2.417.329,12	
Demais Subfunções	1.238.000,00	1.384.148,69	14.182,26	1.034.985,86	0,82	349.162,83	191.285,62	392.418,36	0,71	991.730,33	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	34.339.600,00	36.696.664,67	3.765.155,02	24.924.460,03	19,73	11.772.204,64	5.213.770,80	9.440.839,18	16,97	27.255.825,49	
Atenção Básica	15.533.000,00	16.921.272,60	2.384.033,76	11.309.542,48	8,95	5.611.730,12	2.431.720,76	4.568.570,52	8,21	12.352.702,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.519.000,00	13.813.658,76	370.741,21	9.209.278,22	7,29	4.604.380,54	1.792.021,55	3.024.621,33	5,44	10.789.037,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.427.000,00	2.176.011,86	893.374,91	1.407.714,44	1,11	768.297,42	482.242,15	882.280,09	1,59	1.293.731,77	
Vigilância Sanitária	712.000,00	731.926,45	18.011,78	650.086,78	0,51	81.839,67	121.088,52	226.208,78	0,41	505.717,67	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções	3.148.600,00	3.053.795,00	98.993,36	2.347.838,11	1,86	705.956,89	386.697,82	739.158,46	1,33	2.314.636,54	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	40.088.575,00	44.463.535,68	2.761.343,39	28.144.390,55	22,27	16.319.145,13	5.778.619,49	10.189.278,58	18,32	34.274.257,10	
Ensino Fundamental	25.214.075,00	28.486.948,49	1.966.470,70	19.510.686,73	15,44	8.976.261,76	3.893.761,35	6.995.335,66	12,58	21.491.612,83	
Ensino Médio	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	502.000,00	972.000,00	24.855,60	24.855,60	0,02	947.144,40				972.000,00	
Educação Infantil	11.616.000,00	11.813.803,84	315.229,90	6.885.280,29	5,45	4.928.523,55	1.148.934,20	2.145.397,65	3,86	9.668.406,19	

Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Educação Especial	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Educação Básica											
Demais Subfunções	2.459.500,00	2.893.783,35	454.787,19	1.723.567,93	1,36	1.170.215,42	735.923,94	1.048.545,27	1,89	1.845.238,08	
CULTURA	5.498.000,00	5.280.999,04	743.753,51	1.374.299,32	1,09	3.906.699,72	630.545,42	630.545,42	1,13	4.650.453,62	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.498.000,00	5.280.999,04	743.753,51	1.374.299,32	1,09	3.906.699,72	630.545,42	630.545,42	1,13	4.650.453,62	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO	53.200.800,00	53.189.800,00	3.750.922,73	29.291.021,62	23,18	23.898.778,38	5.948.967,48	17.463.880,87	31,40	35.725.919,13	
Infra-Estrutura Urbana	34.054.000,00	35.771.000,00	2.521.424,37	17.580.250,49	13,91	18.190.749,51	2.105.717,31	12.908.025,65	23,21	22.862.974,35	
Serviços Urbanos	19.146.800,00	17.418.800,00	1.229.498,36	11.710.771,13	9,27	5.708.028,87	3.843.250,17	4.555.855,22	8,19	12.862.944,78	
Transportes Coletivos Urbanos											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										2o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Demais Subfunções			-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	434.000,00	434.000,00	58.401,00	77.868,00	0,06	356.132,00	12.978,00	19.467,00	0,03	414.533,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	434.000,00	434.000,00	58.401,00	77.868,00	0,06	356.132,00	12.978,00	19.467,00	0,03	414.533,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	10.913.000,00	10.304.000,00	404.637,00	2.500.021,05	1,98	7.803.978,95	738.442,23	1.357.842,48	2,44	8.946.157,52	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	5.658.000,00	5.537.000,00	78.459,00	2.173.843,05	1,72	3.363.156,95	730.954,23	1.350.354,48	2,43	4.186.645,52	
Demais Subfunções	5.255.000,00	4.767.000,00	326.178,00	326.178,00	0,26	4.440.822,00	7.488,00	7.488,00	0,01	4.759.512,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											

Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										2o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.885.000,00	2.822.000,00	437.256,88	1.142.070,16	0,90	1.679.929,84	184.583,62	340.760,04	0,61	2.481.239,96	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.885.000,00	2.822.000,00	437.256,88	1.142.070,16	0,90	1.679.929,84	184.583,62	340.760,04	0,61	2.481.239,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	4.654.000,00	4.672.000,00	179.316,48	398.312,00	0,32	4.273.688,00	104.744,42	187.973,95	0,34	4.484.026,05	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.462.000,00	4.480.000,00	174.808,98	314.495,58	0,25	4.165.504,42	68.430,00	128.688,61	0,23	4.351.311,39	
Lazer											
Demais Subfunções	192.000,00	192.000,00	4.507,50	83.816,42	0,07	108.183,58	36.314,42	59.285,34	0,11	132.714,66	
ENCARGOS ESPECIAIS	7.925.200,00	7.880.529,59	3.162.901,26	6.351.773,25	5,03	1.528.756,34	1.596.033,53	2.576.640,34	4,63	5.303.889,25	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	860.000,00	760.000,00	2.923,04	554.462,98	0,44	205.537,02	43.002,43	131.690,65	0,24	628.309,35	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	7.065.200,00	7.120.529,59	3.159.978,22	5.797.310,27	4,59	1.323.219,32	1.553.031,10	2.444.949,69	4,40	4.675.579,90	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções			-					-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.000,00	682.000,00				682.000,00				682.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	208.746.860,00	215.017.291,95	17.392.243,33	126.355.146,43	100,00	88.662.145,52	27.476.319,37	55.623.614,91	100,00	159.393.677,04	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										2o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS - INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											

Previdência Complementar														
Previdência Especial														
Demais Subfunções														
SAÚDE														
Atenção Básica														
Assistência Hospitalar e Ambulatorial														
Suporte Profilático e Terapêutico														
Vigilância Sanitária														
Vigilância Epidemiológica														
Alimentação e Nutrição														
Demais Subfunções														
TRABALHO														
Proteção e Benefícios ao Trabalhador														
Relações de Trabalho														
Empregabilidade														
Fomento ao Trabalho														
Demais Subfunções														
EDUCAÇÃO														
Ensino Fundamental														
Ensino Médio														
Ensino Profissional														
Ensino Superior														
Educação Infantil														
Educação de Jovens e Adultos														
Educação Especial														
Educação Básica														
Demais Subfunções														
CULTURA														
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico														
Difusão Cultural														
Demais Subfunções														
DIREITOS DA CIDADANIA														
Custódia e Reintegração Social														
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos														
Assistência aos Povos Indígenas														
Demais Subfunções														
URBANISMO														
Infra-Estrutura Urbana														
Serviços Urbanos														
Transportes Coletivos Urbanos														

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											2025		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											2o Bimestre/2025		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE													
Demais Subfunções													
HABITAÇÃO													
Habitação Rural													
Habitação Urbana													
Demais Subfunções													
SANEAMENTO													
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano													
Demais Subfunções													
GESTÃO AMBIENTAL													
Preservação e Conservação Ambiental													
Controle Ambiental													
Recuperação de Áreas Degradadas													
Recursos Hídricos													

Meteorologia															
Demais Subfunções															
CIÊNCIA E TECNOLOGIA															
Desenvolvimento Científico															
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
Demais Subfunções															
AGRICULTURA															
Abastecimento															
Extensão Rural															
Irrigação															
Promoção da Produção Agropecuária															
Defesa Agropecuária															
Demais Subfunções															
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA															
Reforma Agrária															
Colonização															
Demais Subfunções															
INDÚSTRIA															
Promoção Industrial															
Produção Industrial															
Mineração															
Propriedade Industrial															
Normalização e Qualidade															
Demais Subfunções															
COMÉRCIO E SERVIÇOS															
Promoção Comercial															
Comercialização															
Comércio Exterior															
Serviços Financeiros															
Turismo															
Demais Subfunções															
COMUNICAÇÕES															
Comunicações Postais															

PREFEITURA DE SERRA DO MEL													2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE													
Telecomunicações													
Demais Subfunções													
ENERGIA													
Conservação de Energia													
Energia Elétrica													
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
Demais Subfunções													
TRANSPORTE													
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário													
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													
Transportes Especiais													
Demais Subfunções													
DESPORTO E LAZER													
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário													
Lazer													
Demais Subfunções													

ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)											
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro					
RECEITAS CORRENTES (I)	11.979.259,17	9.583.875,24	11.913.510,21	16.014.825,64	16.061.438,15	16.920.224,60					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	929.797,41	746.363,20	1.232.958,15	880.555,63	971.855,28	810.811,96					
IPTU		139.795,65	4.616,24	20.414,16	728,58	310,47					
ISS	561.319,85	455.576,14	449.304,93	601.694,43	683.697,50	567.129,95					
ITBI	794,98	12.195,42	24.561,45	8.074,91	8.021,34	5.526,65					
IRRF	367.090,77	133.918,76	747.626,60	245.083,47	275.562,88	235.347,26					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	591,81	4.877,23	6.848,93	5.288,66	3.844,98	2.497,63					
Contribuições	125.890,03	-6.834,93	72.699,88	49.192,91	95.293,97	58.900,08					
Receita Patrimonial	96.410,68	122.549,80	146.572,61	106.161,42	125.257,13	162.960,92					
Rendimentos de Aplicação Financeira	96.410,68	122.549,80	146.572,61	106.161,42	125.257,13	162.960,92					
Outras Receitas Patrimoniais											
Receita Agropecuária											
Receita Industrial											
Receita de Serviços											
Transferências Correntes	10.827.161,05	8.699.825,81	10.461.279,57	14.978.574,73	14.869.031,77	15.883.665,34					
Cota-Parte do FPM	1.949.382,99	2.093.312,30	2.268.282,07	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39					
Cota-Parte do ICMS	4.576.159,13	4.110.278,00	5.195.195,40	4.001.492,83	4.230.920,50	5.770.444,24					
Cota-Parte do IPVA	98.662,94	72.531,96	92.258,54	62.246,86	54.421,82	57.579,29					
Cota-Parte do ITR	71,32	106,01	53,36	193,11	1.790,32	3.193,20					
Transferências da LC 61/1989	7.499,87	9.424,09	8.330,08	11.273,39	12.306,03	8.354,95					
Transferências do FUNDEB	2.298.421,98	1.678.274,32	1.652.673,16	1.930.860,14	1.711.052,05	1.855.125,50					
Outras Transferências Correntes	1.896.962,82	735.899,13	1.244.486,96	7.198.092,90	7.010.735,64	6.643.307,77					
Outras Receitas Correntes		21.971,36		340,95		3.886,30					
DEDUÇÕES (II)	1.326.350,39	1.257.130,48	1.330.490,56	1.169.924,36	1.149.868,53	1.477.046,42					
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											
Compensação Financ. entre Regimes Previdência											
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.326.350,39	1.257.130,48	1.330.490,56	1.169.924,36	1.149.868,53	1.477.046,42					
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.652.908,78	8.326.744,76	10.583.019,65	14.844.901,28	14.911.569,62	15.443.178,18					
(-) Transferências obrigatorias de União relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	90.000,00		150.222,00								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES D E ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	10.562.908,78	8.326.744,76	10.432.797,65	14.844.901,28	14.911.569,62	15.443.178,18					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)											
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	92.627,20	92.627,20	89.803,20	89.803,20	92.627,20	92.627,20					
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	22.910,58	29.115,51	21.196,63	21.196,63	42.393,26						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.447.371,00	8.205.002,05	10.321.797,82	14.733.901,45	14.776.549,16	15.350.550,98					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
----------------------------	------

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL ULTIMOS 12	PREVISÃO
	Novembro	Dezembro	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	MESES	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	15.581.729,92	20.541.161,33	21.514.212,39	18.127.280,95	15.281.511,50	18.384.267,06	191.903.296,16	219.025.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	942.766,89	1.717.614,01	2.835.650,00	1.573.762,32	1.158.977,05	1.175.701,65	14.976.813,55	13.702.700,00
IPTU	242,10	180,07	56,45	638,42	24.273,37	1.394,71	192.650,22	40.700,00
ISS	629.539,36	906.723,12	1.327.360,47	579.701,83	697.895,60	761.840,83	8.221.784,01	7.853.000,00
ITBI	10.576,37	7.361,38	22.011,48	15.027,96	9.450,28	12.886,71	136.488,93	212.000,00
IRRF	298.192,79	799.782,38	337.889,41	330.313,24	307.646,19	392.359,21	4.470.812,96	2.589.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.216,27	3.567,06	1.148.332,19	648.080,87	119.711,61	7.220,19	1.955.077,43	3.008.000,00
Contribuições	64.221,65	68.948,53	79.126,75	70.378,73	32.987,07	77.051,46	787.856,13	1.050.000,00
Receita Patrimonial	150.335,96	163.751,64	155.642,13	160.847,28	160.887,08	189.225,46	1.740.602,11	2.192.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	150.335,96	163.751,64	155.642,13	160.847,28	160.887,08	189.225,46	1.740.602,11	2.191.600,00
Outras Receitas Patrimoniais								1.100,00
Receita Agropecuária								
Receita Industrial								
Receita de Serviços								
Transferências Correntes	14.412.335,32	18.588.088,43	18.371.449,79	16.322.292,62	13.928.660,30	16.942.287,79	174.284.652,52	202.069.200,00
Cota-Parte do FPM	1.978.515,87	3.191.607,34	2.496.746,76	3.343.186,74	2.201.642,27	2.237.244,23	26.927.801,87	25.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.835.891,89	4.986.261,20	4.877.115,25	3.958.816,28	3.853.664,82	4.609.494,13	54.005.733,67	62.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	45.101,24	31.441,08	35.543,45	25.411,54	46.606,82	51.079,57	672.885,11	750.000,00
Cota-Parte do ITR	595,13	152,01	66,04	428,23	203,76	124,29	6.976,78	7.700,00
Transferências da LC 61/1989	9.278,43	10.892,91	10.743,41	18.201,01	19.821,44	18.610,03	144.735,64	100.000,00
Transferências do FUNDEB	1.907.493,72	2.317.593,44	2.583.466,52	2.212.185,20	1.807.731,68	2.217.689,55	24.172.567,26	25.091.000,00
Outras Transferências Correntes	6.635.459,04	8.050.140,45	8.367.768,36	6.764.063,62	5.998.989,51	7.808.045,99	68.353.952,19	88.620.500,00
Outras Receitas Correntes	12.070,10	2.758,72	72.343,72			0,70	113.371,85	11.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.173.876,44	1.449.913,81	1.484.042,92	1.469.208,72	1.224.387,77	1.383.310,37	15.895.550,77	35.541.540,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência								
Compensação Financ. entre Regimes Previdência								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.173.876,44	1.449.913,81	1.484.042,92	1.469.208,72	1.224.387,77	1.383.310,37	15.895.550,77	35.541.540,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.407.853,48	19.091.247,52	20.030.169,47	16.658.072,23	14.057.123,73	17.000.956,69	176.007.745,39	183.484.060,00
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)			1.210.000,00		300.000,00		1.750.222,00	910.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES D E ENDIVIDAMENTO (V) = (III- IV)	14.407.853,48	19.091.247,52	18.820.169,47	16.658.072,23	13.757.123,73	17.000.956,69	174.257.523,39	182.574.060,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		1.000.022,00	500.000,00				1.500.022,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	92.627,20	174.523,20		99.580,80	88.044,00	88.044,00	1.092.934,40	1.400.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	21.196,63	42.393,26	21.196,63	21.196,63	21.196,63	21.196,63	285.189,05	280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.294.029,65	17.874.309,06	18.298.972,84	16.537.294,80	13.647.883,10	16.891.716,06	171.379.377,94	180.894.060,00

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			

Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)	
Benefícios						
Aposentadorias						
Pensões por Morte						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Financeira entre os regimes						
Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (I V - V)2						

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre
		RECEITAS ATUALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	183.484.060,00	67.746.322,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.702.700,00	6.744.091,02
IPTU	40.700,00	26.362,95
ISS	7.853.000,00	3.366.798,73
ITBI	212.000,00	59.376,43
IRRF	2.589.000,00	1.368.208,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.008.000,00	1.923.344,86
Contribuições	1.050.000,00	259.544,01
Receita Patrimonial	2.192.700,00	666.601,95
Aplicações Financeiras (II)	2.191.600,00	666.601,95
Outras Receitas Patrimoniais	1.100,00	
Transferências Correntes	166.527.660,00	60.003.740,72
Cota-Parte do FPM	16.500.000,00	8.224.123,17
Cota-Parte do ICMS	35.780.000,00	13.839.272,48
Cota-Parte do IPVA	450.000,00	126.913,06

Cota-Parte do ITR	6.160,00	657,90
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	52.833,68
Transferências do FUNDEB	25.091.000,00	8.821.072,95
Outras Transferências Correntes	88.620.500,00	28.938.867,48
Demais Receitas Correntes	11.000,00	72.344,42
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	72.344,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - I II)	181.292.460,00	67.079.720,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	26.172.800,00	2.662.685,76
Operações de Crédito (VIII)	14.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	110.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	110.000,00	
Transferências de Capital	12.062.800,00	2.662.685,76
Convênios	12.062.800,00	2.662.685,76
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.172.800,00	2.662.685,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		193.465.260,00	69.742.405,93				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		193.465.260,00	69.742.405,93				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	142.567.241,38	94.555.933,01	38.299.339,58	37.658.321,96	851.627,44	545.929,31	545.929,31
Pessoal e Encargos Sociais	49.174.589,78	43.870.946,20	14.376.649,29	13.895.452,34	237.112,03		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.346.000,00	2.702.862,75	804.911,61	804.911,61			
Outras Despesas Correntes	90.046.651,60	47.982.124,06	23.117.778,68	22.957.958,01	614.515,41	545.929,31	545.929,31
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	139.221.241,38	91.853.070,26	37.494.427,97	36.853.410,35	851.627,44	545.929,31	545.929,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	71.768.050,57	31.799.213,42	17.324.275,33	17.324.275,33	2.351.661,79	1.317.762,05	1.317.762,05
Investimentos	71.010.050,57	31.244.750,44	17.192.584,68	17.192.584,68	2.351.661,79	1.317.762,05	1.317.762,05
Inversões Financeiras	8.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	8.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	750.000,00	554.462,98	131.690,65	131.690,65			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +	71.018.050,57	31.244.750,44	17.192.584,68	17.192.584,68	2.351.661,79	1.317.762,05	1.317.762,05

XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	682.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	210.921.291,95	123.097.820,70	54.687.012,65	54.045.995,03	3.203.289,23	1.863.691,36	1.863.691,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	210.921.291,95	123.097.820,70	54.687.012,65	54.045.995,03	3.203.289,23	1.863.691,36	1.863.691,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							10.629.430,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.629.430,31
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de ref erência							
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre						

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	666.601,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	804.911,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.491.120,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de ref erência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.404.208,45	18.051.491,35
DEDUÇÕES (XL)	11.247.656,01	24.806.356,28
Disponibilidade de Caixa	11.247.656,01	24.806.356,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.262.082,83	26.404.010,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.559.458,84	356.169,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.454.967,98	1.241.485,00
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.156.552,44	-6.754.864,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - X LI Ib)		13.911.417,37

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.203.289,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVI I)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	10.708.128,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXX VI - XXXVII)	10.846.437,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos A dicionais	5.360.431,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)					
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a+b)-(c+d))
	Em Exercício Anteriores (a)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	265.867,21	3.293.591,63	3.203.289,23		356.169,61
PODER EXECUTIVO	265.867,21	3.293.591,63	3.203.289,23		356.169,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		14.393,52	14.393,52		
GABINETE DO VICE-PREFEITO		1.242,28	1.242,28		
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		35.624,74	18.621,56		17.003,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.107,80	1.107,80		
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		48.217,45	48.217,45		
SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		999,62	999,62		
SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	247.801,49	2.192.366,33	2.407.321,79		32.846,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		1.816,55	1.816,55		
SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	3.373,87	9.048,72	9.048,72		3.373,87
GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	4.952,53	6.442,87	6.442,87		4.952,53
FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	543,58	128.186,67	114.773,62		13.956,63
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		1.477,47	1.477,47		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		12.043,09	1.807,09		10.236,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		1.710,25	1.709,75		0,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.411,99	8.291,26	8.291,26		1.411,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS		238.554,23	148.155,03		90.399,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.714,43	7.714,43		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	7.779,25	573.887,73	401.909,29		179.757,69
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.513,91	5.513,91		
FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	4,50	4.952,71	2.725,22		2.231,99
PODER LEGISLATIVO					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					
TOTAL (III) = (I + II)	265.867,21	3.293.591,63	3.203.289,23		356.169,61

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							2o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)								
PODER/ÓRGÃO		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L = e + k)
		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f+g) - (i+j))	
		Em Exercício Anteriores (f)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		914.692,57	3.833.318,70	1.863.691,36	1.863.691,36		2.884.319,91	3.240.489,52
PODER EXECUTIVO		914.692,57	3.833.318,70	1.863.691,36	1.863.691,36		2.884.319,91	3.240.489,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	2.504,00	24.409,91	16.409,91	16.409,91		10.504,00	10.504,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	313,00					313,00	313,00
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	160.419,38	59.562,40	41.328,31	41.328,31		178.653,47	195.656,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.237,76	1.237,76	1.237,76			
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	483.782,78	157.629,40	124.092,10	124.092,10		517.320,08	517.320,08
SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		8.006,80	8.006,80	8.006,80			
SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	73.685,18	954.134,63	805.534,15	805.534,15		222.285,66	255.131,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.601,85	27.361,25	9.714,23	9.714,23		30.248,87	30.248,87
SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	10.415,72	151.281,73	40.112,20	40.112,20		121.585,25	124.959,12
GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	614,63					614,63	614,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS							4.952,53
FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB		2.125.188,95	493.553,00	493.553,00		1.631.635,95	1.645.592,58
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.939,99	3.939,00	3.939,00		0,99	10.236,99
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	421,60	14.759,62	14.759,62	14.759,62		421,60	422,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	22.192,39					22.192,39	23.604,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS		10.460,64	10.460,64	10.460,64			90.399,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.331,43	8.331,43	8.331,43			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	135.987,81	233.724,11	233.182,93	233.182,93		136.528,99	316.286,68
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.902,67	6.902,67	6.902,67			
FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	11.754,23	46.387,41	46.126,61	46.126,61		12.015,03	14.247,02
PODER LEGISLATIVO							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							
TOTAL (III) = (I + II)	914.692,57	3.833.318,70	1.863.691,36	1.863.691,36		2.884.319,91	3.240.489,52

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.694.700,00	4.820.746,16	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.700,00	26.362,95	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	212.000,00	59.376,43	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.853.000,00	3.366.798,73	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.589.000,00	1.368.208,05	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.357.700,00	27.804.750,07	
2.1- Cota-Parte FPM	25.500.000,00	10.278.820,00	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	10.278.820,00	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	62.000.000,00	17.299.090,48	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	67.375,89	
2.4- Cota-Parte ITR	7.700,00	822,32	
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	158.641,38	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	99.052.400,00	32.625.496,23	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	17.171.540,00	5.560.950,01	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1. 1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	7.591.560,00	2.595.424,04	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.294.000,00	8.998.670,14	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.190.000,00	7.886.508,29	
6.1.1- Principal	21.990.000,00	7.708.911,10	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	177.597,19	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	101.000,00		
6.2.1- Principal	100.000,00		

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.702.000,00	1.053.554,78
6.3.1- Principal	2.701.000,00	1.053.554,78
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	301.000,00	58.607,07
6.4.1- Principal	300.000,00	58.607,07
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	4.818.460,00	2.147.961,09

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.998.670,14

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por area de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.294.000,00	19.714.981,95	4.748.226,52	4.516.610,53	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.166.000,00	18.951.853,98	4.436.635,87	4.205.019,88	
10.1.1 - Educação Infantil	7.996.000,00	5.521.463,00	1.362.854,25	1.296.309,86	
10.1.2- Ensino Fundamental	15.170.000,00	13.430.390,98	3.073.781,62	2.908.710,02	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.128.000,00	763.127,97	311.590,65	311.590,65	
10.2.1- Educação Infantil	1.034.000,00				
10.2.2- Ensino Fundamental	1.094.000,00	763.127,97	311.590,65	311.590,65	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.714.981,95	4.748.226,52	4.516.610,53			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.514.981,95	3.978.105,55	3.760.059,82			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.200.000,00	770.120,97	756.550,71			
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.951.853,98	4.436.635,87	4.205.019,88			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	2.200.000,00	770.120,97	756.550,71			

VA AT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.258.044,15	4.436.635,87	4.436.635,87	49,63
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	526.777,39	770.120,97	770.120,97	73,10
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	158.033,22			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	899.867,01	4.250.443,62	4.250.443,62	3.350.576,61	47,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.270.895,70	2.082.721,01	1.834.156,61	1.330.156,61		248.564,40
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.985.241,50		1.330.156,61	1.330.156,61		-1.330.156,61
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	285.654,20	2.082.721,01	504.000,00			1.578.721,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.224.075,00	4.209.031,70	2.294.767,65	2.291.157,65		
20.1- Educação Infantil	2.108.000,00	1.073.013,45	491.739,56	491.074,56		
20.2- Ensino Fundamental	5.732.075,00	2.822.342,53	1.550.429,97	1.547.484,97		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	18.000,00					
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral	366.000,00	313.675,72	252.598,12	252.598,12		
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.190.000,00	17.514.981,95	3.978.105,55	3.760.059,82		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.996.000,00	3.321.463,00	592.733,28	539.759,15		
21.1.1- Creche	2.580.000,00	2.380.000,00	464.428,28	443.778,67		
21.1.2- Pré-escola	3.416.000,00	941.463,00	128.305,00	95.980,48		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.194.000,00	14.193.518,95	3.385.372,27	3.220.300,67		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.294.767,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.560.950,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.350.576,61
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-1.330.156,61
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.835.297,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (v)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.156.374,06	5.835.297,67	17,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.299.971,88	691.566,32	1.041.954,68		2.258.017,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.046.596,26	198.013,32	433.628,06		612.968,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.828.202,78	493.553,00	578.789,73		1.249.413,05
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAA R)	425.172,84		29.536,89		395.635,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.727.000,00	830.113,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.727.000,00	830.113,98
31.1.1- Salário-Educação	1.420.000,00	614.798,09
31.1.2- PDDE		42,94
31.1.3- PNAE	484.000,00	158.989,45
31.1.4 - PNATE	322.000,00	41.200,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	501.000,00	15.083,36
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)					
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.916.460,68	4.220.376,90	3.146.284,41	3.141.429,93						
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.420.803,84	558.382,84	545.934,24	545.934,24						
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.105.156,84	2.701.036,47	2.255.351,78	2.255.351,78						
32.3- ENSINO MÉDIO	250.000,00									
32.4- ENSINO SUPERIOR										
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	972.000,00	24.855,60								
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00									
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL										
32.8- OUTRAS	1.162.500,00	936.101,99	344.998,39	340.143,91						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.434.535,68	28.144.390,55	10.189.278,58	9.949.198,11						
33.1- Despesas Correntes	39.615.460,68	26.664.265,47	9.275.017,97	9.034.937,50						

33.1.1- Pessoal Ativo	23.405.156,61	19.096.010,59	5.790.674,79	5.730.112,04	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrati vos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.210.304,07	7.568.254,88	3.484.343,18	3.304.825,46	
33.2- Despesas de Capital	4.848.075,00	914.260,61			
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrat ivos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.848.075,00	914.260,61			

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	3.858.278,28	139.876,63
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.998.670,14	614.798,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.124.937,15	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.732.011,27	754.674,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.732.011,27	754.674,72

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	(SALDO NÃO REALIZADO (c = a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	14.000.000,00		14.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	(SALDO NÃO EXECUTADO (f = d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	71.768.050,57	31.799.213,42	39.968.837,15
Investimentos	71.010.050,57	31.244.750,44	39.765.300,13
Inversões Financeiras	8.000,00		8.000,00
Amortização da Dívida	750.000,00	554.462,98	195.537,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	71.768.050,57	31.799.213,42	39.968.837,15
RESULTADO DA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	57.768.050,57	31.799.213,42	25.968.837,15
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)	
PLANO FINANCEIRO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO 11 (LRF, art 53, § 1º, inciso III)				

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Reimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h = d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		EXERCÍCIO ANTERIOR (I)		EXERCÍCIO (j) = (Ib – (IIe;IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi;IIIj)	
VALOR (III)							

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) * 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.694.700,00	10.694.700,00	4.820.746,16	45,08	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.700,00	40.700,00	26.362,95	64,77	
IPTU	33.000,00	33.000,00	23.927,82	72,51	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.700,00	7.700,00	2.435,13	31,63	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	212.000,00	212.000,00	59.376,43	28,01	
ITBI	209.000,00	209.000,00	59.376,43	28,41	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.853.000,00	7.853.000,00	3.366.798,73	42,87	
ISS	7.850.000,00	7.850.000,00	3.359.534,89	42,80	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	7.263,84	242,13	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.589.000,00	2.589.000,00	1.368.208,05	52,85	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.857.700,00	85.857.700,00	27.804.750,07	32,38	
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	10.278.820,00	44,69	
Cota-Parte ITR	7.700,00	7.700,00	822,32	10,68	
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	158.641,38	21,15	
Cota-Parte ICMS	62.000.000,00	62.000.000,00	17.299.090,48	27,90	
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	67.375,89	67,38	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					
Desoneração ICMS (LC 87/96)					
Outras					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	96.552.400,00	96.552.400,00	32.625.496,23	33,79	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.849.200,00	8.179.005,00	6.466.360,76	79,06	3.319.096,88	40,58	3.265.208,32	39,92	
Despesas Correntes	7.263.200,00	7.223.410,00	6.380.411,76	88,33	3.268.133,72	45,24	3.214.245,16	44,50	
Despesas de Capital	586.000,00	955.595,00	85.949,00	8,99	50.963,16	5,33	50.963,16	5,33	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.488.000,00	7.487.000,00	7.150.430,84	95,50	2.669.238,43	35,65	2.606.788,40	34,82	
Despesas Correntes	6.768.000,00	6.501.000,00	6.333.498,60	97,42	2.624.178,62	40,37	2.561.728,59	39,41	
Despesas de Capital	720.000,00	986.000,00	816.932,24	82,85	45.059,81	4,57	45.059,81	4,57	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.114.000,00	1.204.000,00	944.098,94	78,41	872.031,29	72,43	872.031,29	72,43	
Despesas Correntes	1.114.000,00	1.204.000,00	944.098,94	78,41	872.031,29	72,43	872.031,29	72,43	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	476.000,00	478.000,00	436.880,00	91,40	153.944,71	32,21	148.500,25	31,07	
Despesas Correntes	476.000,00	478.000,00	436.880,00	91,40	153.944,71	32,21	148.500,25	31,07	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	2.555.600,00	2.460.795,00	2.316.147,02	94,12	735.556,87	29,89	727.258,34	29,55		
Despesas Correntes	2.539.600,00	2.423.795,00	2.308.859,46	95,26	732.346,18	30,21	724.047,65	29,87		
Despesas de Capital	16.000,00	37.000,00	7.287,56	19,70	3.210,69	8,68	3.210,69	8,68		
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.482.800,00	19.808.800,00	17.313.917,56	87,41	7.749.868,18	39,12	7.619.786,60	38,47		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.313.917,56	7.749.868,18	7.619.786,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.313.917,56	7.749.868,18	7.619.786,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.893.824,43	4.893.824,43	4.893.824,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.893.824,43	4.893.824,43	4.893.824,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	12.420.093,13	2.856.043,75	2.725.962,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	53,07	23,75	23,36

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)
Diferença de limite não cumprido em 2025				
Diferença de limite não cumprido em 2024				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos²	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)³
Empenhos de 2025										
Empenhos de 2024					581.602,16	409.623,72	171.978,44			
Empenhos de 2023										

Empenhos de 2022				0,01		0,01		
Empenhos de 2021 e anteriores				11.927,24		11.927,24		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")								
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício								

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
anterior)						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
FINIS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)	
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)						
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)						

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.980.000,00	9.230.000,00	3.003.395,85	32,54
Proveniente da União	8.230.000,00	8.480.000,00	3.003.395,85	35,42
Proveniente dos Estados	750.000,00	750.000,00		
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XX VII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	705.000,00	705.000,00	225.104,94	31,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	9.685.000,00	9.935.000,00	3.228.500,79	32,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	7.683.800,00	8.742.267,60	4.843.181,72	55,40	1.249.473,64	14,29	1.238.008,90	14,16	
Despesas Correntes	4.326.800,00	5.511.267,60	3.048.000,23	55,30	1.249.473,64	22,67	1.238.008,90	22,46	
Despesas de Capital	3.357.000,00	3.231.000,00	1.795.181,49	55,56					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	6.031.000,00	6.326.658,76	2.058.847,38	32,54	355.382,90	5,62	355.382,90	5,62	
Despesas Correntes	4.469.000,00	4.614.658,76	790.847,38	17,14	185.382,90	4,02	185.382,90	4,02	
Despesas de Capital	1.562.000,00	1.712.000,00	1.268.000,00	74,07	170.000,00	9,93	170.000,00	9,93	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	313.000,00	972.011,86	463.615,50	47,70	10.248,80	1,05	10.248,80	1,05	
Despesas Correntes	313.000,00	972.011,86	463.615,50	47,70	10.248,80	1,05	10.248,80	1,05	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	236.000,00	253.926,45	213.206,78	83,96	72.264,07	28,46	72.264,07	28,46	
Despesas Correntes	236.000,00	253.926,45	213.206,78	83,96	72.264,07	28,46	72.264,07	28,46	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2o Bimestre/2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	593.000,00	593.000,00	31.691,09	5,34	3.601,59	0,61	3.601,59	0,61	
Despesas Correntes	435.000,00	435.000,00	31.691,09	7,29	3.601,59	0,83	3.601,59	0,83	
Despesas de Capital	158.000,00	158.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCUL	14.856.800,00	16.887.864,67	7.610.542,47	45,07	1.690.971,00	10,01	1.679.506,26	9,95	
O DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + X XXIV + XXXV + XXXVI)									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	15.533.000,00	16.921.272,60	11.309.542,48	66,84	4.568.570,52	27,00	4.503.217,22	26,61	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	13.519.000,00	13.813.658,76	9.209.278,22	66,67	3.024.621,33	21,90	2.962.171,30	21,44	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXX II)	1.427.000,00	2.176.011,86	1.407.714,44	64,69	882.280,09	40,55	882.280,09	40,55	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	712.000,00	731.926,45	650.086,78	88,82	226.208,78	30,91	220.764,32	30,16	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	3.148.600,00	3.053.795,00	2.347.838,11	76,88	739.158,46	24,20	730.859,93	23,93	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	34.339.600,00	36.696.664,67	24.924.460,03	67,92	9.440.839,18	25,73	9.299.292,86	25,34	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			2o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS NO EXERCÍCIO		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EX. 2026	EX. 2027	EX. 2028	EX. 2029	EX. 2030	EX. 2031	EX. 2032	EX. 2033	EX. 2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃ											
O DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-											
DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											

...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
RECEITAS		
Previsão Inicial		208.746.860,00
Previsão Atualizada		209.656.860,00
Receitas Realizadas		70.409.007,88
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		208.746.860,00
Dotação Atualizada		215.017.291,95
Despesas Empenhadas		126.355.146,43
Despesas Liquidadas		55.623.614,91
Despesas Pagas		54.982.597,29
Superávit Orçamentário		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
Despesas Empenhadas		126.355.146,43
Despesas Liquidadas		55.623.614,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Receita Corrente Líquida		176.007.745,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		174.257.523,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		171.379.377,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Despesas Previdenciárias Pagas		
Resultado Previdenciário		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Despesas Previdenciárias Pagas		
Resultado Previdenciário		

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		10.629.430,31	
Resultado Nominal - Acima da Linha		10.491.120,65	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				2o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.559.458,84		3.203.289,23	356.169,61
Poder Executivo	3.559.458,84		3.203.289,23	356.169,61
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.748.011,27		1.863.691,36	2.884.319,91
Poder Executivo	4.748.011,27		1.863.691,36	2.884.319,91
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.307.470,11		5.066.980,59	3.240.489,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.835.297,67	0,25	17,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.436.635,87	0,70	49,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	770.120,97	0,50	73,10
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,15	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	Valor Apurado no Exercício			Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.749.868,18	15,00		53,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:42FB1CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.081.034,00	77.176.034,00	11.944.986,61	25.290.038,04	51.885.995,96
1 Receitas Correntes	75.513.334,00	75.608.334,00	11.475.957,11	24.821.008,54	50.787.325,46
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.191.000,00	4.191.000,00	913.140,13	2.077.933,33	2.113.066,67
1.1.1 Impostos	3.598.500,00	3.598.500,00	787.330,39	1.754.979,10	1.843.520,90
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	217.000,00	217.000,00	10.244,01	196.567,75	20.432,25
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	106.000,00	106.000,00	1.791,81	1.931,42	104.068,58
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.000,00	100.000,00	1.791,81	1.931,42	98.068,58
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	111.000,00	111.000,00	8.452,20	194.636,33	-83.636,33
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	110.000,00	110.000,00	8.452,20	194.636,33	-84.636,33
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.980.000,00	1.980.000,00	338.678,96	724.089,00	1.255.911,00
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.980.000,00	1.980.000,00	338.678,96	724.089,00	1.255.911,00
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.960.000,00	1.960.000,00	338.472,87	723.677,77	1.236.322,23
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.960.000,00	1.960.000,00	338.472,87	723.677,77	1.236.322,23
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.900.000,00	1.900.000,00	319.724,59	686.448,79	1.213.551,21
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	60.000,00	60.000,00	18.748,28	37.228,98	22.771,02
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	206,09	411,23	19.588,77
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00	20.000,00	206,09	411,23	19.588,77
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.401.500,00	1.401.500,00	438.407,42	834.322,35	567.177,65
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.401.500,00	1.401.500,00	438.407,42	834.322,35	567.177,65
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.401.500,00	1.401.500,00	438.407,42	834.322,35	567.177,65
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	438.407,42	834.322,35	565.677,65
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	184.000,00	184.000,00	24.424,13	110.931,26	73.068,74
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	157.500,00	157.500,00	7.452,13	81.865,26	75.634,74
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	157.500,00	157.500,00	7.452,13	81.865,26	75.634,74
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	157.500,00	157.500,00	7.452,13	81.865,26	75.634,74
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	150.000,00	150.000,00	7.452,13	81.865,26	68.134,74
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	26.500,00	26.500,00	16.972,00	29.066,00	-2.566,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	26.500,00	26.500,00	16.972,00	29.066,00	-2.566,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	26.500,00	26.500,00	16.972,00	29.066,00	-2.566,00
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	25.000,00	25.000,00	16.972,00	29.066,00	-4.066,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	408.500,00	408.500,00	101.385,61	212.022,97	196.477,03
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	408.500,00	408.500,00	101.385,61	212.022,97	196.477,03
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	407.500,00	407.500,00	101.385,61	212.022,97	195.477,03
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	407.500,00	407.500,00	101.385,61	212.022,97	195.477,03
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.3 Receita Patrimonial	814.050,00	814.050,00	273.298,85	522.653,65	291.396,35
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025					
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.2 Valores Mobiliários	807.550,00	807.550,00	273.298,85	522.653,65	284.896,35
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	807.550,00	807.550,00	273.298,85	522.653,65	284.896,35
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	807.550,00	807.550,00	273.298,85	522.653,65	284.896,35
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	807.550,00	807.550,00	273.298,85	522.653,65	284.896,35
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	260.000,00	260.000,00	58.877,92	103.405,42	156.594,58
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.500,00	2.500,00	6.200,51	18.760,84	-16.260,84
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	65.000,00	65.000,00	39.552,61	65.283,99	-283,99
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	20.000,00	20.000,00	2.583,41	3.019,25	16.980,75
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	151.800,00	151.800,00	34.720,39	74.732,14	77.067,86
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	8.000,00	8.000,00	3.148,69	6.046,11	1.953,89
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	250,00	250,00	217,19	394,22	-144,22
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.500,00	2.500,00	1.507,19	2.366,32	133,68
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	36.500,00	36.500,00	2.113,86	4.264,68	32.235,32
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	6.000,00	6.000,00	5.040,92	9.758,47	-3.758,47
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000,00	2.000,00	286,67	718,11	1.281,89
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.500,00	1.500,00	431,53	890,18	609,82
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	251.500,00	251.500,00	118.617,96	233.013,92	18.486,08
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6 Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	70.454.284,00	70.549.284,00	10.221.397,74	22.108.009,12	48.441.274,88
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	46.918.034,00	47.013.034,00	5.898.092,03	13.001.577,67	34.011.456,33
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	24.423.029,00	24.423.029,00	3.551.223,43	8.219.306,36	16.203.722,64
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	24.420.229,00	24.420.229,00	3.551.109,29	8.218.788,05	16.201.440,95
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.830.229,00	21.830.229,00	3.551.109,29	8.218.788,05	13.611.440,95
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.830.229,00	21.830.229,00	3.551.109,29	8.218.788,05	13.611.440,95
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.037.786,00	27.037.786,00	4.420.549,42	10.231.045,01	16.806.740,99
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	50.000,00	50.000,00	18.337,08	42.439,86	7.560,14
1.7.1.1.51.1.1.08 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Redutor do FPM	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.407.557,00	-5.407.557,00	-887.777,21	-2.054.696,82	-3.352.860,18
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.590.000,00	2.590.000,00	0,00	0,00	2.590.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.590.000,00	2.590.000,00	0,00	0,00	2.590.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Redutor FPM	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.800,00	2.800,00	114,14	518,31	2.281,69
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.800,00	2.800,00	114,14	518,31	2.281,69
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.500,00	3.500,00	142,66	647,85	2.852,15
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-700,00	-700,00	-28,52	-129,54	-570,46

1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.682.266,00	10.682.266,00	638.058,14	1.219.712,57	9.462.553,43
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	10.622.266,00	10.622.266,00	638.058,14	1.219.712,57	9.402.553,43
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	9.208.266,00	9.208.266,00	397.813,97	767.971,46	8.440.294,54
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	9.208.266,00	9.208.266,00	397.813,97	767.971,46	8.440.294,54
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	750.000,00	750.000,00	139.960,89	254.250,67	495.749,33

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025					
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	750.000,00	750.000,00	139.960,89	254.250,67	495.749,33
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	664.000,00	664.000,00	100.283,28	197.490,44	466.509,56
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	664.000,00	664.000,00	100.283,28	197.490,44	466.509,56
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.431.180,00	7.526.180,00	1.266.023,08	2.564.226,92	4.961.953,08
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.431.180,00	7.526.180,00	1.266.023,08	2.564.226,92	4.961.953,08
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	5.207.100,00	5.302.100,00	864.410,04	1.783.790,45	3.518.309,55
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	5.207.100,00	5.302.100,00	864.410,04	1.783.790,45	3.518.309,55
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.857.100,00	3.857.100,00	572.462,04	1.293.618,45	2.563.481,55
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0,00	95.000,00	85.500,00	180.500,00	-85.500,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	1.350.000,00	1.350.000,00	206.448,00	309.672,00	1.040.328,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	920.000,00	920.000,00	158.984,50	318.051,98	601.948,02
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	920.000,00	920.000,00	158.984,50	318.051,98	601.948,02
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	910.000,00	910.000,00	161.580,46	323.160,92	586.839,08
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	10.000,00	10.000,00	-2.595,96	-5.108,94	15.108,94
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	134.050,00	134.050,00	28.803,53	44.253,21	89.796,79
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	134.050,00	134.050,00	28.803,53	44.253,21	89.796,79
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	122.050,00	122.050,00	28.803,53	44.253,21	77.796,79
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	88.000,00	88.000,00	17.650,10	35.300,20	52.699,80
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	88.000,00	88.000,00	17.650,10	35.300,20	52.699,80
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	88.000,00	88.000,00	17.650,10	35.300,20	52.699,80
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.082.030,00	1.082.030,00	196.174,91	382.831,08	699.198,92
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.082.030,00	1.082.030,00	196.174,91	382.831,08	699.198,92
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	882.030,00	882.030,00	196.174,91	382.831,08	499.198,92
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.006.400,00	2.006.400,00	276.084,43	524.298,47	1.482.101,53
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	714.000,00	714.000,00	150.943,16	360.029,95	353.970,05
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	714.000,00	714.000,00	150.943,16	360.029,95	353.970,05
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	333.900,00	333.900,00	78.254,50	117.381,75	216.518,25
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	333.900,00	333.900,00	78.254,50	117.381,75	216.518,25
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	74.000,00	74.000,00	14.316,50	21.474,75	52.525,25
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	54.000,00	54.000,00	10.296,00	15.444,00	38.556,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	198.900,00	198.900,00	52.554,00	78.831,00	120.069,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	7.000,00	7.000,00	1.088,00	1.632,00	5.368,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	478.500,00	478.500,00	46.886,77	46.886,77	431.613,23
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	478.500,00	478.500,00	46.886,77	46.886,77	431.613,23
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	100.000,00	100.000,00	8.010,80	8.010,80	91.989,20
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	283.700,00	283.700,00	27.723,67	27.723,67	255.976,33
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	94.800,00	94.800,00	11.152,30	11.152,30	83.647,70
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.410.000,00	1.410.000,00	106.233,41	372.295,99	1.037.704,01
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.030.000,00	1.030.000,00	100.469,50	316.535,15	713.464,85

1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.030.000,00	1.030.000,00	100.469,50	316.535,15	713.464,85
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.010.000,00	1.010.000,00	100.469,50	316.535,15	693.464,85
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025					
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	360.000,00	360.000,00	5.763,91	55.760,84	304.239,16
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	360.000,00	360.000,00	5.763,91	55.760,84	304.239,16
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	360.000,00	360.000,00	6.881,25	66.631,15	293.368,85
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	-1.117,34	-10.870,31	10.870,31
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	425.000,00	425.000,00	57.835,42	96.469,12	328.530,88
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	425.000,00	425.000,00	57.835,42	96.469,12	328.530,88
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	425.000,00	425.000,00	57.835,42	96.469,12	328.530,88
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF	120.000,00	120.000,00	19.005,49	37.452,46	82.547,54
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	98.000,00	98.000,00	14.124,00	21.486,00	76.514,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	24.705,93	37.530,66	162.469,34
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	540.159,00	540.159,00	2.634,12	5.268,24	534.890,76
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	249.500,00	249.500,00	0,00	0,00	249.500,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	249.500,00	249.500,00	0,00	0,00	249.500,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	249.500,00	249.500,00	0,00	0,00	249.500,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	18.000,00	18.000,00	2.634,12	5.268,24	12.731,76
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	18.000,00	18.000,00	2.634,12	5.268,24	12.731,76
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	122.159,00	122.159,00	0,00	0,00	122.159,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	122.159,00	122.159,00	0,00	0,00	122.159,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.231.250,00	9.231.250,00	1.988.370,39	4.278.638,41	4.952.611,59
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.563.750,00	8.563.750,00	1.873.933,82	3.730.201,84	4.833.548,16
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.786.640,65	3.602.368,03	4.397.631,97
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.786.640,65	3.602.368,03	4.397.631,97
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	2.233.300,77	4.502.959,94	5.497.040,06
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-446.660,12	-900.591,91	-1.099.408,09
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	520.000,00	520.000,00	74.599,77	103.021,29	416.978,71
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	520.000,00	520.000,00	74.599,77	103.021,29	416.978,71
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	650.000,00	650.000,00	93.249,70	128.776,58	521.223,42
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-130.000,00	-130.000,00	-18.649,93	-25.755,29	-104.244,71
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	24.000,00	24.000,00	8.113,19	15.349,87	8.650,13
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	24.000,00	24.000,00	8.113,19	15.349,87	8.650,13
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	30.000,00	30.000,00	10.141,46	19.187,29	10.812,71
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-6.000,00	-6.000,00	-2.028,27	-3.837,42	-2.162,58
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.750,00	19.750,00	4.580,21	9.462,65	10.287,35
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	19.750,00	19.750,00	4.580,21	9.462,65	10.287,35
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000,00	200.000,00	48.436,57	48.436,57	151.563,43
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	200.000,00	200.000,00	48.436,57	48.436,57	151.563,43
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	200.000,00	200.000,00	48.436,57	48.436,57	151.563,43
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00

1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
--	------------	------------	------	------	------------

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025					
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	215.500,00	215.500,00	66.000,00	500.000,00	-284.500,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	199.500,00	199.500,00	66.000,00	500.000,00	-300.500,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	199.500,00	199.500,00	66.000,00	500.000,00	-300.500,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	199.500,00	199.500,00	66.000,00	500.000,00	-300.500,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	14.305.000,00	14.305.000,00	2.304.935,32	4.797.793,04	9.507.206,96
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.305.000,00	14.305.000,00	2.304.935,32	4.797.793,04	9.507.206,96
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.305.000,00	14.305.000,00	2.304.935,32	4.797.793,04	9.507.206,96
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	14.305.000,00	14.305.000,00	2.304.935,32	4.797.793,04	9.507.206,96
1.7.9 Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
1.7.9.9 Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
1.7.9.9.99 Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
1.7.9.9.99.0.1 Outras Transferências Correntes - Principal	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-30.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	53.000,00	53.000,00	68.120,39	112.412,44	-59.412,44
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	53.000,00	68.120,39	112.412,44	-59.412,44
1.9.2.1 Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2 Restituições	50.000,00	50.000,00	68.120,39	112.412,44	-62.412,44
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	68.120,39	112.412,44	-62.412,44
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	68.120,39	112.412,44	-62.412,44
1.9.2.3 Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2 Receitas de Capital	1.567.700,00	1.567.700,00	469.029,50	469.029,50	1.098.670,50
2.2 Alienação de Bens	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.537.700,00	1.537.700,00	469.029,50	469.029,50	1.068.670,50
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.288.700,00	1.288.700,00	469.029,50	469.029,50	819.670,50
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	989.700,00	989.700,00	0,00	0,00	989.700,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	989.700,00	989.700,00	0,00	0,00	989.700,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	389.700,00	389.700,00	0,00	0,00	389.700,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	389.700,00	389.700,00	0,00	0,00	389.700,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	299.000,00	299.000,00	469.029,50	469.029,50	-170.029,50
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	299.000,00	299.000,00	469.029,50	469.029,50	-170.029,50
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	299.000,00	299.000,00	469.029,50	469.029,50	-170.029,50
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	299.000,00	299.000,00	469.029,50	469.029,50	-170.029,50
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	99.500,00	99.500,00	0,00	0,00	99.500,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	99.500,00	99.500,00	0,00	0,00	99.500,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	99.500,00	99.500,00	0,00	0,00	99.500,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00	149.500,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00	149.500,00

2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00	149.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.081.034,00	77.176.034,00	11.944.986,61	25.290.038,04	51.885.995,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025					
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.081.034,00	77.176.034,00	11.944.986,61	25.290.038,04	51.885.995,96
DÉFICIT (VI)¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				25.290.038,04	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.989.134,22		1.512.780,70	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.989.134,22		1.512.780,70	

MUNICIPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025					
Bimestre: 2/2025											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Bimestre (j)	Até	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.081.034,00	79.165.168,22	8.668.632,48	52.444.361,34	26.720.806,88	12.045.177,38	21.235.188,23	57.929.979,99	21.082.496,01		0,00
Despesas Correntes	68.883.034,00	70.193.505,30	7.413.428,25	49.641.529,70	20.551.975,60	10.597.190,98	19.306.343,17	50.887.162,13	19.153.650,95		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	5.680,16	11.360,32	20.639,68	11.360,32		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	876.500,00	1.241.500,00	590.000,00	1.185.000,00	56.500,00	147.024,32	191.354,40	1.050.145,60	191.354,40		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.388.000,00	31.400.267,18	-1.345.771,63	30.626.495,55	773.771,63	3.401.642,74	8.655.499,04	22.744.768,14	8.655.014,05		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.764.000,00	2.800.951,24	0,00	340.840,00	2.460.111,24	38.823,66	58.736,40	2.742.214,84	58.736,40		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800.000,00	1.048.000,00	1.022.161,10	1.034.370,76	13.629,24	1.022.161,10	1.034.370,76	13.629,24	1.034.370,76		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.500,00	250.500,00	0,00	1.884,43	248.615,57	0,00	1.884,43	248.615,57	1.884,43		0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	0,00	399.984,00	16,00	98.556,03	193.865,64	206.134,36	193.865,64		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	529.500,00	529.500,00	50.754,00	110.870,00	418.630,00	12.210,00	26.133,00	503.367,00	26.133,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.243.030,00	6.180.030,00	1.231.876,76	2.271.311,43	3.908.718,57	1.151.126,55	1.599.329,51	4.580.700,49	1.599.329,51		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.800,00	16.800,00	0,00	12.000,00	4.800,00	2.000,00	4.000,00	12.800,00	4.000,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000,00	480.000,00	0,00	300.000,00	180.000,00	50.000,00	75.000,00	405.000,00	75.000,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	294.800,00	299.800,00	67.382,60	110.799,60	189.000,40	67.382,60	110.799,60	189.000,40	110.679,60		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	3.150,00	26.950,00	43.050,00	8.750,00	17.150,00	52.850,00	17.150,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.651.500,00	6.403.109,43	1.282.082,93	2.385.859,10	4.017.250,33	1.132.344,68	1.839.663,94	4.563.445,49	1.839.663,94		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.200,00	156.268,02	70.000,00	70.000,00	86.268,02	70.000,00	70.000,00	86.268,02	0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523.000,00	1.592.756,63	270.802,09	607.462,12	985.294,51	303.114,89	483.135,92	1.109.620,71	483.135,92		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.900,00	97.900,00	16.477,24	19.537,24	78.362,76	16.477,24	19.537,24	78.362,76	19.537,24		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.000,00	77.000,00	60.000,00	60.000,00	17.000,00	12.000,00	12.000,00	65.000,00	12.000,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	511.936,00	533.371,15	58.354,76	272.692,24	260.678,91	56.732,00	88.031,40	445.339,75	88.031,40		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.640.968,00	15.219.129,60	4.020.316,95	8.816.568,35	6.402.561,25	2.823.872,21	4.457.883,76	10.761.245,84	4.378.020,43		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.200,00	243.200,00	0,00	154.449,40	88.750,60	47.931,70	67.821,70	175.378,30	65.597,80		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00	777.000,00	0,00	720.000,00	57.000,00	112.319,65	213.130,63	563.869,37	213.130,63		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	7.665,00	20.065,00	114.935,00	8.865,00	13.265,00	121.735,00	13.265,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.200,00	31.995,39	0,00	13.269,16	18.726,23	0,00	13.269,16	18.726,23	13.269,16		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000,00	177.426,66	8.176,45	49.121,32	128.305,34	8.176,45	49.121,32	128.305,34	49.121,32		0,00
Despesas de Capital	7.998.000,00	8.771.662,92	1.255.204,23	2.802.831,64	5.968.831,28	1.447.986,40	1.928.845,06	6.842.817,86	1.928.845,06		0,00
INVESTIMENTO	970.000,00	1.136.696,52	99.365,60	371.196,52	765.500,00	111.865,60	371.196,52	765.500,00	371.196,52		0,00
INVESTIMENTO	3.360.000,00	3.973.134,40	1.147.173,21	1.147.173,21	2.825.961,19	1.083.637,11	1.083.637,11	2.889.497,29	1.083.637,11		0,00

INVESTIMENTO	2.188.000,00	2.241.832,00	68.665,42	177.033,39	2.064.798,61	77.618,97	131.450,97	2.110.381,03	131.450,97	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.340.000,00	-60.000,00	1.107.428,52	232.571,48	174.864,72	342.560,46	997.439,54	342.560,46	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.081.034,00	79.165.168,22	8.668.632,48	52.444.361,34	26.720.806,88	12.045.177,38	21.235.188,23	57.929.979,99	21.082.496,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.081.034,00	79.165.168,22	8.668.632,48	52.444.361,34	26.720.806,88	12.045.177,38	21.235.188,23	57.929.979,99	21.082.496,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-27.154.323,30			4.054.849,81		4.207.542,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	77.081.034,00	79.165.168,22	8.668.632,48	25.290.038,04	26.720.806,88	12.045.177,38	25.290.038,04	57.929.979,99	25.290.038,04	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025			
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA	KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.881.514-##	###.067.114-##	###.224.528-##	###.743.564-##
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Sec Mun De Adm, Fin. E Planejamento	Contadora

MUNICIPIO DE UPANEMA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.081.034,00	79.165.168,22	8.668.632,48	52.444.361,34	12.045.177,38	21.235.188,23	100,00	26,82	31.209.173,11	14.222.110,35	21.082.496,01	152.692,22
01 LEGISLATIVA	3.007.600,00	3.007.600,00	207.674,00	2.086.366,00	442.420,60	765.006,08	3,60	25,44	1.321.359,92	499.343,03	764.521,09	484,99
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.007.600,00	3.007.600,00	207.674,00	2.086.366,00	442.420,60	765.006,08	3,60	25,44	1.321.359,92	499.343,03	764.521,09	484,99
04 ADMINISTRAÇÃO	17.864.895,00	15.683.071,15	616.253,70	11.647.933,18	2.536.906,99	4.753.443,10	22,38	53,17	6.894.490,08	2.815.368,32	4.716.214,55	37.228,55
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.695.895,00	15.514.071,15	616.253,70	11.512.933,18	2.513.623,32	4.714.941,31	22,20	30,39	6.797.991,87	2.788.790,42	4.677.712,76	37.228,55
124 CONTROLE INTERNO	169.000,00	169.000,00	0,00	135.000,00	23.283,67	38.501,79	0,18	22,78	96.498,21	26.577,90	38.501,79	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.867.100,00	1.867.100,00	153.135,58	1.172.209,53	116.305,40	230.635,89	1,09	35,36	941.573,64	133.511,66	228.850,16	1.785,73
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.325.100,00	1.325.100,00	48.442,16	1.018.629,92	80.615,67	170.572,49	0,80	12,87	848.057,43	97.809,04	168.786,76	1.785,73
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	178.000,00	178.000,00	12.713,00	22.273,00	9.826,50	15.597,50	0,07	8,76	6.675,50	9.826,50	15.597,50	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	324.000,00	324.000,00	91.980,42	131.306,61	25.863,23	44.465,90	0,21	13,72	86.840,71	25.876,12	44.465,90	0,00
10 SAÚDE	19.996.080,00	21.477.947,04	3.422.479,05	13.117.820,21	2.936.764,67	5.324.844,95	25,08	188,30	7.792.975,26	3.296.230,08	5.315.590,09	9.254,86
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.479.930,00	6.279.930,00	611.434,88	2.808.791,66	704.490,95	1.156.772,56	5,45	18,42	1.652.019,10	727.854,01	1.147.517,70	9.254,86
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.611.100,00	8.462.967,04	1.882.706,02	6.072.357,62	1.314.785,23	2.400.002,49	11,30	28,36	3.672.355,13	1.473.386,40	2.400.002,49	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.931.000,00	5.561.000,00	639.728,24	3.480.677,64	686.759,42	1.292.771,73	6,09	23,25	2.187.905,91	854.802,84	1.292.771,73	0,00

303 SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO E	265.000,00	465.000,00	195.437,34	355.400,68	115.137,74	252.664,34	1,19	54,34	102.736,34	121.627,18	252.664,34	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	337.050,00	337.050,00	47.658,42	288.544,56	70.077,18	110.585,78	0,52	32,81	177.958,78	73.045,50	110.585,78	0,00
306 ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO E	360.000,00	360.000,00	45.514,15	112.048,05	45.514,15	112.048,05	0,53	31,12	0,00	45.514,15	112.048,05	0,00
12 EDUCAÇÃO	22.597.900,00	24.526.991,03	1.484.880,24	17.928.722,12	2.393.151,06	5.989.949,37	28,21	150,95	11.938.772,75	3.927.259,19	5.980.764,14	9.185,23
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.730.000,00	1.030.000,00	216.690,36	464.129,75	393.375,63	464.129,75	2,19	45,06	0,00	393.375,63	464.129,75	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.925.000,00	16.281.099,18	382.453,16	12.487.307,45	1.373.324,20	4.100.942,53	19,31	25,19	8.386.364,92	2.652.151,99	4.091.757,30	9.185,23
362 ENSINO MÉDIO	130.000,00	130.000,00	20.994,88	20.994,88	5.747,94	5.747,94	0,03	4,42	15.246,94	5.747,94	5.747,94	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	110.000,00	110.000,00	17.080,74	47.823,74	22.086,30	34.718,44	0,16	31,56	13.105,30	22.104,38	34.718,44	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.862.900,00	4.862.900,00	-350.429,20	3.246.675,28	344.461,88	858.640,68	4,04	17,66	2.388.034,60	575.865,71	858.640,68	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	132.000,00	132.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	670.000,00	1.942.991,85	1.198.090,30	1.561.791,02	254.155,11	525.770,03	2,48	27,06	1.036.020,99	278.013,54	525.770,03	0,00
13 CULTURA	2.965.659,00	2.965.659,00	92.003,00	927.764,06	544.019,03	556.501,06	2,62	18,76	371.263,00	474.019,03	486.501,06	70.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.965.659,00	2.965.659,00	92.003,00	927.764,06	544.019,03	556.501,06	2,62	18,76	371.263,00	474.019,03	486.501,06	70.000,00

MUNICIPIO DE UPANEMA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
15 URBANISMO	2.370.000,00	2.980.000,00	1.198.011,06	1.518.792,49	1.166.548,96	1.229.885,35	5,79	151,67	288.907,14	1.167.148,03	1.205.132,49	24.752,86
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.600.000,00	2.210.000,00	1.147.173,21	1.147.173,21	1.083.637,11	1.083.637,11	5,10	49,03	63.536,10	1.083.637,11	1.083.637,11	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	760.000,00	760.000,00	50.837,85	363.168,80	82.911,85	137.797,76	0,65	18,13	225.371,04	83.510,92	113.044,90	24.752,86
605 ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	8.450,48	0,00	8.450,48	0,04	84,50	0,00	0,00	8.450,48	0,00
17 SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.431.800,00	1.511.800,00	417.193,48	555.789,98	428.568,48	471.869,98	2,22	60,37	83.920,00	428.568,48	471.869,98	0,00
605 ABASTECIMENTO	248.800,00	318.800,00	8.895,00	147.491,50	38.390,00	81.691,50	0,38	25,62	65.800,00	38.390,00	81.691,50	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.113.000,00	1.123.000,00	408.298,48	408.298,48	390.178,48	390.178,48	1,84	34,74	18.120,00	390.178,48	390.178,48	0,00
25 ENERGIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	260.000,00	260.000,00	64.861,27	137.044,49	66.064,69	118.335,96	0,56	45,51	18.708,53	66.235,03	118.335,96	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	260.000,00	260.000,00	64.861,27	137.044,49	66.064,69	118.335,96	0,56	45,51	18.708,53	66.235,03	118.335,96	0,00
27 DESPORTO E LAZER	733.000,00	733.000,00	49.980,00	49.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.980,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813 LAZER	297.000,00	297.000,00	49.980,00	49.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.980,00	0,00	0,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.457.000,00	3.622.000,00	962.161,10	3.301.939,28	1.414.427,50	1.794.716,49	8,45	49,55	1.507.222,79	1.414.427,50	1.794.716,49	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.457.000,00	3.622.000,00	962.161,10	3.301.939,28	1.414.427,50	1.794.716,49	8,45	49,55	1.507.222,79	1.414.427,50	1.794.716,49	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	77.081.034,00	79.165.168,22	8.668.632,48	52.444.361,34	12.045.177,38	21.235.188,23	100,00	779,08	31.209.173,11	14.222.110,35	21.082.496,01	152.692,22

MUNICIPIO DE UPANEMA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2025 -		

Bimestre: 2/2025			
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2			
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA	KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.881.514-##	###.067.114-##	###.224.528-##	###.743.564-##
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Sec Mun De Adm, Fin. E Planejamento	Contadora

MUNICIPIO DE UPANEMA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										Exercício: 2025				
Bimestre: 2/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.349.971,60	6.013.011,17	8.728.785,64	7.062.889,41	6.864.249,14	6.359.894,80	6.395.104,68	10.769.572,07	7.191.662,98	7.783.255,38	6.099.817,55	6.731.283,61	87.349.498,03	83.155.591,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.759,30	383.941,89	611.217,30	389.871,23	417.966,35	422.980,17	406.942,16	687.572,17	518.550,06	646.243,14	414.613,66	498.526,47	5.712.183,90	4.191.000,00
IPTU	18.945,75	6.920,53	4.868,72	6.480,00	1.109,61	1.630,54	722,46	1.792,05	139,61	0,00	248,45	1.543,36	44.401,08	106.000,00
ISS	138.761,96	141.641,71	359.100,42	188.645,50	245.691,42	214.188,48	192.629,85	288.179,94	217.394,12	178.520,81	172.200,83	266.206,59	2.603.161,63	1.401.500,00
ITBI	10.855,55	12.405,83	7.443,74	1.872,61	1.832,48	6.125,88	7.147,99	2.062,20	3.952,03	182.232,10	7.310,00	1.142,20	244.382,61	111.000,00
IRRF	143.491,04	140.298,42	160.721,29	141.245,56	117.916,80	145.984,04	150.863,82	342.059,32	218.097,69	167.312,35	163.948,20	174.730,76	2.066.669,29	1.980.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.705,00	82.675,40	79.083,13	51.627,56	51.416,04	55.051,23	55.578,04	53.478,66	78.966,61	118.177,88	70.906,18	54.903,56	753.569,29	592.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	93.070,34	98.791,73	130.014,78	102.766,49	115.038,47	91.075,81	76.884,98	95.443,60	116.558,02	132.796,78	133.975,47	139.323,38	1.325.739,85	814.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	93.070,34	98.791,73	130.014,78	102.766,49	115.038,47	91.075,81	76.884,98	95.443,60	116.558,02	132.796,78	133.975,47	139.323,38	1.325.739,85	807.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	6.914.526,79	5.511.832,56	7.960.922,10	6.541.946,93	6.275.286,11	5.803.089,34	5.879.769,56	9.913.247,04	6.538.842,73	6.977.635,58	5.514.711,18	6.061.830,61	79.893.640,53	78.096.541,00
Cota-Parte do FPM	2.378.167,06	2.553.754,89	2.767.210,80	2.164.713,91	2.254.246,60	1.885.642,10	2.413.707,99	3.893.629,66	2.491.411,63	3.343.186,74	2.201.642,27	2.237.244,23	30.584.557,88	29.827.786,00
Cota-Parte do ICMS	1.023.090,39	918.920,53	1.161.471,73	894.599,81	945.892,16	1.290.078,10	857.576,98	1.114.761,03	1.224.986,89	1.044.672,28	1.016.924,38	1.216.376,39	12.709.350,67	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	66.784,21	64.120,55	79.613,24	49.921,64	46.864,29	38.963,67	36.157,86	19.340,16	15.654,30	19.872,58	43.708,61	49.541,09	530.542,20	650.000,00
Cota-Parte do ITR	6,36	1.239,55	42,13	152,81	1.578,01	2.682,69	520,56	356,84	201,76	303,43	74,80	67,86	7.226,80	3.500,00
Transferências da LC 61/1989	1.676,80	2.107,03	1.862,42	2.520,48	2.751,36	1.867,98	2.074,46	2.435,43	4.242,88	4.802,95	5.230,58	4.910,88	36.483,25	30.000,00
Transferências do FUNDEB	1.175.470,02	1.241.926,26	989.028,91	1.163.783,62	963.538,38	1.106.864,27	1.140.723,64	1.405.880,28	1.426.269,86	1.332.650,44	1.077.357,30	1.333.811,43	14.357.304,41	15.715.000,00
Outras Transferências Correntes	2.269.331,95	729.763,75	2.961.692,87	2.266.254,66	2.060.415,31	1.476.990,53	1.429.008,07	3.476.843,64	1.376.075,41	1.232.147,16	1.169.773,24	1.219.878,73	21.668.175,32	21.870.255,00
Outras Receitas Correntes	28.615,17	18.444,99	26.631,46	28.304,76	55.958,21	42.749,48	31.507,98	73.309,26	17.712,17	26.579,88	36.517,24	31.603,15	417.933,75	53.000,00
DEDUÇÕES (II)	-693.944,89	-708.028,43	-579.600,85	-622.381,65	-553.181,80	-643.846,83	-662.007,49	-769.240,90	-747.299,41	-882.567,52	-653.516,07	-701.627,98	-8.217.243,82	7.547.257,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-693.944,89	-708.028,43	-579.600,85	-622.381,65	-553.181,80	-643.846,83	-662.007,49	-769.240,90	-747.299,41	-882.567,52	-653.516,07	-701.627,98	-8.217.243,82	7.547.257,00
RECEITA CORRENTE	6.656.026,71	5.304.982,74	8.149.184,79	6.440.507,76	6.311.067,34	5.716.047,97	5.733.097,19	10.000.331,17	6.444.363,57	6.900.687,86	5.446.301,48	6.029.655,63	79.132.254,21	75.608.334,00

LÍQUIDA (III) = (I - II)													
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE UPANEMA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2025			
Bimestre: 2/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.156.026,71	5.304.982,74	8.149.184,79	6.440.507,76	6.311.067,34	5.716.047,97	5.733.097,19	9.100.331,17	6.444.363,57	6.900.687,86	5.446.301,48	6.029.655,63	77.732.254,21	75.258.334,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	300.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	192.032,00	0,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	1.173.816,00	1.350.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	81.238,75	97.325,83	98.757,03	102.063,83	204.127,66	0,00	101.295,42	200.587,31	0,00	0,00	0,00	0,00	885.395,83	882.030,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.878.771,96	5.111.640,91	7.654.411,76	6.242.427,93	6.010.923,68	5.620.031,97	5.535.785,77	8.207.711,86	6.444.363,57	6.797.463,86	5.343.077,48	5.926.431,63	74.773.042,38	72.726.304,00

RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA	KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.881.514-##	###.067.114-##	###.224.528-##	###.743.564-##
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Sec Mun De Adm, Fin. E Planejamento	Contadora

MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,000,000,000,000,000,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00			
Investimentos e Aplicações			0,00			
Outros Bens e Direitos			0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA	KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.881.514-##	###.067.114-##	###.224.528-##	###.743.564-##
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Sec Mun De Adm, Fin. E Planejamento	Contadora

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.608.334,00	24.821.008,54
IPTU	4.191.000,00	2.077.933,33
ISS	106.000,00	1.931,42
ITBI	1.401.500,00	834.322,35
IRRF	111.000,00	194.636,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.980.000,00	724.089,00
Receitas de Contribuições	592.500,00	322.954,23
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	814.050,00	522.653,65
Outras Receitas Patrimoniais	807.550,00	522.653,65
Transferências Correntes	6.500,00	0,00
Cota-Parte do FPM	70.549.284,00	22.108.009,12
Cota-Parte do ICMS	24.420.229,00	8.218.788,05
Cota-Parte do IPVA	8.000.000,00	3.602.368,03
Cota-Parte do ITR	520.000,00	103.021,29
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	518,31
Transferências do FUNDEB	24.000,00	15.349,87
Outras Transferências Correntes	15.715.000,00	5.170.089,03
Demais Receitas Correntes	21.867.255,00	4.997.874,54
Outras Receitas Financeiras(III)	54.000,00	112.412,44
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	54.000,00	112.412,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	74.800.784,00	24.298.354,89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	1.567.700,00	469.029,50
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	1.537.700,00	469.029,50
Convênios	398.500,00	469.029,50
Outras Transferências de Capital	1.139.200,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.567.700,00	469.029,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.368.484,00	24.767.384,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.368.484,00	24.767.384,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	70.193.505,30	49.641.529,70	19.306.343,17	19.153.650,95	139.508,41	443.870,67	443.870,67
Pessoal e Encargos Sociais	36.773.218,42	33.220.590,74	9.953.205,35	9.952.720,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400.000,00	399.984,00	193.865,64	193.865,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.020.286,88	16.020.954,96	9.159.272,18	9.007.064,95	139.508,41	443.870,67	443.870,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69.793.505,30	49.241.545,70	19.112.477,53	18.959.785,31	139.508,41	443.870,67	443.870,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.771.662,92	2.802.831,64	1.928.845,06	1.928.845,06	804.431,68	415.066,75	415.066,75
Investimentos	7.351.662,92	1.695.403,12	1.586.284,60	1.586.284,60	804.431,68	415.066,75	415.066,75
Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.340.000,00	1.107.428,52	342.560,46	342.560,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.431.662,92	1.695.403,12	1.586.284,60	1.586.284,60	804.431,68	415.066,75	415.066,75
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.425.168,22	50.936.948,82	20.698.762,13	20.546.069,91	943.940,09	858.937,42	858.937,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.425.168,22	50.936.948,82	20.698.762,13	20.546.069,91	943.940,09	858.937,42	858.937,42
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.418.436,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.418.436,97
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.370.541,32

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		522.653,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		193.865,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.747.224,98
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.995.758,72	8.711.723,37
DEDUÇÕES (XL)	11.915.007,37	15.270.191,44
Disponibilidade de Caixa	11.915.007,37	15.270.191,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.889.312,01	16.107.156,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	967.233,70	23.293,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.070,94	813.671,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.919.248,65	-6.558.468,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.639.219,42
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		407.939,81
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-943.940,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		3.695.279,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		3.366.491,32
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.989.134,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.989.134,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA	KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###881.514-##	###067.114-##	###224.528-##	###743.564-##
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Sec Mun De Adm, Fin. E Planejamento	Contadora

MUNICIPIO DE UPANEMA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2025 -	
Bimestre: 2/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO	23.293,61	943.940,09	943.940,09	0,00	23.293,61	367.956,74	1.419.766,13	858.937,42	858.937,42	210,00	928.575,45	951.869,06

INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)												
PODER EXECUTIVO	23.293,61	943.940,09	943.940,09	0,00	23.293,61	367.956,74	1.419.766,13	858.937,42	858.937,42	210,00	928.575,45	951.869,06
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.293,61	943.940,09	943.940,09	0,00	23.293,61	367.956,74	1.419.766,13	858.937,42	858.937,42	210,00	928.575,45	951.869,06

RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA	KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.881.514-##	###.067.114-##	###.224.528-##	###.743.564-##
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Sec Mun De Adm, Fin. E Planejamento	Contadora

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.598.500,00	1.754.979,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	106.000,00	1.931,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	111.000,00	194.636,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.401.500,00	834.322,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.980.000,00	724.089,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.979.029,00	14.925.056,53
2.1- Cota-Parte FPM	24.420.229,00	10.273.484,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.830.229,00	10.273.484,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.590.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	4.502.959,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	19.187,29
2.4- Cota-Parte ITR	2.800,00	647,85
2.5- Cota-Parte IPVA	520.000,00	128.776,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.577.529,00	16.680.035,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.077.805,80	2.985.010,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.066.576,45	1.184.997,61
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.780.000,00	5.235.373,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.370.000,00	4.863.077,03
6.1.1- Principal	14.305.000,00	4.797.793,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.000,00	65.283,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.030.000,00	316.535,15
6.3.1- Principal	1.030.000,00	316.535,15
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.000,00	55.760,84
6.4.1- Principal	360.000,00	55.760,84
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.227.194,20	1.812.782,06
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		596.699,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		596.699,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.832.072,32

DESPESAS COM RECUIROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.994.767,18	14.627.400,02	4.061.136,52	4.061.136,52	0,00

MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.124.267,18	14.042.267,18	3.808.910,90	3.808.910,90	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.210.000,00	3.000.000,00	616.749,40	616.749,40	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.792.267,18	10.942.267,18	3.192.161,50	3.192.161,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	122.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.870.500,00	585.132,84	252.225,62	252.225,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	493.000,00	101.705,20	101.705,20	101.705,20	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.377.500,00	483.427,64	150.520,42	150.520,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.025.132,84	3.458.869,34	3.458.869,34	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.932.369,25	3.134.053,62	3.134.053,62	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	920.000,00	269.054,88	269.054,88	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	152.763,59	55.760,84	55.760,84	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.440.000,00	3.206.643,72	3.206.643,72	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	163.173,87	163.173,87	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.625.728,53	3.206.643,72	3.206.643,72	61,91

16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	162.224,26	163.173,87	163.173,87	51,55
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	47.480,27	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	523.537,30	1.776.503,68	1.776.503,68	1.252.966,38	33,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.401.785,64	596.699,30	602.267,18	0,00	(5.567,88)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.290.307,91	602.267,18	602.267,18	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	111.477,73	(5.567,88)	0,00	0,00	(5.567,88)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.294.567,22	2.069.948,40	834.503,61	831.385,65	0,00
20.1- Educação Infantil	500.000,00	135.100,25	130.316,25	130.316,25	0,00
20.2- Ensino Fundamental	661.332,00	302.303,01	107.663,21	104.545,25	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	400.000,00	70.754,12	70.754,12	70.754,12	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.723.235,22	1.561.791,02	525.770,03	525.770,03	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.289.334,40	16.697.348,42	4.895.640,13	4.892.522,17	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.203.000,00	3.236.805,45	848.770,85	848.770,85	0,00
21.1.1- Creche	1.503.000,00	1.144.909,09	260.135,87	260.135,87	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.700.000,00	2.091.896,36	588.634,98	588.634,98	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.086.334,40	13.460.542,97	4.046.869,28	4.043.751,32	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					834.503,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.985.010,98
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.252.966,38
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.566.548,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.170.008,91	2.566.548,21	15,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	355.105,30	355.105,30	355.060,50	0,00	44,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	355.105,30	355.105,30	355.060,50	0,00	44,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	538.684,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	538.684,48
31.1.1- Salário-Educação	0,00	369.788,42
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	118.099,86
31.1.4 - PNATE	0,00	47.776,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.019,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.237.656,63	1.231.373,70	1.094.309,24	1.088.241,97	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	659.900,00	9.869,83	9.869,83	9.869,83	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.450.000,00	759.309,62	650.597,40	644.530,13	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	130.000,00	20.994,88	5.747,94	5.747,94	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	110.000,00	47.823,74	34.718,44	34.718,44	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	849.756,63	393.375,63	393.375,63	393.375,63	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.526.991,03	17.928.722,12	5.989.949,37	5.980.764,14	0,00
33.1- Despesas Correntes	23.021.328,11	17.503.693,60	5.564.920,85	5.555.735,62	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.718.671,48	15.660.399,85	4.213.485,83	4.213.485,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.630.000,00	700.034,22	464.129,75	464.129,75	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.672.656,63	1.143.259,53	887.305,27	878.120,04	0,00

33.2- Despesas de Capital	1.505.662,92	425.028,52	425.028,52	425.028,52	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.505.662,92	425.028,52	425.028,52	425.028,52	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.013.563,11			248.692,45	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.235.373,02			369.788,42	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.061.136,52			297.237,11	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	2.187.799,61			321.243,76	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	420.285,64			(0,02)	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.608.085,25			321.243,74	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA	KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.881.514-##	###.067.114-##	###.224.528-##	###.743.564-##
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Sec Mun De Adm, Fin. E Planejamento	Contadora

MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2025 Pág.: 1/4	
Bimestre: 2/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.598.500,00	3.598.500,00	1.754.979,10	48,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	106.000,00	106.000,00	1.931,42	1,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	111.000,00	111.000,00	194.636,33	175,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.401.500,00	1.401.500,00	834.322,35	59,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.980.000,00	1.980.000,00	724.089,00	36,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.921.286,00	37.921.286,00	14.925.056,53	39,35
Cota-Parte FPM	27.237.786,00	27.237.786,00	10.273.484,87	37,71
Cota-Parte ITR	3.500,00	3.500,00	647,85	18,51
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	128.776,58	19,81
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	4.502.959,94	45,02
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	19.187,29	63,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.519.786,00	41.519.786,00	16.680.035,63	40,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.890.000,00	1.609.566,19	919.770,40	57,14	202.890,46	12,60	202.890,46	12,60	0,00

Despesas Correntes	1.870.000,00	1.584.700,77	894.904,98	56,47	202.890,46	12,80	202.890,46	12,80	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	24.865,42	24.865,42	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	1.485.000,00	1.255.000,00	865.000,00	68,92	174.761,87	13,92	174.761,87	13,92	0,00
Despesas Correntes	1.285.000,00	1.055.000,00	865.000,00	81,99	174.761,87	16,56	174.761,87	16,56	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	155.000,00	355.000,00	285.830,68	80,51	214.644,84	60,46	214.644,84	60,46	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	355.000,00	285.830,68	80,51	214.644,84	60,46	214.644,84	60,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	215.000,00	215.000,00	180.000,00	83,72	75.170,34	34,96	75.170,34	34,96	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	215.000,00	180.000,00	83,72	75.170,34	34,96	75.170,34	34,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	360.000,00	360.000,00	112.048,05	31,12	112.048,05	31,12	112.048,05	31,12	0,00
Despesas Correntes	360.000,00	360.000,00	112.048,05	31,12	112.048,05	31,12	112.048,05	31,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.727.800,00	2.527.800,00	910.430,61	36,01	406.282,06	16,07	406.282,06	16,07	0,00
Despesas Correntes	2.187.800,00	1.987.800,00	910.430,61	45,80	406.282,06	20,43	406.282,06	20,43	0,00
Despesas de Capital	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.832.800,00	6.322.366,19	3.273.079,74	51,76	1.185.797,62	18,75	1.185.797,62	18,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.273.079,74	1.185.797,62	1.185.797,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.273.079,74	1.185.797,62	1.185.797,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.502.005,34	2.502.005,34	2.502.005,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.502.005,34	2.502.005,34	2.502.005,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	771.074,40	(1.316.207,72)	(1.316.207,72)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(1.316.207,72)	(1.316.207,72)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,62	7,10	7,10

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o	

			se < 0, então (o) = 0		Disponibilidade Financeira q = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)					total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.502.005,34	1.185.797,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	94.140,98	0,00	94.140,98	28.646,21	65.494,77	0,00	0,00
Empenhos de 2022	5.808.131,21	9.255.792,48	3.447.661,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.447.661,27
Empenhos de 2021	5.220.102,92	11.112.102,12	5.892.017,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.892.017,20
Empenhos de 2020 e anteriores	4.039.291,59	6.004.961,57	1.965.669,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.965.669,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.442.880,00	8.537.880,00	2.564.226,92	30,03
Proveniente da União	8.420.880,00	8.515.880,00	2.564.226,92	30,11
Proveniente dos Estados	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.442.880,00	8.537.880,00	2.564.226,92	30,03

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025							
Bimestre: 2/2025									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.721.100,00	6.853.400,85	5.152.587,22	75,18	2.197.112,03	32,05	2.197.112,03	32,05	0,00
Despesas Correntes	5.471.100,00	6.608.266,27	5.098.791,25	77,15	2.164.033,06	32,74	2.164.033,06	32,74	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	245.134,58	53.795,97	21,94	33.078,97	13,49	33.078,97	13,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.446.000,00	4.306.000,00	2.615.677,64	60,74	1.118.009,86	25,96	1.118.009,86	25,96	0,00
Despesas Correntes	2.846.000,00	3.706.000,00	2.615.677,64	70,57	1.118.009,86	30,16	1.118.009,86	30,16	0,00
Despesas de Capital	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	110.000,00	110.000,00	69.570,00	63,24	38.019,50	34,56	38.019,50	34,56	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	69.570,00	63,24	38.019,50	34,56	38.019,50	34,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	122.050,00	122.050,00	108.544,56	88,93	35.415,44	29,01	35.415,44	29,01	0,00
Despesas Correntes	122.050,00	122.050,00	108.544,56	88,93	35.415,44	29,01	35.415,44	29,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.752.130,00	3.752.130,00	1.886.361,05	50,27	746.490,50	19,89	737.235,64	19,64	0,00
Despesas Correntes	3.387.130,00	3.387.130,00	1.886.361,05	55,69	746.490,50	22,03	737.235,64	21,76	0,00
Despesas de Capital	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.163.280,00	15.155.580,85	9.832.740,47	64,87	4.135.047,33	27,28	4.125.792,47	27,22	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.611.100,00	8.462.967,04	6.072.357,62	71,75	2.400.002,49	28,35	2.400.002,49	28,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.931.000,00	5.561.000,00	3.480.677,64	62,59	1.292.771,73	23,24	1.292.771,73	23,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	265.000,00	465.000,00	355.400,68	76,43	252.664,34	54,33	252.664,34	54,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	337.050,00	337.050,00	288.544,56	85,60	110.585,78	32,80	110.585,78	32,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	360.000,00	360.000,00	112.048,05	31,12	112.048,05	31,12	112.048,05	31,12	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.479.930,00	6.279.930,00	2.796.791,66	44,53	1.152.772,56	18,35	1.143.517,70	18,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.996.080,00	21.477.947,04	13.105.820,21	61,01	5.320.844,95	24,77	5.311.590,09	24,73	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA	KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.881.514-##	###.067.114-##	###.224.528-##	###.743.564-##
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Sec Mun De Adm, Fin. E Planejamento	Contadora

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA	KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.881.514-##	###.067.114-##	###.224.528-##	###.743.564-##
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Sec Mun De Adm, Fin. E Planejamento	Contadora

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.081.034,00
Previsão Atualizada	77.176.034,00
Receitas Realizadas	25.290.038,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.989.134,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.081.034,00
Dotação Atualizada	79.165.168,22
Despesas Empenhadas	52.444.361,34
Despesas Liquidadas	21.235.188,23
Despesas Pagas	21.082.496,01
Superávit Orçamentário	4.054.849,81
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.444.361,34
Despesas Liquidadas	21.235.188,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	79.132.254,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.732.254,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.773.042,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.370.541,32	2.418.436,97	176,45

Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	407.939,81	4.639.219,42	1.137,23	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	967.233,70	0,00	943.940,09	23.293,61
Poder Executivo	967.233,70	0,00	943.940,09	23.293,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.787.722,87	210,00	858.937,42	928.575,45
Poder Executivo	1.787.722,87	210,00	858.937,42	928.575,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.754.956,57	210,00	1.802.877,51	951.869,06
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.566.548,21	25,00	15,39	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.206.643,72	70,00	61,91	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	163.173,87	0,00	51,55	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.185.797,62	15,00	7,10	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA	KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.881.514-##	###.067.114-##	###.224.528-##	###.743.564-##
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Sec Mun De Adm, Fin. E Planejamento	Contadora

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4E190552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIM

MUNICIPIO DE VARZEA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 -		
Bimestre: 2/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.264.000,00	35.264.000,00	4.280.686,27	9.265.283,81	25.998.716,19
1 Receitas Correntes	30.264.000,00	30.264.000,00	4.280.686,27	9.265.283,81	20.998.716,19
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	730.000,00	730.000,00	205.304,77	303.632,06	426.367,94
1.1.1 Impostos	620.000,00	620.000,00	203.481,05	298.916,98	321.083,02
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	65.000,00	65.000,00	1.308,30	2.430,18	62.569,82
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.000,00	30.000,00	768,30	1.890,18	28.109,82
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	26.000,00	26.000,00	768,30	1.890,18	24.109,82
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	35.000,00	35.000,00	540,00	540,00	34.460,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	35.000,00	35.000,00	540,00	540,00	34.460,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	350.000,00	350.000,00	172.161,71	240.959,33	109.040,67
1.1.1.3.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	100.000,00	100.000,00	14.162,69	14.344,30	85.655,70
1.1.1.3.02.0.1 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	100.000,00	100.000,00	14.162,69	14.344,30	85.655,70
1.1.1.3.02.0.1.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Poder Executivo	100.000,00	100.000,00	14.162,69	14.344,30	85.655,70
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	250.000,00	250.000,00	157.999,02	226.615,03	23.384,97
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	220.000,00	220.000,00	147.592,70	205.903,18	14.096,82
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	220.000,00	220.000,00	147.592,70	205.903,18	14.096,82
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	220.000,00	220.000,00	147.592,70	205.903,18	14.096,82
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00	30.000,00	10.406,32	20.711,85	9.288,15
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00	30.000,00	10.406,32	20.711,85	9.288,15
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	205.000,00	205.000,00	30.011,04	55.527,47	149.472,53
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	205.000,00	205.000,00	30.011,04	55.527,47	149.472,53
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	205.000,00	205.000,00	30.011,04	55.527,47	149.472,53
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	176.000,00	176.000,00	30.011,04	55.527,47	120.472,53
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
1.1.2 Taxas	80.000,00	80.000,00	1.623,72	4.474,16	75.525,84
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	40.000,00	40.000,00	704,70	1.910,40	38.089,60
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.000,00	40.000,00	704,70	1.910,40	38.089,60
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	40.000,00	40.000,00	704,70	1.910,40	38.089,60
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.000,00	40.000,00	704,70	1.910,40	38.089,60
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	40.000,00	40.000,00	919,02	2.563,76	37.436,24
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	40.000,00	40.000,00	919,02	2.563,76	37.436,24
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	40.000,00	40.000,00	919,02	2.563,76	37.436,24
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	40.000,00	40.000,00	919,02	2.563,76	37.436,24
1.1.3 Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	200,00	240,92	29.759,08
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	200,00	240,92	29.759,08
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	30.000,00	30.000,00	200,00	240,92	29.759,08
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	30.000,00	30.000,00	200,00	240,92	29.759,08
1.2 Contribuições	250.000,00	250.000,00	53.947,47	114.647,20	135.352,80
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	53.947,47	114.647,20	135.352,80
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	53.947,47	114.647,20	135.352,80
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	53.947,47	114.647,20	135.352,80
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	250.000,00	250.000,00	53.947,47	114.647,20	135.352,80
1.3 Receita Patrimonial	299.000,00	299.000,00	109.826,84	183.000,77	115.999,23
1.3.2 Valores Mobiliários	299.000,00	299.000,00	109.826,84	183.000,77	115.999,23
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	219.000,00	219.000,00	109.826,84	183.000,77	35.999,23
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	219.000,00	219.000,00	109.826,84	183.000,77	35.999,23

1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	219.000,00	219.000,00	109.826,84	183.000,77	35.999,23
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	178.000,00	178.000,00	46.440,81	62.293,73	115.706,27
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000,00	5.000,00	4.060,47	8.404,61	-3.404,61
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	2.000,00	2.000,00	858,69	1.674,33	325,67
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	2.000,00	2.000,00	37.469,95	73.901,06	-71.901,06
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.000,00	4.000,00	1.538,29	3.156,63	843,37
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	31,88	968,12
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	496,18	861,46	138,54
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	3.488,99	7.195,32	-5.195,32
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	3.076,29	3.076,29	-1.076,29
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.000,00	1.000,00	3.575,32	6.971,52	-5.971,52
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.000,00	2.000,00	1.424,48	2.018,19	-18,19
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.000,00	1.000,00	79,83	155,66	844,34
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	410,62	575,86	424,14
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000,00	1.000,00	289,80	594,22	405,78
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.44 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Educação - ESTADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	4.938,81	8.765,06	-7.765,06
1.3.2.1.01.0.1.46 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDO ESPECIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	250,06	1.749,94
1.3.2.1.01.0.1.47 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Áudio Visual	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.48 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Demais Setores	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.49 Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.52 Remuneração de Depósitos Bancários - Complementação ao Piso dos Profissionais de Enfermagem	1.000,00	1.000,00	1.089,28	2.209,78	-1.209,78
1.3.2.1.01.0.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	1.000,00	1.000,00	196,38	454,23	545,77
1.3.2.1.01.0.1.57 Remuneração de Depósitos Bancários - PETERN	1.000,00	1.000,00	392,65	410,88	589,12
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.2 Dividendos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.2.2.01 Dividendos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.2.2.01.0.1 Dividendos - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7 Transferências Correntes	28.649.000,00	28.649.000,00	3.910.984,11	8.662.505,77	19.986.494,23
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	21.901.000,00	21.901.000,00	2.729.947,87	6.292.203,82	15.608.796,18
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.565.000,00	13.565.000,00	2.130.665,62	4.931.287,81	8.633.712,19
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.549.000,00	13.549.000,00	2.130.665,62	4.931.272,93	8.617.727,07
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.400.000,00	12.400.000,00	2.130.665,62	4.931.272,93	7.468.727,07
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.400.000,00	12.400.000,00	2.130.665,62	4.931.272,93	7.468.727,07
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.500.000,00	15.500.000,00	2.663.331,92	6.164.090,96	9.335.909,04
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.100.000,00	-3.100.000,00	-532.666,30	-1.232.818,03	-1.867.181,97
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.149.000,00	1.149.000,00	0,00	0,00	1.149.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.149.000,00	1.149.000,00	0,00	0,00	1.149.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.149.000,00	1.149.000,00	0,00	0,00	1.149.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000,00	16.000,00	0,00	14,88	15.985,12
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000,00	16.000,00	0,00	14,88	15.985,12
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	18,60	19.981,40
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-4.000,00	-4.000,00	0,00	-3,72	-3.996,28
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	420.000,00	420.000,00	60.169,97	118.494,26	301.505,74
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	400.000,00	400.000,00	60.169,97	118.494,26	281.505,74
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	350.000,00	350.000,00	60.169,97	118.494,26	231.505,74
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	350.000,00	350.000,00	60.169,97	118.494,26	231.505,74
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.490.000,00	3.490.000,00	387.089,07	787.418,66	2.702.581,34
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.390.000,00	3.390.000,00	387.089,07	785.895,14	2.604.104,86

1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.990.000,00	1.990.000,00	319.642,92	665.818,05	1.324.181,95
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.990.000,00	1.990.000,00	319.642,92	665.818,05	1.324.181,95
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	120.916,53	132.166,53	67.833,47
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	50.000,00	50.000,00	0,00	156.042,46	-106.042,46
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização do APS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	500.000,00	500.000,00	37.578,39	109.750,56	390.249,44
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de atenção Primária/EAP	600.000,00	600.000,00	78.000,00	96.000,00	504.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	60.000,00	60.000,00	28.500,00	62.562,50	-2.562,50
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	300.000,00	300.000,00	54.648,00	109.296,00	190.704,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	800.000,00	800.000,00	9.637,38	19.330,08	780.669,92
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	800.000,00	800.000,00	9.637,38	19.330,08	780.669,92
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	800.000,00	800.000,00	9.637,38	19.330,08	780.669,92
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	170.000,00	170.000,00	27.657,63	47.397,15	122.602,85
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	170.000,00	170.000,00	27.657,63	47.397,15	122.602,85
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	20.000,00	20.000,00	9.441,63	10.965,15	9.034,85
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional	150.000,00	150.000,00	18.216,00	36.432,00	113.568,00
120/2022 - Agentes de Combate às Endemias					
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	90.000,00	90.000,00	6.584,86	13.169,72	76.830,28
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.000,00	90.000,00	6.584,86	13.169,72	76.830,28
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	6.584,86	13.169,72	36.830,28
1.7.1.3.50.4.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - INSUMOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	290.000,00	290.000,00	23.566,28	40.180,14	249.819,86
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	290.000,00	290.000,00	23.566,28	40.180,14	249.819,86
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	2.509,60	47.490,40
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	240.000,00	240.000,00	23.566,28	37.670,54	202.329,46
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	1.523,52	98.476,48
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	1.523,52	98.476,48
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.122.000,00	1.122.000,00	83.023,94	173.793,82	948.206,18
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	56.467,94	133.959,82	166.040,18
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	56.467,94	133.959,82	166.040,18
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	142.000,00	142.000,00	26.556,00	39.834,00	102.166,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	142.000,00	142.000,00	26.556,00	39.834,00	102.166,00
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	100.000,00	100.000,00	26.556,00	39.834,00	60.166,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.53.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - EJA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00

1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Escola em Tempo Integral	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.390.000,00	1.390.000,00	39.246,18	228.169,48	1.161.830,52
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	900.000,00	900.000,00	39.246,18	211.981,19	688.018,81
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	900.000,00	900.000,00	39.246,18	211.981,19	688.018,81
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	900.000,00	900.000,00	39.246,18	211.981,19	688.018,81
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	220.000,00	220.000,00	0,00	16.188,29	203.811,71
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	220.000,00	220.000,00	0,00	16.188,29	203.811,71
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	220.000,00	220.000,00	0,00	21.642,26	198.357,74
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	0,00	-5.453,97	5.453,97
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	650.000,00	650.000,00	29.347,07	52.227,75	597.772,25
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	650.000,00	650.000,00	29.347,07	52.227,75	597.772,25
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	650.000,00	650.000,00	29.347,07	52.227,75	597.772,25
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	170.000,00	170.000,00	10.523,69	21.047,37	148.952,63
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Cadastro Único - IGDBF					
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	170.000,00	170.000,00	2.245,00	8.202,00	161.798,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Enfrentamento de Pandemias	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.19 Transf. Rec. FNAS - SIGTV	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20 Transf. Rec. FNAS - PROCAD	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00	50.000,00	16.578,38	22.978,38	27.021,62
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.264.000,00	1.264.000,00	406,02	812,04	1.263.187,96
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.62 Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC nº 194/2022	10.000,00	10.000,00	406,02	812,04	9.187,96
1.7.1.9.62.0.1 Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC nº 194/2022 - Principal	10.000,00	10.000,00	406,02	812,04	9.187,96
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.048.000,00	1.048.000,00	0,00	0,00	1.048.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.048.000,00	1.048.000,00	0,00	0,00	1.048.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.048.000,00	1.048.000,00	0,00	0,00	1.048.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.248.000,00	3.248.000,00	336.315,43	647.056,91	2.600.943,09
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.798.000,00	2.798.000,00	301.246,85	608.678,21	2.189.321,79
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	2.560.000,00	275.553,98	571.936,74	1.988.063,26
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	2.560.000,00	275.553,98	571.936,74	1.988.063,26
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	344.442,44	714.481,91	2.485.518,09
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-640.000,00	-640.000,00	-68.888,46	-142.545,17	-497.454,83
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	22.102,86	29.505,23	170.494,77
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	22.102,86	29.505,23	170.494,77
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	27.628,47	36.306,04	213.693,96
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-50.000,00	-50.000,00	-5.525,61	-6.800,81	-43.199,19
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	1.251,30	2.367,41	5.632,59
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	1.251,30	2.367,41	5.632,59
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	10.000,00	1.402,77	2.649,74	7.350,26
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-151,47	-282,33	-1.717,67

1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00	30.000,00	2.338,71	4.868,83	25.131,17
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00	30.000,00	2.338,71	4.868,83	25.131,17
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	7.470,38	10.780,50	-10.780,50
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	0,00	0,00	7.470,38	10.780,50	-10.780,50
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	0,00	0,00	7.470,38	10.780,50	-10.780,50
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	290.000,00	290.000,00	27.598,20	27.598,20	262.401,80
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	240.000,00	240.000,00	27.598,20	27.598,20	212.401,80
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	240.000,00	240.000,00	27.598,20	27.598,20	212.401,80
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02 Outras Transferências dos Estados e DF - PETERN	80.000,00	80.000,00	27.598,20	27.598,20	52.401,80
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	844.720,81	1.723.245,04	1.776.754,96
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	844.720,81	1.723.245,04	1.776.754,96
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	844.720,81	1.723.245,04	1.776.754,96
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	844.720,81	1.723.245,04	1.776.754,96
1.9 Outras Receitas Correntes	336.000,00	336.000,00	623,08	1.498,01	334.501,99
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	623,08	1.498,01	58.501,99
1.9.2.1 Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.2 Restituições	30.000,00	30.000,00	623,08	1.498,01	28.501,99
1.9.2.2.99 Outras Restituições	30.000,00	30.000,00	623,08	1.498,01	28.501,99
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	30.000,00	30.000,00	623,08	1.498,01	28.501,99
1.9.9 Demais Receitas Correntes	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00
2 Receitas de Capital	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.1 Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4 Transferências de Capital	3.950.000,00	3.950.000,00	0,00	0,00	3.950.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.510.000,00	2.510.000,00	0,00	0,00	2.510.000,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00

Principal					
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.220.000,00	2.220.000,00	0,00	0,00	2.220.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	2.220.000,00	2.220.000,00	0,00	0,00	2.220.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.220.000,00	2.220.000,00	0,00	0,00	2.220.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	1.440.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	1.440.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	1.280.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	1.280.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.264.000,00	35.264.000,00	4.280.686,27	9.265.283,81	25.998.716,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.264.000,00	35.264.000,00	4.280.686,27	9.265.283,81	25.998.716,19
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				9.265.283,81	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	823.345,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	823.345,00		0,00	

MUNICÍPIO DE VARZEA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025 -					
Bimestre: 2/2025											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Processado (k)	Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.264.000,00	36.087.345,00	3.268.206,78	22.807.265,07	13.280.079,93	5.002.178,71	8.535.802,68	27.551.542,32	8.169.650,92	0,00	
Despesas Correntes	30.264.000,00	33.554.024,52	3.105.257,48	22.056.630,10	11.497.394,42	4.815.735,44	8.214.129,36	25.339.895,16	7.859.189,56	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.170.000,00	3.438.283,70	120.000,00	3.172.371,46	265.912,24	547.542,99	774.746,81	2.663.536,89	754.062,64	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.961.000,00	12.471.418,45	301.799,92	11.520.554,74	950.863,71	2.004.112,73	4.067.566,34	8.403.852,11	4.050.104,48	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.450.500,00	2.566.185,19	209.396,89	2.098.692,01	467.493,18	353.354,27	644.031,03	1.922.154,16	486.433,10	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.500,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	238.000,00	139.911,00	109.512,09	112.244,70	27.666,30	109.512,09	112.244,70	27.666,30	112.244,70	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	334.000,00	231.208,90	0,00	189.132,41	42.076,49	0,00	179.359,27	51.849,63	179.359,27	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	18.391,96	3.391,96	3.391,96	15.000,00	3.391,96	3.391,96	15.000,00	3.391,96	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.000,00	117.535,00	0,00	117.034,76	500,24	19.860,29	39.724,71	77.810,29	39.724,71	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	235.000,00	150.710,00	0,00	9.600,00	141.110,00	1.600,00	3.200,00	147.510,00	3.200,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.711.000,00	941.071,00	70.000,00	141.760,00	799.311,00	25.816,00	36.392,43	904.678,57	36.392,43	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.000,00	119.148,99	13.925,00	28.075,00	91.073,99	13.925,00	28.075,00	91.073,99	28.075,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.344.000,00	3.861.460,09	815.369,70	1.165.394,57	2.696.065,52	768.986,00	954.085,68	2.907.374,41	858.895,91	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.000,00	135.000,00	0,00	5.000,00	130.000,00	0,00	5.000,00	130.000,00	5.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	351.000,00	453.210,00	168.255,77	229.882,22	223.327,78	26.864,00	28.284,00	424.926,00	28.284,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.500,00	104.980,00	5.082,68	14.954,82	90.025,18	5.082,68	14.954,82	90.025,18	14.954,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	599.220,00	277.125,00	491.475,00	107.745,00	56.175,00	86.375,00	512.845,00	86.375,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.155.000,00	1.522.250,00	157.741,40	421.241,20	1.101.008,80	109.229,60	184.595,40	1.337.654,60	184.595,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.254.500,00	5.254.348,54	804.792,95	1.914.755,97	3.339.592,57	686.815,48	899.611,29	4.354.737,25	835.605,22	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.000,00	217.840,00	47.080,00	104.420,00	113.420,00	40.950,00	49.510,71	168.329,29	49.510,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	291.580,00	1.584,12	289.989,39	1.590,61	42.317,35	86.320,32	205.259,68	86.320,32	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.000,00	52.000,00	0,00	12.000,00	40.000,00	0,00	2.000,00	50.000,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.520,01	0,00	520,01	5.000,00	0,00	520,01	5.000,00	520,01	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	772.000,00	446.175,19	200,00	12.063,38	434.111,81	200,00	12.063,38	434.111,81	12.063,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.000,00	289.076,50	0,00	2.076,50	287.000,00	0,00	2.076,50	287.000,00	2.076,50	0,00
Despesas de Capital	5.000.000,00	2.533.320,48	162.949,30	750.634,97	1.782.685,51	186.443,27	321.673,32	2.211.647,16	310.461,36	0,00
INVESTIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	170.000,00	87.300,00	0,00	0,00	87.300,00	0,00	0,00	87.300,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	3.153.000,00	1.107.320,00	101.635,02	549.821,50	557.498,50	85.272,72	181.876,50	925.443,50	181.876,50	0,00
INVESTIMENTO	1.093.000,00	840.655,00	54.705,01	54.705,01	785.949,99	37.204,94	37.204,94	803.450,06	25.992,98	0,00
INVESTIMENTO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	32.000,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	212.000,00	30.079,99	0,00	0,00	30.079,99	0,00	0,00	30.079,99	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	300.000,00	419.500,00	6.609,27	128.142,97	291.357,03	63.965,61	84.626,39	334.873,61	84.626,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	17.965,49	0,00	17.965,49	0,00	0,00	17.965,49	0,00	17.965,49	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.264.000,00	36.087.345,00	3.268.206,78	22.807.265,07	13.280.079,93	5.002.178,71	8.535.802,68	27.551.542,32	8.169.650,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.264.000,00	36.087.345,00	3.268.206,78	22.807.265,07	13.280.079,93	5.002.178,71	8.535.802,68	27.551.542,32	8.169.650,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-13.541.981,26			729.481,13		1.095.632,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	35.264.000,00	36.087.345,00	3.268.206,78	9.265.283,81	13.280.079,93	5.002.178,71	9.265.283,81	27.551.542,32	9.265.283,81	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2025 -
Bimestre: 2/2025		
LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	GETULIO LUCIANO RIBEIRO	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.813.414-##	###.309.604-##	###.694.204-##
Controladora	Prefeito	Contador

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025 -				
Bimestre: 2/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.264.000,00	36.087.345,00	3.268.206,78	22.807.265,07	100,00	13.280.079,93	5.002.178,71	8.535.802,68	100,00	27.551.542,32	0,00
01 LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	-30.420,71	1.170.110,29	5,13	829.889,71	245.097,74	460.584,40	5,40	1.539.415,60	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	-30.420,71	1.170.110,29	5,13	829.889,71	245.097,74	460.584,40	5,40	1.539.415,60	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.750.000,00	4.727.545,49	586.145,04	3.482.287,82	15,27	1.245.257,67	696.549,05	1.192.398,20	13,97	3.535.147,29	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	650.000,00	970.980,00	19.482,98	969.910,92	4,25	1.069,08	144.016,44	322.250,61	3,78	648.729,39	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500.000,00	2.171.265,49	538.194,50	2.052.037,86	9,00	119.227,63	471.198,79	724.554,27	8,49	1.446.711,22	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	430.000,00	430.000,00	6.975,60	233.446,64	1,02	196.553,36	32.801,00	63.171,56	0,74	366.828,44	0,00
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	850.000,00	844.000,00	21.491,96	226.892,40	0,99	617.107,60	48.532,82	82.421,76	0,97	761.578,24	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	320.000,00	311.300,00	0,00	0,00	0,00	311.300,00	0,00	0,00	0,00	311.300,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.110.000,00	2.222.700,00	347.917,95	1.129.324,70	4,95	1.093.375,30	214.118,03	306.548,08	3,59	1.916.151,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	40.000,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	330.000,00	289.100,00	7.681,69	110.865,61	0,49	178.234,39	25.246,41	33.401,45	0,39	255.698,55	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.118.000,00	1.252.100,00	170.907,56	698.669,02	3,06	553.430,98	113.942,40	182.258,86	2,14	1.069.841,14	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	492.000,00	588.100,00	169.328,70	319.790,07	1,40	268.309,93	74.929,22	90.887,77	1,06	497.212,23	0,00
246 SEGURANÇA DE RENDA	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
10 SAÚDE	11.052.000,00	10.478.045,00	786.659,15	5.469.944,44	23,98	5.008.100,56	1.098.590,88	1.722.445,17	20,18	8.755.599,83	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.721.000,00	4.075.200,00	126.662,01	1.694.870,36	7,43	2.380.329,64	288.674,62	524.062,36	6,14	3.551.137,64	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.433.000,00	4.052.864,89	208.784,68	2.097.214,20	9,20	1.955.650,69	502.518,61	756.267,11	8,86	3.296.597,78	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.358.000,00	1.009.487,00	417.075,55	818.229,13	3,59	191.257,87	262.891,89	347.854,99	4,08	661.632,01	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	230.000,00	196.878,53	0,00	50.707,45	0,22	146.171,08	0,00	4.402,20	0,05	192.476,33	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	120.000,00	761.829,75	7.136,91	491.138,91	2,15	270.690,84	23.858,31	45.173,32	0,53	716.656,43	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.000,00	341.784,83	27.000,00	317.784,39	1,39	24.000,44	20.647,45	44.685,19	0,52	297.099,64	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	10.617.000,00	11.001.734,51	875.361,27	7.253.775,17	31,80	3.747.959,34	1.460.832,92	2.985.775,53	34,98	8.015.958,98	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.863.000,00	1.807.900,00	303.443,86	1.505.784,10	6,60	302.115,90	323.939,89	568.920,90	6,67	1.238.979,10	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.147.000,00	5.977.334,51	242.518,27	3.600.134,04	15,79	2.377.200,47	857.366,33	1.751.589,58	20,52	4.225.744,93	0,00
362 ENSINO MÉDIO	110.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00

MUNICIPIO DE VARZEA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025 -				
Bimestre: 2/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
364 ENSINO SUPERIOR	70.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.265.000,00	2.494.800,00	328.655,66	1.670.027,60	7,32	824.772,40	212.868,37	522.909,42	6,13	1.971.890,58	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	82.000,00	557.000,00	743,48	477.829,43	2,10	79.170,57	66.658,33	142.355,63	1,67	414.644,37	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	68.700,00	0,00	0,00	0,00	68.700,00	0,00	0,00	0,00	68.700,00	0,00
13 CULTURA	522.000,00	552.000,00	36.975,70	280.039,32	1,23	271.960,68	60.777,02	119.378,55	1,40	432.621,45	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	522.000,00	552.000,00	36.975,70	280.039,32	1,23	271.960,68	60.777,02	119.378,55	1,40	432.621,45	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	160.000,00	149.220,00	6.594,52	148.538,55	0,65	681,45	29.188,95	54.528,02	0,64	94.691,98	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	160.000,00	149.220,00	6.594,52	148.538,55	0,65	681,45	29.188,95	54.528,02	0,64	94.691,98	0,00
15 URBANISMO	2.491.000,00	2.547.500,00	373.430,02	2.323.769,96	10,19	223.730,04	663.015,87	957.297,54	11,22	1.590.202,46	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.001.000,00	1.444.000,00	5.006,04	1.281.787,01	5,62	162.212,99	389.156,58	582.079,89	6,82	861.920,11	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.490.000,00	1.103.500,00	368.423,98	1.041.982,95	4,57	61.517,05	273.859,29	375.217,65	4,40	728.282,35	0,00

16 HABITAÇÃO	40.000,00	90.300,00	1.430,00	66.530,00	0,29	23.770,00	31.422,76	42.356,31	0,50	47.943,69	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	0,00	72.000,00	1.430,00	66.530,00	0,29	5.470,00	31.422,76	42.356,31	0,50	29.643,69	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00	0,00
17 SANEAMENTO	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	972.000,00	893.300,00	265.149,52	587.389,12	2,58	305.910,88	309.395,02	368.622,15	4,32	524.677,85	0,00
605 ABASTECIMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	780.000,00	824.780,00	265.149,52	587.389,12	2,58	237.390,88	309.395,02	368.622,15	4,32	456.157,85	0,00
607 IRRIGAÇÃO	142.000,00	18.520,00	0,00	0,00	0,00	18.520,00	0,00	0,00	0,00	18.520,00	0,00
26 TRANSPORTE	800.000,00	795.000,00	8.500,00	540.714,57	2,37	254.285,43	132.848,92	209.606,96	2,46	585.393,04	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	800.000,00	795.000,00	8.500,00	540.714,57	2,37	254.285,43	132.848,92	209.606,96	2,46	585.393,04	0,00
27 DESPORTO E LAZER	380.000,00	380.000,00	10.464,32	354.841,13	1,56	25.158,87	60.341,55	116.261,77	1,36	263.738,23	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	380.000,00	380.000,00	10.464,32	354.841,13	1,56	25.158,87	60.341,55	116.261,77	1,36	263.738,23	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00

MUNICIPIO DE VARZEA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025 -				
Bimestre: 2/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
TOTAL (III) = (I + II)	35.264.000,00	36.087.345,00	3.268.206,78	22.807.265,07	100,00	13.280.079,93	5.002.178,71	8.535.802,68	100,00	27.551.542,32	0,00

LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	GETULIO LUCIANO RIBEIRO	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.813.414-##	###.309.604-##	###.694.204-##
Controladora	Prefeito	Contador

2. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICIPIO DE VARZEA														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.664.818,08	3.567.365,68	2.793.187,04	2.391.456,36	2.378.304,29	2.216.280,63	2.444.521,93	4.966.678,07	2.659.405,85	3.100.409,91	2.382.764,01	2.505.154,10	34.070.345,95	34.060.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.054,91	14.130,51	11.641,61	13.693,26	15.425,77	20.092,50	11.112,91	625.325,46	17.091,81	81.235,48	109.127,88	96.176,89	1.025.108,99	730.000,00
IPTU	51,52	157,50	0,00	157,47	300,97	667,78	0,00	269,05	474,67	647,21	619,36	148,94	3.494,47	30.000,00
ISS	4.921,07	8.736,64	6.212,65	8.481,72	10.181,36	14.507,06	6.440,99	112.126,49	10.044,64	15.471,79	21.026,42	8.984,62	227.135,45	205.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476,00	0,00	0,00	0,00	540,00	2.016,00	35.000,00
IRRF	4.672,95	4.705,70	4.693,43	4.657,54	4.657,60	4.663,05	4.497,91	511.217,16	5.102,94	63.513,07	80.278,38	77.720,64	770.380,37	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	409,37	530,67	735,53	396,53	285,84	254,61	174,01	236,76	1.469,56	1.603,41	7.203,72	8.782,69	22.082,70	210.000,00
Contribuições	12.629,31	15.970,86	12.456,00	12.576,71	12.906,05	11.756,36	9.293,16	8.454,82	33.340,91	27.358,82	27.663,51	26.283,96	210.690,47	250.000,00
Receita Patrimonial	37.404,82	40.429,45	52.160,85	46.863,13	41.361,45	40.890,82	30.844,58	30.793,18	31.058,99	42.114,94	67.231,27	42.595,57	503.749,05	299.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.404,82	40.429,45	52.160,85	46.863,13	41.361,45	40.890,82	30.844,58	30.793,18	31.058,99	42.114,94	67.231,27	42.595,57	503.749,05	219.000,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.603.430,64	3.496.834,86	2.716.928,58	2.318.323,26	2.308.388,58	2.143.131,56	2.392.375,18	4.300.212,78	2.577.838,65	2.948.901,23	2.178.118,27	2.340.097,68	32.324.581,27	32.445.000,00
Cota-Parte do FPM	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	18.650.827,30	16.649.000,00
Cota-Parte do ICMS	211.965,15	190.453,98	240.724,75	185.413,32	196.044,08	267.379,52	177.740,02	232.551,29	207.163,74	162.875,73	156.840,46	187.601,98	2.416.754,02	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.964,12	20.601,95	21.483,00	15.837,07	11.311,57	15.804,23	7.382,17	4.991,90	2.301,52	6.376,05	7.295,52	20.332,95	154.682,05	250.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	143,67	1.821,79	0,00	0,00	0,00	18,60	0,00	0,00	1.984,06	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	346,99	436,01	385,41	521,57	569,35	386,55	429,28	503,97	654,36	592,61	645,37	757,40	6.228,87	10.000,00
Transferências do FUNDEB	458.810,76	485.265,45	394.250,30	459.561,83	387.120,12	439.417,19	451.602,82	547.034,11	587.636,81	479.810,72	396.707,95	487.259,04	5.574.477,10	4.890.000,00
Outras Transferências Correntes	449.306,40	1.230.093,25	358.873,58	326.177,85	327.345,74	259.077,00	271.333,99	1.121.426,00	285.235,23	293.315,47	295.643,60	301.799,76	5.519.627,87	7.426.000,00
Outras Receitas Correntes	1.298,40	0,00	0,00	0,00	222,44	409,39	896,10	1.891,83	75,49	799,44	623,08	0,00	6.216,17	336.000,00
DEDUÇÕES (II)	-339.062,60	-356.295,15	-256.010,88	-306.516,64	-259.099,29	-288.927,38	-333.887,58	-380.431,11	-340.532,93	-434.685,29	-297.024,18	-310.207,66	-3.902.680,69	3.796.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-339.062,60	-356.295,15	-256.010,88	-306.516,64	-259.099,29	-288.927,38	-333.887,58	-380.431,11	-340.532,93	-434.685,29	-297.024,18	-310.207,66	-3.902.680,69	3.796.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.325.755,48	3.211.070,53	2.537.176,16	2.084.939,72	2.119.205,00	1.927.353,25	2.110.634,35	4.586.246,96	2.318.872,92	2.665.724,62	2.085.739,83	2.194.946,44	30.167.665,26	30.264.000,00

MUNICIPIO DE VARZEA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.325.755,48	3.211.070,53	2.537.176,16	2.084.939,72	2.119.205,00	1.927.353,25	2.110.634,35	4.586.246,96	2.318.872,92	2.665.724,62	2.085.739,83	2.194.946,44	30.167.665,26	30.264.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	67.776,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	450.720,00	400.000,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.291.867,48	3.177.182,53	2.503.288,16	2.051.051,72	2.085.317,00	1.893.465,25	2.076.746,35	4.518.470,96	2.282.440,92	2.629.292,62	2.049.307,83	2.158.514,44	29.716.945,26	29.624.000,00

LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	GETULIO LUCIANO RIBEIRO	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.813.414-##	###.309.604-##	###.694.204-##
Controladora	Prefeito	Contador

3. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		
MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
---	-------------------------	--

MUNICIPIO DE VARZEA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2025			
Bimestre: 2/2025						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00			
Ativo	0,00		0,00			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00			
Ativo	0,00		0,00			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita Patrimonial	0,00		0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00			
Receita de Serviços	0,00		0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PROCESSADOS No Exercício (g)	PAGAR NÃO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00						
Recursos para Formação de Reserva	0,00						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)							
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00						
Investimentos e Aplicações	0,00						
Outros Bens e Direitos	0,00						
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00			0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PROCESSADOS No Exercício (g)	PAGAR	NÃO
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025					
Bimestre: 2/2025							
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)							
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00						
Investimentos e Aplicações	0,00						
Outros Bens e Direitos	0,00						
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00			0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PROCESSADOS No Exercício (g)	PAGAR	NÃO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LETICIA SILVA DE OLIVEIRA		GETULIO LUCIANO RIBEIRO			SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA		
###.813.414-##		###.309.604-##			###.694.204-##		
Controladora		Prefeito			Contador		

4. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.264.000,00	9.265.283,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	730.000,00	303.632,06
IPTU	30.000,00	1.890,18
ISS	205.000,00	55.527,47
ITBI	35.000,00	540,00
IRRF	250.000,00	226.615,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.000,00	19.059,38

Receitas de Contribuições	250.000,00	114.647,20
Receita Patrimonial	299.000,00	183.000,77
Aplicações Financeiras (II)	219.000,00	183.000,77
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	0,00
Transferências Correntes	28.649.000,00	8.662.505,77
Cota-Parte do FPM	13.549.000,00	4.931.272,93
Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	571.936,74
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	29.505,23
Cota-Parte do ITR	16.000,00	14,88
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	2.367,41
Transferências do FUNDEB	4.890.000,00	1.951.414,52
Outras Transferências Correntes	7.426.000,00	1.175.994,06
Demais Receitas Correntes	336.000,00	1.498,01
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	336.000,00	1.498,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	30.045.000,00	9.082.283,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.000.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	3.950.000,00	0,00
Convênios	1.440.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.510.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.000.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.045.000,00	9.082.283,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.045.000,00	9.082.283,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	(a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.554.024,52	22.056.630,10	8.214.129,36		7.859.189,56	2.800,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.890.399,20	17.096.387,28	5.781.340,11		5.585.596,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.643.625,32	4.960.242,82	2.432.789,25		2.273.593,41	2.800,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.534.024,52	22.056.630,10	8.214.129,36		7.859.189,56	2.800,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.533.320,48	750.634,97	321.673,32		310.461,36	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.065.775,00	604.526,51	219.081,44		207.869,48	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	30.079,99	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	30.079,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	437.465,49	146.108,46	102.591,88	102.591,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.095.854,99	604.526,51	219.081,44	207.869,48	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.629.879,51	22.661.156,61	8.433.210,80	8.067.059,04	2.800,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.629.879,51	22.661.156,61	8.433.210,80	8.067.059,04	2.800,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.012.424,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							1.012.424,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							33.065.000,00

MUNICIPIO DE VARZEA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
JUROS NOMINAIS			VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			183.000,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			1.195.424,77
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	308.108,04	223.481,65	
DEDUÇÕES (XL)	3.659.241,39	4.790.253,23	
Disponibilidade de Caixa	3.659.241,39	4.790.253,23	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.662.041,39	4.990.156,71	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.800,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	199.903,48	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.351.133,35	-4.566.771,58	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.215.638,23		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	0,00		
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.800,00		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00		
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.212.838,23		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.029.837,46		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	823.345,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	823.345,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00		

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025	

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	GETULIO LUCIANO RIBEIRO	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.813.414-##	###.309.604-##	###.694.204-##
Controladora	Prefeito	Contador

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
5. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF												MUNICÍPIO DE VARZEA	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2025 -	
Bimestre: 2/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos			Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- c+d	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										Pagos (c)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	GETULIO LUCIANO RIBEIRO	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.813.414-##	###.309.604-##	###.694.204-##
Controladora	Prefeito	Contador

6. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	520.000,00	284.572,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.000,00	1.890,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	35.000,00	540,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	205.000,00	55.527,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	226.615,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.338.000,00	6.917.547,25
2.1- Cota-Parte FPM	13.549.000,00	6.164.090,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.400.000,00	6.164.090,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.149.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.560.000,00	714.481,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	2.649,74
2.4- Cota-Parte ITR	16.000,00	18,60
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	36.306,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.858.000,00	7.202.119,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.037.800,00	1.382.450,06
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.176.700,00	417.020,53
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.895.000,00	1.959.819,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.505.000,00	1.731.649,65
6.1.1- Principal	3.500.000,00	1.723.245,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	8.404,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	270.000,00	0,00
6.2.1- Principal	270.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	900.000,00	211.981,19
6.3.1- Principal	900.000,00	211.981,19
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	220.000,00	16.188,29
6.4.1- Principal	220.000,00	16.188,29
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	462.200,00	340.794,98
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

DESPESAS COM RECUIROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.189.720,00	5.066.392,61	2.017.476,14	1.964.476,78	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.173.920,00	4.858.072,54	1.880.720,49	1.827.721,13	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.574.500,00	1.479.999,96	399.126,74	387.237,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.122.420,00	2.902.389,84	1.341.013,07	1.303.635,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	477.000,00	475.682,74	140.580,68	136.848,45	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.015.800,00	208.320,07	136.755,65	136.755,65	0,00
10.2.1- Educação Infantil	265.500,00	17.500,07	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	750.300,00	190.820,00	136.755,65	136.755,65	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.066.392,61	2.017.476,14	1.964.476,78	0,00	0,00	57.657,01	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.034.892,54	1.759.775,92	1.706.776,56	0,00	0,00	28.126,27	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.031.500,07	257.700,22	257.700,22	0,00	0,00	45.719,03	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.858.072,54	1.880.720,49	1.827.721,13	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.031.500,07	257.700,22	257.700,22	0,00	0,00	0,00	

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	17.500,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-----------	------	------	------	------	------

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.360.541,59	1.880.720,49	1.880.720,49	96,76
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	92.042,23	257.700,22	257.700,22	121,57
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	31.797,18	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	195.981,91	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.075.814,51	2.041.633,27	876.240,60	828.609,12	0,00	
20.1- Educação Infantil	480.000,00	165.313,15	118.975,15	118.975,15	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	822.114,51	369.505,22	187.313,75	187.313,75	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	1.030,80	1.030,80	1.030,80	0,00	
20.4- Educação Especial	68.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.667.000,00	1.505.784,10	568.920,90	521.289,42	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.196.834,51	7.108.025,88	2.893.716,74	2.793.085,90	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.320.000,00	1.662.813,18	518.101,89	506.212,33	0,00	
21.1.1- Creche	128.000,00	100.134,63	100.134,63	100.134,63	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.192.000,00	1.562.678,55	417.967,26	406.077,70	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.876.834,51	5.445.212,70	2.375.614,85	2.286.873,57	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	876.240,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.382.450,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.258.690,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.800.529,98		2.258.690,66	31,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		178.812,08	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		0,00		178.812,08	
31.1.1- Salário-Educação		0,00		135.978,01	
31.1.2- PDDE		0,00		155,66	
31.1.3- PNAE		0,00		40.409,86	
31.1.4 - PNATE		0,00		594,22	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		1.674,33	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.736.200,00	145.749,29	92.058,79	81.749,51	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	174.800,00	7.214,42	4.807,53	4.807,53	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.282.500,00	137.418,98	86.507,11	76.197,83	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	42.000,00	1.115,89	744,15	744,15	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	140.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.001.734,51	7.253.775,17	2.985.775,53	2.874.835,41	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.321.634,51	7.139.671,32	2.889.171,75	2.778.231,63	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.458.385,55	6.664.047,11	2.607.673,84	2.538.199,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.863.248,96	475.624,21	281.497,91	240.032,15	0,00
33.2- Despesas de Capital	680.100,00	114.103,85	96.603,78	96.603,78	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	680.100,00	114.103,85	96.603,78	96.603,78	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	41.078,17	1.723,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.959.819,13	135.978,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.964.476,78	50.456,65

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	36.420,52	87.244,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	142.250,35	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	455,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	178.215,87	87.244,76
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	GETULIO LUCIANO RIBEIRO	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.813.414-##	###.309.604-##	###.694.204-##
Controladora	Prefeito	Contador

7. ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL .PDF		MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital				Exercício: 2025 -	
Bimestre: 6/2025					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas		Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)		1.000.000,00		0,00	
Despesas		Dotação Atualizada (d)		Despesas Empenhadas (e)	
DESPESAS DE CAPITAL		2.651.720,48		1.838.883,15	
Investimentos		2.190.175,00		666.728,87	
Inversões Financeiras		24.079,99		0,00	
Amortização da Dívida		437.465,49		146.108,46	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00		0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00		0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		2.651.720,48		812.837,33	
Resultado para Apuração da Regra de Ouro		(d - a)		(e - b)	
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		1.651.720,48		812.837,33	
				838.883,15	
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	GETULIO LUCIANO RIBEIRO	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.813.414-##	###.309.604-##	###.694.204-##
Controladora	Prefeito	Contador

8. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES .PDF		MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025					
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Exercício		Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(“d” exerc. Anterior) + c
2022		R\$552,00	R\$4.578,00	-R\$4.255,00	-R\$11.247,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
Exercício		Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(“d” exerc. Anterior)

				+ c
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	GETULIO LUCIANO RIBEIRO	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.813.414-##	###.309.604-##	###.694.204-##
Controladora	Prefeito	Contador

9. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS .PDF			MUNICIPIO DE VARZEA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						Exercício: 2025 -			
Bimestre: 6/2025									
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)									
Receitas		Previsão Atualizada (a)			Receitas Realizadas (b)		Saldo (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		50.000,00			0,00		50.000,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis		25.000,00			0,00		25.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis		25.000,00			0,00		25.000,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00			0,00		0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00			0,00		0,00		
Despesas		Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados		Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Invest imentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amort ização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2024 (i)			2025 (j) = (Ib - (II f + II g))		Saldo Atual (k) = (III i+III j)		
Valor (III)		0,00			0,00		0,00		

LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	GETULIO LUCIANO RIBEIRO	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.813.414-##	###.309.604-##	###.694.204-##
Controladora	Prefeito	Contador

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
10. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF			MUNICIPIO DE VARZEA	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	520.000,00	520.000,00	284.572,68	54,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	1.890,18	6,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	35.000,00	540,00	1,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.000,00	205.000,00	55.527,47	27,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	226.615,03	90,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.980.000,00	18.980.000,00	6.917.547,25	36,44
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	6.164.090,96	39,76
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	18,60	0,09
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	36.306,04	14,52
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	714.481,91	22,32
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.649,74	26,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.500.000,00	19.500.000,00	7.202.119,93	36,93
---	---------------	---------------	--------------	-------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	688.000,00	626.840,00	74.100,00	11,82	497,00	0,07	497,00	0,07	0,00
Despesas Correntes	608.000,00	567.100,00	74.100,00	13,06	497,00	0,08	497,00	0,08	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	59.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	558.000,00	721.560,00	608.628,08	84,34	259.069,24	35,90	230.588,49	31,95	0,00
Despesas Correntes	290.000,00	687.660,00	605.848,08	88,10	256.289,24	37,26	227.808,49	33,12	0,00
Despesas de Capital	268.000,00	33.900,00	2.780,00	8,20	2.780,00	8,20	2.780,00	8,20	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	140.000,00	130.000,00	39.000,00	30,00	4.402,20	3,38	4.402,20	3,38	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	130.000,00	39.000,00	30,00	4.402,20	3,38	4.402,20	3,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	31.000,00	4.500,00	14,51	450,00	1,45	450,00	1,45	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	29.000,00	4.500,00	15,51	450,00	1,55	450,00	1,55	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.231.000,00	3.778.000,00	1.685.270,36	44,60	520.862,36	13,78	488.438,15	12,92	0,00
Despesas Correntes	5.001.000,00	3.778.000,00	1.685.270,36	44,60	520.862,36	13,78	488.438,15	12,92	0,00
Despesas de Capital	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.757.000,00	5.351.400,00	2.411.498,44	45,06	785.280,80	14,67	724.375,84	13,53	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			2.411.498,44		785.280,80		724.375,84		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.411.498,44	785.280,80	724.375,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.080.317,99	1.080.317,99	1.080.317,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.080.317,99	1.080.317,99	1.080.317,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.331.180,45	(295.037,19)	(355.942,15)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(295.037,19)	(355.942,15)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,48	10,90	10,05

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2024	1.080.317,99	785.280,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	3.757.525,49	4.938.419,61	1.180.894,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.894,13	
Empenhos de 2021	3.559.382,85	5.629.760,99	2.070.378,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.378,14	
Empenhos de 2020 e anteriores	2.917.801,27	4.952.447,60	2.034.646,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.646,33	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.790.000,00	3.790.000,00	787.418,66	20,77
Proveniente da União	3.630.000,00	3.630.000,00	787.418,66	21,69
Proveniente dos Estados	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.790.000,00	3.790.000,00	787.418,66	20,77

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					Exercício: 2025				
Bimestre: 2/2025									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.745.000,00	3.426.024,89	2.023.114,20	59,05	755.770,11	22,05	682.132,40	19,91	0,00
Despesas Correntes	2.485.000,00	3.157.179,89	2.011.902,24	63,72	744.558,15	23,58	682.132,40	21,60	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	268.845,00	11.211,96	4,17	11.211,96	4,17	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	800.000,00	287.927,00	209.601,05	72,79	88.785,75	30,83	88.785,75	30,83	0,00
Despesas Correntes	790.000,00	284.927,00	209.601,05	73,56	88.785,75	31,16	88.785,75	31,16	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	90.000,00	66.878,53	11.707,45	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	66.878,53	11.707,45	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	730.829,75	486.638,91	66,58	44.723,32	6,11	44.723,32	6,11	0,00
Despesas Correntes	68.000,00	728.829,75	486.638,91	66,76	44.723,32	6,13	44.723,32	6,13	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	317.784,83	317.784,39	99,99	44.685,19	14,06	42.131,51	13,25	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	317.784,83	317.784,39	99,99	44.685,19	14,06	42.131,51	13,25	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	490.000,00	297.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	280.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	87.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.295.000,00	5.126.645,00	3.048.846,00	59,47	933.964,37	18,21	857.772,98	16,73	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.433.000,00	4.052.864,89	2.097.214,20	51,74	756.267,11	18,66	682.629,40	16,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.358.000,00	1.009.487,00	818.229,13	81,05	347.854,99	34,45	319.374,24	31,63	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	230.000,00	196.878,53	50.707,45	25,75	4.402,20	2,23	4.402,20	2,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	120.000,00	761.829,75	491.138,91	64,46	45.173,32	5,92	45.173,32	5,92	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.000,00	341.784,83	317.784,39	92,97	44.685,19	13,07	42.131,51	12,32	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.721.000,00	4.075.200,00	1.685.270,36	41,35	520.862,36	12,78	488.438,15	11,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.052.000,00	10.478.045,00	5.460.344,44	52,11	1.719.245,17	16,40	1.582.148,82	15,09	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICIPIO DE VARZEA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	GETULIO LUCIANO RIBEIRO	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA	
###.813.414-##	###.309.604-##	###.694.204-##	
Controladora	Prefeito	Contador	

11. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF		MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas				Exercício: 2025	
Bimestre: 2/2025					
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		
			No Bimestre		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS		0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP		0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos		0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais		0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados		0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas		0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	GETULIO LUCIANO RIBEIRO	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.813.414-##	###.309.604-##	###.694.204-##
Controladora	Prefeito	Contador

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
12. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	35.264.000,00	
Previsão Atualizada	35.264.000,00	
Receitas Realizadas	9.265.283,81	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	823.345,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	35.264.000,00	
Dotação Atualizada	36.087.345,00	
Despesas Empenhadas	22.807.265,07	
Despesas Liquidadas	8.535.802,68	
Despesas Pagas	8.169.650,92	
Superávit Orçamentário	729.481,13	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	22.807.265,07	
Despesas Liquidadas	8.535.802,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	30.167.665,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.167.665,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.716.945,26	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas	0,00	
Despesas Empenhadas	0,00	
Despesas Liquidadas	0,00	
Despesas Pagas	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	33.065.000,00	1.012.424,00	3,06
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.215.638,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00
Poder Executivo	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.258.690,66	25,00		31,36
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.880.720,49	70,00		96,76
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	257.700,22	0,00		121,57
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	no Exercício	Saldo	a Realizar
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	785.280,80	15,00	10,90	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	GETULIO LUCIANO RIBEIRO	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.813.414-##	###.309.604-##	###.694.204-##
Controladora	Prefeito	Contador

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C9314371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 - Pág.: 1/8		
Bimestre: 2/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.596.521,00	56.596.521,00	8.068.058,88	16.467.371,17	40.129.149,83
1 Receitas Correntes	49.286.521,00	49.286.521,00	7.599.029,38	15.998.341,67	33.288.179,33
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000.000,00	2.000.000,00	520.987,85	958.283,83	1.041.716,17
1.1.1 Impostos	1.480.000,00	1.480.000,00	428.549,43	809.541,18	670.458,82
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	210.000,00	210.000,00	27.899,52	69.722,01	140.277,99
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	110.000,00	110.000,00	12.149,52	39.262,01	70.737,99
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	80.000,00	80.000,00	8.721,58	32.587,93	47.412,07
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	433,66	1.575,71	3.424,29
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	1.993,17	3.498,54	16.501,46
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	1.001,11	1.599,83	3.400,17
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	100.000,00	100.000,00	15.750,00	30.460,00	69.540,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100.000,00	100.000,00	15.750,00	30.460,00	69.540,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	655.000,00	655.000,00	160.953,71	293.678,66	361.321,34
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	655.000,00	655.000,00	160.953,71	293.678,66	361.321,34
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	600.000,00	113.092,83	221.485,62	378.514,38
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	600.000,00	113.092,83	221.485,62	378.514,38
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	600.000,00	600.000,00	113.092,83	221.485,62	378.514,38
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	55.000,00	55.000,00	47.860,88	72.193,04	-17.193,04
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	40.000,00	40.000,00	47.860,88	72.193,04	-32.193,04
1.1.1.3.03.4.2 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3.03.4.3 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3.03.4.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	615.000,00	615.000,00	239.696,20	446.140,51	168.859,49
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	615.000,00	615.000,00	239.696,20	446.140,51	168.859,49
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	615.000,00	615.000,00	239.696,20	446.140,51	168.859,49
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	600.000,00	600.000,00	239.655,25	446.096,99	153.903,01
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	33,59	36,16	4.963,84
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	7,36	7,36	4.992,64
1.1.2 Taxas	520.000,00	520.000,00	92.438,42	148.742,65	371.257,35
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	309.000,00	309.000,00	43.570,31	56.956,59	252.043,41
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	309.000,00	309.000,00	43.570,31	56.956,59	252.043,41
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	300.000,00	300.000,00	42.352,80	55.629,79	244.370,21
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	300.000,00	300.000,00	42.352,80	55.629,79	244.370,21
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	473,76	583,05	1.416,95
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	473,76	583,05	1.416,95
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	600,30	600,30	4.399,70
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	600,30	600,30	4.399,70
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	143,45	143,45	1.856,55
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	143,45	143,45	1.856,55
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	211.000,00	211.000,00	48.868,11	91.786,06	119.213,94
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	211.000,00	211.000,00	48.868,11	91.786,06	119.213,94

1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200.000,00	200.000,00	42.036,30	71.278,83	128.721,17
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	200.000,00	200.000,00	42.036,30	71.278,83	128.721,17
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	899,78	5.459,46	-459,46
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	899,78	5.459,46	-459,46
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.044,02	12.014,19	-7.014,19
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.044,02	12.014,19	-7.014,19
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	888,01	3.033,58	-2.033,58
1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	888,01	3.033,58	-2.033,58
1.2 Contribuições	400.000,00	400.000,00	62.798,63	132.705,64	267.294,36
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	62.798,63	132.705,64	267.294,36
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	62.798,63	132.705,64	267.294,36
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	62.798,63	132.705,64	267.294,36
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	400.000,00	400.000,00	62.798,63	132.705,64	267.294,36
1.3 Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	88.340,36	177.102,21	-77.102,21
1.3.2 Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	88.340,36	177.102,21	-77.102,21
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	100.000,00	100.000,00	88.340,36	177.102,21	-77.102,21
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00	100.000,00	88.340,36	177.102,21	-77.102,21
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00	100.000,00	88.340,36	177.102,21	-77.102,21
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.000,00	15.000,00	39.357,95	70.912,37	-55.912,37
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	10.000,00	0,00	103,35	9.896,65
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	8.467,93	15.506,58	-506,58
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.000,00	5.000,00	7.224,90	11.071,53	-6.071,53
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	0,00	743,65	9.256,35
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	5.820,79	31.280,78	-26.280,78
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	30.000,00	30.000,00	169,21	3.145,43	26.854,57
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	17.866,51	32.178,23	-30.178,23
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	0,00	0,00	46,81	46,81	-46,81
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	8.000,00	8.000,00	9.386,26	12.113,48	-4.113,48
1.6 Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9 Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7 Transferências Correntes	46.690.000,00	46.690.000,00	6.337.913,61	13.727.991,12	32.962.008,88
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	34.153.600,00	34.153.600,00	4.390.246,69	9.717.950,68	24.435.649,32
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.702.400,00	21.702.400,00	2.841.063,29	6.575.518,95	15.126.881,05
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.700.000,00	21.700.000,00	2.840.887,42	6.575.030,48	15.124.969,52
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.200.000,00	19.200.000,00	2.840.887,42	6.575.030,48	12.624.969,52
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.200.000,00	19.200.000,00	2.840.887,42	6.575.030,48	12.624.969,52
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.000.000,00	24.000.000,00	3.551.109,20	8.218.787,93	15.781.212,07
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.800.000,00	-4.800.000,00	-710.221,78	-1.643.757,45	-3.156.242,55
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	175,87	488,47	1.911,53
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	175,87	488,47	1.911,53
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	219,82	610,55	2.389,45
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-43,95	-122,08	-477,92
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	530.000,00	530.000,00	81.426,24	160.095,61	369.904,39
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	415.000,00	415.000,00	81.426,24	160.095,61	254.904,39
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	5.000,00	5.000,00	627,20	1.165,54	3.834,46
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000,00	5.000,00	627,20	1.165,54	3.834,46
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	10.000,00	10.000,00	0,00	37.292,81	-27.292,81
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	37.292,81	-27.292,81
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	400.000,00	400.000,00	80.799,04	121.637,26	278.362,74
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	400.000,00	400.000,00	80.799,04	121.637,26	278.362,74
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.170.000,00	7.170.000,00	991.886,01	1.750.858,78	5.419.141,22

1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses	6.870.000,00	6.870.000,00	991.886,01	1.750.858,78	5.119.141,22
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.500.000,00	4.500.000,00	589.104,52	1.088.103,14	3.411.896,86
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.500.000,00	4.500.000,00	589.104,52	1.088.103,14	3.411.896,86
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	516.240,52	1.015.239,14	2.484.760,86
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	72.864,00	72.864,00	927.136,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	43.775,28	87.550,56	212.449,44
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	43.775,28	87.550,56	212.449,44
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	43.775,28	87.550,56	212.449,44
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	220.000,00	220.000,00	204.516,65	234.508,10	-14.508,10
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	220.000,00	220.000,00	204.516,65	234.508,10	-14.508,10
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	20.000,00	20.000,00	204.516,65	234.508,10	-214.508,10
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	12.829,98	60.743,09	39.256,91
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	12.829,98	60.743,09	39.256,91
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	12.829,98	60.743,09	39.256,91
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	950.000,00	950.000,00	141.659,58	279.953,89	670.046,11
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	950.000,00	950.000,00	141.659,58	279.953,89	670.046,11
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	950.000,00	950.000,00	141.659,58	279.953,89	670.046,11
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.025.000,00	1.025.000,00	154.662,81	294.438,99	730.561,01
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	92.755,84	213.625,27	236.374,73
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	92.755,84	213.625,27	236.374,73
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	200.000,00	200.000,00	37.813,50	56.720,25	143.279,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	200.000,00	200.000,00	37.813,50	56.720,25	143.279,75
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	200.000,00	200.000,00	37.813,50	56.720,25	143.279,75
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	70.000,00	70.000,00	24.093,47	24.093,47	45.906,53
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	70.000,00	70.000,00	24.093,47	24.093,47	45.906,53
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.000,00	70.000,00	24.093,47	24.093,47	45.906,53
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.975.000,00	1.975.000,00	274.481,88	857.266,05	1.117.733,95
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.800.000,00	1.800.000,00	271.236,33	826.468,67	973.531,33
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.800.000,00	1.800.000,00	271.236,33	826.468,67	973.531,33
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.800.000,00	1.800.000,00	271.236,33	826.468,67	973.531,33
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	150.000,00	150.000,00	3.245,55	30.797,38	119.202,62
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	150.000,00	150.000,00	3.245,55	30.797,38	119.202,62
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	150.000,00	150.000,00	3.245,55	30.797,38	119.202,62
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	910.000,00	910.000,00	42.359,96	74.611,10	835.388,90
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	910.000,00	910.000,00	42.359,96	74.611,10	835.388,90
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	910.000,00	910.000,00	42.359,96	74.611,10	835.388,90
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	100.000,00	100.000,00	21.439,05	32.257,82	67.742,18
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	6.205,34	63.794,66
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	100.000,00	100.000,00	20.920,91	36.147,94	63.852,06
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	841.200,00	841.200,00	4.366,50	5.161,20	836.038,80
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.000,00	8.000,00	4.366,50	5.161,20	2.838,80
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.000,00	8.000,00	4.366,50	5.161,20	2.838,80
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	233.200,00	233.200,00	0,00	0,00	233.200,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	233.200,00	233.200,00	0,00	0,00	233.200,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	233.200,00	233.200,00	0,00	0,00	233.200,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.136.400,00	5.136.400,00	623.910,18	1.300.098,66	3.836.301,34
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.346.400,00	4.346.400,00	600.427,81	1.234.586,69	3.111.813,31
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	539.018,70	1.148.466,63	2.851.533,37
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	539.018,70	1.148.466,63	2.851.533,37
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	673.773,35	1.435.583,19	3.564.416,81
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-134.754,65	-287.116,56	-712.883,44
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	280.000,00	280.000,00	58.961,41	77.628,24	202.371,76
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	280.000,00	280.000,00	58.961,41	77.628,24	202.371,76
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	350.000,00	350.000,00	73.701,78	97.035,33	252.964,67
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-70.000,00	-70.000,00	-14.740,37	-19.407,09	-50.592,91
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	2.447,70	4.630,97	1.769,03
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	2.447,70	4.630,97	1.769,03
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	3.059,64	5.788,75	2.211,25
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-1.600,00	-611,94	-1.157,78	-442,22
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	0,00	3.860,85	6.139,15
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	3.860,85	6.139,15
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	140.000,00	140.000,00	7.232,37	13.707,39	126.292,61
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	20.000,00	20.000,00	7.232,37	13.707,39	6.292,61
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	20.000,00	20.000,00	7.232,37	13.707,39	6.292,61
1.7.2.2.53 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.2.53.0.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	35.554,58	114.445,42
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação – FUNDEB	150.000,00	150.000,00	0,00	35.554,58	114.445,42
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	35.554,58	114.445,42
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	300.000,00	300.000,00	16.250,00	16.250,00	283.750,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00	-16.250,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00	-16.250,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00	-16.250,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.400.000,00	7.400.000,00	1.323.756,74	2.709.941,78	4.690.058,22
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.400.000,00	7.400.000,00	1.323.756,74	2.709.941,78	4.690.058,22
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.400.000,00	7.400.000,00	1.323.756,74	2.709.941,78	4.690.058,22
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.400.000,00	7.400.000,00	1.323.756,74	2.709.941,78	4.690.058,22
1.9 Outras Receitas Correntes	56.521,00	56.521,00	588.988,93	1.002.258,87	-945.737,87
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	588.988,93	1.002.258,87	-952.258,87
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	45.000,00	45.000,00	588.988,93	1.002.258,87	-957.258,87
1.9.2.2.99 Outras Restituições	45.000,00	45.000,00	588.988,93	1.002.258,87	-957.258,87
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	45.000,00	45.000,00	588.988,93	1.002.258,87	-957.258,87
1.9.9 Demais Receitas Correntes	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00

1.9.9.9.99 Outras Receitas	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
2 Receitas de Capital	7.310.000,00	7.310.000,00	469.029,50	469.029,50	6.840.970,50
2.1 Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	4.210.000,00	4.210.000,00	469.029,50	469.029,50	3.740.970,50
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.860.000,00	3.860.000,00	469.029,50	469.029,50	3.390.970,50
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.055.000,00	3.055.000,00	469.029,50	469.029,50	2.585.970,50
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	510.000,00	510.000,00	469.029,50	469.029,50	40.970,50
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	510.000,00	510.000,00	469.029,50	469.029,50	40.970,50
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	510.000,00	510.000,00	469.029,50	469.029,50	40.970,50
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.095.000,00	2.095.000,00	0,00	0,00	2.095.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.095.000,00	2.095.000,00	0,00	0,00	2.095.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.095.000,00	2.095.000,00	0,00	0,00	2.095.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.596.521,00	56.596.521,00	8.068.058,88	16.467.371,17	40.129.149,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.596.521,00	56.596.521,00	8.068.058,88	16.467.371,17	40.129.149,83
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				16.467.371,17	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.699.352,61		1.688.470,05	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.699.352,61		1.688.470,05	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.596.521,00	58.295.873,61	8.969.605,09	24.688.273,96	33.607.599,65	8.561.501,62	15.379.978,10	42.915.895,51	14.945.533,77	0,00
3 Despesas Correntes	45.474.120,50	45.849.700,56	6.742.970,53	18.828.116,98	27.021.583,58	8.202.087,97	14.182.433,33	31.667.267,23	13.814.899,07	0,00

31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.804.567,27	23.185.467,27	2.302.711,35	9.411.104,09	13.774.363,18	3.748.609,84	7.609.783,00	15.575.684,27	7.369.870,80	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.804.567,27	23.185.467,27	2.302.711,35	9.411.104,09	13.774.363,18	3.748.609,84	7.609.783,00	15.575.684,27	7.369.870,80	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	138.314,65	138.314,65	0,00	45.000,00	93.314,65	13.884,02	29.651,62	108.663,03	29.651,62	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.678.676,83	19.143.176,83	1.919.083,49	7.917.799,82	11.225.377,01	3.079.309,39	6.444.060,52	12.699.116,31	6.444.060,52	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.838.608,90	2.706.908,90	287.367,53	882.527,46	1.824.381,44	442.497,55	701.124,11	2.005.784,79	541.909,21	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	514.314,65	510.314,65	0,00	222.000,00	288.314,65	105.465,99	143.977,38	366.337,27	110.234,17	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	420.000,00	420.000,00	58.059,77	154.059,77	265.940,23	90.059,77	122.059,77	297.940,23	122.059,77	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	188.314,65	201.414,65	0,00	132.075,96	69.338,69	0,00	132.075,96	69.338,69	85.121,87	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.337,59	65.337,59	38.200,56	57.641,08	7.696,51	17.393,12	36.833,64	28.503,95	36.833,64	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.654.553,23	22.649.233,29	4.440.259,18	9.417.012,89	13.232.220,40	4.453.478,13	6.572.650,33	16.076.582,96	6.445.028,27	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	226.000,00	216.000,00	38.592,00	110.416,92	105.583,08	20.268,82	34.072,64	181.927,36	34.072,64	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	226.000,00	216.000,00	38.592,00	110.416,92	105.583,08	20.268,82	34.072,64	181.927,36	34.072,64	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	280.000,00	280.000,00	0,00	17.100,00	262.900,00	2.850,00	5.700,00	274.300,00	5.700,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	280.000,00	280.000,00	0,00	17.100,00	262.900,00	2.850,00	5.700,00	274.300,00	5.700,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	22.148.553,23	22.153.233,29	4.401.667,18	9.289.495,97	12.863.737,32	4.430.359,31	6.532.877,69	15.620.355,60	6.405.255,63	0,00
339010 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	122.558,21	157.058,21	72.717,50	90.422,50	66.635,71	76.667,50	87.572,50	69.485,71	86.547,50	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.812.862,15	6.137.512,15	1.459.966,06	2.677.694,80	3.459.817,35	1.447.353,17	2.164.100,87	3.973.411,28	2.111.342,80	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	226.500,00	267.750,00	78.128,00	136.802,00	130.948,00	81.326,00	87.062,00	180.688,00	87.062,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.325,08	56.325,08	7.503,34	16.884,58	39.440,50	16.884,58	16.884,58	39.440,50	16.884,58	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	23.313,50	23.313,50	0,00	0,00	23.313,50	0,00	0,00	23.313,50	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	826.827,69	829.627,69	13.873,48	71.252,87	758.374,82	16.797,77	30.528,17	799.099,52	29.516,17	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.312,36	3.312,36	0,00	0,00	3.312,36	0,00	0,00	3.312,36	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.320.083,36	13.725.231,33	2.563.260,83	5.882.474,78	7.842.756,55	2.637.940,36	3.852.400,21	9.872.831,12	3.780.373,22	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	77.937,39	71.437,39	12.000,05	24.030,49	47.406,90	11.778,01	23.793,41	47.643,98	23.793,41	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	124.016,79	145.016,79	73.420,00	74.230,00	70.786,79	9.520,00	10.330,00	134.686,79	9.530,00	0,00
339045 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	72.864,00	0,00	72.864,00	0,00	12.144,00	18.216,00	54.648,00	18.216,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	300.000,00	55.237,42	128.028,89	171.971,11	55.237,42	128.028,89	171.971,11	128.028,89	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	45.000,00	30.000,00	1.972,14	1.972,14	28.027,86	1.122,14	1.122,14	28.877,86	1.122,14	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.814,65	10.814,65	0,00	2.609,74	8.204,91	0,00	2.609,74	8.204,91	2.609,74	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.002,05	202.970,14	63.588,36	110.229,18	92.740,96	63.588,36	110.229,18	92.740,96	110.229,18	0,00
4 Despesas de Capital	11.022.400,50	12.446.173,05	2.226.634,56	5.860.156,98	6.586.016,07	359.413,65	1.197.544,77	11.248.628,28	1.130.634,70	0,00
44 INVESTIMENTO	9.852.400,50	11.426.173,05	2.086.030,05	5.210.552,47	6.215.620,58	135.457,44	808.975,05	10.617.198,00	742.064,98	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	9.852.400,50	11.426.173,05	2.086.030,05	5.210.552,47	6.215.620,58	135.457,44	808.975,05	10.617.198,00	742.064,98	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.584.077,83	6.080.077,83	2.072.770,05	2.346.208,24	3.733.869,59	131.193,94	335.212,55	5.744.865,28	268.302,48	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.267.822,67	4.876.096,22	13.260,00	2.394.845,23	2.481.250,99	4.263,50	4.263,50	4.871.832,72	4.263,50	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	469.999,00	0,00	469.499,00	500,00	0,00	469.499,00	500,00	469.499,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.170.000,00	1.020.000,00	140.604,51	649.604,51	370.395,49	223.956,21	388.569,72	631.430,28	388.569,72	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.170.000,00	1.020.000,00	140.604,51	649.604,51	370.395,49	223.956,21	388.569,72	631.430,28	388.569,72	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.170.000,00	1.020.000,00	140.604,51	649.604,51	370.395,49	223.956,21	388.569,72	631.430,28	388.569,72	0,00
9 Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.596.521,00	58.295.873,61	8.969.605,09	24.688.273,96	33.607.599,65	8.561.501,62	15.379.978,10	42.915.895,51	14.945.533,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.596.521,00	58.295.873,61	8.969.605,09	24.688.273,96	33.607.599,65	8.561.501,62	15.379.978,10	42.915.895,51	14.945.533,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-8.220.902,79			1.087.393,07		1.521.837,40	

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.596.521,00	58.295.873,61	8.969.605,09	16.467.371,17	33.607.599,65	8.561.501,62	16.467.371,17	42.915.895,51	16.467.371,17	0,00
RESERVA DO RPPS										

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Prefeito	Secretário(a)	Contador CRC-RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:00DC7C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025			
Bimestre: 2/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.596.521,00	56.596.521,00	8.068.058,88	14,26	16.467.371,17	29,10	40.129.149,83
Receitas Correntes	49.286.521,00	49.286.521,00	7.599.029,38	15,42	15.998.341,67	32,46	33.288.179,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000.000,00	2.000.000,00	520.987,85	26,05	958.283,83	47,91	1.041.716,17
Impostos	1.480.000,00	1.480.000,00	428.549,43	28,96	809.541,18	54,70	670.458,82
Taxas	520.000,00	520.000,00	92.438,42	17,78	148.742,65	28,60	371.257,35
Contribuições	400.000,00	400.000,00	62.798,63	15,70	132.705,64	33,18	267.294,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	62.798,63	15,70	132.705,64	33,18	267.294,36
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	88.340,36	88,34	177.102,21	177,10	-77.102,21
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	88.340,36	88,34	177.102,21	177,10	-77.102,21
Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências Correntes	46.690.000,00	46.690.000,00	6.337.913,61	13,57	13.727.991,12	29,40	32.962.008,88
Transferências da União e de suas Entidades	34.153.600,00	34.153.600,00	4.390.246,69	12,85	9.717.950,68	28,45	24.435.649,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.136.400,00	5.136.400,00	623.910,18	12,15	1.300.098,66	25,31	3.836.301,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.400.000,00	7.400.000,00	1.323.756,74	17,89	2.709.941,78	36,62	4.690.058,22
Outras Receitas Correntes	56.521,00	56.521,00	588.988,93	1.042,07	1.002.258,87	1.773,25	-945.737,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	588.988,93	1.177,98	1.002.258,87	2.004,52	-952.258,87
Demais Receitas Correntes	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.521,00
Receitas de Capital	7.310.000,00	7.310.000,00	469.029,50	6,42	469.029,50	6,42	6.840.970,50
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Capital	4.210.000,00	4.210.000,00	469.029,50	11,14	469.029,50	11,14	3.740.970,50
Transferências da União e de suas Entidades	3.860.000,00	3.860.000,00	469.029,50	12,15	469.029,50	12,15	3.390.970,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.596.521,00	56.596.521,00	8.068.058,88	21,83	16.467.371,17	38,88	40.129.149,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.596.521,00	56.596.521,00	8.068.058,88	21,83	16.467.371,17	38,88	40.129.149,83
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					16.467.371,17		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.699.352,61			1.688.470,05		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.699.352,61		1.688.470,05	
---	------	--------------	--	--------------	--

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Bimestre (j)	Até Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.596.521,00	58.295.873,61	8.969.605,09	24.688.273,96	33.607.599,65	8.561.501,62	15.379.978,10	42.915.895,51	14.945.533,77	0,00
Despesas Correntes	45.474.120,50	45.849.700,56	6.742.970,53	18.828.116,98	27.021.583,58	8.202.087,97	14.182.433,33	31.667.267,23	13.814.899,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.804.567,27	23.185.467,27	2.302.711,35	9.411.104,09	13.774.363,18	3.748.609,84	7.609.783,00	15.575.684,27	7.369.870,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.654.553,23	22.649.233,29	4.440.259,18	9.417.012,89	13.232.220,40	4.453.478,13	6.572.650,33	16.076.582,96	6.445.028,27	0,00
Despesas de Capital	11.022.400,50	12.446.173,05	2.226.634,56	5.860.156,98	6.586.016,07	359.413,65	1.197.544,77	11.248.628,28	1.130.634,70	0,00
INVESTIMENTO	9.852.400,50	11.426.173,05	2.086.030,05	5.210.552,47	6.215.620,58	135.457,44	808.975,05	10.617.198,00	742.064,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.170.000,00	1.020.000,00	140.604,51	649.604,51	370.395,49	223.956,21	388.569,72	631.430,28	388.569,72	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.596.521,00	58.295.873,61	8.969.605,09	24.688.273,96	33.607.599,65	8.561.501,62	15.379.978,10	42.915.895,51	14.945.533,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.596.521,00	58.295.873,61	8.969.605,09	24.688.273,96	33.607.599,65	8.561.501,62	15.379.978,10	42.915.895,51	14.945.533,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-8.220.902,79			1.087.393,07		1.521.837,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	56.596.521,00	58.295.873,61	8.969.605,09	16.467.371,17	33.607.599,65	8.561.501,62	16.467.371,17	42.915.895,51	16.467.371,17	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS			MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA				FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS			
Prefeito			Secretário(a)				Contador CRC-RN 013087/O-6			

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:F48A26BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE FLORÂNIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2025 -					
Bimestre: 2/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.596.521,00	58.295.873,61	8.969.605,09	24.688.273,96	100,00	33.607.599,65	8.561.501,62	15.379.978,10	100,00	42.915.895,51	0,00
01 LEGISLATIVA	1.653.090,05	1.653.090,05	403.558,67	682.024,84	2,76	971.065,21	403.558,67	682.024,84	4,43	971.065,21	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.653.090,05	1.653.090,05	403.558,67	682.024,84	2,76	971.065,21	403.558,67	682.024,84	4,43	971.065,21	0,00
02 JUDICIARIA	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.808.500,00	6.433.500,00	581.361,82	3.346.426,93	13,55	3.087.073,07	1.073.396,39	1.971.045,14	12,82	4.462.454,86	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.788.500,00	4.013.500,00	242.364,28	2.163.035,60	8,76	1.850.464,40	602.684,48	1.132.718,35	7,36	2.880.781,65	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.020.000,00	2.420.000,00	338.997,54	1.183.391,33	4,79	1.236.608,67	470.711,91	838.326,79	5,45	1.581.673,21	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.841.000,00	2.841.000,00	233.227,66	858.495,71	3,48	1.982.504,29	340.231,96	554.631,60	3,61	2.286.368,40	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	702.000,00	757.000,00	86.588,93	450.937,53	1,83	306.062,47	152.585,72	273.149,90	1,78	483.850,10	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.114.000,00	2.059.000,00	146.638,73	407.558,18	1,65	1.651.441,82	187.646,24	281.481,70	1,83	1.777.518,30	0,00
10 SAÚDE	15.084.000,00	15.094.000,00	1.772.137,13	6.529.305,90	26,45	8.564.694,10	2.730.644,65	4.788.652,18	31,14	10.305.347,82	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	971.000,00	971.000,00	34.968,40	326.955,20	1,32	644.044,80	175.402,79	248.932,58	1,62	722.067,42	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	11.892.000,00	11.774.000,00	1.251.184,95	5.208.908,17	21,10	6.565.091,83	2.033.126,60	3.748.123,50	24,37	8.025.876,50	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.205.000,00	1.335.000,00	418.934,28	704.829,17	2,85	630.170,83	371.673,74	563.925,03	3,67	771.074,97	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	450.000,00	448.000,00	61.267,60	67.167,60	0,27	380.832,40	67.162,00	67.162,00	0,44	380.838,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.000,00	56.000,00	140,60	21.640,60	0,09	34.359,40	8.130,30	16.455,60	0,11	39.544,40	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	510.000,00	510.000,00	5.641,30	199.805,16	0,81	310.194,84	75.149,22	144.053,47	0,94	365.946,53	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.862.500,00	14.842.852,61	2.292.963,94	5.178.374,69	20,98	9.664.477,92	2.373.392,91	4.569.618,79	29,71	10.273.233,82	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.368.000,00	2.336.000,00	160.862,55	435.709,88	1,76	1.900.290,12	206.986,28	254.239,48	1,65	2.081.760,52	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	250.000,00	270.000,00	63.076,07	98.005,32	0,40	171.994,68	89.150,18	89.150,18	0,58	180.849,82	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.299.000,00	8.377.352,61	1.628.081,36	3.663.447,05	14,84	4.713.905,56	1.629.730,17	3.296.591,71	21,43	5.080.760,90	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	120.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.825.500,00	3.779.500,00	440.943,96	981.212,44	3,97	2.798.287,56	447.526,28	929.637,42	6,04	2.849.862,58	0,00
13 CULTURA	327.000,00	687.000,00	101.040,41	101.040,41	0,41	585.959,59	35.758,39	35.758,39	0,23	651.241,61	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	327.000,00	687.000,00	101.040,41	101.040,41	0,41	585.959,59	35.758,39	35.758,39	0,23	651.241,61	0,00
15 URBANISMO	9.181.430,95	9.181.430,95	675.171,48	4.015.673,63	16,27	5.165.757,32	684.482,25	1.209.710,83	7,87	7.971.720,12	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.181.430,95	9.181.430,95	675.171,48	4.015.673,63	16,27	5.165.757,32	684.482,25	1.209.710,83	7,87	7.971.720,12	0,00
17 SANEAMENTO	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.358.500,00	3.356.000,00	1.218.923,92	2.231.574,56	9,04	1.124.425,44	835.504,59	1.432.527,22	9,31	1.923.472,78	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	3.308.500,00	3.306.000,00	1.218.923,92	2.231.574,56	9,04	1.074.425,44	835.504,59	1.432.527,22	9,31	1.873.472,78	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.567.500,00	3.091.500,00	1.643.402,50	1.676.650,92	6,79	1.414.849,08	36.185,69	67.554,18	0,44	3.023.945,82	0,00
695 TURISMO	1.567.500,00	3.091.500,00	1.643.402,50	1.676.650,92	6,79	1.414.849,08	36.185,69	67.554,18	0,44	3.023.945,82	0,00
26 TRANSPORTE	212.500,00	212.500,00	17.929,00	38.817,81	0,16	173.682,19	18.709,00	38.817,81	0,25	173.682,19	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	212.500,00	212.500,00	17.929,00	38.817,81	0,16	173.682,19	18.709,00	38.817,81	0,25	173.682,19	0,00
27 DESPORTO E LAZER	195.500,00	348.000,00	29.888,56	29.888,56	0,12	318.111,44	29.637,12	29.637,12	0,19	318.362,88	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	160.000,00	29.088,56	29.088,56	0,12	130.911,44	28.837,12	28.837,12	0,19	131.162,88	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	195.500,00	188.000,00	800,00	800,00	0,00	187.200,00	800,00	800,00	0,01	187.200,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.596.521,00	58.295.873,61	8.969.605,09	24.688.273,96	100,00	33.607.599,65	8.561.501,62	15.379.978,10	100,00	42.915.895,51	0,00

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Prefeito	Secretário(a)	Contador CRC-RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:5A7DA749

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2025		
Bimestre: 2/2025					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

		ATUALIZADA	Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.480.000,00	1.480.000,00	809.541,18	54,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	110.000,00	110.000,00	39.262,01	35,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	30.460,00	30,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	615.000,00	615.000,00	446.140,51	72,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	655.000,00	655.000,00	293.678,66	44,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.361.000,00	29.361.000,00	9.757.805,75	33,23
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	8.218.787,93	34,24
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	610,55	20,35
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	97.035,33	27,72
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.435.583,19	28,71
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	5.788,75	72,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.841.000,00	30.841.000,00	10.567.346,93	34,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período	%	Até o Período	%	Até o Período	%	
			(d)	(d/c)x100	(e)	(e/c)x100	(f)	(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.199.000,00	6.302.780,00	3.495.677,17	55,46	2.441.654,43	38,73	2.399.579,72	38,07	0,00
Despesas Correntes	6.141.500,00	6.218.280,00	3.452.739,96	55,52	2.439.954,43	39,23	2.397.879,72	38,56	0,00
Despesas de Capital	57.500,00	84.500,00	42.937,21	50,81	1.700,00	2,01	1.700,00	2,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	480.000,00	790.000,00	471.670,87	59,70	356.412,81	45,11	356.412,81	45,11	0,00
Despesas Correntes	470.000,00	710.000,00	395.964,81	55,76	356.412,81	50,19	356.412,81	50,19	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	80.000,00	75.706,06	94,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	130.000,00	130.000,00	61.267,60	47,12	61.267,60	47,12	61.267,60	47,12	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	61.267,60	47,12	61.267,60	47,12	61.267,60	47,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.000,00	21.000,00	50,00	0,23	50,00	0,23	50,00	0,23	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	50,00	0,23	50,00	0,23	50,00	0,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.099.000,00	7.512.780,00	4.028.665,64	53,62	2.859.384,84	38,06	2.817.310,13	37,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.028.665,64	2.859.384,84	2.817.310,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.028.665,64	2.859.384,84	2.817.310,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.585.102,04	1.585.102,04	1.585.102,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.585.102,04	1.585.102,04	1.585.102,04

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.443.563,60	1.274.282,80	1.232.208,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,12	27,05	26,66

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)
	(no exercício atual)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(i)	(j)	(k)	
VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.585.102,04	2.859.384,84	1.274.282,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274.282,80
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	131.147,44	0,00	131.147,44	104.992,55	25.225,08	929,81	-929,81
Empenhos de 2022	3.757.525,49	4.938.419,61	1.180.894,13	90.525,87	0,00	0,00	89.511,61	1.014,26	0,00	1.180.894,13
Empenhos de 2021	3.559.382,85	5.629.760,99	2.070.378,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.378,14
Empenhos de 2020 e anteriores	2.917.801,27	4.952.447,60	2.034.646,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.646,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(929,81)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(929,81)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)
	(w)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período	%
			(b)	(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.125.000,00	8.125.000,00	1.750.858,78	21,54
Proveniente da União	7.675.000,00	7.675.000,00	1.750.858,78	22,81
Proveniente dos Estados	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.125.000,00	8.125.000,00	1.750.858,78	21,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	a Pagar não
			(d)		(e)		(f)		Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.693.000,00	5.471.220,00	1.713.231,00	31,31	1.306.469,07	23,87	1.287.844,09	23,53	0,00
Despesas Correntes	4.885.500,00	4.690.720,00	1.623.431,00	34,60	1.306.469,07	27,85	1.287.844,09	27,45	0,00
Despesas de Capital	807.500,00	780.500,00	89.800,00	11,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	725.000,00	545.000,00	216.058,30	39,64	201.812,22	37,02	201.812,22	37,02	0,00
Despesas Correntes	710.000,00	530.000,00	216.058,30	40,76	201.812,22	38,07	201.812,22	38,07	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	320.000,00	318.000,00	5.900,00	1,85	5.894,40	1,85	5.894,40	1,85	0,00
Despesas Correntes	320.000,00	318.000,00	5.900,00	1,85	5.894,40	1,85	5.894,40	1,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	21.640,60	72,13	16.455,60	54,85	16.045,45	53,48	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	21.640,60	72,13	16.455,60	54,85	16.045,45	53,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	267.000,00	267.000,00	199.805,16	74,83	144.053,47	53,95	140.382,95	52,57	0,00
Despesas Correntes	267.000,00	267.000,00	199.805,16	74,83	144.053,47	53,95	140.382,95	52,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	950.000,00	950.000,00	326.905,20	34,41	248.882,58	26,19	215.139,37	22,64	0,00
Despesas Correntes	950.000,00	950.000,00	326.905,20	34,41	248.882,58	26,19	215.139,37	22,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.985.000,00	7.581.220,00	2.483.540,26	32,75	1.923.567,34	25,37	1.867.118,48	24,62	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
			(d)		(e)		(f)		

		ATUALIZADA							a Pagar não
		(c)							Processados
									(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.892.000,00	11.774.000,00	5.208.908,17	44,24	3.748.123,50	31,83	3.687.423,81	31,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.205.000,00	1.335.000,00	687.729,17	51,51	558.225,03	41,81	558.225,03	41,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	450.000,00	448.000,00	67.167,60	14,99	67.162,00	14,99	67.162,00	14,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.000,00	56.000,00	21.640,60	38,64	16.455,60	29,38	16.045,45	28,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	510.000,00	510.000,00	199.805,16	39,17	144.053,47	28,24	140.382,95	27,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	971.000,00	971.000,00	326.955,20	33,67	248.932,58	25,63	215.189,37	22,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.084.000,00	15.094.000,00	6.512.205,90	43,14	4.782.952,18	31,68	4.684.428,61	31,03	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									